SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3135

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 005/2024

PORTARIA Nº. 005/2024
NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de quinze dias (15), no período de 17 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, ao funcionário Givanildo Rizelo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 7.850.060-3 /SSP-PR, inscrito no CPF nº. 027.885.319-66, função de **Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo C-1**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data**, r**evogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,
Publique-se.

Em 16.10.2024

NERI VALMIR BORSA
Presidente

RUBENS DREVES
1º Secretario

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:B71ACE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
Processo Adm: Nº 130/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) monitor multiparamétrico de sinais vitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 17 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:110/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 038/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:07.626.776/0001-60
Endereço do Contratado:Rua Graça Aranha, nº 875 Vargem Grande na cidade de Pinhais, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de 02 (dois) monitor multiparamétrico de sinais vitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total:R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:17/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2B5FC4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) secadora de roupas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA, sob CNPJ n° 38.125.922/0001-40, localizada na AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, 49 – CENTRO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CEP 85.680-000.

VALOR TOTAL: R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3DD49213

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 278/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	316/2024
b) Nr. Licitação:	278/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores Vencedores:	
MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 456.288,00
Total geral:	R$ 456.288,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94C0FE64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 278/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 278/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.		
Valor Global:	456.288,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	17/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5AD443B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Presidente e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público nº 005/2024 com o seguinte objeto:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, NAS SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba licitações. Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@conims.com.br, a partir da data de 18/10/2024.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E59FEEA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90054-2024

Extrato do Contratos do Pregão Eletrônico nº 90054/2024. AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS E CENTRÍFUGA PARA ROTINA LABORATORIAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUPERAVIT. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica / 1030300041.023 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêutica / 1030400041.024 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 1760/1758/1759 - APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 237/2024 – Empresa - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Valor Total R$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Contrato 238/2024 – Empresa - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor Total R$ 1.449,21,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Data da assinatura: 11 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CC1782F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90054-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90054/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90054/2024, de 24/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	52.485,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.449,21
VALOR TOTAL	R$ 53.934,21

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de outubro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:42CB2DBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 343-2024 - EXONERA CARLA FABIANA CUCOLOTO

DECRETO Nº 343/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.954/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Carla Fabiana Cucoloto, RG nº 9.931.564-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 3504-0, do cargo de Professor, a partir de 08 de outubro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:273962E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1127-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ADRIANE ALMEIDA DA COSTA

PORTARIA Nº 1.127/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.101/2024, do Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Adriana Almeida da Costa, matrícula funcional nº 970-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, e 06 e 07 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7DFF7BA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1128-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 1.128/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.160/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:
Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional 1592-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento - Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:385C1B7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1129-2024 - FÉRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 1.129/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.764/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional 1592-6, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, para fruição de 09 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:54802871

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1129-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA RAFAEL TASCA

PORTARIA Nº 1.129/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.102/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0C7C1A3A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 7/2023

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 07/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor. Nova data de vigência: 16/10/2025, Valor: R$ 1.291.797,52. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 15/10//2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:24D88219

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.090, de 15 de maio de 2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.090, de 15 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 3.090, de 15 de maio de 2013, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, instrumento público, tem por finalidade fomentar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte para a implantação, manutenção e desenvolvimento da política pública, planos, programas, projetos e campanhas (educativas, informativas, de conscientização, entre outras), além de ações voltadas à tutela, promoção, defesa e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito do Município de Chopinzinho.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - elaborar o seu regimento interno.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência no Município de Chopinzinho.

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, a ela cabendo:

I - solicitar o Plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado;

III - ordenar empenhos do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo Município de Chopinzinho e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IV – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

V – outras receitas legalmente permitidas ou correlatas.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência:

I - disponibilidade monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas nesta lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FMDPCD.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDPCD.

Art. 8º Os recursos do FMDPCD, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDPCD e com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Com Deficiência deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos.

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos das Pessoas Com Deficiência.

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das Pessoa Com Deficiência no mercado de trabalho.

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias.

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das Pessoas com Deficiência, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às Pessoa com Deficiência no Município de Chopinzinho/PR.

VII - em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das Pessoas com Deficiência, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Com Deficiência.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo serão obrigatoriamente assinadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

art. 11. O Prefeito Municipal será o responsável legal do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) registrado na Receita Federal.

Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – FMDPCD para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos

excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPCD.
Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência terá contabilidade centralizada, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 14. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência coincidirá com o ano civil.
Art. 15. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 16. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:27B07AC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130380	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS	071.714.589-11	71°
129999	PAULA CRISTINE DILL	064.155.419-27	72°
131065	JOCENE RIBEIRO	056.753.539-84	73°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 17 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:DFCD7BB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 12/2024

Nomeia Membros para Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23, de 04 de março de 2024, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos profissionais do magistério, que será constituída pelos seguintes profissionais:

Solange Jandrey Marques Rodrigues
Silvane Aparecida de Macedo, que presidirá a Comissão.

Art. 2º Instituir a Comissão de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Membros efetivos:
Ana Paula Lopes de Oliveira
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva

II – Escola Municipal Bela Vista do Ivaí – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Membros efetivos:
Maria Eunice de Souza
Adriana Pereira Sturion

III – Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental:

Membros Efetivos
Carmichéria Teixeira Tasca Sandi
Jeane José Correia

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliveira
Membros Efetivos:
Andréia Cristina Furlan Rudek
Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo

V – Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente
Membros Efetivos;
Leida Figueira Russi
Fernanda de Oliveira Felisbino

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 11/2024 e as disposições em contrário.

Fênix, 17 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:D01E41F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

DECRETO Nº105/2024

Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I – O exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II – A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III – A definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.
Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I – Profissional com maior tempo de serviço no cargo em função de magistério na rede municipal de ensino de Fênix;
II – Profissional com maior habilitação ou titulação;
III – Maior idade.
Parágrafo único: Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio na presença dos interessados.
Art. 4º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o atendimento educacional especializado será de competência do Dirigente da Educação Municipal.
Art. 5º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença especial ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
Art. 6º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.
Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe os arts. 99 e 100 da Lei Complementar 09 de 2024 as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidade a compatibilidade com suas limitações.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 15 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:166B551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.

DECRETO N°106/2024

Dispõe sobre os critérios para a fixação do exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a fixação do exercício dos profissionais do magistério, em exercício de funções de docência e suporte pedagógico.
Art. 2º Os critérios para a classificação geral dos profissionais obedecerão a seguinte ordem:
I – Maior tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II – Ordem de classificação do concurso público municipal de Fênix;
III – maior titulação;
IV – Maior idade.
Art. 3º O Setor de Recursos Humanos providenciará a emissão da ficha funcional do profissional do magistério, com os dados de tempo de serviço, classificação de concurso de data de nascimento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o número de vagas de cada instituição educacional, considerando as funções de docência e suporte pedagógico, e a classificação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecimento no art. 2º.

Art. 5º A fixação de exercício será realizada em duas etapas:
I – Escolha das vagas nos Centros Municipais de Educação;
II – Escolha das vagas nas Escolas Municipais;
Parágrafo único. A fixação do turno ocorrerá após o processo de distribuição de aulas e/ou turmas.
Art. 6º Após a realização da fixação nas instituições educacionais, os profissionais do magistério remanescentes serão designados para as instituições onde houver vagas, por ordem de serviço, observado o que dispõe o art. 2º.
Art. 7º Os profissionais do magistério que se encontrarem à época da realização do processo de fixação de exercício, em licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado ou licença para atividade política, por ocasião do retorno às suas atividades, terão exercício por meio de ordem de serviço nas instituições educacionais onde houver vagas, até que ocorra o processo de remoção, aplicando-se a estes profissionais os mesmos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 8º O profissional do magistério readaptado terá a fixação na instituição educacional onde se encontra em efetivo exercício.
Art. 9º O profissional do magistério, quando convocado ou designado para exercer atividades ou funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de exercício ou para exercer direção de entidade de classe, terá direito de retorno à instituição educacional de origem ou outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.
Art. 10. Independentemente da fixação prévia de vagas, o exercício do profissional do magistério poderá ser alterado nos seguintes casos:
I – Redução de matrículas;
II – Diminuição de carga horária de componente curricular ou área de atuação da instituição educacional;
III – Alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
IV – Remoção.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 15 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:ECC283AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 05 de novembro do ano de 2024, na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Bairro Centro; Objeto: Construção de escola municipal; Quantidade e unidade de medida: 529,04 m²; Prazo de execução: 540 dias; Valor total de referência: R$ 2.127.963,38 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de outubro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:672A5428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 51/2024.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 51/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico n.º 51/2024 - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da pregoeira, nomeada pela portaria 01/2024, comunica aos interessados a presente **ERRATA** referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** (Edição 3134), no **Jornal de Grande Circulação Bem Paraná** (Edição 12.512), no **Diário Oficial do Paraná** (Edição 11.759), e no **Diário Oficial da União** (Edição 202) em 17/10/2024. **Onde se lê:** *Data de realização do Pregão Eletrônico: 28 de outubro de 2024.* **Leia-se:** *Data de realização do Pregão Eletrônico: 01 de novembro de 2024.* **Justificativa:** O dia 28 de outubro é ponto facultativo (Dia do Servidor Público), e não haverá expediente, impactando a contagem do prazo legal.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira
Portaria 001/2024.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BBFB3C9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ATA 30/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO

Termo aditivo:	**4º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 11: BANANA CATURRA: de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 38: CARNE DE FRANGO: COXA SOBRECOXA (kg): de R$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), para R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos).** **LOTE 1 – ITEM 40: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso) (kg): de R$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos), para R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos).** **LOTE 1 – ITEM 113: QUEIJO MUSARELLA (kg): de R$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos), para R$ 46,83 (quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	17/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5780E1DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2024**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 18/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONFIAR S&N COMÉRCIO DE EPIS LTDA – CNPJ nº.** 52.230.486/0001-58
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 9.415,76 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**23/07/2025**
Prazo de execução	**23/07/2025**
Data assinatura	17/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C6A230EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 29/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº.** 07.939.649/0001-11
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), para R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).** **LOTE 1 – ITEM 43: CEBOLA (kg): de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 91: MAMÃO FORMOSA (kg): de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 92: MANGA TOMMY (kg): de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).**
Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	17/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:110E0504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.412/2024

Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO os objetivos e metas do Plano Municipal da Educação - 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral em Tempo Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 207; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), no artigo 34 e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D`Oeste- PR a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II- Coordenadores pedagógicos;
III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
§ 2º Os profissionais deverão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.
§ 3º O corpo docentes e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecida para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Art. 5º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 6º A Política de Educação Integral em Tempo Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III - adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III - Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
IV - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
V - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VI - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VIII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
IX - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
X - Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral em Tempo Integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 7º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinarão as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará as diretrizes como:
I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecido;
II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV - Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V - Apontar os critérios de organização da escola: especificar o regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 8º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II - Coordenadores pedagógicos;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV - Professores e monitores de Atividades Formativas;
V - Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
VI - Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
VII - Assessoria Pedagógica e Técnica.
VIII - Tutoria/monitoria educacional;

Art. 9º O corpo docente, bem como os demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral, contribuirá para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 10º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando

procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 11º O currículo das Escolas de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplarão atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 12º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 13º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico deverão ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em tempo Integral, abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.
Art. 14º As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas complementares, serão desenvolvidas por Professores ou Agentes da Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

Art. 15º Consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 16º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarão o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I – A carga horária de 20 horas semanais do currículo será composta pelos componentes da BNCC.
II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 17º As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

Art. 18º A jornada escolar de Tempo Integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 19° O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente, iniciando pela Educação Infantil IV e V.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 21º As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 22º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, Gestão Administrativa e Pedagógica da Rede.

Art. 23º As despesas decorrentes da execução desta proposta correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.285/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:324CD578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - MARGARETE JARDIM RIBEIRO

PORTARIA nº 489/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **MARGARETE JARDIM RIBEIRO,** portadora da RG nº 8.688.960-9 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:070864BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

SUMULA: Altera a Lei 1214/2024 no onçamento geral do exercício de 2024, por anulaçao de dotaçao.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal nº 1235/2024 de 25 de setembro de 2024

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisao de Cultura
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc
33.30.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica .....R$85.000,00
33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica .....R$ 5.000,00 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do credito especificado no artigo anterior, sera utilizado como recursos da anulação de dotações, conforme demonstrativos anexos, a saber:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13.392.0015.2.025 - Manter a Divisão de Cultura
1031 - Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc
33.30.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica .....R$ 50.000,00 33.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica ....R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3°. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusao dos valores acima para fins de execuçao orçamentaria.

Art. 4° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo 1 da Lei Municipal n.º 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 – Lei de Diretrízes Orçamentárias LDO (2024) , incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:448D7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 054/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 057/2024, tendo como requerente, NAILOR HUBEL, CPF: 506.505.999-34, RG: 3775082-4/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e ,Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA DOS PASSARINHOS, BURACO DO BUGRE , 22.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará naperda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objetoda Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão serapresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação dopresente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidasa Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serãoanalisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV.Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:DF0C0671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚121/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚121/2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	III	8
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	III	8
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	I	10
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	I	10
2804	Stefani Castro	12/06/2023	Analista de Lictação	I	6

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8CF4965A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚125/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚125/2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de OUTUBRO de 2024:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controle Interno	III	8
2819	Filipe Ludovico de O. Teixeira	27/09/2023	Assistente Legislativo	I	4
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	I	8

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D7D10C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 122/2024

Portaria nº. 122/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Salete Terezinha Chevonica, inscrita no CPF/MF sob 900.157.209-00, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Outubro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3B2FC396

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 123/2024

Portaria nº. 123/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eduardo Augusto Buzato, inscrita no CPF/MF sob 106.173.799-39, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C713C3B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 124/2024

Portaria nº. 124/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Guilherme Lima de Melo, inscrita no CPF/MF sob115.486.379-47, do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 01 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete da Presidência.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:732D059F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 126/2024

Portaria nº. 126/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Tatiane Bertuzzi Marques, inscrita no CPF/MF sob 062.907.839-47, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 02 de Outubro de 2024.
II – Lotada no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:53F8A767

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 127/2024

Portaria nº. 127/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Patrick André Alves, inscrita no CPF/MF sob 082.059.459-85, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 03 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Manoel Franco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FC434FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 128/2024

Portaria nº. 128/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – NOMEAR Vinicius Anselmo da Silva, inscrito no CPF/MF sob 074.610.519-38, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 07 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Ferrugem.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 07 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6EDAB825

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 129/2024

Portaria nº. 129/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Alan Ricardo Cardoso, inscrito no CPF/MF sob 073.048609-52, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 07 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Ferrugem.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 07 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:22D2E96D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 130/2024

Portaria nº. 130/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adilson Eziquiel dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 515.536.279-20, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 10 de Outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de Outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DAF20856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO CREDENCIAMENTO 005/2024

1. Introdução

Este relatório apresenta a classificação das propostas de patrocínio recebidas para a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2024, publicado em 07 de junho de 2024.

2. Objetivo

O objetivo deste relatório é analisar e classificar as propostas submetidas, visando possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca de patrocinador nas dependências do evento.

3. Metodologia

As propostas foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Valor do patrocínio
- Propostas de contrapartidas
- Conformidade com as exigências do edital

4. Classificação das Propostas

Classificação	Protocolo	Nome do Patrocinador	CNPJ/CPF	Cota
1º	0018.000016728/2024	NETBRASIL TELECOM LTDA-ME	03.835.242/0001-93	PRATA
2º	0018.000016984/2024	ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	31.934.271/0001-48	PRATA

5. Considerações Finais

Com base na análise das propostas, as empresas listadas na classificação acima atendem aos critérios estabelecidos e demonstraram compromisso com o evento. Recomenda-se a continuidade das negociações com os patrocinadores classificados.

6. Anexos

- Cópias das propostas recebidas
- Documentação complementar dos patrocinadores

7. Encaminhamento

Este relatório será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as devidas providências.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6195EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 090/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MIGUEL ANGELO VAZ CORREIA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 16.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **609**
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente **613**

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:352EBE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 06/11/24 às 08h30min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/24 às 09h00min.

Objeto: **"À aquisição e instalação de mobiliário/equipamentos destinados à estruturação da Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos (CDMI), Farmácia Municipal Central, Farmácia Municipal Cachoeira e dispensários das Unidades de Saúde do município de Almirante Tamandaré, no estado do Paraná."**.

Valor Máximo: **R$ 76.114,29 (setenta e seis mil, cento e quatorze reais e vinte e nove reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B38C1721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICA N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **lotes:** 9,10,16. Da Empresa **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.949.200/0001-03.
ADJUDICAR os **lotes:** 2,3,5,12. Da Empresa **D. ILINISCHI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ: 29.971.772/0001-52.
ADJUDICAR os **lotes:** 6**,**7,8,11,13,14,15. DA Empresa **MORO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.294.227/001-67.
ADJUDICAR os **lotes:** 1,4. DA Empresa **A P G COUTO AUTO PEÇAS,** inscrita no CNPJ**:** 55.475.126/0001-04.

Referente ao Pregão Eletrônico n° 019/2024, Procedimento licitatório n° 077/2024 de objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.
KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n°37.949.200/0001-03, endereço Avenida Jaime Canet, S/N, Bairro Centro, município Altamira do Paraná, Cep: 85.280-000, representado por **Elias Kloster**, portador da cédula de identidade RG n°6.828.034-6 inscrito no CPF n°030.976.589-71, residente e domiciliado na Rua João A. de Moraes, n° 169, Bairro, Centro no município de Altamira do Paraná, Cep: 85.280-000.
D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 29.971.772/0001-52, Rua Manoel Moreira Alves, n°501, Centro, Mamborê – PR, CEP: 87.340-000, Telefone: 44 – 3568-1051, representado por **Devanilda Ilinisch**, RG Nº 8.911.718-6 SESP-PR, CPF Nº 045.159.579-37, residente e domiciliado na Rua Archiles Martins, n°953, Centro, Mamborê – PR, CEP: 87.340-00, e-mail: motocar.offinanceiro@gmail.com.
MORO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 21.294.227/0001-67, Avenida Juscelino Kubitschek, n°389, Jardim Curitiba, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, Telefone: (44) 9890-3675, representado por **Vergílio Moro**, RG Nº 4.880.211-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF 851.694.399-20, residente e domiciliado à Rua Valeria Pianaro, n°245, Centro, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, e-mail: moroautopecas@hotmail.com.
A P G COUTO RIBEIRO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ n°55.475.126/0001--04, endereço Avenida Das Industrias, n° 282 B, Bairro, Area Industrial, município, Campina da Lagoa PR, Cep: 87.345-000, representada por **Ana Paula Garcia Couto Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG n°107543007 SESP PR, inscrito no CPF n°086.524.279-84, residente e domiciliado na Rua Projetada 5, n°55, Bairro, Lagoa Nova, no município de Campina da Lagoa, Cep: 87.345-000.
HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 077/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2024, ocorrido em 10 de outubro 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR ao Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná 11 de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:720E373C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°37.949.200/0001-03, endereço Avenida Jaime Canet, S/N, Bairro Centro, município, Altamira do Paraná, Cep:85.280-000, representado por **Elias Kloster**, portador da cédula de identidade RG n°6.828.034-6 inscrito no CPF n°030.976.589-71, residente e domiciliado na Rua João A. de Moraes, n° 169, Bairro, Centro no município de Altamira do Paraná, Cep: 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 077/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DA77E5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MORO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 21.294.227/0001-67, Avenida Juscelino Kubitschek, n°389, Jardim Curitiba, município Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, Telefone: (44) 9890-3675, representado por **Vergílio Moro**, RG Nº 4.880.211-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF 851.694.399-20, residente e domiciliado à Rua Valeria Pianaro, n°245, Centro, município, Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000, e-mail: moroautopecas@hotmail.co, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 077/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 425.900,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO

05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087- SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:79B77445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS-ME**, CNPJ Nº 29.971.772/0001-52, Rua Manoel Moreira Alves, n°501, Centro, Mamborê – PR, CEP: 87.340-000, Telefone: 44 – 3568-1051, representado por **Devanilda Ilinisch**, RG Nº 8.911.718-6 SESP-PR, CPF Nº 045.159.579-37, residente e domiciliado na Rua Archiles Martins, n°953, Centro, Mamborê – PR, CEP: 87.340-00, e-mail: motocar.offinanceiro@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 077/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0706C094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e

cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **A P G COUTO RIBEIRO AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ n°55.475.126/0001--04, endereço Avenida Das Industrias, n° 282 B, Bairro, Area Industrial, município, Campina da Lagoa PR, Cep: 87.345-000, representada por **Ana Paula Garcia Couto Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG n°107543007 SESP PR, inscrito no CPF n°086.524.279-84, residente e domiciliado na Rua Projetada 5, n°55, Bairro, Lagoa Nova, no município de Campina da Lagoa, Cep: 87.345-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 077/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BC42AE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - RP CBUQ

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
SRP Nº 040/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã. Valor Máximo de **R$ 102.746,00.**

Data da sessão: 04/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 17 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0D389AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ADENDO Nº 51 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 025/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Amaporã-pr

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: outubro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 31.975,10 **(trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CDD1B56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Palco, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Amaporã-Pr, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 30.994,16.**

Data da sessão: 23/10/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **23/10/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 17 de outubro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C5B6BDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 049/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 199/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA-MATRIZ; inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 138.076,00 (Cento e trinta e oito mil e setenta e seis reais).**

A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo de até 90 (Noventa) dias, contatos a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BCE94FCC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **18 de outubro a 01 de novembro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Emerson Ragazzi	83953721	613980	52,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro,

Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.
O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 17 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D0933CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, torna-se público o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

Itens	Proponente	Valor Total R$
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.	Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80	R$ 28.571,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0CAA8D4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 18/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 01/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 01/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 01/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$62.834,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A7280955

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO Nº 106/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, e de outro, a empresa, **KRC CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ: 07.572.106/0001-09**, com endereço à Rua Belém, n° 104, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85811-020. Neste ato representado por Seu Sócio Proprietário o Sr. Kaciano Ricardo Cruz Camargo, portador da cédula de identidade nº 6.931.564-0 SSP, devidamente inscrito no CPF nº 016.317.469-52, E-mail: camargokrc@gmail.com, Celular: (42) 99977-5608, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para Execução de 10.560,47 m² em recape asfáltico com Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 1.447,54 m² na rua Uruguai, 939,68 m² na rua Argentina, 3.145,31 m² na rua Bandeirantes, 1.440,00 m² na rua Marechal Candido Rondon, 1.228,80 m² na rua Chile, 821,34 m² na rua Venezuela e 1.537,80 m² na rua Paraguai, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Parágrafo Primeiro** – Esses serviços deverão ser executados nos lugares indicados pelo Departamento de Obras e Urbanismo ou outro responsável. **Parágrafo Segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo da CONCORRÊNCIA NO 010/2024, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R$ 43.702,25 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) do valor inicial do contrato de **R$ 722.100,00 (setecentos e vinte e dois mil e cem reais)** passando para o valor total de **R$ 765.802,25 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)** conforme planilha e pareceres em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia-Pr.

Anahy/PR, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:376FE273

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.084/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação

junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
013.002.0010.0301.0140.1.703-	Reforma e Adequação do Centro de Saúde	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	
Fonte – 633	OP. Créd. FINISA – Ações Infraestrutura Urbana / Rural	19.250,00
TOTAL		19.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	211999011000 – OP. Créd. FINISA – Ações Infraestrutura Urbana / Rural	19.250,00
TOTAL		19.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC7EED94

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.317/2024.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07 de outubro de 2024, ao servidor José Maria Rotta, portador do RG nº 4.344.107-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 10812/5, lotado no Departamento de Saúde; Gratificação por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal e responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária.

§ 1º - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08E7CF43

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.318/2024.

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SETU/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor efetivo Claudinei da Silva Correia, Assistente Administrativo, portador do RG nº 7.733.730-0/PR e do CPF nº 032.609.119-01, matrícula funcional nº 10723/1, como GESTOR e o servidor efetivo Edevaldo dos Santos, Operador de Som e Áudio, portador do RG nº 5.717.919-8/PR e do CPF nº 792.824.239-72, matrícula funcional nº 11991/2, como FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o Município de Anahy/PR, para fins de realização do evento NATAL ENCANTADO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40B2124A

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.332/2024

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal determina que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período [...]",

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 21 de outubro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, na forma da relação divulgada no Edital de Homologação Final nº 05/2022, de 21 de outubro de 2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 2631, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3DDA8902

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.335/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.083, de 17 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
013.002.0010.0301.0140.1.703-	Reforma e Adequação do Centro de Saúde	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	
Fonte – 633	OP. Créd. FINISA – Ações Infraestrutura Urbana / Rural	19.250,00
TOTAL		19.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	211999011000 – OP. Créd. FINISA – Ações Infraestrutura Urbana / Rural	19.250,00
TOTAL		19.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E3FF9542

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.333/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.679,52 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.579,52
Fonte – 11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	2.100,00
Fonte – 11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0120.2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	Divisão de Obras Públicas	
007.002.0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	
	TOTAL	135.679,52

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 125.679,52 (Cento e Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
11040	171552010000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	25.679,52
504	1712521100 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	100.000,00
	TOTAL	125.679,52

II - Na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0100.2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76412FE6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.319/2024.

Revoga Portaria nº 4.226/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Portaria nº 4.226, de 31 de janeiro de 2020, que designou servidora para função de Controlador Interno do município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:778FEA9F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.320/2024.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 01 de outubro de 2024 a gratificação de 30% (trinta por cento), por assumir a Função de Controlador Interno do Município, da Servidora Ana Paula Batista de Souza, portadora do RG nº 9.767.276-8/PR, efetiva no cargo de Técnico Contábil, matrícula funcional nº 7595/1, lotada no Departamento de Finanças, concedida pela Portaria nº 5.145 de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:02D2FC65

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.321/2024.

Designa Servidora efetiva para função de Controlador Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 846/2019 de 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de outubro de 2024, para ocupar a função de Controlador Interno do Município, a servidora Ana Vitória Fabris, portadora do RG nº 13.980.648-4/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 12058/1, lotada no Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E368B90D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.322/2024.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 109 da Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, parágrafo único, Conceder Gratificação à servidora Ana Vitória Fabris, portadora do RG nº 13.980.648-4/PR, efetivada no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 12058/1, lotada no Departamento de Administrativo, por assumir a Função de Controlador Interno do Município, a partir de 01 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2BB7708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.616 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de agosto de 2024, com término em 04 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo: 30-01-2014 a 29-01-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8C1AA6F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.617 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de novembro de 2024, com término em 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 30-01-2019 a 29-01-2024, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4BF5E8BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº10. 559 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto n°9.830 de 13 de dezembro de 2022 que regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** no uso de suas atribuições, e

Considerando o artigo 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município d Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade de ampliar um representante para um bom desempenho na avaliação e a necessidade de tornar claro o prazo para recurso no Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no artigo 4° o item VI do Decreto Municipal n° 9.830 de 13 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4 A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
(...)
VI - um representante de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Fica alterado o Parágrafo único do Art. 7°, que passa a vigorar a seguinte redação:
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão da Comissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0B9DA345

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.619 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o atestado médico, emitido pelo Dr. **GERSON FRANCISCO GOMES**, em 17 de outubro de 2024, à Servidora Pública Municipal **IVANA APARECIDA COSTA NUNES.**

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, a referida Servidora **IVANA APARECIDA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 14 de outubro de 2024. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3543EB20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.618 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, *o Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA****, ocupante do cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE,*** *a partir do dia 16 de outubro de 2024.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6515328B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.560 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 18 de outubro de 2024, do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA-PSS,** o Servidor Público Municipal **JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:56FFD604

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.558, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: *Instaura o processo de transição de governo e nomeia a equipe de transição administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da Prefeita Eleita para a gestão 2025-2028, Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, protocolo nº 4095/2024, que requereu a designação de sua equipe de transição;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020, fica instaurado o processo de transição de governo, a qual ocorrerá por conta da equipe de transição administrativa, constituída na forma do art. 4
º da mesma lei.

Art. 2º A equipe de transição administrativa será constituída pelas seguintes pessoas:

a) representantes da atual gestão:
1 – Aurenilson Cipriano, matrícula nº 10.132, representante do Departamento de Contabilidade;
2 – Edilson Ribeiro, matrícula nº 1.111, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
3- Kaike Monteiro Borges, matrícula nº 9.756, representante da Controladoria Geral do Município;
4 – Murilo Aparecido Corrêa de Souza, matrícula nº 9.831, representante da Procuradoria Geral do Município.

b) representantes indicados pelo(a) Prefeito(a) Eleito(a):
1 – Ana Luiza de Oliveira Moura, RG 9.***.494-*, graduada em Direito;
2- Dirceu Luiz, RG **.610-*, graduado em Contabilidade;
3 – Gustavo Taconi, RG 9.***.952-*, graduado em Educação Física;
4 – Marcos César Caetano Pimenta, RG 3.***.529-*, graduado em Direito.

c) coordenadores:
1 – pela equipe do(a) Prefeito(a) Eleito(a): Dirceu Luiz;
2 – pela equipe da atual gestão: Kaike Monteiro Borges.

Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, conforme previsão do art. 5º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública, os dados solicitados pela equipe de transição, conforme previsão do art. 8º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

Art. 4º Os membros da equipe de transição tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme previsão do art. 9º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

Art. 5º Fica disponibilizado o espaço da Sala de Reuniões, no Paço Municipal, para desenvolvimento dos trabalhos da equipe de transição indicada pelo(a) Prefeito(a) Eleito(a), com materiais e equipamentos necessários ao processo, conforme previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CCF42356

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 126/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS OFERTA MAIS VANTAJOSA DO QUE A OFERECIDA NO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, inscrito no **CNPJ/CPF:27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.246,52** (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:17.10.2024 a 05.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8DAEB52

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 245/2024 PREGÃO Nº 072/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.386.018/0001-48**

BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.955.309/0001-09**

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.322.621/0001-73**

DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ: 16.868.674/0001-42**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.256.511/0001-56**

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.117.514/0001-45**

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39**

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrito no **CNPJ: 01.276.119/0001-54**

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.366.765/0001-78**

VIGÊNCIA: 17.10.2024 a 16.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERES EID SHAHATEET
Representante Legal

FELIPE ZIBETTI
Representante Legal

SILVIA DEBUS PAIM
Representante Legal

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Representante Legal

LUANA SBRUZZI ALVES
Representante Legal

EDUARDO DAMBROS
Representante Legal

JOSE ODECIO FURLAN
Representante Legal

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
Representante Legal

MARCO ANTONIO ZANATO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6746F5C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.620 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA MARIA FERREIRA PIUGA BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO CRISTIANA DA SILVA DAIANA DE FATIMA COSTA DANIEL TAVARES DE ANDRADE KAREN CAROLINE HARUE TAKANO MARIANA YASMIN GRANATTO REGINALDO REINALDO		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	019/2024	**Vigência:**	17.10.2024 A 05.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	126/2023		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 2.246,52		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:21AC3594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088 – 2024 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES_PECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO, PARA O RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 18/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59min do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:046F7113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 02/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá;

Considerando o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR;

Considerando a análise documental pela Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado provisório da habilitação dos representantes da Sociedade Civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do município de Andirá /PR para triênio 2024-2027.

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil que se habilitaram para o Processo Eleitoral nas condições de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência; Pessoa com Deficiência e ou Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva, conforme segue:

Representante de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência	- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR: Lígia Regina dos Santos William Maikler de Oliveira Rosa
	- Rotary Club de Andirá Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes Arlene Terezinha Dias dos Santos
Pessoa com Deficiência	Rafael Novais da Silva Mauro Donizete Andrade Odilon Henrique Oliveira dos Santos Rafael Augusto Miranda
Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva	Flávia Dallava Martins Jaques Isaque Denner da Silva

Art. 3º - De acordo com o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, o prazo para recurso está previsto para o dia 18/10/2024, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

Art. 4º - Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 21/10/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper às 14 horas.

Art. 5º - Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o CMDPD para o triênio 2024-2027.

Art. 6º - Serão eleitos os representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades e dos membros eleitos.
Parágrafo único. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, o candidato com maior idade.

Art. 8º - Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

Art. 9º - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 10 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de outubro de 2024.

Membros a Comissão Eleitoral:

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

RENATA MARQUES FERNANDES

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7363034E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 341/2024 ID 3994 - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 083/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 028/2024. - RATIFICAÇÃO: 16/10/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0001-99, com sede a Av. Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel, CEP: 83.370-000 – Antonina-PR, representada neste ato Pelo Senhor Antonio Manoel Paves Bernet, CPF/MF nº 111.184.239-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de combustíveis, em Regime de Contratação Emergencial , conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: O Contrato terá o valor global de **R$ 521.840,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

GABINETE
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE FINANÇAS
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
FUNREBOM
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1515
SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO
05.003.15.451.000.2035.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511
SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000 | 1065 | 1106 | 1104 | 1504
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102 | 1103 | 1104 | 1107
SEC MUN DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE IND. E COMÉRCIO
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE ASS. SOCIAL
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE COMUNICAÇÃO
11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATR. HISTORICO
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00.00 – 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00.00 – FONTE
SEC MUN PESCA
14.001.18.541.0052.2181.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE AGRICULTURA
14.001.18.541.0052.1264.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
SEC MUN DE DEFESA CIVIL
20.001.06.153.0005.1291.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade única de resguardar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção do mesmo e o potencial prejuízo aos usuários que o utilizam, desde que, devidamente justificado, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

DATA: 17 de outubro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, Antonio Manoel Paves Bernet.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3DF026FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 015/2024 – ID 3608
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2024.

Homologação do Aditivo: 15/10/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa **Manutec Construção Eireli, CNPJ 18.309.737/0001-56,** localizada na Rua Goiás, nº 169 – Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, Campo Largo/Pr – Telefone: 41-99637-2669 – E-mail manutecmanutencao@outlook.com, representado por seu Representante Legal Sr. Paulo César dos Santos.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar, contendo: prédio principal com hall de acesso, salas administrativas, sala de estar privado, 2 banheiros PNE, 2 alojamentos com banheiros, copa, depósitos, anexo I um barracão. Anexo II do refeitório contendo, cozinha, banheiro e depósito. Muro no perímetro do terreno, frente e laterais, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 16/10/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BBDB9A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 14/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro,

Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATO Nº. 182/2022 ID nº 3194
CONTRATADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN, com situado à Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, inscrita no CNPJ sob n.º 03.697.362/0001-71, neste ato representada pela Sra. Luciana de Souza da Silva.

CONTRATO Nº. 172/2022 ID nº 3184
CONTRATADA: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – Cooper Cachoeira, situado na Comunidade do Cachoeira, s/nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 26.504.099/0001-52, nesta ato representada pelo Sr. Paulo Marceniuk

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga os Contratos até 31/12/2024.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE – 1000

BASE LEGAL: Art. Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA: 15/10/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTES LEGAIS DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E26FE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 365/2.024 - PROÍBE O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS RUAS JOÃO VIANA (CENTRO) E ARTHUR DE SÁ (GRACIOSA DE BAIXO)

DECRETO Nº 365/2.024

PROÍBE O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS RUAS JOÃO VIANA (CENTRO) E ARTHUR DE SÁ (GRACIOSA DE BAIXO)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 027/2024 – Secretaria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDO o tráfego de veículos pesados nas Ruas João Viana (Centro) e Arthur de Sá (Graciosa de Baixo), a fim de atender à obra de contenção/estabilização do Casarão Rosado, localizado na Rua João Viana, nº 208, conforme solicitação do IPHAN.
Art. 2º - A referida proibição é necessária para que sejam tomadas as providencias para evitar riscos à segurança dos moradores e transeuntes das vias mencionadas.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Civil promovam o cumprimento do estabelecido neste decreto e providenciem a devida sinalização do local.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85DE4727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 422/2024 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 , PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES

PORTARIA Nº 422/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2848/2024.

Resolve:

Conceder a Servidora, **PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES ,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE SAÚDE**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 16/05/2024 até **11/11/2024**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Outubro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:002A22FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 423/2024 - LICENÇA MÉDICA, REGINA DE FATIMA BASTOS

PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 688/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **REGINA DE FATIMA BASTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , **05 (cinco)** dias de Licença Médica, no período de **07/10/2024 11/10/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9BAE3BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 249 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 249/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 37.590.135/0001-64.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção de quiosque no campo de futebol, no Distrito de Içara em Astorga-Pr.,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 108.999,00 (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 33830 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Da Silva Martins.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C16B985B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04/11/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras caso haja a necessidade, para abastecimento de diversas secretarias municipais, tais como: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Benefícios eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5A4993E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 996/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Alessandra Ribeiro Barbosa	Zelador	Aprovada
- Gislane Bernardes Studinski	Professor	Aprovada
- José Donizete Gomes da Silva	Motorista Geral	Aprovado
- Tatiana Aparecida Xavier da Silva	Professor	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6AC8C261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 997/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SIMONE APARECIDA DE CARVALHO SASTRE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.822.621-4 - SESP/PR e CPF nº 055.987.009-48, nascida em 28/06/1986, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Platina, nº 208, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 21 de Outubro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30E31AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: CARGO: ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	9,0	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0FB83C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: COLETOR DE LIXO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	6,00	10º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C3486C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2024

PORTARIA Nº 514/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 16619/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir de acordo com o disposto no artigo 124, inciso II c/c art. 127 da Lei 222/1991 transcrito a seguir:
"**Art. 124** A demissão será aplicada nos seguintes casos, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
...
II – Abandono de cargo;
...
Art. 127 Entende-se por abandono de cargo a ausência intencional do serviço, por mais de 30 dias consecutivos, ou a qualquer tempo, desde que expressamente comprovado tal abandono. "

ANDRÉ LUIZ CZARNECKI, registrado na matrícula n° 29621, do cargo de "Cirurgião Dentista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17/10/2024.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1F105F13

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº012/2024 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021) NO COMPRAS GOV. Nº-90012/2024

Processo Administrativo n.°21/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR. por meio do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição de Material de Expediente, com critério de

julgamento *(menor preço global, no lote único)* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
Valor Global máximo: R$ 8.349,86 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Data da sessão: 23 de outubro 2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *menor preço global no lote único*
Regime de Execução: *Entrega imediata*

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4185E27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
UASG: 987445
PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME **LEI MUNICIPAL Nº2.984/2009**, ALTERADA PELA **LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022**
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **04/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES INTENSIVOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 11 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/11/2024, às 08:30h**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGADO
CREDENCIAMENTO 04/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará a partir do dia **22/10/2024 às 07hrs:30min**, a abertura em referência, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:991238B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2024

PORTARIA N° 270/2024 De: 17/10/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Jhulia Aila Damata Esgarboza, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 14 de outubro de 2024, **JHULIA AILA DAMATA ESGARBOZA** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviço Gerais Feminino**, admitido (a) em concurso público Edital nº 004/2014 pelo Decreto 024/2015.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14 de outubro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:302E1082

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2024

PORTARIA N° 269/2024 De: 17/10/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido de André Leon Ribeiro Balbo, ocupante de cargo comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 14 de outubro de 2024, **ANDRE LEON RIBEIRO BALBO**, ocupante do cargo comissão de **Chefe Da Divisão De Fiscalização, Execução De Projetos E Obras**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14 de outubro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR**,** 17 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1C402A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA 247/2024

Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2021-2024, bem como o seu funcionamento.

WESLLEY ORSINI RIA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 02/2020; CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2021- 2024, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Art. 2º. Fica instituída a Equipe de Transição Democrática de Governo composta pelos seguintes membros: Indicados pela atual gestão: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade e Sônia Patrícia Peres – Assistente Legislativa. Indicados pelos vereadores eleitos: Ednalberto Goulart – Servidor Público e Lucieni Regina da Silva – Assessora Legislativa.

Art. 3º. Os titulares das pastas da administração pública do legislativo municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 5º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, aos 17 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
Gestão 2023-2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F7B59918

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 15 de Outubro de 2024, Ata 05/24.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão e o plano de ação do recurso Incentivo Paraná Viaja mais 60 – Fase II via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 034/2024

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,16 de Outubro de 2024.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2455D44C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 15 de Outubro de 2024, Ata 05/24.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do conselheiro suplente William Angeluce Justo que será substituída por pela conselheira suplente Tais Caroline Miquelino Pereira. Ficando constituído assim como se segue;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,16 de Outubro de 2024.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
Suplente: Silvania Cristina Dutra Silva

02 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Poliana Caruline Rosa da Costa
Suplente: Lucimara de Freitas Aguiar

03 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lorena Capucho de Souza
Suplente: Tais Caroline Miquelino Pereira

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
01 - Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio

Titular: Neide Felicidade Castilho de Souza
Suplente: Rosangela Aparecida Barlati Dutra

02 - Vila Vicentina Obra Unida à SSVP
Titular: Josenor de Souza Candido
Suplente: Dirce Gomes da Fonseca

03 - Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS
Titular: Hermelinda dos Santos Aguiar
Suplente: Romilda Aparecida da Costa Munhoz

DIRETORIA

Presidente: Josenor de Souza Candido
Vice Presidente: Hermelinda dos Santos Aguiar
Primeiro Secretario: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
Segundo Secretario: Lorena Capucho de Souza

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0802A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 223/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 45.474,96 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 20/10/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR90/2021

Bela Vista da Caroba, 17 de outubro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F529F5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA***.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de outubro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F3B5D713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/11/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A9B23180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando a desistência de CAMILA CARLA CADORIN WEIWANKO, inscrição 2371866.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação nº 014/2024.

INSC	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
236455	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	14	EDUCADOR (A) INFANTIL	28/03/1993

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **01/11/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)

7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2024.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2024.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1DA4654B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – BITURUNA - PARANÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE BITURUNA.**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Bituruna, Estado do Paraná.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municípiotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais **domunicípio de Bituruna.**

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **08** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ R$ 110.012,04 (Cento e dez mil, doze reais e quatro centavos), para a CATEGORIA de apoio de PROJETOS LIVRES descrita no Anexo I deste edital;**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 138/2024, este decreto entra em vigor dia 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná no dia 04/09/2024.
Sobre o valor total repassado pelo **ESTADO DO PARANÁ/MUNICÍPIO DE BITURUNA** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 12 horas do dia 18/10/2024 até às 23:59 horas do dia 31/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de BITURUNA há pelo menos**6 meses** a partir da data de publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 projetos** e poderá ser contemplado com no máximo**1 projeto.**

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar a emenvelopes identificados com o nome do proponente e deverão ser entregues e protocolados na Casa da Cultura, endereço Av. Santos Alberton 276, em horário de expediente das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
f) Comprovante de Residência com no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste edital;

g) Print do cadastrado como agende cultural do Sic Cultura do Paraná (link **https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php** e do Cadastro de Agentes Culturais de Bituruna **https://docs.google.com/forms/d/17DIBazvfX90kh8nBAWia0KrtJcl9MdmEjxnf5mqzEAk/edit.**
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas

vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, segue os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **a Prefeitura Municipal de Bituruna** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **30 de julho de 2025**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão **os 6 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BITURUNA.**

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de documentação entregue aos membros do Conselho, na Casa da Cultura no prazo de no MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

9.1 Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;
9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**03 (três) dias, após** a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela**Prefeitura Municipal de Bituruna.**
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Bituruna.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Bituruna em nome do representante do grupo
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio de documentação entregue aos membros do Conselho, na Casa da Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria

Municipal de Educação e Cultura de Bituruna contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a homologação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bituruna, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 de setembro de 2025**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/.**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maileducacao5@bituruna.pr.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo doCoordenador Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 31 de dezembro de 2024**, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Currículo do Proponente
Anexo XI – Mini currículo dos participantes do Projeto

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4A430604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Adilson Roque dos Santos, Matricula de Nº 417970 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretario de Obras, Transporte e Urbanismo, em conformidade a Lei Municipal nº 832/2015. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:61B318BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, matricula de Nº 868-1 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2019 a 2024 que serão fluidas a partir de 17/10/2024 até 17/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:029E47A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 45/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (lanches, marmitas e buffet, refrigerantes e sucos). PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
55.674.396 MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS(55674396000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor de R$ 335.877,95 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Totalizando valor total de: R$ 335.877,95 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:79536923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 0412024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2024

ATA Nº. 041/2024
Aos Trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte quatro, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 08, 09, 10 e 11/2024, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Alex Sandro Zuco, 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e Laercio Sebastião Gonçalves, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e o Vereador Valdir das Dores Manzani, Prefeito Municipal em Exercício Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores e Funcionários Públicos e Munícipes em Geral; Apresentado pelo Diretor da Secretaria de Saúde Cleverson Silvestro ramos, Mestre de Cerimonias, o qual fez as apresentações e passou a palavra ao Presidente em Exercício do presente ato que deu abertura às audiências e o Presidente da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2024, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2024, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Senhora Roseli Klaus (Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Diretora da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, bem como foi apresentado o Relatório da Lei Orçamentaria Anual (LOA-2025) pela Contadora do Departamento Contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, passado a palavra ao Senhor Laercio Sebastião Gonçalves Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Agradecendo a todos; Passado a palavra ao Presidente da Casa que colocou a palavra livre aos presentes que não foi usada por nenhum presente, e passou a palavra ao prefeito Municipal em Exercício Gilmar Bett, que a fez de seu assento o qual teceu comentários aos relatórios apresentados; O Senhor Presidente em Exercício do Ato Alex Sandro Zuco 2º Secretário da mesa Diretora desta Egrégia Casa de Leis agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:09866D72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 99/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 234.124,28 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9036D554

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 272 2024

DECRETO Nº 272/2024
Data 17/10/2024

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional ao servidor em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 271/2024 de 16 de outubro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional ao servidor em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Orildo Peliser Junior	Médico Pronto Atendimento/Emergência	19/01/2021	08/10/2024	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 17 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AF5A442E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315 2024

PORTARIA nº 315/2024
Data: 16/10/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Janete Leite Muller	117539-4	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2024 a 19/06/2024	2023/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Janete Leite Muller	117539-4	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2024 a 28/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:48AA269C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 66-2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 66/2024, referente **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022 e RESOLUÇÃO SESA/PR 507/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 04 de novembro de 2024, às 08:30 horas, devido correção do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 04 de novembro de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 17 de outubro de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:49D05CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 188-2023

TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 188/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/00001-90, com sede na Rua das Canelas, sn°, Prolongamento, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88349C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 351, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Janete Claro.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Janete Claro, matricula nº 255-0/2, ocupante do cargo Professora 20h, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Irmã Neli EF, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 21 de outubro de 2024.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:764F1CE9

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 11 de outubro de 2024, edição 3130, páginas 56 e 57, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas **Portarias nº 343, 344 e 345 de 10 de outubro de 2024,**
onde se lê:
"10 de novembro de 2024".
leia-se:
"10 de outubro de 2024".

Bom Sucesso do Sul, 17 de outubro de 2024.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4344747E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.010/2024 - REPUBLICADO

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 06 de novembro do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de uma empresa para execução global da obra de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação funcional de pavimento asfáltico com micro revestimento asfáltico a frio 12mm , incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue.	**60 (dias)**
Preço máximo: **R$ 3.793.618,24 (Três milhões setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais, com vinte e quatro centavos).**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com ou a Plataforma Eletrônica da BNC, www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:127D5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 72.074.024/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369, KM 499 + 500M, S/N, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Dirceu Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 2.187.556-2 SESP/PR** e **CPF nº 326.976.949-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2024, contrato 034/2024**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução global da obra de** pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.708,31 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Distrito Longuinópolis Avenida Brasil e Sede Estrada Saída Braganey a Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Lei 14.133/21, fica estendido o prazo de execução da obra até 27/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 26 de julho 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Liotto Obras e Pavimentações LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
DIRCEU LUIZ LIOTTO
RG: 2.187.556-2 SESP/PR e
CPF nº 326.976.949-00
Contratada

01) Testemunha
Cleber Robison Martini
CPF: 082.690.449-11

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E479B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de mobiliário escolar sendo conjunto de mesas para refeitório e professor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 00.739.822/0001-99	R$ 30.965,00
VALOR TOTAL: R$ 30.965,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)		

Braganey, 17 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:83C1B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2,3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP – CNPJ: 03.050.725/0001-82	R$ 30.600,00
1	J P BELEZE – CNPJ: 54.054.937/0001-79	R$ 6.798,00
VALOR TOTAL: R$ 37.398,00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)		

Braganey, 17 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6939422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração para suprir as necessidades do Município de Braganey/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 1.214,33
VALOR TOTAL: R$ 1.214,33 (UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)		

Braganey, 17 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35283606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas – Horário de Brasília/DF.
Recepção das propostas: a partir das 8 horas do dia 21/10/2024 até às 8 horas do dia 05/11/2024.
Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES: Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.E-mail: camaracaf@hotmail.com

Cafeara-PR, 17 de outubro 2024.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:79EE6F76

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO por lote, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA/INSUMOS, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I- Termo de Referência**, com abertura no dia 31/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 17 de outubro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9A48005

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

Processo dispensa Nº. 29/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 29/2024, de 08/10/2024, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde de Cafeara-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 no valor total de R$5.423,35 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, quatorze dias de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8240359B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2024
DISPENSA Nº 29/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57
Objeto: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde de Cafeara-PR
VALOR : R$5.423,35 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lei 14133/2021
Vigência: 6 meses
Assinatura: 17/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86A95C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 600/2024-DRH

PORTARIA N. º 600/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **FERNANDA FRANCIELE FONSECA MURTA**, matrícula 79251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO,** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:746AD629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 601/2024-DRH

PORTARIA N. º 601/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 76331, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2254F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 602/2024-DRH

PORTARIA N. º 602/2024-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **MARIO FERREIRA**, matrícula 45021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO),** referente ao Quinquênio 2010-2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6ADC6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da contratação de cantores em atividades culturais exposições, show, apresentações e similares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º. Fica regulamentada a contratação de cantores em atividades culturais exposições, show, apresentações e similares, este regulamento destina-se a estabelecer as condições para a contratação de apresentações artísticas musicais por artistas individuais, duplas, conjuntos e bandas locais em eventos promovidos pelo Município de Cafelândia, conforme Lei n° 1.937/2023.

Parágrafo único. O regulamento visa estabelecer um processo transparente e justo para a seleção e contratação de artistas, garantindo a diversidade e a qualidade das apresentações culturais promovidas pelo município.

CAPÍTULO II
DO CACHÊ

Art. 2º. O cachê para apresentações artísticas será definido da seguinte forma:

I. Artistas individuais: 11 UFM - Unidade Fiscal do Município;

II. Duplas e trios: 21 UFM - Unidade Fiscal do Município;

III. Conjuntos, grupos e bandas: 36 UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. A duração de cada apresentação será de três horas.

Art. 4º. Os valores acima podem ser ajustados anualmente, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º. Pagamentos adicionais ou bônus por performance excepcional podem ser considerados, a critério da Secretaria Educação e Cultura

em conjunto com o conselho de cultura, com base em critérios previamente estabelecidos e divulgados.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA DE SOM

Art. 6º. O Município poderá, a seu critério, fornecer a infraestrutura de som necessária para a realização das apresentações, devendo tal condição ser explicitada no contrato ou termo de prestação e execução de serviços e compromissos culturais.

Art. 7º. O Município de Cafelândia poderá ou não disponibilizar infraestrutura de som para as apresentações artísticas, incluindo equipamentos de áudio, microfones e suporte técnico.

Art. 8º. A decisão de fornecer a infraestrutura será baseada na avaliação da necessidade técnica da apresentação, disponibilidade de equipamentos e recursos financeiros.

Art. 9º. Detalhes específicos sobre a infraestrutura fornecida, como a lista de equipamentos e a extensão do suporte técnico, serão definidos em cada contrato ou termo de prestação de serviço culturais.

§1º. Artistas ou grupos que necessitarem de equipamentos ou configurações especiais devem informar suas necessidades no momento da inscrição, para avaliação e possibilidade de atendimento pelo Município.

§2º. O Município não se responsabiliza por danos a equipamentos de propriedade dos artistas.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE PORTFÓLIOS

Art. 10. Artistas interessados deverão se credenciar mediante a entrega de um portfólio que comprove sua experiência e qualidade artística, além dos critérios estabelecidos nos artigos dispostos na Lei n° 1.937/2023.

Art. 11. O credenciamento deverá acontecer da forma virtual em site, e-mail ou link especificado em chamamento público anual de contratação de serviços culturais.

Art. 12. O credenciamento de artistas interessados em apresentar-se nos eventos do Município de Cafelândia será realizado mediante a entrega de um portfólio detalhado.

I. O portfólio deve incluir:

a) Biografia do artista ou história do grupo/banda;

b) Em casos de bandas, grupos, trio e duplas um dos integrantes deverá ser informado como representante, devendo realizar declaração com nome e assinatura dos membros, nomeando proponente;

c) Descrição detalhada do estilo musical e repertório;

d) Materiais de áudio ou vídeo que demonstrem performances anteriores;

e) Referências de eventos ou locais onde se apresentaram anteriormente.

Art. 13. A entrega do portfólio deverá ser realizada no departamento de cultura com vistas para avaliação do conselho de cultura, nos termos e prazos estabelecidos em chamamento público anual específico, conforme orientação de inscrição e entrega a ser anunciada pelo órgão.

Art. 14. Os artistas serão contratados respeitando a necessidade da administração pública levando em consideração critérios de igualdade de direitos e equidade.

Art. 15. As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1B11680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – CONTRATO Nº 130/2022

ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – CONTRATO Nº 130/2022

ONDE SE LÊ: FISCAL DO CONTRATO - ELIAS VENÂNCIO DINIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEIA-SE: FISCAL DO CONTRATO - ELIAS VENÂNCIO DINIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cafelândia, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18714BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MAQÚINAS (LEVE)	767321614	14/10/2024	25/10/2024
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	PROFESSOR 20 HORAS	767321666	17/10/2024	31/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C7F4662F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 061/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do município de Califórnia PR,** foi REVOGADA, ante a ausência de interessados no fornecimento, em decorrência do baixo valor.

Califórnia, 17 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03FED68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 280/2024

Decreto nº 280/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2096/2024 de 15/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 27.500,00
3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
4.4.90.52.00.00 1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

1011 Transferências de Outros Programas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6F8A5C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 281/2024

Decreto nº 281/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
4.4.90.52.00.00 1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.2.9.99.01.12.000 Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências 70.000,00

Total da Receita: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:147FC0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 282/2024

Decreto nº 282/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

84.410,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.1.90.11.00.00 940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.410,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83.000,00

Total Suplementação: 84.410,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
14.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.410,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.000,00
Total Redução: 84.410,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5EC2F08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283/2024

Decreto nº 283/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 864 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 286.500,00
4.4.90.52.00.00 870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 477.500,00

Total Suplementação: 764.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.0.0.6.03.99.01.020 Transferências Voluntárias Públicas Federais 286.500,00

1.0.0.6.03.99.01.020 Transferências Voluntárias Públicas Federais 477.500,00

Total da Receita: 764.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6C6D2A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 119/2024
Nº Concorrência: 13/2024
Modalidade: Concorrência

Objeto: Recape e pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 15.444,46 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.

Fornecedor: CONTRUTORA FELICITA LTDA
CNPJ/CPF: 04.335.179/0001-99

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	SERV/UN	Recape e pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 15.444,46 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.	1.754.002,23	1.754.002,23
					R$1.754.002,23

Homologado: R$1.754.002,23 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil dois reais e vinte e três centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do departamento de obras e eserviços públicos
04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.30 fonte 1000 red 121
04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.30 fonte 504 red 119
04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.30 fonte 1000 red 125

Califórnia,17 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:881CA2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024-PMCS
CONTRATO 135/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – CLINICO GERAL, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **47.826.214/0001-85**, sediada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1097, Boa Viagem, CEP: 51.111-020 Recife – Pe, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Tales Belfort Carvalho Lustosa.**

VALOR: R$ 381.795,60 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C31ADE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 90 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado e prorrogado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 90/2024, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista ajustes nos descritivos dos itens constantes no anexo I.I do Edital, em virtude de pedido de esclarecimento.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: https://comprasbr.com.br/
2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 90/2024 para o dia **01 de novembro de 2024 às 09h00min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
Portaria n 034/2024

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A20A1A6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1632/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **CHRYSTIAN RIBEIRO SPERANCETA - Matrícula nº. 328478**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58EDB7EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1635/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de outubro de 2024 até o dia 20 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 004/2024.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5116761B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1636/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de outubro de 2024 até o dia 20 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 005/2024.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3DA5D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 644/2024

"Designa Membros para a Comissão Especial de Licitação de licitação na forma em que dispõe."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando os ditames da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, da Comissão Especial de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, **com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas**, para a contratação **DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** a ser realizada pelo Município, os seguintes servidores:

I - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2496, na função de Presidente da Comissão;
II – **ELAINE PRONÇA ERDEMAN**, matrícula n.º 90440 na função de
1º membro;
IV – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matrícula n.º 1838 na função de 2º membro;
III – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula n.º 1917 na função de suplente;
V – JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, matrícula n.º 1.272, na função na função de suplente.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 17 de Outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EA1EEE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0148	2024	C.D.C.- COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA	15.058.199/0001-86	R$ 110.760,00
0149	2024	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 192.749,74
0150	2024	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.079.804/0001-04	R$ 3.290,00
0151	2024	PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP	20.363.508/0001-61	R$ 16.766,00
0152	2024	JULIANO BUENO - AUTO PEÇAS E MECÂNICA	37.154.235/0001-48	R$ 3.755,00
0153	2024	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI	13.553.143/0001-72	R$ 24.000,00
0154	2024	LM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	51.800.248/0001-78	R$ 19.800,00
			R$ 371.120,74	

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, líquidos de arrefecimento, fluídos de transmissão, fluídos para freio, óleo hidráulico, pasta desengraxante, intercap, solapam, shampoo detergente automotivo, silicone líquido, estopas e retalhos, para a conservação dos veículos da frota de pesados, médios, leves e maquinários da Prefeitura do Município de Campo Magro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 371.120,74 (trezentos e setenta e um mil e cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E2DBFAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 SOB PROTOCOLO N° 5619/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 05.948.389/0001-15.
OBJETO: Contratação de instituição de acolhimento de 18-59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 32.999,40 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 75, VIII da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.33/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024 e Parecer Jurídico n° 421/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3F4256EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2024

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor LUCIANO HENRARD, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.883.668-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 811.212.379-91, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 17 de outubro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7950BABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

A Empresa: RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.580.432/0001-72 Processo Administrativo nº 2.928/2024 – 1DOC, instaurado através da Portaria 505/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24/07/2024, edição 3073, para apurar os fatos relatados através do despacho - Ofício 1- 407/2024 – 1DOC, de 22/07/2024, da Secretaria de Saúde, justificando descumprimento da empresa, referente aos itens da requisição 33051. Conforme os autos do processo, constatou-se que a empresa: RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.580.432/0001-72, descumpriu cláusulas contratuais previstas na Lei 14.133/2021, Art. 155. Inciso II, lei que rege o modelo do contrato em questão. Acato o parecer da comissão e com base na Lei 14.133/2021, defiro pelo enquadramento da referida empresa nos termos: I. Aplicar a penalidade disposta no Art. 156, Inciso II – MULTA - § 1º, na aplicação das sanções serão considerados: Inciso IV, os danos que dela provierem para a Administração Pública; Considerando seu § 3º: 20% sob o valor total da ordem de compra nº 33051 II. A empresa deverá executar os serviços pendentes na ordem de compra nº 33051 imediatamente, sujeita a novas sanções em caso de descumprimento. Determino ainda que a decisão conste no cadastro de fornecedores da referida empresa.

Publique-se

Candói, 18 de outubro 2024

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91854EEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO Nº 3.749/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 074/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 236.295,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.074/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 31/10/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Provimento parcial de impugnações do edital, para flexibilização da apresentação do certificado do produto no INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro nº 302/2021.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AD217102

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 (90.011/2024) PROCESSO Nº 4.013/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, II).
OBJETO: Registro de preços de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento dos veículos lotados na Secretaria de Saúde
VALOR ESTIMADO: R$ 59.900,52 (cinquenta e nove mil novecentos reis e cinquenta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 23/10/2024 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE077652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Capitão Leônidas Marques.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,
DECRETA
Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD);
Titular: Eduarda Bortolini
Suplente: Adriely Maria Portes
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliane Boni Barea
Suplente: Iara Pessato
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leticia do Amaral
Suplente: Adriane Perin Ribeiro
III – Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Alter Jose Ragadali
Suplente: Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDPI):
Titular: Lucia O. Marchi Farina
Suplente: Noal Terezinha Thibes Magnabosco
VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Fábio Luiz Cigognini
Suplente: Solange Dartora Neckel
Art. 2.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Art.3.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição
de atuação, para aprovação do CMPcD;
II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 4.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverá subsidiar a equipe de apoio de elaboração
do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Capitão Leônidas Marques, dentro de suas atribuições.
Art. 5.º. O Comitê Interinstitucional para a Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, contendo as atribuições de cada órgão/instituição envolvido e apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para aprovação e posterior publicação.
Art. 6.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
Capitão Leônidas Marques

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6CE78A75

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 350, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA DECRETO 187 DE 09 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a nomeação do servidor Robson Lucas de Moraes, como Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 187 de 09 de maio de 2024 o qual nomeava o Sr. VALDIR GIACHINI para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta municipalidade em virtude da exoneração do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 16 de outubro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, 17 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:79D29684

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGAO ELETRONICO 122 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas novos, sendo um trator agrícola de pequeno porte, uma enxada rotativa encanteiradora, uma roçadeira hidráulica e uma carreta agrícola, visando atender o convenio com o MAPA n°956191/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 203.427,53 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.11.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 01 (Ampla Concorrência).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63D050D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
DATA: 10/10/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do repasse "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" conforme del. 034/2024 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do da Pessoa Idosa – CMDPI, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.292/2008 de 24 de março de 2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do repasse "Incentivo Projeto Viaja + 60 - Fase II" do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR cujo repasse é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso será destinado exclusivamente no incentivo para a execução de projetos e ações para promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de outubro de 2024.

LUCIA O. MARCHI FARINA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:04275752

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPCD

DATA: 16/10/2024

SÚMULA: Aprova a criação da Comissão Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PMDPcD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 16 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPcD;

Art. 2º - A comissão tem por atribuição elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PMPcD, indicadores de monitoramento e prazo de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2024.

LAURICI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:46C20DF9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 327/2024.

REF: TERMO DE DISPENSA 004/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a senhora ***KELLY CRISTINA HELING DA CONCEIÇAO,*** residente neste município, na Rua Levino Zeni, 253, inscrita no CPF sob n. º 106.573.139-63. Fundamentando-se na Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente a prestação de serviços como ***"CUIDADORA SOCIAL"***, para acolhimento e acompanhamento em conformidade com determinação judicial, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 03 (três) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 19 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 4.328,55 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

divididos em 03 (três) parcelas de R$ 1.442,85 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 17.01.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA HELING DA CONCEIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3BCBEA63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2024

DATA: 27.09.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.290.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - FUNDEB

Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Manut Prof Educ Bás– Dem Áreas Fund 70%

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 352/00 101 – FUNDEB 60% /70%.....R$ 605.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 354/00 101 – FUNDEB 60% /70%.....R$ 65.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União

Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ação Agentes Com de Saúde ACS/SUS

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil Conta/Fonte de Recurso: 821/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 480.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Conta/Fonte de Recurso: 822/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Conta/Fonte de Recurso: 823/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 40.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação parcial conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 1.290.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1751.50.01.00.00.00.00 00 101 670.000,00

1713.50.11.12.00.00.00 00 494 620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)			
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Transferências do FUNDEB	01101 - 70%	R$ 7.417.228,81	R$ 9.146.197,93
1.7.5.1.50.01.00.00	01102 - 30%		
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto).....			R$ 7.417.228,81
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro).....			R$ 4.001.807,79
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto).....			R$ 9.146.197,93
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO			
1º período de 2024 =	R$ 9.146.197,93	= 1,23	
1º período de 2023	R$ 7.417.228,81		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período			
R$ 4.001.807,79 X	1,23 = ...		R$ 4.934.636,25
Receita prevista para 2024	.....		R$ 12.828.250,00
MENOS			
a) 1º período de 2024.....		R$ 9.146.197,93	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....		R$ 4.934.636,25	
c) Créditos extraordinários abertos.....		R$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com			
recursos do excesso de arrecadação.....		R$ 0,00	
TOTAL.....			R$ 14.080.834,18
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			R$ 1.252.584,18
POR FONTES DE RECURSOS			
FUNDEB 70%.....			R$ 876.808,92
FUNDEB 30%.....			R$ 375.775,25
TOTAL.....			R$ 1.252.584,18

Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
Contador
CRC-PR 056052/O
Esp Cont Pública E Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência Arrec prev Rec 1713.50.11.13.00.00.00 – Fonte 00494 Bloc Cust Ações Serv Saúde R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
- Valor Arrecadado R$ 975.000,00
- Valor Excesso Arrecadação Verificado R$ 975.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 27 de Setembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5D6D2565

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 123/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, compreendendo instalação, remoção, substituição de luminárias, braços e cabos necessários para o efetivo funcionamento, em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme Termo de Referencia/anexo I e solicitação n.° 204/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Publicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 121.840,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Nao

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E4E17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 316/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato representada legalmente por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 42.599, portadora da cédula de identidade civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR e CPF/MF nº 580.928.979-72. Fundamentando-se na LeiNº14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do processo em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculos financeiros, abrangendo a análise dos processos judiciais trabalhistas, elaboração de cálculos, emissão de relatórios detalhados com os cálculos realizados, revisão e correção de cálculos quando necessário, suporte técnico em eventuais questionamentos judiciais sobre os cálculos, a fim de munir de informações necessárias as defesas de até 200 (duzentos) processos judiciais, conforme especificações e diretrizes estabelecidas pelo Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AE527FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 113/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 478/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,*** com sede na Av Jose João Muraro, 1515, Jardim Porto Alegre, em Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.906-370, inscrita no CNPJ sob n. º 35.786.492/0001-77, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CAIO HENRIQUE CARLUCCI DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 055.250.059-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:855063D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2024 DATA: 16/10/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 16 de outubro de 2024, a Função de Direção Escolar, da Servidora Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi, concedido através da Portaria nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:EAE8144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 PROCESSO: Nº 176/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de instalação e construção de Praça Pública no Bairro Vista Bela, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 18 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 25 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 17 de outubro de 2024.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4FEB1037

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 PROCESSO: Nº 178/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de instalação e construção de Praça Pública no Bairro Maquito, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 18 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 25 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 17 de outubro de 2024.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADC4BE44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO: Nº 196/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de decoração natalina e aquisição de itens para compor a ornamentação Natalina, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 17 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 04 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 17 de outubro de 2024.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E348FBE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BENÍCIO PNEUS LTDA – CNPJ Nº 39.535.062/0001-33**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 457.442,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.	
ANA LUCIA MORENO DA SILVA	
Prefeita Municipal – Contratante	
BENÍCIO PNEUS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:68D10603

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GAMA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 55.623.647/0001-61**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 487.480,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
GAMA PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:419D3CF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ Nº 03.805.667/0001-50**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 141.756,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9BCBEF5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J.E. PNEUS LTDA – CNPJ Nº 48.910.213/0001-87**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 155.472,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
J.E. PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BA9CAD8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 20.183.508/0001-80**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 137.636,32 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C8E45277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 17.092.175/0001-79**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.

Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.	
ANA LUCIA MORENO DA SILVA	
Prefeita Municipal – Contratante	
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:5F19653D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2024 PROCESSO INTERNO Nº 149/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 34.840.358/0001-44**
Objeto	Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:47F0948A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2024 PROCESSO INTERNO Nº 117/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 265.167.298-08**
Objeto	Prestação de serviços de despachante Oficial do Detran e fornecimento de placas automotivas, para atender demanda da Frota Municipal
Vigência do Contrato	17/10/2024 à 17/10/2025
Valor Contratual	**R$ 58.799,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9C9919B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.680 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: *"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024."*

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Ana Lúcia Moreno da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2024, no valor de R$ 13.240.318,48 (treze milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) destinado às dotações orçamentárias consignadas no ANEXO I da presente Lei.

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964 será utilizado:

I - Superávit Financeiro apurado na Fonte 1051 no exercício anterior no valor de R$ 162.225,01(cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo);

II - Excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.198.629,94(um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) das Rubricas:

a) 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL no valor de R$ 1.029.189,94 um milhão, vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
b) 1.7.1.3.50.3.1.02.01.00.00.00. - Agentes de Combate as Endemias no valor de R$ 50.832,00
c) 1.7.1.3.50.1.1.05.01.00.00.00. - Agentes Comunitários de Saúde – ACS no valor de R$ 118.608,00

III) Anulação parcial de dotações na importância de R$ 11.879.463,53 (onze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três e cinquenta e três centavos) conforme ANEXO II da presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizada a adequação nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2021, nos programas afetados com a aplicação da presente Lei.

Artigo 4º - Fica autorizada a adequação nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal1.626/2023, nas ações afetadas com a aplicação da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E962C1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: 31 de dezembro de 2024, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvas - PR, 17/10/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C688F19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2024

Dispensa Eletrônica nº 9/2024
Processo Administrativo nº 108/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **24/10/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 17 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:21F2E4CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 044/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Eliziane da Silva Oliveira	065.918.059-66	999440	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 a 21/01/2025
Marilei Trarbach de Souza	050.741.759-33	10430	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 a 21/01/2025
Valdirene de Castro Seibel	030.472.529-39	9296	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2024 a 21/01/2025

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D5829163

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da Plenária realizada em 17/10/2024;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-PR, 17 de outubro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0FDA51E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Súmula**:** Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/10/2024;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:24974183

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaense para

Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 de 01/06/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/10/2024;

Considerando a Deliberação nº 034/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaense para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR,

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaense para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de outubro de 2024.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:A9081F60

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", o qual tem por objetivo a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 de 01/06/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/10/2024;

Considerando a Deliberação nº 033/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", o qual tem por objetivo a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", o qual tem por objetivo a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", o qual tem por objetivo a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de outubro de 2024.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:EE8AFA30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 de 01/06/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/10/2024;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de outubro de 2024.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:8312F5D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/10/2024,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, do Município de Catanduvas - Paraná
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de outubro de 2024.

CAMILLA RADEL MARCOLIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0B4C7F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora a empresa Extintores Maringaense LTDA.

Centenário do Sul/PR, 17 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CC806A22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA nº 48/2024

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Valter Bequer Galvão Junior, conforme relatado no Memorando Interno nº 22/2024 da Procuradoria Jurídica, para apuração dos fatos, possível irregularidade administrativa cometida, a responsabilidade pelo acidente de trânsito, quantificação do dano, e, se provada a responsabilidade do agente público, a obtenção do respectivo ressarcimento nos termos do art. 122 e ss. da Lei nº 8.112/1990.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no memorando e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a saber:

ANTONIO DOS SANTOS FILHO;
GENI DOS SANTOS;
PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES;

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pelo servidor ANTONIO DOS SANTOS FILHO.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de outubro de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:578889A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA nº 49/2024

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal José Pereira da Cruz, conforme relatado no Memorando Interno nº 28/2024 da Procuradoria Jurídica, para apuração dos fatos, possível irregularidade administrativa cometida, a responsabilidade pelo acidente de trânsito, quantificação do dano, e, se provada a responsabilidade do agente público, a obtenção do respectivo ressarcimento nos termos do art. 122 e ss. da Lei nº 8.112/1990.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no memorando e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a saber:

LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI;
LEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA;
ANA HELENA POLETO MATESCO;

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pela servidora LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de outubro de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5804B520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 2-2024- EDUCAÇÃO

PORTARIA N°02/2024

Súmula: Dispõe sobre os Critérios de Avaliação de Acompanhamento e Desempenho do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Clevelândia – Pr.

A Professora Andrea Sebasteani Inocencio Batistella, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia, Estado do Paraná, e Membro da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para Avaliação de Desempenho dos Professores Municipais,

RESOLVE:

Art.1° - A avaliação de acompanhamento e desempenho está sendo norteada pelo Decreto n° 157/2018, seus respectivos anexos e em comum acordo com a Associação dos Professores Municipais de Clevelândia.
Art.2° - Quando ao primeiro Fator do Anexo I, ou seja, Assiduidade e Pontualidade, o período a ser avaliado é o compreendido entre o ano letivo de outubro de 2022 a outubro de 2024.
Art.3° - Quando ao Sexto
Fator do Anexo I, ou seja, Capacitação Profissional considere-se o seguinte:
Considere seu esforço pessoal, a dedicação e o desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função, bem como, a utilização dos conhecimentos teóricos na execução prática de seu trabalho e a participação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento no período de dois anos.

Art.4° - Todos os fatores de avaliação elencados no Anexo I serão avaliados pelo próprio Professor, Direção e Equipe Pedagógica.

Art.5° - Ao Diretor caberá discutir com o Professor auto avaliado o seu resultado.

Parágrafo Único
No caso da não concordância com o resultado da auto avaliação, a Direção deverá emitir parecer contrário, justificando a decisão.

Art.6°- O Professor será avaliado no padrão de concurso e em cada estabelecimento em que atua, não sendo avaliado em padrão de turno suplementar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará na data de publicação da Portaria (17/10/2024) o (Anexo I) para ser preenchida pelos diretores e equipe pedagógica das escolas e especialistas pertencentes ao colegiado constituído por todos os professores do estabelecimento, baseando-se nos Fatores de Avaliação (Anexo I), sendo que esta ficha deverá ser devolvida até 01/11/2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Clevelândia, 17/10/2024.

ANDREA SEBASTEANI INOCENCIO BATISTELLA
Secretário M. de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE9D1BB6

GABINETE
EDITAL 93-2024

EDITAL Nº93/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)-ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a ata de reunião n° 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reínicio do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital n° 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata;
Considerando o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas);**
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 24 de Outubro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
14º	Andreia de Fatima Pedroso	7,00
21°	Maiara Aparecida Lisboa	7,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia,Paraná,17 de Outubrode2024.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AA77E694

GABINETE
PORTARIA 215-2024

PORTARIA N°215/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Maria Cristina Forgiarini,** para desempenhar suas funções como Coordenadora da Merenda Escolar, no período matutino.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°148/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:604C8E52

GABINETE
PORTARIA 216-2024

PORTARIA N°216/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Maria Cristina Forgiarini,** para desempenhar suas funções de Professora, na jornada suplementar com carga horária de 20 horas no período vespertino na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busatto, desde o dia 07/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EAD745BC

GABINETE
PORTARIA 217-2024

PORTARIA N°217/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Viviane Aparecida Ferreira,** para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Bento Munhoz da Rocha Netto, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, desde o dia 08/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1DB91B69

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 31/2024
Processo Administrativo: 62/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, se realizará no dia 01 de novembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião, de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 31/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de, comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses

Clevelândia - PR,17 de outubro de 2024

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F70C4E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 909/2024

PORTARIA N.º 909/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FLAVIO MORESQUI**, portador do RG n.° 4.510.705-1, CPF n.º 755.028.449-00, para o cargo de Assessor de Gabinete, da Diretoria Administrativa, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7256A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 905/2024

PORTARIA N.º 905/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GABRIELE LANG BAPTISTELLA**, portadora do RG n.° 10972435-1,CPF n.º 073.469.889-57, para o cargo de Coordenadora de Recursos Hídricos, no Departamento de Saneamento Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:34CBCB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 904/2024

PORTARIA N.º 904/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA EDUARDA BONTORIN**, portador do RG n.° 14.160.891-6, CPF n.º 101.040.539-09, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Limpeza Pública, no Departamento de Serviços Urbanos e Controle de resíduos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D3CD94C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 903/2024

PORTARIA N.º 903/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CLAUDIA ADRIANE GOMES**, portador do RG n.° 5717357-2, CPF n.º 017.893.619-74, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Proteção Animal, do Departamento Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8DD70DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 902/2024

PORTARIA N.º 902/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido o senhor **JOSE APARECIDO PONTES,** portador do RG n.° 100.989.89-1, CPF n.º 019.553.669-00**,** do cargo de Gestor do Núcleo de Relações com a Comunidade**,** no Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E7EC866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 901/2024

PORTARIA N.º 901/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 529/2024à 542/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 063/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhaspara o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78;

Fiscal de Técnico:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03;

Jocieli Maschio- RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:343EC52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 899/2024

PORTARIA N.º 899/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.º 543/2024, Processo Licitatório:Dispensa n.º 094/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando De Queiroz Valle, CREA: 26106-D/PR, Matricula n.° 15.144.

Fiscal de Contrato:
Ademir Barboza- RG n.° 44047330, CPF n.° 675.950.909-97.

Secretaria Municipal de Obras e Viação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:71D18B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 886/2024

PORTARIA N.º 886/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 526/2024 e 527/2024, Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 074/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Edivaldo Valdemir Faria - RG n.° 3146980,CPFn.° 029.606.429-70.

Fiscal de Contrato:
Rosangela Fernandes do Nascimento - RG n.° 76552282, CPF n.° 025.648.939-45.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA9F9134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 908/2024

PORTARIA N.º 908/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **ALBO ALENCAR OLIVEIRA FILHO,** portador do RG n.° 8.032.614-6, CPF n.º 325.212.609-59, do cargo de Coordenador de Controle de Materiais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BD674B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 910/2024

PORTARIA N.º 910/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **ANA MARIA RODRIGUES**, portadora do RG n.° 6.428.804-0, CPF n.° 019.889.919-00, matrícula n.° 11.370, do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, função de Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:091DEF28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 033/2024

EXTRATO N.° 033/2024 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **ANA MARIA RODRIGUES**
PRAZO: 01/01/2024 até 31/12/2024
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 08 de Outubro de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Margarida Maria Singer

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:75F1DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 543/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

Processo: 22817/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SCHLOTAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.626/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando De Queiroz Valle, CREA: 26106-D/PR, Matricula: 15.144, Telefone: (41)3666-2244, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br e do Fiscal Técnico de Contrato Sr. Ademir Barboza, portador do documento de Identidade/ RG: 44047330 e do CPF: 675.950.909-97, Telefone: (41) (41) 99885-7939.
Objeto: Aquisição de bancos em concreto sem encosto para utilização nos terminais rodoviários, parques e praças do Município de Colombo-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°0942024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apresentados na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B4FCD537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lemed Comércio de Materiais e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/0001-16.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 31.928,50 (Trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C40B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.265,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D0EE4A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo: 23567/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 47.893.919/0001-15.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1692B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 43917/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.291.197/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.448.494-4 e do CPF nº 101.226.709-14 o do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do documento de Identidade/RG nº 9.935.941-2 e do CPF nº 084.119.779-27 e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG nº76189706 e do CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:ACD99A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 61.363,19 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AEE68F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.037,00 (Cinco mil trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1EEFDE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.886/0001-54.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 23.757,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2AD58662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 63

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 02 de julho de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 06 de 11 de junho de 2024

Ata 6ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 11/06/2024 Virtual: meet.google.com/ued-wysj-bpc **Horário início**: 09:30 **Presidenta:** Ester Persike
PAUTA
PAUTA: 1)Deliberação da 5ª. ata do CMAS(segue anexo); 2) Informações sobre equipes volantes dos CRAS; 3) Apresentação de pareceres da Comissão de Normas e Monitoramento; 4) Informativos Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Henriette Caroline I. Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Alessandro Ferreira	CRAS Sede		
Inês Viana	CRAS Guaraituba		
Daniele Belo Rodrigues	Diretora SEMAS		
Leôncio Santiago	Fórum do Trabalhador do SUAS		

ATA6ª/2024: Aos onze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária na modalidade on-line para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas mencionadas acima. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Ester Persike, a qual solicita a Secretaria-Executiva a confirmação de quórum. Havendo conselheiros

suficientes para legitimar as deliberações do colegiado, a presidente deu início à reunião. A presidente agradeceu a presença dos conselheiros e do convidado, e informou sobre os próximos eventos que acontecerão: o primeiro do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no dia 12 de junho e, no dia 13 de junho, um evento sobre Medidas Socioeducativas, ambos programados para ocorrer durante o dia todo. Logo após, a presidente apresentou para **deliberação a 5ª Ata do CMAS**, a qual foi encaminhada antecipadamente para apreciação de todos os conselheiros, sendo por unanimidade **APROVADA**. Seguindo a pauta, a presidente solicitou dados sobre o alcance e a eficácia dos serviços prestados pelos **CRAS Volantes,** destacando-se os desafios e as estratégias para melhorar a cobertura e a qualidade do atendimento nas áreas mais remotas. O coordenador do CRAS Sede, Alessandro Ferreira, tomou a palavra e relembrou que na última reunião foi discutido sobre as equipes volantes. Ele perguntou ao colegiado se havia alguma dúvida sobre a equipe ou as atividades desenvolvidas, ou se eram necessárias outras informações mais específicas. A presidente interveio, julgando necessário obter informações sobre a composição das equipes e se cada CRAS possui equipes volantes. O coordenador do CRAS da Sede respondeu que no momento contam com dois assistentes sociais, sendo um o coordenador do equipamento, e um psicólogo. Ele informou que possuem uma agenda até novembro das ações realizadas no Bacaetava e Capivari, com atendimento uma vez ao mês, e que para dezembro planejam a realização de uma confraternização com as famílias atendidas. Informou ainda que há um rodízio de técnicos e equipe de apoio para estes atendimentos que acontecem em dias opostos aos atendimentos nos CRAS. No CRAS Guaraituba, Carla Caroline mencionou que a situação é diferente. Lá, as famílias não necessariamente vivem na área rural, mas residem em regiões de difícil acesso. Ela destacou a dificuldade dessas famílias em se deslocar até o CRAS, algumas precisando caminhar devido à falta de transporte adequado. Essa realidade exigiu a composição de uma equipe volante para atender locais como Monte Castelo e Jardim das Graças, onde as condições de acesso são mais desafiadoras. Essa iniciativa visa garantir que todas as famílias, independentemente da localização geográfica ou das dificuldades de acesso, tenham acesso aos serviços e benefícios sociais oferecidos pelo CRAS. Relata ainda, que a equipe volante do equipamento do Monte Castelo foi inaugurada com muita satisfação e com a perspectiva da abertura de um novo CRAS no Monte Castelo. Atualmente Assistente Social Mirelina Tomio Von Der Osten , atende todos os dias e participa das reuniões de trabalho no CRAS Guaraituba. Foi mencionada também que no Jardim das Graças poucas pessoas tem procurado atendimento do CRAS volante. Seguidamente, a presidente perguntou se havia alguma pergunta que o colegiado gostaria de fazer sobre o assunto. Após alguns esclarecimentos de pendências da reunião anterior sobre o fluxo do atendimento da unidade Monte Castelo, a presidente agradeceu a apresentação do coordenador do CRAS Sede e da diretora da Proteção Social Básica, Carla Caroline. Próximo assunto, **Apresentação de pareceres da Comissão de Normas e Monitoramento,** apresentada pelo conselheiro Aguinaldo. Este iniciou cumprimentando o colegiado e os convidados, e informou que há um mês chegou um ofício encaminhado pelo Ministério Público referente à inscrição da Casa de Acolhimento de Emília nos Conselhos de Assistência Social e da Criança e Adolescente. Para prestar informações completas, a Comissão de Normas e Monitoramento solicitou extensão de prazo ao Ministério Público, sendo concedido o prazo solicitado. Informa que as Casas de Acolhimento do município encaminharam para a Comissão de Normas e Monitoramento requerimentos e documentos necessários para atualização de inscrição, os quais estão sendo analisados pela comissão. Aguinaldo continuou informando que na última reunião do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi deliberado o desmembramento da Comissão de Normas e Monitoramento, que antes era unificada com o CMAS. A presidente interveio, afirmando que a unificação dos conselhos foi anteriormente deliberada pelo CMAS e CMDCA, e que seu desmembramento deveria ser consultado com este colegiado. Portanto, para a próxima reunião, esse assunto deverá ser retomado para uma decisão conjunta, visto a funcionalidade desta junção. O conselheiro Aguinaldo também informou que a Comissão de Normas e Monitoramento analisou a solicitação de pedido de renovação de inscrição das entidades Associação de Amparo à Criança, Casa de Apoio Tia Sula, e Instituto Beija-Flor. Ele mencionou que os documentos entregues pelas entidades foram analisados em conformidade com a resolução nº 03/2009, entre outras exigências do CMAS. A comissão realizou visitas técnicas nas instituições, e todas foram consideradas aptas para a renovação de inscrição, com parecer **FAVORÁVEL** da comissão. Seguidamente, a presidente colocou para deliberação do colegiado o parecer da comissão, que foi **APROVADO** por unanimidade, renovando a inscrição para a Associação de Amparo à Criança, Casa de Apoio Tia Sula, e Instituto Beija-Flor. Com isso, a presidente encerrou a discussão sobre os pareceres e agradeceu ao conselheiro Aguinaldo pelas informações prestadas.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e ressaltou a responsabilidade do colegiado com a política de assistência social no município, este CMAS e outros Conselhos tem caráter deliberativo e fiscalizador. Destacou também que a discussão e esclarecimentos de dúvidas são necessários para a construção e manutenção da política, que é de extrema importância para a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e publicada. Colombo, 11/06/ 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DCBED08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 64
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de agosto de 2024.
Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 07 de 02 de julho de 2024

Ata 7ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Data: 02/07/2024
Virtual: meet.google.com/mzi-ykgj-bqk
Horário início: 09:30
Presidenta: Ester Persike

PAUTA

1) Deliberação da pauta da reunião;
2) Verificação de quórum;
3) Deliberação da 6ª.ata do CMAS (ordinária);
4) Apresentação da resposta do ofício nº. 166/2024 da 4ª Promotoria de Justiça/Colombo;
5)Informes Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Caiena Louise de O. Rodrigues	SEMAS	Governamental	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Patricia Correa	SEMAS/PSE		

Ata 07 - Aos dois dias do mês de maio de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária para deliberar sobre os assuntos previamente indicados. A presidente do CMAS solicitou à secretaria-executiva a **verificação de quórum**. Com a presença de conselheiros suficientes, a presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e procedeu com a **leitura da pauta do dia**. A pauta foi submetida à apreciação do colegiado e, por unanimidade, foi **APROVADA**. Em seguida, a presidente questionou o colegiado sobre a **deliberação da 6ª Ata**. Ressaltou a importância do documento e a necessidade de sua leitura. Foi mencionado que, caso houvesse apontamentos, estes deveriam ser realizados. Não havendo contestação contrária, a 6ª Ata do CMAS foi **APROVADA** por unanimidade. Na sequência, a presidente comentou sobre alguns eventos realizados no município e no estado que são importantes e necessários para o conhecimento de toda a população, especialmente dos responsáveis por deliberarem sobre a política de assistência social no município. Destacou que poucos conselheiros participaram desses eventos, ressaltando a importância da presença e do engajamento de todos. Foram discussões voltadas ao aprimoramento dos serviços prestados às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, à população LGBT, entre outros assuntos. Estes são temas fundamentais e demandas da política de assistência social que devem ser discutidas, monitoradas e deliberadas por este colegiado, sendo necessário o conhecimento e participação nestas capacitações que são frequentemente solicitadas, mas, infelizmente, muitas vezes perdidas como oportunidade.

Em seguida, a presidente do CMAS falou sobre a resposta do ofício nº 166/2024 da 4ª Promotoria de Justiça de Colombo, que solicita da comissão de normas e monitoramento um relatório sobre o novo endereço da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Emília, bem como a validade de sua inscrição no CMAS. O conselheiro Aguinaldo iniciou cumprimentando todos os conselheiros e presentes. Informou que o ofício nº 045/2024 do CMAS trata da resposta ao ofício nº 166/2024 da 4ª Promotoria de Justiça, que questiona a comissão de monitoramento sobre a fiscalização realizada no novo endereço da Casa de Emília. O conselheiro explicou que a fiscalização foi feita para verificar se a estrutura da unidade está de acordo com as necessidades das crianças e se a unidade está regularmente inscrita no conselho. Informa que, em relação às inscrições, nenhuma das casas de acolhimento pertencente ao município está com suas inscrições ativas desde 2022. Foram realizadas visitas em todas as casas de acolhimento, as quais solicitaram a renovação de inscrição junto ao CMAS, e a documentação entregue já está em análise pela comissão, na próxima reunião do CMAS a comissão deverá apresentar o parecer para deliberação do colegiado. Atentando-se especificamente à Casa de Emília, ele informou que foram realizadas duas visitas em maio e junho, nas quais foram observadas algumas irregularidades em sua estrutura física e questões documentais da casa. Na sequência, relata-se que foi realizado o relatório que, junto a resposta do ofício 166/2024-MP, será encaminhado ao Ministério Público, ficando à disposição na secretaria-executiva dos conselhos para leitura dos conselheiros. **Espaço Físico:** Apesar de o espaço estar limpo e livre de irregularidades de acessibilidade, ele é consideravelmente pequeno para a quantidade de crianças acolhidas. Este é um ponto crucial que deve ser considerado para melhorar as condições gerais do local. **Mobiliário (Camas e Colchões):** A respeito do mobiliário, especificamente camas e colchões, alguns já foram trocados recentemente. No entanto, durante a visita da comissão, muitos desses itens estavam em mau estado de conservação, o que impactou negativamente a avaliação. Foram orientandos quanto adequação da documentação da casa, como projeto pedagógico e o regimento interno, para eliminar incongruências. Esses foram os principais fatores que impediram a emissão de um parecer favorável para a inscrição no momento, bem como será informado Ministério Público conforme solicitação do mesmo. Fala ainda que o relatório será instruído com algumas fotos para identificar as irregularidades apresentadas. Na sequência, a senhora Patrícia Correa, diretora da Proteção Social Especial, informou que, antes de tomarem conhecimento da situação, já estavam realizando alguns ajustes, como a compra de colchões novos, beliches e alguns eletrodomésticos. Sobre a adequação da casa, ela destacou que há capacidade para 20 adolescentes, embora atualmente estejam acomodando 23. Informou também sobre uma reunião para discutir a ampliação do espaço e a melhoria das instalações. Em relação às documentações, já foi solicitada a vista do departamento de Vigilância Sanitária, alvará, a certidão do corpo de bombeiros já foi aprovado. Por fim, sobre o RH, ela falou que este é o maior desafio. Houve algumas mudanças de coordenação e estão trabalhando na estruturação da equipe técnica e, principalmente, na questão dos educadores. Ressaltou que esta discussão ocorre há um ano não apenas para a Casa de Emília, mas também para as demais unidades. Reforçou a importância das capacitações e mencionou que, há três meses, a PSE conseguiu, por meio de concurso, trazer uma psicopedagoga que visita todas as unidades de acolhimento, auxiliando a equipe técnica na elaboração de toda a documentação. Patrícia também falou sobre o apoio da enfermeira Carol Pedro, que anteriormente coordenava o Centro POP. Com uma nova proposta, Carol, que possui especialidade em saúde mental, está prestando suporte nas casas de acolhimento, especialmente na Casa de Emília. Esse suporte é crucial devido ao aumento dos critérios de saúde mental, oferecendo apoio no trabalho em grupo com as adolescentes e também com os educadores. Neste primeiro momento, a diretora informou que a inscrição da Casa de Emília será negada. No entanto, os ajustes estão sendo realizados e aguardam a comissão para uma nova avaliação e posterior inscrição. Após alguns esclarecimentos ao colegiado a presidente agradece a comissão de normas e monitoramento, bem a diretora da PSE pelos esclarecimentos necessários ao colegiado.Aos dois dias do mês de maio de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária para deliberar sobre os assuntos previamente indicados. A presidente do CMAS solicitou à secretaria-executiva a verificação de quórum. Com a presença de conselheiros suficientes, a presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e procedeu com a leitura da pauta do dia. A pauta foi submetida à apreciação do colegiado e, por unanimidade, foi APROVADA.

Em seguida, a presidente questionou o colegiado sobre a deliberação da 6ª Ata. Ressaltou a importância do documento e a necessidade de sua leitura. Foi mencionado que, caso houvesse apontamentos, estes deveriam ser realizados. Não havendo contestação contrária, a 6ª Ata do CMAS foi APROVADA por unanimidade.
Na sequência, a presidente comentou sobre alguns eventos realizados no município e no estado que são importantes e necessários para o conhecimento de toda a população, especialmente dos responsáveis por deliberarem sobre a política de assistência social no município. Destacou que poucos conselheiros participaram desses eventos, ressaltando a importância da presença e do engajamento de todos. Foram discussões voltadas ao aprimoramento dos serviços prestados às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, à população LGBT, entre outros assuntos. Estes são temas fundamentais e demandas da política de assistência social que devem ser discutidas, monitoradas e deliberadas por este colegiado, sendo necessário o conhecimento e participação nestas capacitações que são frequentemente solicitadas, mas, infelizmente, muitas vezes perdidas como oportunidade.

Em seguida, a presidente do CMAS falou sobre a resposta do ofício nº 166/2024 da 4ª Promotoria de Justiça de Colombo, que solicita da comissão de normas e monitoramento um relatório sobre o novo endereço da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Emília, bem como a validade de sua inscrição no CMAS. O conselheiro Aguinaldo iniciou cumprimentando todos os conselheiros e presentes. Informou que o ofício nº 045/2024 do CMAS trata da resposta ao ofício nº 166/2024 da 4ª Promotoria de Justiça, que questiona a comissão de monitoramento sobre a fiscalização realizada no novo endereço da Casa de Emília. O conselheiro explicou que a fiscalização foi feita para verificar se a estrutura da unidade está de acordo com as necessidades das crianças e se a unidade está regularmente inscrita no conselho. Informou que, em relação às inscrições, nenhuma das casas de acolhimento pertencente ao município está com suas inscrições ativas desde 2022. Foram realizadas visitas em todas as casas de acolhimento, as quais solicitaram a renovação de inscrição junto ao CMAS, e a documentação entregue já está em análise pela comissão.

Na próxima reunião do CMAS, a comissão deverá apresentar o parecer para deliberação do colegiado.
Atentando-se especificamente à Casa de Emília, ele informou que foram realizadas duas visitas em maio e junho, nas quais foram observadas algumas irregularidades em sua estrutura física e questões documentais da casa. Na sequência, relatou-se que foi realizado o relatório que, junto à resposta do ofício 166/2024-MP, será encaminhado ao Ministério Público, ficando à disposição na secretaria-executiva dos conselhos para leitura dos conselheiros.
Espaço Físico: Apesar de o espaço estar limpo e livre de irregularidades de acessibilidade, ele é consideravelmente pequeno para a quantidade de crianças acolhidas. Este é um ponto crucial que deve ser considerado para melhorar as condições gerais do local.
Mobiliário (Camas e Colchões): A respeito do mobiliário, especificamente camas e colchões, alguns já foram trocados recentemente. No entanto, durante a visita da comissão, muitos desses itens estavam em mau estado de conservação, o que impactou negativamente a avaliação. Foram orientados quanto à adequação da documentação da casa, como projeto pedagógico e o regimento interno, para eliminar incongruências. Esses foram os principais fatores que impediram a emissão de um parecer favorável para a inscrição no momento, bem como será informado ao Ministério Público conforme solicitação do mesmo. Fala ainda que o relatório será instruído com algumas fotos para identificar as irregularidades apresentadas.
Na sequência, a senhora Patrícia Correa, diretora da Proteção Social Especial, informou que, antes de tomarem conhecimento da situação, já estavam realizando alguns ajustes, como a compra de colchões novos, beliches e alguns eletrodomésticos. Sobre a adequação da casa, ela destacou que há capacidade para 20 adolescentes, embora atualmente estejam acomodando 23. Informou também sobre uma reunião para discutir a ampliação do espaço e a melhoria das instalações. Em relação às documentações, já foi solicitada a vista do departamento de Vigilância Sanitária, alvará, a certidão do corpo de bombeiros já foi aprovado.

Por fim, sobre o RH, ela falou que este é o maior desafio. Houve algumas mudanças de coordenação e estão trabalhando na estruturação da equipe técnica e, principalmente, na questão dos educadores. Ressaltou que esta discussão ocorre há um ano não apenas para a Casa de Emília, mas também para as demais unidades. Reforçou a importância das capacitações e mencionou que, há três meses, a PSE conseguiu, por meio de concurso, trazer uma psicopedagoga que visita todas as unidades de acolhimento, auxiliando a equipe técnica na elaboração de toda a documentação. Patrícia também falou sobre o apoio da enfermeira Carol Pedro, que anteriormente coordenava o Centro POP. Com uma nova proposta, Carol, que possui especialidade em saúde mental, está prestando suporte nas casas de acolhimento, especialmente na Casa de Emília. Esse suporte é crucial devido ao aumento dos critérios de saúde mental, oferecendo apoio no trabalho em grupo com as adolescentes e também com os educadores.

Neste primeiro momento, a diretora informou que a inscrição da Casa de Emília será negada. No entanto, os ajustes estão sendo realizados e aguardam a comissão para uma nova avaliação e posterior inscrição. Após alguns esclarecimentos ao colegiado, a presidente agradece à comissão de normas e monitoramento, bem como à diretora da PSE pelos esclarecimentos necessários ao colegiado. Fala a presidente que as dificuldades apresentadas devem ser discutidas pelo CMAS, CMDCA e gestão, para juntos descobrirem meios que proporcionem a estas crianças e adolescentes meio para construção de uma vida digna e de respeito e que esta discussão não acaba com o ofício ao Ministério Público. Sendo **APROVADO** por unanimidade o relatório da Comissão de Normas e Monitoramento ao Ministério Público.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, pela presidente e publicada.
Colombo, 02/07/ 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:032B573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 63

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de outubro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovação **do regimento interno** do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, da seguinte unidade:

- Lar Pequeno Príncipe –

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:251FC272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 64

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de outubro de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição ***GRUPO RENASCER***, com sede à Rua Campo Sales, 123 bairro Jardim Central no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.450/0001-88. Sendo a **inscrição nº 011** - CMDCA.

Art. 2º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição doe ***Instituto Olhar Solidário***, CNPJ nº 31.468,933/0001-31, localizado na Rua Antonina, 522 – Guaraituba – Colombo Pr. Com a inscrição ***n° 26*** do CMDCA

Art. 3º – Válida por 2 anos

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B8DA39B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 028/2024
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE
RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- AIDA APARECIDA DE SOUZA MANCILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.701.745/0001-80, com endereço no Distrito Mato Branco, nº 03, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 15.619,00 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 17 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:73CBBFFE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Vice-Presidente da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 012/2024
Processo Administrativo nº 033/2024
Nome: Fábio Cavalim da Silva
CPF: 052.621.669-70
Cargo: Vereador
Matrícula: 437
Objetivo da viagem: Deslocamento até Brasília - DF
Período de afastamento: 22 a 25 de outubro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Brasília/DF
Número de diárias: 3 diárias e ½
Total de diárias: R$ 4.700,53 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.03 - Agentes políticos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de outubro de 2024.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Vice-Presidente da Mesa Diretiva

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F4F3C006

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 013/2024
Processo Administrativo nº 034/2024
Nome: Marcos Schinda da Silva
CPF: 040.535.609-93
Cargo: Vereador
Matrícula: 441
Objetivo da viagem: Deslocamento até Brasília - DF
Período de afastamento: 22 a 25 de outubro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Brasília/DF
Número de diárias: 3 diárias e ½
Total de diárias: R$ 4.700,53 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.03 - Agentes políticos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:90E1449B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 014/2024
Processo Administrativo nº 035/2024
Nome: Leandro dos Prazeres Gonçalves
CPF: 050.736.039-74
Cargo: Vereador

Matrícula: 439
Objetivo da viagem: Deslocamento até Brasília - DF
Período de afastamento: 22 a 25 de outubro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Brasília/DF
Número de diárias: 3 diárias e ½
Total de diárias: R$ 4.700,53 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.03 - Agentes políticos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F6894AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 17 de outubro de 2024 ate 17 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de novembro de 2024 ate 17 de novembro de 2025
VALOR: R$ 87.474,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADO: RS MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 05.157.606/0001-59
DATA: 17/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A990E78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b), combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA EUCÁRIO TERÉSIO DE CARVALHO.
VALOR ADITIVO : R$ 6.738,25 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ n° 10.569.078/0001-85
DATA: 17/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD0C6C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b), combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA EUCÁRIO TERÉSIO DE CARVALHO.
SUPRESSÃO: R$ 3.582,52 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ n° 10.569.078/0001-85
DATA: 17/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:458EE1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº337/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº337/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021 c/c o Decreto 339/2023
OBJETO:Contratação de empresa de Segurança para as finais da III Copa Bosch de Futebol 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.720,00 - dois mil, setecentos e vinte reais.
CONTRATADA:EPS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ:51.461.398/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:28876831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 21 de março de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Regiane Rufatto Martinelli
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0AF9094D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 49/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa WM Energia Solar LT:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa WM Energia Solar LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a proposta de preços da empresa GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 17 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:4568057E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024
PROCESSO nº 71/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de reforma e ampliação da Capela Mortuária da Linha Vitória, sendo 103,5m² de ampliação e 81,9m² de reforma**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.429,29 (Noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 18/10/2024 às 08:00 horas do dia 25/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 25/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 25/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 17 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:489CC895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024
PROCESSO nº 120/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada **para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Vereador Estanislau Oczust, no Bairro Matriz desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202443130001**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 466.798,88 (Quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 18/10/2024 às 08:00 horas do dia 26/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 17 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:EC9BA519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024
PROCESSO nº 121/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada **para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Vitória Grabowski e Rua Perimetral Leste, no bairro Matriz desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202437710007**,

conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 938.780,85 (Novecentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 18/10/2024 às 13:00 horas do dia 26/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 26/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 26/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 17 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:4C5B070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 293/2024

PORTARIA N° 293/2024
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **Sr. Antônio Luiz Szaykowski**, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município:

CONSTITUI

Art. 1° - A Comissão organizadora do Concurso Público Municipal nº 01/2024 para provimento de cargos junto ao Poder Executivo.

NOMEIA

Art. 2º - A presente comissão é ficará responsável pela coordenação do Concurso Público Municipal nº 01/2024 em todas as suas etapas, inclusive proceder à análise e julgamento de quaisquer recursos, bem como demais atribuições pertinentes, sendo compostos pelos seguintes servidores públicos:

1 – MARISA APARECIDA ZAKSZESKI BOGDAN – matrícula nº 895;
2 – RODRIGO ANTONIO DE SOUZA – matrícula nº 1421;
3 – JOSÉ DE OLIVEIRA – matrícula nº 1496;
4 – MARLEI MITURA – matrícula nº 915;
5 – DANILO SOKOLOWSKI – matrícula nº 960;
6 – ADÉLIA SEDLACZEK – matrícula nº 84;

Art. 3 – O presidente da respectiva comissão é a servidora Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan.

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:EB496DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 194/2024, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 60/2024, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de Coordenador de Artesanato para a aldeia Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; mediante as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência; Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **04 de Novembro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 17 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:27A0C9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 44/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 160/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica sob nº 44/2024; menor preço por lote. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica e aquisição de produtos elétricos para a iluminação pública das aldeias Indigenas Tekoha Itamarã e Tekoha Añetete, em cumprimento ao convênio n.º 4500073111 celebrado com a Itaipu Binacional, em parceria com o Município de Diamante D'Oeste/PR, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 17-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"S. J. BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125.690/0001-36, Contrato sob nº 314/2024.	01 e 02.	57.615,62

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:706BE8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bens moveis permanentes (cadeiras plásticas com assentos e encostos, para o Ginásio Municipal de Esportes Teodorico Guimarães. Com item exclusivo e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9992578F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Diários de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B822265E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem utilizados em reuniões, programas, treinamentos, palestras e outros eventos realizados pela Administração Municipal.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 as 14:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D11A8444

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21372/2024

DECRETO Nº 21372/2024

Concede férias ao servidor Cleiton Szczepkowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, ao servidor **CLEITON SZCZEPKOWSKI**, matrícula funcional 19397-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7A19FF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21375/2024

DECRETO Nº 21375/2024

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

Gabinete do Prefeito
Adilson Ferreira
Daniela Fazão
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Douglas Debastiani
Fabia Cristina Asoline
Kelin Ghizzi
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Celso Toshiro Goto
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Volmar Fernando Girardi
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cleiton Szczepkowski
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Murilo Rocha Szpak
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Alice Iaginnski
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvanor Jasinski
Carla Giovana Basso
Catiane Aparecida Soares de Morais
Cesar Antonio Tumelero
Clarisse Raimondi da Silva
Claudia Silvana Vargas de Oliveira
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Crislaine Keila de Amaral Schimitz
Digeani Macagnan
Edina Dela Justina Devens
Fatima Aparecida Matias
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller
Giovana Ronsani Zorzi
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline Biezus Dartora
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Jussara Francisca Segalla Bif
Keli Cristina de Oliveira
Kelli Cristine Cenci Giacomini
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Lucianeia Montegutti Balbinotti
Marcia Cristina Senen
Marislei Aparecida Castelan
Mariza Pereira da Silva Loss
Nadia Antonello Azevedo
Neori Mateus Favero
Regiane Cristina Hablich
Ritiela Bergamaschi
Romancilda Machado Biavati

Rosangela Iaginnski
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes
Samara Antunes dos Santos Grando
Scheila de Col
Sibele Vicari Zancanaro
Sibeli Borges
Silvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Susane Borges
Tania Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiana Naldi Alencar Farias
Terenice Alves de Morais
Vara Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Veluma Misturini Gusatto
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Tairone Alan Mezzomo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Cleiton Berdnarski
Edilaine Regina de Moraes
Fabiano Toscan
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Secretaria de Habitação
Caetano Besson Fernandes
Marcio Trentini
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Liz Tinoco Fricks

Art. 3º Poderão ser designados como **FISCAIS TÉCNICOS**, os servidores abaixo relacionados, responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Douglas Debastiani
Kelin Ghizzi
Fabia Cristina Asolini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Secretaria de Administração e Finanças
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Cesar Antonio Tumelero
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Marcelo Stein
Lucas Souvenir Antonello
Sirlene Pereira Rosa
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Fabiano Toscan
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cavalheiro Cambrussi
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Habitação
Marcio Trentini

Art. 4º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 5º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 6º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 21359/2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A032A07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21376/2024

DECRETO Nº 21376/2024

Nomeia a Senhora Silvana Aparecida Dal Molin para o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral de Governo (Agente Político), Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SILVANA APARECIDA DAL MOLIN**, matrícula funcional 17543-1 para o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral de Governo (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Geral de Governo, a partir de 17 de outubro de 2024, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0A020E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21377/2024

DECRETO Nº 21377/2024

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Caroline Mundel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **CAROLINE MUNDEL**, matrícula funcional nº 20223-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 1988/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21EF561B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21378/2024

DECRETO Nº 21378/2024

Concede férias ao servidor Romoaldo Nicolodi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 a 29 de outubro de 2024, ao servidor **ROMOALDO NICOLODI**, matrícula funcional 2852-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Incra, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45C792F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21380/2024

DECRETO Nº 21380/2024

Concede Promoção por Merecimento à servidor municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, à servidor municipal, no mês de outubro de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
8649-1	Vinicius Batista da Silva	01.10.2018	28	29

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48B4CF23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21381/2024

DECRETO Nº 21381/2024

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM que representa mais de 10% da receita média de 2024;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a proximidade do final da Gestão 2021/2024 e obrigatoriedade de encerrar o exercício com as contas em dia.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 21 de outubro de 2024 e até segunda ordem, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.
§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no *caput* deste artigo não se aplicará:

I – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, que permanecerão funcionando nos horários habituais; e
II – À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que adotará os seguintes horários de funcionamento:
a) todos os expedientes letivos serão mantidos nos dias e horários de costume;
b) a Biblioteca Pública Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 13h30min até as 17h00; e
c) as demais atividades administrativas terão expediente de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, com intervalos intrajornadas das 11h30min até as 13h30min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dois Vizinhos adotarão o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo, mas deverão assegurar o atendimento ao público contínuo mediante o estabelecimento de escalas e regimes de plantão, ao que se dará a devida publicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9284423D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 098/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

FARMACÊUTICO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Deyse Segati	1º Lugar *

** Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45C58B0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90086/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3131, página 68) em 14 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ: 41.472.653/0001-50, Itens 02 e 03 do Lote 01, com proposta no valor total de R$ 79.250,02 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais);

Leia-se:

MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ: 41.472.653/0001-50, Itens 02 e 03 do Lote 01, com proposta no valor total de R$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais);

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D13999ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços de internação veterinária (manutenção do paciente em alojamento com acompanhamento veterinário), inclusos a alimentação, as medicações e os materiais de consumo necessários, para atender as demandas do projeto de controle populacional de cães e gatos do município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90093/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B42687D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 044/2024; **OBJETO:** Aquisição da Coleção denominada Baby-Zoo da Editora Divulgação Cultural; **CONTRATADA:** A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10, sediada na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, nº 1050, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81630-260, e-mail: murilo@apagina.com.br e telefone (41) 3213-5600, doravante designada CONTRATADA, responsável legal o(a) Sr(a). César Henrique de Oliveira, inscrito no C.P.F. nº 015.***.***-03, neste ato representado por seu procurador o(a) Sr(a).Murilo Roberto Cosmo , inscrito no CPF nº 062.***.***-75; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 299.988,02 (duzentos e noventa e nove mil reais e novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos); **RECONHECIMENTO:** 14 de outubro de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 14 de outubro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7F86A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0326/2024 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0326/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Término do Contrato de trabalho;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de Contrato de trabalho a Senhora **ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 056.xxx.xxx-29, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:329E620E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** com consequente publicação de Edital Retificado referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024, que tem por objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A SALA DE EMERGÊNCIA DE UBS DEP. ANIBAL KURY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP**, **COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL**. Após decisão de pedido de impugnação que resultou na modificação do Edital o que pode afetar a formulação de propostas e a consequente participação dos interessados, sendo assim fica alterada a data da Sessão para 01/11/2024 às 13h:30min, na plataforma de licitações eletrônicas Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B62E7BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2024 RETIFICAR, O DECRETO N° 018/2020, O QUAL DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR ALDO SALES BACELAR.

DECRETO Nº 345/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. **RETIFICAR,** o Decreto n° 018/2020, o qual dispões sobre a concessão de aposentadoria ao Servidor **ALDO SALES BACELAR**, conforme o art. 2° do presente decreto;

Art. **2°**. Passa o art. 2° do Decreto nº 018/2020 a vigorar com a seguinte redação: "*Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de* ***R$ 1.552,19 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos****), conforme demonstrativo de cálculo realizado nos termos do parecer jurídico e art. 6º da EC 41/2003.*

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8598457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2024 RETIFICAR, O DECRETO N° 202/2023, O QUAL DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR DINAIR DO CARMO HARPS.

DECRETO Nº 344/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. **RETIFICAR,** o Decreto n° 202/2023, o qual dispões sobre a concessão de aposentadoria ao Servidor **DINAIR DO CARMO HARPS**, conforme o art. 2° do presente decreto;

Art. **2°**. Passa o art. 2° do Decreto nº 202/2023 a vigorar com a seguinte redação: "*Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de* ***R$ 3.372,50 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos****), conforme demonstrativo de cálculo realizado nos termos do parecer jurídico e art. 6º da EC 41/2003.*

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F6F789F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º 0014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º 0014/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, n°22, Parque Novo Mundo, CEP 02188040, São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL R$ R$13.384,70 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses (doze meses)

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6F33AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0089/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA JANEIDE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0089/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **JANEIDE DOS SANTOS**, brasileira, **MERENDEIRA**, matricula 4101, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-79, a partir do dia **20/09/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 20/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD6C2C57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0090/2024

PORTARIA Nº. 0090/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **VANDERLI HOFFEMAN**, portador do CPF/MF n° 031.xxx.xxx-05, admitido em 20/06/2012 no cargo de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-PÁTIO, a partir de 07/10/2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB1CC3F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0091/2024 CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0091/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos à servidora **MARILZA CASAGRANDE**, brasileira, matricula 75, portadora do CPF nº 046.xxx.xxx-16, cargo de ESCRITURARIO I, admitida em 18/06/2012, o qual irá gozar do beneficio a partir do dia **07/10/2024**;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50D90786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024 REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: 33.709.972 CESAR AUGUSTO DELONG, com sede na cidade de Irati/PR , sito na Rua Ladislau Griczinski nº 90, Colina Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.709.972/0001-09, neste ato representado por seu Responsável Legal o Sr. CESAR AUGUSTO DELONG portador do CPF: 046.962.979-77, resolvem ajustar o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2023 através do presente **Termo Aditivo Contratual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 084/2023** e demais legislações aplicáveis; bem como a **Dispensa Eletrônica Nº 019/2024 – Processo Administrativo Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de vigência dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 14/10/2024 para 13/11/2024.

Fernandes Pinheiro, 17 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CESAR AUGUSTO DELONG
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:97056F7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 154/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a servidora ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, matrícula 504-1, para responder administrativamente pela documentação escolar da Escola Municipal Floresval Ferreira, expedindo e assinando documentos solicitados, tais como declarações e históricos escolares, dentre outras atribuições.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AFC879D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 308/2024 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FIM DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a pretensão do município de permutar imóveis próprios por imóvel de particular e a necessidade de estabelecer os respectivos valores comerciais individualizados,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituída Comissão Especial para fim de avaliação dos imóveis a seguir descritos: 1) Imóveis pertencentes ao Município de Fernandes Pinheiro: a) ***Parte Ideal de 8.818,49 M2, destacada por meio do Memorial Descritivo constante da Lei Municipal nº 662, de 17.05.2018,*** *dentro do imóvel constante da Matrícula nº 5.090, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR****, contendo como benfeitorias uma construções em alvenaria, sendo uma com a área de 1.065,00 m2; uma com a área de 167,94 m2 e uma com a área de 19,90 m2***; b) ***Parte Ideal de 21.856,78 m2 M2, destacada por meio do Memorial Descritivo constante da Lei Municipal nº 846, de 20.03.2024, dentro do imóvel objeto da Matrícula nº 5.090, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares- PR, contendo a construção de um barracão pre-moldado com a área de 600,00 m2***2) Imóvel pertencente a particular: ***um lote de terreno urbano, localizado na sede do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com a área de 13.360,00 M2, sem benfeitorias***, objeto da Matrícula nº 570, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.
Artigo 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação, a ser presidida pelo 1º nominado:

ERON BRAYAN AIOLFI, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 13.xxx;xxx- 5-SSP/PR e CPF nº 099.xxx.xxx-83 (Presidente);
GABRIEL GNATKOSKI, Assistente Administrativo, portador da C.I. nº 12.xxx.xxx-5-SSP/PR e CPF nº 011.xxx.xxx-85;
SIDNEI ANTONIO DE LIMA, Técnico em Contabilidade, portador da C.I. RG nº 5.xxx.xxx-0-SSP/PR e CPF nº 017.xxx.xxx-93.
Artigo 3º. A comissão designada por este decreto fica incumbida de proceder a avalição dos imóveis descritos no artigo 1º e elaborar o laudo correspondente, observadas as normas técnicas de avaliação contidas na ABNT NBR nº 14.653-2.
Parágrafo Único: O Laudo de Avaliação poderá ser único, porém, nesse caso, deverá constar individualizadamente, os valores atribuídos a cada um dos imóveis de *per si*, individualizando-se, também, as benfeitorias existentes em cada um deles.
Artigo 4º. O trabalho da comissão não será remunerado, mas considerado serviço público relevante, para todos os efeitos.
Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA AOS MEMBROS NOMEADOS. CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E7FB949A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 682/2019, vem retificar o Edital do Processo de Escolha dos Diretores Escolares nº 001/2024, após verificação de algumas divergências de informações, alterando o disposto como segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde lê-se:

Poderão participar desse Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil, conforme quadro.

CARGO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01
Professor	Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina	01

Leia-se:

Poderão participar desse Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil, conforme quadro.

CARGO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01
Professor	Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi	01
Professor de Educação Infantil	**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina**	**01**

Onde lê-se:
1.4.5 estiver em período de estágio probatório;

Leia-se:
1.4.5 estiver em período de estágio probatório, sem vínculo anterior estável.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Onde lê-se:
3.6 comprovação de participação em cursos de capacitação nos últimos 02 (dois) anos;

Leia-se:
3.6 comprovação de participação em cursos de capacitação nos últimos 02 (dois) anos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Flor da Serra do Sul.

Onde lê-se:
3.9. Declaração do Departamento de Recursos Humanos comprovando que o candidato não tenha recebido penalidade administrativa, advertências e não tenha faltas injustificadas;

Leia-se:
3.9. Declaração do Departamento de Recursos Humanos comprovando que o candidato não tenha recebido penalidade administrativa, advertências, não tenha faltas injustificadas e relatório de atestados médicos;

4. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

Onde lê-se:
4.3 Os candidatos aprovados serão nomeados pelo Poder Executivo em Janeiro de 2024.

Leia-se:
4.3 Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão nomeados pelo Poder Executivo em Janeiro de 2025.

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 17 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:165BD40D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E AMPLA CONCORRENCIA
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 80/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 06 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 17 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0B95DD67

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 210/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2024 Término: 17/10/2025
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (403) Saldo: 93.495,00
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de obra de um novo barracão Pré - Moldado, com aproximadamente 180m², no Distrito de Tatetos em Flor da Serra do Sul /PR.

Flor da Serra do Sul, 17 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CCDEC241

RH
ERRATA DA PORTARIA 379/2024

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 379/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 379/2024** de 16 de outubro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 17 de outubro de 2024, Pg. 163, Edição Nº 3134. Considerando que na referida Publicação constou nome do Prefeito incorreto, desta forma, **Retifica:**
Onde Lê-se:

"Art. 1º – VALMOR FELIPE JUNIOR, **Prefeito Municipal** de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Leia-se:

"Art. 1º – NELSON ALOÍSIO KUNSLER , Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Onde Lê-se:

"Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal"

Leia-se:

"Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de abril de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício"

Flor da Serra do Sul, 17 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8B680BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.577, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.577, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Considera estável servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, a partir de 20 de setembro de 2024, a servidora Fabiana Tomé Pessoa, matrícula 2-01246, no cargo efetivo de Zelador/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2024.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C85FF99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 12/2024

RESOLUÇÃO Nº. 012/2024

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 21 de Outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 28º Aniversário do Município de Foz do Jordão - PR.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 82/2024 do Poder Executivo – Que declara recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **21** de **Outubro** de **2024.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá Sessão Legislativa, bem como, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2851CBE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROCESSO ADM: Nº 120/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE",
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.565,07(vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos):
MARCELO SIMONI ME(04664811000148) com os lotes: 16 no valor total de R$ 2.737,00 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais).
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA(49875336000197) com os lotes: 2, 3, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 24, 28, 29 no valor total de R$ 6.237,86 (seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
SC COMERCIAL EIRELI(20758465000113) com os lotes: 12, 15 no valor total de R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA(49225981000164) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 5.233,32 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 4, 11, 20 no valor total de R$ 2.957,50 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA(06150919000148) com os lotes: 1, 22, 25 no valor total de R$ 2.951,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS(32282308000163) com os lotes: 19, 26, 27 no valor total de R$ 3.982,59 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 17 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:98024A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Atendendo ao contido no Edital de Chamamento Público n° 02/2024, após a conferência de todas as inscrições e análise documental, segue abaixo a lista com as inscrições homologadas, a saber:

Nº	NOME EMPRESARIAL
01	Amanda Carolina Bonjovani
02	Daiane de Almeida dos Santos Macedo
03	Elisabete de Fatima Pereira Padilha
04	Gabriela de Souza Nunes
05	Joabe Fernandes de Lima
06	Lucia de Fatima da Luz
07	Luiz Vitali Maroleto
08	Noemi Terezinha da Silva Mazurechen
09	Sabrina Eduarda Severiano dos Santos
10	Silvania da Rosa Machado

Foz do Jordão-PR, 15 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÃO EM GERAL

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0D30CE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Venho através deste informar a relação de atletas e da equipe feminina de futsal de Foz do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município de Foz do Jordão na Copa Guaraniaçu de Futsal na cidade de Guaraniaçu que será realizado no dia 18 de Outubro de 2024.

NOMES	Nº DOCUMENTO
ANA LUIZA JARDIKOSKI MARTIN	133229869-93
ANA RITA ROCHA SILVA	133562779-01
CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO	105491199-01
GRENATA RODRIGUES ROSA	124085479-03
LUANA DE PAULA PRESTES	085205089-52
MICHELE DOS SANTOS BORGES	111885139-07
NAHANY SABRINA DE LIMA DA CUNHA	111053149-44
TAMIRIS LETICIA DE LIMA	114918279-20
SHARA CRISTINE RODRIGUES	113287659-11
JULIANA KRAEMER VISSOTO	052683159-96
KIARA VILHAS	125162639-45
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA	98464972
DIECSON SIUQEIRA BITENCOUT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 17 de Outubro de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FAB00846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410/2024

PORTARIA Nº 410/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **343/2023** que nomeou o Senhor "**JOSOEL ALVES DE SIQUEIRA"** portador do RG n° 7.827.960-5 e inscrito no CPF n° 025.507.679-77, ocupante do cargo Efetivo de "**PEDREIRO",** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/10/2024, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6570051D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2024

PORTARIA Nº 411/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **140/2024** que nomeou o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG nº 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de**RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/10/2024, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:99875596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2024

PORTARIA Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA"** portador do RG n° 3.542.528-4 e inscrito no CPF n° 512.739.509-68, ocupante do cargo Efetivo de "**OPERADOR MAQUINAS RODOVIÁRIAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/10/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B38CD27B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2024

PORTARIA Nº 413/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG nº 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de **MESTRE DE OBRAS,** para exercer função gratificada de **"FISCAL DE CONTRATO",** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/10/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E8677E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2024

PORTARIA N° 414/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para custeio das refeições das atletas da equipe feminina de Futsal e comissão técnica, que participarão da Copa Guaraniaçu de Futsal, na cidade de Guaraniaçu, no dia 18 de outubro de 2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de outubro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:731032F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
DISPENSA 004

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
Processo 007/2024
COM BASE NO ART. 52, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 09/2023/ACAMSOP, C/C ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP: 85.605-370, por intermédio do Departamento de Administração e Finanças, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 52, II, da Resolução nº 09/2024/ACAMSOP, c/c art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Dados do Aviso
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
21/10/2024 à 23/10/2024 às 17hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
acamsop@acamsop.com.br

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS
www.acamsop.com.br ou
presencialmente na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP: 85.605-370

1 DO OBJETO:
Constitui objeto desta dispensa **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de ar condicionado com mão-de-obra de instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais atos correspondentes ao presente procedimento.
2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site/publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- Data limite para apresentação da proposta de preços: 23 de outubro de 2024.
– No dia 21 de outubro de 2024 as 17:00horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
No dia 22 de outubro de 2024 às 17:00horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 23 de outubro de 2024, durante o horário comercial a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.
No dia 24 de outubro de 2024 a ACAMSOP fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.acamsop.com.br às 11:00horas.
Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.acamsop.com.br.
A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 24 de outubro de 2024, sob pena de preclusão.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024

CIDNEY BARBIERO FILHO –
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO –
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:5741ACB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 031/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 031/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização e regulamentação da Equipe de Mobilização do Núcleo da Paz, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou

testemunha de violência e o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o decreto federal nº 9.603 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando a deliberação da plenária em 16 de outubro de 2024 registrada na Ata 10/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Formalizar a equipe de mobilização do Núcleo da Paz constituída por representantes dos diversos órgãos, serviços, programas e equipamentos das políticas públicas e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos, que trabalharão de forma integrada e coordenada, destinadas a promover a articulação intersetorial entre as redes de atenção, proteção e garantia de direitos das pessoas em situação de violência, em especial, voltadas para crianças e adolescentes.

§ 1- A Equipe de Mobilização corresponde ao comitê de gestão da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunha de violência previsto no artigo 9º do Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018;

ARTIGO 2º São atribuições da Equipe de mobilização do Núcleo da Paz:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais na abrangência de todo o município;
II - Mapear as ocorrências de violências nos territórios do município;
III – Produzir diagnóstico caracterizando as formas de violência e suas particularidades em cada região do município;
III - Definir os fluxos de atendimentos, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - Promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, esporte e cultura, Conselho Tutelar, Ministério Publico, Defensoria Publica, Poder Judiciário, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Promover campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos; (Lei nº 13.010, de 2014) e (Lei nº 14.344, de 2022)

V - Contribuir com o CMDCA e órgãos gestores das políticas sociais na organização e execução de formação continuada profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. (Lei nº 13.010, de 2014)
ARTIGO 3º Membros que representam os serviços na Equipe de Mobilização do Núcleo da Paz:

ORGÃO/ INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Marcela Gonçalves Trevisan Suplente: Valquiria Predebon Kuhnen
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Nilce Terezinha Tomazini Augustin Suplente: Cleverson Rio Branco
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Alana Angélica Peruffo Suplente: Maria Luiza Padilha Comim
Núcleo Regional de Educação	Titular: José Claudio Rech Suplente: Aline Paula Sanczkoski
Hospital Regional do Sudoeste – Dr. Walter Alberto Pecóits	Titular: Monica Pereira Suplente: Aline Bonetti
Regional de Saúde do Estado do Paraná	Titular: Sabrina Machado Suplente: Edinara Casaril
Ministério Público do Paraná	Titular: Denize da Silveira Suplente: Katia Regina Cantelle Trevisan
Defensoria Pública de Francisco Beltrão	Titular: João Paulo Howeler Suplente: Renato Martins de Albuquerque
Conselho Tutelar	Titular: Pamela Ferreira da Cruz Suplente: Marcos Roberto Andretta Antunes
CMDCA	Titular: Paula Munaretto Suplente: Yan Leonardo Ben
TJPR/ SAI	Titular: Lucy Jane Silva de Carvalho Vital Suplente: Eliane Fátima Menegazzo
NEDDIJ	Titular: Mariana Carolina Simão Suplente: Bruna Ponzoni
Polícia Militar (Patrulha Escolar)	Titular: Júlio César Walter Suplente: Daniele Metzler Gomes

ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

A criança e adolescente em situação de violência física, psicológica, sexual e institucional; - em situação de infrequência ou abandono escolar; - em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas; trabalho infantil, entre outros.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08C0408B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 375 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 375 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora TANIA MARIA PRAMIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio da servidora TANIA MARIA PRAMIO em abono pecuniário, referente aos períodos 2010/2015 (90 dias) e 2015/2020-2022 (90 dias),.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:80BB37D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS – 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS – 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.360/2007, NOTIFICA as pessoas físicas abaixo relacionadas, quanto às seguintes multas decorrentes de infrações ambientais:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL/NOME	NOTIFICAÇÃO
525.062.409-00	MINERVINO LUIZ CORDEIRO	Multa de 100 URM (2024) – R$ 7.589,00 - do Processo Adm. 44/2024 – Tentativa de entrega pelo AR nº OY 392 567 265 BR

Fica o contribuinte/responsável intimado a recolher a multa acima discriminada, até a data de vencimento em 02/12/2024. Caso quitação de multa não seja realizada dentro do prazo determinado, fica caracterizada mora, sujeitando-se a protesto e a medidas judiciais que se fizerem necessárias.

Francisco Beltrão 17 de Outubro de 2024

VILMAR RIGO
Diretor da Sec. Mun. de Meio Ambiente

ANA PAULA NESI TORTELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE79BBC1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Rental It Locação de Equipamentos de Informática Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 051/2024 – Pregão Eletrônico 90003/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, móveis e eletrodomésticos para atender as demandas internas do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6A50F17A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a B S Soares Comercio de Informática.
ESPÉCIE: Contrato nº. 052/2024 – Pregão Eletrônico 90003/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, móveis e eletrodomésticos para atender as demandas internas do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 24.583,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2720BCBE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 053/2024 – Pregão Eletrônico 90003/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática, móveis e eletrodomésticos para atender as demandas internas do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 8.516,54 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A3E4C5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Oberdan Raul Saretta	064/2024	4.5	Curitiba - PR
Ademir Kowalski	065/2024	4,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5890EE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de retificação de Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de inclusão de veículo de apoio com capacidade para 15 pessoas, sem alteração de valores conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.762/2024.
ADITIVO: A descrição do veículo ficará da seguinte forma:

Descrição
MICROONIBUS CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS
MARCA/MODELO/VERSÃO – VW / KOMBI - ESCOLAR
RENAVAN: 00174282109
COR BRANCA
PLACA: IQH2J93
NO NOME DE: LAERTES RICARDO SARTOR ME.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96FCDABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Contratação da execução de serviços técnicos na área de geologia e geotécnica, visando a estabilização de encosta, localizada no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AAF8BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a análise de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, incluindo recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.629/2024.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor contratado R$	Valor do Aditivo R$
1	76468	Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	96.000,00	24.000,00

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5A6323B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO RURAL

RETIFICAÇÃO DATA ASSEMBLEIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão pró-fundação do Sindicato Rural de General Carneiro - PR, convoca todos os representantes da categoria econômica rural no Plano da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, incluindo a agroindústria no que se refere às atividades primárias, no município de General Carneiro, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia **21 de Novembro de 2024, às 17:00 horas,** no centro de Eventos Marco 4 - SINVAL GAIOVIS, localidade de Marco 4, Zona Rural – General Carneiro – PR; cuja ordem do dia será a seguinte:

Fundação do Sindicato Rural de General Carneiro /PR;
Discussão e aprovação do Estatuto;
Eleição, apuração e posse da primeira diretoria;
Filiação à Federação/Confederação;

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – "a").

General Carneiro (PR), 08 de Outubro de 2024.

Comissão Provisória
SINVAL GAIOVIS
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 281 fundos – CEP 84.660-000
General Carneiro – PR.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B2C80B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 183/2024
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Adjudicação e Homologação: 14/10/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das Escolas Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	02
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	01
SANDRO VILMAR PIRES ME	01
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	01
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	03
BD INFORMATICA LTDA	01
2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	01
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	01
57.356.046 MICHELINE CRISTINA MENDES	01
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	03
FRANCIELE ELETRO LTDA	01
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	01
VINICIOS GUILHERME DOS SANTOS ME	01

General Carneiro - Paraná, 17 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3270FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 183/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Vigência dos Contratos: 16/10/2024 a 16/10/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das Escolas Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital.
--
Contratada: 2M COM DE ELETROELETRONICOS LTDA
Contrato nº 340/2024
Ata de Registro de Preços: 276/2024
Valor estimado da despesa: R$ 4.518,00. (quatro mil quinhentos e dezoito reais).
--
Contratada: BD INFORMATICA LTDA
Contrato nº 339/2024
Ata de Registro de Preços: 275/2024
Valor estimado da despesa: R$ 2.211,74. (dois mil e duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
--
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
Contrato nº 344/2024
Ata de Registro de Preços: 280/2024
Valor estimado da despesa: R$ 1.200,00. (Um mil e duzentos reias).
--
Contratada: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Contrato nº 341/2024
Ata de Registro de Preços: 277/2024
Valor estimado da despesa: R$ 129,00. (Cento e vinte e nove reais).
--
Contratada: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
Contrato nº 346/2024
Ata de Registro de Preços: 282/2024
Valor estimado da despesa: R$ 2.900,00. (Dois mil novecentos reais).
--
Contratada: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato nº 343/2024
Ata de Registro de Preços: 279/2024
Valor estimado da despesa: R$ 1.523,00. (Um mil quinhentos e vinte e três reais).
--
Contratada: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato nº 335/2024
Ata de Registro de Preços: 271/2024
Valor estimado da despesa: R$ 1.240,00. (mil duzentos e quarenta reais).
--
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Contrato nº 334/2024
Ata de Registro de Preços: 270/2024
Valor estimado da despesa: R$ 860,00. (Oitocentos e sessenta)
--
Contratada: MICHELINE CRISTINA MENDES
Contrato nº 342/2024
Ata de Registro de Preços: 278/2024
Valor estimado da despesa: R$ 7.996,00. (Sete mil novecentos e noventa e seis reais).
--
Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Contrato nº 337/2024
Ata de Registro de Preços: 273/2024
Valor estimado da despesa: R$ 1.980,00. (Um mil novecentos e oitenta reais).
--
Contratada: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
Contrato nº 338/2024
Ata de Registro de Preços: 274/2024
Valor estimado da despesa: R$ 1.405,03. (Um mil quatrocentos e cinco reais e três centavos).
--
Contratada: SANDRO VILMAR PIRES - ME
Contrato nº 336/2024
Ata de Registro de Preços: 272/2024
Valor estimado da despesa: R$ 18.800,00. (Dezoito mil e oitocentos reais).
--
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME
Contrato nº 345/2024
Ata de Registro de Preços: 281/2024
Valor estimado da despesa: R$ 7.950,00. (Sete mil novecentos e cinqüenta reais).
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
89	02.004	2.115	000	4.4.90.52
91	02.004	2.117	000	4.4.90.52
93	02.004	2.120	000	4.4.90.52
95	02.004	2.122	000	4.4.90.52
97	02.004	2.124	000	4.4.90.52
98	02.004	2.125	000	4.4.90.52
99	02.004	2.126	000	4.4.90.52

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FA4C3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 032/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 17 de Outubro de 2024, registrada na ATA n° 12/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Conselho.
Art. 2º - Aprovar a inscrição da Associação Esportiva Educacional Sfinge no Conselho.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:514C717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1795/2022 e em reunião extraordinária realizada em 17 de Outubro de 2024, registrada na ATA 04/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o termo de adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
Art. 2º - Aprovar Plano Municipal da pessoa com deficiência.
Art. 3º - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE junto ao Conselho.
Art. 4º - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA junto ao conselho.
Art. 5º - Aprovar a inscrição da Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC (Casa Lar) junto ao Conselho.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 17 de Outubro de 2024

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:5C335152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 17/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024, registrada na ATA 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reinscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, junto ao Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 17 de Outubro de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:96F61A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n. º104/2024- NRE,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato do município de General Carneiro - PR com a oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado o Ato de Homologação nº 28/2021 e disposições em contrário.

General Carneiro - PR, 16 de outubro de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FFF0C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 102/2024 - NRE,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha do município de General Carneiro - PR com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado revogado o Ato de Homologação anterior e disposições em contrário.

General Carneiro - PR, 16 de Outubro de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7F4B30BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 048/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao período aquisitivo 05/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2930B26E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO**, portadora da CI/RG. Nº. 7.875.747-7 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **29/10/2024 a 07/11/2024,** referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7D8D8552

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.030/2024

REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 8.178, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.178, de 12 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ABF4879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, situada na Rua Sergipe nº 23, La Salle, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-250, neste ato representado pelo Srº **DALCI DAMBOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
28	UN	1.500	AMPOLA P/TESTE INDICADOR BIOLÓGICO (BR0332349)	2I	1,76

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DALCI DAMBROS
ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DC461125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.247/0001-74, situada na Rua Santa Cecilia nº 670, Pilarzinho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.820-070, neste ato representado pela Srª **DANIELA URQUIZA PEREZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
9	KIT	02	SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA (TAM A ESCOLHER) aplicação: Gastrostomia, modelo: a nível de pele, calibre à escolher, comprimento mínimo de2,5 Cm-Botton de gastrostomia a nível de pele; Material silicone grau médio com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Possuir linha radiopaca para verificação de posição, extremidades não traumatizantes. Balão insuflar simetricamente 3 a 5 ml de água. Kit completo deve conter: Tubo para gastrostomia, Sonda extensora de 12 " com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35 cc.	BLENTA	750,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIELA URQUIZA PEREZ
BRASPAR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:68711AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, situada na Avenida Robert Koch nº 669, Operária, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.038-350, neste ato representado pela Srª **ANA PAULA MENDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
8	CX	100	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PRETA (CX C/100 UND) Tamanho M, G e GG a escolher. fabricada em borracha sintética (nitrilo), não estéril, isenta de látex, sem pó (sem talco), descartável de uso único, luva para procedimento não cirúrgico. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses.	INOVEN	19,99
80	ROLO	300	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE (BR0332343) 19MM x 30MT	MASTERFIX	3,65

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA PAULA MENDES
Cirúrgica Biomédica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1ADE2D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, situada na Rua Luciano Castro Mathias nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.802-087, neste ato representado pelo Srº **DAVI MARCELO DE PAULA**, nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
147	UN	5.000	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0279764)	BIOFARMA CEUTICA/	0,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DAVI MARCELO DE PAULA
DM Hospitalar Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:42BB0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309, Bonsucesso, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.045-010, neste ato representado pelo Srº **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
4	UN	2.000	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO C/HEPARINA (BR0372346) TAMPA VERDE. Volume 10ml, estéril, vidro incolor c/etiqueta para identificação.	MEDIX	1,00
86	UN	50	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAP. 250ML EM POLIPROPILENO (BR0437901)	HAOXI	9,82

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8A8C8AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, situada na Rua General Osorio nº 150, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pela Srª **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
25	PCT	50	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM (BR0448249) PCT C/12 UND	ORTOFEN	19,00
31	PCT	1.500	ATADURA DE CREPON 15CMx1,8M (13 FIOS) (BR0444365) PCT C/12 ROLOS. **COTA RESERVADA**	MAISMED TEX	5,58
53	PCT	300	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (BR0442722) PCT C/50 UND. Tecido 100% algodão, não estéril; 23x25cm, 4 camadas c/cadarço, mínimo 8gr/unid.	MAISMED TEX	23,00
59	FRS	200	DEGERMANTE CLOREXEDINA 2 % (BR0269876) FRS DE 1000ML C/ BICO DISPENSADOR	RIO QUIMICA	15,64
104	CX	2.000	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G (CX C/100 UND) a escolher. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente.	DESCARPACK	15,63
228	PCT	10	COLETOR UNIVERSAL 80ML (BR0439115) ESTÉRIL, C/TAMPA (PCT C/100 UND) Sem pá, em polipropileno transparente.	FIRSTLAB	50,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARLI APARECIDA DE REZENDE
Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saude LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0F975A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro nº 287, Vila Santo Antonio, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-170, neste ato representado pela Srª **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
84	UN	1.000	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395534) 500ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual.	BIOBASE	1,24
122	FRS	400	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (BR0384525) FRS C/1000 ML	PREMISSE	12,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
J de Brito – Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:962D01D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, situada na Rua Cruzeiro do Sul nº 644, Emiliano Perneta, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-423, neste ato representado pelo Srº **THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
39	UN	01	CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK ADULTO, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD	SAMARITAN	2.229,00
225	UN	15	BACIA DE INOX PARA CURATIVOS (BR0439953) Capacidade mínima de 2500ml.	ARTINOX	104,00
237	UN	20	TESOURA RETA MAYO 14 CM [BR 0471508] – Aço inoxidável. Esterilizável.	ABC	43,19

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI
Lifepar Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EA09840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE**

GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.926/0001-63, situada na Rua Wilson Lois Koehler Junior nº 406, Xaxim, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.630-280, neste ato representado pela Srª **KATTY GESSELE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
14	UN	400	ABOCATH Nº 20 (BR0437178) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	VITAL	0,57
99	UN	20.000	LANCETA AUTOMÁTICA P/TESTE DE GLICEMIA (BR0338605) Modelo retratil	STERILANCE IMPRESS	0,10
113	ROLO	180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMx100MT (BR0442385)	VITALPACK	38,50
114	ROLO	150	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M (BR0442384)	VITALPACK	77,00
115	BO	40	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 48MMx30M (BR0438057) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	FOURSTAR	8,94
116	BO	300	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG (TAM 58MM x 30M) (BR0438058) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	FOURSTAR	6,44
117	BO	300	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG (TAM 80MM x 30MT) (BR0438059). Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	FOURSTAR	8,99
192	UN	2.000	SERINGA DESC. INSULINA 0,5ML (C/ AGULHA 6x0,25)	SR	0,42

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KATTY GESSELE
Masif Artigos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1B067155

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, situada na Rua Barão do Cerro Azul nº 42, Recreio, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-110, neste ato representado pelo Srº **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
186	UN	02	APARELHO AUTO BIPAP Com as seguintes configurações: Pressão mínima de 4 cm a 25 cm H²O. Tempo de Rampa de 0 a 45 min. Ajustes via teclado ou cartão Smartcard. Memoria de 12 (doze) meses, teste FOSQ. Voltagem mínima de 110 a 240 VCA, automática. Compensação de altitude automática. Apresentar certificado de registro na ANVISA do equipamento/material. Garantia mínima 12 (doze) meses.	BMC	4.067,74
187	UN	02	APARELHO CPAP. Com as seguintes configurações: Faixa de pressão mínimo de 4 a 20 cm H²O. Tempo de rampa a 45 min. Ajustes via teclado. Dados da memória data/tempo, duração com pressão, uso da rampa. Energia Elétrica de 110 - 240 V AC automática e 12 VDC. Outros: Controle integrado para umidificação aquecida, teclado iluminado, alarme de vazamento da máscara. Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 (doze) meses.	BMC	2.589,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2D61C628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE**

GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.354/0001-24, situada na Pc Conde Pedro Leonelli nº 25, Vila Rosalia, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.072-081, neste ato representado pela Srª **MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
215	UN	10	CADEIRA DE RODAS (BR0431108) Feita em aço carbono c/assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 c/pneus maciços e traseira aro 24 c/pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44cm Profundidade do Assento: 42cm Altura Encosto: 36cm Altura do Assento ao Chão: 53cm Comprimento Total da Cadeira: 100cm Largura Total Aberta: 69cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 100 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17cm.	ORTOMOBIL MA3F	1.150,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO
Medisys Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5BD50750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.200/0001-78, situada na Rua 24 (Polo de Modas) nº 40, Guara II, no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 71.070-524, neste ato representado pela Srª **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
181	KIT	6.000	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 (AG CORONAVÍRUS PACK IMUNOCROMATOGRAFIA) Registro na Anvisa.	ADVAGEN BIOTECH	5,24

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAUDIA MARIA ROSRIGUES
Medylog Logistica e Distribuição LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:84B0146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ODONTOMED CANAA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, situada na Rua Prudente de Moraes nº 418, Centro, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900-000, neste ato representado pelo Srº **FLAVIO CASARIN MORETI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
38	UN	40	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA (BR0401733) ABERTA OPACA 10 A 76MM	VITALGOLD	21,79

58	CX	06	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS (BR0342723) C/ NO MÍNIMO 11 ITENS. Conter: 1 Cabo de Bisturi nº 3; 2 Gancho Gilles Delicado; 1 Pinça Adson Dente de Rato 12cm; 1 Pinça Adson Serrilhada 12cm; 1 Pinça Mosquito Curva 12cm; 1 Pinça Pean 14cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Videa 12cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Vídea 14cm; 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11cm; 1 Tesoura Mayo Curva 15cm; 1 Estojo de Inox Perfurado 20x10x03cm.	6B INVENT GERMANY ACONOX	604,50
159	UN	600	SONDA URETRAL Nº 18 (BR0435983)	MEDSONDA	1,04
231	CX	30	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0319428) CX C/24 UND - CORTANTE	TECHNOFIO	41,60

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIO CASARIN MORETI
Odontomed Canaa LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7D093BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2.024

Pregão nº. 68/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.588.211/0001-86, situada na Est. Linha Rio da Ilha S/N, Zona Rural, no Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, neste ato representado pelo Srº **EDUARDO NOBRE PADOVANI**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	HRS	400	HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA - Motor igual ou superior a 150 HP, (Incluso despesas c/ Motorista, Combustível e Manutenção)	399,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDUARDO NOBRE PADOVANI
Padovani Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:95C02FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2.024

Pregão nº. 68/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PST – LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.659.904/0001-27, situada na Rua Neo Alves Martins nº 2999, Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-060, neste ato representado pela Srª **ANADEGE DE FATIMA MESTRI**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
2	DIAR	40	DIARIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO - Capacidade mínima da caçamba 10 metros cúbicos, (Incluso as despesas c/motorista, combustível e manutenção).	2.324,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANADEGE DE FATIMA MESTRI
PST – Locadora e Prestadora de Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F8E6BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/10/2024	6.665,53

Goioerê, 17 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F95A9644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 29/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos extraordinariamente no dia 15de outubrode 2024, comprovada através da Ata nº 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

Art.2º -O Plano de Trabalho APROVADO, se refere ao recurso no valor de R$ 53.009,18 (cinquenta e três mil nove reais e dezoito centavos), destinado através das doações do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 17deoutubro de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:9E8D49A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º 045/2024 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,

DECRETO N.º 045/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o artigo 156, inciso III, e considerando o processo administrativo n.º 001/2024, que apurou infrações contratuais cometidas pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.344.050/0001-97, a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Goioxim pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste decreto.
Art. 2º A aplicação desta penalidade decorre do descumprimento do prazo de entrega do compressor de ar, objeto do Contrato Administrativo nº 122/2024, firmado com o Município de Goioxim. O contrato previa a entrega do produto em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato em 13 de maio de 2024, entretanto, o produto foi entregue somente em 11 de outubro de 2024, após o envio inicial de um equipamento divergente do especificado.
Art. 3º Considera-se que o atraso, que ultrapassou cinco meses desde a assinatura do contrato, causou prejuízos à administração pública, especialmente ao funcionamento da oficina mecânica municipal, que ficou impossibilitada de operar adequadamente devido à falta do equipamento.
Art. 4º Apesar de a contratada ter apresentado justificativas para o atraso, estas não se mostraram suficientes para eximir a responsabilidade pelo descumprimento contratual.
Art. 5º A empresa será inscrita no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Município, conforme determina o artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Art. 6º Fica assegurado à empresa o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial desta sanção, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 17 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0411E12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico 55/2024
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024. O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção.
Alterações necessárias na especificação do produto conforme segue:
Onde se Lê:
Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, com motor de no mínimo 85CV, TRAÇÃO 4X4, 2400 RPM, COM CABINE DE AR CONDICIONADO, CAMBIO COM NO MINIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ FREIOS A DISCO BANHADO EM ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTIVEL E NO MINIMO 118L, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS,, TRASEIRO COM CAPACIDADE DE 3600KG CAPOTA DE PROTEÇÃO DE FARÓIS AUXILIARES, COMANDO DUPLO, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS E 4 TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30
Assistência técnica no Estado do Paraná Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Leia-se:

Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, com motor de no mínimo 85CV, TURBO E INTERCOLLER, TRAÇÃO 4X4, 2400 RPM, COM CABINE E AR CONDICIONADO, CAMBIO COM NO MINIMO 16 MARCHAS A FRENTE E 8 A RÉ FREIOS A DISCO BANHADO EM ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTIVEL E NO MINIMO 140L, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 PONTOS,

TRASEIRO COM CAPACIDADE DE 3600KG, COMANDO DUPLO, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS E 4 TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30
Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Goioxim, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AFB835E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Processo 117

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, cujo objeto: Aquisição de veículo tipo Van para transporte de atletas e equipes esportivas, a seguinte empresa:
FAC VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 48.128.031/0001-59 Endereço: Jaime pinto rosas,315 Bairro: Jardim carvalho CEP: 84015-600 Telefone: (42)3141-6018 E-mail: ana.r@fancar.com.br Inscrição Estadual: 90967715-73 Cidade: Ponta grossa Estado:PR

Lote	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.
1	VEÍCULO TRANSPORTE TIPO VAN 0KM CAPACIDADE 19+1 2024/2024 165 CV MINIMO, DIESEL 6 MARCHAS MECANICA OU AUTOMATICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS TETO ALTO POLTRANOS RECLINÁVEIS	FORD TRANSIT L4H3	1	340.000,00

Goioxim, 17 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F08CDA1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0242/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0242/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: FAC VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 48.128.031/0001-59, situada na JAIME PONTO ROSAS, 315 - CEP: 84015600 - BAIRRO: JARDIM CARVALHO Ponta Grossa/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 052/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de veículo tipo Van para transporte de atletas e equipes esportivas. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7CBBF892

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 238, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família**, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à execução eficiente do programa, garantindo a articulação entre as diferentes secretarias municipais envolvidas.

Art. 2º – O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I – Emilene Foss – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Adriele Henning – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Tassiele Pedroso – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Acompanhar e monitorar a implementação do Programa Bolsa Família no município;
II – Garantir a integração das políticas de saúde, educação e assistência social para a execução do programa;
III – Identificar e propor soluções para desafios encontrados na execução do programa;
IV – Apresentar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;
V – Promover a articulação com outros órgãos e entidades, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:CE898987

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 236 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA
PORTARIA Nº 236 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria nº236 de 17 de outubro de 2024, publicada em 16/10/2024, Edição 3134 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE LE-SE: PORTARIA Nº 236 DE 16 OUTUBRO DE 2024
LEIA-SE: PORTARIA Nº 239 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:3DBCE103

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 DESIGNAR O SERVIDOR NELSON FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional n.º 8501, para exercer suas atribuições funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Alvorada, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 17 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B6B4F976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do termo de desistência apresentado através do protocolo nº 30206/2024, pelo Sr. **LUIZ CARLOS GUERREIRO**, convoca–se o Sr. **GILMAR PRADO DE OLIVEIRA**, CPF: 006.553.701-70, **"3º SUPLENTE"** conforme ordem de classificação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guaíra/PR, para compor a subcomissão técnica e para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024.

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), 16 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E21AB521

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 701/2024

Dispensa de Licitação nº 060/2024
Processo Administrativo nº 341/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 37.082.371/0001-70.**

Objeto do Contrato: Aquisição de estojos de mão personalizados, os quais serão utilizados pelos profissionais de Educação da Rede de Ensino Municipal, dessa cidade de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:

520 / 8 / 1 / 2036 / 3339030190000000000 / 104

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:37D4A510

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/11/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática, para renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do CONSAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **01/11/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F1D67A6A

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças destinados à manutenção de cadeiras fixas, poltronas, sofás de 2 ou 3 lugares, cadeiras giratórias universitárias, jogos de mesa (4 cadeiras) e cadeiras presidente, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO: Empresa vencedora IRMÃOS BRAGGIO LTDA, no lote 1, com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Cascavel – PR, 17 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:04FE5844

PROJUR
PORTARIA Nº 488/2024 DATA: 17.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.397/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Aleni de Souza Oliveira da Silva	Merendeira	18589-01	2010/2015	22/10/2024 a 21/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:409E65B0

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2024 DATA: 17.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.326/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Mara Gisele dos Santos Bueno	Enfermeiro Padrão	28070-02	2013/2018	16/11/2024 a 15/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4EAC67F4

PROJUR
DECRETO Nº 377/2024 DATA: 17.10.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 010/2024, e o memorando online sob o nº 2.248/2022.

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 21 de outubro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Psicólogo - Referência 26
Amanda Vanessa Schisler Groff

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de outubro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AFCA445E

PROJUR
DECRETO Nº 378/2024 DATA: 17.10.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações

subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 010/2024, e o memorando online sob o nº 1.171/2024.

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 21 de outubro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente - Referência 08
Marcelo Caetano dos Santos

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de outubro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55C62D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **06 de novembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 17 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:664255AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

OBJETO: **Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros do Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros proveniente de emenda Parlamentar – SIGTV Emenda Custeio para a APAE DE GUARACI, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA.**
CONCEDENTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
TOMADOR: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI.***
CNPJ: **00.095.591/0001-28**
VALOR: **R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **16/10/2024.**
VIGÊNCIA: **16/10/2025.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2462E1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a servidora abaixo relacionada devido ao término de contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Telma Cristina Ceron	Enfermeira	15/10/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0C6BF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.820,00(duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1753/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.820,00(duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamento Mat. Permanente fonte 1000 cód. 228	13.741,00
4.4.90.52 – Equipamento Mat. Permanente fonte 1951 cód. 667	261.079,00
TOTAL	**274.820,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
Excesso de Arrecadação

Fonte 1951 – Aquisição de Veículo SEAB PPMC III	261.079,00

Fonte 1000 – Recursos Livres	13.741,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D494588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

OBJETO: **O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADOR: ***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.***
CNPJ: **03.273.207/0001-28**
VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **17/10/2024.**
VIGÊNCIA: **31/08/2025.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A05D8C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 034/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado em data de 16/10/2024 sob nº 6591/24, da candidata classificada para o cargo de Professora – Escola Rural Municipal de Ilha do Almeida – PSS 002/2023, convocada por meio do Edital nº 033/2024, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M DE ALMEIDA

Insc	Candidato(a)	Função
111/2024	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:74B7D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.120/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.120/2023, decorrente de Dispensa n° 26/2023 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal Lilian Ramos Narloch o Sr. ,Airton da Rosa Ribeiro , portador do CPF sob nº. 404.428.109-20, com sede no endereço Doutor Ramos Figueira, SN, BAIRRO CENTRO, COSTÃO Guaraqueçaba-PR acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/11/2024 com finalidade de aditivo de prazo de (01) um mês com fundamento no artigo105,107 da Lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de outubro de 2024.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba	***AIRTON DA ROSA RIBEIRO***
CNPJ:76.022.508/0001-52	CPF: 404.428.109-20
Prefeita Municipal ***LILIAN RAMOS NARLOCH***	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0DC982E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 72/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Presencial n° 25/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Presencial n° 25/2024.
OBJETO: "Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Retirada De Resíduos Sólidos Das Comunidades Insulares Do Município De Guaraqueçaba, Em Atendimento A Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável E Transporte De Materiais Para Construção Para Pequenas Intervenções Nas Comunidades Insulares, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Transporte"
Empresa JADERSON PIRES AMORIM
CNPJ 50.334.161/0001-90

LOTE	VALOR
01	R$ 49.500,00
02	R$ 16.500,00
03	R$99.000,00
04	R$33,000.00
05	R$88.200,00
06	R$29.400,00

Valor global R$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil reais.)
Validade:12(doze) meses
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 17 de outubro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:53C02849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 227 SUPLEMENTAR

DECRETO nº227/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;
DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 43.460,71** (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
486	3449052000000000000 – Equipamento e material permanente	11016	21.344,76
Total Ação			**21.344,76**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional:020.0608.003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
447	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	1810	22.115,95
Total Ação			**22.115,95**
Total Geral			**43.460,71**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
480	333903000000000000 – Material de consumo	11016	21.344,76
Total Ação			**21.344,76**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**Funcional: 0015.0451.0004**	
443	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
225	3449052000000000000 – Equipamento e material permanente	1810	22.115,95
Total Ação		**22.115,95**	
Total Geral		**43.460,71**	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:421E7B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **CARLOS ROBERTO SCARPIN**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 064.684.579.98, matricula 993, responsável como GESTOR do convênio nº 2013/2020, firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa a concessão de um ROLO COMPACTADOR NOVO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 16 dias de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF1DE8D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **ODAIR JOSÉ CORREA BERNARDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 018.555.809-77, responsável como GESTOR do convênio nº 051/2022, firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa a concessão de uma MINI CARREGADEIRA BOBCAT equipada com caçamba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 16 dias de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC3BA8A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 223/2024

PORTARIA N.º 223/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
329-2	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	LAVADOR/ LUBRIFICADOR/ BORRACHEIRO	2023/2024	30	21/10/2024 À 19/11/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85A2D3FB

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação emergencial objetivando a serviços de recuperação de pontos de vazamentos e oxidação internos e externos em reservatório de água potável com capacidade de 100.000 litros elevado – metal na sede do SAAE, em favor da empresa Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04, no valor total de R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)., com base no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2024**.

IGUARAÇU/PR., 17/10/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD757464

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2024

Ref: Contrato n.º 024/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 027/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda, situada na Rua Dom José Marello, 228 – Vila Feliz – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 41.480.605/0001-04.
OBJETO: Serviços emergenciais para recuperação de pontos de vazamentos e oxidação internos e externos em reservatório de água potável com capacidade de 100.000 litros elevado – metal na sede do SAAE, conforme especificações constantes na proposta
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 027/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 20 de Outubro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7BD52E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 255/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem atualizar e redefinir cargos de provimento em comissão, para adequação do quadro de pessoal deste ente de forma já regulamentada pela Resolução n°02/2022.
Parágrafo Único: Este ato não representa impacto orçamentário direto ou necessidade de incremento orçamentário.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavra-se as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo/emprego com a denominação "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E FATURAMENTO" em que está enquadrado como em "cargo em comissão", passará a ser denominado como "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES",** conforme quadro informativo descritivo anexo.
Parágrafo Único: As atribuições, obrigações, deveres, responsabilidades passam a pôr atualização/redefinir em sincronia com disposição legal extravagante e Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - De acordo com a designação estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, não altera o quantitativo legal da disposição do cargo.
Parágrafo Único: Promova-se a adequação dos atos necessários para comunicação do eventual ocupante, ou potencial ocupante ao cargo se assim tiver para a prestação de informações e disposição de dados externos.

Art. 5º - Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro específico e cargo específico em conformidade com o Anexo I do quadro geral.
Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Anexo I

A informação a cerca do objeto de atualização contida no Plano de Cargos pela Resolução n°02/2022 :

Emprego: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E FATURAMENTO

Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

Atribuições típicas:
I. Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
II. Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
III. A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
IV. Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
V. Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VI. Promover atos de execução das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VII. Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
VIII. Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
IX. Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado;
X. Auxiliar na elaboração do PLACIC;
XI. Executar as ações em conformidade com a legislação e órgãos de controle interno e externo;
XII. Acompanhar os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações que devam ser aplicadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como suas alterações;
XIII. Criar acesso aos prestadores de serviço na área restrita do sítio eletrônico para acesso aos documentos pertinentes a execução dos contratos;
XIV. Emitir e manter atualizadas as certidões negativas de débitos, junto as esferas federal, estadual, municipal e Tribunal de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XV. Acompanhar a execução dos contratos;
XVI. Acompanhar a alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas;
XVII. Conferir e publicar os Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária aplicáveis ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como os demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
XVIII. Acompanhar a elaboração da prestação de contas anual;
XIX. Acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do TCE/PR pertinentes ao Setor;
XX. Elaborar, encaminhar para aprovação da Assembleia e publicizar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR –
CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
XXI. Acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e suas modificações através de créditos adicionais;
XXII. Realizar o controle da execução do Contrato de Rateio, realizando aditivo de acréscimo ou supressão;
XXIII. Elaborar e dar publicidade os atos em diário oficial, sítio eletrônico e alimentar a Atoteca do TCE/PR;
XXIV. Acompanhar a alimentação do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas – TCE/PR e legislação específica;
XXV. Gerenciar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas;
XXVI. Realizar programação financeira e agendamento de pagamentos;
XXVII. Conferir a vigência das certidões negativas de débitos, junto as esferas federal, estadual e municipal dos credores;
XXVIII. Controlar, solicitar todos os atos de ordem bancária, inclusive a troca e/ou inclusão de assinantes junto a instituição financeira;

A informação passa a expressar da seguinte forma:
Emprego: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Descrição sintética:
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente a área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
Atribuições típicas:
Assistir o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Planejar e coordenar em conjunto com a Direção Técnica e Administrativa, bem como com as coordenações dos setores do CIS Amcespar, as contratações por licitação que são necessárias ao funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e seus programas;
Formalizar documentos e estudos necessários, proporcionando unificar as demandas das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Elaborar e acompanhar estudos técnicos preliminares dos processos licitatórios, no intuito de determinar as ações necessárias para alcançar seus objetivos, analisando ambientes internos e externos, definindo metas, formulando estratégias e otimizando alocação de recursos, no

âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Assessorar, orientar e participar da execução dos trabalhos da Direção Técnica e Administrativa e da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Promover a governança nas contratações, antecipando desafios e oportunidades, garantindo que a instituição esteja preparada para agir em situações imprevistas;
Manter controles para assegurar a manutenção das contratações e realizações dos processos em tempo hábil, para que não haja interrupção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Auxiliar e colaborar na organização dos processos administrativosde licitação, em conformidade com a legislação pertinente;
Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
Promover contratações sustentáveis, de acordo com as diretrizes do órgão, políticas públicas e legislação vigente;
Analisar pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio financeiro e demais aditivos dos contratos vigentes no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Subsidiar os Setores, Assessores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades;
Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
Alimentar o sistema de gestão administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, no que diz respeito as etapas de planejamento dos processos licitatórios;
Auxiliar na elaboração do PLACIC, orçamento e Plano de Contratação Anual;
Executar as ações em conformidade com a legislação e órgãos de controle interno e externo;
Acompanhar os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações que devam ser aplicadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como suas alterações;
Atuar nos certames licitatórios;
Auxiliar no julgamento de recursos, impugnações e esclarecimentos dos processos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Acompanhar a execução dos contratos; cronogramas de início e fim de contratos.
Desenvolver trabalhos de articulação e planejamento estratégico entre os gestores e unidades para viabilização das contratações;
Elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, contratos, normas, editais, manuais e outros documentos inerentes ao planejamento das licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
Supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão;
Conhecer a fundo os programas, projetos e convênios das unidades do CIS Amcespar, no intuito realizar contratações compatíveis com seu funcionamento;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.

Requisitos para admissão:
A admissão de emprego em comissão deverá observar o grau de instrução, a formação na área correlata do emprego e ou experiência profissional comprovada.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8587D7CE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 1ª revisão preventiva do veículo VW Neobus 8.180E, Placa TAL-8G54, em período de garantia de 5.000 km ou 12 (doze) meses. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Icavel Veículos Ltda. - CNPJ n° 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R$ 714,55 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 17 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2A7472B7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
Objeto: Contratação de empresa para implantação de arrecadação integrada via QR Code para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais via pix. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Ltda. Me - CNPJ n° 00.091.222/0001-67. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 17 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DB1BC06B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2024
Objeto: Aquisição de cabos ECG de 5 e 10 vias compatível com monitor Instramed – Globaltech, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Vital Produtos para Saúde Ltda Epp - CNPJ n° 29.178.366/0001-37. Valor Contratado: R$ 2.779,00 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 06 de Setembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 031/2024
Objeto: Aquisição de sapatos de segurança destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Altevir Augusto Dembinski Me - CNPJ n° 17.914.845/0001-95. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 27 de Setembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2024
Objeto: Aquisição de impressora dry para aparelho de raio x digital, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A - CNPJ n° 33.255.787/0001-91. Valor Contratado: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 16 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F3B4A6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1823/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BED9644E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1824/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61302143

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1825/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6489B8D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1826/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em concurso público, no Cargo de Auxiliar de Apoio a Infância, nomeada através da Portaria nº. 251/2023 de 24/02/2023, designada para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria n° 527/2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:223DD155

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1827/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FC061D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1828/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em concurso público, no Cargo de Auxiliar de Apoio a Infância, nomeada através da Portaria nº. 251/2023 de 24/02/2023, designada para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria n° 527/2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F737E38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1829/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAE562A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1830/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:17F4B40C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1831/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82E40DD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/2024
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e afins destinados a manutenção de veículo ONIX 10MT LT2, placas TAL9B29, ano 2024/25

Valor Total: R$1.058,27 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 17/10/2024 À 17/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 121/2024 e DISPENSA nº 022/2024.

Iporã-Pr. 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85801041

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 215/2024
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã-PR
Valor Total: R$1.192,80 (mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Iporã-PR, 15 de outubro de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F671BACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 13 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 13 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. **O objeto é: Aquisição de 8 (oito) Elementos Filtrantes Camada Troca Fácil**, por 2 (dois) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 18 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:B16EFA18

PROCURADORIA
DECRETO Nº 555/2024

DECRETO Nº 555/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, os membros Representantes do Poder Público, Representantes do Setor Produtivo, Ambientalista e ou/ Instituições de Ensino e Pesquisa, Representantes da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídos conforme segue: conforme o art. 5º da Lei nº 5.116/2024, os seguintes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Juarez Miguel da Silva

b) Representantes do Corpo de Bombeiros de Irati
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Jorge Augusto Ramos

c)Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Robson Cavassim Raffo
Suplente: José Osvaldo Kozlinski

d)Representantes do Instituto Água e Terra - IAT
Titular: Jonas André Bankersen
Suplente: Marco Antonio Bento

e)Secretaria de Educação
Titular: Jessie do Carmo Glynski de Oliveira
Suplente: Rosane Andrechovicz

II – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS, AMBIENTALISTAS DA SOCIEDADE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

a) Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste de Irati - UNICENTRO
Titular: Célia Santos de Souza Pereira
Suplente: Julio Manoel França da Silva

b) Representantes do Centro Universitário Campo Real - Câmpus Irati
Titular: Rafaela Franqueto
Suplente: Angelo Antonio Delponte

c) Representantes da Rádio Najuá
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Paulo Henrique Sava

d) Representantes da Faculdade São Vicente de Irati
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz

e)Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Campus Irati
Titular: Lillian Bastian
Suplente: Patrícia Elisabel Bento Tiuman

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes da APMF do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gilberto Ivan Dias Soares

b) Representantes do ARECI
Titular: Sandra Glinski
Suplente: Diana Serbai

c) Representantes da Subseção da OAB/Irati
Titular: Antônio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

d) Representantes do Rotary Club de Irati
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Laercio Pereira de Oliveira

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irati
Titular: Acir Burak
Suplente: Lulian Cristina de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 493/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3B0760F7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 556/2024

DECRETO Nº 556/2024

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 3 º, § 3º, da Lei 4804 de 2020, a qual dispõe sobre o processo de transição de mandato no governo local, a instituição de

equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes nomes, abaixo relacionados, para composição da Equipe de Transição do prefeito eleito:

Nome: Emiliano Augusto Rocha Gomes, CPF: xxx.xxx.499-63;
Nome: Larissa Gimenez Mazepa, CPF: xxx.xxx.339-57;
Nome: Anselmo Beraldo, CPF: xxx.xxx.059-00;
Nome: Eduardo Aaron Clazer, CPF: xxx.xxx.899-29;
Nome: Bruna Fernanda Jacinto, CPF: xxx.xxx.919-82;
Nome: Hermano Victor Faustino Câmara, CPF: xxx.xxx.644-00;
Nome: Oscar Luiz Muchau, CPF: xxx.xxx.009-15;
Nome: Robson Cavassim Raffo, CPF: xxx.xxx.659-70;
Nome: Sidnei Jonaldo Jorge, CPF: xxx.xxx.209-91;

Art. 2º - Em observância ao §3º, do art. 3º, da Lei nº Lei 4804 de 2020, a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito terá livre acesso a documentos, arquivos nas dependências da Prefeitura e a seus integrantes, desde que acompanhados pela equipe de transição do prefeito em exercício, a qual foi nomeada pelo Decreto **547/2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D10101CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA: Exonera funcionária a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Vânia Maria de Freitas – Matrícula nº 400820, deixando de exercer o cargo de Professor, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0C28D21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 354/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei Municipal Nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1o - Fica instituída, de acordo com o que dispõe o art. 90, da Lei Municipal nº 1.778/2020, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Itambaracá, composta pelos seguintes membros:

o **JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO**
Dirigente da Educação Municipal

o **CÉLIA REGINA DA ROSA ROMERO**
Representante do Conselho do FUNDEB

o **ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA**
Representante do Conselho Municipal de Educação

o **CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS**
Representante da Secretaria Municipal de Administração

o **LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS**
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

o **ESTER GONÇALVES DE BIAGGI**
Representante do Setor Jurídico

o **SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA**
Representante do Setor de Recursos Humanos

o **TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA**
o **SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN**
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

o **JULIANA HELENA DE GRANDE**
o **CRISTIANE THEODORO FUZETO**
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

o **CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL**
o **FLÁVIA KARINE MUNHOZ XAVIER**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira

o **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**
o **GLÁUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA**
Escola Municipal João Paulo II

o **ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON**
o **FÁTIMA APARECIDA SAUGO**
Escola Municipal Sebastião Severino da Silva

Art. 2o - A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3o - Caberá à Comissão:
I. Orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II. Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III. Elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV. Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V. Participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F0D1DA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.196/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	58.335,00
TOTAL DO CREDITO			***58.335,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.1.90.14.00.00	Diárias - Civil	010076	31.200,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato	010076	135,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	010076	6.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010076	1.500,00
3.3.90.40.00.00	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	010076	14.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010076	5.000,00
TOTAL DO CREDITO			***58.335,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de Outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3383FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 355/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, o Senhor Carlos Elias Tostes, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 650/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2477D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução Nº002/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR Viaja mais 60 Fase II

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Prefeitura Municipal de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso – Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016

Resolve:
Art. 1. Aprovar o Termo de Adesão referente a deliberação 034/2024 CEDIPI/PR Viaja mais 60 Fase II na modalidade fundo a fundo;
Art. 2. Aprovar o Plano de ação referente a deliberação 034/2024 CEDIPI/PR Viaja mais 60 Fase II na modalidade fundo a fundo;.

Itambé, 17 de outubro de 2024

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:832FE95E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO N° 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência do Município de Itambé/PR quadriênio 2024-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEFI, em Reunião realizada no dia 17 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;

Considerando a importância do Plano para estabelecimento de metas e estratégias para a concretização das políticas que garantem os direitos da pessoa com deficiência, tal deliberação foi aprovada de

forma unânime na plenária em Reunião, realizada no dia 17 de outubro do corrente ano,
Resolve:
Art. 1. Aprovar o Plano Municipal da pessoa com deficiência para quadriênio 2024-2028
Art. 2. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de Outubro de 2024.

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do COMDEFI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:28F87825

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO N° 002/2024

APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação 09/2024 COEDE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEFI, em Reunião realizada no dia 17 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão referente a deliberação 09/2024 COEDE/PR Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na modalidade fundo a fundo;

Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação referente a deliberação 09/2024 COEDE/PR Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na modalidade fundo a fundo.

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do COMDEFI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4951D5AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 046/2024
Registro de Preços Nº 14/2024
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **04/11/2024**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **04/11/2024**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes).
Contato: (44) 98826-9739 (e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br).

Itambé/PR, 17 de outubro de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6C9425AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90015/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 05 (cinco) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Elétrica para a execução de rede de distribuição de energia elétrica, urbana, com iluminação pública no Loteamento Fenix V, localizado no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90015/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9DC56EE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Novembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nas Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90053/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48229701

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 723/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 723/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2024 as 09h30 e retorno dia 17/10/2024 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Fusion (Oficial). Finalidade da viagem: Reunião com a Promotoria. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: 1ª Promotoria de Justiça. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A329A316

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 722/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 722/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jamir Copini, Matrícula: 008303-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Aux. Administrativo. Acompanhante: Alunos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/11/2024 as 04h00 e retorno dia 08/11/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Levar Alunos para avaliação atleta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Caju. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6BC36407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear a partir desta data **REGINA CAMARGO MARTINATO**, portadora do RG nº *******889**/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº **64221**, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 17 de Outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:74D8639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para atendimento aos alunos e capacitação dos profissionais do magistério das equipes pedagógicas com recursos modernos, fazendo uso da tecnologia proporcionando modernidade, produtividade, interatividade em nosso ensino público".** Cujo o vencedor foi a empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ: 38.179.851/0001-16**, no valor de **R$ 549.990,00** (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:039108F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Itaperuçu**.
Deste modo, a **Secretaria de Educação - Departamento de Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da **Secretaria de Educação - Departamento de Cultura,** torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE **PESSOA FÍSICA**, voltado à **assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**.

2.2 Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **operacionalização** são entre outros:
Orientação quanto a elaboração de editais da PNAB;
Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;
Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:
ter experiência em análises de projetos culturais;
ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Itaperuçu,
conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com o Departamento de Cultura de Itaperuçu.
e) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
f) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
g) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.
h) Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Valor total do edital
I O valor total deste edital é de **R$ 12.758,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.
2.4 Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida em Itaperuçu ou em suas proximidades, tendo em vista às demandas presenciais.

2.5 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Itaperuçu;
II - Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

2.6 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.
2.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu: https://itaperucu.pr.gov.br/
2.8 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no **site da Prefeitura de Itaperuçu** e nas mídias sociais oficiais.
2.9 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

ETAPAS:
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais
II **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.
Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:
4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 22/07/2024 até às 17h horas do dia 26/07/2024, no período de 05 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Crispim Furquim Siqueira, 1800, Itaperuçu - PR, contendo:

currículo: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasem sua inscrição neste edital
portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;
documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

e) **Outros documentos** que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.3 O agente cultural proponente **é responsável** pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.4 A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.6 O agente cultural proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itaperuçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do projeto

5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente.**

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Itaperuçu, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital .

6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo I** deste edital.

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura da **Prefeitura na Rua: Crispim Furquim de Siqueira, 1800**, no prazo de **3 dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Itaperuçu não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Projetos com maior pontuação geral;
b) O item que tiver o maior excedente de procura.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8**. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo, o(a) agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs. certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

b) Conforme Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as **certidões** conforme abaixo:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
Obs. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da **Prefeitura Municipal de Itaperuçu**.

b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura da Sede na Rua XV de Novembro, 105. no prazo de **3 dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Após essa etapa, não caberá mais recurso

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Educação - Departamento de Cultura de Itaperuçu**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. MONITORAMENTO

11.1 Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail departecultura.itaperucu@gmail.com telefone(41) 99906.1396. Os casos omissos ficarão a cargo da **Coordenadora Municipal de Cultura**, **Sra. SHEILA FERREIRA DE MELO,** com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Itaperuçu e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Itaperuçu, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

12.9 Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I - Critérios de seleção

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Formulário de interposição de recurso

Itaperuçu, 19/07/2024.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:13E6EB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

RESULTADO EDITAL LPG – PREMIAÇÃO – OFERTA REMANESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO REALIZA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS - EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e também em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; Decreto nº 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, avaliação e seleção da trajetória cultural realizada pela Comissão de Seleção - EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL 04/2024

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
WILSON MONTEIRO FILHO	SELECIONADO
WILSON MONTEIRO	SELECIONADO
MAICON DANILO DE JESUS	SELECIONADO
ADICLEIA DA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO	SELECIONADO
JOÃO JOSÉ MACHADO	SELECIONADO
DIEGO MARCELO FERREIRA	SELECIONADO
JOSÉ DA SILVA	SELECIONADO
ACIR DA SILVA	SELECIONADO
ADRIANE MARIANO NASCIMENTO DO CARMO	SELECIONADO
HENRIQUE MARIANO DO CARMO	SELECIONADO
MARIANE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO SELECIONADO
ROMILDO FRANÇA DOS REIS	DESCLASSIFICADO (Não atua como agente cultural. Obras não se enquadram como artesanato/trabalho artístico manual, pois se dão sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio)

Itaperuçu, 18 de outubro de 2024.

GERSON CECCON

Secretário de Educação Cultura e Turismo.

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:42268EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 373/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 - SMS

"Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético e, dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, com o objetivo de coordenar e promover ações para o tratamento eficaz das feridas decorrentes da diabetes.

Art. 2º - Atendimentos:

Os atendimentos ocorrerão de modo multidisciplinar e contínuo aos pacientes por meio das equipes de Saúde da Família.

Art. 3º - Acesso Universal:

Todos os cidadãos do município diagnosticados com feridas de pé diabético terão acesso garantido aos serviços oferecidos pelo Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, mediante encaminhamento médico ou demanda espontânea, conforme disponibilidade e necessidade.

Art. 4º - Protocolo de Tratamento:

O protocolo de tratamento em anexo é baseado nas melhores práticas médicas e nas evidências científicas mais recentes, a ser seguido pelos profissionais de saúde. Esse protocolo inclui medidas de controle glicêmico, desbridamento de feridas, tratamento de infecções, avaliação vascular, uso de curativos especializados, orientações sobre cuidados domiciliares e reabilitação quando necessário.

Art. 5º - Educação e Conscientização:

Serão realizadas campanhas de educação e conscientização sobre prevenção, identificação precoce e manejo adequado das feridas de pé diabético, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde. Serão promovidos workshops, palestras, materiais informativos e ações em escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários.

Art. 6º - Monitoramento e Avaliação:

Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar a eficácia das medidas adotadas e realizar ajustes necessários visando à melhoria constante do programa. Serão criados indicadores de desempenho para avaliar o acesso aos serviços, a qualidade do atendimento, o tempo de cicatrização das feridas e outros aspectos relevantes.

Art. 7º - Vigência:

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERAS CRÔNICAS E DO PÉ DIABÉTICO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITO
EDILSON MACADAME
DIRETOR TÉCNICO

CLAUDINEI COSTA
SECRETÁRIA DA SAÚDE NADIR FERREIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO SCHEILA DAS NEVES
COORDENADOR DA ENFERMAGEM ADRIANO SALES E ANDREIA
COORDENADOR DO PROTOCOLO DE FERIDAS THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA – MÁRCIA STOCCHERO COSTA

INTRODUÇÃO Este manual contém as análises de materiais para tratamento e prevenção de feridas, possui as coberturas padronizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu e foi realizado por meio de revisão bibliográfica das literaturas atuais.
Sabemos que a pele é o maior órgão do ser humano. Muitas vezes para se manter a pele intacta, livre de lesões há necessidade lançarmos mão de diferentes estratégias. Para tanto é que este protocolo fornece diversas maneiras em prevenir a quebra da integridade cutânea, evitando a formação de uma ferida, sem comprometer suas funções não colocando em risco o paciente. O tratamento moderno demonstra-se eficiente e eficaz ao atingir o processo cicatricial completo da lesão, com redução do tempo de cicatrização, do custo do tratamento e do risco de complicações. Além do meio úmido ideal ao processo (WINTER, 1962), uma cobertura adequada pode otimizar todo o processo de remodelação tissular. As características desse curativo ideal já foram descritas por MORGAM (1994) e aqui tentamos, por meio deste instrumento, maximizar a sua utilização favorecendo o trabalho desenvolvido pelos profissionais e o melhor aproveitamento do cliente. Com tudo isso para um tratamento ideal este Programa padronizou, de acordo com pesquisas científicas e testes, condutas e produtos, sempre finalizando evitar infecção, reduzir o período de cicatrização e o aumento da qualidade de vida do cliente Este protocolo está sujeito a avaliações periódicas e necessárias reformulações, conforme o avanço tecnológico, científico e político de saúde vigente no Município de Itaperuçu.

OBJETIVOS Sistematizar a assistência de enfermagem no tratamento de feridas
Padronizar cuidados com ferimentos de pele e anexos
Auxiliar na indicação de produtos padronizados de acordo com o tipo de ferida.
Proporcionar bem estar a cada paciente e sua reabilitação a sociedade.
Desenvolver um trabalho com qualidade e humanização. ANATOMIA E FISIOLOGIA
PELE Faz parte do sistema tegumentar junto de seus anexos. Representa 15% do peso corpóreo, formando revestimento e dando proteção contra agentes nocivos. É um órgão em perfeita sintonia com o resto do organismo, refletindo o estado de saúde. É de espessura variável, sua elasticidade está condicionada a idade. A secreção sebácea e sudoreica determinam o pH que na pele normal esta em torno de 5,4 a 5,6 com variações topográficas. Ela apresenta duas camadas: epiderme e a derme. Existe uma camada abaixo da pele, subdérmica, denominada de tecido subcutâneo ou hipoderme.

FUNÇÕES
Protetora de estruturas internas
Termorreguladora
Protetora imunológica

Perceptora
Secretora
Absortiva
Sintetizadora de vitaminas

FERIDA
Qualquer lesão que provoque a descontinuidade do tecido corpóreo, impedindo suas funções básicas, podendo ser intencional (cirúrgica) ou acidental (trauma).

CLASSIFICAÇÃO DAS FERIDAS QUANTO A CAUSA:
Cirúrgicas ou Não cirúrgicas
Feridas Agudas e Feridas crônicas

Feridas Agudas : cicatrizam espontaneamente sem complicações através das 3 fases normais da trajetória da cicatrização: inflamação, proliferação e remodelação.
Feridas Crônicas : São aquelas que falharam no processo normal e na sequência ordenada e temporal da reparação tecidual ou as feridas que apesar de passar pelo processo de reparação não tiveram restauração anatômica e resultados funcionais

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

UBS e Hospitais
Avaliação Médica e encaminhamento a Equipe do Protocolo de feridas
Avaliação com os Enfermeiros da Equipe do Protocolo de feridas
Avaliação do Coordenador do protocolo de feridas
Avaliar a etiologia e a causa da ferida
Conhecer as condições sistêmicas do paciente
Solicitar exames necessários ao tratamento TIPOS DE TECIDOS
Epitelização, granulação, necrose seca/ escara, Esfacelo/ necrose úmida

LIMPEZA DA FERIDA

Materiais: Luvas de procedimento, Soro Fisiológico morno, Gaze, Agulha 40X12, atadura, micropore.

Remover curativo anterior com luvas de procedimento e descartá-las após o uso UBS / DOMICILIO/ AMA / AMBULATÓRIOS HOSPITAIS
TÉCNICA ASSÉPTICA Materiais: Luvas de procedimento,Pinças, tesouras, Soro Fisiológico morno,Agulha 40X12, Gaze, atadura e micropore se necessário. Perfurar o Frasco de Soro com agulha 40X12 em furo único, Abrir todo o material que será utilizado Calçar luvas de procedimento. Importante: Não friccionar leito da ferida. Umedecer curativo a ser removido se estiver aderido com SF morno (exceto feridas hemorrágicas ou queimaduras). Lavar a pele ao redor da ferida e o pé, se for o caso, com água e sabão neutro. Não umedecer o curativo nem a ferida durante o banho. Irrigar a lesão com jatos de soro, Secar as margens da lesão, Aplicar cobertura segundo avaliação e protocolo e tratamento de feridas, sendo indicado a família se necessário.

CURATIVOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO

GAZE
ATADURA
SORO FISIOLÓGICO
SULFADIAZINA DE PRATA
ESPARADRAPO
MICROPORE
OLÉO DE GIRASSOL

ÚLCERA NEUROPÁTICA - PÉ DIABETICO

Pé Diabético é definido como sendo a presença de infecção, ulceração e/ou destruição de tecidos profundos associados com anormalidades neurológicas e vários graus de doença vascular periférica. A Diabetes pode levar o individuo ao comprometimento do sistema nervoso periférico, ocorrendo perda da sensibilidade protetora da planta dos pés. Pressões freqüentes nos pés insensíveis ocasionam processos lesivos. Outros fatores colaboram para o desenvolvimento de úlceras: insuficiência vascular, alterações tegumentares e ortopédicas. Os pés diabéticos são classificados segundo sua etiopatogenia em

neuropáticos, angiopáticos e mistos. A neuropatia que afeta as extremidades distais podem ser classificadas como autonômica, sensorial e motora As úlceras estão significativamente associadas à deformidade dos pés que, ao calçarem sapatos inadequados ao seu tipo e/ou a presença de corpo estranho dentro do calçado, resultam em lesões que evoluem para úlceras. A princípio, as úlceras podem até ser imperceptíveis por algum tempo e isso leva à infecção e posteriormente a amputação A neuroartropatia ou Pé de Charcot ou ainda artropatia neuropática consiste em um processo destrutivo, indolor das articulações do pé e tornozelo. Para diagnosticar a neuropatia diabética dos pés há muito tempo são utilizados os monofilamentos de Semmes-Weinstein por terem já comprovada sua eficácia sendo altamente confiáveis.
Cuidados Profissionais: Avaliação regular dos pés pelos profissionais da saúde, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Indicar calçados adequados, Aliviar pontos de pressão, Educação do usuário e familiares.

Prevenção de Úlceras de MMII Orientações ao paciente: Não fumar ou ingerir bebida alcoólica, Manter extremidades aquecidas, Comunicar se presença de bolhas, cortes ou arranhões. Não utilizar sapatos apertados ou largos demais ou sandálias com tiras entre os dedos, Sapatos novos não devem ser utilizados por mais de 2 horas, Inspeção e palpação do interior dos sapatos diariamente, Não andar descalço, Utilizar meias macias, sem costuras e de algodão, Não utilizar meias apertadas, No frio usar meias de lã com sapatos largos, Realizar troca diária das meias, Utilizar algodão entre os dedos quando estes atritam entre si, Não utilizar bolsa de água quente, Não cruzar as pernas, Hidratação dos pés, exceto entre os dedos, Lavar os pés com água morna e sabão neutro, secá-los com toque ao invés de fricção, Após o banho cortar unhas sempre retas e não arredondá-las, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Se visão prejudicada, não cuidar sozinho dos pés (cortar unhas dos pés e inspeção diária), Não utilizar produtos químicos para remoção de calos, Não retirar cutícula dos dedos, apenas empurrar, Usar trajetos comuns na casa para evitar traumas, Não utilizar medicamentos ou produtos por conta própria.

CONSIDERAÇÕES SOBRE INFECÇÃO

Todas as feridas são colonizadas por bactérias, principalmente as abertas. Isso não retarda a cicatrização e nem significa que todas as feridas ficarão automaticamente infectadas. Através de uma boa limpeza você consegue minimizar uma colonização crítica e até mesmo a infecção.

Microbiologia geral da lesão:
A infecção na ferida: 1. Prolonga o processo cicatricial 2. Provoca a destruição tecidual 3. Retarda a síntese do colágeno
4. Impede a epitelização.

Colonizantes: S. aureus, S. epidermidis, Streptococcus spp, Corinebacterium spp, Proteus spp, E. coli, P. aeruginosa.

Infectantes: S. aureus, Streptococcus spp, Clostridium spp, Klebsiella spp, Proteus spp, Bacteroids spp, P. aeruginosa.

O estágio inflamatório na cicatrização é prolongado na presença de infecção na medida em que as células combatem uma grande quantidade de bactérias. Ela também inibe a capacidade dos fibroblastos de produzir colágeno. Caso seja detectado sinais e sintomas que levem a possibilidade em apresentar infecção há necessidade de colher, preferencialmente, uma biopsia do tecido para cultura.

IMPORTANTE: Nas feridas colonizadas, colonizadas criticamente, infectadas ou com biofilme a limpeza é o maior diferencial para minimizar a microbiota residente.

Finalidade da Troca do Curativo: Remover o excesso de exsudato, minimizar a colonização, prevenir infecção, promover a cicatrização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFÍCAS:

BATISTA F. Pé Diabético: Tratamento Ortopédico Interativo. Einstein: Educ Contin Saúde, 2009; 7(2 Pt 2): 97-
100.
BATISTA F, GAMBA MA, CAVICCHIOLI MGS,
FONSECA MD. Protocolo de atendimento. In: Uma Abordagem Multiprofissional sobre Pé Diabético. Batista F, 1ed, Editora Andreoli, 2010 (in press).
BORGES,E.L.;
SAAR,S.R.C.;MAGALHÃES,M.B.B.;GOMES,L.;LIMA,V.L.A.N;
Feridas: como tratar, 2ª edição. Editora médica Coopmed, 2008.
JORGE,S.A.; DANTAS,S.R.P.E.; Abordagem
Multiprofissional do Tratamento de Feridas. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
HESS, Cathy Thomas.**Tratamento de feridas e úlceras**. 4. ed. Rio de Janeiro : Reichmann & Affonso Editores, 2002, 226
. p.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, em 22 de abril de 2024.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:28749D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE050.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024. Processo Administrativo 0151.2024.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL A FIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 30/10/2024 das às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 17 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6DE94D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL. DP067.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
Processo Administrativo 0149.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LENÇOIS E FRONHAS PERSONALIZADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.651.148/0001-61, rua Quinze de Novembro, nº 50, centro, Crissiumal-RS, representada por Maria Laura Altermann Palomas, CPF: 026.184.670-19,
VALOR TOTAL: R$15.140,40 conforme proposta adicional recebida

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F54E36F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - 170.2024 - DP67.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0170/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 067/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.651.148/0001-61, rua Quinze de Novembro, nº 50, centro, Crissiumal-RS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOIS E FRONHAS PERSONALIZADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 17/10/2024. ENCERRAMENTO: 16/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:17/10/2024.**

SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F8BF4C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 247/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 247/2024
14/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1478/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2072	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9C42EA5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 54/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2024
Dispensa de Licitação n°: 54/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção do Poço Artesiano da localidade de Lageado.
CONTRATADA: E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.613,33
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EMERSON CIRINALDO DE ALMEIDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:35266304

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 60/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 60/2024
OBJETO: Fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: ANTONIO DE OLIVEIRA RIBAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ROSILDA APARECIDA RIBAS EGLER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:72DAD673

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 60/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 60/2024
OBJETO: Fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B9CF5B63

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 1515/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Ivaí, visando a cessão, aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo ao Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Ivaí autorizados a firmarem Termo de Cooperação Técnica, visando a cessão, aproveitamento e utilização de Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para realização de procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133/2021 e legislação subsidiária e correlata aplicável.
Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas disposições daquele instrumento.
Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica integra esta Lei, nos termos do anexo único, constando as obrigações e atribuições de cada ente.
Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata esta Lei implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo, nem resultará em ônus ou responsabilização do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A CÂMARA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 632, inscrito no CNPJ nº 76.175.918/0001-33 e a CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77 778 702/0001 – 25 e sede na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí - Paraná, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Ivaí na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ivaí, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Ivaí, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.
§ 1º Fica a cargo da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

I - auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III - o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas, conforme o critério de julgamento do processo;
VII - a elaboração de atas;
VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico à Câmara Municipal;
X - o recebimento e o encaminhamento de recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando a homologação e a contratação.
§ 2º Observadas as regras do inciso L, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo da Comissão de Contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive os documentos de habilitação e propostas dos licitantes.
§ 3º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao agente de contratação pela Lei nº

14.133/2021, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ivaí, entre elas:
I - a determinação de abertura de licitação, mediante o encaminhamento prévio de todos os documentos necessários à fase interna do procedimento;
II - a decisão dos recursos contra atos do agente de contratação;
III - a adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
IV - a fiscalização dos contratos/ata de registro de preços formalizados.
§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a autonomia da Comissão de Contratação do Município de Ivaí, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exceto assessoria jurídica do Poder Executivo, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Ivaí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando servidores para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame, caso necessário.
Parágrafo único. Todo o suporte jurídico e pareceres necessários ao procedimento licitatório deverão ser realizados pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Ivaí.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:
§ 1º O Município de Ivaí se obriga a:
I - disponibilizar a título não oneroso a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
II - encaminhar à Câmara Municipal de Ivaí, por intermédio do agente de contratação ou da equipe de apoio, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital e demais atos que se fizerem necessários, para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
§ 2º A Câmara Municipal de Ivaí se obriga a:
I - informar a Prefeitura Municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
II - responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido na cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
III - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura e segue por prazo indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: a publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO: o presente Termo de Cooperação perderá sua eficácia, ficando automaticamente resolvido, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou resilido unilateralmente por qualquer das partes quando deixar de existir os motivos que ensejaram o mesmo.
Parágrafo único. Caso haja resilição dentro do curso de algum procedimento licitatório, a extinção surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: as partes elegem o foro da Comarca de Imbituva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Ivaí/PR, ____/____/2024.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:45DD1030

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE O ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

PORTARIA N.º 180/2024

Súmula: Estabelece o endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeita Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.481, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.422, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, e
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 249, DE 03 DE OUTUBRO 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos e financeiros para movimentação de recursos referentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o endereço da sede do Fundo Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido como sede do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí situada na Avenida 03 de Dezembro, nº 50, Centro, Ivaí – PR, CEP: 84.460-000;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:E92813D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -
Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de outubro de 2024, à servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
372	Tauana Presa Requena Lopes	Auxiliar Administrativo	XXV	I	XXVI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A365822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Joaquim Inácio de Siqueira Filho, matricula nº 85, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, a partir de 15/10/2024 retornando em 14/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2436/2024 - PMI de 14/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8ED0129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - no município de Ivatuba

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 16 de Outubro de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº699/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação 009/2024 – COEDE/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 16 de Outubro de 2024.

FRANCIELE THAIS ZANANI RODRIGUES
Presidente CMDPD

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1E179A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 006/2024.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 34/2024, em parcela única, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para despesas de custeio, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 34/2024, em parcela única, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para despesas de custeio, referente ao ano de 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA
Presidente do CMDI
Jaguapitã – Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F44EF403

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 007/2024.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 33/2024, referente ao ano de 2024, entidade beneficiada, Unidade de Acolhimento – Casa Sagrada Família, em parcela única, no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para despesas de capital.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 33/2024, referente ao ano de 2024, entidade beneficiada, Unidade de Acolhimento – Casa Sagrada Família, em parcela única, no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para despesas de capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA
Presidente do CMDI
Jaguapitã – Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF7D5D5F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2024.

Súmula: Dispõe sobre as representatividades dos membros governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Passa a ser membro deste Conselho, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a Sra. ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA, ocupando a vaga de membro titular, permanece como membro suplente, Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA.
Art. 2º - Passa a ser membro deste Conselho, representante não governamental das Associações Civis Comunitárias, Igreja Metodista Renovada, a Sra. KATIA CRISTINA SANTANA RUSSI, ocupando a vaga de membro titular, passa ser membro suplente, Sra. DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE.
Art. 3º - A mesma será nomeada pelo Executivo Municipal, na foram da Lei.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA
Presidente do CMDI
Jaguapitã – Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FBE9C70

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **01 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **01 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1002AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - LC 029/2024

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Jardim Olinda e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Jardim Olinda.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.

Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO

DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.

O Município de Jardim Olinda adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
deve-se observar as recomendações da **RESOLUÇÃO N.º 22/85-SEIN.**
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Jardim Olinda;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Jardim Olinda será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.

A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática
O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Jardim Olinda, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Jardim Olinda;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.

A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal no 550/2017;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.

A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;

A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.

O Município de Jardim Olinda adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou

totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

SEÇÃO II
da transferência do direito de construir

O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas

vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Seção VIII
Do Direito de Superfície

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.
O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.

O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção X
Da regularização fundiária

O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.

O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.

Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Gestora Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jardim Olinda.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;

orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.

Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jardim Olinda, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:81004F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 129/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 09 de abril de 2024, e pelo Decreto nº 47 de 27 de junho de 2024,
CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), conforme disposto na Lei Municipal nº 745/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à administração, fiscalização e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 745/2024 e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 2º Designar a Sra.Terezinha Romana Lemes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), substituindo o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Delegar à Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderes para deliberar sobre a aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em conformidade com o Decreto nº 47/2024 e as deliberações do Conselho.
Art. 4º Fica a Presidente do CMDPD responsável por representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e assinar resoluções, portarias, ofícios e correspondências em nome do Conselho, conforme o artigo 6º do Regimento Interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7DE65958

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 067/2024 Protocolo Eletrónico nº 150/2024
(Exclusivo para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da

Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.
O valor máximo de R$ 35.272,36 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 011/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 01/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 01/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 01/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2A49D8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará no dia 12 de novembro de 2024 , as 14 :00 horas, o pregão nº 02/2024, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de pintura externa e interna, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência, serviços estes divididos em itens, e, embora estejam assim divididos estão englobados em um único lote;

O valor máximo admitido para este pregão é R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponivel para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910B76D0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 11 de novembro de 2024, ás 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 03/2024, pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção bimestral preventiva e corretiva de elevador marca Coelko ELV 474, conforme termo de referência (anexo I) e demais disposições em edital.

O valor máximo admitido para este pregão é de até R$ 3.144,00 (três mil , cento e quarenta e quatro reais) Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:665EDFBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 13 de novembro de 2024,as14:00 horas, o pregão nº 01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa-PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

O valor máximo admitido para este pregão é de até R$20.700 (vinte mil e setecentos reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponivel para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79C57937

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Lapa-PR, 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando a Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/10/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Lapa/PR, período de 2024 a 2028, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Outubro de 2024.

JUSSARA RAMOS SAMPAIO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E13BD15

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Deliberação N°009/2024- COEDE-PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022 e seus incisos;

• Considerando a Deliberação Nº009/2024 – COEDE/PR, de 10 de Outubro de 2024;

• Considerando o Ofício Nº 41, de 17 de Outubro de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº009/2024 – COEDE/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/10/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Outubro de 2024.

JUSSARA RAMOS SAMPAIO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E3AC596

GABINETE
LEI Nº 4302, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, Lapa-PR – CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº 202437050004, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, na aquisição de materiais de custeio, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00.729 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D818E591

GABINETE
LEI Nº 4303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 – Centro, Lapa-PR – CEP 83.750-043, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº 202437050004, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais de custeio, e utilizados na execução de atividades nos "Serviços de Proteção Social especial para as pessoas com deficiência e suas famílias", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de **Proteção Social Especial** com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00.729 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D55FAF9F

GABINETE
LEI Nº 4304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro, Lapa-PR – CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº 202437050004, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, na aquisição de materiais de custeio, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00.729 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95216B8B

GABINETE
LEI N° 4305, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos	
1231: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 13.250,00
1825: 4.4.90.52.00.00.742 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 13.250,00
Excesso de Arrecadação da fonte 742	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC7B7B09

GABINETE
DECRETO N° 28071, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 26538 e 26756, de 30/09/2024 e 01/10/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.716,02 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
944: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e material permanente	R$ 204.203,49
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1826: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e material permanente	R$ 16.512,53
TOTAL.....	**R$ 220.716,02**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1138.466-6	R$ 16.512,53
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1338.466-6	R$ 204.203,49
TOTAL.....	**R$ 220.716,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C312C8C3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 129/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome DANIEL MEIRA LOURENÇO			Matrícula 9101		
Cargo MOTORISTA	CPF 037.841.099-77		RG 77188253-5		
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 20344-7		Banco / Nº Agência CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0393		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Levar as Conselheiras Tutelares para o curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR Distância 81 km			Período **21/10/2024**	a	**22/10/2024**
Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 18:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 02 meia diária de R$ 45,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)		
Justificativa: Levar as Conselheiras Tutelares para o curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 10 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 16 / 10 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
16/10/2024 Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:862864F3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 127/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome SANDRA GONÇALVES			Matrícula 9578-3		
Cargo CONSELHEIRA TUTELAR	CPF 044.968.919-05		RG 8.189.285-7		
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 44741-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR Distância 81 km			Período **21/10/2024**	a	**22/10/2024**
Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 18:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 02 meia diária de R$ 45,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)		
Justificativa: Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 10 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 16 / 10 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
16/10/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF9D943B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS N118/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Sandra dos Santos Alves			Matrícula 82395-01		
Cargo Assistente Social	CPF 035.256.959-00		RG 8.449.972-2		
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	Conta Corrente 731178966-5		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3425.					
Destino (Dist. Aprox.) Lages/SC-353,30 km			Período **25/09/2024**	a	**25/09/2024**
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$)			Total a Receber (R$)		

R$ 27,30	R$27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3425.Despesas com refeição referente ao deslocamento para Curitiba, para participar do Curso de Extenção-Moradia Primeiro (Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **04/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **04/10/2024** Data Secretário(a) Municipal	

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

04/10/2024. .....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89A9D7DC

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 109/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sandra dos Santos Alves				Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social	CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00 Leia-se: 035.256.959-00**			RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km	Período **17/12/2024**	a	**17/12/2024**	
Hora de Saída 12:00hr	Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00	Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024 **. .....** Data				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E091E28D

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 095/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Sandra dos Santos Alves			Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social	CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00 Leia-se: 035.256.959-00**		RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	Conta Corrente 731178966-5		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 145113.			
Destino (Dist. Aprox.) Lages/SC-353,30 km	Período **03/09/2024**	a	**03/09/2024**
Hora de Saída 9:00hr	Hora de Retorno 21:00hr		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 33,00	Total a Receber (R$) R$33,00 (trinta e três reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 145113.Despesas com refeição referente ao deslocamento para Lages/SC para reiteração familiar de pessoa atendida pelo CREAS.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024**			
Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
14/10/2024. **.....** Data			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E89B73

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 106/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sandra dos Santos Alves				Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social	CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00 Leia-se: 035.256.959-00**			RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	Conta Corrente 731178966-5			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km	Período **05/11/2024**	a	**05/11/2024**	
Hora de Saída 12:00hr	Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00	Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024. **.....** Data				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10A68D3D

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25320/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, n° 294, apt 02, Lapa - PR, e;

II – Cotrans Locação de Veículos LTDA, CNPJ 77.637.684/0001-61, com sede na Rua Nelson de Souza Pinto, n° 85, São Lourenço – Curitiba PR neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Gemin Meiga, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n° 009.032.549-48 e portador da Cédula de Identidade – RG n° 7.207.655-9 SSP-PR devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa no valor de R$ 548,61 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) correspondente ao mês de junho de 2022, em virtude de não pagamento à época das notas fiscais conforme Parecer Jurídico nº 677/2024, do órgão gestor do contrato nº 102/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 548,61 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 52-3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 25320/2023 e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Gestor do Contrato

LEANDRO GEMIN VEIGAS
Cotrans Locação de Veiculos LTDA

Processo Administrativo Virtual nº 25320/2024
Assunto: TAC -

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA, referente à prestação de serviços durante o mês de junho de 2022, em virtude de locação de veículos, no valor de R$ 548,61 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº 14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 25 de setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F79ACCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 41/2024

OBJETO: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para a Associação dos catadores de Materiais Recicláveis da Lapa – RECILAPA, atendendo a legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como, normas técnicas de gerenciamento de resíduos com a devida anotação de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA PR conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1 subitem 1.1 do Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.893,33 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Deverá ser apresentado também a Certidão de Registro da empresa e de respectivo responsável técnico no CREA e comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 21/10/2024 à 23/10/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3622-2019.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02A8D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: Aquisição de Extintores diversos, recargas, suportes e placas, conforme necessidade, para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 07/11/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 07/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 222.426,90 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras

informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F065546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, pallets e caixas fenestradas para uso nas escolas, CMEIs e o almoxarifado da Alimentação Escolar, pelo período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 12/11/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 12/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 556.933,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil novencentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81292328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 83, Dispensa Eletrônica n 29/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 15/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA9632F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024-PML
PROCESSO Nº. 153/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes femininos, em atendimento a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 06 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD4E1E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de relógios eletrônico e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº50.943.973/0001-32, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$29.080,00(vinte e nove mil e oitenta reais).

Loanda, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27EB5C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 021/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº021/2024-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº258/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº021/2024-PML, Tomada de Preços nº014/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Rua Guaianazes entre a Avenida Paraná e Rua Caramuru, no Município de Loanda-Pr, com área total de 2.632,17 m2 – CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº021/2024-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº021/2024-PML, devido ao atraso na autorização de início de obra que deve ser emitida pelos responsáveis pelo convenio do Contrato de repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, devidamente evidenciado no parecer emitido pelo Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº021/2024-PML para mais 06 (seis) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº021/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de agosto de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
André Luiz Longuini EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82C1943A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 723/2024

PORTARIA Nº 723/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **VERA LUCIA THEIS GERALDI**, portadora do RG nº 3.4**.**7-6 SESP/PR e CPF nº 61*.***.*79-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 107741, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com cômputo geral do tempo de 10.977 dias, equivalentes a 30 (trinta) anos e 27 (vinte e sete) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 2.701,35 (Dois mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:00E7AB96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 724/2024

PORTARIA Nº 724/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SÁ**, portador do RG nº 16.4**.**9 SESP/SP e CPF nº 75*.***.*39-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO, matrícula nº 17911, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 13.282 dias, equivalentes a 36 (trinta e seis) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 2.194,32 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A5032967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 744/2024

PORTARIA Nº. 744/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6443/2024 de 10/10/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **ROBERTO MATOS DE PAULA,** ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965840, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2023 a 09/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/11/2024 a 30/11/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/12/2024 a 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:36794DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 745/2024

PORTARIA Nº. 745/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6348/2024 de 04/10/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** CPF/MF nº. 087.206.549-95, matricula nº. 967065, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, CC.4 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 30/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48609ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 746/2024

PORTARIA Nº. 746/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6476/2024 de 11/10/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAIR ANTONIO ZWIRTES,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, matrícula nº. 49101, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/09/2020 a 08/09/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 09/10/2024 a 28/10/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 29/10/2024 a 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99FFAB0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 749/2024

PORTARIA Nº. 7492024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula 966137, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 08/10/2024 a 14/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 15/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0A5B91C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 750/2024

PORTARIA Nº. 750/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/10/2024 a 24/10/2024, devendo realizar nova perícia em 25/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:113007D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 751/2024

PORTARIA Nº. 751/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSELI MARIA GOMES MORETTI,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966899, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 14/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 15/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E1ECF038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 753/2024

PORTARIA Nº 753/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os atestados médicos;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** matricula nº. 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 26/09/2024 a 23/01/2025**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 24/01/2025 a 24/03/2025**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:07C9C935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 754/2024

PORTARIA N°. 754/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
55171	Doraci Menezes Z. Leonardo	Serviços Gerais Saúde	23/03/2023 a 23/03/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
965834	Luciene B. Campos Blumatte	Servente	14/04/2023 a 13/04/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
965985	Mathilde Canuto da Silva	Aux. de Enfermagem Plantonista	20/01/2023 a 19/01/2024	16/11/2024 a 15/12/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A7150A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 755/2024

PORTARIA Nº. 755/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6542/2024 de 15/10/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ROSALINA ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, matrícula nº. 91561, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2022 a 05/12/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/10/2024 a 09/11/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/11/2024 a 19/11/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:55779383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 756/2024

PORTARIA Nº 756/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSIANE DE PAULA FERREIRA,** matricula nº. 967137, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 14/10/2024 a 10/02/2025**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 11/02/2025 a 11/04/2025**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:33A6E150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 757/2024

PORTARIA Nº. 757/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GILMARA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966477, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/10/2024 a 24/11/2024, devendo realizar nova perícia em 25/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:93E43B00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 758/2024

PORTARIA Nº. 758/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6352/2024 de 04/10/2024;

RESOLVE:
Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** matrícula nº. 966506, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 09/11/2015 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 14/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 13/11/2024 a 10/02/2025, devendo retornar em atividade em 11/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:834ADD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 759/2024

PORTARIA Nº. 759/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/10/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS,** matrícula nº. 85241, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2016 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 08/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 04/11/2024 a 01/02/2025, devendo retornar em atividade em 02/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48B57506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 760/2024

PORTARIA Nº. 760/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/10/2024 a 17/11/2024, devendo realizar nova perícia em 18/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F7483D9D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 173/2024 INPC MÊS DE SETEMBRO

DECRETO Nº. 173/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

***CONSIDERANDO** que a variação do* Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2024,** foi de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito), sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **AGOSTO/2024**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	SETEMBRO	7183,87	0,48

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A96407BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 172/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
NOMEIA SR. ZAILSON LEMOS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

SÚMULA: Nomeia o Secretário Municipal de Esporte e Lazer deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Municipal Complementar nº 002/2022-E, de 25/08/2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da L.O.M.;
III – Considerando a Lei Municipal nº 1.553/2024-E, de 25/06/2024 a qual dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL);
IV – Considerando, finalmente, as disposições da LM nº 006/2015-E, c/c LM n.º 622/1994;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ZAILSON LEMOS JUNIOR**, Servidor Público Municipal**,** portador da CI/RG n.º 4.274.998-2/SSP-PR e do CPF/MF nº 639.328.909-06, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Atividades Esportivas - Matrícula: 201124, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SELL**, constante da LMC n.º 002/2022-E, de 25/08/2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, e ainda **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL**.
Parágrafo único. Com amparo no art. 79 da LM n.º 622/1994 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 26% (vinte e seis por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 924/2021, de 21/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ABB34380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 173/2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.113		**Auxilio Material de Construção**	
3.3.90.32.00.00 - 273	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.306.0013.6.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 433	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
10.002.12.306.0006.6.039		**Manutenção de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 401	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
		Total da Suplementação	**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.91.71.00.00 - 61	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	90.000,00
		Total do Cancelamento	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E8B11E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.378/2024

DECRETO Nº 1.378/2024

abertura de crédito adicional suplementar nos termos da lei municipal nº 1.614/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.614/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.310,00 (noventa mil e trezentos e dez reais) , no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
169	3851	02.07.26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	90.310,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2024, será considerado como recursos o superávit financeiro no valor de R$ 90.310,00 (noventa mil e trezentos e dez reais).

FONTE	VALOR
3851	90.310,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3E872665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.380 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.380 de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão MARISTELA NEVES, CPF n° 035.***.***-02, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:96AD2095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.173/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº. 3.521/2020

LEI Nº 4.173/2024

Ementa: Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º, inciso II, da Lei nº. 3.521/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º, inciso II, da Lei nº. 3.521/2020, que estabelece um dos requisitos para concessão do Título de Utilidade Pública passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
II - ter personalidade jurídica há mais de seis meses;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:704D4E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

DECRETO Nº. 524/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de prestação de serviços de saúde bucal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de exames e procedimentos odontológicos nas especialidades de Periodontia, Endodontia, Radiologia e Cirurgia Buco-Maxilo e Serviço de Odontologia na especialidade de fornecimento de Próteses Dentárias, os seguintes servidores abaixo nomeados:

ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO
MARGARETE ESTEVES CORDEIRO
LETÍCIA BOAVENTURA SA PONHOZI

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 318/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:04FD6272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 - RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 097/2024

Súmula: Retorno do período de Licença para Acompanhamento de Familiar Doente concedida a servidora pública municipal *VALDIRENE ALONSO DA ROCHA*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de Licença para Acompanhamento de Familiar Doente concedida a servidora pública municipal VALDIRENE ALONSO DA ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regida pelo Regime

Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando às suas atividades no dia 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C34B2F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 03/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 14.228.157/0001-83
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Microcomputador.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.189,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9B9639A3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 04/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.411.826/0001-07
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de nove Microcomputadores.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 43.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:81A5938E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 05/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: L&R SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 52.623.583/0001-00
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma Fonte Alimentação Ininterrupta.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 13.114,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D1C8B635

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 06/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.354.190/0001-67
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Switch.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.872,11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AD4228A6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 07/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 36.289.988/0001-06
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de duas Câmeras de Vídeo PTZ.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0B6FC396

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 08/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.046.657/0001-74
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma Mesa Áudio/Vídeo.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:20F860BD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 09/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.682.745/0001-40
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de duas Caixas Acústicas.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.700,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0EAFD88E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 10/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA.
CNPJ: 20.971.821/0001-82
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cem metros de Cabo Áudio e Vídeo.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 290,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FDD2FD16

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 11/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 00.489.661/0001-22
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de dez Microfones Direcionais.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.980,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:61A747AC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 12/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: C. E. N. BARROS LTDA.
CNPJ: 48.984.341/0001-75
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma Mesa de corte/Vídeo Switcher.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.823,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B502A41E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 13/2024 referente ao Pregão Eletrônico 04/2024.
PROCESSO: ADM 019/2024
CONTRATADO: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 36.839.023/0001-31
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de computadores, equipamentos de audiovisual e informática.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Processador Áudio: Interface de áudio com pré-amplificador.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 689,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:865567EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1522/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 806.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 400.000,00
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 201.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 801.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4D5C2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1518/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 672.687,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.246,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 101.035,44
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0519) 249.906,75
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 15.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 24.557,82
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 140.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.341,47
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.600,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 33.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.246,31
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 101.035,44
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 15.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 140.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 24.557,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.341,47
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 11.692,33
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 21.307,67

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 249.906,75

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:84068A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1520/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.473.979,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 19.049,11
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0217) 6.372.539,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002) 30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 47.264,98
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.125,90

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 19.049,11
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.060,55
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.125,90
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 22.204,43

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 6.402.539,36

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1655B790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1521/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 463.715,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0707) 19.965,98
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 303.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0729) 60.750,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0707) 19.498,40

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 443.750,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0707 467,58

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:74954DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos de propriedade do Município de acordo com avaliação previamente realizada com cláusula de reversão
Data da Sessão: 12 de Dezembro de 2024 às 09h00.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 17 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:18DBAC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICIPIO MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICIPIO
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Manfrinópolis.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA (CMDPCD) de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0579/2015 de agosto de 2015, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o plano municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
(CMDPCD), Manfrinópolis, 2024-2028.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 17 de Outubro 2024.

OLME FRIZZO FILHO
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:097A0FD4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 007/2024 SUMULA: RETIFICAÇÃO D

C
SUMULA: **Retificação da resolução 006/2024**, Aprovar a adesão e o plano de ação do Incentivo Projeto viaja mais 60- Fase II Del. 034/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de abril de 2011, em consonância com as Leis Federais n° 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II Del.034/2024, sendo esse recurso oriundo do governo do estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 mil reais, para realizar visitações a locais de interesse turístico, dentro do estado do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 17 de outubro de 202

PEDRO MADRUGA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:8B771E86

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1840/2024 - 17.10.2024

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 180/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024
,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 180/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024), a **Sra. GLAUCIA DE SOUZA,** portadora do RG n° 10.***.***-3 SESP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012203, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 21 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8D252FE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1839/2024 - 16.10.2024

Regulamenta o horário de funcionamento da Farmácia Básica Municipal - Centro de Saúde NIS I e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis/PR,
Considerando o art. 37 da Constituição Federal, bem como art. 84 da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis/PR, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, norteadores da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de funcionamento da Farmácia Básica Municipal entre segunda a sexta feira, nos dias de funcionamento do Centro de Saúde NIS I;
Considerando que o cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis/PR possui carga horaria semanal de 30 horas semanais;
Considerando o Poder Diretivo da administração pública de adequar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor, nos limites definidos em Lei Municipal e no interesse público;
DECRETA:
Art. 1.º Fixa o horário de funcionamento da **Farmácia Básica Municipal, localizada no Centro de Saúde NIS I**, de segunda a sexta feira das 9hs as 12hs e das 13hs ás 16hs.
Art. 2.º Determina que o cumprimento da carga horário de trabalho do cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO 30hs no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente ocupado pela servidora efetiva **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocorrerá de segunda a sexta feira das 9hs às 12hs e das 13hs ás 16hs.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7CE7F78B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4075/2024 - 17.10.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 171/2024 – SRH, de 15 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO, cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 21 de outubro de 2024 até 04 de novembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2023 até 02.10.2024, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:12B00D2B

URBANISMO
PORTARIA Nº 4076/2024 - 17.10.2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 175/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ILSON DOS SANTOS**, cadastrado sob matrícula nº 8091, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **21 de outubro de 2024 até 18 de janeiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.**2018** até 02.06.**2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:636F8CC4

URBANISMO
PORTARIA Nº 4077/2024 - 17.10.2024

Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 179/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. CERGIO PANZERA,** cadastrado sob matrícula nº 8631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 16 de outubro de 2024, com previsão de término em 16 de outubro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0DC75483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 155 /2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E A EMPRESA:

CONTRATADA: JOSÉ NILTON CAVALCANTE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.601.273/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1700 MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1070, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO Nº 1063775-55/2019.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLAUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUPRESSÃO DE VALORES.
ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A **REDUÇÃO DE META FÍSICA** ONDE O VALOR TOTAL GLOSADO É DE R$ 114.755,28 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 12,12% (DOZE INTEIROS E DOZE CENTÉSIMOS POR CENTO). O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER **R$ 832.223,31 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**. MOTIVO: FOI NECESSÁRIO A REPROGRAMAÇÃO DOS VALORES CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO EMITIDA PELO ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE ABRIL DE 2024.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FFED74F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº424/2024

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Transferido o feriado do dia 19 de outubro de 2024, em comemoração ao 55º aniversário de Marilena, Estado do Paraná, para o dia 21 de outubro de 2024 em todas as repartições públicas municipais, exceto o departamento de Educação observado o calendário do ano letivo.

ARTIGO 2º - Fica Transferido o feriado do dia 19 de outubro de 2024, em comemoração ao 55º aniversário de Marilena, Estado do Paraná, para o dia 21 de outubro de 2024 para o comércio Local.
ARTIGO 3º- Quanto as instituições financeiras, resta facultativo o funcionamento de acordo com seus regimentos internos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76FE4A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2024

PORTARIA N° 195/2024 DATA: 17/10/2024 SÚMULA: "Revogar ampliação de carga horária. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** REVOGAR a **Portaria N° 15/2024, de 01 de fevereiro de 2024**, de ampliação de carga horária à Professora Municipal Dayane Andressa Vieira, portadora do CPF n° 073.023.909-83. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A26AA027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 949/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **06 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA o descritivo do item 1 constante no Anexo III – Termo de Referência, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: Veículo Tipo Utilitário motor mínimo de 1.4 manual com câmbio manual na cor branco banchisa. 23/24; Alerta de manutenção programada (luz espia); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Ar condicionado; Assoalho em carpete; Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Bancos dianteiros reclináveis; Bancos revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas; Bolsa porta-objetos nas portas; Brake-light; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central parcial com porta-copos; Conta-giros; DRIVER'S SEAT BELT W; Direção hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Faróis de neblina; Fiat code 2ª geração; Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino; Ganchos para amarração de carga; HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; Hodômetro digital (total e parcial); Iluminação no compartimento de carga; Indicador digital de temperatura da água; Indicador digital do nível de combustível; Inibidor de marcha à ré; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex; Para-choques na cor preta; Parede divisória em chapa; Porta-luvas iluminado; Portas traseiras assimétricas sem vidro; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Proteção parcial das laterais internas; Quadro de instrumentos com iluminação branca; Relógio digital; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Retrovisores externos na cor preta; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem); Tomada 12V; Travas elétricas; Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; Volante com regulagem de altura; Volante espumado; Válvula antirrefluxo de combustível; Dados Técnicos: Potência máxima (cv) mínimo: 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm; Torque máximo (kgf.m) mínimo: 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm; Altura do solo (mm) mínimo: 174; Altura do veículo (mm) mínimo: 1.900; Capacidade de carga (Kg) mínimo: 650; Capacidade volumétrica de carga (litros) mínimo: 3.100; Comprimento do veículo (mm) mínimo: 4.384; Entre-Eixos (mm) mínimo: 2.717; Largura do veículo (mm) mínimo: 1.926,4; Tanque de combustível (litros) mínimo: 58. LEIA-SE: Veículo Tipo Utilitário motor mínimo de 1.4 manual com câmbio manual na cor branca. Modelo 24/25; Alerta de manutenção programada (luz espia); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Ar condicionado; Assoalho em carpete; Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Bancos dianteiros reclináveis; Bancos revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas; Bolsa porta-objetos nas portas; Brake-light; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central parcial com porta-copos; Conta-giros; Direção hidráulica; Ganchos para amarração de carga; HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; Hodômetro digital (total e parcial); Iluminação no compartimento de carga; Indicador digital de temperatura da água; Indicador digital do nível de combustível; Inibidor de marcha à ré; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Parede divisória em chapa; Portas traseiras assimétricas sem vidro; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Proteção parcial das laterais internas; Relógio digital; Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico; Retrovisores externos na cor preta; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem); Tomada 12V; Travas elétricas; Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; Volante com regulagem de altura; Volante espumado; Válvula antirrefluxo de combustível; Dados Técnicos: Potência máxima (cv) mínimo: 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm; Torque máximo (kgf.m) mínimo: 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm; Altura do solo (mm) mínimo: 174; Altura do veículo (mm) mínimo: 1.900; Capacidade de carga (Kg) mínimo: 650; Capacidade volumétrica de carga (litros) mínimo: 3.100; Comprimento do veículo (mm) mínimo: 4.384; Entre-Eixos (mm) mínimo: 2.717; Largura do veículo (mm) mínimo: 1.700; Tanque de combustível (litros) mínimo : 47. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/11/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal

Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 17 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:84B7C36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**009/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED**
Nome do Credor:	**WIKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.645.548/0001-30**
Valor:	**R$ 1.299,00**

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B8497FE5

GABINETE
PORTARIA Nº 1244/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal de Certidão de Dívida Ativa, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3651C06

GABINETE
PORTARIA Nº 1245/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação à ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2013, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2407DA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2024

(Portaria de Retificação de ato de Instauração de Processos Administrativos de Sindicâncias)

Considerando que o artigo 235, §4º, da Lei Municipal nº 1.165/2008, dispõe que a composição da comissão permanente de sindicância deverá ser renovada mediante a substituição de dois de seus membros a cada 2 (dois) anos, contados da designação;

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.608/2024, alterou a composição da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, em atenção ao dispositivo legal supracitado;

Considerando que a Procuradoria-Geral exarou parecer técnico jurídico solicitando a retificação das Portarias de instauração dos Processos Administrativos de Sindicâncias instaurados durante a vigência do Decreto nº 277/2021 e anteriores;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- Estabelece que o Artigo 2º das Portarias nº 373/2017 e nº 501/2018, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:*
Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01".

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão indicada no artigo 1º gozará das mesmas prerrogativas da Comissão anterior, assim como terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2252451C

GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 248 da Lei nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 248 da Lei Municipal nº 2242/2021, a fim de apurar:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o Servidor Público **D.F.S.C** ausentou-se de suas atividades laborativas, sem justificativa no período, superior a 60 (sessenta) dias interpolados, no período de 12 (doze) meses compreendidos entre o mês de dezembro de 2019 a 05 de julho de 2020, infringindo, alegadamente o disposto no artigo 234, inciso VII e 247 da Lei Municipal nº 2242/2021.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 839/2023;

Artigo 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3A7AE10

GABINETE
PORTARIA Nº 1248/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 248 da Lei nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 248 da Lei Municipal nº 2242/2021, a fim de apurar:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o Servidor Público **D.F.S.C** ausentou-se de suas atividades laborativas, sem justificativa no período, superior a 60 (sessenta) dias interpolados, no período de 12 (doze) meses compreendidos entre o mês de março de 2020 e março de 2021, infringindo, alegadamente o disposto no artigo 234, inciso VII e artigo 247, todos da Lei Municipal nº 2242/2021.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD8AD3B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1249/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Municipal n° 2.242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos);

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto Abandono de Cargo cometido pelo Servidor Público **F.L.F.J**, nos moldes do artigo 234, inciso VII e artigo 247 da Lei Municipal nº 2.242/2021:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O servidor manteve-se, alegadamente, ausente de suas atribuições por tempo superior a 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 no mês de dezembro de 2019, totalizando 31 (trinta e uma) faltas.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º – Fica revogada a Portaria nº 694/2022;

Artigo 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B38FECEC

GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apuraros fatos e circunstâncias em que ocorreram as supostas irregularidades cometida pelo Servidor **A.M.F.N**, conforme descritivo a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o servidor A.M.F.N, na data de 20 de agosto de 2021, cometeu, em tese, violência obstétrica verbal contra paciente em consulta médica, sendo necessário, portanto, a apuração dos fatos e circunstâncias, em razão do descumprimento das obrigações dispostas no art. 202, incisos V, XI e XXI, e incorreu nas proibições do art. 203, inciso XV, na forma dos art. 228 e 234, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1786ABEE

GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurara suposta autoria e materialidade, conforme descritivo a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	No dia 26/08/2024, o veículo ônibus AGRALE/MASCA – GRAND MIDI U – COR BRANCA, com Placas BAD-8480 e Renavam nº 0107036395-0, foi atingido com uma pedrada, sendo necessária a identificação e responsabilização do incidente, na forma dos art. 228 e 234, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D4F50EA

GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 248 da Lei nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em razão de suposta Inassiduidade Habitual cometida, em tese, pelo Servidor Público **D.C.C**, conforme descrito a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o Servidor Público **D.C.C** ausentou-se de suas atividades laborativas, sem justificativa no período, superior a 60 (sessenta) dias interpolados, no período de 12 (doze) meses, sendo as faltas compreendidas entre a data de 04 de dezembro de 2021 a 26 de novembro de 2022, infringindo, em tese, o disposto no artigo 234, inciso VII, 247 e 248 da Lei Municipal nº 2242/2021.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 146/2023;

Artigo 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E5CC2B1

GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 248 da Lei nº 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em razão de suposta Inassiduidade Habitual cometida, em tese, pelo Servidor Público **O.A.J**, conforme descritivo a seguir:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o Servidor Público **O.A.J** ausentou-se de suas atividades laborativas, sem justificativa no período, superior a 60 (sessenta) dias interpolados, no período de 12 (doze) meses, sendo as faltas compreendidas entre os dias de 03 a 29 de outubro de 2021, bem como nos dias 03, 11 e 15 a 28 de novembro de 2021, também nas datas de 11, 16 a 31 de dezembro de 2021, bem como no período de 01 a 23 janeiro de 2022, em 21, 22 e 25 de fevereiro de 2022, ainda conta com faltas nas datas de 24 de abril e 22 de maio de 2022, totalizando 89 dias, infringindo, em tese, o disposto no artigo 234, inciso VII, 247 e 248 da Lei Municipal nº 2242/2021.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 693/2022;

Artigo 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37F4DCCB

GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	19/09/2024 A 19/12/2024 (92) dias	Não
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	19/09/2024 A 19/12/2024 (92) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E816BC4D

GABINETE
PORTARIA Nº 1255/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processo nº32620/2024 resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor SEBASTIÃO PIO DA SILVA , matrícula nº16578/1 ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180(cento e oitenta)dias de Licença Prêmio a contar do dia 10 de outubro de 2024 a 07 de abril de 2025, referente aos períodos aquisitivos de 2009 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F641FB2B

GABINETE
PORTARIA Nº 1256/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 23778/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora NEUSA MARIANO, matrícula nº 80004/1 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 09 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B50E9C4

GABINETE
PORTARIA Nº 1257/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º Da servidora **ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA** na **matrícula nº 77321/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **10 (dez) dias,** da **Licença Prêmio** a contar **do dia 19 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida pela Portaria nº 783/2024, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2º Da servidora **ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA** na **matrícula nº 77321/2,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **10 (dez) dias,** da **Licença Prêmio** a contar **do dia 19 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, concedida pela Portaria nº 783/2024, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 19 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2283E82

GABINETE
PORTARIA Nº 1258/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34674/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:648E2A3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1259/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34816/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Katia Maria Viana	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E44AA0A2

GABINETE
PORTARIA Nº 1260/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34325/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100407/1	Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FBDB3B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1261/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34838/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 30 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro	2018/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22FDA22D

GABINETE
PORTARIA Nº 1262/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34929/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de outubro a 14 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100588/3	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A8E5D67

GABINETE
PORTARIA Nº 1263/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°34890/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de outubro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 385/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 506/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro	Atendente Infantil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C896994

GABINETE
PORTARIA Nº 1264/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 34718/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARIA DE FATIMA TRENTIN,** matrícula nº 73318/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COZINHA,** simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01D30904

GABINETE
PORTARIA Nº 1265/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34769/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de outubro a 06 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E97B8EE1

GABINETE
PORTARIA Nº 1266/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35093/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B927DADE

GABINETE
PORTARIA Nº 1267/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35163/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A719BF2

GABINETE
PORTARIA Nº 1268/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34777/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51870/1	Ademir Freire da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD8A621B

GABINETE
PORTARIA Nº 1269/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor da servidora municipal **SOELI DE ANDRADE CORREA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 52264/1 por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 10/10/2024 a 09/10/2025**, devendo manter-se afastada de atividades com esforço físico sobre a coluna cervical e lombar, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE253FF0

GABINETE
PORTARIA Nº 1270/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor da servidora municipal **ELIANAI ZAPCHAU,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 100513/1 por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 09/10/2024 a 06/04/2025**, devendo manter-se afastado de esforços físicos com membros superiores e esforços repetitivos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, comunicar a chefia imediara a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E24A4F0A

GABINETE
PORTARIA Nº 1271/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	28/09/2024 A 31/12/2024 (95) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DF4F34C

GABINETE
PORTARIA Nº 1272/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	30/09/2024 A 19/10/2024 (20) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22032CFD

GABINETE
PORTARIA Nº 1273/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35149/2024, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101253/1	Claudiane Emilia Simoes	Enfermeiro PSS	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84FC04EE

GABINETE
PORTARIA Nº 1274/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35149/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 04 a 18 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101248	Carla Regina da Costa Gruba	Enfermeiro PSS	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0164A67B

GABINETE
PORTARIA Nº 1275/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°35149/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de novembro a 06 de dezembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 310/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 408/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16330/1	Darlene Aparecida de Freitas	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:441A38BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1276/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de outubro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1128/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101255/1	Alexandre Teodoro Neto	Chefe de Setor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEA8E0AE

GABINETE
PORTARIA Nº 1277/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **09 (nove) dias de férias**, a partir de 17 de outubro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1113/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7A17C64

GABINETE
PORTARIA Nº 1278/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23328/2024, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 02 a 21 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40EEE24C

GABINETE
PORTARIA Nº 1279/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23328/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2023/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD64C20E

GABINETE
PORTARIA Nº 1280/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23329/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 09 a 28 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E687630A

GABINETE
PORTARIA Nº 1281/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 34809/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Operador de Maquinas Pesadas	2022/2023
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11091653

GABINETE
PORTARIA Nº 1282/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 31569/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF6DBD08

GABINETE
PORTARIA Nº 1283/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº33349/2024 resolve:
CONCEDER

Art. 1º A servidora **ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA**, matrícula nº83631/1 ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 08 de novembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2023**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:661F261C

GABINETE
PORTARIA Nº 1284/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35053/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E93A7D9B

GABINETE
PORTARIA Nº 1285/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 35302/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82210/3	Amilton Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
17221/1	Francisco Carlos Cordeiro	Pedreiro	2022/2023
83216/2	Renato Freire	Pedreiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AE9CC86

GABINETE
PORTARIA Nº 1286/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35301/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 22 de outubro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1144/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101360/1	Fernanda Goulin Drausnick	Agente de Combate a Endemias	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DADAE4C

GABINETE
PORTARIA Nº 1287/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 33910/2024, resolve:

REVOGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** da servidora **MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS,** matrículas nº 77720/1, ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 09 de agosto a 12 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4B791D6

GABINETE
PORTARIA Nº 1288/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, conforme processo n° 31037/2024, resolve:

PRORROGA

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3344/1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	12/10/2024 A 12/12/2024 (62) dias	NÃO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9269506

GABINETE
PORTARIA Nº 1289/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101160/1	Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2024 A 22/11/2024 (45) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84F0A998

GABINETE
PORTARIA Nº 1290/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63606/1	Katia Regina Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2024 A 31/12/2024 (79) Dias	Não

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24583A3B

GABINETE
PORTARIA Nº 1291/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula 59315/3, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 14/10/2024 até 19/05/2025**, devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas e direção de veículos, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 outubro de 2024, revogando a portaria 608/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D3D8935

GABINETE
PORTARIA Nº 1292/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº26498/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE**, matrícula nº66443/3 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5BE680F

GABINETE
PORTARIA Nº 1293/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº33999/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º A servidora **MARIA APARECIDA SOARES**, matrícula nº18376/1, ocupante do cargo público de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:510EE957

GABINETE
PORTARIA Nº 1294/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 13482 e 34295/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A servidora **MARCIA DE FÁTIMA CUNHA RAIMUNDO** na **matrícula nº 51250/2**, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2024;** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 16 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59A536FF

GABINETE
PORTARIA Nº 1295/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CELIA REGINA PEDROSO,** matrícula nº 73091/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO–HNSN,** 50% sobre seus vencimentos.

Art.2° Da servidora **ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ MACHADO,** matrícula nº 59943/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA**, simbologia **FG-3**.

Art.3° Da servidora **FABIOLA KMIECIK,** matrícula nº 75256/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Enfermeiro, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SAÚDE DA FAMÍLIA,** 50% sobre seus vencimentos.

Art.4° Do servidor **JOSE LUIZ DOS SANTOS,** matrícula nº 6459/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS,** simbologia **FG-3**.

Art.5° Da servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI,** matrícula nº 58785/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE,** simbologia **FG-3**.

Art.6° Da servidora **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** matrícula nº 55824 /1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,** simbologia **FG-4**.

Art.7° Da servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE,** matrícula nº 4570/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** simbologia **FG-3**.

Art.8° Da servidora **NEIVA MARIA PANHO,** matrícula nº 62359/2, a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA,** simbologia **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.9° Do servidor **RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE,** matrícula nº 66443/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FARMACIA POPULAR**, simbologia **FG-1**.

Art.10° Do servidor **RONI PREISCHARDT,** matrícula nº 21792/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA,** simbologia **FG-3.**

Art.11° Da servidora **SANDRA PEREIRA PIRES,** matrícula nº 59676 /1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL,** 50% sobre seus vencimentos.

Art.12° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:012999CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.126.935/0001-06, com sede à Av. Paranaguá, nº 1378, Bairro Riviera, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Cezar Machado, portador do RG nº 4.430.525-9 e inscrito no CPF nº 595.213.099-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 147/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO – Dispensa de Licitação n° 063/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2022, assinado em 24/10/2022 , pelo período de 12 (doze) meses, iniciando- se em 24 de outubro de 2024 e findando-se em 24 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 90.383,04 (noventa mil e trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Item	Und.	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 53,95m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.301,42	R$ 27.617,04
2	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 69.72m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.510,64	R$ 30.127,68
3	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 77.44m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.719,86	R$ 32.638,32
TOTAL					R$ 90.383,04

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
609	15	001	2045	3339039000000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

Mark Construtora Incorporadora LTDA
MARCO CEZAR MACHADO
CPF n° 595.213.099-20
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:650FBE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 28/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR / PRESIDENTE
DESTINO: PITANGA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Reunião AMOCENTRO: Proposta de Criação da Associação das Câmaras de Vereadores.

DATA: SAIDA: 17/10/2024 RETORNO: 17/10/2024

TOTAL DE DIARIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D7AF4A4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 702/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

LEI Nº 702/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Políticas públicas para Mulheres FUMPPM, e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

Capítulo I
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - FUMPPM

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - FUMPPM, destinado a captar e gerir recursos para a implementação, manutenção e expansão de programas, projetos e ações voltadas ao empoderamento, proteção e inclusão social das mulheres no Município de Mato Rico.
Art. 2° As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em conta bancária específica.

Art. 3° O Fundo é constituído de recursos provenientes de:
I - Dotações orçamentárias do Município, Estado e União;
II - Recursos provenientes de convênios e acordos com entidades governamentais e não governamentais;
III - Doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Receitas eventuais vinculadas ao objetivo do Fundo.

Art. 4° Os recursos do FMPPM serão aplicados nas seguintes áreas:
I - Programas de capacitação e formação profissional para mulheres;
II - Ações de combate à violência contra a mulher e de apoio às vítimas;
III - Projetos de promoção da saúde integral da mulher, com foco em prevenção e tratamento;
IV - Iniciativas de inclusão social e combate à pobreza entre as mulheres;
V - Apoio a mulheres empreendedoras e iniciativas de economia solidária;
VI - ações de conscientização e campanhas sobre igualdade de gênero e direitos das mulheres;
VII - outros projetos voltados ao fortalecimento da cidadania e autonomia das mulheres.

Art. 5° O FMPPM não financiará projetos de natureza privada e com fins lucrativos, destinando-se exclusivamente ao apoio a ações e programas de interesse público e social.

Capítulo II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que será responsável pela formulação das diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - FMPPM, e pelo acompanhamento da execução dos projetos financiados.

Art. 7º O Fundo será gerido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, em estreita colaboração com o Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será composto por:
I - Um representante da Secretaria Municipal da Mulher;
II - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
III - um representante da sociedade civil, ligado à defesa dos direitos das mulheres;
IV - Dois membros eleitos entre os representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
I - Definir as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
II - Aprovar os projetos e programas a serem financiados com recursos do FMPPM;
III - acompanhar a execução dos projetos e realizar auditorias periódicas;
IV - Elaborar e publicar relatórios anuais sobre a utilização dos recursos;
V - Sugerir ações de captação de novos recursos junto a instituições e doadores, em colaboração com a Secretaria Municipal da Mulher.

Capítulo III - DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º Os projetos que pleitearem recursos do FMPPM deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme as normas estabelecidas em edital, e atender às diretrizes desta Lei.

Art. 11° O Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres terá o prazo de 30 dias para emitir parecer sobre os projetos submetidos.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12º A Secretaria Municipal da Mulher prestará apoio técnico e logístico ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, garantindo o pleno funcionamento do FMPPM.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 17 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:D2D0F908

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 700 - FERIADO MUNICIPAL

LEI N° 700/2024

SÚMULA: institui feriado municipal e da outras providências no âmbito Municipal de Mato Rico/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no dia 31 de janeiro, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Mato Rico.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 04 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:4B82E64D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	03/2024

Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	22/08/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Agua Bonita, no município de Mato Rico - Pr, conforme Instrumento de Repasse nº CE REGOV/PG 108/2024/CAIXA/ITAIPU REFERENTE CPP ITAIPU 2023 – IR 4115739.

Dotações Orçamentárias:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.261.1.085 – Pavimentação de Vias rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA - CNPJ: 15.668.824/0001-01

Lote	Item	Descrição	Valor Do Lote
1	1	Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Água Bonita, no município de Mato Rico	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

Valor total homologado é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 17 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:68BE79A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 36.445.798/0001-22, situado na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, Imóvel morro alto, Guarapuava – PR, CEP: 85.055-040, neste ato representada pela sócia/administradora **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,** CPF: 006.103.249-26, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 19/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 03/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos da frota municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 05 meses ficando a data de prorrogação para 26/01/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Império Pneus e Recapagens LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F89C0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2023, a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265, e outro lado a empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, no Bairro Marta, neste Município de Morretes, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-09, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 FONTE 01510

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:89217F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4572 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4572 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Relotação a pedido do servidor público municipal MIGUEL LEONEL ESCHIAVO, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor público através do protocolo nº 6472 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR A PEDIDO, a partir de 14 de outubro de 2024, o servidor **MIGUEL LEONEL ESCHIAVO** – matrícula funcional nº 67691, cargo **MOTORISTA**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0B1CDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: REVOGAÇÃO da licença remunerada para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, ASSEPA, do servidor público municipal GERSON GOMES MATHIAS, a partir de 14/10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a licença remunerada, para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, **ASSEPA**, do servidor público municipal **GERSON GOMES MATHIAS**, matrícula funcional nº 29761, RG nº 5.XXX.810/PR e CPF nº 875.XXX.XXX-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70ABCF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4574 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4574 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: CONCEDE licença remunerada para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, ASSEPA, o servidor público municipal LUCIANO CARDOSO, a partir de 14/10/2024 até 01/01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, ao servidor público municipal **LUCIANO CARDOSO**, matrícula funcional nº 53121, RG nº 6.XXX.XXX-6/PR e CPF nº 018.XXX.XXX-59, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença remunerada a partir de 14 de outubro de 2024 até 01 de janeiro de 2025, em atendimento ao Protocolo nº 6484 de 14 de outubro de 2024, para exercer a função de Presidente da Associação dos Guardiões de Morretes, denominado ASSEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDD7C77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4575 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4575 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERAÇÃO da Sra. CARINE HELLEN TONIOLO do cargo de Assessora Jurídica Especial, a partir de 14 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 14 de outubro de 2024, a Sra. **CARINE HELLEN TONIOLO,** do cargo de **Assessora Jurídica Especial**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-44, e portadora do RG nº 9.XXX.XXX-3.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA16A4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1792 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1792 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de empenho de despesas por meio de processos digitais no âmbito do Município de Morretes"

O **Prefeito do Município de Morretes**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos,

RESOLVE:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Está normativa estabelece os procedimentos e diretrizes para a solicitação de empenho de despesas, que deverá ser feita exclusivamente por meio de processos digitais no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º - A implementação do sistema digital visa a modernização administrativa, garantindo maior eficiência, transparência, controle e segurança nas solicitações de empenho de despesas.

Art. 3º - A presente normativa aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Morretes, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

II - DO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 4º - A solicitação de empenho de despesas será realizada através sistema eletrônico adotado pela Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 5º - O sistema eletrônico será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela manutenção, suporte técnico e treinamento dos servidores quanto ao uso da plataforma.

Art. 6º - O acesso ao sistema será disponibilizado a todos os servidores responsáveis pelas áreas de planejamento, compras, finanças e contabilidade, mediante credenciais pessoais (login e senha).

Art. 7º - O sistema deverá garantir funcionalidades que permitam:
I. Registro de solicitações de empenho de despesas;
II. Acompanhamento do status das solicitações em tempo real;
III. Consulta aos documentos anexados;
IV. Emissão de relatórios gerenciais para fins de auditoria e controle interno.

III - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

Art. 8º - As solicitações de empenho de despesas deverão ser submetidas ao sistema digital contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Unidade solicitante;
II. Descrição detalhada da despesa a ser empenhada;
III. Valor estimado da despesa;
IV. Justificativa para a realização da despesa;
V. Identificação do fornecedor ou prestador de serviços (CNPJ/CPF), quando aplicável;
VI. Número do processo licitatório ou justificativa de dispensa/inexigibilidade de licitação, quando aplicável; VII. Centro de custo ou fonte orçamentária responsável pela despesa;
VIII. Documentos de cotação de preços, parecer técnico e/ou demais documentos exigidos para a comprovação da despesa.

Art. 9º - As solicitações de empenho deverão ser acompanhadas de documentos digitalizados que comprovem a regularidade da despesa, incluindo cotações, contratos, notas fiscais ou propostas de fornecedores.

Art. 10º - Uma vez preenchidos os dados e anexados os documentos necessários, o sistema eletrônico encaminhará automaticamente a solicitação para análise da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão responsável.

Art. 11º - As solicitações de empenho de despesas serão analisadas em duas fases: I. Fase de Conformidade: Análise da regularidade documental e da adequação orçamentária pela unidade responsável pelo controle interno. II. Fase de Aprovação: Aprovação do empenho pela autoridade competente, observando a conformidade legal e financeira.

IV - DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12º - O prazo para análise da solicitação de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação completa no sistema eletrônico.

Art. 13º - Os servidores responsáveis pelo controle e aprovação das solicitações de empenho deverão observar rigorosamente os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta normativa.

Art. 14º - O solicitante poderá acompanhar o andamento do processo diretamente no sistema eletrônico, sendo notificado automaticamente caso haja pendências ou necessidade de ajustes.

Art. 15º - Cabe ao solicitante providenciar, em até 2 (dois) dias úteis, a complementação ou correção de eventuais informações ou documentos solicitados durante a análise.

Art. 16º - As solicitações de empenho que não forem regularizadas no prazo previsto serão automaticamente indeferidas pelo sistema.

V - DA SEGURANÇA E DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

Art. 17º - O sistema eletrônico deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, com mecanismos de autenticação e rastreamento de acessos.

Art. 18º - Todos os documentos e dados inseridos no sistema deverão ser armazenados em ambiente digital seguro, com backup periódico, e estarão disponíveis para consulta posterior por tempo indeterminado, ou pelo prazo legal exigido para fins de auditoria.

Art. 19º - É vedado o uso indevido das credenciais de acesso ao sistema, sendo de responsabilidade dos servidores manter a confidencialidade de suas senhas e garantir o uso adequado da plataforma.

VI - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 20º - A Controladoria Geral do Município de Morretes será responsável pela fiscalização da execução desta normativa, garantindo que os procedimentos de empenho sejam realizados conforme as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 21º - O sistema eletrônico deverá permitir auditorias internas e externas, possibilitando a consulta de registros históricos das solicitações e aprovações de empenhos.

Art. 22º - Eventuais irregularidades constatadas no processo de solicitação de empenho digital deverão ser imediatamente comunicadas à Controladoria, que adotará as medidas cabíveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário relativas aos processos de empenho realizados em meio físico no Município de Morretes.

Art. 24º - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de responsabilidade dos secretários municipais garantir sua ampla divulgação e cumprimento em suas respectivas pastas.

Art. 25º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5A8BEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1793 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1793 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

*"*Dispõe sobre a documentação necessária para os procedimentos de solicitação de empenho de despesas no âmbito do Município de Morretes*"*

O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, **Leandro Bonsenhor Zanciskoski**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar e regular os procedimentos de solicitação de empenho no município de Morretes,

RESOLVE:

Art. 1º – Objeto - Está normativa estabelece as diretrizes e a documentação necessária para a solicitação de empenho de despesas, visando a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Morretes.

Art. 2º – Definições - Para os efeitos desta normativa, considera-se:
I - Empenho: Ato administrativo que cria para o Município de Morretes a obrigação de pagamento em favor de um credor, após a devida formalização do contrato ou processo de aquisição de bens ou serviços.
II - Despesa Pública: Todo gasto público destinado ao atendimento das necessidades públicas do município.

Art. 3º – Documentos Necessários para a Solicitação de Empenho - A solicitação de empenho deverá ser acompanhada da seguinte documentação mínima:

- Requisição Interna ou Solicitação Formal:
- Documento oficial expedido pela unidade requisitante, devidamente assinado pelo responsável, contendo a descrição detalhada da despesa a ser realizada.

2 - Nota de Autorização de Despesa (NAD):
- Documento que formaliza a autorização da despesa, emitido pela Secretaria de Finanças ou pela autoridade competente.

3 - Processo Licitatório ou Dispensa de Licitação:
- Cópia do processo licitatório (quando for o caso), contendo as peças principais: edital, proposta vencedora, ata de julgamento e contrato. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve-se anexar a justificativa legal, conforme a Lei 8.666/93.

4 - Contrato ou Instrumento Equivalente:
- Cópia do contrato, termo de referência, ou outro instrumento legal que formalize o vínculo entre a administração pública e o fornecedor/prestador de serviços.

5 - Nota Fiscal Proforma ou Documento Equivalente:
- Documento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviços, contendo a descrição detalhada do bem ou serviço a ser fornecido, com valores, condições de pagamento e entrega.

6 - Certidões Negativas de Débito:
- Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor/prestador, tais como:
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 - Plano de Trabalho ou Projeto Básico:
- Para empenhos relacionados a projetos ou obras, deve-se anexar o plano de trabalho detalhado ou projeto básico, contendo cronograma físico-financeiro.

8 - Autorização de Despesa:
- Aprovação do gestor da unidade orçamentária envolvida, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

9 - Previsão Orçamentária:
- Indicação da dotação orçamentária correspondente à despesa, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º – Prazos - A solicitação de empenho deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Finanças com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data prevista para a execução da despesa. II. O prazo para análise e emissão do empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação exigida.

Art. 5º – Devolução de Processos Incompletos - Os processos de solicitação de empenho que não estiverem acompanhados da documentação exigida serão devolvidos à unidade requisitante para regularização, sendo suspensos os prazos estabelecidos no Art. 4º até a completa apresentação dos documentos.

Art. 6º – Disposições Finais - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação. II. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação vigente. III. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4678FECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4,, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 002/2024, a **contratação de empresa para execução das pontes, nos locais indicados, que constam no Memorial Descritivo, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 002/2024**, do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, e outro lado a empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, na Cidade de Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, portador da identidade nº 4.XXX.643-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.XXX.109-XX, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à Concorrência Pública nº 002/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 054/2024 – ID 151/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.00 FONTE 1000
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.00 FONTE 1018
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.00 FONTE 1510

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID 151/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0740B83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - ID Nº 201/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.041.668/0001-01, estabelecida na Estrada Anhaia, s/n, bairro Fortaleza, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ANDERSON JOSÉ PETLA,** inscrito no CPF sob nº 782.372.549-53, portador do RG nº 5.724.455-0 SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 074/2021 – ID 201/2021, cujo objeto é a **"contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação, visando a promoção social entre os profissionais catadores de materiais recicláveis do Município, a preservação da natureza, aprimorando a educação ecológica e ambiental dos munícipes, bem como tornar menor a dimensão e quantidade de matéria do aterro sanitário municipal e promover a valorização da pessoa humana, através do trabalho e respeito ao meio ambiente"** oriundo da Dispensa de Licitação nº 045/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 074/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **26 de outubro de 2024 e encerrando-se em 26 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID 201/2021 COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

Com a aplicação do reajuste de preços prevista na Cláusula Quarta – do contrato administrativo nº 074/2021, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024, o valor total do contrato passará para R$ 111.405,22 (cento e onze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2021 –ID 201/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora do Contrato Administrativo

ANDERSON JOSÉ PETLA
Representante da Contratada
Associação Dos Coletores de Materiais
Recicláveis de Morretes - ACOMAREM

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:AE38F5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4576 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4576 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 011 instaurado pela Portaria nº 4098 de 19 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do Empregado Público Senhora **E.N.**, matrícula funcional nº 21351, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D5698A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1794 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1794/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.934,27 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 21.934,27
Total Suplementação:		R$ 21.934,27
Total Vinculado:	21.934,27	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	21.934,27
Total		21.934,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:77B38A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1791 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1791/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01107	Salário Educação	R$ 10.580,00
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	R$ 22.580,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 10.580,00
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
	Total Redução:	R$ 22.580,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	5.000,00	5.000,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	2.000,00	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
1107	Salário Educação	10.580,00	10.580,00
	Total	22.580,00	22.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1C36A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 141

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Deuma Selma Barbosa dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.583.450-*- SESP/PR, CPF ***.132.068-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:588C7E60

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 142

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria das Graças Ruiz Gomes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.494.891-*- SESP/PR, CPF ***.230.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:627E43EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/ 2024 – CMDPI

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação 34/2024-CEDI/PR de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2379/2014, de 25 de Julho de 2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPI realizada na data de 17/10/2024, com registro na Ata de nº 09;
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** referente a Deliberação 34/2024-CEDI/PR de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paiçandu, 17 de Outubro de 2024.

YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C0E391D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Borges da Costa, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.718.878-*- SESP/PR, CPF ***.804.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4198EAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 17 de outubro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133 e cláusula décima da ATA VENCEDORA , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio, proveniente do pregão nº 24/2024, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
Funcional: 08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD- M – Bolsa Família
Fonte-00939 -Ficha- 0181 e Ficha -0183;
Funcional: 08.244.1201-2.481.000- Bloco Proteção social Especial Alta e Média Complexidade
Fonte -00941 -Ficha -0197 e Ficha- 0199;
Funcional:08.244.1201-2.081.000 – Manut. Das Atividades da Assistência Social
Fonte-00000 -Ficha -0167 e Ficha -0172;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 24/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:062993A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 264

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 264/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 882 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 920 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 892 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 962 - 339036 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD00EC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20605/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de locação de carrinhos e brinquedos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

17 de outubro de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A678464C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - DANIEL RIBAS ROSA FRAHM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	044.809.879-24	22916/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C745C5ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22359/2024

Objeto: Inscrição de servidores no treinamento online denominado: "Concessão de Diárias, Adiantamento, Execução e Prestação de Conta", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Controladoria Geral do Município.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Controladoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária: 03001041240003200833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: NOVA VISÃO GESTÃOO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 07.312.843/0001-72, com o valor total de R$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº 10743/2024 e nº 10742/2024.
Data de emissão: 16/10/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:288DF4F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19277/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.988.253/0001-83 com o valor total de R$ 229.798,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais); SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.991.097/0001-35 com o valor total de R$ 1.065.600,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e seiscentos reais) e L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.306.879/0001-06 com o valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Outubro de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B7993AD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22318/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratadas: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, empresa inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com o valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) e MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.175.884/0001-87, com o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº 10736/2024 e 10737/2024.
Data de emissão: 16/10/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:17D36FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15125/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização da obra de construção da Usina Fotovoltaica do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: MONTAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.204.039/0001-09 com o valor total de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E90DB221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1487/2024 - AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 16.841.572/0001-33,** sediada na Rodovia PR 160, s/n, Ronda, Prudentópolis/PR, neste ato representado pelo **Sr. Augusto Marinhak Valus**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 052.817.289-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 22416/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1487/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre as datas de 17 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Augusto Marinhak Valus LTDA
CNPJ/MF n.º 16.841.572/0001-33
AUGUSTO MARINHAK VALUS
CPF/MF n.º 052.817.289-11
Contratada

Contratante

TADEU MAYER JUNIOR
R.G nº 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

ELISAMA NOGUEIRA
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2D1C7E34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20587/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 04/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos estruturantes e demais itens congêneres para a Orquestra Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC242C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21116/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 04/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:27F813BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7272/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 04/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de distribuidores de calcário e/ou adubo orgânico sólido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1DD75E78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21496/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 05/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas especiais através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8ED4395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22298/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 05/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de Outubro de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7A73AE48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22060/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 05/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de freezers verticais através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de Outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0292E376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21225/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 06/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BB91AC4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20896/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 06/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de supervisão técnica para os equipamentos do SUAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:238B51ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21411/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 06/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:313AF64D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 17.715 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20296/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso IV, alínea *b* do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *--------*
IV----------
b) Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Matrícula nº 102575 – Membro;
----------NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B12E285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 23.384 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (P.A 17359/2024)

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 17359/2024, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.
Parágrafo único. Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

a) *Isabela Mayer Farion De Aguiar – Matrícula nº 204054 - Presidente;*
b) *Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Matrícula nº 102575 – Membro;*
c) *Mario Cesar Dziadzio Silva, matrícula nº 204260 – Membro;*
d) *Luigi Costa - Matrícula nº 204314 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7528F57

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.120 DE 17/10/2024 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Portaria n.º 1.120 de 17/10/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 006 de 25/08/2006, conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 414/07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Ari da Silva Mochenski**, em virtude de seu falecimento em 16/10/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2A2603E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.713 DE 17/10/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.119, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 498/2024 e 23883/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art.95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;
Artigo 1º - - Retificar a Portaria n° 1.119 de 14/10/2024 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria Por tempo de Contribuição, concedida a partir de 01/11/2024, para a servidora municipal**Elisete Stelle,**matrícula funcional n.º 203042, portadora do R.G. 5.0xx.xx9-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 937.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de*"Técnico em Enfermagem",*lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.213,30 (cinco mil, duzentos e treze reais e trinta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5FC28F8B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.714 DE 17/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELISETE STELLE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 498/2024 e 22883/2024, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ELISETE STELLE,** matrícula funcional n.º 203042, portadora do R.G. 5.0xx.xx9-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 937.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de*"Técnico em Enfermagem",*lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:605592CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 17 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Inscrição: 10
Emprego público: Professor 20h

JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B6793FC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS DEJANIRA DE LIMA.

PROCESSO Nº. 21999/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 57/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DEJANIRA DE LIMA
Matrícula: 600960
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 18/10/2024 a 08/04/2025
Data: 16/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8C8BC431

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.

Palmeira, 17 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não

comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F0DB42A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.371 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAR DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21362/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2024 à 12/12/2024, a servidora pública municipal **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrícula 203894/203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F59EDAB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.385 DE 17/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22453/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:20295D28

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.386 DE 17/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22453/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **NATALI ANTONIETE GONCALVES**, matrícula 204061**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 26/10/2023 a 25/10/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4DC73453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 17/10/2024
Data fim: 18/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho, Silvionei de Jesus Alves e Alequeson da Silva Santos.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:58EB296A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 04//2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação por Incorreção
Onde se Lê: Pregão Eletrônico nº 04/2024
Leia-se Concorrência Eletrônica nº 4/2024
Procedimento Licitatório nº 133/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações

OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA UM BARRACÃO COBERTO E ABERTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO FRANCISCO RUDIAK.**
DATA DE ABERTURA: 12/11/2024 às 14:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 16 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:70DB3DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENICA 03/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos**, HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2024, ELABORADO NA MODALIDADE CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 03/2024, QUE TEM POR OBJETO "PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM VIAS URBANAS EM CBUQ, SENDO 5.286,67 M2 DE PAVIMENTAÇÃO E 2.225,78 M2 DE RECAPE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.512,45 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS",** pela Proposta apresentada, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, tem como vendedores os licitantes**:**

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP inscrito no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, tendo vencido com o valor proposto de 1.418.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dezoito mil reais), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto, cujo os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes deste procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato.

Município de Palmital-PR, 16 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:73B54119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1522/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2024
Data de Retorno: 13/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0A53FAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1565/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2024
Data de Retorno: 22/08/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:80F965DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1659/2024

OSecretário Municipal de Industria e Comérciodo município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º51914
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO ENCONTRO ESTADUAL INTEIRAS PARA LIDERAR / SEBRAE/PR DIA 02/09/2024 EVENTO CAMINHOS DE PEABIRU / SECRETARIA DE TURISMO (SETU) DIA 03/09/2024
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2024
Data de Retorno: 04/09/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário de Industria e Comercio

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:48AE2D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1724/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2024
Data de Retorno: 11/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:45F83768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1742/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA
MATRÍCULA n.º 54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR, E NA CASA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2024
Data de Retorno: 18/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00(UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:12DC0A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1743/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO:SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE.
CPF N.836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM:AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E NA CASA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2024

Data de Retorno: 18/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:97EB1D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1777/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA:JOANA FURQUIM
MATRÍCULA n.º54331
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N.061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM:ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO MÉDICO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/09/2024
Data de Retorno: 18/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de setembro de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:1C3AA3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1794/2024

O Prefeito Municipal doMunicípio de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/09/2024
Data de Retorno: 20/09/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1**PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 20 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5E184DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1795/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º54304
CARGO:SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N°.537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO REGIONAL DA CACIOPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/09/2024
Data de Retorno: 20/09/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA -PRCódigo do IBGE: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) .

Palmital/PR, 20 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:4481970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1812/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

MATRÍCULA n.º54304
CARGO:SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N°.537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM SEGUNDO SUPERINTENDENTE DO INCRA SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA SALA DA CIDADANIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/09/2024
Data de Retorno: 24/09/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA -PR**Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 23 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:2C464ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1845/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA:JOANA FURQUIM
MATRÍCULA n.º54331
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N.061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM:ACOMPANHAMENTO À MENOR DE IDADE EM ATENDIMENTO MÉDICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/09/2024
Data de Retorno: 27/09/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 26 de setembro de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5A07D90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1862/2024

O Prefeito Municipal doMunicípio de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/09/2024
Data de Retorno: 30/09/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1**PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D815AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1926/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:DANILO AMORIM SCHEREINER
MATRÍCULA n.º51240
CARGO:PROCURADOR DO MUNICÍPIO
CPF N.046.180.019-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA-PR PARA ACOMPANHAMENTO DE OITIVA RELACIONADA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR NA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2024
Data de Retorno: 08/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA/PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E7823F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1927/2024

A Secretária Municipal de Finanças do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
MATRÍCULA n.º 51275
CARGO:TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
CPF N°. 007.644.139-37
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA-PR PARA ACOMPANHAMENTO DE OITIVA RELACIONADA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR NA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2024
Data de Retorno: 08/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA/PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de outubro de 2024.

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0C882A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1936/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA SILVA
MATRÍCULA n.º54607
CARGO:MÉDICA VETERINÁRIA
CPF N.072.527.839-01
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SISBI
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/10/2024
Data de Retorno09/10/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 09 de outubro de 2024

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:2556F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1947/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/10/2024
Data de Retorno: 11/10/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:3349BBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1948/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA:JOANA FURQUIM
MATRÍCULA n.º54331
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N.061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM:ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO MÉDICO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/10/2024
Data de Retorno: 11/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01
PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Outubro de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A5AB8D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 732/2024 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 732/2024

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito municipal de Palmital, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: Juliane Fryder Matozo de Oliveira

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1CAF95A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 731/2024

PORTARIA Nº 731/2024

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Artigo 187 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

CONSIDERANDO as informações contidas na documentação acostada aos autos, bem como a Ouvidoria relatada no dia 11/09/2024 e protocolada nesse Departamento na mesma data;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município de Palmital;
CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de infração disciplinar, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Públicos, tendo como indiciadas as servidoras **C.L.D.S.L. matrícula nº 52311, M.D.F.D.S. matrícula nº 49821, S.C.R. matrícula nº 49831.**
Art. 2º. Para fins de condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA**, matrícula nº 51915 para desempenhar a função de presidente da comissão, **MARINAFERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 49771 para desempenhar a função de secretária da comissão e **HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 7121 para desempenhar a função de membro da comissão.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74664ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 628/2024

"Concede o título de Honra ao Mérito à Rádio Tv AD PARANAGUÁ, pelos seus 04 anos de fundação."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de HONRA AO MÉRITO à Rádio TV ARARANGUÁ, pelos seus 04 anos de fundação.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 15 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:0ACC9D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 50038/2024 – Dispensa de Licitação nº 14/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: C.A.C. Comércio de Papéis LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de papel sulfite branco, tamanho A4, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Paranaguá, 16 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:F442109F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 324/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 323/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 323/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155369	CÉLIA REGINA THOALDO	14

Paranaguá, 17 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:72489FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.022

PORTARIA Nº 9.022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.475/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.475/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A0E77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.025

PORTARIA Nº 9.025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.892/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.892/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0DAA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.024

PORTARIA Nº 9.024

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por

servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.896/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.896/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3C9FBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.020

PORTARIA Nº 9.020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.173/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.173/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D51803A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.017

PORTARIA Nº 9.017

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.181/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.181/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos lll,IV, V, VIl, X e artigo 152, incisos IV, Vll, IX, Xll e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos l,ll,ll, artigo 165 incisos IV, X e XIV, e artigo 167 , do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E37E0385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 34 - PORTARIA Nº 9.016 DE 2024

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 9.016, datado de 17 de outubro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/10/2024, ed. nº 3.134, na página 282,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 282, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 17 de outubro de 2024, Edição nº 3.134, pg. 285 sob nº de Portaria nº 9.016.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 17 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:359EA61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 35 - PORTARIA Nº 9.015 DE 2024

ERRATA:
TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 9.015, de 17 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17/10/2024, Edição 3.134, pg. 283, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 17 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F507D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.012

PORTARIA Nº 9.012

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.899/2024,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.899/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIV e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:968693F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.011

PORTARIA Nº 9.011

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.901/2024,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.901/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIV e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7734ECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.003

PORTARIA Nº 9.003

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.477/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 61.477/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIV e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07BEA1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.014

PORTARIA Nº 9.014

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos em processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.900/2024,

RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no processo nº 65.900/2024, tais como supostas condutas incompatíveis com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV,V, VII, X , e artigo 152, incisos IV, VII, IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas no artigo 160, incisos I,II e III, artigo 165, incisos IV, X e XIV e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula nº 94.234-1, como Presidente; ATILA SHIROMA DE SOUZA, matrícula nº 94.409-3; como Secretário; JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95.924-3, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2333E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.990

PORTARIA Nº 8.990

“Inclui o nome da servidora Adriana Maia Albini na Portaria nº 8.602/2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 66.500/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.602, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2024, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.301-1	ADRIANA MAIA ALBINI	13/02/2014	FISCAL AMBIENTAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:148DB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.647

DECRETO Nº 5.647

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 21.653,02 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 21.653,02 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 6.373,31
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart	R$ 15.279,71
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 21.653,02		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC3C0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.648

DECRETO Nº 5.648

"Exonera Carolina Bastieri Yamaoka do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAROLINA BASTIERI YAMAOKA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Analise Administrativo - Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B63B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.649

DECRETO Nº 5.649

"Exonera Mayara Ariadne de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAYARA ARIADNE DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Intersecretarial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40CD529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.650

DECRETO Nº 5.650

"Nomeia Carolina Bastieri Yamaoka para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAROLINA BASTIERI YAMAOKA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Intersecretarial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58CFC48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.651

DECRETO Nº 5.651

"Nomeia Mayara Ariadne de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAYARA ARIADNE DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA6DB75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.652

DECRETO Nº 5.652

"Nomeia Antônio Ricardo dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Analise Administrativo - Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88EF7A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.426/2024

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. SEBASTIÃO HENRIQUE MEDEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE MEDEIROS**, pelos relevantes prestados ao Município de Paranavaí, no exercício dos cargos de Deputado Estadual e Deputado Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D8C4F7A7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.427/2024

Inclui o evento "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" em alusão ao padroeiro de Paranavaí, que ocorre nodia 20 de janeiro de cada ano,no anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o evento "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" em alusão as festividades do dia de São Sebastião, que ocorre todo dia 20 de janeiro de cada ano,no anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR (...)

MÊS DE JANEIRO – 20 DE JANEIRO - EVENTO FESTA DE SÃO SEBASTIÃO"

Art. 2º A "Festa de São Sebastião" é um evento anual, organizado pela Santuário do Carmo e Paróquia São Sebastião em alusão as festividades do dia de São Sebastião que ocorre no dia 20 de janeiro que possui como principais atrativos as festividades, shows, quermesses, churrasco, brinquedos etc. em alusão ao dia do Padroeiro de Paranavaí.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14dias do mês de outubrode 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5D5E3FDC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.428/2024

Inclui o evento "FESTA DA LEITOA A PURURUCA" em alusão as festividades do dia de Nossa Senhora do Carmo, que ocorre todo 2º domingo do mês de julho de cada ano,no anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o evento "FESTA DA LEITOA A PURURUCA" em alusão as festividades do dia de Nossa Senhora do Carmo, que ocorre todo 2º domingo do mês de julho de cada ano,no anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR (...)

MÊS DE JULHO – EVENTO FESTA DA LEITOA A PURURUCA"

Art. 2ºA "Festa da Leitoa à Pururuca" é um evento anual, organizado pela Santuário do Carmo e Paróquia São Sebastião em alusão as festividades do dia de Nossa Senhora do Carmo que ocorre no dia 16 de julho que possui como principais atrativos o show de prêmios e o almoço de domingo onde se serve a tradicional leitoa à pururuca desossada.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A8391E09

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - RERRATIFICADO

Rerratifica o Decreto Municipal n° 26.155/2024 que criou as Unidades de Conservação – ARIE Cristo Rei e ARIE Caiuá no município de Paranavaí e dá outras providências

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei Federal n° 9.985 de 18 de julho de 2.000, em especial ao seu Artigo n° 12, que estabelece a necessidade de preservação de sítios naturais e raros, singulares e de grande beleza cênica.

CONSIDERANDO que o município de Paranavaí está localizado na região da Floresta Estacional Semidecidual, a mais ameaçada de extinção no Estado do Paraná e localizado dentro do Bioma Mata Atlântica, o Bioma mais ameaçado de extinção no Brasil;

CONSIDERANDO o potencial existente de remanescentes preservados de mata nativa dentro do território do município;

CONSIDERANDO a possibilidade de inserção das novas unidades de conservação no Programa Estadual do ICMS Ecológico, que reverterá em mais recursos para o município;

CONSIDERANDO que a preservação da natureza é necessária para a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente, e a criação de unidades de conservação é uma ação que contribui para os objetivos globais de apoio ao combate às Mudanças Climáticas, e a necessidade de ampliação do monitoramento ambiental contra o desmatamento;

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio do meio ambiente, fauna e flora silvestre, são necessárias a preservação de áreas de mata nativas presentes no território do município;

CONSIDERANDO a necessidade de rerratificação do decreto municipal, visando harmonizar com a legislação em vigor e demais condicionantes ambientais.

PEDRO BARALDI, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Criar 02 (duas) novas Unidades de Conservação dentro do território do município de Paranavaí, com as seguintes denominações e respectivas áreas:

a) ARIE 1 de Paranavaí – 2.598,42 hectares – Área de Relevante Interesse Ecológico
b) ARIE 2 de Paranavaí – 1.536,80 hectares – Área de Relevante Interesse Ecológico

Parágrafo Primeiro – Fica denominado com a nomenclatura de ARIE Cristo Rei, para a ARIE 1 de Paranavaí, e ARIE Caiuá, para a ARIE 2 de Paranavaí.

Parágrafo Segundo – Todas as áreas estão localizadas totalmente dentro do território municipal de Paranavaí, e na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto, contêm os limites e dimensões, através dos respectivos mapeamentos georreferenciados e, representando assim, a inserção das áreas verdes, como novas áreas protegidas dentro do município.

Parágrafo Terceiro – Poderá ser utilizado o Fundo Municipal de Meio Ambiente para destinação dos recursos provenientes do ICMS Ecológico das novas unidades de conservação.

Art. 2º As unidades de Conservação estão enquadradas devidamente de acordo com critérios e normas de criação, implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º As unidades de conservação serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá a atribuição de colaborar com a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.

Art. 4º Os objetivos principais das novas Unidades de Conservação são:
I - Preservação de ecossistemas naturais dos maiores remanescentes de mata nativa existentes dentro do território do município, contribuindo para a preservação da fauna e da flora;
II - Possibilitar a realização de pesquisas de cunho científico;
III – Promover e estimular atividades de desenvolvimento da educação ambiental, interpretação da natureza e implantação de trilhas ecológicas.
IV – Aumentar a proteção das matas nativas existentes, que abrigam espécies ameaçadas de extinção, da fauna e da flora.
V – Permitir a visitação dentro dos padrões legais estabelecidos para cada uma das diferentes categorias de Unidades de Conservação criadas.
VI – Valorizar e difundir o diferencial da existência de Monumento Natural de extrema beleza cênica, inserido dentro do território municipal.

Art. 5ºO memorial descritivo georreferenciado de localização e delimitações da ARIE Cristo Rei e da ARIE Caiuá na forma dos ANEXOS, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 6ºSão usos e atividades admissíveis na ARIEs:
Serão permitidas a implantação de trilhas ecológicas;
B)Serão permitidas a realização de atividades de pesquisas de cunho técnico e científico;
C)Serão permitidas atividades de desenvolvimento da educação ambiental e de interpretação da natureza e de realização de outras atividades de cunho ecológico;

Art. 7º São restrições de usos na ARIEs, além das restrições já previstas na legislação para áreas de mata nativa preservada em zona rural:
A)Não será permitido a extração ou aproveitamento de material lenhoso dentro da ARIE, pois sua decomposição deve ser mantida no próprio local, pois contribui para a recomposição natural e de matéria orgânica, bem como contribui para manter o equilíbrio do ecossistema local específico.
B)Não será permitida a realização de estudos técnicos e pesquisas científicas sem autorização prévia.

C)Não será permitido demais atividades que eventualmente possam colocar em risco a integridade do ecossistema local e a harmonia da paisagem.

Art. 8º Os recursos oriundos do ICMS Ecológico da ARIE serão geridos e alocados no Fundo Municipal de Meio Ambiente existente para destinação de recursos provenientes do ICMS Ecológico.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, rerratificando-o em todos os seus termos e efeitos jurídicos desde 23.04.2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,16 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I
Memorial Descritivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Cristo Rei
Município: Paranavaí
Área total: 2.598,42 ha – N° total de feições: 2

Feição n° 1 – Área: 2.079,17 ha
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7485255.78 m e E 351068.84 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 16.70; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7485255.78 m e E 351085.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 9.28; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7485255.78 m e E 351094.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:171°52'11.63" e 52.47; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7485203.84 m e E 351102.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 12.44; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7485192.71 m e E 351107.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:165°57'49.52" e 7.65; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7485185.29 m e E 351109.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°07'48.37" e 9.28; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7485177.87 m e E 351115.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°18'35.76" e 6.69; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7485172.30 m e E 351118.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°11'54.93" e 14.13; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7485166.74 m e E 351131.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 12.44; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7485161.17 m e E 351143.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:126°52'11.63" e 9.28; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7485155.60 m e E 351150.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 7.42; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7485148.18 m e E 351150.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°11'39.94" e 20.49; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7485127.78 m e E 351148.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°11'54.93" e 28.26; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7485101.81 m e E 351137.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:200°13'29.49" e 37.56; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7485066.56 m e E 351124.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7485066.56 m e E 351161.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°32'15.64" e 11.28; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7485068.41 m e E 351172.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 6.69; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7485073.98 m e E 351176.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:41°59'13.96" e 24.96; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7485092.53 m e E 351193.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:78°41'24.24" e 18.92; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7485096.24 m e E 351211.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 11.13; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7485096.24 m e E 351222.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°04'20.95" e 31.54; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7485081.40 m e E 351250.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°57'44.96" e 18.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7485073.98 m e E 351267.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:119°44'41.57" e 14.96; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7485066.56 m e E 351280.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°41'24.24" e 13.38; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7485059.14 m e E 351291.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:119°44'41.57" e 14.96; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7485051.72 m e E 351304.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:126°52'11.63" e 9.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7485046.15 m e E 351311.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:244°32'11.96" e 43.15; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7485027.60 m e E 351272.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°27'58.35" e 844.88; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7484185.36 m e E 351339.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:104°37'15.15" e 44.10; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7484174.23 m e E 351382.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:62°25'13.01" e 1218.11; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7484738.20 m e E 352462.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:345°57'49.52" e 53.54; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7484790.14 m e E 352449.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°42'33.80" e 32.82; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7484814.26 m e E 352471.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:86°38'0.74" e 31.59; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7484816.11 m e E 352502.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:66°02'15.04" e 36.54; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7484830.95 m e E 352536.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:81°15'13.82" e 24.40; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7484834.66 m e E 352560.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:67°37'11.51" e 34.11; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7484847.65 m e E 352591.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°07'48.37" e 27.83; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7484864.35 m e E 352614.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:47°43'34.72" e 27.58; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7484882.90 m e E 352634.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°33'21.76" e 22.42; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7484892.17 m e E 352654.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:66°02'15.04" e 36.54; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7484907.01 m e E 352688.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°33'21.76" e 22.42; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7484916.29 m e E 352708.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°57'44.96" e 25.84; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7484925.57 m e E 352732.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 24.89; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7484936.70 m e E 352755.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:58°23'32.99" e 28.32; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7484951.54 m e E 352779.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°00'32.42" e 50.12; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7484983.08 m e E 352818.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:55°18'17.45" e 29.33; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7484999.77 m e E 352842.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:60°15'18.43" e 29.91; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7485014.61 m e E 352868.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 11.13; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7485025.74 m e E 352868.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute

plano e distância:357°27'18.70" e 83.56; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7485109.23 m e E 352864.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:77°25'22.30" e 477.09; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7485213.11 m e E 353330.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°19'31.87" e 263.94; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7485248.36 m e E 353591.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 98.32; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7485150.04 m e E 353591.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 38.96; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7485150.04 m e E 353630.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°52'29.94" e 14.96; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7485151.89 m e E 353645.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:107°06'9.82" e 25.23; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7485144.47 m e E 353669.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:102°31'43.71" e 17.10; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7485140.76 m e E 353686.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°57'44.96" e 18.27; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7485133.34 m e E 353703.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:100°47'3.47" e 39.66; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7485125.92 m e E 353742.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:94°23'55.34" e 24.19; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353766.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 42.67; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353808.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 20.41; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353829.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 24.12; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353853.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 27.83; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353881.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 5.49; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7485124.07 m e E 353886.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°36'30.30" e 34.43; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7485089.64 m e E 353886.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°20'3.72" e 1713.25; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7483376.50 m e E 353906.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°26'48.73" e 1287.28; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7482089.29 m e E 353919.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°32'23.61" e 3174.22; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7478915.17 m e E 353944.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°47'20.30" e 24.91; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7478911.18 m e E 353920.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°16'22.91" e 83.50; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7478827.70 m e E 353918.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7478827.70 m e E 353881.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:274°23'55.34" e 48.38; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7478831.41 m e E 353833.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7478831.41 m e E 353810.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7478831.41 m e E 353792.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 9.28; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7478831.41 m e E 353782.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°52'11.63" e 27.83; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7478848.10 m e E 353760.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°59'40.62" e 17.50; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7478862.95 m e E 353751.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:339°26'38.24" e 15.85; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7478877.79 m e E 353745.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:350°32'15.64" e 22.57; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7478900.05 m e E 353742.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°01'38.54" e 35.68; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7478935.30 m e E 353736.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 13.12; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7478948.28 m e E 353734.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7478966.83 m e E 353734.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:19°58'59.18" e 21.71; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7478987.24 m e E 353742.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 11.73; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7478998.37 m e E 353745.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°11'54.93" e 14.13; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7479011.36 m e E 353751.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:21°48'5.07" e 9.99; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7479020.63 m e E 353755.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:30°57'49.52" e 10.82; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7479029.91 m e E 353760.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°07'48.37" e 13.12; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7479042.89 m e E 353762.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 20.41; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7479063.30 m e E 353762.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 8.30; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7479070.72 m e E 353758.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 7.42; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7479070.72 m e E 353751.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°11'39.94" e 20.49; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7479072.58 m e E 353730.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°44'46.18" e 24.40; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7479076.29 m e E 353706.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°07'48.37" e 26.24; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7479080.00 m e E 353680.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:274°23'55.34" e 24.19; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7479081.85 m e E 353656.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7479081.85 m e E 353641.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°52'11.63" e 9.28; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7479087.42 m e E 353634.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:319°23'55.34" e 17.10; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7479100.40 m e E 353623.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:319°23'55.34" e 17.10; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7479113.39 m e E 353612.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°00'0.00" e 10.49; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7479120.81 m e E 353604.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°02'10.48" e 10.82; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7479130.09 m e E 353599.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:318°48'50.67" e 19.72; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7479144.93 m e E 353586.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7479167.19 m e E 353586.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 20.41; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7479187.60 m e E 353586.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 11.73; até o vértice Pt105, de coordenadas N 7479198.73 m e E 353589.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:21°48'5.07" e 9.99; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7479208.00 m e E 353593.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 13.51; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7479220.99 m e E 353597.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e

distância:26°33'54.18" e 8.30; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7479228.41 m e E 353601.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 13.12; até o vértice Pt109, de coordenadas N 7479241.40 m e E 353599.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:344°03'16.57" e 13.51; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7479254.38 m e E 353595.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 20.74; até o vértice Pt111, de coordenadas N 7479272.93 m e E 353604.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:50°11'39.94" e 14.49; até o vértice Pt112, de coordenadas N 7479282.21 m e E 353615.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:69°26'38.24" e 15.85; até o vértice Pt113, de coordenadas N 7479287.77 m e E 353630.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 16.70; até o vértice Pt114, de coordenadas N 7479287.77 m e E 353647.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:83°39'35.31" e 16.80; até o vértice Pt115, de coordenadas N 7479289.63 m e E 353664.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:72°53'50.18" e 25.23; até o vértice Pt116, de coordenadas N 7479297.05 m e E 353688.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:38°39'35.31" e 11.88; até o vértice Pt117, de coordenadas N 7479306.33 m e E 353695.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 16.59; até o vértice Pt118, de coordenadas N 7479321.17 m e E 353703.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°18'35.76" e 9.46; até o vértice Pt119, de coordenadas N 7479330.44 m e E 353705.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:350°32'15.64" e 11.28; até o vértice Pt120, de coordenadas N 7479341.57 m e E 353703.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:321°20'24.69" e 23.76; até o vértice Pt121, de coordenadas N 7479360.13 m e E 353688.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:311°11'9.33" e 19.72; até o vértice Pt122, de coordenadas N 7479373.11 m e E 353673.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°41'24.24" e 13.38; até o vértice Pt123, de coordenadas N 7479380.53 m e E 353662.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18" e 4.15; até o vértice Pt124, de coordenadas N 7479382.39 m e E 353658.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°02'10.48" e 10.82; até o vértice Pt125, de coordenadas N 7479391.66 m e E 353653.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 12.99; até o vértice Pt126, de coordenadas N 7479404.65 m e E 353653.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 18.37; até o vértice Pt127, de coordenadas N 7479417.63 m e E 353666.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°50'33.98" e 33.03; até o vértice Pt128, de coordenadas N 7479438.04 m e E 353692.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 10.49; até o vértice Pt129, de coordenadas N 7479445.46 m e E 353699.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 5.25; até o vértice Pt130, de coordenadas N 7479449.17 m e E 353703.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 7.42; até o vértice Pt131, de coordenadas N 7479456.59 m e E 353703.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°52'11.63" e 18.55; até o vértice Pt132, de coordenadas N 7479467.72 m e E 353688.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:289°58'59.18" e 21.71; até o vértice Pt133, de coordenadas N 7479475.14 m e E 353667.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:288°26'5.82" e 11.73; até o vértice Pt134, de coordenadas N 7479478.85 m e E 353656.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 22.57; até o vértice Pt135, de coordenadas N 7479482.56 m e E 353634.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°44'40.82" e 48.70; até o vértice Pt136, de coordenadas N 7479497.41 m e E 353588.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:283°14'25.87" e 32.40; até o vértice Pt137, de coordenadas N 7479504.83 m e E 353556.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:277°25'53.07" e 43.03; até o vértice Pt138, de coordenadas N 7479510.39 m e E 353513.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°29'22.39" e 42.71; até o vértice Pt139, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353471.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt140, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353434.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 38.96; até o vértice Pt141, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353395.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 50.09; até o vértice Pt142, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353345.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 33.39; até o vértice Pt143, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353311.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt144, de coordenadas N 7479512.25 m e E 353293.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:356°49'12.61" e 33.44; até o vértice Pt145, de coordenadas N 7479545.64 m e E 353291.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt146, de coordenadas N 7479564.19 m e E 353291.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt147, de coordenadas N 7479579.03 m e E 353291.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 11.73; até o vértice Pt148, de coordenadas N 7479590.16 m e E 353295.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:20°33'21.76" e 15.85; até o vértice Pt149, de coordenadas N 7479605.00 m e E 353300.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°07'48.37" e 13.12; até o vértice Pt150, de coordenadas N 7479617.99 m e E 353302.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:330°15'18.43" e 14.96; até o vértice Pt151, de coordenadas N 7479630.98 m e E 353295.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 22.95; até o vértice Pt152, de coordenadas N 7479636.54 m e E 353272.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.82" e 8.30; até o vértice Pt153, de coordenadas N 7479632.83 m e E 353265.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:246°48'5.07" e 14.13; até o vértice Pt154, de coordenadas N 7479627.27 m e E 353252.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°32'15.64" e 22.57; até o vértice Pt155, de coordenadas N 7479623.56 m e E 353230.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt156, de coordenadas N 7479623.56 m e E 353215.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°11'39.94" e 20.49; até o vértice Pt157, de coordenadas N 7479603.15 m e E 353213.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°11'9.33" e 474.11; até o vértice Pt158, de coordenadas N 7479571.61 m e E 352740.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°46'16.47" e 201.76; até o vértice Pt159, de coordenadas N 7479742.29 m e E 352632.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°08'6.77" e 399.07; até o vértice Pt160, de coordenadas N 7479729.30 m e E 352233.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:358°07'56.36" e 170.76; até o vértice Pt161, de coordenadas N 7479899.97 m e E 352228.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:269°04'33.44" e 115.03; até o vértice Pt162, de coordenadas N 7479898.12 m e E 352113.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:254°21'27.91" e 48.16; até o vértice Pt163, de coordenadas N 7479885.13 m e E 352066.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:248°11'54.93" e 59.94; até o vértice Pt164, de coordenadas N 7479862.87 m e E 352011.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:193°06'33.15" e 139.05; até o vértice Pt165, de coordenadas N 7479727.44 m e E 351979.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°24'45.92" e 171.49; até o vértice Pt166, de coordenadas N 7479710.75 m e E 351809.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:265°57'54.26" e 448.20; até o

vértice Pt167, de coordenadas N 7479679.21 m e E 351361.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:4°14'11.02" e 150.68; até o vértice Pt168, de coordenadas N 7479829.48 m e E 351373.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°33'11.41" e 338.72; até o vértice Pt169, de coordenadas N 7480165.26 m e E 351417.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:319°23'55.34" e 17.10; até o vértice Pt170, de coordenadas N 7480178.24 m e E 351406.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 83.48; até o vértice Pt171, de coordenadas N 7480178.24 m e E 351322.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:259°06'52.10" e 49.12; até o vértice Pt172, de coordenadas N 7480168.97 m e E 351274.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 87.19; até o vértice Pt173, de coordenadas N 7480168.97 m e E 351187.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°52'29.94" e 44.87; até o vértice Pt174, de coordenadas N 7480163.40 m e E 351143.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:186°30'39.67" e 343.56; até o vértice Pt175, de coordenadas N 7479822.06 m e E 351104.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°46'32.46" e 265.54; até o vértice Pt176, de coordenadas N 7479788.66 m e E 350840.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°27'38.00" e 254.50; até o vértice Pt177, de coordenadas N 7479755.27 m e E 350588.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°32'15.64" e 225.69; até o vértice Pt178, de coordenadas N 7479718.17 m e E 350365.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°08'48.07" e 217.23; até o vértice Pt179, de coordenadas N 7479688.49 m e E 350150.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:328°26'40.73" e 801.16; até o vértice Pt180, de coordenadas N 7480371.18 m e E 349731.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°56'3.66" e 276.58; até o vértice Pt181, de coordenadas N 7480645.74 m e E 349764.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:56°47'5.09" e 372.53; até o vértice Pt182, de coordenadas N 7480849.81 m e E 350076.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°02'32.82" e 63.32; até o vértice Pt183, de coordenadas N 7480844.24 m e E 350139.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:46°36'21.61" e 140.42; até o vértice Pt184, de coordenadas N 7480940.71 m e E 350241.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:126°07'46.00" e 459.37; até o vértice Pt185, de coordenadas N 7480669.86 m e E 350612.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 9.28; até o vértice Pt186, de coordenadas N 7480669.86 m e E 350621.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°52'29.94" e 14.96; até o vértice Pt187, de coordenadas N 7480671.71 m e E 350636.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:39°48'20.06" e 14.49; até o vértice Pt188, de coordenadas N 7480682.84 m e E 350645.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 26.24; até o vértice Pt189, de coordenadas N 7480701.40 m e E 350664.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:43°09'8.60" e 40.69; até o vértice Pt190, de coordenadas N 7480731.08 m e E 350692.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:46°38'11.68" e 45.93; até o vértice Pt191, de coordenadas N 7480762.62 m e E 350725.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°30'37.61" e 30.20; até o vértice Pt192, de coordenadas N 7480784.88 m e E 350746.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:50°11'39.94" e 43.47; até o vértice Pt193, de coordenadas N 7480812.71 m e E 350779.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:50°42'38.14" e 26.37; até o vértice Pt194, de coordenadas N 7480829.40 m e E 350799.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:48°00'46.04" e 74.88; até o vértice Pt195, de coordenadas N 7480879.49 m e E 350855.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:54°09'44.45" e 41.19; até o vértice Pt196, de coordenadas N 7480903.61 m e E 350888.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:61°23'22.35" e 23.24; até o vértice Pt197, de coordenadas N 7480914.74 m e E 350909.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 7.42; até o vértice Pt198, de coordenadas N 7480914.74 m e E 350916.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:148°23'32.99" e 28.32; até o vértice Pt199, de coordenadas N 7480890.62 m e E 350931.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:164°44'41.57" e 21.15; até o vértice Pt200, de coordenadas N 7480870.21 m e E 350937.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:168°41'24.24" e 18.92; até o vértice Pt201, de coordenadas N 7480851.66 m e E 350940.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°11'54.93" e 9.99; até o vértice Pt202, de coordenadas N 7480842.39 m e E 350944.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 8.30; até o vértice Pt203, de coordenadas N 7480834.97 m e E 350948.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°54'51.78" e 26.04; até o vértice Pt204, de coordenadas N 7480808.99 m e E 350950.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:173°39'35.31" e 16.80; até o vértice Pt205, de coordenadas N 7480792.30 m e E 350951.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:196°41'57.28" e 19.37; até o vértice Pt206, de coordenadas N 7480773.75 m e E 350946.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:221°11'9.33" e 39.44; até o vértice Pt207, de coordenadas N 7480744.06 m e E 350920.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°00'19.38" e 17.50; até o vértice Pt208, de coordenadas N 7480729.22 m e E 350911.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 23.47; até o vértice Pt209, de coordenadas N 7480706.96 m e E 350903.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 15.30; até o vértice Pt210, de coordenadas N 7480692.12 m e E 350900.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:156°02'15.04" e 18.27; até o vértice Pt211, de coordenadas N 7480675.42 m e E 350907.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:128°39'35.31" e 11.88; até o vértice Pt212, de coordenadas N 7480668.00 m e E 350916.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:128°09'26.02" e 33.03; até o vértice Pt213, de coordenadas N 7480647.60 m e E 350942.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°16'32.32" e 41.69; até o vértice Pt214, de coordenadas N 7480625.34 m e E 350977.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 29.04; até o vértice Pt215, de coordenadas N 7480612.35 m e E 351003.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 20.74; até o vértice Pt216, de coordenadas N 7480603.07 m e E 351022.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 12.44; até o vértice Pt217, de coordenadas N 7480597.51 m e E 351033.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°11'54.93" e 14.13; até o vértice Pt218, de coordenadas N 7480591.94 m e E 351046.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°47'20.31" e 78.47; até o vértice Pt219, de coordenadas N 7480582.67 m e E 351124.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:102°31'43.71" e 17.10; até o vértice Pt220, de coordenadas N 7480578.96 m e E 351141.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:108°26'5.82" e 11.73; até o vértice Pt221, de coordenadas N 7480575.25 m e E 351152.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 11.13; até o vértice Pt222, de coordenadas N 7480575.25 m e E 351163.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt223, de coordenadas N 7480575.25 m e E 351178.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:38°39'35.31" e 11.88; até o vértice Pt224, de coordenadas N 7480584.52 m e E 351185.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°02'10.48" e 15.30; até o vértice Pt225, de coordenadas N 7480599.36 m e E 351189.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 9.99; até o vértice Pt226, de coordenadas N

7480603.07 m e E 351198.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt227, de coordenadas N 7480603.07 m e E 351213.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:114°46'30.51" e 26.56; até o vértice Pt228, de coordenadas N 7480591.94 m e E 351237.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:105°31'26.80" e 34.66; até o vértice Pt229, de coordenadas N 7480582.67 m e E 351271.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:110°33'21.76" e 15.85; até o vértice Pt230, de coordenadas N 7480577.10 m e E 351285.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:104°02'10.48" e 22.95; até o vértice Pt231, de coordenadas N 7480571.54 m e E 351308.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt232, de coordenadas N 7480571.54 m e E 351330.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°52'29.94" e 14.96; até o vértice Pt233, de coordenadas N 7480573.39 m e E 351345.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 9.99; até o vértice Pt234, de coordenadas N 7480577.10 m e E 351354.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°36'4.66" e 17.10; até o vértice Pt235, de coordenadas N 7480590.09 m e E 351365.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:31°36'27.01" e 28.32; até o vértice Pt236, de coordenadas N 7480614.20 m e E 351380.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 23.47; até o vértice Pt237, de coordenadas N 7480636.47 m e E 351387.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 22.57; até o vértice Pt238, de coordenadas N 7480658.73 m e E 351391.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°07'30.06" e 29.91; até o vértice Pt239, de coordenadas N 7480688.41 m e E 351395.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 20.07; até o vértice Pt240, de coordenadas N 7480705.11 m e E 351406.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:50°11'39.94" e 14.49; até o vértice Pt241, de coordenadas N 7480714.38 m e E 351417.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:83°39'35.31" e 16.80; até o vértice Pt242, de coordenadas N 7480716.24 m e E 351434.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 35.25; até o vértice Pt243, de coordenadas N 7480716.24 m e E 351469.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°58'21.46" e 35.68; até o vértice Pt244, de coordenadas N 7480710.67 m e E 351504.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:97°35'40.72" e 28.07; até o vértice Pt245, de coordenadas N 7480706.96 m e E 351532.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°41'57.28" e 58.10; até o vértice Pt246, de coordenadas N 7480690.27 m e E 351588.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:110°33'21.76" e 31.70; até o vértice Pt247, de coordenadas N 7480679.13 m e E 351617.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°07'48.37" e 26.24; até o vértice Pt248, de coordenadas N 7480675.42 m e E 351643.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:100°00'28.73" e 32.02; até o vértice Pt249, de coordenadas N 7480669.86 m e E 351675.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt250, de coordenadas N 7480669.86 m e E 351712.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 31.54; até o vértice Pt251, de coordenadas N 7480669.86 m e E 351744.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt252, de coordenadas N 7480669.86 m e E 351762.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°20'24.69" e 16.80; até o vértice Pt253, de coordenadas N 7480668.00 m e E 351779.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt254, de coordenadas N 7480668.00 m e E 351801.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 16.70; até o vértice Pt255, de coordenadas N 7480668.00 m e E 351818.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 16.59; até o vértice Pt256, de coordenadas N 7480675.42 m e E 351833.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:57°59'40.62" e 17.50; até o vértice Pt257, de coordenadas N 7480684.70 m e E 351848.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°33'21.76" e 22.42; até o vértice Pt258, de coordenadas N 7480693.98 m e E 351868.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°52'29.94" e 29.91; até o vértice Pt259, de coordenadas N 7480697.69 m e E 351898.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 27.83; até o vértice Pt260, de coordenadas N 7480697.69 m e E 351925.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 27.83; até o vértice Pt261, de coordenadas N 7480697.69 m e E 351953.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 12.99; até o vértice Pt262, de coordenadas N 7480697.69 m e E 351966.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°03'16.57" e 13.51; até o vértice Pt263, de coordenadas N 7480701.40 m e E 351979.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°34'34.80" e 148.70; até o vértice Pt264, de coordenadas N 7480849.81 m e E 351988.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:356°30'38.43" e 152.40; até o vértice Pt265, de coordenadas N 7481001.93 m e E 351979.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:359°25'16.59" e 183.67; até o vértice Pt266, de coordenadas N 7481185.59 m e E 351977.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:286°10'19.77" e 193.16; até o vértice Pt267, de coordenadas N 7481239.39 m e E 351792.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:280°32'21.06" e 81.14; até o vértice Pt268, de coordenadas N 7481254.23 m e E 351712.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°00'46.04" e 35.30; até o vértice Pt269, de coordenadas N 7481256.09 m e E 351677.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.82" e 16.59; até o vértice Pt270, de coordenadas N 7481248.66 m e E 351662.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°41'24.24" e 13.38; até o vértice Pt271, de coordenadas N 7481237.53 m e E 351655.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°45'37.08" e 98.48; até o vértice Pt272, de coordenadas N 7481231.97 m e E 351556.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 50.09; até o vértice Pt273, de coordenadas N 7481231.97 m e E 351506.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°21'14.49" e 31.10; até o vértice Pt274, de coordenadas N 7481241.24 m e E 351476.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:299°21'27.91" e 34.06; até o vértice Pt275, de coordenadas N 7481257.94 m e E 351447.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:295°27'48.04" e 43.15; até o vértice Pt276, de coordenadas N 7481276.49 m e E 351408.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:344°03'16.57" e 54.02; até o vértice Pt277, de coordenadas N 7481328.44 m e E 351393.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:299°03'16.57" e 19.10; até o vértice Pt278, de coordenadas N 7481337.71 m e E 351376.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:311°11'9.33" e 19.72; até o vértice Pt279, de coordenadas N 7481350.70 m e E 351361.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 17.60; até o vértice Pt280, de coordenadas N 7481367.39 m e E 351356.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:19°39'13.77" e 27.58; até o vértice Pt281, de coordenadas N 7481393.37 m e E 351365.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°18'35.76" e 18.92; até o vértice Pt282, de coordenadas N 7481411.92 m e E 351369.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 11.28; até o vértice Pt283, de coordenadas N 7481423.05 m e E 351371.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt284, de coordenadas N 7481437.89 m e E 351371.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:307°52'29.94" e 21.15; até o vértice Pt285, de coordenadas N 7481450.88 m e E 351354.53 m;

deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°48'50.67" e 27.89; até o vértice Pt286, de coordenadas N 7481452.73 m e E 351326.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°59'60.00" e 18.37; até o vértice Pt287, de coordenadas N 7481439.74 m e E 351313.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 18.37; até o vértice Pt288, de coordenadas N 7481426.76 m e E 351300.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:251°33'54.18" e 11.73; até o vértice Pt289, de coordenadas N 7481423.05 m e E 351289.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 24.12; até o vértice Pt290, de coordenadas N 7481398.93 m e E 351289.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°11'39.94" e 20.49; até o vértice Pt291, de coordenadas N 7481378.53 m e E 351287.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:221°59'13.96" e 24.96; até o vértice Pt292, de coordenadas N 7481359.97 m e E 351271.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°08'3.10" e 43.31; até o vértice Pt293, de coordenadas N 7481352.55 m e E 351228.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:298°36'37.65" e 23.24; até o vértice Pt294, de coordenadas N 7481363.68 m e E 351207.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 30.60; até o vértice Pt295, de coordenadas N 7481371.10 m e E 351178.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°07'48.37" e 26.24; até o vértice Pt296, de coordenadas N 7481374.81 m e E 351152.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt297, de coordenadas N 7481374.81 m e E 351130.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°26'25.20" e 39.13; até o vértice Pt298, de coordenadas N 7481378.53 m e E 351091.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°56'43.43" e 27.01; até o vértice Pt299, de coordenadas N 7481385.95 m e E 351065.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:308°39'35.31" e 11.88; até o vértice Pt300, de coordenadas N 7481393.37 m e E 351055.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:265°54'51.78" e 26.04; até o vértice Pt301, de coordenadas N 7481391.51 m e E 351029.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°00'19.38" e 24.75; até o vértice Pt302, de coordenadas N 7481385.95 m e E 351005.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°22'48.49" e 24.12; até o vértice Pt303, de coordenadas N 7481376.67 m e E 350983.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:230°42'38.14" e 26.37; até o vértice Pt304, de coordenadas N 7481359.97 m e E 350963.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°56'43.43" e 13.51; até o vértice Pt305, de coordenadas N 7481363.68 m e E 350950.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:293°57'44.96" e 18.27; até o vértice Pt306, de coordenadas N 7481371.10 m e E 350933.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:299°44'41.57" e 14.96; até o vértice Pt307, de coordenadas N 7481378.53 m e E 350920.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18" e 8.30; até o vértice Pt308, de coordenadas N 7481382.24 m e E 350913.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°42'38.14" e 18.64; até o vértice Pt309, de coordenadas N 7481384.09 m e E 350894.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt310, de coordenadas N 7481384.09 m e E 350879.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.82" e 12.44; até o vértice Pt311, de coordenadas N 7481378.53 m e E 350868.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°44'46.18" e 24.40; até o vértice Pt312, de coordenadas N 7481382.24 m e E 350844.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°41'24.24" e 20.07; até o vértice Pt313, de coordenadas N 7481393.37 m e E 350827.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°56'43.43" e 13.51; até o vértice Pt314, de coordenadas N 7481397.08 m e E 350814.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 24.12; até o vértice Pt315, de coordenadas N 7481397.08 m e E 350790.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt316, de coordenadas N 7481397.08 m e E 350775.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:289°58'59.18" e 21.71; até o vértice Pt317, de coordenadas N 7481404.50 m e E 350755.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:291°48'5.07" e 9.99; até o vértice Pt318, de coordenadas N 7481408.21 m e E 350746.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 20.74; até o vértice Pt319, de coordenadas N 7481426.76 m e E 350736.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:81°52'11.63" e 13.12; até o vértice Pt320, de coordenadas N 7481428.61 m e E 350749.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:69°26'38.24" e 15.85; até o vértice Pt321, de coordenadas N 7481434.18 m e E 350764.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:350°32'15.64" e 11.28; até o vértice Pt322, de coordenadas N 7481445.31 m e E 350762.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°11'39.94" e 14.49; até o vértice Pt323, de coordenadas N 7481456.44 m e E 350753.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:350°32'15.64" e 11.28; até o vértice Pt324, de coordenadas N 7481467.57 m e E 350751.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°36'4.66" e 17.10; até o vértice Pt325, de coordenadas N 7481480.56 m e E 350762.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 8.30; até o vértice Pt326, de coordenadas N 7481484.27 m e E 350770.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 7.87; até o vértice Pt327, de coordenadas N 7481489.83 m e E 350775.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:37°52'29.94" e 21.15; até o vértice Pt328, de coordenadas N 7481506.53 m e E 350788.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°07'48.37" e 9.28; até o vértice Pt329, de coordenadas N 7481512.10 m e E 350796.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 7.87; até o vértice Pt330, de coordenadas N 7481517.66 m e E 350801.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°11'39.94" e 40.98; até o vértice Pt331, de coordenadas N 7481513.95 m e E 350842.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°59'60.00" e 18.37; até o vértice Pt332, de coordenadas N 7481500.96 m e E 350855.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:119°03'16.57" e 19.10; até o vértice Pt333, de coordenadas N 7481491.69 m e E 350872.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:102°31'43.71" e 34.21; até o vértice Pt334, de coordenadas N 7481484.27 m e E 350905.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 24.12; até o vértice Pt335, de coordenadas N 7481484.27 m e E 350929.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 38.96; até o vértice Pt336, de coordenadas N 7481484.27 m e E 350968.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:76°45'34.13" e 32.40; até o vértice Pt337, de coordenadas N 7481491.69 m e E 351000.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:72°38'45.51" e 31.10; até o vértice Pt338, de coordenadas N 7481500.96 m e E 351029.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:70°20'46.23" e 27.58; até o vértice Pt339, de coordenadas N 7481510.24 m e E 351055.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°44'41.57" e 21.15; até o vértice Pt340, de coordenadas N 7481515.81 m e E 351076.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:69°26'38.24" e 15.85; até o vértice Pt341, de coordenadas N 7481521.37 m e E 351091.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°18'35.76" e 18.92; até o vértice Pt342, de coordenadas N 7481539.92 m e E 351094.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°55'39.05" e 31.54; até o vértice Pt343, de coordenadas N 7481567.75 m e E 351079.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:348°41'24.24" e 18.92; até o vértice Pt344, de coordenadas N 7481586.30 m e E 351076.26 m; deste, segue confrontando com os

seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 17.60; até o vértice Pt345, de coordenadas N 7481603.00 m e E 351070.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°48'39.44" e 136.69; até o vértice Pt346, de coordenadas N 7481732.86 m e E 351028.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°18'52.36" e 80.12; até o vértice Pt347, de coordenadas N 7481740.28 m e E 350948.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:271°44'8.54" e 61.25; até o vértice Pt348, de coordenadas N 7481742.13 m e E 350887.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°41'52.97" e 81.65; até o vértice Pt349, de coordenadas N 7481740.28 m e E 350805.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 42.67; até o vértice Pt350, de coordenadas N 7481740.28 m e E 350762.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:347°11'44.64" e 41.85; até o vértice Pt351, de coordenadas N 7481781.09 m e E 350753.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 5.87; até o vértice Pt352, de coordenadas N 7481786.66 m e E 350751.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°11'39.94" e 14.49; até o vértice Pt353, de coordenadas N 7481797.79 m e E 350742.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°00'0.00" e 5.25; até o vértice Pt354, de coordenadas N 7481801.50 m e E 350738.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 5.57; até o vértice Pt355, de coordenadas N 7481801.50 m e E 350733.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°32'15.64" e 45.14; até o vértice Pt356, de coordenadas N 7481794.08 m e E 350688.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:252°38'45.51" e 31.10; até o vértice Pt357, de coordenadas N 7481784.80 m e E 350658.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:246°48'5.07" e 28.26; até o vértice Pt358, de coordenadas N 7481773.67 m e E 350632.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°07'48.37" e 9.28; até o vértice Pt359, de coordenadas N 7481768.11 m e E 350625.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°22'48.49" e 34.11; até o vértice Pt360, de coordenadas N 7481736.57 m e E 350612.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:208°18'2.72" e 27.39; até o vértice Pt361, de coordenadas N 7481712.45 m e E 350599.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°01'38.54" e 25.23; até o vértice Pt362, de coordenadas N 7481692.04 m e E 350584.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°36'4.66" e 17.10; até o vértice Pt363, de coordenadas N 7481679.06 m e E 350573.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°20'24.69" e 11.88; até o vértice Pt364, de coordenadas N 7481671.64 m e E 350564.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:263°28'48.71" e 261.41; até o vértice Pt365, de coordenadas N 7481641.96 m e E 350304.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°07'0.70" e 243.47; até o vértice Pt366, de coordenadas N 7481608.56 m e E 350063.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°46'40.07" e 346.50; até o vértice Pt367, de coordenadas N 7481577.03 m e E 349718.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°30'23.86" e 639.36; até o vértice Pt368, de coordenadas N 7481538.07 m e E 349080.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:277°07'30.06" e 29.91; até o vértice Pt369, de coordenadas N 7481541.78 m e E 349050.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°41'24.24" e 13.38; até o vértice Pt370, de coordenadas N 7481549.20 m e E 349039.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°28'56.96" e 497.82; até o vértice Pt371, de coordenadas N 7482035.25 m e E 349146.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°15'53.19" e 611.31; até o vértice Pt372, de coordenadas N 7482632.60 m e E 349276.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°44'3.62" e 638.53; até o vértice Pt373, de coordenadas N 7483257.79 m e E 349406.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°36'37.65" e 23.24; até o vértice Pt374, de coordenadas N 7483246.66 m e E 349427.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:56°18'35.76" e 13.38; até o vértice Pt375, de coordenadas N 7483254.08 m e E 349438.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:59°02'10.48" e 10.82; até o vértice Pt376, de coordenadas N 7483259.64 m e E 349447.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 26.24; até o vértice Pt377, de coordenadas N 7483278.20 m e E 349465.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°37'45.76" e 32.40; até o vértice Pt378, de coordenadas N 7483307.88 m e E 349478.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt379, de coordenadas N 7483326.43 m e E 349478.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:348°41'24.24" e 9.46; até o vértice Pt380, de coordenadas N 7483335.71 m e E 349477.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 13.12; até o vértice Pt381, de coordenadas N 7483348.69 m e E 349475.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 11.28; até o vértice Pt382, de coordenadas N 7483359.82 m e E 349477.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 13.51; até o vértice Pt383, de coordenadas N 7483372.81 m e E 349480.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 23.47; até o vértice Pt384, de coordenadas N 7483395.07 m e E 349488.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:20°33'21.76" e 15.85; até o vértice Pt385, de coordenadas N 7483409.91 m e E 349493.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:16°41'57.28" e 19.37; até o vértice Pt386, de coordenadas N 7483428.46 m e E 349499.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°31'43.71" e 17.10; até o vértice Pt387, de coordenadas N 7483445.16 m e E 349503.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°20'24.69" e 16.80; até o vértice Pt388, de coordenadas N 7483461.86 m e E 349504.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:22°37'11.51" e 24.12; até o vértice Pt389, de coordenadas N 7483484.12 m e E 349514.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 23.47; até o vértice Pt390, de coordenadas N 7483506.38 m e E 349521.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:20°33'21.76" e 15.85; até o vértice Pt391, de coordenadas N 7483521.22 m e E 349527.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 20.41; até o vértice Pt392, de coordenadas N 7483541.63 m e E 349527.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 22.26; até o vértice Pt393, de coordenadas N 7483563.89 m e E 349527.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 27.83; até o vértice Pt394, de coordenadas N 7483591.72 m e E 349527.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:5°26'25.20" e 39.13; até o vértice Pt395, de coordenadas N 7483630.67 m e E 349530.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 22.57; até o vértice Pt396, de coordenadas N 7483652.94 m e E 349534.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°57'44.96" e 18.27; até o vértice Pt397, de coordenadas N 7483669.63 m e E 349542.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 16.59; até o vértice Pt398, de coordenadas N 7483684.47 m e E 349549.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°02'10.48" e 15.30; até o vértice Pt399, de coordenadas N 7483699.31 m e E 349553.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 20.41; até o vértice Pt400, de coordenadas N 7483719.72 m e E 349553.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 13.12; até o vértice Pt401, de coordenadas N 7483732.71 m e E 349551.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18" e 8.30; até o vértice Pt402, de coordenadas N 7483736.42 m e E 349543.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 11.13; até o vértice Pt403, de coordenadas N 7483736.42 m e E 349532.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e

distância:262°52'29.94" e 14.96; até o vértice Pt404, de coordenadas N 7483734.56 m e E 349517.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:291°48'5.07" e 9.99; até o vértice Pt405, de coordenadas N 7483738.27 m e E 349508.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:352°52'29.94" e 14.96; até o vértice Pt406, de coordenadas N 7483753.11 m e E 349506.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°43'27.68" e 353.74; até o vértice Pt407, de coordenadas N 7484098.17 m e E 349584.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°16'21.37" e 184.21; até o vértice Pt408, de coordenadas N 7484279.98 m e E 349614.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°57'2.26" e 214.72; até o vértice Pt409, de coordenadas N 7484491.46 m e E 349651.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°09'44.15" e 347.09; até o vértice Pt410, de coordenadas N 7484502.59 m e E 349998.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°25'57.55" e 538.60; até o vértice Pt411, de coordenadas N 7484838.37 m e E 350419.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:5°26'25.20" e 39.13; até o vértice Pt412, de coordenadas N 7484877.33 m e E 350423.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:41°38'0.74" e 22.34; até o vértice Pt413, de coordenadas N 7484894.03 m e E 350438.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:57°31'43.71" e 24.19; até o vértice Pt414, de coordenadas N 7484907.01 m e E 350458.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:55°00'28.73" e 22.64; até o vértice Pt415, de coordenadas N 7484920.00 m e E 350477.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°13'29.49" e 26.56; até o vértice Pt416, de coordenadas N 7484931.13 m e E 350501.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 18.37; até o vértice Pt417, de coordenadas N 7484944.12 m e E 350514.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°44'6.81" e 30.88; até o vértice Pt418, de coordenadas N 7484970.09 m e E 350530.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 10.49; até o vértice Pt419, de coordenadas N 7484977.51 m e E 350538.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:73°18'2.72" e 19.37; até o vértice Pt420, de coordenadas N 7484983.08 m e E 350556.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 18.55; até o vértice Pt421, de coordenadas N 7484983.08 m e E 350575.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:85°36'4.66" e 24.19; até o vértice Pt422, de coordenadas N 7484984.93 m e E 350599.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 19.98; até o vértice Pt423, de coordenadas N 7484992.35 m e E 350618.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°13'36.20" e 220.02; até o vértice Pt424, de coordenadas N 7485124.07 m e E 350794.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:54°49'9.48" e 138.45; até o vértice Pt425, de coordenadas N 7485203.84 m e E 350907.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 59.94; até o vértice Pt426, de coordenadas N 7485226.10 m e E 350963.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:71°33'54.18" e 5.87; até o vértice Pt427, de coordenadas N 7485227.96 m e E 350968.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:52°07'30.06" e 21.15; até o vértice Pt428, de coordenadas N 7485240.94 m e E 350985.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°33'21.76" e 22.42; até o vértice Pt429, de coordenadas N 7485250.22 m e E 351005.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°24'19.28" e 28.07; até o vértice Pt430, de coordenadas N 7485253.93 m e E 351033.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:86°59'13.96" e 35.30; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7485255.78 m e E 351068.84 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Feição n° 2 – Área: 519,25 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7488133.12 m e E 350196.92 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:135°00'0.00" e 47.22; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7488099.72 m e E 350230.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°57'49.52" e 21.63; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7488088.59 m e E 350248.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 51.94; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7488088.59 m e E 350300.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:75°57'49.52" e 76.49; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7488107.14 m e E 350375.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:86°11'9.33" e 55.78; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7488110.85 m e E 350430.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 70.50; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7488110.85 m e E 350501.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 51.94; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7488110.85 m e E 350553.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 41.48; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7488092.30 m e E 350590.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:167°28'16.29" e 68.41; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7488025.52 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 40.81; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7487984.70 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 33.39; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7487951.31 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7487914.21 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 29.68; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7487884.53 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 40.81; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7487843.71 m e E 350605.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°45'49.11" e 44.68; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7487799.19 m e E 350601.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7487762.09 m e E 350601.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°37'11.51" e 48.23; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7487717.56 m e E 350582.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°58'59.18" e 43.43; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7487676.75 m e E 350567.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 41.48; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7487639.65 m e E 350549.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 41.48; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7487602.54 m e E 350530.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:208°36'37.65" e 46.49; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7487561.73 m e E 350508.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°57'44.96" e 36.54; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7487528.34 m e E 350493.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 46.93; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7487483.81 m e E 350478.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°44'3.73" e 3191.63; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7487554.31 m e E 353669.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°09'49.05" e 508.36; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7487046.00 m e E 353677.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:97°58'10.60" e 187.32; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7487020.03 m e E 353862.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:100°47'3.47" e 23.45; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7487015.64 m e E 353885.73 m; deste, segue

confrontando com os seguintes azimute plano e distância:178°51'50.24" e 24.50; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7486991.14 m e E 353886.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°50'4.71" e 119.54; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7486871.62 m e E 353884.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 88.57; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7486871.62 m e E 353795.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°00'46.04" e 70.59; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7486875.33 m e E 353725.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 44.52; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7486875.33 m e E 353680.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 107.60; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7486875.33 m e E 353573.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°12'12.41" e 171.68; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7486893.88 m e E 353402.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°37'57.05" e 113.57; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7486823.38 m e E 353313.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 90.28; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7486838.22 m e E 353224.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°30'27.63" e 193.83; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7487031.16 m e E 353205.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°07'48.37" e 26.24; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7487034.87 m e E 353179.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°28'9.24" e 106.12; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7487097.94 m e E 353094.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:299°03'16.57" e 38.20; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7487116.49 m e E 353061.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°59'13.96" e 70.59; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7487112.78 m e E 352990.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:254°44'41.57" e 42.30; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7487101.65 m e E 352949.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°24'19.28" e 112.29; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7487086.81 m e E 352838.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 63.08; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7487086.81 m e E 352775.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 33.39; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7487086.81 m e E 352742.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:274°05'8.22" e 52.08; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7487090.52 m e E 352690.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:292°50'1.16" e 76.49; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7487120.21 m e E 352619.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:288°26'5.82" e 46.93; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7487135.05 m e E 352575.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:280°18'17.45" e 41.48; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7487142.47 m e E 352534.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:263°59'27.58" e 70.89; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7487135.05 m e E 352463.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:176°17'37.36" e 918.36; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7486218.60 m e E 352523.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:77°24'24.01" e 357.37; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7486296.52 m e E 352872.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°14'10.89" e 44.68; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7486252.00 m e E 352875.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:83°50'41.39" e 380.64; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7486292.81 m e E 353254.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°59'42.29" e 372.60; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7486389.28 m e E 353614.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 23.47; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7486411.54 m e E 353621.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 44.52; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7486411.54 m e E 353666.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:174°17'21.86" e 37.29; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7486374.44 m e E 353669.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 25.97; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7486348.46 m e E 353669.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°15'1.82" e 143.32; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7486296.52 m e E 353803.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:86°25'25.20" e 59.48; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7486300.23 m e E 353862.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 14.94; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7486293.55 m e E 353876.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°50'4.71" e 210.86; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7486082.71 m e E 353872.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°13'3.33" e 161.04; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7486055.35 m e E 353714.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°46'31.72" e 263.85; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7486040.51 m e E 353450.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°57'5.85" e 627.93; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7486007.12 m e E 352823.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:267°16'25.28" e 312.02; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7485992.28 m e E 352512.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°11'35.78" e 220.04; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7485970.01 m e E 352293.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:246°35'27.31" e 663.06; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7485706.58 m e E 351684.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:334°39'13.77" e 390.02; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7486059.06 m e E 351517.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:249°57'46.04" e 335.69; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7485944.04 m e E 351202.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.82" e 99.56; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7485899.52 m e E 351113.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°31'14.04" e 349.34; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7485765.95 m e E 350790.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°36'39.56" e 261.96; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7485836.44 m e E 350538.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°49'17.08" e 117.86; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7485940.33 m e E 350482.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:286°55'39.05" e 89.20; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7485966.30 m e E 350397.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°37'57.05" e 160.62; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7485984.86 m e E 350237.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°55'28.72" e 194.14; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7486159.24 m e E 350152.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°07'48.37" e 52.47; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7486166.66 m e E 350100.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 14.84; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7486166.66 m e E 350085.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:336°48'5.07" e 56.51; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7486218.60 m e E 350063.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:355°54'51.78" e 52.08; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7486270.55 m e E 350059.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 48.23; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7486318.78 m e E 350059.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 35.20; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7486352.17 m e E 350070.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°31'43.71" e 34.21; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7486385.57 m e E 350078.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 29.68; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7486415.25 m e E 350078.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute

plano e distância:0°00'0.00" e 37.10; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7486452.35 m e E 350078.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:280°29'29.32" e 101.88; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7486470.90 m e E 349978.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°30'8.91" e 1676.56; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7488133.12 m e E 350196.92 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

Memorial Descritivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Caiuá
Município: Paranavaí
Área total: 1.536,80 ha – N° total de feições: 2

Feição n° 1 – Área: 1.151,45 ha
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7491835.36 m e E 347651.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 30.13; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7491835.36 m e E 347681.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7491835.36 m e E 347723.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 54.23; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7491835.36 m e E 347777.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:104°02'10.48" e 397.49; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7491738.95 m e E 348163.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°18'22.29" e 1850.28; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7489889.16 m e E 348121.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 38.11; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7489853.00 m e E 348109.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:105°38'32.09" e 625.71; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7489684.29 m e E 348711.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°19'36.67" e 621.58; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7489509.55 m e E 349308.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°32'4.04" e 168.06; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7489346.87 m e E 349266.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°06'4.69" e 608.33; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7489178.16 m e E 349850.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°56'43.43" e 43.87; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7489135.98 m e E 349838.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°52'11.63" e 30.13; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7489111.88 m e E 349820.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:209°44'41.57" e 48.58; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7489069.70 m e E 349796.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:209°03'16.57" e 62.04; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7489015.47 m e E 349766.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 53.89; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7488967.27 m e E 349742.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 24.84; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7488943.17 m e E 349736.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:171°52'11.63" e 42.61; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7488900.99 m e E 349742.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°47'23.68" e 192.91; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7488708.18 m e E 349736.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°29'54.84" e 151.12; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7488569.59 m e E 349675.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°15'18.43" e 68.70; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7488503.31 m e E 349657.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:197°06'9.82" e 81.95; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7488424.98 m e E 349633.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:201°02'15.04" e 83.92; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7488346.65 m e E 349603.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 78.33; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7488268.32 m e E 349603.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°11'39.94" e 66.55; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7488202.04 m e E 349597.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 66.28; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7488135.76 m e E 349597.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°36'9.22" e 265.39; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7488147.81 m e E 349332.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°48'8.76" e 412.42; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7488232.17 m e E 348928.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°34'27.18" e 622.57; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7488388.83 m e E 348326.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°56'43.43" e 614.12; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7488557.54 m e E 347735.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°30'49.79" e 332.05; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7488623.82 m e E 347410.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°22'19.53" e 629.01; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7489244.44 m e E 347512.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:12°31'43.71" e 555.51; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7489786.72 m e E 347633.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°18'20.73" e 236.91; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7490021.71 m e E 347663.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:1°07'23.89" e 307.35; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7490329.01 m e E 347669.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°46'56.67" e 886.57; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7491202.69 m e E 347820.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:302°28'16.29" e 78.56; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7491244.87 m e E 347753.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 74.53; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7491172.57 m e E 347735.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°37'11.51" e 78.33; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7491100.26 m e E 347705.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°15'18.43" e 68.70; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7491033.98 m e E 347687.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:189°27'44.36" e 36.65; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7490997.83 m e E 347681.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 76.69; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7490943.60 m e E 347627.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.76" e 65.17; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7490907.45 m e E 347573.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:230°11'39.94" e 47.06; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7490877.32 m e E 347536.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 49.69; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7490829.12 m e E 347524.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:186°20'24.69" e 54.56; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7490774.89 m e E 347518.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°00'19.38" e 56.84; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7490726.69 m e E 347488.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°50'33.98" e 107.28; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7490660.41 m e E 347404.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°57'49.52" e 74.53; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7490642.33 m e E 347332.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 18.08; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7490642.33 m e E 347313.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e

distância:230°42'38.14" e 85.64; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7490588.10 m e E 347247.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°15'13.82" e 112.08; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7490497.72 m e E 347181.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 67.37; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7490437.47 m e E 347151.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 57.16; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7490383.24 m e E 347133.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°57'44.96" e 59.34; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7490329.01 m e E 347109.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°36'4.66" e 55.55; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7490286.83 m e E 347072.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7490250.68 m e E 347072.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 18.08; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7490232.60 m e E 347072.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 18.08; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7490214.53 m e E 347072.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°48'20.06" e 66.55; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7490208.50 m e E 347006.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:174°17'21.86" e 60.55; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7490148.25 m e E 347012.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 54.23; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7490094.02 m e E 347012.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7490063.89 m e E 346994.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°07'48.37" e 30.13; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7490045.82 m e E 346970.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.76" e 21.72; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7490033.76 m e E 346952.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 6.03; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7490033.76 m e E 346946.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 68.17; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7489985.56 m e E 346898.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°42'38.14" e 60.55; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7489925.31 m e E 346892.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:173°59'27.58" e 115.12; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7489810.82 m e E 346904.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:169°59'31.27" e 208.03; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7489605.96 m e E 346940.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:164°44'41.57" e 68.70; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7489539.68 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:161°33'54.18" e 38.11; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7489503.53 m e E 346970.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7489479.43 m e E 346970.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:190°47'3.47" e 128.81; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7489352.89 m e E 346946.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:201°48'5.07" e 97.34; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7489262.51 m e E 346910.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°39'13.77" e 89.57; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7489178.16 m e E 346880.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°41'24.24" e 21.72; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7489160.08 m e E 346868.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°22'48.49" e 110.78; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7489057.65 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:189°27'44.36" e 36.65; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7489021.50 m e E 346819.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°41'24.24" e 21.72; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7489003.42 m e E 346807.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7488973.29 m e E 346789.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 40.42; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7488937.14 m e E 346771.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:191°18'35.76" e 30.72; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7488907.01 m e E 346765.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 30.13; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7488876.89 m e E 346765.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.76" e 21.72; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7488864.84 m e E 346747.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7488864.84 m e E 346699.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 12.05; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7488864.84 m e E 346687.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°59'60.00" e 17.04; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7488852.79 m e E 346675.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 26.95; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7488828.68 m e E 346663.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 25.56; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7488810.61 m e E 346645.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°41'24.24" e 21.72; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7488792.53 m e E 346633.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°59'60.00" e 17.04; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7488780.48 m e E 346621.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 24.84; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7488756.38 m e E 346615.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 30.13; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7488726.25 m e E 346615.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°38'7.67" e 158.16; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7488623.82 m e E 346494.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°58'21.46" e 81.95; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7488575.62 m e E 346428.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 12.05; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7488575.62 m e E 346416.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:172°52'29.94" e 48.58; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7488527.41 m e E 346422.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 40.42; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7488491.26 m e E 346440.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 13.47; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7488479.21 m e E 346446.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 24.84; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7488455.11 m e E 346440.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7488424.98 m e E 346422.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 40.42; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7488388.83 m e E 346404.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°41'24.24" e 43.45; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7488352.68 m e E 346380.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:93°21'59.26" e 102.61; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7488346.65 m e E 346482.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:187°19'35.06" e 425.25; até o vértice Pt105, de coordenadas N 7487924.87 m e E 346428.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°30'43.68" e 1392.34; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7487961.03 m e E 347820.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°27'8.40" e 893.24; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7487141.57 m e E 347464.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:279°09'44.45" e 567.60; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7487231.95 m e E 346904.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:197°42'1.54" e 891.80; até o

vértice Pt109, de coordenadas N 7486382.37 m e E 346633.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:309°17'21.86" e 85.64; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7486436.60 m e E 346566.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:242°12'47.47" e 1137.40; até o vértice Pt111, de coordenadas N 7485906.36 m e E 345560.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°00'12.05" e 388.72; até o vértice Pt112, de coordenadas N 7486273.91 m e E 345434.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°45'3.51" e 286.44; até o vértice Pt113, de coordenadas N 7486165.46 m e E 345168.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 285.81; até o vértice Pt114, de coordenadas N 7486436.60 m e E 345078.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:67°50'1.16" e 351.34; até o vértice Pt115, de coordenadas N 7486569.16 m e E 345403.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:345°27'1.32" e 815.48; até o vértice Pt116, de coordenadas N 7487358.49 m e E 345199.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:245°42'51.03" e 1084.10; até o vértice Pt117, de coordenadas N 7486912.61 m e E 344210.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:244°55'57.13" e 412.42; até o vértice Pt118, de coordenadas N 7486737.87 m e E 343837.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°59'27.58" e 690.69; até o vértice Pt119, de coordenadas N 7487424.77 m e E 343765.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:82°52'29.94" e 534.36; até o vértice Pt120, de coordenadas N 7487491.04 m e E 344295.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°59'32.69" e 1284.82; até o vértice Pt121, de coordenadas N 7488756.38 m e E 344518.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:271°02'29.86" e 662.90; até o vértice Pt122, de coordenadas N 7488768.43 m e E 343855.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°48'20.06" e 133.11; até o vértice Pt123, de coordenadas N 7488756.38 m e E 343722.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:340°33'35.87" e 108.62; até o vértice Pt124, de coordenadas N 7488858.81 m e E 343686.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°02'10.48" e 70.27; até o vértice Pt125, de coordenadas N 7488919.07 m e E 343650.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 40.42; até o vértice Pt126, de coordenadas N 7488955.22 m e E 343632.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:357°08'15.34" e 120.66; até o vértice Pt127, de coordenadas N 7489075.73 m e E 343626.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:99°38'15.14" e 323.92; até o vértice Pt128, de coordenadas N 7489021.50 m e E 343945.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:97°35'40.72" e 273.54; até o vértice Pt129, de coordenadas N 7488985.34 m e E 344216.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt130, de coordenadas N 7488967.27 m e E 344247.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:83°39'35.31" e 54.56; até o vértice Pt131, de coordenadas N 7488973.29 m e E 344301.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:358°15'51.46" e 198.93; até o vértice Pt132, de coordenadas N 7489172.13 m e E 344295.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt133, de coordenadas N 7489196.23 m e E 344295.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°32'15.64" e 73.30; até o vértice Pt134, de coordenadas N 7489208.28 m e E 344367.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°48'20.06" e 66.55; até o vértice Pt135, de coordenadas N 7489274.56 m e E 344361.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:335°33'21.76" e 72.81; até o vértice Pt136, de coordenadas N 7489340.84 m e E 344331.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°59'27.58" e 115.12; até o vértice Pt137, de coordenadas N 7489455.33 m e E 344319.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°02'10.48" e 74.53; até o vértice Pt138, de coordenadas N 7489527.63 m e E 344337.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°00'19.38" e 56.84; até o vértice Pt139, de coordenadas N 7489575.83 m e E 344367.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 67.37; até o vértice Pt140, de coordenadas N 7489636.09 m e E 344397.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:36°52'11.63" e 60.25; até o vértice Pt141, de coordenadas N 7489684.29 m e E 344433.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°20'24.69" e 38.58; até o vértice Pt142, de coordenadas N 7489708.39 m e E 344463.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:66°02'15.04" e 59.34; até o vértice Pt143, de coordenadas N 7489732.49 m e E 344518.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:81°52'11.63" e 42.61; até o vértice Pt144, de coordenadas N 7489738.52 m e E 344560.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt145, de coordenadas N 7489738.52 m e E 344608.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 126.53; até o vértice Pt146, de coordenadas N 7489738.52 m e E 344735.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 12.05; até o vértice Pt147, de coordenadas N 7489738.52 m e E 344747.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°00'46.04" e 114.64; até o vértice Pt148, de coordenadas N 7489853.00 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°18'35.76" e 30.72; até o vértice Pt149, de coordenadas N 7489883.13 m e E 344759.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 40.42; até o vértice Pt150, de coordenadas N 7489919.28 m e E 344777.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt151, de coordenadas N 7489943.38 m e E 344777.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°17'21.86" e 60.55; até o vértice Pt152, de coordenadas N 7490003.64 m e E 344771.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:344°03'16.57" e 43.87; até o vértice Pt153, de coordenadas N 7490045.82 m e E 344759.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 42.61; até o vértice Pt154, de coordenadas N 7490087.99 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt155, de coordenadas N 7490136.20 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt156, de coordenadas N 7490160.30 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 30.13; até o vértice Pt157, de coordenadas N 7490190.43 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt158, de coordenadas N 7490226.58 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt159, de coordenadas N 7490274.78 m e E 344753.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 43.87; até o vértice Pt160, de coordenadas N 7490316.96 m e E 344765.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 43.45; até o vértice Pt161, de coordenadas N 7490353.11 m e E 344789.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°11'54.93" e 45.89; até o vértice Pt162, de coordenadas N 7490395.29 m e E 344807.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 38.11; até o vértice Pt163, de coordenadas N 7490431.44 m e E 344819.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 42.61; até o vértice Pt164, de coordenadas N 7490461.57 m e E 344849.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 42.61; até o vértice Pt165, de coordenadas N 7490491.70 m e E 344879.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:60°15'18.43" e 48.58; até o vértice Pt166, de coordenadas N 7490515.80 m e E 344921.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:83°39'35.31" e 54.56; até o vértice Pt167, de coordenadas N 7490521.82 m e E 344976.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 66.28; até o vértice Pt168, de coordenadas N

7490521.82 m e E 345042.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 90.38; até o vértice Pt169, de coordenadas N 7490521.82 m e E 345132.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:105°15'18.43" e 68.70; até o vértice Pt170, de coordenadas N 7490503.75 m e E 345199.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°11'54.93" e 64.90; até o vértice Pt171, de coordenadas N 7490443.49 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt172, de coordenadas N 7490395.29 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt173, de coordenadas N 7490347.09 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt174, de coordenadas N 7490310.93 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 12.05; até o vértice Pt175, de coordenadas N 7490298.88 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°07'48.37" e 30.13; até o vértice Pt176, de coordenadas N 7490274.78 m e E 345241.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt177, de coordenadas N 7490274.78 m e E 345277.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:104°02'10.48" e 24.84; até o vértice Pt178, de coordenadas N 7490268.76 m e E 345301.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°18'35.76" e 30.72; até o vértice Pt179, de coordenadas N 7490262.73 m e E 345331.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 26.95; até o vértice Pt180, de coordenadas N 7490250.68 m e E 345355.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 26.95; até o vértice Pt181, de coordenadas N 7490226.58 m e E 345367.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 18.08; até o vértice Pt182, de coordenadas N 7490208.50 m e E 345367.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°28'16.29" e 55.55; até o vértice Pt183, de coordenadas N 7490196.45 m e E 345313.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°17'21.86" e 60.55; até o vértice Pt184, de coordenadas N 7490190.43 m e E 345253.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°52'11.63" e 30.13; até o vértice Pt185, de coordenadas N 7490166.32 m e E 345235.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 25.56; até o vértice Pt186, de coordenadas N 7490148.25 m e E 345217.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°33'54.18" e 13.47; até o vértice Pt187, de coordenadas N 7490136.20 m e E 345211.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:177°58'21.64" e 681.30; até o vértice Pt188, de coordenadas N 7489455.33 m e E 345235.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:194°02'10.48" e 49.69; até o vértice Pt189, de coordenadas N 7489407.12 m e E 345223.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°15'18.43" e 68.70; até o vértice Pt190, de coordenadas N 7489340.84 m e E 345205.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 60.25; até o vértice Pt191, de coordenadas N 7489280.59 m e E 345205.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:186°42'35.41" e 103.14; até o vértice Pt192, de coordenadas N 7489178.16 m e E 345193.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°01'32.18" e 184.83; até o vértice Pt193, de coordenadas N 7489003.42 m e E 345132.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°49'38.81" e 205.66; até o vértice Pt194, de coordenadas N 7488828.68 m e E 345024.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°06'40.83" e 165.45; até o vértice Pt195, de coordenadas N 7488690.10 m e E 344933.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°26'5.82" e 67.37; até o vértice Pt196, de coordenadas N 7488659.97 m e E 344873.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 54.23; até o vértice Pt197, de coordenadas N 7488605.74 m e E 344873.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:94°38'7.67" e 671.01; até o vértice Pt198, de coordenadas N 7488551.52 m e E 345542.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°13'49.08" e 923.22; até o vértice Pt199, de coordenadas N 7488708.18 m e E 346452.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 315.28; até o vértice Pt200, de coordenadas N 7488931.12 m e E 346675.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°18'38.27" e 252.35; até o vértice Pt201, de coordenadas N 7489142.01 m e E 346813.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 73.30; até o vértice Pt202, de coordenadas N 7489214.31 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 60.25; até o vértice Pt203, de coordenadas N 7489274.56 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 84.36; até o vértice Pt204, de coordenadas N 7489358.92 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 72.30; até o vértice Pt205, de coordenadas N 7489431.22 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 66.28; até o vértice Pt206, de coordenadas N 7489497.50 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 72.30; até o vértice Pt207, de coordenadas N 7489569.81 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 144.61; até o vértice Pt208, de coordenadas N 7489714.42 m e E 346825.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°17'21.86" e 60.55; até o vértice Pt209, de coordenadas N 7489774.67 m e E 346819.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:348°41'24.24" e 30.72; até o vértice Pt210, de coordenadas N 7489804.80 m e E 346813.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°07'30.06" e 48.58; até o vértice Pt211, de coordenadas N 7489853.00 m e E 346819.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:24°46'30.51" e 86.27; até o vértice Pt212, de coordenadas N 7489931.33 m e E 346856.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 36.65; até o vértice Pt213, de coordenadas N 7489967.49 m e E 346862.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 36.65; até o vértice Pt214, de coordenadas N 7490003.64 m e E 346868.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:35°32'15.64" e 51.83; até o vértice Pt215, de coordenadas N 7490045.82 m e E 346898.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:36°52'11.63" e 60.25; até o vértice Pt216, de coordenadas N 7490094.02 m e E 346934.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 43.45; até o vértice Pt217, de coordenadas N 7490130.17 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt218, de coordenadas N 7490166.32 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt219, de coordenadas N 7490208.50 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt220, de coordenadas N 7490250.68 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt221, de coordenadas N 7490286.83 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt222, de coordenadas N 7490310.93 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt223, de coordenadas N 7490347.09 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt224, de coordenadas N 7490395.29 m e E 346958.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°07'30.06" e 48.58; até o vértice Pt225, de coordenadas N 7490443.49 m e E 346964.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:30°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt226, de coordenadas N 7490473.62 m e E 346982.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt227, de coordenadas N 7490473.62 m e E 347024.76 m; deste,

segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°08'24.86" e 807.16; até o vértice Pt228, de coordenadas N 7491275.00 m e E 346928.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°20'24.38" e 574.53; até o vértice Pt229, de coordenadas N 7491371.40 m e E 347494.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:54°27'44.36" e 51.83; até o vértice Pt230, de coordenadas N 7491401.53 m e E 347536.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:36°52'11.63" e 30.13; até o vértice Pt231, de coordenadas N 7491425.63 m e E 347554.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:30°57'49.52" e 35.13; até o vértice Pt232, de coordenadas N 7491455.76 m e E 347573.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°11'54.93" e 45.89; até o vértice Pt233, de coordenadas N 7491497.94 m e E 347591.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°02'10.48" e 49.69; até o vértice Pt234, de coordenadas N 7491546.14 m e E 347603.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°20'24.69" e 54.56; até o vértice Pt235, de coordenadas N 7491600.37 m e E 347609.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt236, de coordenadas N 7491642.55 m e E 347609.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 66.28; até o vértice Pt237, de coordenadas N 7491708.83 m e E 347609.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 24.10; até o vértice Pt238, de coordenadas N 7491732.93 m e E 347609.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt239, de coordenadas N 7491781.13 m e E 347609.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°02'10.48" e 24.84; até o vértice Pt240, de coordenadas N 7491805.23 m e E 347615.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°26'5.82" e 19.05; até o vértice Pt241, de coordenadas N 7491823.31 m e E 347621.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 32.45; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7491835.36 m e E 347651.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Feição n° 2 – Área: 385,35 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7494399.17 m e E 343885.52 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:189°46'56.67" e 709.26; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7493700.22 m e E 343765.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:265°48'54.30" e 247.70; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7493682.15 m e E 343517.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°43'29.98" e 285.49; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7493645.99 m e E 343234.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°28'5.63" e 199.20; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7493844.83 m e E 343246.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:17°31'32.05" e 120.06; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7493959.32 m e E 343282.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:305°32'15.64" e 51.83; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7493989.44 m e E 343240.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 48.20; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7493989.44 m e E 343192.60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°48'20.06" e 66.55; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7493983.42 m e E 343126.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:265°14'10.89" e 72.56; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7493977.39 m e E 343054.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°57'49.52" e 49.69; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7493965.34 m e E 343005.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°52'29.94" e 97.16; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7493953.29 m e E 342909.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°17'21.86" e 121.11; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7493941.24 m e E 342788.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.76" e 65.17; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7493905.09 m e E 342734.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 25.56; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7493887.01 m e E 342716.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 57.16; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7493832.78 m e E 342698.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:218°39'35.31" e 38.58; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7493802.65 m e E 342674.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°07'48.37" e 60.25; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7493766.50 m e E 342626.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.76" e 43.45; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7493742.40 m e E 342590.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:219°48'20.06" e 47.06; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7493706.25 m e E 342559.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°53'50.18" e 163.91; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7493549.59 m e E 342608.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°26'38.24" e 51.48; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7493501.38 m e E 342626.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°36'4.66" e 78.56; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7493423.05 m e E 342632.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 57.16; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7493368.83 m e E 342614.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°11'54.93" e 91.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7493284.47 m e E 342578.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:265°21'52.33" e 671.01; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7493230.24 m e E 341909.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°15'53.19" e 100.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7493176.01 m e E 341824.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°21'57.19" e 207.07; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7493206.14 m e E 341619.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:176°25'25.20" e 193.19; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7493013.33 m e E 341632.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°39'2.40" e 267.44; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7492947.05 m e E 341372.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:261°52'11.63" e 42.61; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7492941.02 m e E 341330.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°15'18.43" e 68.70; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7492959.10 m e E 341264.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:293°11'54.93" e 45.89; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7492977.17 m e E 341222.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°07'48.37" e 42.61; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7492983.20 m e E 341180.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°52'29.94" e 48.58; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7492977.17 m e E 341131.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°57'49.52" e 49.69; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7492965.12 m e E 341083.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:249°26'38.24" e 51.48; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7492947.05 m e E 341035.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 90.38; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7492947.05 m e E 340945.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 42.18; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7492947.05 m e E 340902.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°25'25.20" e 96.59; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7492941.02 m e E 340806.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°28'16.29" e 55.55; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7492928.97 m e E 340752.31 m; deste, segue confrontando com os

seguintes azimute plano e distância:263°39'35.31" e 54.56; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7492922.95 m e E 340698.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°48'20.06" e 66.55; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7492916.92 m e E 340631.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 54.23; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7492916.92 m e E 340577.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 84.36; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7492916.92 m e E 340493.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 66.28; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7492916.92 m e E 340426.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 72.30; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7492916.92 m e E 340354.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°06'55.81" e 169.68; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7492935.00 m e E 340185.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°53'19.17" e 116.99; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7492959.10 m e E 340071.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 49.69; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7492971.15 m e E 340023.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18" e 40.42; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7492989.23 m e E 339987.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°52'11.63" e 85.21; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7493073.58 m e E 339975.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 102.43; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7493176.01 m e E 339975.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:355°54'51.78" e 84.57; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7493260.37 m e E 339969.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 36.15; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7493296.52 m e E 339969.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°03'16.57" e 62.04; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7493350.75 m e E 339999.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 65.17; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7493404.98 m e E 340035.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°18'35.76" e 30.72; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7493435.11 m e E 340041.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°20'24.69" e 54.56; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7493489.33 m e E 340047.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 108.46; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7493597.79 m e E 340047.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°17'21.86" e 60.55; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7493658.05 m e E 340041.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°48'20.06" e 66.55; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7493724.32 m e E 340035.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 43.87; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7493766.50 m e E 340047.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°21'27.91" e 110.61; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7493862.91 m e E 340101.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°11'54.93" e 45.89; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7493905.09 m e E 340119.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 36.65; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7493941.24 m e E 340125.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:38°39'35.31" e 38.58; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7493971.37 m e E 340149.77 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 53.89; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7493995.47 m e E 340197.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 8.52; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7494001.49 m e E 340204.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°50'30.53" e 274.40; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7494272.64 m e E 340246.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°00'31.43" e 3641.54; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7494399.17 m e E 343885.52 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E75458F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado Associação Agentes da Paz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.336.124/0001-66, neste ato representada por seu representante legal) Maria Luzia Romero de Lima, portador da cédula de identidade RG2.247.074-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento Custeio para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. **Número de atendimentos: 80**

2- VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

3. O prazo de vigênciado presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 18/10/2024 à 18/10/2025.

Paranavaí,15 de Outubro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F4F3ADEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 003/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro

nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolaine Cristina Betin Antunes,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 003/2023, no valor de RR 122.595,80 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	**R$ 4.644,55**
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	**R$ 13.222,07**
1.3	Gêneros de alimentação	**R$ 1.500,00**
	TOTAL	**R$ 19.366.62**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade)	**R$ 8.340,00**
	TOTAL	**R$ 8.340,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	Pessoal	**R$ 55.818,96**
3.2	13°	**R$ 4.884,00**
3.3	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 6.720,00**
3.4	INSS	**R$ 21.837,72**
3.5	FGTS	**R$ 5.245,44**
3.6	PIS	**R$ 655,68**
	TOTAL	**R$ 95.161,80**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 122.868,42**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 26 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:767AC349

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 011/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 011/2023, no valor de R$ 368.752,80 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 30.529,53**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 10.972,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 8.940,86
1.3	Vale Combustível - Colaborador	R$ 10.616,67
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 82.122,20**
2.1	Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, específicas de cada modalidade, pagamento de filiação (física, jurídica)	R$ 19.771,29
2.2	Hospedagem	R$ 3.652,38
2.3	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 23.652,93
2.4	Prestação de serviço de professor de Taekwondo	R$ 8.385,00
2.5	Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.663,00
2.6	Serviços Contábeis	R$ 18.180,00
2.7	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.056,20
2.8	Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 1.761,40
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 256.101,07**
3.1	Pessoal	R$ 156.494,46
3.2	13°	R$ 12.830,78
3.3	Férias	R$ 18.330,01
3.4	INSS	R$ 52.742,58
3.5	FGTS	R$ 13.933,80
3.6	PIS	R$ 1.769,44
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 368.752,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 13/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 13 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F07FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.744/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Processo digital n°. 56174/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º A designação da servidora **TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES,** matrícula nº. 11235-1 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D29A1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.117/2024

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital nº 72628/2023, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK**, Matrícula n°. 10844-1, ocupante do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07EF1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.746/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 56762/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **RENATO BARBOSA PINHEIRO,** Matrícula nº. 10422-2, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.370/2024, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput,* dar-se-á a partir de 17 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 56762/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A282D73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.747/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Comissão Especial de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Processo Digital n°. 53905/2024, que a servidora solicita exoneração da Comissão Especial de Patrimônio;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI,** Matrícula nº. 10584-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.073/2024, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EAEF2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.748/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva da Comissão Especial de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o trâmite do Processo Digital n°. 53905/2024, que a chefia solicita nomeação de servidora na Comissão Especial de Patrimônio;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **nomeação**da servidora **FERNANDA LIMA LANZIANI,** Matrícula nº. 7530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na**COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO,** a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B0B406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo como base o Contrato nº 073/2018, o qual refere-se ao contrato de locação do prédio que abriga o Depósito de Merenda Escolar, vimos através deste, após reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com o Locador Antônio Edmar Rotondo, PARTES qualificadas abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Luciano Gonçalves de Lima; e,

II – **ANTONIO EDMAR ROTONDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.599.879-68, portador de RG nº 283.672, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1275, na cidade de Paranavaí – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da locação do prédio onde funciona o Depósito de Merenda Escolar desde que o ultimo pagamento foi realizado em fevereiro de 2024, sendo que novo Contrato nº 093/2024, foi assinado somete em data de 18/06/2024, sendo que a primeira parcela referente ao novo contrato foi paga em 13/07/2024, de modo ficaram 04 meses sem que tenha havido pagamento de parcelas, o motivo deste atraso na contratação se deu devido ao fato de ter havido uma mudança na titularidade do imóvel durante os tramites contratuais de modo que toda a documentação precisou ser alterada, passando o imóvel para a titularidade da pessoa Jurídica Rotondo Participações LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 23.213,52 (vinte e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), sendo que estaremos quitando quatro parcelas no valor de R$ 5.803,38 (cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e oito centavos).
Informamos que os valores são devidos deverão ser pagos na conta bancária:

- Banco do Bradesco;
- Agência: 0083-3
- Conta Corrente: 228.723-4
- Antonio Edmar Rotondo

O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO EDMAR ROTONDO
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13203FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1119/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **APARECIDO EVILASIO DE OLIVEIRA** Matrícula nº 6359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **17 de outubro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:06808947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1122/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI,** Matrícula nº 3909-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7C10840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO,** Matrícula n° 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1EE5A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELI ANTUNES,** Matrícula n° 4524-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICIPIO**, junto a Procuradoria Geral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:92CA6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.743/2024

Decreto Nº 26743 de 17 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2415)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2416)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 156.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 510 - Rem. de Dep. Banc.

- Outros Recursos - PP da fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:46038228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.745/2024

Decreto Nº 26745 de 17 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (8)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2038)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0623D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor RAFAEL LUCAS TORRENTE, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado contratante, e de outro a empresa MAURICIO BANA ROSSI 05563314944, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.116.944/0001-48, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: mauricio.bana@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Bana Rossi inscrito no CPF 055.633.149-44, doravante denominada contratado, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 019/2023 – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural.
Sendo as propostas credenciadas a execução de Apresentação do Trio Cumpadi Zeca, para a realização de apresentação na Abertura do Mês da Consciência Negra, de acordo com a categoria – item 2 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes).
VALOR: R$ 1.937,50 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a realização serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. O evento ABERTURA DO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, está previsto para realização em 01 de novembro de 2024, na Praça dos Pioneiros.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MAURICIO BANA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0109D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020 (REAJUSTE DE VALORES) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020
(REAJUSTE DE VALORES)
Processo Digital 55871/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa REALIZA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro

civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.417.270/0001-20, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr**. ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,091149 %** referente variação do INPC no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 93/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento o valor unitário dos ITENS 1 e 2 passará a ser de **R$ 959,22 (novecentos e cinquenta e nove e vinte e dois centavos)** e o valor global do contrato passará a ser: **R$ 23.021,28 (vinte e três mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020, datado em 14 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:984F1316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FIA - Nº 01/2024 PROCESSO N.º 125/2024 ATA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A íntegra da Ata das Reuniões da Comissão de Seleção encontra-se publicada na página do Município através do link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-fia-no-01-2024-processo-n-o-125-2024/

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FC859CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - PROCESSO Nº 107/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90055

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.106.129,03.
DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:51AE78F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 12/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **RESCISÃO:** Com base Lei n° 8.666/93, especificamente em seu artigo n° 79, inciso I, assim como Cláusula Décima Segunda, inciso VII do termo de permissão de uso original, de acordo com a solicitação constante no Memorando n° 5.778/2023, bem como Processo Administrativo nº 16.260/2023, fica rescindido unilateralmente o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público n° 12/2020, oriundo do Pregão Presencial n° 01/2020, Processo n° 04/2020, reduzida a termo no processo, a partir do dia 01 de Março de 2023.

Pato Branco, 15 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:30AD6B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Apostilamento nº 01/2024, Contrato nº 132/2023/GP. Pregão Eletrônico n° 70/2023, Processo nº 138/2023. Publicado na Edição nº 3121, de 30 de Setembro de 2024. **Onde se lê:** "Extrato de Aditamento n° 01/2024". **Leia-se:** "Extrato de Aditamento n° 02/2024". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:33C745B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 158/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023, PROCESSO Nº 207/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. OBJETO: A licença de uso de software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços, utilizado pela administração pública, denominado "Banco de Preços", um sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: **Do Prazo,** com base no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Terceira, inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2025. **Do valor**, com base na Cláusula Décima, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 2,45%, o índice aplicado se refere ao mês de Junho de 2024, passando o valor contratual de R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais) para R$ 10.526,74 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). **Da Dotação Orçamentária**, para suporte da despesa será utilizada as seguintes dotações orçamentárias: 249-10233; 263-10234. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F67CD01D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 195/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO N° 137/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: A prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. ADITAMENTO: **Do Prazo** de execução, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso I, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até o dia 12/12/2024. **Da Alteração**, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "a", fica incluso os seguintes elementos á cláusula terceira do contrato original, passando a viger conforme termo. **Do Valor**, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "a", fica acrescido o valor de R$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais), passando o valor total do contrato de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil), para R$ 564.775,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Da Dotação Orçamentária**, para suporte das despesas será utilizada as dotações orçamentárias informadas no termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GUSTAVO TANIGUCHI -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3BA0C27F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido nos Despachos nºs. 7, 8 e 9 do Protocolo nº 804/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/4/451097.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos de revisão é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6BC2AA49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 20.572, de 31 de julho de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% o grau do adicional de insalubridade das servidoras públicas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir:
I - Alexssandra Frauzino, Matrícula nº 7485-3;
II - Catarina Vaninski Mello, Matrícula nº 6710-5;
III - Leide Regina Viana, Matrícula nº 7484-5;
IV - Maristela Ceccon de Oliveira, Matrícula 7507-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0CD2BF48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 14.987/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **CAMILA OLIVO,** Matrícula nº 11396-4/2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:62457C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 27.509/2024, do Departamento de Recursos Humanos, e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs. 745, de 9 de outubro de 2024, e 747, de 9 de outubro de 2024.

Art. 2º Repristinar os efeitos produzidos antes da emissão das Portarias mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2054FD32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.184, de 17 de outubro de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KATIA ELOISA BERTOL**, Matrícula nº 11265-8/3, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2407C4A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RHR9D74	277510L000028026	04/08/2024	74550	562842203

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:25BD3E3E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Repristina a vigência da Lei nº 5.568, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga o inciso MMMCDXXXI do art. 1º da Lei nº 5.895, de 7 de abril de 2022, que declarou a revogação, para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada.
Art. 2º Repristina a Lei nº 5.568, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, quando este oferecer turmas no mesmo nível educacional.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 5.568, de 18 de agosto de 2020, entre sua revogação por consolidação e a publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco da Sessão Legislativa de 2024, composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:533A0931

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação de governo, abertura de nova fonte de recurso e abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.608	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	
4.4.90.51– 8016	Obras e Instalações	2.609.584,32
Total		**2.609.584,32**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	2.609.584,32

Total	**2.609.584,32**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1DACFC67

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e/ou comerciais localizados no Município de Pato Branco a comunicar à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e/ou comerciais localizados no Município de Pato Branco, representados por seus(uas) síndicos(as) e/ou administradores(as) devidamente constituídos(as), a comunicar a Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

§ 1º Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deve ser realizada de imediato a Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente, por meio de ligação telefônica, aplicativo móvel, ou qualquer outro meio disponível.
§ 2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, podendo ser realizada à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente, por meio de ligação telefônica, aplicativo móvel, ou qualquer outro meio disponível.
§ 3º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como: identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores possam ser localizados; detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos; entre outras.
§ 4º Na ausência de informações detalhadas sobre o possível agressor(a), a denúncia poderá ser realizada com as informações que se detém no momento da comunicação, visando cooperar na elucidação do possível delito pelas autoridades competentes.

Art. 2º Caso haja comprovação da inércia ou omissão por parte do(a) síndico(a) ou administrador(a), de modo a ficar caracterizado o descumprimento da obrigação de comunicação a que se refere o *caput* do art. 1º, o condomínio será penalizado com a imposição de multa correspondente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFM's).
Parágrafo único. O valor da multa que trata esta Lei será revertido ao Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, conforme estabelecido pela Lei nº 5.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Os condomínios no Município de Pato Branco ficam obrigados a divulgar a seus(uas) condôminos(as) o disposto na presente Lei.
Parágrafo único. Além da divulgação referida no *caput* deste artigo, os condomínios deverão fixar placa informativa advertindo que quaisquer casos de maus-tratos aos animais serão imediatamente denunciados às autoridades competentes.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções legais cíveis, criminais e administrativas, as quais previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A31AC427

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.354, de 17 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova ação de governo, aberta nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.608	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	
4.4.90.51– 8016	Obras e Instalações	2.609.584,32

Total	**2.609.584,32**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	2.609.584,32

Total	**2.609.584,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Datado e Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:53BB6FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 15/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "Método classe – Aspectos e procedimentos relevantes para o final de mandato: Regras Regimentais e da Lei Orgânica a serem observadas", em atendimento da Autorização de Viagem nº 32/2024.
Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 17 de outubro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0DB9328C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:37C418AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 353/2024 – de 17 de outubro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXO DE REAGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, e a Secretária Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o fluxo de reagendamentos de consultas e exames,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os pacientes que necessitarem remarcar consultas e exames devem seguir o procedimento descrito nesta portaria para garantir o correto fluxo e controle das autorizações.

Art. 2º Para que os encaminhamentos sejam remarcados, os pacientes devem seguir os requisitos estabelecidos, que será o seguinte:

I - O paciente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no setor do agendamento (TFD), apresentando os seguintes documentos que comprovem um motivo plausível para a falta:
a) Atestado médico;
b) Declaração referente ao motivo da falta;

II - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a declaração de falta, que deverá ser entregue ao paciente, onde o mesmo deverá preencher e anexar sua declaração/Atestado, se apropriado, o paciente será incluído novamente em fila, dando início ao atendimento.

III – Havendo falta injustificada será entendido como desistência do paciente e terá o agendamento de seus encaminhamentos cancelados.

Devendo assim se anda houver necessidade de agendamento iniciar o processo, passando novamente com um médico clínico.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá um registro das declarações de faltas emitidas, com o objetivo de controlar o fluxo e garantir a adequada prestação do serviço.

Art. 4º As medidas tomadas nessa portaria visam o melhor fluxo de agendamentos, visto que com a grande demanda de pacientes em fila, as faltas injustificáveis causam tumultos e atrasos aos pacientes que realmente necessitam do agendamento.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01° de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C0CF367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR _____
FORNECEDOR: DANIEL ROCHA DE SOUZA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.670,10 (mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MM LICITA LTDA
ITENS GANHOS: 50 ITENS - Total: R$ 95.997,20 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 25 ITENS - Total: R$ 22.201,15 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.778,20 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 8.526,15 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE ATERIQL DE ESCRITÓRIO LTDA
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 9.781,60 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: MORAES CIARO PAPELARIA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: B E G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 18.824,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: NEW HOME COMÉRCIO MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 7.925,20 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JEAN CARLOS DE MATTOS
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 4.498,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 26.774,55 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 388.917,15 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).
_____

Paula Freitas, 17 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 52/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: DANIEL ROCHA DE SOUZA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.670,10 (mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MM LICITA LTDA
ITENS GANHOS: 50 ITENS - Total: R$ 95.997,20 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 25 ITENS - Total: R$ 22.201,15 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.778,20 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 8.526,15 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE ATERIQL DE ESCRITÓRIO LTDA
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 9.781,60 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: MORAES CIARO PAPELARIA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: B E G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 18.824,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: NEW HOME COMÉRCIO MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 7.925,20 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JEAN CARLOS DE MATTOS
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 4.498,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 26.774,55 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 388.917,15 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

_____

Paula Freitas, 17 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR

CONTRATADO: DANIEL ROCHA DE SOUZA, MM LICITA LTDA, PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TCM OFFICE LTDA – ME, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, JM LICITAÇÕES LTDA, MORAES CIARO PAPELARIA LTDA, LPS DISTRIBUIDORA LTDA, B E G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, DOUGLAS ALAM HEINEN ESPORTES, NEW HOME COMÉRCIO MÓVEIS LTDA, JEAN CARLOS DE MATTOS, DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, BAUER COMÉRCIO E LICITRAÇÕES LTDA, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ **388.917,15 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).**

_____

Paula Freitas, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 239/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DANIEL ROCHA DE SOUZA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.670,10 (mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 240/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MM LICITA LTDA
ITENS GANHOS: 50 ITENS - Total: R$ 95.997,20 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 241/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 25 ITENS - Total: R$ 22.201,15 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 242/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 28.778,20 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 243/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
ITENS GANHOS: 16 ITENS - Total: R$ 8.526,15 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 244/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 245/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE ATERIQL DE ESCRITÓRIO LTDA
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 9.781,60 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 246/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 247/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MORAES CIARO PAPELARIA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 248/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 249/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: B E G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 250/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 18.824,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 251/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: NEW HOME COMÉRCIO MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 7.925,20 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 252/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JEAN CARLOS DE MATTOS
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 253/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 254/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 4.498,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 255/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 26.774,55 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C272D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 355/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 08/2024 – Viviane Braciak Teixeira de Paula – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 17/02/2025;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0CC0DFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2023 DO PROCESSO N° 121/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

2º Aditivo do Contrato nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS**
CNPJ.....: 85.467.264/0001-02
Valor.....: R$ 114.163,20 (cento e quatorze mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**.**
Vigência.....: 18 de outubro de 2025.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 17 de outubro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E914744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DAGOSTIN & CIA LTDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/10/2022 a 16/10/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 16/10/2024 a 15/10/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9675AF34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022.

OBJETO: Alterar a vigência e aditar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SANDRO AUGUSTO DA SILVA DALCIN 06622977925.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/10/2022 a 16/10/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 16/10/2024 a 15/10/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 63.630,80 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 82.476,85 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D06027A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 11-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2024.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para prestação regular, e temporária de serviços apoio ao manejo integrado de solo e agua para a conservação ambiental de bacias hidrográficas nos municípios que fazem parte do Consorcio CIFRA, as demais especificações e atribuições do cargo estão descritas no presente edital, notadamente no termo de referência em anexo.
A fonte dos recursos para pagamento das contratações estabelecidas neste edital, são oriundas do **Convênio Nº 4500075649**, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – **CIFRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de novembro de 2024, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de novembro de 2024, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 18 de outubro de 2024 até o dia 05 de novembro de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DA4F783E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVSO DA CONCIRRENCIA ELETRONICA 07-2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços, com extensão do trecho de 3.271,73 m. Área de TST de 19.630,42 m2 (dezenove mil seiscentos e trinta mil metros quadrados e quarenta e dois centímetros), localizado nas linhas campinas e três Passos, na zona rural do Município de Barracão, estado do Paraná, **conforme nº 4500075640 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ,** conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.263.433,71 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).
ABERTURA: 25 de novembro de 2024, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BAC3D7D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14/2024

Torna público a não apresentação de documentos do candidato e a desistência do candidato referente ao Concurso Público N° 01/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Tornar público a não apresentação de documentos por parte dos candidato abaixo relacionados, convocados através do Edital de Convocação n° 13/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 3126, em 07/10/2024:

TÉCNICO EM LICITAÇÃO				
INSC.	**NOME**	**DT. NASC.**	**PE**	**CLASSIF.**
153337	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	02/07/1994	80,00	4º
154124	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	01/03/1997	75,00	5º
154030	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999	75,00	6º
152237	ANDRE RICARDO OLEGARIO	03/09/1992	72,50	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:8CD4FA6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2024

Súmula: Exonera servidora ocupante do cargo secretária municipal.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal em exercício de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, **DECRETA**:

Art.1º- Fica EXONERADA, a pedido, nesta data, a Senhora **ANDRESSA MAIARA LANG**, do Cargo em Comissão de Secretário da Administração e Planejamento, do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 164/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:2C780AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 300/2024

DECRETO N.º 300/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 59.924,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 59.924,00 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.924,00
	SUBTOTAL	59.924,00
	TOTAL	59.924,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**59.924,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	59.924,00
	TOTAL	59.924,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**59.924,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 16 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FE0F52E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E 49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.221.017/0001-68, estabelecida na Rua Guilherme Mazeto, nº 170, Bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba/PR, Cep: 81110-526, (41) 99659-1045, e-mail: tommaiorshows@gmail.com; neste ato representado pelo, Sra. Thauana Aline Prestes, inscrita no CPF sob nº. 068.155.329-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 16.243,20 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:741DF9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de novembro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo menor preço, por lote, do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, para Decoração Natalina 2024. O edital poderá ser examinado no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B83D6940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1077 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline de Faria Mondini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3º Fórum de compras públicas: oportunidades e melhorias dos tribunais de contas brasileiros	15/10/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	137,00	9153/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5556D4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1078 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1078 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Leandro Marcos de Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4859443/SC matrícula funcional 4766027, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3º Fórum de compras públicas do TCE/PR	15/10/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	9151/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F5B25907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1079 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário: Temas atuais de direito aplicado a gestão pública	23 a 24/10/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	274,00	9125/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:560DD4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1057, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1057, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743.1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9F4E7FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2024, ao servidor público **Luiz Roberto Perez Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A89870A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2024, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73531881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1060, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1060, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:96C045C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2025, ao servidor público **JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.816.646-7 /PR matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3135344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR e matrícula funcional 105171 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1CE27299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de novembro a 22 de novembro de 2024, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.546-8/PR matrícula funcional 102941, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:031B414F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de novembro a 15 de novembro de 2024, ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Licitações.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E80C374E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de novembro a 13 de novembro de 2024, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AF5EDE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024, a servidora pública **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13520679-2/PR matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Habitação social e regularização fundiária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DBD5C4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de outubro a 25 de outubro de 2024, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR e matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Agendamento.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55727624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 23 de dezembro de 2024, a empregada pública **Marcia do Carmo Batista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.796/SC e matrícula funcional 102931, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1448DBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 25 de outubro de 2024, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C5BD1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA 1028 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a pedido, portaria 1028/2024 que concedeu férias no período de 04 de novembro a 14 de novembro de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima De Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7383512/GO matrícula funcional 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2F6BA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1073, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1073, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2025, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, e matrícula nº 386951 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77182576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2025, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:58228BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1076, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1076, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2025, ao servidor público **Otavio Augusto Coura Lopes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 129.928.856-14/SC e matrícula funcional 4765949, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6E8EE748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michael Ricardo Lang, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro à 18 de outubro de 2024, a servidora pública **EMEANI GOEBEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.771.003/SC, matrícula funcional nº 105451, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:747807ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1081, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1081, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de outubro à 10 de outubro de 2024, a empregada pública **DAYANE CRISTINA FURQUIN DOS SANTOS GULCHINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR matrícula funcional nº 106141, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB36BE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1082, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1082, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Caroline Fernandes Rimoli, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de outubro à 16 de outubro de 2024, ao servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6055079071/RS e matrícula funcional 4765883 ocupante do cargo público de **FISCAL MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D240BF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1083, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1083, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de outubro à 18 de outubro de 2024, ao servidor público **Eliton Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 148633401/PR e matrícula funcional 4765997 ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0A5A8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro Rogerio de Sá Neves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro à 25 de setembro de 2024, a servidora pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401.6/PR e matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:955AB903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro Rogerio de Sá Neves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de outubro à 04 de outubro de 2024, a servidora pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401.6/PR e matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:32049167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gilson Martins, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro à 24 de setembro de 2024, a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo público de **Conselheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9DB50DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). J. Osvaldo P. Butron, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro à 20 de setembro de 2024, a servidora pública **Elaine Zappe** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531,696-4/PR e matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31425826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1088, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1088, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de agosto à 22 de agosto de 2024, à servidora pública **Roselete de Melo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR e matrícula funcional 105891 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDE5A8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1089, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1089, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Mauro Ruy Arnoni Mendes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro à 18 de setembro de 2024, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.586.151-9/PR, matrícula funcional nº 105091 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73605E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gabrielle Ruthes Fragoso, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de setembro à 16 de setembro de 2024, à empregada pública **Angela Pires da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094.0/PR, matrícula funcional nº 4765835 ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:570F6999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Lucas Romero, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro à 13 de setembro de 2024, à servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4FF7451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro à 19 de setembro de 2024, à empregada pública **RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.189.997 0/PR e matrícula funcional 4765797, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83E25CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 22 de setembro a 19 de dezembro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5FF7BBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Enrico Fadul, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro à 20 de setembro de 2024, à servidora pública **Valéria Paulo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 092.597.239.81/PR e matrícula funcional 4766048, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:61B9B97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de outubro a 31 de outubro de 2024, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:465E4C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1096, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2024, a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A726B769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1097, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2024, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matrícula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BBF9765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, ao servidor público **Rafael Mariante Sallet,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.775.316-4/PR, matrícula 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9FEAC8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3058/2024

PORTARIA N.º 3.058/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme segue:
Coordenador Municipal – Jordanis da Silva
Secretário – Marcio Silvino Beppler
Diretor Operacional – Alfredo João Schuster
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 2.863/2023 de 06 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3987ACC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3057/2024

PORTARIA Nº 3.057/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -, NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, EDNA JAHN MACHADO, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***. ***.-1 SSP/PR, e CPF sob nº. 068.***. ***.-7910.***.***-4 S.S.P/PR, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de

Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, referência A01, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 42/2024

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **EDNA JAHN MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.***. ***.-1 SSP/PR, e CPF sob nº. 068.***. ***.-79***.***-4 S.S.P/PR, , nomeada pela Portaria sob nº 3.057 de 17 de outubro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDNA JAHN MACHADO
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:24BBC747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3060/2024

PORTARIA Nº 3.060/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, matricula funcional nº 309-1 portadora do RG nº. 7.***.***.-5/PR e CPF Nº 031.***.***.-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 24 e setembro de 2024, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:10A2B191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3059/2024

PORTARIA N.º 3.059/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Daniela Zanluchi	432-1	Farmacêutica	21/10/2024 a 30/10/2024	03/02/2022 a 02/02/2023
Claudecir Gelinski	438-1	Agente de Endemias	01/11/2024 a 30/11/2024	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E9C864D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 157/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4315 - Decreto n° 157/2024 de 17/10/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			10.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1940 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1980 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00

Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:413BBBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2024

DECRETO 157/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:645E9FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2024

DECRETO 158/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:13DB40C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **04/11/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024** pelo regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 04/11/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 04/11/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:20315468

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI - INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE II

Resolução Nº 03/2024

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação N° 034/24 do CEDI/PR repasse de recursos do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase II", do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento– CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e
Considerando a plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 034/24 do CEDI/PR repasse de recursos do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase II", do Município de Pinhal de São Bento – PR.
Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse a Deliberação N° 034/24 do CEDI/PR de recursos do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase II".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:BDCD0CF6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 333/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/10/2024 (Saída 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Clessi Maria da Silva com acompanhante e Glaci Maria Margenstenn para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:891AC1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA Nº 32/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 46/2024 que tem por objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de link para acesso à internet através de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara" de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 27.396,30 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23h59 do dia 23/10/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 23/10/2024 às 17h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:5B1BD015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** SDG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Mararupá, n°99, bairro Jd. Holandês, Piraquara/PR, destinando-se para abrigar o **CENTRO PROFISSIONALIZANTE. MODALIDADE:** Dispensa nº 19/2023 e Processo nº. 26.887/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2024 a 09/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 3 de outubro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:80795F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para o período de outubro de 2024 a 31/12/2025 para escolha de vagas. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico, dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 18/10/2024
III) Horário: 8h15
Art. 2° Inscritos aprovados para a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
- BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6EB53BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982, RESOLVE :
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO**, cargo de Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 772911, no período de **19/11/2024 à 18/11/2025**.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E344DF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.745/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	230	102	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	236	101	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	202	101	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	222	102	Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:463B228D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.746/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	17/10/2024
MADALENA DE SOUZA	17/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 17/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CDB955AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 2, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 2, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei n° 2.489, de 22 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga por cancelamento de dotação, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil

reais),destinados a suportar as despesas da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente	41.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.489, de 22 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	21.000,00
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente.	41.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Art. 3º Das alterações constantes desta Resolução ficam também contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.474, de 29 de setembro de 2023, no que couber.
Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ANTONIO ADIR DE LARA
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:37528C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 22/2024
OBJETO: serviço de cobertura fotográfica em eventos.
RESULTADO: deserta
DATA: 17/10/2024

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FDCEE336

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JACKCIANE CORONETTI**,** brasileira, casada, residente no Povoado Campina Freitas, Boa Ventura de São Roque, portador(a) do CPF nº. 078.***.***-81.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACKCIANE CORONETTI
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0CA15D7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): THAIS MACHADO STACHIU, brasileira, casada, residente no Povoado Rio Feio, Santa Maria do Oeste, portador(a) do CPF nº. 080.***.***-02.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THAIS MACHADO STACHIU
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:954F2660

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): MONICA CRISTINA ASKEL, brasileira, solteira, residente na Rua Conselheiro Zacarias, 1474, portador(a) do CPF nº. 100.***.***-30.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MONICA CRISTINA ASKEL
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A816AE8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): JOELMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Romualdo Muniz, s/n, portador(a) do CPF nº. 041.***.***-48.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOELMA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B3F33BE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): CLARICE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente na Rua Sete de Setembro, 531, portador(a) do CPF nº. 021.***.***-00.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLARICE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:630185B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO, brasileira, casada, residente na Rua Henrique Michalak, 1281, portador(a) do CPF nº. 021.***.***-08.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e termino em 30 de setembro 2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:685FD066

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 251, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO SCHAVAREN**, do Cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO II**, lotado no Gabinete do

Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B175F6B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 252, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SCHAVAREN,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA I**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44A116F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 253, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **VANDERCI SEBASTIÃO DALA ROSA,** no cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO II**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D16D50A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (17/10/2024 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 764.221.359-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6711.147B.F3B1.D603 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7E95C97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (17/10/2024 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 764.221.359-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6711.142F.ED4D.C527 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10FBB088

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.05.477.766/0001-85, com sede R. deputado Francisco costa, 182, Centro no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pela Presidente Elidiane Moreira

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres e funcionários do centro de educação infantil Santa Rosa

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 2 (duas) parcelas de mesmo valor:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	112

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41B65431

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA REINALDO NUNES FERREIRA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.782/001-85, com sede na Rua 1° de maio, n° 550, Bairro Vila Planalto, no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente JAIR GOMES

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de material pedagógico e pequenos reparos da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08420593

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.14.833.584/0001-90, com sede Comunidade Rio Cascata de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Michele de Paula Jerei

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo chico mendes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5330DF59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE – PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.981.661/0001-70, com sede na Rua Estevan de Camargo JR, s/n, Parque são Basílio no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente João Ronildo Fuverki,

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:37BA620C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.751/0001-17, com sede R. do sol bairro Santa Izabel Pitanga-PR, de agora em diante denominado

neste ato representado pela Presidente Rosangela Almeia De Oliveira Pereira,

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de educação Infantil Santa Izabel, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	112

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CD6DF3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.880.201/0001-93, com sede Comunidade de Arroio Grande de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Dinelza dos Santos Bernardino

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo Sagrada Família, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C48BBA76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.300.858/0001-28, com sede Vila Nova no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Gean Junior Bloemer

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo Ney Braga, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8B7F8B58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.776.712/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Barra Bonita no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Ronaldo Castro

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de emenda impositiva para manutenção da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) Parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	16	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1EBA4FE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.
TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS CMEI ANTONIETA LANDGRAF pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.05.477.734/0001-80, com sede Rua Wanderlei João Vieira Cleve, Parque conj. Santa Regina S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pela Presidente Debora Keila Bueno Dos Santos.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a Promover e articular serviços de atendimento educação e cuidado a crianças de zero a cinco anos de idade.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	06.002.12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	112

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0048396A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU , pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.884/0001-56, com sede no Rio Quinze de Baixo, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Adriana Inacio de Oliveira Poteriko.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5191474A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS JOSÉ DE ANCHIETA - ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL**, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.027/0001-74, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 251, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente Agnaldo Godinho

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C63126AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°349/2024 DA DISPENSA N°53/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 53/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 53/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	16/10/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDORES: **VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.976.695/0001-90, localizada na

Rua Elvira Faiten Franz, n°240, Canadá, Cascavel-PR, CEP: 85813-520.
Valor Total do Fornecedor: R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Aparelho de Ultrassom - Saevo - FT422 - 500000984091: - Identificação do defeito no sistema teclado principal; - Eliminação do teclado para correto funcionamento do equipamento; - Desmontagem do painel e da placa cpu para limpeza interna; - Verificação funcional do sistema e impressora; - Serviço de montagem e instalação no cliente; - Limpeza externa - Testes funcionais;	SERV.	1	3.880,00	3.880,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (***
de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 17 de Outubro de 2024.

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 349/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: 54.756.961 NATALI DOS SANTOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103010801212433903900000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **17 de Outubro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 53/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7A7E259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°350/2024 DA DISPENSA N°55/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 55/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 55/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	17/10/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DETALHADOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS, QUANTITATIVO, ARTS/RRTS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANALIZAÇÃO DO RIO ERNESTO NO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: **CSA PROJETOS, CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o N°19.396.111/0001-97, localizada na Rua Desembargador Ermelino de Leão 511, Bairro São Francisco, Curitiba/Paraná, CEP 80.410 – 230.
Valor total: R$119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
01	Contratação de empresa de Engenharia visando a elaboração de projetos detalhados, memoriais descritivos, cronogramas, quantitativos, ARTs/RRTs e demais documentos necessários para Canalização do Rio Ernesto no Município de Pitanga conforme ETP e TR em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Estudo Preliminar/ Conceitual e Anteprojeto de urbanização paisagística ao longo de córrego, em uma área de aproximadamente 166 mil metros quadrados, a ser realizado conforme orientações do contratante e de acordo com: Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas e leis municipais pertinentes, de acordo com Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, Acessibilidade; NBR 9.050/2004, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e Legislação ambiental vigente nas diversas esferas administrativas.	UN	01	119.800,00	119.800,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ***s***

Município de Pitanga, 17 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 350/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: CSA PROJETOS, CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DETALHADOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS, QUANTITATIVO, ARTS/RRTS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANALIZAÇÃO DO RIO ERNESTO NO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R$119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.
595 Fonte: 1065 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **17 de Outubro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 55/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D57DE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação para utilização dos depósitos dedutíveis do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Plano de Aplicação para utilização dos depósitos dedutíveis do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA, o qual até a data desta publicação, dispõe de um montante de R$ 5.923,85 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme plenária realizada em 08 de outubro de 2024.

Art. 2º – O recurso será alocado para a Rede de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, em ação complementar ao labor por meio de oficina destinada a adolescentes indicados pela mesma.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2024

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0D9BA32

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDI

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja mais 60 – Fase II, Deliberação n°034/2024 FIPAR/PR do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 584 de 29 de maio de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Viaja Mais 60, Fase II, conforme prevê a Deliberação n° 034/2024 que dispõe sobre o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme plenária realizada em 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60, Fase II, conforme plenária realizada em 11 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2024

MARINA DA SILVA CARVALHO BOTURA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8D7F5844

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 21.275,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 217 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E83C1508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 021/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR.
EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.
CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.
VALOR: R$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 18 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D41D878

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2024

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
“LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE” Nº 001/2024

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2024**, simultaneamente e em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, CLEVER ELMES MILANI devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 16/283-L, devidamente contratado durante o Processo de Inexigibilidade nº 006/2024, oriundo do Chamamento Público nº 005/2023, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.
VALOR TOTAL: R$ 553.900,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos).
DATA DA ABERTURA: 19 de novembro de 2024 – às 09h40min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico do Sr. Leiloeiro: httpshttps://www.milanileiloes.com.br e https://www.superbid.net.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEVER ELMES MILANI
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1B518A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de profissionais da Rede de Proteção de Crianças e adolescentes do Município de Pontal do Paraná, com foco na escuta especializada e no acolhimento da revelação espontânea de vítimas ou testemunhas de violência. **ABERTURA 24/10/2024** às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet -

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:AE38BCC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 731/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.825,12 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).**
Oficina de Apoio Pedagógico. 208 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D521C0F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 732/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **IZANA DA SILVA BERNARINELI DOS SANTOS, CNPJ n.º 53.731.217/0001-38**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.163,08 (Três mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos).**
Oficina deApoio Pedagógico. 172 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4A75712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12050/2024 DE 16/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12050/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
912 - 3.3.90.93.00.00	00310	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.08000000	Fonte: 310	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4976EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12049/2024 DE 16/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12049/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00
36 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7215063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.255 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 20.185/2024 e 9486/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO - MATRICULA 323939,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0B0336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.256 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.700/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EZIDIO ORO JUNIOR - MATRICULA 323484 ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 09/07/2016 a 08/07/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78F6F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12051/2024 DE 17/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12051/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
239 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
Total Suplementação:			**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Total Redução:			**100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9515A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1257 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº. 24.188/2024. .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de PROFESSOR – MATRICULAS 167.301 e 164.621 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de **14 de outubro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , a partir revogando a **PORTARIA N.º 788 DE 05 DE JULHO DE 2024..**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DC5AF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 33, DE 22 DE AGOSTO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 33, de 22 de agosto 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Aquisição de Equipamentos / Materiais Permanentes que presa atender adequadamente à demanda crescente de pacientes na Farmácia Municipal de Porecatu. No valor R$ 50.161,74 (Cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) do Programa IOAF "Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica" do estado do Paraná.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,22 de agosto 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:26391B9C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º34, DE 11 DE OUTUBRO2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º34, de 11 de outubro2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 07 de maio2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a Aquisição de Equipamentos, especificadamente um aparelho de Ultrassonografia. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,11 de outubro 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:A3D0D911

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de chamamentos públicos em atendimento à Lei Federal Complementar nº 195. de 08 de julho de 2022 no município de Porecatu, Paraná e das outras províncias.

O Prefeito do município de Porecatu, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Xxx da Lei Orgânica do município, **DECRETA**:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados ao Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, formada pelos seguintes membros:
a) Ana Maria Camargo Costa Vanzella, representante do Poder Público,
b) Ana Lucia dos Santos, representante do Conselho Municipal de Cultura;
c) Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção são:
I.Ler o(s) edital(is) para o(s) qual(is) for convocado para analisar;
II. Avaliaras propostas apresentadas aos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022;
III.Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
IV. Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico;
V. Apresentar listagem das propostas aprovadas em ordem crescente de classificação;
VI. Apresentar listagem das propostas desclassificadas;
VII. Apreciar os recursos interpostos ao resultado das avaliação emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.
Art. 3º São obrigações dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:
I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura;
II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta avaliada;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações definidos no(s) Editais de Chamamento Público;
V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura;
VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.
VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.
Parágrafo Único: Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente Decreto, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 4º A função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção poderá ser remunerada com recursos advindos da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 nos termos dos Artigos 17 e 18, inciso V do Decreto Presidencial 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Fica nomeado Ana Maria Camargo Costa Vanzella como presidente da Comissão de Avaliação.

Art. 6º O mandato da Comissão de Avaliação e Seleção será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
Parágrafo Único: A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4DF0662D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Porecatu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, DECRETA**:**

Art. 1. Instituir Comissão de Heteroidentificação para realizar o procedimento de heteroidentificação dos proponentes auto declarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas inscritos no Chamamento Público nº 02/2024 no âmbito da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Heteroidentificação os seguintes membros titulares e suplentes:

Titulares: Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva

Suplentes: Ana Lucia dos Santos

Art. 3º As atribuições da Comissão de Heteroidentificação são:
I – Fazer o chamamento dos proponentes inscritos no Chamamento Público nº xx/2024 auto declarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;
II – Realizar as entrevistas dos proponentes de projetos autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;
III –Elaborar os relatórios com o resultado do processo de heteroidentificação;
IV –Emitir parecer dos recursos que forem apresentados ao resultado das entrevistas;
V – Manter os documentos do processo de entrevistas arquivados por 5 (cinco) anos.

Art. 4º São obrigações dos membros da Comissão de Heteroidentificação:
I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura;
II. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proponente entrevistado;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das entrevistas definidas no(s) Editais de chamamento público;
V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração pública;
VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das entrevistas e discussões decorrentes do processo de avaliação.
VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das

informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.
Parágrafo Único: Caso o membro da Comissão de Heteroidentificação descumpra quaisquer obrigações previstas na presente Portaria estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 5º Ficam nomeadas a Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva como Presidente e Ana Lucia dos Santos Suplente da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Específica será de 2 (anos), permitida recondução.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros da Comissão, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
Parágrafo Único: A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:05E6D6CD

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º35, DE 16 DE OUTUBRO2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º35, de 16 de outubro2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar aAquisição de equipamentos para Saúde Bucal, considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA 860/2022 o processo 19,919.461-5 com recursos no valor de R$ 75.000,00 e contrapartida no valor de R$26.903,32 recursos da conta 001/0441-3 - 27901. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,16 de outubro 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:459FC0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2024

DECRETO Nº 152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 036, de 12 de abril de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de um parque linear ao Rio Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciado na Súmula n.º 633: *"A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria."*

CONSIDERANDO que no exercício do poder de autotutela, pode a Administração Pública rever seus atos para corrigir erro material.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 036, de 12 de abril de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de um parque linear ao Rio Iguaçu

Art. 2º. O art. 1º, caput, do Decreto nº 036 de 12 de abril de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à ampliação de área verde do Município e criação de Parque Linear, parte do imóvel objeto da Transcrição de Registro de Imóveis n.º 21.835, do Livro 3-I, de folhas 173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR, de propriedade do ESPÓLIO DE ALCEU FERREIRA BORGES, localizado nesta cidade, com área total de 14.187,499m².

Art. 3º. Fica alterado o anexo I do Decreto nº 036 de 12 de abril de 2021, que passará a vigorar conforme o anexo I deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Município de Porto Amazonas (PR), 15 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Acesso ao Decreto na íntegra, com anexos: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202024/DECRETO%20N%C2%BA%20152%20retifica%20o%20decreto%2036%20alt2.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14EAF2BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°059/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um)

metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meios-fios e lajotas, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 1.032.270,00 (um milhão e trinta e dois mil e duzentos e setenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5A265621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

MENOR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, tendo em vista a necessidade de reformulação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **REVOGA-SE** o processo referente ao Edital de Pregão Eletrônico n°048/2024, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 meses, para: realização de exames admissionais e periódicos, elaboração Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e suas atualizações, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, implantação do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO NR7) e Plano e Gerenciamento de Riscos (PGR NR 01), disponibilidade de profissionais para treinamentos e orientações aos gestores, e cumprimento da Lei Trabalhista, e respectivos lançamentos nos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 do Leiaute do eSocial em atendimento às orientações da Divisão de Recursos Humanos, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nos termos estabelecidos na Lei, cujos relatórios farão parte deste processo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente, e divulgado através do site do munícipio, no Diário Oficial dos Municípios – AMP e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do telefone (42) 3256-1122 em horário de expediente e no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Diante do exposto declara-se a licitação **REVOGADA.**

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8D79263A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2023

TERMO ADITIVO Nº----003 AO CONTRATO N°084/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº084/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA ROCHA POMBO E RUA TREZE DE MAIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANTONIO JORGE DOS SANTOS, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº084/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(Quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de 28/10/2024 a 26/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A32AAABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°052/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada em Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS para o Departamento Municipal De Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA CNPJ: 41.845.458/0001-29 com o lote: 1 no valor total de R$ 16.788,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7F647C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 141/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024.
Registro de Preços nº19/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, via internet, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de gestão de frota e dos equipamentos de rastreamento veicular, além de módulos de identificação de motorista para os veículos leves da frota do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR). O objeto também abrange a prestação de suporte técnico, treinamento para os operadores do sistema e disponibilização de acesso ao software de monitoramento em plataforma online, acessível via web e dispositivos móveis., de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$ 110.131,56 (Cento e dez mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis reais). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 17 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:469FEC49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: GRIFON DIFITAL SERVIÇOS FILIAL
CNPJ: 26.579.777/0003-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 10 de novembro de 2024 até 10 de novembro de 2025, permanecendo

inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024/25: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Maringá-Pr, 07 de outubro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9F7A94D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, para participar do ***Jogos da Juventude do Paraná***, que será realizado no período de 16 a 20 de outubro de 2024, em Campo Mourão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FE1D332B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2024

3º Edital de Convocação do PSS nº 013/2024, para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no setor de RH – Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no período compreendido dos dias 18 á 22 de outubro do ano de 2024, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, para entrega de documentos.

Estagiários Convocados:

Nº	NOMES	CURSO	COLOCAÇÃO
01	Pamela Cristina Pinheiro	Pedagogia	8º

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 17 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:30457AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sra. BELENICE KOHHKE BUFF ROTINIP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 06 (seis) meses, ou seja, de **18/10/2024 a 18/04/2025**, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUATRO BARRAS, 17 de Outubro de 2024 .

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:188EC052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10173/2024 DE 16/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.750,94 (cento e noventa e dois mil setecentos e cinqüenta reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
1039 - 3.2.90.21.00.00	03000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
946 - 3.3.90.46.00.00	03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.250,94
25 000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
816 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:		**192.750,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
944 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.250,94
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
965 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	79.500,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
28.003.11.334.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
817 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		**192.750,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E7C28456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital,** o qual apresentou o documento de habilitação complementares, a senhora LUANNA CASSIA BENTIVENHA – CPF 957.705.939-20 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 14 de outubro de 2024 com publicação na AMP, no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe. Não compareceu nenhum proponente.

Da análise dos documentos de habilitação complementares, temos:

LUANNA CASSIA BENTIVENHA –

Os documentos abaixo foram regularizados em conformidade com o edital:

Apresentou cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
do CPF;
do comprovante de escolaridade
do Comprovante de endereço;
do pis/pasep;
Apresentou o comprovante de votação da última eleição;
Apresentou Cópia de antecedentes criminais atualizada;
Apresentou prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
Apresentou a prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
Em relação à comprovação de exercício profissional e formação acadêmica, a comissão solicitou auxílio técnico da a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise, os documentos estão em conformidade com o edital.

Regularizar os documentos abaixo:

Apresentar o registro no órgão competente em conforme solicitado em edital;
Apresentou a certidão negativa de insolvência civil;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, que a proponente acima regularize suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CC669226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024, às 14:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do envelope do seguinte proponente: MÁRCIO AURÉLIO SEGURO – CPF: 040.485.888-00, para o item 02 *"Prestação de serviço de Motorista Categoria B"*, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 15 (quinze) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura e enviado via e-mail aos participantes do credenciamento em epígrafe. Não compareceu nenhum participante na sessão.

Das consultas aos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está apto a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

Proponente MÁRCIO AURÉLIO SEGURO:

Regularizar os documentos abaixo:

Apresentar cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
do CPF;
dos comprovantes de escolaridade;
do Comprovante de endereço;
do pis/pasep;
do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
do Certificado de Dispensa;

Apresentar a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos estaduais;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A2E63E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do envelope dos seguintes proponentes:

GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS – CPF 061.782.469-00, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01.

LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA – CPF 651.214.069-91, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01.

VANIA CARNEIRO – CPF 061.054.529-93, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.

JERUZA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 033.569.369-56, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.

GERSON MIRANDA JACINTO – CPF 699.626.269-00, o qual apresentou os documentos de habilitação para o item 04 "Prestação de serviços de Operário" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 15 (quinze) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura e enviado via e-mail aos participantes do credenciamento em epígrafe. Compareceu na sessão os proponentes GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS, LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA, VANIA CARNEIRO, GERSON MIRANDA JACINTO.

Das consultas aos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes acima estão aptos a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados.

Do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

GERSON MIRANDA JACINTO – CPF 699.626.269-00 – para o item 04 "Prestação de serviços de Operário" do quadro de itens do Anexo, apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, está habilitado.

LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA – CPF 651.214.069-91 – para item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01. apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 11/2024.

Do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS – CPF 061.782.469-00 - item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01.

Apresentar do Comprovante de endereço atualizado com no máximo 90 dias de emissão - cópia autenticada ou apresentar a cópia e o documento original para autenticação por servidor dessa prefeitura.
Cópia de antecedentes criminais atualizado com no máximo 90 dias de emissão;

O atestado médico apresentado está em desconformidade com o edital, apresentar documento em conformidade.

VANIA CARNEIRO – CPF 061.054.529-93 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.
Apresentar cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
do comprovante de escolaridade
do Comprovante de endereço;
Apresentar a prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
Apresentar a prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;
Apresentar as declarações dos anexos deste edital. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06).

JERUZA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 033.569.369-56 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.
A comprovação escolar está em desconformidade com o edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS

LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA

VANIA CARNEIRO

GERSON MIRANDA JACINTO

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E4C2D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/10/2024 às 08h29 do dia 14/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 14/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F379EFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 52/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15130/2024**. **Objeto:** Despesa conforme o Chamamento Público n° 07.2024 para credenciamento de empresa especializada para contratação de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, referente ao credenciamento do item de n°01 do edital, para duas vagas pelo período de doze meses com renovação de contrato, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 246/2024.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
VALOR MENSAL DE R$: 5.630,66 (cinco mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DE 12 MESES DE R$: 135.135,84 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
71–04003082430006220133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
859–04003082430006220133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F9B934FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7358, 7360 E 7362/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7358/2024
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO – CPF. XXX.797.839-XX
I)Processo Administrativo n° 15.367/2024
II) Cargo do servidor: Professora – SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/10/2024(07h30) a 18/10/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do VII Seminário Intermunicipal de Educação Infantil, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7360/2024
KARINA ANACLETO – CPF. XXX.670.009-XX
I)Processo Administrativo n° 15.367/2024
II) Cargo do servidor: Professora – SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/10/2024(07h30) a 18/10/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do VII Seminário Intermunicipal de Educação Infantil, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7362/2024
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL – CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 15.367/2024
II) Cargo do servidor: Professora – SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/10/2024(07h30) a 18/10/2024(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do VII Seminário Intermunicipal de Educação Infantil, na cidade de Pinhais/PR.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ACAA089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção da piscina e do sistema de aquecedor a gás do Complexo Aquático municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 33/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BERNHARDT JUNIOR CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 34.544.919/0001-68.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 10 de outubro de 2021, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS", por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2024 com término em 13 de outubro de 2025.
DO VALOR: Para novo período fica reajustado o valor através do índice IPCA/IBGE acumulado de outubro/2023 a agosto/2024 que soma 3,967280% e resulta no valor total de R$ 31.613,28 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 302/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13991/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:17DFB3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 082/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	082/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	17/10/2024		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.*** .*** -08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na Casa Civil, Sanepar e no Incra.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2024		
RETORNO:	23/10/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$726,21**	R$2.178,63
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.178,63**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,17 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9D0F9545

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 083/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	083/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	17/10/2024		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.*** .***-87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda na Casa Civil, Sanepar e no Incra			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2024		
RETORNO:	23/10/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,17 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:ECF0B6DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 084/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	084/2024
DATA DA CONCESSÃO:	17/10/2024
FAVORECIDO:	Ariana Leite Chaves
CPF:	045.***.*** -89
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	

Acompanhar o Prefeito em agenda na Casa Civil, Sanepar e no Incra.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2024		
RETORNO:	23/10/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$527,25**	R$1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.581,75**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,17 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D0EA8779

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 045/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	045/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	21/10/2024		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA A CURITIBA – PR NOS DIA 20 A 23 DE OUTUBRO.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2024 ÁS 14:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**744,75**	2.234,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**155,15**	155,15
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.389,40**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4953916B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 046/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	046/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	21/10/2024		
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.149.689-05		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDA A CURITIBA – PR NOS DIA 20 A 23 DE OUTUBRO.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	20/10/2024 ÁS 14:00 HORAS		
RETORNO:	23/10/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**744,75**	2.234,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**155,15**	155,15
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.389,40**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

JOSE EDUARDO REGINATO REGINI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C1095088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2024".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2024, um crédito adicional no valor de R$ 7.562.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
810 – 000 – Recursos Livre .....R$ 600.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
900 – 000 – Recursos Livre .....R$ 500.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1161 – 1051 – Federal Venc ACS..... R$ 400.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
1770 – 303 – Saúde 15% .....R$ 2.000.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
2640 – 103 – 5% sobre transf constitucionais.....R$ 200.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2830 – 103 – 5% sobre transf constitucionais.....R$ 300.000,00
2840 – 104 – 25% Demais imp vinc a Educação .....R$ 300.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2890 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 2.000.000,00

12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 - 101 – FUNDEB 70% .....R$ 800.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL

801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3510 – 000 – Recursos Livre .....R$ 250.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3680 – 000 – Recursos Livre .....R$ 12.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4450 – 000 – Recursos Livre .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 7.562.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	3.362.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
FUNDEB - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	2.800.000,00
ACS - Transf Bloco de Manut e Ações Serv Públicos de Saúde	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.562.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9ED1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 06/2024-PMQ

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 06/2024-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para contratação de empresas para **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS** que deverão apresentar a documentação para habilitação **no período 21 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro. **Data da primeira sessão publica será realizada no dia 11/11/2024, às 14:00h.**

Quitandinha, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO IARGAS -
Secretário

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:442313C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 24404/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **85/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 I da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.242.944/0001-26, com o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), para realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CAMARAS DE VACINA MARCA ELBER. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1410	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2024	1420	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 08 de Outubro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:547ADA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 012/2024
Protocolo(s): Nº(s) 24271/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Com base nas informações constantes do Processo nº **80/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **012/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **012/2024** à empresa PAULO ZAMBRANO GRANDE - PREVENCAO INCENDIO, inscrito sob o CNPJ nº 31.934.750/0001-64, com o valor global de R$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), para Serviço de Instalação de Sistema de Incêndio. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2340	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de outubro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:12F5AC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 013/2024
Protocolo(s): Nº(s) 24253/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **81/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **013/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **013/2024** à empresa ELIANE ROSARIO PIRES DE LIMA 04746388989, inscrito sob o CNPJ nº 45.212.927/0001-23, com o valor global de R$ 2.745,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), para AQUISIÇÃO DE LENÇOS PARA A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1330	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de outubro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7B32DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2024

Protocolo(s): Nº(s) 24377/2024

Secretaria(s) Demandante(s): Educação, Cultura e Esportes
Com base nas informações constantes do Processo nº **93/2024**, referente à Dispensa de Licitação nº **014/2024**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **014/2024** à empresa F V LECHINOSKI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.395.309/0001-09, com o valor global de R$ 2.149,98 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), para AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE RÉ. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2300	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2580	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2590	07.703.12.361.0008.2014	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de outubro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4879C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR

ERRATA EDITAL

EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que tornou público o edital de convocação para as eleições de diretores das escolas municipais de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.
Do provimento para função de diretor escolar mediante processo de certificação, eleição, designação e curso de formação continuada em serviço, direcionado aos diretores eleitos pela comunidade escolar conforme item 1. Do referido edital.
No que consta no item 1.2 e 1.3 onde constam "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007, resolve expedir a seguinte instrução:" Fica aberto o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal a partir de 04 de novembro de 2024.
No que consta do OBJETIVO no item 2.
O objetivo deste edital é estabelecer as normas e procedimentos para a eleição dos diretores das escolas municipais de Quitandinha-PR. Abre o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal conforme lei nº 1.255, de 15 de setembro de 2022 e no que dispõe a Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007.

DA ERRATA/Correção nº 01:
Diante do que consta no Art. 4º §1º inciso VI da Lei 1.255/2022 do que trata da formação da Comissão Central, tendo em vista a exigência de indicação de representante de membro do Poder Legislativo por parte da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores.
Persistindo até a presente data ausência da referida indicação do Poder Legislativo por parte da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, ocasionando a necessidade de alteração do calendário eleitoral que consta no item 11 e 11.1.
Havendo, portanto alterações das datas anteriormente previstas e as demais datas das etapas seguintes. Dessa forma, onde lê-se:
11. CALENDÁRIO ELEITORAL
11.1 Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:
* 23 de agosto de 2024.
Data de Publicação do Edital;
* 10 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão eleitoral;
* 14 de outubro de 2024.
Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;
∗ 14 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão Central e Comissão Institucional;
* 15 de outubro a 31 de outubro de 2024.
Data de oferta do Curso de gestão Escolar e Avaliação Escrita;
* 04 de novembro de 2024.
Data de início do Processo Eleitoral;
* 04 a 08 de novembro de 2024.
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral.
* 09 a 10 de novembro de 2024.
Fase recursal e Impugnações referentes ao registro de candidaturas;
* 11 de novembro de 2024.
Resultado da Comissão Eleitoral acerca dos recursos e impugnações;
* 12 de novembro de 2024.
Publicação do Resultado final das candidaturas para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal;
* 21 de novembro de 2024.

* Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (nas escolas) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;
* 22 de novembro de 2024.

Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;
* 25 de novembro de 2024.
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;
De agora em diante, leia-se, passando a ter a seguinte redação:
11. CALENDÁRIO ELEITORAL
11.1 Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

23 de agosto de 2024.
Data de Publicação do Edital;

18 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão eleitoral;

21 de outubro de 2024.
Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;

18 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão Central e Comissão Institucional;

22 de outubro a 08 de novembro de 2024.
Data de oferta do Curso de gestão Escolar e Avaliação Escrita;
11 de novembro de 2024.
Data de início do Processo Eleitoral;

11 a 14 de novembro de 2024.
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral.

18 a 19 de novembro de 2024.
Fase recursal e Impugnações referentes ao registro de candidaturas;

21 de novembro de 2024.
Resultado da Comissão Eleitoral acerca dos recursos e impugnações;

22 de novembro de 2024.
Publicação do Resultado final das candidaturas para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal;

24 de novembro de 2024.
Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (nas escolas) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;

25 de novembro de 2024.
Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;

26 de novembro de 2024.
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;

Mantendo inalteradas as demais disposições do edital.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:376354CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 417/2024

PORTARIA N° 417/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24529/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 06/10/2024 até 03/04/2025, para ELISANGELA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.698.446-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DFAF9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 418/2024

PORTARIA N° 418/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24294/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 10/09/2024 a 24/10/2024, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estavel, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29F681B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 419/2024

PORTARIA N° 419/2024
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 24558, de 14/10/2024,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 08/10/2024, a DIONEI CESAR FAGUNDES, RG nº. 4.949.934-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Técnico em Informática, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2281C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 420/2024

PORTARIA N° 420/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24560/2024,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 30/09/2024 até 28/03/2025, para DEISY RAFAELI HABINOSKI GONCALVES, RG nº. 10.719.337-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6033B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 483, de 12 de dezembro de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme, a saber:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Josiane Mendes de Moura

- Representantes do Poder Público:
Elis Silviane De Assis Ribas;
Ataliba Do Prado Andrade;
Eduardo Ferreira Bringel.

- Representantes dos Professores, Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Juliana Rodrigues;
Clara Izabel Negrelli Zenato;
Andrea Da Silva Celestino De Almeida.

- Representantes dos Professores, Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Elizete Aparecida De Assis Ribas;
Janete Cristina De Moura Padilha Ziomek;
Marline De Jesus Stephns.

- Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
Luciane De Lima Ribas.

- Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino:
Eveline De Lima Wenski.

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha:
Moacir José Piontkievicz.

- Representante do Sindicato Patronal de Quitandinha:
Jaime Antonio Pilloni

- Representante da Igreja Católica:
Orlando Assis.

- Representante da Igreja Evangélica:
Samuel Galdino Da Silva.

- Representante do Conselho Municipal da Saúde:
Susimari Ferreira Prado.

- Representante do Conselho Municipal do Trabalho:
Anderson Brunikoski.

- Representante do Conselho Municipal de Ação Social:
Raul Cezar Dangui Moraes

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Evandro Cesar Ludwig.

- Representante do Conselho Tutelar:
Silvana Kmiecik.

- Representante da Cooperativa Mista Bom Jesus:
Vinicius Eduardo Basso Ribas.
- Representantes da Comunidade em Geral:
Eulariane Renata Da Silva Zetychi;
Susana Conti de Oliveira;
Diane Moll.

- Representante de Instituição Bancária:
Rayltson Veres Ronik.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, em 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D564495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 65, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 65, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2024".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.318, de 17 de outubro de 2024, e Lei Federal n º 4.320/64.:

DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2024, um crédito adicional no valor de R$ 7.562.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
810 – 000 – Recursos Livre .....R$ 600.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
900 – 000 – Recursos Livre .....R$ 500.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1161 – 1051 – Federal Venc ACS..... R$ 400.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
1770 – 303 – Saúde 15% .....R$ 2.000.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
2640 – 103 – 5% sobre transf constitucionais.....R$ 200.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2830 – 103 – 5% sobre transf constitucionais.....R$ 300.000,00
2840 – 104 – 25% Demais imp vinc a Educação .....R$ 300.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2890 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 2.000.000,00

12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 800.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3510 – 000 – Recursos Livre .....R$ 250.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3680 – 000 – Recursos Livre .....R$ 12.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4450 – 000 – Recursos Livre .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 7.562.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	3.362.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
FUNDEB - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	2.800.000,00
ACS - Transf Bloco de Manut e Ações Serv Públicos de Saúde	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.562.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de outubro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E880811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I- O Servidor **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II- Motivo: A Superintendência Regional, através da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, no período de 21/10 a 25/10/2024, promoverá treinamento com trabalho prático, visando acelerar as análises das Atualizações de Cadastro para poder acelerar o atendimento ao proprietário rural e também permitir que o UMC aprimore seus conhecimentos..
III – **Data: 20/10/2024 a 26/10/2024**
IV- **Destino/Local: Cidade de Curitiba / Pr.**
V– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 15 de Outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:8A7BD271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE REALEZA, na seguinte forma e característica:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – Leilão de Imóveis.
OBJETO: A Chamada Pública tem por objeto **SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS** para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos.
ALTERAÇÃO: Fica suspenso do edital o seguinte item:

H) Imóvel com área total de 3.469,80 m² (três mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados) correspondente a parte ideal do lote rural n° 123-B, matriculado sob nº 10.756, da Gleba nº 45 AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná.

A suspensão do referido item ocorre em virtude da necessidade de regularização do imóvel e análise junto ao órgão ambiental IAT para a definição da área útil.

Realeza, 17 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F3A01B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Realeza - PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 01/2001 - art.5, inciso I e Art. 69 inciso IV, considerando: A garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Titular: Adão de Matos
Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

II– Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Elisangela Bulau

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Karina Ellen Dalla Rosa

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dálcio Korb
Suplente: Aline Padilha

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Realeza – APAE:

Titular: Elison Terebinto
Suplente: Cilaine Dill de Matos

Art. 2º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD;
II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Realeza dentro de suas atribuições.

Art. 5º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF418E3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 02

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o Inciso **a** do item **10.4** do Edital Nº 01 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024:

ONDE SE LÊ:
10.4 São requisitos para contratação:
a) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta) anos;

LEIA-SE:
10.4 São requisitos para contratação:
a) Ter no mínimo 18 (dezoito);

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7E00B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 627/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIM 01986505901, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.389.615/0001-64, com sede na RUA BELEM, 2833 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2024
VALOR TOTAL: R$80.496,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8919CA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2024

ABERTURA: DIA: 10/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIM 01986505901 ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 80.496,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 80.496,00** (Oitenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

REALEZA, AOS dezesseis dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B213A156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 119/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa com profissional capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de outubro 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0C7021BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 83/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.319.557/0003-78, COM SEDE NA AV SIDNEY GIRAO, 230 KM 17/5 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BERNECK, MUNDO NOVO/MS.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO HOSPITAL DE REALEZA PR.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 19/12/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E652BE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico Nº 117/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de projeto e instalação de poços para monitoramento de água subterrânea do aterro sanitário municipal de Realeza, atendendo a NBR 15.495-1, devido ao não atendimento das condições do edital.

Realeza, 17 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A7764CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 117/2024, cujo objeto era a Contratação
de empresa especializada para execução de projeto e instalação de poços para monitoramento de água
subterrânea do aterro sanitário municipal de Realeza, atendendo a NBR 15.495-1, que foi considerado **FRACASSADO** devido ao não atendimento às condições do edital, para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Dezessete dias do mês de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D6B2BB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para compor a brinquedoteca, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1C3B0B72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos"**.

1. DAS ALTERAÇÕES

Conforme memorando nº 370/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, **ALTERA-SE** a redação do subitem 5.4 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"5.4 Assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia com KM ilimitado de guincho para veículo próprio, e demais serviços previstos em edital."

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 17/10/2024 para o dia **11/11/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7DC62BAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 06 (seis) sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede on-grid da concessionária de energia, incluindo a elaboração de projetos e aprovação junto a concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4121604/2023 entre o município de Renascença e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:03FBF7D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024)

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 049/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 031/2024, que tem por objeto a aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 049/2024, e ainda, no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu a cláusula terceira da Ata de registro de Preços, que determina a entrega máxima do produto em 15 (quinze) dias úteis.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de outubro de 2024.

Renascença, 17 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AAC62308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2024, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para passeios e eventos,** de acordo como segue:
Fica declarado o processo como DESERTO.

Renascença, 17 de outubro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6CBFF5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 260 - PREGÃO 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: E.CAMPANHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.665.812/0001-12, com sede na R RUA VITORIA REGIA , S/N BRCAO BARACAO - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Pregão 49/2024
OBJETO: Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
VALOR TOTAL: R$ 365.897,00(Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F2992CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 261 - PREGÃO 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 49/2024
OBJETO: Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
VALOR TOTAL: R$ 1.117.564,00(Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E0D789D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 262 - PREGÃO 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L F DALLASTRA MECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.584.132/0001-88, com sede na AV SANTOS DUMONT, 0 COMERCIAL - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 49/2024
OBJETO: Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
VALOR TOTAL: R$ 187.040,00(Cento e Oitenta e Sete Mil e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CFAA7409

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 263 - PREGÃO 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.050/0001-90, com sede na RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 49/2024
OBJETO: Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
VALOR TOTAL: R$ 1.690.374,00(Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA:17 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B25AE85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 103/2024, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 55/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11//2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.903.484,84 (um milhão novecentos e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oitenta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:444DC2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: POPOVICZ & POPOVICZ LTDA-ME - CNPJ nº 80.584.220/0001-49

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$1680,00(um mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 21/10/2024 à 21/11/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI ATÍLIO POPOVICZ
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:593F5737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IMA CONSULTORIA - AVALIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES NO AGRONEGÓCIO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento é o distrato A Ata De Registro De Preços nº 259/2024, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 26/2024, celebrado entre as partes em 10/10/2024, com fundamento nos termos do Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07/2024, sem aplicação de multas, em função da cláusula segunda da ata de registro de preços refere-se a certificação junto ao SIGEF. Ocorre que essa certificação depende de os imóveis possuírem matricula para a sua conclusão, vale ressaltar que os imóveis a serem medidos não possuem matrícula, sendo necessário sua regularização. O fato em tela alongaria a vigência do contrato em anos, pois dependeria do sucesso e finalização do processo de usucapião, totalmente fora do alcance da empresa contratada. Diante dos fatos resta inviável a continuidade da prestação de serviços.

ASSINATURA: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

ANDERSON WILIAM KLEIN-
Representante Legal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:92E677D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 90/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 90/2024, do tipo maior desconto por lote a partir de tabela referencial, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 04/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DA582995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 91/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2024, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIRO QUÍMICOS ENTRE OUTROS ITENS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:21504D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 92/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2024, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Aquisição de Cordões de LED, Cascatas de LED, Cortinas de LED e Redes de LED para Decoração Natalina na Cidade de Rio Azul, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0798C65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 93/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 93/2024, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA HEMODIÁLISE, LANCHES PARA CURITIBA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 06/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0EB0A63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 94/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2024, do tipo menor preço por lote, modo de

disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 06/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:944BDC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2024, do tipo maior lance/maior oferta por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do recebimento das proposta finda às 07 hr 59 min do dia 11/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80BE992F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
06 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

06 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RECUPERAR ENGENHARIA LTDA- ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 12/09/2025 o prazo de vigência do contrato nº 41/2022.
ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JANDERSON WILLIAM RAISDORFER –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2E06A8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 89/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 89/2024, do tipo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 04/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de outubro de 2024.

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D4FF3A5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Alzira Roiko Duda**, matrícula 453-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:42E73F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 16/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd.

Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45, com sede na Rua Bernardino Bogo, n.º 250, Vila Bernardino Bogo, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Medeiros Pinto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa especializada em capacitação, estruturação, regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, treinamento "in loco" e à distância, e assessoramento do departamento de compras e licitações, promovendo o aperfeiçoamento na área administrativa e gerencial dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – Estado do Paraná**. Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17/10/2024 a 17/10/2025.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 31.386,00 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais), haja vista a aplicação de 4,62% referente ao reajuste pelo IPCA, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 2.615,50 (Dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí
Contratante

THIAGO MEDEIROS PINTO
Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamento LTDA
Contratada

Testemunhas:_____ _____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:261EE76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.483/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **DOUGLAS DE BRITO**, portador da matrícula funcional 95154, do cargo de Coordenador de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto nº 6.760/2023, a partir de 2 de Outubro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F3E9352

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.784/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional 84471, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 7.359/2024, a partir de 1º de Agosto de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:672419C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.485/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar o servidor **BRUNO DOMAKOSKI BRUNELO**, portador da matrícula funcional n° 95573, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 7.418/2024, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Art. 2° Exonerar a servidora **KAUANE LETICIA GRUMONT**, portadora da matrícula funcional n° 95231, do cargo em comissão de Secretário Executivo dos Conselhos, Símbolo SEC, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 7.409/2024, a partir de 10 de Outubro de 2024.

Art. 3° Exonerar a servidora **JHESSICA ROSA STOCKO**, portadora da matrícula funcional n° 95152, do cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pelo Decreto nº 7.247/2024, a partir de 13 de Outubro de 2024.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1C3AEE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.486/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **ACACIA REGINA VIANA,** portadora do RG nº XX.XXX.448-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, com 33% de gratificação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Art. 2° Nomear o servidor **JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA,** portador do RG nº XX.XXX.189-4/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Art. 3° Nomear a servidora **JHESSICA ROSA STOCKO,** portadora do RG nº XX.XXX.572-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, com 21% de gratificação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE268AFF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 015/2024 – 15ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
52º	**ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO**
53º	**JAQUELINE LARA COSTA**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
45º	**IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA**

2- **Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 30/10/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **18/10/2024 à 24/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de Outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B37FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Contrato: 130/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de PEDREIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, SEPULTADOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE PINTURA e PINTOR DE OBRAS com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. Dispositivo Legal: Lei 8.666/93. Contratado: J.U.P. LTDA. Valor do aditamento: R$ 704.098,98. Motivo: Prorrogação de contrato pelo período de 03 meses. Prazo de Execução: 15/10/2024 – 14/01/2025. Vigência: 13/05/2025. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data da ratificação: 14/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51792400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 046/2024. **Objeto**: Contratação via dispensa de licitação, de empresa especializada para Revisão dos veículos VAN CITROEN JUMPY MICRO JI - PLACA SFN3F26 e VAN CITROEN JUMPY MICRO JI - PLACA SFN3F03. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** LE LAC VEÍCULOS SA. **Valor:** R$ 3.404,00. **Prazo de Execução**: 18/10/2024 a 17/11/2024. **Vigência:** até 16/02/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 17/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6115B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 295/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a locação de Caminhão Palco para atender os eventos da Cultura Itinerante, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA. Valor Total da Ata: R$ R$ 37.194,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Cultura. **Prazo de Vigência da Ata:** 17/10/2024 a 16/10/2025. **Fiscal de ata:** Jonas Augusto da Silva **Data de Assinatura:** 17/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E93B6C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Contrato: 143/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 012/2024. **Objeto:** "Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul". **Dispositivo Legal:** Art. 124, inciso II, da Lei 14.133/202. **Contratado:** ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. **Motivo:** Reequilíbrio dos itens "Margarina" em 4,08% e "Molho de Tomate" em 49,71%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 17/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:766E6624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação de Certificação da Cia do Idoso junto à este Conselho Municipal de Assistência Social, pois possui fins lucrativos, não atendendo portanto ao disposto na Resolução n° 16 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, referente a sua finalidade estatutária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 16 de Outubro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E37BC301

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 110/2024

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de **"Avenida Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho"**, a via pública localizada no bairro Volta Grande, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é marginal a Rodovia Federal BR-116 no sentido a Curitiba/PR no Km 211+870m, onde tem seu início no bairro Volta Grande, e seu término no KM 205+600m no bairro Tijuco Preto, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 1973.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 18, de 20 de novembro de 1973.

Rio Negro, 17 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECCC6707

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1146/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 12 de novembro à 3 de dezembro de 2024 e 7 de janeiro à 14 de janeiro de 2025 referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cássia Maria Juri Reston,*** com matrícula de nº 1065-0/1, ocupante do cargo de "Médico Oftalmologista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Rio Negro, 17 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DF53AD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1124/2024

A Portaria nº 1124/2024, publicada na Edição nº 3130, de 11/10/2024, página 307, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Nomear, a partir de 7 de junho do corrente,[...]".

Leia-se:

"[...] Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente,[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFA0113A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 075/2024 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.849.426/0001-14, neste ato representada por, **GUSTAVO PELLIZZARI**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 012.654.680-01, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado o serviço de realização de concurso público para acréscimo dos serviços de compilação dos dados da prova de títulos. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **161 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.39.48 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CDEF6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de dos SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA, por mais **6 (seis) meses**, a partir do dia **25/10/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 326,84 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 6 meses, resultando no valor total de R$ 1.961,04 (mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1134 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F82F14A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 371/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 153/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer a Licença do Canva Pró Equipe.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO - Licença do Canva Pró Equipe A empresa deverá fornecer para os servidores designados pela Secretaria de Cultura e Turismo a Licença do Canva Pró Equipe, conforme os requisitos abaixo: - A licença deve ser liberada para no mínimo 12 meses de vigência; - O E-mail principal cadastrado do plano deve ser o e-mail fornecido pela secretaria; - Devendo ser liberado no mínimo o acesso de 05 usuários, contando com a conta principal.	1.700,00	SMARTI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 17 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:475F43EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/10/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do link:

https://iprerine.com.br/licitacaoView/?id=22 Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 16 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8C51A6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) REGINALDO APARECIDO BURHOFF.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao(a) Servidor(a) REGINALDO APARECIDO BURHOFF, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de novembro de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 1791/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AFDF3711

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 026, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2025 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem) conforme requerimento protocolado sob nº 1794/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A0B8399C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.323/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas porLei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a)Servidor (a) desta municipalidade **ALINE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula**33496-0/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/10/2024 a 13/01/2025 (90dias),** conforme protocolo nº14.335/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37DD46AB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 03 (três) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Nova Lei de Licitações, que será realizado nos dias 23 e 24 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Nova Lei de Licitações, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso, que se realizará nos dias 23 e 24 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores e diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
Somado ao fato deste Instituto de Previdência ter realizado concurso público no exercício de 2023, para compor o quadro de funcionários efetivos do Instituto, sendo este curso uma ferramenta importante para a capacitação destes novos servidores, treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades do Instituto.
A Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças no cenário legal, o workshop auxiliará a compreender os detalhes e nuances da nova legislação, reduzindo riscos associados ao processo de licitação e contratação, melhorando os processos internos, bem como maior eficiência na condução de licitações e gestão de contratos.
A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 03 (três) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Nova Lei de Licitações, que será realizado nos dias 23 e 24 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinqüenta reais), referente a 03 inscrições de servidores, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 23 e 24 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 26/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 17 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 17 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7858B9E2

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 086/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Sub Judice Processos nº's: 0006280-70.2024.8.16.0148da candidata BRENDA ZARELLI GATTI do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação da Prova de Títulos.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	5,50

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	8,00

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	18/10/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Alterado.	21/10 a 23/10/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	25/10/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/10 a 30/10/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	01/11/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,18 de outubro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91D2A102

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CPCI N. º 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024.

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 4
SÚMULA: 5
CAPITULO I 6
DISPOSIÇÕES INICIAIS. 6
Seção I - Da Finalidade. 6
Seção II - Da Base Legal 7
Seção III - Da Competência. 7
CAPÍTULO II 9
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO.. 9
Seção I – Das Fontes de Pesquisa. 9
Seção II – Da Utilização Das Fontes de Pesquisa. 10
Portais de Compras Governamentais. 10
Contratações da Administração Pública. 11
Orçamento junto a fornecedores. 11
Das demais referências de preços (mídias especializadas / sítios eletrônicos / Tabelas de Referência / Base de Notas Fiscais Eletrônicas) 14
Seção III - Da aquisição de medicamentos. 15
Seção IV - Do Tratamento dos Dados. 16
CAPÍTULO III – PENALIDADES. 19
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 20

APRESENTAÇÃO
No cenário atual da Administração Pública Municipal, a implementação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa um marco importante e um avanço significativo nas contratações públicas. A referida legislação incorporou normativos, jurisprudências e boas práticas, visando aprimorar a governança das aquisições e contratações no setor público.
Diante dessa nova realidade e considerando a necessidade de adequação à Instrução Normativa – CPCI nº 14/2023, a presente Instrução Normativa foi elaborada, com especial atenção ao Decreto Municipal nº 388 de 25 de setembro de 2.024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no município de Rolândia. Esse documento tem como objetivo orientar gestores e servidores da Administração Pública Municipal, normatizando e padronizando os procedimentos relacionados às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.
Vale ressaltar o caráter consultivo deste documento, que traz orientações de ordem técnica para a melhoria dos processos internos e da governança pública no âmbito municipal. Não se pretende esgotar o tema das pesquisas de preços, mas sim estabelecer um padrão de práticas para sua correta execução. A padronização dessas práticas é um passo essencial para o aprimoramento contínuo dos processos adotados, resultando em maior eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
A aplicação desta Instrução Normativa também reforça o papel do Controle Interno, promovendo maior transparência em todas as etapas dos processos licitatórios. Cada servidor e gestor municipal desempenha um papel fundamental nesse contexto, devendo agir com diligência, ética e responsabilidade, assegurando que as práticas estejam em conformidade com a nova legislação e com os mais elevados padrões de integridade.
É importante destacar que a transparência e a responsabilidade na Administração Pública são, além de obrigações legais, imperativos morais. Assim, a Nova Lei de Licitações, juntamente com o Decreto Municipal nº 388/2.024 e esta Instrução Normativa, oferecem uma oportunidade crucial para o fortalecimento da governança, eficiência, responsabilidade e transparência na Administração Pública Municipal. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para o desenvolvimento de nossa comunidade e para a gestão responsável dos recursos públicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
I.N. - CPCI N. º 16, de 16 de outubro de 2.024.

SÚMULA:

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração públicamunicipal.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92; e;
CONSIDERANDO:
- O advento da Lei n. º 14.133/2021, determinando a estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas;
- O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 que determina que o estudo técnico preliminar deverá conter "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação";
- A necessidade de o órgão licitante realizar estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis;
- O art. 23 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- O art. 1.º da Lei Municipal n. º 3.812 de 14 de junho de 2.017, que atribuiu à Comissão Permanente de Controle Interno o objetivo de executar as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, em conformidade ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, abrangendo todas as secretarias e entidades ligadas ou coligadas à administração direta ou indireta;
- A responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação;
- A necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com controles efetivos, visando à transparência e principalmente a economicidade no tocante aos recursos financeiros municipais;
- A necessidade de apuração de responsabilidade das eventuais irregularidades ocorridas durante as fases do processo licitatório;

- O advento do Decreto Municipal n. º 388, de 25 de setembro de 2.024;
ESTABELECE:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I - Da Finalidade

Art. 01º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Único: O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 02º – Esta norma se aplica aos processos licitatórios autuados sob o regime da Lei n. º 14.133 de 01 de abril de 2.021.

Art. 03º – A aquisição de bens e serviços, bem como alterações contratuais da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Seção II - Da Base Legal

Art. 04º – O fundamento jurídico encontra-se respaldo na Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto Municipal n. º 388 de 25 de setembro de 2.024, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

Seção III - Da Competência

Art. 05º – São de responsabilidade do Solicitante:
A emissão, quando do caso, às demais secretarias e autarquiasda "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LICITAR";
A emissão dos documentos:
"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA";
"ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, com a descrição da necessidade da contratação e a melhor solução que caracterize o interesse público envolvido;
TERMO DE REFERÊNCIA ou ainda PROJETO BÁSICO, ANTEPROJETO OU PROJETO EXECUTIVO, conforme o caso; com a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados quando necessário, através de sistema de informação de tramitação de documentos;
Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;
Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;
Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;
Definir e Justificar o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
Justificar a metodologia para obtenção do preço de referência;
Justificar a escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta;
Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.

Art. 06º – Compete a Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:
Orientar a requerente para o cumprimento desta instrução normativa;
Processar a licitação com base nos documentos apresentados, desde que obedecidos os critérios dispostos na presente instrução.
Análise e deferimento da Documentação encaminhada no Processo Administrativo para abertura do procedimento licitatório, podendo recusar o processo em caso de divergências das regras estabelecidas sobre o tema;
Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Art. 07º – Compete ao ordenador de despesas:
Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço;
Autorizar a continuidade do Processo Administrativo para a realização de procedimento licitatório;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I – Das Fontes de Pesquisa

Art. 08° – A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Art. 09º – A pesquisa de preços terá como fonte:
Portais Governamentais;
Contratações feitas pela Administração Pública;
Mídias especializadas;
Tabelas de Referência;
Orçamento junto a fornecedores;
Base de notas fiscais eletrônicas;
Sítios eletrônicos;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados de forma combinada, ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico nos autos do processo.

§2º As referências de preços deverão contemplar, quando possível, a realidade local e/ou regional.

§3º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.

Seção II – Da Utilização Das Fontes de Pesquisa
Portais de Compras Governamentais.

Art. 10 – A utilização dos portais de compras governamentais (como o Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP) deve seguir as seguintes regras e requisitos para apresentação dos documentos que comprovem o valor obtido:
Apresentar a composição dos custos unitários que sejam menores ou iguais à mediana do item correspondente.
Fornecer uma tela, relatório ou comprovante equivalente do item pesquisado, emitido em formato PDF. Este documento deve ser anexado ao processo administrativo e deve permitir a identificação da data e da hora do acesso.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de utilização dos portais de compras governamentais, conforme definido no Art. 9, Parágrafo 1, **deve-se justificar a exceção com um documento específico no processo** administrativo. Nesse caso, é necessário incluir uma tela de consulta junto (em um mesmo arquivo PDF) com a justificativa, se aplicável.

Contratações da Administração Pública.

Art. 11 – A pesquisa será viabilizada pela apresentação de documentos que comprovem que a contratação se deu por ente público.

§1º Para o cumprimento do que trata o caput, deverão ser utilizadas contratações feitas pela Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), mediante as seguintes regras:
Utilizar contratações que estejam em execução ou que tenham sido concluídas no período 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços. Isso inclui contratações feitas por meio de sistemas de registro de preços (como Atas de Registro de Preços).
Inserção no processo administrativo do documento em formato PDF que comprove a contratação do ente público pesquisado, sendo **Contrato, Homologação ou Ata de Registro de Preços**.
Quando da utilização de orçamentos da administração pública que por ventura tenham sido do ano anterior, atualizar o valor com correção pelo índice inflacionário oficial nacional.

§2º Na impossibilidade de utilização de contratações feitas pela Administração Pública deve-se, conforme definido no Art. 9, Parágrafo 1,**justificar a exceção com um documento específico no processo** administrativo.

Orçamento junto a fornecedores.

Art. 12 – Na utilização de pesquisa de preços junto a fornecedores, a secretaria solicitante poderá utilizar-se das seguintes metodologias:
Solicitação através de ofício encaminhado pela Plataforma Eletrônica de Tramitação de Documentos Oficial de Município de Rolândia;
Solicitações por e-mail;
Pesquisa diretamente na gôndola/balcão do fornecedor;
Demais formas, desde que justificadas.

Art. 13 – Para a pesquisa de preços realizada com os fornecedores, estes, deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§1º Para casos de utilização de pesquisa utilizando plataformas/aplicativos de mensagens, **deve-se inserir no processo,**

justificativa quanto a utilização do método,conforme definido no Art. 12, Inciso IV.
§2º Quando da utilização de plataforma/aplicativo de mensagens, deve o responsável pelo orçamento, inserir **em arquivo único o *print screen* da tela do aplicativo e o orçamento**.
§3º O *print screen* deve ser apresentado sem edições ou manipulações que possam comprometer sua fidedignidade. Caso haja suspeita de adulteração, o processo deverá ser revogado e o orçamento obtido desconsiderado para a abertura de novo procedimento.
Art. 14 – **A** coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.
§1º As informações que tratam o Caput do artigo devem estar previamente estabelecidas em documento para a solicitação de orçamento emitido pela secretaria solicitante ao fornecedor.
§2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto e ao quantitativo de itens a ser licitado.
Art. 15 – As propostas/orçamentos, deverão **obrigatoriamente** conter, no mínimo:
Descrição do objeto;
Quantitativo;
Unidade de Fornecimento;
Valor unitário e total;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço;
Telefone de contato;
Data de emissão;
Identificação do emissor/responsável;
Assinatura do Emissor/responsável;
Validade da proposta;
Garanta (quando for o caso).

Art. 16 – Nos autos do processo para abertura de Processo Administrativo para aquisição de bens ou serviços, deverá obrigatoriamente conter documentos ou relação que indique os fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas/orçamentos.
Art. 17 – **Nos casos de** obtenção de orçamentos por e-mail, o processo administrativo deverá conter obrigatoriamente:
Cópia do encaminhamento ao fornecedor, sendo possível a identificação do solicitante, data e hora do envio;
Cópia do e-mail de resposta do fornecedor sendo possível a identificação do remetente, data e hora do envio;
Art. 18 – A coleta de preços diretamente em gôndolas de fornecedores poderá ser realizada mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo:
Especificação do objeto;
Quantitativo;
Preço Unitário;
Preço Total;
Identificação clara da empresa;
Identificação do responsável pela emissão do orçamento;
Data do procedimento;
Nome e matrícula do Colaborador que captou o preço, atestando sua veracidade.
Das demais referências de preços (mídias especializadas / sítios eletrônicos / Tabelas de Referência / Base de Notas Fiscais Eletrônicas)
Art. 19 – Poderão ser utilizados para a composição da cesta de preços aceitável os dados de pesquisa publicada emmídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos nointervalo de até 6 (seis) meses de antecedênciada data de divulgação do edital
§1º Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página acessada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.
§2ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (marketplaces).
§3ºNão serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.
§4ºNão serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.
§5ºO valor do frete deverá ser considerado para composição do valor do objeto;
Art. 20 – A composição da cesta de preços aceitável poderá utilizar informações da base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as notas fiscais tenham sido emitidas em um período de até 06 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital.
Parágrafo Único: Os dados encontrados devem permitir a identificação clara da emissão da nota fiscal e, para sua utilização, é necessário inserir no processo administrativo os documentos que validem a pesquisa realizada.
Seção III - Da aquisição de medicamentos
Art. 21 – É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.
Art. 22 – Na utilização do BPS, deverá ser aplicada a média ponderada, bem como a utilização de filtros condizentes com a aquisição pretendida. Usando preferencialmente:
Filtro com período de no máximo 1 ano da data da pesquisa;
Filtro de pesquisa contemplando compras realizadas no Estado do Paraná;
Quando inexistente o resultado aplicando-se a regra imposta pelo item anterior ou quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, realizar a pesquisa utilizando média ponderada geral.
Parágrafo Único: Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.
Art. 23 – Para fins de utilização do que trata o Art.10, fica estabelecido o uso da ferramenta "banco de preços" disponível no site www.bancodeprecos.com.br como fonte para a formação do preço de referência devidamente anexado o arquivo de comprovação, ou ferramenta similar, desde que atenda os mesmos requisitos da opção citada (como por exemplo: Banco de preços da BNC, Compras BR, BLL, etc...).
Art. 24 – A fim de refletir os preços praticados de forma regional/local, principalmente considerando os praticados pela Administração Pública, a secretaria solicitante, no uso da ferramenta "Banco de Preços" deverá adotar preferencialmente os seguintes filtros:
Filtro com período de preferencialmente até 180 dias e no caso de impossibilidade deste, limitado até o máximo 1 ano da data da pesquisa;
Filtro de pesquisa contemplando as atas realizadas no Estado do Paraná;
Quando inexistente o resultado aplicando-se a regra imposta pelo item anterior, realizar a pesquisa utilizando, de forma escalonada e complementar, os seguintes filtros de localização:
Região sul;
Região sudeste;
Nacional;
Seção IV - Do Tratamento dos Dados
Art. 25 – A pesquisa de preços será materializada em documento denominado MAPA DE PREÇOS, que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa;
Identificação do agente responsável pela elaboração do documento;
Caracterização das fontes consultadas;
Série de preços coletados;
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 9º.

Art. 26 – Tendo em vista as diversas maneiras deprecificaçãoserá adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 9º devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.
§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§3º Para composição da cesta de preços aceitáveis, referente ao preço máximo do processo licitatório, deverão ser utilizados **no mínimo de 05 (cinco) orçamentos** das fontes descritas no Art. 9º, empregadas de forma combinada ou não.
§4º A definição do método para estabelecer o preço de referência para contratação é tarefa discricionária da secretaria solicitante do processo administrativo para a contratação.
§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de cinco ou mais preços.
§6º São determinados os conceitos de média, mediana e mínimo segundo o entendimento do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Secretaria de Gestão e Inovação. Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – Versão 1.0 -- Brasília: DELOG/SEGES/MGI, 2024, 41p), como sendo:
Média: A média é a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
Mediana; A mediana é o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos), sendo indicada em casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.
Mínimo: O mínimo é o menor valor dentro de um conjunto de dados. Omenor preçodeve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.
§7º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§8º Quando o preço estimado for obtido com base única no item I do Art. 9º(portais governamentais), o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§9º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§10º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e deverão ser descritos no processo administrativo.
§11º Se não for possível obter cinco referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, em documento específico, demonstrando, as fontes que foram consultadas, bem como a recusa ou não resposta às solicitações de orçamentos.
§12º Qualquer situação que difira destas regras deverá ser justificada emotivadamenteexplicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma deprecificação.

CAPÍTULO III – PENALIDADES
Art. 27 – Deverá o servidor responsável pela coleta de preços observar as orientações, presentes nesta Instrução Normativa, sem prejuízo as demais legislações que tratam sobre o tema, emitida pelos órgãos de controle externo.
Art. 28 – O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores e agentes municipais com atividades relacionadas nesta I.N., configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei, implicando em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Parágrafo Único: Caso o descumprimento dos procedimentos definidos na instrução normativa seja resultante de desídia ou cause danos à administração pública, deverá ser instaurado um Processo de Sindicância para apurar e responsabilizar o agente que deu causa ao dano. O processo garantirá a ampla defesa e o contraditório, conforme Art. 169, §3, II da lei 14.133/21.
Art. 29 – Os servidores envolvidos nos processos licitatórios ou na gestão de contratos, ao identificarem irregularidades, negligências, manipulação ou adulteração de orçamentos, ou em casos de revogação do processo licitatório por suspeita de tais irregularidades, ficam obrigados a informar imediatamente o fato aos seus superiores hierárquicos, conforme o Art. 174, Inciso VI da Lei 55/2011.
Parágrafo Único: Os superiores, incluindo os servidores da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e demais Secretários Municipais, ao tomarem conhecimento das irregularidades reportadas ou de outras falhas, não poderão se omitir, devendo solicitar a abertura de processo administrativo ou sindicância para a devida apuração dos fatos, nos termos do Art. 200 da Lei 55/2011, assegurando a ampla defesa e o contraditório. Em caso de omissão ou negligência, tanto o servidor quanto o superior responderão solidariamente.
Art. 30 – Os Secretários, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores, no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidaria no caso de negligência dos demais procedimentos da presente Instrução Normativa;
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 – O disposto na Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para as obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União o Decreto nº 7.983 traz um regramento próprio para elaboração de orçamento utilizando-se dentre outras ferramentas como o SINAPI e o SICRO, e por isso não se aplica a norma em estudo.
Art. 32 – A validade da pesquisa dependerá:
Da correta utilização das fontes de consulta;
Da análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado;
Da data de validade do orçamento obtido no caso de consulta direta à fornecedores e dos prazos para utilização de compras públicas segundo as regras estabelecidas no Art. 22 do Decreto Municipal n. º 666/2024;
§1º Orçamentos anexos ao processo administrativo que estiverem fora do período de validade serão desconsiderados, sendo necessário a abertura de novo processo.
§2º A não observância dos demais parâmetros desta Instrução Normativa acarretará na nulidade da pesquisa de preços e consequentemente a anulação do processo administrativo para contratação.
Art. 33 – A justificativa utilizada para os casos tratados na presente Instrução Normativa será sempre clara, técnica e precisa.
Parágrafo Único: Aos casos de justificativas apresentadas ao processo administrativo de modo genérico ou em desacordo com o caput do presente artigo, acarretará na nulidade do processo administrativo para a contratação.
Art. 34 – Na impossibilidade JUSTIFICADA de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar APOIO ao setor de compras da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio.
Art. 35 – A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios deve levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do Contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório, bem como o processo de manifestação de interesse em aderir ao objeto.
Art. 36 – Anteriormente a pesquisa de preços, a secretaria solicitante deverá emitir comunicação às demais secretarias sobre o objeto da aquisição, visando a composição do quantitativo de que trata o artigo anterior através de processo denominado “Manifestação de Interesse em Licitar”, disponível na plataforma de tramitação de documentos oficial do Município de Rolândia.

§1º As secretarias deverão responder a "Manifestação de Interesse em Licitar no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, inserindo no processo os quantitativos desejados.
§2º No caso de omissão da manifestação das secretarias quanto ao que trata o caput do presente artigo, estas não poderão inserir quantitativos ao procedimento administrativo após sua abertura.
Art. 37 – Não sendo cumpridos os procedimentos descritos na presente Instrução, poderá a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, através do Departamento de Licitação recusar a admissibilidade do processo inicial de licitação.
Art. 38 – Para fins de padronização dos procedimentos para envio aos fornecedores, fica a cargo da secretaria solicitante a elaboração de modelo de Solicitação de Orçamento, ou documento equivalente a ser encaminhado aos fornecedores para obtenção dos orçamentos contemplando as especificidades mínimas necessárias ao processo proposto pela secretaria.
Art. 39 – A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.
Os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter completa identificação da empresa consultada.
Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes ao grupo econômico.
Parágrafo Único: Verificado o vínculo entre as empresas pesquisadas, será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos responsáveis pela obtenção do orçamento, de acordo com o Código Penal.
Art. 40 – Itens que restarem desertos ou fracassados em processos licitatórios poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado.
Art. 41 – Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar no processo administrativo para sua admissibilidade.
Art. 42 – Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pela Comissão Permanente de Controle Interno do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 43 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Controle.
Art. 44 – Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.
Art. 45 – Fica revogada a Instrução Normativa – UCI n. º 14 de 24 de novembro de 2.023.
Art. 46 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Rolândia, 16 de outubro de 2.024.

TALITA SANTIAGO MARINO
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE3EB5A1

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**28/10/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
20	RENATA JULIANA DE OLIVEIRA OLIMPIO	SIM	NÃO

Rolândia, 17 de outubro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D35B8EA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2024/SEF

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar no **Colégio Roland – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino, tendo em vista a **Renovação de Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil** em atendimento às crianças de 0 (zero) a 05 anos, a partir de 07/11/2024.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.601.179-6	Documentação / Estrutura e Funcionamento
Ariane de Paula Souto	10261676-6	Gerência de Educação Especial
Natalia Ipojuca da Silva	8.343.566-6	Gerência de Educação Infantil
Rafael Soares Folco	10.938.136-5	Diretoria / Estrutura e Funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 15 de outubro de 2024

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:947238D0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 415 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 170.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8°, 13 e 14 da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 60.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 170.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.070	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 60.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 170.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Outubro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 60.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 170.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 100.000,00
09.01	4.4	000	Outubro	R$ 60.000,00
13.02	3.3	000	Outubro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 170.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal De Administração	Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A68C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 – PMR. PROCESSO Nº 190/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Rolândia – Pr
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 247.024,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 01/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9E28F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 069/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ 78.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. Nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, e a empresa DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 44.728.860/0001-11, localizada na Rua Pica Pau, 115, Centro na cidade de ARAPONGAS- PR, CEP 86.701-040, Fone (43) 99922.8881, e-mail diego maldonado_2@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. DIEGO HENRIQUE MALDONADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.XXX.XXX SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 099.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, onde primeiro contemplando acréscimo e/ou supressão no objeto contratado. Os acréscimos totalizam R$53.931,35 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondendo a 12,69% (doze inteiros e sessenta e nove milésimos), as supressões totalizam R$ 13.836,02 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos), o que corresponde a 3,26%(três inteiros e vinte e seis milésimos), o valor inicial contratado passa de R$ 425.000,00(quatrocentos e vinte cinco mil reais) para o valor R$ 465.095,33 (quatrocentos e sessenta e cinco0 mil noventa e cinco reais e trinta e três centavos) após alteração, o valor medido do contrato é de R$ 134.052,97 (cento e trinta e quarto mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 14 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____ **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8938F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 178/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2023

Ref.: Pregão Eletrônico nº 148/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.306.139/0001-87, estabelecida na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS – PR , CEP 84.940-00**,** Fone (43) 99636.3496, e-mail virtualdjhonata@hotmail.com neste ato representado pelo Senhor **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro,casado, portador da CNH nº 02619137591 e do CPF nº 047.XXX.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 483,60** (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato de **R$ 10.944,00**(dez mil novecentos e quarenta e quatro reais), para **R$ 11.427,60** (onze mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta centavos) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois milésimos) conforme tabela abaixo:

DE

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Montagem e criação dos portais das seguintes secretarias: Site da Prefeitura, portal da Educação, portal de Saúde, portal Assistência Social, portal da Cultura, portal do Meio Ambiente, portal do Controle Interno, portal do Meio Ambiente e portal do Planejamento	R$ 912,00	R$ 10.944,00
TOTAL R$ 10.944,00				

PARA

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Montagem e criação dos portais das seguintes secretarias: Site da Prefeitura, portal da Educação, portal de Saúde, portal Assistência Social, portal da Cultura, portal do Meio Ambiente, portal do Controle Interno, portal do Meio Ambiente e portal do Planejamento	R$ 952,30	R$ 11.427,60
TOTAL R$ 11.427,60				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GARAGNANI & GARAGNANI LTDA*
Contratante	Contratado

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Secretaria Municipal de Compras e Licitações	Secretária Municipal Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E02DF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2024 – PMR. PROCESSO Nº 191/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Estabelecer diretrizes gerais para a contratação de lavagem automotiva para os veículos oficiais da frota municipal e a frota do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, obrigações da contratada e contratante, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos tendo por referência as normas de regência da matéria.

Critério de Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 411.750,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:386F7708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 67/2024

Contrato Nº: 67/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SANDRA LIMA LAZARIN
Valor.....: R$ 16.116,21
Vigência...: Início: 18/10/2024 Término: 18/01/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: 08/2024
Recursos...: Dotação: 186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 319013 Obrigações Patronais
Objeto.....: O presente Termo de Referência, fundado no artigo 79 inciso I e seguinte da Lei nº 14.133/2021, visa credenciar pessoas físicas em condições de prestar serviços de enfermagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9DD6B593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 39/2024

ATA Nº: 39/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EBS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 05.606.338/0001-05, com o valor total de R$ 559.739,03
Valor Total: R$ 559.739,03
Vigência: Início: 18/10/2024 Término: 18/10/2025
Licitação: Pregão Nº: 43/2024
Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DA58FD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 36/2024

ATA Nº: 36/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R$ 539.000,00
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI EPP - CNPJ: 37.675.896/0001-19, com o valor total de R$ 1.806.000,00
TMCAR AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 51.092.287/0001-68, com o valor total de R$ 681.000,00
Valor Total: R$ 3.026.000,00
Vigência: Início: 18/10/2024 Término: 18/10/2025
Licitação: Pregão Nº: 39/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo

134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço." (REABERTURA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:ECF9B216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 47/2024

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFENCIA
ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 47/2024 conforme segue:
ONDE SE LÊ:

9.5. Qualificação Técnica
9.5.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a abertura das propostas, em seu quadro de pessoal, um responsável técnico (engenheiro mecânico), mediante a seguinte documentação:

I - Certidão de Registro Pessoa Física do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com reconhecimento de firma.

9.5.3. Declaração formal de disponibilidade para executar os serviços objeto desta licitação, cumprindo os prazos estipulados.
LEIA-SE:

9.5. Qualificação Técnica
~~**9.5.1.** Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a abertura das propostas, em seu quadro de pessoal, um responsável técnico (engenheiro mecânico), mediante a seguinte documentação:~~
~~I - Certidão de Registro Pessoa Física do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;~~
~~c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com reconhecimento de firma.~~
~~**9.5.3**. Declaração formal de disponibilidade para executar os serviços objeto desta licitação, cumprindo os prazos estipulados.~~
Essa alteração justifica-se nos seguintes termos:
Na qualidade de secretaria de administração solicito retirada do item:
Visto que a solicitação desta é descabida para o item em questão

Comunicamos a alteração de realização do processo para o dia 06/11/2024 (seis de novembro de dois mil e vite e quatro) as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 17 de OUTUBRO de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2223F536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 38/2024

ATA Nº: 38/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 - CNPJ: 34.353.399/0001-06, com o valor total de R$ 13.600,00
RESTAURANTE FAMILIAR LTDA - CNPJ: 44.080.039/0001-31, com o valor total de R$ 39.420,00
CRISTIANO BRANDAO 07345167976 - CNPJ: 47.488.593/0001-40, com o valor total de R$ 12.715,00
Valor Total: R$ 65.735,00
Vigência: Início: 18/10/2024 Término: 18/10/2025
Licitação: Pregão Nº: 42/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:00AAEF52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 305, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Responsável pela gestão do **Portal de Transparência** do Município de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **CRISTIANO CARVALHO CARBONERA (1633),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo, para atuar como Responsável pela gestão do **Portal de Transparência** do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:70037536

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 302, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **REGIANE WINNICKI (1142),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 30 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2023 a 03.08.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6D739773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **LUCAS RAMOS DOS SANTOS (1574),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 02.10.2023 a 01.10.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:876F79B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA (1344),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2023 a 21.04.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de outubro

do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EA9199FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 03/2024

03/2024
Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as treze e trinta, reuniu-se na sede do CRAS (centro de referência de assistência social) localizado na rua Rui Barbosa, número 70, centro de Salgado Filho, os membros do CMDPD (conselho municipal dos diretos da pessoa com deficiência) e técnicos de referência da gestão do SUAS (Sistema único de assistência social) e CRAS (centro de referência de assistência social), de forma presencial, em reunião ordinária, para debater assuntos de interesse do mesmo. Estavam presentes: Presidente Noeli Valau Weippert, e os membros: Anelia Elcia Pansera, Joicelene da Glória de Oliveira, Elaine Alves Maciel Tafarel, Marcia Maria Terras Barreto, Rosemari Soster e Eliane Marcia Ruch. Pra dar início a presidente Sra. Noeli deu as boas vindas e passou a palavra para a secretária executiva Alexandra Alves, a qual de primeiro momento apresentou para o conselho o decreto número 114, de 16 de outubro de 2024 de criação do comitê interinstitucional de elaboração, implementação, e acompanhamento do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência e nomeação do coordenador; na sequência foi apresentado pelas técnicas Silvana Tereza Welter, Jucemara de Moraes Romanoski, Marcia Maria Terras Barreto e Dalvana Luzia Dutra o plano municipal de ação e aplicação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, para o quadriênio 2024-2027, o mesmo foi debatido e aprovado por unanimidade. Foi apresentada para o conselho a deliberação COEDE

09/2024 de incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência que está disponível no SIFF (Sistema fundo a fundo) para adesão; o conselho por sua vez debateu e fez a aprovação e adesão da deliberação em questão e do plano de ação. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretaria executiva, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:716E41FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

"Dispõe sobre a convocação de servidora afastada por motivos de licença para tratar de assuntos particulares".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 §único da Lei nº. 495/2023, que estabelece o quadro único de pessoal da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR);
CONSIDERANDO o artigo 89 §único da Lei nº. 315/1977, aplicável ao Legislativo conforme artigo 132 da Lei nº. 495/2023.
RESOLVE:
Art. 1°. CONVOCAR para retorno ao trabalho a Senhora **ANDRESSA ALBERTON –** CPF nº. 048.286.789.21, Servidora Pública Municipal, lotada na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, afastada por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, conforme Resolução nº. 008/2024.
Art. 2°. Considerando o interesse Público e necessidade por falta de Assistente Administrativo para atendimento das demandas do legislativo, fica revogada a licença sem vencimentos e fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
Art. 3°. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Lontra – PR, 17 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:359781DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 16/2024
COMPRASNET 90.016 PROCESSO Nº138/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 07 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para Construção do Meu Campinho, localizado na Rua Valdevino Brustolin esquina com a Rua Passo Fundo Bairro Cooperativa Salto do Lontra PR no âmbito do Programa a SEDU e o PARANACIDADE projeto nº 62. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 17 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, Paraná em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A635C886

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 851-2024

PORTARIA Nº. 851 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Dispõe sobre a revogação das Portarias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se em seu inteiro teor as Portaria 393 de 21 de Julho de 2022 e Portaria 358 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FF841192

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 855-2024

PORTARIA Nº855, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB 70% do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providência.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA,** portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB 70%, inscrito no CNP nº 76.205.707/0002-87-Filial, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Fernando Alberto Cadore.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 035-2021 de 25 de janeiro de 2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:16E7235C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 852-2024

PORTARIA N° 852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por todas as contas bancarias do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.873.090/0001-37, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Elaine Gonçalves.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 004/2021 de 05/01/2021 e Portaria 003/2021 de 05/01/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8D4423BF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 853-2024

PORTARIA N° 853, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, inscrito no CNPJ nº 13.055.036/0001-14, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Fernando Alberto Cadore.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 005/2021 de 05/01/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DD5D397A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 854-2024

PORTARIA N° 854, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no CNPJ nº 12.967.093/0001-07, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Fernando Alberto Cadore.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 006/2021 de 05/01/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:37499095

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas – FINAL, do Plano de Execução do Repasse de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências. - Deliberação nº 60/2023 – CEAS – Termo de Adesão ao Incentivo de emergência socioassistencial, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pactuado no ano de 2023, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 17 de outubro de 2024;

Considerando a Deliberação nº 60/2023/CEAS/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas – FINAL, do Plano de Execução do Repasse de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências. - Deliberação nº 60/2023 – CEAS – Termo de Adesão ao Incentivo de emergência socioassistencial, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pactuado no ano de 2023, do Município de Salto do Lontra/PR;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 17 de outubro de 2024

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D5A8B870

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o ano de 2025 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme deliberação nº 59/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017;

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o ano de 2025 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme deliberação nº 59/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR.
Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2025 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme deliberação nº 59/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 17 de outubro de 2024

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:0C95B0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART, CNPJ: 01.695.878/0001-51, no Processo dispensa nº 18/2024
OBJETO:PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRAPARA MANUTENÇÕES DIVERSAS
VALOR REGISTRADO: 43.293,35 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:17/10/2024
VALIDADE: 16/10/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse: www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:21379C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.635, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Santa Amélia - PR para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).
Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;
IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, devendo se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;
V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000
Art. 9º Os recursos ordinários do tesouro municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo único O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, bem como os relatórios relativos aos instrumentos da programação financeira do exercício.
Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos anexos integrantes desta lei e à disponibilidade de recursos.
Art. 12 Na lei orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente
§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 3º A lei orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.
§ 4º - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte vinculada e por superavit financeiro de fonte vinculada e apurado em balanço anterior ao remanejamento, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.
Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida
Art. 15 O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no § 3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva lei, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.

§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 16 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 17 A existência de meta ou prioridade constante dos anexos desta lei implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.
§ 1º Em caso de manifestação contrária em sede de audiência pública ou de fato superveniente que torne inviável a execução da meta ou prioridade, poderá o Executivo deixar de executa-la, de forma justificada e mediante cumprimento, entre outras porventura existentes, das exigências do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese de não execução da meta ou prioridade, na forma prevista neste artigo, deverá o Poder Executivo publicar a respectiva justificativa no diário oficial e envia-la ao Legislativo até o final do exercício em execução.
Art. 18 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 19 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 20 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse, na média, a meio salário mínimo por membro que compõe a família.
§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.
Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município, até a data de 31 de julho de 2024.
Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 A proposta orçamentária do município para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2024.
Parágrafo único A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 1º As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.
§ 2º A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.
§ 3º Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.
§ 4º O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.
§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 6º A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante decreto do executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.
§ 7º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único eventualmente ocorrendo à situação prevista neste artigo e, havendo omissão do Poder Legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os, no máximo, até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:
Art. 26 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 27 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;

II - Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo às necessidades;

III - proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas;

V - proceder à readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 28-A. A Câmara Municipal poderá realizar reajuste em diária, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em lei nos limites da disponibilidade financeiras do município.

Art. 29 Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 30 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço ordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no cargo previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade."

§ 2º O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).

I - eliminação de despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - demissão de servidores estáveis.

Art. 31 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na lei orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV – proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma fonte para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na lei orçamentária, o qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento).

Art. 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 36 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma lei.

Art. 37 O relatório de gestão fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 38 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 39 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 40 As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano 2025 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

§ 2º Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

Art. 41 O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:

I - firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;

II - terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas,

urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;
III - Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos

Art. 42 O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Art. 43 O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de financeiro de 2025, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 44 Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.
Art. 45 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:826B631A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Considerando a decisão Liminar no Mandado de Segurança n. 0003607-10-2024.8.16.0050, que determinou a convocação de CHARLES ALVES MOREIRA LIMA, para o cargo de provimento efetivo de MOOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 18 de outubro de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação; (não necessário)
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CPF
Charles Alves Moreira lima	403.464.498-20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:508059AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 746/2024

Onde se lê:
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 14 de novembro de 2024.
Leia-se:
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 9 de novembro de 2024

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9A5C4294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 21 de outubro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Juliana Pereira de França Rossi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **servente**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 16 de outubro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8E7D67F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Paulo Henrique Fernandes dos Santos	Professor	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral	17 e 18/10/2024
B	Andreia Cristina Quiriano	Professora	Compensação de dia trabalhado na festa junina muicipal	18/10/2024 (quatro horas)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EF1330A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2024

Portaria nº 757/2024
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Claudecir Vanzela**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **motorista**, nos seguintes termos.
I – 15 dias a partir de 18 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
II – 4 dias a partir de 3 de desembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 7 de dezembro.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:32DA9237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que no dia 16 de Outubro de 2024, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum do Conselho da Pessoa com Deficiência e, através do voto direto, foram eleitos os membros do conselho municipal de assistência social do Município de Santa Amélia – PR para biênio 2024 a 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Amélia, Para o período de 16/10/2024 à 15/10/2026;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet – Titular – 1ª secretária
Lorimal Aparecida Corrêa – Suplente – 1ª secretária

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Karollyne dos Santos Marques – Titular – Membro
Sônia Aparecida Corrêa – Suplente – Membro

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Vinicius Brocal Moreira – Titular – Presidente
Marilza Andrelina dos Santos – Suplente – Vice Presidente

Representantes das pessoas com deficiência:
Enila Monteiro Vilalva – Titular
Caroline Cristina Cristalino – Suplente

Representantes dos usuários da política na garantia de garantia e defesa dos direitos das pessoas com deficiência:
Jaira da Silva Pereira – Titular – 2º secretária
Marcelo Luciano Vilalva – Suplente – 2º secretário
Representantes da comunidade com atuação da defesa dos direitos das pessoas com deficiência:
Eloisa Ribeiro – Titular
Rita de Cássia Assolari – Suplente

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B61E3DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilalva Leal	Motorista	16 a 18/06/2024	135,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1FEE531D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 05/11/2024	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 05/11/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 143.450,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1EE6962F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 04/2024,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	35.964.446/0001-10	R$ 3.775.000,00
VALOR TOTAL		R$ 3.775.000,00

VALOR TOTAL R$ 3.775.000,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais)

Pregoeiro:
VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES,
CPF: 018.988.239-52

Membro:
FABIO CEZAR ALBINO KUROKI,
CPF: 034.629.029-54

Membro:
MARCOS VINICIUS DUARTE,
CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8980D470

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 35.964.446/0001-10, localizada na PR 422 KM 53, Tomazina – PR, seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LEODIR OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6187383-0, CPF nº 962.236.779-87, residente na PR 422 KM 53, Tomazina – PR

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.

VALOR: R$ 3.775.000,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:41B39C00

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 7.878,02 - (Sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 25/10/2024 às 09h59min.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 25/10/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

Santa Cecília do Pavão-Pr., 17 de Outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FCB7A3ED

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2024 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP, CNPJ 78794427000104
OBJETO: : Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 648 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.
Valor referente a itens não executados na planilha inicial
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO VALOR: R$ 564.500,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
VALOR COM SUPRESSAO: R$ 541.100,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e cem reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA UN - - - - - - FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA
2.	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA UN - - - - - - FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA

DO ADITIVO: Fica Alterado SUPRIMIDO O VALOR DO CONTRATO perante tabela de aditivo
DATA: 17/10/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3E51C468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Sumula: APROVA o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2024-2026

CONSIDERANDO a Lei Nacional 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 388/2020, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a política municipal e o fundo municipal.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2024-2026,
Art. 2º O Plano Municipal contempla os diversos eixos da esfera pública municipal, e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área da PCD.
Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará incumbido o papel acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente Plano Municipal.
Art. 4º Esta Resolução terá efeito retroativoa a partir 13 de agosto, de acordo com Ata 03/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B1EE8650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Aprova o Termo De Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS conforme a deliberação. 033/2024 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 15 de outubro de 2024
RESOLVE:
Aprovar o Termo De Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento, CONFORME A DELIBERAÇÃO.034/2024 COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR,

Sala de Sessões, 15/10/2024

ANDREIA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:963D6D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprova o Termo De Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo Projeto VIAJA MAIS 60 Fase II, conforme a Deliberação. 034/2024 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR,
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 15 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo Projeto VIAJA MAIS 60 Fase II**,** conforme a deliberação.034/2024 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR,

Sala de Sessões, 15/10/2024

ANDREIA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6F59974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprova o Termo De Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo “Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”, conforme a deliberação. 035/2024 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 15 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Aprovar o Termo De Adesão e o Plano Municipal De Ação Incentivo “Programa Cuida Mais Paraná”, conforme a deliberação. 035/2024 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR**.**

Sala de Sessões, 15/10/2024

ANDREIA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9F22CBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CRONOGRAMA E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CRONOGRAMA E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
OBJETO: Fica alterado o cronograma de desembolso e alterado o plano de aplicação constante no ANEXO I do contrato primitivo;
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:619BD06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, o valor do presente convênio, passando de R$ 301.104,05 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e cinco centavos) para R$ 301.129,80 (trezentos e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) para **R$ 372.152,52 (trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para o ano letivo 2024, para o ano letivo 2024, com vigência até 01/01/2024 até 30/04/2025, alteração dada pela Lei 801/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AE44E999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º125/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º125/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, MULETA E APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7558252B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º126/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º126/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SUPORTH CIRURGICA-PONTA GROSSA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.999.914/0001-71, Rua Doutor Paula Xavier, 1267, sala 02, conj. C. Compl. Paula Xavier, centro, CEP: 84.010-270, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, MULETA E APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:39CDD8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º32.593.430/0001-50, Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, MULETA E APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:40C9A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º128/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º128/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felicia Jardim, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, MULETA E APARELHO ULTRASSOM

ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0B1CB51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para "Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná".

Considerando a Deliberação nº 009/2024- COEDE-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 388/2020 de 28 de fevereiro de 2020,
Resolve:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação para implantação para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD351413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 839,90 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
DATA:09/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8AFDEF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 83/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.750,00 (Treze mil Setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/06/2025.
Prazo de Vigência: 16/06/2025.
Data da Assinatura: 17/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:02ABFCE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 84/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/06/2025.
Prazo de Vigência: 16/06/2025.
Data da Assinatura: 17/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BD90317A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 306/2023
Ref. Licitação Pregão Nº49/2023
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRICA ZEUS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 17/10/2024 e término em 17/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/12/2024.
Prazo de Vigência: 17/12/2024.
Data da Assinatura: 17/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5BE86130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 307/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 49/2023
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JPLED LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 17/10/2024 e término em 17/12/2024, e o acréscimo em mais R$ 702,00 (Setecentos e dois Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/12/2024.
Prazo de Vigência: 17/12/2024.
Data da Assinatura: 17/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EF7D9AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 281/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO BRADESCO S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/11/2024 e término em 25/11/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 3,2955 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Maio/2023 à Abril/2024, Conforme data do edital de Credenciamento, afim de manter isonomia do Edital) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/11/2025.
Prazo de Vigência: 25/11/2025.
Data da Assinatura: 17/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D480A80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 136/2024 DATA: 17/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **VALMOR DA COSTA** (Motorista), para levar a Associação dos Produtores de Mel da Linha São Valentim, na cidade de Pato Branco - PR, saída e retorno no dia 18 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BVC 4I65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E20F4B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024 DATA: 17/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava - PR, saída e retorno no dia 14 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:80ED90B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024 DATA: 17/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar paciente de alta em Curitiba - PR, saída e retorno no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 16 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 15/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C11C3227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."

Valor total: R$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 16 de Outubro de 2024.
Vigência: 15/10/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8462F306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1566/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01566/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA LICÉRIA GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9971
CARGO: PROFESSORA **CPF N.º** 023.***.***-95
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE PALMITAL, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE CURSO BRIGADA ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2024- 19/10/2024
Data de Retorno: 18/10/2024- 19/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PALMITAL PR **Código do IBGE:** 17800
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:96B79C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1567/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01567/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCELO CLEVER PADILHA
MATRÍCULA n.º 11861
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 039.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/10/2024-
Data de Retorno: 16/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2024
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:26A2D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1568/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01568/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃODE TACÓGRAFOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 16/10/2024-
Data de Retorno: 16/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2A3F264B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO Nº 942/2024

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 942/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 21/10/2024, as 08:00 horas até 08/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL' ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:56E9DD32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PROCESSO Nº 1000/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 1000/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 605 toneladas de calcário calcítico ensacado, com PRNT mínimo de 75, para corrigir o pH do solo e melhorar suas condições químicas. A ação beneficiará cerca de 200 hectares de propriedades de agricultores familiares, selecionados por critérios técnicos e participação em programas de incentivo da Secretaria. O público-alvo são pequenos produtores de leite, hortaliças e frutas/citros, alinhados ao Plano Paraná Mais Cidades.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 21/10/2024, as 08:00 horas até 07/11/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:11933F83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Licença sem vencimentos, com efeitos a partir de **16/10/2024 a 16/10/2025**.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:68F6D316

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.206/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA PRE-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE INFORMATICA OFERTADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE–PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art 80 da LEI 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a qualidade das amostras de cada produto requisitado no edital, bem como somente poderá classificar as amostras que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital;
CONSIDERANDO a necessidade de serem analisados os produtos ofertados pelas empresas nos processos licitatórios, objetivando a aquisição de produtos de boa qualidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

RESOLVE:

Art. 1º– Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação E Pré-qualificação de Marcas de produtos ofertados nos processos licitatórios no Município de Santo Antônio do Sudoeste–PR, constituída pelos seguintes membros:

Servidor	CPF	Análise de	Secretaria
MAICON CAMARGO DE SOUZA	052.416.289-16	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
SIDNEI MAURICIO FIGUERO	081.730.129-11	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
VALTER DE SOUZA JUNIOR	357.339.358-63	Todos os produtos	SAÚDE
EDUARDO LUIS RAMOS	072.705.169-52	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º–Os servidores nomeados na presente comissão, não ficam restritos à análise dos produtos resultantes das licitações realizados pela secretaria a qual está lotado, devendo, quando necessário, participar das análises de produtos adquiridos por qualquer secretaria.
Art. 3º–Cabe à Comissão a Avaliação e Pré-qualificação de marcas de de informática nas licitações realizadas no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, devendo analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas, promovendo a desclassificação das referidas amostras de produtos incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem de amostras que tenham sido aprovadas e reprovadas.
Art. 4º–Quando apresentadas amostras para análise, a comissão deve se reunir em número mínimo de 3 (três) membros, considerando a formação profissional e em especial a experiência obtida através do histórico funcional do servidor, e havendo mais, a totalidade de componente deve ser sempre ímpar.
Art. 5º–Havendo reprovação da marca pela apresentação de amostras julgadas incompatíveis, e sendo necessária nova análise do mesmo produto, a comissão deve ser formada pelo número mínimo de 5 (cinco) componentes.
Art. 6º–A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação das amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024, com sua devida publicação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2328BFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 – CMDPD/SJS

Resolução n° 003 de 16 de outubro de 2024 –CMDPD/SJS

APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jerônimo da Serra/PR – CMDPD/SJS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 239 de 16 de outubro de 2023 e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR que aprovou o repasse de recursos aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná e;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de outubro de 2024, a plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR, Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2024.

KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E86F571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 – CMDPD/SJS

Resolução n° 002 de 16 de outubro de 2024 –CMDPD/SJS

APROVA o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jerônimo da Serra/PR – CMDPD/SJS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 239 de 16 de outubro de 2023 e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de outubro de 2024, a plenária;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2024-2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2024.

KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4B5BB7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS OS QUAIS FORAM DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede no endereço RUA PICA PAU, 1211, CENTRO, CEP. 86700-100 ARAPONGAS –PR, representante legal **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, com o número de identidade 7.857.674-0 e CPF nº 878.622.989-34. Telefone: 4332753105. Tel. 43-3275-3105 – e-mail: classmed@outlook.com.br. Com o valor de **R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais).**
02. GRAMS & GRAMS inscrita no CNPJ sob n. 10.448.145/0001-03 sediada na Rua Itacolomi, 361 – sala 01 - Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, representante legal, a Sra. **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.580.701-6 e do CPF nº. 240.674.909-68. E-mail: medigram@medigram.com.br - Telefone/ Fax: (46) 3025-0750. Com o valor de **R$ 166.421,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais).**

03. JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 05, Bairro Presidente Kennedy, Cidade Francisco Beltrão, Estado Paraná, representante legal Sra. **Jerusa Aparecida Pitt Baseggio**, portadora do documento de Identidade nº 9.273.377-7, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03. Telefone (46) 98827-8027 (WhatsApp), e-mail para contato licitacao01.jt@gmail.com. Com o valor de **R$ 102.923,00 (cento e dois mil novecentos e vinte e três reais)**

04. SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 47181976/0001-71, sediada na AV. Souza Navez N°1675 sala 2 centro de IVAIPORÃ-PR, representante legal o Sr **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10960211-6 e do CPF nº 064856619-64. Fone: (43) 99974-9939 e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com. Com o valor de **R$ 12.954,80 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

05. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.121.920/0001-63, sediada na Av. Carlos Gomes, 434, zona V, CEP 87015-200, Maringá/PR, representante legal **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, RG sob n° 4.384.553-5, e CPF/MF sob n° 249.664.478-79. Telefone: (44) 3040-3818 e-mail: medicamentos@marymed.com.br Com o valor de **R$ 69.941,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais).**

06. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, sediada na rua Rafael Picoli, 978, Cascavel/PR, representante legal o Sr. **Rodrigo Batistel Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 8223918-9 e do CPF nº 042.730.189-00. – FONE: (45) 3306-7151 - E-MAIL: gholdmed@hotmail.com. Com o valor de **R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).**

07. NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.381.269/0001-66, localizada no endereço Rua Buarque de Macedo n°442, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, representante legal **Leandro Luis Buchholz**, RG nº 4029265792, CPF n° 480.763.760-68. Tel: (51) 3737-3799 - licitacao@nutriele.com.br. Com o valor de **R$ 24.122,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais).**

08. MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.264.280.0001-69, com sede na rua: Tenente Djalma Dutra, 887 Centro de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-360, Representante Legal: **Gabriela Kampa Gandin**, solteira portadora da cédula de identidade n. RG nº 10.749.126-0 CPF nº 062.292.573 35. Telefone: (41) 99983-3292 ou (41) 99267-6015 E-mail: vendasmedicattosj@gmail.com e vendas1medicatto@gmail.com. Com o valor de **R$ 43.805,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinco reais).**

09. LF DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.694.319/0001-32, situada na AV. PREFEITO EVANDRO BEHR, 4730 – SALA 01, Bairro Camobi, Cep:97.110-800, Santa Maria/RS, representante legal Sr. **LISANDRO FELIN MACHADO**, RG: 5043980407 e CPF: 548.521.530-00. (55) 99903-8405 E-MAIL: lfdistribuidoramed@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

10. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.421.421/0001-82, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, representante, o senhor **Marcos Henrique Lahoud**, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03. Telefone: (44) 3354-5826 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br. Com o valor de **R$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).**

11. **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 19.026.964/0001-37, sediada à Av. Francisco Negrão de Lima, n° 503 – Céu Azul – Belo Horizonte - MG, representante, **Ilma Chaves Pereira**, CPF: 741.912.096-04. E-mail: licitacoes.icp@gmail.com - Telefone: (31)3491-7359. Com o valor de **R$ 5.457,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

12. **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70 com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, representante legal, o Sr. **Luis Fernando Parise**, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589 10. FONE: (46) 3040-0576 - (46) 99133-2184 E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br e metta@mettafarma.com.br. Com o valor de **R$ 6.105,00 (seis mil cento e quinze reais).**

13. **A.D. DAMINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, com sede à Av. General Andrade Neves, Nº 1108, Bairro Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, representante Srta. **Aline Dias Daminelli**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.308.564-7 SSP/PR e CPF nº 062.284.489-00. Telefone/Fax: (44) 3423-0984 / 3045-2584 – E-mail: arenitomed@gmail.com. Com o valor de **R$ 10.638,00 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais).**
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 17 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36B31A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS OS QUAIS FORAM DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede no endereço RUA PICA PAU, 1211, CENTRO, CEP. 86700-100 ARAPONGAS –PR, representante legal **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, com o número de identidade 7.857.674-0 e CPF nº 878.622.989-34. Telefone: 4332753105. Tel. 43-3275-3105 – e-mail: classmed@outlook.com.br. Com o valor de **R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 305/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

02. GRAMS & GRAMS inscrita no CNPJ sob n. 10.448.145/0001-03 sediada na Rua Itacolomi, 361 – sala 01 - Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, representante legal, a Sra. **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.580.701-6 e do CPF nº. 240.674.909-68. E-mail: medigram@medigram.com.br - Telefone/ Fax: (46) 3025-0750. Com o valor de **R$ 166.421,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

03. JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 05, Bairro Presidente Kennedy, Cidade Francisco Beltrão, Estado Paraná, representante legal Sra. **Jerusa Aparecida Pitt Baseggio**, portadora do documento de Identidade nº 9.273.377-7, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03. Telefone (46) 98827-8027 (WhatsApp), e-mail para contato licitacao01.jt@gmail.com. Com o valor de **R$ 102.923,00 (cento e dois mil novecentos e vinte e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

04. SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 47181976/0001-71, sediada na AV. Souza Navez N°1675 sala 2 centro de IVAIPORÃ-PR, representante legal o Sr **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10960211-6 e do CPF nº 064856619-64. Fone: (43) 99974-9939 e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com. Com o valor de **R$ 12.954,80 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 308/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

05. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.121.920/0001-63, sediada na Av. Carlos Gomes, 434, zona V, CEP 87015-200, Maringá/PR, representante legal **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, RG sob n° 4.384.553-5, e CPF/MF sob n° 249.664.478-79. Telefone: (44) 3040-3818 e-mail: medicamentos@marymed.com.br Com o valor de **R$ 69.941,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 309/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

06. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, sediada na rua Rafael Picoli, 978, Cascavel/PR, representante legal o Sr. **Rodrigo Batistel Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 8223918-9 e do CPF nº 042.730.189-00. – FONE: (45) 3306-7151 - E-MAIL: gholdmed@hotmail.com. Com o valor de **R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

07. NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.381.269/0001-66, localizada no endereço Rua Buarque de Macedo n°442, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, representante legal **Leandro Luis Buchholz**, RG nº 4029265792, CPF n° 480.763.760-68. Tel: (51) 3737-3799 - licitacao@nutriele.com.br. Com o valor de **R$ 24.122,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

08. MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.264.280.0001-69, com sede na rua: Tenente Djalma Dutra, 887 Centro de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-360, Representante Legal: **Gabriela Kampa Gandin**, solteira portadora da cédula de identidade n. RG nº 10.749.126-0 CPF nº 062.292.573 35. Telefone: (41) 99983-3292 ou (41) 99267-6015 E-mail: vendasmedicattosj@gmail.com e vendas1medicatto@gmail.com. Com o valor de **R$ 43.805,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

09. LF DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.694.319/0001-32, situada na AV. PREFEITO EVANDRO BEHR, 4730 – SALA 01, Bairro Camobi, Cep:97.110-800, Santa Maria/RS, representante legal Sr. **LISANDRO FELIN MACHADO**, RG: 5043980407 e CPF: 548.521.530-00. (55) 99903-8405 E-MAIL: lfdistribuidoramed@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

10. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.421.421/0001-82, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, representante, o senhor **Marcos Henrique Lahoud**, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03. Telefone: (44) 3354-5826 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br. Com o valor de **R$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 314/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

11. **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 19.026.964/0001-37, sediada à Av. Francisco Negrão de Lima, n° 503 – Céu Azul – Belo Horizonte - MG, representante, **Ilma Chaves Pereira**, CPF: 741.912.096-04. E-mail: licitacoes.icp@gmail.com - Telefone: (31)3491-7359. Com o valor de **R$ 5.457,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

12. **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70 com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, representante legal, o Sr. **Luis Fernando Parise**, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589 10. FONE: (46) 3040-0576 - (46) 99133-2184 E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br e metta@mettafarma.com.br. Com o valor de **R$ 6.105,00 (seis mil cento e quinze reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 316/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

13. **A.D. DAMINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, com sede à Av. General Andrade Neves, Nº 1108, Bairro Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, representante Srta. **Aline Dias Daminelli**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.308.564-7 SSP/PR e CPF nº 062.284.489-00. Telefone/Fax: (44) 3423-0984 /

3045-2584 – E-mail: arenitomed@gmail.com. Com o valor de **R$ 10.638,00 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/2024 – Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E779FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.542,47 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AED749E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2024
Processo Administrativo 180/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:
01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.542,47 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DDDD9E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0772024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0772024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.542,47 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:68C7A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2024 CONTRATO Nº 190/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2024
CONTRATO Nº 190/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.542,47 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FDC072B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 97/2024
Objeto: Aquisição de 01 (um) kit de atenção básica para campanhas de Saúde, através de materiais pedagógicos.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 45/2024, para a aquisição junto à empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, que indicou o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 17 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0FA27378

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 63/2024 - Processo administrativo nº 97/2024
Objeto: Aquisição de 01 (um) kit de atenção básica para campanhas de Saúde, através de materiais pedagógicos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Período de vigência: 17/10/2024 à 17/10/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:62F1CF05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2024 – Dispensa nº 45/2024, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) kit de atenção básica para campanhas de Saúde, através de materiais pedagógicos.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 63/2024 a Sra. Sandra Regina Pereira de Souza – Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C40B2940

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 190.486.***-*, protocolada neste Município.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 16/10/2024 o Servidor Municipal HAROLDO MESQUITA, matrícula 328/1, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A1551027

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 84/2022, e Edital 97/2022, Homologado através da Portaria 301/2022.

Considerando o desligamento de servidores, e a necessidade da devida reposição

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 17/10/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 84/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011 e 1036/2022.

Matricula	NOME	Documento	CARGO
1604/3	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	063.208***-**	Atendente Infantil

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 84/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7B9E0606

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 02/2024

SUMULA – Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024/2028, instrumento de planejamento que organiza e norteia a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 17 de outubro 2024.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32EA3FE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 590/2024 - REGULAMENTAÇÃO LAI

DECRETO Nº 590/2024

Súmula: Regulamenta o procedimento de acesso a informações públicas, classificação e reclassificação de informações sigilosas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José da Boa Vista, garantidos no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527/2011.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando o disposto nos artigos 5º, XXXIII; 37, §3º, II; e 216, §2º, todos da Constituição federal;
Considerando o disposto na Lei nº 12.527/2011 que trata da Lei de Acesso à Informação;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas, os procedimentos para classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527/2011 e com fundamento no art. 45 desta.

Art. 2º. Subordinam-se às normas deste Decreto, todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos referidas no caput se restringe à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. O acesso à informação regulado por este Decreto deverá se dar por meio de procedimento ágil, transparente e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum, devendo ser fornecida imediatamente a informação quando possível, observando o disposto no § 1° do artigo 11 da Lei Federal n° 12.527/2011.

Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput, serão observados os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, como site e redes sociais;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública;
VI - implementação da política de gestão de documentos.

Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado como um todo;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como os dados próprios de terceiros na posse da Administração, tais como: nome completo, data de nascimento/idade, RG, CPF, e-mail, endereço e telefone, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018;
V - informação pública: documentos e informações inerentes ao Poder Público relativos a registros e elementos sobre atos governamentais, de forma a garantir ao cidadão poder de controle e fiscalização sobre a coisa pública e ensejar maior transparência e participação popular na Administração;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas para a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 5º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 6º. Constitui obrigação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, através dos procedimentos e diretrizes fixados neste Decreto, assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;
II - a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º. O Secretário Municipal de cada pasta deverá designar um servidor e respectivo suplente para o exercício das seguintes competências:
I - centralizar a gestão dos pedidos de acesso às informações públicas no âmbito da unidade administrativa;
II - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no art. 14 deste Decreto;
III - atender às requisições e recomendações do Controle Interno do Município e da Procuradoria do Município;
IV – responder e reportar-se ao Ouvidor quando por ele solicitado informação e/ou esclarecimento;
V – monitorar o portal de transparência para fins de mantê-lo sempre atualizado com as informações exigidas pelo Controle Interno e demais órgãos de controla, efetivando a transparência ativa.

§1º. Nos órgãos e entidades em que não ocorra a designação pela autoridade máxima, os respectivos dirigentes serão os responsáveis pela gestão dos pedidos de acesso à informação no âmbito da unidade administrativa.
§2º. Nos órgãos em que não haja titular designado a designação do responsável que trata o presente artigo será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO OPERACIONAL

Art. 8°. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Ouvidoria e do Ouvidor, a gestão operacional da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração direta e indireta, que consiste em:
I - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
II - orientar e auxiliar no processo de capacitação de agentes públicos quanto ao uso e funcionamento de sistema informatizado, utilizado no registro e tramitação dos pedidos de acesso à informação;
III - recepcionar, avaliar, identificar e encaminhar os pedidos de informações, cujo interessado não tenha indicado o órgão ou entidade a qual se dirige a solicitação, ou tenha indicado mais de um órgão ou entidade;
IV - encaminhar as respostas aos interessados, constantes dos protocolos dos pedidos de informações que envolvam manifestação de vários órgãos ou entidades da Administração;
V - receber dos órgãos e entidades da Administração Municipal os pedidos de acesso à informação enviados para nova triagem e realizar o devido processamento;
VI - atender às requisições e recomendações do Controle Interno do Município e da Procuradoria do Município;
VII - promover a publicação mensal, no respectivo sítio oficial na internet, de relatório dos pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso VII, deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por unidade;
II - diagnóstico sobre o funcionamento do fluxo operacional;

III - resumo dos assuntos ou temas que foram objeto de pedido de acesso.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação site oficial e/ou portal de transparência, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da rede mundial de computadores.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º, deste artigo, deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas de texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098/2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008.
§ 4º Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, referidos no art. 7º, deste Decreto, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário eletrônico, disponível por meio de sistema no endereço eletrônico https://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
§ 2º Na impossibilidade de acesso à internet, o interessado poderá realizar a solicitação presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º O prazo de resposta será de até 20 (vinte) dias, contado da data da apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa encaminhada ao requerente pela unidade/órgão responsável pelo atendimento.
§ 4º Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverão constar a data do pedido e a síntese da informação solicitada.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número do CPF ou do CNPJ;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos, que não descrevam de forma delimitada o objeto do pedido, o que impossibilita a identificação e a compreensão da solicitação;
II - desproporcionais, que comprometam significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;
III - desarrazoados, sem amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição;
IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações (elaboração de planilhas ou banco de dados), ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.
§ 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo à Administração realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, como a elaboração de planilhas ou banco de dados.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 14. Recebido o pedido de acesso à informação, o responsável do órgão ou entidade deverá processá-lo imediatamente, decidindo:
I - pelo indeferimento do pedido de acesso caso se trate de:
a) informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
b) informação gravada como sigilosa;
c) informação que não está sob a custódia do Município;
d) informação que esteja contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo, nos termos do § 3º do art. 22, deste Decreto.
II - pelo deferimento parcial do pedido quando se tratar de documentos ou processos dos quais apenas algumas partes sejam sigilosas;
III - pelo deferimento total do pedido;
IV - pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações, casos em que terá até 20 (vinte) dias para decidir o pedido e dar acesso à informação solicitada, prorrogáveis por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.
§ 1º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente, por mensagem eletrônica ou via sistema eletrônico em que aberta a solicitação, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
§ 2° É vedado cumular, em uma mesma demanda, pedido de informação relativo a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, exceto se a gestão dos dados estiver centralizada em um único órgão ou entidade da Administração.
§ 3° Nos casos em que a informação seja de competência de unidade diversa, caberá aos responsáveis pela gestão da informação encaminhar o pedido de acesso à Secretaria de Administração e/ou Ouvidoria para uma para nova triagem.

Art. 15. O responsável da unidade administrativa e/ou Ouvidor poderá solicitar esclarecimentos ao interessado, o qual terá o prazo de até 20 (vinte) dias para responder, sob pena de encerramento do protocolo.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no § 3º do art. 10, deste Decreto, suspende-se com o pedido de esclarecimento, sendo restabelecida a contagem do prazo remanescente a partir da respectiva resposta pelo interessado.

Art. 16. O Ouvidor dará conhecimento ao requerente do teor das manifestações formuladas pelos órgãos e entidades, por meio de mensagem eletrônica ou comunicação via sistema eletrônico.

Art. 17. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 18. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o Ouvidor, a Secretaria de Administração ou os órgãos e entidades da Administração Municipal aos quais o pedido foi encaminhado, deverão orientar o requerente quanto ao local e ao modo para o acesso à informação solicitada.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o responsável do órgão/entidade ou Secretaria de Administração observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Após a comprovação do pagamento pelo requerente, a reprodução de documentos ocorrerá imediatamente, quando possível, ou no prazo necessário para que se proceda à reprodução, desde que não exceda os prazos máximos estabelecidos.

Art. 20. Negado o pedido de acesso à informação, serão fornecidas ao requerente, por escrito, mediante mensagem eletrônica ou via sistema:
I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - a possibilidade e o prazo do recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e
III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.
Parágrafo único. Nas razões da negativa de acesso à informação classificada como sigilosa, deverão ser indicados o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 21. O recurso ou o pedido de desclassificação/reclassificação será apresentado em formulário padrão, disponível no endereço eletrônico https://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

Art. 22. Na geração e custódia das informações de interesse público, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão atuar para fornecer ao cidadão, na forma prevista neste Decreto:
I - orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde esta poderá ser obtida;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados naquela unidade administrativa;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com aquela unidade administrativa, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas por aquela unidade administrativa, inclusive as relativas a sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à gestão do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos;
VII - informação sobre o valor da remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, função e emprego públicos, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias recebidas, bem como proventos de aposentadorias e pensões;
VIII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade, as informações resguardadas por sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial, relativas a menores e as demais hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento de tomada de decisão e de ato administrativo, será assegurado com a edição do respectivo ato.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 2º deste Decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São José da Boa Vista.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido à Procuradoria do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 23. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do prazo final previsto no § 3º do art. 10, deste Decreto, ao Secretário Municipal respectivo, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias da sua apresentação.

Art. 24. Quando a negativa de acesso à informação fundamentar-se no fato de estar gravada por sigilo, nos termos do art. 27, deste Decreto, apresentado o recurso, este será remetido à Comissão Mista de Reavaliação, que emitirá parecer prévio à decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, podendo sugerir a desclassificação ou a reclassificação da informação.

Parágrafo único. O prazo para a autoridade competente decidir, previsto no art. 23, deste Decreto, ficará suspenso até o retorno do pedido com o parecer.

Art. 25. Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Procuradoria do Município, que deverá se manifestar em 10 (dez) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. Providos quaisquer dos recursos, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o titular do órgão/entidade ou a Ouvidoria cumpra a decisão.

CAPÍTULO VI
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM GRAU DE SIGILO

Art. 27. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações;
VII - informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 28. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 29. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 30. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II - grau secreto: 15 (quinze) anos; e
III - grau reservado: 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 31. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;
II - no grau reservado, da autoridade referida no inciso I acima, dos Secretários Municipais, dos titulares de Divisões e do Procurador do Município.
Parágrafo único. É vedada a delegação da competência prevista no inciso II deste artigo.

Art. 32. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em formulário específico, e conterá:
I - as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 29, deste Decreto, e os prazos estabelecidos no art. 30 deste Decreto, bem como a hipótese legal que fundamenta a classificação, dentre as elencadas no art. 27, deste Decreto;
II - o grau de sigilo, com a indicação do prazo em anos, meses ou dias, pelo qual vigorará o sigilo, e do termo final do prazo;
III - data da produção do documento;
IV - data da classificação;
VI - data da revisão, se houver; e
VII - identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput seguirá anexa à informação.

Art. 33. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia da decisão a que se refere o caput do art. 32, deste Decreto, para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão que classificou o documento.

Art. 34. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 35. A autoridade que classificar a informação designará, por meio de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas, sendo que estes estão sujeitos as penalidades previstas no Capítulo X deste Decreto.

Art. 36. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas junto ao órgão responsável pela guarda da informação, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar as razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que seus subordinados conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que vierem a executar atividades de tratamento de informações classificadas em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, deverão observar as medidas e procedimentos de segurança das informações.
§ 2º As pessoas jurídicas deverão adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem tais medidas e procedimentos de segurança das informações.

Seção II
DA DESCLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA COMO SIGILOSA

Art. 40. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, além do previsto no art. 29, deste Decreto, deverão ser observados:
I - o prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
II - a permanência das razões da classificação;
III- a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
§ 2º A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do § 1º deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações.
§ 3º A revisão será registrada no formulário previsto no art. 32 deste Decreto.

Art. 41. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 42. Negado o pedido de desclassificação ou de reclassificação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa:
I - pedido de reconsideração quando se tratar do inciso I do art. 31, deste Decreto; ou

II - recurso ao Prefeito Municipal, decorrente de indeferimento de outras autoridades previstas no inciso II do art. 31 deste Decreto.
Parágrafo único. Em qualquer caso, o pedido será instruído com parecer prévio da Comissão Mista de Reavaliação e, retornando os autos à autoridade competente, esta decidirá em até 30 (trinta) dias.

Art. 43. A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar da capa dos autos em que se encontram as informações classificadas.

Art. 44. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão recolhidas pela Secretaria de Administração para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio oficial na internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, contendo:
a) resumo do assunto de que trata a informação;
b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 46. Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que será integrada por representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá;
II - Procuradoria do Município;
III – Diretoria de Gabinete do Prefeito;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Controladoria do Município.
Parágrafo único. Cada órgão ou entidade nomeará titular e suplente para compor a comissão.

Art. 47. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa a que se refere o art. 40, deste Decreto, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida à desclassificação ou ser reclassificada a informação, visando dar suporte para a autoridade competente decidir;
II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa; e
III - emitir, anualmente, relatório de avaliação da publicidade ativa executada por órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 48. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez anualmente e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
§1º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade dos integrantes.
§2º As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta quando envolver a competência prevista no inciso II do art. 47 deste Decreto; e
II - por maioria simples, nos demais casos.

CAPÍTULO VIII
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PESSOAIS EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

Art. 49. Os dados pessoais, identificados ou identificáveis, detidos pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406/2002, e na Lei Federal nº 9.278/1996.

Art. 50. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades, garantias individuais e aos direitos do titular dos dados pessoais garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 51. O consentimento referido no inciso II do art. 49, deste Decreto, não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
V - à proteção do interesse público geral e preponderante;
VI – para assegurar a transparência pública nas licitações e contratos administrativos;
VII – na cobrança da dívida ativa quando necessária a publicação de informações relativas aos inscritos em dívida ativa, conforme exigências legais dos órgãos de controle e da legislação tributária.

Art. 52. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 49 deste Decreto, não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações esteja envolvido; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 53. O Chefe do Poder Executivo poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 52 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica, a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º Antes da decisão de reconhecimento de que trata o caput, deverá ser publicado extrato da informação, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito.
§ 3º Após a publicação da decisão de reconhecimento de que trata o § 2º acima, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 54. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente por meio dos documentos que a legislação em vigor reconheça como documento de identificação.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, quando realizado por terceiros, deverá ainda estar acompanhado, conforme o caso, de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 49, deste Decreto, por meio de procuração com firma reconhecida, sendo esta dispensada quando o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do

signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018;
II - comprovação da hipótese prevista no incido I do art. 51 deste Decreto;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, prevista no inciso II do art. 52, observados os procedimentos previstos no art. 53 deste Decreto;
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa de direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante;
V - demonstração da necessidade da informação para prevenção e diagnóstico médico, através de laudo médico;

Art. 55. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 56. Aplica-se, no que couber o parágrafo único do artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º e respectivos parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.507/1997, em relação à informação de pessoa natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO IX
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 57. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal e respectivos aditivos, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada.
§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º acima poderá ser dispensada mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após o término de sua vigência.

Art. 58. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 2º deste Decreto, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 59. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou à informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1° Atendidos aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações disciplinares passíveis de sanção por meio de processo administrativo disciplinar.
§ 2º As infrações tipificadas neste artigo sujeitarão os responsáveis a medidas disciplinares, consoante os procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Boa Vista.

Art. 60. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 59, deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 61. A autoridade mencionada no art. 7º deste Decreto exercerá, no âmbito do respectivo órgão ou entidade municipal, além do previsto no art. 14, deste Decreto, as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatório sobre o seu cumprimento ao Chefe do Poder Executivo e ao Controle Interno;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto.

Art. 62. Compete à Controladoria do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais e as previsões específicas deste Decreto:
I - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos, notificando os órgãos e entidades se necessário;
II - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
III - definir, em conjunto com os demais órgãos e entidades integrantes da Administração municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração e o Controle Interno poderão:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulamentação e execução deste Decreto;
II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para atender a este Decreto.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização dos modelos e referências editados pela Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno publicados por meio de normas complementares a este Decreto.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

DECRETO 590/2024

Anexo
FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO		
ÓRGÃO:		
DIVISÃO:		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO:		
GRAU DE SIGILO:		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DE PRODUÇÃO:		
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:		
RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO:		
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:		
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	Nome: Cargo:	
	DESCLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome: Cargo:
	RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome: Cargo:
	REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/___	Nome: Cargo
Assinatura da Autoridade Classificadora		
Assinatura da Autoridade resp. pela DESCLASSIFICAÇÃO		
Assinatura da Autoridade resp. pela RECLASSIFICAÇÃO		
Assinatura da Autoridade resp. por REDUÇÃO DE PRAZO		

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4A0B2FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	073/2024
Pregão Eletrônico n.º:	042/2024
OBJETO	Aquisição de concreto usinado para piso do parquinho na Rua Marechal Costa e Silva e grama sintética para colocar nas outras áreas de lazer do Município sito Rua Ana Neri, Rua Marechal Costa e Silva e Rua 15 de Novembro para atender a secretaria de obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 21/10/2024 até as 08h10min do dia 05/11/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/11/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/11/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E4DBE67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletrônico Nº 05/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE PISO DE GRANITINA** que será realizada na Escola Municipal Regente Feijó situada na rua Francisco Ângelo, 985 para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR..
A empresa vencedora foi: **CONSTRUTORA NORTE SUL LTDA**, com o valor de R$ 89.589,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2997772C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PISO DE GRANITINA que será realizada na Escola Municipal Regente Feijó situada na rua Francisco Ângelo, 985 para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NORTE SUL LTDA
VALOR: R$ 89.589,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) até o término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras, em 17 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:349A16BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 391/2024

DECRETO Nº 391/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de elaboração de programas e laudos de Segurança do Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CLÍNICA MARIA DAS NEVES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.158/0001-50, e o valor global a ser contratado é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 DE 17/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2024
OBJETO: serviços de elaboração de perícia médica
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:537F43BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 392/2024

DECRETO Nº 392/2024

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **28 de outubro de 2024.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:92DD6875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 262 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.475/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ser os membros titulares e seus respectivos suplentes descritos abaixo:

I - Representantes de entidades governamentais:

Titular: RAMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Suplente: LUANA DOS SANTOS MORAES

Titular: AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Suplente: GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Titular: IVONE SANTINA ALVES SOARES
Suplente: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA

Titular: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Suplente: HELLEN ESTEVEM BRAGA

II - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: DAYANA FERREIRA GASPAR
Suplente: PRISCILA GRACIÉLI DE MELO

Titular: RENATO AMARO DE ABREU

Suplente: JUNIOR HONORIO DA SILVA

Titular: SERGIO DOS SANTOS
Suplente: ISABELLLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Titular: ERIC LEOPOLDO MARIA VERDEGEM
Suplente: DANIEL MATILDE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:BEA665D6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Som, Iluminação e Cenário para atender os Riders dos shows nacionais de João Neto e Frederico (15/11/2024), Jiraya Uai (16/11/2024), Carrero e Capataz (16/11/2024) e Maiara e Maraísa (17/11/2024), em comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira - PR, a ser realizada no centro de eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/11/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DBF99BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2021.**

CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-PR. Av. Claudio Ferreira da costa, 209 -Centro - CEP:86.270-000 Telefone: (43) 3258-0029 / (43)99131-0817- E-mail- gustavogob@gmail.com/ alexponce456@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 lote nº 01- (Tecnico de Enfermagem) de R$: 128,00 (cento e vinte e oito reais), para R$: 133,23 (cento e trinta e três reais e vinte e três centavos), referente ao contrato nº 103/2021.
Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E0E07FC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

OBJETO: Contratação de serviço de buffet para Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 22/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a **DISPENSA ELETRÓNICA Nº. 22/2024,** por não ter nenhuma proposta cadastrada.

Sapopema,16 de outubro de 2024

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BB1DBD57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

Pregão 1/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 51.817.454/0001-90, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CEP: 86210000 -

BAIRRO: CENTRO telefone 4332593093,e-mail:licitacao@alexandrecomercial.com.br/ financeiro@alexandrecomercial.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lote nº- 28 (detergente) R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) e lote nº - 100 (Vassoura de nylon) R$: 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$: 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4F485597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04º/2024

PREGÃO Nº 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 47.515.013/0001-67, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO telefone (43) 3159-0613, e-mail crsdistribuidora1@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 435.978.749-91 e RG nº 33288239, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lotes nº- 12 (Aparelho de Barbear) R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), lote nº 58 (Limpador Multiuso) R$: 115.00 (cento e quinze reais). Lote nº- 63 (Luva latex M) R$: 210,00 (duzentos e dez reais) e lote nº 87 (sabão em pó) R$ 526,50 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E10D6390

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 E EXTRATO DE CONTRATO 176/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)MESE.
OBJETO: **Aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sapopema-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,**CNPJ: 51.817.454/0001-90. Sendo o valor total do certame R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais).

Sapopema Pr, 17/10/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2058D419

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2024

Pregão 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à av. joaquin d guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% dos Lotes nº- 13 (Aromatizador de ambiente) R$: 540,56 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), Lote nº- 27 (Desodorizante) R$: 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote nº- 53 (Inseticida) R$: 353,25 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), Lote nº- 55 (Lampada) R$: 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote nº- 71 (Papel toalha) R$: 1.987,50 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote nº- 77 (pilha pequena AAA2) R$: 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote nº- 78 (Pilha alcalina) R$: 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote nº- 93 (Saco de lixo de 50) R$: 1.007,50 (um mil e sete reais e cinquenta centavos) e Lote nº- 95 (shampoo) R$: 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$: 4.844,31 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:057A2910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	ESPACIAL LTDA – CNPJ: 04.612.215/0001-14.
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas Sétima e Nova do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2025** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de **3,85325%**. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 8.308,26 (oito mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 99.699,12 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), sendo que metade do valor mensal R$ 4.154,13 (quatro mil cento e cinquenta quatro reais e treze centavos), e metade do valor total de R$ 49.849,56 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos à CONTABILIDADE ESPACIAL LTDA e diz respeito à Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m², situado no Condomínio Residência e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2024 e 03/09/2025.
ASSINATURA:	02 de setembro de 2024.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:41295E56

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	JAYME LUIZ ARMELIN – CPF 548.646.669-20
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas Sétima e Nova do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2025** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de **3,85325%**. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 8.308,26 (oito mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 99.699,12 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), sendo que metade do valor mensal R$ R$ 4.154,13 (quatro mil cento e cinquenta quatro reais e treze centavos), e metade do valor total de R$ 49.849,56 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos ao Sr. JAYME LUIZ ARMELIN e a Sra. DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN e diz respeito à Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m², situado no Condomínio Residência e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2024 e 03/09/2025.
ASSINATURA:	02 de setembro de 2024.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:71243D68

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADA	R V A TELECOM LTDA - CNPJ: 38.368.607/0001-00
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas do contrato, com fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 20/10/2025 a nova vigência do contrato, acerca da contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet em fibra óptica simétrica 200/200mb em conjunto com IP fixo destinado ao PRESERV
VIGÊNCIA:	De 20/10/2024 a 19/10/2025
ASSINATURA:	17/10/2024
BASE LEGAL:	Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e tem previsão contratual, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 007/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:578E7220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2024.
Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:
DAVID DE SOUZA CRUZ
Chefe de Gabinete
CPF. XXX.501.XXX-06
RG. 909.XXX-12

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.521.XXX-17
RG. XX.443.XXX-2

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda
CPF. XXX.692.XXX-34
RG. X.555.XXX-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.596.XXX-25
RG. X.175.XXX-3

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF. XXX.529.XXX-21
RG. X.486.XXX-8

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
CPF. XXX.018.XXX-15
RG. X.914.XXX-6

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF. XXX.168.XXX-77
RG. X.495.XXX-3

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.584.XXX-94
RG. X.434.XXX-0

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF. XXX.351.XXX-74
RG. X.368.XXX-2

FRANCISCARLA RAGONHA
Secretário Municipal de Planejamento
CPF. XXX.501.XXX-06
RG. X.090.XXX-2

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. XXX.190.XXX-63
RG. X.651.XXX-1

MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. XXX.085.XXX-87
RG. XX.786.XXX-6

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Art. 3º. Competirá ao servidor presidente ou ao servidor tesoureiro do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS, designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS:

THIAGO AUGUSTO KANDA
Presidente do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.262.XXX-36
RG. X.533.XXX-8

JÉSSICA CATHCART
Tesoureira do Fundo Especifico dos Advogados de Sarandi – FEAS
CPF. XXX.309.XXX-56
RG. X.706.XXX-6

Art. 4º. Fica revogadaas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4064/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à datade 16 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi-PR

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5CAE3A95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 534/2022 - ID: 8962

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
CNPJ:	**18.091.212/0001-97**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 26.429,61 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), com fulcro na Cláusula Vigésima Quarta (Das Alterações) do referido contrato".
ASSINATURA:	**04 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:E82D17D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2024
CONTRATO N° 647/2024 ID: 10147

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 16/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.192.414/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.489.434,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**
VIGÊNCIA	**17 de outubro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D6FC6FDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) para atender as Secretarias de Urbanismo e do Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de nova data de abertura da Sessão: **dia 31 de outubro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de outubro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:41FDDAAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0037/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.601,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

2) SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.707,85 (dezessete mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

3) RAREMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.024.955/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.845,99 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

4) JOSE DANTAS DINIZ FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.847/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.566,99 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

5) CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.952,36 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

6) AUTOMX SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.031.878/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.459,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

7) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 629,61 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8C46F340

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, VISANDO O FOMENTO DA CULTURA ATRAVÉS DAS SUAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio de empresa contratada **Mark Soluções Empresariais Ltda,** realizará seleção de projetos culturais conforme especificações do Edital de Chamamento Público n.º 04/2024, sendo que os membros da comissão de seleção designados pela Contratada realizarão análise do formulário de inscrição e dos documentos de habilitação conforme previsto em Edital, que deverão ser encaminhados por meio do link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/minha-conta.**

O encaminhamento dos documentos será **PRORROGADO** até dia 20 de outubro de 2024.

Para acesso aos documentos que compõe o processo, bem como demais informações, o interessado(a) poderá acessar o link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/editais.** ou contatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pelos canais de atendimento, WhatsApp 44 3126-9629 ou pelo e-mail cultura@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3340C7E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO PARA APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio de empresa contratada **Mark Soluções Empresariais Ltda,** realizará seleção de projetos culturais conforme especificações do Edital de Chamamento Público n.º 05/2024, sendo que os membros da comissão de seleção designados pela Contratada realizarão análise do formulário de inscrição e dos documentos de habilitação conforme previsto em Edital, que deverão ser encaminhados por meio do link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/minha-conta.**

O encaminhamento dos documentos será **PRORROGADO** até dia 20 de outubro de 2024.

Para acesso aos documentos que compõe o processo, bem como demais informações, o interessado(a) poderá acessar o link **https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/editais.** ou contatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pelos canais de atendimento, WhatsApp 44 3126-9629 ou pelo e-mail cultura@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:45DFE5F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 66/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10143	9	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	66

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20619	10	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	63

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:132B3608

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 2253/2024

SÚMULA: Nomeia MARCOS ANTONIO RIBEIRO para o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 344/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.920.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.405.XXX-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 18 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7810A223

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 67/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;

- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9775	10	LUAN MENDES TRENTO	65

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:61DB05EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 68/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-19912	17	MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO	63

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1E41A9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 259/2024
OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumuladosdentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, sucatas,conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150(cento e cinquenta) UFPS**, conforme decreto municipal Nº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: MAURICIO REGIS
Endereço: RUA DOS IPÊS, Nº 840
Bairro: JD. MONTE REY
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5655A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 258/2024
OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumuladosdentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, sucatas,conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150(cento e cinquenta) UFPS**, conforme decreto municipal Nº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: DEMAR DE OLIVEIRA GOMES
Endereço: RUA CEZÁRIO MANCINI, Nº 1176

Bairro: JD. MONTE REY
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:50D2E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 260/2024
OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumuladosdentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, sucatas,conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150(cento e cinquenta) UFPS**, conforme decreto municipal Nº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: ODAIR GARCIA DA SILVA
Endereço: RUA DOS IPÊS, Nº 830
Bairro: JD. MONTE REY
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FE023AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa REGINALDO JULIAN & CIA LTDA localizada na Avenida Londrina, 980 Sarandi – Jardim Independência no CNPJ: 07.271.897/0001-37 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES) e "A 3" (RITALINA).

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:0ACFF06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147129/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUK8162	284610M000299030	23/09/2024	60503
AXB6B43	284610M000299054	23/09/2024	60503
BBX5J25	284610M000299049	23/09/2024	60503
BDG9F62	284610M000299029	23/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:796E5AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 147093/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZB9A32	284610M000289456	23/07/2024	56732	
BBY7074	284610M000289422	23/07/2024	56732	
DMC1G60	284610M000289404	23/07/2024	56732	
NRH4527	284610M000289256	22/07/2024	56732	06965247529

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:84CD1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146985/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALV8425	284610J000095908	25/07/2024	73400	
AVJ5744	284610J000095925	25/07/2024	55500	
DXZ7469	284610M000288835	19/07/2024	56732	
FCG4718	284610M000288903	19/07/2024	56732	
FVZ7221	284610M000288871	20/07/2024	56732	
QJX8744	284610M000288607	18/07/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2525391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 146886/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIG2E68	284610J000093785	21/07/2024	73400	
AOP1H35	284610J000093772	21/07/2024	73662	00403666314
AQV4C75	284610J000100301	19/07/2024	73400	07881245522
ASD1C47	284610J000099439	19/07/2024	73400	
ATJ3964	284610J000098341	20/07/2024	73400	
AUP8F25	284610J000093786	21/07/2024	73400	
AWO1637	284610J000100289	18/07/2024	55500	06190742103
BBD0D59	284610J000100291	18/07/2024	55500	
BBX2G20	284610J000093782	21/07/2024	73400	
BEG2A59	284610J000100317	21/07/2024	73400	05532745760
MJE2G29	284610J000100292	18/07/2024	55500	
NOZ2A48	284610J000100294	18/07/2024	55500	
RHB1J45	284610J000100283	18/07/2024	54600	
SFE5B33	284610J000093777	21/07/2024	73400	05609285488

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C9379F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.035/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 038/2024 - Pregão Eletrônico n.º 024/2024, que tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);

- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior ;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:663D2BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4179/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política Municipal para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, denominado de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções.**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D4C6E02D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4180/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DE JORNADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as legislações vigentes que apontam para a ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigo 205, 206, e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas de tempo integral no âmbito do programa Escola em Tempo Integral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2° - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

§ 1° - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras, para a formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

Art. 3º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés terá como principais objetivos:

I- Contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, e o desenvolvimento integral do ser humano ao longo da vida;

II- Promover melhorias na qualidade social, prioritariamente, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III- Fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

IV- Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças;

V- Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação da Alfabetização.

Art. 4º – A oferta da Educação em Tempo Integral no Município de Sengés, será implantada gradativamente em duas organizações, a saber:

I - Educação em Tempo Integral em turno único (ETI).

II - Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares em turno regular mais contraturno.

§ 1º Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanecer na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II - Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

§ 3º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima exigida.

§ 4º A oferta de atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, será gradativa a partir do ano letivo de 2025, considerando os espaços físicos, humanos, financeiros, e as possibilidades de articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças.

Art. 5º - A Matrícula Na Educação Integral Em Tempo Integral, nas unidades de ensino que ofertam exclusivamente a Educação Integral em turno único, o aluno terá matricula única no SERE.

Art.6º - O ingresso ocorrerá por direcionamento pelo Sistema de Direcionamento por Fluxo ou por Georreferenciamento, visando atender, primeiramente, àqueles que já freqüentam essa oferta.

Art.7º Para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no SERE, uma para o Turno Regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar com atividades complementares em contraturno.

Art.8º - As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução específica que regulamentará a sua oferta e o seu funcionamento.

Art. 9º - As Unidades Escolares que vierem a ofertar educação em tempo integral deverão incluir em seus documentos norteadores: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular as orientações preconizadas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal do Município de Sengés.

Art. 10º - As Unidades Escolares que vierem a ofertar educação em tempo integral deverão adequar os espaços diversos, viabilizando a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 11 - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

Art. 12 - A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I - Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, e sociocultural da criança;

V - Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII - Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII - Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;

IX - Adequar às condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X - Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola.

Art.13 -.O Ensino Fundamental - Anos Iniciais as escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I - Garantir aos alunos do Ensino Fundamental I - anos iniciais, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento dos educandos com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;

II - Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras.O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.
Art.14 – A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe de gestão - responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.

II – Técnico Pedagógico - responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docentes e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências; interesses e expectativas das atuais gerações.
.
Art.15.A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV - Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Secretaria Municipal de Educação dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente política;

VIII - Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art.16 - As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Art.17 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:

I - Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VII - Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII - Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art.18 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art.19 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências às unidades escolares:

I - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

II - Operacionalizar as ações de Educação em Tempo Integral garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

III - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

IV - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art.20 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, fica definido o apoio às unidades escolares através das seguintes funções e equipes profissionais:

I — Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II — Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV — Professores e monitores de Atividades Formativas;

V — Agentes de apoio educacional e atendimento a educação inclusiva;

VI — Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógica e Técnica.

Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 21 - Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 22 - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 23 - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições municipais.

Art. 24 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Sengés.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e amparado pelo Conselho Escolar da unidade escolar, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas neste decreto.

Art.28 - Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções.**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B4FFD528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.280/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.280/2024

NOME	CARGO	C.P.F.
Stefany Caroline Batista	Agente de Apoio Educacional	117.562.799-26

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2F4A2E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 307 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 307/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI. SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROS E UTILIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NO JANTAR DO DIA DO SERVIDOR.

VALOR: R$5.268,00(CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C621AF08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 306 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 306/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSE DANILO RAFAELI DADA ME.
OBJETO: SERVIÇO E MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS.

VALOR: R$4.990,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3DB7B614

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.028.002/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR A GASOLINA PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E0003683

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 137/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: 82.062.555 LUIZ HENRIQUE CORRER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.062.555/0001-22.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO PARA A SALA DE TRATAMENTO DA ETE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:04291567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 37/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 05/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.376.115/0001-03, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **90 (noventa) dias**, passando o novo prazo de execução, vigorar até a data de **10 de fevereiro de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 16 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:656F2636

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, no Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico 034/2023, Processo Administrativo Interno nº 2.983/2023, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 17 de outubro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89B23EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2024

ID: 2604

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS

CNPJ: 05.802.169/0001-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA – 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.

Tapira/PR, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:6AE19362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.265 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.265 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Geral de Governo:

Titular: Darcisio Urnau;
Suplente: Maiara Fernanda Christ Dos Santos;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone Baumel Tullio;

Suplente: Daiane Rossana Heinen;

c) Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Alibertino Xavier de Souza;
Suplente: Sílvia Streiechen Viegandt;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amauri Klossowski;
Suplente: Paulo Felipe Wagner;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Titular: Marcio Roberto Cardoso;
Suplente: David Elias Fogaça;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes titulares de entidades ou organizações, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, legalmente constituída:

Titular: Juliane Cabral;
Suplente: Patricia Elias Rodrigues da Silva;

Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Jean Carlos Nottar;

b) Representantes de pessoas com deficiência:

Titular: Claudemir José Lopes;
Suplente: Joceléia Carvalho Prestes;

c) Representantes de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:

Titular: Neli Maria Perretto;
Suplente: Luciana Maria de Almeida;

d) Representantes de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:

Titular: Otacir Bini;
Suplente: Rosilda Jacoby;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.333, de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Os representantes que foram substituídos por este decreto, pediram afastamento do conselho antes de 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:3511ECF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

Fica revogada o ato declaratório de licitação deserta da Dispensa nª 14/2024, publicado no diário municipal de Terra Boa na edição 3134, tendo em vista a apresentação de propostas adicionais em tempo de habilitação.

Terra Boa, 17 de outubro de 2024.

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FCA88DB4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.861/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3861/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.152,78 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1648 - 3.1.90.94.00.00	3303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.227,78
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1649 - 3.3.90.14.00.00	3519	DIÁRIAS - CIVIL	1.925,00
Total Suplementação:			**34.152,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AF27FA3E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.862/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3862/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1521 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1522 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**28.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	28.000,00
Total da Receita:		**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:51DA48E3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.863/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3863/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.059,11 (quarenta e dois mil e cinqüenta e nove reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.318,62
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
807 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
846 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
898 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
988 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1053 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.773,95
1067 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	166,54
		Total Suplementação:	**42.059,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.040,49
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
795 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.700,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.318,62
		Total Redução:	**42.059,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7113E186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 053/2024

Lei nº 053/2024

SÚMULA: Inclui, altera e exclui dispositivos na Lei Municipal nº 114/2023, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Terra Rica/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica inserido o inciso "**XXXI**", no artigo 5º, da Lei Municipal nº 114/2023, com a seguinte redação:

XXXI - infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias, meio fio e sarjeta;

Art. 2º. Fica revogado, em sua totalidade, o artigo 13, da Lei Municipal nº 114/2023.

Art. 3º. Os §§ 3º e 4º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 114/2023, passam a vigorarem com as seguintes redações:

§ 3º *Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará a garantia dada e realizará as obras faltantes.*

§ 4º *Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente ou às concessionárias de serviços públicos a vistoria e o*

respectivo atestado de conclusão do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
Art. 4º. Fica inserido o § 5º, no artigo 23, da Lei Municipal nº 114/2023, com a seguinte redação:

***§ 5º** O prazo para a emissão do atestado de conclusão do serviço ou obra, conforme parágrafo anterior, será de 90 (noventa) dias, contados da data da solicitação do interessado.*

Art. 5º. O artigo 24, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 24** A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará sujeita à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:*
Art. 6º. O inciso "I", do artigo 26, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - licença prévia ou equivalente do órgão ambiental competente;
Art. 7º. O inciso "III", do § 1º, do artigo 27, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
III - licença de instalação ou equivalente do órgão ambiental competente;
Art. 8º. Fica inserido o § 3º, no artigo 27, da Lei Municipal nº 114/2023, com a seguinte redação:

***§ 3º** De posse da documentação exigida, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se, fundamentadamente, sobre a aprovação final do empreendimento ou sua rejeição.*

Art. 9º. O artigo 28, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 28** Devidamente aprovado o empreendimento, nos termos do artigo 27, o Município baixará Decreto de Aprovação do Loteamento, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente.*

***§ 1º** No Decreto de Aprovação constará, obrigatoriamente, o responsável pela fiscalização do empreendimento, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.*

***§ 2º** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao empreendimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

***§ 3º** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

***§ 4º** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no empreendimento.*

***§ 5º** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no§ 1º,deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:*

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas.

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 10. Fica revogado o "**Parágrafo Único**" do artigo 29, da Lei Municipal nº 114/2023.

Art. 11. Ficam inseridos os §§ 1º, 2º e 3º, no artigo 29, da Lei Municipal nº 114/2023, com as seguintes redações:
***§ 1º** Depois de registrado o loteamento, o empreendedor deverá solicitar a abertura do cadastro dos lotes junto ao Município.*
***§ 2º** Não ocorrendo o devido registro do loteamento dentro do prazo previsto no caput, ocorrerá a caducidade do decreto de aprovação, devendo os projetos do empreendimento passar por nova análise para que, caso necessário, sejam procedidas adequações para atendimento à legislação urbanística mais atualizada, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas na Lei, quando cabível.*
***§ 3º** Se da reanálise constatar a existência de norma menos benéfica à coletividade, prevalecerá a norma constante no projeto original, sob pena de locupletamento ilícito do loteador.*
Art. 12. Fica inserido o artigo "**29-A**", na Lei Municipal nº 114/2023, com a seguinte redação:

***Art. 29-A** Devidamente concluídas as obras relativas à infraestrutura básica do empreendimento, o município emitirá a competente **C**ertidão **L**iberatória para fins de comercialização dos lotes caucionados.*

***Parágrafo Único:** Em função das características, porte e/ou localização do empreendimento imobiliário, para fins de emissão da **C**ertidão **L**iberatória, o Município poderá exigir do parcelador a **L**icença de **O**peração (LO), devidamente emitida pelo órgão ambiental licenciador competente.*

Art. 13. O artigo 33, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 33** O Município poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos.*

Art. 14. Ficam inseridos os §§ 3º e 4º, no artigo 42, da Lei Municipal nº 114/2023, com as seguintes redações:

***§ 3º** O parcelador será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as obras ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.*

***§ 4º** O parcelador será diretamente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da implantação do empreendimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante*.

Art. 15. O "*caput*", do artigo 43, da Lei Municipal nº 114/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 43** A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal nº 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente, garantido ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa:*

Art. 16. Fica inserido o inciso "**V**", no artigo 43, da Lei Municipal nº 114/2023, com as seguinte redação:

V – impedimento de análise de novos parcelamentos pelo mesmo parcelador pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 17. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 114/2023.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (17/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0C1ACC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 055/2024

Lei nº 055/2024

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I -Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural Terra-riquense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, às línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Terra-riquense;
VII -Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Terra-riquense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Terra-riquense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Terra-riquense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Terra Rica;
Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentários em nível Municipal, nos seguintes termos:
Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Terra-riquense;

IV -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Terra-riquense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)Promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)Qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)Estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Terra Rica(SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)Incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)Transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)Produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)Mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)Estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Terra Rica, nos seguintes termos:
a)Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -Atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Rica e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)Discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b)Encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)Estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)Promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)Identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)Valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)Promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)Incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)Estimular a arte urbana;

XI -Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)Criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)Estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)Estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)Estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Terra Rica;
e)Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Terra Rica nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)Estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Terra-riquense;
j)Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Terra-riquense;
k)Incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)Estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)Incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)Incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)Estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)Incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)Implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)Fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)Estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)Promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)Fomentar e incentivar a produção artística e cultural Terra-riquense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)Contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h)Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)Estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)Criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)Estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)Promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Terra Rica, nos seguintes termos:
a)Estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)Estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Terra Rica com países estrangeiros;
c)Instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI -Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)Criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)Incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)Apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)Atrair investimentos para a economia criativa do município de Terra Rica;
l)Promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)Estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII -Promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)Estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)Celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)Estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)Estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Terra Rica;
XVIII -Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)Criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)Incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)Promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (17/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:784CF5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 056/2024

LEI N° 056/2024

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

(Artigo 1º -) O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Autoriza a Autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica, à abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), destinados à inclusão nas condições orçamentárias abaixo definidas:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA_P.CIVIL (1)_289.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31910000_Aplicações Direta
31911300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (15)_12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ (17)_15.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(25)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação, Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ (40)_15.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação, Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(25)_45.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação, Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (52)_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação, Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(56)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.846.0003.0006 – Formação de Patrimônio - PASEP
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33904700_OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS (10)_12.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 538.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1006 – Aquisição de Veículo
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2) _9.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (14)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33909100-_SENTENÇAS JUDICIAIS (28)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (24)_9.900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (32)_261.100,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (35)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PJ (40)_40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33901400-_DIÁRIAS - CIVIL (38)_9.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33904600-_AUXILIO ALIMENTAÇÃO (46)_10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (50)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
31903000-_MATERIAL DE CONSUMO (54)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (74) _5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
99.999.0026.9135 – Reserva de Contingência- SAMAE
90000000_Despesas Correntes
99000000_ Outras Despesas correntes
99900000_Aplicações Direta
99999900-_RESERVA DE CONTIGENCIA (11)_40.000,00

Total de Crédito Suplementar _538.000,00

(Artigo 3º -) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 084/2023 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

(Artigo 4º -) Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. 17/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:081E23B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;

Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*

J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de outubro do ano de dois mil e vinte quatro. (17/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	23º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº ____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. ____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:068E265B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 472/2024

DECRETO Nº 472/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA ESCOLHA DE DIRETORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica instituída de acordo com o que dispõe o art. 18 do Decreto nº 773/2022 de 28/10/2022, a **Comissão Central de Acompanhamento da Escolha de Diretores**, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I – Dirigente do Órgão Municipal de Educação e Cultura
Noemi Oliveira da Costa

II – Coordenadora do Ensino Fundamental
Sirlene Lopes Travagin

III - Coordenadora da Educação Infantil
Santina Ivone Bachi Martinez

IV – Coordenadora Pedagógica
Marisélia Barbosa da Silva Maxe

V – Representante do setor de Psicologia Educacional
Camila Kamei Akemi

Artigo 2º. - A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 3º. - Caberá à Comissão:

I - coordenar o processo de escolha dos diretores;

II - preparar e encaminhar às Comissões Consultivas o material necessário à realização do processo eleitoral;

III - receber das Comissões Consultivas a ata de eleição e a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;

IV - julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Artigo 4º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5A575DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO: Nº01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº099/2023 de 01 de novembro de 2023

Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger entre os conselheiros o Presidente e o Vice-presidente, primeiro e segundo secretário.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Presidente – Marinez Rodrigues do Socorro
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
Vice- Presidente – Camila Akemi Kamei

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
1º Secretário – Elisangela de Souza Guinda Ramos
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
2º Secretário- Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2024

MARINEZ RODRIGUES DO SOCORRO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AF77B7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO N° 004/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa/PR– 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de outubro de 2024, sob a ata 024/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Após análise e deliberação em plenária o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência aprova o Plano Municipal da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa, Paraná – com vigência 2024/2028.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 17 de outubro de 2024.

ANDREZZA VACELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:431BF0F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO N° 005/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n°6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;
Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
Considerando que a Lei Estadual n° 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de outubro de 2024, sob a ata 024/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Após análise e deliberação em plenária o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência concede parecer favorável e aprova integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 17 de outubro de 2024.

ANDREZZA VACELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81E50BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO LATERAL E A REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO EXISTENTE, ABRANGENDO UM TOTAL DE 1.441,30 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 61.628,30 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F021B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 90/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 30.119.859 EDER JAIME BERRI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 776.465,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 30.119.859 EDER JAIME BERRI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F233C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 373-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5917088 e no CPF/MF nº 076.992.229-54, com endereço à Rua Pedro Mess, 330-, Tribess - 89.055-440, Blumenau - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 108.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7D4B453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 374-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.745/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE APARECIDA HERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 34467732-1 e no CPF/MF nº 224.135.188-19, com endereço à Rua Francisco Cotini, 161-, jardim itaipu - 19.063-270, Presidente Prudente - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B74DADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 375-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.717.870/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSIANE SABINO MATTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.686.606-11, com endereço à Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz - 13.974-391, Itapira - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AB4449BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 376-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.239,90 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 61, 63, 66.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FE322FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 377-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.550.879-10, com endereço à Avenida GENEI UHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-196, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 106.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6C02AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 378-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.697.987/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS HERZOG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 319.841.508-04, com endereço à Rua Tijucas, 370, AMÉRICA - 89.204-020, Joinville - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.565,75 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 8, 10, 13, 15, 30, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 53, 64, 94, 95, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:571C9451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 379-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.505.867/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.992.549-29, com endereço à Rua André Dums Filho, 157, Jardim Hantschel - 89.295-000, Rio Negrinho - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 114.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EDB7EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GZB ZONTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.940.756/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GISELE MARIA ZONTA BERTOLUCI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 274.909.168-36, com endereço à Rua Padre Euclides, 158, Vila Maria - 18.611-345, Botucatu - SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.493,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 120.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD052DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 381-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.730.284/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 076.381.536-50, com endereço à Rua PEROBA, 141, LIMOEIRO - 35.181-430, Timóteo - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.285,55 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 58, 89.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:463EF901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 382-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.766.670/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SALETE ROSANE POZZER COLUZZI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 405.367.500-68, com endereço à Rua Cristiano Machado, 103, centro - 99.150-000, Marau - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.559,87 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 45.

EXECUÇÃO:
Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3228C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOVA MESA UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.385.500/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FREDERICO RABELO FAGUNDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 103.027.187-96, com endereço à Rua JOSÉ PEREIRA, 220, PAUPINA - 60.874-380, Fortaleza - CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.631,20 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 24, 35, 36, 37, 42, 43, 48, 50, 51, 57, 59, 62, 96, 101.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1A6D8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 384-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.427.828/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANA RODRIGUES PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.144.546-29, com endereço à RODOVIA Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45, Nossa Senhora do Carmo - 35.400-452, Ouro Preto - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.280,75 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54, 70, 71, 86, 90, 92, 102.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D0A22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA:
INDUSTRIA TEXTIL CCA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.959.430/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO APARECIDO GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.066.846-61, com endereço à Rua A, 60, Distrito Industrial - 37.810-000, Guaranésia - MG.

OBJETO:
AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 83.

EXECUÇÃO:
Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2859E270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 960.210.989-00, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.174,78 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 32, 49, 65, 69, 122.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:79D29D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.138.326/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO LUIS MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 3414423 e no CPF/MF nº 022.357.539-90, com endereço à Rua Salvador da Silva Porto, 23, Jardim Palmeiras - 88.106-692, São José - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.500,50 (um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28, 91, 93.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D961A1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 388-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.411.125/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.871.211-9 e no CPF/MF nº 056.403.409-67, com endereço à Rua PAES DE ANDRADE, 475, NOVA RUSSIA - 84.053-380, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 67.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:033B6525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 389-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.310.930/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YAN SIMÃO DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 25.766.185-7 e no CPF/MF nº 150.479.357-95, com endereço à Rua APUCARANA, 11, MAGALHÃES BASTOS - 21.735-040, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.904,50 (nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 117, 118.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2B94D620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 390-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.322.621/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA DEBUS PAIM, Administrador, portador do RG/CI nº 1040859711 e no CPF/MF nº 634.381.350-00, com endereço à RODOVIA FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159, ARMAÇÃO DO PANTANO SUL - 88.066-260, Florianópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.233,51 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 11, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F5934FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.651.148/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, Administrador, portador do RG/CI nº 8094937301 e no CPF/MF nº 026.184.670-19, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644, CENTRO - 98.640-000, Crissiumal - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 116, 119, 121.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C002830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 392-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.186.469/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK, Administrador, portador do RG/CI nº 13.312.953 e no CPF/MF nº 088.098.896-73, com endereço à Avenida JOÃO SAMAHA, , SÃO JOÃO BATISTA - 31.515-393, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 40.136,66 (quarenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 33, 34, 55, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 87, 88, 100, 110, 111, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:713D213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: P H MENESES COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.371.796/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.343.356-80, com endereço à Avenida ANTONIO MOREIRA, , JANDIRA - 75.405-135, Inhumas - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.525,30 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 68, 115.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFC976C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LOJA TRADIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.652.542/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.349.340-0 e no CPF/MF nº 046.830.129-10, com endereço à Avenida GOIAS, , ZONA 01 - 87.200-270, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.217,44 (seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 31, 46, 56, 78, 79, 80, 81, 85, 99, 109, 113.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8FF72417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: REBELO & SANTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 67.192,05 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: REBELO & SANTOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B9607E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7046EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 53.331,49 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C122A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ADMAQ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 10.550,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ADMAQ LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3573BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 70.305,33 (SETENTA MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F78341AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BP PAPEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 116.288,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BP PAPEIS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DA9A8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: KINGDOM LICITACAO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 18.354,75 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: KINGDOM LICITACAO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF271DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.767,60 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:26C1D44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CUSTODIO & VARANDA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.363,80 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CUSTODIO & VARANDA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D78CCBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA DE AÇÕES DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CANINOS E FELINOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O BEM ESTAR ANIMAL AS CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL PARA O ANO DE 2024..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Fica regulamentado, nos termos deste, o programa de intensificação de vacinas antirrábicas para caninos e felinos e

sensibilização de estudantes do ensino infantil do município de Tijucas do Sul para o bem-estar animal para o ano de 2024.

Art. 2° As ações de vacinação antirrábica de cães de gatos serão direcionadas a animais de mais de 4 (quatro) meses de idade, de famílias de baixa renda preferencialmente, com base no banco de dados da secretaria municipal de ação social de pessoas que cadastradas em programas sociais (CadÚnico) e em áreas de maior vulnerabilidade social do município de Tijucas do Sul.

Art. 3° As vacinações poderão ser estendidas a protetores de animais previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4° Para as ações de vacinação antirrábica o estoque de vacinas disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul é de 300 doses.

Parágrafo único. Poderá haver interrupção do cronograma proposto de atividades por finalização de estoque de vacinas antirrábicas.

Art. 5º O cronograma para a intensificação das vacinas e demais atos será na seguinte ordem:

§ 1º. A primeira fase de vacinação ocorrerá na localidade Lagoinha na área denominada Loteamento Dewille no dia 23/10/2024 das 09:00 horas até as 12:00 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

§ 2º. A segunda fase ocorrerá no centro na praça municipal de Tijucas do Sul no dia 24/10/2024 das 09:00 horas até as 12:00 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Art. 6° O ato de vacinação de cães e gatos da vacina antirrábica deste programa ficaram de responsabilidade das Médicas Veterinárias:

Helen Aline Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária;

Giana Bassi Silva Mezzomo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. As vacinações ocorreram obedecendo a ordem de chegada no dia que a ação estiver ocorrendo.

Art. 7º As inscrições prévias da população contemplada pelo programa serão realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a responsável pelo acolhimento será:

Marceli Angelina Ferreira da Rosa, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A inscrição para participação da ação também poderá ser realizada no dia da ação a depender da disponibilidade de vacinas.

Art. 8º As atividades de sensibilização das crianças para a importância do Bem-Estar Animal ocorrerão no dia 05 de novembro de 2024 com a utilização de palestras educacionais nas escolas municipais com distribuição de cartilhas para os estudantes de quinto ano do ensino infantil das escolas municipais presentes nas comunidades do Matulão, Campo Alto, Lagoa e Centro.

Parágrafo único. Podendo haver adequação deste cronograma a depender da disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Relatórios das ações realizadas serão feitos pela secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente com o auxílio nas médicas veterinárias e a auxiliar administrativa Marceli Angelina Ferreira da Rosa que serão encaminhados ao Instituto de Água e Terra (IAT) para a comprovação das atividades de contrapartida do convênio do programa Castrapet.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B8262C09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 147/2023, tendo como requerente, Edenilze Ferreira da Cruz, brasileira, separada, Professora, inscrita no sob o nº CPF 032.163.159-59, Edenir Ferreira da Cruz, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no sob o nº CPF 019.673.189-56 e Edna Ferreira da Cruz, Brasileira, solteira, Professora, inscrita sob o CPF 018.674.429-30, residentes e domiciliadas na rodovia BR 376, 9040 Campina, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado **'01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 688150.358 m e N= 7142268.046 m, ponto este localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; Daí segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR pista sentido sul com o azimute de 130°43'58" e a distância de 79.42 m até o **'ponto 02'** (E=688210.537 m e N=7142216.224 m); Daí divide por linhas secas com João Ferreira da Cruz com o azimute de 221°11'09" e a distância de 23.94 m até o **'ponto 03'** (E=688194.775 m e N=7142198.209 m); com o azimute de 131°50'02" e a distância de 25.54 m até o **'ponto 04'** (E=688213.805 m e N=7142181.174 m); Daí margeia a Rua Maringá com o azimute de 214°21'54" e a distância de 14.52 m até o **'ponto 05'** (E=688205.607 m e N=7142169.185 m); e com o azimute de 218°51'42" e a distância de 17.21 m até o **'ponto 06'** (E=688194.808 m e N=7142155.784 m); Daí divide novamente com João Ferreira da Cruz com o azimute de 311°43'33" e a distância de 27.53 m até o **'ponto 07'** (E=688174.264 m e N=7142174.105 m); com o azimute de 221°13'44" e a distância de 12.74 m até o **'ponto 08'** (E=688165.868 m e N=7142164.524 m); com o azimute de 233°09'46" e a distância de 24.88 m até o **'ponto 09'** (E=688145.954 m e N=7142149.606 m); e com o azimute de 214°36'44" e a distância de 22.33 m até o **'ponto 10'** (E=688133.268 m e N=7142131.224 m); Deste segue a jusante de um córrego dividindo com Paulo Bugno com o azimute de 283°05'02" e a distância de 54.71 m até o **'ponto 11'** (E=688079.975 m e N=7142143.610 m); E daí segue segue um canal de drenagem dividindo com Leônides Bogo Junior com o azimute de 34°30'51" e a distância de 16.55 m até o **'ponto 12'** (E=688089.353 m e N=7142157.248 m); com o azimute de 27°25'07" e a distância de 23.94 m até o **'ponto 13'** (E=688100.379 m e N=7142178.501 m); e com o azimute de 29°10'05" e a distância de 102.55 m até o **'ponto 01'** (E=688150.358 m e N=7142268.046 m); Que foi início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2929ED61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 073/2022, tendo como requerente, Orley Pereira de Lima, brasileiro, eletricista, inscrito no sob o nº CPF 021.575.329-28 residente e domiciliado na rua 05 de maio nº 375 Curitiba – Paraná e Wanderlei de lima, Brasileiro, almoxarife, inscrita sob o CPF 023.949.429-67, residente e domiciliado na na rua 05 de maio nº 375 Curitiba – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. A poligonal tem início no marco ponto 0=PP, situado na cerca que faz divisa com terrenos de Rua Campina do Pereira , segue com o rumo de 24°09'07"NE e percorre 44.80 m por cerca que faz divisa com terrenos de Rua Campina do Pereira, até o marco ponto 1, segue com o rumo de 51°51’59"NE e percorre 77.27 m por cerca que faz divisa com terrenos de José Wanderlei Pereira Franco, CPF-737.942.959-00, RG-5.132.528-01, até O marco ponto 2, segue com o rumo de 60°13’24"SE e percorre 57.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de José Wanderlei Pereira Franco, CPF-737.942.959-00, RG-5.132.528-01, até o marco ponto 3, segue com o rumo de 33°28’35"SO e percorre 96.13 m por cerca que faz divisa com terrenos de Kurt August Haydvogl CPF- 855.665.199-20, RG-V076755Y, até o marco ponto 4, segue com o rumo de 74°57'20"NO e percorre 31.86 m por cerca que faz divisa com terrenos de Eloir Cezar Carbonal, CPF-961.091.909-00, RG-5.862.298-12, até O marco ponto 5, segue com o rumo de 75°23'52"NO e percorre 46.42 m por cerca que faz divisa com terrenos de Antonio José Gonsalves dos Santos, CPF-737.942.959-00, RG-5.132.528-01, até o marco ponto 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C9708E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 19/2024	Pregão Eletrônico N° 08/2024	Reequilíbrio econômico- financeiro. Item **16** pneu para veículo pesado 275/80 – R22,5 – radial, modelo liso passou de R$ 1.115,00 para **R$ 1.430,00**.	**CPX DISTRIBUIDORA S/A** CNPJ: 10.158.356/0001-01	03/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:18D05EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR CRÉDITOS ADICIONAIS 54/2024

DECRETO N.º 54/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 625.494,83 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 36.500,00

04.123.0000.1.014 - Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 96.000,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 114.128,62

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ... 100.000,00

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio ... 3.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 7.500,00
000069 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 54.000,00

10.301.0027.1.035 - Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000104 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 25.000,00

10.301.0027.1.036 - Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio .. 50.000,00

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais ... 6.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social
000222 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 13.366,21

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000012 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 96.000,00
000014 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 36.500,00
000017 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1.012 - Pavimentação e Restauração de Vias
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000034 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 90.000,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo .. 3.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000061 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 136.500,00
000067 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 106.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ... 10.000,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000195 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais ... 20.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000204 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 30.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000217 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 50.000,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (7423-3)
000254 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.366,21
000255 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08.243.0004.1.080 - Manutenção do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000246 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 14.128,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 05 de Setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9A3ED987

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR CRÉDITOS ADICIONAIS 57/2024

DECRETO N.º 57/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 481.065,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 3.000,00

04.123.0000.1.014 - Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 15.000,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000035 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 17.200,00
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
000040 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .. 1.763,44

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ... 207.701,56

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000063 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 5.000,00
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 3.000,00
000071 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 500,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000133 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação ... 10.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 93.000,00
000168 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.000,00
000174 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 22.200,00
000175 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.600,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000202 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.400,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 5.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte

de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); da fonte de recurso 102 – FUNDEB 30%, no valor de R$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000012 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000034 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 12.050,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000047 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .. 5.150,00
000050 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.465,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000061 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 2.500,00
000068 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000127 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 10.000,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000195 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 2.400,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000217 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 5.700,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
22.691.0018.1.085 - Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000271 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 29.000,00
000272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 23 de Setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:41008084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO 08/2023 PROCESSO LICITATORIO 61/2023 CONTRATO Nº 63/2023

Valor: Aditivo no valor de R$ 43.795,60 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 6,97% no valor do contrato, totalizando R$ 671.753,47 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Contratado: JLM PAVIMENTAOES LTDA, CNPJ 49.317.918/0001-58
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para adequação de estradas vicinais, detalhamentos preestabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico-financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de repasse nº 939004/2022/MAPA/CAIXA, nº Convênio 1085993-29 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais.
Vigência: 30/11/2024, inalterada.

TOMAZINA, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2BD40536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens para Ampla Participação
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e Recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$792.343,90 (setecentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **05/11/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 17 de outubro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7CEFB681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024 PROCESSO LICITATORIO 52/2024 CONTRATO Nº 94/2024

Valor: Supressão de 0,62% do valor inicial do contrato, com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R$ 146.092,59 (cento e quarenta e seis mil e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Contratado: JLM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº 49.317.918/0001-58
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:575AC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$73.544,40 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
Vigência: 21/12/2024
ITEM 07: (Filé de frango sassami congelado. Embalagem original 1 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.), de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavo), que passará a custar R$ 16,74 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
ITEM 61: (Óleo vegetal de soja - cx c/ 20 unidades de 900ml), de R$115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos), que passará s custar R$134,73 (cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
Vigência: 21/12/2024.

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1EC54399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

Objeto: Aquisição de decoração natalina e contratação de empresa especializada em serviços de Papai Noel Humano, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 12.969,35 (doze mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 24/10/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D2D51388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 13/2024
Data: 17.10.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil.. .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tec. Da Inf. .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D5ED82C2

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 14/2024
Data: 17.10.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ loc.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:0D728AF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6028/2024

DECRETO Nº6028/2024
Data 16.10.2024

Súmula. Exonera Servidora Efetiva a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Mariza Beal**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº544-4/1, aprovada através de Concurso Público nº001/2012 e nomeada pelo Decreto n°1943/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9B792515

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 199/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ N°07.911.409/0001-09

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do Aditivo contratual de prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, promover reajuste pelo índice INPC no percentual de 4,09%, dando ao contrato o prazo total de 24 (Vinte e quatro) meses.

Valor do aditivo: R$ 174.870,00 (Centro e setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais)

Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 52/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:587DB013

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 124/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DE BONA & MOHR POÇOS ARTESIANOS LTDA-CNPJ 36.668.418/0001-19**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 124/2023.
Prazo de Vigência: 17 (dezessete) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 11/10/2024.
As alterações realizadas no contrato através deste termo aditivo passam a ter validade a partir de 13 de outubro de 2024.
Tomada de Preços nº 04/2023.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:86611ADF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: F. I. BOAVENTURA ME – CNPJ N°21.322.270/0001-99

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do Aditivo contratual de prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, dando ao contrato o prazo total de 24 (Vinte e quatro) meses.

Valor do aditivo: R$ 35.470,32 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:70499957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 11/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 34/2024 – Pregão Eletrônico N˚ 11/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.009.042/0001-19, situada a Rua Maria Olipia JARDIM 222, 697 - CEP: 87309180, neste ato representada por Ronaldo Mathias, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 990.002.029-49 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Da suspensão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7278/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 34/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 11/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6F0098DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 212/2023 – Pregão Eletrônico N° 133/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, com sede localizada na Av Capitao Indio Bandeira, Nº 281, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.301-000, neste ato representada por Gabriela Beloti, portador da cédula de identidade Nº 9.084.358-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 270.966.158-65 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 17/10/2024, encerrando em 31/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D6940068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O **Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que no **Decreto nº 103/2022**, publicado no **Diário Oficial do Município nº 2912**, em 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal e Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, foi identificado um erro de digitação,

Assim, onde se lê:
DECRETO Nº 103/2022
Leia-se:
DECRETO Nº 103/2023

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 103/2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo/PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:731330B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 21 de outubro de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para a farmácia, sala de vacina e central de materiais de esterilização das unidades de saúde e fornecimento de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 04 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 04 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 219.215,14 (duzentos e dezenove mil duzentos e quinze reais e quatorze centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido que após um pedido de esclarecimento referente ao lote 09, foi alterado os descritivos dos itens deste lote. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 17 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3725DC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.592/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no campo municipal de Turvo - PR, em favor da empresa **D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 40.006.414/0001-42)** pelo valor global de R$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BE3E4A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 145/2024

Contrato Administrativo nº 207/2024 – Pregão Eletrônico N° 145/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D.A ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Ru Paraná, Nº 767, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Elizeu Roth, portador da cédula de identidade Nº 9172183-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.818.559-48 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE TURVO - PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A98E281B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 60/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS MECÂNICOS DO TRATOR MASSEY FERGUSON 290.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.839,03 (quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de outubro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D7496F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2° AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando que a legislação impõe um prazo mínimo de dias para que se anuncie um certame licitatório, considerando que esta licitação em tela, já foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/10/2024, Edição 3123 e portanto seu prazo corre desde então, sirvo-me do presente para promover nova publicação de modo que se garanta maior ampliação possível do alcance deste tema, considerando sua máxima relevância para o bom desenvolvimento do Município de Turvo.
Neste sentido, abaixo as informações do certame, que não obtiveram qualquer alteração, e permanecem as mesmas que foram publicadas na data acima mencionada.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Oferta por Lote
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel(eis), de propriedade do Município de Turvo, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do município, observando as exigências da Lei Municipal n° 11/2023 e 20/2024 ou aquelas que vierem a sucedê-las.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de novembro de 2024.
Data de abertura: 01 de novembro de 2024 às 13h30min
Valor estimado: R$ 405.359,39 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FFEA3FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 61/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E AFERIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO: 24 de outubro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ABF3AB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 62/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 932,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE55751D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 11 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 6.034,78 (seis mil, trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C071E7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Contrato Administrativo nº 205/2024 – Dispensa de Licitação Nº 58/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOAO WAGNER TRACTZ DE ALMEIDA 08766613981**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.438.666/0001-61, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, n° 322, Turvo/PR - CEP: 85.150-000, neste ato representada por Joao Wagner Tractz de Almeida, portador ao CPF/MF sob o nº 087.666.139-81 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 17/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AE9F9D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Contrato Administrativo nº 206/2024 – Dispensa de Licitação Nº 59/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, n° 500, Turvo/PR - CEP: 85.150-000, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador ao CPF/MF sob o nº 030.658.759-93 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTE – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 17/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 28.528,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B5B30497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023

Rescisão - Contrato Administrativo nº 122/2024 – Pregão Eletrônico N° 68/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: V.J. PONTAROLLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.257/0001-60, com sede localizada na Rua Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vitor José Pontarollo, portador da cédula de identidade Nº 5.108.794-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.479.809-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação – **Da rescisão:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa solicitou a rescisão contratual, pois está encerrando suas atividades - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4981CB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 48/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação do Contrato Administrativo n° 203/2024 veiculada em 14 de outubro de 2024, na Edição Nº 3131 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a representante da empresa é Nivea Maria Guisso Guia, portador da cédula de identidade Nº 4.364.550-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 763.687.189-00 e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Inexigibilidade N° 48/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C15C549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº41/2024 – SEQUENCIAL Nº 812
CONTRATADO(A)**:C FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA**
VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**17/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:17/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CEDDA61F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO
CONTRATO Nº42/2024 – SEQUENCIAL Nº 813
CONTRATADO(A)**:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR WILLY CARLOS JUNG LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$300.000,00(Trezentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**17/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:17/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:97A806A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/11/2024.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 06/11/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/11/2024 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.456.075,20 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bll.org.br **"**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:189B4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 509/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	84.450,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	195.550,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS	5.000,00

TOTAL CRÉDITO	**285.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.450,00
303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	195.550,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**285.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 509/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:487B5615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 309, de 17 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronaldo Sérgio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, para participar das reuniões de prestação de contas do 2°quadrimestre do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS e da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em Curitiba/PR, nos dias 22 a 24 de outubro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 17 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FB49239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORINO

Edital de Convocação para Eleição de Diretor (a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação de Vitorino

EDITAL N° 04/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr, com sede na Rua Barão de Capanema, 467, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art. 91º da Lei nº 1745/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, por fim, em consonância com o Decreto nº 4480/2020 de 27 de julho de 2020 o qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2025 – 2027 que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 27 de novembro de 2024, das 08 horas às 19 horas.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Poderá inscrever-se no processo de escolha de Diretores o servidor público municipal que preencha todos os seguintes requisitos:
I – Ocupar cargo de provimento efetivo, integrando o quadro de profissionais do magistério:
II - Comprovar vínculo nos últimos 3 anos no magistério da rede municipal de ensino de Vitorino, tendo sido aprovado no Estágio Probatório através de Declaração emitida pela Gerência de Recursos Humanos.
§ 1º Professores detentores de dois cargos de concurso precisam ter sido aprovados no estágio probatório em ambos para concorrer ao cargo.
III - Apresentar habilitação em curso de graduação com licenciatura em Pedagogia, com habilitação em educação infantil (Instituições Educacionais que atendem crianças de 0 a 5 anos) ou curso de graduação com licenciatura em pedagogia ou Pré Escolar ou Normal Superior com habilitação em educação infantil (instituições educacionais que atendem exclusivamente crianças de 4 e 5 anos), ambos os cursos reconhecidos pelo MEC, para direção das Unidades de Educação infantil.
IV – Apresentar habilitação no curso de graduação em licenciatura plena na área de educação, reconhecidos pelo MEC, para a direção de escolas de ensino fundamental.
V – Não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos últimos cinco anos, prevista na legislação municipal, até a data da inscrição no processo de escolha
VI – Possuir no mínimo 40 horas de curso/formação oferecida pela Secretária de educação nos dois anos anteriores a publicação do edital.
VII – Não ser readaptado
VIII – Apresentar certidão de antecedentes criminais
IX – Apresentar Plano de Gestão, conforme edital. (Para ter candidatura homologada o candidato terá que ter o Plano de Gestão aprovado pela Comissão Central de Eleição)

O COLÉGIO ELEITORAL

Art. 2º- A comunidade escolar com direito a voto será constituída:
I – Nas Escolas do Ensino Fundamental pelos segmentos:
a) servidores em efetivo exercício na instituição educacional há, pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito;
b) educandos aptos ao voto com, no mínimo, doze anos de idade completos e que estejam matriculados e frequentando há, pelo menos, noventa dias anteriores à sua realização;
c) um dos responsáveis legais (pai, mãe ou responsável com guarda expedida pela Vara da Infância e Juventude), cujo aluno esteja regularmente matriculado e freqüentando há, pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito;
Parágrafo único: O peso do voto será de 100% dos segmentos das alíneas “a”, “b” e “c”.

II – Nas Unidades da Educação Infantil, pelos segmentos:
servidores em efetivo exercício na instituição educacional há pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito;
b) um dos responsáveis legais pelos educandos regularmente matriculados e frequentando, há pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito.
Parágrafo único: O peso do voto será de 100% dos segmentos das alíneas “a” e “b”.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A Comissão Central de Escolha será constituída por:
I – Pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
II – Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação, que foram eleitos como representantes estáveis do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
III – dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que compõe a coordenação educacional da Secretaria de Educação;
IV – Um representante indicado pelo Executivo Municipal, que compõe a Administração Pública Municipal;
Parágrafo único. Constituída a Comissão Central de Escolha, o Secretário de Educação solicitará ato legal ao Executivo Municipal para nomeação de seus membros.

. A Comissão de Escolha da Instituição Educacional será constituída por:
I – Um representante dos profissionais do magistério da instituição educacional, escolhido entre os servidores efetivos lotados na instituição;
II – Um representante dos profissionais de apoio educacional da instituição educacional, escolhido entre os servidores efetivos nela lotados na instituição;
III – um representante indicado pelo Conselho Escolar que tenha filho(s) matriculado(s) na instituição educacional;
IV – Dois representantes indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) escolhidos entre eles.
Parágrafo único. Constituída a Comissão de Escolha da Instituição Educacional, o Diretor atual enviará ao Secretário Municipal de Educação a nominata registrada em ata com assinatura dos presentes para nomeação dos membros

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar (APMF, Conselho Escolar e representante da

escola), não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor(a)
§ 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião da Assembleia do Conselho Escolar, convocada, especialmente, para este fim.
§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.
§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.
Obs: A comissão poderá convocar, de acordo com a necessidade, mais servidores ou comunidade escolar para trabalhar no dia da eleição.
§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.
§ 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.
§ 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º- O candidato a Diretor(a) realizará a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores, bem como qualquer vinculação política partidária por parte dos candidatos no processo de escolha e também vedada a campanha fora da data do cronograma anexo ao edital.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição será por chapa, composta pela candidata(o) a Diretor(a), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 1º No caso de escolas com mais de 400 alunos regularmente matriculados será eleito o diretor e o diretor adjunto.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de mais idade.

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes nomear um Professor que cumpra todos os requisitos para assumir a Função e diretor (a) no Estabelecimento de Ensino.

§ 5º Nas Escolas que tiverem mais de 400 alunos regularmente matriculados (incluindo as matriculas de sala de apoio e sala de recursos) a chapa será composta pelo Diretor (a) e o Diretor (a|) adjunto.

Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até às 17 horas do próximo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer recebida a ata homologada pela Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenador Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art.9º- A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subseqüente à eleição.

Art.10º- Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor(a) em todos os turnos de funcionamento da escola.

Art.11- Por ocasião da posse, a chapa eleita firmará com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática, no qual seexplicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino no âmbito da unidade escolar.

Art.12 – As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.
Parágrafo único: Todo o material utilizado no pleito eleitoral como listas de votantes, cédulas deverão ser lacrados em envelopes e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com as atas do resultado da eleição.

CRONOGRAMA

Publicação do edital	18 de outubro de 2024
Formação da Comissão Central	19 de outubro de 2024
Formação da Comissão nas Unidades Escolares	Até as 12 horas do dia 21 de outubro de 2024
Inscrição de Chapas	22 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024
Divulgação de chapas inscritas e homologadas pela Comissão nas Unidades Escolares	29 de outubro de 2024
Recursos	30 de outubro de 2024
Período de campanha nas unidades escolares e com a comunidade escolar	01 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024.
Eleição	27 de novembro de 2024 das 08:00 horas às 19:00 horas
Resultado	Após 19 horas do dia 27 de novembro de 2024
Recursos	28 de novembro de 2024
Entrega do resultado para a Comissão Central	Até as 18 horas do dia 28 de novembro de 2024
Resultado final	02 dezembro de 2024

ANEXOS

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A) - Triênio2025/2027

Escola:_____
Endereço_____Município:_____

Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

N°	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A) - Triênio2025/2027

Escola:_____
Endereço: Município:_____
Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____
LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO

N°	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A) - Triênio2025/2027

Escola:_____
Endereço: Município:_____
Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSOR

N°	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A) - Triênio2025/2027

Escola:_____
Endereço: Município:_____
Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO FUNCIONÁRIO

N°	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/CHAPA

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____CE: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL: ____
RG: _____CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL: _____
RG: _____CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL: ____
RG: _____CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____ESTADO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____MATRÍCULA: _____
DATA DA EMISSÃO: _____

Cópia da Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência;
Cópia do Diploma: ( ) Nível Superior;
Cópia de Demonstrativo de Pagamento / Carga Horária: ( )40 horas ( )20 horas;
Declaração do órgão empregador que comprove sua idoneidade administrativa;
Declaração de tempo de efetivo exercício na na rede municipal de ensino;
Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério;
Cópia da proposta de gestão;
Certidão de Antecedentes criminais

_____,_____, de_____de 20___

_____
Comissão Eleitoral Escolar

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO/CHAPA n°

NOME DA ESCOLA:_____

DIRETOR:_____

_____,_____, de_____de 2024

_____
Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)_____, portador(a) da matrícula n_____, Encontra-se lotado(a) neste Unidade de Ensino desde_____/_____/_____.

_____
Diretor(a) da Unidade de Ensino

ESTADO DA PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão o(a) servidor(a)_____ **não se encontra respondendo a processo administrativo de qualquer ordem.**

, de de 20 .

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

DECLARAÇÃO

Eu,_____ RG n° , lotado(a) na Escola_com carga horária de 20 horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de_____ de 20_____.

_____
Candidato(a) (Por extenso)

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ESCOLA MUNICIPAL _____

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A DIRETOR (A):

CAPA:

Nome da escola;
Chapa/candidatos / N° chapa;
Mês e ano.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
Porte da Escola;
N° de alunos matriculados;
N° de docentes;
N° de funcionários;
Formação do(s) candidato(s):
Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado.

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com ofortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

No Eixo Gestão Educacional:

Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);
PDE;
PDDE;

Conselho Escolar;
Patrimônio da Escola Pública.

No Eixo Pedagógico:

Autonomia Pedagógica;
Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

No Eixo Relacional:

Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
Parceria com a comunidade escolar e local;
Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ESCOLA MUNICIPAL_____
ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____FONE: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar de acordo com o Decreto n....., convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder àdo Decreto escolha do Diretor (a) no dia 03 de dezembro de 2021. Horário: das 8 às 19h.
, de de 20 .

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)**
COMISSÃO ELEITORAL	**COMISSÃO ELEITORAL**
PRESIDENTE	**SECRETÁRIO**
ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)**
COMISSÃO ELEITORAL	**COMISSÃO ELEITORAL**
PRESIDENTE	**SECRETÁRIO**
ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)**
COMISSÃO ELEITORAL	**COMISSÃO ELEITORAL**
1° MESÁRIO	**2° MESÁRIO**
ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)**

COMISSÃO ELEITORAL	**COMISSÃO ELEITORAL**
1° MESÁRIO	**2° MESÁRIO**
ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)**
COMISSÃO ELEITORAL	**COMISSÃO ELEITORAL**
FISCAL	**FISCAL**

ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A)

CÉDULA ELEITORAL
ESCOLA:_____

_____

CHAPAS

1 2 3

_____
Presidente de Mesa

_____
1° Mesário

_____
2° Mesário

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____TELEFONES: _____

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

N° Eleitores inscritos	
N° Eleitores votantes	
N° Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:_____

Impugnação:( ) Sim ( ) Não

Motivo(s): _____

RESUMO GERAL E RESULTADO DA VOTAÇÃO

VOTOS	**RESULTADO DA VOTAÇÃO**
Chapa I	
Chapa II	
Chapa III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Vitorino, de _____ de 20____.

ASSINATURAS:
Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora:
1º Mesário:
2º Mesário:

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)
MAPA GERAL DA APURAÇÃO

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____TELEFONES: _____

SEGMENTO	**TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS**	**TOTAL DE VOLANTES**
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	**TOTAL**
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Vitorino, de_____ de 20___.

ASSINATURAS:

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VITORINO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETA PARA DIRETOR (A)

Ás _____horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____, na Escola _____ localizada na cidade de _____, realizou-se a Eleição Direta para Diretor (a) da Escola: _____, do Municipio de Vitorino.

CANDIDATOS	**VOTOS VÁLIDOS**
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	**NÚMERO DE VOTOS**
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa 1 (Única) com_% dos votos.

( ) Não houve quórum mínimo de 30% (Diretor (a) será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer)
Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu,_, Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Vitorino-PR_____de 20_____.
_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:CD47A096

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2148/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**841.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00
118 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:	**500.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	341.000,00
Total:	**341.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:28DA2786

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO 019/2024 - EXERCÍCIO 2024 TERMO ADITIVO 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito Robson Cantu, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2024 por meio deste Aditivo:

Considerando a PORTARIA GM/MS nº 3.864, de 17 de maio de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Considerando que Pato Branco/PR é Município sobre o regime de gestão própria e recebe o recurso da União destinado ao CONIMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE REPASSE
I – As partes pactuam o acréscimo no valor total do contrato de rateio de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), referente ao repasse estabelecido pela PORTARIA GM/MS nº 3.864, de 17 de maio de 2024 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; alterando e incluindo as seguintes cláusulas:

A Cláusula Segunda – Valor, passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor mensal destinado à cobertura dos gastos previstos na Cláusula Primeira deste Termo, para o exercício de 2024, será repassado pelo MUNICÍPIO mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização, da seguinte forma:

PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL				PARCELA ÚNICA	TOTAL GERAL
	PESSOAL	MATERIAL E SERVIÇO	INVESTIMENTO	REPASSE PISO ENFERMAGEM	**PORTARIA GM/MS Nº 3.864/2024**	
R$ 273.339,53	*R$ 1.442.838,62*	*R$ 14.726.660,47*	*R$ 25.884,43*	*Até R$ 175.963,92**	**R$ 1.000.000,00**	R$ 17.644.686,97

Acrescenta o Parágrafo Quarto a Cláusula Segunda – Valor; sendo a seguinte redação:
"Parágrafo Quarto: Nos termos PORTARIA GM/MS nº 3.864, de 17 de maio de 2024, *será realizado o repasse no valor de* R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), *em parcela única. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012. "*
A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do repasse deste recurso por parte do Município Consorciado compete a Heloisa Gabriel Branco, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas, Matrícula n.º 8.060-8/1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
PAULO HORN –
Presidente

Município de Pato Branco
ROBSON CANTU –
Prefeito

Conforme disposições do Termo Aditivo 001/2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97D4D07D

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATOS LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DOS CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 1 - Produção Audiovisual Documentário Histórico

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
11	Documentário Histórico: "Chopinzinho: Raízes e Tradições"	Cristiele Adriana Scariot	***765.409**	R$25.000,00

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 2 – Produção Audiovisual Curta Metragem

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
12	Fala Comigo	Jon Lenno Da Silva Cruz	***374.989**	R$33.000,00

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 3 – Produção Audiovisual Videoclipes Diversos

TERMO DE	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR

EXECUÇÃO				
02	ORQUESTRANDO O HINO MUNICIPAL DECHOPINZINHO	Thiago Emílio E Sá	***116.763**	R$5.000,00
01	Violão Entre Amigos - A Força Da Música.	Jhonatann Lottermann	***700.659**	R$5.000,00
09	Minha primeira Flauta-Doce	Jhonas Da Silva	***783.469**	R$5.000,00
03	Cores da Alma: Além das Aparências	Lucas Monteiro Da Silva	***902.839**	R$5.000,00
05	Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	***186.419**	R$5.000,00
07	CIDADE ATRAVÉS DAS LENTES	Vanderson Da Silva	***657.479**	R$5.000,00
04	A EVOLUÇÃO DO SERTANEJO - EMOÇÃO E NOSTALGIA	Alisson Mauricio Soares	***068.619**	R$5.000,00
08	DANÇANDO NO ESCURO	Paulo Cezar Alves	***798.159**	R$5.000,00
06	RAÍZES - VIOLA CAIPIRA	José Guilherme Da Rosa	***046.909**	R$5.000,00

Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 1 – Festival Cultural – Multilinguagens

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
13	1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	***645.649**	R$30.000,00

Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 2 – Apoio à Produção

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
14	Dando Vida aos NÓS	Tais Aparecida Schimanko	***417.259**	R$2.200,00
15	Gaya Biomecânica	Jeferson Clinton Ferreira	***624.649**	R$2.200,00
16	Mural para a natureza	Cristiele Adriana Scariot	***764.409**	R$2.200,00
17	Chopinzinho empreendedor	Micheli Naginski	***246.089**	R$2.200,00
18	Esculturas em Chopinzinho	James Richardt Daum	***580.050**	R$2.200,00
24	O Sonho do Aço!	Alisson Luis Stefani	***925.759**	R$2.200,00
19	GAMELAS	Antônio Raimundo de Oliveira	***821.869**	R$2.200,00
20	Dança que Encanta	Roseli De Fátima Zolet	***522.169**	R$2.200,00
22	BREAKING DANCE	Paulo Cezar Alves	***798.159**	R$2.200,00
21	Cantar e Encantar	Roberto Carlos Ribeiro	***408.999**	R$2.200,00
23	Incentivo ao músico	Matheus Zuconelli	***908.349**	R$2.200,00
25	REALIZANDO UM SONHO	Juraci Nunes Dos Santos	***951.209**	R$2.200,00
28	É ISSO MESMO PRODUÇÃO?	Jon Lenno Da Silva Cruz	***374.989**	R$2.200,00
27	Roleplay	Christyother José Ruschel	***812.359**	R$2.200,00

Os proponentes abaixo terão até o dia 21 de outubro de 2024 para manifestar interesse em firmar termo de execução com o Município de Chopinzinho, no endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, no Paço Municipal, Divisão de Contabilidade, horário comercial, após esta data será convocado o suplente (quando houver) da mesma categoria/área para firmar o termo de execução, sendo este primeiro desclassificado.
Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 3 – Produção Audiovisual Videoclipes Diversos

Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
Conheça Chopinzinho - Irmão Queijeiro	Gleisson Zuconelli	***399.479**	R$5.000,00

Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 2 – Apoio à Produção

Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
PAIXÃO DE CRISTO	Evilásio Fussiger	***409.249**	R$2.200,00

Chopinzinho, 17 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão de Execução LPG

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A8EB4C4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/10/2024 a 15/10/2024									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm

Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	30/09/2024 a 01/10/2024	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	773
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	01/10/24 a 02/10/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	781
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	02/10/2024 a 03/10/2024	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	782
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73 e transporte aéreo	Prefeito Municipal	Brasilia	07/10/24 a 10/10/24	Tratativas para o desenvolvimento do Municipio em audiencias com Parlamentares	3	R$ 3.227,22	784
Anesio Wessling	1317-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73 e transporte aéreo	Vice Prefeito Municipal	Brasilia	07/10/24 a 10/10/24	Tratativas para o desenvolvimento do Municipio em audiencias com Parlamentares	3	R$ 3.227,22	785
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	11/10/24 a 13/10/24	Tratativas para o desenvolvimento do Municipio junto ao Gabineteda presidencia da Assembleia Legislativa	2	R$ 1.245,60	786
Anesio Wessling	1317-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Vice Prefeito Municipal	Curitiba	11/10/24 a 13/10/24	Tratativas para o desenvolvimento do Municipio junto ao Gabineteda presidencia da Assembleia Legislativa	2	R$ 1.245,60	787
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM 4B02	Motorista	Campo Largo	03/10/24 a 04/10/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	790
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	06/10/2024 a 07/10/2024	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	794
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM 4B02	Motorista	Curitiba	09/10/24 a 10/10/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	798
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	09/10/2024 a 10/10/2024	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	801

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:191F7F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO 01-2024

ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

No dia 17 do mês de outubro de 2024 (17/10/2024), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), reuniu-se a Comissão Especial de Contratação, designada pela portaria 190/2024, em sessão pública, sob a presença dos membros, Débora Ferreira da Rocha, Gabriel Rocha dos Santos, Jaqueline Goeten de Lima e Marcio Nossol, com vistas à realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos leiloeiros devidamente habilitados no Credenciamento em referência.

Foi aberta a reunião e informou-se aos presentes como se daria o sorteio, tendo havido concordância de todos os presentes com relação à forma apresentada. Após, deu-se início aos procedimentos do sorteio do qual participaram os 18 (dezoito) leiloeiros habilitados e credenciados. Os respectivos nomes foram apresentados conforme relação a seguir:

NOME	CPF/CNPJ	MATRICULA JUCEPAR
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.***.***-29	20/327-L
MARCOS ANTONIO TULIO	046. ***.***-56	20/326-L
DANIEL ELIAS GARCIA	910. ***.***-53	20/316-L
ADALBERTON SCHERER FILHO	301. ***.***-44	21/329-L
JAQUELINE SPERANÇA	859. ***.***-15	21/328-L
JOACIR MONZON POUEY	007. ***.***-29	18/295-L
HÉLCIO KRONBERG	085. ***.***-24	653
PEDRO LERNER KRONBERG	005. ***.***-20	20/322-L
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041. ***.***-98	12/048-L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041. ***.***-87	625
EDUARDO SCHMITZ	945. ***.***-04	20-318-L
PATRÍCIA PIMENTAL GROCOSKI COSTA	035. ***.***-93	22/352-L
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607. ***.***-53	639
LUIZ BARBOS DE LIMA JUNIOR	397. ***.***-49	10/030-L
RICARDO FERREIRA GOMES	005. ***.***-83	21/332-L
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580. ***.***-15	17/289-L
LUIZ EGIDIO CRUZ MENDEIROS	036. ***.***-70	13/249-L
FÁBIO MARLON MACHADO	066. ***.***-67	23/374-L

Em seguida, houve o sorteio para definição do número que seria atribuído a cada leiloeiro para fins de participação no sorteio, a numeração dos leiloeiros ficou na forma a seguir:

NOME	CPF/CNPJ	MATRICULA JUCEPAR	NÚMERO
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.***.***-29	20/327-L	17
MARCOS ANTONIO TULIO	046. ***.***-56	20/326-L	07
DANIEL ELIAS GARCIA	910. ***.***-53	20/316-L	12
ADALBERTON SCHERER FILHO	301. ***.***-44	21/329-L	02
JAQUELINE SPERANÇA	859. ***.***-15	21/328-L	05
JOACIR MONZON POUEY	007. ***.***-29	18/295-L	09
HÉLCIO KRONBERG	085. ***.***-24	653	04
PEDRO LERNER KRONBERG	005. ***.***-20	20/322-L	08
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041. ***.***-98	12/048-L	06
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041. ***.***-87	625	03
EDUARDO SCHMITZ	945. ***.***-04	20-318-L	01
PATRÍCIA PIMENTAL GROCOSKI COSTA	035. ***.***-93	22/352-L	14
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607. ***.***-53	639	18
LUIZ BARBOS DE LIMA JUNIOR	397. ***.***-49	10/030-L	11
RICARDO FERREIRA GOMES	005. ***.***-83	21/332-L	13
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580. ***.***-15	17/289-L	16
LUIZ EGIDIO CRUZ MENDEIROS	036. ***.***-70	13/249-L	10
FÁBIO MARLON MACHADO	066. ***.***-67	23/374-L	15

Após, deu-se início ao sorteio da ordem de classificação. Para tal, definiu-se que o (a) leiloeiro(a) correspondente ao primeiro número sorteado seria classificado(a) em primeiro lugar e, assim, sucessivamente. Durante a realização dos sorteios, todas as fases foram registradas em documento físico para acompanhamento e checagem, dos participantes. Após a realização das duas fases do sorteio, restou registrada a seguinte classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MATRICULA JUCEPAR
1º	PEDRO LERNER KRONBERG	005.***.***-20	20/322-L
2º	LUIZ BARBOS DE LIMA JUNIOR	397. ***.***-49	10/030-L
3º	ADALBERTON SCHERER FILHO	301. ***.***-44	21/329-L
4º	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607. ***.***-53	639
5º	FÁBIO MARLON MACHADO	066. ***.***-67	23/374-L
6º	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028. ***.***-29	20/327-L
7º	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041. ***.***-98	12/048-L
8º	RICARDO FERREIRA GOMES	005. ***.***-83	21/332-L
9º	LUIZ EGIDIO CRUZ MENDEIROS	036. ***.***-70	13/249-L
10º	PATRÍCIA PIMENTAL GROCOSKI COSTA	035. ***.***-93	22/352-L
11º	MARCOS ANTONIO TULIO	046. ***.***-56	20/326-L
12º	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041. ***.***-87	625
13º	EDUARDO SCHMITZ	945. ***.***-04	20-318-L
14º	HÉLCIO KRONBERG	085. ***.***-24	653
15º	JAQUELINE SPERANÇA	859. ***.***-15	21/328-L
16º	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580. ***.***-15	17/289-L
17º	JOACIR MONZON POUEY	007. ***.***-29	18/295-L
18º	DANIEL ELIAS GARCIA	910. ***.***-53	20/316-L

Finalizado o sorteio, foi indagado os presentes se teriam observações para se fazer constar da ata, não tendo havido nenhuma manifestação. Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, pelos membros da Comissão Especial de Contratação. Encerram-se os trabalhos às quinze horas (15h00min) deste mesmo dia.

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2024.

DÉBORA FERREIRA DA ROCHA
Membro

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE GOETEN DE LIMA
Membro

MARCIO NOSSOL
Membro

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1FA6D8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2024 - PREGÃO ELETRONICO N°. 024/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, IBAITI-PR CEP: 84900-000, inscrita no **CNPJ nº. 19.850.311/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 9.046.826-0 SESP/PR e do

CPF n.º 611.100.009 87. Firmam o presente Termo aditivo do Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e Técnico Enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no item 02 do contrato, o que corresponde ao valor de R$16.508,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais) o que representa um acréscimo de aproximadamente 16,71% (dezesseis vírgula setenta e um por cento) do valor inicial do contrato de R$ 98.781,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta e um reais), passando para o valor total de R$ 115.289,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e nove reais) conforme planilha e pareceres em anexo.
Parágrafo Primeiro– O contrato no 082/2024 passa a vigorar com as seguintes condições:

Item	Descrição	Quant	Quant acresc.	Und.	Valor unitário	Valor Total	Valor Total atualizado
02	Técnico de Enfermagem- Contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do Anexo I e demais disposições do Edital.	03	04	Mês	R$ 4.127,00	R$ 12.381,00	R$ R$16.508,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AA01F4F7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.083/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.015.000,00 (três milhões, quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 41, I, 42 E 43, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.015.000,00 (três milhões, quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0028.0843.0380.0480	Atividade: Amortização e Encargos da Dívida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0028.0843.0380.0480	Atividade: Amortização e Encargos da Dívida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 280.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		

Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0367.0250.2340	Atividade: Manutenção das Atividades da Educação Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2280	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2280	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 70.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundef/Fundeb 60%	R$ 70.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00

DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 275.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 400.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.015.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.815,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.440,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1707	Projeto: Construção de Praça Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	

Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.200,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.510,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1150	Projeto: Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.250,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.990,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.750,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.310,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.450,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.450,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0099.0999.0990.0490	Atividade: Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 286.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		

Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1111	Projeto: Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1083	Projeto: Parque Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.554,06
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0016.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.1101	Projeto: Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.1709	Projeto: Ampliação Centro do Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.585,94
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 68.250,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Fundef/Fundeb 60%	R$ 70.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.700,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.793,33
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.317,58
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.640,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.319,09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.800,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.045,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.1708	Projeto: Construção de Barracão Industrial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	Projeto: Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.275,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.900,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 250.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 5.250,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 3.364,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.950,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.250,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	

Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 2.844,88
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.752,04
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.570,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.550,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		

Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1081	Projeto: Revitalização da Praça Santa Ana	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 53.550,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.825,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.670,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1080	Projeto: Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Projeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.504,08
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.015.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6D68D5B

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.334/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.015.000,00 (três milhões, quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.083, de 17 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.015.000,00 (três milhões, quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0028.0843.0380.0480	Atividade: Amortização e Encargos da Dívida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0028.0843.0380.0480	Atividade: Amortização e Encargos da Dívida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 280.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0280.2390	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0367.0250.2340	Atividade: Manutenção das Atividades da Educação Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2280	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2280	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 70.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundef/Fundeb 60%	R$ 70.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 275.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 400.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.015.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.815,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.440,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		

Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1707	Projeto: Construção de Praça Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.002	Controle Interno	
Funcional Programática: 02.002.0004.0124.0030.2030	Atividade: Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.200,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.510,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1150	Projeto: Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.250,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.500,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.990,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.1010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.750,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.310,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.004	Assessoria de Imprensa	
Funcional Programática: 02.004.0004.0131.0030.2050	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.450,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.450,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0099.0999.0990.0490	Atividade: Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 286.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.005	Divisão de Informática	
Funcional Programática: 04.005.0004.0122.0040.2110	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1111	Projeto: Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.002	Divisão de Contabilidade	
Funcional Programática: 05.002.0004.0124.0070.2130	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 05.003	Divisão de Tributação e Cadastro	
Funcional Programática: 05.003.0004.0129.0070.2140	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.470,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 06.001.0004.0121.0040.2105	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0030.2060	Atividade: Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1083	Projeto: Parque Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.554,06
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0016.0782.0280.1152	Projeto: Pavimentação com Pedras Irregulares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.1101	Projeto: Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.1709	Projeto: Ampliação Centro do Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.585,94
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 68.250,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.003	Fundo da Educação Básica	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0210.2300	Atividade: Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Fundef/Fundeb 60%	R$ 70.000,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 77.700,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.793,33
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.317,58
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.575,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.625,00
DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.640,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	

Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.319,09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.800,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 14.001.0022.0661.0340.2440	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2362	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.2450	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.045,00
DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 14.002	Divisão de Indústria, Comercio e Serviço	
Funcional Programática: 14.002.0022.0661.0340.1708	Projeto: Construção de Barracão Industrial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.365,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0330.2420	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	Projeto: Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.275,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.900,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 250.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		

Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 5.250,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.575,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 3.364,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.950,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.250,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 2.844,88
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 14.700,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 1.752,04
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.620,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2171	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.570,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2172	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0244.0120.2173	Atividade: Manutenção das Conferências Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.550,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1081	Projeto: Revitalização da Praça Santa Ana	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.650,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 13.001.0010.0301.0140.2240	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 53.550,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.675,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.825,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.260,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0120.2160	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.670,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1080	Projeto: Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.002	Divisão de Ação Social	
Funcional Programática: 15.002.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Projeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.504,08
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.015.000,00		

Art. 3º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto em conformidade com a Lei nº 1.083/2024, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:790C6683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$8.100,92**(oito mil e cem reais e noventa e dois centavos),com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	1	DESINFETANTE BACTERICIDA. 2 LITROS.	UM	R$ 2,49	R$ 5,27	R$ 2,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17 de Outubro de 2024.

Pregão Eletrônico n° 126/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PETERSON ALMEIDA ARCANJO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A85559F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.615 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	Brendha Carolina Santos Farinha		
	Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	Taciana de Souza		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	Camila Nardoni Gonçalez		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	REGINALDO REINALDO		
	Eduardo Fidelis Da Silva		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 19.020,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva
	Otávio Milani Bueno De Godoi
	Brendha Carolina Santos Farinha
	Juliana Casagrande Felix
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
	Taciana de Souza
	Marlene Maria da Silva Mitrovini
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio
	Simone Godoi Audi de Mello
	Lisandra Cristina da Silva
	DANIEL LUIZ MILANI
	Rafael Vital dos Santos
	Fabio Biancardi Baldini
	Daniel Tavares de Andrade
	Marielle de Oliveira Pereira
	Camila Nardoni Gonçalez
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior
	Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini
	REGINALDO REINALDO
	Eduardo Fidelis Da Silva
	Gabriela Rodrigues Reynaldo
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira

	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 55.150,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	Brendha Carolina Santos Farinha		
	Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	Taciana de Souza		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	Camila Nardoni Gonçalez		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	REGINALDO REINALDO		
	Eduardo Fidelis Da Silva		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.918,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva
	Otávio Milani Bueno De Godoi
	Brendha Carolina Santos Farinha
	Juliana Casagrande Felix
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
	Taciana de Souza
	Marlene Maria da Silva Mitrovini
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio
	Simone Godoi Audi de Mello
	Lisandra Cristina da Silva
	DANIEL LUIZ MILANI
	Rafael Vital dos Santos
	Fabio Biancardi Baldini
	Daniel Tavares de Andrade
	Marielle de Oliveira Pereira
	Camila Nardoni Gonçalez
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior
	Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini
	REGINALDO REINALDO
	Eduardo Fidelis Da Silva
	Gabriela Rodrigues Reynaldo
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira
	Silvana Aparecida Jesus da Silva
	Julio Cesar Carvalho
	Marcel Lemana
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO
	Luiz Antonio De Aguiar
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto

	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**DIPAR FERRAGENS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 37.400,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	Brendha Carolina Santos Farinha		
	Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	Taciana de Souza		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	Camila Nardoni Gonçalez		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	REGINALDO REINALDO		
	Eduardo Fidelis Da Silva		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 11.400,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	Brendha Carolina Santos Farinha		
	Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	Taciana de Souza		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	Camila Nardoni Gonçalez		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	REGINALDO REINALDO		
	Eduardo Fidelis Da Silva		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 7.810,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva
	Otávio Milani Bueno De Godoi
	Brendha Carolina Santos Farinha
	Juliana Casagrande Felix
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
	Taciana de Souza
	Marlene Maria da Silva Mitrovini
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio
	Simone Godoi Audi de Mello
	Lisandra Cristina da Silva
	DANIEL LUIZ MILANI
	Rafael Vital dos Santos
	Fabio Biancardi Baldini
	Daniel Tavares de Andrade
	Marielle de Oliveira Pereira
	Camila Nardoni Gonçalez
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior
	Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini
	REGINALDO REINALDO
	Eduardo Fidelis Da Silva
	Gabriela Rodrigues Reynaldo
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira
	Silvana Aparecida Jesus da Silva
	Julio Cesar Carvalho
	Marcel Lemana
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO
	Luiz Antonio De Aguiar
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
	Rafael Gustavo De Souza Guerra
	Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa

Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 6.629.681,10**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva
	Otávio Milani Bueno De Godoi
	Brendha Carolina Santos Farinha
	Juliana Casagrande Felix
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
	Taciana de Souza
	Marlene Maria da Silva Mitrovini
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio
	Simone Godoi Audi de Mello
	Lisandra Cristina da Silva
	DANIEL LUIZ MILANI
	Rafael Vital dos Santos
	Fabio Biancardi Baldini
	Daniel Tavares de Andrade
	Marielle de Oliveira Pereira
	Camila Nardoni Gonçalez
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior
	Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini
	REGINALDO REINALDO
	Eduardo Fidelis Da Silva
	Gabriela Rodrigues Reynaldo
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira
	Silvana Aparecida Jesus da Silva
	Julio Cesar Carvalho
	Marcel Lemana
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO
	Luiz Antonio De Aguiar
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
	Rafael Gustavo De Souza Guerra
	Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa

Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 11.368,20**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	Taciana de Souza		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	Camila Nardoni Gonçalez		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	REGINALDO REINALDO		
	Eduardo Fidelis Da Silva		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	17.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 768.673,45**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58682E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3197
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.
HOMOLOGADO EM 24/10/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 14/10/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.015-148, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, telefone (41)-3398-23770 – E-mail: br.licitacao@veolia.com, neste ato devidamente representado por seus representantes legais o Senhor Francisco Celso Dal Rio Filho e o Senhor Hanokh Camilo Vilela Yamagishi.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos A

Infectantes, B Químicos e E Perfurocortante, para Tratamento Térmico (incineração) em Incineradores devidamente Licenciado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativa Ambientais, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, produzidos pelo Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares e nas 07 UBS do Município de Antonina- PR.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 25/10/2024.

VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de serviços da saúde - RSS - sendo eles caracterizados como do Grupo "A", "B" e "E" gerados no município de Antonina-PR em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004 - Resolução nº 033/2006, Portaria CVS nº 21 de 10/09/2008.	Kg	7.500	R$ 10,60	R$ 79.500,00
VALOR TOTAL					R$ 79.500,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:
Secretaria Municipal da Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 15/10/2024
ASSINANTES: Senhor José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, e representantes legais da empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:7E0B78EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2023
Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, SALVI LOPES & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 87/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e as Unidades Básicas de Saúde do município**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 87/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 85.477.586/0001-32, endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, bairro: Centro, CEP: 85.801-040, Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI inscrito no CPF/MF N° 043.680.279-14

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 210mmx30m.	TECNOPRINT	UNID.	100	27,00	2.700,00
46	1	Supositório de Glicerina Pediátrico	EMS	UND	30	1,40	42,00

Valor Total: de R$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 34.223.536/0001-98, endereço: Rodovia PR-317, nº 6752, bairro: Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD inscrito no CPF/MF N° 000.744.681-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	"Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito."	M2LIFE	UNID.	250	3,53	882,50
8	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	2.500	5,27	13.175,00
9	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 1000mL	JP	FR/BOL	300	7,80	2.340,00
10	1	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	AMERICA	PAC	15.000	0,4366	6.549,00
11	1	Compressa de Gaze Não Estéril 7,5cmx7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote 510g com 500 unidades.	AMERICA	PAC	1.200	19,47	23.365,20
15	1	Epinefrina 1mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,4750	737,50
18	1	Glicose 5% Sistema Fechado 250mL	JP	FR/BOL	500	4,80	2.400,00
24	1	Morfina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,00	400,00
26	1	Norepinefrina 2mg/mL Solução Injetável 4mL	HIPOLABOR	AMPOLA	300	3,31	993,00
35	1	Ringer com Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	300	7,3950	2.218,50
39	1	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 25mm X 10m.	MISSNER	UNID.	1.000	2,10	2.100,00

Valor Total: de R$ 55.160,70 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.816.696/0001-54, endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, bairro: Cara-Cara, CEP: 84.032-300, Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 006.538.939-57

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Ampicilina Sódica 1g Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	100	3,8190	381,90
2	1	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Pó Injetável	BLAU	FR/AMP	50	8,92	446,00
4	1	Cetoprofeno 100mg Pó para Solução Injetável.	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	3,6960	9.240,00
14	1	Dobutamina 12,5mg/mL Solução Injetável 20mL	HYPOFARMA	AMPOLA	50	5,71	285,60
19	1	Heparina Sódica 5.000UI/mL Solução Injetável 5mL	BLAU	FR/AMP	100	14,48	1.448,00
21	1	Levofloxacino 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEXISTAR	FR/BOL	60	10,08	604,80
22	1	Midazolam 1mg/mL Solução Injetável 5mL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	2,0160	201,60
23	1	Midazolam (Cloridrato) 5mg/mL Solução Injetável 3mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,68	336,00
31	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) Solução Injetável 20mL	HIPOLABOR	FR/AMP	200	5,82	1.164,80
37	1	Suxametônio 100mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	200	22,96	4.592,00
48	1	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	30	26,7280	801,84
50	1	Sonda de Aspiração Traqueal 8	MARK MED	UNID	600	0,56	336,00

Valor Total: de R$ 19.838,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 27.806.274/0001-29, endereço: Avenida Caldas Junior, nº 456, bairro: Três Vendas, CEP: 99.713-190, Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DOMINGUES inscrito no CPF/MF N° 959.084.550-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	Teste Rápido Imunocromatográfico de FluxoLateral para a Detecção Qualitativa de Troponina ICardíaca (cTni) em soro, plasma ousangue total humano no nível igual, ousuperior que 1,0ng/mL.	BIOCON	UNID.	300	3,52	1.056,00

Valor Total: de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 81.706.251/0001-98, endereço: Rua João Amaral de Almeida, 100, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER inscrito no CPF/MF N° 037.193.609-89

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	3,32	664,00
25	1	Nitroglicerina 5mg/mL Solução Injetável 5mL	CRISTALIA	AMPOLA	30	34,00	1.020,00
34	1	Retinol 10.000UI + Cloranfenicol 0,5% + Metionina 0,5% + Aminoácidos 2,5% Pomada Oftálmica Estéril Bisnaga 3,5g	CRISTÁLIA	UNID.	50	11,7099	585,50
38	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIÃO	AMPOLA	100	2,45	245,00

Valor Total: de R$ 2.514,50 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: SALVI LOPES & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 82.478.140/0001-34, endereço: Avenida Gaturamo, nº 100, bairro: Jardim Primavera, CEP: 86.702-001, Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI inscrito no CPF/MF N° 619.057.639-72

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	Sonda de Aspiração Traqueal 6	MARKMED	UNID	800	0,84	672,00

Valor Total: de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.656.468/0001-39, endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, bairro: Bacacheri, CEP: 82.520-610, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI inscrito no CPF/MF N° 874.165.659-87

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Cimetidina 150mg/mL Solução Injetável 2mL	TEUTO	AMPOLA	500	1,32	662,35
7	1	Cloreto de Sódio 0.9% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMPOLA	3.000	0,2478	743,40
12	1	Curativo Cirúrgico Estéril 15cmx30cm. Confeccionado com uma manta de algodão envolta com tecido de gaze 100% algodão.	POLAR FIX	PAC	1.500	0,90	1.350,00
13	1	Dexametasona 2mg/mL Solução Injetável 1mL	FARMACE	AMPOLA	300	0,60	180,00
17	1	Fita Micropore Hipoalergênica Branca 50mm X 10m.	MAXICOR	UNID.	1.500	4,0680	6.102,00
29	1	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável 3mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	0,82	1.640,00
33	1	Midazolam (Cloridrato) 5mL/mL Solução Injetável 10mL	TEUTO	AMPOLA	200	2,95	590,00
40	1	Glicose 5% Sistema Fechado 500mL	HALEX ISTAR	FR/BOL	200	10,10	2.020,20

Valor Total: de R$ 13.287,95 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 87/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.3. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

7.4. Os produtos serão conferidos no ato da entrega. Caso a contratada não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos ao mesmo, e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.
7.5. Os produtos deverão estar com suas embalagens íntegras. Em se tratando de medicamentos injetáveis, deve ser feito o acondicionamento correto destes dentro do volume a fim de evitar a quebra das ampolas. Constatando-se a quebra, a CONTRATADA será avisada pelo farmacêutico responsável e a reposição do medicamento deverá ser realizada o mais breve possível.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Contratada:
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
SALVI LOPES & CIA LTDA.

Contratada:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:048F2CA8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10113/2023
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.714.417/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de

16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10113/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 69/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NEOMEDGESTAOCLINICAESAUDELTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 26.714.417/0001-00, endereço: Rua Professor Duilio Caldelari, nº 973, Lote 16-B Qd 30, bairro: Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 709.031.409-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	Un.	4	50.859,84	203.439,36
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	4	50.603,28	202.413,12
1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	2	55.222,08	110.444,16
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. Contabilização por hora trabalhada. Atuação em turno variado.	Un.	1	17.703,36	17.703,36
Valor Total: de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 69/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:74A28B48

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender às necessidades do Município de Balsa Nova**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR inscrito no CNPJ/CPF sob nº 76.484.013/0001-45 com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro: Rebouças, CEP: 80.215-900 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender às necessidades da	SRV	1	40.000,00	40.000,00

		Secretaria de Administração do Município de Balsa Nova				

Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002202033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 17 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:78A3E047

GABINETE
LEI N° 1396/2024

SÚMULA:*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.815.762,01 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo), destinado a inclusão de Ações Orçamentarias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	73.040,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**76.040,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área de Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		95.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	112.234,59
3.3.90.46.00.00			Auxílio - Alimentação		15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**375.234,59**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	230.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	204.501,70
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**494.501,70**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	341.959,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**341.959,86**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	30.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	59.634,86
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**99.634,86**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	66.500,00
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente		50.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**151.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2068		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		23.732,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.732,95**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.122.0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2079		-	Manutenção de Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.558,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.558,05**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.808.762,01**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.815.762,01 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		10.000,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		35.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**111.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	270.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**270.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	525.232,95
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	185.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**710.582,95**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		140.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	96.289,44
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		16.547,52
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**282.836,96**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	90.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais		55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**145.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	155.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		75.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.629,30
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		6.630,16
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**238.259,46**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.947,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		777,05
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.724,05**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.734,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.734,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Educação		
08.003.27.812.0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2079		-	Manutenção de Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	924,59
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.624,59**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.31.00.00		-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.793.762,01**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	17.0000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**17.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048, 2049, 2052, 2054, 2059, 2060, 2063, 2068, 2076, 2079, 2168, 2108, 2111, 2051, 2064, 2070, 2166, 2171, 1186, 2081, 2084 e 2105estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.696.037,93	1.355.943,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000	15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		592.107,55	522.250,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.344.369,99	2.695.300,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.366.101,00	7.573.314,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – Fundeb 30% / 40%		1.534.961,11	2.238.838,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8,000	8,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		410.000,00	223.662,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.545.045,04	4.146.680,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.970.831,31	2.496.828,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		562.518,00	1.268.685,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5,000	5,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		163.732,95	201.296,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		249.696,23	474.839,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2,000	2,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do Esporte		43.000,00	83.873,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000	12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		496.558,05	335.492,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3,000	3,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.370.062,14	2.121.914,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,000	1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.001.335,73	582.555,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do transporte Escolar		2.823.538,41	4.084.044,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.063.364,28	1.085.999,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		640.478,42	1.300,419,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4,000	4,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		11.275,95	325.000,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.869,29	297.471,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Construído / M²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1186	ATIVIDADE: Construção de Espaços Esportivos		0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7,000	7,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		383.371,34	444.193,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da		1.728.398,84	1.324.503,00

	SMAMA			
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000	12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.865.173,57	7.086.159,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048, 2049, 2052, 2054, 2059, 2060, 2063, 2068, 2076, 2079, 2168, 2108, 2111, 2051, 2064, 2070, 2166, 2171, 1186, 2081, 2084 e 2105 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.696.037,93
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		592.107,55
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.344.369,99
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.366.101,00
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – Fundeb 30% / 40%		1.534.961,11
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		410.000,00
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.545.045,04
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.970.831,31
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		562.518,00
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		163.732,95
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		249.696,23
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do Esporte		43.000,00
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		496.558,05
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.370.062,14

10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.001.335,73
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.823.538,41
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.063.364,28
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas

367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		640.478,42
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		11.275,95
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.869,29
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Construído / M²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1186	ATIVIDADE: Construção de Espaços Esportivos		0,00
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		383.371,34
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.728.398,84
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.865.173,57

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9382DEBC

GABINETE
DECRETO N° 429/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal n° 1396 de 17 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.815.762,01 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta dois reais e um centavo), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	73.040,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**76.040,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área de Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00

3.3.90.30.00.00			Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		95.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	112.234,59
3.3.90.46.00.00			Auxílio - Alimentação		15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**375.234,59**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	230.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	204.501,70
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**494.501,70**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	341.959,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**341.959,86**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	30.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	59.634,86
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**99.634,86**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	66.500,00
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente		50.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**151.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2068		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		23.732,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.732,95**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.122.0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2079		-	Manutenção de Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos

Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.558,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.558,05**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.808.762,01**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.815.762,01 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		10.000,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
3.3.90.40.00.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		35.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**111.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	270.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**270.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	525.232,95
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	185.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**710.582,95**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		140.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	96.289,44
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		16.547,52
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**282.836,96**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	145.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**145.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	155.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		75.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.629,30
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		6.630,16
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**238.259,46**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.947,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		777,05
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.724,05**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.734,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.734,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Educação		
08.003.27.812.0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2079		-	Manutenção de Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	924,59
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.624,59**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
3.3.90.31.00.00		-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.793.762,01**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	17.0000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**17.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias número 2043, 2047, 2048, 2049, 2052, 2054, 2059, 2060, 2063, 2068, 2076, 2079, 2168, 2108, 2111, 2051, 2064, 2070, 2166, 2171, 1186, 2081, 2084 e 2105, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.696.037,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000	15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		592.107,55	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.344.369,99	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	

2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.366.101,00	7.573.314,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – Fundeb 30% / 40%		1.534.961,11	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8,000	8,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		410.000,00	223.662,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.545.045,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.970.831,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		562.518,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5,000	5,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		163.732,95	201.296,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		249.696,23	474.839,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2,000	2,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do Esporte		43.000,00	83.873,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000	12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		496.558,05	335.492,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3,000	3,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.370.062,14	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,000	1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.001.335,73	582.555,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do transporte Escolar		2.823.538,41	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.063.364,28	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	

2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		640.478,42	1.300,419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4,000	4,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		11.275,95	325.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000	12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.869,29	297.471,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Construído / M²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000	0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1186	ATIVIDADE: Construção de Espaços Esportivos		0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7,000	7,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		383.371,34	444.193,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.728.398,84	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000	12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.865.173,57	7.086.159,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048, 2049, 2052, 2054, 2059, 2060, 2063, 2068, 2076, 2079, 2168, 2108, 2111, 2051, 2064, 2070, 2166, 2171, 1186, 2081, 2084 e 2105, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.696.037,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		592.107,55

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.344.369,99

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.366.101,00
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – Fundeb 30% / 40%		1.534.961,11

12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		410.000,00

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)

2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.545.045,04

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.970.831,31

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		562.518,00

12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		163.732,95

13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		249.696,23

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do Esporte		43.000,00

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		496.558,05

10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.370.062,14

10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.001.335,73

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.823.538,41

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.063.364,28

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		640.478,42

13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		11.275,95

13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12,000
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		94.869,29

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Construído / M²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		0,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1186	ATIVIDADE: Construção de Espaços Esportivos		0,00

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7,000
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		383.371,34

04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.728.398,84

10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.865.173,57

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6F20A3EE

GABINETE
DECRETO Nº 430/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º -A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de outubro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO Nº 430/2024

EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
4671/2023	08/08/2023	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	1000	E	R$ 900,00	Não Processado
4968/2023	29/08/2023	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	1000	E	R$ 950,00	Não Processado
6702/2023	07/11/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	1000	E	R$ 1.114,00	Não Processado
7906/2023	14/12/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1000	E	R$ 3.993,76	Não Processado
			TOTAL		R$ 6.957,76	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BA8DFCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cafelândia/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.389/2015 que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar de Cafelândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.294/2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme lei federal n. 13.431/2017,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Cafelândia para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I. Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

II. Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

III. Acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

IV. Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege um pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

V. Suspeita de violência: todo indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI. Escuta especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3°. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente que compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção), e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia é instituída pelo Decreto nº 038/2023, sendo formada pelos serviços constantes no citado documento e com os membros da Rede nomeados pelo Decreto nº 073/2024, podendo ser redigido novo Decreto de nomeação se houver necessidade de alteração de seus membros.

Art. 4°. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, estudos de caso, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5°. Sobre o procedimento da revelação espontânea, deverá ser observado o exposto a seguir:

I. Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitando questionamentos que possam interferir no relato.

II. Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no Município.

III. Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV. Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada, sob pena de incorrer nas penalidades disciplinares dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 762/2007).

Art. 6°. Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de documento oficial e anexar a Ficha de Registro da Revelação Espontânea pactuado na Rede de Proteção.

I. Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo.

II. Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação a revelação espontânea.

III. Cabe a família acompanhar a suposta vítima até o local destinado para a entrevista da escuta especializada, e ao Conselho Tutelar notificar a família para que a proceda a condução da criança e adolescente.

Art. 7°. Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público, e/ou orientar a família para que proceda o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

Art. 8°. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei nº 13.431/2017;

Parágrafo único: Nos casos em que seja necessário aplicar medida de proteção de acolhimento, o Conselho Tutelar possui autonomia e dever de realizá-lo, visando o melhor interesse da criança ou adolescente. Vale mencionar que há situações urgentes em que o acolhimento poderá se dar antes mesmo da escuta especializada, sendo a criança ou adolescente encaminhada posteriormente para a escuta.

CAPITULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9°. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada ao setor responsável, o qual então deverá acionar o técnico de referência pela Escuta Especializada.

I. Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a escuta especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II. Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 10. A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, para tal será utilizado espaço apropriado, disponível na sede da secretaria municipal de assistência social.

Parágrafo único. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer no menor tempo possível a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar. O prazo fixa-se em 10 dias, podendo ser prorrogado, conforme informação ao Conselho Tutelar.

Art. 11. A equipe de profissionais que será responsável pela realização das entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais membros da Rede de Proteção do Município que estejam capacitados para tal ação.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18.

Art. 12. Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da

finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos e acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis.

Art. 13. O Conselho Tutelar, pode também compartilhar o relatório da entrevista da escuta especializada, conforme a necessidade do caso, com:

I. a Rede de Proteção, considerando as necessidades de atendimento;

II. com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

III. com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório produzido a partir da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 14. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 15. Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos.

I. Realizar a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial.

II. Realizar encaminhamentos a Rede de Proteção, conforme demanda do caso, utiliza-se de documento oficial.

Art. 16. Cabe ao Conselho Tutelar:

I. Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos.

II. Realizar o acolhimento de criança ou adolescente, como medida excepcional de proteção, em caso que for verificada ameaça ou violação de direitos, conforme disposição do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I
Da violência sexual identificada em até 72 horas:

Art. 17. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a equipamento de saúde para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.
Art. 18. Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Importante que o Conselho Tutelar verifique se este encaminhamento foi realizado anteriormente.
Art. 19. Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Parágrafo único: Ressalta-se que no Município de Cafelândia são realizados testes rápidos, outras demandas são encaminhadas ao Hospital Universitário, no Município de Cascavel/PR, sendo os procedimentos orientados pela 10ª Regional de Saúde.

Art. 20. Determina-se cuidados com a coleta de materiais, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:

I. Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;

II. As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;

III. As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhado para o IML.

Sessão II
Violência Sexual Identificado Após 72 Horas

Art. 21. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Sessão III
Violência Física, Psicológica, Negligência ou Outras.

Art. 22. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Saúde para atendimento imediato;
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Sessão IV
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 23. O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, sendo que em caso de recusa ou ser o agente agressor a informação será encaminhada ao Ministério Público, por meio de relatório técnico, o registro será realizado pelo Conselho Tutelar por meio de comunicação ao Ministério Público e/ou a Policia Civil.

Art. 24. A Delegacia de Polícia, verificada a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.

I. Constatada a dificuldade socioeconômica para o translado caberá ao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia o transporte.

II. Em casos de crianças/adolescente em acolhimento a própria equipe do acolhimento deverá acompanhar;

III. Na recusa da família em acompanhar, o Conselho Tutelar deverá tomar as medidas cabíveis que garantam a segurança da criança/família.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I. Aos tipos de violência e a identificação;

II. O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III. O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV. A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 26. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I. Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;

II. Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;

III. Oficializar junto a suas equipes o uso de Registro de Revelação Espontânea;

IV. Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde;

V. Realizar estudos de casos entre os membros da Rede de Proteção sempre que necessário.

Art. 27. O fluxograma e os modelos de fichas e relatório estabelecidos em Rede se encontram anexos a este Decreto, sendo definidos como padrão no Município e devendo ser utilizados pelos profissionais responsáveis.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2024
ANEXO I

Fluxograma Intersetorial para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

DECRETO Nº 120/2024
ANEXO II

FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
(A descrição da revelação é preenchida por quem ouve o relato espontâneo)

Nome completo da Criança/Adolescente:
Data de Nascimento:

RG:		**CPF:**	
Instituição: (Se for escola, informar também a séria do aluno)			
Nome do Responsável direto da família pela criança/Adolescente:			
Data de Nascimento:		**RG:**	**CPF:**
Telefones:			
Endereço:			
Ponto de Referência:			
Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente: (Se a Instituição tem as informações da composição da família, informar, caso contrário não preencher)			
Pessoa	**Data de Nascimento**	**Parentesco com a Criança/Adolescente**	**Local de trabalho/ Escola**
Descrição da revelação: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).			
Nome do profissional responsável pelo relato da revelação espontânea:			
Função desempenhada na Instituição:			
Cafelândia, / /			
Carimbo e assinatura do responsável da Instituição:			

DECRETO Nº 120/2024
ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA
(Preenchida pelo Conselho Tutelar)

Nome completo da Criança/Adolescente:			
Data de Nascimento:			
Instituição:			
Nome do Responsável direto:			
Telefones:			
Endereço:			
Ponto de Referência:			
Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente: (Se a Instituição não preencher na ficha da Revelação Espontânea e o Conselho tem as informações poderá preencher)			
Pessoa	**Data de Nascimento**	**Parentesco com a Criança/Adolescente**	**Local de trabalho/ Escola**
Descrição do fato do encaminhamento para a Escuta Especializada: (Contextualizar ao profissional que irá receber qual as informações já foram identificadas no referido caso)			
Cafelândia, / /			
Carimbo e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar:			

Obs: Anexar a ficha de revelação espontânea quando esta estiver disponível.

DECRETO Nº 120/2024
ANEXO IV

RELATÓRIO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA:
(Preenchida pelo Técnico da Escuta Especializada)

Data: / /	Profissional que realizou o atendimento:
Nome da Criança/Adolescente a ser atendido:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Responsável legal/ relação de parentesco:	
Adulto de referência/relação com a vítima:	
Informações adicionais e preliminares: (Se não indicar órgão anterior e existência de documentos de registros do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos/registros)	
Descrição do conteúdo da entrevista de escuta especializada: (Descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor e demais informações – considerar as perguntas: Quem? Quando? Como? - Em que contexto? Quem sabe da situação? Qual última vez que ocorreu e a frequência dos fatos?)	
Encaminhamentos: a serem realizados para a rede de atendimento e que ficará sobre responsabilidade do conselho tutelar.	
Carimbo e assinatura do responsável pela Entrevista de Escuta:	

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:474F2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2024, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 93.490,30 (Noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), onde foram beneficiários 185 (cento e oitenta e cinco) contribuintes, conforme segue:

ISENÇÕES REALIZADAS EM 2024					
Nº	**CADASTRO**	**SETOR**	**QUADRA**	**RESPOSTA**	**CONTRIBUINTE/REQUERENTE**
1	36251	24	23	DEFERIDO	ADAIR GUEDES
2	29122	9	GL10	DEFERIDO	ADELIO PEREIRA GAMA
3	23132	2	1	DEFERIDO	ALCALINA CEZAR PEREIRA
4	10243	3	4	DEFERIDO	ALDINA MARIA CAVALLI CORDEIRO
5	2151	1	17	DEFERIDO	ALTAIR MULLER ROCKER
6	32115	23	13	DEFERIDO	ALTAMIRO GONÇALVES
7	17353	13	4	DEFERIDO	ALZIRA LUNARDI BORGES
8	12611	6	4B	DEFERIDO	AMELIA MORESCO
9	26182	20	5	DEFERIDO	ANA CANDIDA PIMENTA
10	35602	4	19	DEFERIDO	ANA ILZA A SILVA SALES
11	12751	5	2	DEFERIDO	ANA LUCIA FERREIRA
12	19801	15	1	DEFERIDO	ANA RABELO DOS SANTOS
13	18872	11	9	DEFERIDO	ANALIA PEREIRA
14	3221	1	25	DEFERIDO	ANTENOR TAPPARO
15	35629	24	19	DEFERIDO	ANTONIO CUSTODIO DE PAULA
16	29076	20	6	DEFERIDO	ANTONIO FELIX DA SILVA
17	18201	11	5	DEFERIDO	ANTONIO OFFMANN
18	18350	11	5	DEFERIDO	ANTONIO PEDRO MATHIAS
19	39942	27	9	DEFERIDO	APARECIDA DE JESUS LEMES
20	7366	1	56	DEFERIDO	APPOLONIA RENGEL CIPRIANI
21	34649	24	11	DEFERIDO	ARLETE VIEIRA DA CRUZ PIZZATO
22	63258	28	12	DEFERIDO	ATAIDE FERNANDES
23	8192	1	62	DEFERIDO	AURORA VENTUROSO GONÇALVES
24	1091	1	7	DEFERIDO	BELARMINA ROSA DA SILVA
25	17345	13	4	DEFERIDO	BENTA PEREIRA RODRIGUES
26	14435	7	6	DEFERIDO	CELIA ZIMERMANN
27	9199	2	2	DEFERIDO	CIRLENE COLAÇO DAMAS DE LIMA
28	21831	16	6	DEFERIDO	CLAUDEMIR ALVARES TAPPARO
29	67008	49	5	DEFERIDO	CLAUDETE APARECIDA FONTOURA HANAUER
30	42081	28	8	DEFERIDO	CLEONICE MARTINS VANDERLEI AXIONOV
31	10260	3	5	DEFERIDO	CLOTILDE VIEIRA MACHADO
32	14141	7	3	DEFERIDO	DARCI DE SOUZA
33	42854	26	4	DEFERIDO	DILAIR DO CARMO SCHIMANSKI CZERNIAK
34	8311	1	62	DEFERIDO	DIRCEU DALMAGRO
35	2038	1	14	DEFERIDO	DJALMA VIANA DA SILVA
36	17051	13	3	DEFERIDO	DOMINGOS SOARES DOS REIS
37	1520	1	11	DEFERIDO	DOROTEIA DIECKMANN DA GUARDA
38	14320	7	5	DEFERIDO	DORVAIR RAMIRO
39	15181	8	6	DEFERIDO	DULCE KLEIN
40	434	6	4A	DEFERIDO	EDELSO VICENTE DA SILVA
41	8729	1	65	DEFERIDO	EDILEUZA MARIA DUVALDO
42	33928	24	6	DEFERIDO	ELOIR MARIA DE OLIVEIRA SCZEREPA
43	1171	1	7	DEFERIDO	ELONI PEREIRA REGINA
44	78083	38	4	DEFERIDO	ELZA APARECIDA DA SILVA BATISTELLA
45	51799	38	4	DEFERIDO	ELZA MARIA FONTANA
46	9491	2	3	DEFERIDO	ELZI ROSALINA MENDES
47	34703	24	11	DEFERIDO	ETELVINA MARIA DE SIQUEIRA
48	16322	12	8	DEFERIDO	EUCLIDES SEVERGNINI
49	63096	28	11	DEFERIDO	EVA APARECIDA BARBOZA DA SILVA
50	32654	23	5	DEFERIDO	FATIMA TEREZINHA DE LAZARI
51	47821	27	1A	DEFERIDO	FAUSTO GANÇALVES DE LIMA
52	32824	23	8	DEFERIDO	FLOREAL GARCIA HERRERO
53	14079	7	3	DEFERIDO	FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS
54	1155	1	7	DEFERIDO	FRANCISCO JOAO DA SILVA
55	63045	28	11	DEFERIDO	GENI SILVEIRA REGINA
56	17671	13	5	DEFERIDO	GENOIR PINHEIRO
57	53848	47	7	DEFERIDO	GEREMIAS GARCIA DO NASCIMENTO
58	7528	1	57	DEFERIDO	GETULIO SILVA
59	3026	1	14	DEFERIDO	GILSON MALAQUIAS
60	5118	1	39	DEFERIDO	GUILHERMINA EISING
61	79036	42	4	DEFERIDO	HELIO FABIANO COSMO ROSSATO
62	30678	20	2	DEFERIDO	HESMAEL AURELIO MARTINS
63	10375	10	1	DEFERIDO	IDALINA DE BONFIM ALMEIDA
64	30961	1	40	DEFERIDO	INACIO DA SILVA MOTTA
65	19241	11	11	DEFERIDO	INEZ SAVORA
66	17205	13	3	DEFERIDO	IRACI RODRIGUES DE AMORIM TRICHES
67	2305	1	18	DEFERIDO	IRACILDA DE OLIVEIRA
68	32263	23	2	DEFERIDO	IRENE TOTTENE PAGAN
69	20117	15	4	DEFERIDO	IRIA AVANCINI
70	15784	1	5	DEFERIDO	IRINILDA JASPER JUNGLAUS
71	7480	1	57	DEFERIDO	IRIS ORLANDO MOTA
72	40274	27	11	DEFERIDO	IVONE MARIA PAVAN GROSS
73	78297	24	23	DEFERIDO	IVONETE BATISTA DE LIMA
74	42382	28	10	DEFERIDO	IZAIAS RIBEIRO EVANGELISTA
75	78186	20	1	DEFERIDO	JANDIR FANTIN
76	31691	23	7	DEFERIDO	JANDIR ROSSI
77	27928	8	6	DEFERIDO	JANETE ARIATI
78	50512	38	4	DEFERIDO	JANETE BAUER DE MELO
79	191	1	3	DEFERIDO	JANETE MARIA ZAPAROLLI
80	14192	7	4	DEFERIDO	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
81	9024	2	1	DEFERIDO	JOAO FAGUNDES DANIEL
82	5134	1	39	DEFERIDO	JOAO SILVERIO FREDERICO

83	1058	1	7	DEFERIDO	JOSE FERNANDO DA SILVA
84	39985	27	9	DEFERIDO	JOSE FRANCISCO ZURANO
85	19747	1	3	DEFERIDO	JOSE GONÇALVES COELHO FILHO
86	41866	28	6	DEFERIDO	JOSE GONÇALVES COTA
87	25933	20	2	DEFERIDO	JOSE LUIZ DA SILVA
88	60887	47	25	DEFERIDO	JOSE NUNES DA ROSA
89	31232	16	4	DEFERIDO	JOSE OLIVALTE REZENDE
90	68373	27	10	DEFERIDO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA
91	13951	7	1	DEFERIDO	JOSE SUBTIL CAMARGO
92	20648	15	8	DEFERIDO	JOSE VICENTE EUGENIO
93	20770	15	9	DEFERIDO	JOSE VIEIRA DE MELO
94	20991	15	11	DEFERIDO	JOSEFA ELIAS DE SOUZA
95	61719	47	22	DEFERIDO	JOVINO DE ARAUJO
96	57291	40	1	DEFERIDO	JUDITE BARTZIKE
97	14133	7	3	DEFERIDO	JUDITE DA SILVA PEREIRA
98	15423	8	8	DEFERIDO	JULIA DE OLIVEIRA TOIGO
99	9563	2	3	DEFERIDO	JULIO GOLIN
100	20826	15	10	DEFERIDO	JURANDIR FERREIRA DA SILVA
101	22519	16	12	DEFERIDO	KAIKY LUCIANO MERA
102	8974	2	1	DEFERIDO	LEIDE BENTO PEREIRA
103	56871	31	2	DEFERIDO	LEOPOLDINA SQUIZATTO
104	26531	19	3	DEFERIDO	LESSY DE ALMEIDA GRIZ
105	9750	2	4	DEFERIDO	LIDIA NUNES
106	24678	9	GL10	DEFERIDO	LORACI TERESINHA SKURA
107	19836	15	2	DEFERIDO	LOURDES CALISTO DA COSTA
108	63126	28	11	DEFERIDO	LOURDES VERONESE
109	41840	28	6	DEFERIDO	LUCIA APARECIDA ODELLI
110	50491	38	4	DEFERIDO	LUCIA BAUER DE SOUZA
111	62961	37	9	DEFERIDO	LUIZ FERREIRA
112	63193	28	11	DEFERIDO	LUIZ POTOLAN
113	17647	13	5	DEFERIDO	LURDES MALAQUIAS
114	13153	1	4	DEFERIDO	LUZIA GATTO MENON
115	9385	2	3	DEFERIDO	LUZIA SUBTIL
116	9580	2	3	DEFERIDO	MANOEL DONIZETE PEREIRA DO PRADO
117	20915	15	10	DEFERIDO	MARCIA BAHR
118	63070	28	11	DEFERIDO	MARGARIDA MARRANE DA COSTA
119	40738	27	10	DEFERIDO	MARIA APARECIDA PEREIRA
120	79564	30	5	DEFERIDO	MARIA CRISTINA DA SILVA
121	34789	24	11	DEFERIDO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
122	20711	15	9	DEFERIDO	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
123	20966	15	11	DEFERIDO	MARIA DE LOURDES PAZ
124	56677	30	10	DEFERIDO	MARIA DE LURDES BECKER
125	38326	20	3	DEFERIDO	MARIA DO CARMO DA SILVA
126	64246	1	21	DEFERIDO	MARIA FATIMA MIORANZA
127	23027	11	13	DEFERIDO	MARIA MADALENA ORLANDO
128	21024	15	11	DEFERIDO	MARIA MADALENA PIMENTEL SOARES
129	9172	2	1	DEFERIDO	MARIA POLI RODRIGUES
130	37842	26	4	DEFERIDO	MARIA RITA JULIO
131	2453	1	21	DEFERIDO	MARIA SCUSSEL MATIAS
132	65463	37	6	DEFERIDO	MARIA SUELY DIAS CARDOSO
133	7421	1	57	DEFERIDO	MARIA TEREZINHA BEZ FONTANA KALESKI
134	5550	1	41	DEFERIDO	MARIA TROSINSKI SUBIRAI
135	67784	37	5	DEFERIDO	MARILEIDE LANÇA
136	16381	12	8	DEFERIDO	MARINA FERREIRA DOS SANTOS
137	62740	40	4	DEFERIDO	MARISA BACH DE VARGAS
138	931	1	6	DEFERIDO	MARISA TERESINHA PIVATTO
139	31666	23	10	DEFERIDO	MARLENE FARIAS DOS SANTOS
140	19780	1	5	DEFERIDO	MARTA RABELO
141	14389	7	6	DEFERIDO	MARTHA COSTA MORATELLI
142	25313	18	1	DEFERIDO	MARTHA LANGER ZENI
143	40711	27	10	DEFERIDO	MATHEUS CARLOS DA SILVA
144	48151	35	3	DEFERIDO	METILDE CONSATTI
145	33880	24	6	DEFERIDO	NAUDI VALDEMIRO MARCOS
146	77899	48	4	DEFERIDO	NELSON JOSE DO NASCIMENTO
147	16993	13	2	DEFERIDO	NELSON MARTINELLI
148	19861	15	3	DEFERIDO	NELSON VIEIRA DE ANDRADE
149	33359	9	GL08	DEFERIDO	NILA INEZ DA SILVA
150	15881	1	42	DEFERIDO	NILDA MARTINS DA CRUZ
151	23230	17	1	DEFERIDO	OLINDA DA SILVA MOTTA
152	21725	16	6	DEFERIDO	OLINDA POLLI
153	77985	24	10-B	DEFERIDO	OLIVINA PEREIRA DOS SANTOS LEOPOLDINO
154	34401	24	10	DEFERIDO	ONDINA TEREZINHA ORCY
155	68977	37	5	DEFERIDO	ORLANDO VIZENTIN
156	35548	24	19	DEFERIDO	PASCOAL NORBIATO
157	65625	27	9	DEFERIDO	PEDRO BARBOSA DA SILVA
158	18457	11	6	DEFERIDO	PEDRO CEZARINO
159	16799	13	1	DEFERIDO	PEDRO TEIXEIRA BONFIM
160	949	1	6	DEFERIDO	PERCILIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
161	27898	1	26	DEFERIDO	PERMINIO DA SILVA
162	817	1	6	DEFERIDO	REGINA CELIA ARIATI
163	27715	19	2	DEFERIDO	RENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA
164	33693	24	3	DEFERIDO	RESTIL FRANCISCO TURATTI
165	876	1	6	DEFERIDO	ROMILDO SOMARIVA
166	63037	28	11	DEFERIDO	ROSANGELA BERNARDINI DE CRISTO
167	17973	11	3	DEFERIDO	SALESIO ROECKER
168	12696	5	1	DEFERIDO	SALETE DOS SANTOS CAMARGO CORDEIRO
169	9539	2	3	DEFERIDO	SEBASTIAO DAS GRAÇAS SCHEFFER
170	28169	8	5	DEFERIDO	SEBASTIAO MOTA
171	20974	15	11	DEFERIDO	SELITA SENGER

172	12645	6	04-B	DEFERIDO	SENHORINHA BARBOSA AVANCINI
173	48143	35	3	DEFERIDO	SERGIO BRANDINI SOARES
174	50288	38	2	DEFERIDO	SILVANA EVANGELISTA PACHECO
175	9130	2	1	DEFERIDO	TEREZINHA ALEXANDRE STANKIEVICZ
176	41076	28	3	DEFERIDO	TEREZINHA FERREIRA
177	18716	11	8	DEFERIDO	TEREZINHA PIVATTO
178	17990	11	3	DEFERIDO	VALDECI TRAJANO DA SILVA
179	78715	24	17	DEFERIDO	VALDECIR TENORIO
180	21440	20	6	DEFERIDO	VALDEMAR ALVES GAMA
181	18015	11	3	DEFERIDO	VALENTIN UTCENSKI
182	9733	2	4	DEFERIDO	VITORINO RODRIGUES
183	41653	28	5	DEFERIDO	WALDIR MORATELLI
184	8591	1	64	DEFERIDO	WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI
185	38407	11	11	DEFERIDO	ZELI RAMOS OLIVEIRA CORREIA

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0BA6242B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1633/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2021	2022	16/10/24	à	14/11/24
327839	ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	2023	2024	04/11/24	à	18/11/24
2055921	ISOLETE DE FATIMA MOTTIN	2022	2023	04/11/24	à	03/12/24
327526	JUCIANA RAYZEL RIBEIRO	2023	2024	10/10/24	à	08/11/24
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	2022	2023	11/11/24	à	09/12/24
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO	2023	2024	15/10/24	à	13/11/24
327076	MIGUEL MOACIR PADILHA	2023	2024	16/10/24	à	04/11/24
328620	NICOLE DA LUZ DE BRITO	2023	2024	14/10/24	à	12/11/24
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	2022	2023	10/10/24	à	24/10/24
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ	2022	2023	16/10/24	à	14/11/24
328320	REGINETE DE ANDRADE	2023	2024	04/11/24	à	13/11/24
328320	REGINETE DE ANDRADE	2024	2025	14/11/24	à	03/12/24
328046	SABRINA VITÓRIA DA SILVA DA CRUZ	2023	2024	21/10/24	à	04/11/24
328612	SILVIA ARCIE MOCELIN	2023	2024	04/11/24	à	18/11/24
328513	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO	2023	2024	16/10/24	à	14/11/24

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D9C518C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO 02-2024 NOVA DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Campo Magro
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02-2024
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024 PROCESSO N° 22/2024

A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data da sessão: 31/10/2024. Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF). Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 31/10/2024. Local: www.gov.br/compras/pt-br "acesso identificado", no qual o edital está disponível para "download".

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo sedan/SUV com câmbio automático para a Câmara Municipal de Campo Magro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 31/10/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail:camaralicitacao@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo105 CV (etanol ou gasolina), combustível: gasolina ou etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação e obrigatoriamente o 1ºEmplacamento em nome da Câmara Municipal de Campo Magro por conta do contratado, incluindo as placas. (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses..	R$ 109.745,00

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 109.745,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:30C33D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 65

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 08 de 08 de agosto de 2024

Ata 8ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 08/08/2024
Local: Secretaria de Assistência Social
Horário início: 09:30
Presidenta: Ester Persike

PAUTA

1) Apresentação da Instituição Segunda Casa;
2)Utilização de saldo da emenda – Lar Hermínia Scheleder;
3) Homologação dos AD Referendum nº. 38,39,40; e 41;
4) Apresentação da LDO;
5) Cadastro Único;
6) Apresentação do Plano de Ação referente deliberação nº 027/2024-
Incentivo Vidas Aquecidas;
7) Informes Gerais.

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular

ATA8ª/2024: Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas mencionadas acima. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Ester Persike, a qual solicita a Secretaria-Executiva a confirmação de quórum. Havendo conselheiros suficientes para legitimar as deliberações do colegiado, a presidente deu início à reunião. Informa a presidente sobre o seminário realizado pelo CIEE/PR no dia 25/07 com o tema, os níveis de reconhecimento das entidades e organizações da sociedade civil na rede SUAS. No seminário, foi discutido um tema extremamente relevante e atual sobre as inscrições das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O evento contou com a presença do Sr. Edgilson Tavares de Araújo, que, além de ser presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), é diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Outros técnicos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) também participaram. Durante a discussão, foi informado que as leis vigentes que orientam as inscrições das entidades nos conselhos estão em processo de atualização e alterações. A presidente do CMAS destacou que a comissão de políticas de assistência social atualmente é composta por apenas duas conselheiras e enfatizou a necessidade do engajamento dos demais conselheiros, considerando a quantidade de documentações de inscrição e outros documentos que precisam ser atualizados, aguarda manifestação do colegiado. **Apresentação da Instituição Segunda Casa:** Apresentada pela secretária de assistência social Elisângela Lazarotto. Fala a secretária que atualmente o estado está disponibilizando "quatro casas da mãe", adquirida pelo marco da infância sendo uma destinada para uma instituição dentro do município. Informa que o estado compra o terreno, constrói dezoito quartos para acolhimento das mãe com seus filhos, e durante dezoito meses capacitam as mulheres, as quais são mantidas pelo marco da infância. Fala que atualmente a **Instituição Segunda Casa,** atende o publico infantil, com pretensão de atendimento para mulheres vítimas de violência domésticas com seus filhos. Atualmente a instituição está localizada no bairro do Bacaitava, não possui ainda a documentação do local, o escritório administrativo esta localizado no bairro São Gabriel. Por não conhecer outra instituição que desenvolva este trabalho no município, sugere que a **Instituição Segunda Casa** A secretária sugeriu que a inscrição da Instituição Segunda Casa no CMAS seja feita com ressalva de 90 dias para a entrega dos documentos pendentes. Caso esses documentos não sejam entregues, o certificado de inscrição será suspenso. O conselheiro Aguinaldo mencionou que, em agosto de 2023, a instituição já havia solicitado inscrição no CMAS. Na ocasião, foi solicitado que a sede fosse transferida para o local onde o serviço é prestado, e a Comissão de Normas e Monitoramento realizou uma visita, verificando a qualidade do serviço, mas identificou irregularidades na documentação da sede. Além disso, o plano de trabalho apresentado anteriormente estava incompleto, o que resultou num parecer desfavorável por parte da comissão naquela ocasião. No entanto, o conselheiro Aguinaldo mencionou que o responsável pela instituição, nesta semana, apresentou o plano de trabalho revisado, adequando-se às solicitações e orientações da comissão. A questão do **CNPJ vinculado ao novo local** também foi um obstáculo, uma vez que o local onde a instituição opera é cedido por uma igreja da zona rural do município e o terreno estava irregular o responsável já regularizou esta situação está no aguardo dos alvarás de funcionamento. Sugerindo que conselho aprove com ressalvas, para que a instituição regularize sua situação no prazo de 90 dias, sobre pena do cancelamento da inscrição junto ao conselho. Após discussão, ficou definido que a Comissão de Normas e Monitoramento se reunirá para apreciar a documentação e o plano de trabalho da Instituição Segunda Casa. A comissão deverá elaborar um parecer sobre a regularização da instituição e apresentar suas conclusões ao colegiado na próxima reunião para posterior deliberação sobre a inscrição da instituição no CMAS. **Utilização de saldo da emenda – Lar Hermínia Scheleder:** Informação apresentada pela conselheira e gestora do SUAS, Ana Cláudia, é a seguinte:
•**Recurso Inicial**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Lar Hermínia Scheleder para a compra de um veículo VAM.
•**Valor do Veículo Adquirido**: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
•**Saldo Restante**: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
A instituição foi informada sobre o saldo restante e foi solicitado que elabore um novo plano de aplicação para utilizar o valor residual. Este novo plano de aplicação será submetido ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para aprovação. Logo após passa a palavra para o senhor Renan gestor da instituição o qual destaca a importância do recurso que foi providencial para o Lar Hermínia Scheleder. A aquisição do veículo VAM foi crucial e atendeu a uma necessidade urgente da instituição. Seguidamente apresenta o plano de aplicação para a utilização do restante do saldo no valor aproximado de R$ 44.000,00. O saldo será investido da seguinte forma:10 armários; 12 bancos; 03 bebedouros coluna; 02 camas elásticas; 03 impressoras; 05 máquinas de lavar e 07 televisões. Após a apresentação do plano de aplicação, o colegiado deliberou e, por unanimidade, **aprovou** o plano de aplicação do Lar Hermínia Scheleder para a utilização do saldo restante no valor aproximado de R$ 44.000,00 da Emenda Parlamentar nº 202340890012/2023, Programação nº 410580520230001, para investimento no montante total de R$ 300.000,00. **Homologação dos AD Referendum nº. 38,39 e 40:** Apresentado pela Sra. Ana Cláudia, conselheira e gestora do SUAS. Sendo **APROVADO** a homologação da resolução **38/2024** para utilização do saldo referente ao rendimento da aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 20380007/2021 – CAPITAL, no valor de R$ 8.000,00 para aquisição do item faltante do plano de aplicação, unidade beneficiada: Comunidade Hermon. Sendo **APROVADO** a homologação da resolução AD Referendum **nº. 39/2024** que aprova a utilização do saldo referente ao rendimento da aplicação financeira e inclusão de novos itens no plano de aplicação da Emenda Parlamentar nº. 202271170015 – SEI: 710000287972202271, para CAPITAL (investimento), unidade beneficiada Prefeitura Municipal de Colombo(Secretaria de Assistência Social), sendo 28 serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e 06 Centros de Referencias de Assistência Social. Sendo **APROVADO** a homologação da Resolução AD Referendum **nº 40/2024** referente ao aditamento de prazo para o repasse da Emenda Parlamentar nº. 202444450002 e a Programação nº. 410580520240002, para CUSTEIO, no valor de R$ 500.000,00 para unidade beneficiada - Instituto Beija Flor. Após a

	apresentação e a clarificação dos questionamentos, a presidente do CMAS expressa seu agradecimento à conselheira pelo detalhamento dos assuntos ad referendum. Em seguida, a presidente procede para a discussão do próximo ponto da pauta. Sendo **APROVADO** a homologação da Resolução AD Referendum **nº 41/2024** referente ao aditamento de prazo para o repasse da Emenda Parlamentar nº. 202443140008 e a Programação nº. 410580520240003, para CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00 para unidade beneficiada - Instituto Beija Flor. Após a apresentação e a clarificação dos questionamentos, a presidente do CMAS expressa seu agradecimento à conselheira pelo detalhamento dos assuntos ad referendum. Em seguida, a presidente procede para a discussão do próximo ponto da pauta. Apresentação da LDO: Apresentado pela Gestora do SUAS Sra. Ana Cláudia, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com o detalhamento dos recursos e valores totais alocados para o próximo exercício. A LDO já foi encaminhada para a Câmara de Vereadores para análise e avaliação. Recursos e valores detalhados total de recurso previsto 29.991,500,00, distribuídos nos orçamentos destinados as ações da Politica Municipal de Assistência Social. Após apresentação o colegiado do CMAS APROVA por unanimidade a LDO/2025. O colegiado foi informado que a LOA (Lei Orçamentária Anual) está em fase de avaliação pela Câmara de Vereadores e será incluída como pauta na próxima reunião do CMAS. A presidente agradeceu a apresentação e confirmou que a LOA será discutida na próxima reunião, quando os conselheiros poderão deliberar sobre a proposta detalhada. Cadastro Único: Apresentação da Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS: A coordenadora do Cadastro Único, Valquíria Oliveira, apresentou à reunião a Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS, datada de 30 de maio de 2024. Esta normativa traz atualizações importantes para o Cadastro Único, destacando a necessidade de novos documentos para completar o cadastro dos beneficiários. As principais mudanças são documentos adicionais solicitados como: Título de eleitor, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e comprovante de renda. Anteriormente, o Cadastro Único exigia apenas o título de eleitor e o CPF, além de alguns dados básicos. Com a nova normativa, a inclusão desses documentos adicionais visa uma verificação mais completa e detalhada das informações dos beneficiários. A ausência dos documentos solicitados tem causado pendências no sistema, o que impossibilita a finalização do cadastro dos usuários. Sem a apresentação de toda a documentação exigida, os beneficiários ficam com o cadastro pendente e, portanto, não podem acessar os benefícios e serviços previstos. Para atenuar o impacto das novas exigências, a coordenadora informou que foi elaborado um documento que os usuários devem assinar. Esse documento é um compromisso por parte do usuário de apresentar os documentos faltantes em um prazo determinado para concluir o cadastro. Enfatiza a coordenadora sobre a importância dessas atualizações para garantir a precisão das informações no Cadastro Único e melhorar a efetividade dos serviços oferecidos. Ela também ressaltou que a equipe está trabalhando para auxiliar os usuários na adequação às novas exigências e minimizar os transtornos causados pelas pendências no sistema. Foi APROVADO pelo colegiado a utilização, pelas equipes do Cadastro Único, do documento de justificativa elaborado pela coordenação do Cadastro Único do município. Esse documento visa esclarecer e justificar a necessidade das novas diretrizes e requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS, datada de 30 de maio de 2024. Apresentação do Plano de Ação referente deliberação nº 027/2024-Incentivo Vidas Aquecidas: Fala a diretora da Proteção Social especial, Patricia Correa que já foi aprovada pelo colegiado a adesão da deliberação nº. nº 027/2024/CEAS – Incentivo Vidas Aquecidas, que é um recurso no valor de R$ 170.000,00 que será utilizado na manutenção dos serviços já ofertados pelo Centro Pop e Unidades de Acolhimento Institucional. A deliberação prevê ampliação dos serviços já existentes e veda a realização de reformas e aquisição de materiais permanentes, será realizado a compra de materiais de consumo e serviços de terceiros, sendo, material de consumo: R$ 160.000,00 cama, mesa e banho; gêneros alimentícios; material de higiene pessoal; vestuário; produtos de limpeza e kits de higiene e combustível. Serviço de terceiro: R$ 10.000,00 refeições prontas. Sendo por unanimidade aprovado o Plano de Aplicação da deliberação nº 027/2024 CEAS/PR – Incentivo Vidas aquecidas no valor de R$ 170.000,00. Antes do encerramento da reunião Sr. William representante da Associação São Jerônimo São Jorge questionou o processo de inscrição da associação junto ao CMAS. Informou-se que o pedido será analisado pela Comissão de Normas e Monitoramento, com posterior deliberação do colegiado para a próxima reunião.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e ressaltou a responsabilidade do colegiado com a política de assistência social no município.

Colombo, 08/08/ 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1FC9098F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8494 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8494/2024, de 09 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0302	FUNREBOM		
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30 (90)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (218)	Material de Consumo	104-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	60.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (375)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	40.000,00
3.1.90.11 (376)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	300.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.94 (548)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	5.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (640)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	100.000,00
3.3.90.30 (661)	Material de Consumo	303-RD	50.000,00
3.3.90.39 (681)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	200.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - FMS		
3.1.90.11 (768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	50.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (940)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	500.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		

1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.39 (1045)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.90.39 (1146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30 (1187)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (1195)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.04 (1224)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (500)	Obras e Instalações	000-RD	200.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (517)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
TOTAL			2.045.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (354)	Contribuições Patronais	101-RD	200.000,00
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.13 (380)	Contribuições Patronais	101-RD	140.000,00
0504.12.367.0013.2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%		
3.1.50.43 (381)	Subvenções Sociais	102-RD	50.000,00
3.1.90.13 (383)	Contribuições Patronais	102-RD	10.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (524)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.1.90.13 (525)	Contribuições Patronais	000-RD	200.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.13 (644)	Contribuições Patronais	303-RD	60.000,00
3.3.90.46 (689)	Auxílio Alimentação	494-RD	35.000,00
3.3.90.48.99 (690)	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	494-RD	35.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.13 (698)	Contribuições Patronais	303-RD	50.000,00
3.3.90.30 (705)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (709)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (712)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	150.000,00
3.1.90.13 (715)	Contribuições Patronais	000-RD	50.000,00
3.1.90.13 (716)	Contribuições Patronais	303-RD	100.000,00
3.3.90.30 (725)	Material de Consumo	303-RD	40.000,00
3.3.90.39 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	55.000,00
3.3.90.39 (732)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	80.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.13 (739)	Contribuições Patronais	303-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - FMS		
3.1.90.11 (766)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	90.000,00
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS		
3.3.71.70 (950)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	400.000,00
TOTAL			2.045.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9839BF5F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 088/2024 DE 17/10/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 088/2024, de 17 de outubro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **18 (dezoito) de outubro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 088/2024 de 17/10/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	22º	ANA TEREZA MEZZOMO AZILIERO	174943	Secretaria Municipal de Saúde
2	23º	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	174594	Secretaria Municipal de Saúde
3	24º	EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	174572	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 088/2024 de 17/10/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:194AA68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM8G04	275410D000041432	18/07/2024	74630	R$ 195.23
ABW0I89	275410D000041538	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ACZ7A49	275410D000041437	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ9823	275410D000041436	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ9823	275410D000041475	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ9823	275410D000041395	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ9823	275410D000041469	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AEZ2D23	275410D000041560	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AFD7810	275410D000041522	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AGM5G55	275410D000041536	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AGX8G67	275410D000041434	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ2H49	275410D000041586	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AIU1362	275410D000041393	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AIW4165	275410D000041537	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AKW3090	275410D000041433	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ALK5F09	275410D000041501	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ALL6195	275410D000041575	22/07/2024	74630	R$ 195.23
ALL6195	275410D000041576	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ALL6195	275410D000041588	22/07/2024	74630	R$ 195.23
AMC1435	275410D000041400	17/07/2024	74630	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000041408	17/07/2024	74630	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000041411	17/07/2024	74710	R$ 880.41
AOG1148	275410D000041525	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041413	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041558	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041406	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041481	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041442	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041518	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041407	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000041467	19/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041494	20/07/2024	74630	R$ 195.23
APN2A14	275410D000041584	22/07/2024	74550	R$ 130.16
APP0D21	275410D000041519	20/07/2024	74550	R$ 130.16
AQC6117	275410D000041539	21/07/2024	74550	R$ 130.16
ARB5B94	275410D000041470	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ARJ1I17	275410NIC0013868	13/07/2024	50020	R$ 390.46
ARJ7368	275410D000041509	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ASN3371	275410D000041480	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ATM5E09	275410D000041472	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AUL8C03	275410D000041451	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000041394	17/07/2024	74550	R$ 130.16

AXE3G80	275410D000041556	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AXO3F30	275410D000041561	21/07/2024	74550	R$ 130.16
AXZ3528	275410D000041473	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AYR8H40	275410D000041428	18/07/2024	74630	R$ 195.23
AYV6J91	275410D000041579	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AZE7F64	275410D000041578	22/07/2024	74550	R$ 130.16
AZI1B96	275410D000041482	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AZI1B96	275410D000041397	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BAQ3B51	275410D000041466	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BAX1H95	275410D000041517	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041492	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041458	19/07/2024	74550	R$ 130.16
BBK4I51	275410D000041488	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BCG3H20	275410D000041499	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BCS0555	275410D000041399	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BCV9E92	275410D000041580	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BCZ1A66	275410D000041553	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BDO0J78	275410D000041535	21/07/2024	74550	R$ 130.16
BDP9J30	275410D000041511	20/07/2024	74550	R$ 130.16
BDR5J41	275410D000041582	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BED2G27	275410NIC0013867	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BEN7D81	275410D000041532	21/07/2024	74630	R$ 195.23
BEW6E76	275410D000041574	22/07/2024	74550	R$ 130.16
BUI3262	275410D000041565	21/07/2024	74710	R$ 880.41
CHM7791	275410D000041410	17/07/2024	74550	R$ 130.16
CNJ8F17	275410D000041570	22/07/2024	74710	R$ 880.41
DOS0E45	275410D000041573	22/07/2024	74550	R$ 130.16
EIH4B12	275410D000041416	17/07/2024	74550	R$ 130.16
EQC2I01	275410D000041516	20/07/2024	74550	R$ 130.16
ETG1F98	275410D000041505	20/07/2024	74550	R$ 130.16
FAO2C32	275410D000041403	17/07/2024	74550	R$ 130.16
FCE9I52	275410D000041581	22/07/2024	74550	R$ 130.16
FHF7A08	275410D000041544	21/07/2024	74550	R$ 130.16
FIR5F45	275410D000041543	21/07/2024	74550	R$ 130.16
FIU3D83	275410D000041542	21/07/2024	74550	R$ 130.16
FOK3J39	275410D000041429	18/07/2024	74550	R$ 130.16
FXX1C88	275410D000041504	20/07/2024	74550	R$ 130.16
GBG4H42	275410D000041487	20/07/2024	74550	R$ 130.16
IEA9A10	275410D000041523	21/07/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000041485	19/07/2024	74710	R$ 880.41
ILC0F79	275410D000041577	22/07/2024	74550	R$ 130.16
IUW1C88	275410D000041520	20/07/2024	74550	R$ 130.16
IZV3C87	275410D000041401	17/07/2024	74550	R$ 130.16
JCP0530	275410D000041571	22/07/2024	74630	R$ 195.23
JDE1C28	275410D000041402	17/07/2024	74550	R$ 130.16
LCB7A94	275410D000041452	18/07/2024	74550	R$ 130.16
LCF0E05	275410D000041585	22/07/2024	74550	R$ 130.16
LLQ9I92	275410D000041462	19/07/2024	74550	R$ 130.16
LVR6A64	275410D000041426	18/07/2024	74550	R$ 130.16
LYD0018	275410D000041527	21/07/2024	74550	R$ 130.16
LYR6A64	275410D000041529	21/07/2024	74630	R$ 195.23
LYR6A64	275410D000041386	17/07/2024	74550	R$ 130.16
LYR6A64	275410D000041528	21/07/2024	74550	R$ 130.16
LZX4532	275410D000041493	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000041478	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MBX1955	275410D000041417	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000041423	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK2021	275410D000041455	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041454	19/07/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000041568	22/07/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000041566	22/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041425	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041592	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MDU1A37	275410D000041500	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MEH8469	275410D000041390	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041389	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041497	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041495	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041459	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041526	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041496	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041460	19/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041510	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MEP9D56	275410D000041447	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041512	20/07/2024	74630	R$ 195.23
MEW3F11	275410D000041530	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000041562	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MFW6363	275410D000041388	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MGF9506	275410D000041503	20/07/2024	74550	R$ 130.16
MHI3J05	275410D000041449	18/07/2024	74630	R$ 195.23
MJD9I67	275410D000041414	17/07/2024	74630	R$ 195.23
MJG4C64	275410D000041552	21/07/2024	74550	R$ 130.16
MKO3487	275410D000041404	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MTD0G18	275410D000041438	18/07/2024	74550	R$ 130.16
NDI9B97	275410D000041391	17/07/2024	74550	R$ 130.16
NJD3760	275410D000041476	19/07/2024	74630	R$ 195.23
NRN9B45	275410D000041540	21/07/2024	74550	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041453	19/07/2024	74630	R$ 195.23
OKF7064	275410D000041591	23/07/2024	74630	R$ 195.23

OZT3655	275410D000041534	21/07/2024	74550	R$ 130.16
PSL3D18	275410D000041405	17/07/2024	74550	R$ 130.16
PUC0856	275410D000041450	18/07/2024	74550	R$ 130.16
PYT7D99	275410D000041419	17/07/2024	74630	R$ 195.23
QHL8A43	275410D000041448	18/07/2024	74550	R$ 130.16
QHP6I82	275410D000041589	22/07/2024	74710	R$ 880.41
QHP6I82	275410D000041483	19/07/2024	74710	R$ 880.41
QIZ7I56	275410D000041456	19/07/2024	74550	R$ 130.16
QLW1C99	275410D000041424	18/07/2024	74550	R$ 130.16
QQJ4D63	275410D000041548	21/07/2024	74550	R$ 130.16
RHD1H03	275410D000041513	20/07/2024	74550	R$ 130.16
RHM6F45	275410D000041446	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RHQ6D97	275410D000041441	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RHX7E26	275410D000041491	20/07/2024	74630	R$ 195.23
RVX2E53	275410D000041583	22/07/2024	74550	R$ 130.16
SEG2D31	275410D000041484	19/07/2024	74550	R$ 130.16
SEJ5G83	275410D000041431	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SEV1H72	275410D000041506	20/07/2024	74550	R$ 130.16
SFC2A81	275410D000041398	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SHM0H06	275410D000041444	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SUA4H21	275410D000041533	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SUA4H21	275410D000041555	21/07/2024	74550	R$ 130.16
SUW1A40	275410D000041474	19/07/2024	74630	R$ 195.23
SVM9D31	275410D000041445	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SXE8C83	275410D000041392	17/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALE1883	275410D000041489	20/07/2024	74550
ANZ7H20	275410D000041430	18/07/2024	74550
ANZ7H20	275410D000041557	21/07/2024	74550
AQO1D59	275410D000041498	20/07/2024	74550
AQO4963	275410D000041427	18/07/2024	74550
AQX7G02	275410D000041550	21/07/2024	74550
AUL7990	275410D000041412	17/07/2024	74550
AVM7063	275410D000041486	19/07/2024	74550
AZF0F64	275410D000041457	19/07/2024	74550
BAA8J07	275410D000041507	20/07/2024	74550
BBI2G44	275410D000041502	20/07/2024	74550
BBJ8C88	275410D000041468	19/07/2024	74550
BEJ4A68	275410D000041569	22/07/2024	74550
CHO9F36	275410D000041465	19/07/2024	74550
EWH6E11	275410D000041508	20/07/2024	74550
FPU2H28	275410D000041422	18/07/2024	74550
MBW9671	275410D000041524	21/07/2024	74550
MKI4F86	275410D000041396	17/07/2024	74550
NGO4J26	275410D000041531	21/07/2024	74550
OOY3412	275410D000041463	19/07/2024	74550
PXE0439	275410D000041547	21/07/2024	74550
QIM1G20	275410D000041546	21/07/2024	74550
QIW4C99	275410D000041559	21/07/2024	74550
QUE3D00	275410D000041554	21/07/2024	74550
RHH0G46	275410D000041545	21/07/2024	74550
RLG6H60	275410D000041551	21/07/2024	74550
RYM8G64	275410D000041515	20/07/2024	74550
SDR3J90	275410D000041471	19/07/2024	74550
SDY7J63	275410D000041387	17/07/2024	74550
SFH1A61	275410D000041567	22/07/2024	74550
SFL5F48	275410D000041479	19/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GCL0J33	116100T000664344	28/09/2024	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALW7648	275410D000041596	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AMT5804	275410CND0000119	26/05/2024	50371	R$ 586.94
AOI7321	275410D000041616	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AUI0J68	275410D000041606	23/07/2024	74710	R$ 880.41
AVB8A62	275410D000041633	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AVG6309	275410D000041618	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AWO4F39	275410D000041630	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AXU5H06	116100T000644838	30/07/2024	56144	R$ 195.23
AYB1F40	116100T001043918	29/07/2024	54522	R$ 195.23
BAH2371	275410D000041599	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BBA9195	116100T001043909	25/07/2024	54522	R$ 195.23
BBR2G43	275410D000041625	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BCI2364	275410D000041634	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY6A91	275410D000041601	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF9B11	275410D000041621	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BDM5D60	275410NIC0013869	16/07/2024	50020	R$ 586.94

BDU8F94	275410D000041610	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BED6E87	275410D000041613	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BEE3H13	275410D000041607	24/07/2024	74630	R$ 195.23
BEW7J65	275410D000041615	24/07/2024	74550	R$ 130.16
DSM0179	275410D000041620	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ERS9618	275410CND0000120	05/06/2024	50292	R$ 880.41
GZE7B23	116100T001043904	25/07/2024	54522	R$ 195.23
IVV7H05	275410V000018446	30/07/2024	57200	R$ 195.23
IZY3C89	275410D000041617	24/07/2024	74550	R$ 130.16
KND6657	116100T001043916	29/07/2024	54522	R$ 195.23
KVQ6F41	275410D000041604	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000041629	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041609	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MDR7989	275410D000041600	23/07/2024	74630	R$ 195.23
MEL2H06	275410D000041594	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041612	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MFW3823	275410D000041605	23/07/2024	74630	R$ 195.23
MLP3312	275410D000041632	24/07/2024	74550	R$ 130.16
OBP6421	275410D000041598	23/07/2024	74550	R$ 130.16
PJS8B15	275410D000041602	23/07/2024	74550	R$ 130.16
PSL3D18	275410D000041628	24/07/2024	74550	R$ 130.16
QTM3I94	275410NIC0013870	16/07/2024	50020	R$ 586.94
RXK8D55	275410D000041631	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SEB0F73	116100T001043903	25/07/2024	56144	R$ 195.23
SER7C58	275410D000041624	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ1E16	275410D000041623	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SFN6J46	275410D000041622	24/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVV6328	275410NIC0014080	17/09/2024	50020
AXK9F40	275410NIC0014095	17/09/2024	50020
BAI5J74	116100T001912899	01/10/2024	54521
BCE5898	275410NIC0014091	17/09/2024	50020
BCX5J54	275410NIC0014094	17/09/2024	50020
BDC3H50	275410NIC0014086	17/09/2024	50020
BDC4G19	275410NIC0014088	17/09/2024	50020
BEE8G46	275410NIC0014084	17/09/2024	50020
FAK1146	275410NIC0014083	17/09/2024	50020
FAK1146	275410NIC0014090	17/09/2024	50020
FCG9B09	275410NIC0014085	17/09/2024	50020
GIS8G94	275410NIC0014087	17/09/2024	50020
JCF3H41	275410NIC0014089	17/09/2024	50020
QID4B88	116100T001912900	01/10/2024	54521
QIW9D43	275410NIC0014093	17/09/2024	50020
SER3J74	275410NIC0014092	17/09/2024	50020
SER8C21	275410NIC0014082	17/09/2024	50020
SFM1B61	275410NIC0014081	17/09/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC8495	116100T001043919	30/07/2024	55250
AJR3I74	275410D000041626	24/07/2024	74550
AKC5H43	275410D000041619	24/07/2024	74550
ANG6G83	275410D000041611	24/07/2024	74550
APB5D09	275410D000041603	23/07/2024	74550
BDS9D02	275410D000041608	24/07/2024	74550
PAD4D33	275410D000041627	24/07/2024	74550
RAJ8E73	275410D000041597	23/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZZ2A67	116100T001241800	02/10/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQL9F24	275410D000040029	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CMW5A44	275410D000040056	24/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ7A49	275410NIC0014103	21/09/2024	50020
AGJ5192	275410V000019478	26/09/2024	76331
AHY3B98	275410V000019491	27/09/2024	76331
AIF6G02	275410V000019445	20/09/2024	76252
AIJ8868	275410V000019494	27/09/2024	76331
AIM3215	275410V000019444	19/09/2024	54522
AIU1362	275410NIC0014097	21/09/2024	50020

AIW4165	275410NIC0014113	21/09/2024	50020
ALW4I95	275410V000019490	27/09/2024	76251
ALX8E29	275410V000019417	17/09/2024	57380
AMC5237	275410V000019473	25/09/2024	57380
AMN1536	275410V000019476	25/09/2024	50100
AMN1536	275410V000019475	25/09/2024	70721
AMO2E49	275410V000019425	17/09/2024	76331
ANM1I93	275410V000019406	16/09/2024	57380
ANZ7H20	275410V000019422	17/09/2024	76331
ANZ7H20	275410V000019421	17/09/2024	57380
AON6335	275410V000019460	24/09/2024	54521
APQ8J29	275410V000019409	16/09/2024	57380
APS5F75	275410V000019457	23/09/2024	76252
AST3620	275410V000019446	20/09/2024	76332
ATA6H36	275410V000019467	25/09/2024	54010
ATG5D04	275410V000019400	16/09/2024	70561
ATG5D04	275410V000019426	17/09/2024	66371
AUP5272	275410V000019480	26/09/2024	76331
AUY5A78	275410V000019415	17/09/2024	76331
AVN5I82	275410V000019423	17/09/2024	76251
AVZ6613	275410V000019418	17/09/2024	57380
AWB7696	275410V000019442	19/09/2024	52151
AXN9B87	275410V000019403	16/09/2024	70721
AXU4G60	275410V000019449	20/09/2024	51930
AXZ3528	275410NIC0014108	21/09/2024	50020
AYR8H40	275410NIC0014101	21/09/2024	50020
AZI1B96	275410NIC0014098	21/09/2024	50020
AZI1B96	275410NIC0014109	21/09/2024	50020
AZM5J63	275410V000019443	19/09/2024	51851
AZN4C33	275410V000019477	26/09/2024	55412
BAH2371	275410NIC0014118	21/09/2024	50020
BBF2649	275410V000019420	16/09/2024	54522
BBR2G43	275410NIC0014124	21/09/2024	50020
BCT1C21	275410V000019458	19/09/2024	57200
BDF9B11	275410NIC0014121	21/09/2024	50020
BDJ5E40	275410V000019452	20/09/2024	51851
BDJ5E40	275410V000019453	20/09/2024	57380
BDO0J78	275410NIC0014112	21/09/2024	50020
BDP9J30	275410NIC0014111	21/09/2024	50020
BDU9D91	275410V000019492	27/09/2024	60502
BDV0417	275410V000019465	25/09/2024	76252
BEA3C50	275410V000019404	16/09/2024	76332
BEN0J61	275410V000019481	26/09/2024	76331
BEW6E76	275410NIC0014115	21/09/2024	50020
BEZ6A31	275410V000019411	17/09/2024	76252
BEZ6A31	275410V000019405	16/09/2024	57380
CZK8C65	275410V000019488	26/09/2024	51851
DLE1044	275410V000019430	18/09/2024	51180
DLE1A44	275410V000019429	18/09/2024	50100
DSM0179	275410NIC0014120	21/09/2024	50020
EZM0120	275410V000019448	20/09/2024	51851
EZM0120	275410V000019447	20/09/2024	76251
FOK3J39	275410NIC0014102	21/09/2024	50020
FSS3F11	275410V000019468	25/09/2024	76251
HGC4A24	275410V000019427	17/09/2024	57380
HPB1D86	275410V000019495	28/09/2024	57200
HTC6113	275410V000019493	27/09/2024	76331
IDM7B29	275410V000019435	18/09/2024	51851
IDM7B29	275410V000019434	18/09/2024	51930
ILC0F79	275410NIC0014116	21/09/2024	50020
IZV3C87	275410NIC0014100	21/09/2024	50020
IZY3C89	275410NIC0014119	21/09/2024	50020
JMI0676	275410V000019499	28/09/2024	57200
KOP5H29	275410V000019456	23/09/2024	76252
LTI7513	275410V000019500	30/09/2024	54600
MAY9C89	275410V000019487	26/09/2024	76251
MFO4G17	275410V000019462	24/09/2024	73400
MFO4G17	275410V000019461	24/09/2024	57380
MFO4G17	275410V000019464	24/09/2024	52741
MFO4G17	275410V000019479	26/09/2024	54527
MFO4G17	275410V000019463	24/09/2024	66020
MHG9E76	275410V000019486	26/09/2024	50100
MHG9E76	275410V000019483	26/09/2024	66371
MID8258	275410V000019413	17/09/2024	76331
MID8258	275410V000019414	17/09/2024	57380
MKU9596	275410V000019459	24/09/2024	76251
MKV6922	275410V000019470	25/09/2024	76252
NUD3822	275410V000019440	19/09/2024	60501
OBA0D46	275410V000019419	17/09/2024	57380
OXL5F58	275410V000019416	17/09/2024	54522
PUL3562	275410V000019471	25/09/2024	76252
PUZ2J46	275410V000019451	20/09/2024	51851
PUZ2J46	275410V000019450	20/09/2024	57380
PYB1150	275410V000019455	23/09/2024	54521
QBT9A64	275410V000019439	19/09/2024	51930
QHE0H56	275410V000019496	28/09/2024	76842
QHE0H56	275410V000019497	28/09/2024	59830
QQJ4D63	275410NIC0014114	21/09/2024	50020
RAE8B27	275410V000019410	17/09/2024	59670

RHM6F45	275410NIC0014107	21/09/2024	50020
RHQ0F48	275410V000019431	18/09/2024	70991
RHQ0F48	275410V000019433	18/09/2024	73400
RHQ0F48	275410V000019432	18/09/2024	59670
RHQ6D97	275410NIC0014104	21/09/2024	50020
RHS6C37	275410V000019428	17/09/2024	55412
RHX0H46	275410V000019437	18/09/2024	57380
RVX2E53	275410NIC0014117	21/09/2024	50020
SDQ5G31	275410V000019498	28/09/2024	57200
SDS4D91	275410V000019408	16/09/2024	59670
SDT1H34	275410V000019412	17/09/2024	76251
SEA0F82	275410V000019482	25/09/2024	54870
SEB0F73	275410NIC0014096	21/09/2024	50020
SEC7I10	275410V000019472	25/09/2024	76252
SEJ4A00	275410V000019438	19/09/2024	76331
SER7C58	275410NIC0014123	21/09/2024	50020
SEV1H72	275410NIC0014110	21/09/2024	50020
SEW4G22	275410V000019474	25/09/2024	73400
SFC1C39	275410V000019402	16/09/2024	59670
SFC1C39	275410V000019466	25/09/2024	73400
SFC2A81	275410NIC0014099	21/09/2024	50020
SFJ1E16	275410NIC0014122	21/09/2024	50020
SHM0H06	275410NIC0014105	21/09/2024	50020
SVM9D31	275410NIC0014106	21/09/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDZ1A81	275410D000040892	27/06/2024	74550	R$ 130.16
FSV3I08	275410D000040911	27/06/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN6998	275410NIC0013884	19/07/2024	50020	R$ 260.32
AOD4592	275410NIC0013892	19/07/2024	50020	R$ 390.46
AQL9F24	275410D000040184	28/05/2024	74550	R$ 130.16
AQL9F24	275410D000040275	31/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR2315	275410NIC0013871	19/07/2024	50020	R$ 586.94
AVY0B51	275410NIC0013890	19/07/2024	50020	R$ 260.32
AVY8H88	275410NIC0013885	19/07/2024	50020	R$ 390.46
AWS4C59	275410D000040229	29/05/2024	74550	R$ 130.16
BAL8E85	275410D000040278	31/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN1367	275410NIC0013880	19/07/2024	50020	R$ 586.94
BDO9C30	275410D000040210	29/05/2024	74550	R$ 130.16
BEJ3G41	275410NIC0013886	19/07/2024	50020	R$ 260.32
BEZ6C58	275410NIC0013888	19/07/2024	50020	R$ 260.32
CBF5334	275410D000041031	01/07/2024	74550	R$ 130.16
EBV0F10	275410NIC0013875	19/07/2024	50020	R$ 260.32
FJO2E28	275410NIC0013881	19/07/2024	50020	R$ 260.32
FJO2E28	275410NIC0013883	19/07/2024	50020	R$ 260.32
FLB9G62	275410NIC0013889	19/07/2024	50020	R$ 260.32
IRL2J20	275410D000040244	30/05/2024	74550	R$ 130.16
IVO3J75	275410NIC0013877	19/07/2024	50020	R$ 260.32
IXR1D38	275410NIC0013879	19/07/2024	50020	R$ 586.94
IZQ0G08	275410NIC0013887	19/07/2024	50020	R$ 260.32
LYR4F45	275410NIC0013891	19/07/2024	50020	R$ 260.32
OLT7200	275410D000041076	04/07/2024	74550	R$ 130.16
PNW5D09	275410NIC0013873	19/07/2024	50020	R$ 260.32
RDU5E21	275410NIC0013876	19/07/2024	50020	R$ 260.32
RHR6H89	275410NIC0013882	19/07/2024	50020	R$ 260.32
RYK9F00	275410NIC0013878	19/07/2024	50020	R$ 390.46
SES6I75	275410NIC0013872	19/07/2024	50020	R$ 390.46
SFC4G94	275410NIC0013874	19/07/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFW4223	116100T000301249	01/08/2024	55411	R$ 195.23
ALB9642	275410D000040392	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AOY2E30	275410D000040293	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AQL9F24	275410D000040382	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ARZ4J39	275410D000040375	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AZC1812	275410NIC0013894	20/07/2024	50020	R$ 390.46
GAW5C54	275410NIC0013893	20/07/2024	50020	R$ 390.46
MDR3J39	116100T000301248	01/08/2024	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20F60965

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2813/2024

LEI Nº 2813/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luís Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 260.700.000,00 (duzentos e sessenta milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 260.700.000,00 (duzentos e sessenta milhões e setecentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**259.200.000,00**
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.549.000,00
1200 - Contribuições	5.537.000,00
1300 - Receita Patrimonial	1.734.000,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	2.901.000,00
1700 - Transferências Correntes	207.672.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	2.807.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.500.000,00**
2100 - Operação e Crédito	1.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	500.000,00
2400 - Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**260.700.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	**6.960.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	6.960.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**4.459.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	4.172.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	287.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**2.856.000,00**
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	819.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	2.037.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	**3.347.000,00**
04.01 – Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	2.282.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.058.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	7.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**16.671.000,00**
05.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos	14.648.000,00
05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	2.023.000,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**28.551.000,00**
06.01 – Departamento de Administração	11.981.000,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	14.881.000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	1.689.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**69.521.000,00**
07.01 – Departamento de Ensino	65.759.000,00
07.02 – Departamento de Cultura	1.415.000,00
07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	2.347.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**83.860.000,00**
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	64.916.000,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	18.944.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**33.669.000,00**
09.01 – Departamento do Interior	2.710.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	26.474.000,00
09.03 – Departamento de Obras	4.485.000,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**6.624.000,00**
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.963.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	661.000,00
11 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	**785.000,00**
11.01 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	766.000,00
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	9.000,00
11.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.000,00
12 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO	**790.000,00**
12.01 – Atividades da Secretaria de habitação	790.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.607.000,00**
90.99 - Reserva de Contingência	2.607.000,00
TOTAL	**260.700.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA**, criado pela Lei Municipal nº 1268, de 30 de agosto de 2006, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1973, de 09 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 64.916.000,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil reais);

III - do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA**, criado pela Lei Municipal nº 1413, de 02 de abril de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais).

IV - do **Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, criado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de novembro de 1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 5.973.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e três mil reais);

V - do **Fundo Municipal do Trabalho**, criado pela Lei Municipal nº 2524, de 31 de agosto de 2021 que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI - do **Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, criado pela Lei Municipal nº 2489, de 01 de junho de 2021, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

VII - Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia -FAITEC, criado pela Lei Municipal nº 2358, de 06 novembro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais);

VIII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2354, de 15 de outubro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
IX – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2737 de 03 de março de 2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; limite autorizado no inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 2796/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, IX não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101/2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11. É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, (Lei Municipal nº 2719, de 23 de maio de 2023).

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação das despesas constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2796/2024) e com o layout do sistema SIMAM 2025, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

QUADRO I
ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 53, da Lei Municipal nº 2796 de 21/05/2024 - LDO)
Em cumprimento ao disposto no Art. 53 da LDO para 2024, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2025 é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2025.

Margem de Expansão em 2024	
	R$
1. **RCL**-Receita Corrente Líquida Reestimada p/2024	**250.700.000,00**
2. Previsão Orçamentária para 2025 **(RCL)**	**260.700.000,00**
3. Aumento real da arrecadação	**10.000.000,00**
4. Margem utilizada	10.000.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	2.000.000,00
- 7,00% reajuste aos servidores	2.000.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	1.000.000,00
- Outros	1.000.000,00
5. Saldo	**4.000.000,00**

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7B12B70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 157/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 157/2024.

Contrato	247/2024 – Pregão Eletrônico nº 085/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Peke Solucoes Ltda - CNPJ/MF nº 34.197.944/0001-12.
Objeto	Aquisição de equipamento de audiovisual viabilizados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para uso do Departamento de Cultura. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	14 de outubro de 2024.

Contrato	248/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Estação Londres Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 17.410.942/0001-40.
Objeto	Aquisição de duas passagens aéreas de Curitiba/PR a Brasília/DF, ida e volta, para o chefe do poder executivo e servidor da administração municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2024.

Contrato	251/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A Página Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ nº 01.795.809/0001-10.
Objeto	Contratação de empresa para a Aquisição da Coleção denominada Baby-Zoo da Editora Divulgação Cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 299.988,02 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de março de 2025 e o prazo de vigência até 03 de junho de 2025
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de março de 2025 e o prazo de vigência até 03 de junho de 2025.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de março de 2025 e o prazo de vigência até 03 de junho de 2025.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de fevereiro de 2025 e o prazo de vigência até 03 de maio de 2025.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ACAF297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	37.493.171,08	
2023	38.729.186,46	103,30
2024	33.215.591,22	85,76
2025	35.653.060,55	107,34
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.977.648,23	
2023	2.569.251,89	86,28
2024	1.694.426,76	65,95
2025	1.783.880,67	105,28
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.705.871,25	
2023	1.791.836,22	105,04
2024	121.668,00	6,79
2025	150.217,89	123,47
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.646.906,96	
2023	1.741.412,60	105,74
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.646.906,96	
2023	1.741.412,60	105,74
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	380.854,41	
2023	454.441,90	119,32
2024	381.259,65	83,90
2025	398.873,85	104,62
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	30.606.436,76	
2023	31.922.324,00	104,30
2024	31.015.736,81	97,16
2025	33.317.472,63	107,42
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	175.453,47	
2023	249.919,85	142,44
2024	2.500,00	1,00
2025	2.615,51	104,62
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	175.453,47	
2023	249.919,85	142,44
2024	2.500,00	1,00
2025	2.615,51	104,62
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.714.780,77	
2023	1.317.483,09	76,83
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.714.780,77	
2023	1.317.483,09	76,83
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	110.256,06	
2023	159.420,34	144,59
2024	1.843.769,95	1.156,55
2025	1.928.952,12	104,62
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	110.256,06	

2023	159.420,34	144,59
2024	1.843.769,95	1.156,55
2025	1.928.952,12	104,62
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.277.030,93	
2023	-4.503.304,09	0,00
2024	-4.849.419,27	0,00
2025	-5.056.685,62	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-1.377,94	
2023	-175,82	0,00
2024	-1.826,80	0,00
2025	1.911,20	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.275.652,99	
2023	-4.501.596,78	0,00
2024	-4.847.592,47	0,00
2025	-5.058.596,82	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-1.531,49	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

Doutor Ulysses 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96D70DFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	28.549.112,80	31.823.784,24	27.528.259,81	30.870.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.945.162,91	19.175.686,52	16.525.563,44	18.730.626,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	66.057,75	45.132,57	111.500,00	123.261,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.537.892,14	12.602.965,15	10.891.196,37	12.016.239,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.890.137,85	2.468.801,83	1.060.990,00	1.384.514,94	0,00	0,00
Investimentos	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	527.565,45	310.404,33	351.605,00	551.262,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	152.580,54	270.685,62	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**32.439.250,65**	**34.292.586,07**	**28.741.830,35**	**32.525.327,06**	**0,00**	**0,00**

DOUTOR ULYSSES 20 de agosto de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D1D6974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS				
II - DESPESAS				
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF				
2025				
Consolidado				R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PREVISÃO	

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	28.549.112,80	31.823.784,24	27.528.259,81	30.870.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.945.162,91	19.175.686,52	16.525.563,44	18.730.626,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	66.057,75	45.132,57	111.500,00	123.261,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.537.892,14	12.602.965,15	10.891.196,37	12.016.239,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.890.137,85	2.468.801,83	1.060.990,00	1.384.514,94	0,00	0,00
Investimentos	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	527.565,45	310.404,33	351.605,00	551.262,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	152.580,54	270.685,62	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**32.439.250,65**	**34.292.586,07**	**28.741.830,35**	**32.525.327,06**	**0,00**	**0,00**

DOUTOR ULYSSES 20 de agosto de 2024

Comentários

-

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AF60BAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	28.549.112,80	
2023	31.823.784,24	111,47
2024	27.528.259,81	86,50
2025	30.870.126,50	112,14
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	16.945.162,91	
2023	19.175.686,52	113,16
2024	16.525.563,44	86,18
2025	18.730.626,22	113,34
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	66.057,75	
2023	45.132,57	68,32
2024	111.500,00	247,05
2025	123.261,00	110,55
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	11.537.892,14	
2023	12.602.965,15	109,23
2024	10.891.196,37	86,42
2025	12.016.239,28	110,33
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.890.137,85	
2023	2.468.801,83	63,46
2024	1.060.990,00	42,98
2025	1.384.514,94	130,49
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.362.572,40	
2023	2.158.397,50	64,19
2024	709.385,00	32,87
2025	833.252,32	117,46
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00

2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	527.565,45	
2023	310.404,33	58,84
2024	351.605,00	113,27
2025	551.262,62	156,78
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	152.580,54	0,00
2025	270.685,62	177,41
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

DOUTOR ULYSSES 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:050805CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	37.493.171,08	38.729.186,46	33.215.591,22	35.653.060,55	0,00	0,00
Receita Tributária	2.977.648,23	2.569.251,89	1.694.426,76	1.783.880,67	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.705.871,25	1.791.836,22	121.668,00	150.217,89	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.646.906,96	1.741.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.646.906,96	1.741.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.854,41	454.441,90	381.259,65	398.873,85	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.606.436,76	31.922.324,00	31.015.736,81	33.317.472,63	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	175.453,47	249.919,85	2.500,00	2.615,51	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.453,47	249.919,85	2.500,00	2.615,51	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.846.264,12	36.987.773,86	33.215.591,22	35.653.060,55	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.277.030,93	-4.503.304,09	-4.849.419,27	-5.056.685,62	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.377,94	-175,82	-1.826,80	1.911,20	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.275.652,99	-4.501.596,78	-4.847.592,47	-5.058.596,82	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	-1.531,49	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.284.013,96**	**33.801.952,86**	**28.366.171,95**	**30.596.374,93**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.549.112,80	31.823.784,24	27.528.259,81	30.870.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.945.162,91	19.175.686,52	16.525.563,44	18.730.626,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	66.057,75	45.132,57	111.500,00	123.261,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.537.892,14	12.602.965,15	10.891.196,37	12.016.239,28	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.483.055,05	31.778.651,67	27.416.759,81	30.746.865,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.890.137,85	2.468.801,83	1.060.990,00	1.384.514,94	0,00	0,00
Investimentos	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	527.565,45	310.404,33	351.605,00	551.262,62	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	152.580,54	270.685,62	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**31.845.627,45**	**33.937.049,17**	**28.278.725,35**	**31.850.803,44**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**32.439.250,65**	**34.292.586,07**	**28.741.830,35**	**32.525.327,06**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.438.386,51**	**-135.096,31**	**87.446,60**	**-1.254.428,51**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.019.235,72**	**1.561.183,72**	**-24.053,40**	**-1.377.689,51**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 20/ago/2024 as 11h e 54m.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AA32792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	32.079.859,80	100,00	29.128.869,23	100,00	23.788.320,32	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.079.859,80**	**100,00**	**29.128.869,23**	**100,00**	**23.788.320,32**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	-18.578.836,95	0,00	-19.478.487,82	0,00	-25.588.996,30	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-18.578.836,95**	**0,00**	**-19.478.487,82**	**0,00**	**-25.588.996,30**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 20/ago/2024 as 12h e 06m.						

DOUTOR ULYSSES 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF3F5E12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.639.609,20	9.342.545,46	9.022.545,46	9.439.387,06	9.875.486,74	10.331.734,23
DEDUÇÕES (II)	16.808.938,76	16.938.572,04	19.786.809,10	20.700.959,68	21.571.437,65	22.568.038,07
Ativo Disponível	17.803.510,81	17.476.636,69	20.323.728,65	21.262.684,91	22.138.488,35	23.161.286,52
Haveres Financeiros	82.456,61	86.666,31	87.811,41	91.868,30	96.112,61	100.553,02
(-) Restos a Pagar Processados	1.077.028,66	624.730,96	624.730,96	653.593,53	663.163,31	693.801,46
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.169.329,56	-7.596.026,58	-10.764.263,64	-11.261.572,62	-11.695.950,91	-12.236.303,84
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-3.659.933,84	-426.697,02	-3.168.237,06	-497.308,98	-434.378,29	-540.352,93
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,509,395.72)						

DOUTOR ULYSSES 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D731293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	37.493.171,08	38.729.186,46	33.215.591,22	35.653.060,55	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.977.648,23	2.569.251,89	1.694.426,76	1.783.880,67	0,00	0,00
Contribuições	1.705.871,25	1.791.836,22	121.668,00	150.217,89	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.646.906,96	1.741.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.854,41	454.441,90	381.259,65	398.873,85	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.606.436,76	31.922.324,00	31.015.736,81	33.317.472,63	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	175.453,47	249.919,85	2.500,00	2.615,51	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	110.256,06	159.420,34	1.843.769,95	1.928.952,12	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	110.256,06	159.420,34	1.843.769,95	1.928.952,12	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.277.030,93	-4.503.304,09	-4.849.419,27	-5.056.685,62	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.377,94	-175,82	-1.826,80	1.911,20	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.275.652,99	-4.501.596,78	-4.847.592,47	-5.058.596,82	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	-1.531,49	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**35.041.176,98**	**35.702.785,80**	**30.209.941,90**	**32.525.327,05**	**0,00**	**0,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34D84C75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2025

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM				CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		AÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.864,83	1.003	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municip	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.441,39	1.004	Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	15.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.459,33	1.005	Adequação dos Banheiros da Educação Infantil	50,00
				1.006	Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar A	3.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	364,32	1.007	Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamen	105,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	607,20	1.008	Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	10.050,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.457,27	1.009	Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptado	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.903,51	1.010	Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merend	105,00
				1.011	Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	105,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.839,18	1.012	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação In	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	11.614,02	1.013	Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíd	50,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.014	Construção de Aterro Sanitário	50,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	83.253,77	1.016	Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	0,00
				1.018	Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	50,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.274,10	1.023	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.024	Construção de Academia de Saúde	105,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	86.652,22	1.025	Construção de Unidade Básica de Saúde	105,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	144.420,36	1.026	Construção de Módulos Sanitários - Funasa	101,00
				1.027	Implatação de Biblioteca digital - (centro de pesquisa)	50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	346.608,86	1.028	Implatação do Programa de informática nas escolas	50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	341,57	1.029	Revisão do Plano de carreira dos Professores	150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	569,29	1.030	Criação de Ouvidoria Educacional Dentro da Secretaira de E	50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.366,30	1.031	Expansão da captação e do aproveitamento de água subterr	15.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.451,75	1.032	Promoção da Educação Ambiental no município	15.000,00
				1.033	Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais	10.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.419,59	1.034	Programas voltados para a arborização das ruas e espaços pú	10.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.807,01	1.036	Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerr	50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	364,32	1.041	Armazém da Família	37.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	607,20	1.043	Construção da Praça do Bairro do Cerrado	100.000,00

				2.002	Manutenção da Assessoria do Gabinete	573.078,61
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.457,27	2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	557.600,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.583,44	2.004	Manutenção da Controladoria Geral	206.201,21
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.972,40	2.005	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	132.050,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	14.333,76	2.006	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	132.050,00
				2.007	Manutenção do Departamento de Administração	2.401.661,97
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.166,89	2.008	Manutenção do Departamento de Contabilidade	217.078,96
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.053,58	2.009	Manutenção do Departamento de Tributação	207.494,84
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	318,54	2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	244.469,40
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.433,38	2.011	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	7.000,00
				2.013	Manutenção da Secretária Municipal de Educação	469.944,24
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.428,78	2.014	Manutenção da Educação Infantil	110.198,45
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	765,69	2.015	Capacitação de Professores da Educação Infantil	50,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	330.617,21	2.016	Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	25.000,00
				2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	2.297.881,69
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	991.851,62	2.018	Manutenção do Ensino Fundamental	218.466,03
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	24.000,00	2.019	Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	4.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	2.020	Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	20.000,00
				2.021	Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamen	36.613,26
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	66.000,00	2.022	Manutenção da Educação Especial	150,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	234.059,78	2.023	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	100,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.973,86	2.024	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	100,00
COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.592,64	2.025	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	46.520,76
				2.026	Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	1.876.962,90
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	234.385,49	2.027	Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar -	50,00
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualida	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.615,50	2.028	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	150,00
Saúde da Família - SF	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.569,30	2.029	Manutenção da Educação Ambiental	16.500,00
Equipe Saúde Bucal - Unidade Odontologica Mov	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.615,50	2.030	Manutenção do Cemitério Municipal	36.100,00
				2.031	Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convêni	100,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.182,12	2.032	Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	300,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.500,00	2.033	Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção d	150,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	276.300,00	2.034	Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	15.050,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	55.688,02	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.442.733,21
				2.036	Manutenção de Benefícios Eventuais	150,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	216.078,64	2.037	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - C	400.999,68
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.310.673,41	2.038	Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná - CRAS	2.350,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.638.341,77	2.039	Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secreta	3.235.657,87
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.604.351,89	2.040	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1.640.720,21
				2.041	Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	200,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	73.608,50	2.042	Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitár	791.944,62
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	92.010,62	2.043	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe S	300,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	202.423,37	2.044	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de	603.300,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.793,20	2.045	Manutenção da Assistência Farmacêutica	142.251,50
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	41.345,05	2.046	Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	1.000,00
				2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	295.621,19
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.034,56	2.048	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	643.459,83
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.140,87	2.049	Manutenção do Departamento da Frota Municipal	1.115.079,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.181.970,72	2.050	Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	1.003.206,53
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.757.931,69	2.051	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	399.050,00
				2.052	Manutenção do Departamento de Agricultura	960.000,00

RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.615,51	2.053	Manutenção do Departamento de Pecuária	2.050,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	420.000,00	2.054	Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	45.216,95
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	362,76	2.055	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	762.688,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	604,61	2.056	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	339.000,00
				2.057	Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	237.930,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.451,05	2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	223.050,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.805,86	2.059	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	111.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	34.676,43	2.060	Manutenção do Departamento de Projetos	25.674,88
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	83.223,43	2.061	Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administr	50.250,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	364,32	2.062	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	1.181.970,72
				2.063	Implantação da Educação Integral	200,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	607,20	2.064	Manutenção com Iluminação Pública	150.217,89
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.457,27	2.065	Encargos e Amortização da Dívida Pública	664.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	636,29	2.066	Manutenção de Atendimento Médico Especializado	50,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.060,49	2.067	Manutenção do Serviço Movel de Urgência e Emergência - S	52.845,81
				2.068	Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhad	100,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.545,16	2.069	Fortalecer a Rede de Saúde Mental	100,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	113.872,95	2.070	Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de	150,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	189.788,25	2.072	Assitencia ao Portador de Deficiência	150,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	455.491,81	2.073	Ações Socioeducativas	100,00
				2.074	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	3.350,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.909,76	2.075	Manutenção do Programa IGD SUAS	315,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	28.182,93	2.076	Assitencia à Pessoa Idosa	200,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	67.639,03	2.077	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.217,89	2.078	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	105,00
				2.079	Construção do espaço físico para o CRAS	50,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.635.291,02	2.080	Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da e	3.050,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.544.113,78	2.081	Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos	105,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.997.050,31	2.082	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	540.000,00
Saúde Bucal - SB	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.360,06	2.083	Programa Mais Médicos.	41.000,00
				2.084	Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)	1.000,00
Outras Receitas SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.360,06	2.085	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	270.225,74
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.615,50	2.086	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	341.096,52
Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.406,26	2.087	Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas á	15.598,25
Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Tr	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.412,37	2.088	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	4.200,00
				2.089	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	13.200,00
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	340.651,00			
				2.093	PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	955,60	2.094	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	1.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	955,60	6.002	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do A	5.150,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	6.003	Manutenção do Conselho Tutelar	165.879,55
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-24.000,00	6.006	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen	4.200,00
				9.999	Reserva de Contingência	162.626,64
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.310.673,21		**Total :**	**28.267.068,37**
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-73.608,49			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-15.024,10			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-3.635.291,02			
Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.0.051	Transf. Gov.Fed. dest. ao vencto dos agen	350.000,00			
Transferências de Estados destinadas à Assistên	1.1.011	INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENT	0,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.4.94	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Açõ	325.650,00			
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e	1.307,75			

		Serviços Públ				
Programa de Informatização das Unidades Básicas	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.569,30			
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	18.800,00			
Programa de Informatização da APS	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	24.000,00			
Incentivo para Ações Estratégicas	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	83.976,00			
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	54.653,90			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.4	Bloco de Financiamento da Proteção Social	38.400,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.5	Bloco de Financiamento da Proteção Social	43.200,00			
Total:			**30.197.501,08**			
Comentários						
-						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A273F77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento							
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1047	ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVÊNIO Nº 438/2023.	Metros Quadra	0	3.611.331,99	0	0,00	0	3.611.331,99
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**0**	**3.611.331,99**	**0**	**0,00**	**0**	**3.611.331,99**
Notas:								
1 - Secretaria Municipal de Obras								
Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.								
Programa Asfalto Novo Vida Nova – Convênio 438/2023 - SECID.								
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações								

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:132D55B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.123.125,82	9.639.609,20	9.342.545,46	9.022.545,46	9.439.387,06	9.875.486,74	10.331.734,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.123.125,82	9.639.609,20	9.342.545,46	9.022.545,46	9.439.387,06	9.875.486,74	10.331.734,23
DEDUÇÕES (II)	13.632.521,54	16.808.938,76	16.938.572,04	19.786.809,10	20.700.959,68	21.571.437,65	22.568.038,07
Ativo Disponível	14.564.153,58	17.803.510,81	17.476.636,69	20.323.728,65	21.262.684,91	22.138.488,35	23.161.286,52
Haveres Financeiros	76.397,93	82.456,61	86.666,31	87.811,41	91.868,30	96.112,61	100.553,02
(-) Restos a Pagar Processados	1.008.029,97	1.077.028,66	624.730,96	624.730,96	653.593,53	663.163,31	693.801,46
DCL (III) = (I - II)	-3.509.395,72	-7.169.329,56	-7.596.026,58	-10.764.263,64	-11.261.572,62	-11.695.950,91	-12.236.303,84

Doutor Ulysses 20 de agosto de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FB92BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025				R$		
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	37.493.171,08	38.729.186,46	33.215.591,22	35.653.060,55	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.977.648,23	2.569.251,89	1.694.426,76	1.783.880,67	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.705.871,25	1.791.836,22	121.668,00	150.217,89	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.646.906,96	1.741.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.646.906,96	1.741.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.854,41	454.441,90	381.259,65	398.873,85	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.606.436,76	31.922.324,00	31.015.736,81	33.317.472,63	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	175.453,47	249.919,85	2.500,00	2.615,51	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.453,47	249.919,85	2.500,00	2.615,51	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.846.264,12	36.987.773,86	33.215.591,22	35.653.060,55	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.714.780,77	1.317.483,09	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.277.030,93	-4.503.304,09	-4.849.419,27	-5.056.685,62	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.377,94	-175,82	-1.826,80	1.911,20	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.275.652,99	-4.501.596,78	-4.847.592,47	-5.058.596,82	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	-1.531,49	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.284.013,96**	**33.801.952,86**	**28.366.171,95**	**30.596.374,93**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**34.930.920,92**	**35.543.365,46**	**28.366.171,95**	**30.596.374,93**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.549.112,80	31.823.784,24	27.528.259,81	30.870.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.945.162,91	19.175.686,52	16.525.563,44	18.730.626,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	66.057,75	45.132,57	111.500,00	123.261,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.537.892,14	12.602.965,15	10.891.196,37	12.016.239,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII)	28.483.055,05	31.778.651,67	27.416.759,81	30.746.865,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.890.137,85	2.468.801,83	1.060.990,00	1.384.514,94	0,00	0,00
Investimentos	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	527.565,45	310.404,33	351.605,00	551.262,62	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.362.572,40	2.158.397,50	709.385,00	833.252,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	152.580,54	270.685,62	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**31.845.627,45**	**33.937.049,17**	**28.278.725,35**	**31.850.803,44**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**32.439.250,65**	**34.292.586,07**	**28.741.830,35**	**32.525.327,06**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.438.386,51**	**-135.096,31**	**87.446,60**	**-1.254.428,51**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.019.235,72**	**1.561.183,72**	**-24.053,40**	**-1.377.689,51**	**0,00**	**0,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.639.609,20	9.342.545,46	9.022.545,46	9.439.387,06	9.875.486,74	10.331.734,23
DEDUÇÕES (II)	16.808.938,76	16.938.572,04	19.786.809,10	20.700.959,68	21.571.437,65	22.568.038,07
Ativo Disponível	17.803.510,81	17.476.636,69	20.323.728,65	21.262.684,91	22.138.488,35	23.161.286,52
Haveres Financeiros	82.456,61	86.666,31	87.811,41	91.868,30	96.112,61	100.553,02
(-) Restos a Pagar Processados	1.077.028,66	624.730,96	624.730,96	653.593,53	663.163,31	693.801,46
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.169.329,56	-7.596.026,58	-10.764.263,64	-11.261.572,62	-11.695.950,91	-12.236.303,84
RESULTADO NOMINAL	-3.659.933,84	-426.697,02	-3.168.237,06	-497.308,98	-434.378,29	-540.352,93
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,509,395.72)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 20/ago/2024 as 11h e 56m.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3985230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 20/ago/2024 as 12h e 09m.						

Doutor Ulysses 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B6A0552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 310/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 310/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**105.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3570	00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00790-TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**24.000,00**
	TOTAL	**154.000,00**

TOTAL:..... 154.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14. 00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14. 00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**

04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1100	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**65.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2730	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00790-TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**24.000,00**
	TOTAL	**154.000,00**

TOTAL:..... 154.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:ACE2BE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 42/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI, LATICINIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2024.
Detentor da Ata: MANG FOODS LICITACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, sediada à R MARECHAL DEODORO , 108 SALA 05 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO CARLOS FERREIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 040.947.459-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80825501.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	7196	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA pacote com 10g.	INCAS	PCT	50,00	2,80	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	17928	ABACAXI EM CALDA em calda (rodelas) embalagem com 800g, com prazo de validade de no minimo 6 meses após entrega.	CANTU	LATA	25,00	13,95	348,75
LOTE: 001 - Lote 001	6	17935	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	17,79	5.337,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17955	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAEM 500GR BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE	SANTA FÉ	PCT	1.300,00	7,60	9.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	17965	BICARBONATO DE AMONIA (SALAMONIACO) 100GR Bicarbonato de Amonia (salamoniaco) 100gr	INCAS	PCT	25,00	4,80	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	17973	BOMBOM EMBALAGEM 825g SIMILAR OU SUPERIOR AO OURO FINO/SONHO DE VALSA Bombom (Similar/superior sonho de valsa ou ouro fino) 1kg	SONHO DE VALSA	PCT	300,00	60,00	18.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas.	INCAS	PCT	50,00	3,30	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g.	INCAS	PCT	30,00	3,50	105,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	18002	COCO RALADO 100GR "Coco ralado: de boa qualidade em embalagem de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Produto similar ou superior a (sococo)"	APTI	PCT	200,00	4,75	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	18003	COLORAU 60 GR Colorau EXTRATO CORANTE em pó, de boa qualidade embalagem plastica similar ou superior a (sazon)	INCAS	PCT	150,00	4,50	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18011	CREME DE LEITE 200GR Creme de Leite - de primeira qualidade, esterilizado; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade; Registro no MA, inspecionado pelo SIF - Embalagem com 200g	TERRA VIVA	UN	500,00	3,15	1.575,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18021	ERVA DOCE 15G Erva doce in-natura pacotes de 15gr	INCAS	PCT	80,00	4,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG "Farinha: de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas ou detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 14% p/p de umidade. Embalagem íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg casa. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. "	MONTE CLARO	PCT	100,00	4,24	424,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	18039	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO 200GR Fermento em pó químico para bolo: embalagem íntegra de 200g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	APTI	UN	150,00	4,95	742,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	LEVASAF	PCT	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18060	LEITE DE COCO 200ML "Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 212 e INS 223, acidulante INS 330 e espersante INS 466; caixa tetra pack ou vidro. Embalagem de 200 ml."	INGÁ	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade	AURORA	PCT	250,00	13,99	3.497,50

			mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.					
LOTE: 001 - Lote 001	37	18073	MACARRÃO P/ SOPA 500GR Macarão p/ sopa 500 gr de boa qualidade	ISABELA	UN	30,00	4,20	126,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG "Macarrão tipo espaguete - ingredientes: ovos, sêmola de trigo 75,360%, amido de milho 1,539%, corante natural cúrcuma e urucum, com glúten – pacote com 1kg."	NINFA	PCT	50,00	10,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR "Macarrão: tipo parafuso com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	NINFA	PCT	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	18149	SAL TEMPERADO PRONTO 500GR	BECK	PCT	40,00	3,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	CHEMIN	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	19530	BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 330gr	ISABELA	PCT	220,00	6,99	1.537,80
LOTE: 001 - Lote 001	51	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FEMILA	PCT	30,00	8,50	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	23158	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	APTI	UN	100,00	6,60	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	23159	MAIONESE TRADICIONAL 500GR MAIONESE TRADICIONAL 500GR "Maionese, tradicional, sachê com 500g, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar do prazo de entrega do produto."	SUAVIT	UN	85,00	6,40	544,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	23676	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo rosca sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e áciso fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 300 gr. validade de 6 meses	PICININI	UN	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	23684	FIBRA DE TRIGO Fibra de trigo 500gr fibra de trigo, sem gordura saturada, embalagem de 500gr validade de no mínimo de 4 meses	INCAS	PCT	50,00	18,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	23688	NOZ MOSCADA Noz moscada pó 20gr	INCAS	PCT	20,00	2,90	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	23689	PÓ PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 1kg, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN	80,00	9,70	776,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	23709	AÇUCAR CONFEITEIRO Açúcar de confeiteiro embalagem com 500gr, embalagens primarias plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega.	APTI	UN	15,00	5,80	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	23716	AMENDOIM SEM CASCA 500 GR Amendoim sem casca 500gr, debulhado, com película, “in natura”. Embalagem selada	INCAS	PCT	312,00	7,50	2.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PICININ	PCT	300,00	9,50	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	SAL 5 ESTRELAS	PCT	100,00	1,95	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	24255	AZEITONA Azeitona em conserva sem caroço embalagem 200 gr COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CANTU	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	24264	CALDO DE GALINHA Caldo de galinha c/ 12 tabletes/ 114gr com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	APTI	UN	40,00	3,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	24265	CANJICA Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr	INCAS	PCT	60,00	3,80	228,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	24278	ESSENCIAS ESSENCIAS liquida de diversos sabores(baunilha, chocolate, morango, rum, PANETONE etc..) de 30ml de boa qualidade	INCAS	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	24288	GELATINA SABORES Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	APTI	PCT	50,00	16,00	800,00

LOTE: 001 - Lote 001	91	24290	GERGELIM Gergelim sementes 200gr	SYM	PCT	5,00	17,00	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	24293	LEITE UHT Leite UHT sem lactose com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	AURORA	CX	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	24299	LOURO FOLHAS Louro Folhas embalagem 5gr	INCAS	PCT	20,00	3,60	72,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	24308	MISTURA PARA BOLO Mistura para bolo diversos sabores embalagem com 400gr	APTI	CX	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	24329	PIMENTA CALBRESA Pimenta calabresa 40GR (30 g)	INCAS	PCT	10,00	3,50	35,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	24332	PO PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 50gr, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	CX	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr	PRATA	PCT	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr	PRATA	PCT	30,00	3,30	99,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	24338	PROTEINA DE SOJA Proteína de soja – carne texturizada, extraída de grão de soja, sabor carne - embalagem com 500g.	JASMINE	PCT	30,00	21,20	636,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	24346	SARDINHA EM CONSERVA Sardinha em Conserva - apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo informações nutricionais, data de validade, registro do Ministério da Agricultura, e o SIF/DIPOA - lata com 125gr.	SOMAG	LATA	30,00	3,95	118,50
LOTE: 001 - Lote 001	114	24438	FILTRO CAFÉ filtro p/ café nº 103 similar ou superior ao (mellita) caixa com 30 und cada.	BRIGITA	UN	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	24667	ERVILHA ERVILHA embalagem 160gr ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 160gr.	QUERO	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	24677	OREGANO ORÉGANO embalagem c/ 100gr .	INCAS	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	24732	BOLACHA CASEIRA BOLACHA TIPO CASEIRA bolacha tipo caseira 300gr.	UNIAO	PCT	1.000,00	7,80	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	25624	BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 360g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria, leite, coco e maizena).	PICNINI	PCT	600,00	9,50	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria).	NINFA	PCT	350,00	9,50	3.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE biscoito doce sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 335gr. validade de 6 meses.	PICININI	PCT	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	25627	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 GR	INCAS	UN	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	26365	PÓ PARA BEBIDA (SUCO) SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 500 GRAMAS SABORES DIVERSOS	APTI	PCT	600,00	6,10	3.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	26464	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 150 g	APTI	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	26468	ENDRO ENDRO 15g endro in-natura seco pacotes de 15 gr	INCAS	PCT	50,00	4,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	26485	CANELA CANELA RAMA canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 10g.	INCAS	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 170gr, milho verde – em latas com 170g não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	QUERO	LATA	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem com 1KG similar ou superior ao (nescau) com validade mínima de 6 meses contados da entrega.	APTI	UN	300,00	16,50	4.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ, achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 370 gr similar ou superior ao (nescau).	LA REND	UN	100,00	7,10	710,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	26488	FARINHA LACTEA FARINHA LÁCTEA vitaminada 360gr "farinha láctea vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 360g embalagem integra sem ferrugem ou amassados, prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	NESTLE	LATA	50,00	15,80	790,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	26581	AÇUCAR AÇUCAR CRISTAL COLORIDO açúcar cristal colorido embalagem 80gr, embalagem primaria plástica, contendo data de	INCAS	UN	15,00	5,00	75,00

			fabricação e validade mínimo 1 ano após data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	143	26584	CRAVO EM PÓ CRAVO EM PÓ - acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica resistente e hermeticamente embalado. Pacote com 20g.	INCAS	UN	60,00	3,50	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	26589	GELATINA GELATINA sabores: morango, uva, abacaxi etc... pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. a embalagem deverá ser em caixa de papelão, de aproximadamente 20gr. validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	APTI	UN	300,00	2,20	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	27299	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - DIVERSOS (ACEROLA-GOIABA-MANGA-MARACUJÁ ETC...) INGREDIENTES: POLPA DA FRUTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTE, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM 100G	TRIBOM	PCT	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	27302	UVA PASSA PACOTE 100G ESCURA SEM SEMENTES DE BOA QUALIDADE	CANTU	PCT	80,00	6,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	154	27303	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE 100 GR DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA	CANTU	PCT	40,00	5,80	232,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	1655	CHUCHU CHUCHU de primeira qualidade chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CANTU	KG	20,00	3,99	79,80
LOTE: 002 - Lote 002	3	11635	PÊSSEGO PÊSSEGO fruta de boa qualidade.	CANTU	KG	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	14193	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE in-natura cheiro verde -in-natura maço grande de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.	COFAMANG	MAÇO	25,00	7,00	175,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	14197	COUVE FOLHA COUVE FOLHA couve folha - folhas frescas e limpas, firme e intacta, bem desenvolvida, talos inteiros, com cor característica, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - maço com 10 unidades.	COFAMANG	MAÇO	20,00	6,50	130,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	17992	CEBOLA Cebola - boa qualidade Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	CANTU	KG	80,00	5,70	456,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	18057	KIWI "kiwi - Boa qualidade, fruta fresca, grau medio de amadurecimento, tamanho médio, sem machucados."	CANTU	KG	15,00	28,00	420,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS "Mandioca descascada congelada – em pedaços, sem conservantes, embalada à vácuo em embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses. "	COFAMANG	KG	30,00	5,50	165,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	18122	PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	CANTU	KG	30,00	5,00	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	18163	TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	CANTU	KG	150,00	6,50	975,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	23149	BATATA DOCE BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.	CANTU	KG	35,00	5,50	192,50
LOTE: 002 - Lote 002	18	23696	ALFACE Alface - verduara in-natura, tipo alface, especie americana/crespa/romana/lisa	COFAMANG	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	24162	BANANA boa qualidade: Tipo Prata ou caturra. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas	CANTU	KG	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	CANTU	KG	20,00	7,00	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	CANTU	KG	40,00	4,50	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	24168	MAÇÃ Maçã - boa qualidade Tipo Gala ou Fugi. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	CANTU	KG	300,00	10,90	3.270,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	REALAGRO	DZ	500,00	6,99	3.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	24170	REPOLHO Repolho - boa qualidade Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	CANTU	KG	80,00	3,30	264,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	24258	BATATA SALSA Batata salsa tamanho médio, sem brotos, sem rachadura ou pontos escuros	CANTU	KG	20,00	27,00	540,00
LOTE: 002 -	30	24300	MAMAO Mamão Formosa ou Papaia. Firmes.	CANTU	KG	80,00	8,95	716,00

Lote 002			Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.					
LOTE: 002 - Lote 002	31	24305	MEL Mel - 100 % puro de primeira qualidade. Pote de vidro de 700g	COFAMANG	POTE	20,00	42,90	858,00
LOTE: 002 - Lote 002	33	24728	MORANGO MORANGO fruta de ótima qualidade, fresca, sem manchas e fungo.	COFAMANG	KG	40,00	36,50	1.460,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	25341	AMEIXA AMEIXA IN NATURA ameixa, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	15,00	21,30	319,50
LOTE: 002 - Lote 002	35	26285	MELÃO MELÃO - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	CANTU	KG	80,00	6,50	520,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	26289	PIMENTÃO PIMENTÃO graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	CANTU	KG	20,00	8,80	176,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	26590	PERA PERA - frutas uniformes pera - frutos uniformes grau médio de amadurecimento, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	20,00	12,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	38	26591	ALHO ALHO 150 gr alho 150 gr em bugalhos. graúdo, sem brotos e machucados. íntegro	CANTU	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	18082	MARGARINA 500GR "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 0,500gr. Similar ou superior a qualy"	COAMO PREMIUN	UN	200,00	5,55	1.110,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	CREMOSY	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	24237	LINGUIÇA SUINA Linguicinha suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de de 90 dias contados a partir da data	AURORA	UN	130,00	24,50	3.185,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	24250	APRESUNTADO FATIADO Apresuntado fatiado, qualidade similar ou superior a (sadia) com prazo de validade mínimo de 90 dias contando da data de entrega do produto.	FRIMESA	KG	30,00	30,50	915,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	24256	BACON EMBALADO Bacon embalado, validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega resfriada (0 a 4)	FRIGODASKO	KG	20,00	26,00	520,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	24286	FRANGO INTEIRO Frango inteiro 2,5kg a 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus, prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega.	C_VALE	KG	50,00	11,50	575,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	24295	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça Calabresa - embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. E inspecionado pelo SIF. Com aproximadamente 5kg.	FRIGODASKO	KG	40,00	23,00	920,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	24296	LINGUICINHA suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de 90 dias contados a partir da data	FRIGODASKO	KG	80,00	25,10	2.008,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	24327	PEITO DE FRANGO Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LAR	KG	100,00	17,90	1.790,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	24337	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido - sem capa de gordura; ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja; estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 45 1i), polifosfato de sódio (INS 452 i), aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (INS 407),antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Sem glúten, embalagem com indicação da data de validade, fatiado em pacotes de 01kg em media	FRIMESA	KG	80,00	39,90	3.192,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	24339	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela-derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Com indicação da data de validade, fatiado.	TERRA VIVA	KG	120,00	50,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	24344	REQUEIJAO Requeijão cremoso 200gr	FRIMESA	POTE	100,00	7,50	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26282	LEITE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO leite líquido - leite pasteurizado tipo "c" contendo 1 litro, com prazo de validade de 3 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 °c por 15s) padronizado (instrução normativa nº. 51 de 2002).	CAPEG TIPO C	L	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL s/ gás galão 10 litros.	CRISTAL AZUL	GALAO	30,00	17,30	519,00
TOTAL								137.298,85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 137.298,85 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2024.
Detentor da Ata: LORO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.174.321/0001-17, sediada à RUA GOVERNADOR GARCES, 60 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CACIQAUE CRETÃ, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALTECIR ANTONIO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 026.452.649-05, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	526	FARINHA DE FUBÁ EMBALGEM COM 1 KG FARINHA DE FUBÁ 1kg farinha fina de milho. não podendo estar fermentado, rançoso, e ter no máximo 14%p/p de umidade. embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg cada. com prazo de validade de no mínimo 06 meses. com registro no órgão competente .	MONTE CLARO	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG DOCE DE FRUTAS diversas embalagem 1kg doce de frutas diversas embalagem de 1kg. de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega.	CANTU	UN	100,00	8,99	899,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18026	EXTRATO DE TOMATE 800GR Extrato de tomate concentrado sem conservantes. Grau brix de no mínimo 18. Ingrediente: tomate e sal. Em sache/pouche/latas de aproximadamente 800gr. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Similar ou superior ao elefante)	QUERO	UN	80,00	13,00	1.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	18123	PEPINO EM CONSERVA 500GR Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	NUTRIOURO	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	18129	PIPOCA EMBALAGEM 500GR Pipoca - Milho para pipoca - com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas, contendo informações nutricionais e data de validade, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	BEIJA FLOR	PCT	120,00	3,80	456,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	23698	AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto.similar ou superior a (maizena)	CINDERELA	UN	80,00	7,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma líquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml	ADOCYL	UN	20,00	8,80	176,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	23719	ARROZ PARBOLIZADO 1KG Arroz parbolizado1 kg Beneficiado, parabolizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RAMPINELLI	PCT	50,00	6,80	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	24324	OVO DE CODORNA Ovo de codorna em conserva 500 gr	JUREIA	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	24325	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva 530gr	BIG PALM	VD	30,00	15,50	465,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA "Carne bovina para panela Sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de 3 meses de validade contados da data de entrega"	ALBERTI	KG	150,00	23,99	3.598,50
LOTE: 003 - Lote 003	5	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS Carne: bovina corte tipo coxão mole, cortada em pedaços. Separada em embalagem resistente íntegra de 05 kg cada, para entrega. Apresentação do Certificado de Inspeção Sanitária ou com Registro no SIP ou SIF. As informações (peso e fornecedor) deverão constar na etiqueta de identificação dos pacotes no momento da entrega.	ALBERTI	KG	200,00	27,00	5.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	23775	AGUA MINERAL COM GAS Água Mineral com gás embalagens plásticas de 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL AZUL	FARDO	50,00	11,60	580,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	24263	CACHAÇA ADOÇADA CACHAÇA ADOÇADA VOL. ALC. 39% EMBALAGEM 910ML VIDRO	JAMEL	UN	10,00	16,50	165,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	26363	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES ÁGUA MINERAL SEM GÁS embalagem plástica 500 ml c/ 12 und água mineral sem gás embalagem plástica 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL AZUL	FD	400,00	12,00	4.800,00
TOTAL								19.554,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.554,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2024.

Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSÓRIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	1698	SUCO DE FRUTAS de frutas tipo nectar de frutas sabores diversos (abacaxi, morango, uva, pessego, etc...) Embalagem tetra pak de 1lt integra com prazo de validade minima de 1 mês e registrada no orgão competente.	izzy	L	300,00	6,40	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	17947	ANIS EMBALAGENS DE 80GR ANIS EMBALAGEM DE 80GR	incas	PCT	40,00	10,50	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	17949	ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	sabor sul	PCT	100,00	25,60	2.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17962	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 1L Bebida láctea, sabor chocolate 1L - enriquecida com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto poderá conter outras vitaminas e minerais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não o descaracterizem. Armazenado em local protegido de umidade, seco e arejado, não exposto a luz e calor.similar ou superior ao (nescau),	italac	L	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	17968	BISCOITO TIPO WAFER 130 GR Biscoitoi tipo wafer com recheio de chocolate, morango, baunilçha ou limão de boa qualidade em embalagem integra com peso de 100 a 130 gr com prazo de validade minima de 3 meses no dia da entrega.	bauduco	PCT	380,00	2,30	874,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	coamo	PCT	1.500,00	18,80	28.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	18004	CORANTE COMESTIVEL 30ML Corante Comestivel 30ml,extrato corante de boa qualidade com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega	incas	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18016	DOCE DE LEITE 1KG Doce de leite embalagem de 1 kg de boa qualidade com prazo de validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega	divina mesa	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	18022	ERVA MATE SEM AÇUCAR 1KG ERVA mate sem açúcar (pcte com 01 kg) similar ou superior (tia joana)	mangueirinha	PCT	150,00	13,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	18027	EXTRATO DE TOMATE 4KG Extrato de tomate: Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Concentrado, preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata com verniz sanitário, sem presença de sujidades, ferrugem, não amassado com peso liquido de 4 kg. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	cia frios	LATA	20,00	47,00	940,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	18031	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega.	deusa	PCT	40,00	8,90	356,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses."	koene	PCT	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	18037	FEIJÃO PRETO 1KG Feijão preto 1 kg Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega	cinderela	KG	100,00	6,70	670,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	18050	GOIABADA EM TABLETES 400GR Goiabada em tabletes – contendo polpa de goiaba, açúcares, glucose, pectina. Embalada em barras de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos apresentando validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	cia frios	PCT	25,00	6,30	157,50
LOTE: 001 - Lote 001	33	18054	GELADINHO AMERICANO PCT 40 UND	buschle	PCT	300,00	9,50	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	18059	LEITE CONDENSADO 395G Leite Condensado - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses, a contar da data de entrega do produto. Caixa tetra Pack - com peso aproximado de 395g.	marajoara	UN	250,00	6,80	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	18075	MACARRÃO CASEIRO Macarrão: tipo caseiro embalagem com 500 gr	le sorelle	KG	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18086	MASSA DE PASTEL GRANDE PCT 500GR massa fresca de boa qualidade com data de validade minima de 2 meses	evc	PCT	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	18087	MARIA MOLE CX C/ 50GR MARIA MOLE-maria mole em pó caixa com 50 gramas cada, sabores diversos	apti	CX	30,00	4,90	147,00

LOTE: 001 - Lote 001	45	18143	QUIMICA P/ PÃO Química para pão 250GR	mega mix	UN	50,00	7,70	385,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	18150	SALAME DE CARNE SUÍNA PURA	polidoro	KG	30,00	28,50	855,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	18155	SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 25GR DIVERSOS SABORES Suco artificial diversos sabores embalagem 25gr (similar ou superior ao tang)	trink	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega	frimesa	UN	80,00	11,00	880,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	23151	CATCHUP embalagem com 200 gramas de boa qualidade embalagem com 200 gramas de boa qualidade similar ou superior a (heinz-hellmann's).	cia frios	UN	20,00	7,90	158,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	23157	FAROFA PRONTA 500GR FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO VALIDADE 4 meses contados apartir da data de entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MADIOCA TEMPERADA pacote de 500gr	cinderela	UN	50,00	5,60	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	23685	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	incas	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	23705	AÇUCAR CRISTAL 2KG Açúcar cristal 2kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega .	certano	UN	80,00	7,10	568,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	23708	AÇUCAR REFINADO 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagens primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega	certano	UN	200,00	18,40	3.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	23710	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo - Produto de procedência conhecida identificada na embalagem, resultado do processamento da cana de açúcar, com preservação da característica do produto (coloração variável entre caramelo e marrom e umidade tolerável), isento de impurezas, partículas escuras ou estranhas, fragmentos de insetos ou quaisquer outras que possam comprometer a sua qualidade. Deverá ser embalado em pacotes de polipropileno de 1KG Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	da colonia	UN	15,00	13,00	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	23720	ATUM 130 GR ATUM enlatado solido ao natural de boa qualidade embalagem com 130gr com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento de entrega e com registro no órgão competente	gomes da costa	UN	20,00	10,90	218,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	23732	LEITE LIQUIDO UHT Leite líquido UHT - leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	frimesa	CX	100,00	57,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	23735	MASSA LASANHA Massa de Lasanha, tipo macarrão, uso convencional de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Com 500gr cada pacote	evc	UN	40,00	7,40	296,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	coamo	L	500,00	5,95	2.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	24233	FLOCOS DE CEREAIS Flocos de cereais 500 gr de boa qualidade	scarchitos	UN	150,00	14,80	2.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	24236	LENTILHA Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade	incas	UN	10,00	10,20	102,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	24248	AMENDOIM SEM PELICOLA AMENDOIM SEM PELICOLA TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 1KG EMBALADO A VÁCUO,	da nona	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	24253	AVEIA FINA Aveia fina, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional , peso, fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 400 gr 500 G	zaeli	UN	400,00	9,30	3.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	24254	AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva embalagem c/ 500gr prazo de validade mínima de 4 meses contados da data de entrega	galo	UN	10,00	39,80	398,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	24259	BOLACHA CHAMPAGNE Bolacha champagne 200gr (180 G)	zeze	PCT	50,00	7,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	24268	CEREJA EM CALDA Cereja em calda 180gr tipo fruta cereja, com prazo de validade de 2 anos contados a partir da data de entrega (170 G)	miriam	UN	20,00	15,90	318,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	24269	CHANTILLY chantilly de boa qualidade com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega com 1 litro	ricca	UN	150,00	18,20	2.730,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	24271	CHOCOLATES SORTIDO Chocolate sortidos (Similar ou superior lacta/Nestle) cx com 300gr	garoto	CX	650,00	13,40	8.710,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	24277	EMULSIFICANTE EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	selecta	UN	80,00	10,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	24291	GRANOLA Granola 1kg sem glúten.	mae terra	PCT	30,00	29,00	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	24307	MISTURA PAO DE QUEIJO Mistura p/ pão de queijo 500gr	pinduca	PCT	80,00	14,00	1.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	24320	MOSTARDA Mostarda embalagem com 200ml, com prazo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	cia frios	UN	10,00	8,40	84,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	24321	CEREAL INTEGRAL Cereal integral, vitaminas e ferro. É um produto muito versátil, pode ser	nestle	LATA	30,00	18,00	540,00

			preparado como cobertura de frutas, sorvetes, mingau, trazendo novos sabores e texturas para sua refeição. Embalagem com 400gr (similar ou superior ao Neston) (360 G)					
LOTE: 001 - Lote 001	103	24333	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO- LATA DE 380GR ,Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESE - (similar ou superior ao NESQUIK)	nesquik	LATA	15,00	16,70	250,50
LOTE: 001 - Lote 001	107	24342	QUIRERA Quirera: de milho de boa qualidade. em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	cinderela	PCT	300,00	4,30	1.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	24345	SAGU Sagu: de boa qualidade, embalagem íntegras com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente	prata	PCT	40,00	4,50	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	24348	SUCO CONCENTRADO SUCO CONCENTRADO contendo 500ml (similar ou superior ao Maguary)	maguary	UN	100,00	8,20	820,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	24350	TEMPERO COMPLETO Tempero completo 300gr	cia frios	POTE	50,00	7,70	385,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	24351	TEMPERO tipo Sazon, embalagem contendo 12 Saches pct c/ 60g	sazon	UN	40,00	5,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	24354	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega	pinduca	PCT	50,00	6,40	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	24656	BATATA PALHA BATATA PALHA embalagem 600gr batata palha embalagem com 600gr pronta para consumo de boa qualidade.	cinderela	UN	60,00	15,50	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	24667	ERVILHA ERVILHA lata 1,7kg "ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 1,7 kg com validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega" .	ole	UN	20,00	32,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	25804	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO CHOCOLATE GRANULADO 500 gr chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	incas	PCT	20,00	7,80	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	26280	GELEIA GELEIA (sabores/frutas diversos) 230gr com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	divina mesa	UN	40,00	14,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	26288	PÊSSEGO PÊSSEGOS METADES EM CALDA pêssegos metades em calda 450grcom prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	scham	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	26466	CHÁ EM CAIXA CHÁ EM CAIXA-35g chá em caixa – 35g (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ 25 saquinhos.	laranjeira	CX	2.500,00	3,10	7.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	26467	FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA 500gr "farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, embalagem com 500gr".	zaeli	UN	50,00	13,40	670,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 360 GR: Cereais de arroz, embalagem de 360gr, com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	mucilon	UN	110,00	12,60	1.386,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL milho 360 gr com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	mucilon	UN	100,00	12,60	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 2,7kg "milho verde –, em latas com 2,7kg não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade."	ole	LATA	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	26582	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL café em pó solúvel café em pó solúvel 160 gr similar ou superior ao (Nescafé) .	nescale	UN	80,00	18,50	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	26583	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE EM BARRA chocolate em barra para cobertura ao leite e meio amargo de 1kg(similar ou superior ao garoto/ Nestlé).	harald	UN	80,00	38,00	3.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	26585	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE 300gr extrato de tomate concentrado sem conservantes. grau brix de no mínimo 18. ingrediente: tomate e sal. em sache/pouche/latas de aproximadamente 300g. validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega	quero	UN	150,00	6,70	1.005,00
LOTE: 001 - Lote 001	145	26586	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA 500gr "farinha: de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. prazo de	incas	UN	30,00	9,00	270,00

			validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. com registro no órgão competente.					
LOTE: 001 - Lote 001	146	26587	PIRULITO PIRULITO embalagem 500gr sabores diversos pirulito diversos sabores.	erlan	PCT	450,00	10,80	4.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	26588	CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO SABORES DIVERSOS , SENDO ELES: CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, CHOCOCINHO, AU LAIT, MOCHA, EXPRESSO, LATTE MACHIATO. CONTENDO 10 CAPSULAS EM CADA. PESO APROXIMADO 90GR CADA CAIXA.	3 coraçoes	CX	180,00	26,00	4.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	27298	PIPOQUINHA DOCE PIPOQUINHA DOCE EMBALADAS EM PACOTES DE 50GR EM FARDOS COM 30 UND, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	cegonha	PCT	500,00	37,00	18.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	151	27300	LINHAÇA LINHAÇA SEMENTE 200 GR	incas	PCT	25,00	15,40	385,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	27301	QUEIJO RALADO QUEIJO RALADO 50 GR	vigor	PCT	120,00	4,95	594,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	1777	MANGA MANGA maturação adequada para o consumo da fruta, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	cantu	KG	80,00	9,00	720,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	14196	COUVE FLOR COUVE FLOR fresca couve flor couve flor fresca e íntegras, in-natura com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	cantu	UN	60,00	5,90	354,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	14243	MARACUJÁ MARACUJÁ maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	cantu	KG	25,00	12,00	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	16804	BROCOLIS BRÓCOLIS de boa qualidade in-natura em ponto de consumo, sem pontos pretos.	cantu	UN	60,00	6,00	360,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	18058	LARANJA Laranja - boa qualidade Para suco ou do céu. Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	cantu	KG	100,00	5,30	530,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	18066	LIMÃO GALEGO Limão galego - frutos uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	cantu	KG	20,00	7,90	158,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	18089	MELANCIA Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg.	cantu	KG	200,00	4,60	920,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	23701	ABACAXI FRUTA Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	cantu	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	23702	ABOBRINHA Abobrinha - boa qualidade Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras nem sinais de brotação.	cantu	KG	40,00	4,60	184,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	23721	BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade	cantu	KG	80,00	6,20	496,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	24292	GENGIBRE Gengibre raiz de boa qualidade	cantu	KG	10,00	22,00	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	24355	UVA Uva: Niágara rosada, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com registro no orgao competente	cantu	KG	30,00	16,00	480,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE "Carne moída bovina 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade mínima de no mínimo tres meses contaos apartir da data de entrega"	miolar	KG	150,00	23,00	3.450,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	17988	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA "Carne Suína Bisteca - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada"	miolar	KG	80,00	17,50	1.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA Carne Suína tipo paleta: produto de qualidade - cortada em pedaços de aproximadamente 0,500 gr a 1 kg. Entregue em embalagens que contenham	miolar	KG	100,00	17,50	1.750,00

			especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada					
LOTE: 003 - Lote 003	6	18014	NATA300GR Creme de leite padronizado 45% de gordura e espessante carragena (INS 407) NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300GR	frimesa	UN	80,00	10,30	824,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	18056	IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35 contados da data de entrega.	frimesa	L	800,00	7,50	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	18152	SALSICHA Salsicha Produto a base de carne bovina ou suína. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plást+A3:M261ico resistente,	guibom	KG	300,00	8,10	2.430,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.	lar	KG	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	24319	MORTADELA Mortadela - de primeira qualidade; inspecionada pelo M.A., contendo em sua embalagem SIF/DIPOA; com prazo de validade e data de fabricação .Devera ser entregue em peça inteira e/ou fatiada. Seja embalagem lacrada. Peça com aproximadamente 1kg.	frimesa	KG	120,00	11,50	1.380,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	26281	IOGURTE iogurte zero lactose sabores diversos, embalagem entre 800, 850 gr.	frimesa	UN	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	26638	CARNE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA - sem osso - fresca, isenta de cartilagem e ossos, e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 5 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo data de abate, peso e data de validade. Devendo ainda ter validade mínima de três meses contados a partir da data de entrega.	miolar	KG	150,00	35,00	5.250,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	18273	REFRIGERANTE EMBALAGEM 350ML Refrigerante - bebida não alcoólica e não fermentada; composto por água mineral gaseificada, e açúcar; Minimo 350 ml similar ou superior (guaraná, fanta e coca-cola)	guarana antarctica	UN	300,00	2,70	810,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL SEM gás embalagem plástica de 5 litros.	cristal	GALAO	200,00	9,80	1.960,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	23777	GELO EM CUBO Gelo em cubo – Gelo em cubo, para consumo humano, produzido com água potável. Embalagem plástica transparente com 3kg.	maroleto	PCT	100,00	12,60	1.260,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	27277	REFRIGERANTE 03 LITROS REFRIGERANTE 03 LITROS REFRIGERANTE - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA; COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, E AÇÚCAR; MÍNIMO 03 LTS SIMILAR OU SUPERIOR A (GUARANÁ, FANTA E COCA-COLA E SPRIT	conti	UN	1.500,00	10,60	15.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	18118	PÃO TIPO FRANCÊS "Pão Tipo Francês unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. * Não deve ser embalado quente."	doce doce	UN	10.000,00	1,40	14.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	23154	CUCA CASEIRA RECHEADA CUCA CASEIRA RECHEADA SABORES DIVERSOS CUCA caseira recheada sabores diversos, fresco com data de fabricação e validade dentro das normas vigentes.	lopes	UN	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	24261	BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES de sabores variados com peso aproximado de 1kg	emporio do pão	KG	100,00	46,40	4.640,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	24274	CROQUETE CROQUETE diversos sabores secos, crocantes. (o cento) com 100 unidades	emporio do pão	CENTO	300,00	200,00	60.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	24352	TORTA DOCE TORTA DOCE sabores variados com aproximadamente 2kg cada	emporio do pão	UN	15,00	106,00	1.590,00
LOTE: 005 - Lote 005	6	24353	TORTA SALGADA TORTA SALGADA sabores variados com aproximadamente 2kg cada	emporio do pão	UN	20,00	102,00	2.040,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	26592	SALGADINHOS DIVERSOS SALGADINHO DIVERSO salgadinho diversas qualidades sendo (coxinha, pastel, travesseirinho, rissoles, bolinha de queijo, quibe... etc). Com 100 unidades entregues fritos e em embalagem apropriada.	emporio do pão	CENTO	60,00	190,00	11.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	27278	PÃO FATIADO PÃO FATIADO 350GR PÃO FATIADO 350GR FRESCO DE BOA QUALIDADE	lopes	PCT	200,00	8,60	1.720,00
TOTAL								292.334,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 292.334,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EB987F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº09:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste acumulado do IGMP-FGV do período, conforme contido no Processo nº 26.911/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor Mensal contratado R$	%	Valor Mensal Reajustado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	12	Mês	3.692,07	4,12	3.844,18	46.130,16

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:058AE8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 –Pregão nº 137/2022.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.514/2024.
ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem ***e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte).***	MÊS	12,00	19.800,00 + 1.800,00	259.200,00
001	3	83021	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	HORA	400,00	135,00	54.000,00
001	4	83022	Hora técnica de customização de software sob demanda.	HORA	300,00	145,00	43.500,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						356.700,00	

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97C73658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1109/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: LOTE 01, Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 26.197,08 m2, nos Bairros Jardim Floresta, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virgínia e Jardim Itália, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física no percentual de 0,32% (zero virgula trinta e dois) por cento, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.226/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R$14.735,19 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos):

item	código	descrição	Un	Valor unitário R$	previsto	Executado	Valor Previsto R$	Exec	Valor Suprimido R$
3	589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5.941,61	74,67	72,19	443.660, 02,02	428.924,83	14.735,19

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6256379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, situada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Zona I, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME ULIAN PERON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
162	FRS	22.500	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (FRS DE 250 ML) (BR0268236)	EQUIPLEX	3,91
164	FRS	22.800	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (FRS DE 500 ML) (BR0268236)	EQUIPLEX	4,88
166	FRS	1.500	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/FECHADO (FRS 1000 ML) (BR0366913)	EQUIPLEX	7,49
204	UN	1.000	EXTENSOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0461363) - Fabricado em polímero com cor; calibre 5French; 120cm de comprimento; conector luer lock; isento de látex; descartável; estéril	MEDSONDA	4,50
226	UN	10	BOLSA P/TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1º SOCORROS (BR0441758) MODELO SOCORRISTA (AZUL). Em tecido de nylon 600, medindo aproximadamente 62cm de compr. 30cm de largura p/24cm de altura, emblema da cruz da vida c/detalhes refletivos, c/02 bolsos laterais.	SSRESGATE	399,00
229	UN	20	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (BR0447186) P/DESTILADOR	CRISTOFOLI	71,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILHERME ULIAN PERON
Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos - LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FEE040A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita

no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03, situada na Rua José Bonifácio nº 265, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO MENEGHEL**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
82	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G (BR0358132) PCT C/8 UND. (Peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	WHF MASTER CONFORT	11,79
83	PCT	40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M (BR0358131) PCT C/8 UND. (Peso entre 40kg e 70kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	WHF MASTER CONFORT	11,59

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAURICIO MENEGHEL
Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B1F60F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, situada na Rua Graça Aranha nº 875, Vargem Grande, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.321-020, neste ato representado pela Srª **PATRICIA BACH**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
36	UN	02	BISTURI ELETRÔNICO (BR0389873) - Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, c/ no mínimo 3 tipos de corrente para uso em eletro cirurgia, controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve acompanhar: 1 caneta padrão não autoclavável, 1 pedal de acionamento c/pino guitarra mono, 1 placa neutra permanente em inox com medidas mínimas de 150x100x0,5MM, 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, e 1 manual do usuário. Bivolt. Apresentar Certificado do Inmetro	EMAI/ TRANSMAI EQUIP. MED. HOSP. LTDA BR/BP-1	4.250,00
93	KIT	100	KIT MÁSCARA EM PVC LEITOSO C/UMIDIFICADOR (BR0435413) adulto, PVC rígido para uso contínuo de oxigênio medicinal, adaptador para uso c/umidificador, acompanha copo resistente para auxiliar no uso de medicamentos, função de umidificar a inalação ou uso continuo do oxigênio, Itens incluso: 01 Máscara para nebulização c/adaptador, 01mt de mangueira e 01 frasco de umidificador de 250ML.	COMPOWE R/XIAMEN COMPOWER MED. TECH. CO. LTDA	24,00
182	UN	07	ELETROCARDIÓGRAFO (INTERPRETATIVO DIGITAL MULTICANAIS) Pelo menos 3 derivações simultâneas, 3 canais, registro em papel, modo automático de 12 derivações s/intervenção do usuário, velocidades de 25 e 50mm/s, pelo menos. mudança de derivações automática e manual, display colorido c/gráfico das derivações, variação de sensibilidade, mínimo para 5, 10, e 20mm/mv; comunicação c/microcomputadores padrão IBM PC através de porta serial RS 232 ou USB; entrada do paciente c/isolamento elétrico, proteção contra descarga de desfibrilador, indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria, filtro NOTCH para 60hz e filtro para tremor muscular, impressora integrada ao aparelho, c/registro em papel termos sensível por cabeça; térmica de alta resolução ou tecnologia tipo plotter c/caneta, possível impressão através da porta USB; sistema de bateria internos, sete derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, e V, registro de data, hora, frequência cardíaca, derivação do ECG, arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos com data e hora. Acompanha acessórios: Dois cabos pacientes originais do fabricante. Carrinho para transporte do equipamento e fixação do mesmo, c/pelo menos uma gaveta ou prateleira para guardar os acessórios e rodízios c/trava. 10 (dez) kits (rolo ou pacote) de papel. 10 (dez) eletrodos precordiais reutilizáveis, c/parte metálica em material não oxidável. 08 (oito) eletrodos tipo clips c/parte metálica em material não oxidável. 04 (quatro) eletrodos de membro tipo abraçadeira (infantil). 02 (dois) frascos de gel. Incluso as manutenções preventivas e assistência técnica de acordo com as normas, padrões, portarias e demais legislação vigentes aplicáveis ao equipamento. Garantia do fabricante mínima 12 meses de todas as peças,	MEDIKEE/ SHENZHEN MEDIKEE DESIGN & MANUF. CO.	4.320,00
183	UN	20	OTOSCÓPIO MATERIAL EM FIBRA ÔPTICA. Fabricado em fibra óptica. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES – PAQUISTAO/ BR 1	370,00

			c/diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável. Visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. C/controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima 12 (doze) meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.		
184	UN	03	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR (FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO 30 LPM). Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento para aspiração de fluídos e secreções, em procedimentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes neonatal, pediátrico e adultos. Leve de fácil transporte, c/caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, c/proteção IPX1 no mínimo, montado em móvel de estrutura metálica, apoiada sobre quatro rodízios giratórios c/freios; Permitir ao operador o acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste s/necessidade de o mesmo se curvar; alça de empunhadura para locomoção do aparelho. Para uso em modos contínuo ou intermitente. Dispositivo para controle da intensidade de vácuo e para controle do fluxo de aspiração.	ASCLEPIOS/ ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. EIRELI-BR/ AS	1.700,00
188	UN	02	MÁSCARA NASAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. C/ válvula exala tória, bocal em silicone ou gel atóxico, e head gear em neo-prene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 (doze) meses.	ACARE/ ACARE TECHNOLOGY CO. LTDA TAIWAN/ RAP	375,88
189	UN	02	MÁSCARA ORO-NASAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (0454172). C/ válvula exala tória, bocal em silicone ou gel atóxico, e head-gear em Neoprene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 (doze) meses.	ACARE/ ACARE TECHNOLOG Y CO. LTDA TAIWAN/ RAP	460,14

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PATRICIA BACH
Asclépios Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7A1669CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica-Pau nº 1211, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-040, neste ato representado pela Srª **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
5	FRS	200	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO (BR0352317) FRASCO DE 500 ML	JP	9,19
11	PCT	300	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND) (BR0348807). Formato convencional liso, c/140mm de comprimento p/12 mm de largura e 1,8mm de espessura.	THEOTO	5,14
18	UN	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 (BR0439811)	SOLIDOR	0,0630
21	UN	20.000	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (BR0397494)	MEDIX	0,0690
22	FRS	3.000	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (BR0269941) FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1TUPI	4,89
23	FRS	6.000	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% (BR0269943) ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, para assepsia das mãos, c/glicerina, não provocar ressecamento na pele. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TUPI	7,40
24	ROLO	400	ALGODÃO HIDRÓFILICO (BR0407961) ROLO C/500 GRS	NATHY	12,80
35	FRS	20	BENZINA RETIFICADA PURA (BR0380630) FR DE 1000ML	VIC PHARMA	46,24
42	CX	10	CATGUT CROMADO 3-0 (BR0288671) C/AGULHA - CX C/24 UND	TECHNOFIO	101,69
43	CX	10	CATGUT SIMPLES 3-0 (BR0285125) C/AGULHA - CX C/24 UND	TECHNOFIO	101,69
50	UN	200	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 03 LTS (BR0363483)	DESCARBOX	2,0530
51	UN	1.000	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LTS (BR0363482)	DESCARBOX	4,43
54	PCT	2.250	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0269972) 100% ALGODÃO (PCT C/500 UND). Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios por cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento.	SERRANA	9,79
55	PCT	750	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0269972) 100% ALGODÃO (PCT C/500 UND). Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios por cm²,	SERRANA	9,79

			absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. **COTA RESERVADA**		
56	PCT	10.000	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL (BR0269979) (PCT C/10 UNDS). Medidas: 7,5x7,5 cm dobrada e 15x30 cm aberta; 100% algodão, tecido tipo tela, densidade de no mínimo 11 fios p/cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejadas; purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, isenta de amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, peso mínimo de 10grs cada pct.	SERRANA	0,40
71	UN	300	ESFIGNOMANÔMETRO P/ADULTO MANÔMETRO (BR0432468) Manômetro aneroide, armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado p/maior resistência a quedas, resistente a desregulagem frequente, c/graduação de 00 a 300mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira em nylon siliconizado, antialérgico, extremidade flexível, impermeável. Fecho c/velcro, indicação do tam. dá circunferência do braço, comprimento total de 54cm, largura de 14,5cm, conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula em metal leve, mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra em borracha especial resistência, livre de látex, marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro, embalagem individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 (cinco) anos. Os aparelhos deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição, registro no MS/ANVISA e Apresentar Certificado do Inmetro.	SOLIDOR	54,89
73	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322446) TAM. M	KOLPLAST	1,43
76	CX	30	FIO DE SUT MONONYLON INCOLOR 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0338455) CX C/24 UND - CORTANTE	MEDIX	28,79
77	CX	30	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281323) CX C/24 UND - CORTANTE	MEDIX	25,99
78	CX	30	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281322) CX C/24 UND - CORTANTE	MEDIX	26,15
87	GL	50	GEL P/ULTRASSON (BR0438929) GALÃO DE 5KG	KOLPLAST	19,78
89	AMP	1.000	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,57
96	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (BR0313571) CX. C/100 UND.	MEDIX	20,59
98	CX	40	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (BR0299240) CX. C/100 UND.	MEDIX	20,13
125	PCT	200	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50 LTS (BR0296529) PCT C/100 UND	RAVA	18,12
128	UN	500	SCALP Nº 19 (BR0437168)	MEDIX	0,19
129	UN	10.000	SCALP Nº 21 (BR0437170)	MEDIX	0,1610
132	UN	600	SCALP Nº 27 (BR0437187)	MEDIX	0,17
140	UN	20	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12 (BR0436009)	MEDIX	2.1150
141	UN	500	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 (BR0436007)	MEDIX	2,0799
143	UN	300	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20 (BR0436010)	MEDIX	2,02
145	UN	600	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (BR0279760)	MEDIX	0,47
146	UN	300	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (BR0279763)	MEDIX	0,47
149	PCT	04	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 (PCT C/20 UND) (BR0435897). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	163,19
150	PCT	04	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 (PCT C/20 UND) (BR0435899). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	163,19
151	PCT	04	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 (PCT C/20 UND) (BR0435901). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	163,19
152	PCT	06	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 (PCT C/20 UND) (BR0435902), Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	163,19
160	UN	400	SONDA URETRAL Nº 20 (BR0435987)	MARKMED	0,8899
161	FRS	500	SORO FISIOLOGICO SIST/ABERTO (FRS DE 100ML) (BR0371273)	UNIPHAR	1,92
167	FRS	1.000	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/FECHADO (FRS 250 ML) (BR0366913)	JP	4,48
168	FRS	600	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (FRS 1000 ML) (BR0270092)	JP	8,39
169	FRS	1.500	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (FRS 250 ML) (BR0270092)	JP	4,58
178	POTE	50	VASELINA SÓLIDA (POTE DE 500GR) (BR0394023)	VIC PHARMA	28,97
191	UN	300	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM x 5M (BR0485090). Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas; atóxica e apirogênico; esterilizado a Gás Oxido de Etileno	POLAR FIX	5,76
197	UN	40	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 16 (BR0436015)	MEDIX	2,98
198	UN	40	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 20 (BR0438578)	MEDIX	2,98
200	UN	500	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0279761)	MARKMED	0,61
201	PAR	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0 [BR 0269945].	SANRO	1,13
202	PAR	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 [BR 0269946].	SANRO	1,14
203	AMP	1.000	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,58
206	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL - possui encaixe para fonte de iluminação; material atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado (BR0479757) TAM. M	KOLPLAST	2,05
208	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0276158)	VITALGOLD	1,67
209	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0316020)	VITALGOLD	1,68
210	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0316021)	VITALGOLD	1,69
211	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0316022)	VITALGOLD	1,69
212	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0311790)	VITALGOLD	1,67
213	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0316024)	MEDIX	1,67
221	AMP	100	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	0,33
230	CX	30	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0286128) CX C/24 UND - CORTANTE	MEDIX	26,09

233	UN	1.000	SERINGA LUER LOCK 5 ML [BR 0439624] – Polipropileno. Com rosca. Estéril. Descartável.	MEDIX	0,16

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED –Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DC0E09C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-120, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO ROSSONI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
30	PCT	4.500	ATADURA DE CREPON 15CMx1,8M (13 FIOS) (BR0444365) PCT C/12 ROLOS.	ERIMAX	7,07
32	PCT	1.000	ATADURA DE CREPON 20CMx1,8M (13 FIOS) (BR0444371) PCT C/12 ROLOS.	ERIMAX	8,90
81	ROLO	2.500	FITA MICROPORE (BR0437883) 25MM x 10MT	WILTEX	1,77
111	UN	4.000	MÁSCARA SEMI-DESCARTÁVEL PFF2 / N95 (BR0353241) S/válvula. Cor azul ou branca. Formato dobrável, composto p/camadas filtrantes, sintéticas e tratadas eletrostaticamente, fabricada em TNT 100% polipropileno, não estéril, seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clips nasais, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho (CA). Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente.	ALLIANCE	0,57

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO ROSSONI
CMH - Central de Medicamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4474E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa

jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.636/0001-30, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 2767, Jardim América, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.502-400, neste ato representado pelo Srº **ORIOVALDO PESTANA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
12	UN	5.000	ABOCATH Nº 16 (BR0437182) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	SOLIDOR	0,64
13	UN	5.000	ABOCATH Nº 18 (BR0437183) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	SOLIDOR	0,56
15	UN	2.000	ABOCATH Nº 22 (BR0437185) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	SOLIDOR	0,56
16	UN	2.000	ABOCATH Nº 24 (BR0441271) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	SOLIDOR	0,59
33	UN	15.000	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada. Tamanho único: 1,40 x 0,90.	LAVIE	1,48
37	UN	1.000	BOLSA COLETORA P/URINA (BR0419392) SIST. FECHADO DRENÁVEL 2000 ML	VITALGOLD	2,86
52	CX	100	COLETOR DE URINA SIST/ABERTO (BR0419399) TIPO SC 2000ML - CX C/100 UND, DESCARTAVÉL	LETOMED	22,49
67	UN	30.000	EQUIPO MACRO GOTAS C/ROLDANA (BR0609724	SOLIDOR	0,66
68	UN	10.000	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0386130)	VITALGOLD	0,75
79	ROLO	2.000	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR (BR0279026) 19MM x 30MT	EUROCEL	3,47
85	UN	5.000	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395538) 300ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual em saco plástico.	NUTRIMED	0,76
100	CX	20	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR (BR0351012) 70CMx50MT CX C/10 ROLOS. 100% de fibras naturais, quimicamente puro, macio, higiênico, na cor branca.	SSPLUS	79,00
101	PAR	1.500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 (BR0269839) Embalagem contendo 1 par.	MEDIX	1,08
102	PAR	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5 (BR0269838) Embalagem contendo 1 par.	MEDIX	1,08
103	PAR	1.200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0 (BR0269837) Embalagem contendo 1 par.	MEDIX	1,08
106	CX	3.750	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0250311) - (CX C/50 UND) Não estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	SSPLUS	3,47
107	CX	1.250	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0250311) - (CX C/50 UND) Não estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. **COTA RESERVADA**	SSPLUS	3,47
123	PCT	150	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS (BR0397680) PCT C/100 UNID	NECKPLAST	27,69
130	UN	15.000	SCALP Nº 23 (BR0437171)	SOLIDOR	0,16
131	UN	15.000	SCALP Nº 25 (BR0437172)	SOLIDOR	0,16
133	UN	30.000	SERINGA DE 10ML (BR0439626) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	0,17
134	UN	70.000	SERINGA DE 1ML (BR0469169) DESCARTÁVEL C/AGULHA 13x4,5 - Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna.	SR	0,12
135	UN	30.000	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna.	SR	0,09
136	UN	12.000	SERINGA DE 3ML (BR0439625) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna.	SR	0,09
153	UN	4.000	SONDA URETRAL Nº 06 (BR0435978)	MEDSONDA	0,45
154	UN	10.000	SONDA URETRAL Nº 08 (BR0435979)	MEDSONDA	0,48
155	UN	15.000	SONDA URETRAL Nº 10 (BR0435975)	MEDSONDA	0,39
156	UN	10.000	SONDA URETRAL Nº 12 (BR0435976)	MEDSONDA	0,39
157	UN	2.000	SONDA URETRAL Nº 14 (BR0435977)	MEDSONDA	0,39
158	UN	1.500	SONDA URETRAL Nº 16 (BR0435985)	MEDSONDA	0,49
163	FRS	7.500	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (FRS DE 250 ML) (BR0268236) **COTA RESERVADA**	JP	3,90
165	FRS	7.200	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (FRS DE 500 ML) (BR0268236) **COTA RESERVADA**	JP	4,63
170	FRS	2.000	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (FRS 500 ML) (BR0270092)	JP	5,32
205	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL - possui encaixe para fonte de iluminação; material atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado (BR0479756) TAM. G	KOLLPLAST	2,01
207	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL (P) - possui encaixe para fonte de iluminação; material atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado (BR0479749) TAM. P	KOLLPLAST	2,06
214	UN	2.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG [BR 0470963]	BABYBLESS	0,84
238	UN	30.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 (BR0397502)	MEDIX	0,04

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ORIOVALDO PESTANA
Elo Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:96F1DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EVEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.568.001/0001-01, situada na Rua Itatiaia nº 845, Portão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-100, neste ato representado pela Srª **EVA WENDRYCHOWSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
2	PCT	100	PIPETA PASTEUR MOLDADA EM POLIETILENO (C/BULBO PARA SUCÇÃO) PCT C/500 UND - Indicada para transferência de amostras; Buldo para sucção completa da solução; graduada em alto-relevo; Capacidade 3ml.	GENE GE004-500	38,97
3	PCT	50	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO CRISTAL, (BR0452504) SEM TAMPA (PTC C/1000 UND). Volume 5ml, tamanho mínimo 13x75mm, fundo redondo (polipropileno, translúcido).	GENE GETE002	97,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EVA WENDRYCHOWSKI
Even Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:61F5766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Rodrigues Alves nº 1598, Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-690, neste ato representado pelo Srº **GUILBER GONÇALVES DIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
94	KIT	200	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435418) ADULTO CONECTOR E MASCARA	VITALGOLD	6,30
95	KIT	200	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435419) INFANTIL CONECTOR E MASCARA	DARU	6,36
177	UN	40	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/MINUTO. Corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	GLVE	214,97
194	UN	100	ESPAÇADOR PARA SPRAY AEROSSOL (C/ MÁSCARA INFANTIL E ADAPTADOR UNIVERSAL) (BR0321786). Transparente, Flexível, Bivalvulada.	GTECH	24,83

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:00D23F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, situada na Rua 456 nº 365, Jardim Praiamar, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO FERNANDES MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
72	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322445) TAM. G	KOLPLAST	1,58
74	UN	10.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0336430) TAM. P	KOLPLAST	1,36
195	UN	200	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO (BR0435801) - Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico p/boa conservação do produto, bateria já inclusa p/uso imediato. Garantia mínima de 6 meses.	GTECH	10,99
219	UN	05	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR (EM AÇO INOX CROMADO) tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés c/rodízio de 2 a 3 de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima 12 meses	SALUTEM	995,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RODRIGO FERNANDES MARTINS
Medmed Comercio de Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E53A9CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MRM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.517/0001-06, situada na Rua Araruama S/N, Vila Alzira, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.913-190, neste ato representado pelo Srº **MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
185	UN	03	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL ALTO VÁCUO. Indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; fluxo de ar de 18 litros por minuto; leve, pesa apenas 3.5kg; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Frasco coletor de 800ml com proteção anti-transbordamento; Botão	ASPIRAVIDA MRM500	2.539,00

			regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção contra contaminação cruzada.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO
MRM Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0F9B169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/000182, situada na Rod. Pr-317 nº 6752, Brcao C, Parque Industrial 200, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-510, neste ato representado pelo Srº **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
61	FRS	200	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (BR0269878) FRS DE 100ML. Solução alcoólica.	RIOQUIMICA	1,92
92	FRS	60	IODOPOVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO (BR0398706) (FR 1000 ML). Solução aquosa.	RIOQUIMICA	38,00
138	FRS	2.000	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO (BR0303292) FR DE 500ML. Frasco de polipropileno transparentes.	JP	6,80
222	FRS	50	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRS DE 100 ML	RIOQUIMICA	1,70
223	FRS	84	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 (FRS C/1000 ML)	RIOQUIMICA	4,45

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C727B5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

nº 24.384.602/0001-58, situada na Rua Francisco Alves nº 388, Menino Deus, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-110, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO LUIZ MARCON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
6	UN	50	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA (BR0445576) TAM. ADULTO. Confeccionado c/tecido elástico antiálergico, trava de segurança c/dois estágios, fecho em PVC.	SUPERMEDY	6,04
10	KIT	02	KIT DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) PADRÃO. Kit de substituição de balão para suporte reto (tamanho 22FR), contendo: tubo G de Substituição de 22Fr (7,33mm), Ângulo Reto, Substituição de Balão Padrão com Suporte Externo Reto ou com Ângulo Reto; Gazes de 4"x 4"; Seringa de 6 ml; Gel Lubrificante.	MEDICONE	820,00
57	UN	30	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 740ML.	SUPERMEDY	39,00
62	KIT	06	DRENO DE TORAX Nº 12 (BR0438474) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/ 2000ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS/ANVISA	LAC MEDICAL	58,34
63	KIT	04	DRENO DE TORAX Nº 18 (BR0438463) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	LAC MEDICAL	57,07
64	KIT	04	DRENO DE TORAX Nº 32 (BR0438478) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	LAC MEDICAL	55,98
65	KIT	04	DRENO DE TORAX Nº 36 (BR0438468) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	LAC MEDICAL	50,92
75	UN	50	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTAÇÃO (BR0438926) EM AÇO INOXIDÁVEL. Auscultadores c/tamanhos reduzidos (3,5cm), para perfeita adaptação em recém-nascidos, anéis de fixação do diafragma, confeccionado em borracha, olivas anatômicas, haste montado c/tubo preto de 71cm.	SOLIDOR	14,93
88	FRS	200	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0395937) GEL RIGIDO (FRS MÍNIMO 400ML). Frasco de polietileno.	GELOTECH	2,42
137	UN	30.000	SERINGA DE 5ML (BR0439624) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna.	SR	0,13
171	UN	02	TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL FIBRA DE VIDRO (BR0442826). Cor branca, medindo no mínimo 1,83x0,44, c/identificação impressa na área frontal (CORPO DE BOMBEIROS DE GOIOERE).	RESGATE	731,72

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO LUIZ MARCON
MZZ – Comercio de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:251FF249

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, situada na Avenida Souza Naves nº 1675, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
1	UN	7.000	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 0,7 (BR0439808)	SR	0,0530
17	UN	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 (BR0397513)	TKL	0,0530
19	UN	4.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 (23G1) (BR0439809)	MEDIX	0,0510
20	UN	30.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (BR0397505)	TKL	0,0500
26	UN	20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML (BR0279887) ÂMBAR C/BICO RETO	GG PLASTICO	2,4760
27	UN	300	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (BR0279893) BRANCA C/BICO RETO	GG PLASTICO	2,4260
29	PCT	80	ATADURA DE CREPON 10CMx1,8M (13 FIOS) (BR0444355) PCT C/12 ROLOS.	ERIMAX/ SOFT	5,3550
41	UN	2.000	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) P/OXIGÊNIO (BR0281420)	DESCARPPACK	0,8880
60	FRS	300	DETERGENTE ENZIMÁTICO (BR0328077) FR DE 1000 ML. Composição a base de Amilase, Protease e Lipase	CICLO FARMA	12,50
69	UN	10	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) ADULTO C/60 MEMÓRIAS. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e freqüência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); Permite o uso de alimentador de energia elétrica.	G-TECH	91,9250
90	FRS	1.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (BR0437161) FRS 1000ML	CICLO FARMA	1,8750
97	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (BR0273178) CX. C/100 UND.	DESCARPACK	19,7250
110	UN	08	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL (BR0454551) Confeccionada em material macio, transparente, atóxico e flexível. Com faixa elástica ajustável, cúpula em acrílico transparente e conector em material plástico atóxico. Entrada para circuito na medida padrão.	FOYOMED	4,50
119	UN	1.200	POLIFIX 2 VIAS (EQUIPO) (BR0386478)	DESCARPARCK	0,4630
121	PCT	800	PROTETOR P/MACA EM TNT 20G (TAM 90CM x 2MT) (BR0354469). C/ELÁSTICO PCT C/10 UND.	ANADONA	6,25
124	PCT	20	SACO P/LIXO HOSPITALAR 15 LTS (BR0394188) PCT C/100 UND	TEKPLAST	9,75
126	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 20 LTS (BR0407037) PCT C/100 UND	TEKPLAST	10,1250
139	UN	40	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14 (BR0436002)	MEDIX	2,00
142	UN	500	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18 (BR0436003)	MEDIX	2,00
148	UN	100	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (BR0279762)	BIOSANI	0,60
232	UN	1.000	SERINGA LUER LOCK 1 ML [BR 0439688] – Polipropileno. Com rosca. Estéril. Descartável.	SR	0,56
235	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910)	BIOSANI	1,1450
236	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911)	BIOSANI	1,20

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1EA3C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2.024

Pregão nº. 45/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, situada na Rua Nelson Espindola nº 138, Centro, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP 88.390-000, neste ato representado pela Srª **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R$
91	CONJ	08	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (BR0359220) CONJUNTO, p/imobilização de cabeça constituído de uma base, fixada na tábua e um par de almofadas c/dois tirantes p/fixação, almofadas fixadas na base através de velcro, colocados e costurados, confeccionados em espuma densidade 30 (tipo b), medidas mínima comprimento 25cm, largura 39cm, altura 15cm, conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo s/costuras, possuir dois tirantes p/fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferior da base p/fixá-los, permitir radiografias ou ainda tomografias s/afetar a qualidade da imagem. Cumprindo as normas de inflamabilidade. fmuss-302, o peso não excede 1(um) quilo e sendo flutuante, possui alça de nylon na parte central da base p/fixação na tábua de imobilização.	TECHSUL	81,00
105	UN	20	MANTA ALUMINIZADA (BR0407750) TAM MÍNIMO 1,40x2,10 MT. Controle	TECHSUL	5,50

			de hipotermia. Utilizado no atendimento pré-hospitalar.		
108	KIT	07	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (BR0454554) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável c/tira elástica da cinta.	ADVANTIVE	8,51
109	KIT	07	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (BR0454555) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável com tira elástica da cinta.	ADVANTIVE	8,51
172	UN	04	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAM. P (COR AZUL) (BR0469638)	PROTMED	9,60
173	UN	06	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAM. M (COR LARANJA) BR0469638)	PROTMED	9,18
174	UN	04	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAM. GRANDE (BR0469638)	PROTMED	13,50
175	UN	400	TALA DE PAPELÃO 45x20 CM (BR0452193)	TECHSUL	1,08

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Tech-Sul Medical Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C3633DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 005/2024 - XXI FEMUG - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NA MODALIDADE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação da classificação na modalidade **NACIONAL** do XXI FEMUG – Festival de Música de Goioerê.

Nome artístico:	**Cidade**	**Categoria:**	**Parecer**
Claudio Souza Farias	Navegantes – SC	Composição inédita	Classificado
Djalma Ramos	Goioerê – PR	Composição inédita	Classificado
Paloma Xavier	Goioerê – PR	Composição inédita	Classificado
Saulo Fagundes	Goiânia – GO	Composição inédita	Classificado
Tiago Vilela	São José dos Campos – SP	Composição inédita	Classificado
Felipe Radicetti	Francisco Beltrão – PR	Composição inédita	Suplente
Ronaldo Martins	Cascavel - PR	Composição inédita	Suplente
Allana Marcelo	Iracema do Oeste - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Allana Rodrigues	Cruzeiro do Oeste - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Lauily Lima	Toledo - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Maria Clara	Maripá - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Wallace Henrique	Goioerê - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Alice Luz	Goioerê – PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Suplente
Ana Beatriz	Maripá - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Suplente
André Di Barros	Araucária - PR	Popular/Gospel	Classificado
Beolange Maravilha	Pato Bragado - PR	Popular/Gospel	Classificado
Edenilson Alves	Cruz Machado - PR	Popular/Gospel	Classificado
Mallu Cavalcanti	Ubiratã - PR	Popular/Gospel	Classificado
Rose Santos	Goioerê - PR	Popular/Gospel	Classificado
Thiago Mendes	Naviraí - MS	Popular/Gospel	Classificado
Tiago Alves	Ramilândia - PR	Popular/Gospel	Classificado
Jheniffer Pelegati	Naviraí – MS	Popular/Gospel	Suplente
Lucas Bloemer	Toledo - PR	Popular/Gospel	Suplente
Ângela e Tiago	Goioerê - PR	Sertanejo	Classificado
Ayeska e Flávia	Goioerê – PR	Sertanejo	Classificado
Dieison e Dinis	São Luiz Gonzaga- RS	Sertanejo	Classificado
Ezequiel e Monalisa	Passos Maia - SC	Sertanejo	Classificado
Kleber e Adilson	Ubiratã – PR	Sertanejo	Classificado
Leandro Jr e Hanny	Ubiratã – PR	Sertanejo	Classificado
Luiz Carlos e Lucas	Rio Bonito do Iguaçu – PR	Sertanejo	Classificado
André e Raphael	Toledo - PR	Sertanejo	Suplente
Marques e Rodrigo	Andirá - PR	Sertanejo	Suplente

Goioerê, 17 de outubro de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E891F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.031/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 361.247,90 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.122,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.122,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$96.521,10
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	96.521,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.222,87
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	2.222,87
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$49.988,80
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	49.988,80
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.748,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.748,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$47.387,20
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	47.387,20
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$93.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	93.300,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$39.895,20
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	39.895,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$32.758,20
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	32.758,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$107.884,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	107.884,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.153,87
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativos	3.153,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.222,87
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	2.222,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$93.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	93.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$97.783,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	97.783,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.922,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.922,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$11.475,13
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	11.475,13
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.748,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.748,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5E2E3476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL Nº 219.24 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 219/2024
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 218/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 7.8 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 4° - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo – Resultado da Prova Objetiva

ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	1º	19/03/1982
1.829	JOHNNY CARDOSO	2	3	1	23	72,50	72,50	APROV	2º	18/03/1988
1.289	VALCIR VALERIO	3	2	3	20	70,00	70,00	APROV	3º	18/12/1978
955	EDER MAURICIO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1979
332	JULIANA ZANIBONI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1996
3.638	ALEXANDRE JOSE RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1965

ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	1º	25/12/1987
94	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	4	4	2	15	62,50	62,50	APROV	2º	16/03/1995
688	THAIS JULIAO BARBOSA	2	4	2	16	60,00	60,00	APROV	3º	23/07/1988
1.078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	4º	23/01/2002
1.027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	5º	28/10/1981
1.536	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	3	1	1	13	45,00	45,00	REPRO	--	26/04/1978
1.272	CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	1	2	0	9	30,00	30,00	REPRO	--	25/12/1974
1.464	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1991
1.098	JAQUELINE DA SILVA PINTO CANAVEZZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1997
1.875	NATIELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1997
2.619	EVENLY NAYRELLI GARDINALLI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/2000

BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	4	5	4	18	77,50	77,50	APROV	1º	28/01/2004
2.699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	5	2	3	16	65,00	65,00	APROV	2º	06/09/1981
3.182	ELISANGELA DOS SANTOS	4	3	4	14	62,50	62,50	APROV	3º	11/07/1980
705	MARIA EDUARDA SOCCOL	3	3	4	13	57,50	57,50	APROV	4º	07/12/2001
2.977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	2	1	4	15	55,00	55,00	APROV	5º	05/10/1989
703	JOAO VITOR LUIZ	2	2	3	14	52,50	52,50	APROV	6º	02/03/1999
1.012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	7º	19/09/1985
2.847	ROSANGELA MACHADO	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	8º	16/08/1996
3.692	LETICIA REBELLO LOEHDER	5	2	2	11	50,00	50,00	APROV	9º	26/05/1994
107	FRANCIELI DOS SANTOS	2	1	2	13	45,00	45,00	REPRO	--	13/08/1990
151	JESSICA MARCOS DE LIMA	1	3	4	7	37,50	37,50	REPRO	--	20/05/2000
2.612	ADENIR PEREIRA KOVALSKI	0	1	2	8	27,50	27,50	REPRO	--	25/11/1985

CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.068	HELOÍSA BORRI PISCINATO	6	3	3	21	66,00	66,00	APROV	1º	11/05/2002
2.241	ELIZA HERINGER ROCHA	3	1	3	23	60,00	60,00	APROV	2º	17/01/1989
2.613	FABIANA TREVIZOLLI	4	1	3	21	58,00	58,00	APROV	3º	28/05/1990
1.091	HYNAE BRIANA DA PAZ	4	3	2	20	58,00	58,00	APROV	4º	23/06/1998
48	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	2	1	3	21	54,00	54,00	APROV	5º	19/03/1996
1.007	BRUNA LUZIA SASSO	2	2	3	19	52,00	52,00	APROV	6º	30/09/1993
1.882	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	2	2	2	19	50,00	50,00	APROV	7º	14/06/1983
1.034	VALDIRENE SANCHES	3	2	2	18	50,00	50,00	APROV	8º	12/03/1982
99	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	4	2	1	17	48,00	48,00	REPRO	--	09/02/1990
2.662	CAROLINA TENFEN	3	2	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	21/11/1999
1.186	EMANUELA CAMILY ZANINI	2	2	3	16	46,00	46,00	REPRO	--	01/08/2003
2.926	LUCIANA KARLA COELHO	1	2	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	21/06/1984
1.263	BRUNA RAFAELA JASPER	1	0	3	17	42,00	42,00	REPRO	--	22/02/1999
3.470	JOSEMARA ESPINDOLA	2	0	2	16	40,00	40,00	REPRO	--	20/04/1979
2.038	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	1	1	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	10/04/2004
1.217	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	3	0	3	13	38,00	38,00	REPRO	--	16/07/2000
3.107	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	3	1	0	14	36,00	36,00	REPRO	--	07/09/1963
1.071	RHAYSA ROBERTA CHRUSCIAK COSTA	3	1	3	11	36,00	36,00	REPRO	--	14/12/2003
1.469	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1	0	1	15	34,00	34,00	REPRO	--	21/07/1979
2.626	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	2	0	1	14	34,00	34,00	REPRO	--	18/05/1979
2.640	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO	4	0	1	10	30,00	30,00	REPRO	--	23/12/1984
3.169	BEATRIZ CABEZAS DE OLIVEIRA	1	1	0	12	28,00	28,00	REPRO	--	19/02/2002
3.737	ANA PAULA PEREIRA	2	0	1	10	26,00	26,00	REPRO	--	28/05/1989
2.175	EDUARDA FAGUNDES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
2.227	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
242	SILVANA IGNACIO DOS SANTOS WRONSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1982
1.813	ELEINE PATRICIA GUSSON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1983

CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.020	MATEUS FOLTZ DELABENETA	3	3	3	19	56,00	56,00	APROV	1º	17/08/1994
2.300	GUILHERME LANGWINSKI	4	3	3	18	56,00	56,00	APROV	2º	17/08/1999
2.833	ANDRYELE CRISTINE ROSA	4	2	2	19	54,00	54,00	APROV	3º	12/07/2001
367	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	5	2	2	17	52,00	52,00	APROV	4º	05/04/1998
683	CAROLINE BARBOSA FERNANDES	3	1	3	16	46,00	46,00	REPRO	--	08/11/1986
191	FLAVIA BARBOSA	1	3	3	14	42,00	42,00	REPRO	--	16/09/1994
3.349	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS MOTTER	3	2	2	13	40,00	40,00	REPRO	--	18/08/1999
1.171	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	4	3	2	10	38,00	38,00	REPRO	--	15/03/1990
1.946	NELSON DE JESUS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1979
3.501	ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1996

CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.654	ANNA CAROLINA FICAGNA	6	3	2	24	70,00	70,00	APROV	1º	05/12/2001
1.757	LUCIANE PICAGEVICZ	2	1	3	22	56,00	56,00	APROV	2º	18/09/1988
2.210	TAISSA SASSI SOBRINHO	3	1	3	18	50,00	50,00	APROV	3º	23/09/2002
1.734	SAMARA MATOS DA SILVA	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	4º	21/12/1991
1.377	IARA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	1	2	19	46,00	46,00	REPRO	--	19/02/1973

CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	4	4	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	20/01/1994
3.105	ROSILEI SARZI BLANCO	3	2	4	23	80,00	80,00	APROV	2º	04/03/1975
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	2	3	2	24	77,50	77,50	APROV	3º	29/07/1998
855	DIENNIFER DOS SANTOS	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	4º	30/09/1991
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	3	0	2	22	67,50	67,50	APROV	5º	11/01/1997
2.670	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1998

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	4	3	2	18	67,50	67,50	APROV	1º	15/07/1999
603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	2º	14/05/1995
2.588	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	4	4	4	15	67,50	67,50	APROV	3º	04/07/1990
2.321	THAYNA MADALENA LEVISKE	3	3	4	16	65,00	65,00	APROV	4º	23/05/1999
1.733	ANA DE FATIMA IACENA	4	4	4	14	65,00	65,00	APROV	5º	05/06/1993
57	REGIANE DE LIMA CABRAL	4	3	5	14	65,00	65,00	APROV	6º	18/06/1979
565	GEOVANETE RIBEIRO	2	3	2	17	60,00	60,00	APROV	7º	19/04/1986
3.014	NAIARA JULIO DOS SANTOS	2	2	4	15	57,50	57,50	APROV	8º	27/04/1989
1.892	LUCIENE MEURER	3	3	3	14	57,50	57,50	APROV	9º	20/05/1977
39	ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO	3	2	4	14	57,50	57,50	APROV	10º	24/12/1990
1.756	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	4	1	2	15	55,00	55,00	APROV	11º	12/01/1980
164	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	5	1	3	13	55,00	55,00	APROV	12º	21/03/1989
3.134	DIANA SOARES DE FREITAS	3	0	3	15	52,50	52,50	APROV	13º	15/05/1984
178	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	3	1	3	12	47,50	47,50	REPRO	--	02/04/1975

1.807	ALINE CRISTINA CHAGAS	4	3	2	10	47,50	47,50	REPRO	--	29/09/1990
2.421	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	2	1	2	13	45,00	45,00	REPRO	--	11/04/1970
896	LEIA MARCELA DE CARVALHO	2	0	4	12	45,00	45,00	REPRO	--	26/09/1991
1.936	KETLEN THAIS DA ROSA	3	3	1	11	45,00	45,00	REPRO	--	31/03/1996
2.692	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	2	0	3	12	42,50	42,50	REPRO	--	23/05/1991
152	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	2	2	2	9	37,50	37,50	REPRO	--	12/10/1981
1.722	AMIM NUNES	3	2	2	8	37,50	37,50	REPRO	--	01/02/2002
1.737	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	3	1	0	10	35,00	35,00	REPRO	--	21/04/1972
1.100	INES FORMAIO DE MORAES	1	0	2	10	32,50	32,50	REPRO	--	30/03/1988
2.504	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1971
3.078	THAYNARA REGINA ZANINI CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1997
2.746	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1966
2.399	BRUNO HENRIQUE MARRANE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1999
2.909	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1990
3.604	JANETE FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1974

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	1º	10/03/1999
3.584	RAFAEL DE MEDEIRO	4	5	3	21	82,50	82,50	APROV	2º	07/05/1984
2.681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	4	5	2	20	77,50	77,50	APROV	3º	10/03/1996
3.122	JOSE LOIVO KLEIN	1	2	2	19	60,00	60,00	APROV	4º	20/05/1969
1.543	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1986
2.272	SERGIO TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1978
1.781	KELI CRISTINA KLESZCZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1989
3.112	PATRIC ANDRÉ CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1980
1.392	EZEQUIEL SOARES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1985
263	LUAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/2001

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	5	4	4	18	77,50	77,50	APROV	1º	12/01/2000
2.354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	3	2	2	17	60,00	60,00	APROV	2º	15/02/1991
2.047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	3	1	4	14	55,00	55,00	APROV	3º	29/12/1996
1.355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	4	3	3	12	55,00	55,00	APROV	4º	24/04/1997
3.678	MILENA MORSCH ANTUNES	4	2	4	12	55,00	55,00	APROV	5º	06/04/1998
1.930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	4	3	1	12	50,00	50,00	APROV	6º	04/09/1997
3.841	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	0	3	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	25/03/1994
240	ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	3	0	3	13	47,50	47,50	REPRO	--	15/03/1969
1.867	GIOVANA MARCELE PIZONE	2	3	4	10	47,50	47,50	REPRO	--	20/08/1992
3.374	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO MAYER	4	3	1	7	37,50	37,50	REPRO	--	22/01/1998
213	PATRICIA RODRIGUES VIANA	2	3	1	8	35,00	35,00	REPRO	--	01/07/1997
462	TATIANE HAEFLIGER	3	1	2	4	25,00	25,00	REPRO	--	10/02/1981
2.125	BRUNA APARECIDA TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1999
592	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1985
650	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1987
3.698	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1971
3.359	LUIZ RICARDO DA SILVA FIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1991
3.319	EVERTON DE OLIVEIRA GAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1989
2.146	TANIA FERNANDES MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1988
1.735	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1998

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	N. ÉT. CID.	N. DIR. C. ADM.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.352	ELLIS FERNANDA LACOWICZ	10	5	5	8	18	92,00	92,00	APROV	1º	29/07/1992
863	LUÍS HENRIQUE FERNANDES	9	5	5	7	19	90,00	90,00	APROV	2º	06/01/2003
1.035	NATALI EMANUELLE BERTI	9	5	5	9	16	88,00	88,00	APROV	3º	19/08/2005
928	CAROLINA FELIX MENDES	9	4	5	5	20	86,00	86,00	APROV	4º	22/08/1993
3.876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	8	5	5	7	17	84,00	84,00	APROV	5º	30/10/1992
3.378	NATAN VINICIUS ZALESKI CANCIAN	7	3	5	9	17	82,00	82,00	APROV	6º	22/09/2002
956	LUCINÉIA TREVISAN DA SILVA	6	4	5	6	19	80,00	80,00	APROV	7º	27/07/1981
3.817	LORENNA MASCOTO ALVES	9	5	4	6	15	78,00	78,00	APROV	8º	19/10/2002
1.790	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	8	5	5	7	14	78,00	78,00	APROV	9º	04/08/1990
877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	8	5	4	6	16	78,00	78,00	APROV	10º	06/08/1983
1.474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	7	5	5	7	15	78,00	78,00	APROV	11º	12/07/1995
201	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	5	4	5	7	18	78,00	78,00	APROV	12º	28/10/1987
2.998	CINTHIA IARA CARNIEL	7	5	4	8	14	76,00	76,00	APROV	13º	01/05/1993
3.067	ROZILDA MUNHOZ SIQUEIRA	7	4	5	7	15	76,00	76,00	APROV	14º	03/06/1968
9	KEITY MELRY RECH	7	4	5	6	16	76,00	76,00	APROV	15º	22/11/1982
1.968	HENZO GABRIEL SERAFINI KREMER	9	5	5	6	12	74,00	74,00	APROV	16º	29/08/1997
3.790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	8	5	4	6	14	74,00	74,00	APROV	17º	04/08/2001
631	ELISANDRO DOS SANTOS	8	3	5	5	16	74,00	74,00	APROV	18º	19/11/1991
1.113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	6	4	3	8	16	74,00	74,00	APROV	19º	28/11/1976
3.336	RAUL ALEXANDRE	9	4	4	6	13	72,00	72,00	APROV	20º	07/05/2005
2.702	CARLA ANDRESSA HERMANN	8	4	4	6	14	72,00	72,00	APROV	21º	25/04/1997
3.457	IAN CARLOS TONELLA	8	2	4	7	15	72,00	72,00	APROV	22º	04/06/1997
3.646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	7	4	3	7	15	72,00	72,00	APROV	23º	10/03/1987
2.064	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	6	4	4	7	15	72,00	72,00	APROV	24º	22/05/2004
442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	6	3	5	6	16	72,00	72,00	APROV	25º	10/12/1986
3.126	SIMONE IRENO DE SOUSA	9	4	4	6	12	70,00	70,00	APROV	26º	16/06/1986
1.213	VITÓRIA EMILY PACHUKI	8	5	5	7	10	70,00	70,00	APROV	27º	26/12/2003
1.662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	7	4	4	7	13	70,00	70,00	APROV	28º	05/04/1985
112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	7	3	4	8	13	70,00	70,00	APROV	29º	04/04/2000
799	EDSON LUIZ LOOF	6	4	4	6	15	70,00	70,00	APROV	30º	12/10/1968

3.040	JONAS VINÍCIUS REINHARDT DOS SANTOS	4	4	5	6	16	70,00	70,00	APROV	31º	24/07/1984
679	BRUNO GAUER	4	4	4	9	14	70,00	70,00	APROV	32º	03/09/1982
489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	10	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	33º	20/10/2003
273	VANIA RORATTO SECCO	9	3	4	6	12	68,00	68,00	APROV	34º	31/08/1979
1.726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	8	4	5	6	11	68,00	68,00	APROV	35º	16/03/1998
2.187	NAIARA PERIN PINTO STEIN	7	5	4	7	11	68,00	68,00	APROV	36º	04/01/1992
1.189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	7	2	4	6	15	68,00	68,00	APROV	37º	09/12/1997
1.105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	6	5	5	5	13	68,00	68,00	APROV	38º	23/02/2006
3.360	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	9	2	4	6	12	66,00	66,00	APROV	39º	25/10/2002
1.569	JOICE DE FATIMA NODARI	7	5	3	6	12	66,00	66,00	APROV	40º	17/04/1992
3.344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	7	4	4	7	11	66,00	66,00	APROV	41º	25/05/2000
3.155	ANA PAULA SEMCHECHEM DIAS	7	3	4	8	11	66,00	66,00	APROV	42º	19/01/1990
2.530	MAYÃ TREVISAN	6	3	4	7	13	66,00	66,00	APROV	43º	12/11/2004
3.848	GABRIELLY RAMOS ALVES	8	4	3	4	13	64,00	64,00	APROV	44º	10/11/2002
2.913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	8	2	4	6	12	64,00	64,00	APROV	45º	19/11/2002
1.836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	4	2	4	7	15	64,00	64,00	APROV	46º	05/11/1999
1.575	LAURA DE ANDRADE SIQUEIRA	6	2	3	8	12	62,00	62,00	APROV	47º	14/09/1999
2.689	KÁTIA ELAINE MENDES	5	3	5	5	13	62,00	62,00	APROV	48º	29/12/1981
568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	5	3	4	7	12	62,00	62,00	APROV	49º	14/03/1990
1.528	ALEXANDRE DOS SANTOS	5	3	4	6	13	62,00	62,00	APROV	50º	30/03/2000
3.157	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	4	5	4	3	15	62,00	62,00	APROV	51º	12/11/2005
431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	6	5	4	8	7	60,00	60,00	APROV	52º	15/03/2005
566	MICHELE MAYARA DE PAULA	6	3	4	7	10	60,00	60,00	APROV	53º	14/11/1989
3.445	LUAN VERRUCH CARVALHO	6	1	5	6	12	60,00	60,00	APROV	54º	02/03/1990
959	LARISSA DE BASTIANI	6	1	4	8	11	60,00	60,00	APROV	55º	19/10/2005
3.594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	6	1	4	7	12	60,00	60,00	APROV	56º	17/01/1989
1.004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	5	4	3	7	11	60,00	60,00	APROV	57º	27/01/1997
148	MARCIA CHIES MILIORANSA	8	4	2	7	8	58,00	58,00	APROV	58º	16/10/1983
2.914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	8	3	2	6	10	58,00	58,00	APROV	59º	24/02/2003
2.915	MATEUS ALVES DE MENESES	7	3	5	6	8	58,00	58,00	APROV	60º	12/03/2004
2.449	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	7	3	5	5	9	58,00	58,00	APROV	61º	05/08/2000
3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	4	4	2	6	13	58,00	58,00	APROV	62º	22/12/1981
711	ROSANGELA NUNES NOGUEIRA	6	2	2	7	11	56,00	56,00	APROV	63º	31/08/1990
2.426	THAYS MARIA AITE DA SILVA	6	0	3	8	11	56,00	56,00	APROV	64º	13/01/2005
3.393	EMANNUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	5	0	3	7	13	56,00	56,00	APROV	65º	08/06/2002
2.799	SABRINA ROCHA	7	2	2	8	8	54,00	54,00	APROV	66º	24/11/2001
551	CAMILA KREIN	6	2	4	6	9	54,00	54,00	APROV	67º	22/01/2000
1.962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	4	6	10	54,00	54,00	APROV	68º	26/11/1977
694	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	5	2	3	6	11	54,00	54,00	APROV	69º	19/06/2000
1.005	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	2	7	11	54,00	54,00	APROV	70º	15/02/1968
643	DAYANE FREIRE LAVORATTI	7	4	1	6	8	52,00	52,00	APROV	71º	07/09/1999
1.114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	5	1	3	7	9	50,00	50,00	APROV	72º	20/03/1996
2.901	ADRIANO EMERSON DA SILVA	5	2	2	6	9	48,00	48,00	REPRO	--	22/03/1992
796	BRUNA BORGES FRAZÃO	5	2	2	4	10	46,00	46,00	REPRO	--	29/04/2002
2.824	SUELLEN SILVA DE SOUZA	6	2	3	5	6	44,00	44,00	REPRO	--	31/01/2000
1.932	MAIRA JAINE FERREIRA	5	1	2	5	9	44,00	44,00	REPRO	--	16/11/1997
1.856	CLARISSE INES WOLFART DA PAIXÃO	3	1	4	5	9	44,00	44,00	REPRO	--	30/01/1987
3.759	MONICA DE JESUS LIMA	6	2	3	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	13/03/2006
3.747	NEURI DE OLIVEIRA ROSA	2	2	1	5	11	42,00	42,00	REPRO	--	13/08/1977
3.483	DARYELLY CAMARGO	5	2	1	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	21/10/2004
3.343	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	3	1	2	5	9	40,00	40,00	REPRO	--	20/04/1995
1.053	CLEONICE DOMINGOS NETO	4	1	1	3	8	34,00	34,00	REPRO	--	22/01/1979
3.447	EMANUELLE DE JESUS DASSOLER	4	0	1	1	3	18,00	18,00	REPRO	--	28/07/1997
3.331	VICTOR MARCO DE BORBA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/2000
437	HELLEN GLEY DA COSTA CONCEIÇÃO CHOU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1990
1.721	LÍVIA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/2002
1.739	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1993
2.113	JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1985
1.482	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1990
1.342	DANIELLY RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/2005
974	EVELIN AUGUSTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1985
1.491	ISABELLY CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2003
1.845	CRISLAINE ALEXANDRE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1987
3.051	RAFAEL AGUIAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1982
1.414	KATIA CRISTO GOIS STONOGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1991
2.503	RAYANNE BARBARA DIAS DE OLIVEIRA PERIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1993
2.412	SHEILA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1998
188	BEATRIZ BASTO ALVES CROCCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1995
3.516	LUCAS DOS SANTOS LOURENÇO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2004
1.763	MARCELO MOREIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/2005
1.094	FABIANA WINCK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/2000
3.727	ADAIR JOSE OBERGUER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1977
2.568	ALICE GOLLUB	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/2005
610	LUIZ FERNANDO JOSÉ DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/2001
1.652	KELLY MANDELLE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1993
2.071	MATHEUS MAHATMA GANDHI DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/2002
1.413	KEYLA MARIA FERREIRA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1996
1.462	ERLANIA FERNANDA GIBOWSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1986
435	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1996
1.855	EDUARDO RAMOS TABORDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1995
781	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1996
522	PAULO RICARDO SILVA PACHECO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/2000
127	EVERTON FERNANDO DE LIMA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1991
1.990	ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1992
1.235	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1993
906	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1994
1.564	FRANCIELE RAMOS MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1996
1.479	CLAUDINEIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1995

1.783	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1998
2.248	SARA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/2000
755	NAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/2005
969	BEATRIZ SAMPAIO MIASHIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1998
1.812	GIOVANNA SCHMIDT PERTILE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1996
2.742	EMILLY LARISSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/2001
2.158	MARCELO FERREIRA DA SILVA JANKOWSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1989
523	LARISSA ELIDE DE BRANCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/2002
1.505	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/2000
197	EDUARDA SILVA MORANDIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/2003
1.108	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1992
1.201	EDUARDO AFONSO MARCANTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1996
1.954	TELMA ARAUJO DE FRANCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1981
3.308	ZAHRA AKL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1990
419	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1991
36	GISANGELA RAMOS NERY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1993
2.108	MARCELLA MARIA SPOSITO RAPOSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1992
2.052	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1995
543	CARLA VALERIA FERREIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/2001
3.283	CATRINE PEREIRA STRONGE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1992
146	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/2002
454	BEATRIZ REGINA LAVORATTI CALAMANCIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/2000
2.226	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
181	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
548	NECIELI MORAIS GLOBES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1987
1.701	HERIADRI MARCELA PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1998
991	RYAN CARVALHO MOHR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/2004
2.625	VINICIUS GONCALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1999
1.537	CICERO DE SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1981
138	MATHEUS NICHOLAS SILVA BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1999
74	ALINE DOS SANTOS E SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1983
356	ANA BELL SANTOS MUELLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1996

CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	4	4	2	29	78,00	78,00	APROV	1º	20/02/1981
3.366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	6	0	3	26	70,00	70,00	APROV	2º	16/04/1981
1.151	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	5	1	3	24	66,00	66,00	APROV	3º	09/07/2000
65	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	4	2	3	24	66,00	66,00	APROV	4º	18/07/1997

223	LUCAS EMANUEL RODIO	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	5º	05/04/1994
136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	3	1	3	22	58,00	58,00	APROV	6º	10/01/1981
266	LUCIANA CORREA DOMINGUES	2	3	3	21	58,00	58,00	APROV	7º	26/03/1971
1.526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	4	3	2	20	58,00	58,00	APROV	8º	21/08/1990
3.167	TATIANE VIEIRA SONTAG	2	1	2	23	56,00	56,00	APROV	9º	15/02/1995
2.454	LEONICE FRUTUOZA DE OLIVEIRA	3	1	3	19	52,00	52,00	APROV	10º	18/05/1980
2.197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	3	1	3	19	52,00	52,00	APROV	11º	13/09/1990
1.401	ELIANE DE PAULA SOBRINHO	3	2	3	18	52,00	52,00	APROV	12º	14/08/1977
459	LESLEY SABRINA DA ROSA	3	3	3	17	52,00	52,00	APROV	13º	19/03/1990
1.045	REGINA ROCHA DE SOUZA	1	1	3	20	50,00	50,00	APROV	14º	11/11/1979
498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	3	4	2	16	50,00	50,00	APROV	15º	28/09/1983
1.223	GUSTAVO FARIA PERES	4	2	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	18/04/1999
3.831	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	1	2	1	18	44,00	44,00	REPRO	--	12/02/1976
759	ERIKA OCAMPOS GARCIA	4	1	0	17	44,00	44,00	REPRO	--	09/01/1974
2.198	JOZIANE SCHERDOVSKI	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	13/07/1983
2.049	FRANCIELLE DA SILVA RIBEIRO SENHORINI	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	24/09/1982
1.247	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0	2	3	16	42,00	42,00	REPRO	--	02/10/1978
725	ANA GABRIELA FERREIRA	2	1	1	16	40,00	40,00	REPRO	--	29/06/1999
654	ROSANGELA VALIM ESQUIVEL	0	1	3	16	40,00	40,00	REPRO	--	07/10/1981
1.112	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	3	0	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	02/12/1986
3.197	JANETE ROCHA DE SOUZA	2	1	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	11/12/1981
2.599	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	2	1	1	14	36,00	36,00	REPRO	--	26/03/1970
1.367	JUSSARA DOS SANTOS	1	1	3	12	34,00	34,00	REPRO	--	24/06/1982
3.833	ERCÍLIA SOARES	2	2	2	10	32,00	32,00	REPRO	--	11/04/1955
1.282	GLAUCIA ALVES VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1981
80	ANGELINA MARCELO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1983
680	GILVANA DE AZEVEDO MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1986
2.240	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1985
720	DAIANE GOMES NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1986
2.229	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
1.001	MICHAELE DE CAMPOS ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1994
1.490	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1997
1.589	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1979
737	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2000
1.428	MAYARA ROMAO LEAL LEMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1997

CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	5	3	3	25	72,00	72,00	APROV	1º	24/05/2004
468	JAQUELINE DE LIMA	6	2	2	23	66,00	66,00	APROV	2º	21/07/2001
2.077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	4	4	3	21	64,00	64,00	APROV	3º	04/02/1986
3.183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	2	3	3	23	62,00	62,00	APROV	4º	08/02/1999
2.176	LETICIA DAMASCENO	5	2	2	22	62,00	62,00	APROV	5º	07/10/1996
172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	5	2	3	21	62,00	62,00	APROV	6º	17/04/1996
1.322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	5	2	3	21	62,00	62,00	APROV	7º	23/05/2000
2.610	CLAUDIOHANA CARRER	6	4	2	18	60,00	60,00	APROV	8º	03/06/1997
3.035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	3	1	3	22	58,00	58,00	APROV	9º	05/10/1985
2.996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	3	3	2	21	58,00	58,00	APROV	10º	13/01/1987

817	LÍVIA MENIN	4	2	3	20	58,00	58,00	APROV	11º	06/12/2001
52	AMANDA CARNIEL	4	3	3	19	58,00	58,00	APROV	12º	26/08/2001
8	KARINA MARTINS RAMOS	3	1	2	22	56,00	56,00	APROV	13º	14/09/1995
3.716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	4	1	2	21	56,00	56,00	APROV	14º	29/08/1998
1.136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	1	3	3	21	56,00	56,00	APROV	15º	09/01/1983
3.375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	5	2	1	20	56,00	56,00	APROV	16º	13/01/1997
3.318	TAMARA SALETE LIRA	3	4	2	19	56,00	56,00	APROV	17º	03/08/2001
3.408	ALINE TESSARI BRONGUEL	6	1	3	18	56,00	56,00	APROV	18º	09/10/2000
3.496	GISELE LOTICI	4	1	3	19	54,00	54,00	APROV	19º	10/01/2001
1.052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	4	1	3	19	54,00	54,00	APROV	20º	10/10/2001
3.809	MARIA EDUARDA BORCHART	5	2	2	18	54,00	54,00	APROV	21º	24/12/2001
1.863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	4	2	3	18	54,00	54,00	APROV	22º	10/05/1980
2.676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	1	1	3	21	52,00	52,00	APROV	23º	08/09/1970
3.620	RIDSON PINTO SOARES	5	0	1	20	52,00	52,00	APROV	24º	27/11/1985
1.280	MAYSA DOS SANTOS BRIAO LIMA VIANA	2	2	2	20	52,00	52,00	APROV	25º	14/08/1993
861	JAYNI APARECIDA AGRA	1	2	3	20	52,00	52,00	APROV	26º	10/10/2002
3.080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	3	1	3	19	52,00	52,00	APROV	27º	05/03/1993
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	4	2	2	18	52,00	52,00	APROV	28º	18/12/1994
1.888	EMILY VITORIA GONCALVES	4	1	3	18	52,00	52,00	APROV	29º	03/06/2002
1.665	EDUARDA DE FREITAS	3	2	3	18	52,00	52,00	APROV	30º	14/01/2000
1.182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	1	0	2	22	50,00	50,00	APROV	31º	16/05/1996
996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	1	2	2	20	50,00	50,00	APROV	32º	07/09/1988
1.337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	3	1	2	19	50,00	50,00	APROV	33º	08/03/1987
1.044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	4	1	2	18	50,00	50,00	APROV	34º	28/01/2000
386	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	3	1	3	18	50,00	50,00	APROV	35º	01/09/1983
2.062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	4	1	3	17	50,00	50,00	APROV	36º	20/09/1983
360	KARINA DE JESUS SANTOS	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	37º	04/10/2002
2.119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	5	2	2	16	50,00	50,00	APROV	38º	13/01/1992
3.373	ELSON HUDZIAK	2	3	2	17	48,00	48,00	REPRO	--	25/08/1980
3.768	ANA PAULA MIRANDA	2	2	3	17	48,00	48,00	REPRO	--	02/03/1996
735	LARISSA BLANK DA ROCHA	5	1	2	16	48,00	48,00	REPRO	--	04/12/1997
3.325	FLÁVIA MARÇAL GATTI	4	1	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	15/05/2002
497	THIAGO MORAES PEREIRA	3	3	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	28/07/1979
2.329	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	2	2	2	17	46,00	46,00	REPRO	--	27/01/1987
1.870	TALITA IARA LEMOS SANTOS	4	1	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	08/06/1993
274	RICARDO PRADO PINHEIRO	3	2	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	13/10/2003
2.739	NATÁLIA CRISTINY SCHANDESKI	5	0	3	15	46,00	46,00	REPRO	--	02/07/2001
2.775	DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	1	1	1	19	44,00	44,00	REPRO	--	17/02/1994
1.149	NELISNELSON DA SILVA OLIVEIRA	3	0	3	16	44,00	44,00	REPRO	--	05/07/1998
2.781	CAMILA GOMES DOS SANTOS	2	1	3	16	44,00	44,00	REPRO	--	20/04/2000
1.109	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES BENITEZ	1	1	4	16	44,00	44,00	REPRO	--	22/06/1999
2.428	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	3	2	2	15	44,00	44,00	REPRO	--	19/04/1992
2.940	PRISCILA MONIQUE DA SILVA	2	2	3	15	44,00	44,00	REPRO	--	27/06/1993
291	JUSMARA PELETTI DOS SANTOS	2	1	3	15	42,00	42,00	REPRO	--	25/02/1999
3.816	ANAYRA REBECA ESPINDOLA	2	2	3	14	42,00	42,00	REPRO	--	22/10/1992
3.435	JULIANO JOSE CASOLA	4	3	1	13	42,00	42,00	REPRO	--	23/09/1985
1.442	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	4	1	3	13	42,00	42,00	REPRO	--	05/02/2002
1.014	STEFANNY DE AZEVEDO	0	1	3	16	40,00	40,00	REPRO	--	19/06/2000
2.771	EVILLINA PAULA MACHADO DE LIMA	2	1	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	21/03/1980
879	THAIS ISABEL LOPES	2	1	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	28/11/1995
443	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	1	2	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	27/09/1988
1.298	KAMILLA BERNARDELI MIRANDA	1	1	3	15	40,00	40,00	REPRO	--	06/08/2000
430	ANDERSON DOUGLAS CAMARGO	1	3	2	14	40,00	40,00	REPRO	--	04/01/1987
2.274	RAPHAELA BOLIGON	1	1	1	16	38,00	38,00	REPRO	--	18/07/1998
634	SABRINA TADIOTO	2	2	1	14	38,00	38,00	REPRO	--	25/12/1999
3.141	JESSICA APARECIDA DE LIMA MARTINS	1	2	2	14	38,00	38,00	REPRO	--	20/10/1991
408	LUCAS RENAN DOS SANTOS	1	0	1	16	36,00	36,00	REPRO	--	22/09/1995
2.304	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	0	2	1	15	36,00	36,00	REPRO	--	25/06/1985
1.774	EDINA RODRIGUES DA FONSECA	3	0	3	12	36,00	36,00	REPRO	--	06/06/1979
547	AMANDA DA ROCHA MARTINS	2	2	2	12	36,00	36,00	REPRO	--	14/06/2001
354	RHEBECA MARCAL ZAMBUZZI ROSA	5	2	3	8	36,00	36,00	REPRO	--	10/01/2001
1.590	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	1	0	1	15	34,00	34,00	REPRO	--	18/04/1979
3.252	THAINARA KETLIN FERNANDES MARCHIORE	3	0	2	12	34,00	34,00	REPRO	--	12/04/2000
1.904	FABIANA NUNEZ	1	0	2	13	32,00	32,00	REPRO	--	20/01/1984
2.253	CELIA APARECIDA KINUPP	3	1	2	9	30,00	30,00	REPRO	--	21/05/1975
1.658	FRANCIELY TELES DA SILVA	1	1	2	10	28,00	28,00	REPRO	--	05/03/1988
798	GABRIEL GOLLYJEWSKI DA SILVA	0	0	0	7	14,00	14,00	REPRO	--	29/10/1997
794	ANA CAROLINA BIAZIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1998
1.786	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/2002
1.719	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/2001
1.599	DIEGO PAULINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1986
2.221	FLÁVIO CARLOS DO ROSÁRIO MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1991
2.326	VANESSA NIKELE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1990
2.391	ADRIANA CRISTINA ALVARES BASILIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1975
1.042	JESSICA ZANATTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1996
971	RENATA LANE PAGNO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/2000
2.659	SUZANA APARECIDA FURTADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1975
532	LETÍCIA RODRIGUES BONAMIGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1997
693	GABRIEL FELTRIN CAMINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/2000
1.370	SAMIRA ANDREIA DE SELES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1988
3.481	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1985
1.844	EDIMARCOS BATISTA BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1982
3.172	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1989
494	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1988
186	AMANDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1991
1.583	FABIO RAYNON PIMENTEL SERRÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1998
2.275	ANDRESSA CAROLINE MASSULO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1994
3.515	LAÍS LENDZION	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/2001
3.226	LEOMAR DA ROSA FRIGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1991

2.537	LUANA APARECIDA ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1993
1.566	PAULO HENRIQUE VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1998
3.777	FERNANDA FONTES MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1991
1.553	IZABELA MOREIRA DE ANDRADE GOTARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/2002
3.680	LEONARDO BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1981
2.003	IAN CARLOS DA SILVA PERES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/2003
807	AMANDA CRISTINA BACK TURMINA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1996
2.840	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1990
3.424	HELOISA THEINEL SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/2000
3.117	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2002
975	GIOVANA BORLIN LECH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2003
2.325	LYNCON RODRIGUES NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/2004
2.880	ALERRANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1999
947	YAGO ROGERIO HAYASHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/2002
CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.057	LINDSAY MENNA PEREIRA	5	2	4	24	70,00	70,00	APROV	1º	02/04/1991
823	GABRIELLY PETRY	5	3	2	24	68,00	68,00	APROV	2º	18/08/1998
3.582	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	3	4	2	24	66,00	66,00	APROV	3º	18/11/1986
3.432	LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	4	3	3	23	66,00	66,00	APROV	4º	08/01/1987
944	MAYSA MOSKO DE BRITO	6	3	2	22	66,00	66,00	APROV	5º	07/01/2003
1.043	HELEN DE FRANÇA KAILER	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	6º	08/02/2001
3.812	CARLA REGINA MARQUES LOUNAY	4	2	3	23	64,00	64,00	APROV	7º	23/04/1986
2.437	MARA REGIANE BENETTI EICH	4	2	3	23	64,00	64,00	APROV	8º	14/02/1994
18	JESSICA PORTILHO DA SILVA	5	2	3	22	64,00	64,00	APROV	9º	21/04/1994
965	NAGILA GABRIELA DALFERTH	4	3	3	22	64,00	64,00	APROV	10º	10/02/1997
3.735	JAQUELINE TOKARSKI DE CAMPOS	3	1	4	23	62,00	62,00	APROV	11º	21/06/1996
976	THAINARA CRISTINA MARINHO CARDOSO	5	3	2	21	62,00	62,00	APROV	12º	15/03/2000
2.466	MARIA EDUARDA BELTRAN	4	4	2	21	62,00	62,00	APROV	13º	06/06/1999
1.412	RHYAN HENRIQUE NOEL BASI	6	3	2	20	62,00	62,00	APROV	14º	05/07/2001
734	JENNIFER GABRIELI PERTILE	5	2	4	20	62,00	62,00	APROV	15º	19/12/2003
3.173	TAYNAH IVANIR DA COSTA DE LARA	6	3	3	19	62,00	62,00	APROV	16º	11/07/1998
2.145	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	3	2	2	23	60,00	60,00	APROV	17º	02/11/2000
2.846	AMANDA KITAISKI	3	3	3	21	60,00	60,00	APROV	18º	10/04/2003
918	ROSANE DA SILVA LIMA	4	3	3	20	60,00	60,00	APROV	19º	26/01/1979
3.008	JOÃO GABRIEL SLOVINSKI	3	2	2	22	58,00	58,00	APROV	20º	25/08/1997
2.583	PEDRO FILGUEIRA	3	3	3	20	58,00	58,00	APROV	21º	29/07/1973
2.949	RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA	6	2	3	18	58,00	58,00	APROV	22º	28/08/1995
2.237	KEILE SALETE DE SOUZA	6	4	3	16	58,00	58,00	APROV	23º	28/03/1983
2.488	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	3	2	2	21	56,00	56,00	APROV	24º	28/02/1975
2.440	ANDERSON RODRIGUES	3	2	3	20	56,00	56,00	APROV	25º	30/05/1991
1.684	ANDRESSA OLIVEIRA	3	2	3	20	56,00	56,00	APROV	26º	25/05/1999
2.208	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	3	3	3	19	56,00	56,00	APROV	27º	11/05/2001
3.699	ISABELLA BARETTA CAMPOS	6	1	3	18	56,00	56,00	APROV	28º	05/06/2001
852	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	3	1	2	21	54,00	54,00	APROV	29º	30/09/1987
3.082	JULIANE DA SILVA REGINATO	2	2	2	21	54,00	54,00	APROV	30º	01/08/1986
1.680	CASSIA GUIMARAES GONCALVES	3	1	3	20	54,00	54,00	APROV	31º	23/04/1990
1.471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	20	54,00	54,00	APROV	32º	19/11/1995
2.164	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	2	3	2	20	54,00	54,00	APROV	33º	06/10/1993
1.210	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	4	1	3	19	54,00	54,00	APROV	34º	22/01/1986
1.024	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	3	2	3	19	54,00	54,00	APROV	35º	02/02/1987
2.884	ANA PAULA DA SILVA	2	3	3	19	54,00	54,00	APROV	36º	17/08/1983
530	RUBIANE BEAL	5	1	3	18	54,00	54,00	APROV	37º	08/12/1985
93	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	4	2	3	18	54,00	54,00	APROV	38º	02/03/1981
2.097	LETÍCIA SOUSA BIACONI	4	4	2	17	54,00	54,00	APROV	39º	23/11/1997
2.708	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	3	1	2	20	52,00	52,00	APROV	40º	23/05/1994
337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	2	1	3	20	52,00	52,00	APROV	41º	16/02/2002
585	CLEBER ESTEVES BRAIT	4	1	2	19	52,00	52,00	APROV	42º	09/09/1980
438	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	3	2	2	19	52,00	52,00	APROV	43º	11/01/2000
2.233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	3	2	2	19	52,00	52,00	APROV	44º	08/05/2000
1.047	PÂMELA GABRYELLE VAZ DE MIRANDA	5	1	2	18	52,00	52,00	APROV	45º	06/01/2002
2.051	FRANCIELE BASSO	4	1	3	18	52,00	52,00	APROV	46º	20/06/1979
1.454	GABRIELE DA SILVA BORGES	5	2	3	16	52,00	52,00	APROV	47º	01/10/1998
2.202	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	2	1	2	20	50,00	50,00	APROV	48º	19/03/1967
1.846	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	1	2	2	20	50,00	50,00	APROV	49º	21/06/1981
3.002	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	2	1	3	19	50,00	50,00	APROV	50º	17/07/1981
567	HARISSA ROSCOZ REZENDE	2	1	3	19	50,00	50,00	APROV	51º	31/12/1990
1.333	SARA SCHINDLER	4	1	2	18	50,00	50,00	APROV	52º	29/08/1976
3.256	CARLOS LUIZ PIACESKI	4	1	2	18	50,00	50,00	APROV	53º	14/01/1997
3.905	ALINE FÁTIMA DE LIMA	3	1	3	18	50,00	50,00	APROV	54º	28/05/1992
3.679	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	2	2	3	18	50,00	50,00	APROV	55º	22/01/1977
2.834	ELIVANIA DE SOUZA TEODORO	2	2	3	18	50,00	50,00	APROV	56º	27/02/1981
262	EDUARDA GILIO	2	2	3	18	50,00	50,00	APROV	57º	10/02/2000
3.544	RAFAEL ALVES	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	58º	17/03/2003
2.974	TAINÁ RUIZ RODRIGUES	5	1	3	16	50,00	50,00	APROV	59º	06/06/1999
2.484	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	2	4	3	16	50,00	50,00	APROV	60º	16/04/1970
1.028	LEILA GORETE SANTOS NELO	2	3	1	18	48,00	48,00	REPRO	--	15/10/1984
3.814	MARGARETE HABOSKI	3	1	3	17	48,00	48,00	REPRO	--	24/03/1982
2.087	JULIANA SANTOS BAPTISTA	4	1	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	31/10/2000
1.425	JESSICA CRISTINA ROCHA ALIEVI	3	2	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	21/01/1995
545	CAROLINE WINCK SOTTI	5	2	2	15	48,00	48,00	REPRO	--	17/09/1992
2.734	GABRIELA TOME MONTEIRO	1	0	3	19	46,00	46,00	REPRO	--	14/08/1992
3.819	SILVANA BENTO DE SOUZA	2	1	3	17	46,00	46,00	REPRO	--	13/06/1990
3.042	NEUSA OPALCHUK	4	1	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	03/07/1981
2.136	GABRIEL SCHMITT	5	2	2	14	46,00	46,00	REPRO	--	23/10/1997
2.483	SANDRA BEATRIZ DIAS	3	0	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	27/10/1971
1.284	NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM	2	1	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	01/11/1979
3.209	VANESSA EBERT	2	1	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	19/04/1984
2.889	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	2	2	3	15	44,00	44,00	REPRO	--	01/12/1990

2.515	TATIANI PEREIRA	2	2	3	15	44,00	44,00	REPRO	--	21/03/1985
789	SILVIA PRESLAK DE ANDRADE MATOS	3	3	2	14	44,00	44,00	REPRO	--	17/02/1976
103	WANDRESSA ARGENTE	5	3	3	11	44,00	44,00	REPRO	--	21/06/1991
2.393	JEFFERSON LUIS SOARES DE MEIRA	2	0	1	18	42,00	42,00	REPRO	--	21/11/1988
3.208	SUSANA PEQUENO TAVARES DOS SANTOS	0	1	2	18	42,00	42,00	REPRO	--	22/06/1976
698	WESLEY RODRIGUES PIRES	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	08/03/1997
782	CHARLISE BEAL	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	10/12/1990
876	SIMONE DE FATIMA RIBAS	1	2	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	30/07/1989
2.883	DANIELA NICOLAU BORBA FRANCISCO	1	1	3	16	42,00	42,00	REPRO	--	03/02/1982
2.547	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	1	1	3	16	42,00	42,00	REPRO	--	27/01/1993
581	LUCIANE DA SILVA TOSO	2	2	2	15	42,00	42,00	REPRO	--	03/11/1984
3.242	DANIELE GUADALUPE DE MELO	2	1	3	15	42,00	42,00	REPRO	--	23/08/1984
1.147	JOSIANE DEMETRIO GALLERT	3	3	2	13	42,00	42,00	REPRO	--	18/04/1991
2.848	LEONILDA MACHADO DO BONFIM	1	0	1	18	40,00	40,00	REPRO	--	25/09/1966
2.860	BEATRIZ DE TONI	2	0	2	16	40,00	40,00	REPRO	--	07/03/1997
2.859	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	2	2	1	15	40,00	40,00	REPRO	--	18/02/1979
1.431	DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL	3	2	1	14	40,00	40,00	REPRO	--	03/06/1982
1.903	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA	2	0	1	16	38,00	38,00	REPRO	--	18/04/1982
3.268	ELIANE CHAVES DA SILVEIRA	0	1	2	16	38,00	38,00	REPRO	--	14/06/1987
140	DANIELI DAMASCENO SOARES	1	1	3	14	38,00	38,00	REPRO	--	10/04/1998
2.549	JEFERSON COELHO RAMOS	1	1	0	16	36,00	36,00	REPRO	--	08/08/1995
2.735	DEBORA ALVES WYZYKOWSKI	2	1	1	14	36,00	36,00	REPRO	--	29/01/1997
622	LUIZ FELIPE POHLENZ BENJAMINI	3	1	1	13	36,00	36,00	REPRO	--	03/08/1999
3.643	ROSANGELA FERNANDES CHAVES VERONEZZI	2	2	1	13	36,00	36,00	REPRO	--	06/09/1970
2.098	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	2	1	2	13	36,00	36,00	REPRO	--	02/03/1991
677	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	2	1	2	13	36,00	36,00	REPRO	--	28/12/1998
3.089	IOLANDA DE MATOS PAIN	1	2	2	13	36,00	36,00	REPRO	--	25/02/1981
787	EDINA GRITHEN	0	1	1	15	34,00	34,00	REPRO	--	20/04/1979
3.097	ZILDA DE OLIVEIRA	2	1	0	14	34,00	34,00	REPRO	--	21/07/1970
194	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	1	0	2	14	34,00	34,00	REPRO	--	08/08/1989
340	FERNANDA LEMOS LOPEZ	3	1	2	11	34,00	34,00	REPRO	--	23/07/1993
3.135	RAFAELA FERREIRA DA SILVA SALES	0	1	2	10	26,00	26,00	REPRO	--	15/02/1990
1.581	LAURA MARIELLY PEDROSO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/2002
3.469	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1992
2.293	GESSICA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1996
2.685	EVANILDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1979
827	MÔNICA CERQUEIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1978
977	KELLY PATRICIA BOTURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1989
2.215	CASSIA ALVES DE CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1988
50	MARIANA LOHANNA DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1999
1.766	LUCAS EDUARDO DE JESUS PRADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/2001
2.375	LUIZ HENRIQUE PARIZOTO COELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2000
2.378	ANDRE LUIS SOARES RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1980
2.881	ERMESON DE BARROS MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1985
3.893	DAISY AMANDA XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/2002
3.131	LILIANE PEREIRA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1982
3.321	VANESSA SUELLEN VALGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1997
2.262	FRANCIELY PEREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1996
1.064	DANIELE CRISTINA NARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1980
1.236	ELENICE VIEIRA FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1983
3.897	SÔNIA MARIA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1987
1.341	MARCIA CRISTINA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/2000
3.845	ANDRESSA JOANA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1994
3.763	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1978
2.582	ELOISA PEREIRA DE PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1981
2.207	JOSELY CRISTINE SCHEFFER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1976
270	ANNA GABRIELLA MAINO STEFFLER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/2001
2.641	THAYNA LETICIA SIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1996
2.695	BRUNA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1994
2.990	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1992
982	ELIANE FABRI DA CUNHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1975

CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
584	JÉSSICA DELUCA	4	4	3	22	66,00	66,00	APROV	1º	21/09/1986
3.143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI	6	4	2	19	62,00	62,00	APROV	2º	17/06/2001
3.070	ANDREY MENSCH MENDES	6	3	3	19	62,00	62,00	APROV	3º	08/08/1996
2.017	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	5	4	3	18	60,00	60,00	APROV	4º	11/09/1991
1.407	ALINE NEMOTO FERNANDES	5	4	3	18	60,00	60,00	APROV	5º	05/12/2001
2.477	LETICIA FACHI	3	3	2	20	56,00	56,00	APROV	6º	20/09/2000
3.761	NICOLLI GRAÇA CARNAVAL	6	2	2	18	56,00	56,00	APROV	7º	16/04/2002
161	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	4	2	3	18	54,00	54,00	APROV	8º	08/11/1982
331	NOEMI DA SILVA PEREIRA	3	1	2	20	52,00	52,00	APROV	9º	24/05/1987
2.533	SARAH LYSSA MARTINS REIS	5	2	3	16	52,00	52,00	APROV	10º	01/06/1999
2.082	ISAAC LOREIRO CABRAL	4	3	3	16	52,00	52,00	APROV	11º	27/12/1987
222	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	6	3	3	14	52,00	52,00	APROV	12º	30/05/2000
2.757	RAFAELA MACANHÃO	4	3	3	15	50,00	50,00	APROV	13º	21/11/2004
3.517	THAISA HANSE CAPANA	4	2	2	15	46,00	46,00	REPRO	--	16/02/1996
1.356	TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN	3	2	3	15	46,00	46,00	REPRO	--	26/12/1992
2.861	DOUGLAS HERMES	3	2	3	15	46,00	46,00	REPRO	--	28/11/1995
785	VALÉRIA VICENTE FILHO	4	3	3	13	46,00	46,00	REPRO	--	20/08/1971
3.038	LAISA SCHLICKMANN	3	1	2	16	44,00	44,00	REPRO	--	17/05/2000
3.025	BRUNA RAFAELA CORREIA	4	2	2	14	44,00	44,00	REPRO	--	27/09/1993
3.745	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	2	3	3	13	42,00	42,00	REPRO	--	24/07/1985
3.684	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	3	3	3	12	42,00	42,00	REPRO	--	21/02/1969
3.147	DAYANE MICHELE MIOTTO	1	2	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	20/04/1992
2.736	JULIA VIEIRA BOCHI	3	2	2	12	38,00	38,00	REPRO	--	26/12/2001
3.661	MARIA EDUARDA MARRANCA	2	0	1	14	34,00	34,00	REPRO	--	13/07/2000
2.667	MILENA MUSSI BAZZO	2	1	1	13	34,00	34,00	REPRO	--	06/04/1980
950	ALICE LIMA ROSA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1997

3.232	JOSÉ MARCELO CARBONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1982
3.618	MARIANGELA CAUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1997
3.832	MAURICIO VENSON GALVAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/2000
2.209	JANICE DE SOUZA CAVALCANTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1996
CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.116	ELLENE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	6	4	3	29	84,00	84,00	APROV	1º	23/11/1988
2.315	MILENA PASTOR MANCHOPE	5	4	3	28	80,00	80,00	APROV	2º	04/11/2002
3.292	RODRIGO DANIEL KUNZ	6	3	3	27	78,00	78,00	APROV	3º	26/05/2000
1.508	MAÍSA MARTINS DECÓSIMO	6	3	2	27	76,00	76,00	APROV	4º	24/04/2002
887	GABRIELA VITÓRIA DELLA PASQUA	6	2	3	27	76,00	76,00	APROV	5º	12/12/2002
3.909	WESLEY FELIPE CAIRES	4	2	3	28	74,00	74,00	APROV	6º	31/05/1997
3.492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	5	3	3	26	74,00	74,00	APROV	7º	12/05/2003
2.616	TAMMY NAYARA FARIAS COSTA AMARAL	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	8º	26/09/1985
1.206	PATRICIA NADAL	4	1	3	26	68,00	68,00	APROV	9º	25/09/1997
2.134	THAÍS CAROLINE PETRY	3	3	3	25	68,00	68,00	APROV	10º	06/09/2000
3.098	KATYUSCIA SOLER DEMEZUK	5	3	3	23	68,00	68,00	APROV	11º	06/07/1985
2.969	MÁRCIA IZABELI GUIMARÃES BARROS TOFOLO	4	1	2	26	66,00	66,00	APROV	12º	28/08/2000
1.124	GIOVANA PANASSOL DE SOUZA	4	2	3	24	66,00	66,00	APROV	13º	08/12/2001
2.516	DANILE GOMES	4	1	2	24	62,00	62,00	APROV	14º	02/08/1990
563	HEBER LINCOLN FERMINO FERREIRA DOS SANTOS	5	2	2	22	62,00	62,00	APROV	15º	30/03/1998
3.911	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4	2	2	22	60,00	60,00	APROV	16º	01/02/1999
1.685	MAURICIO SILVA DOS SANTOS	3	3	3	21	60,00	60,00	APROV	17º	30/12/1980
319	JULIANA BATISTA KUHN	4	2	1	22	58,00	58,00	APROV	18º	21/04/1989
1.116	LIVIA CAROLINE HEMCKEMEIER	2	2	3	22	58,00	58,00	APROV	19º	12/06/2002
3.754	LINDINAIDE CAVALCANTE RAMOS	3	0	3	21	54,00	54,00	APROV	20º	03/09/1987
2.110	ANGÉLICA CRISTINA FALCADE FIGUEIRO	1	1	3	21	52,00	52,00	APROV	21º	09/10/1998
3.478	IZABEL BALDIN	1	2	3	19	50,00	50,00	APROV	22º	12/11/1989
1.849	LORRAINE NICOLE MOTA SCHWARTZ	3	2	2	18	50,00	50,00	APROV	23º	28/09/2000
1.461	YASMIN ANDRESSA PEREIRA	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	24º	16/07/1995
2.377	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	2	1	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	17/06/2001
2.687	LUANA DE ANDRADE WERUS	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	19/09/2003
2.133	RAFAELA FARIAS GONÇALVES	1	1	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	06/12/2003
2.291	YASMINN VITTORIO MARCIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/2001
1.432	LUIZA FREITAS LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1995
1.070	JULIA MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/2002
3.243	LILIAN MARIA SILVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1978
169	CAROLINA HARUMI KIAHARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/2003
CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	6	4	2	31	86,00	86,00	APROV	1º	31/05/1987
310	PABLO CARLOS BONFANTI	6	3	3	28	80,00	80,00	APROV	2º	02/12/1999
490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	4	4	2	28	76,00	76,00	APROV	3º	24/11/1999
3.455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	6	4	2	26	76,00	76,00	APROV	4º	12/01/1993
669	CASSIANE HENDGES	5	2	3	27	74,00	74,00	APROV	5º	29/04/1986
1.016	RODRIGO DANIEL ECKERT	4	4	3	26	74,00	74,00	APROV	6º	20/11/1996
3.168	WANESSA KLOCK THIESEN	6	4	2	25	74,00	74,00	APROV	7º	13/07/1996
3.405	THIAGO PANTOJA CORREA	6	3	3	25	74,00	74,00	APROV	8º	26/11/1985
2.519	AMÉLIA CALZA GABAS	6	4	4	23	74,00	74,00	APROV	9º	15/06/1999
1.146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	5	3	3	25	72,00	72,00	APROV	10º	06/10/1994
893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	6	4	2	24	72,00	72,00	APROV	11º	09/06/1999
1.165	ISADORA ALENCAR MARTINS	4	2	2	27	70,00	70,00	APROV	12º	28/11/1998
2.825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	4	3	2	26	70,00	70,00	APROV	13º	28/08/1995
3.660	MURILO AVRELLA CHAVES	3	3	3	26	70,00	70,00	APROV	14º	10/03/1997
3.554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	5	3	2	25	70,00	70,00	APROV	15º	07/07/1988
1.808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	4	4	2	25	70,00	70,00	APROV	16º	09/02/1997
2.394	ELAINE WERNCKE	6	3	3	23	70,00	70,00	APROV	17º	03/06/1996
3.896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	18º	14/03/1981
2.520	RAFAEL CORIO GABAS	5	3	2	24	68,00	68,00	APROV	19º	24/07/1998
485	FERNANDA MORAES	6	3	2	23	68,00	68,00	APROV	20º	06/09/1997
2.368	RAFAELA ALINE GHELLER	6	2	3	23	68,00	68,00	APROV	21º	18/01/1985
368	CAROLINE BERNARDI FABRO	5	4	3	22	68,00	68,00	APROV	22º	04/07/1994

2.841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	3	3	2	25	66,00	66,00	APROV	23º	12/11/1997
1.744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	3	4	2	24	66,00	66,00	APROV	24º	26/12/1991
2.620	GABRIELLY DE BARROS	4	3	3	23	66,00	66,00	APROV	25º	09/03/1998
1.551	MAYRA SANTOS DE LIMA	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	26º	08/10/1987
3.522	AGNALDO FERNANDES	4	4	3	22	66,00	66,00	APROV	27º	05/09/1983
3.458	LETICIA TOMBINI STEIN	6	3	3	21	66,00	66,00	APROV	28º	29/10/1994
2.292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	29º	21/03/1989
3.390	RAFAELA PFEFFER	6	4	2	20	64,00	64,00	APROV	30º	29/04/2000
3.177	RENE AUGUSTO WEIRICH	4	2	2	23	62,00	62,00	APROV	31º	06/05/1992
1.174	KAUANA SILVA DOS REIS	3	2	3	23	62,00	62,00	APROV	32º	31/07/1997
1.097	LAYSA BOEING	6	3	1	21	62,00	62,00	APROV	33º	03/01/1996
3.611	MICHELLY LEMES DE BRITO	5	3	2	21	62,00	62,00	APROV	34º	14/07/1993
3.397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	4	4	2	21	62,00	62,00	APROV	35º	01/09/1981
3.142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	4	3	3	21	62,00	62,00	APROV	36º	06/02/1997
406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	6	3	2	20	62,00	62,00	APROV	37º	22/06/1998
3.800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	5	4	2	20	62,00	62,00	APROV	38º	13/08/1997
1.279	ANANDA RENATA MIAN	4	3	2	21	60,00	60,00	APROV	39º	20/07/1996
3.702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	4	3	3	20	60,00	60,00	APROV	40º	09/07/1994
2.035	LUANA VANESSA BASSO	4	4	3	18	58,00	58,00	APROV	41º	11/10/1996
3.668	BRUNA FAUST RUHNKE	6	3	3	17	58,00	58,00	APROV	42º	02/06/1995
3.760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	2	2	3	21	56,00	56,00	APROV	43º	29/06/1987
3.195	VICTOR SZABO	4	3	2	19	56,00	56,00	APROV	44º	02/09/1982
1.255	JESSICA PRISCILA TOZO	4	3	2	19	56,00	56,00	APROV	45º	12/08/1991
3.804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	5	4	3	16	56,00	56,00	APROV	46º	01/09/1993

1.062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	5	4	3	16	56,00	56,00	APROV	47º	16/10/1994
449	LAIS DORIGON ALBA	4	3	3	17	54,00	54,00	APROV	48º	21/05/1994
2.975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	5	0	2	18	50,00	50,00	APROV	49º	29/09/1990
3.818	JESSICA PILONETTO	4	2	2	17	50,00	50,00	APROV	50º	28/02/1993
1.354	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	3	4	2	14	46,00	46,00	REPRO	--	24/08/1988
2.165	GABRIELA RIEGER BIAZUS	5	2	1	14	44,00	44,00	REPRO	--	02/04/1999
3.839	NATHALIA CAVALCANTI MARTINS	6	3	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	02/10/1984
1.992	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	3	1	3	11	36,00	36,00	REPRO	--	04/08/1995
117	LIVIA NOGUEIRA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1994
1.595	IASMIN SILVA CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1997
3.411	PITER PENNA PORTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1993
873	JULIO CESAR ZULIAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1989
3.771	VAGNER BORGES DE AQUINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1983
1.972	HELOISA LOCKS STEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1988
3.586	BIANCA LUIZA MELO DE ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1997
2.298	JESSICA TERRA NEITZKE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1991
1.611	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1991
2.762	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1995
962	LEONARDO GOMES ALVES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1996
988	SUSAN FISCHER MULLER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/2002
1.917	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1984
3.751	MARCELLE DEMSKI MAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2000
3.617	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1996
3.592	SAMARA REGINA BORSSOI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/2000
3.326	NAYARA DA SILVA PAZETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1990
1.115	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1990
2.324	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1981
2.828	RENATA RENZI NEGRINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1999
3.488	HASSAN ALI FAHS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/2001
3.407	PAOLA SANTOS DE MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1986
1.947	GABRIEL BARAM DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1994
3.110	KASSIO RIOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1984
3.152	PAULO HENRIQUE ENZELE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/03/1993
3.219	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1987
806	VEIDA SABRINA FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/2000
3.697	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1994
114	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1986
1.873	NAILA CAROLINE ROSSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1999

CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	6	4	3	30	86,00	86,00	APROV	1º	20/08/1994
3.861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	6	4	2	29	82,00	82,00	APROV	2º	15/06/1996
3.494	KAREN NATALY CEMIN	6	4	3	28	82,00	82,00	APROV	3º	02/01/1999
1.134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	4	4	3	29	80,00	80,00	APROV	4º	08/11/1991
3.101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	5	3	3	25	72,00	72,00	APROV	5º	17/04/1997
3.346	LEONARDO PEDOT TONETTO	5	3	3	25	72,00	72,00	APROV	6º	03/05/1998
1.893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	5	3	3	25	72,00	72,00	APROV	7º	14/12/1999
2.594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	5	4	3	24	72,00	72,00	APROV	8º	03/04/1987
2.320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	6	4	3	23	72,00	72,00	APROV	9º	29/09/2000
1.827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	6	3	3	23	70,00	70,00	APROV	10º	11/11/1998
3.570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	11º	23/08/1996
2.434	YASMIN BREDOW	6	3	2	23	68,00	68,00	APROV	12º	13/09/1995
2.469	LAURA MITIE HIRONO	5	4	2	23	68,00	68,00	APROV	13º	08/02/1996
2.278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	5	3	3	23	68,00	68,00	APROV	14º	23/05/1997
2.904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	6	4	3	21	68,00	68,00	APROV	15º	19/07/2000
2.701	LUCAS WERNECK MOURÃO	6	4	3	21	68,00	68,00	APROV	16º	25/07/2000
3.108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	3	3	3	24	66,00	66,00	APROV	17º	11/12/1992
1.059	MATEUS BELL'AVER	4	4	3	22	66,00	66,00	APROV	18º	13/04/1999
2.347	ELINE DA RÓS MORO	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	19º	24/05/1993
3.063	CAROLINY GEHLEN	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	20º	15/12/2000
3.263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	5	4	3	21	66,00	66,00	APROV	21º	25/02/2000
638	CARLOS EDUARDO REUTER	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	22º	25/06/1981
1.714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	23º	25/03/1988
3.509	SAMUEL NEVES RAMOS	3	2	3	24	64,00	64,00	APROV	24º	03/05/1993
1.802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	6	4	2	20	64,00	64,00	APROV	25º	19/02/1999
160	LEDIANE MENDONCA DIAS	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	26º	02/03/1984
1.468	ANDRE LUIZ LARIOS	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	27º	23/11/1989
3.059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	28º	13/01/1995
488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	29º	30/10/1999
2.553	ISADORA BARTSCH MOTTER	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	30º	01/11/2000
155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	6	2	3	20	62,00	62,00	APROV	31º	19/02/1998
3.664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	5	3	3	20	62,00	62,00	APROV	32º	02/11/1997
3.083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	5	4	3	19	62,00	62,00	APROV	33º	20/01/1995
2.472	FERNANDO GUARANHA	3	2	2	23	60,00	60,00	APROV	34º	04/06/1985
3.214	PEDRO HENRIQUE PAETZHOLD	2	3	3	22	60,00	60,00	APROV	35º	18/12/1995
1.878	ELOISA GONCALVES BRITO	3	4	3	20	60,00	60,00	APROV	36º	08/07/1998
2.452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	5	3	3	19	60,00	60,00	APROV	37º	09/07/1986
3.834	GESSICA THAIS SINHORIN	5	3	3	19	60,00	60,00	APROV	38º	24/11/1994
3.576	MANUELA STRACKE	5	3	3	19	60,00	60,00	APROV	39º	07/09/1996
1.481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	40º	16/11/1999
3.282	BRENO PRIMON BRITZKE	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	41º	13/11/2001
1.724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	4	3	3	19	58,00	58,00	APROV	42º	25/11/1998
333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	2	4	2	20	56,00	56,00	APROV	43º	25/12/1997
1.302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	5	2	3	18	56,00	56,00	APROV	44º	25/03/1990
3.629	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	5	3	3	17	56,00	56,00	APROV	45º	01/11/1995

2.155	ALEXANDRE OMAIRI	2	3	3	19	54,00	54,00	APROV	46º	15/04/2000
3.649	WILTON LOPES GALVÃO	6	3	3	15	54,00	54,00	APROV	47º	23/03/1997
1.557	BRUNO GOMES GADONSKI	6	4	3	14	54,00	54,00	APROV	48º	27/09/1996
1.002	ISABELLE THAIZ MARTINI	3	2	2	19	52,00	52,00	APROV	49º	11/03/1998
2.544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	5	1	3	17	52,00	52,00	APROV	50º	10/03/1979
62	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	4	3	2	17	52,00	52,00	APROV	51º	09/08/1999
2.316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	3	2	4	17	52,00	52,00	APROV	52º	30/05/1991
1.292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	6	2	2	16	52,00	52,00	APROV	53º	06/03/1999
640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	5	3	2	16	52,00	52,00	APROV	54º	16/11/2000
2.758	FELIPE MOCELIN	3	4	3	16	52,00	52,00	APROV	55º	05/01/1996
2.416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	5	4	3	14	52,00	52,00	APROV	56º	17/03/2003
85	JENNEFER DE SOUSA LUZ	4	2	2	17	50,00	50,00	APROV	57º	13/05/2000
3.205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	2	4	2	17	50,00	50,00	APROV	58º	24/03/1980
1.228	AUGUSTO BERTOLDO	1	2	1	20	48,00	48,00	REPRO	--	14/06/1994
2.772	LUCAS EDUARDO JOCHINS	2	1	3	18	48,00	48,00	REPRO	--	06/11/1997
1.030	JOÃO GUILHERME MOROCZKA BIAZI	2	4	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	22/02/2002
3.795	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	4	1	1	17	46,00	46,00	REPRO	--	22/02/1983
3.486	LUIZ CARLOS MENZEL	5	3	1	14	46,00	46,00	REPRO	--	08/03/1976
1.164	ANDRE SHIGUEMITSU YAMASHITA	4	4	3	12	46,00	46,00	REPRO	--	24/11/1988
2.435	PHILIPPE DE OLIVEIRA MATTA DOS SANTOS	3	1	3	13	40,00	40,00	REPRO	--	07/10/1987
2.773	ANGELA MARIA TRINDADE	3	0	0	15	36,00	36,00	REPRO	--	28/09/1982
1.587	DAYANI DE MORAIS	3	1	3	11	36,00	36,00	REPRO	--	17/11/1984
1.687	CARLOS ZANABRIA SOZA	1	0	2	12	30,00	30,00	REPRO	--	13/01/1974
3.459	GILVANES DOMINGUES FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1995
3.075	LUCAS MACHENSKI ZARPELON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1988
2.012	DANIELA LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1970
3.061	LUCAS CARVALHO VITAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1996
3.864	BÁRBARA PIRES BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1997
2.826	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1995
3.123	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2000
1.369	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1999
2.055	BRUNO LUÍS PINTO MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1990
2.065	RODRIGO ROCHA CORREA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1983
3.309	OCIMAR PARANHOS SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1977
2.183	ISLAN GONÇALVES LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1993
2.869	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1991
1.705	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1992
3.803	EDUARDO GIL FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1987
82	JAMES BRUNO GASTON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1996
525	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1997
3.900	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1999
3.597	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1994
3.736	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1998
2.095	ALEX GONÇALVES DIONISIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1986
3.499	LUIZ ADOLFO VARGAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1982
503	EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1981
2.800	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1999
1.998	EDIMAR PEREIRA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1992
1.706	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1990

CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.180	JOÃO VITOR TAFFAREL	6	4	4	26	80,00	80,00	APROV	1º	28/06/2000
3.275	JEAN LUCA ALVES	6	3	3	27	78,00	78,00	APROV	2º	25/01/2000
3.179	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	6	4	3	26	78,00	78,00	APROV	3º	30/08/2000
3.188	ANA CAROLINA GRANDE	6	4	3	26	78,00	78,00	APROV	4º	22/02/2002
2.461	JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	5	4	3	26	76,00	76,00	APROV	5º	02/07/1998
3.602	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	6	4	3	25	76,00	76,00	APROV	6º	21/01/2000
3.473	FAGNER MANDU DE LIMA	6	1	2	28	74,00	74,00	APROV	7º	21/06/1988
1.582	VENICIUS LEONIDAS DE NORONHA BIESDORF	5	3	3	26	74,00	74,00	APROV	8º	07/01/1999
3.130	FELIPE MONTEMOR RIBEIRO	4	4	3	26	74,00	74,00	APROV	9º	03/06/1999
560	ISADORA MARIA PILATI CAMPOS	6	4	2	25	74,00	74,00	APROV	10º	10/11/1999
2.349	LUCAS VICTOY GUIMARÃES ZENGO	6	4	3	24	74,00	74,00	APROV	11º	18/02/1997
2.970	JULIA BARBOSA RUIZ	6	4	3	24	74,00	74,00	APROV	12º	07/03/1998
686	MARCO ANTONIO MASOCHIN	6	4	3	24	74,00	74,00	APROV	13º	10/08/2000
1.477	JOÃO ALFREDO PEDROTTI	6	4	4	23	74,00	74,00	APROV	14º	10/08/1998
1.980	FERNANDA KLEEMANN	5	4	2	25	72,00	72,00	APROV	15º	25/08/1999
2.367	GABRIEL SCHORR	6	4	4	22	72,00	72,00	APROV	16º	12/08/2002
3.859	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	5	4	2	24	70,00	70,00	APROV	17º	22/08/2001
1.749	MARCIA ETGETON	6	4	2	23	70,00	70,00	APROV	18º	08/11/1996
1.979	MARIA FERNANDA DE SOUSA TONDO	6	3	3	23	70,00	70,00	APROV	19º	20/06/2001
687	BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA	5	4	3	23	70,00	70,00	APROV	20º	26/08/1995
3.327	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	5	4	3	23	70,00	70,00	APROV	21º	20/05/1998
421	VICTORIA CASTELLO BRANCO IWAKAMI DE MATTOS	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	22º	20/02/1998
329	DELIS MARQUES GREGOSKI	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	23º	04/07/1998
3.732	GUSTAVO TSUYOSHI OKADA KAMIJI	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	24º	01/06/1999
1.560	ANDRÉ CURIOLETTI PEREIRA	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	25º	21/10/2000
3.741	PAOLA BERNARDI DA SILVA	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	26º	11/01/2001
2.350	GIULIA PIETRESKI PADILHA	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	27º	13/05/2001
2.561	AMANDA EBERT BRIANCINI	6	1	2	25	68,00	68,00	APROV	28º	15/06/2003
3.695	BRUNA CAROLINE SACCHET	3	4	3	24	68,00	68,00	APROV	29º	06/07/1995
931	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	6	3	2	23	68,00	68,00	APROV	30º	13/06/1998

3.055	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	5	4	2	23	68,00	68,00	APROV	31º	07/04/1997
3.430	MURILO GODOY KLEIN	5	4	2	23	68,00	68,00	APROV	32º	16/01/2000
748	ALESSANDRA ANTONIOLLI	5	3	3	23	68,00	68,00	APROV	33º	18/06/1998
500	GREGORY ANTONIEL BACK	5	3	3	23	68,00	68,00	APROV	34º	18/02/2000
1.625	MONIQUE EVELYN VENTURIN	6	4	2	22	68,00	68,00	APROV	35º	18/07/1994
2.173	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	6	4	2	22	68,00	68,00	APROV	36º	12/11/1996
2.339	MARIA VITÓRIA BANDEIRA LIEBICH	6	4	2	22	68,00	68,00	APROV	37º	07/04/2000
717	EWERTON DA SILVA DUTRA	6	3	3	22	68,00	68,00	APROV	38º	18/05/1992
775	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	5	4	3	22	68,00	68,00	APROV	39º	25/05/1996
3.632	YNGRID GABRIELE PIOVESAN WINTER	6	4	3	21	68,00	68,00	APROV	40º	06/08/1999
1.019	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	6	4	3	21	68,00	68,00	APROV	41º	21/12/1999
2.718	LETICIA WEILER PRADO	5	3	2	23	66,00	66,00	APROV	42º	13/03/2000
3.783	MARCELO RAMBO	3	4	3	23	66,00	66,00	APROV	43º	19/09/2000
3.121	ADELIA GONCALVES DA SILVA	5	4	2	22	66,00	66,00	APROV	44º	31/01/1989
1.343	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	45º	25/03/1997
3.534	SIMONE MAYUMI HANADA	4	4	3	22	66,00	66,00	APROV	46º	07/08/1987
1.541	JULIANA EMI SHIMABUKURO	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	47º	19/02/1993
2.723	GABRIELI ELISIE KUNS	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	48º	28/10/1994
3.657	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	49º	21/04/1999
3.287	VITORIA MARQUES MOREIRA	6	4	2	21	66,00	66,00	APROV	50º	12/09/2001
3.437	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	6	3	3	21	66,00	66,00	APROV	51º	30/05/1991
2.955	IZADORA ALENCAR MAXIMO ANDRADE	5	4	3	21	66,00	66,00	APROV	52º	11/07/1998
3.151	PAMELLA BUENO SENN	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	53º	16/03/1997
3.451	LETICIA SILVA DANIELLI	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	54º	08/08/1998
3.489	VITTORIA MARTELLI	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	55º	18/05/2000
2.857	LARISSA SOUZA MACEDO	4	3	1	24	64,00	64,00	APROV	56º	26/08/1993
676	CAROLINE NUNOI AGUIAR	3	2	3	24	64,00	64,00	APROV	57º	30/03/1992
3.086	RENATA GARCEZ DA LUZ	4	4	2	22	64,00	64,00	APROV	58º	17/08/1998
2.811	SAMUEL ROBERTO COLLETT	6	3	2	21	64,00	64,00	APROV	59º	19/06/1997
507	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	5	4	2	21	64,00	64,00	APROV	60º	24/11/1995
2.333	CALEDI DOS SANTOS DE ATAIDE	6	4	2	20	64,00	64,00	APROV	61º	21/11/1995
3.468	SIBELI CRISTINA SCHEUERMANN	6	4	2	20	64,00	64,00	APROV	62º	12/04/1998
3.724	JÚLIA HOFFMANN ROZETTI	6	3	3	20	64,00	64,00	APROV	63º	01/02/1999
3.780	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	5	4	3	20	64,00	64,00	APROV	64º	20/05/1998
813	CAMILA MONTIBELLER PERETO	6	4	3	19	64,00	64,00	APROV	65º	03/10/1996
482	AMANDA FREIRES DA SILVA	6	4	3	19	64,00	64,00	APROV	66º	23/01/1998
1.717	CAMILA HOFFMANN FRITZEN	6	4	3	19	64,00	64,00	APROV	67º	31/05/1999
3.471	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	5	0	3	23	62,00	62,00	APROV	68º	24/06/1987
3.065	LORENA BRITO TORQUATO	6	1	3	21	62,00	62,00	APROV	69º	11/02/1999
3.261	PAULA TONELLO PORSCH	6	1	3	21	62,00	62,00	APROV	70º	30/09/1999
3.109	CLAUDIA REGINA STIIPP	4	3	3	21	62,00	62,00	APROV	71º	16/01/1995
3.072	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	6	2	3	20	62,00	62,00	APROV	72º	30/06/1982
206	HELLEN PINHO CANDADO	6	2	3	20	62,00	62,00	APROV	73º	06/02/1988
1.483	MAYARA ORTOLANI MATERA	6	2	3	20	62,00	62,00	APROV	74º	13/11/1997
2.478	MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO	5	4	3	19	62,00	62,00	APROV	75º	10/06/1996
3.546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	5	4	3	19	62,00	62,00	APROV	76º	28/01/1997
2.345	KAMILY SILVA NAKKA	5	4	3	19	62,00	62,00	APROV	77º	05/07/1999
3.738	LEONARDO KENZO CURY NOGATA	5	3	2	20	60,00	60,00	APROV	78º	05/09/2000
1.633	LUCAS RAFAEL TONETE NAGI	5	3	2	20	60,00	60,00	APROV	79º	06/07/2001
3.245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	2	3	20	60,00	60,00	APROV	80º	28/07/2000
1.966	ANGELICA BOLZAN STREDA	4	4	2	20	60,00	60,00	APROV	81º	12/09/1992
276	MATHEUS GALVÃO DOS SANTOS	4	4	2	20	60,00	60,00	APROV	82º	01/05/1999
2.939	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	4	3	3	20	60,00	60,00	APROV	83º	18/11/1999
892	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	3	4	3	20	60,00	60,00	APROV	84º	12/07/1997
3.799	PEDRO REZEC RODRIGUES	3	4	3	20	60,00	60,00	APROV	85º	02/08/1998
3.636	NICOLAS TACIANO KUNKEL	6	3	2	19	60,00	60,00	APROV	86º	30/10/1997
2.381	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	5	4	2	19	60,00	60,00	APROV	87º	27/11/1995
3.822	FELIPE PERINAZZO DA ROSA	5	4	2	19	60,00	60,00	APROV	88º	16/04/2000
457	JULIANA BELINATI AUDI	5	3	3	19	60,00	60,00	APROV	89º	07/04/1997
2.538	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	5	3	3	19	60,00	60,00	APROV	90º	19/08/2000
1.487	MARINA LIRA	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	91º	15/07/1995
115	MARINA FORNARI DA ROCHA	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	92º	14/09/1995
2.506	RODRIGO BORTOLINI	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	93º	09/11/1995
2.686	MATEUS SOUZA E SILVA	6	3	3	18	60,00	60,00	APROV	94º	20/06/1994
2.216	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	6	3	3	18	60,00	60,00	APROV	95º	24/02/1999
3.273	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	6	3	3	18	60,00	60,00	APROV	96º	09/10/2000
2.745	KAMILA TOMAZINI BATISTA	5	4	3	18	60,00	60,00	APROV	97º	29/10/1999
751	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	6	4	3	17	60,00	60,00	APROV	98º	07/09/1997
2.403	PEDRO HENRIQUE MOHR	6	4	3	17	60,00	60,00	APROV	99º	29/12/1997
3.512	LUCAS MENSCH FANTON	6	4	3	17	60,00	60,00	APROV	100º	04/03/1998
104	LUAN PEREIRA SANTOS	3	3	2	21	58,00	58,00	APROV	101º	11/02/2001
2.912	ALINE DA SILVA TAMIOZO	5	2	2	20	58,00	58,00	APROV	102º	16/02/1995
2.492	GUSTAVO COSTA CONCI	4	3	2	20	58,00	58,00	APROV	103º	15/02/1999
3.017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	4	2	3	20	58,00	58,00	APROV	104º	11/04/1999
1.358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	3	3	3	20	58,00	58,00	APROV	105º	17/05/1993
3.348	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	2	4	3	20	58,00	58,00	APROV	106º	23/04/1999
3.743	ISABELLA MARIA DE ALMEIDA GOULART	6	2	2	19	58,00	58,00	APROV	107º	12/07/1998
3.382	EDUARDA ELSENBACH SCHERER	5	2	3	19	58,00	58,00	APROV	108º	13/07/2000
2.338	ITALO BELINI TORRES	6	3	2	18	58,00	58,00	APROV	109º	22/07/1994
2.587	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA	6	3	2	18	58,00	58,00	APROV	110º	08/03/1997
3.578	JESSICA VENCATTO SENEM	6	2	3	18	58,00	58,00	APROV	111º	30/03/1983
819	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	6	2	3	18	58,00	58,00	APROV	112º	08/08/1998
1.403	ANA LUIZA NITSCHE SONTAG	6	2	3	18	58,00	58,00	APROV	113º	09/02/2001
1.513	LAURA BERGENTHAL	6	4	2	17	58,00	58,00	APROV	114º	16/11/1998
2.479	HAYLA AKKACHE TONET	5	4	3	17	58,00	58,00	APROV	115º	06/09/1995

2.523	LIDIA SOARES DA SILVA	5	4	3	17	58,00	58,00	APROV	116º	20/04/1997
3.610	JOSEANE INES GRESELE BORDIN	3	1	3	21	56,00	56,00	APROV	117º	24/09/2000
3.290	GIULIA MARIA GERON FAVRIM	2	3	3	20	56,00	56,00	APROV	118º	22/04/1997
1.095	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	3	3	3	19	56,00	56,00	APROV	119º	21/05/1993
2.214	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	5	3	2	18	56,00	56,00	APROV	120º	17/06/1997
3.069	VANESSA MULHMANN	5	2	3	18	56,00	56,00	APROV	121º	20/08/1982
1.653	MARIANA DE FATIMA MELO	4	3	3	18	56,00	56,00	APROV	122º	02/12/1999
2.122	LEONARDO NERY	3	4	3	18	56,00	56,00	APROV	123º	14/02/1999
3.558	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	6	3	2	17	56,00	56,00	APROV	124º	08/10/1993
477	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	6	3	2	17	56,00	56,00	APROV	125º	15/12/2000
3.274	ANA PAULA GREIN	6	2	3	17	56,00	56,00	APROV	126º	19/11/2001
2.235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	5	3	3	17	56,00	56,00	APROV	127º	05/06/1999
2.965	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	4	4	3	17	56,00	56,00	APROV	128º	23/03/1994
3.726	JORDANA MARTINS AMÉRICO DE SOUZA	6	4	2	16	56,00	56,00	APROV	129º	15/12/1999
3.791	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA GOMES	6	4	2	16	56,00	56,00	APROV	130º	06/01/2001
678	JOAO CARLOS SANDRI	5	4	3	16	56,00	56,00	APROV	131º	14/09/1998
1.758	VALENTINA FORNARI DAMBROS	5	4	3	16	56,00	56,00	APROV	132º	25/11/1999
835	NATALIA SOUTO RODRIGUES	6	4	3	15	56,00	56,00	APROV	133º	24/11/1998
3.648	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	4	2	2	19	54,00	54,00	APROV	134º	07/04/1999
1.667	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BRAGA	5	2	2	18	54,00	54,00	APROV	135º	01/02/1997
68	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	2	4	3	18	54,00	54,00	APROV	136º	08/11/1994
3.908	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	5	2	3	17	54,00	54,00	APROV	137º	04/08/2000
3.398	RICARDO ZEFERINO PACHECO	4	4	2	17	54,00	54,00	APROV	138º	04/10/2002
2.631	ALINE TONHATO MARTELI	6	3	2	16	54,00	54,00	APROV	139º	16/03/1984
685	KETHELLYN DAYANNE	6	2	3	16	54,00	54,00	APROV	140º	14/03/1995
3.291	VICTÓRIA BEATRICE DINIZ SILVA	6	2	3	16	54,00	54,00	APROV	141º	10/01/2001
3.595	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	4	4	3	16	54,00	54,00	APROV	142º	26/03/1996
3.829	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	4	4	3	16	54,00	54,00	APROV	143º	01/07/1997
3.484	MATHEUS LIRA HENZ	6	4	3	14	54,00	54,00	APROV	144º	10/06/1999
3.813	PAOLA TOLOTTI FERNANDES	3	4	3	16	52,00	52,00	APROV	145º	25/01/2000
2.468	ANA JULIA GIULIANI BERNARDI	5	4	2	15	52,00	52,00	APROV	146º	30/08/2000
3.363	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	3	15	52,00	52,00	APROV	147º	29/08/1997
2.719	ALVINO CAMILO DA SILVA	1	2	3	19	50,00	50,00	APROV	148º	27/05/1982
2.337	ANGELA SOLEDADE SACHINI	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	149º	29/04/1977
3.752	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	4	3	2	16	50,00	50,00	APROV	150º	16/08/2001
2.032	JOÃO PEDRO BANDEIRA LIEBICH	4	2	3	16	50,00	50,00	APROV	151º	04/09/1997
3.279	GABRIELA ENGERS LUNARDI	5	3	2	15	50,00	50,00	APROV	152º	20/11/1996
3.387	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	5	2	3	15	50,00	50,00	APROV	153º	03/05/1986
1.791	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	4	3	3	15	50,00	50,00	APROV	154º	03/09/1987
2.495	YASMIN CORTEZ COMINETTI	6	2	3	14	50,00	50,00	APROV	155º	12/03/2001
2.997	GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO	2	2	3	17	48,00	48,00	REPRO	--	29/10/1991
588	ALINE DANIEL DA SILVA	5	1	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	14/10/1995
3.212	LUIS GUILHERME CALIL	3	3	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	21/01/1993
2.083	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	3	3	1	16	46,00	46,00	REPRO	--	01/10/1989
1.629	BLENO BEZERRA SILVA	4	1	3	15	46,00	46,00	REPRO	--	07/03/1999
3.120	EDVALDO LISBOA SANTOS	6	2	3	12	46,00	46,00	REPRO	--	14/11/1977
67	JULIA POLARINI LACERDA	3	2	2	15	44,00	44,00	REPRO	--	29/01/1999
3.603	RICARDO DOLCE	2	2	3	15	44,00	44,00	REPRO	--	15/07/1993
3.280	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	2	4	3	13	44,00	44,00	REPRO	--	12/09/1999
2.973	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	6	3	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	12/08/1996
2.875	DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	4	0	0	15	38,00	38,00	REPRO	--	21/07/1984
470	VITÓRIA DAL PAI MELO	2	1	1	15	38,00	38,00	REPRO	--	08/09/2000
3.369	LUCIANE WOLLMUTH	3	0	3	13	38,00	38,00	REPRO	--	19/09/1985
3.342	HENRIQUE DE ANGELIS CHOCAIR	2	1	3	13	38,00	38,00	REPRO	--	13/11/1998
3.293	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	4	1	2	12	38,00	38,00	REPRO	--	22/09/2000
25	JOSE LUIZ OCHOA	3	2	2	12	38,00	38,00	REPRO	--	13/10/1966
1.630	BRUNO BEZERRA SILVA	5	2	2	10	38,00	38,00	REPRO	--	07/03/1999
649	YASMIN LARISSA SPRICIGO	2	4	2	10	36,00	36,00	REPRO	--	08/01/1996
3.622	VALDINEIA APARECIDA SALOMÃO	2	2	2	10	32,00	32,00	REPRO	--	04/09/1974
3.796	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1987
1.036	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1996
3.767	ANDREY GUSTAVO TREIB	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1995
3.159	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1993
659	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1995
3.762	MARCIO JAMERSON PINHEIRO LUCIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1986
1.753	ALAN CRISAN ZOCCHE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1995
2.853	PAULO RODRIGUES E RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1985
3.427	LUANY ALVES CONSALTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1999
1.509	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1997
2.249	ANGÉLICA DE FÁTIMA MARCUSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1993
3.493	PAULO CESAR SOMER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1973
814	FERNANDO HENRIQUE CAPPELLARI TOLENTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1992
2.556	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1993
1.887	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1998
1.278	TALITA DA SILVA FERRACINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1984
556	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1986
2.528	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1994
2.779	BRUNA DOS SANTOS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1993
1.655	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1985

1.623	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1997
3.026	JULIA MAYUMI UEDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/2000
3.507	KEILOIR JOÃO LAKOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1984
1.821	RACHEL BENITEZ LAIATE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1978
2.738	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1991
3.330	LUCAS MIRANDA TOLOTTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1997
779	RAFAELA VIANA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/2001
3.811	GIOVANNA PAES DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/2000
2.671	MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1979
3.781	MARIA EDUARDA DE QUADROS BATISTELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1999
3.672	GABRIELA CAROLINA BAGGIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1999
1.787	GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1997
2.981	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1998
3.364	PABLO GUARISCO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1999

CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.184	LUAN MATHEUS FELICIANO	5	4	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	09/11/1997
3.758	HENRIQUE COSTA GOMES	5	3	4	24	90,00	90,00	APROV	2º	26/04/1999
2.715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	5	5	4	22	90,00	90,00	APROV	3º	02/01/2000
2.607	JOAO RAFAEL SIMOES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	20/03/1985
2.636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	5º	13/06/1994
2.099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	4	2	5	24	87,50	87,50	APROV	6º	13/11/1989
2.135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	4	4	4	23	87,50	87,50	APROV	7º	19/10/1992
2.418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	4	4	2	24	85,00	85,00	APROV	8º	20/12/1993
517	FERNANDO LUIS BOGO	3	4	2	24	82,50	82,50	APROV	9º	28/01/1984
3.448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	10º	23/10/1995
3.548	DIOGO HOFFMANN	4	4	3	22	82,50	82,50	APROV	11º	27/10/1986
3.247	SANDRO LOUBACK SIMAO	4	4	4	21	82,50	82,50	APROV	12º	05/05/1985
880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	4	2	2	24	80,00	80,00	APROV	13º	29/07/1981
3.150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	3	4	2	23	80,00	80,00	APROV	14º	26/03/1987

3.713	ROSINEI GOMES	4	4	2	22	80,00	80,00	APROV	15º	20/08/1989
3.223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	16º	23/01/1982
2.585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	17º	19/10/1988
2.893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	18º	27/10/1991
1.671	JOAO VITOR DE LARA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	19º	28/09/1999
2.259	LINDOMAR DE PAIVA	3	3	3	22	77,50	77,50	APROV	20º	07/11/1992
2.688	JEAN LUCAS BUENO	3	3	3	22	77,50	77,50	APROV	21º	13/03/2001
3.259	PAULO FIERLBECK	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	22º	28/06/1980
1.558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	4	1	2	23	75,00	75,00	APROV	23º	18/09/1996
162	EVANDRO ALBUQUERQUE	3	1	3	23	75,00	75,00	APROV	24º	29/01/1989
2.031	MARCEL MANAITA	5	1	2	22	75,00	75,00	APROV	25º	12/02/1990
1.404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	3	3	2	22	75,00	75,00	APROV	26º	31/10/1987
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	3	2	3	22	75,00	75,00	APROV	27º	24/07/1986
3.542	EDER CARLOS MARTINS	4	3	3	20	75,00	75,00	APROV	28º	19/04/1978
3.013	LUCAS DE FREITAS	2	2	1	24	72,50	72,50	APROV	29º	02/08/1987
1.061	ADEMAR DE MORAES	2	3	2	22	72,50	72,50	APROV	30º	04/12/1978
2.084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	2	2	3	22	72,50	72,50	APROV	31º	31/01/1997
2.079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	4	1	4	20	72,50	72,50	APROV	32º	30/09/1991
361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	3	3	4	19	72,50	72,50	APROV	33º	19/05/1985
1.848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	1	2	2	23	70,00	70,00	APROV	34º	10/08/1984
3.608	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	3	22	70,00	70,00	APROV	35º	04/08/1988
3.286	ORLANDO JOSE MOREIRA	2	1	3	22	70,00	70,00	APROV	36º	16/03/1981
2.814	LUIZ FERNANDO CHAVES	2	4	1	21	70,00	70,00	APROV	37º	28/03/2000
1.376	FRANCIMAR CORDEIRO	3	3	3	19	70,00	70,00	APROV	38º	03/03/1990
2.831	CARLOS MICHELON	2	4	3	19	70,00	70,00	APROV	39º	10/04/1978
629	TIAGO BELLO	3	2	1	21	67,50	67,50	APROV	40º	30/11/1986
3.355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	3	1	2	21	67,50	67,50	APROV	41º	26/04/1993
3.133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	2	2	2	21	67,50	67,50	APROV	42º	10/02/1992
3.224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	2	2	2	21	67,50	67,50	APROV	43º	14/06/1997
3.506	ADELAR NUNES VIEIRA	0	5	2	20	67,50	67,50	APROV	44º	18/07/1973
3.549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	1	1	4	20	65,00	65,00	APROV	45º	06/12/1975
3.417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	3	1	3	19	65,00	65,00	APROV	46º	10/06/1994
3.060	WILLIAN SZEWCZUK	2	1	1	21	62,50	62,50	APROV	47º	16/01/2000
3.160	FABIO MENDES	3	0	2	20	62,50	62,50	APROV	48º	16/11/1990
2.817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	49º	06/01/1998
3.526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	5	1	2	17	62,50	62,50	APROV	50º	28/09/1989
1.588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	3	0	1	20	60,00	60,00	APROV	51º	14/10/1992
2.407	JOSE LUIZ MARTENDAL	1	2	1	20	60,00	60,00	APROV	52º	13/04/1970
3.872	HELLEM FERREIRA	2	0	1	15	45,00	45,00	REPRO	--	05/04/1987
1.860	LEONARDO MACHADO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/1998
673	CLOVIS PERONI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1980
2.543	ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1997
3.828	ELISANDRO MACIEL ALCANTARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1979
747	RICARDO DA SILVA FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1980
1.133	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1993
590	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1991
2.680	DINIVAL BATISTA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1994
1.397	ROMULO RAYAN HONORATO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1993
1.809	TIAGO LUIZ DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1988
53	THIAGO RODRIGO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1991
3.085	SIDIMAR ERLICH PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1991
2.008	EDER GABRIEL DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1997
591	ALTAIR MARQUARDT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1971

851	JOSEMAR PRADO BRANDÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1984
3.260	ERICK MORESCO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2001
1.197	JEIEL FELIPE ORTIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1993
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.814	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	4	5	4	22	87,50	87,50	APROV	1º	20/09/2002
1.708	MARIANA LUIZE DEFAVERI	5	3	4	18	75,00	75,00	APROV	2º	19/11/1991
3.619	HELVIO SCALON RODRIGUES	3	5	5	17	75,00	75,00	APROV	3º	07/04/1980
1.191	MAIKEL DULCIR FIM	5	4	4	15	70,00	70,00	APROV	4º	12/02/2007
2.776	FABRÍCIO LACERDA DE CRISTO DE PAULA	3	4	1	19	67,50	67,50	APROV	5º	21/04/2006
349	MARCO ROGERIO BOEHM	3	5	2	17	67,50	67,50	APROV	6º	16/06/1974
2.720	FERNANDA MACEDO	3	3	4	15	62,50	62,50	APROV	7º	22/11/1977
1.898	JULIANA ALVES VIEIRA	4	5	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	16/02/1993
3.635	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	4	1	2	17	60,00	60,00	APROV	9º	23/06/1993
1.162	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	2	4	4	14	60,00	60,00	APROV	10º	08/11/1988
2.462	SAULO DÓRO	3	1	1	18	57,50	57,50	APROV	11º	08/09/1987
3.269	SAMUEL SYLVESTER FERREIRA	5	4	4	10	57,50	57,50	APROV	12º	05/05/1997
3.639	EDMAR DE ALMEIDA RUDNICK	3	1	4	14	55,00	55,00	APROV	13º	20/02/1992
2.230	SIDYANE BARCELOS	5	1	3	13	55,00	55,00	APROV	14º	22/04/2002
729	SIRLENE APARECIDA VIDAL DA ROSA	3	2	2	14	52,50	52,50	APROV	15º	20/05/1989
3.140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	16º	19/04/1985
1.110	ALEX MORAES MONTEIRO	2	0	3	15	50,00	50,00	APROV	17º	25/11/1992
2.791	JHONI GABRIEL VERONESE	5	0	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	01/12/1997
1.670	ROGÉRIO NASCIMENTO	2	3	0	13	45,00	45,00	REPRO	--	20/11/1977
2.217	ANA PAULA RIBEIRO BATISTA	4	1	1	12	45,00	45,00	REPRO	--	20/05/2002
3.873	KHAMYLLA SOUZA	2	3	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/01/1998
1.010	PAMELA CAROLINE CAETANO	4	2	2	10	45,00	45,00	REPRO	--	10/07/2005
3.276	JASNAN TOBIAS LEE SPACOSKI	3	2	3	10	45,00	45,00	REPRO	--	08/12/1985
3.116	OSMAR DE OLIVEIRA	1	0	2	14	42,50	42,50	REPRO	--	12/09/1985
516	JHENIFER CHICOSKI	2	2	4	7	37,50	37,50	REPRO	--	30/12/2001
2.759	ANA JULIA LOPES DOS SANTOS	2	0	3	8	32,50	32,50	REPRO	--	29/12/1999
791	VITORIA BRENDA BORGES FRAZÃO	2	0	2	6	25,00	25,00	REPRO	--	05/01/2005
1.718	LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1981
909	GUSTAVO HENRIQUE BORDEGUINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1998
1.772	PATRICIA BATALLA CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1979
335	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1997
3.365	AMANDA PARANHOS ROSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1997
2.432	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1997
812	MARCILENE DE PAULA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1986
389	MARCIO ANTONIO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1978
1.422	GISELE FERNANDES RIBEIRO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1990
952	INEIAS DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1983
3.883	LUCAS DA LUZ SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.340	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	1º	21/06/2003
674	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	4	3	1	21	72,50	72,50	APROV	2º	09/02/2007
149	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2	3	3	21	72,50	72,50	APROV	3º	18/07/1995
3.303	MELISSA BANDEIRA	5	0	2	21	70,00	70,00	APROV	4º	05/12/1996
304	NYCOLLE TOMASINI SANTANA	3	4	2	18	67,50	67,50	APROV	5º	09/12/2003
3.557	URSULA CRISTINA DA SILVA NUNES	4	4	3	15	65,00	65,00	APROV	6º	23/05/1985
403	GIOVANI SALAPATA KOPROCHINSKI	4	2	2	15	57,50	57,50	APROV	7º	17/06/2004
3.585	DANIELA ZANATTA	1	1	4	16	55,00	55,00	APROV	8º	25/06/1992
3.024	JOSILDA APARECIDA MENDES	3	3	2	13	52,50	52,50	APROV	9º	14/10/1982
849	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	2	2	2	14	50,00	50,00	APROV	10º	06/01/2005
2.150	SONIA MARIA DE SOUZA AGLIARDI	2	0	3	12	42,50	42,50	REPRO	--	28/01/1968
2.552	CRISTIANO DE OLIVEIRA AYRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1982
493	SIDNEY DOILTON DUARTE FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1988
609	SONIA PEREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1977
908	FRANCISMARA OLIBONI BORDEGUINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1996
1.978	HEBER OLIVEIRA FONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1984
602	JULIANA KOLLING	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1992
2.668	LUIZA ESCOBAR STEFANELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/2003
2.045	LUANA BRUNA AGLIARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1992
562	ELIS REGINA ROCO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/2000
745	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/2006
348	ANITA BELL BAYER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1968
383	ELIANA BERTUOL MAZUREK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1997
3.410	IRENE FAUSTINO DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1989
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.891	GILVANETE DE MORAES	5	4	4	17	75,00	75,00	APROV	1º	08/03/1993
2.937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	5	4	4	17	75,00	75,00	APROV	2º	16/07/1997
1.089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	3º	16/06/1998
2.809	ESTER DA SILVA BERALDE	4	5	2	17	70,00	70,00	APROV	4º	08/06/1999
3.192	GISLAINE DOS SANTOS	3	5	3	17	70,00	70,00	APROV	5º	21/07/1991
2.572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	6º	26/04/1998
478	LUIZ CARLOS NUNES	3	5	2	17	67,50	67,50	APROV	7º	17/11/1971
2.036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	8º	21/02/1984
3.628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	4	3	2	17	65,00	65,00	APROV	9º	11/12/1976
554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	10º	30/04/1991
358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	11º	03/09/1994
682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	3	3	4	16	65,00	65,00	APROV	12º	02/02/1990
1.839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	3	3	2	17	62,50	62,50	APROV	13º	26/10/1992
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	4	3	3	15	62,50	62,50	APROV	14º	03/08/1993
1.467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	5	2	4	14	62,50	62,50	APROV	15º	30/03/1993
1.996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	4	4	4	13	62,50	62,50	APROV	16º	26/02/1996
409	CRISTIANE OLIVEIRA	4	5	4	12	62,50	62,50	APROV	17º	04/04/1985
3.891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	4	2	2	16	60,00	60,00	APROV	18º	30/08/1995
1.420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	2	3	3	16	60,00	60,00	APROV	19º	21/12/1990
2.907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	4	5	1	14	60,00	60,00	APROV	20º	29/08/1993
536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	3	4	3	14	60,00	60,00	APROV	21º	12/03/1987

583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	5	3	3	13	60,00	60,00	APROV	22º	07/07/1997
2.190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	4	3	4	13	60,00	60,00	APROV	23º	18/12/1996
1.752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	2	3	2	16	57,50	57,50	APROV	24º	08/07/1994
943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	2	2	3	16	57,50	57,50	APROV	25º	25/08/2003
2.761	ELIAS PREZOTTO	3	3	2	15	57,50	57,50	APROV	26º	04/06/1992
3.536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	5	2	2	14	57,50	57,50	APROV	27º	09/11/1998
2.827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	5	1	3	14	57,50	57,50	APROV	28º	05/01/1985
1.869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	5	2	4	12	57,50	57,50	APROV	29º	15/03/2000
871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	2	2	2	16	55,00	55,00	APROV	30º	07/05/1987
1.700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	3	2	2	15	55,00	55,00	APROV	31º	21/07/1989
2.042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	4	2	2	14	55,00	55,00	APROV	32º	05/05/1987
3.272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	2	3	3	14	55,00	55,00	APROV	33º	06/07/1979
2.041	ANDREIA ROCHA	3	2	4	13	55,00	55,00	APROV	34º	19/03/1988
1.214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	4	4	2	12	55,00	55,00	APROV	35º	31/10/1982
891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	4	4	2	12	55,00	55,00	APROV	36º	29/09/1993
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	3	4	3	12	55,00	55,00	APROV	37º	02/02/1988
1.390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	3	4	3	12	55,00	55,00	APROV	38º	20/02/1988
1.683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	39º	05/01/1993
3.652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	40º	15/04/2001
3.022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	4	4	2	11	52,50	52,50	APROV	41º	13/05/1983
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	4	3	3	11	52,50	52,50	APROV	42º	30/06/1996
3.227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	1	1	3	15	50,00	50,00	APROV	43º	28/02/1980
946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	3	2	2	13	50,00	50,00	APROV	44º	07/07/2000
2.623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	4	3	1	12	50,00	50,00	APROV	45º	16/12/2001
665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	4	1	4	11	50,00	50,00	APROV	46º	22/12/1999
1.067	YANNI CRISTINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA SILVA	3	3	3	11	50,00	50,00	APROV	47º	01/08/1995
1.532	IVERSON RODRIGO SIQUEIRA DE ARAUJO	3	0	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	27/08/1994
2.185	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA	2	1	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	26/04/1994
328	ANA KELLI GOMES FERREIRA	5	0	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	17/08/1994
1.244	CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	3	2	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	27/01/1985
2.810	ANDREA LUCIA ARAGAO ARANGO	3	1	3	12	47,50	47,50	REPRO	--	03/06/1995
3.442	PAUL ALAN NOVO	3	1	3	12	47,50	47,50	REPRO	--	07/04/1989
1.076	MARIA EDUARDA CORREA PORTUGAL	4	1	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	26/05/2002
544	ANTÔNIO CORRÊA GOMES	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	06/10/1980
3.416	MARIA EDUARDA NUNES GONÇALVES	4	1	4	10	47,50	47,50	REPRO	--	23/03/2004
1.373	JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA	5	2	3	9	47,50	47,50	REPRO	--	27/03/1990
675	VANDESON DA SILVA FERREIRA	4	4	2	9	47,50	47,50	REPRO	--	28/05/1999
2.622	PAULA RAFAELA CAPELETTE PRIORI	3	3	4	9	47,50	47,50	REPRO	--	28/02/1992
3.322	MARIA CRISTINA FRANCO	3	1	2	12	45,00	45,00	REPRO	--	11/07/1974
3.514	YARA ANGELO MARTINS	3	1	2	12	45,00	45,00	REPRO	--	29/11/2001
1.659	JOCIANE GARCÍA LEAL	2	3	1	12	45,00	45,00	REPRO	--	04/01/1990
37	FERNANDES ALVES MARTINS	2	2	2	12	45,00	45,00	REPRO	--	04/10/1982
2.144	MARLI FATIMA NEUBERGER	2	2	2	12	45,00	45,00	REPRO	--	06/03/1979
2.204	COSMO DE PAULA ARAUJO	2	2	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	23/09/1986
864	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	1	3	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	09/06/1989
1.747	SILVANA FERREIRA DA SILVA	1	1	5	11	45,00	45,00	REPRO	--	18/07/1982
3.314	MIRELI DA SILVA CASTRO	4	3	1	10	45,00	45,00	REPRO	--	04/08/1999
1.466	AILA LETÍCIA GONÇALVES VIANA	3	4	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	09/12/2003
635	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	2	1	2	12	42,50	42,50	REPRO	--	17/06/1984
402	LARISSA LOPES DE SOUZA	2	1	2	12	42,50	42,50	REPRO	--	25/09/2001
1.609	EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA	3	1	2	11	42,50	42,50	REPRO	--	27/10/1989
2.203	ISRAELY RODRIGUES OLIVEIRA	2	2	2	11	42,50	42,50	REPRO	--	02/10/1999
159	GABRIELA SCHMIDT ALVES	2	0	4	11	42,50	42,50	REPRO	--	25/10/2002
2.601	RODISON PINTO SOARES	2	2	3	10	42,50	42,50	REPRO	--	30/10/1983
2.139	ALINE SILVEIRA DA LUZ	4	2	2	9	42,50	42,50	REPRO	--	06/04/1992
1.881	VANESSA KARIN OLIVEIRA DA CRUZ	3	3	2	9	42,50	42,50	REPRO	--	01/03/1998
3.742	DAYANI MARTINS SOUZA DA SILVA	2	1	1	12	40,00	40,00	REPRO	--	25/09/1997
684	SIBELI DE LIMA NOGUEIRA	3	0	2	11	40,00	40,00	REPRO	--	29/09/2000
3.882	APARECIDA DA SILVA ROSA WOUK	4	1	1	10	40,00	40,00	REPRO	--	05/12/1989
3.487	EMILLY CRISTINY VIEIRA	3	1	3	9	40,00	40,00	REPRO	--	27/10/2001
243	MAIARA CRISTINA DE MEIRA	1	0	1	13	37,50	37,50	REPRO	--	22/12/1994
2.755	LIDIANE DE SOUSA VASCONCELOS	1	1	2	9	32,50	32,50	REPRO	--	27/03/1987
1.545	MARIA EDUARDA GOJTEJ FELIX	3	2	2	6	32,50	32,50	REPRO	--	11/02/2005
325	LUCILENE APARECIDA DA COSTA	1	2	1	8	30,00	30,00	REPRO	--	21/07/1982
2.978	JOÃO CARLOS RODRIGUES FILHO	1	1	2	8	30,00	30,00	REPRO	--	02/12/1997
3.406	ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA	1	1	2	8	30,00	30,00	REPRO	--	20/07/1996
555	MICHELE APARECIDA GODOY	2	0	2	7	27,50	27,50	REPRO	--	12/01/1995
770	ADRIANA SIQUEIRA VALENTIM ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1995
3.124	LELIANE SILVA LEAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1995
3.198	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1978
1.006	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1972
889	FRANCISCO RAYMUNDO DOS SANTOS NETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1970
2.890	ALINE APARCIDA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1993
1.682	JULIANE KARVAT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1986
3.775	CLAUDIA ANDREIA BARCELLOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1982
480	PATRICIA BERNARDINO FRANCISCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2003
894	POLIANA CAIRES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1995
1.593	CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1994
2.213	ALEXANDRA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1983
2.021	SUELLEN CRISTINA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1994
1.650	SIMONE JESUS DO VALLE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1979
11	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1999
1.831	SIMONE DOS REIS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1985
1.746	TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1999
1.003	DEBORA POSSELT PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1986
1.353	ADRIANA PAULA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1990
1.063	THAIS AMANDA SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/2000
3.438	ANDRESSA NOGUEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1993
394	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1990

2.935	REGIANE IERARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1997
166	CAMILA SUZANA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1998
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
19	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	5	4	4	18	77,50	77,50	APROV	1º	13/12/1987
3.356	ROSENILDA DUARTE	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	2º	18/04/1978
2.655	ADRIANA MENDES	4	5	2	17	70,00	70,00	APROV	3º	03/10/1998
15	RENALDO DA MATA	3	5	3	16	67,50	67,50	APROV	4º	24/06/1990
2.296	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	5º	25/06/1993
2.790	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	4	5	3	15	67,50	67,50	APROV	6º	18/07/1992
1.550	ROBSON APARECIDO BUSS	5	5	3	14	67,50	67,50	APROV	7º	02/07/1985
1.069	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	3	4	2	17	65,00	65,00	APROV	8º	17/05/1985
1.427	CINTHIA GONCALVES	4	2	2	17	62,50	62,50	APROV	9º	11/04/1999
1.868	CATARINA ARNHOLD	3	3	3	16	62,50	62,50	APROV	10º	25/04/1966
2.409	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	4	3	4	14	62,50	62,50	APROV	11º	22/11/1995
1.123	CLEBER UILSON FABRIS	3	3	2	16	60,00	60,00	APROV	12º	08/02/1981
2.558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO	5	3	1	15	60,00	60,00	APROV	13º	23/09/1969
582	FATIMA APARECIDA GARCIA	4	3	2	15	60,00	60,00	APROV	14º	05/07/1979
2.927	LILIAN PONTES CHAVES	3	4	3	14	60,00	60,00	APROV	15º	05/12/1990
336	KEITY CAROLINE WEBER	4	5	2	13	60,00	60,00	APROV	16º	03/11/1994
2.849	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	4	5	3	12	60,00	60,00	APROV	17º	10/12/1982
2.439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	4	2	1	16	57,50	57,50	APROV	18º	31/08/1978
3.028	BEGAIR RIBEIRO MAGALHAES	3	1	3	16	57,50	57,50	APROV	19º	17/02/1980
3.535	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	2	2	4	15	57,50	57,50	APROV	20º	05/01/1983
2.019	MARIA IZABEL DE LIMA	4	3	2	14	57,50	57,50	APROV	21º	22/06/1982
1.436	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	3	4	2	14	57,50	57,50	APROV	22º	09/07/1975
3.032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	3	3	3	14	57,50	57,50	APROV	23º	21/05/1966
13	MICHELLE PEDROSA E SILVA	3	2	4	14	57,50	57,50	APROV	24º	07/02/1975
1.909	SANDRA DA COSTA PESSATTO	5	3	2	13	57,50	57,50	APROV	25º	20/05/1975
3.380	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	4	4	2	13	57,50	57,50	APROV	26º	22/11/1985
2.000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	4	3	3	13	57,50	57,50	APROV	27º	28/04/1988
2.532	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	13	57,50	57,50	APROV	28º	22/11/2002
466	TATIANA LOPES DOS SANTOS	4	1	2	15	55,00	55,00	APROV	29º	16/02/1989
2.111	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	3	2	2	15	55,00	55,00	APROV	30º	14/10/2002
1.361	ALICE TEREZINHA BRAGA	2	3	3	14	55,00	55,00	APROV	31º	04/11/1970
3.644	JACIANE LURDES LONGO ALVES	4	3	2	13	55,00	55,00	APROV	32º	13/05/1996
2.054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	3	4	2	13	55,00	55,00	APROV	33º	26/02/1981
993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	4	13	55,00	55,00	APROV	34º	04/06/1982
1.320	VANESSA KLABUNDE NIRES	5	4	1	12	55,00	55,00	APROV	35º	29/05/1985
1.897	MARISETE TERESINHA MICHELON	5	3	2	12	55,00	55,00	APROV	36º	04/10/1968
1.159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	4	4	2	12	55,00	55,00	APROV	37º	01/01/1969
16	SOLANGE KOGIKOSKI	4	3	3	12	55,00	55,00	APROV	38º	04/06/1992
912	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	39º	01/01/1987
2.010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	4	3	4	11	55,00	55,00	APROV	40º	16/06/1994
1.535	RONIZE BOARETO	4	1	1	15	52,50	52,50	APROV	41º	12/04/1983
1.817	IRIS GONCALVES	3	1	2	15	52,50	52,50	APROV	42º	24/11/1969
2.505	SAMANTA DOS SANTOS	3	1	2	15	52,50	52,50	APROV	43º	03/04/1999
1.316	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	1	3	2	15	52,50	52,50	APROV	44º	28/02/2002
1.260	SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	3	0	4	14	52,50	52,50	APROV	45º	19/07/1992
3.659	DEISYBEL KRETSCHMER CHAVES	2	4	1	14	52,50	52,50	APROV	46º	07/09/2002
2.080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	2	3	2	14	52,50	52,50	APROV	47º	12/02/1978
596	ROSANA BARBOSA	2	3	2	14	52,50	52,50	APROV	48º	26/05/1987
3.362	VANESSA SANDRI PINTO	4	2	2	13	52,50	52,50	APROV	49º	19/10/1985
1.679	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	4	1	3	13	52,50	52,50	APROV	50º	30/01/2002
3.181	SILVIA MARIA MITRUT	3	4	1	13	52,50	52,50	APROV	51º	18/05/1973
2.223	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	5	2	2	12	52,50	52,50	APROV	52º	10/09/1987
1.060	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	5	1	3	12	52,50	52,50	APROV	53º	26/03/1993
3.071	GEMA NELCI GONCALVES MAFRA	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	54º	08/04/1973
656	MARIA FERNANDA DIAS VIEIRA	4	1	4	12	52,50	52,50	APROV	55º	06/09/2000
2.218	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	56º	01/02/1983
2.798	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	57º	28/09/1998
2.979	SABRINA SOARES DA SILVA	4	3	3	11	52,50	52,50	APROV	58º	05/06/2000
134	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	5	4	3	9	52,50	52,50	APROV	59º	26/05/2001
1.823	CLEUSA ALMEIDA DA SILVA MARTINS	4	1	1	14	50,00	50,00	APROV	60º	23/08/1978
141	ELIANA DA SILVA	4	0	2	14	50,00	50,00	APROV	61º	07/07/1981
558	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	3	1	2	14	50,00	50,00	APROV	62º	08/07/1990
91	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	2	2	2	14	50,00	50,00	APROV	63º	30/04/1976
1.348	KELLY CRISTINA BRAGA	3	1	3	13	50,00	50,00	APROV	64º	01/02/1990
208	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	3	13	50,00	50,00	APROV	65º	28/02/1978
2.812	ANTONIA APARECIDA DE LIMA ALBANO	4	0	4	12	50,00	50,00	APROV	66º	11/01/1967
282	ALEXANDRE MELO	3	3	2	12	50,00	50,00	APROV	67º	05/04/1983
1.305	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	3	2	3	12	50,00	50,00	APROV	68º	27/05/1983
571	NILZA NIZ DA LUZ	5	2	2	11	50,00	50,00	APROV	69º	23/04/1988
1.617	JANAINA LIMA BARRETO	4	2	3	11	50,00	50,00	APROV	70º	28/01/1982
1.054	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	4	2	3	11	50,00	50,00	APROV	71º	05/07/1982
2.194	JENNIFER PRISCILA DA SILVA LEMES	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	72º	13/01/2001
2.401	TATIANE CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES	3	1	1	14	47,50	47,50	REPRO	--	18/07/1989
3.598	LUCINEIA ROLIM DA COSTA DA SILVA	3	1	2	13	47,50	47,50	REPRO	--	12/12/1986
2.279	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	3	1	2	13	47,50	47,50	REPRO	--	19/07/1976
3.257	DANIELE SILVA DE PAIVA	3	1	2	13	47,50	47,50	REPRO	--	25/03/1992
2.422	ANTONIA VEIGA DE GOIS ROMANI	2	1	3	13	47,50	47,50	REPRO	--	13/06/1981
1.495	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	1	2	3	13	47,50	47,50	REPRO	--	13/07/1968
1.862	SUZIMARA HUF	3	3	1	12	47,50	47,50	REPRO	--	03/11/1989
2.888	BRUNA DOS SANTOS	4	1	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	10/10/1991
2.813	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	12/07/1978
3.625	SANDRA FREITAS DE JESUS	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	21/01/1991
2.988	RAQUEL APARECIDA DE LIMA	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	25/02/1986
2.563	MARIANGELA COSTA PINTO	3	1	5	10	47,50	47,50	REPRO	--	04/06/1974
3.667	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	3	0	2	13	45,00	45,00	REPRO	--	18/10/1970
2.980	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	2	1	2	13	45,00	45,00	REPRO	--	10/08/1984

2.660	CLEUNICE ALVES MARTINS	3	2	1	12	45,00	45,00	REPRO	--	23/02/1975
38	ROSELI DE SOUZA COSTA	3	1	2	12	45,00	45,00	REPRO	--	25/07/1975
1.319	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	2	1	3	12	45,00	45,00	REPRO	--	15/11/1979
740	LUCIA MARLI GRYMUZA	2	0	4	12	45,00	45,00	REPRO	--	20/06/1973
217	ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA	1	2	3	12	45,00	45,00	REPRO	--	06/04/1985
1.015	MICHELE DA SILVA AGAPITO	4	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	15/09/1985
1.082	GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES	4	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	28/01/2004
17	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	3	2	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	17/02/1994
1.077	MONIQUE ALVES DA FONSECA	3	1	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	10/08/1989
1.139	ANGELA MARCIA AZELINO	1	4	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	15/05/1984
2.679	LESANGELA DOS REIS	4	2	2	10	45,00	45,00	REPRO	--	06/08/1982
3.450	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	3	2	3	10	45,00	45,00	REPRO	--	23/12/1974
1.567	SIMONE FERREIRA DA SILVA	1	3	4	10	45,00	45,00	REPRO	--	22/11/1982
2.649	DANIELLE PRISCILA CHIAPETTI	4	1	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	20/01/1998
3.037	SIRLEI FÁTIMA VEIGA	3	3	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	26/07/1996
1.825	KARENN STEFANNE GOMES SA	4	0	0	13	42,50	42,50	REPRO	--	16/04/2001
3.404	CLERIA FATIMA MIKULSKI	3	0	1	13	42,50	42,50	REPRO	--	08/02/1968
187	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	1	0	3	13	42,50	42,50	REPRO	--	24/03/1980
899	VALDELICE ALVES LOURENCO DE ARAUJO	2	0	3	12	42,50	42,50	REPRO	--	29/10/1973
2.397	JESULA FILS AIME	0	3	2	12	42,50	42,50	REPRO	--	13/12/1972
923	MARCIA REGINA DA SILVA	3	1	2	11	42,50	42,50	REPRO	--	31/12/1972
847	DANIELA FLORIANO CAMARGO	2	3	1	11	42,50	42,50	REPRO	--	21/11/1998
1.000	ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	2	2	2	11	42,50	42,50	REPRO	--	23/02/1975
2.180	MARIA APARECIDA SANTOS CARDOSO	2	1	3	11	42,50	42,50	REPRO	--	09/06/1980
1.811	IVONE SENDOSKI	1	2	3	11	42,50	42,50	REPRO	--	28/08/1971
2.387	LUZINETE FAGIONATO DE LIMA	3	2	2	10	42,50	42,50	REPRO	--	01/06/1976
3.464	CLEDINEIA VIEIRA BUENO	3	1	3	10	42,50	42,50	REPRO	--	06/05/1978
3.855	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	3	2	3	9	42,50	42,50	REPRO	--	19/03/1977
267	PRISCILA FARIAS BARROS	5	1	3	8	42,50	42,50	REPRO	--	02/06/1993
3.794	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	1	0	3	12	40,00	40,00	REPRO	--	22/11/1966
2.250	FLAVIO LOURENCO DA SILVA	3	0	2	11	40,00	40,00	REPRO	--	17/03/1983
347	VANILDA APARECIDA DE LIMA	2	2	1	11	40,00	40,00	REPRO	--	29/07/1979
1.261	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	3	1	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	12/10/1978
1.929	DANIELE LORENA GIMENES	3	1	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	25/01/1985
137	LENIMAR SANTOS TAVARES OLIVEIRA	3	2	2	9	40,00	40,00	REPRO	--	30/04/1989
2.359	CINTIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	3	1	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	17/08/1986
2.984	ANALICE BACKES	2	4	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	05/10/1988
1.762	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	1	2	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	12/05/1982
1.895	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	2	0	1	12	37,50	37,50	REPRO	--	20/02/1982
1.644	ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO	1	0	2	12	37,50	37,50	REPRO	--	27/10/2003
412	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	0	1	2	12	37,50	37,50	REPRO	--	16/12/1994
275	LEIDIANE CATIA DA HORA	2	1	1	11	37,50	37,50	REPRO	--	26/07/1982
2.986	JUSSARA SANDRA PEREIRA NOVELLI	2	1	1	11	37,50	37,50	REPRO	--	29/05/1980
1.891	SIMONE LIMA DE SOUSA	3	0	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	20/04/1983
2.911	ROSELY FERNANDES CHAVES	2	1	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	06/08/1977
3.721	LORECI DE FATIMA MORAES RIBEIRO	2	0	3	10	37,50	37,50	REPRO	--	20/05/1972
2.816	SELMA RENATA ABEL	3	1	2	9	37,50	37,50	REPRO	--	25/07/1978
557	JANE VIEIRA	3	1	2	9	37,50	37,50	REPRO	--	30/11/1976
290	NOELI TEREZINHA NOVELLO	2	1	3	9	37,50	37,50	REPRO	--	06/01/1969
2.529	FABIENNE JACQUET	1	0	2	11	35,00	35,00	REPRO	--	18/02/2000
2.311	ANGELICA RAMALHO	2	0	2	10	35,00	35,00	REPRO	--	03/11/1963
2.295	JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	1	1	2	10	35,00	35,00	REPRO	--	01/06/1982
2.481	GIOVANA FERNANDES SANTANA	2	0	3	9	35,00	35,00	REPRO	--	24/09/1972
3.178	RODRIGO MACALINNI	3	1	2	8	35,00	35,00	REPRO	--	29/12/1979
2	JANAINA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS	1	1	1	10	32,50	32,50	REPRO	--	23/01/1983
1.389	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	1	0	2	10	32,50	32,50	REPRO	--	28/12/1974
3.317	LUZINETE SARAIVA DOS SANTOS DA SILVA	3	0	3	7	32,50	32,50	REPRO	--	25/07/1967
216	IVONE APARECIDA CORREA DA SILVA	1	1	1	9	30,00	30,00	REPRO	--	13/12/1979
2.653	SIRLEI GUEDES FREIRE	1	0	2	9	30,00	30,00	REPRO	--	25/05/1970
945	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	1	2	1	8	30,00	30,00	REPRO	--	21/06/1985
504	SUELI MENDES	2	0	1	8	27,50	27,50	REPRO	--	18/10/1979
124	MARIA FATIMA AZEVEDO	2	1	2	6	27,50	27,50	REPRO	--	29/07/1968
1.956	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	3	1	3	3	25,00	25,00	REPRO	--	08/02/1977
2.007	LUIZA BEDRESKI	1	0	1	7	22,50	22,50	REPRO	--	25/01/1981
690	ELIANE BARBOSA DA SILVA	0	0	2	7	22,50	22,50	REPRO	--	27/03/1972
1.981	ROSA RAMOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1974
1.254	CRISTIANE ROSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1979
3.278	DAYANE CRISTINA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1990
3.656	ALINE JOICI CORTES DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1986
1.345	CHRISTIANE DOS SANTOS AJALA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1982
350	MARILIA INES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1984
746	TAISE PINTO SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1991
388	MARILDE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1982
901	WASHYNGTON RODRIGUES BONFIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1992
3.240	ELISAMAR DE ALENCAR DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/2004
424	CILENE DE FREITAS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1987
1.238	LAIRI DE FÁTIMA DO PRADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1971
905	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1988
1.437	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/2002
526	MICHELLE HOLIK OLIVEIRA ROTAVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1981
279	SILVANA VEIGA PIETROSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1986
98	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1974
1.499	DERONI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1972
987	KAIO DOS SANTOS ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1997
3.710	ROSELEI XAVIER NOVO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1978
3.446	BRUNA MARINELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/2000
2.560	PAULINA FORTESKI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1970

1.702	DAYANE BAPTISTA MACHADO OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1991
2.261	THAUANA CAROLINA KOWALSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/2000
1.675	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2001
1.022	CRISTIANE DE FATIMA AVILA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1985
CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.763	ROGER GUILHERME RAMOS	4	3	2	14	57,50	57,50	APROV	1º	02/11/1988
2.138	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	5	3	2	12	55,00	55,00	APROV	2º	10/08/1969
3.294	ANA PAULA NUNES	3	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	12/11/1973
3.491	IVONETE VIEIRA LIMA PEREIRA	2	4	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	30/07/1972
231	SUZETE ROMILDA MEIRA	1	0	0	13	35,00	35,00	REPRO	--	22/05/1984
1.140	MATHEUS FORNARI SALING	3	1	3	6	32,50	32,50	REPRO	--	22/01/1991
342	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	1	0	3	8	30,00	30,00	REPRO	--	23/01/1982
3.353	MARLENE MARCAL	1	1	1	8	27,50	27,50	REPRO	--	13/04/1970
3.452	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1986
2.441	JOSILENE ANDRADE DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1993
384	DANIELI FARIAS GALVÃO MARQUARDT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1985
2.053	MARILDA CLARO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1983
2.992	CLAUDINEIA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1984
1.324	EMERSON MAISTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1993
CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.154	JORDANA ANTONIA DRANSKI NEVES	3	5	2	18	70,00	70,00	APROV	1º	19/11/1992
1.754	FABIANE FAREZIN DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	2º	15/12/1994
139	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	5	3	4	12	60,00	60,00	APROV	3º	12/03/1998
1.349	NATALIE DZIEWA SANDRINI	4	3	3	12	55,00	55,00	APROV	4º	08/05/1986
1.815	MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS	5	1	3	11	50,00	50,00	APROV	5º	22/12/1996
1.359	LAURA ALMEIDA DA SILVA	3	0	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	17/04/1995
3.003	VANDERLEI TEIXEIRA MENEZES	4	2	2	11	47,50	47,50	REPRO	--	29/10/1988
476	SILVANA CALDEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1985
1.183	PEDRO MARCONDES RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1976
2.932	SAMARA CHRISTIANE GONCALVES CALDAS DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1986
853	ROSE DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1990
3.372	GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1986
416	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987
999	ROBERTA SANTOS MARQUES DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1970
CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	5	4	5	15	72,50	72,50	APROV	1º	29/05/1994
1.188	STELIANNY PATRICIE VAZ	5	3	3	12	57,50	57,50	APROV	2º	21/02/1997
925	ROSELEI AP. DE L. SANTOS	3	3	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	01/06/1978
3.338	LUCIA JANAINA GARCIA	2	2	1	5	25,00	25,00	REPRO	--	03/07/1990
CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	3	4	2	24	82,50	82,50	APROV	1º	05/03/2001
308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	4	4	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	10/02/1995
3.241	JOSMAR DO NASCIMENTO	4	1	2	24	77,50	77,50	APROV	3º	11/02/1998
2.967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	3	3	2	22	75,00	75,00	APROV	4º	17/04/1975
800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	3	2	2	22	72,50	72,50	APROV	5º	05/02/1985
2.628	JAIR BATISTA DA SILVA	3	3	3	20	72,50	72,50	APROV	6º	06/04/1964
2.722	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1973
1.651	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1966
2.160	CLAUDINEIA LAGO DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1991
1.125	VALMIR JOSÉ GORISCH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1981
1.155	SAULO FELIPE CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1999
1.172	KARINE PELLE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/2002
2.964	ALEX FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1993
954	SESAR SIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1981
CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.358	LUAN CAIQUEDA SILVA	2	4	3	16	62,50	62,50	APROV	1º	11/12/1998
3.497	ANA PAULA BLODOW	4	1	3	14	55,00	55,00	APROV	2º	17/10/1986
1.586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	2	2	3	13	50,00	50,00	APROV	3º	16/08/2001
2.374	DEBORA MARTINS DE CASTRO	4	3	3	9	47,50	47,50	REPRO	--	11/03/1995
2.787	DANYELA CRISTINA DE OLIVEIRA	3	2	3	9	42,50	42,50	REPRO	--	14/01/1980
238	TATIANE JUSTEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1981
313	JAMES DA SILVA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1996
CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.508	FABRICIO DA ROCHA	4	4	3	25	90,00	90,00	APROV	1º	01/03/1997
3.413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	4	5	2	23	85,00	85,00	APROV	2º	07/03/2000
3.624	FABIANO CASANOVA	4	2	4	22	80,00	80,00	APROV	3º	07/04/1989
176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	4º	10/07/1985
3.565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	5	1	1	23	75,00	75,00	APROV	5º	20/09/1997
3.606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	3	1	2	21	67,50	67,50	APROV	6º	13/08/1989
3.524	RAFAEL CESAR DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1983
3.171	JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1991
CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	5	3	2	16	65,00	65,00	APROV	1º	02/01/1989
2.865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	3	5	2	15	62,50	62,50	APROV	2º	25/03/1986
2.389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	3	2	1	17	57,50	57,50	APROV	3º	06/03/1977
3.104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	3	1	3	15	55,00	55,00	APROV	4º	12/09/1978
937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	4	1	2	13	50,00	50,00	APROV	5º	26/12/1996
771	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	2	1	4	10	42,50	42,50	REPRO	--	20/01/1987

2.931	SALETE RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	4	1	1	9	37,50	37,50	REPRO	--	19/04/1980
GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.795	LORENA CAROLINE CORRÊA	4	3	3	29	78,00	78,00	APROV	1º	21/12/1999
708	BRUNO PAULO DE SOUSA	6	4	3	20	66,00	66,00	APROV	2º	29/03/1993
2.618	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	4	1	3	22	60,00	60,00	APROV	3º	28/04/2000
3.189	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	3	2	3	22	60,00	60,00	APROV	4º	15/08/1997
3.190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	4	3	3	19	58,00	58,00	APROV	5º	21/02/1994
1.452	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	2	3	3	20	56,00	56,00	APROV	6º	15/10/1992
2.413	SARA LEODOMIRA TEIXEIRA SUTIL	2	1	3	21	54,00	54,00	APROV	7º	13/12/2000
2.959	JOÃO LAUREMIR CHAVES ANTÔNIO	4	1	2	19	52,00	52,00	APROV	8º	24/07/1978
1.415	VANIA BEATRIZ FALCI	4	3	2	17	52,00	52,00	APROV	9º	01/01/1986
35	VANESSA CRISTINA ZOTTI	4	2	3	17	52,00	52,00	APROV	10º	13/06/1990
2.608	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	2	1	3	18	48,00	48,00	REPRO	--	18/01/1989
3.436	EMILY RIBEIRO DA SILVA	2	2	3	17	48,00	48,00	REPRO	--	24/08/1995
614	NATIELY DE SOUZA COELHO	5	1	3	15	48,00	48,00	REPRO	--	24/12/1999
463	VAGNER JONATAN DE JESUS	2	1	3	17	46,00	46,00	REPRO	--	02/02/1981
2.132	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	3	2	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	08/03/2000
284	ISABELA CHAVES DA SILVA	2	0	2	18	44,00	44,00	REPRO	--	28/05/1997
648	CLAUDINEIA FERREIRA	1	1	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	27/01/1980
1.900	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	2	1	0	18	42,00	42,00	REPRO	--	22/04/1991
1.915	JENIFER THAIS MATTER	1	1	2	17	42,00	42,00	REPRO	--	05/11/2002
2.698	ARACELI CRISTINA DE LIMA	0	1	3	17	42,00	42,00	REPRO	--	03/07/1979
2.352	KAILAINE DA SILVA PORTO	3	1	2	15	42,00	42,00	REPRO	--	04/09/2003
2.754	LIVIA RIEDI	2	0	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	02/07/2002
599	CAIO HENRIQUE GOMES	4	0	2	13	38,00	38,00	REPRO	--	03/04/1996
1.085	ROGER DOS SANTOS	4	0	1	13	36,00	36,00	REPRO	--	07/09/1988
3.376	KEROLLAYNE NEITZKE	3	1	3	11	36,00	36,00	REPRO	--	28/02/2002
1.641	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1985
3.052	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1983
2.928	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1998
GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.609	MARGARET NISHITANI	4	4	2	17	54,00	54,00	APROV	1º	26/10/1981
3.530	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	1	0	3	15	38,00	38,00	REPRO	--	05/04/1983
1.521	SABRINA ROSA RIEDI	2	1	1	8	24,00	24,00	REPRO	--	14/11/1995
GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
300	LUAN ZACARIAS NUNES	5	4	3	23	70,00	70,00	APROV	1º	05/05/1996
2.075	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	2º	30/01/1984
1.504	VINICIUS FERNANDES	5	4	2	20	62,00	62,00	APROV	3º	15/08/1997
3.670	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	6	3	2	19	60,00	60,00	APROV	4º	01/06/1999
3.425	FELIPE ANTONIO PALLAURO	3	1	3	22	58,00	58,00	APROV	5º	27/07/1992
2.936	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	4	3	2	19	56,00	56,00	APROV	6º	01/09/1998
2.178	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	2	2	2	21	54,00	54,00	APROV	7º	10/03/1981
3.890	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	4	3	2	18	54,00	54,00	APROV	8º	10/03/1994
2.076	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	2	2	2	20	52,00	52,00	APROV	9º	22/12/1981
1.445	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	3	1	2	19	50,00	50,00	APROV	10º	07/11/1990
1.853	KIARAH DE LIMA TAVARES DA SILVA	5	2	2	15	48,00	48,00	REPRO	--	21/07/1996
2.508	RENAN GONCALVES DE LIMA	2	1	3	16	44,00	44,00	REPRO	--	26/07/1990
2.575	FRANKLIN WELLINGTON RIBEIRO	3	3	3	13	44,00	44,00	REPRO	--	04/08/1965
2.390	MARIANA RITTER NIZER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1994
1.257	SAMIS FARIAS SIMAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1975
3.906	ELLEN SAMAY ROCHA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1995
3.297	RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1980
3.465	ALNO POIARES VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1985
2.983	THAYNA BORBA E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1983
2.089	DALVA SORAIA BORGES FONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1983
3.467	PATRICIA RODRIGUES MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/02/1988
GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.186	EDSON FELIPES MOREIRA	5	4	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	12/04/1992
436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	2º	18/12/1993
3.575	VALMIR NOGUEIRA	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	3º	07/08/1981
95	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	4º	16/09/1994
2.502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	4	5	3	22	85,00	85,00	APROV	5º	01/03/1993
1.634	IONOMAR DALLA VALLE	3	5	4	22	85,00	85,00	APROV	6º	08/04/1973
3.633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	7º	12/02/1996
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	4	3	3	23	82,50	82,50	APROV	8º	01/04/1993
2.987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	3	4	2	23	80,00	80,00	APROV	9º	23/08/2003
3.866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	4	5	1	22	80,00	80,00	APROV	10º	17/09/1976
1.982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	11º	05/05/1991
3.688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	12º	12/05/1998
1.935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	4	3	1	23	77,50	77,50	APROV	13º	25/04/1994
3.106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	5	3	2	21	77,50	77,50	APROV	14º	07/10/1987
2.602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	2	3	2	23	75,00	75,00	APROV	15º	14/04/1998
2.703	ELIANE HITOMI KUBO	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	16º	17/02/1983
2.112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	3	4	2	20	72,50	72,50	APROV	17º	14/03/2000
1.711	ANDESON EDOARDO BALEM	3	2	1	22	70,00	70,00	APROV	18º	03/10/1990
2.614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	2	3	1	22	70,00	70,00	APROV	19º	12/12/1990
165	EDSON FAVARIM	5	3	0	20	70,00	70,00	APROV	20º	18/08/1981
43	MARCELO HENRIQUE PALUDO	3	3	3	19	70,00	70,00	APROV	21º	11/01/1992
3.193	ARILDO ALVES MONTES	3	2	0	22	67,50	67,50	APROV	22º	27/07/1980
2.743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	3	3	2	19	67,50	67,50	APROV	23º	30/08/2002
2.690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	2	3	4	18	67,50	67,50	APROV	24º	03/11/1982
2.706	EMERSON TURMAN DO VALE	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	25º	25/09/1998

696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	3	1	3	17	60,00	60,00	APROV	26º	23/10/1986
2.866	IGOR MAYER DE SOUZA MAYER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1998
1.656	MARCOS GUALBERTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1980
1.193	LEANDRO MIRANDA DOS PRAZERES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1981
3.616	LUCAS JOSE DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1989
666	OZIAS DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1971
GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	3	2	4	13	55,00	55,00	APROV	1º	15/03/1992
3.683	PATRICIA CORONATO DAROS	4	2	3	12	52,50	52,50	APROV	2º	20/11/1986
2.947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	3	2	3	12	50,00	50,00	APROV	3º	31/10/1997
3.537	GISELI PEREIRA COELHO	3	2	2	9	40,00	40,00	REPRO	--	05/05/1992
3.119	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	4	5	22,50	22,50	REPRO	--	16/07/1987
2.716	VANIA GALDINO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1985
GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.486	APARECIDA NEIDE DADON	4	2	3	18	67,50	67,50	APROV	1º	22/03/1981
1.388	AXEL DONATO DA SILVA	5	4	2	12	57,50	57,50	APROV	2º	22/08/1994
1.958	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	4	3	1	14	55,00	55,00	APROV	3º	23/04/1999
3.776	DONIZETE MAIA DIAS	3	4	2	12	52,50	52,50	APROV	4º	04/08/1984
2.069	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	3	1	2	14	50,00	50,00	APROV	5º	29/02/1984
3.426	CRISTINA PADILHA DE LIMA	4	1	3	12	50,00	50,00	APROV	6º	13/08/1995
2.782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	4	1	3	12	50,00	50,00	APROV	7º	03/09/2000
3.792	ROSÂNGELA APARECIDA BORGES	4	2	2	11	47,50	47,50	REPRO	--	12/02/1975
1.118	LUCILENE DA SILVA CARVALHO ARAUJO	3	0	3	12	45,00	45,00	REPRO	--	09/07/1983
2.451	JOÃO PAULO BARBOSA	2	3	5	8	45,00	45,00	REPRO	--	23/02/1986
701	ROSANI LIMA DOS SANTOS	2	1	1	11	37,50	37,50	REPRO	--	10/01/1973
1.872	PATRÍCIA FREIRE ALVES	2	2	2	8	35,00	35,00	REPRO	--	22/05/1987
1.880	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE	3	2	1	4	25,00	25,00	REPRO	--	10/08/1972
3.043	KESSI JHONES DA COSTA	2	0	0	7	22,50	22,50	REPRO	--	19/02/1994
2.652	ELVA ESTIGARRIBIA BRITEZ GAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1991
743	TATIANE SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1997
429	JOICE DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1998
1.941	ANA PAULA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1981
GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.230	IVO DA SILVA MOREIRA	5	5	3	24	92,50	92,50	APROV	1º	27/07/1977
744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	4	5	2	25	90,00	90,00	APROV	2º	25/01/1987
1.621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	3º	31/01/1995
3.547	TIAGO JOSE BELEGANTE	4	5	2	23	85,00	85,00	APROV	4º	17/01/1988
3.079	LUIS CARLOS DUFECK	3	4	3	22	80,00	80,00	APROV	5º	30/06/1980
1.748	LUCIANO ELDER MORETO	3	2	1	23	72,50	72,50	APROV	6º	19/06/1980
1.931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	2	2	1	23	70,00	70,00	APROV	7º	30/05/1969
1.338	CLEVERSON DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1986
695	LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1999
GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	4	5	3	17	72,50	72,50	APROV	1º	15/06/1991
1.715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	2	3	4	16	62,50	62,50	APROV	2º	17/02/1982
130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	3º	01/02/2006
3.525	SOLANGE FERNANDES	4	4	2	13	57,50	57,50	APROV	4º	17/01/1983
2.957	CLESIA DA SILVA	4	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	13/03/2002
1.690	ANA CRISTINA RIBEIRO TURCATTO	3	1	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/05/2002
2.534	ANDERSON JOSE LUCIANO	2	0	1	13	40,00	40,00	REPRO	--	16/08/1979
3.462	JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA	2	1	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	12/12/1964
661	DIRCE SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1975
JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	5	3	3	10	52,50	52,50	APROV	1º	23/12/1998
248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	3	2	1	14	50,00	50,00	APROV	2º	26/03/1991
714	ANDREIA APARECIDA NERIS PEREIRA	3	0	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	05/05/1979
3.532	MARIA VITORIA DE MOURA BARRETO	2	1	3	10	40,00	40,00	REPRO	--	11/03/2000
3.246	LÁZARA CRISTINA GOIS OLIVEIRA	1	1	3	8	32,50	32,50	REPRO	--	30/06/1980
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.505	LAÍS CAROLINE GREIBELER	6	2	3	24	70,00	70,00	APROV	1º	25/06/2000
2.509	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	3	3	22	62,00	62,00	APROV	2º	15/04/1999
513	MATEUS GIRARDO DA ROCHA	5	3	2	21	62,00	62,00	APROV	3º	24/10/1994
681	LARISSA BLAUSIUS	5	3	2	21	62,00	62,00	APROV	4º	17/02/2002
3.004	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	5	3	3	20	62,00	62,00	APROV	5º	15/08/1999
939	MICHELE BARBOSA PEREIRA	3	2	2	21	56,00	56,00	APROV	6º	19/05/1989
3.733	JESSICA BOINA	3	3	2	20	56,00	56,00	APROV	7º	25/04/1985
2.664	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	2	3	2	20	54,00	54,00	APROV	8º	01/04/1989
2.704	BÁRBARA HUGEN	4	2	3	18	54,00	54,00	APROV	9º	01/12/2000
2.142	THAMILA MARINHO MACHADO	4	3	3	17	54,00	54,00	APROV	10º	30/10/1983
3.913	ROBERTA BURIN MARANI	3	0	1	21	50,00	50,00	APROV	11º	04/02/1981
2.256	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	2	2	2	18	48,00	48,00	REPRO	--	18/01/1982
3.281	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	2	3	2	17	48,00	48,00	REPRO	--	23/02/1979
570	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	2	2	2	17	46,00	46,00	REPRO	--	07/08/1992
3.895	THALIA DA SILVA CAMARGO	3	1	3	16	46,00	46,00	REPRO	--	09/11/1997
531	LUANA CAMILE ANTON	4	3	2	14	46,00	46,00	REPRO	--	14/02/2003
2.234	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	0	2	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	03/06/1993
2.843	SÔNIA MÁRCIA REIS	3	1	2	16	44,00	44,00	REPRO	--	26/01/1981
3.215	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	2	3	3	14	44,00	44,00	REPRO	--	29/12/1996
1.330	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	1	1	2	16	40,00	40,00	REPRO	--	05/01/1989
3.838	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	1	2	2	14	38,00	38,00	REPRO	--	17/05/1974
1.156	TANIARA EMANUELLE BERNARDI	1	0	1	16	36,00	36,00	REPRO	--	22/06/1999
1.443	JONATAS DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1990

1.472	MEGGY TASSYA HOFSTAETTER MALDANER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1988
3.056	MARIA EDUARDA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1996
3.671	MARLI SILVA DE LIMA KOAKOVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1968
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.634	LENIR MASCHIO VIEIRA	3	3	2	16	48,00	48,00	REPRO	--	29/04/1977
1.937	MIRIAN EDNA GIBBERT	3	3	3	14	46,00	46,00	REPRO	--	10/03/1979
1.408	CAROLINE AZEVEDO RAMOS SPOHR	5	2	3	13	46,00	46,00	REPRO	--	01/12/1993
619	RONAN CAMILO DORNELAS	3	3	1	15	44,00	44,00	REPRO	--	06/08/1984
341	THAIS DE LARA SEGUNDO	4	1	2	14	42,00	42,00	REPRO	--	26/04/1997
2.405	BRUNA GABRIELA SCHNEIDER VASQUE	2	3	3	12	40,00	40,00	REPRO	--	25/07/1992
758	RAFAELA BIANCA BONATTO	4	1	1	11	34,00	34,00	REPRO	--	17/11/1996
2.037	SUELI BORGES CIUSZ	1	1	2	12	32,00	32,00	REPRO	--	01/01/1979
286	EDNA CRISINA FERNANDES	0	1	2	12	30,00	30,00	REPRO	--	29/08/1976
2.941	RAFAELA SILVA SARRI	1	1	2	11	30,00	30,00	REPRO	--	02/04/1994
1.562	ODAIR ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1989
2.507	DANIELA PASINATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1980
760	DANIELA SIMONE BONATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1996
2.228	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.241	ELINEU NEUBECKER	5	4	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	03/07/1986
3.332	CLEITON BASTIANI MODEL	2	3	4	22	77,50	77,50	APROV	2º	03/11/1989
2.868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	3	1	1	19	60,00	60,00	APROV	3º	22/05/1996
3.560	JACSON GOMES RAMALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/2000
1.597	ALTAIR LUIZ KONZEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1968
2.747	WILLIAN CESAR BLOOT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1985
1.631	ESTER PEREIRA PRUDENTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1989
3.801	ALAN PATRICK DE MOURA ROSCAMP	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1992
2.993	MICHAEL LARIO HIRSCH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1993
3.915	CLAUDINEI PIMENTEL BELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1996
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	3	4	4	18	72,50	72,50	APROV	1º	26/09/1990
3.498	BRUNO TONINI PEREIRA	5	5	2	15	67,50	67,50	APROV	2º	30/09/1999
2.966	CRISTIANE KUHN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	3º	13/10/1985
3.686	MARLIZE DE MORAES	4	4	3	15	65,00	65,00	APROV	4º	19/12/1971
1.768	LIZETE SCOLARI CORONADO	3	4	4	14	62,50	62,50	APROV	5º	14/06/1974
844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	4	2	4	14	60,00	60,00	APROV	6º	13/10/1991
2.268	ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	4	4	3	13	60,00	60,00	APROV	7º	05/01/1987
3	JULIA GABRIELI NIEDERLE GUEDES	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	8º	18/06/2004
2.921	ANDRÉ LUIZ ROMANO DA SILVA	4	4	4	12	60,00	60,00	APROV	9º	22/12/1995
3.262	ELISANGELA LUIZA MALMANN	3	1	4	15	57,50	57,50	APROV	10º	07/09/1989
2.353	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	5	2	2	14	57,50	57,50	APROV	11º	01/09/1986
1.239	FATIMA HALMENSCHLAGER	4	4	1	14	57,50	57,50	APROV	12º	25/03/1991
1.065	BRUNA STEFANY DE SOUZA	4	2	3	14	57,50	57,50	APROV	13º	25/08/1996
3.234	JAQUELINE FRONZA	2	1	2	17	55,00	55,00	APROV	14º	25/10/1988
645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	15º	09/11/1997
519	SILVANE FRACASSO WEBER	3	3	1	15	55,00	55,00	APROV	16º	13/12/1982
2.288	MARCIANE ROSEMERE SCHUCK SELZLEIN	2	2	3	15	55,00	55,00	APROV	17º	05/09/1984
3.902	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	4	2	3	13	55,00	55,00	APROV	18º	10/04/1989
2.989	SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	4	3	3	12	55,00	55,00	APROV	19º	16/11/1993
1.851	LUMA CEQUINATO PARLATO	5	1	2	13	52,50	52,50	APROV	20º	27/03/2001
3.296	KÁTIA REGINA MARCHI OHLWEILER	4	1	3	13	52,50	52,50	APROV	21º	12/04/1983
3.039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	3	4	1	13	52,50	52,50	APROV	22º	21/11/1978

1.438	GRAZIELE APARECIDA HAAB	3	3	2	13	52,50	52,50	APROV	23º	05/02/1987
3.857	MARIA EDUARDA MORAES RISSATO	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	24º	10/05/1999
3.875	FERNANDO PACCINI FERREIRA	3	4	2	12	52,50	52,50	APROV	25º	01/01/1998
3.441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	3	3	3	12	52,50	52,50	APROV	26º	30/06/1989
1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	4	4	3	10	52,50	52,50	APROV	27º	18/03/2004
3.329	REJANE FERRACIOLI CANCIO DA SILVA	4	3	4	10	52,50	52,50	APROV	28º	25/02/1977
460	JULIA MARIA LUDVIG	4	1	2	13	50,00	50,00	APROV	29º	21/08/1995
64	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	4	4	1	11	50,00	50,00	APROV	30º	20/08/1991
3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	3	3	3	11	50,00	50,00	APROV	31º	06/10/1993
314	SERGIO FERREIRA ARAUJO	2	4	3	11	50,00	50,00	APROV	32º	23/02/1976
1.157	DEISI MEERT	2	3	4	11	50,00	50,00	APROV	33º	07/05/1994
968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	34º	14/10/1994
3.740	CIRLEIDE VIERA DOS SANTOS	2	1	2	14	47,50	47,50	REPRO	--	23/11/1976
3.285	GIOVANA MARCOS	3	2	1	13	47,50	47,50	REPRO	--	12/09/1972
1.092	MILENI RODRIGUES DA SILVA	4	1	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	29/09/2002
3.200	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	3	1	3	12	47,50	47,50	REPRO	--	16/01/1999
3.784	JULIA DA SILVA	3	0	4	12	47,50	47,50	REPRO	--	13/07/2004
924	MICHELLY DAIANE PEDRY	4	1	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	18/05/1993
3.504	ANA PAULA DA SILVA REITTER	3	3	2	11	47,50	47,50	REPRO	--	09/08/1973
2.465	MOISÉS DE ARRUDA	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	01/06/1969
2.385	DEBORA LANGER AULER	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	04/01/1981
1.632	JANETE KISTEMACHER PEREIRA	2	3	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	23/05/1978
3.605	ADRIELE DA COSTA FERREIRA	4	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/04/1990
2.001	ROSEMERY KERBER	4	2	2	10	45,00	45,00	REPRO	--	16/06/1970
3.520	BIANCA VINCENSI	3	2	3	10	45,00	45,00	REPRO	--	01/02/1992
281	LOVANI COLOMBELLI	3	1	1	12	42,50	42,50	REPRO	--	05/05/1972
2.829	JOICE LOPES SILVA	3	0	3	11	42,50	42,50	REPRO	--	05/06/1999
707	SARA RAYANE BRAUN	4	1	2	10	42,50	42,50	REPRO	--	25/09/2004
3.368	DARLAN MARINHO DE MELLOS	4	3	3	7	42,50	42,50	REPRO	--	07/10/1993
1.086	CAMILA MISLAINE MORAES MULLER	1	1	1	13	40,00	40,00	REPRO	--	08/08/1997
3.820	TAUANE MAIARA DE PAULA DA SILVA	2	1	3	10	40,00	40,00	REPRO	--	20/11/2002

3.064	OZANA MARIA DOS SANTOS	2	0	1	12	37,50	37,50	REPRO	--	18/12/1984
1.051	VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	2	2	1	10	37,50	37,50	REPRO	--	30/06/1982
2.277	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ	3	0	3	9	37,50	37,50	REPRO	--	27/05/1988
3.044	VALQUÍRIA SILVA	2	2	2	9	37,50	37,50	REPRO	--	05/07/1974
1.727	NEIDE EUNICE DELAI	4	2	1	8	37,50	37,50	REPRO	--	13/07/1971
2.265	MUSSIA SILVA NASCIMENTO	1	0	2	11	35,00	35,00	REPRO	--	30/08/1992
653	JAQUELINE ALINE CARPI SCHNOREMBERGER	2	0	2	10	35,00	35,00	REPRO	--	04/02/2001
288	MIRIAN GRACIELI SIMSEN SIMON	2	2	1	9	35,00	35,00	REPRO	--	01/11/1980
3.772	EVELIN LUIZ DA SILVA ALVES	0	1	3	9	32,50	32,50	REPRO	--	23/09/1994
3.011	CLARICE BRAGA DE AMORIM MOKFA	3	0	1	8	30,00	30,00	REPRO	--	20/11/1978
3.213	NOELI HACHMANN CERNY	3	1	1	7	30,00	30,00	REPRO	--	19/03/1975
3.887	APARECIDA SATURNINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1973
3.779	RAISSA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/2001
23	MARCIA MADALENA RAMBO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1981
1.449	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1989
2.951	DESIREE ALVES MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1991
293	JOSIANE DA SILVA ALIXANDRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1987
3.420	CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/2000
3.756	FABIANA DA SILVA UCHOA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1998

NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	1º	27/01/1992
1.957	DANIEL DONIZETE CAETANO	2	3	3	23	77,50	77,50	APROV	2º	23/11/1985
3.315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2	3	2	18	62,50	62,50	APROV	3º	05/10/1969
1.364	ELIZEU DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1992
594	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1983

NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	2	3	2	19	65,00	65,00	APROV	1º	21/05/1996
1.502	FRANCIELE PERES COSTA	2	3	3	15	57,50	57,50	APROV	2º	24/02/1994
2.852	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	3	2	1	12	45,00	45,00	REPRO	--	17/08/1982
3.414	REGIANE FERRAZ DA SILVA	1	1	3	10	37,50	37,50	REPRO	--	07/01/1993

PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	4	3	3	20	60,00	60,00	APROV	1º	24/09/2000
364	FERNANDA ROSSO	6	1	3	19	58,00	58,00	APROV	2º	03/01/2002
381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	3	2	3	20	56,00	56,00	APROV	3º	10/01/1995
2.371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	4	2	2	19	54,00	54,00	APROV	4º	21/10/1974
2.938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	4	1	3	18	52,00	52,00	APROV	5º	04/08/2003
2.344	LEUZA BATISTA SILVA	1	3	1	19	48,00	48,00	REPRO	--	17/10/1973
3.907	CÁSSIA LAURINDO SOARES	1	1	2	16	40,00	40,00	REPRO	--	13/05/1999

PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	6	4	3	22	70,00	70,00	APROV	1º	27/09/2000
623	ANA LETÍCIA PESSATTO	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	2º	31/01/2001
2.219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	6	3	3	21	66,00	66,00	APROV	3º	08/05/1998
1.194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	2	3	3	24	64,00	64,00	APROV	4º	10/04/1987
2.872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	5	3	3	20	62,00	62,00	APROV	5º	01/03/2001
3.324	MATHEUS LEANDRO ANTES	4	4	3	19	60,00	60,00	APROV	6º	12/04/1996
1.697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	6	4	2	18	60,00	60,00	APROV	7º	19/04/1993
868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	4	3	3	18	56,00	56,00	APROV	8º	26/09/1992
2.060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	5	4	2	17	56,00	56,00	APROV	9º	19/03/1998
3.538	HELOISA FIORIN FULANETO	4	4	1	18	54,00	54,00	APROV	10º	04/02/1998
2.705	GIANNY CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	4	4	3	13	48,00	48,00	REPRO	--	16/02/1972
2.328	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	4	1	3	10	36,00	36,00	REPRO	--	06/09/1994
3.419	LUÍS FERNANDO RAFALSKI PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/2000
1.447	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1989
728	JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1992
2.263	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1996
3.599	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1986
171	VAGNER OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1985
3.653	LUCCA MIKETEN DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1998
3.556	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1993
3.031	MAICOLAU CIBILS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1998
122	FELIPY CEZAR DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1994
3.719	DARLAN BORGES MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1999

PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	1º	20/04/1986
3.917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	4	3	2	21	75,00	75,00	APROV	2º	10/02/2006
3.630	RENATO VIEIRA BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1991
1.512	DANIELE DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1993
3.216	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1986

PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID. C. ESP.		T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	4	1	4	11	50,00	50,00	APROV	1º	26/03/2004
3.312	SIRLENE MARIA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO	3	1	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	29/08/1988
2.882	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1992
2.898	SIDINEIA DA SILVA CERQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1980
3.194	LUIS FELIPE KAYSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1995
3.749	VERIDIANA LAZZARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1979

QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID. C. ESP.		T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	6	1	3	19	58,00	58,00	APROV	1º	04/03/1993
3.153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	1	2	3	21	54,00	54,00	APROV	2º	01/08/1993
3.858	SALETE DA LUZ MARTINS	1	2	3	18	48,00	48,00	REPRO	--	07/06/1976
2.948	ARYANE GARCIA	1	1	2	14	36,00	36,00	REPRO	--	31/08/2001
219	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	1	3	1	10	30,00	30,00	REPRO	--	28/05/1990
458	JAINE CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/2001
118	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1987
QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID. C. ESP.**		**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	6	3	3	23	70,00	70,00	APROV	1º	10/08/1997
345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	4	4	3	22	66,00	66,00	APROV	2º	07/09/1994
2.025	LAURA FERMIANO BASTOS	4	2	3	23	64,00	64,00	APROV	3º	06/12/2000
1.326	MAGALI ANZILIERO	5	3	1	21	60,00	60,00	APROV	4º	25/01/1990
2.864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	4	3	3	16	52,00	52,00	APROV	5º	27/05/2000
2.658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	3	2	3	17	50,00	50,00	APROV	6º	29/10/1985
2.905	FELIPE ALMEIDA ROSA	4	1	3	13	42,00	42,00	REPRO	--	22/04/1992
652	ANDREISI ALINE REBELLO	2	1	2	11	32,00	32,00	REPRO	--	28/05/1990
1.190	GUSTAVO SAITO MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1987
3.894	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1993
2.697	FELIPE ANDRE ZILIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1988
3.892	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1984
QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	5	5	3	24	92,50	92,50	APROV	1º	19/08/1982
3.201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	4	5	2	22	82,50	82,50	APROV	2º	23/06/1977
2.471	EDSON FERNANDES DA SILVA	5	3	4	21	82,50	82,50	APROV	3º	19/02/1981
3.916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	4º	31/07/1971
3.237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	5º	07/07/1995
2.174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	4	2	2	23	77,50	77,50	APROV	6º	14/11/1995
1.335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	3	2	3	22	75,00	75,00	APROV	7º	13/06/1989
3.306	NEIDE BERNARDO SILVA	3	1	2	22	70,00	70,00	APROV	8º	20/01/1985
1.038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	2	2	2	22	70,00	70,00	APROV	9º	13/02/1995
1.745	ALEXANDRE STEFAINSKI	4	1	2	21	70,00	70,00	APROV	10º	23/05/1996
2.756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	11º	15/06/2000
1.448	VALMIR RUDI GUEDES	0	1	3	19	57,50	57,50	APROV	12º	07/08/1982
2.512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	0	1	4	18	57,50	57,50	APROV	13º	21/03/1988
2.453	ERIC LUCAS SANTOS DE MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/1995
529	ALEXSANDRA DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1979
840	RENAN AUGUSTO FOGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1989
2.420	PAULO ROGÉRIO CAYSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1990
979	ANDERSON MARMENTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1991
2.557	CLEBERSON GONÇALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1989
QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID. C. ESP.**		**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	3	2	2	16	57,50	57,50	APROV	1º	12/05/1989
12	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	3	1	3	15	55,00	55,00	APROV	2º	16/06/1997
1.615	FRANCIELE BECKER	2	2	3	14	52,50	52,50	APROV	3º	05/07/1991
842	DEISE GUIMARAES	2	0	2	15	47,50	47,50	REPRO	--	25/12/1978
1.372	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/2002
3.138	MARIA MARILVA MAESTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1979
SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	4	2	3	26	70,00	70,00	APROV	1º	04/05/1994
192	ANA PAULA BITDINGER	5	4	3	23	70,00	70,00	APROV	2º	22/11/2000
3.095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	4	1	3	23	62,00	62,00	APROV	3º	20/07/1996
2.386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	3	0	3	23	58,00	58,00	APROV	4º	08/11/1988
3.580	FERNANDA SIQUEIRA	2	1	3	23	58,00	58,00	APROV	5º	10/02/1993
2.677	TIAGO FRANCO DA SILVA	4	2	3	19	56,00	56,00	APROV	6º	14/08/1991
3.867	GISELLE CAMARGO CHANAN	2	2	3	20	54,00	54,00	APROV	7º	30/12/1987
3.825	FRANCIELE BIRCK	3	4	3	17	54,00	54,00	APROV	8º	28/04/1990
601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	2	1	1	22	52,00	52,00	APROV	9º	06/06/1980
51	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	1	2	2	21	52,00	52,00	APROV	10º	25/01/1976
3.550	STEFANIE NATTALY BETTONI	1	3	3	19	52,00	52,00	APROV	11º	13/07/1995
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	3	2	3	18	52,00	52,00	APROV	12º	29/07/1982
2.370	ELOIDE ILENE STACK	2	3	3	16	48,00	48,00	REPRO	--	11/09/1976
572	GLEYDSON LUIZ PAIVA	3	1	2	14	40,00	40,00	REPRO	--	18/04/1985
1.751	WESLLEY GABRIEL MENDES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2001
2.464	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1997
2.013	JAQUELINE PEREIRA JORNOOKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1993
3.849	ROGERIO PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1983
1.394	EDNA APARECIDA RIGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1984
1.336	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1993
233	HENRIQUE MIGUEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1994
SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**N. ÉT. CID.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
537	DOUGLAS SITTA	3	4	3	24	85,00	85,00	APROV	1º	15/08/1985
2.285	EDSON SEHN	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	2º	31/12/1988
2.603	CLEBERSON RIBEIRO	3	4	3	23	82,50	82,50	APROV	3º	03/10/1991
2.900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	4º	26/07/2000
5	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	5	4	3	20	80,00	80,00	APROV	5º	07/04/1995
326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	4	3	2	22	77,50	77,50	APROV	6º	08/08/1988
3.456	ALEXANDRE ALI AWADA	3	0	2	23	70,00	70,00	APROV	7º	13/01/1994
1.291	ADEMIR WENDLING	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	8º	23/12/1984
624	BRUNO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1993
3.176	ELIANE DE CESARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1987
1.703	DIEGO CERILO ROSA CEZIMBRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1987
SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)										

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	3	5	3	15	65,00	65,00	APROV	1º	31/07/1990
1.775	BRUNA RAQUEL CORONADO	3	3	2	16	60,00	60,00	APROV	2º	20/06/1996
2.578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	3	2	1	15	52,50	52,50	APROV	3º	03/05/1994
1.087	GECIELI FHINBEEN SOARES	3	3	2	13	52,50	52,50	APROV	4º	31/05/2001
3.460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	2	3	3	13	52,50	52,50	APROV	5º	23/10/1976
1.792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	2	2	4	13	52,50	52,50	APROV	6º	26/04/1993
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	2	1	1	16	50,00	50,00	APROV	7º	21/06/2004
1.938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	4	1	3	12	50,00	50,00	APROV	8º	09/11/1994
1.249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	3	2	3	12	50,00	50,00	APROV	9º	29/03/1976
723	JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR	2	1	3	13	47,50	47,50	REPRO	--	20/02/1984
3.642	ELIANE PRESSI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1972

SANTA TEREZA DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	1	3	4	13	52,50	52,50	APROV	1º	06/04/1993
1.949	JULIANA FLORENTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1999

TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.720	FABIO APARECIDO SANTANA	3	2	4	23	80,00	80,00	APROV	1º	25/08/1981
1.646	PAULO CESAR ALVES	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	2º	25/12/1977
3.289	RODRIGO VITAL DA SILVA	1	4	3	23	77,50	77,50	APROV	3º	27/12/1999
2.867	ROBSON FIRINO	3	4	2	22	77,50	77,50	APROV	4º	26/01/1988
1.221	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	3	2	1	24	75,00	75,00	APROV	5º	01/05/1984
2.436	RENATA ALVES RODRIGUES	4	1	1	22	70,00	70,00	APROV	6º	22/10/1978
3.166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	2	3	1	22	70,00	70,00	APROV	7º	26/01/1986
1.945	ADONIS GEOVAN GOMES	4	2	1	21	70,00	70,00	APROV	8º	05/10/1989
767	LUCINEIA ROSSI	3	0	3	18	60,00	60,00	APROV	9º	06/07/1974
2.225	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1997
177	DHIONATA CARVALHO FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1983

TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	4	5	2	18	72,50	72,50	APROV	1º	31/03/2001
535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	2º	05/03/1995
3.770	CARLOS DA SILVA	2	5	2	15	60,00	60,00	APROV	3º	01/06/1979
1.699	ANGELA ALVES DE FREITAS	4	3	4	12	57,50	57,50	APROV	4º	25/10/1974
2.366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	4	4	1	13	55,00	55,00	APROV	5º	30/01/1982
2.760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	4	3	2	13	55,00	55,00	APROV	6º	22/04/1975
2.030	MARIA IZABEL ANTONIN	4	5	4	9	55,00	55,00	APROV	7º	15/11/1991
2.059	RODOLFO REIS ARAUJO	3	2	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	14/07/1986
2.786	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	3	3	2	10	45,00	45,00	REPRO	--	23/12/1992
3.345	SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS	2	1	2	12	42,50	42,50	REPRO	--	20/02/1978
3.034	SELMA DA COSTA SANTOS FSACCIN	3	1	3	10	42,50	42,50	REPRO	--	28/01/1975
2.306	ELLEN NIEDERMEYER DE OLIVEIRA	4	2	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	30/10/1997
1.974	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	1	0	3	11	37,50	37,50	REPRO	--	31/01/1968
268	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	2	1	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	29/01/2002
1.830	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	2	0	1	11	35,00	35,00	REPRO	--	13/07/1991
3.583	EDUARDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1991
3.675	MATHEUS FERRARI GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/2001

TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	N. ÉT. CID.	N. DIR. C. ADM.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
983	SILMAX CORREIA BORGES	9	5	5	7	20	92,00	92,00	APROV	1º	19/06/1998
2.396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	9	4	5	7	19	88,00	88,00	APROV	2º	08/10/2002
1.237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	9	5	5	6	16	82,00	82,00	APROV	3º	03/01/2002
2.470	LUCAS RAFAEL GOETZ	9	4	5	5	18	82,00	82,00	APROV	4º	02/09/2001
3.850	CESAR GUILHERME SOARES	9	3	5	6	18	82,00	82,00	APROV	5º	29/06/1998
3.843	JOSEANE ALICE SOARES	8	5	5	7	16	82,00	82,00	APROV	6º	28/12/1977
3.615	CILIANE FRÁ HOFFMANN	8	4	5	6	18	82,00	82,00	APROV	7º	25/01/1980
3.563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	9	5	5	6	14	78,00	78,00	APROV	8º	11/09/1983
378	ELISANGELA SAMPAIO TECH	8	4	5	6	15	76,00	76,00	APROV	9º	29/12/1983
1.738	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	7	5	5	8	13	76,00	76,00	APROV	10º	29/03/2006
3.474	ODETE VIEIRA DIAS	10	2	5	5	15	74,00	74,00	APROV	11º	26/02/1973
2.482	ISADORA DUARTE PEREIRA	8	5	5	7	12	74,00	74,00	APROV	12º	19/11/1996
1.293	ADRIANA MORENO PALACIO DA SILVA TOMÉ	8	4	3	7	15	74,00	74,00	APROV	13º	16/06/1974
2.823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	8	3	5	8	13	74,00	74,00	APROV	14º	03/08/2000
491	TAINARA DE PAULA	7	5	5	7	13	74,00	74,00	APROV	15º	06/07/1996
1.073	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	8	5	5	6	12	72,00	72,00	APROV	16º	16/07/1996
3.880	VITORIA DA SILVA RAMBO	8	4	5	6	13	72,00	72,00	APROV	17º	21/03/2007
1.927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	6	4	5	7	14	72,00	72,00	APROV	18º	24/12/1991
3.333	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	6	4	5	5	15	70,00	70,00	APROV	19º	11/03/1996
3.354	JULIANE MULLER	9	2	4	5	13	66,00	66,00	APROV	20º	27/12/1992
3.087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	6	1	2	8	16	66,00	66,00	APROV	21º	17/10/1995
2.392	VALDIR DECUFFA	5	3	4	8	13	66,00	66,00	APROV	22º	25/01/1970
2.569	JULIAN LOPES OJEDA	7	2	4	7	12	64,00	64,00	APROV	23º	26/04/2007
2.196	ANDREI SALLA MASCHIO	3	4	4	8	13	64,00	64,00	APROV	24º	10/06/2002
2.048	MARCOS DANIEL SIMAO	7	4	3	5	12	62,00	62,00	APROV	25º	04/07/1976
1.018	LARISSA LUIZ DA SILVA	6	1	4	7	13	62,00	62,00	APROV	26º	05/12/2001
3.058	MATHEUS JOSÉ DREHER	7	4	4	3	12	60,00	60,00	APROV	27º	10/09/2003
2.494	ROSELI ALVES DA SILVA	6	2	3	7	12	60,00	60,00	APROV	28º	02/12/1996
3.029	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	7	4	3	5	10	58,00	58,00	APROV	29º	25/01/1983
3.513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	7	3	4	7	8	58,00	58,00	APROV	30º	12/04/2001
808	LAYSA SORAIA ESTRIS	7	2	4	7	9	58,00	58,00	APROV	31º	28/06/2003
621	CATIANE CANDIDO	7	2	3	6	11	58,00	58,00	APROV	32º	26/09/1987
3.191	MARIANE ALVES LEITE	6	2	2	8	11	58,00	58,00	APROV	33º	23/06/1998

3.145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	5	2	5	7	10	58,00	58,00	APROV	34º	04/04/2006
2.028	IVONETE SINHORI	5	3	1	3	16	56,00	56,00	APROV	35º	19/10/1971
948	ROSANGELA BERTOLIN DE ALMEIDA	7	2	3	6	9	54,00	54,00	APROV	36º	01/10/1981
3.854	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	6	3	2	6	9	52,00	52,00	APROV	37º	06/08/2003
985	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	6	2	3	4	10	50,00	50,00	APROV	38º	28/08/2000
3.077	SUELEN FERNANDA R DE SOUZA	4	2	3	6	10	50,00	50,00	APROV	39º	24/06/2001
363	EVAIR SAMPAIO FERREIRA	5	2	4	5	8	48,00	48,00	REPRO	--	02/12/1997
1.591	ELIANE WITTE SILVA	4	1	3	7	9	48,00	48,00	REPRO	--	14/07/1986
710	VALDIRENE APARECIDA FERMINO	3	2	2	7	10	48,00	48,00	REPRO	--	13/09/1987
315	JHENIFFER GONÇALVES DOS SANTOS	5	2	4	6	6	46,00	46,00	REPRO	--	30/01/1993
2.597	AMANDA ANDRESSA MATIAS	4	3	2	6	6	42,00	42,00	REPRO	--	19/08/1994
3.277	ROSANE DOS SANTOS AYRES HAMMERSCHMIDT	3	2	1	5	10	42,00	42,00	REPRO	--	15/11/1978
3.787	ADIANA MAURA ANGELO MARTINS	2	3	2	7	7	42,00	42,00	REPRO	--	19/12/1984
763	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	3	2	0	3	12	40,00	40,00	REPRO	--	17/08/1976
1.933	VITÓRIA GABRIELE SCHUCK	4	1	1	6	7	38,00	38,00	REPRO	--	16/04/2004
1.489	MARIA THEREZA MINOZZO MORESCO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/2003
2.933	MARTHA DE FATIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1992
1.779	MARIA LUIZA BATISTA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1980
750	VIVIANE MAGALI NEGHERBON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1984
3.005	RITA DE CASSIA PERES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1975
1.782	GERTRUD IRIS FETSCH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1964
1.971	GABRIELA KAUANA FARIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/2002
3.773	ERICLIS SOUZA DE FARIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/2002
1.908	EDNA MAZUREK SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1997
953	SIMONE FREITAS SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1981
1.501	RAFAELA EXTECKOETTER FRIES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/2004
1.308	CÍNTIA CAROLINA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1995
3.765	GABRIELA HÜBNER DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/2006
3.248	PAULO CELSO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/09/1981
3.449	KAYKY DE SOUZA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/2004
1.081	GISELE DE LIMA KENAUTT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1992
2.088	DANIELE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1974
702	FABIO BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1985
3.860	PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/2002
1.924	KARLIANY COSTA DAPPER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2006
2.050	MARLI NARDI LARINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1973
90	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1993
1.215	YASMIN FERREIRA ALEXANDRE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/2000
1.111	VANESSA MENDES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1995
126	IVAN LUIZ STEFEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/2001
753	DAIANE CRISTINA CAMARGO FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1993
2.584	RHANNA LARA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/2003
229	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1978
2.467	TURIA GABRIELLY SCHLOSSER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/2002
1.970	DANIEL ANDRE DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/1986
101	JAINE LETICIA DA CRUZ CABRAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1993
1.176	LEANDRO APARECIDO GABRIEL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1983
396	RAYANE GUIMARÃES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1992
2.141	CARLA KATERINE NAIWERTH HIEBER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1990
1.192	SIMONE VALESKA MATTER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1991
1.572	LUCAS ROVAGNOLLO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1992
1.796	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/2002
1.303	DANIELE SILVA BOCKHORNY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1991
1.899	EMANUELA PIRES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1992
2.398	NATHAN DA MOTA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/2000
81	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/2003
2.943	VINICIUS LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/2003
3.041	JOSELAINE FRANCIELE LAGUNA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1991
2.040	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/2002
418	PRISCILA TORRES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1988
256	RENAN CORREIA MARQUES DE AGUIAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/2002
1.515	LEVI SANTIAGO DE SOUZA FAGUNDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/2003
1.804	RONI LENON DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1990
3.778	SILMARA RAHYN DE ARAUJO BARIVIERA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1986

168	KEITI FERREIRA DE MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1985
2.156	SABRINNA ELI CASSOL BOCK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/2003
2.376	JOSIANE DE OLIVEIRA BANDASCHESKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1995
2.149	ANDRESSA FELIPPE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1997
820	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1997
2.624	RAQUEL ALVES DE SOUZA FAGUNDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1982
1.074	WESLEY TEODOSIO DA SILVA MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1996
961	LUIZ FILIPE DO ROSARIO DUARTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1998
818	LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1981
1.842	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1996
1.179	EDSON ANTONIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1983
866	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1984
2.171	DANIELA FLORES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1993
1.944	WILLIAN SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1992
671	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
1.985	FELIPE KUHN LEAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1995
3.681	VANESSA PEDROSO COLLE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1975
2.924	RAFAELA BRICCIUS CUNHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/2006
2.152	LARISSA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/2004
2.167	JOCILENE NEVES VEIGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1995

3.682	CLAUDINEIA SOARES FLORENTINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1985
1.387	ANA CLAUDIA PENHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1991
833	CRISTHIAN RAFAEL CASTRO FRITZEN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/2004
1.137	ANDRESSA FABIANE WILLE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1988

TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
72	GIOVANA GALVAN	5	4	3	30	84,00	84,00	APROV	1º	06/09/1980
3.030	SAMUEL LOPES OJEDA	5	4	3	27	78,00	78,00	APROV	2º	16/12/1999
2.596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	6	2	3	23	68,00	68,00	APROV	3º	22/05/1995
143	LETICIA MILENA TOMADON	3	2	3	24	64,00	64,00	APROV	4º	26/07/1999
3.073	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	2	2	2	24	60,00	60,00	APROV	5º	05/09/1981
752	KELY CAROLINE DOMINGUES	3	2	1	23	58,00	58,00	APROV	6º	10/09/1994
1.351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	2	2	2	23	58,00	58,00	APROV	7º	05/11/1974
3.587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	4	0	3	22	58,00	58,00	APROV	8º	17/11/1991
1.267	VANILDA MAXIMINO DOS SANTOS	1	1	2	23	54,00	54,00	APROV	9º	27/07/1969
1.457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	3	1	1	19	48,00	48,00	REPRO	--	10/10/1989
1.905	SABRINA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/2000
156	GESSICA SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998
307	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1994
1.906	GABRIEL MIGUEL ALMEIDA FELIX	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1999
3.574	VANEIDE ROSA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1990
1.232	NATIELE MAGALHAES ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1992
632	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1976
1.075	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1997
3.519	AMANDA PAVÃO MATANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/2000
1.411	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1983
2.091	REJANE MARIA FIORINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1971
251	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1976
89	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
2.072	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1976
1.130	KARLISE PATRÍCIA GRASSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1992

TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.868	CELINARA CELMA STRINGHINI	2	2	3	24	62,00	62,00	APROV	1º	13/11/1981
3.912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	2	3	3	23	62,00	62,00	APROV	2º	17/11/1996
2.126	TRACY LEITE WONG	1	2	3	23	58,00	58,00	APROV	3º	30/12/2000
2.056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	3	2	3	21	58,00	58,00	APROV	4º	27/11/1989
3.707	FABIANA REGINA GOMES	6	1	2	20	58,00	58,00	APROV	5º	21/01/1992
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	3	4	2	20	58,00	58,00	APROV	6º	10/11/2003
387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	2	2	2	21	54,00	54,00	APROV	7º	21/05/1999
3.810	CRISTINA ANDREA BARON	4	2	1	20	54,00	54,00	APROV	8º	14/07/1982
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	2	2	2	20	52,00	52,00	APROV	9º	16/12/1992
515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	2	3	3	18	52,00	52,00	APROV	10º	23/04/1985
911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	3	1	3	18	50,00	50,00	APROV	11º	28/11/2002
1.096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	2	2	3	18	50,00	50,00	APROV	12º	19/06/1986
56	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	4	2	2	17	50,00	50,00	APROV	13º	28/07/1998
33	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	2	3	2	17	48,00	48,00	REPRO	--	30/11/1998
3.463	ANA LUIZA IVO DOS SANTOS	3	2	2	16	46,00	46,00	REPRO	--	25/11/1992
3.217	GEOVANA CAMOZZATO DOS SANTOS	3	2	3	15	46,00	46,00	REPRO	--	07/04/2000
2.009	ADRIANA APARECIDA MATIAS	1	1	1	15	36,00	36,00	REPRO	--	23/11/1974
100	MARIA EDUARDA PEDROSO	2	0	2	13	34,00	34,00	REPRO	--	21/01/2000
1.196	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	3	0	2	11	32,00	32,00	REPRO	--	06/12/2003
7	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1979
1.616	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1979
3.750	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1997
1.607	GABRIELLA ALTRAN GASPAROTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1988
3.712	JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1980

TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
994	TAMIREZ ALVES GALENO	3	1	2	24	60,00	60,00	APROV	1º	26/05/1992
3.225	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	5	2	3	20	60,00	60,00	APROV	2º	21/03/1993
3.577	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	1	2	1	25	58,00	58,00	APROV	3º	26/01/1981
128	JENNYFFER SAVARIS	4	0	3	21	56,00	56,00	APROV	4º	08/10/1993
2.731	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	6	4	3	15	56,00	56,00	APROV	5º	12/02/2002
3.370	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	3	2	2	20	54,00	54,00	APROV	6º	29/09/1980
3.623	ROSIMERI LIMA RAMALHO RODRIGUES	4	1	3	19	54,00	54,00	APROV	7º	15/10/1976
3.271	CAROLINE MACIEL RAMOS DA SILVA	2	1	3	20	52,00	52,00	APROV	8º	09/07/1987
3.472	LUIZA DE MARCHI FELINI	3	1	3	19	52,00	52,00	APROV	9º	05/01/2002
1.894	DILMA GALVAO DA SILVA	0	1	3	20	48,00	48,00	REPRO	--	28/08/1977
380	FABIOLA QUEIROZ	3	3	1	17	48,00	48,00	REPRO	--	14/01/1985
3.567	SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS	1	1	1	20	46,00	46,00	REPRO	--	29/03/1986
1.439	RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO	2	2	3	16	46,00	46,00	REPRO	--	23/08/1995
3.734	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	1	0	1	20	44,00	44,00	REPRO	--	20/10/1995
2.961	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	4	1	2	15	44,00	44,00	REPRO	--	28/01/1998
1.393	DEYSE LOUISE LOPES NASCIMENTO MENDES	3	1	2	15	42,00	42,00	REPRO	--	09/03/1989
3.475	SOLANGE MARIA ZIMMER	1	2	3	15	42,00	42,00	REPRO	--	01/10/1978
129	ELIANE SANTOS CARDOSO	2	0	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	23/11/1992
2.962	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	1	1	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	03/03/1992
1.963	KARINA TONO DOMICIANO	1	1	2	15	38,00	38,00	REPRO	--	04/08/1997
2.123	ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA	0	0	1	16	34,00	34,00	REPRO	--	24/03/1997
3.337	DANIELA REDANTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1983
2.137	VANDA FARIAS BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1988

TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.395	MIRIA CRISTINA KÜHN	5	3	3	18	58,00	58,00	APROV	1º	24/12/1985

3.258	JANAINA SARTORELLI	6	4	3	16	58,00	58,00	APROV	2º	10/10/1988
3.552	ALAN CARLOS LORENZI	2	3	3	19	54,00	54,00	APROV	3º	21/10/1989
3.132	ADRIANA HARTMANN	4	4	3	16	54,00	54,00	APROV	4º	22/06/1987
446	LIDIANE RODRIGUES ANTUNES	5	3	2	16	52,00	52,00	APROV	5º	08/08/1992
97	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	5	1	3	16	50,00	50,00	APROV	6º	25/11/1994
2.490	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	4	1	3	14	44,00	44,00	REPRO	--	29/01/1987
3.367	THAYNARA MARIS FERREIRA	5	1	2	13	42,00	42,00	REPRO	--	18/06/1997
22	NATALINO JOSE FERREIRA	3	3	2	8	32,00	32,00	REPRO	--	16/02/1979
2.617	ROSEMERY KLAUCK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1990

TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	5	3	4	17	72,50	72,50	APROV	1º	13/09/1982
1.816	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	4	4	4	17	72,50	72,50	APROV	2º	07/12/1994
2.400	ADRIANA MARTINS MORETTI	4	3	4	17	70,00	70,00	APROV	3º	07/12/1986
2.696	ROSANGELA MARIA BECKER	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	4º	04/10/1977
1.730	ELAINE MARIA PICK	3	3	2	19	67,50	67,50	APROV	5º	30/06/1978
1.989	DAYANA MICHELE BLOEMER	4	3	3	17	67,50	67,50	APROV	6º	17/02/1991
2.363	CRISTINA STOPASSOLI	4	3	4	16	67,50	67,50	APROV	7º	25/04/1977
3.020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	2	4	4	16	65,00	65,00	APROV	8º	25/03/1994
3.211	RICARDO ALEXANDRE ALLES	5	3	3	15	65,00	65,00	APROV	9º	28/06/1993
2.657	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	4	4	3	15	65,00	65,00	APROV	10º	17/04/1987
3.249	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	4	2	3	16	62,50	62,50	APROV	11º	25/02/1993
3.518	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	3	2	5	15	62,50	62,50	APROV	12º	21/10/1976
511	LORENI PAULINO	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	13º	13/12/1985
2.369	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	3	4	2	15	60,00	60,00	APROV	14º	06/09/1991
239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	15º	11/01/1991
1.889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	2	2	5	15	60,00	60,00	APROV	16º	15/09/1993
426	DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	3	3	4	14	60,00	60,00	APROV	17º	20/12/1989
1.788	MARIANA REGINA RHODEN	4	4	3	13	60,00	60,00	APROV	18º	24/07/1990
2.780	CLARA MUNIZ	3	1	2	17	57,50	57,50	APROV	19º	04/12/1977
327	VANIA FATIMA GEHLEN	4	3	1	15	57,50	57,50	APROV	20º	24/06/1990
1.608	JULIANA CRISTINA FIUSA	5	2	2	14	57,50	57,50	APROV	21º	05/03/2001
323	FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA	4	4	2	13	57,50	57,50	APROV	22º	30/12/1988
3.647	MARCIELE KIELING	4	3	3	13	57,50	57,50	APROV	23º	13/08/1985
1.459	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	4	2	4	13	57,50	57,50	APROV	24º	22/12/1990
1.542	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	5	2	4	12	57,50	57,50	APROV	25º	20/02/2001
1.142	CARLA SCHNEIDER VOSS	5	0	2	15	55,00	55,00	APROV	26º	08/11/2000
1.104	MONICA DOS SANTOS ALVARES	3	1	3	15	55,00	55,00	APROV	27º	02/01/1988
3.626	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	3	3	2	14	55,00	55,00	APROV	28º	04/05/1987
1.784	LUANA SALES GRITTEN	3	1	4	14	55,00	55,00	APROV	29º	16/08/1997
1.520	REGINA COELHO SIQUEIRA	4	2	3	13	55,00	55,00	APROV	30º	10/02/1988
660	GABRIELLY ALVES PAINELLI	5	3	2	12	55,00	55,00	APROV	31º	20/06/1996
1.780	THAIS GAIDA BAIÃO	5	4	2	11	55,00	55,00	APROV	32º	11/09/1999
496	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	4	3	4	11	55,00	55,00	APROV	33º	03/06/1984
142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	3	0	3	15	52,50	52,50	APROV	34º	26/03/1999
1.143	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	2	2	2	15	52,50	52,50	APROV	35º	05/01/1980
3.010	SARA FERREIRA DOS SANTOS	5	1	1	14	52,50	52,50	APROV	36º	30/08/1997
3.654	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	2	2	3	14	52,50	52,50	APROV	37º	20/04/1979
2.096	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL	1	3	3	14	52,50	52,50	APROV	38º	13/10/1975
382	RAISSA GABRIELA BOMBANA	3	3	2	13	52,50	52,50	APROV	39º	11/08/2002
1.480	ELAINE CORREA DA ROCHA	2	2	4	12	50,00	50,00	APROV	40º	26/02/1988
941	TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	4	1	4	11	50,00	50,00	APROV	41º	07/11/1989
1.161	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	4	1	0	14	47,50	47,50	REPRO	--	13/06/1986
3.600	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	4	1	1	13	47,50	47,50	REPRO	--	15/05/1994
2.839	ADRIANE CRISTINA HUBNER	4	1	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	30/08/1985
3.239	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS	2	3	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	05/05/1984
722	ELIANE DE FATIMA ESTRIS CAMARGO	2	3	2	12	47,50	47,50	REPRO	--	16/06/1987
898	ANA PAULA BORGHETI	4	1	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	05/10/1990
374	EVELIN TATIANE JEGGLE SERAFIM	3	2	3	11	47,50	47,50	REPRO	--	26/06/1996
2.766	ANA CLAUDIA FELIPE DOS SANTOS	5	1	3	10	47,50	47,50	REPRO	--	27/12/1974
1.360	ESTER FABIELLI DA SILVA GONÇALVES	2	4	3	10	47,50	47,50	REPRO	--	22/01/2000
989	GISELE BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	1	2	2	13	45,00	45,00	REPRO	--	19/08/1998
3.528	FRANCIELLI DA SILVA VIEIRA	1	1	4	12	45,00	45,00	REPRO	--	26/08/1985
287	ELILDE FONSECA DE OLIVEIRA	4	1	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	05/07/1989
2.854	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	2	2	4	10	45,00	45,00	REPRO	--	21/07/1972
1.285	JEFERSON ROMARIO RISSO DA CUNHA	3	3	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	13/03/1974
2.548	LARISSA EDUARDA PRADO	3	2	1	11	42,50	42,50	REPRO	--	11/05/2000
3.766	ANDREIA SANTANA SCAIN	3	1	2	11	42,50	42,50	REPRO	--	30/09/1978
2.312	FRANCIELE PADILHA	2	0	4	11	42,50	42,50	REPRO	--	13/07/1982
1.628	ELIELMA MATOS DE SOUZA	4	0	3	10	42,50	42,50	REPRO	--	21/04/1983
997	GABRIELA MESSIAS LINDNER	3	3	1	10	42,50	42,50	REPRO	--	19/11/2002
1.696	MARLI DILL	2	0	1	13	40,00	40,00	REPRO	--	08/03/1978
2.404	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	0	1	2	13	40,00	40,00	REPRO	--	28/01/1968
2.130	MARIA APARECIDA FERREIRA GANDARA GONÇALVES	3	1	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	20/09/1976
1.402	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA	3	1	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	24/06/1978
1.204	GRACIELE MIILLER HOLLANDINI	2	1	3	10	40,00	40,00	REPRO	--	02/04/1981
3.389	KATRINE REPOLHO E REPOLHO	4	1	2	9	40,00	40,00	REPRO	--	27/10/1997
3.412	ELISETE APARECIDA MOREIRA	3	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	17/05/1982
1.350	TAWANA INGRID RODRIGUES DOS SANTOS	3	1	1	10	37,50	37,50	REPRO	--	02/01/2005
3.706	JACI MACHADO DE ALMEIDA	3	0	2	10	37,50	37,50	REPRO	--	20/07/1976
2.567	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA	3	1	2	8	35,00	35,00	REPRO	--	08/04/1982
903	VANESSA DOMINGUES GARCIA	4	2	2	4	30,00	30,00	REPRO	--	12/04/1993
1.195	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	2	0	2	4	20,00	20,00	REPRO	--	24/02/1980
479	JURACI CARDOSO GERONIMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1979
1.488	DAIANE SOARES DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1984
3.203	ANA PAULA SILVA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1991
639	CLIZZILA SAMANTHA TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/2005
1.942	FRANCIELE DA CUNHA CASCAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1994

1.778	LUANA VITORIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2002
1.883	FABIANE TOBIAS MORAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1987
914	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1993
1.852	SEBASTIANA NUNES MAZUREK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1977
1.921	MARIA JOSE BRITO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1971
3.402	ARYANA JOYCE PEDROSA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1997
1.276	ROSANGELA CRISTINA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1983
3.627	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1993
2.819	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1979
718	LEIDILAINE DA SILVA KIEVEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1992
805	ANDRE CARLOS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1993
1.460	MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1996
762	LEIA FERNANDA BARTOLOMEU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1996

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	5	5	5	24	97,50	97,50	APROV	1º	14/10/1995
919	MARCOS FABIANO DE PAULA	3	5	1	23	80,00	80,00	APROV	2º	23/02/1989
1.606	ORLI LUIS PONSONI	3	4	4	21	80,00	80,00	APROV	3º	14/05/2000
3.650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	3	3	2	22	75,00	75,00	APROV	4º	16/05/1980
2.934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	2	2	1	23	70,00	70,00	APROV	5º	11/10/1979
1.106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	2	0	2	22	65,00	65,00	APROV	6º	26/05/1992
2.991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	1	0	2	19	55,00	55,00	APROV	7º	17/07/1992
2.085	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1979

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	3	1	3	25	80,00	80,00	APROV	1º	10/10/1993
75	LEONARDO FRATA ALVES	3	3	4	22	80,00	80,00	APROV	2º	27/01/1998
2.728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	3	2	3	23	77,50	77,50	APROV	3º	07/12/1992
28	MARCIO NUNES	4	3	2	22	77,50	77,50	APROV	4º	14/02/1979
3.824	PAULO ROBERTO VERI	5	4	1	21	77,50	77,50	APROV	5º	24/02/1983
3.874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	4	3	1	22	75,00	75,00	APROV	6º	01/07/1999
2.163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	7º	12/10/2000
2.694	LUIZ VILSON SCHEID	3	4	2	20	72,50	72,50	APROV	8º	09/06/1975
1.251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	2	2	2	22	70,00	70,00	APROV	9º	06/04/1993
541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	2	1	3	22	70,00	70,00	APROV	10º	01/12/1993
2.651	AURO LELIS BRAMBILA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1974
390	ANDRE LUIZ LIMBERGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/1989
858	ROSEMBERGUE CANDIDO DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1988
754	EURICO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1980
3.715	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1983

VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	5	1	3	14	57,50	57,50	APROV	1º	15/03/1990
3.431	REGIANE MEDINA	3	2	3	10	45,00	45,00	REPRO	--	01/06/1979
1.281	SABRINA CACERES MARTINI	3	2	3	10	45,00	45,00	REPRO	--	06/02/1990
3.663	HADSON FELIPE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1995

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4CB874A7

PROJUR
PORTARIA Nº 487/2024 DATA: 17.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 285/2018, 173/2021, 4.159/2021, 032/2021, 555/2021, 1.552/2024, 2.190/2024, 2.858/2024, 2.001/2021, 1.213/2024, 4.136/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Candido Cristovao Funck Damaceno	14222-01	2021/2022	18/11/2024 a 17/12/2024
Diva Maria de Oliveira	29847-01	2023/2024	21/10/2024 a 09/11/2024
Glaci Vieira	1155-01	2022/2023	22/10/2024 a 20/11/2024
Harlei Holdir Hedel	17140-01	2021/2022	21/10/2024 a 04/11/2024
Igor Moscovits Queiroz	30496-01	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
Ivanio Worms	29332-01	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024
Jennyffer Savaris	30354-01	2022/2023	18/10/2024 a 01/11/2024
Luana Delmondes	17779-01	2022/2023	02/11/2024 a 01/12/2024
Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Marcia Cristina da Silva	30595-01	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024
Natalia Gabriela Groff Dillmann	29346-01	2023/2024	16/12/2024 a 24/12/2024
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2022/2023	20/11/2024 a 29/11/2024
Roberta Barbosa	30302-01	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2023/2024	18/11/2024 a 27/11/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3713757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 058/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
004	Fralda descartável adulto tam. P unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com até 40kg e cintura até 80cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Max clean	UN	500	1,29	645,00
005	Fralda descartável infantil tam. P indicada para criança com aproximadamente até 5kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Babybless	UN	500	0,73	365,00
TOTAL						1.010,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Assinatura: 15/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ da Contratada n° 30.888.187/0001-72. Valor Contratual: R$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	Fralda descartável adulto tam. G unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com 70kg a 90kg e cintura 100cm a 150cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Confort isenção rdc 142 2017	UN	2.000	1,39	2.780,00
TOTAL						2.780,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Assinatura: 15/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 13.229.567/0001-86. Valor Contratual: R$ 3.420,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	Fralda descartável adulto tam. Gg unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente acima de 90kg e cintura acima de 120cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Senior life plus	UN	1.000	1,50	1.500,00
003	Fralda descartável adulto tam. M unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com 40kg a 70kg e cintura 80cm a 125cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Senior life plus	UN	1.500	1,28	1.920,00
TOTAL						**3.420,00**

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FC00641D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 062/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 128.361,70 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
1	ABACAXI tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e sãos. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	200	8,60	1.720,00
2	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	200	4,95	990,00
3	AÇUCAR CRISTAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg	ALTO ALEGRE	PCT	50	19,50	975,00
4	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g.	RD AVEIA	UN	100	5,10	510,00
5	BATATA DOCE amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	100	4,60	460,00
6	BATATA INGLESA LAVADA tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	1.000	6,10	6.100,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE Café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	CABOCLO	UN	100	18,29	1.829,00
8	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI filezinho tipo “Sassami” de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	CANÇÃO	KG	1.200	21,10	25.320,00
9	DOCE DE LEITE 1KG sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar.Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 1 KG. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	OLIVEIRA	UN	30	12,60	378,00
10	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1 Classe PRETO, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MAIS BRASIL	PCT	500	7,35	3.675,00
11	FILE DE TILAPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, entrefolhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção - SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg	RANAC TILÁPIA	KG	200	40,40	8.080,00
12	LARANJA PERA fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	2.000	4,69	9.380,00
13	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	FRIMESA	UN	30	5,99	179,70
14	LIMÃO TAITI In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor caracteristica.??	CEASA	KG	50	6,50	325,00
15	MACARRÃO ESPAGUETI n°8 “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	JOIA	UN	100	4,10	410,00
16	MAMAO FORMOSA/PAPAIA in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	2.000	7,10	14.200,00
17	MANGA PALMER fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	2.000	7,10	14.200,00
18	MANTEIGA SEM SAL Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	SÃO MIGUEL	UN	100	26,50	2.650,00
19	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 8/10 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	2.000	3,20	6.400,00
20	MELAO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	2.000	5,50	11.000,00
21	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas	BONARE	UN	50	3,50	175,00
22	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	1.000	8,30	8.300,00
23	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	500	5,20	2.600,00
24	PIMENTAO VERDE Produtos sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre	CEASA	KG	100	9,50	950,00

	de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa.					
25	PONCAN/TANGERINA fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	400	4,20	1.680,00
26	REPOLHO VERDE de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	UN	500	3,80	1.900,00
27	TOMATE LONGA VIDA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	500	6,30	3.150,00
28	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	SABOR VERDE	PCT	150	5,50	825,00
TOTAL						128.361,70

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2024 a 14/04/2025. Assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:246E14AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 137/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eliete Caetano Domingues Velani	*Agente Administrativo*	*Londrina*	*22/10/2024*	*MBA em Licitação e Contratos*	*R$ 72,50*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*15/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*18/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 09, 10, 11/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*17/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:44D9AE13

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130.3/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24, 25, 26/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Dias	*Motorista*	*Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado em 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*18/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.2/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, Edição 3132, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*07, 08, 09, 10, 11/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.2/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, Edição 3132, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rorigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024
CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado em 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rorigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	17/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1EDDBC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 14/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	CURITIBA - PR	20/10/2024	22/10/2024	1 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a deputada Flavia Francischini, passando pela Assembleia Legislativa do Paraná.	R$570,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 17 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:A6DA2446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 74/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 296.324,23 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0030.2069	PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1803	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1716	00940-Transferências Voluntárias Públicas Federais	40.170,00
08.244.0030.2069	PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1802	00945-Transferências Voluntárias Públicas Federais	29.154,23
	TOTAL	**296.324,23**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00940	Transferências Voluntárias Públicas Federais	40.170,00
00945	Transferências Voluntárias Públicas Federais	26.734,23
	TOTAL	**66.904,23**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2064	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL C/C 25.510-6 FR 945	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00945-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.420,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**229.420,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 03 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:334ABAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 2º. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos de valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos monetários relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 3º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 exceto o item 12.13 da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de acordo com a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços vigente, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de acordo com a extensão da rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º. Sujeito passivo é o prestador de serviços ou aqueles que a Lei atribuir como responsáveis por substituição tributária.

Seção I – Do Contribuinte

Art.6º. Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestem serviços com vínculo empregatício, os trabalhadores avulsos, os diretores e membro consultivo ou fiscal de sociedades.

Seção II – Do Responsável

Art. 7º. Responsável é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato imponível da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte, esteja obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele.

Art. 8º. São responsáveis pela retenção na fonte e respectivo recolhimento:

I – o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal;
II - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte quando este não apresentar Alvará de Licença e Funcionamento;
III – o proprietário do imóvel onde é prestado serviços de construção civil (subitens 7.02 e 7.05), pelo imposto devido pelo prestador, quando este não comprovar o respectivo pagamento ao município da Lapa;
IV – o proprietário do estabelecimento, locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 exceto o subitem 12.13 da lista anexa;
V – a pessoa jurídica de direito público, e instituições de assistência social, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

§ 1º. Compete ao responsável efetuar a retenção do imposto na fonte no ato do pagamento do serviço, sendo excluída sua responsabilidade na hipótese da comprovação do recolhimento do imposto ao Município da Lapa.

§ 2º. O imposto devido por retenção na fonte deverá ser retido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei, em nome do tomador do serviço, à Fazenda Municipal, observando-se a forma e o prazo de pagamento.

§ 3º. Quando se tratar de empresas optantes ao regime jurídico Simples Nacional, a retenção do imposto observará a legislação federal específica.

§ 4º. Nas hipóteses de não retenção ou de retenção a menor do imposto devido conforme acima citado, cabe a responsabilidade solidária do prestador do serviço pelo recolhimento do imposto.

§ 5º. Os contribuintes do ISSQN, que tenham por base de cálculo o valor dos serviços prestados, registrarão nos controles do imposto, os valores que lhe foram retidos, devendo ter em seu poder comprovante de retenção.

§ 6º. Não caberá a retenção do ISSQN, quando se tratar de contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, e quando o contribuinte prestador do serviço, bem como, as sociedades por eles formadas, estiver(em) sujeito(as) ao pagamento com base fixa, devendo esta condição ser comprovada.

Art. 9º. Devem recolher o ISSQN aos cofres municipais, independentemente de o prestador de serviço ser ou não cadastrado na Fazenda Municipal da Lapa, os usuários ora qualificados como substitutos tributários:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

§1º. Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, são pessoas jurídicas, na qualidade de substitutos tributários:

I – entidades financeiras e de créditos;
II – concessionárias de serviços de competência estadual ou federal;
III – concessionárias de veículos;
IV – comércio atacadista de qualquer natureza;
V – estabelecimentos industriais;
VI – indústria de construção civil;
VII – o empreiteiro de obra de construção civil em relação as subempreitadas;
VIII – cooperativas mistas e de trabalho;
IX – correios;
X – empresas de comunicação e de telecomunicações;
XI – empresas de saneamento público e fornecimento de água;

XII – empresas de fornecimento de energia elétrica;
XIII – partidos políticos inclusive suas fundações;
XIV – entidades sindicais;
XV – instituições privadas de educação;
XVI – condomínios residenciais;
XVII – clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres;
XVIII – supermercados e hipermercados.

§ 2º. Os responsáveis por substituição tributária estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa, acréscimos legais e penalidades cabíveis, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º. O ISSQN devido por substituição tributária será recolhido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 4º. Quando se tratar de empresas optantes ao regime jurídico Simples Nacional, o recolhimento do imposto observará a legislação federal específica.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO

Seção I – Do Preço do Serviço

Art. 10. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. O imposto será calculado segundo o tipo e a natureza do serviço prestado, de acordo com a classificação da Lista de Serviços vigente à época do fato gerador, mediante a respectiva aplicação das alíquotas percentuais ali previstas, sobre o preço do serviço.

§ 2o. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º. Em relação aos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços vigente, o preço do serviço será calculado pelos valores recebidos dos usuários, deduzidos os valores repassados ao Estado.

§ 4º. O imposto no que se refere ao subitem 22.01 da lista de serviços vigentes, será calculado sobre o preço correspondente à proporção direta da extensão da rodovia explorada no território municipal.

§ 5º. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN, o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa.

§ 6º. O valor de ISSQN devido mensalmente pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, integrantes do Regime Jurídico Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas previstas na legislação federal específica.

Art. 11. As alíquotas mensais incidentes sobre o preço do serviço, para fins de cálculo do ISSQN, ficam estabelecidas no ANEXO ÚNICO desta Lei, sendo a alíquota mínima de 2% e a máxima de 5%.

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas a alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Seção II – Do ISS Fixo Anual

Art. 12. Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo anual, estabelecido em função do grau de escolaridade do profissional, de conformidade com a tabela abaixo:

GRAU DE ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS	IMPOSTO ANUAL (% VRM)
I – Ensino Superior	120%
II – Ensino Médio/Técnico	60%
III – Outros	30%

§ 1º. Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte, aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo pessoa física sem vínculo empregatício ou por profissional liberal sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º. Entende-se por qualificação técnica o profissional que possui curso técnico ou superior e respectivo registro no conselho de classe.

§ 3º. Quando os serviços forem prestados por profissionais liberais organizados em forma de sociedades, estes poderão recolher o imposto na forma do artigo 12, inciso I, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 4º. Quando se tratar de profissionais liberais organizados em forma de sociedades, porém optantes ao regime jurídico Simples Nacional, estes deverão recolher o imposto sobre o faturamento mensal na forma da legislação federal específica e adequar-se às obrigações acessórias municipais aplicáveis as demais pessoas jurídicas, exceto no caso de atividade permitida pela legislação municipal e federal do Simples Nacional a recolher a alíquota fixa para o Município do estabelecimento.

Seção III – Do Arbitramento

Art. 13. O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o valor declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III - quando, por qualquer motivo, o contribuinte não exibir ao fisco os documentos fiscais ou administrativos, necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
IV - quando o contribuinte não houver emitido a nota fiscal de prestação de serviços nas operações sujeitas ao imposto;
V - quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e efetuar operações sujeitas ao imposto;
VI - quando o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrem com sua escrituração em dia;
VII - quando ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento.

§ 1°. Considera-se o Termo de Início de Fiscalização como Intimação para fins do disposto no inciso I deste artigo.

§ 2°. Verificada a ocorrência de uma das situações descritas nos incisos I a VII deste artigo, poderá a autoridade fiscal, para determinação da base de cálculo do imposto, arbitrar a receita mensal de serviços do contribuinte, tomando por base, isolada ou cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I – média das declarações de lançamentos de tributos devidos ao Fisco Federal, Estadual ou Municipal ou os valores destes tributos recolhidos pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade e em condições semelhantes, para fins de determinação da base de cálculo do imposto;
II – média aritmética das receitas apuradas em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado;
III - preço médio corrente de mercado dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração, a ser aferido mediante comparação com os preços oferecidos por outros prestadores de serviço de mesma atividade ou de atividade similar, que tenham o mesmo porte em relação ao que estiver sendo feito o arbitramento;
IV - as receitas correspondentes ao movimento diário da prestação de serviços, observadas “in loco” em três dias alternados de um mesmo mês, necessariamente representativo das variações de funcionamento do estabelecimento ou da atividade;
V - o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, exemplificativamente, tais como:
a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
despesas com aluguel do imóvel e/ou dos equipamentos ou, quando se tratar de prédio próprio, 1% (um por cento) do valor venal do imóvel computado a cada mês ou fração;
despesas com fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;
despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;
outras despesas que a autoridade fiscal julgar necessária conforme as características peculiares da atividade.

§ 3°. Na falta de apresentação de qualquer documentação referente aos incisos I a V do § 2º deste artigo, fica autorizado o arbitramento de 3 (três) VRM (Valor de Referência do Município), ao mês, como despesa global, acrescentado a este a margem de lucro presumido, a critério da autoridade fiscal, correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 50% (cinquenta por cento).

§ 4°. Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso IV do § 2º deste artigo, a autoridade fiscal procederá à multiplicação da média das receitas diárias apuradas pelo número de dias de efetivo funcionamento naquele mês.

§ 5°. Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso V do § 2º deste artigo, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 50% (cinquenta por cento).

§ 6°. A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos incisos I a V do § 2º e do § 3° deste artigo, para efeitos fiscais, servirá de base para arbitrar as receitas mensais futuras e ou retroativas, respeitando-se o prazo de decadência.

§ 7°. A receita de serviços arbitrada com base nos incisos I a V do § 2º e do § 3° deste artigo, a ser considerada nos meses subsequentes ou retroativamente, será atualizada monetariamente, inflacionada ou deflacionada, com base no VRM ou por outro indexador nacional ou estadual, adotado pela legislação municipal.

§ 8°. Arbitrada a receita mensal conforme critérios dispostos nos parágrafos anteriores, a esta será aplicada a alíquota de ISSQN correspondente com a atividade do contribuinte sujeito ao processo fiscal de arbitramento.

§ 9°. Caso o contribuinte sujeito ao arbitramento possua atividades sujeitas a diversas alíquotas, aplica-se a alíquota maior.

§ 10. Se houve pagamento do imposto no período arbitrado, o mesmo será deduzido do mês de referência.

Seção IV – Da Estimativa

Art. 14. A autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base imponível seja fixada por estimativa do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório;
II - quando se tratar de prestadores de serviços de precária organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais e escriturar livros previstos na legislação tributária;
IV - quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial;
V - quando se tratar de atividade temporária ou de difícil confirmação do preço do serviço.

§ 1º. Verificada a ocorrência de uma das situações descritas nos incisos I a V deste artigo, poderá a autoridade fiscal, para determinação da base de cálculo do imposto, tomar por base, isolada ou cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I – média aritmética das receitas apuradas ou apresentadas pelo contribuinte ou terceiro legalmente constituído em períodos anteriores àquele a ser estimado;
II – somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:
a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
b) folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
c) despesas com aluguel do imóvel e/ou dos equipamentos ou, quando se tratar de prédio próprio, 1% (um por cento) do valor venal do imóvel computado a cada mês ou fração;
d) despesas com fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;
e) despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;
f) outras despesas que a autoridade fiscal julgar necessária conforme as características peculiares à atividade.

§ 2°. Enquadrando-se a empresa em uma das hipóteses mencionadas acima, a base imponível será estimada a partir da data do enquadramento até a data do término do exercício. Após o primeiro ano de estimativa, esta será lançada, anualmente, a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de todo ano.

§ 3°. Para a estimativa da receita mensal através do critério estabelecido no inciso II deste artigo, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento, um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 100% (cem por cento).

§ 4°. Estimada a receita mensal, aplicar-se-á sobre esta, a alíquota de ISSQN correspondente à atividade do contribuinte.

§ 5°. Caso o contribuinte enquadrado no regime de estimativa esteja sujeito à diversas alíquotas em razão das atividades exercidas, aplica-se a alíquota correspondente à atividade principal, ou se sobre a atividade principal não houver incidência de ISSQN, aplicar-se a alíquota menos onerosa ao contribuinte.

§ 6°. A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para efeitos fiscais, servirá de base para estimar as receitas mensais futuras.

§ 7°. A receita de serviços estimada com base nos incisos I e II do § 1º, a ser considerada para os próximos exercícios, será atualizada monetariamente, inflacionada ou deflacionada, com base na variação nominal do VRM ou por outro indexador nacional ou estadual, adotado pela legislação municipal.

§ 8°. Poderá a Fazenda Pública, a qualquer tempo:

I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;
II - cancelar a aplicação do regime de forma geral, parcial ou individual.

§ 9º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo a constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste, onde será aplicado o ISSQN com base na receita mensal auferida pelo contribuinte, desde a data de apresentação ao Fisco, dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

§ 10. Na forma estabelecida pela legislação tributária, poderá o contribuinte opor-se à estimativa mediante impugnação dirigida à autoridade administrativa competente, no prazo de vinte dias da notificação do lançamento, instruindo o pedido com os documentos comprobatórios considerados necessários à comprovação da irregularidade.

§ 11. O valor estimado será sempre fixado para período determinado, conforme § 2º deste artigo e servirá como limite mínimo de tributação, sem prejuízo do disposto no § 13 deste artigo.

§ 12. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

§ 13. Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, deverá o contribuinte apurar as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto efetivamente devido.

§ 14. Qualquer diferença apurada em favor do Município deverá ser lançada de ofício pela autoridade competente e recolhida pelo contribuinte na forma e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 15. A diferença entre o montante estimado e o apurado, quando favorável ao contribuinte, será restituída, mediante requerimento, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação tributária municipal vigente.

Art. 15. - (VETADO).

CAPÍTULO VI
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 16. Denúncia espontânea é o procedimento pelo qual o contribuinte, antes do início de qualquer medida de fiscalização, confessa o cometimento de uma infração, promovendo a respectiva regularização, inclusive, recolhendo o tributo devido.

§ 1º. A autoridade administrativa acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária, e juros de mora sobre o valor atualizado.

§ 2º. Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito, contados a partir da emissão da guia de recolhimento.

§ 3º. A denúncia espontânea deverá ser clara, indicando a infração cometida, informando o movimento econômico, a competência a que se refere, a alíquota do imposto, e o valor a ser recolhido.

§ 4º. A apresentação de documentos e declarações obrigatórias à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

§ 5º. O benefício da denúncia espontânea, não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, e não pagos no prazo legal, bem como, aos devidos no regime jurídico Simples Nacional que dependam de retificação da declaração.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 17. O imposto será lançado:
I – na hipótese da prestação de serviços eventual ou provisória, antes ou no ato da respectiva prestação;
II – na hipótese de prestação de serviço permanente:
anualmente quando o serviço for prestado sob a forma pessoal do próprio contribuinte ou por sociedades por eles formada, nas condições estabelecidas para o ISS fixo;
mensalmente quando a base de cálculo for o preço do serviço.
III – na hipótese de prestação de serviços permanentes de contribuintes enquadrados no regime de estimativa, em 12 (doze) parcelas mensais;
IV – na hipótese de valores de imposto apurados ou arbitrados em procedimento fiscal, mediante notificação ou lavratura de auto de infração.

Art. 18. O lançamento do imposto será feito com base na declaração efetuada pelo sujeito passivo ou pelo Município de ofício, de acordo com o previsto no ANEXO ÚNICO - Lista de Serviços e o contido nesta Lei.

Parágrafo único. Quando do início das atividades, de contribuintes sujeitos à tributação fixa, o ISSQN será proporcional ao número de meses até o término do exercício, considerando mês qualquer fração de dias.

Art. 19. Na hipótese de prestação de serviços enquadráveis em mais de um dos itens da Lista de Serviços vigente à época do fato gerador, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e as alíquotas estabelecidas.

CAPÍTULO VIII
DA ARRECADAÇÃO

Art. 20. O imposto será pago:

I - quando fixa a alíquota em coeficiente da unidade fiscal do município (VRM):
a) para os profissionais autônomos e sociedades por eles formadas, o pagamento será efetuado em parcela única, com desconto de até 15% (quinze por cento) ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas sucessivas definidas através de Decreto;
b) no ato, ou antes, do início da atividade, quando esta for eventual ou provisória, mediante apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento competente quando da retirada do Alvará de Licença;
II – quando variável a alíquota, sobre a soma dos serviços prestados, declarado e pago mensalmente;
III - quando retido na fonte, apurado e pago mensalmente;
IV – em parcelas mensais, quando calculado na forma de estimativa;
V - tratando-se de lançamento de ofício ou arbitrado, o imposto poderá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação ou do Auto de Infração;
VI – tratando-se de lançamento de ofício do ISSQN de empresas optantes ao Regime Simples Nacional, o prazo e a forma de pagamento observará a legislação federal específica.

Parágrafo único. O prazo para recolhimento do imposto a que se referem os incisos II a IV será regulamentado por Decreto.

Art. 21. O pagamento do imposto se fará por guia de recolhimento, emitida pelo sistema tributário municipal, através da rede bancária autorizada.

Art. 22. Expirado o prazo para recolhimento do imposto, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais vigentes e demais penalidades cabíveis.

Art. 23. Quando se tratar de lançamento de ofício do ISSQN de empresas optantes ao Regime Simples Nacional, através de procedimento fiscal, aplicam-se os acréscimos legais e as multas de ofício vigentes na legislação federal específica.

CAPÍTULO IX
DA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 24. A ciência sobre quaisquer atos administrativos, tais como termos fiscais, intimações, notificações, autos de infração, entre outros, far-se-á:

I – pessoalmente, com assinatura do contribuinte, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal, com prova de recebimento;
III – por meio eletrônico, conforme regulamento;
IV – por edital, quando resultarem improfícuos quaisquer dos meios referidos nos incisos anteriores.

§ 1º. O edital a que se refere o inciso IV do caput será publicado uma única vez, em meio de divulgação oficial local, e afixado em dependência franqueada ao público no órgão.

§2º. As assinaturas dos agentes fiscais, poderão ser realizadas eletronicamente.

§ 3º. Considera-se ocorrida a ciência:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – na data do recebimento, por via postal, e, se a data for omitida, 10 (dez) dias após a entrega da intimação à agência postal;
III - na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação, ou quando decorridos 15 (quinze) dias do envio da comunicação;
IV – 30 (trinta) dias após a publicação ou afixação do edital, se for o meio utilizado.

CAPÍTULO X
DA INSCRIÇÃO

Art. 25. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta, é obrigada a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Mobiliário Municipal, na forma e nos prazos regulamentares, antes do início de suas atividades, bem como, promover as atualizações de cadastro quando necessário.

Art. 26. Para efeitos deste imposto, relativamente a cada estabelecimento ou local de atividade, o contribuinte será identificado pelo respectivo número da inscrição municipal, que deverá constar nos documentos fiscais.

Art. 27. O contribuinte deverá comunicar o Município a cessação de suas atividades, ou qualquer fato ou circunstância que implique em modificação de seus dados cadastrais, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá efetuar de ofício a inscrição ou alterações que se fizerem necessárias, bem como, o cancelamento da inscrição na forma regulamentar.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 28. Para registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do ISSQN, é obrigatório a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), assim como a declaração de serviços eletrônica, por todos os contribuintes inscritos neste município na modalidade de ISSQN sobre o faturamento.

§ 1º. A obrigatoriedade de declaração eletrônica é extensiva aos tomadores de serviços cujo ISSQN seja devido a este município.
§ 2º. As declarações de serviços prestados e/ou tomados deverão ser realizadas mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

§ 3º. As informações prestadas na escrita fiscal, através da Declaração dos serviços prestados e/ou tomados têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência e cobrança do ISSQN que não tenha sido recolhido.
§ 4º . Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações relativas ao crédito tributário, devem ser mantidos até que ocorra a prescrição dos créditos decorrentes das operações a que se refiram.
Art. 29. Os prestadores de serviços inscritos neste município ficam obrigados a:

I – emitir no momento da prestação do serviço, nota fiscal de serviços eletrônica;
II - manter em uso a declaração eletrônica, destinada ao registro dos serviços prestados e dos serviços tomados quando se revestir na qualidade de substituto tributário;
III - informar a ausência de movimentação econômica por meio da declaração eletrônica “sem movimento”, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, independentemente de ser ou não optante pelo Simples Nacional.

Art. 30. O Poder Executivo, através de Decreto, poderá:

I – permitir adoção de regime especial quando vise facilitar o cumprimento pelo contribuinte, das obrigações fiscais;
II – exigir ou dispensar da adoção de declarações e da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, tendo em vista a peculiaridade ou a complexidade do serviço prestado.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 31. O descumprimento das normas tributárias sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I - Multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM) pela falta de emissão de nota fiscal de serviços, havendo serviço prestado, por exercício fiscal;
II – Multa pela falta de declaração, com ou sem movimento, com base no Valor de Referência do Município (VRM), conforme abaixo discriminado:
falta de declaração constatado em até 3 meses, consecutivos ou não - 30% (trinta por cento) do VRM;
falta de declaração constatado em até 6 meses consecutivos ou não - 60% (sessenta por cento) do VRM;
falta de declaração constatado em até 12 meses consecutivos ou não - 90 % (noventa por cento) do VRM;

falta de declaração constatado em mais de um exercício fiscal -150% (cento e cinquenta por cento) do VRM, considerando exercício fiscal qualquer fração do ano;

III – multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), por exercício fiscal, no caso de emissão de notas fiscais de serviços com omissões ou incorreções de dados;

IV – Multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM) por nota fiscal declarada como isenta, imune ou não tributada, havendo tributação;

V– Multa para o não atendimento à Intimação ou outro documento fiscal, como abaixo discriminado:
primeiro descumprimento, 80% (oitenta por cento) do VRM;
segundo descumprimento, 100% (cem por cento) do VRM, sujeito a arbitramento de receitas;

VI - Multa de importância igual a 200% (duzentos por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), nos casos de:
sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;
por qualquer meio ou forma, dificultar, impedir ou retardar a ação fiscalizadora;
adulteração e outros vícios que influenciem a apuração fiscal;
cancelar indevidamente Nota Fiscal com a intenção de fraudar o fisco municipal;
descumprimento pelas agências bancárias das obrigações acessórias regulamentadas;
descumprimento pelas concessionárias de pedágio das obrigações acessórias regulamentadas;

VII – multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto apurado, no caso de falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a efetivamente devida;

VIII – multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do Imposto apurado, no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte, ou falta de recolhimento por substituição tributária.

Art. 32. Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que tiver sido notificado do lançamento, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Quando se tratar de multas por descumprimento de obrigações acessórias por parte do Microempreendedor Individual - MEI, e desde que conformando-se com o auto de infração e efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo legal, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 90% (noventa por cento).

Art. 33. As reduções de que tratam o artigo anterior e seu parágrafo, não se aplicam na hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, e ausência de pagamento no prazo legal.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 11, de 02 de Outubro de 2017, a Lei Complementar nº 12, de 22 de Janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 17, de 05 de Maio de 2021, a Lei Complementar nº 45, de 29 de Setembro de 2023 e todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LISTA DE SERVIÇOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Item	Sub item	Descrição do Item	Local da Incidência do ISS	Alíquota mensal
1		**Serviços de informática e congêneres**		
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	Estabelecimento prestador	2%
1	02	Programação.	Estabelecimento prestador	2%
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	Estabelecimento prestador	2%
1	06	Assessoria e consultoria em informática.	Estabelecimento prestador	2%
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	Estabelecimento prestador	2%
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Estabelecimento prestador	2%
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	Estabelecimento prestador	2%
2		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Estabelecimento prestador	2%
3		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	Estabelecimento prestador	
3	01	VETADO		
3	02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	Estabelecimento prestador	2%
3	03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	Estabelecimento prestador	2%
3	04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	Local da prestação	2%
3	05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Local da prestação	2%
4		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		

4	01	Medicina e biomedicina.	Estabelecimento prestador	3%
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	Estabelecimento prestador	3%
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
4	04	Instrumentação cirúrgica.	Estabelecimento prestador	2%
4	05	Acupuntura.	Estabelecimento prestador	2%
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	Estabelecimento prestador	2%
4	07	Serviços farmacêuticos.	Estabelecimento prestador	2%
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Estabelecimento prestador	2%
4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	Estabelecimento prestador	2%
4	10	Nutrição.	Estabelecimento prestador	2%
4	11	Obstetrícia.	Estabelecimento prestador	2%
4	12	Odontologia.	Estabelecimento prestador	2%
4	13	Ortóptica.	Estabelecimento prestador	2%
4	14	Próteses sob encomenda.	Estabelecimento prestador	2%
4	15	Psicanálise.	Estabelecimento prestador	2%
4	16	Psicologia.	Estabelecimento prestador	2%
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
4	18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Estabelecimento prestador	2%
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	Estabelecimento prestador	5%
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	Estabelecimento prestador	5%
5		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	Estabelecimento prestador	2%
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	Estabelecimento prestador	2%
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	Estabelecimento prestador	2%
5	04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Estabelecimento prestador	2%
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
5	09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	Estabelecimento prestador	5%
6		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
6	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
6	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	Estabelecimento prestador	3%
6	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Estabelecimento prestador	3%
6	05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
6	06	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
7		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
7	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Local da prestação	5%
7	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	Estabelecimento prestador	2%
7	04	Demolição.	Local da prestação	2%
7	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Local da prestação	5%
7	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	Estabelecimento prestador	2%
7	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
7	08	Calafetação.	Estabelecimento prestador	2%
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Local da prestação	2%
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	Local da prestação	2%
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	Local da prestação	2%
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	Local da prestação	2%
7	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
7	14	(VETADO)		
7	15	(VETADO)		
7	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	Local da prestação	2%
7	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	Local da prestação	2%
7	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	Local da prestação	3%
7	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	Local da prestação	2%
7	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
7	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	Estabelecimento prestador	2%
7	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
8		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	Estabelecimento prestador	2%
8	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Estabelecimento prestador	2%
9		**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	Estabelecimento prestador	2%
9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
9	03	Guias de turismo.	Estabelecimento prestador	2%
10		**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	Estabelecimento prestador	5%

10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	Estabelecimento prestador	5%
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	Estabelecimento prestador	2%
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	Estabelecimento prestador	5%
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	Estabelecimento prestador	2%
10	06	Agenciamento marítimo.	Estabelecimento prestador	2%
10	07	Agenciamento de notícias.	Estabelecimento prestador	2%
10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	Estabelecimento prestador	2%
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Estabelecimento prestador	2%
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	Estabelecimento prestador	2%
11		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	Local da prestação	2%
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	Local da prestação	2%
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	Estabelecimento prestador	2%
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	Local da prestação	2%
11	05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	Estabelecimento prestador	2%
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12	01	Espetáculos teatrais.	Local da prestação	2%
12	02	Exibições cinematográficas.	Local da prestação	2%
12	03	Espetáculos circenses.	Local da prestação	2%
12	04	Programas de auditório.	Local da prestação	2%
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	Local da prestação	2%
12	06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	Local da prestação	2%
12	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Local da prestação	2%
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Local da prestação	2%
12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	Local da prestação	2%
12	10	Corridas e competições de animais.	Local da prestação	2%
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	Local da prestação	2%
12	12	Execução de música	Local da prestação	2%
12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Local da prestação	5%
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	Local da prestação	2%
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Local da prestação	2%
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	Local da prestação	2%
13		**13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13	01	(VETADO)		
13	02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	Estabelecimento prestador	2%
13	03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
13	04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	Estabelecimento prestador	2%
13	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	Estabelecimento prestador	2%
14		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Estabelecimento prestador	2%
14	02	Assistência técnica.	Estabelecimento prestador	2%
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Estabelecimento prestador	2%
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	Estabelecimento prestador	2%
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	Estabelecimento prestador	2%
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	Estabelecimento prestador	2%
14	07	Colocação de molduras e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
14	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
14	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	Estabelecimento prestador	2%
14	10	Tinturaria e lavanderia.	Estabelecimento prestador	2%
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	Estabelecimento prestador	2%
14	12	Funilaria e lanternagem.	Estabelecimento prestador	2%
14	13	Carpintaria e serralheria.	Estabelecimento prestador	2%
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	Estabelecimento prestador	2%
15		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	Estabelecimento prestador	5%
15	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Estabelecimento prestador	5%
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	Estabelecimento prestador	5%
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	Estabelecimento prestador	5%
15	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	Estabelecimento prestador	5%
15	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	Estabelecimento prestador	5%
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	Estabelecimento prestador	5%
15	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	Estabelecimento prestador	5%
15	09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	Estabelecimento prestador	5%
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de	Estabelecimento prestador	5%

		atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		
15	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	Estabelecimento prestador	5%
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	Estabelecimento prestador	5%
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	Estabelecimento prestador	5%
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	Estabelecimento prestador	5%
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	Estabelecimento prestador	5%
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	Estabelecimento prestador	5%
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	Estabelecimento prestador	5%
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	Estabelecimento prestador	5%
16		**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	Local da prestação	2%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Local da prestação	2%
17		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	Estabelecimento prestador	2%
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	Estabelecimento prestador	2%
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	Estabelecimento prestador	2%
17	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	Local da prestação	2%
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Estabelecimento prestador	2%
17	07	(VETADO)		
17	08	Franquia (**franchising**).	Estabelecimento prestador	2%
17	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	Estabelecimento prestador	2%
17	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Estabelecimento prestador	3%
17	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	Estabelecimento prestador	2%
17	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	Estabelecimento prestador	2%
17	13	Leilão e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
17	14	Advocacia.	Estabelecimento prestador	2%
17	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	Estabelecimento prestador	2%
17	16	Auditoria.	Estabelecimento prestador	2%
17	17	Análise de Organização e Métodos.	Estabelecimento prestador	2%
17	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	Estabelecimento prestador	2%
17	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Estabelecimento prestador	2%
17	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	Estabelecimento prestador	2%
17	21	Estatística.	Estabelecimento prestador	2%
17	22	Cobrança em geral. (exceto Instituições Financeiras)	Estabelecimento prestador	2%
17	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	Estabelecimento prestador	5%
17	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
17	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	Estabelecimento prestador	2%
18		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
19		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Estabelecimento prestador	5%
20		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	Local da prestação	2%
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	Local da prestação	2%
21		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	Estabelecimento prestador	5%
22		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	Local da prestação	5%
23		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
24		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
25		**Serviços funerários.**		
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Estabelecimento prestador	3%
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	Estabelecimento prestador	2%
25	03	Planos ou convênio funerários.	Estabelecimento prestador	2%
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	Estabelecimento prestador	2%
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	Estabelecimento prestador	2%
26		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos	Estabelecimento prestador	2%

		correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres		
27		**Serviços de assistência social.**		
27	01	Serviços de assistência social.	Estabelecimento prestador	2%
28		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Estabelecimento prestador	2%
29		**Serviços de biblioteconomia.**		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	Estabelecimento prestador	2%
30		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	Estabelecimento prestador	2%
31		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
32		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	Estabelecimento prestador	2%
33		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
34		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	Estabelecimento prestador	2%
35		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Estabelecimento prestador	2%
36		**Serviços de meteorologia.**		
36	01	Serviços de meteorologia.	Estabelecimento prestador	2%
37		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	Estabelecimento prestador	2%
38		**Serviços de museologia.**		
38	01	Serviços de museologia.	Estabelecimento prestador	2%
39		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	Estabelecimento prestador	2%
40		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40	01	Obras de arte sob encomenda.	Estabelecimento prestador	2%

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:080AF9FF

GABINETE
LEI Nº 4306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Outubro à Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 26.889.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
55: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 300.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
59: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 7.500.000,00
61: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 90.000,00
63: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 650.000,00
64: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 900.000,00
69: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação.....	R$ 160.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
81: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 40.000,00
82: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais.....	R$ 20.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação – MDE 5% - MDE 25%	
345: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado.....	R$ 5.000,00
347: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.400.000,00
351: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 110.000,00
353: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais.....	R$ 150.000,00
361: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação.....	R$ 60.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
514: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 3.500.000,00
516: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 50.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
518: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 700.000,00
520: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais.....	R$ 111.000,00
526: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação.....	R$ 140.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
531: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 10.000,00

532: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.200.000,00
534: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 300.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
536: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 2.300.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
542: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
564: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 400.000,00
565: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 57.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
891: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 800.000,00
893: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 110.000,00
906: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 35.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
922: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 200.000,00
924: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 135.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
938: 3.1.90.11.00.00.1051 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 300.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 850.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
949: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 810.000,00
951: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
952: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 330.000,00
958: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 47.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
977: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 550.000,00
979: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 25.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
990: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 10.000,00
992: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 25.000,00
996: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 1.600,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
999: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 1.400.000,00
1000: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 30.000,00
1001: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 5.000,00
1002: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 180.000,00
1011: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 40.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1022: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 450.000,00
1024: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 115.000,00
1031: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 18.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1037: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.889.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5.....	R$ 9.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4.....	R$ 7.817.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2.....	R$ 1.051.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5.....	R$ 1.725.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X.....	R$ 5.486.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4.....	R$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 13624.026-4.....	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.889.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DF16ACB

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 128/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome GISLEIDE LEOPOLDINO			Matrícula 8227-3
Cargo CONSELHEIRA TUTELAR	CPF 048.846.169-36		RG 10.858.346-0
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 49458		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).			
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR Distância 81 km	Período **21/10/2024**	a	**22/10/2024**

Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 18:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 02 meia diária de R$ 45,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)			
Justificativa: Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 10 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 16 / 10 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
16/10/2024 Data ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:849A1658

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 126/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ALANA KOGERATSKI					Matrícula 9530	
Cargo CONSELHEIRA TUTELAR			CPF 070.313.769-71		RG 10469719-4	
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 00021285-3		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais - PR Distância 81 km			Período **21/10/2024**	a	**22/10/2024**	
Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 18:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 02 meia diária de R$ 45,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)			
Justificativa: Participação no curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares – Curso do SIPIA, a ser realizado nos dia 21/10/2024 e 22/10/2024 no Município de Pinhais – PR (conforme solicitação através do Ofício 291/2024 de 16/10/2024).						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 10 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 16 / 10 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
16/10/2024 Data ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85DDD542

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 105/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395-01	
Cargo Assistente Social			CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00** **Leia-se: 035.256.959-00**		RG 8.449.972-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 731178966-5		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **22/10/2024**	a	**22/10/2024**	
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
14/10/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF4DAC59

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 107/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sandra dos Santos Alves			Matrícula 82395-01	
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00** **Leia-se: 035.256.959-00**	RG 8.449.972-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5	Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **19/11/2024**	a	**19/11/2024**
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3352411C

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 108/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sandra dos Santos Alves				Matrícula 82395-01
Cargo Assistente Social		CPF 035.256.953-00 **Onde se lê: 035.256.953-00** **Leia-se: 035.256.959-00**		RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS		Conta Corrente 731178966-5		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km		Período **03/12/2024**	a	**03/12/2024**
Hora de Saída 12:00hr		Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00	Total a Receber (R$) R$45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de meia diária para a participação do Curso de Extensão-Moradia Primeiro(Housing First):Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, na cidade Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/10/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:940F7E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moido, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	ZAC	KG	9.000	26,10	234.900,00
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO MOIDO. CARNE MUSCULO PROVINIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO E OU DETERIORAÇÃO. OBS: O PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	ZAC	KG	3.000	26,10	78.300,00
3	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	ZAC	KG	9.000	31,23	281.070,00
4	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVINIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHJA O PRODUTO OU DETERIORIZAÇÃO. OBS: PRODUTO NÃO DEVERA NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	ZAC	KG	3.000	31,23	93.690,00
VALOR TOTAL.....R$ 687.960,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1959F5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

LILIAN JOICE SANTOS - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.094.098.929-88**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 17 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B232B05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2024 ELEIÇÃO DE DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025 a 2027

A Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025 a 2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central das Eleições até **15/10/2024;**
II– Serão repassadas as orientações gerais para 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; (um) Representante dos Recursos Humanos; (um) Representante da Gestão Municipal; (um) Representante da Câmara de Vereadores no dia **17/10/2024**, às **17h00minh**, na sala Biblioteca Municipal.
III – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **16/10/2024**, a comissão institucional de cada estabelecimento será forma por: (dois) professor/pedagogo nas instituições do ensino fundamental ou 2(dois) educadores infantis nas Instituições de Educação Infantil (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais), (um) representante legal pelos alunos não votantes.
IV – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até dia **21/10/2024**;
V – a Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral Escolar no dia **23/10/2024,** às 15h00min, na Biblioteca Municipal.
VI – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 22 a 25 de outubro**,** das **09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº **25/2022**.
VII – a Comissão Eleitoral Central deverá realizar a avaliação de mérito e desempenho, no dia **26 de outubro de 2024** às 13h: 00min na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Instrumento de avaliação consta no (*Anexo I deste edital*) e nos critérios estabelecidos na lei 25/2022 de 09 de setembro de 2022.
VIII – a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **27/10/2024**.
IX – o prazo para apresentação de recursos será até às **12h** do dia **29/10/2024**, devendo ser enviado via e-mail educacao.lupionopolis@gmail.com após analise da comissão será respondido até o dia **01/11/2024.**
X – a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos no dia **05 de Novembro**.
XI – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **24/11/2024,** das 7h às 16h em cada estabelecimento de ensino.
XII – a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia 25**/11/2024, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;
XIII – o resultado será divulgado no dia **26/11/2024, após as 17h**;
XIV – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às **12h do dia 29/11/2024,** sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;
XV – a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **02/11/2024**;
XVI – a Comissão Central das Eleições triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 03/11/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XVII – a transmissão de gestão será realizada no dia **05/12/2024**, **às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.
XVII – a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.
Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 9º da Lei Municipal nº 25/2022** serão comprovados da seguinte forma:

I – A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de pessoal emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos **§ 1º, § 2º, § 3º.**

Art. 9º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
§ 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
§ 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I. Formação Profissional;
II. Formação Específica para Direção;
III. Participação em Cursos de Formação;
IV. Penalidades sofridas.
§ 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos
● Assiduidade;
● Ausência;
● Pontualidade;
● Participação em reuniões administrativas;
● Participação em reuniões Pedagógicas;
● Colaboração com a Direção;
● Participação em Atividades Extraclasse;
● Integração com os demais professores;
● Integração com os servidores;
● Relacionamento com os alunos e pais;
II – a comprovação do inciso que habilita em curso de nível superior, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.
III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 25/2024, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
17/10/2024

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1. Nunca teve falta não jusfificada no período, nos últimos 12 meses.	10	
0. Teve uma falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	8	
0. Teve duas falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	6	
0. Teve três falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	4	
0. Teve mais de 3 falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1. Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
0. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1. Nunca chegou atrasado(a)	5	
0. Nunca saiu antes do término das aulas	5	
0. Algumas vezes chegou atrasado	2	
0. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
0. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Frequenta todas e participa	10	
0. Frequenta todas mais não participa	8	
0. Tem algumas ausências	6	
0. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1. Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
0. Colabora raramente com a administração	8	
0. Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1. Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
0. Participa das atividades extra- classes	8	
0. Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
0. Participa raramente das atividades extra-classes	4	
0. Nunca participa das atividades extra- classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1. Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
0. É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
0. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
0. Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1. Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
0. É comum ter atritos com servidores	6	
0. É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1. Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
0. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
0. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
0. Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I.	Assiduidade	
II.	Ausência	
III.	Pontualidade	
IV.	Participação em reuniões administrativas	
V.	Participações em reuniões pedagógicas	
VI.	Colaboração com a direção	
VII.	Participação em atividades extra-classes	
VIII.	Integração com os demais professores	
IX.	Integração com os servidores	
X.	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	

	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em / /

Membros da Comissão

_____

_____

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:FDFA4368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.379 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N. º 1.379 de 17 de outubro de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly 0003056/2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	1360	ZELADOR	03.01.2014	C	04	D	04	10.08.2024
EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	9	MERENDEIRO	01.02.1996	I	04	J	04	07.09.2024
LEONILDA LACHESKI	1018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.02.2011	D	04	E	04	08.09.2024
SILVIO JULIO KOCZAK	1026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08.02.2011	D	04	E	04	15.09.2024
DELCI MARIA CIESLAK	1358	ZELADOR	01.02.2014	C	04	D	04	08.09.2024
ALICE TEREZA CIESLAK	1374	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	1357	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	03.02.2014	C	11	D	04	10.09.2024
FLORACI HOINACKI TESLUK	1372	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
LUCIA SUCH	1362	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
MARITANI PAVANI	1370	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SIMONE INES SIEKLICKI	1385	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	1373	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
IRENE SLOMUSZYNSKI	74	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	31.10.2024	I	19	J	19	31.10.2024
GERALDO FERREIRA	563	MOTORISTA	01.03.2005	F	11	G	11	06.10.2024
SOLANGE MARIA STAWICKI	1356	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	25.10.2024
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	19.10.2015	C	11	D	11	19.10.2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de outubro de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3548C1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2024

Súmula: Altera férias concedidas à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96888 – ADRIANA MORGANIÇA GARIANE	01/02/2021	COORDENADOR GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	05/11/2024	À	14/11/2024	12/11/2024	À	11/12/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A38BB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	ENFERMEIRA	9º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **04 de novembro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;

Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros

02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:70C63366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 07/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR PARAR ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

EDITAL Nº 08/2024

ERRATA DO EDITAL nº 07/2024 - Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos.

A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora Juliana Niesborski, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:

TORNAR PÚBLICO;

O resultado preliminar dos candidatos, ao cargo de Diretor/Vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos -PR, considerados **APTOS**, após realização da Avaliação de Desempenho (Edital 001/2023 item 2. Da etapa de Seleção, 2.1.3).

Onde se lê:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	
32383/2023	Aldamara Correa	APTA
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	APTA
***	Angela Leite dos Santos	Lista Tríplice
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	APTA
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	APTA
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	NC
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	APTA
32202/2023	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	APTA
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	NC
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	APTA
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	APTA
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	APTA
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	APTA
32374/2023	Ester Matias Leal	APTA
32134/2023	Gabriela Freire Marques	APTA
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	APTA
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	APTA
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	APTA
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	APTA
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	APTA
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	APTA
***	Patricia Antunes Pereira	Lista Tríplice
32366/2023	Patrícia Sieleski Britto	APTA
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	APTA
***	Priscilla Ferreira dos Santos	Lista Tríplice
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	APTA
31970/2023	Rosane Francisco Alves	APTA
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	APTA
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	APTA
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	APTA
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah	APTA
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	APTA
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	APTA
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	APTA

Leia-se:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	
32383/2023	Aldamara Correa	APTA
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	APTA
***	Angela Leite dos Santos	Lista Tríplice
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	APTA
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	APTA
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	NC
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	APTA
32202/2023	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	APTA
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	NC
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	APTA
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	APTA
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	APTA
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	APTA
32374/2023	Ester Matias Leal	APTA
32134/2023	Gabriela Freire Marques	APTA
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	APTA
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	APTA
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	APTA
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	APTA
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	APTA
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	APTA
***	Patricia Antunes Pereira	Lista Tríplice
32366/2023	Patrícia Sieleski Britto	APTA
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	APTA
***	Priscilla Ferreira dos Santos	Lista Tríplice
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	APTA
31970/2023	Rosane Francisco Alves	APTA
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	APTA
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	APTA
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	APTA
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah	APTA
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	NC
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	APTA
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	APTA

Matinhos, 16 de outubro de 2024.

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão
Portaria 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:B2090E93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO E DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS AO CARGO DE DIRETOR/VICE-DIRETOR PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS

EDITAL Nº 09/2024

A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora Juliana Niesborski, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
TORNAR PÚBLICO;
A homologação do REGISTRO E DEFERIMENTO da inscrição das candidatas ao cargo de Diretor/Vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos -PR, consideradas DEFERIDA após cumpridas às formalidades contidas na Lei Municipal nº2.425/2022, art. nº 21.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	Registro e Deferimento da inscrição
32383/2023	Aldamara Correa	APTA	APTA	APTA	Deferida
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	APTA	APTA	APTA	Deferida
****	Angela Leite dos Santos	Lista Tríplice	APTA	APTA	Deferida
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	APTA	APTA	APTA	Deferida
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	APTA	APTA	APTA	Deferida
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	NC	NC	NC	Indeferida
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	APTA	APTA	APTA	Deferida
32202/2023	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	APTA	APTA	APTA	Deferida
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	NC	NC	NC	Indeferida
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	APTA	APTA	APTA	Deferida
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	APTA	APTA	APTA	Deferida
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	APTA	APTA	APTA	Deferida
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	APTA	APTA	APTA	Deferida
32374/2023	Ester Matias Leal	APTA	APTA	APTA	Deferida
32134/2023	Gabriela Freire Marques	APTA	APTA	APTA	Deferida
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	APTA	APTA	APTA	Deferida
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	APTA	APTA	APTA	Deferida
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	APTA	APTA	APTA	Deferida
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	APTA	APTA	APTA	Deferida
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	APTA	APTA	APTA	Deferida
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	APTA	APTA	APTA	Deferida

***	Patricia Antunes Pereira	APTA	Lista Tríplice	APTA	Deferida
32366/2023	Patrícia Sielski Britto	APTA	APTA	APTA	Deferida
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	APTA	APTA	APTA	Deferida
***	Priscilla Ferreira dos Santos	APTA	Lista Tríplice	APTA	Deferida
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	APTA	APTA	APTA	Deferida
31970/2023	Rosane Francisco Alves	APTA	APTA	APTA	Deferida
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	APTA	APTA	APTA	Deferida
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	APTA	APTA	APTA	Deferida
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	APTA	APTA	APTA	Deferida
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah	APTA	APTA	APTA	Deferida
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	N/C	N/C	APTA	Indeferida
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	APTA	APTA	APTA	Deferida
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	APTA	APTA	APTA	Deferida

Matinhos, 17 de outubro de 2024.

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F47AA1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Lanches, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 069/2024 e Pregão Eletrônico N.º 026/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA.
CNPJ N.º 21.080.548/0001-69
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 333.000,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kits lanche individuais diet/light para os pacientes e usuários dos serviços de TFD, composto por: 1) 1 suco natural light, embalagem tetra pack ou vidro, com no mínimo 200 ml, sem gordura trans, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten e não fermentado (não podendo ser suco de soja); em diversos sabores: laranja, abacaxi, uva, maçã ou acerola; 2) 1 barra de cereal diet sem cobertura (sabores diversos: banana, castanha, coco, etc.), peso mínimo 22 g; 3) 3 pacotes de biscoito integral diet, totalizando no mínimo 25g; 4) 1 queijo processado light UHT pasteurizado, embalagem individual com no mínimo de 17g; 5) 1 garrafa de água mineral natural sem gás, 500 ml; 6) 2 frutas, sendo: 1 maçã nacional (peso mínimo 150g) e banana nanica, tamanho médio (peso aproximado 150g); 7) 1 guardanapo de papel medindo aprox. 20x21 cm, embalado em sachê de papel; 8) 1 sacola de papel personalizada, conforme anexo.	Unidade	18.000	**R$ 18.50**	**R$ 333.000,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes,17 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:32D5BA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares. O serviço deve ser executado de forma continuada, por demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 067/2024 e Pregão Eletrônico N.º 022/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
VIAÇÃO CIDADE IVAIPORÃ.
CNPJ N.º 00.274.593/0001-84
ITEM: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais),

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO Veículos – Ônibus Tipo Urbano, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em vias e estradas mistas (com e sem pavimentação, e em estrada sem pavimentação, ou seja, de terra), com trajeto de ida e volta, em regime de quilometragem livre, com motorista, manutenção e combustível inclusos, com janelas tipo convencional, deslizante, com os vidros superiores móveis e os inferiores fixos ou equipados com ar condicionado, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) e atendida a legislação específica e aplicável. 2 ônibus por 12 meses. Capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados mais os passegeiros em pé. O veículo deverá ter rastreador em tempo real e controle de acesso que contabilize também passageiros Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 12 (doze) anos. Incluso os seguros obrigatórios e o atendimento das demais obrigações estipuladas em legislação federal. Incluso as manutenções preventivas e corretivas. Incluso a higienização. Motoristas e suas despesas, e demais despesas, por conta da contratada.	Mês	12 meses/ 9.188 Km	**R$ 55.200,00**	**R$ 662.400,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 17 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1FF1F416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios secos, molhados, perecíveis e insumos alimentícios pelo período de 1 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 075/2024 e Pregão Eletrônico N.º 025/2024, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
ITENS: 1, 5, 8, 14, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 30, 38, 42, 44, 45 e 56.
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 2.760,16 (dois mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

ITENS DESERTOS: 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55

Item	Descrição	Unidade	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Açafrão em pó pacote 50 gr.	unidade	RDPCT 50G	50	R$ 1,69	R$ 84,50
5	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricadoa partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 250 gramas	unidade	RDPCT 250G	24	R$ 3,19	R$ 76,56
8	Aveia em flocos, grossos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de	unidade	RDPCT 200G	20	R$ 3,79	R$ 75,80

	parasitas esubstâncias nocivas. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem atóxica, resistente, peso de 200 gramas					
14	Canela em pó. Produto constituído por cascas procedentes de espécimes genuínos de Cinnamomum cassia, sãos e limpos. A canela não deve estar esgotada. Acondicionadaembalagem polietileno, hermeticamente fechada, identificada externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Cartela de 100 gramas.	unidade	RDPCT 35G	30	R$ 1,69	R$ 50,70
17	Chocolate granulado, tipo 01. embalagem aluminizada de 50 gramas.	unidade	RDPCT 80G	30	R$ 3,89	R$ 116,70
19	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 100 gramas.	unidade	RDPCT 100G	30	R$ 1,79	R$ 53,70
20	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas.	unidade	RDPCT 35G	30	R$ 1,79	R$ 53,70
22	Cravo da índia, tipo 01. cartela plástica de 10 gramas	unidade	RDPCT 10G	30	R$ 1,79	R$ 53,70
24	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plástico de 1 kg.	unidade	RDPCT 1 KG	30	R$ 4,99	R$ 149,70
26	Farinha de mandioca, embalagem aluminizada de 230 gramas.	unidade	RDPCT 500G	30	R$ 8,49	R$ 254,70
30	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.	unidade	RDPCT 1 KG	30	R$ 3,29	R$ 98,70
38	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas.	unidade	RDPCT 500G	30	R$ 6,99	R$ 209,70
42	Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1 kg. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Peso de 1 kg.	unidade	RDPCT 1 KG	30	R$ 2,19	R$ 65,70
44	Tempero completo sem pimenta, Tempero a base de sal e condimentos sem pimenta. Ingredientes: Sal Refinado, Alho, orégano, cominho, manjerona, salsa, sálvia e glutamato monossódico. Não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polipropileno A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. Peso de 300 gramas.	unidade	RDPOTE 300G	40	R$ 4,29	R$ 171,60
45	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	unidade	RDPCT 500G	30	R$ 4,89	R$ 146,70
56	Embalagem plástica de aproximadamente 25X15cm em material transparente	unidade	PRÓPRIA22X34CM	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 17 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9FE8E50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 263 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 263/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 163 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 266 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	

Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 291 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**73.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 243 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**13.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 267 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 288 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**73.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:03AE35C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 28/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALAN DE SOUZA MIRANDA
Data de Publicação: 20/08/2024 14:32:40
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/10/2024 13:28:25
LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido

Descrição: DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA 200X280 MM. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTENDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL. FORMATO 200X - DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA 200x280 MM. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTENDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL. FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO 300 GR, MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM, ENCADERNADA ANTES DO MIOLO, CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POSTIT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 FOLHAS. 01 BOLSA CANGURU: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO 44,08 28.211,20 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Rua Onésio Francisco de Farias, 782

Quantidade: 640	**Valor Unit.:**41,99	**Valor Total:** 26.873,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	044	37.082.371/0001-70	44,08	41,99		Sim
2 PCROINNVTEONNIEENNCEIAGOLTCDIOAS LTDA	015	50.651.174/0001-92	44,08	42,01	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	031	34.382.012/0001-40	44,08	41,95		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/10/2024 13:28:26
LOTE 2
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido

Descrição: ESTOJO GRANDE TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS IMPORTADO COM DESENHOS EM FORMA DE QUADRADO, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 462,06 G/M², DENSI - ESTOJO GRANDE TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS IMPORTADO COM DESENHOS EM FORMA DE QUADRADO, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 462,06 G/M², DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75 FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO ; 220MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA X 100MM DE ALTURA. SISTEMA COM RETIRADA QUEBRA DE CANTOS DE 80MM NOS 4 CANTOS, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PANTONE (A COMBINAR). CURSOR NÚMERO 06 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM PARALELO AO ZÍPER, ACOMPANHADO DE DOIS VIÉS TIPO BONIÃO NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER. UMA ALÇA CONFECCIONADA EM EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR PANTONE 19-4010 TPX, GRAMATURA DE 462,06 G/M², REVESTIMENTO INTERNO EM FELTRO, DENSIDADE EM TECIDOS PLANOSCONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. ALÇA DE MÃO DE 20 MM DE LARGURA E 60MM DE COMPRIMENTO DOBRADO NA COR PANTONE (ACOMBINAR). TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURAS E ACESSORIOS.

Quantidade: 525	**Valor Unit.:**29,99	**Valor Total:** 15.744,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055	37.082.371/0001-70	32,88	29,99		Sim
2 NCORNCVOEMNÉIERNCCIOIALLTTDDAA	886	30.697.423/0001-73	32,88	30,00	0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP	293	19.106.828/0001-57	32,88	29,90		Sim

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB8CDB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALAN DE SOUZA MIRANDA
Data de Publicação: 13/09/2024 15:27:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:58:07			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sond	Modelo: sond
Descrição: SONDAGEM GEOLÓGICA PARA REALIZAR: TESTE DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SOLO E NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO DE SOLO, INCLUINDO LAUDO COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM, PERFIL GEOLÓGICO E ART; ENSAIO DE ISC ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA DO SOLO, INC - Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaio de ISC Índice de Suporte California do Solo, incluindo laudo de sondagem, croqui de localização dos furos e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test).			
Quantidade: 207	**Valor Unit.:** 715,00		**Valor Total:** 148.005,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	323	21.270.212/0001-69	1.282,17	715,00		Sim
2 GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E	267	38.023.760/0001-97	1.282,17	719,90	0,69	Sim
3 CSOENNTDOAFGAENNTSELETNDGAENHARIA LTDA	497	47.898.177/0001-10	1.282,17	800,00	11,13	Sim
4 SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS	668	55.902.362/0001-60	1.282,17	811,50	1,44	Sim
5 NLTADCAIONAL SONDAGENS LTDA	066	39.905.053/0001-97	1.281,17	1.281,17	57,88	Sim
6 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	195	24.996.094/0001-69	1.282,17	1.282,17	0,08	Sim
7 APRZUERPEARGAEÇRÃEONCDIEAMDOENCTUOMEENPTROOSJAEMTOBSIE LTDA	120	44.368.906/0001-39	1.282,17	1.282,17	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF0389B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 062/2024

17 de outubro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e ,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.350.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-034	Infraestrutura em Transporte – Recursos CIDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.31.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	101.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0802.6-090	Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-115	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.350.600,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	860.000,00
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	47.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	101.100,00
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.500,00
SOMA		**1.339.600,00**

b) A anulação da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 17 de outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:581DF626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.645

DECRETO Nº 5.645

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 540.111,59 (quinhentos e quarenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 540.111,59 (quinhentos e quarenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 130.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 282.800,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	R$ 2.311,59
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 540.111,59		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação

09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.306,31
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.893,69
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	R$ 2.311,59
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 540.111,59		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6F5902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.646

DECRETO Nº 5.646

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.003.529,16 (quatro milhões, três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.003.529,16 (quatro milhões, três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart	R$ 3.441,16
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	R$ 88,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.003.529,16		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122010102 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511), 1321010101 - Aplicação - E.P 202033320007 - Ricardo Barros CEF 67.2008-5 (F-872), 1321010101 - Aplicação - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart - CEF 672.014-0 (F-874) da fonte 1511 - Taxas - Prestação de Serviços, 1872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872), 1874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7384B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 01 /2024 – CMDCA - PARANAGUÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA Paranaguá,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019/2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade de os contribuintes efetuarem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando o disposto §2°-A do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual a possibilidade de o contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2°-B do art. 260 da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas a regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 19.173/2017, a qual dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná;

Considerando, o caput do art. 27 da Lei Ordinária Municipal nº 3.176/2011, o qual cria-se o FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.176/2011, que regulamenta como deverão ser utilizados os recursos do FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);
Considerando a aprovação a proposta do edital permanente através do banco de projetos pela plenária na reunião ordinária do dia 15/10/2024, sendo aprovado pelos 14 conselheiros presentes.

DELIBEROU
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução, regulamenta o **BANCO DE PROJETOS**, que visa a emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos oriundos de renúnicas fiscais, para Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no Conselho em questão, objetivando a realização de ações de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos com ações voltadas para crianças e adolescentes, e suas famílias, nos termos desta resolução e observando a legislação vigente.
Parágrafo único - Compreende o objeto desta Resolução a análise e aprovação de propostas para composição do BANCO DE PROJETOS, cujo financiamento se dará por meio de recursos captados pelas Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Certificado de Autorização para Captação de Recursos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, tendo ações voltadas à promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e/ou suas famílias, tendo como base os eixos traçados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comuns a todas as esferas de governo.
CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar doações/destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA, através de depósito ou transferência bancária identificada na Conta – Corrente do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA, CNPJ: 18.754.735/0001 – 76, Banco do Brasil, Agência: 0259 – 3, Conta Jurídica: 79.651-4, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo único. A doação poderá ser realizada por meio de pagamento de boleto bancário específico, ou ainda ainda, por meio de outras transações financeiras que permitam o depósito na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA.

Art. 3º - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei Federal nº8.069/1990.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme previsto no artigo 260, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e no artigo 227, parágrafo 3º, inciso VI, da Constituição Federal, deverá definir os critérios para o uso das doações incentivadas e outras receitas recebidas pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA), por meio de planos de aplicação.

Art. 4º - As doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA) deverão ser aplicadas exclusivamente em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Paranaguá.

Art. 5º - A doação poderá ser específica/vinculada ao projeto constante no Banco de Projetos FMIA, nos termos do §2°-A do art. 260 da Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FMIA Paranaguá.
§1° No caso de pagamento realizado através de DARF gerada no momento da Declaração de Ajuste Anual, ou ainda de depósitos realizados diretamente ao Fundo, além do comprovante de pagamento, o contribuinte deverá informar à Organização da Sociedade Civil titular do projeto, para posterior envio das informações à Secretaria Municipal de Assistência Social, para conciliação de valores:
I - Para qual projeto pretende destinar o recurso; e,
II - As informações necessárias à emissão do Recibo, previstas no art. 5º desta Deliberação;
§2° Quando a doação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMIA, que terá seu repasse normatizado por Deliberação do CMDCA Paranaguá;
§3° O valor da doação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores;
§4° No caso de doações específicas/vinculadas ao projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014;
§5° No caso de doações específicas/vinculadas ao projeto de titularidade de organização da sociedade civil, o repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica do Banco do Brasil, a ser informada pela organização da sociedade civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
§6 Se no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias não houver identificação da doação realizada, pela organização da sociedade civil, os recursos passarão a compor o montante do FMIA, cujo repasse será disciplinado pelo CMDCA Paranaguá.

Art. 6º - Quando da doação efetivada, a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por emitir recibo em favor do doador, contendo as informações necessárias para sua comprovação
Parágrafo único. O comprovante de que trata o caput deste artigo poderá ser emitido a qualquer tempo, devendo, entretanto, serem discriminados os valores doados mês a mês.

Art. 7º - A utilização dos recursos oriundos das doações direcionadas ao projeto aprovado e autorizado para captação contará com aprovação do CMDCA para que o órgão competente pelo termo de parceria realize o repasse, garantindo-se a transparência na destinação dos valores e a fiscalização desuaaplicação.

Art. 8º - Será dada publicidade às doações recebidas e à aplicação dos recursos provenientes delas, mediante a publicação periódica de relatórios de gestão financeira, os quais deverão ser amplamente divulgados no portal de transparência do Município e apresentados ao CMDCA.

Art. 9º - As doações recebidas pelo FMIA poderão ser deduzidas do imposto de renda devido, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação federal pertinente, incentivando a participação de contribuintes na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10º - Serão redirecionados ao FMIA, necessariamente, os valores decorrentes de:
I – Rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos constantes do Banco de Projetos FMIA/PR;
II – Saldos inferiores ao equivalente a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos FMIA, e, desde que o proponente do projeto não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos FMIA para a qual o recurso possa ser redirecionado;
III – Extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto, constante no Banco de Projetos FMIA;
IV – Devolução do recurso em razão da não execução da parceria celebrada.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS FMIA/PR.

Art. 11º - Para se habilitar ao banco de projetos no caso de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, as mesmas deverão atender os seguinte requisitos:

I – possuir no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo que no caso de filial será levado em consideração a data do cadastro ativo do CNPJ da matriz;
II – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III – possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestadas por Declaração do dirigente da OSC proponente.
IV – possuir Inscrição ativa e regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranaguá;
V – apresentar os documentos dispostos no anexo I desta resolução.

Art. 12º - CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, previstas em Plano de Trabalho e Plano de Aplicação devidamente preenchidos.
§1° Após análise e aprovação, a proposta comporá o Banco de Projetos FMIA Paranaguá;
§2° Caso a proposta não seja aprovada pelo CMDCA, o Proponente será oficiado da decisão em até 30 (trinta) dias;
§3º A proposta a ser apresentada deverá ter como valor mínimo, o equivalente a 10 (dez) vezes o salário-mínimo federal vigente;
§4° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos FMIA, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMIA;
§5° Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão estar vinculados diretamente ao objeto a ser executado e, previsto no Plano de Trabalho.

Art. 13º - A proposta para inclusão no Banco de Projetos FMIA, poderá ser apresentada por Organização da Sociedade Civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O proponente do projeto deverá ser necessariamente, seu executor.

Art. 14º - A proposta apresentada ao Banco de Projetos do FMIA/PR deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia dos seus direitos fundamentais e humanos e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
I – Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
II – Atendimento à criança e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social;
III – Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
IV – Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
V – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
VI – Erradicação do trabalho infantil;
VII – Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
VIII – Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e/ou outras drogas;
IX – Atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
X – Aprendizagem e qualificação profissional;
XI – Estímulo à promoção da igualdade racial de crianças e adolescentes;
XII – Ações voltadas a crianças e adolescentes das comunidades tradicionais quilombolas, ribeirinhas, povos indígenas e ciganos.

Art. 15º - A inscrição da proposta no Banco de Projetos FMIA dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas.
§1° A proposta inscrita no Banco de Projetos FMIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no banco de projetos;
§2° O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDCA e, ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo federal vigente;
§3° A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto, através de Ofício enviado ao e-mail do CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos.

Art. 16º - A análise e habilitação das propostas submetidas ao Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Paraná (FMIA/PR) serão realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011 de Paranaguá e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.
§1° O projeto será analisado pela comissão do FMIA com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizada por membros qualificados e referendados pelo CMDCA, quanto ao seu mérito e quanto a sua adequação orçamentária, e somente será aprovado mediante deliberação do CMDCA;
§2° Se no momento de a apreciação do projeto surgirem dúvidas, poderá ser encaminhado Ofício ao Proponente com pedido de elucidações.

Art. 17º - As propostas submetidas ao Banco de Projetos poderão, a critério do CMDCA, ser encaminhadas para manifestação e parecer das Secretarias de Políticas Setoriais específicas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte entre outras, com base em critérios de viabilidade técnica e de impacto social.

Art. 18º - A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – A legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 8.069/1990, a Lei Federal n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal responsável pela regulamentação do FMIA;
II – A capacidade da proposta em resolver a situação-problema identificada no projeto;
III – A correspondência dos itens constantes no Plano de Aplicação com as atividades propostas no Plano de Trabalho;
IV – O preenchimento dos requisitos previstos nesta Deliberação a respeito dos procedimentos quanto ao Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual o CMDCA está vinculado.
Parágrafo único. O proponente poderá realizar o pagamento com os recursos do projeto, de profissional de captação de recursos, respeitado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, limitado a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 19º - São considerados como principais territórios de vulnerabilidades do município os listados nos blocos a seguir:
I - Bloco 1: JARDIM BELÉM, JARDIM CAIÇARA, JARDIMCOMETA, JARDIM DO BOSQUE, JARDIM ESPERANÇA,JARDIM EUCALIPTO, JARDIM JACARANDA 1, JARDIMJACARANDA 2, JARDIM OURO FINO, JARDIM PARANÁ,JARDIM PANTANAL, JARDIM PARANAGUÁLOTEAMENTO JOSÉ BAKA FILHO, PORTO SEGURO,RIO DA VACA, VALE DO SOL, VILA ALBERTINASALMON, VILA GARCIA, VILA DAS TORRES, PR 407.
II - Bloco 2: BERTIOGA, CAIC, COLONIA SANTA RITA,COMINESE, DIVINEIA, IMBUCUI, JARDIM AMERICA,LABRA, VILA SANTA MARIA, VILA SÃO JORGE, SANTACECÍLIA, VILA DO POVO, PONTA DO CAJU, ROCIO,SERRARIA DO ROCHA, TUIUTI, VILA ALBOIT, VILABECKER, VILA CRUZEIRO, VILA DA MADEIRA, VILAGUARANI, VILA PORTUÁRIA, VILA RUTH, Valadares.

Art. 20º - Na análise do projeto de captação de recursos será atribuída uma nota para a Organização da Sociedade Civil proponente, sendo que somente será aprovada a captação de recursos da organização que obtiver no mínimo a nota 4 (quatro), do total de 11 (onze) pontos possíveis detalhados a seguir:
I – Será atribuído 1 (um) ponto para cada um dos itens abaixo comprovados pela Organização:

•Ter presença em 50% das reuniões do CMDCA nos últimos 12 meses;

•Ter presença em pelo menos uma capacitação promovida pelo CMDCA nos últimos doze meses;

•Ter como público atendido pela organização adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

•Ter em seu quadro de recursos humanos um profissional de serviço social, de psicologia ou de pedagogia;

•Ter Lei de utilidade pública municipal;

•Ter inscrição no CMDCA a mais de 02 (dois) anos;

•Ter no projeto estratégias de atenção e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências;

•Atuar com público de vulnerabilidade do Município;

•Disponibilizar pelo menos 20% (vinte por cento) das metas a serem executadas com os recursos captados para crianças e adolescentes encaminhados pelos Equipamentos da política de assistência social do Município;

•Apresentar como coordenador do projeto profissional com formação superior devidamente comprovada.

•Comprovação de atendimento para público originário de pelo menos 1 dos territórios que constem nos blocos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 21º - A aprovação do projeto deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio FMIA, com a finalidade de viabilizar a execução do projeto aprovado, não obrigando seu financiamento pelo FMIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

CAPÍTULO III
DO RESGATE DO RECURSO CAPTADO.

Art. 22º - O resgate de recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Paranaguá (FMIA) será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011 e a Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a devida aplicação dos recursos em projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O resgate de recursos se refere à liberação de valores captados por meio de doações ou parcerias, destinados a Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou órgãos públicos, para a execução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA).
Art. 23º - O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.
§1º O resgate será total quando o Proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, será necessário observar os seguintes requisitos:
I – Documentos necessários:
a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando a disponibilização dos recursos captados;
b) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados pelo CMDCA, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
c) Os documentos previstos nos art. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014, no caso das Organizações da Sociedade Civil;
II – Deliberação do CMDCA aprovando o resgate do recurso;
III – Trâmites internos, para fins de formalização de Termo de Fomento, para disponibilização do recurso captado;

§2° O resgate será parcial poderá ser autorizado, sempre que a organização captar 25% do montante da captação autorizado pelo CMDCA e sua autorização não extingue a captação dos recursos ainda não captados, e será necessário observar os procedimentos a seguir especificados:
I – Documentos necessários:
a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando a disponibilização dos recursos captados;
b) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados pelo CMDCA, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
c) Os documentos previstos nos art. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014, no caso das Organizações da Sociedade Civil;
II – Deliberação do CMDCA aprovando o resgate do recurso;
III – Trâmites internos, para fins de formalização de Termo de Fomento, para disponibilização do recurso captado;

Art. 24º - Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FMIA.

Art. 25º - Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:
I – Apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FMIA, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;
II – Solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;
III – Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMIA.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado a conta geral do FMIA.

Art. 26º - Havendo arrecadação em valor inferior ao equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos federal vigente, poderá o proponente solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMIA.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado a conta geral do FMIA.

Art. 27º - O CMDCA reterá 20% (vinte por cento) do valor captado, em cada autorização de resgate de recursos, os quais serão destinados à conta geral do FMIA para Deliberação de sua aplicação pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 28º - A liberação dos recursos será feita, conforme cronograma de execução financeira do projeto aprovado.
Parágrafo único A prestação de contas deverá ser realizada periodicamente pela organização proponente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CMDCA e pelos órgãos de controle financeiro do Município.

Art. 29º - O CMDCA, em conjunto com os órgãos de controle do Município, realizará o monitoramento e a fiscalização da aplicação dos recursos captados, assegurando que os valores sejam destinados exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do projeto aprovado.
I – O monitoramento será feito por meio da análise de relatórios periódicos de execução e da realização de visitas técnicas, conforme cronograma definido pelo CMDCA;
II – A fiscalização incluirá a verificação do cumprimento dos prazos e metas estipulados, bem como da correta aplicação dos recursos;
III – Caso sejam identificadas irregularidades, o CMDCA notificará a organização proponente para que proceda às correções necessárias no prazo estabelecido.

Art. 30º - Em casos de inadimplência ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos captados, o CMDCA poderá determinar a suspensão do repasse, o bloqueio dos recursos remanescentes e o resgate dos valores já liberados, mediante processo administrativo.
§1º Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa à organização proponente, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º Caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo estipulado, a organização poderá ser desqualificada e impedida de participar de novas captações ou projetos financiados pelo FMIA.

Art. 31º - A devolução de recursos ao FMIA poderá ser exigida nos seguintes casos:
I – Quando houver à não execução do projeto conforme aprovado;
II – Quando houver comprovação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
III – Quando os recursos forem aplicados em despesas não previstas no plano de aplicação aprovado;
IV – Quando houver a rescisão do termo de parceria, sem a conclusão do projeto.

Art. 32º - É dever do Proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos FMIA/PR, em conformidade com essa Deliberação.

Art. 33º - Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA/Paranaguá/PR.

Art. 34º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução 16/2020 e Resolução 24/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 01 /2024 – CMDCA - Paranaguá

ANEXO I

I – ofício endereçado ao conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, contendo nome do projeto, modalidade e valor
II – cópia de registro do cmdca
III – estatuto da entidade
IV – cópia do rg e cpf do presidente e do tesoureiro da entidade
V – cópia cnpj local e ata de eleição da diretoria
VI – plano de trabalho e plano aplicação com planilha de custos conforme roteiro de elaboração do projeto (anexo ii)

VII – os projetos que exigirem compra de materiais ou execução de obras (planilha detalhada), só serão aprovados após a apresentação de no mínimo 01 (um) orçamento ou declaração do titular da entidade de que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado
VIII – certidão negativa do tribunal de contas – pr; (obtida junto ao tribunal de contas do paraná / setor de cadastro – fone: (41) 3350 – 1649 ou (41) 3350 - 1737
IV – certidão negativa de tributos municipais – paranaguá
X – certidão liberatória quanto a regularidade das transferências voluntárias municipais
XI – certidão negativa trabalhista
XII – certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço (fgts)
XIII – certidões de regularidade fiscal nos âmbitos, federal e estadual
XIV – declaração que os dirigentes não se encontram no exercício de cargo ou função pública na prefeitura ou câmara municipal

ANEXO II
1 - Plano de Trabalho

Nome da Instituição Proponente		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Telefone ( )	**E-mail institucional**	
Banco	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone( )	**Celular( )**	**E-mail**
Endereço Residencial		**CEP**
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone( )	**Celular ( )**	**E-mail institucional**
Formação		**N° registro no Conselho Profissional**

2 - Caracterização do Projeto

Nome do Projeto:
Abrangência do Projeto:
Área de Atuação do Projeto: ( ) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária; ( ) Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco; ( ) Atenção ao adolescente autor de ato infracional; ( ) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua; ( ) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; ( ) Erradicação do trabalho infantil; ( ) Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social; ( ) Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas; ( ) Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde; ( ) Aprendizagem e qualificação profissional.
Descrição do Projeto: •Descrever a realidade local na qual o Projeto será inserido, identificando problemas sociais, demandas e situações que se pretendem resolver com as ações propostas. •Descrever, de forma detalhada, em que consiste o Projeto a ser executado; a equipe de trabalho; as atividades que serão desenvolvidas; os principais parceiros; interface com a rede de serviços, etc. Detalhar as características do público beneficiário do Projeto, tais como: sexo, faixa etária, perfil, situação social, recorte regional/municipal/estadual do público e ainda, esclarecer se o público-alvo já é atendido pelo Proponente ou se ainda será captado. •Esclarecer em que medida as ações propostas irão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias. •Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.
Público Alvo: Apresentar a faixa etária do público beneficiário do Projeto.
Objetivos: Descrever um objetivo geral para o Projeto contendo a ideia central do que o Proponente pretende executar, e, objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado das ações propostas no Projeto.
Metas: Descrever as metas que o Proponente pretende alcançar com a execução do Projeto (as metas devem ser mensuráveis, podendo ser quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução, sendo que para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 8).
Metodologia de execução das ações: Detalhar o "como fazer" do projeto, ou seja, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.
Metodologia de avaliações das ações: Descrever as estratégias que serão adotadas pelo Proponente do Projeto para avaliar cada meta estabelecida no campo 6: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.
Cronograma de execuções das ações: Para cada objetivo específico previsto no item 4, deverão ser inseridas as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Ação	**Período**											
	Mês	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**

Cronograma de desembolso de recurso:
Descrever se o recurso será disponibilizado em parcela única ou em várias parcelas.

Previsão de início e fim da execução do objeto:
Descrever em quantos meses o projeto será executado.

Sendo verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de_____.

Representante Legal

4 – Plano de Aplicação Geral

RECURSOS ORIUNDOS DO FMIA/PARANAGUÀ			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

_____,_____de_____de_____.

Representante Legal

5 - Planilha detalhada

RECURSOS ORIUNDOS DO FMIA/PARANAGUÁ				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

_____,_____de_____de_____.

Representante Legal

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0A0BF8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 30 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 122 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 30/2024
Processo Administrativo: 118/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 30/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
294 - LMS CO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 33% POLIESTER E 67% VISCOSE), TECIDO ANTIALÉRGICO E ANTIPILLING, FIO VARIANDO DE 24.1 A 30.1, GRAMATURA DA MALHA DE NO MÍNIMO 160G/M², CORTE TRADICIONAL OU RETO COM CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO, COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS E LATERAIS, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA REFORÇADA DE 2CM COM VIÉS INTERNO NA COSTURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, BARRA COM BAINHA SIMPLES REFORÇADA, TAXA DE ENCOLHIMENTO COM VARIAÇÃO MÁXIMA ENTRE 3% A 5%, ESTAMPA COLORIDA PELO PROCESSO SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DISPONÍVEIS NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.	UNIDADE	LMS CO CONFECCOES CAMISETA PV	200	R$22,80	R$4.560,00
Total do Fornecedor:						R$4.560,00
Total Geral:						R$4.560,00

Dos recursos orçamentários:
10 - 00.000.0000.3339030150000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28A29F97

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK8716	277490A000205558	12/07/2024	55250	R$ 130,16
AEQ0405	277490A000205863	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AGJ0C30	277490NIC0035703	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AGN0118	277490NIC0035693	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AHB6G06	277490NIC0035709	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AIU4456	277490A000205241	11/07/2024	51930	R$ 293,47
AKD1I57	277490A000205859	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AKW2D00	277490A000205888	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ALT4307	277490NIC0035680	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AND6558	277490A000205895	23/07/2024	76331	R$ 293,47
ANI1702	277490A000205566	14/07/2024	51851	R$ 195,23
AON7047	277490A000205555	08/07/2024	58191	R$ 880,41
APP7230	277490A000205882	19/07/2024	76331	R$ 293,47
AQQ5783	277490A000205573	12/07/2024	60501	R$ 293,47
ARN5335	277490NIC0035712	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ARQ3470	277490A000205569	14/07/2024	76331	R$ 293,47
ARS0397	277490A000205561	13/07/2024	76331	R$ 293,47
ATV7C32	277490A000205868	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AUI5504	277490A000205874	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AUO2B02	277490A000205554	08/07/2024	57380	R$ 293,47
AVM3H19	277490A000205564	13/07/2024	54600	R$ 130,16
AWN9H99	277490A000205891	23/07/2024	76331	R$ 293,47
AWQ8B81	277490A000205885	22/07/2024	55414	R$ 195,23
AXK5G01	277490NIC0035668	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AXY5J99	277490A000205876	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AYN9551	277490A000205866	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AYQ3C43	277490A000201492	23/07/2024	60412	R$ 195,23
AZD4963	277490A000205869	18/07/2024	76331	R$ 293,47
AZM0F00	277490A000205572	14/07/2024	76331	R$ 293,47
AZN0394	277490NIC0035664	02/07/2024	50020	R$ 586,94
AZV2D93	277490A000203541	17/07/2024	55680	R$ 195,23
BAC5484	277490A000205240	11/07/2024	55411	R$ 195,23
BAF7496	277490NIC0035673	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BAK4280	277490A000205861	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BAK4695	277490NIC0035676	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BAP5819	277490A000205892	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BAP8B59	277490A000205877	19/07/2024	76251	R$ 293,47
BAY3667	277490NIC0035685	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BBI6G95	277490NIC0035682	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BBQ4727	277490A000205862	17/07/2024	76331	R$ 293,47
BBQ9608	277490A000201494	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BBS1A89	277490A000201493	23/07/2024	60412	R$ 195,23
BCA7340	277490NIC0035672	02/07/2024	50020	R$ 260,32
BCR3F76	277490NIC0035665	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BCY7H29	277490A000210708	14/07/2024	65564	R$ 293,47
BCY7H29	277490A000210709	14/07/2024	66371	R$ 195,23
BCZ3D79	277490A000205872	18/07/2024	76331	R$ 293,47
BDB6B03	277490NIC0035687	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDF2907	116100T002090453	15/07/2024	55411	R$ 195,23
BDI5H08	277490NIC0035696	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDL9A84	277490NIC0035704	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDW7D77	277490NIC0035707	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490A000205249	19/07/2024	57380	R$ 293,47
BEA5I96	277490A000205871	18/07/2024	76331	R$ 293,47
BEE6E90	277490NIC0035701	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BES1D70	277490A000205890	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BET4D01	277490NIC0035686	02/07/2024	50020	R$ 586,94
BQK4505	277490A000205867	18/07/2024	76331	R$ 293,47
CAM5C98	277490A000205567	14/07/2024	51851	R$ 195,23
CDM9B04	277490A000205562	13/07/2024	76331	R$ 293,47
CLK6E17	277490NIC0035681	02/07/2024	50020	R$ 586,94
CUK7D23	277490NIC0035688	02/07/2024	50020	R$ 586,94
DKS2979	277490A000205884	19/07/2024	76331	R$ 293,47
DWC1H75	277490NIC0035694	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EAN4621	277490NIC0035674	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EHI7F65	116100T001880994	12/07/2024	54527	R$ 195,23
ELN9B01	277490NIC0035711	02/07/2024	50020	R$ 586,94
EWT9A48	277490A000201495	23/07/2024	60412	R$ 195,23
FEA1B73	277490NIC0035753	05/07/2024	50020	R$ 586,94
FGC3716	277490NIC0035678	02/07/2024	50020	R$ 586,94
FMV9I65	277490NIC0035689	02/07/2024	50020	R$ 586,94
FOW5I36	277490NIC0035671	02/07/2024	50020	R$ 586,94

FTE8368	277490A000205879	18/07/2024	55411	R$ 195,23
FUK2D12	277490A000201496	23/07/2024	60412	R$ 195,23
GHE7H01	277490F000151380	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GHR2B97	277490NIC0035683	02/07/2024	50020	R$ 586,94
GTN6D55	277490F000151301	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ILV8133	277490NIC0035697	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0035699	02/07/2024	50020	R$ 586,94
ILV8133	277490NIC0035702	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MFJ1153	277490NIC0035675	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MIY0J00	277490NIC0035695	02/07/2024	50020	R$ 260,32
MMI7279	277490NIC0035669	02/07/2024	50020	R$ 586,94
MOY8I04	277490A000205576	12/07/2024	76331	R$ 293,47
NEO7D79	277490A000205894	23/07/2024	76331	R$ 293,47
OOE2H96	277490NIC0035691	02/07/2024	50020	R$ 260,32
PAQ4J14	277490NIC0035708	02/07/2024	50020	R$ 586,94
PRD0741	277490A000205893	23/07/2024	76331	R$ 293,47
QCS1F25	277490NIC0035706	02/07/2024	50020	R$ 586,94
QII6110	277490A000205247	16/07/2024	76251	R$ 293,47
QJP4F45	277490NIC0035700	02/07/2024	50020	R$ 586,94
QOU7G33	277490A000205889	23/07/2024	76331	R$ 293,47
QZA1D41	277490NIC0035690	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHH2B51	277490NIC0035705	02/07/2024	50020	R$ 260,32
RHK0J23	277490NIC0035679	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHN0G41	277490NIC0035684	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RHT0F27	277490A000205245	14/07/2024	70301	R$ 293,47
RHV6E50	277490A000202478	29/06/2024	66531	R$ 195,23
RHV6E50	277490A000208679	14/07/2024	65564	R$ 293,47
RHZ4F61	277490NIC0035666	02/07/2024	50020	R$ 586,94
RUC9H63	277490A000205246	16/07/2024	60502	R$ 293,47
RUG0H93	277490A000205897	23/07/2024	76331	R$ 293,47
SDR4H08	277490NIC0035677	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SDS3A19	277490A000205881	19/07/2024	76331	R$ 293,47
SDV4E58	277490A000202477	25/06/2024	70481	R$ 293,47
SEA7A80	277490A000205574	12/07/2024	76331	R$ 293,47
SEC8F79	277490NIC0035667	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SEK9G13	277490NIC0035729	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SEM6H89	277490NIC0035698	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SES4E50	277490NIC0035670	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SET9B28	277490A000201497	23/07/2024	76332	R$ 293,47
SEY9E15	277490NIC0035692	02/07/2024	50020	R$ 586,94
SFA6I40	277490A000205243	14/07/2024	52741	R$ 2.934,70
SFA6I40	277490A000205244	14/07/2024	70561	R$ 293,47
SFA8B95	277490A000205559	12/07/2024	55250	R$ 130,16
SFE0I09	277490NIC0035710	02/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8EAC2CAF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABP0506	277490A000206765	10/09/2024	55411
ABY7E20	277490A000206693	07/09/2024	55411
AMC6411	277490A000206903	13/09/2024	60501
AOT2D32	277490A000206763	10/09/2024	55920
AWF3132	277490A000206916	19/09/2024	60501
AXD7H23	277490A000206912	19/09/2024	51930
AXN5184	277490A000206762	10/09/2024	56222
AZW6A50	277490A000211851	20/09/2024	76331
BAB7B45	277490A000206907	16/09/2024	76331
BAY3087	277490A000206917	20/09/2024	76331
BBG9F68	116100T001187756	15/09/2024	55411
BBI3247	277490A000206906	16/09/2024	51851
BBI8G16	277490A000211853	20/09/2024	76331
BBR7I13	277490A000207000	20/09/2024	76331
BCL7336	277490A000206692	04/09/2024	54870
BCV6B88	277490A000206764	10/09/2024	55411
BDX6C08	277490A000206998	20/09/2024	76331
BEG9F13	277490A000206690	04/09/2024	70721
CHF7J31	277490A000206769	11/09/2024	76251
EMF3A64	277490A000206905	16/09/2024	76331
EQV9976	277490A000211702	02/09/2024	55920
JGC3B51	277490A000206913	19/09/2024	76331
JGC3B51	277490A000206997	20/09/2024	76331
MZT8G51	277490A000211852	20/09/2024	76331
NPS1B25	277490A000206911	18/09/2024	51851
PHX6E31	277490A000206910	18/09/2024	51851
QIG3I66	277490A000206770	11/09/2024	65300
QQP5F65	277490A000206767	11/09/2024	54870
QTD8B53	277490A000206696	04/09/2024	55414

RHP7646	277490A000206902	12/09/2024	70481
SDS9J56	277490A000206695	04/09/2024	55414
SEM6G43	277490A000206915	19/09/2024	76331
SEM6G43	277490A000206914	19/09/2024	57380
SEW9J33	116100T001883188	16/09/2024	76251
SEY7A71	277490A000206768	11/09/2024	55417
SEY7H70	277490A000206918	20/09/2024	55500
SEZ8A48	277490A000211854	20/09/2024	76331
SHG4E16	277490A000206908	17/09/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B2052FC0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal José Rigone Filho , portador da cédula de identidade RG 892011-7 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1VALOR CONCEDENTE: R$1.245.298,31 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)

1.2Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 183.098,57**
1.1	Material de Expediente	R$ 5.110,85
1.2	Combustível	R$ 26.966,68
1.3	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 20.785,89
1.4	Gêneros de alimentação	R$ 86.020,96
1.5	Gás	R$ 4.500,00
1.6	Material de processamento de dados	R$ 11.148,66
1.7	Material elétricos	R$ 1.980,41
1.8	Material educativo e esportivo	R$ 291,00
1.9	Materiais para manutenção de veículos	R$ 6.033,02
1.10	Materiais para manutenção de bens imóveis	R$ 20.261,10
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 71.389,78**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 4.595,54
2.2	Serviços contábeis	R$ 38.104,00
2.3	Serviços de Água e esgoto	R$ 6.719,22
2.4	Serviços de energia/Luz	R$ 10.405,02
2.5	Serviços de Manutenção de bens imóveis	R$ 7.671,00
2.6	Serviços de Manutenção de veículos	R$ 3.895,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 990.809,96**
3.1	Pessoal	R$ 675.966,58
3.2	13° Salário	R$ 60.903,06
3.3	Férias	R$ 77.662,91
3.4	INSS	R$ 81.887,25
3.5	FGTS	R$ 71.775,45
3.6	Outras obrigações tributárias e contributivas	R$ 22.614,71
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3) + rendimentos 2023 aplicados em Material processamento de dados		**R$ 1.245.298,31**

1.3 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 183.098,57**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 71.389,78**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 990.809,96**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 1.245.298,31**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 104/2024 de 09 de outubro de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante aos itens 1.4 Gêneros de Alimentação e 2.2 Serviços Contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:63D9234B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 001/2024

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 001/2024, no valor deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo, Esportivo e Uniforme	1	3.963,05	3.963,05
	Serviços de Terceiros(P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.600,00	3.600,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			12.591,70
	13º			1.156,25
	Férias – abono constitucional			1.500,00
	INSS			5.579,06
	FGTS			1.455,94
	PIS			154,00
TOTAL RECURSOS			**30.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AB242E0D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no

Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.136.589/0001,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **THIAGO ALBERTO APARECIDO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 032/2022, no valor de R$ **3.405.256,49**(Três milhões quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ 27.421,66 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **3.432.678,15**(Três milhões quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
VALOR CONCEDENTE: R$ 3.432.678,15.
Valor Concedente: R$ 3.405.256,49 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 3.432.678,15

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 269.920,02**
1.1	Material de Expediente	R$ 40.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 87.246,88
1.3	Uniformes Tecidos e aviamentos	R$ 23.110,00
1.4	Material para Manutenção de Veículos	R$ 7.000,00
1.5	Material de copa e cozinha	R$ 15.000,00
1.6	Material para Manutenção de bens Imóveis	R$ 76.000,00
1.7	Material elétrico e eletrônico	R$ 7.000,00
1.8	Material Educativo e Esportivo	6.563,14
1.9	Material para processamento de dados	R$ 3.000,00
1.10	Material de cama, mesa e banho	5.000,00
2.	**SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA**	**R$ 207.162,19**
2.1	Serviços de energia elétrica	R$ 36.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R$ 36.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R$ 9.513,70
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 78.211,63
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 32.436,86
2.6	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 15.000,00
3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 590.764,68**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 26.963,00
3.2	Mobiliário em geral	R$ 150.201,30
3.3	Equipamentos energético e elétrico	R$ 235.000,00
3.4	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 42.277,03
3.5	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 128.823,35
3.6	Equipamento de áudio, vídeo e foto	R$ 7.500,00
4.	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**1.594.505.03**
5.	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 770.326,23**
5.1	Vencimentos e salários	R$ 312.188,26
5.2	13° Salário	R$ 22.800,00
5.3	Férias	R$ 15.084,62
5.4	INSS	R$ 42.000,00
5.5	FGTS	R$ 50.000,00
5.6	Indenizações Trabalhistas	R$ 69.800,00
5.7	Vale Alimentação	R$ 258.453,35

6. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 269.920,02
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 207.162,19
3	Material Permanente	R$ 590.764,68
4	Pessoal e encargos	R$ 770.326,23
5	Obras e instalações	R$ 1.594.505,03
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.432.678,15**

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ 3.405.256,49 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 3.432.678,15

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93

Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$ 107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41
Maio – 2024 R$ 107.850,41	Junho – 2024 R$ 107.850,41	Julho – 2024 R$ 107.850,41	Agosto – 2024 R$ 107.850,41
Setembro – 2024 R$ 107.850,42 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 135.272,08	Outubro – 2024 R$ 107.850,42	Novembro – 2024 R$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/09/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Interventor Da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6BB296C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.741/2024

Decreto Nº 26741 de 17 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1937)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (517)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (939)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (943)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (946)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (33)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1613)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2417)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2418)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2239	**Atividade:**Rede Cegonha	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.254,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (176)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 94.746,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (93)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (245)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (328)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 28.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1888)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1941)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (2082)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2049)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 602.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1941)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (515)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (975)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 161.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (9)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		

Unidade Orçamentária: 11.001 (1617)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (150)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (154)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (351)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (246)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (1074)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 28.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1907)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1935)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2042)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2039)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:17B9C314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.742/2024

Decreto Nº 26742 de 17 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.319.000,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.319.000,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2410)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2275)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 50.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1914)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.319.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: A75B89BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TABELA TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 00510 - DECRETO Nº 26.743/2024

CÁLCULO DE TENDÊNCIA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.				
EXERCÍCIO DE	**2024**			
FONTE:	**510**	**TAXAS- Exercício Poder de Polícia**		
MESES	**ARRECADADO**			**ESTIMADO**
	1º PERÍODO		**2º PERÍODO**	
	2023	**2024**	**2023**	**2024**
JANEIRO	272.555,45	322.719,60		
FEVEREIRO	133.338,66	120.579,52		
MARÇO	264.860,63	224.036,26		
ABRIL	78.989,47	216.502,57		
MAIO	265.352,97	294.441,58		
JUNHO			123.982,67	149.535,05
JULHO			397.444,22	298.162,45
AGOSTO			429.588,07	326.681,58
SETEMBRO			293.831,01	371.249,07
OUTUBRO			274.896,92	-
NOVEMBRO			116.606,97	-
DEZEMBRO	-	-	174.202,55	-
TOTAL	**1.015.097,18**	**1.178.279,53**	**1.810.552,41**	**1.145.628,15**

TAXA DE INCREMENTO		**16,08%**		
REDUTOR		**0,00%**		
TAXA DE INCREMENTO REAL		**16,08%**		
PREVISÃO DA RECEITA				1.550.000,00
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO	DO EXERCÍCIO DE 2023		1.178.279,53	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO	DO EXERCÍCIO DE 2023		1.145.628,15	2.323.907,68
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO				773.907,68
(-) CRÉDITO ADICIONAL				757.500,00
SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				**16.407,68**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO				-

FÓRMULA
ti = (c-a) / a
tea = m + (m x (1 + ti))

Total 1º Período Ano	c
Total 1º Período Ano Anterior	a
Arrecadação Mensal Ano Anterior	m
Taxa de Incremento	ti
Tendencia de Excesso de Arrecadação	tea

REDUTOR
r = ((Σ (am > d)) / n) / t)

Redutor	r
Arrecadação Mensal	am
Média de Arrecadação do Período Anterior	d
Número de meses abaixo da média de arrecadação do período anterior	n
Total da Arrecadação do Período Anterior	t

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:69C6E707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
43/2024
Processo Administrativo: 113/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 43/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

231437 - MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário a ser repassado ao Município**	**Valor Total Estimado**
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE INCLUSOS. CATSER 27502	Linha processada	MI MONTREAL	48.000	R$ 4,26	R$ 204.480,00
Total Estimado do Fornecedor:						R$ 204.480,00

Paranavaí, 17 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D869CE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANR6G06	277510L000028127	05/08/2024	74550	
AQE5248	277510L000028205	06/08/2024	74550	
AQI2149	277510L000028062	05/08/2024	74550	
AUV6394	277510L000028115	05/08/2024	74550	
AWZ1C60	277510L000027943	04/08/2024	74550	
AXM7B96	277510L000028191	06/08/2024	74550	
AZM5986	277510L000028052	05/08/2024	74550	
AZT5179	277510L000028059	05/08/2024	74550	
AZZ8393	277510L000028088	05/08/2024	74550	4698907093
BCM2F16	277510L000028174	06/08/2024	74550	
BCQ2877	277510L000028043	05/08/2024	74550	
DDG6J28	277510L000028045	05/08/2024	74550	7573450699
DPL5072	277510L000027963	04/08/2024	74550	
EBG9J56	277510L000028016	04/08/2024	74550	
FGK0H01	277510L000028138	05/08/2024	74550	4446763019
FOC8B93	277510L000027969	04/08/2024	74550	6645960503
FQU0G74	277510L000028182	06/08/2024	74550	
IKN7069	277510L000027970	04/08/2024	74550	
ILY6903	277510L000027956	04/08/2024	74550	2788860934
JAB8E32	277510L000028209	06/08/2024	74550	
JAH2B99	277510L000028130	05/08/2024	74550	
LYG7238	277510L000028136	05/08/2024	74550	
MAK3414	277510L000028049	05/08/2024	74550	1073138399
MAN3969	277510L000028187	06/08/2024	74550	
MCO7912	277510L000028198	06/08/2024	74550	
MDC0E56	277510L000028003	04/08/2024	74550	
MFM3H32	277510L000028180	06/08/2024	74550	6984343558
MGO3F36	277510L000028193	06/08/2024	74550	
MGY9F84	277510L000028201	06/08/2024	74550	2531943402
NOK7H16	277510L000028178	06/08/2024	74550	2544937442
NPD2884	277510L000028168	06/08/2024	74550	
NVN3628	277510L000027983	04/08/2024	74550	
OTM3J47	277510L000028039	04/08/2024	74550	7960929391
PXM7382	277510L000028073	05/08/2024	74550	
QAY5H35	116100T001973344	31/07/2024	55500	1370864744
QGY3D50	277510L000027977	04/08/2024	74550	
QIH3F89	277510L000028092	05/08/2024	74550	
QIX0A19	277510L000028114	05/08/2024	74550	
QJP8A20	277510L000028031	04/08/2024	74550	
QWS2I22	277510L000028173	06/08/2024	74550	
RDX8D29	277510L000028164	06/08/2024	74550	4877664391
RHM5C65	277510L000027987	04/08/2024	74550	5853914450
RHX8A32	277510L000028028	04/08/2024	74550	
RHZ2G39	277510L000028103	05/08/2024	74550	533383224
RMF2C68	277510L000028061	05/08/2024	74550	1558000149
RUL4A72	277510L000028095	05/08/2024	74550	
SEQ7F73	277510L000027978	04/08/2024	74550	
SES4A52	277510L000028132	05/08/2024	74550	334407010
SFM1H62	277510L000028131	05/08/2024	74550	
TAI6J80	277510L000028162	06/08/2024	74550	2949199986

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5858AC19

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW6480	277510L000028192	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ABJ2225	277510T000036523	05/08/2024	51930	R$ 293.47
ABK5430	277510T000054839	05/08/2024	76332	R$ 293.47
ABN9505	277510Z000023192	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ACV7D97	277510L000028080	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ACZ6708	277510T000036519	05/08/2024	51930	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000023216	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AER1J24	277510T000082273	05/08/2024	76331	R$ 293.47
AEZ0C23	277510T000106005	05/08/2024	76332	R$ 293.47
AFB5C35	277510Z000023232	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AFR3J95	277510L000028027	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000028146	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000028181	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AGK6175	277510L000028110	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AHA6252	277510Z000023218	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AHE5594	277510L000027989	04/08/2024	74550	R$ 130.16

AHG4882	277510Z000023230	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AHI2377	277510T000026575	06/08/2024	76331	R$ 293.47
AIS3573	277510NIC0023211	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AIX4B53	277510L000028066	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AJM1811	277510T000106008	05/08/2024	51930	R$ 293.47
AKD8242	277510Z000023226	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AKR0J03	277510Z000023203	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ALE7I47	277510L000027958	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ALF0B62	277510Z000023205	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ALK3J71	277510L000028154	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ALV0B85	277510L000027975	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AMH8566	277510L000028036	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AMH8566	277510L000028037	04/08/2024	74630	R$ 195.23
ANA4966	277510L000027953	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ANB8803	277510L000028216	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ANC7J09	277510T000036530	06/08/2024	54600	R$ 130.16
ANH1C85	277510NIC0023191	20/07/2024	50020	R$ 260.32
ANN4599	277510T000036524	05/08/2024	76331	R$ 293.47
ANO6H25	277510L000027998	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ANP7068	277510L000028047	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AOC2532	277510L000028185	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AOC2532	277510L000028170	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AOH8694	277510L000028161	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AOR9I10	277510L000028171	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AQE8D42	277510Z000023201	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ARB5H13	277510T000025994	05/08/2024	55500	R$ 130.16
ARC3558	277510L000028102	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ARC5I47	277510NIC0023195	20/07/2024	50020	R$ 260.32
ARM2749	277510NIC0023167	20/07/2024	50020	R$ 260.32
ARO1A97	277510L000028215	06/08/2024	74630	R$ 195.23
ARQ0E31	277510Z000023210	23/07/2024	55412	R$ 195.23
ART4H19	277510L000027988	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ART4H19	277510L000028210	06/08/2024	74710	R$ 880.41
ASC1800	277510L000028070	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ASR4F50	277510T000036527	06/08/2024	57030	R$ 130.16
ASY3463	277510L000028122	05/08/2024	74630	R$ 195.23
ASY3650	277510L000028119	05/08/2024	74630	R$ 195.23
ATE0H82	277510L000028204	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ATE5H91	277510L000027948	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ATF7D64	277510L000027952	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ATK0878	277510Z000023198	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ATL6345	277510L000028054	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ATS7I97	277510L000028183	06/08/2024	74630	R$ 195.23
ATV7E54	277510L000027945	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ATY7J93	277510Z000023214	23/07/2024	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000023225	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AUF3C16	277510NIC0023187	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AUJ8H79	277510T000071711	05/08/2024	76332	R$ 293.47
AUL1820	277510L000028033	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000028072	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AUR4C81	277510L000028032	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510NIC0023202	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AUY1955	277510L000028001	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AVG0F17	277510T000025997	05/08/2024	55417	R$ 195.23
AVO3472	277510T000038340	06/08/2024	55411	R$ 195.23
AVQ3573	277510T000051831	06/08/2024	76332	R$ 293.47
AWD1H71	277510Z000023206	22/07/2024	55412	R$ 195.23
AWD3I77	277510T000051830	05/08/2024	55417	R$ 195.23
AWD6441	277510L000027949	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AWN5H61	277510Z000023207	22/07/2024	55412	R$ 195.23
AWO7J70	277510L000028091	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AWP2047	277510NIC0023207	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AWP2047	277510NIC0023210	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AWQ8A50	277510L000028116	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AWS4F26	277510T000106007	05/08/2024	76332	R$ 293.47
AWS8D38	277510NIC0023193	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AWT0755	277510Z000023233	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AWX5964	277510NIC0023165	20/07/2024	50020	R$ 390.46
AXE6162	277510L000028082	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AXE6J85	277510L000028008	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AXF3D89	277510T000071717	06/08/2024	55411	R$ 195.23
AXJ2I58	277510L000028212	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AXM3C91	277510T000096033	05/08/2024	60175	R$ 293.47
AXU0C56	277510NIC0023170	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AXV6I00	277510L000028011	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AXZ6790	277510L000027965	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AYE7330	277510L000028010	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AYG0E91	277510T000036528	06/08/2024	76331	R$ 293.47
AYJ5038	277510L000028217	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYL9854	277510L000028096	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AYT8D95	277510NIC0023166	20/07/2024	50020	R$ 390.46
AYU0H28	277510L000028179	06/08/2024	74630	R$ 195.23
AYU7E04	277510NIC0023153	20/07/2024	50020	R$ 260.32
AYW7356	277510T000025999	06/08/2024	76332	R$ 293.47
AYX4H85	277510L000028177	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYX4H85	277510L000028165	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYY8582	277510Z000023229	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AZG0H82	277510L000027957	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AZR2451	277510L000028190	06/08/2024	74550	R$ 130.16

BAE6074	277510NIC0023160	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BAH5302	277510T000106011	05/08/2024	76331	R$ 293.47
BAN6191	277510L000028134	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BAR4301	277510L000027976	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BAW7I51	277510L000028058	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BAX5D81	277510Z000023209	23/07/2024	55412	R$ 195.23
BAY9G13	277510Z000023231	23/07/2024	55412	R$ 195.23
BBC5C04	277510NIC0023151	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BBC7944	277510T000106006	05/08/2024	76332	R$ 293.47
BBF2411	277510T000036539	06/08/2024	76331	R$ 293.47
BBO8B53	277510NIC0023147	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BBR7843	277510L000028097	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BBT7287	277510T000025995	05/08/2024	55500	R$ 130.16
BBZ6046	277510L000028069	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BCC8944	277510NIC0023212	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BCE9I57	277510NIC0023180	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BCK9D63	277510L000028100	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BCN6B60	277510T000038339	06/08/2024	76251	R$ 293.47
BCV6D44	277510L000028044	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BDF4F99	277510T000036525	05/08/2024	55411	R$ 195.23
BDG7J88	277510L000028139	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BDG8G24	277510NIC0023155	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BDK1J53	277510NIC0023173	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BDM7J86	277510L000027980	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BDM7J86	277510L000028000	04/08/2024	74630	R$ 195.23
BDN6B34	277510L000028133	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BDO1D98	277510L000027961	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BDQ3C53	277510L000028207	06/08/2024	74550	R$ 130.16
BDX4D05	277510L000028034	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BEB7B75	277510NIC0023183	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BED3A80	277510NIC0023185	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BEI0392	277510L000028056	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BEO3B22	277510NIC0023194	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BEO7I38	277510L000027981	04/08/2024	74630	R$ 195.23
BWM4B35	277510NIC0023192	20/07/2024	50020	R$ 260.32
BZM2D85	277510L000028189	06/08/2024	74630	R$ 195.23
CGS3578	277510L000028018	04/08/2024	74550	R$ 130.16
CIU1599	277510L000028098	05/08/2024	74550	R$ 130.16
CMH2739	277510L000028188	06/08/2024	74550	R$ 130.16
CUB2D67	277510T000040405	05/08/2024	76331	R$ 293.47
CVO8277	277510L000028163	06/08/2024	74550	R$ 130.16
CVO8277	277510L000028160	06/08/2024	74550	R$ 130.16
DNB7967	277510L000027960	04/08/2024	74550	R$ 130.16
DXU6C64	277510Z000023211	23/07/2024	55412	R$ 195.23
EDG3J82	277510T000071719	06/08/2024	51930	R$ 293.47
EFE2I68	277510L000028015	04/08/2024	74550	R$ 130.16
EIT0I13	277510NIC0023203	20/07/2024	50020	R$ 260.32
EMX0B39	277510L000027985	04/08/2024	74630	R$ 195.23
EOA1D99	277510NIC0023179	20/07/2024	50020	R$ 260.32
ERU0607	277510L000028169	06/08/2024	74630	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000023212	23/07/2024	55412	R$ 195.23
EZW6J77	277510NIC0023152	20/07/2024	50020	R$ 390.46
FDV7F68	277510L000028206	06/08/2024	74550	R$ 130.16
FEQ1G59	277510Z000023194	22/07/2024	55412	R$ 195.23
FIC7D73	277510NIC0023184	20/07/2024	50020	R$ 260.32
FIC7D73	277510NIC0023177	20/07/2024	50020	R$ 260.32
FOJ2G86	277510L000028155	06/08/2024	74630	R$ 195.23
FOQ0D49	277510NIC0023204	20/07/2024	50020	R$ 260.32
FQV2I68	277510L000028021	04/08/2024	74550	R$ 130.16
FRV9I89	277510Z000023217	23/07/2024	55412	R$ 195.23
FRV9I89	277510Z000023228	23/07/2024	55412	R$ 195.23
FSV8D92	277510T000054843	06/08/2024	76332	R$ 293.47
FUD8E83	277510L000028093	05/08/2024	74550	R$ 130.16
FXE8J93	277510T000071720	06/08/2024	76332	R$ 293.47
FZS6I96	277510T000036538	06/08/2024	76331	R$ 293.47
GFL4H58	277510T000057639	06/08/2024	55417	R$ 195.23
GIE9G49	277510NIC0023213	20/07/2024	50020	R$ 260.32
HAB5153	277510Z000023236	23/07/2024	55412	R$ 195.23
HDJ7G83	277510L000027934	04/08/2024	74630	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000023238	23/07/2024	55412	R$ 195.23
HRR5D74	277510NIC0023159	20/07/2024	50020	R$ 260.32
IBR6655	277510L000027936	04/08/2024	74630	R$ 195.23
ICN7153	277510L000027962	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ILM6444	277510L000028196	06/08/2024	74550	R$ 130.16
IMD8433	277510L000027955	04/08/2024	74550	R$ 130.16
IMV8913	277510L000028050	05/08/2024	74550	R$ 130.16
IQK2G19	277510L000028111	05/08/2024	74550	R$ 130.16
IRL4849	277510L000028074	05/08/2024	74550	R$ 130.16
IRS0A66	277510Z000023197	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ITA7H80	277510L000027942	04/08/2024	74630	R$ 195.23
IYA8B08	277510L000028142	05/08/2024	74550	R$ 130.16
IZZ3I80	277510L000028195	06/08/2024	74550	R$ 130.16
JAJ4H23	277510L000028137	05/08/2024	74630	R$ 195.23
JCM7E77	277510NIC0023142	20/07/2024	50020	R$ 260.32
JXY2G78	277510Z000023220	23/07/2024	55412	R$ 195.23
KVQ7C24	277510T000082271	05/08/2024	51930	R$ 293.47
LMP8B27	277510L000028153	05/08/2024	74630	R$ 195.23
LTP4A56	277510L000028068	05/08/2024	74550	R$ 130.16
LUF0335	277510L000028124	05/08/2024	74550	R$ 130.16

LVC8F76	277510L000028151	05/08/2024	74550	R$ 130.16
LXG7E55	277510Z000023191	22/07/2024	55412	R$ 195.23
LXU8401	277510Z000023204	22/07/2024	55412	R$ 195.23
LYI1135	277510T000057640	06/08/2024	76331	R$ 293.47
LYW0457	277510L000028086	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MBO3H24	277510L000027997	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MCE4068	277510T000071718	06/08/2024	55417	R$ 195.23
MCE8J75	277510L000028029	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MCL9J01	277510L000028123	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MDY8407	277510L000028055	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MFO4H44	277510L000027993	04/08/2024	74630	R$ 195.23
MFP9D78	277510L000028158	06/08/2024	74550	R$ 130.16
MFV4J17	277510L000028065	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MGJ2E04	277510L000028120	05/08/2024	74630	R$ 195.23
MHH0033	277510Z000023196	22/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000028157	06/08/2024	74630	R$ 195.23
MID9D77	277510T000038338	05/08/2024	55411	R$ 195.23
MIH7670	277510L000028046	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MJW1E74	277510L000027994	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MKN1B39	277510L000027940	04/08/2024	74630	R$ 195.23
MKW2H23	277510T000099083	05/08/2024	76331	R$ 293.47
MLA6B74	277510L000027947	04/08/2024	74630	R$ 195.23
MLA8E97	277510L000027950	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MLE6I82	277510L000028140	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MLK2685	277510L000028159	06/08/2024	74550	R$ 130.16
MLN0I03	277510T000036520	05/08/2024	76331	R$ 293.47
MLN6J80	277510L000028078	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MLX9469	277510T000036532	06/08/2024	55417	R$ 195.23
MMA2789	277510T000106004	05/08/2024	55417	R$ 195.23
MMC6207	277510L000028085	05/08/2024	74630	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000023224	23/07/2024	55412	R$ 195.23
NBY4075	277510L000028143	05/08/2024	74550	R$ 130.16
NDM0F30	277510T000054838	05/08/2024	76332	R$ 293.47
NEI9433	277510L000027971	04/08/2024	74630	R$ 195.23
NEI9433	277510L000028005	04/08/2024	74710	R$ 880.41
NFA5331	277510Z000023193	22/07/2024	55412	R$ 195.23
NMS8178	277510Z000023195	22/07/2024	55412	R$ 195.23
NUI1G57	277510NIC0023206	20/07/2024	50020	R$ 260.32
OAP9G23	277510NIC0023143	20/07/2024	50020	R$ 260.32
OHY8016	277510L000028145	05/08/2024	74550	R$ 130.16
OWJ4F36	277510Z000023202	22/07/2024	55412	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000023235	23/07/2024	55412	R$ 195.23
PBY8J82	277510NIC0023214	20/07/2024	50020	R$ 390.46
PRA2G66	277510NIC0023169	20/07/2024	50020	R$ 260.32
PXD6103	277510L000028040	04/08/2024	74550	R$ 130.16
PZW2A15	277510NIC0023172	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QAS0J09	277510L000027932	04/08/2024	74550	R$ 130.16
QCT7D69	277510NIC0023182	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QEE3550	277510T000039275	05/08/2024	60501	R$ 293.47
QHN4A00	277510T000071716	05/08/2024	54600	R$ 130.16
QHP0J08	277510L000028053	05/08/2024	74550	R$ 130.16
QHQ2D89	277510NIC0023199	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QHQ3J15	277510NIC0023176	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QHQ7284	277510L000028121	05/08/2024	74550	R$ 130.16
QIC9510	277510NIC0023171	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QIJ2556	277510T000036517	05/08/2024	55411	R$ 195.23
QIJ2I33	277510L000028020	04/08/2024	74550	R$ 130.16
QIZ1E98	277510T000057638	06/08/2024	54870	R$ 195.23
QJA6D81	277510T000071715	05/08/2024	55411	R$ 195.23
QJE2C18	277510L000028030	04/08/2024	74630	R$ 195.23
QJJ3157	277510NIC0023190	20/07/2024	50020	R$ 390.46
QJX7C68	277510NIC0023164	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QJY8855	277510NIC0023178	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QKG2064	277510Z000023208	22/07/2024	55412	R$ 195.23
QQX7I50	277510NIC0023158	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QQY4F73	277510NIC0023168	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QRA3209	277510NIC0023148	20/07/2024	50020	R$ 260.32
QUG4H82	277510NIC0023200	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RFT0B34	277510L000028128	05/08/2024	74550	R$ 130.16
RFU7G90	277510T000071713	05/08/2024	76331	R$ 293.47
RHC4D72	277510NIC0023149	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHC9B52	277510NIC0023175	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHD0I56	277510L000027964	04/08/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510NIC0023205	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHI0G76	277510L000028022	04/08/2024	74550	R$ 130.16
RHI9D87	277510NIC0023217	20/07/2024	50020	R$ 390.46
RHK3I69	277510T000036537	06/08/2024	76331	R$ 293.47
RHO2D10	277510NIC0023198	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHS3H32	277510NIC0023201	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHU2H37	277510L000028214	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RHW9F84	277510T000057636	05/08/2024	76331	R$ 293.47
RHX7A86	277510NIC0023181	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RHZ7E69	277510T000025996	05/08/2024	54600	R$ 130.16
RIE5E09	277510NIC0023188	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RKW7E35	277510L000028064	05/08/2024	74550	R$ 130.16
RLD6E77	277510T000082270	05/08/2024	76331	R$ 293.47
RLK7H40	277510T000026574	06/08/2024	55411	R$ 195.23
RLN4J61	277510T000036544	06/08/2024	76331	R$ 293.47
RNL5F89	277510NIC0023209	20/07/2024	50020	R$ 260.32

RXO5E03	277510NIC0023186	20/07/2024	50020	R$ 390.46
RXP7I16	277510L000027999	04/08/2024	74630	R$ 195.23
RXW8B08	277510L000028200	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RYC1H54	277510NIC0023157	20/07/2024	50020	R$ 1760.82
RYC4J43	277510L000028060	05/08/2024	74550	R$ 130.16
RYE6E54	277510L000028194	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RYT3G74	277510NIC0023197	20/07/2024	50020	R$ 260.32
RYX9B84	277510NIC0023161	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SAX2E27	277510NIC0023174	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SCO0I30	277510NIC0023145	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SDF2F43	277510NIC0023141	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SDY6A86	277510NIC0023208	20/07/2024	50020	R$ 390.46
SEC0D79	277510L000027991	04/08/2024	74630	R$ 195.23
SEE0D64	277510NIC0023189	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEE5I72	277510L000028079	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SEF2D98	277510NIC0023163	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEF8D28	277510Z000023221	23/07/2024	55412	R$ 195.23
SEG0D61	277510NIC0023144	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEG8G43	277510L000028126	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SEI8E18	277510T000054840	06/08/2024	76332	R$ 293.47
SEI8E18	277510T000036529	06/08/2024	76331	R$ 293.47
SEK4A17	277510L000028129	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SEL9G20	277510NIC0023196	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEM6A62	277510Z000023199	22/07/2024	55412	R$ 195.23
SES4A51	277510L000027968	04/08/2024	74550	R$ 130.16
SES8G56	277510L000028051	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SET1J40	277510L000028071	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SET1J40	277510L000027946	04/08/2024	74550	R$ 130.16
SET1J40	277510L000027966	04/08/2024	74550	R$ 130.16
SEU8F69	277510NIC0023162	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEV9B98	277510NIC0023154	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SEV9I99	277510L000028108	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SEY4G20	277510NIC0023150	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SFF9I45	277510NIC0023156	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SFG0B65	277510L000028186	06/08/2024	74550	R$ 130.16
SFG8C59	277510L000027974	04/08/2024	74630	R$ 195.23
SFH8J69	277510L000028101	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SFJ8C27	277510NIC0023146	20/07/2024	50020	R$ 260.32
SFN0C45	277510L000028211	06/08/2024	74550	R$ 130.16
SFN4B04	277510T000036542	06/08/2024	76331	R$ 293.47
SIP6E90	277510L000028167	06/08/2024	74550	R$ 130.16
SXJ3G06	277510L000028090	05/08/2024	74550	R$ 130.16
TAI6J80	277510T000096030	05/08/2024	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:085967BA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (89)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	

26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.51 – 509 (536)	Obras e Instalações	750.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 – 000 (543)	Subvenções Sociais	250.000,00
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 – 000 (559)	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total		**1.141.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.3.90.14 – 000 (97)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 – 000 (99)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.14 – 000 (111)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 – 000 (112)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.40 – 000 (431)	Serviços de Tecnologia da Informação	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 000 (558)	Obras e Instalações	1.000,00
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (563)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Subtotal		**391.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
509	Gerência de Trânsito	750.000,00
Total		**1.141.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:33CA598F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2024 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 354/2024 – de 17 de outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Aysslan José Estacio da Silva	17/10/2024	17/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Aysslan José Estacio da Silva	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Felipe Montipo	17/10/2024	17/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Felipe Montipo	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mário José Gruba	17/10/2024	17/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mário José Gruba	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9EAEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356/2024 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 356/2024 – de 17 de Outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	21/10/2024	21/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:441F16F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 158/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4316 - Decreto n° 158/2024 de 17/10/2024	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			15.000,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Anulação	15.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	15.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E7FB4736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1287/2024

LEI N.º 1.287
17 de outubro de 2024

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providencias.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná (CIEDEPAR), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providencias.

Art. 2º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná (CIEDEPAR), aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado em diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 4 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei, como Anexo Único.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR
O Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná é uma entidade pública, de direito público, finalitário vocacionado à eduação na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400, CEP: 80.020-010, Conj. 0402 – Cond Wawel Ed. Centro – Curitiba, Paraná, também conhecido como CIEDEPAR, foi legalmente constituído em 2019, e composto pelos Municípios do Paraná que o integram, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/2007) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE CAPÍTULO I
DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, doravante denominado CIEDEPAR, terá sede no Município de Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – CEP: 80.020-010, Conj. 0402, Cond Wawel Ed., Centro, Curitiba, Paraná e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O consórcio público denominado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, constitui-se sob a
forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. O consorcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis da ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, entidade pública finalitário vocacionado à educação tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública da educação.

Parágrafo único. O CIEDEPAR tem por finalidade fortalecer a qualidade da educação básica de responsabilidade dos municípios: Educação Infantil e Ensino Fundamental, (Art. 211, § 2º da CF/88), nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas.

CLÁUSULA QUARTA - São consorciados e integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
todos os municípios do Paraná que ratificaram por lei o Protocolo de intenções, os seguintes Municípios relacionados: I - ALMIRANTE TAMANDARÉ – Lei Municipal nº 2.215/2020;

– ANDIRÁ – Lei Municipal nº 3.593/2022;
- ASSIS CHATEAUBRIAND – Lei Municipal nº 3.283/2021;
– ASTORGA – Lei Municipal nº 3.198/2022;
- BALSA NOVA – Lei Municipal nº 1.131/2020;
– BOM SUCESSO DO SUL – Lei Municipal nº 1.545/2021;
- CAFELÂNDIA – Lei Municipal nº 1.793/2021;
- CAMPINA GRANDE DO SUL – Lei Municipal nº 936/2023;
- CÂNDIDO DE ABREU – Lei Municipal nº 1.333/2021;
– CARAMBEÍ – Lei Municipal nº 1.315/2019;
- CENTENARIO DO SUL – Lei Municipal nº 3.206/2023;
- CERRO AZUL – Lei Municipal nº 015/2021;
– CHOPINZINHO – Lei Municipal nº 3.858/2020;
– CIANORTE – Lei Municipal nº 5.276/2021; XIV – CLEVELÂNDIA – Lei Municipal nº 2.745/2021;
– CONGONHINHAS – Lei Municipal nº 1.093/2021;
- CORNÉLIO PROCÓPIO – Lei Municipal nº 125/2021;
- CRUZEIRO DO SUL – Lei Municipal nº 362/2021;
- DOIS VIZINHOS – Lei Municipal nº 2.735/2023; XX– DOURADINA – Lei Municipal nº 2.280/2021;
- DOUTOR CAMARGO – Lei Municipal nº 1.714/2023;
- DOUTOR ULYSSES – Lei Municipal nº 002/2020;
- ENTRE RIOS DO OESTE – Lei Municipal nº 3.240/2023;
– FAROL – Lei Municipal nº 943/2022;
- FORMOSA DO OESTE – Lei Municipal nº 990/2021;
– GOIOERÊ – Lei Municipal nº 2.965/2023;
– GUAMIRANGA – Lei Municipal nº 904/2021;
– GUAPIRAMA – Lei Municipal nº 785/2021;
- INÁCIO MARTINS – Lei Municipal nº 1.023/2022;
– IRETAMA – Lei Municipal nº 040/2020;
- ITAPEJARA D' OESTE – Lei Municipal nº 2.101/2022;
– JACAREZINHO – Lei Municipal nº 4.214/2022;
– JAGUAPITÃ – Lei M unicipal nº 020/2020;
– JESUÍTAS –Lei Municipal nº 1.427/2022;
- JUNDIAI DO SUL – Lei Municipal nº 591/2020;
– JUSSARA – Lei Municipal nº 1.808/2021;
– LAPA – Lei Municipal nº 3.793/2021;
– LEÓPOLIS – Lei Municipal nº 005/2022;
– LOANDA – Lei Municipal nº 042/2022; XL – MALLET – Lei Municipal nº 1.465/2021; XLI – MARUMBI –Lei Municipal nº 748/2020;
XLII – MATELÂNDIA – Lei Municipal nº 4.438/2020; XLIII - MERCEDES – Lei Municipal nº 1.823/2023; XLIV – MIRADOR – Lei Municipal nº 522/2021;
XLV – MORRETES – Lei Municipal nº 731/2022;
XLVI - MUNHOZ DE MELLO – Lei Municipal nº 1.759/2021;
XLVII - NOVA AURORA – Lei Municipal nº 2.026/2020; XLVIII - NOVA CANTU –Lei Municipal nº 707/2021; XLIX - NOVA FATIMA – Lei Municipal nº 225/2020;
L - NOVA PRATA DO IGUAÇU – Lei Municipal nº 1.683/2021; LI - NOVA SANTA BARBARA – Lei Municipal nº 1.059/2022;
LII – PALMAS – Lei Municipal nº 2.805/2021;

LIII – PALMITAL – Lei Municipal nº 1.196/2021;
LIV - PARAISO DO NORTE – Lei Municipal nº 414/2019; LV – PÉROLA – Lei Municipal nº 2.775/2019;
LVI – PIÊN – Lei Municipal nº 1.539/2024;
LVII - PINHAL DE SÃO BENTO – Lei Municipal nº 906/2022;
LVIII – PITANGA – Lei Municipal nº 2.384/2021; LVIX – PITANGUEIRAS – Lei Municipal nº 737/2021;
LX -PONTAL DO PARANÁ – Lei Municipal nº 2.186/2021; LXI - QUATRO PONTES – Lei Municipal nº 2.455/2021;
LXII - QUERÊNCIA DO NORTE – Lei Municipal nº 1.857/2022;
LXIII - RANCHO ALEGRE – Lei Municipal nº 480/2021;
LXIV - RIBEIRÃO DO PINHAL –Lei Municipal nº 2.163/2021; LXV - RIO BRANCO DO SUL – Lei Municipal nº 1.241/2021;
LXVI – ROLANDIA – Lei Municipal nº 4.113/2022; LXVII – RONCADOR – Lei Municipal nº 1.424/2023;
LXVIII - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Lei Municipal nº 971/2020; LXIX - SANTA ISABEL DO IVAI – Lei Municipal nº 1.116/2022;
LXX - SANTA MARIANA – Lei Municipal nº 1.430/2021;
LXXI -SANTO ANTONIO DA PLATINA – Lei Municipal nº 1.998/2022; LXXII - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – Lei Municipal nº 1.613/2022; LXXIII - SÃO CARLOS DO IVAI – Lei Municipal nº 012/2021;
LXXIV - SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Lei Municipal nº 171/2022;
LXXV - SÃO JOÃO – Lei Municipal nº 2.023/2023;
LXXVI - SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Lei Municipal nº 2.551/2021;

LXXVII – SAPOPEMA – Lei Municipal nº 1.326/2022; LXXVIII – SENGÉS – Lei Municipal nº 699/2024; LXXIX – SERTANEJA – Lei Municipal nº 2.397/2021; LXXX – TAMBOARA – Lei Municipal nº 029/2021; LXXXI - TERRA BOA – Lei Municipal nº 1.728/2022; LXXXII – TIBAGI – Lei Municipal nº 2.951/2022; LXXXIII - TURVO – Lei Municipal nº 054/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de 83 (oitenta e três) Municípios.
Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
Parágrafo Segundo. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.
Parágrafo Terceiro. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEXTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;
Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;
Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SETIMA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do Ente ingressante.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES SEÇÃO I
DAS FINALIDADES GERAIS CLÁUSULA OITAVA
CLÁUSULA OITAVA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:
- representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;
- promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
- planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
- fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
- promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
- arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
- acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
- exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
- realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltados para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específico, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consorcio;
- promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entres consorciados, dentro da área de atuação do Consorcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entes consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consorcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS
CLÁUSULA NONA São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

atuar, através de ações, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas e subáreas:

Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR
- ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.
– ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC
Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.

Assessorar o acompanhamento de ações no Transferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulação de projetos Novo PAC.
Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira.

Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais. 01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE.
Monitorar o envio das prestações de contas.
Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, /execução e Controle – SIMEC.
Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.
02 - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS. SUBÁREAS:
Orientar a assessoria sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Ações Articuladas – PAR.
Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.

Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal. 1 - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO SUBÁREAS:
Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação.
02-ÁREA: Complementação com o novo FUNDE: três modalidades
Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) – 2,5%.
Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
Acompanhar as complementações recebidas por cada município. 03 – ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS
Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino:

Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%), Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP.
Analisar com cada município o seu resultado IQEP.
04– ÁREA: Indicadores de desempenho da gestão Municipal.
Orientar os municípios quando aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), DIMENSÃO Educação.
05 – ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB. SUBÁREAS:
Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundo, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE – SIGECON; o impacto e responsabilidade na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.
06 – ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUBÁREAS:
Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magistério.
Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
Elaborar tabelas de vencimentos.

Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal. 01 – ÁREA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
– ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR SUBÁREAS
Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor pública; as funções do diretor da escola, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE.
Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: Condicionalidade I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção escolar das instituições municipais de ensino.
– ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO SUBÁREAS:
Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinentes são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.

- ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS SUBÁREAS:
Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.
– ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO SUBÁREAS:
Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas. 06 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações. 07 – AREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:
Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.

Eixo 5: Gestão Educacional
– Área: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.
Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.
Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.
Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios.
– Área: Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.
Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação.
Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados,
Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.
– Área: Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO
CLÁUSULA DÉCIMA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:
- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos

casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
- prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
- prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná administrados;
- outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
- contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente. Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.
Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo II:
- Assembleia Geral;
- Superintendência Executiva;
- Secretaria Executiva.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.
- Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;
- O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;
- O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;
- O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação

de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.
Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.
Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.
Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.
Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.
Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ a Assembleia
Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.
Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Compete à Assembleia Geral:
- homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e as suas alterações;
- eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- aprovar:
o orçamento plurianual de investimentos;
o programa anual de trabalho;
o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
a realização de operações de crédito;
a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;
a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.
- aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- aprovar a celebração de contratos de programa;
- apreciar e sugerir medidas sobre:
a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

- aprovar o ajuizamento de ação judicial;
- deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
- deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
- adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;
- deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;
- aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

- aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO;
- deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;
- deliberar sobre alteração ou extinção do contrato de consórcio púbico;
- adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;
- deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;
- referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro;
- referendar a nomeação do Diretor de Projetos;
- referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e
- referendar a nomeação do Assessor de Comunicação

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II
DO MANDATO DO PRESIDENTE
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE
CLÁUSULA VINTE. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.
Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal; Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
Parágrafo Terceiro. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
CLÁUSULA VINTE E UM - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, incumbe ao Presidente:
- representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

- prestar contas ao término do mandato;
- providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- convocar o Conselho Consultivo;
- convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
- nomear o Secretário Executivo;
- movimentar as contas bancárias;
- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;
- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;
- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

– nomear, ad referendum da Assembleia, os Diretores Administrativo/Financeiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.
§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CLÁUSULA VINTE E TRÊS Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:
- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos;
- exercer a gestão patrimonial;
- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
- coordenar o trabalho das diretorias;
- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e
- coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.
Parágrafo Segundo. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VINTE E QUATRO -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos: I - Diretoria Administrativa/Financeira;

- Diretoria de Projetos;
- Diretoria Jurídica; e
- Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CLÁUSULA VINTE E CINCO - À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
- responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
– responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na imprensa oficial;
- responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
- programar e efetuar a execução do orçamento anual;
- controlar o fluxo de caixa;
- prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
- elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- acompanhar e avaliar projetos;
- avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
- elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
- estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
- levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
CLÁUSULA VINTE E SEIS - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
- elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- acompanhar e avaliar projetos;
- avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
- elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
- estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
- levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

SEÇÃO VIII
DA DIREITORIA JURÍDICA
CLÁUSULA VINTE E SETE - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
- exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO

DO PARANÁ, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;
- elaborar parecer jurídico em geral;
- aprovar edital de licitação.

SEÇÃO IX
DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
CLÁUSULA VINTE E OITO -. Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
- estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na mídia;
- divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA
CLÁUSULA VINTE E NOVE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

CLÁUSULA TRINTA – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

CLAUSULA TRINTA E UM – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
CLÁUSULA TRINTA E DOIS – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:
- elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
- elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
- restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
- elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
- acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.
Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA
CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ é permitido celebrar

contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ as que estabeleçam:
- o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
- possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- as penalidades e sua forma de aplicação;
- os casos de extinção;
- os bens reversíveis;
- os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
- a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ao titular dos serviços;
- a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e
- o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
- o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E SETE - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

CLÁUSULA TRINTA E OITO - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

CLÁUSULA TRINTA E NOVE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:
- o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou da gestão associada, e
- ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CLÁUSULA QUARENTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO
CLÁUSULA QUARENTA E UM - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
- o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPA DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ:
- as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
- as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
- os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
- a remuneração advinda de contratos firmados;
- quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
- o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;
- outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
– dos valores inerentes ao imposto de renda retido na fonte de cada ente consorciado caberá a retenção e destinação ao uso exclusivo do consórcio, contabilizados como receita orçamentaria por recebimento de transferência de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.
Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde

que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARENTA E CINCO - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL
CLAUSULA QUARENTA E SETE - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo I e Anexo II, conforme resolução nº 013/2022 – Contrato de Consorcio Público: Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções como gratificações, nos termos do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e toma outras providências..

CLÁUSULA QUARENTA E OITO – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA CINQUENTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

CLÁUSULA CINQUENTA E UM - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.
Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO
CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
- o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- o combate a surtos epidêmicos;
- o atendimento a situações emergenciais;
- a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar- se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.
Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA SESSENTA – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CLÁUSULA SESSENTA E UM - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS
CLÁUSULA SESSENTA E DOIS – Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.
Parágrafo Único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA SESSENTA E CINCO – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SESSENTA E SEIS – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções. Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SESSENTA E SETE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo disposto em legislação federal.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.

Curitiba, Paraná. 04 de abril de 2024. Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções com gratificação, nos termos do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e toma outras providências.

CONSIDERANDO as convocações realizadas aos entes consorciados para Assembleia Geral, com fulcro nos artigos enumerados na Seção I do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO que toda a deliberação aprovada pela Assembleia Geral, compete ao presidente, providenciar o cumprimento e regulamentação, por força do art. 44 do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO as atribuições do presidente que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO
PARANÁ - CIEDEPAR, tendo por objetivo regulamentar o quadro de pessoal, normatizando o contrato de consórcio público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, alterados e regulamentados os cargos e funções do Quadro de Pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, composto de empregos públicos efetivos e em comissão, funções em gratificação, bem como suas respectivas atribuições e demais normativas legais incidentes à espécie.

Art. 2º Para efeitos deste regulamento, servidor é toda pessoa legalmente investida em emprego ou função pública, percebendo ou não dos cofres públicos vencimentos ou remunerações pelos serviços prestados.
§1º A presente resolução adotará os seguintes conceitos:
- Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas ao servidor no protocolo de Intenções do Estatuto do CIEDEPAR e regulamentado neste instrumento de resolução de contrato de consórcio público, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
- Função pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades de caráter permanente ou transitório ao serviço público;

- Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do emprego público;
- Remuneração é o vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias;
- Os Empregos Efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente, por meio de aprovação em concurso público ou outro procedimento de seleção pública previsto em Lei;

- Os Empregos em Comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIEDEPAR, para o desempenho de função de direção, coordenação, chefia ou assessoramento.
- A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo designado para exercer eventuais encargos de direção, coordenação, chefia ou assessoramento, bem como outras necessidades funcionais existentes, por meio de nomeação do Presidente do CIEDEPAR.

§2º O Empregos Efetivos e os Empregos em Comissão e seus respectivos vencimentos e atribuições ficam definidos conforme Quadro de Pessoal constante no "Anexo I, II, VI e VII" e o Quadro de Vencimentos constante no "Anexo III", desta Resolução de Contrato de Consórcio Público.
§3º. As Funções Gratificadas Efetivos ou Cedidos ficam definidas conforme quadro próprio, constante no "Anexo IV, IV e VIII", desta resolução de contrato de consórcio público.
§4º Os empregos públicos poderão ter seus contratos de forma temporária, após aprovação de processo seletivo simplificado.
§5º Os ocupantes dos empregos públicos, seja de provimento efetivo, seja de provimento em comissão, bem como as funções atribuídas mediante gratificação, poderão desempenhar suas atribuições de forma presencial, remota, externa e através de sistema de telemática ou outro assemelhado, que se encontrar disponível e suficiente para o efetivo desempenho, qual deverá ser considerado no computo da respectiva carga horária atribuída na presente Resolução de contrato de consórcio público.

Art. 3º Os vencimentos dos empregos públicos corresponderão aos valores fixados de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada cargo, bem como os requisitos de investidura, nos termos do Art. 39, §1º da Constituição Federal, podendo ser alterado por meio de deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Poderá ser concedida revisão geral anual das remunerações no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR, preferencialmente no mês de março de cada ano, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, utilizando índice de correção oficial, referente ao percentual acumulado no ano anterior.

Art. 4º Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o CIEDEPAR regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, tratará seus servidores com respeito, consideração e reconhecimento, proporcionando-lhes:
- livre manifestação de pensamento e opiniões, repetindo os princípios da liberdade de expressão e do regime democrático de direito, sendo vendado o anonimato;
- oportunidade de desenvolver habilidades;
- reconhecimento e valorização do trabalho;
- remuneração e benefícios compatíveis com a complexidade das atribuições.

Art. 6º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, no exercício do seu cargo, emprego ou função:
- o fortalecimento e a cooperação técnica, voltados para o desenvolvimento local, regional e estadual da Educação no Estado do Paraná e o interesse público;
- a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
- a honestidade, a dignidade, a integridade, o respeito e o decoro;
- a qualidade, a eficiência, a efetividade e a equidade dos serviços públicos;
- a independência, a objetividade e a imparcialidade;
- o sigilo profissional.

Art. 7º As atribuições dos empregos e funções sob o regime de comissão e gratificação, respectivamente, seguem a descrição contida nos "Anexos" desta Resolução de contrato de consórcio público, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Art. 8º Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo CIEDEPAR, permanecerão no seu

regime jurídico originário, sendo permitida a concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.
§ 1º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 2º Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus integral da disponibilização do servidor público, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

Art. 9º. Esta Resolução de contrato de consórcio público entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber e revogando disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Secretário Executivo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-01
Superintendente de Gestão Educacional	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-02
Diretor Administrativo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Projetos	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Integração Regional	1	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-06

Assessor Jurídico	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior com inscrição na OAB	VM-08
Assessor de Comunicação	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-09
Coordenador Regional	4	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-10

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Engenheiro Civil/Arquiteto	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na CREA	VM-04
Controlador Interno	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-05
Contador	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição no CRC	VM-07
Advogado	1	20 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na OAB	VM-11
Técnico Administrativo (Financeiro)	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-12

ANEXO III – QUADRO DE VENCIMENTOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 14.265,72
VM-02	R$ 12.000,00
VM-03	R$ 9.429,70
VM-04	R$ 8.345,72
VM-05	R$ 7.244,12
VM-06	R$ 7.072,27
VM-07	R$ 6.142,52
VM-08	R$ 4.714,85
VM-09	R$ 4.714,85
VM-10	R$ 4.714,85
VM-11	R$ 4.274,21
VM-12	R$ 2.496,23

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EMPREGOS CEDIDOS (EFETIVOS)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Controlador Interno	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-O1
Contador	1	Remota e conforme solicitação	Superior, com inscrição no CRC	FG-O2
Pedagogo	1	Remota e conforme solicitação	Superior, formação pedagógica e registro no CFEP	FG-03
Pregoeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Comissão de Licitação	3	Remota e conforme solicitação	Superior incompleto	FG-05

ANEXO V - QUADRO DE NÍVEL E VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.423,52
FG-02	R$ 2.203,20
FG-03	R$1.652,40
FG-04	R$1.487,16
FG-05	R$1.321,92

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consórcio na mídia;

ü Publicar, Divulgar e impulsionar as atividades do Consórcio;
ü Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa;
ü Elabora e monitora o planejamento da instituição Interage com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do CIEDEPAR
ü Classifica os releases por região e por temas. Organiza o clipping e produz o relatório de desempenho de imagem.
ü Criar, Promover e manter canais de comunicação internos dinâmicos e efetivos;
ü Prover e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade e, em especial, os entes consorciados;
ü Acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação do Consórcio, preparando e classificando “releases”, “clippings” por região e temas;
ü Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;
ü Buscar informações junto as Secretarias de Educação de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse geral;
ü Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las;
ü Editar vídeos, boletins de jornais/revistas;
ü Realizar cerimonial, acompanhar eventos, agendas, reuniões e coletar dados e imagens fotográficas e vídeos;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Organizar o controle social através da ouvidoria para o consórcio;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
ü Coordenar e efetuar atividades de natureza administrativa;
ü Coordenar recursos operacionais, patrimoniais e humanos;
ü Coordenar as atividades do Consórcio junto à seus consorciados;
ü Coordenar estratégias de aplicação e desenvolvimento de planos, projetos e programas em execução no Consórcio;
ü Auxiliar o Secretário Executivo, superintendente, o Presidente e a Secretaria Executiva em geral, em suas atividades, coordenando o que lhe couber, nos termos do Estatuto;
ü Coordenar a execução de estratégias internas e externas traçadas pelo Consórcio;

ü Coordenar a divulgação de atividades do Consórcio;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Responder pela direção e execução das atividades administrativas do Consórcio, em conjunto com o Secretário Executivo, Superintendente e Conselho Diretor;
ü Dirigir, em conjunto com os responsáveis técnicos e políticos, as atividades contábil-financeiras do Consórcio;
ü Providenciar publicações e demais atos de publicidade e transparência administrativa do Consórcio;
ü Dirigir e auxiliar a execução das compras e de furnishments, os termos dos contratos estabelecidos entre o contrato e terceiros;
ü Dirigir e zelar pela execução orçamentária previamente estabelecida em Assembleia Geral;
ü Dirigir a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
ü Dirigir, com o acompanhamento e avaliação dos projetos e programas em execução no Consórcio;
ü Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos implementados;
ü Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamentos de projetos e programas implementados pelo Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Monitorar e acompanhar os indicadores educacionais, o desempenho por cada região e pelos municípios;
ü Impulsionar o crescimento do CIEDEPAR com a participação de novos municípios;
ü Organizar visitas as unidades escolares e promover encontros regionais;
ü Dirigir as estratégias e as ações do CIEDEPAR, visando à integração da educação entre as regiões, conforme subdivisão adotada;
ü Dirigir a atuação dos Coordenadores Regionais, promovendo formas articuladas de planejamento e garantindo que as estratégias de aplicação e desenvolvimento dos planos, projetos e programas em execução no CIEDEPAR sejam efetivadas;
ü Auxiliar o Presidente e a Secretaria Executiva na aplicação e efetivação das políticas educacionais;
ü Fazer implantar a execução, através dos Coordenadores Regionais, das estratégias internas e externas do CIEDEPAR, no que couber;
ü Traçar, dirigir e fazer executar as estratégias de divulgação do CIEDEPAR entre os municípios do Estado do Paraná, consorciados ou não;
ü Organizar e acompanhar agenda e pauta do Conselho Diretor nos Ministérios, Secretarias, Municípios e outros Entes Governamentais e não Governamentais nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada;
ü Elaborar parecer do Conselho Diretor Fiscal, referente às contas anuais;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
ü Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nor termos do Estatuto e anexos;
ü Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio;
ü Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
ü Exarar parecer jurídico sobre assuntos de interesse do Consórcio;
ü Opinar sobre edital de licitação;
ü Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata;
ü Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termos do Estatuto e no seu estrito cumprimento.
ü Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva;
ü Participar, quando solicitado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de opiniões, sugerir correções e emitir pareceres jurídicos;
ü Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário, com relação a matérias jurídicas, apontando a utilização e cumprimento de Lei, Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Códigos, Doutrina, Jurisprudência, entre outros documentos;
ü Acompanhar e fiscalizar os serviços de escritórios externos/descentralizados do Consórcio, prestando o auxílio jurídico necessário para o bom desenvolvimento os trabalhos realizados;
ü Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
ü Estabelecer e manter contato diretamente com os Entes consorciados, traçando estratégias e auxiliando na implementação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da educação, com o apoio e subsidio do Consórcio, no que lhe couber, orientando ambos os gestores;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
ü Acompanhar e avaliar projetos;
ü Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
ü Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
ü Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
ü Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Melhorar a capacidade das Secretarias Municipais na gestão pedagógicas das redes e contribuir para a melhoria do aprendizado dos estudantes;
ü Definir metas de caráter pedagógico que aumente a aprendizagem dos estudantes para que reduza as desigualdades de qualidade e de oportunidades educacionais;
ü Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios do CIEDEPAR;
ü Instituir um conselho consultivo da Gestão Educacional, que pode ser composto por professores, pais, conselheiros municipais de educação, parceiros e demais instituições que possam contribuir e agregar sugestões, críticas e oportunidades de aperfeiçoamento do trabalho; Integrar os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, fortalecendo a articulação entre as secretarias, escolas, família e comunidade;
ü Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais e Educação dos municípios consorciados; acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico;
ü Propor projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos e promover a atualização e a modernização das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
ü Realizar estudos e diagnósticos, no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino, que permitam conhecer a relação ensino- aprendizagem, de modo a detectar necessidades de melhoria de ensino; Promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino dos municípios;
ü Colaborar pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e continua melhoria da qualidade do ensino;
ü Colaborar na elaboração da proposta pedagógica das Redes Municipais de Ensino; Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
ü Planejar, orientar o processo de formulação e implementação do Ensino Integral;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS (Interna, Remota e Externa)

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
ü Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
ü Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
ü Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
ü Exercer a gestão patrimonial;
ü Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
ü Coordenar o trabalho das diretorias;
ü Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
ü Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
ü Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
ü Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
ü Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
ü Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
ü Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
ü Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nos termos do Estatuto e anexos;
ü Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio, sob determinação superior;
ü Proceder à pesquisa, análise e interpretação da legislação e regulamentos em vigor, que versem sobre assuntos de interesse do Consórcio.
ü Acompanhar, quando solicitado, outros agentes e funcionários do Consórcio em suas atividades, auxiliando juridicamente e instruindo atividades conforme determinação da legislação em vigor;
ü Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
ü Redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos sobre assuntos de interesse do Consórcio, sob determinação superior;
ü Opinar sobre edital de licitação;
ü Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata, quando lhe designado;
ü Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termos do Estatuto e no seu estrito cumprimento;
ü Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva, sob determinação superior;
ü Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
ü Organizar relatórios de processos judiciais e administrativos, colaborando com a avaliação e êxito das demandas e com

dimensionamento das necessidades provisões, bem como sugerir propostas de acordo, perícias e estratégias para o encerramento das ações;
ü Elaborar, analisar e/ou revisar editais e contatos, bem como participar de Comissão de Licitações, efetuando análise e julgamento das propostas, respondendo eventuais recursos;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
ü Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
ü Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
ü Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
ü Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
ü Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
ü Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
ü Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
ü Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
ü Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
ü Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
ü Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
ü Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
ü Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
ü Realizar mensalmente a conformidade contábil;
ü Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
ü Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
ü Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
ü Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
ü Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
ü Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
ü Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
ü Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
ü Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
ü Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com

suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Inscrição regular e apta no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
ü Realização de estudos projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica de interesses do Consórcio;
ü Capacitar e orientar os gestores e técnicos dos Entes consorciados, inclusive, do Consórcio;
ü Dar suporte técnico ao Consórcio, bem como os Entes consorciados;
ü Orientar os Entes consorciados em suas ações civis e financeiras, evitando práticas que possam comprometer a sua gestão;
ü Realizar orientações sobre os desafios impostas pela política educacional, na gestão e no financiamento da educação, ente outras;
ü Oferecer subsídio teórico-metodológicos aos Entes consorciados, de modo a capacitá-los frente às políticas de gesso! ao e financiamento da educação, com vista proposições e intervenções em nível de sistema de ensino e de escola;
ü Realizar apoio técnico no processo de diagnóstico, elaboração do plano de ações e acompanhamentos do Plano de Ações Articuladas - PAR, em favor dos Entes consorciados e em todos os seus desdobramentos;
ü Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços correlatos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio; Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Habilitação de Graduação em Administração;
ü Planejar, organizar e assessorar o Consórcio nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras, do Consórcio;
ü Auxiliar na implementação de programas e projetos do Consórcio;

ü Elaborar planejamento organizacional;
ü Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional do Consórcio, em conjunto com Superintendente;
ü Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
ü Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES FUNÇÕES GRATIFICADAS, EFETIVAS OU CEDIDOS

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO
ü Receber, organizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos pertinentes à sua área de atuação;
ü Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes ao credenciamento, habilitação e propostas de preços;
ü Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente

estabelecidas;
ü Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os com conformidade com o que ali estabelecido;
ü Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;
ü A condução da sessão da licitação propriamente dita, tais como: abertura da sessão, credibilidade das sessões, recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, analise e julgamento das propostas de habilitação e classificação de todas as propostas;
ü Avaliação e decisão administrativa, realização de diligencias e demais atos congêneres e necessários para o bom e fiel cumprimento do edital convocatório;
ü Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos relativo à matéria submetida à sua apreciação;
ü Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, sempre primando pela moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
ü Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
ü Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
ü Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
ü Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
ü Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
ü Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
ü Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
ü Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
ü Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
ü Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
ü Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
ü Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
ü Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
ü Realizar mensalmente a conformidade contábil;
ü Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
ü Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
ü Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
ü Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
ü Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
ü Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
ü Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e

avaliações relativas à gestão do Consórcio;
ü Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
ü Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
ü Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: Remoto e Conforme Solicitação ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Inscrição regular e apta no CFEP - Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;
ü Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
ü Participar e organiza estudos e pesquisas em sua área de atuação;
ü Participar de reuniões com o corpo docente e discente dos Entes consorciados, quando solicitado, em assuntos relativos aos interesses do Consórcio;
ü Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área da educação entre os Entes consorciados;
ü Apresentar propostas, através do Consórcio, aos Entes consorciados, visando a melhoria da qualidade do ensino;
ü Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos entre os Entes consorciados;
ü Elaborar relatórios de dados educacionais;
ü Emitir pareceres técnicos;
ü Participar da elaboração de projetos e planejamentos do Consórcio;
ü Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino, em nível municipal e estadual;
ü Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do Consórcio;
ü Articular com órgãos gestores dos Entes consorciados;
ü Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas dos Entes consorciados, quando tratar-se de projetos em execução no Consórcio;
ü Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, orientando os servidores, funcionários e terceirizados do Consórcio;
ü Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
ü Conduzir a sessão pública;
ü Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
ü Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
ü Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
ü Verificar e julgar as condições de habilitação;
ü Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
ü Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
ü Indicar o vencedor do certame;
ü Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
ü Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

ü Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
ü Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou outros setores do Consórcio, a fim de subsidiar sua decisão;
ü Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
ü Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
ü Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

ANEXO II

RESOLUÇÃO N. º 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso de suas
atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
- CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Conforme tabelas em anexo: Anexo I-Quadro de Vencimentos – Empregos Públicos efetivos ou comissionados; Anexo II-Quadro de Nível e Valores-Funções-Gratificadas Efetivos ou cedidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Curitiba – Paraná, 25 de março de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I - QUADRO DE VENCIMENTOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 15.769,33
VM-02	R$ 13.264,80
VM-03	R$ 10.423,59

VM-04	R$ 9.225,36
VM-05	R$ 8.007,64
VM-06	R$ 7.817,68
VM-07	R$ 6.778,44
VM-08	R$ 5.211,79
VM-09	R$ 5.211,79
VM-10	R$ 5.211,79
VM-11	R$ 4.724,71
VM-12	R$ 2.759,32

ANEXO II - QUADRO DE NÍVEL E VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.678,96
FG-02	R$ 2.435,42
FG-03	R$ 1.824,47
FG-04	R$ 1.643,91
FG-05	R$ 1.461,25

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE5E11E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 267/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2024
VENCIMENTO: 17/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no 17/10/2024, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CARTUCHOS E TONERS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 044 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 34/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, Rua Major Emidio de Castro, 431, 431 - CEP: 15014420 - bairro: Vila Santo Antonio, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado por procurador Sr ANDRÉ CORREA DA ROCHA, brasileiro, portador da RG nº 298962160 SP e CPF 220.578.458-77

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER BROTHER TN - 580 COMPATIVEL COM A MARCA BROTHER - utilizado nos seguintes equipamentos CP 8060, DCP 8065, DCP 8070D, DCP 8080, 8080DN, DCP 8085DN, DCP 8480, HL 5240, HL 5250, HL 5280, HL 5340D, HL 5350DN, HL 5370DWT, HL 5380, MFC 8090, MFC 8460, MFC 8480DN, MFC 8680, MFC 8660, MFC 8860, MFC 8870, MFC 8880, MFC 8890DW.	UNID	15	R$ 34,00	510,00	DSI
				TOTAL:	510,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER MLT - D111S COMPATÍVEL com impressoras M2020, M2070, M2070W, M2070FW	UNID	30	R$ 70,00	2.100,00	DSI
				TOTAL:	2.100,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER CYAN HP 204A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP HP Color LaserJet Pro M154, HP Color LaserJet Pro M180, HP Color LaserJet Pro M181, HP Color LaserJet Pro M154A, HP Color LaserJet Pro M154NW, HP Color LaserJet Pro M180N, HP Color LaserJet Pro M180NW, HP Color LaserJet Pro M181FW	UNID	15	R$ 59,00	885,00	DSI
				TOTAL:	885,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER YELLOW HP 204A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP HP Color LaserJet Pro M154, HP Color LaserJet Pro M180, HP Color LaserJet Pro M181, HP Color LaserJet Pro M154A, HP Color LaserJet Pro M154NW, HP Color LaserJet Pro M180N, HP Color LaserJet Pro M180NW, HP Color LaserJet	UNID	15	R$ 58,00	870,00	DSI

	Pro M181FW					
				TOTAL:	870,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER MAGENTA HP 204A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP HP Color LaserJet Pro M154, HP Color LaserJet Pro M180, HP Color LaserJet Pro M181, HP Color LaserJet Pro M154A, HP Color LaserJet Pro M154NW, HP Color LaserJet Pro M180N, HP Color LaserJet Pro M180NW, HP Color LaserJet Pro M181FW	UNID	15	R$ 58,00	870,00	DSI
				TOTAL:	870,00	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFIL DE TINTA BULK INK M0H57 AL GT51/53 PRETO 90 ML	UNID	6	R$ 28,00	168,00	DSI
				TOTAL:	168,00	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFIL DE TINTA BULK INK M0H54 AL GT52 CIANO 70 ML	UNID	6	R$ 28,00	168,00	DSI
				TOTAL:	168,00	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFIL DE TINTA BULK INK M0H56 AL GT52 AMARELO 70 ML	UNID	6	R$ 28,00	168,00	DSI
				TOTAL:	168,00	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFIL DE TINTA BULK INK M0H57 AL GT52 MAGENTA 760 ML	UNID	6	R$ 28,00	168,00	DSI
				TOTAL:	168,00	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER CF 226 A COMPATIVEL HP laserjet HP M402, M402DN, M402DNE, HP M402N, M402D, HP M402W, HP M426, M426FDN, M426DW e HP M426FDW.	UNID	87	R$ 38,00	3.306,00	DSI
				TOTAL:	3.306,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ CORREA DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AC299E5

LICITAÇÃO
EXTRATO 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2024
VENCIMENTO: 17/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no 17/10/2024, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CARTUCHOS E TONERS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 044 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 34/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.058.175/0001-67, Rua R VIA ROMA, 172 - CEP: 99250000 - bairro: CENTRO, Serafina Corrêa/RS, neste ato representado por procurador Sr JÉSSICA MARTINS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 7105228188 e CPF 024.864.810-10

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER 235 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA HP	UNID	50	R$ 27,00	1.350,00	TONER CARTRIDGE
				TOTAL:	1.350,00	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER HP CE 285 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA HP Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. para uso nas impressoras: Impressora HP P1005 Impressora HP P1006 Impressora HP P1505 Impressora HP P1505N Impressora HP P1009 Impressora HP M1120 Impressora HP M1522 Impressora HP M1210 Impressora HP M1212 Impressora HP M1522 Impressora HP M1522N Impressora HP M1522NF Impressora HP P1109 Impressora HP P1102 Impressora HP P1102W Impressora HP M1132	UNID	335	R$ 43,00	14.405,00	TONER CARTRIDGE
				TOTAL:	14.405,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JÉSSICA MARTINS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C5BF662

LICITAÇÃO
EXTRATO 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2024
VENCIMENTO: 17/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no 17/10/2024, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CARTUCHOS E TONERS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 044 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 34/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28, AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado

TR	por procurador Sr CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileiro, portador da RG nº 21528781 SSPPR e CPF 024.538.179-14

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO HP 662 XL PRETO - ORIGINAL DA MARCA - 6,5 ML utilizado nas seguintes impressoras HP Deskjet Ink Advantage HP 3515, HP 2516, HP 2515, HP 1516, HP Deskjet 3516, HP Deskjet 2546, HP Deskjet 2646, HP Deskjet 3546, HP Deskjet 3545 Deskjet 4646	UNID	19	R$ 69,00	1.311,00	MASTER PRINT
				TOTAL:	1.311,00	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO HP 662 XL COLOR- ORIGINAL DA MARCA - 8 ML utilizado nas seguintes impressoras HP Deskjet Ink Advantage HP 3515, HP 2516, HP 2515, HP 1516, HP Deskjet 3516, HP Deskjet 2546, HP Deskjet 2646, HP Deskjet 3546, HP Deskjet 3545 Deskjet 4646	UNID	17	R$ 95,50	1.623,50	MASTER PRINT
				TOTAL:	1.623,50	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO XL 664 COLORIDO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA hp, utilizado nas impressoras HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3836 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One advantage 3635	UNID	30	R$ 102,75	3.082,50	MASTER PRINT
				TOTAL:	3.082,50	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 ORIGINAL DA MARCA	UNID	10	R$ 24,00	240,00	MASTER PRINT
				TOTAL:	240,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER HP CB 435 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA HP: P1005, P1006, P1505, P1505N, M1120, M1522	UNID	60	R$ 44,08	2.644,80	MARCA PRÓPRIA
				TOTAL:	2.644,80	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER HP 105A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 107A 107W MFP 135A MFP e 135WA .	UNID	150	R$ 72,61	10.891,50	MARCA PRÓPRIA
				TOTAL:	10.891,50	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER BLACK HP 204A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Color LaserJet Pro M154, HP Color LaserJet Pro M180, HP Color LaserJet Pro M181, HP Color LaserJet Pro M154A, HP Color LaserJet Pro M154NW, HP Color LaserJet Pro M180N, HP Color LaserJet Pro M180NW, HP Color LaserJet Pro M181FW	UNID	20	R$ 41,00	820,00	MARCA PRÓPRIA
				TOTAL:	820,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER PRETO PB 211 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N	UNID	132	R$ 103,68	13.685,76	MARCA PRÓPRIA
				TOTAL:	13.685,76	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO MAGENTA 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	135	R$ 39,54	5.337,90	KORA
				TOTAL:	5.337,90	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO PRETO 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	135	R$ 39,54	5.337,90	KORA
				TOTAL:	5.337,90	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 122 XL PRETO ORIGINAL DA MARCA HP para uso nas impressoras HP 1000, HP 2000, HP 2050, HP 3050, HP 3053	UNID	10	R$ 125,00	1.250,00	MASTER PRINT
				TOTAL:	1.250,00	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	CARTUCHO COLORIDO 122 XL COLORIDO ORIGINAL HP, para uso nas impressoras HP 1000, HP 2000, HP 2050, HP 3050, HP 3053	UNID	10	R$ 146,99	1.469,90	MASTER PRINT
				TOTAL:	1.469,90	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER OKI B431 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OKI B431DN+	UNID	40	R$ 38,00	1.520,00	MARCA PRÓPRIA
				TOTAL:	1.520,00	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 564 XL AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 95,93	479,65	MASTER PRINT
				TOTAL:	479,65	

LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 564 XL AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 95,93	479,65	MASTER PRINT
				TOTAL:	479,65	

LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 564 XL MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 95,93	479,65	MASTER PRINT
				TOTAL:	479,65	

LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 564 XL PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 88,00	440,00	MASTER PRINT
				TOTAL:	440,00	

LOTE 43:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER COMPÁTIVEL 604H impressora LEXMARK MX310DN	UNID	5	R$ 61,00	305,00	MARCA PROPRIA
				TOTAL:	305,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FOTOCONDUTOR MX 310 impressora LEXMARK MX310DN	UNID	2	R$ 367,83	735,66	MARCA PROPRIA
				TOTAL:	735,66	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E01C304F

LICITAÇÃO
EXTRATO 271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2024
VENCIMENTO: 17/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no 17/10/2024, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CARTUCHOS E TONERS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 044 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 34/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **Y P RAIS SUPRIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.648.281/0001-08, Rua R INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 850 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sr ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS, brasileiro, portador da RG nº 86296535 SSPPR e CPF 051.623.669-51

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO XL 664 PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, utilizado nas impressoras HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3836 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One advantage 3635 hp advantage 3635	UNID	30	R$ 91,00	2.730,00	HP
				TOTAL:	2.730,00	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TINTA PRETA T504120-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UNID	202	R$ 55,00	11.110,00	EPSON
				TOTAL:	11.110,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TINTA CIANO T504220-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UNID	193	R$ 44,00	8.492,00	EPSON
				TOTAL:	8.492,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 667 XL PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA HP Deskjet Ink Advantage 2376, 2774, 2776, 6476	UNID	105	R$ 103,00	10.815,00	HP
				TOTAL:	10.815,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 667 XL COLORIDO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA HP Deskjet Ink Advantage 2376, 2774, 2776, 6476	UNID	65	R$ 116,00	7.540,00	HP
				TOTAL:	7.540,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0716E79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
076	ESTADO DO PARANÁ – CASA CIVIL	Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024	Publicações Legais - DIOE	26/09/2024	26/09/2024	24/09/2029	R$ 45.000,00
077	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	Pregão Eletrônico nº 60/2023	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE RESÍDUOS CLASSE I	24/09/2024	24/09/2024	31/12/2024	R$ 126.546,00
078	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	Pregão Eletrônico nº 60/2023	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS GALERIAS PLUVIAIS	24/09/2024	24/09/2024	31/12/2024	R$ 27.812,50
079	ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS	Pregão Eletrônico nº 58/2023	LOCACAO DE TENDAS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS	01/10/2024	01/10/2024	31/12/2024	R$ 65.600,00
080	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	Pregão Eletrônico nº 58/2023	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS	01/10/2024	01/10/2024	31/12/2024	R$ 67.800,00
081	PAULO ZAMBRANO GRANDE - PREVENCAO INCENDIO	Dispensa de Licitação nº 12/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO NO CMEI JOÃO SANTANA PINTO (SUPER CRECHE)	04/10/2024	04/10/2024	31/12/2024	R$ 11.450,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B7F46411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5	GENTE SEGURADORA S.A	64/2023	Pregão Eletrônico Nº 24/2023	Acréscimo de Quantidades	08/10/2024	R$ 460.517,69	R$ 463.555,15
1	SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	62/2024	Concorrência Eletrônica Nº 01/2024	Acréscimo de Quantidades	04/10/2024	R$ 1.186.446,00	R$ 1.226.015,12

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:92AB4558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 941/08/2024

LEI MUNICIPAL N.º 941/08/2024

Súmula:."Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; cria a Unidade de Controle Interno do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Cria o Cargo de Controlador Interno e Alterar o Anexo I da Lei n. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu**, EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, organizada sob forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.
Art. 2° - Para os fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria administração do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3° - A fiscalização do Município, no âmbito do Poder Executivo, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por

intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 4° - Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e a Administração Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE
Art. 5º- Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo três vezes por ano;
II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI. Executar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX. Acompanhar a contabilidade dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X. Supervisionar as medidas adotadas pelo Município para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 2 e 23 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, caso haja necessidade;
XI. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
XII. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
XIII. Controlar; o alcance para cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV. Acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n°s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipais, excetuada as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 6° - A Unidade de Controle Interno - UCI será chefiada pelo Controlador Interno que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Art. 7° - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
Art. 8° - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade sob n° 780, de 24 de março de 1995.
Parágrafo único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como, deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
O organograma municipal atualizado;
Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
Os nomes de todos os responsáveis pelas unidades administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo e pelo Chefe do Legislativo, respectivamente;
Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
Os nomes dos responsáveis pelas divisões e secretarias de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
O plano de ação administrativa de cada secretaria.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9° - Verificada a ilegalidade do ato ou contrato, a UCI dará ciência de imediato ao Chefe do Executivo, conforme a competência, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1° - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2° - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito para regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do regimento próprio editado pela Corte, sob penas de responsabilidade solidária.

CAPITULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10° - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo.
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.
Art. 11° - O responsável pelo controle interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Prefeito Municipal conforme a competência, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1° - Na comunicação ao Prefeito, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
Evitar ocorrências semelhantes.
§ °2 - Verificada pelo Prefeito, através de inspeção, auditoria ou outras formas de controle, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 12° - O Coordenador deverá encaminhar a cada 4(quatro) meses relatório geral de atividades da Prefeitura Municipal ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Art. 13° - Fica alterado o Anexo I da Lei n° 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins da criação do seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA nHORÁRIA
01	Controlador Interno	XV-I	Curso Superior em Administração, Ciência Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.	40 horas

§ 1° - Os vencimentos do referido cargo serão revistos na mesma proporção e data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos municipais de Rancho Alegre D'Oeste.
§ 2° - É vedada ao servidor ocupante de Cargo de Controlador Interno:
I. Realizar atividade político-partidária; exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§ 3° - É vedada a lotação de servidor ocupante de cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14° - Constitui-se em garantias do ocupante do Cargo de Controlador Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I. Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II. O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controlador interno;
III. A impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Prefeito e até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício correspondente ao último ano do mandato, ao
Tribunal de Contas do Estado.
§ 1° - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito.
§ 3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 15° - Além do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Divisão de Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei n° 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 16° - O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17° - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 18° - O Controlador Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I. De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à agilização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II. Do projeto de implantação gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
De cursos relacionados à sua área de atuação.
Art. 19° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
Art. 20° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em 17 de outubro de 2024**.**

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL

Nº DE VAGA	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
03	ASSISTENTE SOCIAL	XV-I	Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS	40
03	ENFERMEIRO	XV-I	Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40
01	PSICOLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40
01	NUTRICIONISTA	VIII-I	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	20
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40
01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI-I	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	40
01	FARMACÊUTICO	XIV-I	Curso Superior m farmácia com especialização em bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA	20
01	ENGENHEIRO CIVIL	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia - CRE	20
01	ARQUITETO	XI-I	Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	20
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XIV-I	Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XV-I	Curso Superior m medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20
02	MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLOGISTA	XV-I	Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia	20
02	MÉDICO PEDIATRA	XV-I	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30
01	FISIOTERAPEUTA	XII-I	Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fitoterapia e Terapia ocupacional - CREFITO	40
01	AGENTE SOCIAL	IX-I	2° grau completo	40
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VII-I	2° grau completo	40
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VII-I	2° grau completo	40
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX-I	2° grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	X-I	1° grau completo.	40
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX-I	2° GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	40
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	X-I	2° grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos e em veículos	40
01	ASSISTENTE DE FINANÇAS	IX-I	2° grau completo	40
01	PROCURADOR MUNICIPAL	XVI-I	Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem doas Advogados do Brasil.	20
01	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	VI-I	2° grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário	40
03	PSICÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.	40
01	FONOAUDIÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente.	40
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	20
01	**Controlador Interno**	**XV-I**	**Curso Superior em Administração, Ciência Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com Registro no Conselho Competente.**	**40 horas**

Obs: em negrito o cargo criado

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:733AB477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 486/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E CASCOS DE BOTIJÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	57115	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	NACIONA GÁS	UN	8,00	60,24	63,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	NACIONA GÁS	UN	314,00	92,99	98,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	78036	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG- COTA ME/EPP.	NACIONA GÁS	UN	59,00	379,99	398,80

REFERENTE: PREGÃO Nº 93/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:00377378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2024
PROCESSO Nª 454

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2024**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

VTR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ZERO LACTOSE Sem adição de lactose, com lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos. Em embalagem íntegra de 800g. Com registro no órgão competente.	Aptamil SL - Danone / Lata 800g		LTA	80,00	96,98	7.758,40
TOTAL								7.758,40

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:FE9DA907

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 01 - ELEIÇÃO DIRETOR - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos nº 01/2024 -

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU e a PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor será realizada dia 11 de novembro de 2024 das 17 horas às 20 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, obdecerá os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica.
1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Reserva do Iguaçu.
1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurado a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as etapas:
a) Avaliação de Mérito;
b) Avaliação Comportamental;
c) Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.
1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da Comissão Central.

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO/EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos Portal de Transparência. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	18/10/2024
Inscrição para avaliação de Mérito. Local: SMEEC Horário:13h às 17h.	22/10/2024
Avaliação de Mérito do candidato (Comissão Central). Local: SMEEC Horário: 16h	23/10/2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Mérito no portal de transparência. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	24/10/2024
Avaliação de Desempenho/ Comportamental (Comissão Institucional e Comissão Central). Local: SMEEC Horário: 8h	29/10/2024
Resultado de desempenho Comportamental no Portal de Transparência. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	30/10/2024
Inscrição para a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local: SMEEC Horário: 13h às 17h.	31/10/2024 a 04/11/2024
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local da prova: Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima Horário: 17h às 20h.	11/11/2024
Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos Portal de Transparência. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	13/11/2024
Prazo para recurso do Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos. Local: SMEEC Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h	14/11/2024
Resultado final no Portal de Transparência da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos e divulgação dos aptos a participar da consulta pública. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	18/11/2024
Entrega do plano de ação dos candidatos a diretores para a aprovação da SMEEC e Comissão Central Local: SMEEC Horário: 13h às17h.	19/11/2024 a 25/11/2024

Assembleia Geral (organizada pela Direção Escolar) Local: Escola Municipal Monteiro Lobato Horário: a ser definido pela diretora da instituição de ensino	26/11/2024 a 28/11/2024
Inscrição dos candidatos que passaram pelos processos de avaliações e estão aptos a participar da Consulta Pública para a Direção Escolar. Local: SMEEC Horário: 13h às 17h	29/11/2024
Eleição dos candidatos. Local: Escola M. Monteiro Lobato Horário: 13h às 20h	14/12/2024
Recurso do resultado da Eleição. Local: SMEEC Horário: 08h às 11h e das 13h às 17h	16/12/2024
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos para Direção Escolar no Portal de Transparência. Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856	18/12/2024

DA PROVA ESCRITA
São requisitos para a Avaliação de Mérito e Desempenho:
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Ter, no mínimo, 1½ anos ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
Não ter respondido processos administrativos.

A prova será escrita, individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Gestão Escolar)	3	2,0	6,0
Estatuto da Criança e Adolescente - ECA	3	2,0	6,0
Função de Diretor – Estatuto do Magistério Municipal	3	2,0	6,0
Sistemas (PDDE, PDDE Interativo, SIMEC, LRCOM, SERE, PNLD, SERP, GOV, E-Protocolo)	3	2,0	6,0
Avaliação interna e externa (PROARI, Prova Paraná, SAEB, Prova Mais Paraná, Fluência, Aprender Valor)	3	2,0	6,0
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP)	3	2,0	6,0
Aspectos Históricos e políticos dos Direitos a Educação (Constituição Federal 1988)	2	2,0	4,0
História da Educação	2	2,0	4,0
Tendências Pedagógicas	2	2,0	4,0
Relações humanas e interpessoais	2	2,0	4,0
Sete pilares da Gestão Escolar	2	2,0	4,0
Avaliação Escolar	2	2,0	4,0
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**60,0**

3.3 A prova escrita será realizada na Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima, prevista para o dia 11 de novembro de 2024, das 17h às 20h, com a duração prevista para 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá se retirar do local após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

3.4 A prova escrita e individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, o candidato deverá acertar pelo menos 60% (sessenta por cento) para ser considerado apto e seguir para a próxima etapa.

3.5 A aplicação da prova escrita será feita pela Comissão Central que deverá disponibilizar o gabarito e o resultado provisório em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização na SIMEEC e mural da Escola Municipal Monteiro Lobato.

3.6 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os participantes.

3.7 Durante o período de realização da prova, os candidatos não poderão consultar qualquer tipo de material ou estabelecer comunicação com outro(s) candidato(s) e outras pessoas estranhas ao processo.

3.8 Caberá recurso à Comissão Central quanto as questões da prova e ao gabarito no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação dos candidatos(as) considerados(as) aptos(as);

3.9 A divulgação do resultado definitivo da prova escrita individual será feita no site oficial do Município Link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/?idMenu=856 nos murais das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir do dia 18 de novembro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7E490112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 225/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 225/2024						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO CAJURU						
Saída: 16/10/2024					Chegada:16/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 17 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7CD07644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 040/2024, que tem por objeto a "***Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para montagem da Sala Multisensorial para um melhor atendimento aos alunos com espectro autista de nosso Município***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA – EDUC DIGITAL -** CNPJ: n.º **22.315.960/0001-83**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	**Fibra Ótica** Produzindo efeitos de luz deslumbrantes que mudam instantaneamente quando são pressionados diferentes botões. As fibras óticas são muito eficazes para as crianças com baixa visão e para aquelas com condições de espectro Autista. As crianças adoram envolver as fibras e passar os dedos por elas à medida que as cores mudam. (Acompanha PUFF) Descrição Feixe Óptico: Feixe óptico, com fonte LED RGB e controle remoto, feixe de fibras com 100 fios, com 01 fibra 0,45mm cada fio, capa plástica com pontas seladas a quente, com 200cm de comprimento.	**01**	**R$ 5.613,49**	**R$ 5.613,49**
02	**Piscina Terapêutica c/ led** A piscina de bolinhas transparentes com luz inferior proporciona sensação de relaxamento e de envolvimento pelo contato do corpo com as bolinhas. O seu efeito é ao mesmo tempo, lúdico e terapêutico. As cores que vêm do fundo transmitem efeitos estimulantes ou relaxantes conforme a cor. Descrição 1250 / bolinhas, controle remoto de mudança de cores. **Medidas: 1.20 x 1.20**	**01**	**R$ 6.130,65**	**R$ 6.130,65**
03	**Tubo de bolhas compacto** O Tubo de Bolhas é composto de água em seu interior e foi desenvolvido para emitir simultaneamente, uma iluminação colorida e vibrações. Este equipamento promove a interação do paciente com as cores e estimula aspectos perceptuais relacionados à visão e ao tato. Suas cores são controladas pelo terapeuta através do módulo de interface ou pelo usuário através do Self Control. Descrição: Tubo acrílico de 14cm de diâmetro, 1,15m de comprimento, espessura 4mm, contém LED RGB e controle remoto.	**01**	**R$ 3.783,51**	**R$ 3.783,51**
04	**Ocean drum** O Ocean Drum ou Tambor do Oceano é um instrumento de percussão que produz sons relaxantes, semelhantes aos das ondas do mar na praia. Este produto apresenta o fundo decorado com ilustrações de peixes.	**01**	**R$ 439,97**	**R$ 439,97**
05	**Chocalho Pau de chuva** feito de bambu e pintado à mão em relevo com várias cores e texturas diferentes, proporcionando não só estimulação auditiva, mas também visual e tátil. Vire o bastão e será recompensado com o som da chuva, começando com chuva forte e terminando com alguns pingos até a última gota! Extremamente relaxante. As cores variam. Mede 50 cm.	**01**	**R$ 402,50**	**R$ 402,50**
06	**Painel sensorial** Descrição: Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Medidas do produto montado: Comprimento: 2,20 x Largura: 0,60 m	**01**	**R$ 3.256,67**	**3.256,67**
07	**Galáxia em movimento** Projetor 4k ultra HD, ele é um dispositivo que permite transformar qualquer ambiente em uma galáxia ou um céu estrelado. Ele tem uma tecnologia avançada de projeção a laser e um designer moderno e também portátil que permite ser colocado em qualquer lugar, tem uma bateria recarregável que dura bastante tempo para que você possa passar horas de projeção sem se preocupar.	**01**	**R$ 2.696,67**	**R$ 2.696,67**

	Tem várias opções de discos de projeção que você pode escolher diversas cores e efeitos como estrelas, planetas, constelações e muito mais.			
08	**Luminaria Hexagonal infinita** Cria a ilusão que as luzes coloridas estão para além da profundidade do espelho. **Kit contém 6 unidades**	**01**	**R$ 1.525,00**	**R$ 1.525,00**
09	**Espelho infinito** Cria a ilusão que as luzes coloridas estão para além da profundidade do espelho. **Medidas do produto: Espelho 50 x 80cm**	**01**	**R$ 1.716,67**	**R$ 1.716,67**
10	**Puff cubo iluminado** O Puff Cubo Iluminado oferece a estimulação através das cores. Nas práticas com a utilização do modo estático, este equipamento permite ao terapeuta o uso de uma única cor. **Descrição: Dimensões: 86cm x 43cm x43 cm alimentação Bi-Volt**	**01**	**R$ 1.056,08**	**R$ 1.056,08**
11	**Cortina de led** Dezenas de pontos de luz. Pode ser utilizado em janelas, ou no teto. Promove a estimulação visual, muito agradável e suave. A sua textura oferece informação tátil permitindo a consciência corporal e a percepção ou discriminação de diferentes sensações táteis. Tem um comando, permitindo uma experiência interativa. **Tamanho: 3m x 3m.**	**01**	**R$ 1.716,67**	**R$ 1.716,67**
12	**Projetor Holográfico** Projetor Multimídia, produto que permite aos terapeutas a montagem de trilhas sonoras e exposição de imagens simultaneamente. Têm como claro propósito propiciar a máxima integração entre terapeutas e seus pacientes. Este equipamento possibilita a criação de um rico universo de experiências ao usuário, experiências essas que desencadeiam tanto a estimulação quanto o relaxamento do paciente.	**01**	**R$ 853,33**	**R$ 853,33**
13	**Kit Tátil**	**01**	**R$ 1.390,00**	**R$ 1.390,00**
14	**Lâmpada giratória** Lâmpada Led com movimentos giratórios criando uma atmosfera explorando os estímulos visuais. **02 unidades**	**02**	**R$ 195,83**	**R$ 391,66**
15	**Esteira Massageadora** Descanso e relaxamento às costas, pernas e pescoço, músculos e articulações e estes ressentem-se da atividade, ou inatividade, a que foram sujeitos. Possui vários programas de massagem e 3 níveis de intensidade, podendo selecionar a massagem que pretende, conforme as zonas corporais que sente mais doridas.	**01**	**R$ 1.061,00**	**R$ 1.061,00**
16	**Luminária hexagonal** Descanso e relaxamento às costas, pernas e pescoço, músculos e articulações e estes ressentem-se da atividade, ou inatividade, a que foram sujeitos. Possui vários programas de massagem e 3 níveis de intensidade, podendo selecionar a massagem que pretende, conforme as zonas corporais que sente mais doridas.	**01**	**R$ 1.470,00**	**R$ 1.470,00**
17	**Blocos mágicos** Cubos formando elementos geométricos ao encaixar luzes dentro de cada cubo serão acionadas, criando um estimulo visual, explorando os aspectos cognitivos de equilíbrio, memória e percepção. **Quantidade: 14 cubos**	**01**	**R$ 1.259,00**	**R$ 1.259,00**
18	**Educ play – compacta** A Educ Play é uma mesa terapêutica, com uma tela de 21,5 polegadas, touch screen, leve, prática e compacta com mais de 100 atividades instaladas para trabalhar aspectos cognitivos. Recurso desenvolvido para o atendimento de crianças com necessidades especiais, principalmente autistas, além disso, é totalmente multidisciplinar atuando na educação e saúde.	**01**	**R$ 8.924,07**	**R$ 8.924,07**
19	**Tapete sensorial** Um tapete com diferentes texturas vai proporcionar estímulos táteis, com efeito lúdico à pessoa que ao caminhar sobre o tapete descalço e com os olhos vedados a pessoa é conduzida pelas mãos do assistente, sentirá mais confiança nas pessoas, estimulando a socialização. **Descrição: Medida do produto: 2.0m comp. x 1.0m largura**	**01**	**R$ 2.059,00**	**R$ 2.059,00**
			Total	**R$ 45.745,94**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C1B20CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 372/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 152/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	5,00	PÇ	PLACA PERLEX PUMALIGHT 4X2 C/ SUPORTE P/ 3 MÓDULOS 53PL3 - Placa, Três Pontos, Separador, Quatro por Dois.	5,95	DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO
1	2	15,00	PÇ	MÓDULO PERLEX PUMALIGHT TOMADA 2P+T 20A 5215 - Módulo de Tomada, Dois Polos e Terra, 20 Amperes, 250 Volts.	6,95	DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO
1	3	5,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P+T - 20A - Tomada, Dois Polos e Terra, 20 Amperes, Sistema X, Com Caixa.	10,20	DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO
1	4	3,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - Disjuntor Monofásico, 25 Amperes, ASN1-B	11,50	DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO
1	5	4,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V - Chuveiro Elétrico de parede Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 8Cor: Branca, Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V. Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação, alta vazão, garantindo bastante saída de água, cabeça do chuveiro em formato de elipse.	98,00	DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO

Rio Negro, 17 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFE1239A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 015/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	015/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	CNPJ	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA | BANRISUL	92.702.067/0001-96
Endereço	Data Constituição
R CAPITAO MONTANHA, 177CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90.010-040	03/11/2005
E-mail (s)	Telefone(s)
xxxxxxxxx@banrisul.com.br	(51) 3215-2518

Data do registro na CVM	22/10/2019	Categoria (s)			
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
FABRICIA RUVIARO		xxxxxxxxx@banrisul.com.br	(51) 3215-2518		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?			Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
Documentos					
disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet	https://www.banrisul.com.br/

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
https://www.banrisul.com.br/			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide organograma da Banrisul Corretora no QPDD ANBIMA (Seção I, Item 2.4): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Segregação de Atividades	As regras e os procedimentos adotados pelo Administrador Fiduciário e pelo Gestor de Recursos relativos à segregação das atividades de administração de carteiras estão consolidadas em normas internas específicas aplicáveis à atividade e em mapeamentos de processos que detalham e demonstram a total separação das duas áreas. Para maiores informações vide QPDD ANBIMA (Seção I, Item 8.8): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente no endereço abaixo: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Histórico e experiência de atuação	A Banrisul Corretora possui mais de quarenta anos de experiência na Gestão de Recursos de Terceiros, tendo no ano de 2021 também adquirido a atribuição de Administrador Fiduciário de Fundos de Investimento. Deste modo, a Corretora de Valores passou a ser o Administrador Pleno dos fundos de investimento de renda fixa, renda variável e multimercados do conglomerado Banrisul. Atualmente a Banrisul Corretora administra aproximadamente R$ 6 bilhões de recursos de RPPS, o que representa 34% dos recursos totais administrados. Para informação completa do histórico vide QPDD ANBIMA (Seção I, Item 2.11): https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3646
Principais Categorias e Serviços Prestados	As principais classes de fundos ofertados são Renda Fixa, Multimercados e Açoes, conforme tabela do Item III. Para informações completas dos fundos disponíveis para RPPS favor acessar o site abaixo: https://www.banrisulcorretora.com.br/lxa/link/fundos-rpps.html
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio é signatária do Código de Ética da ANBIMA como gestora e administradora de recursos. À Banrisul S.A. Corretora aplicam-se: o Código de Ética Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de Exercício de Direito a Voto e Política de Seleção de Intermediários Financeiros, os quais estão disponíveis em (clicar no final da página no link "Documentos Resolução CVM 21"): https://www.banrisulcorretora.com.br/lxa/link/fundos-investimento.html;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdênciária da Banrisul Corretora estão disponíveis no endereço abaixo: https://banrisul.com.br/bob/link/bobw04hn_conteudo_detalhe2_lista.aspx?secao_id=3645
Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos Totais: R$ 16.775.396.990,78. Recursos RPPS: R$ 6.156.813.400,00
Outros critérios de análise	N/A
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	

Local:	ROLÂNDIA - PR	Data:	15/10/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	Assinado Digitalmente
CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros			

critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".
A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2F50351D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 016/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	016/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA							
RAZÃO SOCIAL						**CNPJ**	
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO,TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A						02.332.886/0001-04	
Endereço						**Data Constituição**	
AV. ATAULFO DE PAIVA , 153 - SALA 201 - LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.640-102						18/12/1997	
E-mail (s)						**Telefone(s)**	
xxxxxxxxxx@xpi.com.br						(11) 97xxx-5xx4	
Data do registro na CVM	02/07/2014	**Categoria (s)**					
Controlador/ Grupo Econômico						**CNPJ**	
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**				**Telefone**	
LAUTER FERREIRA		xxxxxxx@xpi.com.br				(11) 97xxx-5xx4	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						**Sim**	X	**Não**	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						**Sim**	X	**Não**	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						**Sim**	X	**Não**	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?						**Sim**	X	**Não**	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						**Sim**	X	**Não**	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	X	**Página Internet**				

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
Serviços de aquisição, venda, movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, do Banco Central do Brasil.			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	"A XP investimentos é controlada indiretamente pela XP Inc (holding do grupo XP) e pela XP Controle Participações. Possuí uma diretoria com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo, para os fins da ICVM558, 01 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e 01 (um) Diretor responsável pela administração fiduciária, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A XPI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral. A XP Investimentos é também uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários que, além de prestar serviços de administração fiduciária, realiza a intermediação de títulos e valores mobiliários."
Segregação de Atividades	"A XP investimentos é controlada indiretamente pela XP Inc (holding do grupo XP) e pela XP Controle Participações. Possuí uma diretoria com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo, para os fins da ICVM558, 01 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e 01 (um) Diretor responsável pela administração fiduciária, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A XPI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral. A XP Investimentos é também uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários que, além de prestar serviços de administração fiduciária, realiza a intermediação de títulos e valores mobiliários."
Qualificação do corpo técnico	"O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade."
Histórico e experiência de atuação	Atua há 8 anos no mercado, conforme registro na CVM.

Principais Categorias e Serviços Prestados	"SERVIÇO DE CUSTÓDIA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS A XP possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS."
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 1tri sob custódia
Outros critérios de análise	N/A
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022. Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:11402E47

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 017/2024

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		017/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social				**CNPJ**	
PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.				09.630.188/0001-26	
Endereço				**Data Constituição**	
R SURUBIM, 373 - ANDAR 4 SALA 44 - CIDADE MONCOES - SAO PAULO - SP - CEP: 04.571-050				17/06/2008	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
compliance@genialinvestimentos.com.br				(11) 4502-1227	
Data do registro na CVM	19/11/2008	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
EMMANUELLE MONTEIRO		compliance@genialinvestimentos.com.br		(11) 4502- 1227	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	11.898.280/0001-13	31/05/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Segue apresentação institucional anexo com todas informações detalhadas do grupo. Na página 5 e 6 do QDD ANBIMA está o organograma do grupo e da gestora. Atualmente a PLURAL GESTÃO possui rating de gestão "FORTE" pela Fitch. Política ESG anexa aos documentos.
Segregação de Atividades	Existe segregação de acessos lógicos e físicos de acordo com a função dos participantes. A segregação física conta com controle de acesso automatizado que permite apenas a entrada dos administradores, colaboradores e empregados em suas respectivas áreas de trabalho. Este controle possibilita o monitoramento da circulação dos funcionários e de eventuais visitantes. O controle do ingresso e circulação de pessoas também é realizado por meio de câmeras de segurança (Circuito Fechado de Televisão e Vídeo, sendo que as imagens são gravadas e armazenadas em arquivos eletrônicos). O tema é disciplinado pelo Código de Ética corporativo e pelo Manual de Segurança da Informação disponível para todos os colaboradores e cuja adesão obrigatória a todos os colaboradores. A área de Compliance é responsável pela manutenção de
	normativos e pela execução dos controles deles decorrentes, em conjunto com os responsáveis pela Segurança da Informação. Adicionalmente, informamos que utilizamos apenas sistemas de mensageiras que possuem ferramentas de controle e monitoramento do conteúdo que é trocado na rede, e o uso de celulares na Mesa de Operações é terminantemente proibido por política interna e monitorado pelo Compliance. O uso de internet possui restrições de acesso baseado nas políticas vigentes e o uso de e-mail pessoal não é liberado. O acesso a redes de dados, pastas e diretórios compartilhados também é segregado de acordo com área do usuário. O acesso a base de dados de clientes também é feito de acordo com autorização do diretor de cada área.
Qualificação do corpo técnico	A Plural Investimentos conta com profissionais de boa formação acadêmica e experiência profissional da equipe de colaboradores da Gestora, com passagens por instituições financeiras, sociedades de previdência complementar e outras gestoras de recursos. Os profissionais apresentam bom conhecimento técnico nas áreas de gestão de recursos, gestão de patrimônio, análise de investimentos, controle de operações, de riscos e compliance e, relacionamento com investidores
Histórico e experiência de atuação	Fazemos uma gestão ativa dos portfolios. Somo agnósticos aos índices de referência (Ibovespa, IBX). Concentramos posições nos papéis onde temos maior convicção de performance no médio e longo prazo. A escolha dos papéis se dá por análise fundamentalista bottom-up. Temos um time de analistas divididos por setores. Fazemos um acompanhamento extensivo e diligente das empresas e dos setores. Usamos a análise macroeconômica como premissa para os nossos modelos e análises. Não temos viés de capitalização de mercado, setor ou liquidez. Procuramos qualidade em empresas com características de valor ou de crescimento. A base da nossa análise está centrada em 3 pilares que devem ser abordados e explorados pelos analistas: economics, duration e governança
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de renda variável e fundos de investimentos no exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A presente política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos necessários para a verificação e execução do processo de gerenciamento de risco inerente à gestão de carteiras de valmobiliários, a fim de garantir o permanente atendimento à Resolução CVM Nº 21/21, Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, Regulamentos dos fundos e demais atos normativos aplicáveis. Risco de mercado, Risco de Liquidez, Risco de Credito/Contraparte, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco de Concentração e Risco Tributario
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo as certidoes . Seguem os sites para validação: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
Volume de recursos sob administração/gestão	R$65.312.459.612,60(Data Base: Mar.24 - Fonte: Ranking Anbima de Gestão) R$ 641.000.000,00 de RPPS (Data Base: Mar.24 - Fonte: Ranking Anbima de Gestão)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos tem sido coerente com os objetivos de investimento definidos e aderente às suas metas e benchmarks, quando aplicáveis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Somos aderentes aos seguintes codigos anbima: Codigo de Administração de Recursos de Terceiros, Código de Ética, Código dos Processos da Regulação e Melhores Praticas, Código para o Programa de Certificação Continuada, Código ABVCAP/Anbima FIP E FIEE
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7A0954D3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 018/2024

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		018/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	CNPJ	08.690.876/0001-19

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social			CNPJ
BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.			00.066.670/0001-00
Endereço			Data Constituição
CIDADE DE DEUS, PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900			21/10/1968
E-mail (s)			Telefone (s)
dac.admfid@bradesco.com.br			(11) 95xx7-4xx5
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
KELLY LUCENA NAVARRO		dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 95xx7-4xx5
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	11.898.280/0001-13	31/05/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (""BEM DTVM"") é uma empresa da Organização Bradesco responsável pela administração fiduciária dos fundos de investimento geridos por terceiros contratados, com foco nos mais variados segmentos de investidores, tais como private bank, family offices e clientes institucionais, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e demais dispositivos legais aplicáveis aos fundos de investimento. Utiliza estrutura com profissionais qualificados e infraestrutura tecnológica, com segurança e controle das informações de seus investidores, transparência, tempestividade no cumprimento de suas obrigações e atendimento das políticas e melhores práticas de mercado. Mantém uma relação fiduciária fundamentada na preservação dos interesses dos cotista se atuação diligente na busca das melhores soluções em toda a cadeia de relacionamentos dessa atividade.
Segregação de Atividades	A BEM DTVM, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Referência e demais informações dos Administradores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	"A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (""BEM DTVM""), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com oobjetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes."
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A BEM DTVM é responsável por supervisionar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras de Administradas, os quais são gerenciados pelo Gestor de Recursos. Os Riscos são supervisionados conforme composição de cada carteira de ativos, considerando o tipo de Fundo de Investimento, o grau de exposição e os Riscos Financeiros para os quais está exposto, dos quais destacamos: (i) Risco de crédito: Tipo de crédito, emissor e classificação de risco do ativo; Perda histórica e esperada; Garantias existentes. (ii) Risco de mercado: Oscilações de preços e taxas no mercado financeiro; Mapeamento dos fatores de risco dos ativos financeiros; Avaliação da metodologia de mensuração do risco de acordo com a composição da carteira do fundo; Utilização de cenários de estresse determinísticos e back testing. (iii) Risco de Liquidez é gerenciado pelo Gestor de Recursos de forma conjunta ao BEM DTVM, para o qual são consideradas as seguintes premissas: Compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes das carteiras de valores mobiliários e as condições de resgate de cotas previstas nos respectivos regulamentos dos fundos; As obrigações do Fundo, incluindo depósito de margem esperados e outras garantias.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Verificado processo Administrativo Sancionador no site da CVM, entretanto, entendemos que o referido processo não implica em riscos significativos para a Instituição, nem prejudica seu relacionamento com os demais agentes financeiros.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação Regular
Volume de recursos sob administração/gestão	"R$ 402.433,33 milhões, base: 31/01/2023. (*) fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros - janeiro 2023 - página 03"
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA

Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	

Local:	ROLÂNDIA - PR	Data:	15/10/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	Assinado Digitalmente

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:586CF71B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 019/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	019/2024
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**
SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			03.502.968/0001-04
Endereço			**Data Constituição**
R JOAO BRICOLA 24, 24 - ANDAR 16 E 17 - CENTRO - SAO PAULO - SP - CEP: 01.014-900			12/11/1999
E-mail (s)			**Telefone(s)**
xxxxxxxxxx@santander.com.br			(11) 8xx7-4xx9
Data do registro na CVM	27/07/2022	**Categoria (s)**	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
LETÍCIA GOMES DE SOUZA		xxxxxxxxxx@santander.com.br	(11) 8xx7-4xx9

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	**Sim**	X	**Não**
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	**Sim**	X	**Não**
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	**Sim**	X	**Não**
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	**Sim**	X	**Não**
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	**Sim**	X	**Não**

Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	X	**Página Internet**	

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Banco Santander Brasil
Segregação de Atividades	Setores designados para diferentes áreas de atuação
Qualificação do corpo técnico	Equipe especializada e qualificada
Histórico e experiência de atuação	Longa história e experiência como administradora/gestora de recursos
Principais Categorias e Serviços Prestados	Fundos Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Previdência, Letra Financeira, etc.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Processo de verificação para garantir a conduta adequada nas operações;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atendimento ás obrigações fiscais e previdenciárias
Volume de recursos sob administração/gestão	$ 21.078.570.579,58
Outros critérios de análise	-
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento	

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017,

respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0330D635

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 020/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)						
Número do Termo de Análise de Credenciamento	020/2024					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo) EDITAL DE CREDENCIAMENTO	Nº 001/2023					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS						
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CNPJ	76.288.760/0001-08			
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	CNPJ	08.690.876/0001-19			
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO						
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ				
R3 AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS EIRELI		39.438.552/0001-11				
Endereço		Data Constituição				
R PROFESSORA LYDIA HELENA FRANDSEN STHUR, 242JARDIM MORUMBI - BIRIGUI - SP - CEP: 16.200-175		15/10/2020				
E-mail (s)		Telefone(s)				
xxxxxxxxxx@r3invesimentos.com		(11) 3138-6872				
Data do registro na CVM	28/10/2020	Categoria (s)				
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone			
JEFERSON DE SOUZA CARVALHO		xxxxxxxxxx@r3invesimentos.com	(11) 3138-6872			
			(11) 3138-1888			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?			Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet	
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO						
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo			
ARBOR II FIC AÇÕES	47.756.349/0001- 11	ARTIGO 8º, INCISO I	30/08/2024			
FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES	05.964.067/0001- 60	ARTIGO 8º, INCISO I	30/08/2024			
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):						
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS						
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual			

BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001- 90	NÃO	31/08/2023
SANTANDER CACEIS	62.318.407/0001- 19	NÃO	28/02/2023
BEMDTVM	00.066.670/0001- 00	NÃO	04/04/2022
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
O AI RECEBE % DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E PERFOMANCE DE FUNDO (QUANDO HOUVER) E TAXA DE INTERMEDIAÇÃO ATIVOS DIRETO (TITULO PUBLICO, TITULO PRIVADO E ETF) DIERAMENTE DO ADMINISTRADOR, NÃO IMPACTANDO EM AUMENTO DE CUSTOS PARA O RPPS POR SUA PRESTAÇÃO SERVIÇO.			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	COM SEDE NO ENDEREÇO AV. ROQUE PETRONI JÚNIOR, 1089 - SHOPPING MORUMBI – JARDIM DAS ACACIAS, SÃO PAULO. POSSUI O MAIS ALTO PADRÃO DE DILIGÊNCIA, SOMOS O ÚNICO ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA DE INVETIMENTOS DO BRASIL APROVADO PELO COMPLICE DE TRÊS INSTITUIÇÕES RELEVANTES NO MERCADO FINANCEIRO BEMDTVM (S1), SANTANDER CACEIS (S1) E BANCO DAYCOVAL (S3) A DISTRIBUIR PRODUTOS DE INVESTIMENTOS PARA RPPS. HOJE, TEMOS 850 MILHÕES DISTRIBUÍDOS, UM TOTAL DE 31 CLIENTES, PRESENTE EM 4 ESTADOS.		
Segregação de Atividades	ATIVADADE DE DISTRIBUIÇÃO SEGREGADA DO CONTRATANTE, EMBORA FISCALIZADA POR ELE.		
Qualificação do corpo técnico	ADERENTE AS REGRAS IMPOSTAS PELA CVM, VISTO SITUAÇÃO REGULAR. TODO O NOSSO TIME DE ASSESSORES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA E POSSUI AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATUAR EM SUAS FUNÇÕES SEGUNDO NORMAS DA CVM.		
Histórico e experiência de atuação	PROPRIETÁRIO DA R3 POSSUÍ MAIS DE 10 ATUANDO NO MERCADO DE RPPS, CONSTANDO EM SEU QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL COM CERTIFICADO CGA (MAIS ALTO NÍVEL EXIGIDO NO MERCADO FINANCEIRO). ALÉM DE TODA A EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO SER QUALIFICADA COM CERTIFICAÇÃO ANCORD.		
Principais Categorias e Serviços Prestados	RV, RF E TITULOS PÚBLICOS E PRIVADO		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	R3 POSSUÍ REGISTRO ATIVO JUNTO A CVM E ANCORD		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	REGULAR CONFORME CND´S ENCAMINHADAS		
Volume de recursos sob administração/gestão			
Outros critérios de análise	NÃO HÁ.		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.			
Local:	ROLÂNDIA - PR	Data:	15/10/2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	Assinado Digitalmente
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI			

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da

carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2A134177

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 021/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		021/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	CNPJ	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA								
RAZÃO SOCIAL						CNPJ		
BANCO DAYCOVAL S.A						62.232.889/0001-90		
Endereço						Data Constituição		
AVENIDA PAULISTA , 1793 - 2O ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01.311-200						19/11/1968		
E-mail (s)						Telefone(s)		
xxxxxxxxxxx@bancodaycoval.com.br						(11) 3138-6872		
Data do registro na CVM	05/12/2019	Categoria (s)						
Controlador/ Grupo Econômico						CNPJ		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail				Telefone		
MARCELA SANTIGO SANTOS		xxxxxxxxxxx@bancodaycoval.com.br				(11) 3138-6872		
RAQUEL OSORIO		xxxxxxxxxxx@bancodaycoval.com.br				(21) 9xxx0-4xx2		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	X	Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?						Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet			

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):
As regras de remuneração aplicada aos colaboradores seguem as diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho - Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e região. As diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização são definidas pelo Comitê instituído para referido tema, conforme regulamentação vigente. Quanto ao AI, as regras de remuneração aplicada aos colaboradores seguem as diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho - Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e região. As diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização são definidas pelo Comitê instituído para referido tema, conforme regulamentação vigente.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	"Segue anexo o organograma da Instituição. As informações curriculares dos profissionais responsáveis pelas áreas estão disponíveis em: https://ri.daycoval.com.br/pt/governanca-corporativa/conselho-de-administracao-e-diretoria"
Segregação de Atividades	"A estrutura organizacional definida garante o cumprimento das regras de segregação de atividades aplicáveis. Além disso, os acessos físicos e sistêmicos são segregados, possuindo trilhas de auditoria, visando mitigar conflitos de interesse e vazamento de informações. Para identificar e gerenciar potenciais conflitos de interesse, o Daycoval possui políticas, procedimentos e ferramentas implantadas para garantir que as atividades atribuídas na estrutura de governança não sejam passíveis de conflito de interesses. Na governança implantada, todos os Comitês, Diretorias e Gerências possuem papéis e responsabilidades definidas, de acordo com as linhas de defesa, prevendo que as funções de comercialização, distribuição, aprovação de operações, contabilização, gerenciamento de riscos, ouvidoria e auditoria sejam segregadas de forma física e lógica, assegurando que nenhum colaborador detenha poderes e atribuições em desacordo com este princípio de controle interno."
Qualificação do corpo técnico	"Conforme informado no item 3.1 do QDD ANBIMA as informações curriculares dos profissionais responsáveis pelas áreas estão disponíveis em: https://ri.daycoval.com.br/pt/governanca- corporativa/conselho-de-administracao-e-diretoria"
Histórico e experiência de atuação	O Banco Daycoval é uma instituição financeira de mais de 50 anos no mercado especializada em crédito para empresas, para pessoa física (consignado e financiamento de veículos), produtos de câmbio (comércio exterior e remessa), gestão de recursos e investimentos. Maiores informações podem ser observadas através do LINK https://www.daycoval.com.br/institucional/sobre- nos/historia
Principais Categorias e Serviços Prestados	BANCO DAYCOVAL CONSEGUE ATENDER TODA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AOS INVESTIMENTOS DO RPPS (RENDA FIXA, FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA E RENDA VARIAVEL, MULTIMERCADO, EXTERIOR, ESTRUTURADO E ETF)
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O BANCO DAYCOVAL está presente na lista exaustiva do Ministério da Previdência, com todas certidões fiscais regulares, CVM regular e com selo ANBIMA, não havendo motivo para desaboná-lo;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	REGULAR CONFORME CNDS ANEXO
Volume de recursos sob administração/gestão	9 BILHÕES, BASE JANEIRO 2024 CONFORME INFORMADO SITE DO BANCO E PORTAL CVM
Outros critérios de análise	BANCO ESTÁ PRESENTE NA LISTA EXAUSTIVA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.			
Local:	ROLÂNDIA - PR	Data:	15/10/2024

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO	Cargo	CPF	Assinatura

CREDENCIAMENTO:			
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	Assinado Digitalmente

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1082523D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 022/2024

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		022/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA.			01.294.929/0001-33	
Endereço			**Data Constituição**	
AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2656 - LOJA 02 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52.020-000			05/07/1996	

E-mail (s)			**Telefone (s)**	
xxxxxxxxxxxx@finacap.com.br			(81) 3241-2939	
Data do registro na CVM	24/03/1997	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
BRUNO CISNEIROS		xxxxxxxxxxxx@finacap.com.br	(81) 3241- 2939	
SILVANEIDE PALMEIRA		xxxxxxxxxxxx@finacap.com.br		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A estrutura de Governança Corporativa da empresa é encabeçada pelo Comitê Executivo, que é formado pelos principais sócios e executivos da empresa através do qual as lideranças concentram as discussões e planejamentos estratégicos. Além deste, há o Comitê de Investimento e Crédito e o Comitê de Risco e Compliance. Se reportam à estas estruturas as diretorias executivas: Diretoria de Investimento e Diretoria de Risco e Compliance, respectivamente. Para mais detalhes acerca da governança, acessar o link do Manual de Controles Internos, a partir da página 61 (https://bit.ly/3C0ZkAn). Em relação a estrutura física, a Finacap possui sede em Recife/PE, na principal avenida da cidade, bem como um escritório em São Paulo/SP na Av. Paulista. Em relação a estrutura tecnológica, atualmente a rede da FINACAP é composta por um servidor DELL PowerEdge R230, com o sistema operacional migrado do LINUX DEBIAN para o Windows Server 2016 Essentials, tendo o Active Directory?da Microsoft para gerenciar os usuários e suas respectivas permissões. Temos também outro servidor Dell PowerEdge R230, usado para ser o servidor Proxy e Firewall da rede através da plataforma PFSENSE, com dois links de Internet de fibra ótica, realizando um balanceamento de carga, controle e bloqueio de acesso da internet. Temos treze estações interligadas na rede, todas elas sendo autenticada no servidor através do controlador de domínio, com suas permissões específicas para cada usuário. Nibo: Sistema utilizado pela Finacap na gestão e controle financeiro, possibilitando conciliação bancária ágil, elaboração de fluxo de caixa, gestão mais eficiente do contas a pagar e receber, permitindo um painel de acompanhamento e monitoramento instantânea da situação financeira. Hubspot: Plataforma online de CRM (cliente relationship management). Através dela nós registramos e gerenciamos os dados?dos nossos clientes, disparamos e-mails em massa, criamos formulários para eventos digitais, registramos o progresso dos negócios em andamento, fazemos análises de produtividade da equipe comercial e de engajamento dos clientes dentro de nosso site e abrindo nossos e-mails. Pacote Microsoft Office 365: Contratado o pacote Office 365, utilizando os diversos recursos como Word, Excel, Outlook, Exchange, Teams, Trello, dentre outros. Cobian Backup: Sistema utilizado para backup dos dados através de discos externos. Dropbox: Plataforma contratada para espelhamento dos dados nas nuvens. Nobreak APC 2200VA: Temos dois nobreaks instalados, cada um com duas baterias automotivas de 12v, instaladas para aumentar a autonomia durante a falta do fornecimento de energia.
Segregação de Atividades	A denominação Chinese Wall é dada ao conjunto de procedimentos e políticas internas de instituição financeira administradora / gestora de fundos e clubes de investimento ou carteiras visando
Qualificação do corpo técnico	Aristides Bezerra . Sócio-diretor de Risco e Compliance da Finacap Investimentos; . Diretor da Banorte Corretora em 1994; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 1997; . Fundador da Finacap Investimentos em 1997; . Diretor Regional da Apimec - NE desde 2010; . Mestre em Economia pela UFPE. Luiz Fernando Araujo, CFA . Sócio-diretor de Investimentos da Finacap Investimentos; . Gestor de carteiras de valores mobiliários registrado na CVM desde 2004; . Membro do CFA Society Brazil desde 2006; . Mestre em Administração pelo Propad-UFPE em 2004; . Professor MBA da UFPE desde 2010. Bruno de Sá Cisneiros . Sócio cotista atuando como analista de operações da Finacap Investimentos; . Engenheiro de Produção com ênfase em finanças pela UFPE; . Especialista de Investimentos (CEA) pela ANBIMA; . MBA Finanças - IBMEC (Fev/2020 - Jul/2021); Alexandre Brito . Administrador de empresas formado pela Universidade de Pernambuco (UPE/FCAP); . Sócio cotista atuando como gestor de investimentos da Finacap Investimentos; . Anteriormente foi sócio e associate de uma boutique de M&A onde atuou como assessor financeiro para operações de M&A durante 5 anos; . Detém a certificação de gestor de recursos emitido pela Anbima (CGA) e autorizado pela CVM para atuar como administrador de carteira de valores mobiliários. . Detém a certificação de Certified Financial Planner (CFP) emitido pela Financial Planning Standard Board. Melina Souza . Graduada em Administração de Empresas na Faculdade São Miguel; . Certificação profissional ANBIMA CPA-20; . Cursando MBA em Gestão de Finanças e Controladoria na Faculdade Estácio; . Atuação na área de Compliance desde 2008 como Analista de BackOffice na Assimétrica Consultoria (2008 a 1º semestre de 2015); . Analista de Investimentos na Fundação Celpe de Seguridade Social - Celpos (2º semestre de 2015 a jul/2019); . Finacap Investimentos (Set/2019 até a presente data) - Analista de Compliance e Risco.
Histórico e experiência de atuação	A Finacap teve início de suas atividades em março de 1997, através da chancela do registro de administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM desde esta data. Tal marco nos credencia como uma das gestoras de recursos independentes mais tradicionais do Brasil. Com origem remontando à operação da Banorte CCTVM S/A, o DNA da empresa sempre esteve voltado ao mercado de renda variável. No início, o modelo era voltado para carteiras administradas de ações e clubes de investimento. Tanto é, que a empresa possuía um clube de investimento com cotas registradas desde 30/05/1997, o qual veio a se tornar fundo de investimento em ações no ano de 2008 e foi extinto no ano de 2019. Este fundo era o Finacap FIA. Tal marco também nos credencia como um dos mais longevos e comprovados históricos de track-record em gestão profissional de ações do Brasil. Para entendermos a capacidade de gestão da Finacap, simulando um desempenho consolidado do Finacap FIA desde 1997 até a data 31/12/2003 e seguindo com o histórico do Finacap Mauritsstad FIA, que passou a consolidar a gestão em renda variável da Finacap a partir desde ano, chegamos ao final do período de 31/12/2020 com a cota valendo 50,36. Ou seja, a rentabilidade acumulada neste período de 23 anos entrega uma valorização de 50 vezes (18,1% a.a.), no mesmo período da rentabilidade do CDI foi de 13,9% e do Ibovespa 10,7%. Em 2015, a empresa passou por uma reorganização societária em que incorporou novos sócios e permitiu o fundamento para a futura expansão e evolução do modelo de negócio. Dentre os feitos no período, a empresa passou a fazer gestão de fundos exclusivos e restritos, no modelo de multi-family office, que permitiu a companhia a não possuir apenas receitas oriundas de uma única classe de ativo. Além disso, com a aprovação pela due diligence da BEM DTVM/Banco Bradesco, a Finacap passou a ter seus fundos administrados e custodiados naquela instituição financeira. Este movimento foi de crucial importância para trazer respaldo institucional a operação no que foi outra das demais vertentes estratégicas: levar os fundos de investimento sob gestão para captação de recursos de investidores institucionais (EFPC/RPPS) e da crescente capilaridade das plataformas digitais, que vinham tomando cada vez mais relevância. No ano de 2019 a Finacap superou a marca de R$ 1 bilhão de ativos sob gestão (AuM) que veio acompanhado pela abertura da filial de São Paulo - importante polo para relacionamentos comerciais com grandes investidores institucionais e as plataformas digitais -, bem como foi o ano em que foi inaugurado o fundo de previdência com a Icatu Seguros (Finacap Icatu 70 Prev FIM), um dos melhores fundos que segue a estratégia de 70% em renda variável da Seguradora, inclusive o primeiro fundo da Icatu Seguros com um gestor fora do eixo Rio-SP. A partir deste ano, a empresa também estrutura uma área interna de marketing e relações com investidores.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A empresa é dividida entre duas unidades de negócio: asset management (fundos abertos) e wealth management (fundos exclusivos/restritos e carteiras administradas). Dentre os fundos da asset, os principais produtos são: Finacap Mauritsstad FIA (05.964.067/0001-60) Finacap Icatu 70 Prev FIM (33.499.011/0001-17) Finacap FIM Multiestratégia (19.038.997/0001-05)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Finacap, através da área de Risco e Compliance, monitora diariamente o enquadramento dos fundos em relação ao Compliance e Regulamento dos respectivos fundos, bem como a gestão de risco dos portfólios, englobando Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Concentração e Risco Operacional. Os relatórios são apresentados semanalmente no Comitê de Risco e Compliance. Ver Manual de Controles Interno, atentando para Manual de Gestão e Controle de Risco e Manual de Risco de Liquidez, bem como Book de Controles Internos em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Finacap Investimentos possui registro junto à CVM desde 1997 para exercer a atividade de Administração de Carteira de Valore Mobiliário conforme Ato Declaratório CVM nº 4278, além de ser aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Prática da ANBIMA. A gestora não possui nenhum processo em andamento junto aos órgãos fiscalizadores.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões fiscais e previdenciárias vigentes atestando a regularidade fiscal da Finacap encontram-se em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 1.474.213.291,47 sob gestão, conforme Questionário Due Diligente ANBIMA (Junho/23) em anexo.

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	O fundo Finacap Mauritsstad FIA segue a estratégia de investimento value investing para composição da sua carteira de ações com base em análise fundamentalista e com metodologia de investimento pautada na identificação de ativos negociados abaixo do seu valor justo. Atualmente os 10 principais setores econômicos que compõem a carteira do fundo, em ordem decrescente, são: Energia Elétrica, Petróleo e Gás, Bancos, Mineração, Papel e Celulose, Siderurgia e Metalurgia, Transporte, Exploração de imóveis, Construção civil, Varejo e Consumo. O fundo possui histórico de resultado desde 17/12/2003 e entrega resultados consistentemente acima do Ibovespa.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionário Due Diligence ANBIMA (junho/23) em anexo.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6DDF346D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 023/2024

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	023/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social				**CNPJ**	
ARBOR GESTAO DE RECURSOS LTDA				28.375.224/0001-05	
Endereço				**Data Constituição**	
R ALMIRANTE GUILHEM, 366 - FDS SALA 201 - LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.440-000				07/08/2017	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
info@arborcapital.com.br				(21) 9xxx4-8xx4	
Data do registro na CVM	06/08/2018	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
PETRÔNIO COSTA DE SOUSA		info@arborcapital.com.br		(21) 9xxx4-8xx4	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	"A Arbor Gestão de Recursos Ltda. é uma sociedade empresarial limitada, independente de qualquer grupo econômico e tem como único objetivo a gestão de fundos de investimentos."
Segregação de Atividades	Leonardo SantAnna de Otero Sócio-fundador e Administrador de Carteira, Petrônio Costa de Sousa Sócio e Diretor de Risco e Compliance, João Vitor Silva do Prado Valladares Sócio-fundador e Diretor de Research.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico da gestora conta com profissionais experientes
Histórico e experiência de atuação	Arbor Gestão de Recursos Ltda. foi fundada como gestora independente no ano de 2018 pelos sócios Leonardo SantAnna de Otero e João Vitor Silva do Prado Valladares, trazendo consigo a estratégia de investimentos iniciada em 2014 através do Clube de Investimentos Arbor, que em 2015 se tornou fundo com a criação do Arbor FIC FIA. A gestora tem o objetivo de prestar serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, preferencialmente para fundos de investimento de ações e multimercado, cujas carteiras são compostas por uma multiplicidade de ativos, tais como: (i) títulos públicos ou privados, emitidos por instituições financeiras ou não; (ii) ações, debêntures e títulos representativos de dívida ou híbridos; (iii) cotas de fundos de investimentos de diversas naturezas; e (iv) quaisquer outros ativos financeiros e valores mobiliários, sejam estes negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, no Brasil e no exterior. Os fundos de investimento geridos pela Arbor Gestão de Recursos Ltda., frente às características de suas carteiras, são destinados, majoritariamente, a investidores profissionais ou qualificados, mas também ao investidor geral, institucionais ou não, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras
Principais Categorias e Fundos ofertados	FUNDOS DE AÇÕES e FIP.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"Todos os relatórios de Risco abaixo são diariamente atualizados por software na nuvem e estão disponíveis para os Diretores da Arbor através de um sistema proprietário acessado via website protegido por login e senha. - Relatório de Exposição Cambial: apresenta a exposição cambial de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Arbor Gestão de Recursos Ltda.; - Relatório de Exposição Setorial: apresenta de forma detalhada a exposição a risco setorial de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Arbor Gestão de Recursos Ltda.; - Relatório de Exposição Geográfica: apresenta de forma detalhada a exposição a risco geográfico de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Arbor Gestão de Recursos Ltda.; - Relatório de Resultado e Risco: apresenta os ganhos e perdas diários de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Arbor Gestão de Recursos Ltda.; - Relatório de Liquidez do Ativo: apresenta o risco de liquidez por cada ativo do fundo, contrastando a posição investida com o volume médio negociado nos últimos 10 dias e 3 meses. Exibe uma análise de sensibilidade da velocidade (em dias) de zeragem do PL do fundo e o capacity da estratégia. - Relatório de Margem: apresenta o valor do caixa considerado como disponível em D+0, e este é confrontado com o valor previamente estabelecido como margem de liquidez confortável para cada fundo de investimento. Também são apresentadas as quantidades máximas de contratos/papéis para que seja possível zerar a posição."
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Arbor Gestão de recursos possui registro junto a CVM desde 07/08/2018 para administrador de carteira de valores mobiliários conforme ato delcaratório nº 16.526 , além de ser aderente ao código de regulação e melhores práticadas da Anbima. A gestora não possui nenhum processo em andamento junto aos orgãos fiscalizadores, nem foi alvo de notícias que denigrem a imagem da empresa. Sendo assim, não a motivo que desaprove o relacionamento.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	REGULAR CONFORME CNDS ENCAMINHADAS.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 289.724.450,48
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	"A gestão da Arbor Gestão de Recursos Ltda. tem como objetivo rentabilizar os recursos de seus clientes a taxas significativamente superiores ao custo de oportunidade e mitigar o risco de perda permanente de capital. Sendo assim, a gestão é avaliada de forma quantitativa, de acordo com o desempenho dos fundos geridos, e de forma qualitativa, de acordo com a contribuição individual e para a empresa como um todo e da validação das teses de investimento. O processo de avaliação de desempenho faz parte do dia-a-dia da equipe, por meio de avaliações contra benchmarks, pares da indústria e com o cenário de mercado vigente."
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Formulário de referência (CVM) e Questionário Due Diligence (Anbima).
Outros critérios de análise	NÃO HÁ
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia -Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D2C510EE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		024/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
RAZÃO SOCIAL						**CNPJ**			
BANCO BTG PACTUAL S.A.						30.306.294/0001-45			
Endereço						**Data Constituição**			
PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - 5º, 6º, 7º ANDARES - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.250-040						05/06/1979			
E-mail (s)						**Telefone(s)**			
OI-compliance-duediligence@btgpactual.com						(11) 3383-3311			
Data do registro na CVM	01/02/1989	**Categoria (s)**							
Controlador/ Grupo Econômico						**CNPJ**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**				**Telefone**			
VITOR FORTUNATO		OI-compliance- duediligence@btgpactual.com				(11) 3383-3311			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						**Sim**	X	**Não**	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						**Sim**	X	**Não**	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						**Sim**	X	**Não**	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?						**Sim**	X	**Não**	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						**Sim**		**Não**	X
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	X	**Página Internet**				

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	"O BTG Pactual é uma instituição financeira brasileira conhecida por sua atuação em serviços de banco de investimento, gestão de ativos, mercado de capitais e distribuição de títulos e valores mobiliários. O grupo BTG Pactual foi fundado em 1983 e passou por diversas transformações ao longo dos anos."
Segregação de Atividades	"Oferecer aos clientes produtos e serviços que gerem retorno, agregando um nível de serviço diferenciado, que atenda aos seus requisitos de investimento de forma flexível e personalizada."
Qualificação do corpo técnico	"Todos os envolvidos no processo de gestão possuem as certificações e histórico profissional para exercer as funções necessárias."
Histórico e experiência de atuação	"Apoiam empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas e jurídicas oferecendo toda a sua expertise em investimentos, com olhar inovador e boas práticas ESG (Environmental, Social and Governance). Oferecem o que há de melhor em produtos, serviços de assessoria financeira e entre outros."
Principais Categorias e Serviços Prestados	"O BTG oferece uma variedade de fundos, como fundos de renda fixa, multimercados, ações, entre outros, com gestão própria e de terceiros"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	BTG está presente na lista exaustiva, sendo considerado instituição S1, estando no grupo das 6 maiores instituições do país na classificação prudencial do Banco Central.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular.
Volume de recursos sob administração/gestão	aproximadamente R$ 351.626.820.000,00 base janeiro
Outros critérios de análise	BTG está presente na lista exaustiva, sendo considerado instituição S1, estando no grupo das 6 maiores instituições do país na classificação prudencial do Banco Central.

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	15/10/2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	SECRETÁRIO DO COMIN	037.xxx.xxx-27	*Assinado Digitalmente*
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO DO COMIN	059.xxx.xxx--81	*Assinado Digitalmente*
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	VICE PRESIDENTE DO COMIN	058.xxx.xxx-96	*Assinado Digitalmente*
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	PRESIDENTE DO COMIN	031.xxx.xxx-55	*Assinado Digitalmente*
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060.xxx.xxx-98	*Assinado Digitalmente*
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	SUPERINTENDENTE	037.xxx.xxx-42	*Assinado Digitalmente*
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	MEMBRO DO COMIN	061.xxx.xxx-70	*Assinado Digitalmente*
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090.xxx.xxx-06	*Assinado Digitalmente*

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EA3FAD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 108 /2.024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação e proteção de nascentes, incluindo o fornecimento de materiais.

Homologo o presente PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
Precisa Pericia Agroambiental Ltda	1	1	S/N	20,00	68734	Recuperação e proteção de nascentes mediante aplicação de técnicas específicas de solo-cimento e instruções conforme termo de referência.	1.274,00	25.480,00	precisa

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total em R$:
Precisa Pericia Agroambiental Ltda	25.480,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:53E2B589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 923 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N ° 923 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 316.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 10 de 2024**				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 923	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
40	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439522	17/10/2024	Credito Suplementar	150.000,00			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
46 00	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439375	17/10/2024	Reducao de Credito	35.000,00			
51	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439382	17/10/2024	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**150.000,00**	**150.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
86		3.1.90.11.00.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439389	17/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
88 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439396	17/10/2024	Reducao de Credito	2.000,00			
90 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439403	17/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
98	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439529	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
99	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439536	17/10/2024	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**50.000,00**	**50.000,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
115	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.980,00	4.980,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439410	17/10/2024	Reducao de Credito	4.980,00			
116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.570,00	3.570,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439417	17/10/2024	Reducao de Credito	3.570,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**8.550,00**	**8.550,00**
Total Orgão			**200.000,00**	**200.000,00**	**130.550,00**	**130.550,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**

Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
121	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439424	17/10/2024	Reducao de Credito	6.000,00			
123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439431	17/10/2024	Reducao de Credito	50.000,00			
Fund. Legal: 923	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
128	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439438	17/10/2024	Reducao de Credito	35.000,00			
0412200112.046000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO				
135	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439445	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
139	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439452	17/10/2024	Reducao de Credito	1.950,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**97.950,00**	**97.950,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
147	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439459	17/10/2024	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**112.950,00**	**112.950,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439354	17/10/2024	Credito Suplementar	100.000,00			
167	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439361	17/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
168	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439368	17/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00			
171	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439508	17/10/2024	Credito Suplementar	16.000,00			
172	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439515	17/10/2024	Reducao de Credito	4.400,00			
Total Unidade Orçamentária			**116.000,00**	**116.000,00**	**34.400,00**	**34.400,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010018		MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE				
1030100182.022000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439466	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
204	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
439473	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Orgão			**116.000,00**	**116.000,00**	**44.400,00**	**44.400,00**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
Fund. Legal: 923	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			

Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439480	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
211	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439487	17/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00			
212	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439494	17/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementações / Reduções			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.024000		RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
227		3.3.90.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
439501	17/10/2024	Reducao de Credito	8.100,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**8.100,00**	**8.100,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**28.100,00**	**28.100,00**
Total Geral			**316.000,00**	**316.000,00**	**316.000,00**	**316.000,00**
0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	271.600,00	271.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		116.000,00	116.000,00	44.400,00	44.400,00
Total Geral			**316.000,00**	**316.000,00**	**316.000,00**	**316.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 17/Out/2024, 13h e 28m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D02213BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração e Industria e Comercio

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito	Curitiba	21/10/2024	Agenda Externa Assembleia e Gabinete Deputado	BDE8E15	R$ 140,00
B	Stephaner L Rodrigues Alexandre	Secretária de Industria e Comercio	Curitiba	21/10/2024	Agenda Externa Assembleia e Gabinete Deputado	BDE8E15	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:7D9665A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Siqueira Campos	20/10/2024	Acompanhar os atletas	ANT4495	R$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	20/10/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Cornélio Procópio	20/10/2024	Acompanhar os atletas	BER4B06	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 177/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D1838802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antônio da Platina	21 a25/10/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	21 a25/10/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	21 a25/10/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	22 a25/10/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 180,00
E	Welleinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	21/10/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 45,00
F	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	21/10/2024	Transporte do Executivo	BDE8E15	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:B1D308AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	21 a 25/10/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	21 a 25/10/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	21 a 25/10/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio	21 a 25/10/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio	21 a 25/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Jacarezinho	21 a 25/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	21 a 25/10/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1909767F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	38/2024		**Data de abertura:**		02/10/2024
Data adjudicação:	16/10/2024		**Data homologação:**		17/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ITENS DE MANUTENÇÃO PARA INSTRUMENTO MUSICAL					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	01.721.415/0001-17	R$ 675,56
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	29.583.709/0001-49	R$ 1.027,16
Total:		**R$ 1.702,72**

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16560	PARES DE BAQUETA P/ XILOFONE	un	6,0000	R$ 46,0000	R$ 276,00
16561	PELE LEITOSA DE 22"	un	12,0000	R$ 28,8500	R$ 346,20
16562	PELE LEITOSA DE 14"	un	4,0000	R$ 13,3400	R$ 53,36

Valor Total: R$ 675,56

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16556	ESCALETA S32 TECLAS	un	4,0000	R$ 121,9900	R$ 487,96
16557	PARES DE PRATOS MARGHING BAND	un	3,0000	R$ 154,8000	R$ 464,40
16559	BAQUETA PONTA DE PELUCIA	un	4,0000	R$ 18,7000	R$ 74,80

Valor Total: R$ 1.027,16

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 17 de outubro de 2024		
Página: 1 de 2		
Data da emissão: 17/10/2024 11:06:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Prefeito		
Data da emissão: 17/10/2024 11:06:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:22D0E844

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 38/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2024
Validade da ata: de 17/10/2024 até 17/10/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PARES DE BAQUETA P/ XILOFONE	Spanking - At3	un	6,0000	R$ 46,00	R$ 276,00
2	PELE LEITOSA DE 14"	Vanguarda - 436	un	4,0000	R$ 13,34	R$ 53,36
3	PELE LEITOSA DE 22"	Vanguarda - 567	un	12,0000	R$ 28,85	R$ 346,20
Valor total						**R$ 675,56**

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BAQUETA PONTA DE PELUCIA	Spanking - 110860	un	4,0000	R$ 18,70	R$ 74,80
2	ESCALETA S32 TECLAS	Spring - 32T	un	4,0000	R$ 121,99	R$ 487,96
3	PARES DE PRATOS MARGHING BAND	Pro Fire - Cod 991	un	3,0000	R$ 154,80	R$ 464,40
Valor total						**R$ 1.027,16**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB565192

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº. 2.306/2024

DECRETO Nº. 2.306/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DO EXERCICIO DE 2022 e 2023, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" do exercício de 2022 e 2023, no montante de **R$ 34.164,30 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos),** sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 2.306/2024 de 17 de outubro de 2024.

Exercício: 2022

N° de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
7727/2022	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 245,69	R$ 0,00
7750/2022	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 102,60	R$ 0,00
7772/2022	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 61,50	R$ 0,00
7914/2022	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 4,95	R$ 0,00
7926/2022	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 288,69	R$ 0,00
Total				**R$ 703,43**	**R$ 0,00**

Exercício: 2023

N° de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
2409/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 21,84
6466/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 2,10	R$ 0,00
7711/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 21,84
7856/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 57,10
7947/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 89,79
7952/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 27,24
7953/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 16,90
8096/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	R$ 0,00	R$ 21,84
6193/2023	Ordinário	16.579.174/0001-90	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 628,56
2427/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 7,98
4485/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 25,92
6904/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 127,50
7256/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 19,20
7909/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 694,00
7910/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 1.183,10
7948/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 110,75
7960/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 334,65
8165/2023	Ordinário	09.509.295/0001-09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 1.501,29
6192/2023	Ordinário	23.228.076/0001-74	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS	R$ 0,00	R$ 820,50
2407/2023	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 0,00	R$ 1,70
4605/2023	Ordinário	40.138.949/0001-77	COMERCIO BEIRA RIO LTDA	R$ 0,00	R$ 102,50
6607/2023	Ordinário	07.462.254/0001-70	E.R. PRAXEDES & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.820,00

4160/2023	Global	15.649.430/0001-06	EL SHADAI PRESTADORA	R$ 0,00	R$ 5.400,00
6070/2023	Ordinário	101.410.109-32	GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 200,00
7147/2023	Ordinário	101.410.109-32	GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 800,00
3967/2023	Ordinário	038.466.839-90	GLEISON CAMARGO	R$ 0,00	R$ 134,00
6522/2023	Estimado	81.253.478/0001-25	GODOY & GODOY COM. DE COMB.	R$ 0,00	R$ 19,45
8417/2023	Ordinário	76.416.890/0001-89	GOVERNO DO PARANA	R$ 0,00	R$ 540,00
7440/2023	Ordinário	26.081.057/0001-56	JORGE HENRIQUE DE C. LIMA	R$ 0,00	R$ 23,20
7945/2023	Ordinário	26.081.057/0001-56	JORGE HENRIQUE DE C. LIMA	R$ 0,00	R$ 670,30
8092/2023	Ordinário	26.081.057/0001-56	JORGE HENRIQUE DE C. LIMA	R$ 0,00	R$ 58,00
3471/2023	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 251,85
7441/2023	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 54,18
7946/2023	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 54,18
7951/2023	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 36,19
8093/2023	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 108,36
8/2023	Estimado	04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICAÇÃO	R$ 0,00	R$ 312,40
3452/2023	Ordinário	37.516.954/0001-61	MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS	R$ 0,00	R$ 99,00
7259/2023	Ordinário	37.516.954/0001-61	MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS	R$ 0,00	R$ 21,00
7367/2023	Ordinário	37.516.954/0001-61	MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS	R$ 0,00	R$ 98,00
7950/2023	Ordinário	37.516.954/0001-61	MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS	R$ 0,00	R$ 8,00
6326/2023	Ordinário	37.516.954/0001-61	MAANAIM IND. COM PLACAS	R$ 0,00	R$ 100,00
4093/2023	Ordinário		OSVALDI RODRIGUES CAETANO	R$ 0,00	R$ 510,00
2003/2023	Ordinário	79.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS CTBA	R$ 0,00	R$ 3.350,00
2369/2023	Ordinário	79.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS CTBA	R$ 0,00	R$ 1.681,11
2406/2023	Ordinário	79.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS CTBA	R$ 0,00	R$ 1.477,96
2806/2023	Ordinário	02.919.809/0001-47	R.M. SILVEIRA & BARROS	R$ 0,00	R$ 40,00
6239/2023	Ordinário	02.919.809/0001-47	R.M. SILVEIRA & BARROS	R$ 0,00	R$ 422,09
680/2023	Ordinário	07.248.071/0001-57	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	R$ 355,30	R$ 0,00
Total				**R$ 357,40**	**R$ 33.103,47**

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	**Processados**	**Não Processados**
2022	R$ 703,43	R$ 0,00
2023	R$ 357,40	R$ 33.103,47
Total ..... :	**R$ 1.060,83**	**R$ 33.103,47**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 34.164,30**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AF4B4145

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.307/2024

DECRETO Nº 2.307/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.33	115	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 1.500,00
08.244.0008.2053		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
3.3.90.48	138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R$ 120.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	281	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 13.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 90.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 224.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.30	283	Material de Consumo	303	R$ 13.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		

15.452.0005.1046		**Termo de Convênio - 495/2024 SECID Recape Asfáltico**		
4.4.90.51	365	Obras e Instalações	000	R$ 211.500,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 224.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.307/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.33	115	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 1.500,00
08.244.0008.2053		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
3.3.90.48	138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R$ 120.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	281	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 13.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 90.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 224.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.30	283	Material de Consumo	303	R$ 13.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1046		**Termo de Convênio - 495/2024 SECID Recape Asfáltico**		
4.4.90.51	365	Obras e Instalações	000	R$ 211.500,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 224.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:12D493A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS LED PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 42.232.430/0001-89, Rua Ouro Fino, 1376, Vila Nova, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total de R$ 682.340,00 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 200 WATTS E ALTURA DE 6.500MM.	UND.	PROJELUZ / PRÓPRIA	62	R$ 7.350,00	R$ 455.700,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80 WATTS	UND.	PROJELUZ / PRÓPRIA	26	R$ 2.140,00	R$ 55.640,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED MODELO ORNAMENTAL A SEREM APLICADAS EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS COM POTÊNCIA DE 100W	UND.	BRIGHTLUX / PRÓPRIA	65	R$ 1.800,00	R$ 117.000,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 140 WATTS E ALTURA DE 4.900MM, CONFORME O ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	PROJELUZ / PRÓPRIA	10	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FCF1E8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - PROCESSO Nº 628/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - Processo nº 628/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura serviço de hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Hora Máquina da retroescavadeira Máquina de pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa)??HP. Com conversor de torque, com			HS	200,00	222,22	44.444,00

		inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal Com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba do retro (traseira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível,??Estadia, refeição e operador Habilitado e Equipado com EPIs.						
TOTAL								44.444,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A45C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL - VENICIUS DJALMA ROSA
VICE-PREFEITO – ALAN BENEDITO PROENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA – KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL
SECRETARIA EXECUTIVA: DIANARA CHRISTINA MARTINS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
SUPLENTE: Fabiane Cunha de Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria Gabriela Faustino
SUPLENTE: Debora Fernanda Vieira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Paula Sirlene Candido
SUPLENTE: Karla Patricia Baruta Sutil

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Celia de Souza Alves
SUPLENTE: Luan Cereijo Betim

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Tereza Sampaio Baptista
SUPLENTE: Maria das Dores Vegge Ferreira

REPRESENTANTE DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC
TITULAR: Thais Karen Pedro
SUPLENTE: Juliano Correa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS – APMF
TITULAR: Taina Eliza dos Santos
SUPLENTE: Aurélia dos Santos

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Sandra Silva de Brito
SUPLENTE: Patricia da Silva Sato

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EQUIPE TECNICA
DIANARA CHRISTINA MARTINS
MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA

HELOISY VIEIRA BUENO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
SUPLENTE: Fabiane Cunha de Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Maria Gabriela Faustino
SUPLENTE: Debora Fernanda Vieira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Paula Sirlene Candido
SUPLENTE: Karla Patricia Baruta Sutil

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Celia de Souza Alves
SUPLENTE: Luan Cereijo Betim

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: Tereza Sampaio Baptista
SUPLENTE: Maria das Dores Vegge Ferreira

REPRESENTANTE DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA –BPC:
TITULAR: Thais Karen Pedro
SUPLENTE: Juliano Correa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS – APMF:
TITULAR: Taina Eliza dos Santos
SUPLENTE: Aurélia dos Santos

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Sandra Silva de Brito
SUPLENTE: Patrícia da Silva Sato

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte I
CNPJ: 76.290.683/0001-20
Cidade: São Jerônimo da Serra
UF: PR
Endereço: Praça Coronel Deolindo, 252, Centro
CEP: 86.270-000
Telefone: (43) 3267-1074
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br
Prefeito: Venicius Djalma Rosa

1.1. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.771.624/0001-17
Cidade: São Jerônimo da Serra
UF: PR
Endereço: Rua José Batista Proença, 2044, Centro
CEP: 86.270-000
Telefone: (43) 3267-1728
E-mail: ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br
Gestora: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar

1.2. FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: nº 239/2023, de 16 de outubro de 2023
CNPJ: 55.732.719/0001-09
E- mail: ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPD: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas do FMDPD: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
1.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do FMDPD: Rua José Batista Proença, 2044, Centro
Bairro: Centro
CEP: 86.270-000
Telefone: (43) 3267-1728
E-mail: ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br
Nome da Presidente: Karla Patricia Baruta Sutil
Nome vice-Presidente: Aurelia dos Santos

Nº total de membros: 16 (dezesseis)

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....8
2 - JUSTIFICATIVA 9
3 - METAS.....9
4 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....11
5 – REFERÊNCIAS.....13

1.INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do IBGE/2024 – temos no município de São Jerônimo da Serra um total de 2.922 pessoas com deficiência (esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas/A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.), sendo 2.330 pessoas com deficiência visual, 674 pessoas com deficiência auditiva, 1.059 pessoas com deficiência física e/ou motora, 222 pessoas com deficiência mental e/ou intelectual.

Para chegar a construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação de Lei Municipal Nº 239/2023, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, criação de comissão e elaboração do Plano Municipal.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de São Jerônimo da Serra em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de São Jerônimo da Serra.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 239/2023, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Divulgar e orientar junto a população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal Estadual	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas as cercas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social	Realizar consulta pública através de pesquisas.	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiencia em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD. pautado em todas as políticas públicas.

EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as PCD´S.

EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de transito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Estadual e federal	Alocação de recurso para investimento na política pública.

EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Capacitação sobre libras para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento e Garantia de direitos.	4 anos	Municipal Federal	Profissionais capacitados para os atendimentos as PCD.'s
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da PCD. no mundo do trabalho.	4 anos	Municipal	Inclusão.
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do munícipio.	Meio de transporte adequado para PCD.'s.	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.
Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal Estadual	Garantia de acessibilidade

EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Promover audiência pública que trate sobre garantia de direitos da	Audiência Publica.	1 ano	Municipal	Promoção de informação

PCD.				

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de São Jerônimo da Serra, vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2025) e no final do ano 4 (2027).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.

Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EB63D808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **FA LIMA INFORMATICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.259.682/0001-14, com sede a Gemetris Chácara 03, Conj C Numero 22 Parte 01, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, na cidade de Brasilia - DF, telefone comercial nº (61) 8130-0433 / (61) 3032-1401 / (61) 3963-3472, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Francisco de Assis Lima, portador(a) do RG. sob o nº 787.220 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 289.846.681-68, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
53	73755	Disco rígido (hd) especifico para CFTV 12 terabytes, características mínimas: 7200 rpm mínimo; sistema de gerenciamento de energia; » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV; Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T. ou AI; Cache mínimo 256MB; interface SATA de 6GB/s; Cameras suportadas até 64 em HD.	SEAGATE ST12000VE0008	5	UNID.	R$ 1.770,00	R$ 8.850,00
Total da ata							**R$ 8.850,00**

Data de assinatura: 14 de outubro de 2024.

Sarandi, 17 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:84FD93DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35/2024-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2024-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Aquisição de placas e quadros de acrílico, estilo display, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDORES:
ACRILIC INGÁ ARTIGOS DE ACRÍLIO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.753.107/0001-25

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**DISPLAY DE PAREDE "PORTA A3" - POSIÇÃO PAISAGEM, com as seguintes características:** - largura: 420mm; - altura: 297mm; - espessura mínima: 2mm; - material acrílico cristal, transparente; - dupla face, com dobra ao meio; - fixação por fita dupla face; - deverá permitir fácil colocação e remoção de fotos.	unidade	3	R$59,00	R$177,00
03	**DISPLAY DE PAREDE "PORTA A3" - POSIÇÃO RETRATO, PARA 1 (UMA) FOTO, com as seguintes características:** - largura: 297mm; - altura: 420mm; - espessura mínima: 2mm; - material acrílico cristal, transparente; - dupla face, com dobra ao meio; - fixação por fita dupla face; (a foto terá tamanho "A3", largura 297mm e altura 420mm).	unidade	2	R$59,00	R$118,00
04	**DISPLAY DE PAREDE, TIPO "SANDUÍCHE", com as seguintes características:** - largura: 700mm; - altura: 600mm; - - espessura mínima: 4mm; - material acrílico cristal, transparente; - deverá permitir fácil colocação e remoção de foto tamanho 600mm x 500mm, através de 4 (quatro) botões de correção para unir as partes frontal e traseira nas extremidades; - diâmetro do furo: 12mm, com o centro do furo a 40mm das extremidades; - a fixação será por 4 (quatro) prolongadores de 1x25mm; - deixar 4 (quatro) furos de 12mm de diâmetro a uma distância de 40mm entre o centro do furo e as bordas; - 1 (um) furo em cada canto do acrílico.	unidade	1	R$439,90	R$439,90

CORTLASER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, incrita no CNPJ: 11.455.673/0001-52

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	**DISPLAY DE MESA "PORTA A4" PARA 1 (UM) INFORMTIVO, com as seguintes características:** - largura: 297mm; - altura: 110mm; - formato em "L", móvel; - espessura mínima: 2mm; - material acrílico cristal, transparente; - deverá permitir fácil colocação e remoção de papel com gramatura de 120g/m2.	unidade	20	R$33,70	R$674,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.408,90 (mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 35/2024-CMS.

Sarandi, 16 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A42E0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°2260/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR

03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL	1100	35.000,00
3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	20.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6163D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147169/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2I17	284610J000095971	29/07/2024	54521	R$ 195,23
AAI8607	284610M000289790	25/07/2024	56732	R$ 130,16
ABM3J75	284610J000095995	30/07/2024	76332	R$ 293,47
ABM3J75	284610J000095994	30/07/2024	51851	R$ 195,23
ABO8846	284610M000289768	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ABS4001	284610J000099474	29/07/2024	51851	R$ 195,23
ABW0660	284610J000095986	30/07/2024	51851	R$ 195,23
ABY6695	284610M000289806	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ACH9A62	284610M000289862	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ADE3D15	284610M000289655	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ADJ5A25	284610J000100337	29/07/2024	54870	R$ 195,23
AEC6998	284610M000289644	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AEC6998	284610M000289762	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610J000095963	29/07/2024	51851	R$ 195,23
AFG5D54	284610M000289824	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AFP0111	284610M000289787	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AGG0E56	284610J000098355	28/07/2024	51852	R$ 195,23
AGJ5D31	284610J000095957	29/07/2024	55414	R$ 195,23
AHA2594	284610M000289851	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AHB8183	284610M000289663	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AHK1E82	284610M000289826	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AHM4088	284610M000289815	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000289865	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AIN0J17	284610J000095996	30/07/2024	57380	R$ 293,47
AIN0J17	284610J000095997	30/07/2024	50100	R$ 880,41
AIQ1E90	284610M000289695	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AIT2468	284610M000289682	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJC0I89	284610M000289626	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD7692	284610M000289765	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD7692	284610M000289820	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ6J74	284610M000289754	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJL5A69	284610M000289760	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AJP8934	284610M000289821	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AJS0357	284610M000289878	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT5I38	284610M000289710	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD1707	284610M000289874	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKF7C29	284610M000289691	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG5J19	284610M000289687	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK0419	284610M000289875	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AKM9H74	284610J000095982	30/07/2024	61220	R$ 293,47
AKR1854	284610M000289764	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS2I52	284610M000289795	25/07/2024	56732	R$ 130,16
AKV9F92	284610J000095953	29/07/2024	51930	R$ 293,47
AKV9F92	284610J000095954	29/07/2024	51851	R$ 195,23
AKY3540	284610J000095952	29/07/2024	76332	R$ 293,47
ALD0877	284610J000099451	26/07/2024	54870	R$ 195,23
ALH5C91	284610M000289713	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ALK7151	284610J000099478	29/07/2024	51851	R$ 195,23
ALO2C64	284610J000095972	29/07/2024	76251	R$ 293,47

ALS1G02	284610J000093808	27/07/2024	51851	R$ 195,23
ALX8665	284610J000096000	30/07/2024	55414	R$ 195,23
ALZ1744	284610J000093810	27/07/2024	73400	R$ 130,16
AME5598	284610M000289809	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF0B94	284610M000289621	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF2H62	284610M000289683	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000289876	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000289720	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AMO6509	284610M000289707	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000289753	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW5C33	284610M000289740	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ANH5C78	284610M000289680	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ANI4H15	284610M000289639	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ANM1022	284610M000289860	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000289668	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ANY0I59	284610M000289880	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG7D77	284610M000289786	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610J000095985	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AOI0G57	284610J000095984	30/07/2024	76332	R$ 293,47
AOL8H82	284610J000098348	27/07/2024	58191	R$ 880,41
AOL8H82	284610J000098350	27/07/2024	58350	R$ 195,23
AOL8H82	284610J000098349	27/07/2024	65800	R$ 293,47
AOL8H82	284610J000098347	27/07/2024	60501	R$ 293,47
APA5309	284610J000095981	30/07/2024	76332	R$ 293,47
APD7647	284610M000289625	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289622	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289763	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289649	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APE3B18	284610J000095999	30/07/2024	76251	R$ 293,47
APJ6J21	284610M000289690	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APJ6J21	284610M000289777	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000289646	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000289854	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APN2B46	284610J000099459	27/07/2024	65480	R$ 130,16
APO0J70	284610J000102407	21/08/2024	66532	R$ 195,23
APR8665	284610M000289693	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000289731	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000289736	25/07/2024	60503	R$ 293,47
APU8D92	284610M000289829	26/07/2024	60503	R$ 293,47
APV5066	284610J000099471	29/07/2024	51851	R$ 195,23
APW1D51	284610M000289846	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APW4254	284610M000289701	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289732	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289648	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289712	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQB7D84	284610J000093817	28/07/2024	66372	R$ 195,23
AQB9G83	284610M000289853	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000289703	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC3642	284610M000289647	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC4A20	284610M000289849	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC6686	284610M000289618	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC7F88	284610J000089676	29/07/2024	51851	R$ 195,23
AQD2521	284610M000289792	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000289755	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE2361	284610M000289794	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQG3J30	284610M000289629	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000289812	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000289855	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AQQ2E75	284610M000289735	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQU1B81	284610M000289744	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AQV9E17	284610J000093820	29/07/2024	76332	R$ 293,47
AQV9E17	284610J000093819	29/07/2024	62700	R$ 195,23
AQZ8E88	284610J000093816	27/07/2024	73400	R$ 130,16
ARA0704	284610M000289850	26/07/2024	56732	R$ 130,16
ARB2A80	284610J000100341	30/07/2024	55250	R$ 130,16
ARB8350	284610M000289817	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARC8F18	284610J000095955	29/07/2024	76251	R$ 293,47
ARE4676	284610J000097872	27/07/2024	73400	R$ 130,16
ARE4793	284610J000095948	29/07/2024	70721	R$ 293,47
ARE4B11	284610M000289705	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARF9069	284610M000289715	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000289847	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610M000289617	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ART2A48	284610J000095969	29/07/2024	57380	R$ 293,47
ARU7676	284610M000289616	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ARW6810	284610M000289868	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARX1A12	284610M000289756	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ARY0G46	284610J000100342	30/07/2024	55411	R$ 195,23
ASB4972	284610M000289738	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ASC0I70	284610M000289688	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000289669	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH2803	284610M000289727	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ASK0233	284610M000289633	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000097881	29/07/2024	57463	R$ 130,16
ASQ8194	284610J000097882	29/07/2024	57463	R$ 130,16
ASW0753	284610J000099449	26/07/2024	70721	R$ 293,47
ATB3G52	284610J000099469	29/07/2024	73400	R$ 130,16
ATM2587	284610M000289624	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR1426	284610J000099466	29/07/2024	73400	R$ 130,16

ATR1426	284610J000100338	29/07/2024	73400	R$ 130,16
ATR8C74	284610M000289831	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ATT8A81	284610M000289835	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610J000099470	29/07/2024	51851	R$ 195,23
ATV3J03	284610J000095959	29/07/2024	76252	R$ 293,47
ATV4398	284610J000093811	27/07/2024	73400	R$ 130,16
AUI3C51	284610M000289871	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUI5D69	284610M000289628	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK7683	284610M000289857	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUM3J63	284610J000093807	27/07/2024	73662	R$ 130,16
AUM4051	284610M000289828	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO1424	284610M000289656	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR4983	284610M000289741	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT7D22	284610J000097877	27/07/2024	73400	R$ 130,16
AUT7D22	284610J000097875	27/07/2024	50100	R$ 880,41
AUT7D22	284610J000097879	27/07/2024	70561	R$ 293,47
AUT7D22	284610J000097876	27/07/2024	51180	R$ 880,41
AUT7D22	284610J000097878	27/07/2024	66531	R$ 195,23
AUT7D22	284610J000097874	27/07/2024	65992	R$ 293,47
AUY7994	284610M000289852	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000289733	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AUZ4992	284610M000289620	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AVB4900	284610J000095956	29/07/2024	55414	R$ 195,23
AVL6I99	284610M000289704	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AVO5774	284610J000096551	20/05/2024	54600	R$ 130,16
AVQ1G71	284610M000289652	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AVS6C68	284610M000289750	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWF3F40	284610M000289645	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI2E05	284610J000095992	30/07/2024	76251	R$ 293,47
AWK1H65	284610J000099475	29/07/2024	51930	R$ 293,47
AWL0C44	284610J000099464	29/07/2024	55417	R$ 195,23
AWL7039	284610M000289672	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN9D64	284610J000095960	29/07/2024	76252	R$ 293,47
AWP4693	284610M000289767	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS1D61	284610M000289692	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU1G09	284610M000289739	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU3534	284610J000100334	29/07/2024	55411	R$ 195,23
AWU9G76	284610M000289694	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AXA0J91	284610M000289619	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AXB9A01	284610M000289697	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AXK6665	284610M000289685	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AXK8896	284610M000289659	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR3276	284610M000289839	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AXT6283	284610M000289834	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU7C16	284610M000289662	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AXW1F59	284610M000289818	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY4I05	284610M000289789	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP6783	284610J000090273	16/05/2024	57463	R$ 130,16
AYQ6B59	284610J000095962	29/07/2024	55414	R$ 195,23
AYS0A11	284610M000289623	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AYW3095	284610J000099455	26/07/2024	55411	R$ 195,23
AZD8I08	284610J000097886	30/07/2024	57463	R$ 130,16
AZD9A43	284610M000289770	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ2395	284610M000289635	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZL4E74	284610J000095976	30/07/2024	54870	R$ 195,23
AZL5838	284610M000289761	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AZL7I80	284610M000289630	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS6857	284610M000289737	25/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS9311	284610M000289842	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY4541	284610J000095961	29/07/2024	55414	R$ 195,23
BAB4497	284610J000099456	26/07/2024	60501	R$ 293,47
BAB5E67	284610M000289813	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAE3F78	284610J000099458	26/07/2024	70721	R$ 293,47
BAE3F78	284610J000099457	26/07/2024	57380	R$ 293,47
BAF0H42	284610J000095979	30/07/2024	76252	R$ 293,47
BAF5E21	284610M000289872	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAH1D59	284610M000289833	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAH4830	284610J000095945	26/07/2024	54521	R$ 195,23
BAL0I87	284610M000289706	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAU5I49	284610M000289867	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV5G14	284610M000289773	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BAW2012	284610J000095983	30/07/2024	54522	R$ 195,23
BAW7F81	284610M000289858	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBC3911	284610M000289772	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BBE5896	284610M000289837	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBJ0897	284610M000289810	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000289863	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL6G46	284610M000289627	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBR4996	284610M000289675	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS7D86	284610M000289799	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BBW8C88	284610M000289832	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCB4028	284610J000099473	29/07/2024	73400	R$ 130,16
BCB4894	284610M000289825	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BCB6635	284610M000289724	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCD5086	284610M000289800	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG9267	284610J000095941	26/07/2024	76252	R$ 293,47
BCL9179	284610M000289734	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610M000289714	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCR4G57	284610M000289864	26/07/2024	60503	R$ 293,47

BCT4E28	284610M000289614	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BCT9B66	284610M000289788	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ8H52	284610J000100340	29/07/2024	76332	R$ 293,47
BCZ9F62	284610J000095964	29/07/2024	54521	R$ 195,23
BDK1G42	284610M000289660	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR6G88	284610M000289681	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BDV7I02	284610M000289807	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000289775	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9J72	284610M000289803	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BED0041	284610J000095998	30/07/2024	55414	R$ 195,23
BED0G93	284610M000289816	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEI4C57	284610M000289749	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ0F87	284610M000289747	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ2C46	284610M000289653	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BEO3F03	284610M000289709	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEO6C51	284610J000099462	29/07/2024	60501	R$ 293,47
BES2G70	284610J000093812	27/07/2024	51851	R$ 195,23
BEW0J82	284610M000289784	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BEY2J15	284610M000289679	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BJD2J92	284610J000098354	28/07/2024	54521	R$ 195,23
BMS4538	284610M000289722	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BNL8716	284610M000289743	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BNP7G06	284610M000289641	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000289808	25/07/2024	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000289827	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BQN9667	284610M000289638	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BYT0A25	284610M000289684	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CBO3G76	284610M000289776	25/07/2024	60503	R$ 293,47
CCD5F95	284610J000095990	30/07/2024	55680	R$ 195,23
CCD5F95	284610J000095988	30/07/2024	55680	R$ 195,23
CCD5F95	284610J000095987	30/07/2024	55680	R$ 195,23
CCD5F95	284610J000095989	30/07/2024	55680	R$ 195,23
CCO5370	284610J000098352	27/07/2024	51851	R$ 195,23
CIB2I28	284610M000289711	25/07/2024	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610J000099468	29/07/2024	55411	R$ 195,23
CLV3694	284610M000289665	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CMN1517	284610M000289859	26/07/2024	60503	R$ 293,47
COH2237	284610J000095951	29/07/2024	54521	R$ 195,23
CQL4799	284610M000289673	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CVX2722	284610J000089674	29/07/2024	51851	R$ 195,23
CYM5A41	284610M000289726	25/07/2024	60503	R$ 293,47
CYW6I67	284610M000289866	26/07/2024	60503	R$ 293,47
CZC1966	284610M000289718	25/07/2024	60503	R$ 293,47
CZF5229	284610J000100343	30/07/2024	51851	R$ 195,23
DAY3376	284610M000289719	25/07/2024	60503	R$ 293,47
DCZ2J35	284610M000289782	25/07/2024	60503	R$ 293,47
DDH5958	284610M000289728	25/07/2024	60503	R$ 293,47
DEJ1114	284610J000095973	29/07/2024	55414	R$ 195,23
DET1G67	284610M000289823	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DHH3B55	284610J000099452	26/07/2024	76251	R$ 293,47
DHS8894	284610M000289642	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DOD1B50	284610J000099453	26/07/2024	54870	R$ 195,23
DOD1B50	284610J000099454	26/07/2024	72930	R$ 130,16
DON1E23	284610M000289797	25/07/2024	56732	R$ 130,16
DPR5H18	284610M000289640	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DQA4928	284610M000289634	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DQV8E31	284610J000095943	26/07/2024	54521	R$ 195,23
DSM8032	284610J000095950	29/07/2024	51851	R$ 195,23
DSM8032	284610J000095949	29/07/2024	76332	R$ 293,47
DSU2820	284610M000289841	26/07/2024	60503	R$ 293,47
DUE0773	284610M000289666	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610M000289844	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DYJ7545	284610M000289637	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EED1F76	284610M000289658	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EGC8906	284610M000289781	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EHP6568	284610M000289723	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EIE4G72	284610M000289686	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EPM1J07	284610J000093821	30/07/2024	51851	R$ 195,23
EPV8H77	284610J000093814	27/07/2024	51851	R$ 195,23
EPW5A84	284610M000289805	25/07/2024	60503	R$ 293,47
ESR9A00	284610M000289771	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EVC1G38	284610J000095974	30/07/2024	76252	R$ 293,47
EXK2680	284610M000289758	25/07/2024	60503	R$ 293,47
EZG1G11	284610J000089673	29/07/2024	51852	R$ 195,23
EZZ5F34	284610M000289836	26/07/2024	60503	R$ 293,47
FBD0091	284610J000100335	29/07/2024	54870	R$ 195,23
FFR3F86	284610M000289845	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FHZ4F05	284610J000098351	27/07/2024	65300	R$ 195,23
FIJ8A38	284610J000099463	29/07/2024	55417	R$ 195,23
FIU8H48	284610J000099450	26/07/2024	76251	R$ 293,47
FJY9F11	284610M000289778	25/07/2024	60503	R$ 293,47
FKD7750	284610M000289615	24/07/2024	60503	R$ 293,47
FLV0J00	284610J000095970	29/07/2024	51851	R$ 195,23
FMR5A00	284610M000289717	25/07/2024	60503	R$ 293,47
FOX1G87	284610M000289752	25/07/2024	60503	R$ 293,47
FTS6I27	284610M000289689	24/07/2024	60503	R$ 293,47
FUN9H92	284610M000289785	25/07/2024	60503	R$ 293,47
FZK9B02	284610M000289708	25/07/2024	60503	R$ 293,47
FZO3H37	284610J000093806	27/07/2024	51851	R$ 195,23

HBL3H77	284610M000289698	25/07/2024	60503	R$ 293,47
HQV7G28	284610M000289783	25/07/2024	60503	R$ 293,47
HRB8192	284610M000289759	25/07/2024	60503	R$ 293,47
HRP4701	284610M000289879	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HSA6D26	284610M000289838	26/07/2024	60503	R$ 293,47
HSD2E16	284610M000289819	25/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000289664	24/07/2024	60503	R$ 293,47
IKS2G62	284610M000289667	24/07/2024	60503	R$ 293,47
IKS2G62	284610J000093809	27/07/2024	51851	R$ 195,23
INK5C19	284610M000289757	25/07/2024	60503	R$ 293,47
IRP7J90	284610M000289699	25/07/2024	60503	R$ 293,47
IVU8H91	284610J000100344	30/07/2024	55250	R$ 130,16
IVX3G81	284610M000289725	25/07/2024	60503	R$ 293,47
JHC8G84	284610M000289843	26/07/2024	60503	R$ 293,47
JSG8G07	284610M000289632	24/07/2024	60503	R$ 293,47
KGF2672	284610M000289873	26/07/2024	60503	R$ 293,47
KMD1J59	284610J000099465	29/07/2024	55414	R$ 195,23
KYI0E22	284610M000289780	25/07/2024	60503	R$ 293,47
LBX5A53	284610M000289730	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000289631	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MBQ3161	284610M000289779	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000289654	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MDY2E94	284610J000089675	29/07/2024	51852	R$ 195,23
MGS4D18	284610J000100336	29/07/2024	51851	R$ 195,23
MHR4G60	284610M000289751	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MJF8391	284610M000289678	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MKE9F94	284610M000289748	25/07/2024	60503	R$ 293,47
MXL6434	284610M000289822	26/07/2024	60503	R$ 293,47
OLC5H66	284610J000097880	29/07/2024	57463	R$ 130,16
OLE3800	284610M000289671	24/07/2024	60503	R$ 293,47
OMB1C56	284610J000095965	29/07/2024	55411	R$ 195,23
OTY0F86	284610M000289657	24/07/2024	60503	R$ 293,47
OVS0F21	284610M000289745	25/07/2024	56732	R$ 130,16
OXE2G99	284610J000095978	30/07/2024	76252	R$ 293,47
OXH7241	284610M000289651	24/07/2024	56732	R$ 130,16
PHB0J17	284610M000289636	24/07/2024	60503	R$ 293,47
PTM0H02	284610M000289811	25/07/2024	60503	R$ 293,47
PWZ1I47	284610M000289676	24/07/2024	60503	R$ 293,47
PZY4A09	284610M000289869	26/07/2024	60503	R$ 293,47
QAH6G63	284610M000289796	25/07/2024	56732	R$ 130,16
QAO9E85	284610J000097884	30/07/2024	57463	R$ 130,16
QEM8H39	284610M000289729	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QHR6B93	284610M000289700	25/07/2024	60503	R$ 293,47
QIE5889	284610M000289643	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QJR1A07	284610J000097885	30/07/2024	57463	R$ 130,16
QUY4D95	284610M000289674	24/07/2024	60503	R$ 293,47
QWE0F18	284610M000289840	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD7I35	284610M000289716	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF7D55	284610J000097392	16/05/2024	73400	R$ 130,16
RHG3E26	284610M000289801	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RHG4I90	284610J000095947	26/07/2024	54521	R$ 195,23
RHJ2D13	284610M000289696	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL0G02	284610J000097883	30/07/2024	57463	R$ 130,16
RHL3G16	284610M000289670	24/07/2024	60503	R$ 293,47
RHL4D18	284610J000100339	29/07/2024	54870	R$ 195,23
RHV3I32	284610M000289791	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RHV3I32	284610M000289742	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RHV5J48	284610M000289861	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RHY5F13	284610J000098353	27/07/2024	73400	R$ 130,16
RJH3G52	284610J000095993	30/07/2024	55411	R$ 195,23
RKZ4B78	284610M000289766	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RMQ2I50	284610M000289721	25/07/2024	60503	R$ 293,47
RTW3I79	284610M000289856	26/07/2024	60503	R$ 293,47
RVJ1G57	284610M000289848	26/07/2024	56732	R$ 130,16
RVV9H44	284610M000289830	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SDU4B72	284610J000095977	30/07/2024	76332	R$ 293,47
SDU4B72	284610M000289798	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SDY9F31	284610M000289804	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SEA7H18	284610M000289650	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEG6H01	284610M000289661	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEN7B69	284610J000095975	30/07/2024	76332	R$ 293,47
SEN9J04	284610M000289881	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SER2B82	284610J000095991	30/07/2024	55680	R$ 195,23
SET9A80	284610M000289814	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA3H78	284610J000099460	27/07/2024	70561	R$ 293,47
SFA3H78	284610J000099461	27/07/2024	58350	R$ 195,23
SFD4A66	284610M000289746	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SFE3G75	284610J000095946	26/07/2024	54521	R$ 195,23
SFE4H04	284610M000289802	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SFE9G36	284610J000095944	26/07/2024	54521	R$ 195,23
SFG5A12	284610M000289870	26/07/2024	60503	R$ 293,47
SFI9I04	284610M000289677	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ3J24	284610M000289702	25/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN9J43	284610M000289769	25/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:75FF697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147025/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8A05	284610NIC0027089	17/09/2024	50020
AAG5138	284610M000299065	24/09/2024	60503
AAP8455	284610M000299835	29/09/2024	60503
AAW3799	284610M000299667	28/09/2024	60503
AAY2281	284610M000299565	27/09/2024	60503
ABE8E47	284610NIC0027158	17/09/2024	50020
ABG3I96	284610M000299237	24/09/2024	60503
ABJ7050	284610M000299521	27/09/2024	60503
ABK4043	284610M000299776	29/09/2024	60503
ABK4043	284610M000299775	29/09/2024	60503
ABK4043	284610M000299027	23/09/2024	60503
ABK4043	284610M000299321	25/09/2024	60503
ABM1A76	284610M000299617	28/09/2024	60503
ABN6617	284610M000298695	21/09/2024	60503
ABP7998	284610M000298963	23/09/2024	60503
ABP7998	284610M000298947	23/09/2024	60503
ABP7998	284610M000299233	25/09/2024	60503
ABX8J84	284610M000299445	26/09/2024	60503
ABY4A09	284610M000299123	24/09/2024	60503
ACA1915	284610M000299300	25/09/2024	60503
ACA8C65	284610M000299308	25/09/2024	60503
ACD0G03	284610M000299484	26/09/2024	60503
ACF6400	284610M000299319	25/09/2024	56732
ACN4099	284610M000299213	25/09/2024	60503
ACN9E89	284610M000299532	27/09/2024	60503
ACS0C68	284610M000299087	29/09/2024	56732
ACS3477	284610M000299370	26/09/2024	60503
ACX6A88	284610M000298667	22/09/2024	60503
ACY8983	284610M000298787	22/09/2024	60503
ADC4F67	284610M000299397	26/09/2024	60503
ADE0F11	284610M000298750	22/09/2024	60503
ADU1569	284610M000299039	23/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299099	24/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299147	24/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299560	27/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299134	24/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299663	28/09/2024	60503
AEB6773	284610M000299568	28/09/2024	60503
AEC8252	284610M000298683	21/09/2024	60503
AED9461	284610M000299612	28/09/2024	60503
AEJ2358	284610M000298668	22/09/2024	60503
AEJ9468	284610M000299644	28/09/2024	60503
AEK3052	284610M000298832	22/09/2024	60503
AEK9101	284610M000299666	28/09/2024	60503
AEK9101	284610M000299650	28/09/2024	60503
AES3D34	284610M000298697	21/09/2024	60503
AFA2936	284610M000299662	28/09/2024	60503
AFE3849	284610M000299168	24/09/2024	60503
AFF0277	284610M000299573	27/09/2024	60503
AFG9I69	284610M000298803	22/09/2024	60503
AFJ5282	284610M000298917	23/09/2024	60503
AFN8272	284610M000299937	30/09/2024	60503
AFO6D21	284610M000299294	25/09/2024	60503
AFR9J22	284610M000298845	22/09/2024	60503
AFV8598	284610M000299436	26/09/2024	60503
AFX9F10	284610M000299453	26/09/2024	60503
AFZ6680	284610M000298625	21/09/2024	60503
AGC5D61	284610M000299395	26/09/2024	60503
AGE3493	284610M000299133	24/09/2024	60503
AGE4H86	284610M000298957	23/09/2024	60503
AGE7D81	284610M000299767	28/09/2024	60503
AGJ7G24	284610M000299633	28/09/2024	60503
AGK8999	284610M000298822	22/09/2024	60503
AGL1300	284610M000299459	26/09/2024	56732
AGM2812	284610M000299654	28/09/2024	60503
AGO9E59	284610M000298877	22/09/2024	60503
AGP9C42	284610M000298927	23/09/2024	56732
AGR4J49	284610M000298962	23/09/2024	60503
AGR6G44	284610M000298644	21/09/2024	60503
AGV9262	284610M000299037	23/09/2024	60503
AGV9262	284610M000299025	23/09/2024	60503
AHA4793	284610M000298965	23/09/2024	60503
AHC6327	284610M000298643	21/09/2024	60503
AHC6327	284610M000298674	22/09/2024	60503
AHD5H63	284610NIC0027095	17/09/2024	50020
AHD6900	284610M000299002	23/09/2024	60503
AHD6900	284610M000299837	29/09/2024	60503
AHF2956	284610M000298726	21/09/2024	60503
AHH5372	284610M000299947	30/09/2024	60503

AHJ5320	284610M000299326	25/09/2024	60503
AHM7152	284610M000298806	22/09/2024	60503
AHO1524	284610M000298836	22/09/2024	60503
AHO1691	284610M000298964	23/09/2024	60503
AHO1691	284610M000299104	24/09/2024	60503
AHP1285	284610M000298868	22/09/2024	60503
AHQ0B58	284610M000299848	29/09/2024	60503
AHS3980	284610M000299689	28/09/2024	60503
AHV9480	284610M000299285	25/09/2024	60503
AHW6038	284610M000299388	26/09/2024	60503
AHY4E33	284610M000299948	30/09/2024	60503
AIA0I19	284610M000299742	29/09/2024	60503
AIB8593	284610M000299035	23/09/2024	60503
AIC2G91	284610M000298968	23/09/2024	60503
AIE0360	284610M000299615	28/09/2024	60503
AIE1043	284610M000299282	25/09/2024	60503
AIF3347	284610M000299469	26/09/2024	60503
AIF6535	284610M000298742	22/09/2024	60503
AIF7F79	284610M000299132	24/09/2024	56732
AIG0218	284610M000299224	25/09/2024	60503
AIG5988	284610M000298823	22/09/2024	60503
AIH2237	284610M000299014	23/09/2024	60503
AIW8J51	284610M000299311	25/09/2024	60503
AIX9E25	284610M000299593	27/09/2024	60503
AIZ5429	284610M000298656	21/09/2024	60503
AIZ6963	284610M000299729	29/09/2024	60503
AJA7941	284610M000298902	22/09/2024	60503
AJA7941	284610M000298727	21/09/2024	60503
AJA8G86	284610M000298774	22/09/2024	60503
AJG7344	284610M000298634	21/09/2024	60503
AJH0943	284610M000299527	27/09/2024	60503
AJH0H65	284610M000299769	28/09/2024	60503
AJH5032	284610M000299428	26/09/2024	60503
AJH5032	284610M000299000	23/09/2024	60503
AJH5032	284610M000298814	22/09/2024	60503
AJI2527	284610M000299088	29/09/2024	60503
AJI2708	284610M000299148	24/09/2024	60503
AJJ1733	284610M000298622	21/09/2024	56732
AJJ8876	284610M000299726	29/09/2024	60503
AJL3523	284610M000299830	29/09/2024	60503
AJN2173	284610M000298841	22/09/2024	60503
AJN9034	284610M000299642	28/09/2024	60503
AJN9805	284610M000299881	29/09/2024	60503
AJO9I61	284610M000298665	22/09/2024	60503
AJP8F80	284610M000299849	29/09/2024	60503
AJS0357	284610M000299140	24/09/2024	60503
AJT3723	284610M000298975	23/09/2024	60503
AJT6672	284610M000299894	29/09/2024	60503
AJU1G94	284610M000299369	26/09/2024	60503
AJU1G94	284610M000298908	23/09/2024	60503
AJU2J79	284610M000299840	29/09/2024	60503
AJX5D74	284610M000299454	26/09/2024	60503
AJX5D74	284610M000299444	26/09/2024	60503
AJY0A32	284610M000299268	23/09/2024	60503
AJY3A99	284610M000299710	28/09/2024	60503
AJZ7297	284610M000299911	30/09/2024	60503
AKB8I98	284610M000299768	28/09/2024	60503
AKD4B22	284610NIC0027108	17/09/2024	50020
AKD8786	284610M000299749	29/09/2024	60503
AKI1A45	284610M000299594	27/09/2024	60503
AKI1A45	284610M000299344	25/09/2024	60503
AKI2949	284610M000299725	29/09/2024	60503
AKI6821	284610M000299605	27/09/2024	60503
AKI9D73	284610M000298903	22/09/2024	60503
AKK2I01	284610M000299579	27/09/2024	60503
AKL7A98	284610M000299785	29/09/2024	60503
AKL7A98	284610M000299731	29/09/2024	60503
AKM6584	284610M000298966	23/09/2024	60503
AKM6584	284610M000299277	25/09/2024	60503
AKM6584	284610M000298945	23/09/2024	60503
AKP4F50	284610M000298655	21/09/2024	60503
AKR7559	284610M000298864	22/09/2024	60503
AKW4J40	284610M000299119	24/09/2024	60503
AKW6584	284610M000298737	22/09/2024	60503
AKW6584	284610M000299247	25/09/2024	60503
AKW6584	284610M000298680	22/09/2024	60503
AKX3363	284610M000299036	23/09/2024	60503
AKZ5815	284610M000299094	29/09/2024	60503
AKZ5H27	284610M000299304	25/09/2024	60503
ALA6F44	284610M000299944	30/09/2024	60503
ALB7811	284610M000299737	29/09/2024	60503
ALC9875	284610M000299876	29/09/2024	60503
ALE0J43	284610M000299335	25/09/2024	60503
ALE4026	284610M000299779	30/09/2024	60503
ALE6004	284610M000299704	28/09/2024	60503
ALF0C64	284610M000298663	22/09/2024	60503
ALH0I49	284610M000299371	26/09/2024	60503
ALH1B48	284610M000299438	26/09/2024	60503
ALI2J05	284610M000299761	01/10/2024	60503

ALJ2133	284610M000299353	25/09/2024	60503
ALJ3B22	284610NIC0027155	17/09/2024	50020
ALK2507	284610M000298722	21/09/2024	60503
ALK5504	284610M000299144	24/09/2024	60503
ALL3E50	284610M000298699	21/09/2024	60503
ALO0015	284610M000299461	26/09/2024	56732
ALO1G24	284610M000299064	24/09/2024	60503
ALO6I88	284610M000298882	22/09/2024	60503
ALP4B68	284610M000299092	29/09/2024	60503
ALP7235	284610M000299841	28/09/2024	56732
ALP7847	284610M000299706	28/09/2024	60503
ALQ2F87	284610M000298660	22/09/2024	60503
ALS9C84	284610M000299581	27/09/2024	60503
ALT3803	284610M000299316	25/09/2024	60503
ALT3803	284610M000299781	30/09/2024	60503
ALT9834	284610M000298712	21/09/2024	60503
ALT9834	284610M000298608	21/09/2024	60503
ALU4F46	284610NIC0027104	17/09/2024	50020
ALU7418	284610M000299860	29/09/2024	60503
ALU9497	284610M000299192	24/09/2024	60503
ALU9497	284610M000298899	22/09/2024	60503
ALW9B86	284610M000299413	26/09/2024	60503
ALX3867	284610M000299007	23/09/2024	60503
ALZ8284	284610M000298606	21/09/2024	60503
AMB6641	284610M000299578	27/09/2024	60503
AMC5F08	284610M000298929	23/09/2024	60503
AMD3766	284610M000299647	28/09/2024	60503
AMF0F72	284610M000298648	21/09/2024	60503
AMF4B07	284610M000299660	28/09/2024	60503
AMF4B07	284610M000299643	28/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000299507	27/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000298925	23/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000299387	26/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000298931	23/09/2024	60503
AMG4B32	284610M000299309	25/09/2024	60503
AMH6F51	284610M000298948	23/09/2024	60503
AMI7G76	284610M000298858	22/09/2024	60503
AMJ4E41	284610M000299442	26/09/2024	60503
AMK2B83	284610M000299816	29/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298659	22/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298662	22/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298815	22/09/2024	60503
AMK3405	284610M000299137	24/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298621	21/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298830	22/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298706	21/09/2024	60503
AMK3405	284610M000298946	23/09/2024	60503
AMM6987	284610M000299506	27/09/2024	60503
AMM6987	284610M000299230	25/09/2024	60503
AMN7E27	284610M000299184	24/09/2024	60503
AMU0E74	284610M000299675	28/09/2024	60503
AMV1346	284610M000299817	29/09/2024	60503
AMV2504	284610M000299327	25/09/2024	60503
AMW7F79	284610M000299336	25/09/2024	60503
AMX6034	284610M000298972	23/09/2024	60503
AMX6034	284610M000299448	26/09/2024	60503
AMZ1H74	284610M000299803	29/09/2024	60503
AMZ3D78	284610M000298824	22/09/2024	60503
AMZ5J98	284610M000299352	25/09/2024	60503
AMZ6B61	284610M000298670	22/09/2024	60503
ANA2614	284610M000299570	27/09/2024	60503
ANB1F50	284610M000299115	24/09/2024	56732
AND4713	284610M000299762	01/10/2024	60503
AND4F29	284610M000298907	23/09/2024	60503
AND7B36	284610M000299357	25/09/2024	60503
ANF2235	284610M000298794	22/09/2024	60503
ANF2618	284610M000298871	22/09/2024	60503
ANF2618	284610M000298789	22/09/2024	60503
ANF3F41	284610M000299009	23/09/2024	60503
ANG0490	284610M000299128	24/09/2024	60503
ANG3341	284610M000299178	24/09/2024	60503
ANH6041	284610M000299939	30/09/2024	60503
ANH7B51	284610M000299635	28/09/2024	60503
ANK6G97	284610M000299229	25/09/2024	60503
ANK7161	284610M000299116	24/09/2024	60503
ANL0B78	284610M000299290	25/09/2024	60503
ANM7895	284610M000299705	28/09/2024	60503
ANN6745	284610M000299770	28/09/2024	60503
ANO1873	284610M000299892	29/09/2024	60503
ANQ6C53	284610M000298731	21/09/2024	60503
ANQ7E24	284610M000299283	25/09/2024	60503
ANR7586	284610M000299494	27/09/2024	60503
ANS4068	284610M000299569	27/09/2024	60503
ANT0I66	284610M000299580	27/09/2024	60503
ANU3C53	284610M000299374	26/09/2024	60503
ANV2F03	284610M000299366	26/09/2024	60503
ANW3B45	284610M000299355	25/09/2024	60503
ANW3H45	284610M000299278	25/09/2024	60503
ANX0028	284610M000299759	01/10/2024	60503

ANZ9572	284610M000299723	29/09/2024	60503
AOA5D69	284610M000299833	29/09/2024	60503
AOA5J84	284610M000299348	25/09/2024	60503
AOC1079	284610M000299284	25/09/2024	60503
AOC6385	284610M000298856	22/09/2024	60503
AOC6385	284610M000298855	22/09/2024	60503
AOC6625	284610M000299687	28/09/2024	60503
AOC7E50	284610M000298723	21/09/2024	60503
AOF2423	284610M000299671	28/09/2024	60503
AOI5167	284610M000298795	22/09/2024	60503
AOJ3H82	284610M000299276	25/09/2024	60503
AOJ9377	284610M000299490	26/09/2024	60503
AOK6D40	284610M000298689	21/09/2024	60503
AOK7790	284610M000298796	22/09/2024	60503
AON8691	284610M000299483	26/09/2024	60503
AOO3G22	284610M000299625	28/09/2024	60503
AOO8G47	284610NIC0027156	17/09/2024	50020
AOP2C57	284610M000298649	21/09/2024	60503
AOP3G98	284610M000298892	22/09/2024	60503
AOR0708	284610M000299166	24/09/2024	60503
AOR0708	284610M000299041	23/09/2024	60503
AOR0708	284610M000299342	25/09/2024	60503
AOR5B37	284610M000298635	21/09/2024	56732
AOR6D22	284610M000299602	27/09/2024	60503
AOR8390	284610M000298950	23/09/2024	60503
AOS7657	284610M000299517	27/09/2024	60503
AOS9756	284610M000299044	23/09/2024	60503
AOS9756	284610M000298884	22/09/2024	60503
AOT5824	284610M000298943	23/09/2024	60503
AOT7F06	284610M000299435	26/09/2024	60503
AOV5886	284610M000299906	30/09/2024	60503
AOY1F86	284610M000298915	23/09/2024	60503
AOY5274	284610M000299856	29/09/2024	60503
APA0D87	284610M000299185	24/09/2024	60503
APA2F59	284610M000299877	29/09/2024	60503
APA2F59	284610M000299698	28/09/2024	60503
APC4E55	284610M000298940	23/09/2024	60503
APD7647	284610M000298693	21/09/2024	60503
APE1904	284610M000299264	22/09/2024	60503
APF0J50	284610M000298613	21/09/2024	60503
APF7I60	284610M000298718	21/09/2024	60503
APG1B20	284610M000298941	23/09/2024	60503
APG1B20	284610M000299020	23/09/2024	56732
APG9542	284610M000298969	23/09/2024	60503
APH2212	284610M000299677	28/09/2024	60503
API8H14	284610M000299808	29/09/2024	60503
APK7277	284610M000298820	22/09/2024	60503
APL7943	284610M000299525	27/09/2024	60503
APN2162	284610M000298696	21/09/2024	60503
APN2986	284610M000298930	23/09/2024	60503
APN4944	284610M000299072	24/09/2024	60503
APO1G97	284610M000299446	26/09/2024	60503
APO5927	284610M000299160	24/09/2024	60503
APO6289	284610M000299122	24/09/2024	60503
APP2369	284610M000298802	22/09/2024	60503
APP2937	284610M000299394	26/09/2024	60503
APP7431	284610M000299103	24/09/2024	60503
APQ5589	284610M000299536	27/09/2024	60503
APQ8C50	284610M000298991	23/09/2024	60503
APQ9555	284610M000299078	24/09/2024	60503
APR7249	284610M000299340	25/09/2024	60503
APR7249	284610M000299162	24/09/2024	60503
APU1869	284610M000299212	25/09/2024	60503
APU1869	284610M000299303	25/09/2024	60503
APU1869	284610M000299228	25/09/2024	60503
APU1869	284610M000299865	29/09/2024	60503
APU1869	284610M000299853	29/09/2024	60503
APU1869	284610M000299414	26/09/2024	60503
APU1869	284610M000299813	29/09/2024	60503
APU1869	284610M000299889	29/09/2024	60503
APU1869	284610M000299789	29/09/2024	60503
APU2I53	284610M000299040	23/09/2024	60503
APU5783	284610M000299245	25/09/2024	60503
APU5783	284610M000298949	23/09/2024	60503
APU7358	284610M000298939	23/09/2024	60503
APU7358	284610M000299317	25/09/2024	60503
APW8H15	284610M000298799	22/09/2024	60503
APX4F42	284610NIC0027150	17/09/2024	50020
APX5D76	284610M000299124	24/09/2024	60503
APX9G47	284610M000298828	22/09/2024	60503
AQA3H22	284610M000298816	22/09/2024	60503
AQB8B72	284610M000299487	26/09/2024	60503
AQD4597	284610M000299715	28/09/2024	60503
AQD7F75	284610M000298673	22/09/2024	60503
AQE2361	284610M000298863	22/09/2024	60503
AQE2A71	284610M000299755	29/09/2024	60503
AQE6C58	284610M000299432	26/09/2024	60503
AQE7432	284610M000298800	22/09/2024	60503
AQE7432	284610M000298810	22/09/2024	60503

AQE7432	284610M000299262	22/09/2024	60503
AQE7432	284610M000299271	23/09/2024	60503
AQE7432	284610M000298880	22/09/2024	60503
AQH3490	284610M000299583	27/09/2024	60503
AQI2881	284610M000299450	26/09/2024	60503
AQI4677	284610M000298624	21/09/2024	56732
AQK6593	284610M000299910	30/09/2024	60503
AQM0030	284610M000299854	29/09/2024	60503
AQM4254	284610M000299220	25/09/2024	60503
AQM4810	284610M000298817	22/09/2024	60503
AQM4810	284610M000298658	22/09/2024	60503
AQM6J95	284610M000299878	29/09/2024	60503
AQO7875	284610M000299685	28/09/2024	60503
AQQ3279	284610M000299189	24/09/2024	60503
AQS8884	284610M000299846	29/09/2024	60503
AQT9825	284610M000299008	23/09/2024	60503
AQU2038	284610M000299013	23/09/2024	60503
AQV0517	284610M000299270	23/09/2024	60503
AQV0C31	284610M000298781	22/09/2024	60503
AQV0C31	284610M000298676	22/09/2024	60503
AQV7872	284610M000299291	25/09/2024	60503
AQV7872	284610M000298980	23/09/2024	60503
AQV7872	284610M000298960	23/09/2024	60503
AQW3561	284610M000298797	22/09/2024	56732
AQX4132	284610M000299921	30/09/2024	60503
AQY4626	284610M000298920	23/09/2024	60503
AQY5186	284610M000298911	23/09/2024	60503
AQY5J20	284610M000298729	21/09/2024	60503
AQY9085	284610M000299005	23/09/2024	60503
AQY9085	284610M000299557	27/09/2024	60503
AQZ7995	284610M000299003	23/09/2024	60503
ARA5899	284610M000298734	21/09/2024	60503
ARA7C44	284610M000299328	25/09/2024	60503
ARA8072	284610M000298780	22/09/2024	60503
ARB3C26	284610M000298754	22/09/2024	60503
ARB8B80	284610M000299279	25/09/2024	60503
ARC3667	284610M000299136	24/09/2024	60503
ARD0J38	284610M000298900	22/09/2024	60503
ARE4J49	284610M000299735	29/09/2024	60503
ARE4J49	284610M000299800	29/09/2024	60503
ARE6A87	284610M000299637	28/09/2024	60503
ARF6128	284610M000298857	22/09/2024	60503
ARF7713	284610M000299456	26/09/2024	60503
ARG3650	284610M000299062	24/09/2024	60503
ARG9624	284610M000298811	22/09/2024	60503
ARI8722	284610M000299562	27/09/2024	60503
ARJ4775	284610M000299240	24/09/2024	60503
ARM8J49	284610M000298850	22/09/2024	60503
ARN0852	284610M000299077	24/09/2024	60503
ARN4414	284610M000299589	27/09/2024	60503
ARP9527	284610M000298853	22/09/2024	60503
ARP9528	284610NIC0027115	17/09/2024	50020
ARR3465	284610M000299760	01/10/2024	60503
ARS6D51	284610M000298714	21/09/2024	60503
ARV4F84	284610M000299426	26/09/2024	60503
ARW2G45	284610M000299844	29/09/2024	60503
ARW4A07	284610M000299733	29/09/2024	60503
ARW6H02	284610M000299096	24/09/2024	60503
ARW7163	284610M000299058	24/09/2024	60503
ARX9697	284610M000299530	27/09/2024	60503
ARY2F98	284610M000299491	27/09/2024	60503
ASA2211	284610M000298642	21/09/2024	60503
ASB0F66	284610M000299026	23/09/2024	60503
ASC7432	284610M000298826	22/09/2024	60503
ASC7432	284610M000298861	22/09/2024	60503
ASC8570	284610M000299108	24/09/2024	60503
ASD1821	284610M000298961	23/09/2024	60503
ASD1821	284610M000299246	25/09/2024	60503
ASD1821	284610M000299241	24/09/2024	60503
ASD1821	284610M000299528	27/09/2024	60503
ASD6C88	284610M000299951	30/09/2024	60503
ASD8230	284610M000298866	22/09/2024	60503
ASE2A51	284610M000299515	27/09/2024	60503
ASF9279	284610M000298620	21/09/2024	60503
ASG5938	284610M000299363	25/09/2024	60503
ASG5F12	284610M000299933	30/09/2024	60503
ASH3F59	284610M000299588	27/09/2024	60503
ASI5861	284610M000299225	25/09/2024	60503
ASJ3550	284610M000299639	28/09/2024	60503
ASJ9765	284610M000299828	29/09/2024	60503
ASK9324	284610M000299938	30/09/2024	60503
ASL5A28	284610M000299053	23/09/2024	60503
ASM5J61	284610M000298705	21/09/2024	60503
ASN1756	284610M000299307	25/09/2024	60503
ASN3B33	284610M000298717	21/09/2024	60503
ASN4B19	284610M000299905	29/09/2024	60503
ASN5171	284610M000298843	22/09/2024	60503
ASP1E18	284610M000298895	22/09/2024	56732
ASP2135	284610M000298652	21/09/2024	60503

ASQ4564	284610M000299156	24/09/2024	60503
ASR3H15	284610M000299188	24/09/2024	60503
AST9772	284610M000299073	24/09/2024	60503
ASU1738	284610M000299670	28/09/2024	60503
ASU5393	284610M000298996	23/09/2024	60503
ASU5F12	284610M000298711	21/09/2024	60503
ASU5F12	284610M000298687	21/09/2024	60503
ASU5F37	284610M000299535	27/09/2024	60503
ASW9213	284610M000299420	26/09/2024	60503
ATA7569	284610M000299709	28/09/2024	60503
ATB1G86	284610M000299752	29/09/2024	60503
ATB6B31	284610M000299457	26/09/2024	60503
ATB9442	284610M000299571	27/09/2024	60503
ATB9509	284610M000299447	26/09/2024	56732
ATC4227	284610M000299699	28/09/2024	60503
ATC5316	284610M000298998	23/09/2024	60503
ATE3A36	284610NIC0027116	17/09/2024	50020
ATE9317	284610M000299100	24/09/2024	60503
ATG4I79	284610M000298701	21/09/2024	60503
ATG8C79	284610M000298977	23/09/2024	60503
ATH8G32	284610M000299927	30/09/2024	60503
ATI2821	284610M000299292	25/09/2024	60503
ATK2C06	284610M000299253	25/09/2024	60503
ATL5I67	284610M000299586	27/09/2024	60503
ATL6C87	284610M000299429	26/09/2024	60503
ATL9281	284610M000299883	29/09/2024	60503
ATM6749	284610M000299582	27/09/2024	60503
ATO0H10	284610M000299622	28/09/2024	60503
ATP6E64	284610M000299822	29/09/2024	60503
ATR1B99	284610M000298829	22/09/2024	56732
ATS5B09	284610M000299478	26/09/2024	60503
ATS5B09	284610M000299621	28/09/2024	60503
ATS6110	284610M000299440	26/09/2024	60503
ATT1223	284610NIC0027127	17/09/2024	50020
ATU2D73	284610M000299826	29/09/2024	60503
ATU6G70	284610M000299313	25/09/2024	60503
ATV2J05	284610M000299408	26/09/2024	60503
ATV5069	284610M000299361	25/09/2024	60503
ATW4351	284610M000299051	23/09/2024	60503
ATW6417	284610M000298611	21/09/2024	56732
ATY0B59	284610M000299857	29/09/2024	60503
ATY1F48	284610M000298631	21/09/2024	56732
ATZ4I68	284610M000299177	24/09/2024	60503
ATZ9I89	284610M000298661	22/09/2024	60503
AUA2F83	284610M000299452	26/09/2024	60503
AUB4J77	284610M000299949	30/09/2024	60503
AUB9B22	284610M000298804	22/09/2024	60503
AUC0945	284610M000299405	26/09/2024	60503
AUD2133	284610M000298633	21/09/2024	56732
AUF0661	284610M000299914	30/09/2024	60503
AUF2E58	284610M000299368	26/09/2024	60503
AUF7I00	284610M000299932	30/09/2024	56732
AUH5H15	284610M000298798	22/09/2024	56732
AUH8F45	284610M000298909	23/09/2024	60503
AUJ3I01	284610M000299222	25/09/2024	60503
AUK8162	284610M000299585	27/09/2024	60503
AUK8162	284610M000299337	25/09/2024	60503
AUL1943	284610M000298772	22/09/2024	60503
AUM7080	284610M000299080	29/09/2024	60503
AUO2H69	284610M000299630	28/09/2024	60503
AUO3458	284610M000299343	25/09/2024	60503
AUP1I72	284610M000299610	27/09/2024	60503
AUP2839	284610M000299509	27/09/2024	56732
AUQ2507	284610M000298983	23/09/2024	60503
AUR2D26	284610M000299430	26/09/2024	60503
AUR8A39	284610M000299821	29/09/2024	60503
AUR8A39	284610M000299870	29/09/2024	60503
AUS4731	284610M000298922	23/09/2024	60503
AUS6I14	284610M000299516	27/09/2024	60503
AUU2904	284610M000299001	23/09/2024	60503
AUV8D32	284610M000299782	30/09/2024	60503
AUY0E31	284610M000298721	21/09/2024	60503
AUY1G38	284610M000299465	26/09/2024	60503
AUY7157	284610M000299069	24/09/2024	60503
AUY8084	284610M000299231	25/09/2024	60503
AUZ8A17	284610M000299806	29/09/2024	60503
AVA5D37	284610M000298901	22/09/2024	60503
AVD1A88	284610NIC0027113	17/09/2024	50020
AVF9546	284610M000299146	24/09/2024	60503
AVG0J84	284610M000299711	28/09/2024	60503
AVG4G69	284610M000298881	22/09/2024	60503
AVG7920	284610NIC0027117	17/09/2024	50020
AVH9D68	284610M000298728	21/09/2024	60503
AVI1E37	284610M000299063	24/09/2024	60503
AVK8J99	284610M000298865	22/09/2024	56732
AVL0B00	284610M000298775	22/09/2024	60503
AVL0B00	284610M000298758	22/09/2024	60503
AVL4448	284610M000299110	24/09/2024	60503
AVL5J31	284610M000299810	29/09/2024	60503

AVL9485	284610M000299267	23/09/2024	60503
AVP0J72	284610M000299325	25/09/2024	60503
AVR1B73	284610M000299543	27/09/2024	60503
AVT1D03	284610M000298743	22/09/2024	60503
AVU4C82	284610M000299180	24/09/2024	60503
AVV9422	284610M000299827	29/09/2024	60503
AVW4980	284610NIC0027133	17/09/2024	50020
AVW8792	284610M000299402	26/09/2024	60503
AVY4D21	284610M000299773	28/09/2024	60503
AVZ3923	284610M000299338	25/09/2024	60503
AVZ5A54	284610M000298645	21/09/2024	60503
AVZ7584	284610M000299928	30/09/2024	60503
AVZ9F88	284610M000299056	23/09/2024	60503
AWA0438	284610M000299159	24/09/2024	60503
AWA2141	284610NIC0027142	17/09/2024	50020
AWB3611	284610M000299829	29/09/2024	60503
AWB4C22	284610M000299916	30/09/2024	60503
AWC6H37	284610M000299139	24/09/2024	60503
AWD1H69	284610M000299392	26/09/2024	60503
AWE2289	284610M000299603	27/09/2024	60503
AWH3173	284610M000299052	23/09/2024	60503
AWH8I42	284610M000298637	21/09/2024	60503
AWH9233	284610M000299118	24/09/2024	60503
AWI2E05	284610M000298934	23/09/2024	60503
AWI8I22	284610M000299433	26/09/2024	60503
AWJ1J73	284610M000299702	28/09/2024	56732
AWJ5I13	284610M000298924	23/09/2024	60503
AWK8539	284610M000298770	22/09/2024	60503
AWL7A16	284610M000298878	22/09/2024	60503
AWM3564	284610NIC0027128	17/09/2024	50020
AWM9F25	284610M000299475	26/09/2024	60503
AWN8J92	284610M000298918	23/09/2024	60503
AWQ1D48	284610M000298994	23/09/2024	60503
AWQ8209	284610M000299006	23/09/2024	60503
AWR2G85	284610M000299081	29/09/2024	60503
AWS4C32	284610M000299751	29/09/2024	60503
AWT9782	284610M000298671	22/09/2024	60503
AWU0858	284610M000298785	22/09/2024	60503
AWU3177	284610M000299462	26/09/2024	60503
AWV2579	284610M000299460	26/09/2024	60503
AWV2579	284610M000299890	29/09/2024	60503
AWV2579	284610M000299540	27/09/2024	60503
AWV2579	284610M000299864	29/09/2024	60503
AWV2579	284610M000299691	28/09/2024	60503
AWV6H90	284610M000299411	26/09/2024	60503
AWW2C95	284610M000299275	25/09/2024	60503
AWW6E15	284610M000299389	26/09/2024	60503
AWW7J49	284610M000298792	22/09/2024	60503
AWZ0G39	284610M000299668	28/09/2024	60503
AWZ5144	284610M000298953	23/09/2024	60503
AWZ6028	284610M000299359	25/09/2024	60503
AXA2173	284610M000298746	22/09/2024	60503
AXA7080	284610M000299745	29/09/2024	60503
AXA7573	284610M000298842	22/09/2024	60503
AXB4J63	284610M000299242	24/09/2024	56732
AXC0J88	284610M000298759	22/09/2024	60503
AXD4180	284610M000299558	27/09/2024	60503
AXD4G35	284610M000299254	25/09/2024	60503
AXE3856	284610M000299646	28/09/2024	60503
AXE5G44	284610M000299727	29/09/2024	60503
AXE5G44	284610M000299198	25/09/2024	60503
AXF0H04	284610M000299113	24/09/2024	60503
AXF9699	284610M000298628	21/09/2024	56732
AXG2576	284610M000298724	21/09/2024	60503
AXG2576	284610M000299611	27/09/2024	60503
AXG7C09	284610M000299138	24/09/2024	60503
AXG9G07	284610M000299403	26/09/2024	60503
AXH8663	284610M000298834	22/09/2024	60503
AXI0H24	284610M000299736	29/09/2024	60503
AXI5F91	284610M000299897	29/09/2024	60503
AXJ5677	284610M000299898	29/09/2024	60503
AXJ6413	284610M000299289	25/09/2024	60503
AXJ6G23	284610M000299795	29/09/2024	60503
AXL3157	284610M000299302	25/09/2024	60503
AXM1E51	284610M000299106	24/09/2024	60503
AXN2A48	284610M000299591	27/09/2024	60503
AXN8E05	284610M000299157	24/09/2024	60503
AXO1A18	284610M000298763	22/09/2024	60503
AXO4G40	284610M000299720	28/09/2024	60503
AXO6H75	284610M000299061	24/09/2024	60503
AXP6J87	284610M000298891	22/09/2024	60503
AXR9149	284610M000299248	25/09/2024	60503
AXU2D76	284610M000299033	23/09/2024	60503
AXV1722	284610NIC0027151	17/09/2024	50020
AXW4227	284610M000299692	28/09/2024	60503
AXW9J72	284610M000299919	30/09/2024	60503
AXX4547	284610M000298761	22/09/2024	60503
AXX4H48	284610M000299614	28/09/2024	60503
AXX8G31	284610M000299468	26/09/2024	60503

AXZ3H58	284610M000299798	29/09/2024	60503
AXZ6282	284610M000299171	24/09/2024	56732
AXZ6338	284610M000299758	01/10/2024	60503
AYA5B45	284610M000298898	22/09/2024	60503
AYB2B02	284610NIC0027096	17/09/2024	50020
AYE4H57	284610M000299149	24/09/2024	60503
AYE8H56	284610M000299341	25/09/2024	60503
AYE9178	284610M000298730	21/09/2024	60503
AYF6C36	284610M000299503	27/09/2024	60503
AYG3C02	284610M000299845	29/09/2024	60503
AYJ2J07	284610M000299923	30/09/2024	60503
AYJ4F83	284610M000299492	27/09/2024	60503
AYJ8J39	284610M000299223	25/09/2024	60503
AYJ8J39	284610M000299202	25/09/2024	60503
AYK3029	284610M000299555	27/09/2024	60503
AYK5D40	284610M000299695	28/09/2024	60503
AYL2D26	284610M000299443	26/09/2024	60503
AYL8J87	284610M000299018	23/09/2024	60503
AYM1F59	284610M000299265	22/09/2024	60503
AYM5463	284610M000299322	25/09/2024	60503
AYM5709	284610M000299125	24/09/2024	60503
AYM8E15	284610M000299350	25/09/2024	60503
AYN6G51	284610M000299358	25/09/2024	60503
AYP0B79	284610M000298612	21/09/2024	56732
AYU4690	284610M000299566	28/09/2024	60503
AYV0099	284610M000299305	25/09/2024	60503
AYX3I72	284610M000299221	25/09/2024	60503
AYX5C99	284610M000299476	26/09/2024	60503
AYY6J50	284610M000299385	26/09/2024	60503
AYZ8370	284610M000298720	21/09/2024	60503
AZB6I17	284610M000298626	21/09/2024	60503
AZE3F84	284610M000299288	25/09/2024	60503
AZE6D03	284610M000298887	22/09/2024	60503
AZG6701	284610M000299331	25/09/2024	60503
AZH6632	284610M000298791	22/09/2024	60503
AZK2D16	284610M000298928	23/09/2024	56732
AZK4B89	284610M000299330	25/09/2024	60503
AZM5G55	284610NIC0027102	17/09/2024	50020
AZN3162	284610NIC0027109	17/09/2024	50020
AZO0D02	284610NIC0027094	17/09/2024	50020
AZP7356	284610M000299256	25/09/2024	60503
AZT1213	284610M000298666	22/09/2024	56732
AZU0274	284610M000299219	25/09/2024	60503
AZU1438	284610M000299318	25/09/2024	60503
AZV3H05	284610M000299464	26/09/2024	60503
AZW1C43	284610M000299784	30/09/2024	60503
AZW3C45	284610M000299215	25/09/2024	60503
AZW3I27	284610M000299022	23/09/2024	60503
AZY3030	284610M000299913	30/09/2024	60503
AZY6A50	284610M000299900	29/09/2024	60503
AZY8284	284610M000299547	27/09/2024	60503
AZZ2E35	284610M000299205	25/09/2024	60503
AZZ3833	284610M000298618	21/09/2024	56732
AZZ5I78	284610M000299550	27/09/2024	60503
BAA8433	284610NIC0027093	17/09/2024	50020
BAB6F49	284610M000299750	29/09/2024	60503
BAB6J36	284610M000299606	27/09/2024	60503
BAC0397	284610M000298818	22/09/2024	60503
BAC9590	284610M000299852	29/09/2024	60503
BAC9E28	284610M000298691	21/09/2024	60503
BAF2H72	284610M000299467	26/09/2024	60503
BAF6016	284610M000299626	28/09/2024	60503
BAF6B27	284610M000299874	29/09/2024	60503
BAH6C65	284610M000299510	27/09/2024	60503
BAI3D29	284610M000299766	28/09/2024	60503
BAI8C39	284610M000299820	29/09/2024	60503
BAJ0E02	284610M000299607	27/09/2024	60503
BAK2A67	284610M000298860	22/09/2024	60503
BAL8680	284610M000299712	28/09/2024	60503
BAL8908	284610M000299757	29/09/2024	60503
BAL8908	284610M000299823	29/09/2024	60503
BAM0E52	284610NIC0027091	17/09/2024	50020
BAM9H33	284610M000299226	25/09/2024	60503
BAM9H33	284610M000298914	23/09/2024	60503
BAN2D22	284610M000299882	29/09/2024	60503
BAN6638	284610M000299243	24/09/2024	60503
BAN9C29	284610M000298677	22/09/2024	60503
BAO1J36	284610M000299787	29/09/2024	60503
BAO1J36	284610M000299019	23/09/2024	60503
BAP0169	284610M000299753	29/09/2024	60503
BAP4G28	284610M000298609	21/09/2024	56732
BAS8152	284610M000298835	22/09/2024	60503
BAT1A84	284610M000299195	24/09/2024	60503
BAV9077	284610M000298876	22/09/2024	60503
BAW6505	284610M000299384	26/09/2024	60503
BAW7116	284610M000299495	27/09/2024	60503
BAX5224	284610M000298995	23/09/2024	60503
BAY3183	284610M000299628	28/09/2024	60503
BAY8618	284610NIC0027122	17/09/2024	50020

BBE7674	284610M000299412	26/09/2024	60503
BBE8742	284610M000299884	29/09/2024	60503
BBF2799	284610M000299197	25/09/2024	60503
BBH0C82	284610M000299315	25/09/2024	60503
BBI6E46	284610M000299059	24/09/2024	60503
BBI7F22	284610M000299599	27/09/2024	60503
BBK1086	284610M000299741	29/09/2024	60503
BBK1F41	284610NIC0027111	17/09/2024	50020
BBK9A68	284610M000299523	27/09/2024	60503
BBL6G46	284610M000299098	24/09/2024	60503
BBM3E50	284610M000298783	22/09/2024	60503
BBM4201	284610M000299855	29/09/2024	60503
BBM4D09	284610M000299524	27/09/2024	60503
BBP5G85	284610M000299175	24/09/2024	60503
BBP6J13	284610M000299575	27/09/2024	60503
BBP6J13	284610M000299590	27/09/2024	60503
BBQ5E41	284610M000299091	29/09/2024	60503
BBS3881	284610M000298710	21/09/2024	60503
BBS9E20	284610M000299526	27/09/2024	60503
BBW4I60	284610M000299862	29/09/2024	60503
BBX2J65	284610M000299111	24/09/2024	60503
BBX4F50	284610M000298636	21/09/2024	60503
BBY2H33	284610M000298889	22/09/2024	60503
BCA5E68	284610M000299738	29/09/2024	60503
BCC7I48	284610NIC0027152	17/09/2024	50020
BCE1932	284610NIC0027149	17/09/2024	50020
BCE3787	284610M000298997	23/09/2024	60503
BCF3142	284610M000299697	28/09/2024	56732
BCH7E79	284610M000299595	27/09/2024	60503
BCI9862	284610M000298838	22/09/2024	60503
BCJ2753	284610M000299922	30/09/2024	60503
BCK2561	284610M000298848	22/09/2024	60503
BCK2561	284610M000299563	27/09/2024	60503
BCK6D69	284610M000298678	22/09/2024	60503
BCK7283	284610M000298985	23/09/2024	60503
BCK7H91	284610M000299261	21/09/2024	60503
BCL4665	284610M000299609	27/09/2024	60503
BCN2E82	284610M000299681	28/09/2024	60503
BCP6E14	284610M000299135	24/09/2024	60503
BCR3F76	284610M000299629	28/09/2024	60503
BCS6A26	284610M000299349	25/09/2024	60503
BCT2B59	284610M000299203	25/09/2024	60503
BCT9B66	284610M000298700	21/09/2024	60503
BCT9D42	284610NIC0027092	17/09/2024	50020
BCU1B70	284610M000298704	21/09/2024	60503
BCU6H33	284610M000299765	28/09/2024	60503
BCU7D76	284610M000298630	21/09/2024	60503
BCU7D76	284610M000298926	23/09/2024	60503
BCV1F84	284610M000298897	22/09/2024	60503
BCV6H87	284610M000299012	23/09/2024	60503
BCV9B61	284610M000299801	29/09/2024	60503
BCW6H80	284610M000298849	22/09/2024	60503
BCW8B78	284610M000299266	22/09/2024	60503
BCX1B70	284610M000299936	30/09/2024	60503
BCX2A63	284610M000299048	23/09/2024	60503
BCZ1H84	284610M000298873	22/09/2024	60503
BCZ3I58	284610M000298801	22/09/2024	60503
BCZ9J57	284610M000299673	28/09/2024	60503
BDA1E96	284610M000299263	22/09/2024	60503
BDA2H92	284610M000299592	27/09/2024	60503
BDA3C40	284610M000299434	26/09/2024	60503
BDB4B75	284610M000299924	30/09/2024	60503
BDB8E97	284610NIC0027101	17/09/2024	50020
BDB9J54	284610M000299931	30/09/2024	60503
BDC9C57	284610M000299794	29/09/2024	60503
BDF1D78	284610M000299345	25/09/2024	60503
BDG1F60	284610M000299199	25/09/2024	60503
BDH3D45	284610M000299187	24/09/2024	60503
BDI2C90	284610M000299869	29/09/2024	60503
BDI7G88	284610M000299121	24/09/2024	60503
BDJ1H57	284610M000299618	28/09/2024	60503
BDJ1H57	284610M000299926	30/09/2024	60503
BDJ1H57	284610M000299373	26/09/2024	60503
BDJ4I25	284610M000299045	23/09/2024	60503
BDJ8D76	284610M000299017	23/09/2024	60503
BDJ8G94	284610M000298942	23/09/2024	56732
BDJ9C01	284610M000299777	29/09/2024	60503
BDL0D90	284610M000298923	23/09/2024	60503
BDL6J22	284610M000298684	21/09/2024	60503
BDN4H29	284610M000299070	24/09/2024	60503
BDN7J51	284610M000298640	21/09/2024	60503
BDO8J21	284610M000299176	24/09/2024	60503
BDP0D78	284610M000299497	27/09/2024	60503
BDP1E85	284610M000299542	27/09/2024	60503
BDP5B64	284610M000299216	25/09/2024	60503
BDP9F82	284610M000299728	29/09/2024	60503
BDQ5I33	284610M000299085	29/09/2024	60503
BDS6J23	284610M000298971	23/09/2024	60503
BDV3B33	284610M000298685	21/09/2024	60503

BDX8B34	284610M000299206	25/09/2024	60503
BDY3H56	284610M000299046	23/09/2024	60503
BDY4H40	284610NIC0027130	17/09/2024	50020
BDY5A21	284610M000298886	22/09/2024	56732
BDZ6J15	284610M000299863	29/09/2024	60503
BEB1B32	284610M000298956	23/09/2024	60503
BEB5A91	284610M000298605	21/09/2024	60503
BEB5A91	284610M000299143	24/09/2024	60503
BEB6F96	284610M000299511	27/09/2024	56732
BEB8C68	284610M000299067	24/09/2024	60503
BEC6I11	284610M000299486	26/09/2024	60503
BEC9G70	284610M000299772	28/09/2024	60503
BED1E29	284610M000299165	24/09/2024	60503
BEE0A85	284610M000299514	27/09/2024	60503
BEE8I37	284610M000299473	26/09/2024	60503
BEF1I52	284610M000298808	22/09/2024	60503
BEF3E39	284610M000298821	22/09/2024	60503
BEF6A57	284610M000299183	24/09/2024	60503
BEF9D02	284610M000298885	22/09/2024	60503
BEG2I41	284610M000299131	24/09/2024	60503
BEG2I41	284610M000299832	29/09/2024	60503
BEG6C64	284610M000299805	29/09/2024	60503
BEH4C35	284610M000299102	24/09/2024	60503
BEH4I57	284610NIC0027147	17/09/2024	50020
BEI6E29	284610M000299071	24/09/2024	60503
BEL0326	284610M000299636	28/09/2024	60503
BEL0881	284610M000298638	21/09/2024	60503
BEL7727	284610M000299250	25/09/2024	60503
BEN9D39	284610M000299659	28/09/2024	60503
BEP4H15	284610M000299678	28/09/2024	60503
BEP5E87	284610M000298776	22/09/2024	60503
BEP6E61	284610M000299287	25/09/2024	60503
BEP6G04	284610M000299701	28/09/2024	60503
BES7D56	284610M000298986	23/09/2024	60503
BEU5E12	284610M000299470	26/09/2024	60503
BEU7D40	284610M000298888	22/09/2024	60503
BEV0C94	284610M000299015	23/09/2024	60503
BEV3E06	284610M000299393	26/09/2024	60503
BEV3E06	284610M000299379	26/09/2024	60503
BEV4G73	284610NIC0027103	17/09/2024	50020
BEV6B43	284610M000299722	29/09/2024	60503
BEV6B43	284610M000299694	28/09/2024	60503
BEV6B43	284610M000298872	22/09/2024	60503
BEV6B43	284610M000299875	29/09/2024	60503
BEY8F58	284610M000298874	22/09/2024	60503
BEZ9C18	284610M000299872	29/09/2024	60503
BFG4A22	284610M000298919	23/09/2024	60503
BGY0966	284610M000299109	24/09/2024	60503
BHZ6620	284610M000299120	24/09/2024	60503
BLR0E89	284610M000298837	22/09/2024	60503
BNE6J94	284610M000298603	21/09/2024	60503
BNP7G06	284610M000299649	28/09/2024	60503
BOA9192	284610M000299638	28/09/2024	60503
BOC8346	284610M000299774	29/09/2024	60503
BOC8346	284610M000299819	29/09/2024	60503
BOK0E23	284610M000299057	24/09/2024	60503
BOK0E23	284610M000299930	30/09/2024	60503
BON3365	284610M000298766	22/09/2024	60503
BOX8184	284610M000299034	23/09/2024	60503
BOX8184	284610M000298978	23/09/2024	60503
BOY0C13	284610M000298654	21/09/2024	60503
BPY3E38	284610M000299079	24/09/2024	56732
BQK3I69	284610M000299653	28/09/2024	60503
BSB5D71	284610M000298757	22/09/2024	60503
BSD6966	284610M000298619	21/09/2024	60503
BTC2A50	284610M000299504	27/09/2024	60503
BVH5019	284610M000298875	22/09/2024	60503
BVO9768	284610M000298932	23/09/2024	60503
BVP6282	284610M000299707	28/09/2024	60503
BWF4E06	284610M000299333	25/09/2024	60503
BWF4E06	284610M000299451	26/09/2024	60503
BWZ0E40	284610M000299682	28/09/2024	60503
BXP8D94	284610M000298967	23/09/2024	60503
BZP1E44	284610M000299564	27/09/2024	60503
CBB2H83	284610M000299559	27/09/2024	60503
CBJ3675	284610M000299095	24/09/2024	60503
CDF6169	284610M000299161	24/09/2024	60503
CEL3471	284610M000298764	22/09/2024	60503
CEQ7187	284610M000299661	28/09/2024	60503
CFF1402	284610M000299301	25/09/2024	60503
CFF1402	284610M000299651	28/09/2024	60503
CGT7906	284610M000298833	22/09/2024	60503
CIU7610	284610M000298614	21/09/2024	60503
CKK7J68	284610M000298716	21/09/2024	60503
CKQ7847	284610M000299042	23/09/2024	56732
CLN9C23	284610M000299354	25/09/2024	60503
CMH9E85	284610M000299648	28/09/2024	60503
CMY2160	284610M000299255	25/09/2024	60503
CNE1293	284610M000299367	26/09/2024	60503

CNT1C02	284610M000299269	23/09/2024	60503
CNX2954	284610NIC0027154	17/09/2024	50020
COD1J67	284610M000298974	23/09/2024	60503
COV6D50	284610M000298805	22/09/2024	60503
CPH2H86	284610M000299696	28/09/2024	60503
CPJ5383	284610M000298819	22/09/2024	60503
CPN6755	284610M000299055	23/09/2024	60503
CQG3138	284610M000299531	27/09/2024	60503
CQG3138	284610M000298905	22/09/2024	60503
CQO5H15	284610M000299339	25/09/2024	60503
CRE9113	284610M000299940	30/09/2024	60503
CXC7335	284610M000299154	24/09/2024	60503
CXY6620	284610M000299804	29/09/2024	60503
CYO2963	284610M000299859	29/09/2024	60503
CYX6097	284610M000298937	23/09/2024	60503
CZB9F76	284610M000299679	28/09/2024	60503
CZU1268	284610M000299155	24/09/2024	60503
DAQ4D95	284610M000299834	29/09/2024	60503
DAY0D34	284610M000298825	22/09/2024	60503
DCE1128	284610M000299153	24/09/2024	60503
DCG3D38	284610M000299587	27/09/2024	60503
DCY9B34	284610M000299683	27/09/2024	60503
DDA1E13	284610M000298769	22/09/2024	60503
DDP9727	284610M000299086	29/09/2024	60503
DEC2785	284610M000299101	24/09/2024	60503
DEK8113	284610M000299836	29/09/2024	60503
DES7H35	284610M000299114	24/09/2024	60503
DES8G96	284610M000299238	24/09/2024	60503
DEU4J93	284610M000298981	23/09/2024	60503
DFR7J57	284610M000299754	29/09/2024	60503
DFV8D25	284610NIC0027119	17/09/2024	50020
DGK1658	284610M000298681	22/09/2024	60503
DHF4F85	284610M000299093	29/09/2024	60503
DHK7H98	284610M000299306	25/09/2024	56732
DIM1F84	284610M000299561	27/09/2024	60503
DJE6E69	284610NIC0027164	17/09/2024	50020
DJL0F07	284610M000299084	29/09/2024	60503
DJQ2I15	284610M000299047	23/09/2024	60503
DKO7I02	284610M000298732	21/09/2024	60503
DKX5I58	284610M000299208	25/09/2024	60503
DLR6233	284610M000298707	21/09/2024	60503
DLZ1F78	284610M000298859	22/09/2024	60503
DLZ1F78	284610M000299824	29/09/2024	60503
DPJ6479	284610M000299811	29/09/2024	60503
DPN3J47	284610M000299251	25/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000299793	29/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000299909	30/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000299792	29/09/2024	60503
DPQ8046	284610M000299786	29/09/2024	60503
DQA2A02	284610M000299831	29/09/2024	60503
DQA7G80	284610M000299904	29/09/2024	60503
DQE9468	284610M000299210	25/09/2024	60503
DQF9J54	284610M000298846	22/09/2024	60503
DQR4D38	284610M000299577	27/09/2024	60503
DSR2F35	284610M000299117	24/09/2024	60503
DST4C21	284610M000299232	25/09/2024	60503
DTQ9F64	284610M000299868	29/09/2024	60503
DTS5E41	284610M000299713	28/09/2024	60503
DTS8C76	284610M000298651	21/09/2024	60503
DTT3F59	284610M000298709	21/09/2024	60503
DUF1I44	284610M000298692	21/09/2024	60503
DUL8C38	284610M000299718	28/09/2024	60503
DUS3995	284610M000299714	28/09/2024	60503
DVG8576	284610M000299252	25/09/2024	60503
DVG8576	284610M000299209	25/09/2024	60503
DWI7G06	284610M000299169	24/09/2024	60503
DWK2693	284610M000299016	23/09/2024	60503
DWP4257	284610M000299700	28/09/2024	60503
DWU1543	284610M000299141	24/09/2024	60503
DXG3I58	284610M000299422	26/09/2024	60503
DXQ6J84	284610M000299942	30/09/2024	60503
DXR5D23	284610M000299908	30/09/2024	60503
DXW1F53	284610M000299424	26/09/2024	60503
DXZ6I42	284610M000299364	25/09/2024	60503
DYJ7E27	284610M000298733	21/09/2024	60503
DYO5882	284610M000299129	24/09/2024	60503
DYP7H08	284610M000299386	26/09/2024	60503
ECQ4673	284610M000299310	25/09/2024	60503
ECW9E03	284610M000299850	29/09/2024	60503
ECZ8I28	284610M000298778	22/09/2024	60503
EDI4630	284610M000298682	22/09/2024	60503
EDI4630	284610M000299739	29/09/2024	60503
EDI4630	284610M000298753	22/09/2024	60503
EDV8D33	284610NIC0027086	17/09/2024	50020
EEK9C01	284610M000299796	29/09/2024	60503
EEX1246	284610M000298610	21/09/2024	56732
EEX1246	284610M000299032	23/09/2024	60503
EGA9462	284610M000299657	28/09/2024	56732
EGV7771	284610M000298741	22/09/2024	60503

EIO9226	284610M000299130	24/09/2024	60503
EIT9H65	284610NIC0027157	17/09/2024	50020
EJJ3F16	284610M000299083	29/09/2024	60503
EJO0J97	284610M000299391	26/09/2024	60503
EKG9054	284610M000299401	26/09/2024	60503
EKW6E86	284610M000299334	25/09/2024	60503
ELI4A24	284610NIC0027112	17/09/2024	50020
ELK7217	284610M000298768	22/09/2024	60503
ELO8G24	284610NIC0027140	17/09/2024	50020
ELW1D42	284610M000299235	24/09/2024	56732
EMQ9H33	284610M000299502	27/09/2024	60503
ENA8176	284610M000299038	23/09/2024	60503
ENE0I88	284610M000299207	25/09/2024	60503
ENL9E20	284610M000299802	29/09/2024	60503
ENR5A10	284610M000298851	22/09/2024	60503
EOC5C01	284610M000299152	24/09/2024	60503
EOX2H27	284610M000298745	22/09/2024	60503
EOX5368	284610M000298976	23/09/2024	60503
EPQ2E10	284610M000298641	21/09/2024	60503
EPR3117	284610M000299814	29/09/2024	60503
EPY5003	284610M000299471	26/09/2024	60503
EQN4J20	284610M000299734	29/09/2024	60503
EQS2B50	284610M000298847	22/09/2024	60503
EQT9J42	284610M000299771	28/09/2024	60503
ERK8652	284610M000299031	23/09/2024	56732
ERY9F66	284610M000299847	29/09/2024	60503
ETD1A70	284610M000298904	22/09/2024	60503
ETG7H95	284610M000298854	22/09/2024	60503
EUI8C59	284610M000299554	27/09/2024	60503
EUL1D65	284610M000299873	29/09/2024	60503
EVE0D32	284610M000299204	25/09/2024	60503
EVG7116	284610M000299218	25/09/2024	60503
EVU2H43	284610NIC0027168	17/09/2024	50020
EWP9F94	284610M000299549	27/09/2024	60503
EYF8C08	284610M000299449	26/09/2024	60503
EYJ5D18	284610M000298786	22/09/2024	60503
EYN9A91	284610M000299421	26/09/2024	60503
EZN9J63	284610M000299126	24/09/2024	60503
EZP1E92	284610M000299112	24/09/2024	60503
EZY1H89	284610M000298738	22/09/2024	60503
FCT4I72	284610M000299756	29/09/2024	60503
FCY2D46	284610NIC0027139	17/09/2024	50020
FCY2D46	284610NIC0027106	17/09/2024	50020
FCY2D46	284610NIC0027135	17/09/2024	50020
FDE1828	284610M000299763	27/09/2024	60503
FFZ6D39	284610M000299320	25/09/2024	60503
FGS0J93	284610M000298862	22/09/2024	60503
FHN0J12	284610M000299631	28/09/2024	60503
FHZ9B45	284610M000299324	25/09/2024	60503
FIB4301	284610M000299455	26/09/2024	60503
FIQ7I63	284610M000299917	30/09/2024	60503
FKK1E42	284610M000299858	29/09/2024	60503
FKL9I85	284610M000299688	28/09/2024	60503
FME7E75	284610M000299280	25/09/2024	60503
FOB3E63	284610M000299043	23/09/2024	60503
FOQ1I99	284610M000299500	27/09/2024	60503
FOW9F91	284610M000299918	30/09/2024	60503
FQC9F51	284610M000299150	24/09/2024	60503
FQG2E80	284610M000299627	28/09/2024	60503
FQV4G59	284610M000299719	27/09/2024	60503
FRC8C54	284610M000299512	27/09/2024	60503
FRG0678	284610M000299418	26/09/2024	60503
FTB9C28	284610M000298910	23/09/2024	60503
FTS3C27	284610M000299724	29/09/2024	56732
FTS3C27	284610M000298669	22/09/2024	60503
FTS3C27	284610M000299895	29/09/2024	60503
FTV0E38	284610NIC0027132	17/09/2024	50020
FUF9673	284610M000299716	28/09/2024	60503
FWU9188	284610NIC0027143	17/09/2024	50020
FXI9B60	284610M000299074	24/09/2024	60503
FXW8H28	284610M000299024	23/09/2024	60503
FZY7F49	284610M000299365	26/09/2024	60503
GAC8B16	284610M000298890	22/09/2024	56732
GAG7B28	284610M000299896	29/09/2024	60503
GAO1I70	284610M000299211	25/09/2024	60503
GAT5B33	284610M000298698	21/09/2024	60503
GBO4504	284610M000299236	24/09/2024	60503
GCV1E25	284610M000299505	27/09/2024	60503
GGD8D41	284610M000299323	25/09/2024	60503
GGO8E75	284610M000299496	27/09/2024	60503
GGV6B37	284610M000299730	29/09/2024	60503
GJM1A85	284610M000299075	24/09/2024	60503
GJV1E57	284610M000299011	23/09/2024	60503
GOR9606	284610M000299815	29/09/2024	60503
GRA7H50	284610M000299656	28/09/2024	56732
GRU6G09	284610M000299378	26/09/2024	60503
GUT5763	284610M000299812	29/09/2024	60503
HAP3B12	284610M000298650	21/09/2024	60503
HDQ5570	284610M000299640	28/09/2024	60503

HGA6D50	284610M000299885	29/09/2024	60503
HHE8463	284610M000299748	29/09/2024	60503
HRT6013	284610M000299381	26/09/2024	60503
HRT6013	284610M000299170	24/09/2024	60503
HRT6013	284610M000299227	25/09/2024	60503
HRT6013	284610M000299799	29/09/2024	60503
HRT6013	284610M000298639	21/09/2024	60503
HRT6013	284610M000299791	29/09/2024	60503
HRT6013	284610M000298749	22/09/2024	60503
HRZ2A27	284610M000299632	28/09/2024	60503
HSF4E93	284610M000298715	21/09/2024	60503
HTE2F88	284610M000299127	24/09/2024	60503
HTH6H23	284610M000298970	23/09/2024	60503
HTQ8F19	284610M000299891	29/09/2024	60503
HVA5C01	284610M000299545	27/09/2024	60503
HXL6J15	284610M000299312	25/09/2024	56732
HYF8230	284610M000298840	22/09/2024	60503
IEV5180	284610NIC0027097	17/09/2024	50020
IGZ9B96	284610M000298807	22/09/2024	60503
ILT3624	284610M000299174	24/09/2024	60503
IMX1J31	284610M000298869	22/09/2024	60503
INK5C19	284610M000298844	22/09/2024	60503
IPT1G06	284610M000298879	22/09/2024	60503
ISH5H49	284610M000299351	25/09/2024	60503
IUP2B70	284610M000299676	28/09/2024	60503
IVK8H18	284610M000298756	22/09/2024	60503
IWC8G40	284610M000299314	25/09/2024	60503
IXE9509	284610NIC0027129	17/09/2024	50020
IXH5B10	284610M000298782	22/09/2024	60503
IXK1F23	284610M000299788	29/09/2024	60503
IXQ9A97	284610M000299234	25/09/2024	60503
IXX1H56	284610M000299934	30/09/2024	60503
IYM8J15	284610M000299842	29/09/2024	60503
JAV7I51	284610M000299867	27/09/2024	60503
JAV7I51	284610M000299286	25/09/2024	60503
JFH0A39	284610M000299641	28/09/2024	60503
JFZ4905	284610M000299407	26/09/2024	60503
JIV4F31	284610NIC0027138	17/09/2024	50020
JOZ4643	284610M000299404	26/09/2024	60503
JPD8925	284610M000298702	21/09/2024	60503
JPZ3801	284610M000299193	24/09/2024	60503
JQA0507	284610M000299851	29/09/2024	60503
JQV7F98	284610M000299925	30/09/2024	60503
JXT6B28	284610M000299534	27/09/2024	60503
JYI7234	284610M000298784	22/09/2024	60503
JZR3E30	284610M000299089	29/09/2024	60503
JZR3E30	284610M000299732	29/09/2024	60503
KPQ5I74	284610M000299546	27/09/2024	60503
KTC9D10	284610M000299417	26/09/2024	60503
KVW6318	284610M000299431	26/09/2024	60503
KZX0E86	284610M000298647	21/09/2024	60503
LAE5H16	284610M000299066	24/09/2024	60503
LCS2827	284610M000299097	24/09/2024	60503
LKN5I11	284610M000298921	23/09/2024	60503
LOP5B73	284610M000298788	22/09/2024	60503
LQY6C29	284610M000299740	29/09/2024	60503
LRO8G67	284610M000298992	23/09/2024	60503
LUF8A16	284610M000299604	27/09/2024	60503
LXP8552	284610M000298989	23/09/2024	60503
LXW4587	284610M000299257	25/09/2024	56732
MAO5C32	284610M000299076	24/09/2024	60503
MBG8895	284610M000299142	24/09/2024	60503
MBN1H44	284610M000298893	22/09/2024	60503
MCG0073	284610M000298990	23/09/2024	60503
MCN2413	284610M000299167	24/09/2024	60503
MCT1696	284610M000298703	21/09/2024	60503
MDH1365	284610M000299544	27/09/2024	60503
MDI6298	284610M000299090	29/09/2024	60503
MEI4154	284610M000299259	21/09/2024	60503
MEQ8H73	284610M000298777	22/09/2024	60503
MFB1E07	284610M000299941	30/09/2024	60503
MFB2884	284610M000298935	23/09/2024	60503
MGB0J96	284610M000298839	22/09/2024	60503
MHO6C78	284610M000298719	21/09/2024	60503
MID1A58	284610M000298883	22/09/2024	60503
MIT0G32	284610M000299380	26/09/2024	60503
MJS1851	284610M000298708	21/09/2024	60503
MJT3B72	284610M000298690	21/09/2024	60503
MKO3812	284610M000298870	22/09/2024	60503
MLJ2654	284610M000299023	23/09/2024	60503
MLK1D75	284610M000298735	21/09/2024	60503
MLO9F69	284610M000299423	26/09/2024	60503
MLZ2C26	284610M000299945	30/09/2024	60503
MNS9C12	284610M000298944	23/09/2024	56732
MTR9G43	284610M000299690	28/09/2024	60503
MVV2C52	284610M000299272	24/09/2024	60503
NBC1399	284610M000299548	27/09/2024	60503
NBT0956	284610M000299375	26/09/2024	60503
NCG4H65	284610M000298933	23/09/2024	60503

NDI0F23	284610NIC0027120	17/09/2024	50020
NEB5J37	284610M000298936	23/09/2024	60503
NES9397	284610M000299783	30/09/2024	60503
NFG0826	284610M000299191	24/09/2024	60503
NGG4H70	284610M000299899	29/09/2024	60503
NGJ7967	284610M000298812	22/09/2024	60503
NGJ7967	284610M000298607	21/09/2024	56732
NMF5940	284610M000298958	23/09/2024	60503
NMF5940	284610M000298973	23/09/2024	60503
NMJ0A94	284610M000298725	21/09/2024	60503
NNW8H30	284610M000299915	30/09/2024	60503
NPC3C74	284610M000299537	27/09/2024	60503
NPD8C04	284610M000298790	22/09/2024	60503
NRR7I76	284610M000299105	24/09/2024	60503
NRW5725	284610NIC0027088	17/09/2024	50020
NRY6B67	284610M000299600	27/09/2024	60503
NSC8D76	284610M000299298	25/09/2024	60503
NSC8D76	284610NIC0027107	17/09/2024	50020
NVG8J93	284610M000299616	28/09/2024	60503
NVK1J51	284610M000299217	25/09/2024	60503
NVK1J51	284610M000299249	25/09/2024	60503
NVN2G14	284610M000299907	30/09/2024	60503
NVN2G14	284610M000299912	30/09/2024	60503
NZH8H64	284610M000299196	25/09/2024	60503
OAU5E79	284610M000298982	23/09/2024	60503
OAY4I00	284610M000299346	25/09/2024	60503
OHS9B44	284610M000299658	28/09/2024	56732
OOG0I58	284610M000299437	26/09/2024	60503
OPP3I36	284610NIC0027145	17/09/2024	50020
OXD2G39	284610M000299519	27/09/2024	60503
PBA6H60	284610M000299182	24/09/2024	60503
PHH7J66	284610M000299273	24/09/2024	60503
PSN9D62	284610M000298894	22/09/2024	60503
PUI2H84	284610NIC0027126	17/09/2024	50020
PUU4H75	284610M000299613	28/09/2024	60503
PVP1325	284610M000298827	22/09/2024	56732
PWR5231	284610M000299533	27/09/2024	60503
PXX5481	284610M000299151	24/09/2024	60503
PYQ3C08	284610M000299576	27/09/2024	60503
PYR5076	284610M000299838	29/09/2024	60503
PYZ3H57	284610M000299416	26/09/2024	60503
PZN5E18	284610M000299360	25/09/2024	60503
PZO3G18	284610M000299419	26/09/2024	60503
PZR3D78	284610NIC0027134	17/09/2024	50020
QAO4B14	284610M000298686	21/09/2024	60503
QBK4H82	284610M000299021	23/09/2024	60503
QBV3D74	284610M000299861	29/09/2024	60503
QHB9904	284610M000299274	25/09/2024	60503
QHP9H64	284610M000298653	21/09/2024	60503
QHS3E85	284610M000298896	22/09/2024	60503
QHT2C48	284610NIC0027124	17/09/2024	50020
QHT2C48	284610NIC0027159	17/09/2024	50020
QHW6F74	284610M000298831	22/09/2024	60503
QII5I44	284610NIC0027162	17/09/2024	50020
QIJ1D61	284610M000299920	30/09/2024	60503
QIR1F22	284610M000299145	24/09/2024	60503
QJM5509	284610NIC0027161	17/09/2024	50020
QJR4D43	284610M000299746	29/09/2024	60503
QJX0643	284610M000298646	21/09/2024	60503
QMQ8C54	284610M000299943	30/09/2024	60503
QNB3813	284610M000299946	30/09/2024	60503
QNB9J14	284610M000298984	23/09/2024	60503
QNN6073	284610M000298913	23/09/2024	60503
QNN6073	284610M000299214	25/09/2024	60503
QNW5I44	284610M000299425	26/09/2024	60503
QNW5I44	284610M000299400	26/09/2024	60503
QOH1A92	284610M000298767	22/09/2024	60503
QOQ2G52	284610M000299950	30/09/2024	60503
QOR9G77	284610M000299082	29/09/2024	60503
QQQ6E62	284610M000299871	29/09/2024	60503
QUE6F70	284610M000299780	30/09/2024	60503
QUE7E71	284610M000299825	29/09/2024	60503
QUM5G37	284610M000299172	24/09/2024	60503
QUN7C12	284610M000299567	28/09/2024	60503
QVO2G89	284610M000299409	26/09/2024	60503
QWV1J34	284610M000299427	26/09/2024	60503
QXD8B20	284610M000299158	24/09/2024	60503
QXR5H87	284610M000298938	23/09/2024	60503
QXS0D30	284610NIC0027144	17/09/2024	50020
QXT6D46	284610M000299619	28/09/2024	60503
QYP3D60	284610NIC0027121	17/09/2024	50020
RAC7A37	284610M000298955	23/09/2024	60503
REZ6E26	284610M000298916	23/09/2024	60503
RFC7B16	284610M000299004	23/09/2024	60503
RFJ4C67	284610M000299684	28/09/2024	60503
RFT6F76	284610M000299703	28/09/2024	60503
RFX4H74	284610M000299481	26/09/2024	60503
RHA0E16	284610M000298952	23/09/2024	60503
RHB1E49	284610M000299297	25/09/2024	60503

RHB5J01	284610M000298747	22/09/2024	60503
RHB8F63	284610M000299843	29/09/2024	60503
RHB8J86	284610M000299398	26/09/2024	60503
RHE8D69	284610M000299164	24/09/2024	60503
RHF5C05	284610M000299028	23/09/2024	60503
RHF7F01	284610M000299708	28/09/2024	60503
RHG7D75	284610M000299296	25/09/2024	60503
RHG7E99	284610M000299888	29/09/2024	60503
RHI9C12	284610M000298615	21/09/2024	60503
RHJ0F83	284610M000299295	25/09/2024	60503
RHJ1C13	284610M000299377	26/09/2024	60503
RHJ2D13	284610M000299508	27/09/2024	60503
RHJ2D13	284610M000299538	27/09/2024	60503
RHJ2D13	284610M000299574	27/09/2024	60503
RHJ2D13	284610M000299839	29/09/2024	60503
RHJ4E81	284610M000299463	26/09/2024	56732
RHK3C63	284610M000299498	27/09/2024	60503
RHK3C63	284610M000299520	27/09/2024	60503
RHK5G14	284610NIC0027098	17/09/2024	50020
RHL6A70	284610M000299163	24/09/2024	60503
RHL7G44	284610M000299556	27/09/2024	60503
RHO8H72	284610M000298740	22/09/2024	60503
RHP6D71	284610M000298616	21/09/2024	60503
RHQ0I56	284610M000299553	27/09/2024	60503
RHR4I64	284610M000299518	27/09/2024	60503
RHU0E58	284610M000299383	26/09/2024	60503
RHU0J70	284610M000299903	29/09/2024	60503
RHU2E23	284610M000299620	28/09/2024	60503
RHU6C78	284610M000299293	25/09/2024	60503
RHV8D20	284610M000298906	23/09/2024	56732
RHX2F29	284610NIC0027105	17/09/2024	50020
RHY5E19	284610M000298694	21/09/2024	60503
RHY8F76	284610NIC0027125	17/09/2024	50020
RMJ5G08	284610M000299645	28/09/2024	60503
RMO1I94	284610M000299572	27/09/2024	60503
RNJ8B69	284610M000299281	25/09/2024	60503
RNK8B41	284610M000298993	23/09/2024	60503
RNM9E26	284610M000299541	27/09/2024	60503
RNU1D59	284610NIC0027131	17/09/2024	50020
RNV7D43	284610M000299866	29/09/2024	60503
RNX7C59	284610M000299887	29/09/2024	60503
RTN0F30	284610NIC0027087	17/09/2024	50020
RTS3B88	284610NIC0027137	17/09/2024	50020
RTW0J61	284610M000299680	28/09/2024	60503
RTW0J61	284610M000298988	23/09/2024	60503
RUV5J47	284610NIC0027146	17/09/2024	50020
RUZ6F98	284610M000299489	26/09/2024	60503
RVB3J58	284610M000298979	23/09/2024	60503
RVL5B50	284610M000299488	26/09/2024	60503
RVP9B08	284610NIC0027114	17/09/2024	50020
RVR0H90	284610M000299260	21/09/2024	60503
RXL6J73	284610M000298748	22/09/2024	60503
SDP4F32	284610M000298657	21/09/2024	60503
SDQ0I12	284610M000299200	25/09/2024	60503
SDR4C90	284610M000298809	22/09/2024	60503
SDR4F10	284610M000298744	22/09/2024	60503
SDR8F25	284610M000298713	21/09/2024	60503
SDS5H04	284610M000298813	22/09/2024	56732
SDU2B13	284610M000299376	26/09/2024	60503
SDU6G80	284610M000298629	21/09/2024	60503
SDU7F24	284610M000298951	23/09/2024	60503
SDV1C40	284610M000299552	27/09/2024	60503
SDV2F79	284610M000299655	28/09/2024	60503
SDW9J17	284610M000299499	27/09/2024	60503
SDZ0I16	284610M000299880	29/09/2024	60503
SDZ7C94	284610M000298954	23/09/2024	60503
SEA7C56	284610M000299472	26/09/2024	60503
SEC5F85	284610M000298867	22/09/2024	60503
SED2F96	284610M000298755	22/09/2024	60503
SEE2D49	284610M000299598	27/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000299258	25/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000299672	28/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000299935	30/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000298739	22/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000299181	24/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000298765	22/09/2024	60503
SEF6F18	284610M000299929	30/09/2024	60503
SEF8I05	284610M000298664	22/09/2024	60503
SEG2D72	284610M000299501	27/09/2024	60503
SEG9A63	284610M000298852	22/09/2024	60503
SEJ8J47	284610M000299179	24/09/2024	60503
SEK7H68	284610M000298771	22/09/2024	60503
SEK7H68	284610M000299893	29/09/2024	60503
SEK8C34	284610M000299686	28/09/2024	60503
SEL5A63	284610M000299173	24/09/2024	60503
SEL8H23	284610M000299439	26/09/2024	60503
SEL8H23	284610NIC0027165	17/09/2024	50020
SEL9I92	284610M000299717	28/09/2024	60503
SEM9A97	284610M000299382	26/09/2024	60503

SEM9D69	284610M000298688	21/09/2024	60503
SEN8D82	284610M000299244	24/09/2024	60503
SEN8D82	284610M000299410	26/09/2024	60503
SEN8D82	284610M000299529	27/09/2024	60503
SEN8D82	284610M000299539	27/09/2024	60503
SEO1G34	284610M000298623	21/09/2024	60503
SEP2B81	284610M000299596	27/09/2024	60503
SEQ2E49	284610M000299477	26/09/2024	60503
SEQ7D96	284610NIC0027153	17/09/2024	50020
SEQ7D96	284610NIC0027163	17/09/2024	50020
SER3I09	284610NIC0027167	17/09/2024	50020
SES4A21	284610NIC0027100	17/09/2024	50020
SES4H60	284610M000298679	22/09/2024	60503
SET9G99	284610M000299584	27/09/2024	60503
SEU0I79	284610M000299879	29/09/2024	60503
SEU0J94	284610M000298987	23/09/2024	60503
SEU0J94	284610NIC0027166	17/09/2024	50020
SEW6F90	284610M000299597	27/09/2024	60503
SEY7I45	284610M000299809	29/09/2024	60503
SEZ1C31	284610M000299665	28/09/2024	60503
SEZ3C63	284610M000299010	23/09/2024	60503
SEZ8E03	284610M000299239	24/09/2024	60503
SEZ9F67	284610M000299551	27/09/2024	60503
SEZ9F67	284610M000299299	25/09/2024	56732
SFA1I43	284610M000299441	26/09/2024	60503
SFA9I49	284610M000299902	29/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000299744	29/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000299743	29/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000299458	26/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000298779	22/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000299790	29/09/2024	60503
SFD5G40	284610M000299693	28/09/2024	60503
SFD6G15	284610M000298760	22/09/2024	60503
SFE6F29	284610M000299522	27/09/2024	60503
SFF0C91	284610M000299664	28/09/2024	60503
SFF0D19	284610NIC0027123	17/09/2024	50020
SFF1D69	284610M000298912	23/09/2024	60503
SFF3E12	284610M000299608	27/09/2024	60503
SFF4J11	284610NIC0027141	17/09/2024	50020
SFG1C98	284610M000299190	24/09/2024	60503
SFG4A49	284610NIC0027099	17/09/2024	50020
SFH0E82	284610M000299362	25/09/2024	60503
SFH0H51	284610M000298672	22/09/2024	60503
SFH3I53	284610M000299068	24/09/2024	60503
SFH5H63	284610NIC0027136	17/09/2024	50020
SFH7C20	284610NIC0027090	17/09/2024	50020
SFH8H14	284610M000298793	22/09/2024	60503
SFI1D24	284610M000299778	30/09/2024	60503
SFI5J51	284610M000299485	26/09/2024	60503
SFK2A63	284610NIC0027118	17/09/2024	50020
SFK5F95	284610M000299818	29/09/2024	60503
SFK5I86	284610M000298627	21/09/2024	60503
SFK7I98	284610M000299372	26/09/2024	60503
SFM0H29	284610M000299886	29/09/2024	60503
SFM1H28	284610M000298999	23/09/2024	60503
SFM6D24	284610M000299747	29/09/2024	60503
SFM9D01	284610M000299807	29/09/2024	60503
SFN2F69	284610M000299624	28/09/2024	60503
SFN4G03	284610M000299601	27/09/2024	60503
SFN6J32	284610M000299466	26/09/2024	60503
SIS0H07	284610NIC0027160	17/09/2024	50020
SIV2J58	284610M000299050	23/09/2024	60503
SIW2H38	284610M000299493	27/09/2024	60503
SJC6E47	284610M000299482	26/09/2024	60503
SSV1C06	284610NIC0027110	17/09/2024	50020
STE8E62	284610M000299329	25/09/2024	60503
STN8C69	284610M000298752	22/09/2024	60503
SUC0D98	284610M000299480	26/09/2024	60503
SUH9J07	284610M000299194	24/09/2024	60503
SUI8D79	284610M000298602	21/09/2024	60503
SUJ6I39	284610M000298751	22/09/2024	60503
SUJ7B70	284610NIC0027148	17/09/2024	50020
SUV6G21	284610M000298736	22/09/2024	60503
SVO0F43	284610M000298773	22/09/2024	60503
SXA8A72	284610M000299186	24/09/2024	60503
SYI2C34	284610M000299474	26/09/2024	60503
SYL5F13	284610M000299332	25/09/2024	56732
TAI2B62	284610M000299060	24/09/2024	60503
TAI8C12	284610M000299390	26/09/2024	60503
TAI8G71	284610M000298632	21/09/2024	56732
TAJ6I60	284610M000299669	28/09/2024	60503
TAJ7F87	284610M000298959	23/09/2024	60503
TAJ8A97	284610M000299201	25/09/2024	60503
TAJ8G43	284610M000299356	25/09/2024	60503
TAK5J53	284610M000299399	26/09/2024	60503
TAK9E37	284610M000299406	26/09/2024	60503
TAL2J74	284610M000299513	27/09/2024	60503
TAL2J83	284610M000299479	26/09/2024	60503
TAL3I58	284610M000299396	26/09/2024	60503

TAL9D19	284610M000299107	24/09/2024	60503
TAM2F76	284610M000299623	28/09/2024	60503
TAM6H25	284610M000299721	29/09/2024	60503
TAM8I49	284610M000299347	25/09/2024	60503
TAN3F84	284610M000298617	21/09/2024	60503
TAN6J73	284610M000298762	22/09/2024	60503
TAN9G45	284610M000299674	28/09/2024	60503
TAO7J83	284610M000299901	29/09/2024	60503
TAO8D73	284610M000299634	28/09/2024	60503
TCE4J84	284610M000299415	26/09/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8D7C6C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147092/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000289044	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AAK5H42	284610M000289069	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AAU1979	284610M000289172	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AAU1979	284610M000289191	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000289337	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000289499	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000289345	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ABL4E22	284610M000289489	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ABL7F51	284610M000289164	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000289488	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ABZ9138	284610M000289213	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ACR6363	284610M000289353	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ADC1133	284610M000289124	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ADG4092	284610M000289563	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ADQ3498	284610M000289527	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ADY0437	284610M000289104	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AEE1144	284610M000289253	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AEY7305	284610M000289386	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AFF0999	284610M000289295	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AFF0999	284610M000289158	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AFP6C78	284610M000289402	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AFT7038	284610M000289607	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AFW7752	284610M000289444	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000289593	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AGG8680	284610M000289433	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AGW3032	284610M000289579	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AHM3A02	284610M000289019	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000289092	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000289280	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AHQ1J73	284610M000289426	23/07/2024	56732	R$ 130,16
AHR4512	284610M000289437	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AHV0E18	284610M000289068	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ5C26	284610M000289498	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ9853	284610M000289178	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AIB8B61	284610M000289193	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AIV6053	284610M000289034	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AIV6E73	284610M000289053	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AIV8902	284610M000289180	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AJA1942	284610M000289582	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJD6F50	284610M000289125	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ4800	284610M000289610	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AJQ7847	284610M000289240	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000289147	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000289146	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AJU0258	284610M000289302	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000289106	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AKE7I52	284610M000289077	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG9095	284610M000289445	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AKG9C50	284610M000289131	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AKJ8955	284610M000289509	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AKJ9558	284610M000289454	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000289249	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AKQ4514	284610M000289176	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AKS2933	284610M000289596	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AKT6G40	284610M000289212	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000289018	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AKZ4D93	284610M000289027	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ALC5E94	284610M000289063	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ALC6612	284610M000289361	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ALE0594	284610M000289109	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ALG6876	284610M000289179	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ALH2713	284610M000289390	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ALI2846	284610M000289226	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ALI6H71	284610M000289351	22/07/2024	60503	R$ 293,47

ALI7424	284610M000289022	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ALI7C65	284610M000289148	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ALK1811	284610M000289301	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ALN4499	284610M000289490	23/07/2024	56732	R$ 130,16
ALN9824	284610M000289545	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000289288	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ALY8447	284610M000289196	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000289455	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000289516	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000289097	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000289520	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AMK2507	284610M000289465	23/07/2024	56732	R$ 130,16
AMK3405	284610M000289138	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM3J89	284610M000289012	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000289203	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMR4443	284610M000289134	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMR5016	284610M000289609	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMT2242	284610M000289185	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000289605	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000289428	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AMY5240	284610M000289177	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AMZ7G10	284610M000289424	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000289462	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ANM2219	284610M000289380	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ANM4F74	284610M000289082	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ANM6I86	284610M000289365	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ANN3E65	284610M000289243	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR7119	284610M000289290	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW1022	284610M000289315	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW1022	284610M000289611	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ANY9E49	284610M000289259	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA0B26	284610M000289040	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB5G89	284610M000289384	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AOG7012	284610M000289099	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000289115	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AOL3691	284610M000289438	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOO6G16	284610M000289414	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP2544	284610M000289300	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ0D09	284610M000289443	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ4D92	284610M000289412	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ9J48	284610M000289049	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS2594	284610M000289440	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000289024	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289239	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289431	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289450	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289400	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289364	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000289419	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU1041	284610M000289333	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU7E86	284610M000289190	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV0A61	284610M000289601	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV3683	284610M000289050	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AOX0294	284610M000289585	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AOY1383	284610M000289274	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289578	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289518	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289292	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289409	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289039	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289041	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000289346	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APD9266	284610M000289183	21/07/2024	60503	R$ 293,47
APH8B93	284610M000289391	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000289432	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APH9608	284610M000289435	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APJ3245	284610M000289448	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APJ6J21	284610M000289530	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000289062	21/07/2024	60503	R$ 293,47
APN2B46	284610M000289145	21/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000289408	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000289264	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APR7089	284610M000289306	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000289244	22/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000289612	24/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000289436	23/07/2024	60503	R$ 293,47
APX1C92	284610M000289033	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APZ8F65	284610M000289514	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA0890	284610M000289334	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289263	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289382	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289395	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289332	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289094	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289308	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289587	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289533	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289338	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289336	22/07/2024	60503	R$ 293,47

AQA4027	284610M000289107	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289261	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289572	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289202	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000289113	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQC6E22	284610M000289370	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQG3J30	284610M000289595	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH8F21	284610M000289080	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000289234	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000289091	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQN7247	284610M000289564	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AQR5987	284610M000289174	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AQT8H16	284610M000289383	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AQV5D18	284610M000289544	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AQV7872	284610M000289324	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000289272	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ARC9H20	284610M000289273	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD2I63	284610M000289211	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD8C32	284610M000289470	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000289459	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARK3974	284610M000289026	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARK5824	284610M000289277	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL3929	284610M000289038	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO3229	284610M000289522	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO6H50	284610M000289205	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4032	284610M000289283	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ARS6B76	284610M000289568	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ARW1370	284610M000289485	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000289608	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ6E52	284610M000289483	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA2G38	284610M000289510	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA4937	284610M000289187	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASB0F66	284610M000289195	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000289236	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000289238	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ASE9004	284610M000289152	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF7760	284610M000289194	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH4I52	284610M000289151	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH9564	284610M000289583	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3529	284610M000289591	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ASK7916	284610M000289126	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3000	284610M000289095	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA4J59	284610M000289457	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA6I15	284610M000289121	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB1G86	284610M000289101	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB1G86	284610M000289114	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB1G86	284610M000289286	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB4F14	284610M000289031	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD4I45	284610M000289135	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATL8757	284610M000289492	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATL8D38	284610M000289331	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610M000289458	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000289319	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ATO3872	284610M000289217	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ9J10	284610M000289427	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR5491	284610M000289349	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610M000289586	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ATV2J05	284610M000289493	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATV7807	284610M000289519	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATX6824	284610M000289447	23/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY3657	284610M000289065	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB4I78	284610M000289463	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AUE3C41	284610M000289565	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUE5F43	284610M000289329	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF2797	284610M000289567	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUF5694	284610M000289581	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUH8F62	284610M000289235	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8529	284610M000289467	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO5D20	284610M000289356	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000289102	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000289569	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY9716	284610M000289439	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVA5J71	284610M000289411	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVA9H85	284610M000289175	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AVB7A25	284610M000289508	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD8J88	284610M000289599	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AVG2352	284610M000289035	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVG4G99	284610M000289452	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVJ8C40	284610M000289232	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AVL5E59	284610M000289154	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AVR2436	284610M000289479	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVR2436	284610M000289496	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVR7474	284610M000289279	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AVT8B90	284610M000289206	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AVV5G73	284610M000289551	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AVZ6G47	284610M000289166	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWA6I26	284610M000289090	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWB8782	284610M000289515	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AWD3J06	284610M000289305	22/07/2024	60503	R$ 293,47

AWE1465	284610M000289407	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AWH9005	284610M000289570	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWI4972	284610M000289604	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000289067	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000289058	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9712	284610M000289606	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWO7820	284610M000289227	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWR1112	284610M000289293	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AWT9735	284610M000289526	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AWV8A22	284610M000289559	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AWW9286	284610M000289441	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX5B94	284610M000289054	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX7801	284610M000289036	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX9J14	284610M000289215	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWZ0954	284610M000289093	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AWZ5144	284610M000289303	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AXA0578	284610M000289281	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AXD2I17	284610M000289271	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AXD5607	284610M000289043	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000289385	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AXE5G44	284610M000289381	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AXG4H26	284610M000289289	22/07/2024	56732	R$ 130,16
AXI4273	284610M000289434	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AXI6G44	284610M000289162	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU8G73	284610M000289562	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AYA8535	284610M000289186	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD2B05	284610M000289341	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AYH5892	284610M000289141	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AYI3I31	284610M000289312	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AYK3889	284610M000289150	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AYL9D97	284610M000289475	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AYM9H92	284610M000289237	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO2B13	284610M000289363	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO5206	284610M000289528	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP8838	284610M000289484	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AYR2621	284610M000289362	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AYS0B35	284610M000289060	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AYS4G43	284610M000289580	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AYT7F59	284610M000289531	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AYU5A68	284610M000289108	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AYV4346	284610M000289476	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AYV6593	284610M000289401	23/07/2024	56732	R$ 130,16
AYW5I68	284610M000289478	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AYX3D99	284610M000289155	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF2B59	284610M000289170	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZG1B46	284610M000289313	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AZG4940	284610M000289098	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZJ5957	284610M000289171	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZK4C71	284610M000289442	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS4248	284610M000289182	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZS5D67	284610M000289061	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000289352	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000289228	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT6J74	284610M000289529	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZU0F22	284610M000289603	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZU4135	284610M000289410	23/07/2024	60503	R$ 293,47
AZV7296	284610M000289577	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZW4E92	284610M000289566	24/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX1523	284610M000289276	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610M000289085	21/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY0372	284610M000289270	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AZY1D05	284610M000289600	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000289372	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BAI5209	284610M000289165	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BAK6G97	284610M000289100	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BAL0966	284610M000289070	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM3B61	284610M000289576	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM4D20	284610M000289501	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BAP1854	284610M000289513	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ6C84	284610M000289112	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BAS1I35	284610M000289064	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV5134	284610M000289405	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV9D62	284610M000289506	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BAX4078	284610M000289394	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBB1F12	284610M000289541	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBB1F12	284610M000289468	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBE2B42	284610M000289284	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000289250	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000289575	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL6G46	284610M000289299	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBN0I16	284610M000289262	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBN0I16	284610M000289275	22/07/2024	56732	R$ 130,16
BBN0I16	284610M000289287	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBP2J78	284610M000289296	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBP4C37	284610M000289130	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1F81	284610M000289059	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS2C51	284610M000289477	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS8E07	284610M000289425	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS9263	284610M000289589	24/07/2024	60503	R$ 293,47

BBU2A43	284610M000289359	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBU4410	284610M000289229	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBW0G84	284610M000289418	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BBX9G40	284610M000289021	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5E87	284610M000289373	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5I12	284610M000289127	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BCA8E36	284610M000289398	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCA9F26	284610M000289369	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCB7324	284610M000289278	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCC0D96	284610M000289560	24/07/2024	56732	R$ 130,16
BCC9G19	284610M000289030	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG2959	284610M000289571	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH9D23	284610M000289366	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN3I10	284610M000289371	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000289252	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ0991	284610M000289328	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ3I58	284610M000289503	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ8H52	284610M000289023	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ8H52	284610M000289143	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB0045	284610M000289078	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB6A85	284610M000289497	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB8G76	284610M000289360	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC4D99	284610M000289073	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG9C62	284610M000289491	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BDH2I89	284610M000289317	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI1B69	284610M000289011	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDK4F66	284610M000289474	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDO2B38	284610M000289210	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDQ8D30	284610M000289265	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR2H51	284610M000289184	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR6E47	284610M000289547	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDR8A52	284610M000289534	24/07/2024	60503	R$ 293,47
BDU8H73	284610M000289079	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDV7G41	284610M000289201	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000289017	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDW3H71	284610M000289461	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610M000289464	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG8F97	284610M000289096	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH3B89	284610M000289375	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH3B89	284610M000289546	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH8B56	284610M000289218	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BEI2G75	284610M000289376	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK9H15	284610M000289048	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BEQ2A03	284610M000289399	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BER1G71	284610M000289084	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BER4A32	284610M000289169	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BES8A73	284610M000289538	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEU5H63	284610M000289389	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEV3C68	284610M000289505	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX5H66	284610M000289198	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BEY4H45	284610M000289550	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8C16	284610M000289258	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000289087	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BOA1340	284610M000289403	23/07/2024	56732	R$ 130,16
BPI7167	284610M000289523	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BQF4489	284610M000289285	22/07/2024	60503	R$ 293,47
BSW7880	284610M000289594	24/07/2024	60503	R$ 293,47
CEI0209	284610M000289200	21/07/2024	60503	R$ 293,47
CFU9722	284610M000289139	21/07/2024	60503	R$ 293,47
CGQ2844	284610M000289157	21/07/2024	60503	R$ 293,47
CKN4738	284610M000289466	23/07/2024	60503	R$ 293,47
CKR4426	284610M000289304	22/07/2024	60503	R$ 293,47
CKY7938	284610M000289181	21/07/2024	60503	R$ 293,47
CSA7393	284610M000289548	23/07/2024	60503	R$ 293,47
CUE3F15	284610M000289487	23/07/2024	60503	R$ 293,47
CVX7D13	284610M000289266	22/07/2024	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000289111	21/07/2024	60503	R$ 293,47
CYO7037	284610M000289327	22/07/2024	60503	R$ 293,47
CYR4F09	284610M000289020	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DAK0G28	284610M000289268	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DAW9076	284610M000289573	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DBQ2J36	284610M000289028	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000289231	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DDX8936	284610M000289224	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DEJ1760	284610M000289326	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000289377	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DEY3435	284610M000289316	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DFC6116	284610M000289042	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DFU8C56	284610M000289013	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DHD4C42	284610M000289536	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DHF9421	284610M000289209	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DHG3D75	284610M000289132	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DHO2C02	284610M000289406	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DJD3J91	284610M000289119	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DKX3I42	284610M000289208	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DLM5187	284610M000289136	21/07/2024	60503	R$ 293,47
DLU6H42	284610M000289500	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000289574	24/07/2024	60503	R$ 293,47
DQK1J47	284610M000289216	21/07/2024	60503	R$ 293,47

DQZ4076	284610M000289344	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DRN7649	284610M000289374	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DSE2A26	284610M000289397	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DUC9H46	284610M000289348	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DUN8H72	284610M000289469	23/07/2024	60503	R$ 293,47
DXR5D23	284610M000289552	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EBT5176	284610M000289446	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EFG0217	284610M000289597	24/07/2024	60503	R$ 293,47
EHR0I59	284610M000289524	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EIS4D54	284610M000289267	22/07/2024	60503	R$ 293,47
EKZ1B58	284610M000289307	22/07/2024	60503	R$ 293,47
EMV0F83	284610M000289521	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EOO2D84	284610M000289542	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EPW5E31	284610M000289242	22/07/2024	60503	R$ 293,47
EUD0D10	284610M000289168	21/07/2024	60503	R$ 293,47
EVF8G83	284610M000289118	21/07/2024	60503	R$ 293,47
EYN8J89	284610M000289076	21/07/2024	60503	R$ 293,47
EYN8J89	284610M000289066	21/07/2024	60503	R$ 293,47
EZI5B41	284610M000289221	21/07/2024	60503	R$ 293,47
EZW2188	284610M000289086	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FBG2G46	284610M000289057	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FBG2G46	284610M000289247	22/07/2024	60503	R$ 293,47
FBM6A67	284610M000289047	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FDH2D38	284610M000289502	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FDL1G66	284610M000289512	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FFF8C48	284610M000289325	22/07/2024	60503	R$ 293,47
FFF8C48	284610M000289083	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FFF8C48	284610M000289297	22/07/2024	60503	R$ 293,47
FGI6C84	284610M000289129	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FKI0099	284610M000289160	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FKM6F87	284610M000289554	23/07/2024	60503	R$ 293,47
FUQ2364	284610M000289122	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FVE6I64	284610M000289214	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FXO5B88	284610M000289379	22/07/2024	60503	R$ 293,47
FXV2J28	284610M000289245	22/07/2024	60503	R$ 293,47
FXY9I55	284610M000289120	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FZV6C80	284610M000289558	24/07/2024	60503	R$ 293,47
FZW0E69	284610M000289480	23/07/2024	60503	R$ 293,47
GCB8A36	284610M000289357	22/07/2024	60503	R$ 293,47
GCK2C59	284610M000289598	24/07/2024	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000289149	21/07/2024	60503	R$ 293,47
GJN1G81	284610M000289074	21/07/2024	60503	R$ 293,47
GOC8030	284610M000289225	21/07/2024	60503	R$ 293,47
GOC8030	284610M000289310	22/07/2024	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000289045	21/07/2024	60503	R$ 293,47
HCW1J42	284610M000289517	23/07/2024	60503	R$ 293,47
HLN4798	284610M000289015	20/07/2024	60503	R$ 293,47
HRN8359	284610M000289420	23/07/2024	60503	R$ 293,47
HRR0H11	284610M000289358	22/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000289535	24/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000289335	22/07/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000289222	21/07/2024	60503	R$ 293,47
IPD3B39	284610M000289584	24/07/2024	60503	R$ 293,47
IQX0A06	284610M000289128	21/07/2024	60503	R$ 293,47
IRD4E21	284610M000289204	21/07/2024	60503	R$ 293,47
IUH7088	284610M000289540	23/07/2024	60503	R$ 293,47
IXX1G60	284610M000289081	21/07/2024	60503	R$ 293,47
JRA1I91	284610M000289089	21/07/2024	60503	R$ 293,47
JRY3695	284610M000289322	22/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000289387	22/07/2024	60503	R$ 293,47
JYF9C81	284610M000289320	22/07/2024	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610M000289314	22/07/2024	60503	R$ 293,47
KZX0E86	284610M000289330	22/07/2024	60503	R$ 293,47
LKM2J25	284610M000289105	21/07/2024	60503	R$ 293,47
LLH4D97	284610M000289046	21/07/2024	60503	R$ 293,47
LND4535	284610M000289451	23/07/2024	60503	R$ 293,47
LQU8H09	284610M000289525	23/07/2024	60503	R$ 293,47
LXW6D87	284610M000289052	21/07/2024	60503	R$ 293,47
LYT8F48	284610M000289246	22/07/2024	60503	R$ 293,47
LZK8996	284610M000289602	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MBW7768	284610M000289482	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000289481	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MDW4I56	284610M000289368	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MFC0J75	284610M000289343	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MFJ3C79	284610M000289241	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000289557	24/07/2024	56732	R$ 130,16
MFW9434	284610M000289430	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000289088	21/07/2024	60503	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000289254	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MIS0E31	284610M000289037	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MIS4676	284610M000289473	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MKP9A99	284610M000289543	23/07/2024	60503	R$ 293,47
MLJ8731	284610M000289117	21/07/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000289075	21/07/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000289055	21/07/2024	60503	R$ 293,47
MRA1582	284610M000289294	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MRE5570	284610M000289032	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MUQ7H36	284610M000289144	21/07/2024	60503	R$ 293,47
MVE3513	284610M000289220	21/07/2024	60503	R$ 293,47

NEA5A08	284610M000289494	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NFJ7B01	284610M000289025	20/07/2024	60503	R$ 293,47
NFN8690	284610M000289537	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NJW2A71	284610M000289298	22/07/2024	60503	R$ 293,47
NKV7C39	284610M000289460	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NOQ8H45	284610M000289511	23/07/2024	60503	R$ 293,47
NXQ0C20	284610M000289417	23/07/2024	56732	R$ 130,16
OLP6I47	284610M000289613	24/07/2024	60503	R$ 293,47
OMY4436	284610M000289230	22/07/2024	60503	R$ 293,47
OND9I79	284610M000289367	22/07/2024	60503	R$ 293,47
ONL9I99	284610M000289269	22/07/2024	60503	R$ 293,47
OOK4F97	284610M000289197	21/07/2024	60503	R$ 293,47
OOU0D90	284610M000289561	24/07/2024	60503	R$ 293,47
OOU7E70	284610M000289321	22/07/2024	60503	R$ 293,47
OPD9516	284610M000289156	21/07/2024	60503	R$ 293,47
OVH0G02	284610M000289471	23/07/2024	60503	R$ 293,47
OVZ1C30	284610M000289507	23/07/2024	60503	R$ 293,47
PAZ1B33	284610M000289173	21/07/2024	60503	R$ 293,47
PGK7559	284610M000289248	22/07/2024	60503	R$ 293,47
PLA0F31	284610M000289350	22/07/2024	60503	R$ 293,47
PRE8E91	284610M000289421	23/07/2024	56732	R$ 130,16
PVT2D45	284610M000289347	22/07/2024	60503	R$ 293,47
PYD0730	284610M000289192	21/07/2024	60503	R$ 293,47
PYI3032	284610M000289159	21/07/2024	60503	R$ 293,47
PYL5J77	284610M000289588	24/07/2024	60503	R$ 293,47
PZI9H96	284610M000289355	22/07/2024	60503	R$ 293,47
QDV7859	284610M000289260	22/07/2024	60503	R$ 293,47
QFF7986	284610M000289556	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QHL1E11	284610M000289429	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QHO2B00	284610M000289219	21/07/2024	60503	R$ 293,47
QHS1A88	284610M000289549	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QLE2J58	284610M000289056	21/07/2024	60503	R$ 293,47
QMW7407	284610M000289029	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QNC6J54	284610M000289014	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QNS0F81	284610M000289016	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QNW7A11	284610M000289539	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QOB7J37	284610M000289555	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QOV1H64	284610M000289472	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QPB3A43	284610M000289339	22/07/2024	60503	R$ 293,47
QPC2619	284610M000289291	22/07/2024	60503	R$ 293,47
QQY4D20	284610M000289318	22/07/2024	60503	R$ 293,47
QRI0H89	284610M000289161	21/07/2024	60503	R$ 293,47
QUH7H60	284610M000289051	21/07/2024	60503	R$ 293,47
QXK1I03	284610M000289532	24/07/2024	60503	R$ 293,47
RHA0C45	284610M000289257	22/07/2024	60503	R$ 293,47
RHA0C45	284610M000289553	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RHC9E15	284610M000289153	21/07/2024	60503	R$ 293,47
RHJ3H16	284610M000289340	22/07/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000289393	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RHV9H40	284610CND0000705	11/06/2024	50450	R$ 293,47
RIX5E05	284610M000289123	21/07/2024	60503	R$ 293,47
RME5B52	284610M000289415	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RNM0J82	284610M000289495	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RRN4I00	284610M000289133	21/07/2024	60503	R$ 293,47
RUK9B59	284610M000289392	22/07/2024	60503	R$ 293,47
RVB1C91	284610M000289110	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5A69	284610M000289388	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SDZ1H45	284610M000289486	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1F44	284610M000289072	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ3G24	284610M000289140	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ3G24	284610M000289167	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEJ3G24	284610M000289163	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEL0H73	284610M000289071	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEL8A36	284610M000289590	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2F60	284610M000289116	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ9I58	284610M000289189	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SES8C98	284610M000289311	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SEU4C05	284610M000289282	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SEW0J43	284610M000289137	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY7I45	284610M000289103	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY8B62	284610M000289453	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ8A29	284610M000289309	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000289223	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SFB9A97	284610M000289233	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SFC8A46	284610M000289504	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG3E49	284610M000289354	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG7G70	284610M000289378	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610M000289592	24/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5E32	284610M000289251	22/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK6C77	284610M000289413	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SFM8F92	284610M000289142	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000289449	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000289199	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SST4D69	284610M000289396	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SST8J51	284610M000289323	22/07/2024	56732	R$ 130,16
STN2J99	284610M000289207	21/07/2024	60503	R$ 293,47
SYC2J21	284610M000289255	22/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:066D07F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146984/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG5138	284610M000288776	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AAQ4889	284610M000288561	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AAT7493	284610M000288695	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW3799	284610M000289002	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000288625	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ABE0707	284610M000288650	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ABM0F51	284610J000095898	23/07/2024	54521	R$ 195,23
ABM0G89	284610M000288992	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000288626	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ABW2C65	284610M000288957	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ACS0576	284610M000288972	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ADL0073	284610M000288698	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000288718	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AEK6D32	284610M000288778	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AEL7E57	284610J000095934	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AFD1753	284610M000288948	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AFE3C59	284610M000288833	19/07/2024	56732	R$ 130,16
AFK7805	284610M000288769	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AFQ9122	284610M000288649	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000288953	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AFY2J46	284610M000288515	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AGC4146	284610M000288854	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AGK3105	284610J000095920	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AGW3032	284610M000288608	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AGW8520	284610J000095905	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AGW8520	284610J000095906	25/07/2024	51930	R$ 293,47
AHA8203	284610J000095900	25/07/2024	55411	R$ 195,23
AHF7045	284610M000288785	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG3953	284610M000288661	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AHG7761	284610M000288647	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000288765	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AHN9G96	284610M000288965	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AHY2H67	284610M000288594	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AHZ3717	284610M000288710	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AIB1499	284610M000288656	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AII1834	284610M000288641	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AIM6426	284610M000288830	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AIQ7C64	284610M000288960	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AIR0634	284610M000288803	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AIT9100	284610M000288911	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AIU6406	284610J000095940	26/07/2024	76252	R$ 293,47
AIV8902	284610M000288881	20/07/2024	56732	R$ 130,16
AIX2G34	284610M000288872	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000288598	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000288543	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AJJ6J74	284610M000288740	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AJL7C02	284610M000288752	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000288864	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AJT0925	284610M000288792	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AJV9F23	284610M000288723	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AJW9007	284610M000288870	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AJZ7973	284610M000288757	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD4626	284610M000288713	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000288560	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000288747	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000288633	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000288734	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AKP9D38	284610J000095929	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AKP9D38	284610J000095930	25/07/2024	76332	R$ 293,47
AKT2842	284610M000288544	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AKT3F99	284610J000099446	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AKW6584	284610M000289010	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000288998	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AKZ4F11	284610M000288743	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ALB4238	284610M000288802	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ALE1146	284610M000288748	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ALE2152	284610M000288876	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ALE5239	284610M000288524	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ALN5A67	284610J000099447	24/07/2024	57463	R$ 130,16
ALQ2F87	284610M000288488	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ALZ0508	284610M000288557	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AME9272	284610M000288993	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610J000093805	25/07/2024	70561	R$ 293,47
AML1I24	284610M000288922	19/07/2024	60503	R$ 293,47

AMP8474	284610M000288887	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AMR4599	284610M000288947	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AMU6E17	284610M000288999	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AMV2412	284610J000095924	25/07/2024	55500	R$ 130,16
AMV2500	284610M000288545	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW8619	284610M000288908	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX4202	284610M000288549	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000288494	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AMZ2D41	284610M000288741	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ANC5211	284610M000288533	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANE8826	284610J000095899	23/07/2024	55414	R$ 195,23
ANF5561	284610M000288839	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000288502	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANF5B84	284610M000288847	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG1B74	284610M000288653	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG8953	284610M000288546	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG9G77	284610M000288523	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000288573	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8232	284610M000288668	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ANL6886	284610M000288628	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ANN6361	284610M000288950	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR5482	284610M000288575	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS3978	284610M000288848	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ANZ3A04	284610M000288599	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOA9347	284610J000093804	24/07/2024	76331	R$ 293,47
AOB3067	284610M000288879	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOB4903	284610M000288815	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOD7H63	284610M000288552	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000288597	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOH6163	284610M000288712	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI5D06	284610M000288673	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7721	284610M000288863	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7721	284610M000288983	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOI7728	284610M000288907	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000288892	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOK2H03	284610J000097861	25/07/2024	70721	R$ 293,47
AOP3723	284610M000288565	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOP8D03	284610M000288538	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOQ0B63	284610M000288819	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000288981	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000288860	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS3750	284610M000288511	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000288767	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000288917	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000288801	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000288517	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU6064	284610M000288697	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU8702	284610M000288795	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU8D55	284610M000288665	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV0A61	284610M000288521	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000288756	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AOV7872	284610M000288961	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APA6H00	284610M000288689	18/07/2024	60503	R$ 293,47
APC3254	284610M000288672	18/07/2024	60503	R$ 293,47
APD2163	284610M000288836	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000288790	19/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000288669	18/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000288520	17/07/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000288791	19/07/2024	60503	R$ 293,47
APH5194	284610M000288759	19/07/2024	60503	R$ 293,47
APK4I08	284610M000288654	18/07/2024	60503	R$ 293,47
APM1G23	284610J000095897	23/07/2024	55680	R$ 195,23
APP2937	284610M000288512	17/07/2024	60503	R$ 293,47
APR7E08	284610M000288882	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APT8599	284610M000288873	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000288800	19/07/2024	60503	R$ 293,47
APU3303	284610M000288991	20/07/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000288504	17/07/2024	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000288699	18/07/2024	60503	R$ 293,47
APX9A99	284610M000288880	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA0660	284610M000288535	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288630	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288500	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000288490	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA8C85	284610M000288678	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AQD6286	284610M000288967	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE2092	284610J000095912	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AQE7432	284610M000288988	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQE7432	284610M000288874	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH1857	284610M000288763	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH4140	284610M000288491	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288567	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288714	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000288724	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000288777	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000289001	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQR7J34	284610M000288900	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AQV7872	284610M000288886	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AQW7991	284610M000288941	20/07/2024	60503	R$ 293,47

AQY1A58	284610J000095927	25/07/2024	76252	R$ 293,47
AQY6929	284610M000288610	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ARD4D25	284610M000288671	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ARE5H80	284610M000288799	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000288978	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000288862	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARL6625	284610M000289004	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO6E73	284610M000289003	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000288742	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ARR2I51	284610M000288572	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ARY9E41	284610M000288861	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000288969	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ARZ4490	284610J000095911	25/07/2024	76332	R$ 293,47
ARZ4490	284610J000095910	25/07/2024	51851	R$ 195,23
ASA2C30	284610J000097871	25/07/2024	51851	R$ 195,23
ASA2C30	284610J000097870	25/07/2024	54870	R$ 195,23
ASD1821	284610M000288501	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD1F54	284610M000288977	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD3H76	284610M000288766	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000288959	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ASG3560	284610J000095894	23/07/2024	51851	R$ 195,23
ASG3560	284610J000095895	23/07/2024	51930	R$ 293,47
ASJ4982	284610M000288943	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8327	284610M000288883	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS0C83	284610J000095901	25/07/2024	51851	R$ 195,23
ASU9G84	284610M000289007	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000288602	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB0801	284610M000288726	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ATB3B58	284610M000288513	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ATC5H34	284610M000288997	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ATC9742	284610M000288716	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ATI3377	284610M000288638	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000288623	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ATP2424	284610M000288979	20/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ3H43	284610M000288495	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ATS6925	284610M000288966	20/07/2024	56732	R$ 130,16
ATS6D92	284610M000288793	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ATT9783	284610M000288645	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ATU6H55	284610M000288890	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY1746	284610J000095933	25/07/2024	54521	R$ 195,23
ATY1C19	284610M000288788	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ATY3657	284610M000288820	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AUD2425	284610M000288770	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG4F06	284610J000099441	23/07/2024	65300	R$ 195,23
AUG5B98	284610M000288526	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000288702	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000288884	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610J000095918	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AUJ8529	284610M000288686	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AUL4F40	284610M000288910	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000288487	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000288554	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AVA8I37	284610M000288774	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000288750	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000288782	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000288587	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000288632	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AVH4416	284610M000288749	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVI7E69	284610M000288639	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AVK2D08	284610M000288956	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVK9C29	284610M000288840	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN9510	284610M000288968	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVO9184	284610J000095935	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AVP5I26	284610M000288989	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVQ4590	284610M000288918	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVU1C20	284610M000288629	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AVV8B30	284610M000288893	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000288927	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVZ6G47	284610M000288808	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWB2H02	284610J000095896	23/07/2024	55680	R$ 195,23
AWB2H02	284610J000095893	23/07/2024	55680	R$ 195,23
AWE8306	284610M000288581	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AWG4897	284610M000288550	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AWH0F62	284610M000288825	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000288762	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000288838	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000288754	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000288846	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000288789	19/07/2024	56732	R$ 130,16
AWJ5I13	284610M000288925	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AWK6107	284610M000288773	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AWK9J84	284610M000288951	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AWL5E95	284610M000288913	20/07/2024	56732	R$ 130,16
AWM1D72	284610J000099445	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AWM5C38	284610M000288612	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AWN6E57	284610M000288627	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AWO3F49	284610M000288492	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AWQ2F75	284610M000288786	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AWX2G32	284610M000288920	19/07/2024	60503	R$ 293,47

AWY2917	284610M000288635	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AWY6960	284610M000288584	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AWY7837	284610J000095907	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AWZ1D37	284610J000099442	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AWZ5144	284610M000288904	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AXD4E00	284610J000097869	25/07/2024	51851	R$ 195,23
AXG0247	284610M000288634	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AXG8J20	284610M000288974	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AXH7D97	284610M000288644	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AXI4I67	284610M000288949	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000288706	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AXR7470	284610M000288806	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AXS6B27	284610M000288532	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610J000097865	25/07/2024	54870	R$ 195,23
AXU8G73	284610M000288807	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AXY1605	284610M000288856	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3C93	284610M000288896	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000288534	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AYE4J49	284610M000288937	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYE5E76	284610M000288932	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF8B73	284610M000288503	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF8B73	284610M000288984	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG6A43	284610M000288691	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610J000095928	25/07/2024	55414	R$ 195,23
AYI8H54	284610M000289008	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYK7226	284610J000095937	26/07/2024	76251	R$ 293,47
AYM9H92	284610M000288569	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AYO3183	284610M000288701	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AYT2395	284610M000289005	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYT2F64	284610J000095904	25/07/2024	51930	R$ 293,47
AYW4A04	284610M000288811	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AYY3139	284610J000099448	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AYY3C60	284610M000288536	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AZA9F54	284610M000288813	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AZD5052	284610M000288677	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE1F01	284610M000288690	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE2D53	284610M000288571	17/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE3853	284610M000288926	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000288636	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI5227	284610M000288642	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZP4C32	284610M000288867	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AZQ9170	284610M000288617	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZR5564	284610M000288705	18/07/2024	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000288829	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BAK3A60	284610M000288528	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4271	284610M000288618	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV1132	284610M000288719	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV3J54	284610M000288733	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BAV4H98	284610M000288940	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BAX6J63	284610M000288498	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BAY6I67	284610M000288823	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BBB5D85	284610J000095913	25/07/2024	51851	R$ 195,23
BBC3911	284610M000288895	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BBD4D19	284610M000274451	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD4D19	284610M000272348	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD4D19	284610M000272523	15/04/2024	60503	R$ 293,47
BBD4D19	284610M000272339	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG5F74	284610M000288684	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BBI5A82	284610M000288909	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BBJ2J67	284610M000288703	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000288497	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BBL0469	284610M000288548	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BBM8D23	284610M000288589	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BCD3A35	284610M000288828	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BCE5093	284610M000288760	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000288496	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BCG9267	284610J000097864	25/07/2024	54870	R$ 195,23
BCH7727	284610M000288812	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BCJ8E52	284610M000288912	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000288555	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO5F01	284610M000288558	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BCP7195	284610M000288688	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BCT9A86	284610J000094861	13/05/2024	73400	R$ 130,16
BCV5J36	284610M000288651	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BCV6H50	284610J000090409	24/07/2024	55414	R$ 195,23
BCV8D06	284610M000288541	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BCZ3B23	284610M000288591	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA2H92	284610M000288934	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDA2H92	284610M000288810	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC7J06	284610J000095891	23/07/2024	55414	R$ 195,23
BDE8C97	284610J000095938	26/07/2024	55411	R$ 195,23
BDI9B14	284610M000288605	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000288735	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000288826	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDL8C23	284610J000095936	26/07/2024	76252	R$ 293,47
BDU8H73	284610M000288797	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY9G33	284610M000288694	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000288659	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BEF4F85	284610M000288822	19/07/2024	60503	R$ 293,47

BEF8B93	284610M000288518	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4848	284610M000288996	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000288578	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEK3C11	284610M000288506	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEL3J11	284610M000289000	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BEV6F01	284610M000288683	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BEW6B46	284610M000288574	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEX5H66	284610M000288875	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BEY8A13	284610M000288585	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BLI2815	284610J000095919	25/07/2024	51851	R$ 195,23
BNE5009	284610M000288852	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BRO3766	284610M000288816	20/07/2024	60503	R$ 293,47
BYG9658	284610M000288619	18/07/2024	60503	R$ 293,47
CCD5F95	284610J000095892	23/07/2024	55680	R$ 195,23
CEZ2I22	284610M000288730	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CFQ4H44	284610M000288855	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CKR4D62	284610M000288924	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CMT9775	284610M000288954	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CND3C83	284610M000288851	20/07/2024	56732	R$ 130,16
CPH6662	284610M000288845	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CRG4079	284610M000288663	18/07/2024	60503	R$ 293,47
CRZ3D91	284610J000095917	25/07/2024	51851	R$ 195,23
CSA7393	284610M000288827	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CSC6B98	284610M000288843	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CSC9C31	284610M000288787	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CSJ8631	284610M000288915	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CTL9885	284610M000288858	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CTS2H72	284610M000288902	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CTY7679	284610M000288595	18/07/2024	60503	R$ 293,47
CUV5F78	284610M000288899	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CVX5326	284610J000097866	25/07/2024	55411	R$ 195,23
CWD3240	284610M000288817	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000288868	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610M000288527	17/07/2024	60503	R$ 293,47
CYB1223	284610M000288761	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CYE6868	284610M000288725	19/07/2024	60503	R$ 293,47
CYK6628	284610M000289006	20/07/2024	60503	R$ 293,47
CZX8723	284610M000288582	18/07/2024	60503	R$ 293,47
CZZ5664	284610M000288995	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DAT2H59	284610M000288775	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DAU3646	284610M000288916	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DBM2239	284610M000288624	18/07/2024	60503	R$ 293,47
DFF3C63	284610J000095926	25/07/2024	55414	R$ 195,23
DGV2E67	284610M000288844	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DHR4E66	284610M000288771	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DJN4067	284610J000095931	25/07/2024	54521	R$ 195,23
DKZ0953	284610M000288982	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DLL1C98	284610M000288508	17/07/2024	60503	R$ 293,47
DOT4H09	284610M000288928	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DQP7C28	284610J000095921	25/07/2024	51851	R$ 195,23
DQR9G75	284610M000288755	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DRO8657	284610M000288809	20/07/2024	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000288764	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DTZ3888	284610M000288692	18/07/2024	60503	R$ 293,47
DWQ4267	284610M000288606	18/07/2024	60503	R$ 293,47
DXY2C60	284610M000288751	19/07/2024	60503	R$ 293,47
DZB6F29	284610M000288971	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EAQ9E35	284610J000095902	25/07/2024	51851	R$ 195,23
EAQ9E35	284610J000095903	25/07/2024	76332	R$ 293,47
EBI4439	284610M000288640	18/07/2024	60503	R$ 293,47
ECL8063	284610M000288614	18/07/2024	60503	R$ 293,47
EDH6D52	284610M000288620	18/07/2024	60503	R$ 293,47
EDN1E07	284610M000288857	19/07/2024	60503	R$ 293,47
EDO4F58	284610M000288721	19/07/2024	60503	R$ 293,47
EEX5J19	284610M000288580	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EFT3G84	284610M000288531	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EGW0E15	284610M000288994	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EHJ4260	284610M000288519	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EIF6C12	284610M000288821	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EJJ3F16	284610M000288985	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EJJ4J05	284610M000288987	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EJK1454	284610M000288975	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EKQ9J65	284610M000288563	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EML1907	284610M000288631	18/07/2024	60503	R$ 293,47
EQW1H39	284610M000288658	18/07/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0A85	284610M000288499	17/07/2024	60503	R$ 293,47
EYA3E07	284610M000288980	20/07/2024	60503	R$ 293,47
EYH3I38	284610M000288744	19/07/2024	60503	R$ 293,47
EZR8J13	284610M000288745	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FAC9D00	284610M000288696	18/07/2024	60503	R$ 293,47
FAX2A65	284610M000288783	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FBP6D10	284610M000288728	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FCB7J60	284610M000288891	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FED1C08	284610M000288955	20/07/2024	60503	R$ 293,47
FEL0780	284610M000288737	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FHG1G24	284610M000288945	20/07/2024	60503	R$ 293,47
FHJ5209	284610M000288539	17/07/2024	60503	R$ 293,47
FHK7J25	284610M000288772	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FJN0C37	284610M000288510	17/07/2024	60503	R$ 293,47

FMR5A00	284610M000288489	17/07/2024	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000288727	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FQQ2A98	284610M000288746	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FQU3D80	284610M000289009	20/07/2024	60503	R$ 293,47
FRI8D30	284610M000288963	20/07/2024	60503	R$ 293,47
FSB4B97	284610M000288652	18/07/2024	60503	R$ 293,47
FSC6C80	284610M000288616	18/07/2024	60503	R$ 293,47
FTC1H50	284610M000288818	20/07/2024	60503	R$ 293,47
FTC1J83	284610M000288576	17/07/2024	60503	R$ 293,47
FTS3C27	284610M000288700	18/07/2024	60503	R$ 293,47
FTU8C66	284610M000288577	17/07/2024	60503	R$ 293,47
FYG7G03	284610M000288805	19/07/2024	60503	R$ 293,47
FYT3H98	284610M000288732	19/07/2024	60503	R$ 293,47
GBQ7359	284610M000288562	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GCS7F24	284610M000288566	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GGB3C19	284610M000288564	17/07/2024	60503	R$ 293,47
GGJ2H86	284610M000288923	19/07/2024	60503	R$ 293,47
GJY1G76	284610M000288720	19/07/2024	60503	R$ 293,47
GVT3B26	284610M000288970	20/07/2024	60503	R$ 293,47
HEO4D43	284610M000288859	19/07/2024	60503	R$ 293,47
HHE9499	284610M000288621	18/07/2024	60503	R$ 293,47
HLK9B84	284610M000288964	20/07/2024	60503	R$ 293,47
HMN2B36	284610J000095916	25/07/2024	51851	R$ 195,23
HQF4136	284610M000288866	20/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000288681	18/07/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000288593	18/07/2024	60503	R$ 293,47
HSZ8D94	284610M000288522	17/07/2024	60503	R$ 293,47
HZV1F16	284610M000288938	20/07/2024	60503	R$ 293,47
IKQ8C56	284610M000288551	17/07/2024	60503	R$ 293,47
INU8J75	284610M000288553	17/07/2024	60503	R$ 293,47
IQU4F45	284610M000288796	19/07/2024	56732	R$ 130,16
IRQ2B31	284610M000288919	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ITQ8G19	284610M000288906	19/07/2024	60503	R$ 293,47
IWS7C67	284610M000288946	20/07/2024	60503	R$ 293,47
IXQ2D36	284610M000288579	17/07/2024	60503	R$ 293,47
IXU1H62	284610M000288944	20/07/2024	60503	R$ 293,47
JNL5360	284610M000288986	20/07/2024	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610M000288758	19/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288708	18/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288687	18/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288660	18/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288666	18/07/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000288711	18/07/2024	60503	R$ 293,47
JZP4I48	284610J000090410	24/07/2024	55414	R$ 195,23
KAZ9D86	284610M000288878	20/07/2024	60503	R$ 293,47
KEB3146	284610M000288670	18/07/2024	60503	R$ 293,47
KPI9J28	284610M000288753	19/07/2024	56732	R$ 130,16
KXP9E12	284610M000288738	19/07/2024	60503	R$ 293,47
LAB0436	284610M000288664	18/07/2024	60503	R$ 293,47
LZG3J91	284610J000095939	26/07/2024	55090	R$ 130,16
MCB7067	284610J000097860	24/07/2024	65300	R$ 195,23
MDH1365	284610M000288547	17/07/2024	60503	R$ 293,47
MFT5F67	284610M000288894	19/07/2024	60503	R$ 293,47
MID9J93	284610M000288615	18/07/2024	60503	R$ 293,47
MIU4B83	284610M000288525	17/07/2024	60503	R$ 293,47
MKJ5C74	284610M000288952	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000288804	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000288824	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MNX3J20	284610M000288831	20/07/2024	60503	R$ 293,47
MVF2B66	284610J000095915	25/07/2024	51930	R$ 293,47
MVF2B66	284610J000095914	25/07/2024	51851	R$ 195,23
NCK4D56	284610M000288814	20/07/2024	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000288781	19/07/2024	60503	R$ 293,47
NJR5901	284610M000288731	19/07/2024	60503	R$ 293,47
NLN5B39	284610M000288586	18/07/2024	60503	R$ 293,47
NLQ0I18	284610M000288514	17/07/2024	60503	R$ 293,47
NRL0805	284610M000288685	18/07/2024	60503	R$ 293,47
NSZ2G86	284610M000288537	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ODI3I85	284610J000099444	24/07/2024	57463	R$ 130,16
ONA8C99	284610M000288667	18/07/2024	56732	R$ 130,16
OOU5J53	284610J000089672	25/07/2024	55411	R$ 195,23
OPA5F84	284610J000093803	24/07/2024	76251	R$ 293,47
OTM4G84	284610M000288990	20/07/2024	60503	R$ 293,47
OVH0G02	284610M000288530	17/07/2024	60503	R$ 293,47
OWI9B80	284610M000288729	19/07/2024	60503	R$ 293,47
PLS1F90	284610J000099443	24/07/2024	57463	R$ 130,16
PPV2E91	284610M000288841	20/07/2024	60503	R$ 293,47
PYL5A09	284610M000288794	19/07/2024	60503	R$ 293,47
PYS2208	284610M000288570	17/07/2024	60503	R$ 293,47
QAF4E15	284610M000288958	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QBP9C28	284610M000288486	17/07/2024	60503	R$ 293,47
QCT8G01	284610M000288973	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QFF7C26	284610M000288542	17/07/2024	60503	R$ 293,47
QHW9C75	284610M000288933	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QJR4D43	284610M000288842	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QMQ8C54	284610M000288905	19/07/2024	60503	R$ 293,47
QPA3B59	284610M000288717	18/07/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000288707	18/07/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000288929	20/07/2024	60503	R$ 293,47

QQC2I97	284610M000288798	20/07/2024	60503	R$ 293,47
QQG4G56	284610M000288648	18/07/2024	60503	R$ 293,47
QXQ8F81	284610M000288942	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RFL5G91	284610M000288680	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RFL5G91	284610M000288853	19/07/2024	60503	R$ 293,47
RFN9F02	284610M000288601	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RHD2I53	284610M000288768	19/07/2024	60503	R$ 293,47
RHH2B39	284610M000288646	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RHH3F33	284610M000288885	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000288596	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RHJ4H72	284610M000288976	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RHK9C73	284610M000288540	17/07/2024	60503	R$ 293,47
RHR4G66	284610M000288936	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RHV5J64	284610J000089671	25/07/2024	73400	R$ 130,16
RHV5J64	284610J000089670	25/07/2024	70301	R$ 293,47
RLD7B02	284610M000288869	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RLN4C50	284610M000288600	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RNX1H29	284610M000288709	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RTE9J60	284610M000288603	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RTQ3E88	284610M000288850	20/07/2024	60503	R$ 293,47
RTW1E38	284610M000288682	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RUV9A04	284610M000288529	17/07/2024	60503	R$ 293,47
RUW8H84	284610M000288939	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SDP9G38	284610M000288643	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5A69	284610M000288722	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR6D26	284610M000288516	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SDV2F86	284610M000288592	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SDX3H14	284610M000288493	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SDX4A32	284610M000288655	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SDX9A65	284610M000288889	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SDY4G10	284610M000288637	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SEE7F17	284610J000095922	25/07/2024	76332	R$ 293,47
SEE7F17	284610J000095923	25/07/2024	51851	R$ 195,23
SEI1C01	284610M000288604	18/07/2024	56732	R$ 130,16
SEL0H73	284610M000288611	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SEL9I92	284610J000097863	25/07/2024	73400	R$ 130,16
SEL9I92	284610J000097862	25/07/2024	70721	R$ 293,47
SEM6B05	284610M000288674	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000288736	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000288914	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SEN3H18	284610M000288898	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SEO7A96	284610M000288507	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SER8B69	284610M000288509	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SES0E46	284610M000288715	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SES5E42	284610M000288568	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SET4D49	284610M000288897	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SEW5J46	284610M000288583	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX4B06	284610J000097868	25/07/2024	73400	R$ 130,16
SEX4B06	284610J000097867	25/07/2024	70481	R$ 293,47
SEX4B06	284610M000288609	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY6G34	284610M000288704	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SFD8A26	284610M000288931	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF9B38	284610M000288901	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG4D50	284610M000288837	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH5I50	284610M000288613	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SFH9C85	284610M000288679	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SFI3E58	284610M000288849	20/07/2024	56732	R$ 130,16
SFJ5E23	284610M000288675	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5F23	284610M000288559	17/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK5B43	284610M000288779	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SFK5B43	284610M000288784	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SFL4G19	284610M000288780	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000288662	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SFO6D93	284610M000288877	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SFO9C03	284610M000288676	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SHI9I53	284610M000288962	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SHP0B32	284610M000288739	19/07/2024	60503	R$ 293,47
SJA4H03	284610M000288693	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SSS6I82	284610M000288935	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SSU1G79	284610M000288590	18/07/2024	60503	R$ 293,47
SSU1G79	284610M000288834	20/07/2024	60503	R$ 293,47
STN2J99	284610M000288930	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SUD0J68	284610M000288888	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SYI2A04	284610M000288657	18/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2178E8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 146885/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3D82	284610J000093798	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ABF6451	284610NIC0026040	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ABO6B63	284610J000098339	20/07/2024	51851	R$ 195,23
ABR9908	284610NIC0026020	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ADF3C85	284610J000093781	21/07/2024	65300	R$ 195,23
ADF3C85	284610J000093780	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AFC0I01	116100T000939814	21/07/2024	54522	R$ 195,23
AFN1I91	284610J000100284	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AFQ3C83	284610J000093761	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AGF9A76	284610J000100308	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AGH3H61	284610J000098334	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AGI5J31	284610J000100303	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AHC6I03	284610J000100276	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AHF8I59	284610J000100312	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AHX8808	284610J000100330	22/07/2024	54870	R$ 195,23
AHZ1G41	284610J000093779	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AIH0337	284610J000093765	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AIR1880	284610J000098338	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AJK2159	284610J000100325	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AJT8375	284610J000100271	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AKC6268	284610J000100328	22/07/2024	73662	R$ 130,16
AKH2054	284610J000100282	18/07/2024	76332	R$ 293,47
AKK9134	284610J000093783	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AKL4166	284610NIC0026027	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AKV7H69	284610NIC0026034	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AKZ5C43	284610J000100314	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AKZ8979	284610J000100286	18/07/2024	51851	R$ 195,23
ALQ3E16	284610J000100331	22/07/2024	73400	R$ 130,16
ALQ8J59	284610J000100296	18/07/2024	76252	R$ 293,47
ALW6E89	284610J000093788	21/07/2024	51852	R$ 195,23
ALY4409	284610NIC0026014	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AMB5D64	284610J000099437	19/07/2024	70301	R$ 293,47
AMB5D64	284610J000099438	19/07/2024	70481	R$ 293,47
AML8714	284610J000100288	18/07/2024	55500	R$ 130,16
ANA4626	284610J000093763	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ANA4J31	284610J000093784	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ANF4175	284610J000093762	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ANH7B51	284610J000093754	20/07/2024	70301	R$ 293,47
ANJ2A04	284610J000093766	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ANP2E34	284610J000100333	22/07/2024	60501	R$ 293,47
ANQ5J75	284610J000093758	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AOB1226	284610J000097850	19/07/2024	51180	R$ 880,41
AOB1226	284610J000097849	19/07/2024	50100	R$ 880,41
AOB1226	284610J000097848	19/07/2024	65991	R$ 293,47
AOC5700	284610J000100311	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AOD8598	284610J000093767	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AOP1H35	284610J000093773	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AOX4I96	284610J000098345	21/07/2024	51770	R$ 293,47
AOX4I96	284610J000098343	21/07/2024	51691	R$ 2.934,70
AQJ3341	284610J000100315	21/07/2024	73400	R$ 130,16
AQV4C75	284610J000100300	19/07/2024	57380	R$ 293,47
ARA0216	284610J000093774	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ARA3H24	284610J000100279	18/07/2024	76332	R$ 293,47
ARA8I07	284610J000093756	21/07/2024	73400	R$ 130,16
ARC0I62	284610J000100306	21/07/2024	73400	R$ 130,16
ARL6H77	284610J000093797	21/07/2024	51930	R$ 293,47
ARN1151	284610J000100326	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ARN3399	284610J000093801	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ASF1H25	284610J000093752	19/07/2024	73662	R$ 130,16
ASK1434	284610J000093778	21/07/2024	54521	R$ 195,23
ASN5J36	284610NIC0026029	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ASQ9C84	284610J000093770	21/07/2024	51852	R$ 195,23
ATG1333	284610J000100309	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ATJ9462	284610J000100320	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ATL6C87	284610J000097855	22/07/2024	73400	R$ 130,16
ATM2F24	284610J000100316	21/07/2024	51851	R$ 195,23
ATY3847	284610J000100274	18/07/2024	76332	R$ 293,47
ATY3847	284610J000100273	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AUE6J57	284610J000093790	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AUE7501	284610J000100302	19/07/2024	57463	R$ 130,16
AUJ8529	284610NIC0026038	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AUP5142	284610J000100329	22/07/2024	70721	R$ 293,47
AUZ1B44	284610NIC0026039	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AUZ3057	284610NIC0026028	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AVB7F41	284610NIC0026007	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AVD2576	284610J000093799	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AVL5J31	284610J000093776	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AVR9E18	284610J000097857	22/07/2024	51851	R$ 195,23
AVV4D03	284610J000097854	22/07/2024	56570	R$ 130,16
AWA1I44	284610J000098336	20/07/2024	51851	R$ 195,23
AXF0H04	284610NIC0026023	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AXO6509	284610J000100318	21/07/2024	54521	R$ 195,23
AYA7203	284610J000100285	18/07/2024	51851	R$ 195,23
AYC5H67	284610NIC0026019	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYI4380	284610NIC0026033	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYL9E20	284610J000100305	21/07/2024	51851	R$ 195,23
AYW8H35	284610J000100293	18/07/2024	55414	R$ 195,23
AZM5G55	284610M000287735	18/07/2024	56732	R$ 130,16

AZO7I13	284610NIC0026021	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AZR7688	284610J000093792	21/07/2024	73400	R$ 130,16
AZZ5I78	284610J000100269	18/07/2024	73400	R$ 130,16
AZZ6381	284610NIC0025999	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BAM0H36	284610J000093789	21/07/2024	51851	R$ 195,23
BAU8F98	284610NIC0026037	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BBJ7I46	284610J000099440	19/07/2024	55414	R$ 195,23
BBK5C19	284610J000100290	18/07/2024	57705	R$ 293,47
BBM7H62	284610J000100281	18/07/2024	76332	R$ 293,47
BBN3802	284610NIC0026022	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BCJ3I76	284610J000100270	18/07/2024	76332	R$ 293,47
BCP7619	284610J000100299	18/07/2024	76332	R$ 293,47
BCR3F01	284610NIC0026024	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BDB8E97	284610M000287729	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BDB9J54	284610M000287737	18/07/2024	60503	R$ 293,47
BDE9H19	284610NIC0026015	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BDV4G10	284610NIC0026003	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BED5A65	284610NIC0026017	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEI2F18	284610J000100287	18/07/2024	55090	R$ 130,16
BER7A65	284610J000093796	21/07/2024	73400	R$ 130,16
BEY9F27	284610NIC0026000	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEY9F27	284610NIC0026008	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BIG6B96	284610J000100322	21/07/2024	51851	R$ 195,23
BKJ9I65	284610J000093764	21/07/2024	51851	R$ 195,23
BMM7533	284610J000098337	20/07/2024	51851	R$ 195,23
BOJ2093	284610NIC0026012	12/07/2024	50020	R$ 586,94
CCD5F95	284610J000100295	18/07/2024	55500	R$ 130,16
CEH3F49	284610J000100304	21/07/2024	51851	R$ 195,23
CZD8I73	284610J000100319	21/07/2024	51851	R$ 195,23
CZX8723	284610M000287738	18/07/2024	60503	R$ 293,47
DGV9A67	284610NIC0025997	12/07/2024	50020	R$ 586,94
DKP2E33	284610J000100313	21/07/2024	51851	R$ 195,23
DLS9576	284610J000097846	19/07/2024	51851	R$ 195,23
DQA5388	284610J000093802	21/07/2024	51851	R$ 195,23
DQF7B65	284610J000093800	21/07/2024	51851	R$ 195,23
DSE3B75	284610J000093757	21/07/2024	51851	R$ 195,23
DYF8B31	284610J000100323	21/07/2024	51851	R$ 195,23
EEP9471	284610J000100307	21/07/2024	51852	R$ 195,23
EFG0D16	284610J000097859	22/07/2024	73400	R$ 130,16
EFR1B56	284610J000100321	21/07/2024	51851	R$ 195,23
EXG9C68	284610J000100298	18/07/2024	73400	R$ 130,16
EXT5B49	284610J000100332	22/07/2024	59670	R$ 1.467,35
FBE2B35	284610J000093760	21/07/2024	51851	R$ 195,23
FBQ8G67	284610NIC0026010	12/07/2024	50020	R$ 586,94
FFE5D13	284610J000097858	22/07/2024	76331	R$ 293,47
FIY3G74	284610J000097856	22/07/2024	73400	R$ 130,16
FMA0H73	284610NIC0026005	12/07/2024	50020	R$ 586,94
GPQ6B10	284610J000093771	21/07/2024	51851	R$ 195,23
GSP6966	284610J000100277	18/07/2024	51851	R$ 195,23
HJE0B99	284610NIC0026035	12/07/2024	50020	R$ 586,94
HQL9D81	284610J000100297	18/07/2024	76251	R$ 293,47
HRT6013	284610J000097851	20/07/2024	57200	R$ 195,23
IRX8F35	284610J000100272	18/07/2024	51851	R$ 195,23
ITV3987	284610J000098335	20/07/2024	51851	R$ 195,23
IZG5E00	284610J000093791	21/07/2024	51851	R$ 195,23
JSR9D11	284610J000093775	21/07/2024	51851	R$ 195,23
JYP7750	284610J000093794	21/07/2024	51851	R$ 195,23
KMD2211	284610M000287733	18/07/2024	60503	R$ 293,47
LMP7G35	284610J000100327	22/07/2024	55411	R$ 195,23
LWY4C60	284610J000100268	18/07/2024	51851	R$ 195,23
MAP5D36	284610J000100275	18/07/2024	51851	R$ 195,23
MEB2I46	284610J000098340	20/07/2024	51851	R$ 195,23
MFA3315	284610J000093769	21/07/2024	51930	R$ 293,47
MFY2H70	284610M000287726	18/07/2024	60503	R$ 293,47
MMD1E28	284610NIC0026030	12/07/2024	50020	R$ 586,94
MOA1H31	284610NIC0026002	12/07/2024	50020	R$ 586,94
NSC8D76	284610NIC0026006	12/07/2024	50020	R$ 586,94
OOL3A48	284610J000093793	21/07/2024	51851	R$ 195,23
OQQ8A20	284610J000100278	18/07/2024	51851	R$ 195,23
OXX7B17	284610NIC0026016	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QAA3558	284610NIC0025998	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QFC2I49	284610J000100310	21/07/2024	51851	R$ 195,23
QPU8D59	284610NIC0026041	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QQL1H27	284610J000100026	12/07/2024	51851	R$ 195,23
QQT2A73	284610NIC0026036	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHA4C37	284610M000287736	18/07/2024	60503	R$ 293,47
RHB7E92	284610NIC0026032	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHV6H05	284610NIC0026009	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RJC4C24	284610J000100280	18/07/2024	76332	R$ 293,47
RUF3I98	284610NIC0026018	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RXN3A35	284610NIC0026004	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SDS6H34	284610J000093753	19/07/2024	73400	R$ 130,16
SDZ8H05	284610NIC0026025	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SEQ2D25	284610NIC0025996	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SEU5F17	284610J000097847	19/07/2024	51851	R$ 195,23
SEV1H10	284610J000093751	19/07/2024	57380	R$ 293,47
SFE1A35	284610NIC0026013	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SFH9F81	284610NIC0026001	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SFO2B96	284610J000093759	21/07/2024	73400	R$ 130,16

SIC8F75	284610NIC0026031	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SYA4G02	284610NIC0026011	12/07/2024	50020	R$ 586,94
TAI5A94	284610J000093787	21/07/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:148EC367

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 146834/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT2C24	284610J000089768	03/10/2024	61220
AFM9361	284610J000102912	02/10/2024	51851
AGC0515	284610J000102895	27/09/2024	72930
AGC0515	284610J000102894	27/09/2024	76251
AGC6I96	284610J000103023	30/09/2024	51851
AGM5F44	284610J000102878	26/09/2024	54521
AGW7357	284610J000102899	27/09/2024	55414
AHD5023	284610J000102848	25/09/2024	55414
AHJ9C65	284610J000089765	26/09/2024	60502
AHU7D73	284610J000105080	02/10/2024	57463
AHX1E11	284610J000105078	02/10/2024	57463
AIB5A13	284610J000102909	02/10/2024	55414
AJH8104	284610J000100743	01/10/2024	57380
AJI6660	284610J000102917	02/10/2024	55414
AJM4821	284610J000103021	29/09/2024	51851
AKA1340	284610J000099603	02/10/2024	51851
AKH5069	284610J000102797	23/09/2024	51851
AKU7D12	284610J000100739	01/10/2024	51851
AKY7G56	284610J000102876	26/09/2024	55414
AKZ0A38	284610J000105067	30/09/2024	57463
AKZ1619	284610J000102823	24/09/2024	55414
ALB0C10	284610J000102924	02/10/2024	76251
ALC5071	284610J000102877	26/09/2024	55414
ALE7H32	284610J000102795	23/09/2024	51851
ALF2368	284610J000102935	02/10/2024	54521
ALK3H51	284610J000102920	02/10/2024	55417
AMM4677	284610J000098497	23/09/2024	73400
AMV9877	284610J000102810	23/09/2024	51851
ANI0I50	284610J000102819	24/09/2024	55411
ANL9J10	284610J000102937	02/10/2024	57380
ANQ1120	284610J000099598	25/09/2024	70721
ANU3159	284610J000098500	23/09/2024	73400
AOB7B47	284610J000098505	26/09/2024	58780
AOF1D20	284610J000102846	25/09/2024	55417
AOP9372	284610J000102871	26/09/2024	54521
AOQ2B29	284610J000102887	27/09/2024	55680
AOR7E45	284610J000089764	26/09/2024	73662
AOX7045	284610J000105048	25/09/2024	57463
APF1050	284610J000102921	02/10/2024	55414
APF8F51	284610J000100738	01/10/2024	60412
API2272	284610J000102839	25/09/2024	51851
APM1D06	284610J000098512	02/10/2024	57200
APQ1I25	284610J000102808	23/09/2024	51851
APR7E20	284610J000098503	25/09/2024	65300
APU6B82	284610J000100737	27/09/2024	55414
AQA1D00	284610J000102862	25/09/2024	55414
AQE0069	284610J000100745	02/10/2024	55414
AQG9A66	284610J000102881	26/09/2024	54521
AQQ7E84	284610J000090497	23/09/2024	51851
AQW2I50	284610J000102818	23/09/2024	51851
AQW9E21	284610J000102872	26/09/2024	54521
AQX3I84	284610J000105084	02/10/2024	57463
ARE8136	284610J000103027	01/10/2024	60501
ARI1753	284610J000102914	02/10/2024	76252
ARI1753	284610J000102915	02/10/2024	65800
ARO1584	284610J000105063	26/09/2024	57463
ART1H92	284610J000098499	23/09/2024	73400
ART1H92	284610J000103026	30/09/2024	73400
ARV2784	284610J000102845	25/09/2024	76252
ASC2A59	284610J000102897	27/09/2024	55414
ASC2A59	284610J000102827	24/09/2024	55414
ASF6077	284610J000100746	02/10/2024	54521
ASH4638	284610J000102861	25/09/2024	76252
ASH8D51	284610J000100731	24/09/2024	57380
ASH8D51	284610J000100732	24/09/2024	73400
ASK2924	284610J000105071	30/09/2024	57463
ASP0311	284610J000102893	27/09/2024	55414
ASU9812	284610J000102851	25/09/2024	55680
ASV2C15	284610J000105085	02/10/2024	57463
ATB4F47	284610J000102904	27/09/2024	76252
ATG5F94	284610J000105072	01/10/2024	57463

ATM4941	284610J000102805	23/09/2024	55417
ATM5A98	284610J000102835	25/09/2024	51851
ATR0296	284610J000105076	01/10/2024	57463
ATT4076	284610J000103022	30/09/2024	73662
ATT5877	284610J000100735	27/09/2024	51851
ATY3511	284610J000100729	24/09/2024	70721
ATY3511	284610J000100730	24/09/2024	73400
ATY4I26	284610J000100727	24/09/2024	70721
ATY4I26	284610J000100726	24/09/2024	57380
AUC4G00	284610J000102854	25/09/2024	55414
AUD4D20	284610J000099596	25/09/2024	54870
AUI9I03	284610J000102934	02/10/2024	55500
AUM6H32	284610J000102933	02/10/2024	76251
AUQ3655	284610J000100741	01/10/2024	55411
AUR8H22	284610J000102898	27/09/2024	76252
AUS8B32	284610J000102873	26/09/2024	76252
AVA5969	284610J000102903	27/09/2024	70721
AVC1I43	284610J000102931	02/10/2024	54521
AVL3F52	284610J000105081	02/10/2024	57463
AVS7C28	284610J000102841	25/09/2024	51851
AVS7C28	284610J000102842	25/09/2024	51930
AWF2A74	284610J000102880	26/09/2024	55840
AWG5J61	284610J000105064	26/09/2024	57463
AWJ5H00	284610J000099600	01/10/2024	70721
AWL9B98	284610J000102814	23/09/2024	51851
AWP7G25	284610J000102892	27/09/2024	55414
AWS0G78	284610J000102857	25/09/2024	76332
AWS3102	284610J000102794	23/09/2024	55680
AXD4E00	284610J000102882	26/09/2024	61220
AXG7B95	284610J000105041	24/09/2024	57463
AXR5F65	284610J000102923	02/10/2024	76332
AXV4525	284610J000102807	23/09/2024	51851
AXZ8F13	284610J000102833	25/09/2024	51851
AXZ8F13	284610J000102834	25/09/2024	51930
AYA4410	284610J000090496	23/09/2024	76332
AYF0C62	284610J000100728	24/09/2024	57380
AYH1D46	284610J000102868	26/09/2024	72930
AYK1058	284610J000105042	24/09/2024	57463
AYN1281	284610J000102804	23/09/2024	55414
AYP6H83	284610J000105077	01/10/2024	57463
AYP6H83	284610J000105075	01/10/2024	57463
AYQ1D14	284610J000105054	25/09/2024	57463
AYV5B94	284610J000102802	23/09/2024	51851
AYZ7146	284610J000102902	27/09/2024	55250
AZH4775	284610J000102913	02/10/2024	55414
AZH7A09	284610J000105066	30/09/2024	57463
AZJ6240	284610J000102859	25/09/2024	55414
AZQ7212	284610J000105055	25/09/2024	57463
AZQ7212	284610J000105052	25/09/2024	57463
AZS0G76	284610J000105068	30/09/2024	57463
BAV8564	284610J000103018	27/09/2024	60681
BAV8564	284610J000103020	27/09/2024	57380
BAV8564	284610J000103019	27/09/2024	65800
BAY3016	284610J000102858	25/09/2024	76251
BAZ2F34	284610J000099604	02/10/2024	73400
BBN6530	284610J000102927	02/10/2024	55414
BBQ1C28	284610J000105040	24/09/2024	57463
BBV7H69	284610J000098502	25/09/2024	61220
BBY9H73	284610J000102925	02/10/2024	55414
BBY9H73	284610J000102926	02/10/2024	72930
BCB1H35	284610J000105079	02/10/2024	57463
BCB4A87	284610J000099607	02/10/2024	73400
BCB6379	284610J000105044	24/09/2024	57463
BCH8A55	284610J000102889	27/09/2024	52070
BCH8A55	284610J000102888	27/09/2024	76332
BCL0591	284610J000105056	25/09/2024	57463
BCN4E22	284610J000102828	25/09/2024	76252
BCT4D28	284610J000102837	25/09/2024	51851
BCW6D17	284610J000089767	29/09/2024	52070
BCX7D10	284610J000099597	25/09/2024	54870
BDH7J54	284610J000105047	25/09/2024	57463
BDK4F13	284610J000102901	27/09/2024	57380
BDK4J43	284610J000089766	28/09/2024	70301
BDM1I84	284610J000102879	26/09/2024	54521
BDN4D68	284610J000099599	01/10/2024	60502
BDO1E13	284610J000102886	26/09/2024	55411
BDW4E88	284610J000102870	26/09/2024	55414
BEU6C93	284610J000102798	23/09/2024	73400
BWC0J16	284610J000102815	23/09/2024	53980
BZV0086	284610J000098511	30/09/2024	51851
CAC6H02	284610J000102852	25/09/2024	55414
CES7073	284610J000102806	23/09/2024	51851
CKF6691	284610J000099602	02/10/2024	51851
CNG2E40	284610J000102847	25/09/2024	76252
CNI4D98	284610J000102884	26/09/2024	54521
COM1221	284610J000102821	24/09/2024	54521
CSA6D27	284610J000102830	25/09/2024	51930
CSA6D27	284610J000102831	25/09/2024	51851
CTI5405	284610J000100736	27/09/2024	51930

CXP0312	284610J000102918	02/10/2024	55414
DAR8834	284610J000102863	25/09/2024	51851
DAR8834	284610J000102864	25/09/2024	67000
DUX9H47	284610J000103017	25/09/2024	61220
DVA3G34	284610J000105051	25/09/2024	57463
DVO3J04	284610J000102936	02/10/2024	57380
DXU8C15	284610J000099606	02/10/2024	51851
DYQ7388	284610J000102820	24/09/2024	55411
EBA5C67	284610J000098496	23/09/2024	55417
EBF6G79	284610J000102874	26/09/2024	57380
EDN0187	284610J000098498	23/09/2024	55414
EFT2F73	284610J000105057	25/09/2024	57463
ELH3F22	284610J000090495	23/09/2024	51851
ELJ3F06	284610J000102869	26/09/2024	55414
ELJ7A03	284610J000102883	26/09/2024	55414
EOE1J76	284610J000090494	23/09/2024	51851
EPW3B22	284610J000102866	26/09/2024	76251
ERO6F74	284610J000099593	25/09/2024	54870
ETR9I26	284610J000099601	02/10/2024	51851
EUT1B08	284610J000098510	29/09/2024	51851
EYF5G17	284610J000100742	01/10/2024	54600
FCH9I67	284610J000102860	25/09/2024	55090
FDW7E92	284610J000102829	25/09/2024	55411
FDW7E92	284610J000102832	25/09/2024	65992
FFU1H28	284610J000102922	02/10/2024	55414
FIR5D20	284610J000102817	23/09/2024	76332
FIR5D20	284610J000102816	23/09/2024	51851
FNI6B65	284610J000105065	26/09/2024	57463
FQS0B31	284610J000102865	26/09/2024	76252
FTP2A04	284610J000099605	02/10/2024	51851
FXH8E23	284610J000105053	25/09/2024	57463
FXO7007	284610J000102803	23/09/2024	54521
FZI9648	284610J000102799	23/09/2024	51851
GDR3G39	284610J000102908	02/10/2024	55414
GIQ3G96	284610J000105046	25/09/2024	57463
GIQ3G96	284610J000105058	26/09/2024	57463
GIZ4B94	284610J000102900	27/09/2024	55414
HCI6I70	284610J000102825	24/09/2024	55414
HCO4B05	284610J000100744	02/10/2024	73662
HHC4941	284610J000102811	23/09/2024	51851
HZO8586	284610J000102840	25/09/2024	76252
IBB4242	284610J000103025	30/09/2024	51851
IGD4161	284610J000105045	24/09/2024	57463
IHZ8611	284610J000102850	25/09/2024	55414
IYU5590	284610J000102824	24/09/2024	51930
JRD2B67	284610J000103024	30/09/2024	51851
JWS5F23	284610J000098507	29/09/2024	54521
JZD7289	284610J000098509	29/09/2024	51851
KDT0515	284610J000102896	27/09/2024	55414
LUW0A59	284610J000102822	24/09/2024	55414
MCX5512	284610J000102836	25/09/2024	51851
MJE8G95	284610J000105059	26/09/2024	57463
MJV1I56	284610J000102796	23/09/2024	51851
MLZ1H84	284610J000105073	01/10/2024	57463
NAP8448	284610J000102800	23/09/2024	51851
NBR0F14	284610J000102856	25/09/2024	55417
NBR0F14	284610J000102855	25/09/2024	55417
NBR0F14	284610J000102844	25/09/2024	55417
NNG1C94	284610J000098506	27/09/2024	54521
NRZ2C74	284610J000105082	02/10/2024	57463
NUA6464	284610J000102928	02/10/2024	76251
PFJ0G48	284610J000102809	23/09/2024	51851
PGS5B81	284610J000102930	02/10/2024	55414
PRG3C30	284610J000105039	23/09/2024	57463
PRG3C30	284610J000105069	30/09/2024	57463
PRQ6B40	284610J000102906	27/09/2024	72930
PRQ6B40	284610J000102905	27/09/2024	55414
PVT2D45	284610J000100740	01/10/2024	55414
PXD9F02	284610J000102838	25/09/2024	51851
QAO9537	284610J000105049	25/09/2024	57463
QHK8676	284610J000102843	25/09/2024	55414
QNO6C16	284610J000102813	23/09/2024	51851
QOO8A22	284610J000089763	25/09/2024	76332
QOU1E83	284610J000102916	02/10/2024	76251
QOV9B98	284610J000105038	23/09/2024	57463
QQR3E16	284610J000102885	26/09/2024	55414
RHD5G00	284610J000102910	02/10/2024	76332
RHD5G00	284610J000102911	02/10/2024	51851
RHH1I23	284610J000102929	02/10/2024	54521
RHJ2D13	284610J000102907	27/09/2024	73400
RHM5J01	284610J000100734	24/09/2024	57380
RHO4I94	284610J000102891	27/09/2024	54521
RHO4I94	284610J000102890	27/09/2024	54521
RHV2H14	284610J000102932	02/10/2024	54600
RHX4J56	284610J000105074	01/10/2024	57463
SDS5B96	284610J000089762	25/09/2024	52070
SDX3E67	284610J000102826	24/09/2024	70721
SEA0I79	284610J000100733	24/09/2024	73400
SEE0C57	284610J000099595	25/09/2024	70721

SEP7D76	284610J000102875	26/09/2024	54521
SER2J36	284610J000102801	23/09/2024	51851
SEV3C86	284610J000105070	30/09/2024	57463
SFF9B38	284610J000098513	03/10/2024	73400
SFF9J52	284610J000098504	25/09/2024	57380
SFI4B83	284610J000103013	23/09/2024	52741
SFI4B83	284610J000103014	23/09/2024	50610
SFI4B83	284610J000103016	23/09/2024	70561
SFI4B83	284610J000103012	23/09/2024	73400
SFL1B67	284610J000102938	02/10/2024	73400
TAI1C41	284610J000098501	23/09/2024	73400

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B1D1E355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 054/2024

Lei nº 054/2024

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2024 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31/12/2023, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ **124.271.677,03** ***(cento e vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e três centavos)*** a ser quitado no prazo remanescente de *32 (trinta e dois)* anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Município de Terra Rica realizará a amortização do déficit técnico atuarial *(custo suplementar)* em 32 *(trinta e dois)* anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2024				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2023	-	-	-	**124.271.677,03**
2024	2.112.618,51	6.337.855,53	- 4.225.237,02	128.496.914,05
2025	4.368.895,08	6.553.342,62	- 2.184.447,54	130.681.361,59
2026	6.664.749,44	6.664.749,44	0,00	130.681.361,59
2027	7.888.476,21	6.664.749,44	1.223.726,76	129.457.634,82
2028	7.967.360,97	6.602.339,38	1.365.021,59	128.092.613,23
2029	8.046.245,73	6.532.723,27	1.513.522,45	126.579.090,78
2030	8.125.130,49	6.455.533,63	1.669.596,86	124.909.493,92
2031	8.204.015,25	6.370.384,19	1.833.631,06	123.075.862,85
2032	8.282.900,02	6.276.869,01	2.006.031,01	121.069.831,84
2033	8.361.784,78	6.174.561,42	2.187.223,35	118.882.608,49
2034	8.440.669,54	6.063.013,03	2.377.656,51	116.504.951,98
2035	8.519.554,30	5.941.752,55	2.577.801,75	113.927.150,23
2036	8.598.439,06	5.810.284,66	2.788.154,40	111.138.995,83
2037	8.677.323,83	5.668.088,79	3.009.235,04	108.129.760,79
2038	8.756.208,59	5.514.617,80	3.241.590,79	104.888.170,00
2039	8.835.093,35	5.349.296,67	3.485.796,68	101.402.373,32
2040	8.913.978,11	5.171.521,04	3.742.457,07	97.659.916,25
2041	8.992.862,87	4.980.655,73	4.012.207,15	93.647.709,10
2042	9.071.747,64	4.776.033,16	4.295.714,47	89.351.994,63
2043	9.150.632,40	4.556.951,73	4.593.680,67	84.758.313,96
2044	9.229.517,16	4.322.674,01	4.906.843,15	79.851.470,81
2045	9.308.401,92	4.072.425,01	5.235.976,91	74.615.493,90
2046	9.387.286,68	3.805.390,19	5.581.896,50	69.033.597,41
2047	9.466.171,45	3.520.713,47	5.945.457,98	63.088.139,43
2048	9.545.056,21	3.217.495,11	6.327.561,10	56.760.578,33
2049	9.623.940,97	2.894.789,49	6.729.151,48	50.031.426,86
2050	9.702.825,73	2.551.602,77	7.151.222,96	42.880.203,89
2051	9.781.710,49	2.186.890,40	7.594.820,10	35.285.383,80
2052	9.860.595,26	1.799.554,57	8.061.040,68	27.224.343,11
2053	9.939.480,02	1.388.441,50	8.551.038,52	18.673.304,59
2054	10.018.364,78	952.338,53	9.066.026,25	9.607.278,35
2055	10.097.249,54	489.971,20	9.607.278,35	0,00

Art. 2º. Os valores constantes na tabela do § 1º, do artigo 1º, do presente Decreto, estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2023 e, para o exercício 2024, o Município de Terra Rica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor total de R$ 2.112.618,51 *(dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)*, até 31/12/2024.

Art. 3º. O Município de Terra Rica compromete-se a quitar a quantia devida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. O Município de Terra Rica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 5º. O Município de Terra Rica compromete-se a efetuar os pagamentos pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% *(zero vírgula cinco por cento)* ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 6º. O Fundo de Previdência do Município de Terra Rica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Terra Rica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º. O Município de Terra Rica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (17/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:424E9FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 057/2024

LEI N° 057/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 832.500,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.500,00
	SUBTOTAL	56.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.813.0023.1118	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	

26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4519	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	80.000,00
	SUBTOTAL	625.000,00
	TOTAL	832.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 832.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Cancelamento no valor **R$ 832.500,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
22.661.0020.1099	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	180.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.500,00
	SUBTOTAL	427.500,00
	TOTAL	832.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 832.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 084/2023 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2024 (17/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4F8CE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
CONTRATO N.º 11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ Nº: 14.525.684/0001-50

OBJETO: Contratação de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Terra Roxa, conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro predial contra incêndios, raios, explosões e implosões, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, danos elétricos e curto-circuito quebra de vidros, roubo e furto qualificado de bens, tumultos, greves e lockout, desastres naturais (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), impacto de veículos terrestres e fumaça	Serv.	1	R$ 1.304,40	R$ 1.304,40

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 1.304,40 (mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.
DATA: Terra Roxa/PR, 17 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Silvia Gimenez de Araújo.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:D91D966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 060-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 60/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 127/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 60/2024, o(s) participante(s):

113 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	CARRO BUFFET ESTUFA DE AQUECIMENTO 8 CUBAS COM TAMPA EA8MT PROJETADA PARA LOCAIS QUE PRECISAM SERVIR AS REFEIÇÕES E MANTÊ-LAS AQUECIDAS DURANTE UM BOM TEMPO, COM CORPO E BANHO-MARIA FABRICADOS INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 430, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO CARRO BUFFET. SEUS PÉS SÃO CROMADOS, CONFECCIONADOS COM TUBOS INTEIROS, LIVRE DE SOLDA EM SUA BASE. POSSUI COBERTURA DE VIDRO CURVO INTEIRO DE 4 MM, PARA MELHOR VISIBILIDADE E HIGIENE AO SERVIR AS REFEIÇÕES. O CARRO BUFFET AQUECIDO POSSUI 8 CUBAS QUENTES 1/2 FEITAS EM AÇO INOX E DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM. CONTA COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O USO E TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DE AQUECIMENTO QUE VAI DE 20C A 80C. É	UNIDAD		3	R$2.675,00	R$8.025,00

	CERTIFICADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 GARANTINDO MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. CONTROLE DA TEMPERATURA ATRAVÉS DO TERMOSTATO DE 20C A 80C TENSÃO/VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 2000W CORRENTE: (110V) 15,75A E (220V) 9,09A DISJUNTOR: 20A (110V) E 12A (220V) CONSUMO: 2,0 KW/H INFORMAÇÕES DA CUBAS MEDIDA DAS CUBAS 1/2 ALTURA: 1 M LARGURA: 26,5 CM PROFUNDIDADE: 32,5 CM CAPACIDADE: 3,5 LITROS MEDIDAS DA ESTUFA BUFFET ALTURA: 1,35 M LARGURA: 1,42 M PROFUNDIDADE: 60,9 CM PESO: 45KG					
Total do Fornecedor:						R$8.025,00

153 - ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE 6L PROFISSIONAL MOTOR 1000W BIVOLT ACIONAMENTOS DIGITAIS; BIVOLT; POTÊNCIA: 1000 WATTS; TACHO EM INOX; SENSOR TÉRMICO DE PROTEÇÃO; PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇOTE BASCULANTE QUE FACILITA A RETIRADA DOS BATEDORES E DA CUBA; ACOMPANHA 3 BATEDORES: GANCHO, RAQUETE E GLOBO.	UNIDAD		6	R$1.975,00	R$11.850,00
Total do Fornecedor:						R$11.850,00

22371 - KIENTRO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BANDEJA AÇO INOX COM 6 DIVISÕES 30 X 40 CM,NO FORMATO RETANGULAR, OM 6 DIVISÕES, TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL.ACABAMENTO EM ALTO BRILHO.	UNIDAD		500	R$34,88	R$17.440,00
Total do Fornecedor:						R$17.440,00

141879 - A. CARNEVALI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL PESA A ESCALA DE 1 G ATÉ 10KG BRANCO; ALIMENTAÇÃO A PILHA, MATERIAL DA PLATAFORMA PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO; - COR: BRANCA; - GRADUAÇÃO DE 1 G EM 1 G; - PESA ATÉ 10 KG; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - SISTEMA DE TARA; - FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS; - INDICAÇÃO DE BATERIA BAIXA; - VEDAÇÃO COMPLETA SEM VAZAMENTOS; DIMENSÃO MINIMA : LARGURA: 17 CM; COMPRIMENTO: 25 CM; ALTURA: 4 CM.	UNIDAD		10	R$20,99	R$209,90
61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INOX 2 LITROS. CORPO: INOX COM CABO TUBULAR ANATÔMICO; COPO: INOX (SEM SOLDA), DESMONTÁVEL, COM TAMPA; LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS; COM FUNÇÕES MISTURA E LIQUIDIFICA; PAINEL COM LIGA, DESLIGA E PULSAR, CERTIFICADO DO INMETRO; BASE ANTIDERRAPANTE; 2 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA 1000 WATTS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDAD		5	R$425,00	R$2.125,00
63	LIQUIDIFICADOR TURBO, POTÊNCIA 1200W, 2L,110V, 6 LÂMINAS, BASE ANTIDERRAPANTE EMBUTIDOR DE CORDÃO	UNIDAD		5	R$182,00	R$910,00
66	MINI PROCESSADOR 2 P,160 W, PRETO, 127 LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. JARRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 360ML, TRANSPARENTE. POSSUI AINDA TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO PULSAR PARA AJUDAR NO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DE CONSISTENCIA MAIS DURA.	UNIDAD		27	R$185,00	R$4.995,00
Total do Fornecedor:						R$8.239,90

208159 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM DOIS ELÁSTICOS NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO SIMPLES, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. OBJETO NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M².0 G. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE		400	R$6,70	R$2.680,00
Total do Fornecedor:						R$2.680,00

394577 - DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MÉDIA CAPACIDADE 18 LTS. DIMENSÃO MINIMA :16,8 CM ALTURA X LARGURA 47 CM	UNIDAD		27	R$11,00	R$297,00
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO ,COM TAMPA,5 L TRANSPARENTE. DIMENSÃO MINIMA: ALTURA: 13CM LARGURA: 20CMCOMPRIMENTO: 27,5CM COR: TRANSPARENTE.	UNIDAD		25	R$9,95	R$248,75
10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 10 L.DIMENSÃO MINIMA: 44,8X29,4X13,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),PESO: 0,704 K;SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDAD		37	R$17,95	R$664,15
13	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS TIPO BANDEJA AÇOUGUE 10L DE CAPACIDADE COM DIMENSÃO MINIMA SENDO ALTURA: 8CM; LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 48CM PESO: 622G. MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDAD		60	R$16,00	R$960,00
15	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL N 8 200 ML REFORÇADA COM ALÇA IDEAL PARA SERVIR CAFÉ E LEITE.DIMENSÃO MINIMA (UNIDADE): - ALTURA: 6 CMDIÂMETRO: 7 CM	UNIDAD		500	R$3,58	R$1.790,00
30	DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS E LEGUMES EM AÇO INOX, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO CORTES PRECISOS E SEM ESFORÇO.COMPRIMENTO 17CM. DIMENSÃO MINIMA: 5 X 12 X 18 CM	UNIDAD		38	R$5,50	R$209,00
38	FACA PARA CARNE DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO DIMENSÃO MINIMA DE 32,4 X 4,2 X 1,8 CM; 97,5 G	UNIDAD		25	R$9,00	R$225,00
39	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A18,3 X B 16 X C90 (CM),D 15MM PESO 0,0134 (KG) * DIMENSÃO MINIMA	UNIDAD		1.068	R$1,20	R$1.281,60
40	FACA DE PÃO AÇO INOX 7 POLEGADAS PRETA DIMENSÃO MINIMA 15 X 10 X 1 CM; 69 G	UNIDAD		5	R$8,80	R$44,00
41	FACA DE SERRA MESA INOX CABO DE POLIPROPILENOMATERIAL DO TALHER: AÇO INOX- MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO- PESO: 16,7G- DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO: 0,9X1,8X20,2CM (AXLXC)	UNIDAD		63	R$1,51	R$95,13
44	FOUET BATEDOR PROFISSIONAL DE OVOS E MASSAS REFORÇADO 30 CM; DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO: 7 X 7 X 30,5 CM; MATERIAL: AÇO INOX	UNIDAD		12	R$6,80	R$81,60
47	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A17 CMX B2CM X C 6 (CM),D 1 CM PESO 0,0180 (KG) *DIMENSÃO MINIMA	UNIDAD		1.068	R$0,89	R$950,52
53	JARRA DE SUCO ÁGUA REFRI TAMPA REDONDA ALÇA PLÁSTICO 2L COR BRANCO, PLÁSTICO , BPA FREE , ATÓXICO, TRANSPARENTE. DIMENSÃO MINIMA (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 18,8 X 13,2 X 23,8 CM	UNIDAD		31	R$9,00	R$279,00
64	LUVA TERMICA DE COZINHA LUVA DE SILICONE FORRADA FORNO FOGÃO TEMPERATURA 230 ºC. PEGA PANELA DIMENSÃO MINIMA 29,5 CM X18,5CM	UNIDAD		25	R$30,00	R$750,00
94	POTE MULTIUSO RETANGULAR TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. MATERIAL PROLIPROPILENO LIVRE DE BPA. DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO:42 CM LARGURA:25,5 CM ALTURA: 14 CM.	UNIDAD		22	R$20,00	R$440,00
95	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES PROFISSIONAL MULTIUSO MANDOLIN AÇO INOXIDÁVEL + BORRACHA, DIMENSÃO MINIMA DE 14 C X 5 LX 34 A CM.	UNIDAD		2	R$50,00	R$100,00
98	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO DE AÇO INOX NO MINIMO 25CM COM CABO EMBORRACHADO	UNIDAD		10	R$15,00	R$150,00
Total do Fornecedor:						R$8.565,75

394579 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	FRONHA AVULSA COM TAMPICO DE 20 CM (MODELO ENVELOPE, COM OU SEM ABAS), COMPOSTA DE 100% ALGODÃO TAMANHO: 50CMX70CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/ M² OU 150 FIOS. CORES LISAS: BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA, VERDE OU BEGE.	UNIDAD		200	R$7,00	R$1.400,00
Total do Fornecedor:						R$1.400,00

394581 - GZB ZONTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
120	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COR CINZA CLARO ILHÓS 28MM. COR BRANCA, COM VARÃO DE 28MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA. COM SUPORTES EM PVC 28MM NA COR BRANCA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, FRANZIMENTO 2,00X1,00.	METROS QUADRA		700	R$34,99	R$24.493,00
Total do Fornecedor:						R$24.493,00

394583 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	KIT C/ 12 GARFOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 19 CM.	KIT		10	R$24,33	R$243,30
89	POTE REDONDO EM AÇO INOX COM TAMPA PLÁSTICA 22 CM E CAPACIDADE DE 2,9 LITROS COM ESPESSURA DE 0,6 MM DIMENSÃO MINIMA:23,6 X 23,6 X 9,4 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDAD		35	R$58,35	R$2.042,25

Total do Fornecedor:						R$2.285,55
394585 - COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N ° 40 CABO BAQUELITE ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM 7,3 L DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO 71 CM, ALTURA 24,5 CM, DIÂMETRO 40 CM E ESPESSURA 1,3 MM.	UNIDAD		13	R$119,99	R$1.559,87
Total do Fornecedor:						R$1.559,87
394587 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO MINIMA DE 5,6X26,5X3,3 CM	UNIDAD		35	R$4,57	R$159,95
24	CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA PARA FEIJÃO DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO 30 CM DIÂMETRO DA CONCHA: 9 CM	UNIDAD		27	R$5,37	R$144,99
35	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO GRANDE COM DIMENSÃO MINIMA 60 X 16 INDUSTRIAL	UNIDAD		8	R$23,18	R$185,44
36	ESCUMADEIRA INOX - PRATA DIMENSÃO MINIMA LARGURA 6,5 CM , ALTURA 3,5 CM E PROFUNDIDADE 41,5CM	UNIDAD		14	R$9,49	R$132,86
37	ESPÁTULA DE SILICONE RETA PESO 0,90 G DIMENSÃO MINIMA 20,7C X 4,2L CM	UNIDAD		14	R$6,99	R$97,86
42	FORMA DE ALUMÍNIO PRÁTICO PARA MODELAR HAMBURGUER DIMENSÃO MINIMA 12 X 11 X 2 CM; 100 G	UNIDAD		41	R$18,99	R$778,59
43	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR 40CM C/ BORDA ALTA P/ BOLO DIMENSÃO MINIMA ALTURA 5,4 CM COMPR 40 CM LARGURA 28 CM	UNIDAD		16	R$32,54	R$520,64
48	GARRAFA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1,9 L 100 %INOX, ALTA RESISTÊNCIA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA, JATO FORTE E PRECISO DIMENSÃO MINIMA 25 X 15 X 36 CM;	UNIDAD		16	R$66,20	R$1.059,20
50	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE. IDEAL PARA CAFÉ, CHÁS E AGUA. DIMENSÃO MINIMA 19,8 X 19,8 X 30,4 CM;	UNIDAD		14	R$22,19	R$310,66
51	JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2,9 LITROS.DIMENSÃO MINIMA DA EMBALAGEM (CM) : 21X15,4X18,6 CMPESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 0.530 KG	UNIDAD		35	R$115,72	R$4.050,20
394587 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	KIT DE 12 COLHERES DE CHÁ INOX MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO MINIMO 13,5 CM	KIT		90	R$10,06	R$905,40
59	KIT C/ 12 FACAS DE MESA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM.	KIT		42	R$25,14	R$1.055,88
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 4L EM INOX18000RPM,BASE EM POLIPROPILENO, COPO INOX E TAMPA EM ALUMÍNIO. TEM AINDA LÂMINAS COM 4 HÉLICES COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDAD		5	R$424,00	R$2.120,00
96	REFRATÁRIO TÉRMICO LASANHEIRA RETANGULAR 5,3 LITROS, ASSADEIRA FUNDA DE VIDRO C/TAMPA DE PLÁSTICO DIMENSÃO MINIMA 45X28X15 CM	UNIDAD		26	R$55,18	R$1.434,68
101	TRIPÉ COADOR DE CAFÉ PARA BULE ALUMÍNIO RESISTENTE, DIMENSÃO MINIMA ALTURA: 64,5CM LARGURA: 30CM COMPRIMENTO: 30CM MATERIAL: ALUMÍNIO ESPAÇO ONDE PASSA A GARRAFA: 22 CM	UNIDAD		15	R$44,99	R$674,85
Total do Fornecedor:						R$13.631,20
394591 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	JARRA GRADUADA POLIETILENO 5 LITROS DIMENSÃO MINIMA 23,8C X 19,4L X 28,2A CM	UNIDAD		2	R$48,97	R$97,94
70	PANELA PEQUENA N°20 ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO TAMPA GROSSA FUNDIDO GROSSO POLIDO Nº 20, COM DIMENSÃO MINIMA DE 20 CM DE DIÂMETRO 7,5 CM ALTURA ESPESSURA: 3MM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE (APROXIMADO)	UNIDAD		10	R$65,25	R$652,50
71	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO Nº 24, COM DIMENSÃO MINIMA DE 24 CM DIÂMETRO 9,5 CM ALTURA 19,5 CM BASE ESPESSURA: 4MM 3,6 LITROS DE CAPACIDADE (APROXIMADO)	UNIDAD		15	R$69,97	R$1.049,55
86	PEGADOR DE AÇO INOXIDÁVEL PARA SALADA, DIMENSÃO MINIMA DE 28,5 CX5,5 L.	UNIDAD		30	R$7,34	R$220,20
90	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 2,5L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. DIMENSÃO MINIMA ALTURA DE 10,5 CM, LARGURA DE 19,5 CM E PROFUNDIDADE DE 19,5 CM.	UNIDAD		37	R$17,94	R$663,78
92	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 3 L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. RETANGULAR DIMENSÃO MINIMA: 13 ALTURA X LARGURA 28 X PROFUNDIDADE 25 CM.	UNIDAD		33	R$38,98	R$1.286,34
102	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO ESCALA -50 A 200°C ROBUSTO RESISTENTE À ÁGUA AK16L	UNIDAD		13	R$23,88	R$310,44
Total do Fornecedor:						R$4.280,75
394593 - INDUSTRIA TEXTIL CCA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO COR BRANCA QUADRICULADO 48 X 71 CM	UNIDAD		230	R$2,70	R$621,00
Total do Fornecedor:						R$621,00
1261304 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CANECA FERVEDOR COM TAMPA Nº14 -2 LITROS COR PRATEADO EM ALUMINIO.DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO:14CM. COMPRIMENTO:23CM. MATERIAL DO CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO	UNIDAD		11	R$34,93	R$384,23
32	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LAVAR MAMADEIRAS COM CERDAS MACIAS E CABO ARRENDONDADO.PRODUTO ATÓXICO,0%BPA,BPA FREE. CONTÉM 1 ESCOVA PARA MAMADEIRA E 1 ESCOVA PARA BICO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:CORPO EM FIO DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO;CERDAS E CABO EM POLIPROPILENO;ESPUMA FABRICADA EM POLIURETANO.	UNIDAD		14	R$8,95	R$125,30
49	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO, COR NATURAL DE 300 ML, COM TAMPA CORES VARIADAS. FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. DIMENSÃO MINIMA 10X10X10 CM	UNIDAD		3.200	R$1,14	R$3.648,00
65	MULTIPROCESSADOR, PMP1600P, 1700WATTS, PRETO, 127V, COM FECHO DE SEGURANÇA, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 23,3P X 45L X 36,3A CENTÍMETROS. COR PRETA.	UNIDAD		7	R$502,00	R$3.514,00
69	PANELA DE PRESSÃO POLIDA COM FECHAMENTO INTERNO 7L DE CAPACIDADE.MATERIAL: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO;BASE: ALUMÍNIO ;MATERIAL DO CABO/ASA: BAQUELITE MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO POLIDO COR: POLIDO COM A DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO (CM): 20;VOLUME (L): 7;COMP. (CM): 39,5 LARGURA (CM): 24;ALTURA (CM): 24;PESO (KG): 2	UNIDAD		11	R$79,75	R$877,25
122	FRALDA COMUM PCT COM 05 UNIDADES, TAMANHO 70 CM X 70 CM, ESTAMPADA, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO.	PACOTE		100	R$16,26	R$1.626,00
Total do Fornecedor:						R$10.174,78
1262190 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	POTE DE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 2,5L. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA.DIMENSÃO MINIMA: 22,8X21,4X9,8CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)PESO: 0,158 KG	UNIDAD		37	R$6,98	R$258,26
91	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 3 L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. RETANGULAR DIMENSÃO MINIMA: 36 X 20 X 7,5CM.	UNIDAD		37	R$18,18	R$672,66
93	POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 5L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. DIMENSÃO MINIMA 12,2CM DE ALTURA E 24,7CM COMPR X24,7CM LARGURA.	UNIDAD		33	R$17,26	R$569,58
Total do Fornecedor:						R$1.500,50
1266896 - SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS DIMENSÃO MINIMA ALTURA E LARGURA 40 CM X39 CM, DIÂMETRO DE 39 CM, REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO COM BASE GROSSA. POSSUI 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, POSSUI TAMPA E CABO PLÁSTICO.	UNIDAD		6	R$459,00	R$2.754,00
Total do Fornecedor:						R$2.754,00

1277545 - Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	TOALHA BANHO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 86 CM.	UNIDAD		350	R$22,99	R$8.046,50
118	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,5 X 0,8M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR, LISA NA COR BRANCA.	UNIDAD		200	R$9,29	R$1.858,00
Total do Fornecedor:						R$9.904,50

1290649 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 6 L. DIMENSÃO MINIMA ALTURA:14 CM X LARG 23 X COMP 32 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDAD		11	R$14,99	R$164,89
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 30 L.DIMENSÃO MINIMA: 416X416X416MM;SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDAD		16	R$38,99	R$623,84
14	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS TIPO BANDEJA 17L CAPACIDADE CAPACIDADE COM DIMENSÃO MINIMA SENDO ALTURA: 9CM, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 61CM PESO: 622G.MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDAD		47	R$30,74	R$1.444,78
Total do Fornecedor:						R$2.233,51

1290789 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	TRAVESSEIRO INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 02 ANOS. COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, RECOMENDADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS, ELIMINANDO 99% DOS FUNGOS E BACTÉRIAS. ENCHIMENTO 75G. TAM: 30X40CM, REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO. 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA EM AÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNIDAD		200	R$13,00	R$2.600,00
119	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO. DUPLA FACE. PLÁSTICA PVC. IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES TECIDO NA OUTRA. ESTE PRODUTO É PLÁSTICO E TECIDO NO MESMO LADO. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.	UNIDAD		100	R$35,50	R$3.550,00
121	COLCHA CAMA, TIPO: EDREDOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 M X 1,00 M, COR: BRANCO.	UNIDAD		400	R$45,70	R$18.280,00
Total do Fornecedor:						R$24.430,00

1301527 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES MÉDIO INDUSTRIAL ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO RESISTENTE E DURÁVEL.ALAVANCA ERGONÔMICA PARA PRESSIONAR AS BATATAS DE FORMA FÁCIL E CONFORTÁVEL.LÂMINAS EFICIENTES PARA UM AMASSAMENTO UNIFORME. ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL. CABEÇA E CABO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO COMPR. 42 CM, DIÂMETRO DO AMASSADOR 11 CM, COM TRIPÉ ANTIDERRAPANTE.	UNIDAD		16	R$198,00	R$3.168,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA COM TAMPA 2,9 LITROS EM VIDRO TEMPERADO - DIMENSÃO MINIMA DE 39,4X23,9 CM PESO DO PRODUTO 1940 G	UNIDAD		30	R$49,00	R$1.470,00
3	BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA GRANDE40 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE 50 CX37 LX54 A CM	UNIDAD		14	R$34,00	R$476,00
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 L.DIMENSÃO MINIMA: L: 0,35 | A: 0,27 | P: 0,54 SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDAD		41	R$59,00	R$2.419,00
16	CANECÃO N°20 5 LITROS GROSSO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM TAMPA DIÂMETRO DE 20 CM, CAPACIDADE TOTAL 5 LITROS, ESPESSURA: 3 MM, DIMENSÃO MINIMA ALTURA 20 CM, LARGURA:29,2 CM E COMPRIMENTO: 20,5 CM.	UNIDAD		13	R$48,00	R$624,00
17	CANECA FERVEDOR COM TAMPA N°12-1,2 LITROS COR PRATEADO EM ALUMINIO. DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO: 12CM.ALTURA: 12CM.COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UNIDAD		2	R$45,00	R$90,00
19	CANECA FERVEDOR COM TAMPA N°20 - 4,6 LITROS COR PRATEADO EM ALUMINIO.DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO: 20CM.ALTURA: 20CM.COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UNIDAD		16	R$49,00	R$784,00
20	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 8, 7 LITROS COM CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES MINIMA 20 CM ALTURA X DIAMETRO 26 CM	UNIDAD		1	R$112,00	R$112,00
23	COLHER MACIÇA 60 CM POLIETILENO COM DIMENSÃO MINIMA (COMP. X LARG. X ALT) CM 60,0 X 8,0 X 2,0 CM	UNIDAD		28	R$24,00	R$672,00

1301527 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM	UNIDAD		6	R$24,00	R$144,00
27	CONJUNTO DE 3 POTES REDONDO PLÁSTICO, SENDO 1 DE NO MÍNIMO 290ML; 1 DE NO MÍNIMO 1,1L E 1 DENO MÍNIMO 3,2L; MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA	UNIDAD		24	R$29,96	R$719,04
33	ESCORREDOR DE MACARRÃO OU ARROZ ALUMÍNIO REFORÇADO N °35 CAPACIDADE 10 L COM PESO DE 0,780 KG.BORDA ARREDONDADA.	UNIDAD		27	R$63,62	R$1.717,74
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO OU ARROZ ALUMÍNIO REFORÇADO N º50 CAPACIDADE 21 L, COM PROFUNDIDADE DE 24,8 CM E DIÂMETRO 47 CM	UNIDAD		11	R$98,00	R$1.078,00
55	JOGO DE 5 POTES PARA ACONDICIONAR ARROZ, FEIJAO, AÇUCAR, FARINHA E CAFE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA; POTES COM CAPACIDADES PARA COMPORTAR RESPECTIVAMENTE NO MINIMO 5KG, 3KG, 2KG, 1KG E 500 GR.	UNIDAD		22	R$327,84	R$7.212,48
72	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº32,COM DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO 32 CM, ALTURA ATÉ A BORDA DE 12 CM E ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNIDAD		15	R$140,00	R$2.100,00
73	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº34, COM DIMENSÃO MINIMA DE DIÂMETRO 34 CM, ALTURA ATÉ A BORDA DE 13,5 CM, ALTURA ATÉ O CABO DE 17 CM E ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDAD		15	R$160,00	R$2.400,00
74	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº38, COM DIMENSÃO MINIMA DE DIÂMETRO 38 CM, ALTURA 16 CM, E ESPESSURA 6 MM, CAPACIDADE 14 LITROS.	UNIDAD		10	R$210,00	R$2.100,00
75	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº46 , COM DIMENSÃO MINIMA DE DIÂMETRO 46 CM, ALTURA 17 CM E ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDAD		15	R$259,00	R$3.885,00
76	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº50 , COM DIMENSÃO MINIMA DE DIÂMETRO 50 CM, E ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDAD		10	R$395,00	R$3.950,00
77	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº55 , COM DIMENSÃO MINIMA DE DIÂMETRO 53 CM, E ESPESSURA 4MM, CAPACIDADE 48 LITROS.TAMPA: LEVE COM BAQUELITE	UNIDAD		5	R$540,00	R$2.700,00
82	PANO DE PRATO COR BRANCA TRAMA PÉ DE GALINHA, TECIDO GROSSO,LISO E COM BAINHA.100% ALGODÃO.MEDIDAS:41X66 CM	UNIDAD		90	R$2,90	R$261,00
87	PENEIRA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO 29 CM COMPRIMENTO 38 CM	UNIDAD		14	R$21,85	R$305,90
88	POTE TIPO BACIA 3,2 LITROS COM TAMPA, DIMENSÃO MINIMA: 24,4X22X11,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO LIVRE DE BPA.	UNIDAD		24	R$10,00	R$240,00
100	TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS, USO: COPA/COZINHA, DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO: 22 CM ALTURA 7 CM CAPACIDADE 1300 ML	UNIDAD		41	R$19,00	R$779,00
110	BORRIFADOR MULTIUSO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 580 ML DIMENSÃO MINIMA: 11,2 X 6,8 X 25,3 CM	UNIDAD		15	R$4,90	R$73,50
111	FUNIL MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA DIMENSÃO MINIMA DIAMETRO 16CM X COMP 12CM	UNIDAD		16	R$29,00	R$464,00
112	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO: 29,5CM | LARGURA: 28,5CM | ALTURA: 12CM	UNIDAD		32	R$6,00	R$192,00
Total do Fornecedor:						R$40.136,66

1301640 - P H MENESES COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM ALÇA 13L POLIDA ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO PARA USO PROFISSIONAL. DIMENSÃO MINIMA: 38CM DE LARGURA, 27CM DE ALTURA E 38CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		10	R$342,73	R$3.427,30
115	LENÇOL CAMA, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,85 X 0,65 M, COR:COM COR, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO.	JOGO		200	R$20,49	R$4.098,00
Total do Fornecedor:						R$7.525,30

1309854 - LOJA TRADIÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	COADOR CAFE FLANELA INDUSTRIAL EXTRA GRANDE LAVÁVEL COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 21 X22 CM	UNIDAD		10	R$10,99	R$109,90

31	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÃO MINIMA ALTURA 30 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE 12,3 CM.NA COR BRANCA COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS	UNIDADE		4	R$34,00	R$136,00
46	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CABO BAQUELITE ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM 1,6 L DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO 43 CM, ALTURA 5 CM, DIÂMETRO 24 CM E ESPESSURA 3 MM.	UNIDADE		10	R$66,00	R$660,00
56	KIT DE 6 COLHERES DE SOPA MESA INOX DIMENSÃO APROXIMADA (C X L X A): 176X 47X 23 MM. ESPESSURA: 2,8 MM.	KIT		22	R$16,70	R$367,40
78	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 24, 5 LITROS COR CINZA COM DIMENSÃO MINIMA DE ALTURA 11 CM X 30 CMX 24 CM DIAMETRO	UNIDADE		15	R$55,00	R$825,00
79	PANELA ANTIADERENTE PRETA C/ TAMPA DE VIDRO - TAMANHO 20. CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO E REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM 5 CAMADAS DE ANTIADERENTES. CABO ERGONÔMICO.TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM ABAS INOX, SAÍDA PARA VAPOR E PEGADOR. DIMENSÃO MINIMA: DIÂMETRO 20 CM; ALTURA 14 CM; COMPRIMENTO 36 CM.	UNIDADE		7	R$66,99	R$468,93
80	PANELA ANTIADERENTE PRETA C/ TAMPA DE VIDRO - TAMANHO 24. CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO E REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM 5 CAMADAS DE ANTIADERENTES. CABO ERGONÔMICO. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM ABAS INOX, SAÍDA PARA VAPOR E PEGADOR. DIMENSÃO MINIMA: DIAMETRO 24 CM; ALTURA: 16 CM; COMPRIMENTO: 41 CM.	UNIDADE		15	R$79,35	R$1.190,25
81	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 6L. DIMENSÃO MINIMA: DIÂMETRO:24CM ALTURA: 12CM CAPACIDADE: 5,4L	UNIDADE		4	R$64,99	R$259,96
85	PRATO LOUÇA PARA REFEIÇÃO RASO, TRANSPARENTE. DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 1,9CM	UNIDADE		50	R$5,80	R$290,00
99	TIGELA REDONDA EM VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA, 3 L. DIMENSÃO MINIMA: 26X10 CM	UNIDADE		39	R$39,50	R$1.540,50
109	ESPÁTULA DE SILICONE RETA DIMENSÃO MINIMA 27 CM X6 CM	UNIDADE		10	R$19,10	R$191,00
113	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G DE PANO COM CABO DE MADEIRA TECIDO MALHA FINA	UNIDADE		21	R$8,50	R$178,50
Total do Fornecedor:						R$6.217,44

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:923DF7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 060-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 127/2024
Licitação n°: 60/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	108
R$8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)	
ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA	7
R$11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais)	
KIENTRO BRASIL LTDA	5
R$17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)	
A. CARNEVALI LTDA	6, 61, 63, 66
R$8.239,90 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)	
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	106
R$2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais)	
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	4, 8, 10, 13, 15, 30, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 53, 64, 94, 95, 98
R$8.565,75 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	114
R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	
GZB ZONTA LTDA	120
R$24.493,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais)	
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	58, 89
R$2.285,55 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	
COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	45
R$1.559,87 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)	
NOVA MESA UTILIDADES LTDA	22, 24, 35, 36, 37, 42, 43, 48, 50, 51, 57, 59, 62, 96, 101
R$13.631,20 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)	
FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA	54, 70, 71, 86, 90, 92, 102
R$4.280,75 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)	
INDUSTRIA TEXTIL CCA LTDA	83
R$621,00 (seiscentos e vinte e um reais)	
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	18, 32, 49, 65, 69, 122
R$10.174,78 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)	
PABLO LUIS MARTINS	28, 91, 93
R$1.500,50 (um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)	
SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	67
R$2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)	
Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME	117, 118
R$9.904,50 (nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)	
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	9, 11, 14
R$2.233,51 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)	
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	116, 119, 121
R$24.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)	
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	1, 2, 3, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 33, 34, 55, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 87, 88, 100, 110, 111, 112
R$40.136,66 (quarenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)	
P H MENESES COMERCIO LTDA	68, 115
R$7.525,30 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)	
LOJA TRADIÇÃO LTDA	21, 31, 46, 56, 78, 79, 80, 81, 85, 99, 109, 113
R$6.217,44 (seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D009249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LUCIANO FRANCISCO TESCHE	200879	MÉDICO II	1º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:358EA047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 62.506,77** (sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.182.0201.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5687	00845-Transferências de Outros Programas	744,34
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1099	PARQUE MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
	TOTAL	**59.444,34**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 58.700,00** (cinquenta e oito mil e setecentos reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0201.2003	3.1.90.13.00.00	00000	15.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.39.00.00	00000	20.000,00
12.002.18.541.0902.1098	3.3.90.30.00.00	00000	13.700,00
		TOTAL	**58.700,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 3.062,43** (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
845	Transferências de Outros Programas	3.062,43
	TOTAL	**3.062,43**

§3º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 744,34** (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00	845 – Transferências de Outros Programas	744,34
	TOTAL	**744,34**

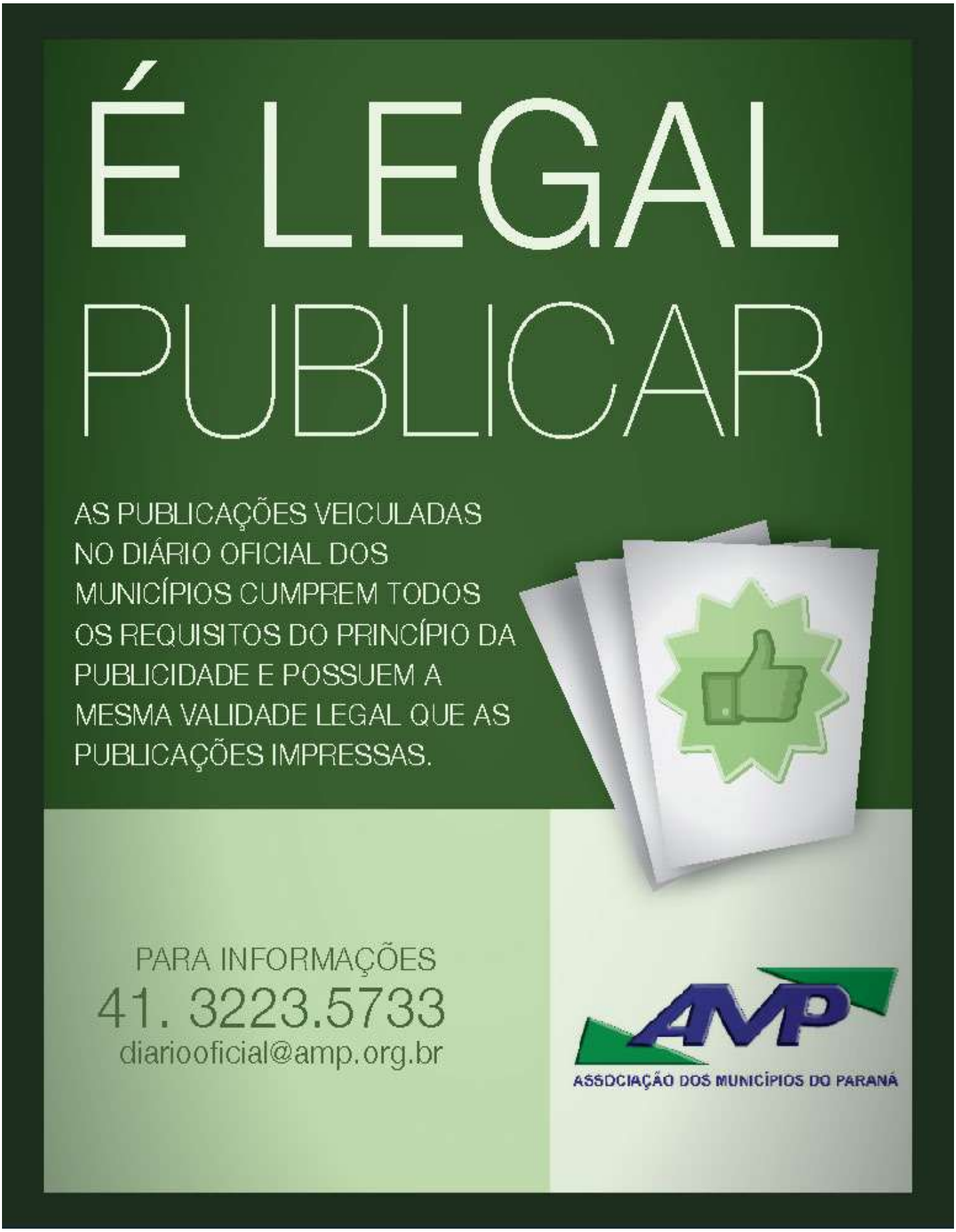
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:7153EF58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Consolidado													
Município: Doutor Ulysses												**Exercício: 2025**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.596.374,93	29.558.858,98	4,110	107,74	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.596.374,93	29.558.858,98	4,110	107,74	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receitas Primárias Correntes	30.596.374,93	29.558.858,98	4,110	107,74	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.936.009,76	1.870.360,12	0,260	6,82	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Transferências Correntes	28.258.875,81	27.300.623,91	3,800	99,51	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	401.489,36	387.874,95	0,050	1,41	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.596.374,94	29.558.858,99	4,110	107,74	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.921.851,32	28.907.208,31	4,030	105,37	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias Correntes	29.099.800,04	28.113.032,60	3,920	102,47	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	17.262.620,39	16.677.248,96	2,320	60,79	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.837.179,65	11.435.783,64	1,590	41,68	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias de Capital	822.051,28	794.175,71	0,110	2,89	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.928.952,12	1.863.541,80	0,260	6,79	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.928.952,12	1.863.541,80	0,260	6,79	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.928.952,12	1.863.541,80	0,260	6,79	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	674.523,61	651.650,67	0,000	2,38	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.254.428,51	-1.211.891,13	0,000	-4,42	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	61.030.123,24	58.960.605,97	8,220	214,91	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	61.030.123,24	58.960.605,97	8,220	214,91	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.439.387,06	9.119.299,64	1,270	33,24	9.875.486,74	9.218.227,15	1,260	34,78	10.331.734,23	9.317.942,13	1,250	36,38	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.261.572,62	-10.879.695,32	-1,510	-39,66	-11.695.950,91	-10.917.530,95	-1,490	-41,19	-12.236.303,84	-11.035.627,56	-1,480	-43,09	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-497.308,98	-480.445,34	-0,070	-1,75	-434.378,29	-405.468,39	-0,060	-1,53	-540.352,93	-487.331,29	-0,070	-1,90	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 20/ago/2024 as 11h e 57m.													
Nota :													
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.													

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,98	5,00	5,04
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000,00	784.328.000,00	828.015.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0351	1,0713	1,1088

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Doutor Ulysses 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FCC4449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL Nº 218.24 - GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 218/2024
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 212/2024 com o gabarito provisório;
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - O anexo I contém o gabarito da prova objetiva após recursos; O anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Gabarito da Prova Objetiva									
AGENTE ADMINISTRATIVO									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : C	07 : E	08 : D	09 : A	10 : D
11 : B	12 : C	13 : D	14 : E	15 : C	16 : C	17 : B	18 : B	19 : E	20 : D
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : D	26 : D	27 : C	28 : E	29 : A	30 : B
31 : C	**32 : N**	33 : A	34 : E	35 : B	36 : D	37 : E	38 : B	39 : B	40 : C
41 : A	42 : E	43 : C	44 : B	45 : B	**46 : N**	47 : D	48 : D	49 : A	50 : C
MOTORISTA SOCORRISTA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : E	**17 : N**	18 : A	19 : D	20 : C
21 : B	22 : A	23 : A	24 : A	25 : C	26 : A	27 : A	28 : E	29 : C	30 : B
31 : C	32 : E	33 : D	**34 : N**	35 : C	36 : C	37 : E	38 : D	39 : A	**40 : C**
RÁDIO OPERADOR									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : D	17 : D	18 : E	19 : B	20 : A
21 : B	22 : E	23 : E	24 : B	25 : A	26 : C	27 : A	28 : D	29 : E	30 : B
31 : B	32 : A	33 : A	34 : C	35 : B	36 : E	37 : D	38 : E	39 : C	40 : A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : C	17 : C	18 : B	19 : C	20 : A
21 : A	22 : C	23 : D	24 : B	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : E	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : E	37 : C	38 : A	39 : D	40 : A
TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : C	18 : E	19 : A	20 : D
21 : C	22 : B	23 : C	24 : E	25 : D	26 : B	27 : B	28 : E	29 : C	30 : D
31 : B	32 : B	33 : C	34 : E	35 : D	36 : A	37 : A	38 : A	39 : C	40 : C
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : D	17 : E	18 : D	19 : B	20 : D
21 : B	22 : A	23 : C	24 : E	25 : A	26 : E	27 : B	28 : C	29 : C	30 : E
31 : A	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C	36 : A	37 : E	38 : B	39 : B	40 : A

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01 : A	02 : C	03 : B	04 : A	05 : C	06 : B	07 : C	08 : D	09 : E	10 : C
11 : C	12 : A	13 : B	14 : D	15 : D	16 : C	17 : E	18 : A	19 : C	20 : D
21 : B	22 : E	23 : D	24 : A	25 : B	26 : C	27 : E	28 : D	29 : C	30 : E
31 : A	32 : B	33 : A	34 : D	35 : C	36 : E	37 : D	38 : A	39 : B	40 : B
ASSISTENTE SOCIAL									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : A	17 : B	18 : A	19 : A	20 : A
21 : E	22 : D	23 : D	24 : D	25 : C	26 : A	27 : A	28 : C	29 : D	30 : D
31 : A	32 : E	33 : E	34 : C	35 : D	36 : D	37 : D	38 : B	39 : C	40 : E
41 : C	42 : B	43 : A	44 : A	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : E	50 : C
ENFERMEIRO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : D	18 : A	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : D	24 : E	25 : D	26 : B	27 : A	28 : E	29 : B	30 : E
31 : C	32 : D	33 : D	34 : A	35 : C	36 : E	37 : D	38 : A	39 : C	40 : E
41 : E	42 : B	43 : D	44 : C	45 : D	46 : C	47 : B	48 : D	49 : E	50 : A
FARMACÊUTICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	16 : A	17 : D	18 : C	19 : A	20 : B
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : E	26 : A	27 : C	28 : A	29 : B	**30 : N**
31 : B	32 : D	33 : E	34 : A	**35 : B**	36 : C	37 : A	38 : A	39 : B	40 : A
41 : B	42 : B	43 : E	44 : D	45 : E	46 : C	47 : A	48 : E	49 : D	50 : D
FISIOTERAPEUTA									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : A	17 : E	18 : D	19 : B	20 : A
21 : C	22 : B	23 : E	24 : B	25 : B	26 : C	27 : B	28 : C	29 : B	30 : B

31 : C	32 : D	33 : C	34 : C	35 : A	36 : B	37 : A	38 : E	39 : A	40 : B
41 : C	42 : C	43 : A	44 : E	45 : E	46 : A	47 : D	48 : D	49 : A	50 : E
MÉDICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : C	**17 : N**	18 : C	19 : C	20 : D
21 : D	22 : B	23 : E	24 : C	25 : E	26 : D	27 : D	28 : D	29 : E	30 : C
31 : C	32 : E	33 : A	34 : D	35 : C	36 : C	37 : D	38 : D	39 : A	40 : E
41 : D	42 : B	43 : E	**44 : C**	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : A	50 : B

Anexo II – Respostas dos recursos

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
001289	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Conforme o código de trânsito brasileiro quem estiver fazendo a rotatória tem preferência	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001829	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	JUSTIFICATIVA Uma rotatória é um cruzamento circular com pelo menos três vias que convergem para o centro, onde os veículos circulam em um único sentido. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que aquele que estiver circulando pela rotatória tem a preferência. O artigo 29, inciso III, alínea "b" do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que, em rotatórias, os veículos que nela circulam têm preferência de passagem. Sendo assim, a resposta para a questão 40 que diz: De acordo com o CTB, o que é uma rotatória, e qual é a regra geral, para o motorista que se aproxima dela? Segundo o CTB, a alternativa correta é a letra C. Os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, e não aumentar a velocidade ao se aproximar dela como descrito na letra A. Atenciosamente JHONNY CARDOS	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000048	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	42-E	A questão pede os diagnóstico de enfermagem mais comuns no afogamento, para assinalar a questão incorreta. Onde no gabarito provisório diz que a incorreta seria a alternativa D débito cardíaco diminuído, sendo que débito cardíaco diminuído é um diagnóstico sim de enfermagem, segundo a taxonomia II do NANDA, A alternativa correta seria a letra E desobstrução das vias aéreas, devido se tratar de uma intervenção de enfermagem e não diagnóstico.	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
001068	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	1-B	Prezada banca examinadora, venho por meio deste recurso, solicitar a revisão especificamente da questão n° 1 da prova objetiva de Enfermeiro do Concurso Público n° 161/2024 - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU PR, pelos fatos a seguir descritos:A questão N° 1 de Língua Portuguesa dizia para assinalar a alternatira INCORRETA em relação ao fragmento do texto. A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E, que diz "Os adjetivos 'constantes' e 'conflituosos' estão no masculino do plural para concordar com 'debates'. Nessa alternativa não se encontra nenhum erro em relação ao fragmento do texto. Ao contrário da alternativa B, que diz "Falta um acento circuflexo na palavra 'influencia'. Essa alternativa encontra-se incorreta pois a adição do acento circunflexo mudará o sentido da palavra, logo, a palavra "influência" mudaria o sentido do texto, implicando em erro de regência.Ante ao exposto, solicito a revisão da questão 1, com a devida correção do gabarito. Agradeço pela atenção e compreensão. Atenciosamente, Heloísa Borri PiscinatoN° de inscrição: 1068	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001091	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	42-E	Olá! Venho respeitosamente pedir a anulação da questão N° 42, pois a opção B (Débito Cardíaco diminuído) também é considerada CORRETA. De acordo com o livro "Diagnósticos de Enfermagem da NANDA 1 (Definições e classificação 2021-2023 12° Edição) página 263", afirma que a definição do diagnóstico "Débito Cardíaco diminuído" é: Volume de sangue bombeado pelo coração inadequado para atender às demandas metabólicas do organismo. Uma das características definidoras apontada pelo livro é Dispneia, sendo assim o "Débito Cardíaco diminuído" é considerado um diagnóstico de enfermagem no caso de Afogamento, pois o Afogamento causa Dispneia	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO

001091	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	24-B	Olá! Venho respeitosamente pedir a anulação da questão N° 24, pois existe mais de uma resposta correta para a questão. A opção "Exame Físico" também é usado para avaliar as condições de ventilação pulmonar de um paciente. A seguir, trago um resumo com os principais pontos de atenção em cada etapa do exame físico: Inspeção: Abaulamentos, formato do tórax (deformidades, assimetria),frequência respiratória, presença de ritmos anormais ou esforço, retração dos espaços intercostais, uso de musculatura acessória. Percussão: indispensável na identificação de líquidos ou partes sólidas nos pulmões. Órgãos saudáveis emitem o som claro pulmonar, que é claro, com timbre grave e oco. Ruído hipersonoro, surdo e seco, ou suave e de alta frequência indicam condições como pneumotórax, pneumonia ederrame pleural. Ausculta: ruídos adventícios, a exemplo dos estertores ou crepitantes e subcrepitantes. Ou mesmo sons anormais como roncos, sibilos e atrito pleural. Inspeção, Percussão e Ausculta são partes do exame físico e é fundamental para avaliar as condições de ventilação pulmonar de um paciente, já que tem etapas importantes para diagnósticos e intervenções adequadas quando necessário.	Questão mantida Conforme Literatura. Urgência e emergência / coordenação técnica pedagógica Julia Ikeda Fortes ... [et al.]. São Paulo : FUNDAP, 2010	INDEFERIDO
001091	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	32-B	Olá! Venho respeitosamente pedir a anulação da questão N° 32, pois o procedimento de intubação orotraqueal é privativo do profissional médico. De acordo com a LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013 / Que dispõe sobre o exercício da Medicina, afirma que o procedimento de IOT é exclusivo do médico, sendo assim não é competência do profissional enfermeiro a escolha do diâmetro do tubo e profundidade de inserção do mesmo.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
002662	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	32-C	De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (2022) https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/junho/06/Diretri zesSBP-Reanimacao-RNigualMaior34semanas-MAIO2022a.pdf Os parâmetros utilizados na escolha do diâmetro da cânula traqueal varia de acordo com a idade gestacional, considerando o diâmetro entre 3,5 e 4 para 38 semanas e rima labial 8,5/ 9 de acordo com o cálculo de peso, considerando 6 + 3kg = 9, logo a alternativa correta seria letra C) Diâmetro do tubo sem CUFF = 3,5 e profundidade da inserção (CM) = 8-9cm	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
002833	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	43-N	magistral e oficinal sim, mas referência e similar não? O que pedia a questão afinal?	A questão solicitava a alternativa correta sobre a classificação do medicamento de acordo com a obtenção. A resposta pode ser consultada na Resolução - RDC nº 33, de 19 de abril de 2000.	INDEFERIDO
002833	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	30-N	Formoterol não está na portaria. Isossorbida e Gluconato de cálcio estão!	O questionamento das candidatas está correto.	QUESTÃO ANULADA
002833	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	23-D	A estabilidade pode ser influenciada por interações entre excipientes e principios ativos, principalmente quando for utilizado comprimido ou capsula como fonte do medicamento QUANDO ESTE NÃO ESTIVER DISPONIVEL NO MERCADO??? Qual a base disso para ser considerada certa?	A afirmação da questão pode ser consultada na página 7 do material disponibilizada pela ANVISA "E ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE FITOTERÁPICOS E PLANTAS MEDICINAI" disponível em: orientacoes- sobre-o-uso-de-fitoterapicos-e-plantas-medicinais.pdf (www.gov.br).	INDEFERIDO
002833	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	23-N	Fitoterápico: é o produto obtido de matéria-prima ativa vegetal ou de seus derivados, exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa. DIFERENTE DE Fitofármacos: são substância purificada e isolada a partir de matéria-prima vegetal com estrutura química definida e atividade farmacológica. Os fitofármacos não são considerados fitoterápicos. O própolis é extrato, considerado então fitoterapico.	A afirmação da questão pode ser consultada na página 7 do material disponibilizada pela ANVISA "E ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE FITOTERÁPICOS E PLANTAS MEDICINAI" disponível em: orientacoes- sobre-o-uso-de-fitoterapicos-e-plantas-medicinais.pdf (www.gov.br).	INDEFERIDO
002833	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	19-D	Farmacovigilancia do Conselho Federal de Farmácia: "Outro problema histórico brasileiro é o antimoniato de meglumina, um medicamento de escolha para o tratamento da Leishmaniose, que, por muitos anos, vem trazendo reações adversas aos pacientes. Recentemente, no final de 2000, foi detectado uma epidemia de reações adversas graves, no local da aplicação da injeção, que condicionou a uma investigação por parte da Funasa e Anvisa. Ao final, foram identificados mais de 300 pacientes acometidos com abscessos estéreis com grande volume de pus, tendo sido necessário intervenção cirúrgica para a sua drenagem. A provável causa foi a contaminação por metais pesados na formulação do antimoniato de meglumina " Scielo artigo de revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical: "O antimoniato de N-metil glucamina é o fármaco de primeira escolha para o tratamento das leishmanioses. Este fármaco é um produto que requer administração cautelosa, sob acompanhamento clínico e laboratorial, por ser cardiotóxico, hepatotóxico e nefrotóxico. A partir de outubro de 2000 a Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, por meio do Centro Nacional de Epidemiologia, recebeu notificações de eventos adversos de severidade grave (abscessos estéreis, intensas dores musculares e nas articulações reações alérgicas) em pacientes que encontravam-se fazendo uso do referido medicamento. Essas notificações iniciaram-se nos Estados do Piauí, Paraná e Mato Grosso, estendendo posteriormente a outras unidades federadas." https://doi.org/10.1590/S0037-86822001000100017	A literatura pode trazer diversos casos importantes na farmacovigilância, no entanto, o marco maior da farmacovigilância foi a tragédia causada pela talidomida no início da década de 1960. Esse episódio impulsionou a sistematização dos primeiros esforços internacionais para abordar questões de segurança no uso de medicamentos. Naquela época, milhares de crianças nasceram com malformação congênita (focomelia) em decorrência da utilização do medicamento talidomida por suas mães, para o alívio de enjoos da gestação. Fonte: 1 Strom, BL; Kimmel, SE; Hennessy, S (Ed.) Pharmacoepidemiology. 5 ed. Chichester/UK: Wiley-Blackwell, 2012. p. 5-6, 1372 World Health Organization. Pharmacovigilance. [Internet]. [acesso em 26/03/2015]. Disponível em: http://www.who.int/medicines/areas/quality_safety/safety_effica cy/pharmvigi/en/3 Organização Mundial da Saúde. Departamento de Medicamentos Essenciais e Outros Medicamentos. A importância da Farmacovigilância. Monitorização da segurança dos medicamentos. [Internet]. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. [acesso em 26/03/2015]. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf	INDEFERIDO
000367	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	1-B	Solicito a alteração da resposta na questão número 1. A questão pede para assinalar a incorreta, portanto, a letra B está incorreta pois não falta acento na palavra “influencia” segundo o contexto na frase em que ela foi citada. A palavra influencia (sem acento circunflexo) é a forma conjugada do verbo influenciar, seja na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo ou na 2ª pessoa do singular imperativo. Esta forma verbal é usada para representar o ato de exercer influência. As demais alternativas estão de acordo com o texto, apenas a alternativa B está incorreta.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000367	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	30-B	Solicito a anulação da questão número 30. A questão pede para assinalar a alternativa correta a respeito das medicações presentes nesta lista, mas segundo a Portaria n° 2048, 05 de novembro de 2002, o único medicamento presente nas alternativas que não consta na lista seria a letra C. Formoterol, sendo assim, a questão deveria pedir para assinalarmos a alternativa incorreta, não a correta, pois todas as alternativas estão corretas, exceto a alternativa C. Segue fragmento retirado da Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002: “Abaixo a lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período de até 24 horas ou, excepcionalmente, por mais tempo se houver dificuldade para internação hospitalar: Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Amitriptilina, Ampicilina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Biperideno, Brometo de Ipratrópio, Bupivacaína, Captopril, Carbamazepina, Carvão ativado, Cefalexina, Cefalotina, Cetoprofeno, Clister Glicerinado, Clordiazepóxido, Cloridrato de Clonidina, Cloridrato de Hidralazina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Clorpromazina, Clorafenicol, Codeína, Complexo B injetável, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de sódio, Digoxina, Dipirona, Enalapril, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Fenoterol Bromidrato, Flumazenil, Furosemida, Gentamicina, Glicose isotônica, Glicose hipertônica, Gluconato de Cálcio, Haloperidol, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Manitol, Meperidina, Metildopa, Metilergometrina, Metilprednisolona, Metoclopramida, Metropolol, Midazolan, Nifedipina, Nistatina, Nitroprussiato de sódio, Óleo mineral, Omeprazol, Oxacilina, Paracetamol, Penicilina, Prometazina, Propranolol, Ranitidina, Ringer Lactato, Sais para reidratação oral, Salbutamol, Soro glico-fisiologico, Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Sulfadiazina prata, Sulfametoxazol + trimetoprim, Sulfato de magnésio, Tiamina (Vit. B1), Tramadol, Tobramicina Colírio, Verapamil, Vitamina K.” Fonte:https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html	O questionamento das candidatas está correto.	QUESTÃO ANULADA
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA	16-E	Samu 192 Corpo de bombeiros 193	A pergunta é... Acionar o samu e não o corpo de bombeiro	INDEFERIDO

	SOCORRISTA (CONSAMU)				
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	14-A	Setembro amarelo e uma campanha brasileira de prevenção ao suicídio, iniciada em 2015.O mês de setembro foi escolhido para a campanha porque, desde 2003 , O dia 10 de setembro e o dia mundial de prevenção do suicídio	Nesse mês de setembro a campanha "_____" é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	13-B	A garantia de direitos relativos à dignidade da vida humana é uma definição de? A. Cidadania civil. B. Cidadania social. C. Cidadania religiosa. D. Cidadania política. E. Cidadania de princípios. Resposta ; Cidadania social A resposta vão achar no artigo I , declaração universal dos direitos Humanos, proclamados pela Resolução n°217 (III) das Assembleia geral das nações unidas , 10 de dezembro de 1948.	a resposta pode ser obtida em https://ouvidoria.tce.pe.gov.br/cidadania-e-os-direitos-sociais-e-humanos/#:~:text=Cidadania%20Social%20%E2%80%93%20Garantir%20os%20direitos,sa%C3%BAde%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%2C%20 etc.)	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	A faixa de trânsito continua branca indica que o fluxo de veículos é no mesmo sentido e que não é permitido mudar de faixa.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	18-A	Transmissão mecânica é o sistema responsável por transferir a energia mecânica produzida por um motor para as rodas de um veículo, por exemplo. Para realizar sua função, esse sistema conta com uma série de componentes indispensáveis, como o diferencial e a caixa de câmbio.	Dentre as alternativas apresentadas a única correta é a transmissão.	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	19-D	Art .4 fica proibida a circulação de veículos automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores. Ou cuja a profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1.6 mm (um milímetro e sesenta micrômetros)	A própria resposta apresentada pela banca contempla a resposta do candidato	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	20-C	De acordo com o CTB ART. 60 código de trânsito brasileiro em vias de trânsito rápido possuem um acesso especial, sem interseções de nível, e não são ligadas diretamente a lotes , além de não apresentarem passagem direta de pedestres no nível da via . Para essas subcategoria, a velocidade máxima é de 80km/h	A resposta correta apresentada pela banca é exatamente a de 80km/h	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	21-B	O CTB Art . 60 define muito bem isso!!!!	Sim exatamente por essa razão da pergunta	INDEFERIDO
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Em uma rotatória o condutor deve reduzir a velocidade e dar a preferência aos veículos que já estão na rotatória Art. 215do código de trânsito brasileiro!!!	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000860	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	9-E	Leonardo fez o orçamento para um serviço de troca de óleo de seu carro e recebeu o seguinte orçamento: Filtro do motor = R$ 40,00 Filtro do ar = R$ 30,00 Filtro combinado = R$35,00 Filtro do óleo =R$ 35,00 Anel de vedação = R$ 15,00 4 litros de óleo = R$ 42,00 /1 se 1 litro de óleo custa R$42,00 então 4 litros vai custar R$168. Mão de obra = R$ 80,00 168+80+40+35+35+30+15= 40	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000855	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A alternativa colocada no gabarito provisório está errada. Sendo correta a alternativa C , Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na Rotatória. Jamais deve ser usada uma rotatoria como uma uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA

000040	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	No gabarito está a alternativa A. Mais a pergunta é oq é uma rotatória? O que o motorista deve fazer? E sim nos materiais está que é uma interceçao circular e o condutor deve dar preferência pra quem já está na rotatória. E na alternativa que a banca colocou como certa o motorista deve aumentar a velocidade au chegar próximo a rotatória, mais se ele estiver na velocidade máxima da via? Então a resposta não condiz	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001807	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	14-A	Setembro amarelo é divulgado agora setembro vermelho nunca é divulgado, a maioria não sabia desse setembro vermelho, as divulgações só tem sobre setembro amarelo ????	Nesse mês de setembro a campanha “_____” é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
001807	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	30-C	A resposta C tbm está correta sobre limpeza e desinfecção de equipamentos da ambulância, pois a resposta B ela pode danificar os equipamentos com excesso de água e sabão que poderão escorrero líquido sobre os equipamentos	Manter questão. Limpeza dos cabos do desfibrilador: utilizar pano macio umedecido em hipoclorito de sódio 1% (Protocolos de Intervenção para o SAMU 192, 2016).	INDEFERIDO
001807	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	25-A	A resposta correta seria a A tbm pois precisamos como enfermagem monitorar e anotar Ale as a pressão arterial sistêmica, já a frequência e volume e depois que o médico pede exames e observa a colocação da urina da gestante, a resposta A tbm está correta	Manter questão. Todos os sinais vitais devem ser verificados (Campanharo et al, 2017; Lara, Cesar, 2017).	INDEFERIDO
001807	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	18-E	A certa é verificar apenas a pressão arterial e anotar, pois a alternativa b é para hipertensão pulmonar de DPOC e não cardíaca então a resposta correta seria a	Manter questão. Verificar a ocorrência de dispneia ou desconforto respiratório. E, em caso de crise hipertensiva, é necessário verificar todos os sinais vitais (Campanharo et al, 2017).	INDEFERIDO
000896	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	18-E	A certa é verificar apenas pressão arterial e anotar ,pois a alternativa B é para hipertensão pulmonar de DPOC e não cardíaca então resposta correta seria a E.	Manter questão. Verificar a ocorrência de dispneia ou desconforto respiratório. E, em caso de crise hipertensiva, é necessário verificar todos os sinais vitais (Campanharo et al, 2017).	INDEFERIDO
000896	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	27-C	Manter a permeabilidade de vias aereas tambem continua sendo um cuidado secundario.	Manter questão. Para esse caso, segundo Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 (2016).: Conduta:1. Realizar avaliação primária (Protocolo BC1) com ênfase para:• avaliar responsividade;• aspirar secreções se necessário;• manter permeabilidade de vias aéreas; e• oferecer O2sob máscara não reinalante, 10 a 15 l/min se SatO2< 94%.	INDEFERIDO
000896	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	14-A	Venho atraves desse recurso justificar que não é uma campanha falada e nem abordada no mes de setembro em UBS e nem em redes sociais, nem internet. Por tanto a questão fica confusa, pois o que mais é abordado em mes de SETEMBRO é setembro amarelo que é prevenção ao sucicidio. Sendo assim prejudicando o candidato. Pois mes de setembro é amarelo, verde e vermelho. Então são tres cores no mesmo mes, e a unica cor abordada com frequencia é amarelo.	Nesse mês de setembro a campanha “_____” é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
002421	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	5-E	A letra A está com o nome do governador errado. O nome é Jaime Lerner.e estava Jaime lener	O recurso não diz respeito à questão 05, não sendo, portanto, da alçada da banca de Língua Portuguesa.	INDEFERIDO
003584	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o CTB, a preferência de passagem é sempre de quem está circulando pela rotatória, desde que não haja sinalização indicando contrário. “Quando um veículo estiver circulando, os demais devem dar a preferência a este que já está na rotatória”. Reduza a Velocidade: Ao se aproximar de uma rotatória, reduza a velocidade e esteja preparado para parar se necessário. Isso é fundamental para evitar acidentes e garantir uma entrada segura. Portanto a resposta correta seria a letra C, pois a resposta A diz: "Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela." não condizendo com uma conduta segura aos motoristas.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002681	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –	40-C	De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela? A pergunta pede oque é uma rotatoria e qual regra geral para passar nela ,, procurando rapido no google vc acha seguinte resposta no	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de	QUESTÃO ALTERADA

	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)		CTB De acordo com o CTB, a preferência de passagem é sempre de quem está circulando pela rotatória, desde que não haja sinalização indicando contrário. “Quando um veículo estiver circulando, os demais devem dar a preferência a este que já está na rotatória”, diz a especialista. Além disso, Pietsak orienta a circular em velocidade compatível com a via e seguir as orientações da sinalização horizontal. “As inscrições no pavimento orientam e direcionam os fluxos em rotatórias, os condutores devem estar atentos”, finaliza. No CTB nao acha nem uma indicacao que vc tenha q passar rapido em uma rotatoria e sim que o limite maximo e de 50 km/h. Entao no gabarito teria duas alternativas A e C Qual é a regra da rotatória? O motorista que já está na rotatória tem a preferência; Quem entrou primeiro na rotatória tem a prioridade.	Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001693	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	11-A	Na referida questão, a alternativa A apresenta o nome "Jaime Lener", que está incorreto. O nome correto é "Jaime Lerner" confrome consta na Biografia do mesmo no site do Instituto Jaime Lerner (https://www.institutojaimelerner.org/biografia). Este erro pode causar confusão e impactar a interpretação da questão, uma vez que questão solicita quem não foi governador do estado sendo "Jaime Lerner" e não "Lener", caso o candidato assinale a alternativa citada, anularia sua chances de acerto. A distinção correta de nomes é fundamental para a clareza das questões. Diante do exposto, solicito que a questão seja revisada e que a questão com o erro seja desconsiderada, garantindo a equidade e a precisão no processo de avaliação. Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta. Atenciosamente, candidato.	mesmo ocorrendo o erro digital do nome a alternativa correta existe	INDEFERIDO
001693	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-A	Na referida questão, o gabarito provisório apontou a alternativa A (Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela) como correta. No entanto, essa resposta está incorreta, pois uma rotatória é definida como uma interseção circular onde os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória ao se aproximar dela, conforme estipulado no Artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o que pode ser comprovado no site (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm), que estabelece: O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: "O condutor que se aproxima de uma rotatória deve dar preferência aos veículos que já se encontram nela." Sendo a alternativa correta letra C Diante do exposto, solicito que a questão seja revisada e que a alternativa correta seja considerada, ou a anulação da questão, garantindo a precisão e a justiça no processo de avaliação. Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001693	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-A	Na referida questão, o gabarito provisório apontou a alternativa A (Via de sentido único) como correta. No entanto, a alternativa não informou a precedência da respota, sendo a alternativa C correta também, pois a faixa de trânsito em linha contínua branca indica, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, que "as faixas de divisão de fluxos de trânsito, em vias de mão dupla, poderão ser: I - contínuas, que indicam que a mudança de faixa é proibida". Conforme o CTB Anexo II que pode ser consultado (https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo_II.pdf), sendo assim tornando duas alternativas da questão corretas. Diante do exposto, solicito que a questão seja revisada e que a alternativa correta seja reconsiderada, ou a anulação da questão, garantindo a precisão e a justiça no processo de avaliação.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002915	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	32-C	Segundo o artigo 2° da CF/88, "trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.". Ou seja tanto a alternativa C está correta se for seguir o texto do artigo a qual se refere a pergunta, ja que a unica coisa que muda a resposta correta é sinplesmente um "o", a onde ja está induzindo o erro	Anulada, Por conter duas alternativas como correta: A. Legislativo, Executivo e o Judiciário. C. Legislativo, o Executivo e o Judiciário.	QUESTÃO ANULADA
003445	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	22-D	Nessa questão a falta de uma referência explícita sobre a origem dos dados prejudica a clareza e a objetividade da pergunta.	a referência está no próprio texto informando que além de um grande produtor acaba mesmo assim importando	INDEFERIDO
001968	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	32-A	Alternativas A e C apresentam a mesma resposta. Alternativa A: Legislativo, Executivo e o Judiciário Alternativa C: Legislativo, o Executivo e o Judiciário.	Anulada, Por conter duas alternativas como correta: A. Legislativo, Executivo e o Judiciário. C. Legislativo, o Executivo e o Judiciário.	QUESTÃO ANULADA
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	9-C	Solicito à V.Sa o deferimento do recurso, por conseguinte, a substituição no gabarito oficial da letra A pela letra C no gabarito oficial. Nesta senda, pondere, por gentileza, o seguinte argumento: no tocante ao trecho [...] Que morreu no dia 12 de maio, esse segmento temporal junto à preposição em pode estar entre vírgula por ser um adjunto adverbial de tempo, embora o uso é facultativo no final da crase. Logo, o correto é: "que morreu, no dia 12 de maio". Ademais, o trecho que encerra o aposto explicativo e logo	A Letra C não apresenta pontuação adequada: Não deve ocorrer vírgula após o adjetivo ‘intelectuais’; o uso do ponto e vírgula é inadequado; o uso dos travessões é inadequado, por se tratar de um aposto especificativo; a expressão “no dia 12 de maio” não deve ser isolada por vírgulas; não faz sentido o uso dos dois pontos. Logo, o argumento não se sustenta, pois há vários desvios quanto à pontuação na	INDEFERIDO

			após o nome Antônio Cândido e a respectiva data precisa estar entre vírgulas: [...] professor da USP, Antônio Cândido (1918 -2017). Em que pese usar travessão, o único item que satisfaz essa exigência é a letra C. Quanto ao uso do travessão esse pode ser útil para destacar o aposto, o qual é o caso da questão Portanto, a alternativa correta é a letra C. Referência: https://www.todamateria.com.br/uso-do-travessao/	alternativa C.	
000956	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	32-C	Prezados menbros da banca examinadora, venho respeitosamente através deste recurso solicitar a revisão da questão 32, essa questão apresenta duas alternativas de resposta que são praticamente iguais, a opção A e a opção C, a única diferença entre elas é o artigo O que vem antes da palavra EXECUTIVO; 32. São poderes da União, independentes e harmônicos entre si. Assinale a resposta CORRETA: A. Legislativo, Executivo e o	Anulada, Por conter duas alternativas como correta: A. Legislativo, Executivo e o Judiciário. C. Legislativo, o Executivo e o Judiciário.	QUESTÃO ANULADA

			Judiciário. B. Legislativo, Militarista e o Judiciário. C. Legislativo, o Executivo e o Judiciário. D. Socialista, Executivo e o Judiciário. E. Legislativo, o Executivo e o Comunista. Diante das opções escolhi a alternativa C pois é o mais próximo de como está escrito no texto da n nossa constituição; Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Grata.		
000956	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	46-D	Ilústríssimo senhor examinador, venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão 46, a qual solicitava que se marcasse a alternativa incorreta. A ilústríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como incorreta a alternativa B. b - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de decisão em sindicância administrativa e após a decisão transitar em julgado. Ocorre que a alternativa D também está incorreta; D - Se demitido o servidor público, e logo após a 01 (um) ano é invalidada a sua demissão por sentença judicial, será o servidor reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, com direito a indenização. O erro ocorre quando fala que o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem com direito a indenização. Artigo 41, inciso II da Constituição Brasileira fala que o servidor será reconduzido ao cargo sem direito a indenização; § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupanteda vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto emdisponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. Ante ao exposto teriam duas alternativas incorretas. Grata	Questão anulada por conter duas alternativas como incorretas: a Alternativa B e D. Segue o texto da CF/88 constando o conteúdo da alternativa D: Art. 41 § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.	QUESTÃO ANULADA
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	9-C	Solicito à V.Sa o deferimento do recurso, por conseguinte, a substituição no gabarito oficial da letra A pela letra C no gabarito oficial. Nesta senda, pondere, por gentileza, o seguinte argumento: no tocante ao trecho [...] Que morreu no dia 12 de maio, esse segmento temporal junto à preposição em pode estar entre vírgula por ser um adjunto adverbial de tempo, embora o uso é facultativo no final da frase. Logo, o correto é: "que morreu, no dia 12 de maio". Ademais, o trecho que encerra o aposto explicativo e logo após o nome Antônio Cândido e a respectiva data precisa estar entre vírgulas: [...] professor da USP, Antônio Cândido (1918 -2017). Em que pese usar travessão, o único item que satisfaz essa exigência da pontuação adequada é a letra C. Quanto ao uso do travessão esse pode ser útil para destacar o aposto, o qual é o caso da questão. Além disso, faltou a utilização de uma vírgula antes do aposto: "na área da cultura". Embora o item C utilize dois pontos nesse segmento. Esse sinal gráfico pode ser usado para destacar o aposto. Portanto, a alternativa correta é a letra C. Referência: https://www.todamateria.com.br/uso-do-travessao/ https://www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint22.php	A Letra C não apresenta pontuação adequada: Não deve ocorrer vírgula após o adjetivo ‘intelectuais’; o uso do ponto e vírgula é inadequado; o uso dos travessões é inadequado, por se tratar de um aposto especificativo; a expressão “no dia 12 de maio” não deve ser isolada por vírgulas; não faz sentido o uso dos dois pontos. Logo, o argumento não se sustenta, pois há vários desvios quanto à pontuação na alternativa C.	INDEFERIDO
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	7-N	Solicito à V. Sa o deferimento do recurso relacionado à questao 07, por conseguinte, a anulação da questão. Para tanto, por gentileza, pondere o seguinte argumento: a questão trata sobre conjunção, porém é retirado de um texto sem o aluno saber o contexto geral a que está relacionado à questão. Portanto, podem caber nesse segmento de texto tanto conjunção conclusivas quanto conjunção adversativa. Ante o exposto, a questão deve ser anulada por não haver resposta concreta/verdadeira.	Os elementos conectivos estão inseridos num fragmento de texto. O contexto linguístico dado é suficiente para se depreender semanticamente o elemento que faz sentido em cada caso. Apenas a letra E apresenta elementos conectivos que cabem, TODOS, nas lacunas. Logo, o argumento não se sustenta.	INDEFERIDO
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	14-N	Venho, por meio deste, solicitar à V.Sa. a anulação da questão número 14, tendo em vista apresentar duas respostas corretas letra B e E . Para tanto, pondere os seguintes argumentos: 1)Se somarmos todos os itens, aparecerá o valor 277 reais, porquanto 40+30+35+35+80+42 =277. Isso se considerarmos o valor da unidade do óleo a 10 reais e 50 centavos porque a questão fala dos quatro litros custando 42. Pode ser entendido como a divisão dos quatro litros de óleo 42/4 a unidade custando 10,50, portanto o valor no total é 42 reais. Logo, o item correto é a letra B: 277 reais 2) Com base no item E, existe outro raciocínio 42x 4(litros de oleo)=168. A unidade do litro de óleo custar 42 reais valor unitário. Se for esse o cálculo, 235(soma dos itens com exceção dos litros de óleo) +168, então 403 reais é o valor correto. Ante o exposto, solicito anulação das questões por conter duas interpretações que levam a valores corretos, por conseguinte, existem duas questões verdadeiras.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	14-N	Venho, por meio deste, solicitar à V.Sa. a anulação da questão número 14, tendo em vista apresentar duas respostas corretas letra B e E . Para tanto, pondere os seguintes argumentos: 1)Se somarmos todos os itens, aparecerá o valor 277 reais, porquanto 40+30+35+35+80+42 =277. Isso se considerarmos o valor da unidade do óleo a 10 reais e 50 centavos porque a questão fala dos quatro litros custando 42. Pode ser entendido como a divisão dos quatro litros de óleo 42/4 a unidade custando 10,50, portanto o valor no total é 42 reais. 2) Com base no item E, existe outro raciocínio 42x 4(litros de oleo)=168. A unidade do litro de óleo custar 42 reais valor unitário. Se for esse o cálculo, 235(soma dos itens com exceção dos litros de óleo) +168, então 403 reais é o valor correto. Ante o exposto, solicito anulação das questões por conter duas interpretações que levam a valores corretos, por conseguinte, existem duas questões verdadeiras.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	14-N	Venho, por meio deste, solicitar à V.Sa. a anulação da questão número 14, tendo em vista apresentar duas respostas corretas letra B e E . Para tanto, pondere os seguintes argumentos: 1)Se somarmos todos os itens com exceção dos litros de óleo, aparecerá o valor 277, porquanto 40+30+35+35+80+42 =277. Isso se considerar o valor da unidade do óleo a 10 reais e 50 centavos porque a questão fala dos quatro litros custando 42. Pode ser entendido como a divisão dos quatro litros de óleo 42/4 a unidade custando 10,50, portanto o valor no total é 42 reais. 2) Com base no item E, existe outro raciocínio 42x 4(litros de oleo)=168. A unidade do litro de óleo custar 42 reais valor unitário. Se for esse o cálculo, 235(soma dos itens com exceção dos litros de óleo) +168, então 403 reais é o valor correto. Ante o exposto, solicito anulação das questões por conter duas interpretações que levam a valores corretos, por conseguinte, existemduas questões verdadeiras.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000442	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	14-N	Venho, por meio deste, solicitar à V.Sa. a anulação da questão número 14, tendo em vista apresentar duas respostas corretas letra B e E . Para tanto, pondere os seguintes argumentos: 1)Se somarmos todos os itens, aparecerá o valor 277 reais, porquanto 40+30+35+35+80+42 =277. Isso se considerarmos o valor da unidade do óleo a 10 reais e 50 centavos porque a questão fala dos quatro litros custando 42. Pode ser entendido como a divisão dos quatro litros de óleo 42/4 a unidade custando 10,50, portanto o valor no total é 42 reais. 2) Com base no item E, existe outro raciocínio 42x 4(litros de oleo)=168. A unidade do litro de óleo custar 42 reais valor unitário. Se for esse o cálculo, 235(soma dos itens com exceção dos litros de óleo) +168, então 403 reais é o valor correto. Ante o exposto, solicito anulação das questões por conter duas interpretações que levam a valores corretos, por conseguinte, existem duas questões verdadeiras.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000863	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	46-N	A questão apresenta duas alternativas incorretas: a letra B e a letra D. Isso se dá pois, segundo o art. 41, §1, inciso II da Constituição Federal de 1988, o servidor público estável só perderá o cargo "em virtude de sentença judicial transitada em julgado", ou seja, letra B está incorreta. Porém, além disso, segundo o mesmo artigo, § 2, da mesma Constituição, o eventual ocupante da vaga de um servidor demitido, quando invalidada a demissão deste e reintegrado, o ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização. Peço que a referida questão seja anulada por apresentar dupla possibilidade de resposta, além de confundir a escolha	Questão anulada por conter duas alternativas como incorretas: a Alternativa B e D. Segue o texto da CF/88 constando o conteúdo da alternativa D: Art. 41 § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.	QUESTÃO ANULADA
002198	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	14-C	Venho por meio deste recurso solicitar a anulação da pergunta referente à campanha do mês de setembro que aborda a saúde pela seguinte razão: A alternativa correta, Setembro vermelho, refere-se à concientização sobre doenças cardiovasculares. No entanto a pergunta pode causar confusão, pois existem outras campanhas no mês e setembro, como setembro amarelo, que trata da prevenção do suicídio e Setembro roxo dedicado à concientização sobre a fibrose cistica. Peço que a questão seja revisada para evitar mal entendidos e garantir clareza na avaliação. Agradeço pela atenção.	Nesse mês de setembro a campanha “_____” é dedicada à conscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma das principais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
001223	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	30-B	Duplicidade de Resposta em Questão de Concurso Público A duplicidade de respostas de questão de prova objetiva de concurso público enseja a anulação, no controle de legalidade dos atos administrativos, vez que foi observada norma do edital que regia o certame, que previa a existência de uma única resposta correta para cada questão. Lembrando, que no edital nº 161/2024 de abertura do concurso público, mais especificamente no item 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO e subitem 6.2.5.3 - "As provas escritas objetivas para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta" A questão nº 30 há duplicidade de respostas, tanto a alternativa letra "a" quanto a "c" são iguais, ou seja, duplicadas, No gabarito provisório publicado pela banca, enuncia a letra "d" como a correta.	Prezada candidata, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probabilidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO

000136	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	30-N	Duas alternativas iguais para a mesma questão, letra a e letra c.	Prezada candidata, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probabilidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO
001526	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	30-N	Preazada Banca, através deste solicito a anulação da questão devido a mesma apresentar duas alternativas iguais, respectivamente alternativas A e B. Provavel erro de digitação gerando este dúvidas e incertezas aos candidatos.	Prezada candidata, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probabilidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO
000136	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	1-B	A questão incorreta é a letra b, pois influencia é verbo - influenciar, e não vai acento circunflexo.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000395	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	1-B	Olá, Venho solicitar a anulação da questão número 01 da disciplina de português da referida prova aplicada na data de 29/09/2024. O gabarito preliminar deu como resposta da questão 01 a alternativa "E". Entretanto a resposta correta da questão é a alternativa "B", pois a questão solicita a afirmação incorreta, e na alternativa B consta: "Falta um acento circunflexo na palavra "influencia". E esta alternativa é uma afirmação incorreta, sendo assim é a alternativa solicitada na questão, pois no contexto do trecho dado para análise a palavra influencia é um verbo (influenciar), sendo assim não falta um acento, pois se for inserido um acento se torna um substantivo e no contexto dado para análise fica incorreto. Conforme consta em dicionário: A palavra influencia, sem acento, existe como forma derivada do verbo influenciar, com sentido de ocasionar uma ação, de ter algum poder para alterar o estado ou condição de algo ou de alguém. Dessa forma, a palavra "influencia" na questão 01 trata-se de um verbo, sendo essa palavra "influencia" sem acento no contexto solicitado em análise. Isso faz com que a afirmativa B na questão seja a incorreta, ao afirmar que na palavra "influencia" faltava um acento circunflexo. TRECHO ANALISADO NA QUESTÃO: É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001136	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	15-N	Conforme a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercicio de Enfermagem, cabe ao enfermeiro como integrante da equipe de saúde. Assinale a alternativa correta. De acordo com a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, ARTº 11 I cabe ao enfermeiro como integrante da equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; i) execução do parto sem distocia; j) educação visando à melhoria de saúde da população. O gabarito provisorio consta como alternativa correta a letra C, no entanto, essa alternativa não pode ser considerada correta pois não esta relacionada nos itens descritos considerando o enfermeiro como função integrante da equipe de saude. As demais alternativas se referem a competencia privativa do enfermeiro que não corresponde ao enunciado da questão.	Questão Mantida. As demais alternativas são atribuições específicas do profissional enfermeiro.	INDEFERIDO
003373	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	42-E	Segundo o que consta no NANDA décima segunda edição 2023/2024; Desobstrução de vias aérias está incorreto pois o termo correto é Desobstrução ineficaz de vias aérias. Domínio 11 • Classe 2 • Código de Diagnóstico 00031Desobstrução ineficaz das vias aéreasFoco do diagnóstico: desobstrução das vias aéreasAprovado em 1980 • Revisado em 1996, 1998, 2017, 2020 • Nível de evidência 3.3DefiniçãoCapacidade reduzida de limpar secreções ou obstruções do trato respiratório paramantenha as vias aéreas desobstruídas. Características definidoras- Ausência de tosse- Sons de respiração adventícios- Ritmo respiratório alterado- Percussão torácica alterada- Frêmito toraco-vocal alterado- Bradipena- Cianose- Dificuldade em verbalizar- sons respiratórios diminuídos- Excesso de expectoração - Hipoxemia- Tosse ineficaz- Eliminação ineficaz de expectoração- dilatação nasal- ortopneia- agitação psicomotora- Retração subcostal- taquipena- Usa músculos acessórios para respirar Fatores relacionados- Desidratação- Muco excessivo- Exposição a substâncias nocivas- Medo da dor- Corpo estranho nas vias aéreas - Desatento ao fumo passivo- Tampão mucoso- Secreções retidas- Fumar População em risco- Crianças - BebêsCondições associadas- Espasmo das vias aéreas- Via respiratória alérgica- Asma- Obstrução crônica pulmonardoença- Doença cardíaca congênita- Doença grave - Exsudato nos alvéolos- Anestesia geral- Hiperplasia das paredes brônquicas- Doenças neuromusculares- Infecção do trato respiratório	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
003373	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	24-B	Venho através desta pedir a anulação da questão 24 pois existe mais de uma opção verdadeira. Exemplo o Exame físico também é usado para avaliar as condições de ventilação de um paciente. Inspeção, percussão e ausculta são usados pela Enfermagem para avaliar a ventilação do paciente.	Questão Mantida Recurso sem argumentação referenciada.	INDEFERIDO
002077	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	28-B	De acordo com o protocolo BC3 – OVACE – Obstrução de vias aéreas por corpos estranhos de SBV (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016), o atendimento a uma OVACE grave se dá da seguinte forma: "Obstrução grave em paciente irresponsivo: • posicionar o paciente em decúbito dorsal em uma superfície rígida; • diante de irresponsividade e ausência de respiração com pulso, executar compressões torácicas com objetivo de remoção do corpo estranho; • abrir vias aéreas, visualizar a cavidade oral e remover o corpo estranho, se visível e alcançável (com dedos ou pinça); • se nada encontrado, realizar 1 insufl ação e se o ar não passar ou o tórax não expandir, reposicionar a cabeça e insufl ar novamente; e • considerar o transporte imediato mantendo as manobras básicas de desobstrução." A resposta considerada certa no gabarito (alternativa E), corresponde ao último item a ser realizado. Por isso solicito a anulação da questão, pois foi mal elaborada. Antes de considerar o transporte imediato, há uma série se intervenções a serem realizadas.	Questão Mantida As demais alternativas são aplicadas em situações de Obstrução grave em paciente responsivo, em pacientes irresponsivo, "Considerar o transporte imediato, mantendo as manobras básicas de desobstrução". Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 37	INDEFERIDO
002676	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	32-C	A questão 32 não condiz com o Protocolo avançado de vida samu ; - Sendo que tubo sem CUFF - 4,0 e para criança de 01 a 02 anos, e com esse diametro a inserção seria de 11 - 12 cm, sendo assim baseado no protocolo do samu acredito que a opção C e a correta. Grata.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
003716	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	42-E	Prezada banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar revisão da questão nº 42 da prova objetiva do cargo de enfermeiro, do Concurso Público 001/2024 - Edital nº 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa B da questão nº 42, a qual pede: 42. (BRASIL, 2016). Afogamento é definido como resultado de asfixia por imersão ou submersão, com entrada de água nas vias aéreas, dificultando ou impedindo a ventilação pulmonar adequada, sendo necessário o emprego de técnicas corretas para que o quadro seja reversível. Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA: A. Troca de gases prejudicada. B. Débito cardíaco diminuído. C. Padrão respiratório ineficaz. D. Hipotermia. E. Desobstrução das vias aéreas. Ocorre que, no Diagnóstico de Enfermagem NANDA I - Definições e Classificações do ano 2021 - 2023, 12º edição, não apresenta "desobstrução das vias aéreas" como diagnóstico de enfermagem, mas sim "desobstrução ineficaz das vias aéreas", o qual é definido como "capacidade reduzida de eliminar secreções ou obstruções do trato respiratório para manter a via aérea desobstruída", desta forma a falta/ausência da palavra "ineficaz" sugere conduta ou intervenção de enfermagem, e não diagnóstico, como solicitado na questão. Ocorre ainda, que, segundo S. J. Jonker e T. Greven, em seu artigo sobre afogamento, publicado pelo Word Federation of Societies of Anaesthesiologists, a hipotermia severa, presente no afogamento, ocasiona uma redução da função cardíaca, evidenciada pela bradicardia, a qual	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO

			antecede ainda uma Parada Cardiorespiratória (PCR), o que classifica débito cardíaco diminuído como diagnóstico de enfermagem presente em caso afogamento grave. Ressalta-se ainda, a ausência da especificação dos graus de afogamento na questão, permitindo uma interpretação ampla, desde casos mais leves até casos mais graves de afogamento. Obrigada pela atenção!		
003716	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	15-A	Prezada banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar revisão da questão nº 15 da prova objetiva do cargo de enfermeiro, do Concurso Público 001/2024 - Edital nº 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa C da questão nº 15, a qual pede: Conforme a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, cabe ao enfermeiro como integrante da equipe de saúde. Assinale a alternativa CORRETA A. Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem. B. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. C. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões. D. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. E. Consulta de Enfermagem. Ocorre que a alternativa C da respectiva questão está incorreta, uma vez que sua afirmação se mostra incorforme com a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, apresentando dados que não estão descritos na lei, a qual diz que cabe ao enfermeiro como integrante da equipe de saúde "prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral"Assim, não tendo alternativa correta. À vista disso, faz-se impreterível a alteração do gabarito preliminar. Obrigada!	Questão Mantida. As demais alternativas são atribuições específicas do profissional enfermeiro.	INDEFERIDO
000008	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	42-E	A questão finaliza perguntando qual o diágnostico de enfermagem que é atribuido para vitima de afogamento, e os diágnosticos de enfermagem são baseados na Taxonomia da NANDA, o diagnóstico de enfermagem em que se baseamos refere-se a Desobstrução Ineficaz de Vias Aéreas, e não a desobtrução das vias aéreas. A alternativa E esta incorreta, porque não existe nos diágnosticos de enfermagem, a opção de somente desobstrução de vias aéreas, e sim DESOBSTRUÇÃO INEFICAZ DE VIAS AÉREAS. Desbstrução de vias aéreas não é um diagnóstico de enfermagem, desobtrução ineficaz de vias aéreas é! SEGUE LINK DO NANDA: https://www.podiatria.com.br/uploads/trabalho/149.pdf E anexo o diágnostico de enfermagem sobre desobstrução INEFICAZ de vias aéreas.	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
000438	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-A	De acordo com protocolo de suporte avançado de vida SAMU BC28 - Manejo de crise em saúde mental. A resposta correta seria a letra A. No gabarito preliminar consta a letra C como correta, porém no protocolo SAMU, em momento algum relata que na preseça de apoio deve-se tentar negociar com o paciente a entrega ou abandonar o objeto. PAG 83 E 84, PROTOCOLO SUPORTE BASICO DE VIDA (BC28).	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
000438	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	14-B	Setembro é o mês nacional de conscientização sobre Fibrose Cística, assim como Setembro vermelho é o mês de conscientização dedicado à saúde do coração. Deixando assim duas opções como corretas no gabarito. https://www.fepe.org.br/setembro-roxo-mes-de-conscientizacao-da-fibrose-cistica/	Nesse mês de setembro a campanha “_____” é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
000438	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	13-C	De acordo com PIB do agronêgocio o Paraná é lider em plantio de soja, milho e feijão. Deixando assim, duas respostas como possiveis acertos. Segue link. https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-deve-produzir-2112-milhoes-de- toneladas-de-graos-na-safra-de-verao-20232024	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000734	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	45-E	Segundo o Conselho Federal de Medicina uma contraindicação absoluta para o transporte aeromédico é em caso de pneumotórax não drenado	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	32-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 32 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E da questão 32. Ocorre que, de Acordo com o Protocolo de Suporte Avançado de Vida (SAV) do SAMU (https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a- z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view), página 442 sobre o diâmetro do tubo endotraqueal e profundidade de inserção por peso e idade gestacional, verifica-se que se a gestação for > 38 semanas, o RN com peso > 3.000, o tudo endotraqueal deve ser de 3,5 - 4,0 com marca em cm no lábio superior de 9 cm. Portanto, a questão deve ser anulada. Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
000782	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	32-N	Segundo protocolo SAMU, tubo indicado para criança acima de 3kg é 3.5 - 4.0, assim tendo duas alternativas corretas C e D. Segundo protocolo de pediatria 2016 https://search.app/C7eeAXvheTbCCStx8 tubo indicado 3.5 Sendo que no gabarito alternativa correta indica tubo 4.0.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	39-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 39 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 39. Ocorre que, de Acordo com o Protocolo de Suporte Avançado de Vida (SAV) do SAMU (https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a- z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view), verifica-se, por exemplo: A) Taquiarritmia com pulso – pagina 99: Paciente instável: • Realizar cardioversão elétrica sincronizada (independente do ritmo) sob sedação (não atrasar o procedimento). Cargas iniciais recomendadas: • QRS estreito e regular: 50 a 100 J (bifásica ou monofásica); • QRS estreito e irregular: 120 a 200 J (bifásica) ou 200 J (monofásica); e • QRS largo e regular: 100 J (bifásica ou monofásica). • Caso o ritmo não seja revertido, aumentar gradativamente a carga. • Manter atenção para a ocorrência de PCR (Protocolo AC5); B) Algoritmo geral das taquiarritmias com pulso – pagina 81: instável Cardioversão elétrica sob sedação: QRS estreito e regular: 50 a 100J (bifásica ou monofásica); QRS estreito e irregular: 120 a 200J (bifásica) ou 200J (monofásica); e QRS largo e regular: 100J (bifásica ou monofásica). Atenção para ocorrência de PCR; C) Na Taquiarritmia com pulso – pagina 491: se houver taquicardia de QRS largo com pulso e hemodinamicamente instável, realizar cardioversão elétrica sincronizada imediatamente. Sendo assim, a questão deve ser anulada, pois EM SE TRATANDO DE UM CONCURSO PARA O SAMU A REFERENCIA DE CORREÇAO DA BANCA DEVE SER OS PROTOCOLOS DESTE ORGÃO. Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	Questão Mantida Conforme Literatura:Urgência e emergência em enfermagem / Márcia Cristina Aparecida Thomaz. – Londrina : Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018-	INDEFERIDO
000782	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	32-N	Segundo protocolo SAMU, tubo indicado para criança acima de 3kg é 3.5 - 4.0, assim tendo duas alternativas corretas C e D. Segundo protocolo de pediatria 2016 https://search.app/C7eeAXvheTbCCStx8 tubo indicado 3.5 Sendo que no gabarito alternativa correta indica tubo 4.0.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida)	INDEFERIDO

				pag. 406	
000782	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	42-E	Foi colocado alternativa certa como Débito cardíaco diminuído Essa alternativa é um diagnóstico de enfermagem E na questão pede o que não é um diagnóstico de enfermagem Resposta certa seria a alternativa E desobstrução de vias aéreas	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
000782	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	26-C	Alternativa correta letra C Na portaria do ministério da saúde, identifica se que somente no primeiro e terceiro trimestre da gestação, artigos ordenam que seja feito no internamento para o parto porém na alternativa B informa que são os três trimestres, e no segundo trimestre não é indicado o teste de sífilis. https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/114programa_dst.pdf&ved=2ahUKEwi0taCpqPKIAxVDq5UCHUq4OmIQFnoECBgQAQ&usg=AOvVaw3zLeHXF GzhINgpSEbBJlWt	Questão Mantida! Conforme literatura citada: NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO . Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	31-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 31 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 31. Ocorre que, de Acordo com o Protocolo de Suporte Avançado de Vida (SAV) do SAMU (https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a- z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view), página 392 sobre o atendimento de Síndromes hipertensivas da gestação: Pré-eclâmpsia e Pré-eclâmpsia sobreposta à hipertensão arterial crônica, dentre os ações, está “7. Realizar abordagem medicamentosa: • Oferecer oxigênio suplementar sob máscara não reinalante se SatO2 < 94% • Instalar acesso venoso periférico com solução salina 0,9% para manutenção do acesso; • Considere a escolha do medicamento de acordo com sua indicação:”. Portanto a alternativa C, dada como errada, está correta. Peço a gentileza que a questão seja anulada. Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	Conforme Literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 392	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	16-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 16 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 16. Ocorre que, o comando da questão não informa qual o Código de Ética a ser considerado para responder tal indagação. Sabemos que foi aprovado pela resolução COFEN Nº 706/2022 o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, revogando a resolução 311/2007 e a 564/2017. Além dessa fragilidade e ausência de atualização necessária ao tema, o presente Código de Ética não aponta nenhuma das alternativas da referida questão e, se for considerado as versões mais antigas, a alternativa B, também está correta, pois é descrito que “O presente Código teve como referência os postulados da Declaração Universal dos Direitos do Homem, promulgada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (1948) e adotada pela Convenção de Genebra da Cruz Vermelha (1949), contidos no Código de Ética do Conselho Internacional de Enfermeiros (1953) e no Código de Ética da Associação Brasileira de Enfermagem (1975). Teve como referência, ainda, o Código de Deontologia de Enfermagem do Conselho Federal de Enfermagem (1976), o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (1993) e as Normas Internacionais e Nacionais sobre Pesquisa em Seres Humanos [Declaração Helsinque (1964), revista em Tóquio (1975), em Veneza (1983), em Hong Kong (1989) e em Sommerset West (1996) e a Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde, Ministério da Saúde (1996)]. Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	Questão mantida As demais alternativas trazem os princípios fundamentais e direitos. A pergunta é o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração?	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	42-E	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 42 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B da questão 42. Ocorre no afogamento, dependendo da classificação, alterações como a diminuição do débito cardíaco, a hipotensão arterial, o aumento da pressão arterial pulmonar e o aumento da resistência vascular pulmonar resultam da hipóxia e da acidose. Assim, o diagnóstico de enfermagem "débito cardíaco diminuído" é um dos principais diagnósticos de enfermagem para pacientes gravemente afogados, assim como “perfusão tissular periférica ineficaz”, “ventilação espontânea prejudicada”, “padrão respiratório ineficaz”, dentre outros. O débito cardíaco (DC) é a quantidade de sangue que o coração produz a cada batimento, medida em litros por minuto. Quando o DC está abaixo do esperado, pode ser um sinal de doenças como arritmias, hipertensão, choque cardiogênico e insuficiência cardíaca. Portanto,, a alternativa incorreta é a letra E ‘desobstrução das vias aéreas”, que faz parte do contexto da OVACE. Referencias consultadas: HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2021-2023. Tradução de Regina Machado Garcez. 11. ed. Porto Alegre: Artmed. 1187; p.Szpilman D. Near-drowning and drowning classification: a proposal to stratify mortality based on the analysis of 1,831 cases. Chest 1997; 112:660-5.; Orlowski JP, Abulleil MM, Phillips JM. The hemodynamic and cardiovascular effects of near-drowning in hipotonic, isotonic, or hipertonic solutions. Ann Emerg Med 1989;18:1044-9. ; David Szpilman. Afogamento. Versão 1. Chapter 11. (POP). In; Procedimento Protocolo Padrão, Atendimento pré-hospitalar, Grupamento de Socorro de Emergências, Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro. Ed, Cap BM Edgard. Junho 2018.; Szpilman D, Oliveira RB, Mocellin O, Webber J. Is drowning a mere mater of resuscitation? Resuscitation 129 (2018) 103-106.; Szpilman D, Sempsrott J, Webber J, Hawkins SC, Barcala-Furelos R, Schmidt A, Queiroga AC. “Dry drowning” and other myths. Cleveland Clinic Journal of Medicine. 2018 July;85(7):529-535. Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	13-N		Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
003582	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	3-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 03 da prova objetiva para o cargo de Enfermeiro, do Concurso Público – Edital nº. 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 03. Ocorre que, a alternativa A (“A Rede de Atenção á Saúde”) – RAS, também encontra-se correta, pois a Assistência Domiciliar (AD) está integrada a RAS (3º linha do 1º parágrafo). O tema central do texto é aquele que gira em torno da problemática principal, geralmente é colocado pelo autor durante o desenvolvimento. Desse modo, o autor traz fragmentos sobre conceitos, organização e funcionamento da AD articulando as idéias com alguns dos principais conceitos do SUS (2º linha e 1º parágrafo) e, notadamente sobre a organização da AD dentro da RAS (2º parágrafo). Portanto, o autor ao pontuar sobre a AD vai perpassando indissociavelmente dos ideais e dos princípios do SUS e especialmente da RAS. O tema central portanto, esta alinhavado entre duas esferas, ou seja a AD e a RAS. Assim, existem duas alternativas corretas. Referência consultada: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação Assistencial e Controle. Curso I : Regulação de Sistemas de Saúde do SUS : módulo 4 : Redes de Atenção à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Regulação Assistencial e Controle. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022 Desde já agradeço Com votos de estima e consideração	O foco temático recai sobre a Atenção Domiciliar (AD), que é definida no 1º parágrafo e retomada no 2º pela expressão "esse tipo de serviço". Além disso, mobiliza-se no texto outros elementos que apontam para esse foco, como, por exemplo, a citação de equipes multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e de apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. Logo, apenas a letra C traz uma resposta possível. Obviamente que, para mobilizar esse tema, é necessário mobilizar outros, principalmente os mais genéricos, como, por exemplo, a noção de saúde pública. No entanto, ativar tais aspectos no texto não significa que eles constituem o tema central, o qual é possível de ser depreendido pelo conteúdo proposicional e pela rede coesiva, considerando elementos que ficam em primeiro plano no texto. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003699	CASCAVEL – ENFERMEIRO	1-B	Prezada banca organizadora, venho por meio deste solicitar anulação da questão nº01 de Português.O enunciado da questão pede para que se	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B	QUESTÃO ALTERADA

	(UPA/HOSP./MACRO.)		escolha a alternativa que contenha a afirmação Incorreta sobre o fragmento do texo. O gabarito provisório consederou a alternativa E como sendo resposta certa da questão E. Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. No entanto essa afirmação está correta e não INCORRETA, os adjetivos estão em concordância na frase do texto. Solicito avaliação para considerar como correta a alternativa B, pois na frase, a palavra INFLUENCIA não se comporta como adjetivo, mas como verbo, e no contexto não há mais necessidade do acento circunflexo segundo a nova reforma ortográfica. B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. Solicito avaliar alternativa B como sendo a afirmação incorreta sobre o fragmento do texto. 01. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA sobre o fragmento de texto a seguir: Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, os desafios da saúde no Brasil — bem como os de seu sistema público, gratuito e universal — permanecem complexos. É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: embora seu orçamento seja necessariamente finito, a demanda é infinita e por vezes imprevisível. Assim, debates em torno da alocação de recursos ou da gestão do sistema são constantes e conflituosos. Fonte: https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/saude/ A. É adequado usar vírgulas para isolar a expressão “por vezes”. B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. C. A expressão “em torno de” pode ser substituída pela preposição “sobre”, sem prejuízo do sentido. D. O tema central do parágrafo gira em torno da saúde pública. E. Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”.	apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	
003699	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	42-E	Afogamento é definido como resultado de asfixia por imersão ou submersão, com entrada de água nas vias aéreas, dificultando ou impedindo a ventilação pulmonar adequada, sendo necessário o emprego de técnicas corretas para que o quadro seja reversível. Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA: A. Troca de gases prejudicada. B. Débito cardíaco diminuído. C. Padrão respiratório ineficaz. D. Hipotermia. E. Desobstrução das vias aéreas. A banca trouxe débito cardíaco diminuído como a alternativa INCORRETA para diagnósticos comuns no afogamento, no entanto esse diagnóstico é comum, pois o débito cardíaco diminui na maior parte dos afogamentos, seja pela temperatura amena da água, etc Embora a desobstrução das vias aéreas seja um procedimento necessário em emergências, não é um diagnóstico de enfermagem, mas sim uma intervenção.	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
003699	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-A	Sua equipe foi atender a um chamado, chegando no local, indivíduo apresentando quadro de hiperatividade, inquietude, angústia, irritabilidade e verborreico, com uma atitude verbal hostil, ameaçando agredir a todos. Equipe constata que paciente está armado. Assinale a conduta CORRETA para esse caso. A. Abordar a cena conforme protocolo de manejo da crise. B. Demonstrar interesse e consideração pela situação, tentando estabelecer uma relação de confiança e deixando claro que você está ali para ajudar, na tentativa de tranquilizá-lo. C. Na presença do apoio tentar negociar com o paciente a entregar ou abandonar o objeto. D. Ouvir atentamente o que o paciente tem a dizer, incluindo sua linguagem corporal. E. Utilizar frases curtas e simples e repetir propostas. Solicito avaliação para anulação da questão. Critérios: A banca trouxe a alternativa C como correta, mas na questão não está especificada qual arma o paciente porta, e segundo Protocolo de Suporte Avançado de Vida: Conduta em paciente armado: 1. Avaliar ambiente, sujeitos e segurança (método ACENA). 2. Em caso de presença de objetos que podem ser utilizados para agressão ou autoagressão, informar o médico regulador para solicitar apoio da autoridade policial. 3. Na presença do apoio tentar negociar com o paciente a entrega/abandono do objeto, "exceto na presença de arma de fogo". (não se sabe se é arma de fogo ou não na questão) 4. Na presença de armas de fogo ou nos casos de resistência à entrega/abandono do objeto, a autoridade policial assumirá a mediação. 5. Após o desarme, medicar visando à tranquilização do paciente. Utilizar: • Haloperidol 5mg IM + Prometazina 50mg IM. Em longos deslocamentos pode-se repetir a dose do Haloperidol a cada 30 min. 6. Somente em pacientes com suspeita de intoxicação por drogas estimulantes pode-se associar Midazolan 5mg IM. Realizar contato com a Regulação Médica para comunicar a situação clínica atualizada, orientações e definição do encaminhamento. Como não está especificado, assim deixando a interpretação livre, venho respeitosamente pedir reconsideração da questão. Referências: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_ vida.pdf	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
003002	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-C	A questão diz que a equipe constata que o paciente está armado e não diz o tipo de arma no protocolo existe uma exceção.	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
003002	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-B	Na questão citada diz que a equipe constata que paciente está armado e não diz o tipo de arma, no protocolo do SBV, existe uma exceção em relação a arma de fogo.	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
002484	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	47-N	SEGUNDO A GRAFIA, SE ENCONTRA ERRADA, NA PROVA APARECE EVIRADOS QUANTO NO CERTO SERIA EVITADOS, PORTANTO NAO E COMPATIVEL UMA PROVA DE FACULDADE COM ERRO DE PORTUGUES QUE DEIXA O CANDIDATO SEM ENTENDER A QUESTAO.	Questão mantida. A alternativa A é incorreta, portanto, não prejudica na interpretação da mesma.	INDEFERIDO
002484	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-B	SEGUNDO EDUARDO BENI, SITE DA ANAC DO BRASIL, RESGATE AEROMEDICO AVIAÇAO E SAUDE A RESPOSTA NAO SERIA SUICIDA E SIM INSTABILIDADE HEMODINAMICA, COMO ESTA NA PROVA	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
002484	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	42-N	SEGUNDO DAVID RICHARD, MD,UNIVERSITY OF COLORADO SHCOOL, OFF MEDICINE. O AFOGAMENTOE UMA INSUFICIENCIA RESPIRATORIA DA SUBMERSSAO EM UM MEIO LIQUIDO, RESULTADO EM HIPOXIA E MODIFICA VARIOS ORGAOS, INCLUINDO PARADA RESPIRATORIA, HIPOXIA,HIPERVENTILAÇAO, E COM ESSES SINTOMAS UM DEBITO CARDIACO E POSSIVEL, SENDO TAMBEM CORRETA.	Questão Mantida Conforme literatura citada: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016.	INDEFERIDO
002484	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	32-C	SEGUNDO ROBERTA ESTEVES VIEIRA DE CASTRO, TERAPIA INTENSIVA DE 12/02/2023,NEONATOS DE 38 SEMANAS COM MAIS DE 3.OOOGR, USA TUBO ENDOTRAQUIAL DE 3,0 A 3,5 E PROFUNDIDADE DE 9 A 10 CM, A RESPOSTA, EM VARIAS LITERATURA COM ESSA MESMA MEDIDA, ENTAO A RESPOSTA D E ENVIAVEL.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
002484	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	25-E	SEGUNDO A PROPRIA PERGUNTA ¨SE O ANIMAL NAO TEM APARELHO INOCULORIO TODAS AS RESPOSTAS COM PICADAS É ERRADA, POIS SEU VENENO SERIA INALATORIO, ALERGICO OU DO GENERO. POIS TEMOS DUAS RESPOSTAS COM PICADA POR TANTO TEMOS DUAS ERRADA.	Questão Mantida: Sim, a questão pede para assinalar a alternativa INCORRETA.	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	32-N	Na questão 32, a pergunta foi formulada da seguinte forma: ". Quanto aos Parâmetros pediátricos, qual diâmetro do tubo endotraqueal e profundidade de inserção no período neonatal, considerando uma criança com peso acima de 3kg e com idade gestacional acima de 38 semanas. Assinale a alternativa CORRETA: ". No entanto, ao analisar a assertiva noto que nós Enfemeiros não temos fundamentação teórica para saber diâmetro de Cuff e profundidade de inserção, uma vez que são os médicos que fazem tal procedimento, e quando isso ocorre pedimos a eles o tamanho exato que querem utilizar, não é função de Enfermeiro tal procedimento. Diante disso, solicito a revisão da questão e a anulação da mesma, uma vez que não é função de Enfermeiro tal conduta. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO

			esclarecimentos. Atenciosamente,		
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	13-B	Prezados membros da Comissão, Eu, Wandressa Argente, inscrita sob o número 103, venho, por meio deste, interpor recurso contra a questão 13 do gabarito preliminar do concurso CONSAMU realizado em 29/09/2024. Na questão 13, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "O Estado do Paraná é um dos grandes produtores rurais nacionais. Dentre as diversas culturas que aqui se produz, tem uma que representa 71% do que é cultivado no País, que cultura é essa? ". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que a alternativa B também representa uma porcentagem significativa do que é produzido no Paraná. Onde se lê :" A colheita da safra de milho no Paraná atingiu 76% de uma área total de 2,5 milhões de hectares, conforme divulgado no Boletim de Conjuntura Agropecuária pelo Departamento de Economia Rural (Deral) nesta quinta-feira (25), referente à semana de 19 a 25 de julho." Ainda assim considerando a margem de erro ficará próxima do dito no enunciado. https://www.abramilho.org.br/2024/07/26/colheita-da-segunda-safra-de- milho-atinge-76-da-area-total-no-parana/#:~:text=A%20colheita%20da%20segunda%20safra,19%20a%2025% 20de%20julho. Diante disso, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando que a resposta correta é e peço que essa contestação seja a B analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	16-N	Na questão 16, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração? Assinale a alternativa CORRETA:". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que a letra D está no código de ética dos profissionais de Enfermagem , ainda transcrito igualmente ao trecho : "O profissional de enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais." Pode verificar a informação na resoluçaõ do próprio COFEN. https://www.cofen.gov.br/wp- content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf Diante disso, solicito a revisão da questão e a anulação da questão , considerando que possui duas respostas corretas e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão mantida As demais alternativas trazem os princípios fundamentais e direitos. A pergunta é o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração?	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	15-A	Na questão 15, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "Conforme a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, cabe ao enfermeiro como integrante da equipe de saúde. Assinale a alternativa CORRETA". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que o próprio site do planaldo cita de forma idêntica : "a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;" Diante disso, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando que a resposta correta é a A e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão Mantida. As demais alternativas são atribuições específicas do profissional enfermeiro.	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	19-N	Na questão 19, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "Conforme a Portaria 2349 de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS) do Ministério da Saúde. Quanto a classificação de riscos biológicos: Assinale a alternativa CORRETA em relação a “Classe de risco 2”?". No entanto, ao analisar a assertiva observo que essa portaria não consta no edital do concurso. Diante disso, solicito a anulação da questão considerando que se não consta no edital não é cabível tal assertiva que foi cobrada, e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão mantida Conteúdo previsto no edital Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos;	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	22-N	Na questão 22, a pergunta foi formulada da seguinte forma: ". As unidades de emergência hospitalares ou prontos-socorros oferecem atendimento imediato e ininterrupto aos pacientes adultos ou crianças em estado crítico ou potencialmente crítico. O atendimento hospitalar é definido por grau de complexidade - tipo I, II e III. Assinale a alternativa CORRETA, quanto ao hospital classificado como tipo II? ". No entanto, ao analisar a assertiva verifico que a mesma não se encontra como tema para o respectivo edital em questão. Níveis de atenção e assistência à saúde no Brasil são estabelecidos pela Portaria 4.279 de 30 de dezembro de 2010 Diante disso, solicito a anulação da questão, considerando que tal portaria não se encontra presente no edital e peço que essa contestação seja analisada. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão Mantida Conforme previsto no conteúdo programático “” Materiais e equipamentos para urgência e emergência	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	26-C	Na questão 26, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "A sífilis na gestação requer intervenção imediata, com o objetivo de reduzir a possibilidade de transmissão vertical. O risco de acometimento fetal varia de 70% a 100%, dependendo da fase de infecção da gestante, bem como do trimestre da gestação. Por esse motivo, o rastreamento deve ser em qual período da gestação? Assinale a alternativa CORRETA: ". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que a assertiva C, onde se lê " Nos primeiro e terceiro trimestre da gravidez", encontra-se correta, baseando que está assim descrito " Realizar o teste VDRL ou RPR no primeiro trimestre da gravidez ou na primeira consulta, e outro no início do terceiro trimestre da gravidez (para detectar infecção próximo ao final da gestação)." https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/114programa_dst.pdf Ainda, em outro local (FIOCRUZ) de busca diz: " Por isso a recomendação do Ministério da Saúde é para testagem no primeiro trimestre (ou assim que iniciar o pré-natal), uma segunda testagem após 28 semanas e mais uma testagem no momento do parto." https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais- questoes-sobre-sifilis-teste-rapido-e-tratamento-na-gestacao/ Diante disso, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando que a resposta correta é a letra C, e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão Mantida! Conforme literatura citada: NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO . Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	42-D	Na questão 42, a pergunta foi formulada da seguinte forma: " Afogamento é definido como resultado de asfixia por imersão ou submersão, com entrada de água nas vias aéreas, dificultando ou impedindo a ventilação pulmonar adequada, sendo necessário o emprego de técnicas corretas para que o quadro seja reversível. Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que a assertiva está confusa podendo gerar mais de uma resposta, ainda assim levando em consideração que a banca deu como resposta correta a letra B, não de forma isolada, todavia pode ocorrer sim débito cardíaco diminuído em um afogamento, confome cita o site da SCIELO , onde se lê:" Alterações como a diminuição do débito cardíaco, a hipotensão arterial, o aumento da pressão arterial pulmonar e o aumento da resistência vascular pulmonar resultam da hipóxia e da acidose. Freqüentemente observamos intensa vasoconstrição periférica, devido à hipoxemia, liberação de catecolaminas, hipotermia, reflexo de mergulho ou, provavelmente, à combinação destes fatores." https://www.scielo.br/j/rbme/a/QsYqrfCKQT5vYbs8XPNCm4z/?format=pdf& lang=pt Diante disso, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando que a resposta correta é a letra D e peço que essa contestação	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO

			seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,		
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	45-N	Na questão 45, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "Em relação aos Critérios gerais de indicação de missão aeromédica para o transporte interhospitalar, assinale a alternativa CORRETA, quanto a uma contraindicação absoluta?". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que como levar um paciente de forma segura com um Pneumotoráx não drenado? A assetiva possui duas alternativas corretas, logo a letra E também está correta. Não tem possibilidades de fazer o transporte seguro de um paciente com Pneumotoráx não drenado. Diante disso, solicito a revisão da questão e anulação da questão considerando que ambas alternativas estão corretas, e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS	INDEFERIDO
000103	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	46-A	Na questão 46, a pergunta foi formulada da seguinte forma: "Sua equipe foi atender a um chamado, chegando no local, indivíduo apresentando quadro de hiperatividade, inquietude, angústia, irritabilidade e verborreico, com uma	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília:	INDEFERIDO

			atitude verbal hostil, ameaçando agredir a todos. Equipe constata que paciente está armado. Assinale a conduta CORRETA para esse caso. ". No entanto, ao analisar a resposta correta, identifiquei que a assertiva A é a correta, uma vez que o próprio manual de protocolo do SAMU cita : "Em caso de presença de objetos que podem ser utilizados para agressão ou autoagressão, informar o médico regulador para solicitar apoio da autoridade policial." Logo, a assertiva de abordar conforme protocolo de manejo da crise é a correta, não podemos "NEGOCIAR" com o paciente, uma vez que estamos colocando nossa vida em risco e d pessoas que estão em volta. Sendo assim deve-se considerar o que o próprio protocolo diz na página 110, ítem 2. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_ vida.pdf Diante disso, solicito a revisão da questão e a correção do gabarito, considerando que a resposta correta é a letra A e peço que essa contestação seja analisada com a devida atenção. Agradeço pela consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	
001356	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	30-N	Excelentíssima banca avaliadora, na questão de conhecimentos específicos de número 30 pergunta-se para assinalar a alternativa que apresenta apenas medicamentos que devem estar na lista de unidade de emergência, conforme a Portaria 2048/GM/MS refere o seguinte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002. htmlAbaixo a lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período de até 24 horas ou, excepcionalmente, por mais tempo se houver dificuldade para internação hospitalar: Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Amitriptilina, Ampicilina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Biperideno, Brometo de Ipratrópio, Bupivacaína, Captopril, Carbamazepina, Carvão ativado, Cefalexina, Cefalotina, Cetoprofeno, Clister Glicerinado, Clordiazepóxido, Cloridrato de Clonidina, Cloridrato de Hidralazina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Clorpromazina, Clorafenicol, Codeína, Complexo B injetável, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de sódio, Digoxina, Dipirona, Enalapril, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Fenoterol Bromidrato, Flumazenil, Furosemida, Gentamicina, Glicose isotônica, Glicose hipertônica, Gluconato de Cálcio, Haloperidol, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Manitol, Meperidina, Metildopa, Metilergometrina, Metilprednisolona, Metoclopramida, Metropolol, Midazolan, Nifedipina, Nistatina, Nitroprussiato de sódio, Óleo mineral, Omeprazol, Oxacilina, Paracetamol, Penicilina, Prometazina, Propranolol, Ranitidina, Ringer Lactato, Sais para reidratação oral, Salbutamol, Soro glico-fisiologico, Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Sulfadiazina prata, Sulfametoxazol + trimetoprim, Sulfato de magnésio, Tiamina (Vit. B1), Tramadol, Tobramicina Colírio, Verapamil, Vitamina K.das opções disponíveis na questão, mais de uma faz parte dessa portaria , sendo assim solicito a anulação da questão.		QUESTÃO ANULADA
001356	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	43-N	Excelentíssima banca avaliadora, na questão de conhecimentos específicos de número 43 pergunta a alternativa sobre a classificação dos medicamentos de acordo com o critério de obtenção, conforme artigo a seguir refere exister o metodo de obtenções dividido entre manipulados e da especialidade,:https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a_class ificacao_terapeutica_como_facilitadora_do_uso_racional_de_medicamento s.pdf3 Métodos de obtenção 3.1 manipulados 3.1.1 magistral 3.1.2 oficinal 3.2 especialidade 3.2.1 referência 3.2.2 genérico 3.2.3 similar.Sendo assim, solicito a anulação da questão.	De acordo com o capítulo: A CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA COMO FACILITADORA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS de autoria de Julia Trevisan Todescato, Marina Inácio Bertoloto e Andressa Ranzani Nora Mello, pg. 4. Disponível em:https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a_classificac ao_terapeutica_como_facilitadora_do_uso_racional_de_medicamento s.pdf. A resposta será mantida.	INDEFERIDO
001356	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	26-N	Excelentíssima banca avaliadora, na questão de conhecimentos específicos de número 26 pergunta se a resposta correta a realização de estudo de estabilidade, na qual o estudo é de fotoestabilidade conforme a RESOLUÇÃO - RE Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2005 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0001_29_0 7_2005.html e RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 318, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3898778/RDC_318_2019_.p df/72014894-122d-433e-97b0-2c48bfb4ab54 diz o seguinte:2.7. Estudos adicionais, tais como fotoestabilidade que se façam pertinentes de acordo com as propriedades do produto em questão, poderão ser necessárias para a comprovação da estabilidade de produtos farmacêuticos. Sendo assim, solicito a anulação da questão.	De acordo com a RESOLUÇÃO - RE Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2005 a resposta deve ser mantida.	INDEFERIDO
001356	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	48-N	Excelentíssimo (a) banca avaliadora, na questão de conhecimentos específicos de numero 48 diz que a serotonia e um tanto seletivo a inibição da captação de seretonina , conforme bulas do medicamento de duas fabricantes a seguir, diz o seguinte: https://www.cristalia.com.br/index.php/produto/109/bula-paciente https://www.saudedireta.com.br/catinc/drugs/bulas/tofranilpamoato.pdf Novartis: A imipramina é chamada de bloqueador "misto" da recaptação, isto é, ela inibe a recaptação da noradrenalina e da serotonina aproximadamente na mesma extensão. Cristália: Mecanismo de ação: acredita-se que Imipra® trabalha aumentando a quantidade de mensageiros químicos (noradrenalina e serotonina) no cérebro, ou fazendo seus efeitos durarem mais tempo. A imipramina tem várias propriedades farmacológicas, incluindo-se as propriedades alfa- adrenolítica, anti-histamínica, anticolinérgica e bloqueadora do receptor serotoninérgico (5-HT). Contudo, acredita-se que a principal atividade terapêutica da imipramina seja a inibição da recaptação neuronal de noradrenalina (NA) e serotonina (5-HT). A imipramina é chamada de bloqueador "misto" da recaptação, isto é, ela inibe a recaptação da noradrenalina e da serotonina, aproximadamente na mesma proporção. Portanto, solicito a anulação da questão.	Indico o candidato consultar a literatura: Brunton, L.L. Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012. Capítulo: Antidepressivos.	INDEFERIDO
002757	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	1-B		Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002757	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	2-E	No gabarito a alternativa correta é a letra A, porém, quando analisado melhor, a alternativa correta deveria ser letra E A) A substituição da expressão “com a” (nas 2 ocorrências) por “à” mantém o sentido original. E) É necessário colocar um acento grave, indicativo de crase, no “a” da expressão “a 1988” a alternativa A não poderia ser correta. Na frase original, “com a redemocratização e om a reconfiguração da Federação” indicam uma relação de companhia ou simultaneidade, sugerindo que o processo de criação do sistema de saúde ocorreu junto com esses outros eventos (redemocratização e reconfiguração da Federação). Se substituirmos por “à redemocratização e à reconfiguração”, como sugere a alternativa, o sentido muda completamente, passando a indicar direção ou finalidade, o que não é o caso. Já a alternativa E está correta, pois segue a regra gramatical de crase. O uso da crase é obrigatório quando ocorre a fusão da preposição "a" com o artigo definido feminino "a". No caso de expressões como "a 1988", estamos nos referindo a algo implícito como "à época de 1988", o que justifica a presença da crase.	As expressões “Brasil está relacionado COM A redemocratização e COM A própria reconfiguração da Federação brasileira” e “Brasil está relacionado À redemocratização e À própria reconfiguração da Federação brasileira” apresentam o mesmo sentido, uma vez que a regência do verbo ‘relacionar’ permite tanto a preposição ‘com’ quanto a preposição ‘a’, sem alteração semântica. Logo, o recurso não se sustenta.	INDEFERIDO
001407	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	1-B	No que se refere à prova para o cargo de Farmacêutico, a questão nº 01 de língua portuguesa exige em seu enunciado a escolha da alternativa que apresenta afirmação INCORRETA sobre o fragmento do texto. A alternativa	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do	QUESTÃO ALTERADA

			B, isto é, diferentemente do que se propõe no gabarito provisório, corresponde à alternativa de escolha pois afirma INCORRETAMENTE que a palavra "influencia" deve receber acento circunflexo. Para melhor exemplificar, a análise do texto e da alternativa se mostram necessários, como segue: "Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, os desafios da saúde no Brasil — bem como os de seu sistema público, gratuito e universal — permanecem complexos. É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: embora seu orçamento seja necessariamente finito, a demanda é infinita e por vezes imprevisível. Assim, debates em torno da alocação de recursos ou da gestão do sistema são constantes e conflituosos." Alternativa B. Falta um acento circunflexo na palavra "influencia". A palavra "influencia", no texto citado, exerce função de VERBO, sendo conjugado na terceira pessoa do singular, e, portanto, não lhe "falta um acento circunflexo". Empregar o acento circunflexo acarretaria erro de acentuação, uma vez que: "influência" se refere ao substantivo feminino, por exemplo: "exercer a influência" e "influencia" se refere ao verbo "influenciar", como em: "A saúde influencia de modo crucial as políticas públicas". Dessa forma, para a questão nº01, sugere-se alteração do gabarito provisório para a alternativa B. REFERÊNCIAS PRIBERAM INFORMÁTICA, S.A. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Disponível em: https://dicionario.priberam.org/influencia. Acesso em: 2 outubro de 2024.	plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	
002757	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	1-B	A questão pede para assinalarmos a alternativa INCORRETA. O gabarito têm com a alternativa que apresenta essa setença incorreta sendo a E, porém, quando analisado melhor, essa sentença não é incorrta, mas sim a alternativa B. Vamos analisar: B) "Falta um acento circunflexo na palavra 'influencia'." Esta afirmação está INCORRETA, pois a palavra "influencia" no contexto do texto é o verbo "influenciar" conjugado na terceira pessoa do singular do presente do indicativo (ele/ela influencia). Como se trata de uma forma verbal, não há necessidade de acento circunflexo. O acento circunflexo só seria utilizado se estivéssemos diante do substantivo "influência", o que não é o caso no fragmento analisado. Logo, essa é a alternativa que deveria estar no gabarito, pois possui uma sentença incorreta E) Os adjetivos 'constantes' e 'conflituosos' estão no masculino plural para concordar com 'debates'." Essa afirmação está CORRETA, pois tanto "constantes" quanto "conflituosos" estão no masculino plural e fazem concordância diretamente com o núcleo do sujeito "debates", que também está no masculino plural. O sujeito da frase é "debates", e os adjetivos "constantes" e "conflituosos" concordam perfeitamente com ele em número e gênero. Logo, está alternativa está correta, não se adequando para ser o gabarito da questão	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003761	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	30-N	O enunciado da questão pede " Ainda sobre a Portaria nº 2048/GM/MS, assinale a alternativa correta que apresente apenas medicamentos presentes na lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência." e a resposta no gabarito preliminar está como alternativa "C - Formoterol", no entanto, conforme a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, todos os medicamentos citados, exceto a alternativa C - Formoterol, estão contemplados na lista, texto a seguir retirado da portaria: "2.6 - Medicamentos Abaixo a lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período de até 24 horas ou, excepcionalmente, por mais tempo se houver dificuldade para internação hospitalar: Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Amitriptilina, Ampicilina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Biperideno, Brometo de Ipratrópio, Bupivacaína, Captopril, Carbamazepina, Carvão ativado, Cefalexina, Cefalotina, Cetoprofeno, Clister Glicerinado, Clordiazepóxido, Cloridrato de Clonidina, Cloridrato de Hidralazina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Clorpromazina, Clorafenicol, Codeína, Complexo B injetável, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de sódio, Digoxina, Dipirona, Enalapril, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Fenoterol Bromidrato, Flumazenil, Furosemida, Gentamicina, Glicose isotônica, Glicose hipertônica, Gluconato de Cálcio, Haloperidol, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Manitol, Meperidina, Metildopa, Metilergometrina, Metilprednisolona, Metoclopramida, Metropolol, Midazolan, Nifedipina, Nistatina, Nitroprussiato de sódio, Óleo mineral, Omeprazol, Oxacilina, Paracetamol, Penicilina, Prometazina, Propranolol, Ranitidina, Ringer Lactato, Sais para reidratação oral, Salbutamol, Soro glico-fisiologico, Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Sulfadiazina prata, Sulfametoxazol + trimetoprim, Sulfato de magnésio, Tiamina (Vit. B1), Tramadol, Tobramicina Colírio, Verapamil, Vitamina K." Portanto, existem quatro opções corretas para responder a questão, e o gabarito indicou a única incorreta.		QUESTÃO ANULADA
002757	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	13-C	Conforme fontes atualizadas, contendo dados confiáveis e oficiais, é evidente que a alternativa correta deveria ser C)TRIGO Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), o Paraná é o maior produtor de trigo do Brasil, responsável por aproximadamente 71% da produção nacional. fonte:https://www.ibge.gov.br/ Além disso, segundo o Boletim de Safras – CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), o Paraná produz a maior parte do trigo cultivado no Brasil. Em 2022, a produção do Paraná foi responsável por cerca de 60% a 70% da produção nacional. Fonte: https://www.conab.gov.br Apesar de o Paraná ser também um dos maiores produtores de feijão no Brasil, sua participação não chega a 71% da produção nacional. Outros estados, como Minas Gerais e Goiás, também têm relevância na produção de feijão, distribuindo a produção nacional de forma mais equilibrada.	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
002116	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	1-B	Recurso contra a Questão 1, da prova de fisioterapia, que pede a alternativa INCORRETA. O gabarito provisório indica a alternativa E, porém a alternativa B traz uma afirmação incorreta. Transcrição da alternativa B: Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. Transcrição do texto: É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: ... A palavra INFLUENCIA, sem acento, vem do verbo INFLUENCIAR, que significa exercer uma ação psicológica, uma ascendência sobre (alguém ou algo) ou deixar subjugar-se por esta ação. Este verbo, conjugado na terceira pessoa do presente do indicativo, não usa acento, ficando desta forma “ele influencia”, “ela influencia". Já a mesma palavra com acento circunflexo, ou seja, INFLUÊNCIA, é um substantivo feminino, que significa 1. ação de um agente físico sobre alguém ou alguma coisa, suscitando-lhe modificações. / 2. ação ou efeito de influir. O texto diz que a SAÚDE tem uma característica particular que influencia, ou seja, a saúde influencia, do verbo influenciar, usando-se o verbo conjugado em terceira pessoa. Com isso, não é necessário o acento na palavra influencia, ou seja, a alternativa B é a incorreta, sendo o gabarito da questão Alem do mais, a alternativa colocada no gabarito provisório como incorreta, a alternativa E, diz: Transcrição da alternativa E: Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. Esta afirmativa está correta, visto que constantes (adjetivo de dois gêneros, no plural / 1. que se repete continuamente; permanente, contínuo, incessante) e conflituosos (adjetivo masculino, plural / 1. algo que provoca conflitos, ou que é propenso a eles) concordam com o substantivo debates (masculino, plural), ou seja, tal afirmativa está correta e portanto não é o gabarito da questão.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA

003292	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	49-N	Prezada banca examinadora, Venho através deste, solicitar recurso para anulação da questão número 49 do caderno de questões de fisioterapia, uma vez que o conteúdo abordado na questão não está previsto no conteúdo programático em anexo ao edital de concurso. Não há previsão de questões relacionadas aos sitemas reprodutores masculino e feminino, nem mesmo saúde da mulher, fisioterapia pélvica, fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Desta forma, solicito anulação da questão. Agradeço desde já a atenção.	O candidato aponta um ponto que realmente não existe indicação em edital especificamente sobre saúde da mulher, mas, dentro de um amplo contexto, entende-se que é importante o conhecimento por parte do fisioterapeuta das diferenças entre tais doenças, pois afetam em absenteísmo ao trabalho, o que consta em edital.	INDEFERIDO
003292	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	1-B	Prezada banca examinadora, Venho através deste, solicitar recurso para mudança de gabarito para a alternativa "B" da quetsão número 1 do caderno de questões de língua portuguesa da prova para o cargo de fisioterapeuta. A questão nos pede qual é a alternativa incorreta e no gabarito preliminar consta que a resposta é a alternativa E, mas esta alternativa não é incorreta, visto que, de fato, os adejetivos citados referem-se ao substantivo "debates" e concordam com este em número e gênero. Mas a alternativa "B" está incorreta, visto que "influencia", no contexto apresentado, trata-se de um verbo conjugado na terceira pessoa do singular e, portanto, não recebe acento circunflexo. Desta forma, solicito alteração do gabarito para a alternativa "B". Agradeço desde já a atenção.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003292	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	43-N	Prezada banca examinadora, Venho através deste, solicitar recurso para anulação da questão número 43 do caderno de questões de fisioterapia, uma vez que para a interpretação do gráfico é necessário conhecimento em língua estrangeira, visto que não há tradução escrita na prova de todos os itens que compõe o gráfico ("Low Risk Of bias", "Unclear risk of bias" e "High risk of bias"). Não há previsão no conteúdo programático do concurso conhecimento em língua estrangeira. Desta forma, solicito anulação da questão. Agradeço desde já a atenção.	Apesar dos apontamentos do recurso estarem corretos, a referida questão apresenta um gráfico de risco de viés, em que independente da língua em que for apresentada, está dentro de um padrão global, ou seja, não é necessário conhecimento da língua inglesa para a interpretação do mesmo, visto que o conhecimento básico em leitura científica faz parte integrante dos currículos da graduação	INDEFERIDO
003292	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	45-N	Prezada banca examinadora, Venho através deste, solicitar recurso para anulação da questão número 45 do caderno de questões de fisioterapia, uma vez que para a interpretação da tabela é necessário conhecimento em língua estrangeira, visto que não há tradução escrita na prova de nenhum elemento presente na tabela. Não há previsão no conteúdo programático do edital oconcurso conhecimento em língua estrangeira. Desta forma, solicito anulação da questão. Agradeço desde já a atenção.	Apesar dos apontamentos do recurso estarem corretos, a referida questão apresenta um gráfico de risco de viés, em que independente da língua em que for apresentada, está dentro de um padrão global, ou seja, não é necessário conhecimento da língua inglesa para a interpretação do mesmo, visto que o conhecimento básico em leitura científica faz parte integrante dos currículos da graduação.	INDEFERIDO
002292	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 41-B	A alternativa 41 solicita a alternativa incorreta. Assim, a alternativa B também deve ser considerada incorreta, visto que se houver trauma ocular, as lentes de contato não devem ser retiradas.	Prezada candidata, Conforme descrito na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Apêndica de Trauma ocular. É recomendado a retirada de lentes de contato nesse contexto, visto que o uso delas por longo período pode aumentar as chances de desenvolver úlcera de córnea infectada. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001165	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 48-D	Boa tarde, A respeito da questão 48 em que o gabarito solicita a correta: Marca a somatória da estimativa de área corporal queimada, incluindo TRONCO, genitais, membro superior esquerdo e membro inferior esquerdo. Ao considerar o gabarito "C-64%", ele considera o dorso também na contagem. E neste caso, foi solicitado todo o tronco, não o dorso. Assim, o correto seria "D-46%" desconsiderando a área dorsal e considerando o tronco. Solicito, por gentileza, análise da questão Grata.	Prezada candidata, ** DORSO SE REFERE À UMA PARTE DO TRONCO, PODENDO SER CHAMADA DE DORSO DO TRONCO ** Seguindo a regra para estimativa de superfície corporal queimada, conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192 temos queimaduras em: TODA a extensão do troco = 36% Genitais = 1% Membro superior esquerdo = 9% Membro inferior esquerdo = 18% TOTAL = 64% Mantido gabarito.	INDEFERIDO
003455	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 26-C	Paciente com trauma penetrante em hemotórax esquerdo, com choque no mínimo grau 3 (alteração do nível de consciência), comprovação de derrame pericárdico pelo USG e com tríade de tamponamento cardíaco: médico emergencista treinado deve realizar pericardiocentese de alívio como ponte até a chegada da equipe de cirurgia. Ainda mais tendo o USG na mão que permite uma punção guiada. Não podemos esquecer que essa foi uma prova não para médicos trabalharem no centro de referência em trauma mas sim no APH (fixo ou móvel), e nesse contexto o cirurgião não está disponível rapidamente. Não faz sentido esperar o paciente parar até chegar na equipe cirúrgica. Atenciosamente, Deborah Francez Maccari Médica emergencista- CRM/PR 38052 RQE 29710	Prezado candidato, Questão embasada na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support). Quando o líquido pericárdico ou o tamponamento são diagnosticados, a toracotomia de emergência ou a esternotomia devem ser realizadas por um cirurgião qualificado o mais rápido possível. Se a cirurgia não for possível, a pericardiocentese pode ser utilizada com terapêutica, mas não constitui um tratamento definitivo para o tamponamento cardíaco. A pericardiocentese deve representar uma medida de salvamento, de último recurso, em um ambiente onde nenhum cirurgião qualificado está disponível. Visto que o enunciado afirma que o paciente está em um grande hospital terciário, a melhor conduta seria acionar a equipe de cirurgia para realização de toracotomia de emergência. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
000490	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 17-N	Prezada banca, a alternativa apontada pela banca como correta onde versa "IV - Nos casos onde há edema de glote e fratura de laringe, a cricotireoidostomia cirúrgica é preferível à traqueostomia na maioria dos pacientes." não está de acordo com a 10ª edição do ATLS onde capítulo 2, páginas 25 e 26 nota-se sobre a fratura de laringe: "If intubation is unsuccessful, an emergency tracheostomy is indicated, followed by operative repair. However, a tracheostomy is difficult to perform under emergency conditions can be associated with profuse bleeding, and can be time-consuming. Surgical cricothyroidotomy, although not preferred in this situation, can be a lifesaving option." ou traduzindo: "Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidotomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas." Assim, o ATLS não indica que a cricotireoidostomia seja preferida para uma maioria de pacientes com fratura de laringe, mas sim uma opção em casos selecionados, sendo uma clara indicação de traqueostomia. Isto torna a afirmação IV incorreta e a questão sem um gabarito alternativo melhor, portanto solicito anulação da questão.	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, como apenas a alternativa I está completamente correta, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
002292	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 30-D	A questão 30 solicita que o candidato aponte a alternativa errada quanto ao idoso. A alternativa D diz que devido a dura-máter estar mais aderida ao crânio, isso aumenta o risco de hematoma peridural. No entanto, no idoso ocorre certa atrofia cerebral, que faz com que as veias subdurais se encontrem mais estiradas no espaço SUBDURAL devido esse "encolhimento" da massa encefálica, aumentando o risco de rompimento e sangramento SUBDURAL nessa população. É a atrofia cerebral e não a maior adesão da meninge ao crânio que propicia esse efeito. Assim, a alternativa D está incorreta.	Prezado candidato, A alternativa D é puramento conceitual e está correta. Pode ser confirmada na página 220 do ATLS 10ª edição. Mantido gabarito.	INDEFERIDO
000490	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H 13-N	Prezada banca, a alternativa solicita no comando de questão apontar uma cultura paranaense que representa 71% do que é cultivado na produção nacional e aponta a alternativa "Feijão" como resposta correta, no entanto, os dados levantados pelo Conab (Companhia Nacional de Abastatecimento) não corroboram tal afirmação, uma vez que a produção paranaense do grão, apesar de significativa, não é representativa de 71% do que se produz, estando muito aquém do afirmado e dividindo posições importantes de produção com o estado de Minas Gerais. Consultando uma notícia publicada em pela IBRAFE (Instituto Brasileiro de Feijão e Pulses), veiculada no dia 11 de abril de 2023, em seu segundo parágrafo: "Na safra 2021/22 foram produzidas 2.997 mil toneladas de Feijão no país (Fonte: Conab). Desse montante, alguns estados se dividem na produção principal como Paraná, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Bahia, sendo o primeiro o maior deles, responsável por 25% da oferta total. " - Acessado em 01/12/2024 às 10:39h em: https://www.ibrafe.org/noticias/quem- produz-nosso-feijao-de-todo-dia Ainda, segundo a Conab a	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO

				produção (em mil toneladas) nas safras de 22/23 do estado do Paraná representou 728 mil toneladas de um total de 3036 mil toneladas produzidas no Brasil naquela safra. Além disso, na safra 23/24 a produção foi de 828,8 mil toneladas de um total de 3249,3 toneladas. Assim, verifica-se que essa cultura não representa 71% do que é cultivado no país, segundo indicado pelo próprio boletim do Conab. Os dados podem ser consultados no site do Conab (estarei anexando a tabela do último 12º Levantamento de Safra publicado em 12/09/24). Não havendo nenhuma alterantiva correta solicito anulação desta questão.		
000310	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	1-B	Não falta acento circunflexo, pois se houvesse acento circunflexo na palavra influencia, esta acabaria se tornando um substantivo. A palavra influencia sem o acento, tem a função de verbo, o que entra em concordância com a frase mostrada ali. Então para mim a alternativa B é incorreta, assim como pede a questão. "Que influencia de modo crucial as politicas" "que influência de modo crucial as politicas". Mostrando que não faz sentido essa afirmativa	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002841	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	44-C	De acordo com o Protocolo Nacional de Suporte Avançado de vida - página 553. Em um paciente agitado mas consciente e colaborativo, poderá ser realizado Diazepam 10mg VO. Tendo em vista que no enunciado e na alternativa III não é descrito o estado geral do paciente em análise, a medicação de acordo com o protocolo pode ser realizada na adminstração EV ou VO e não somente via EV. Grata.	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
002519	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	38-D	Venho por meio deste recurso contestar a resposta correta atribuída à questão 38, a qual considera a opção D (Neoplasia em sistema nervoso central) como a única contraindicação absoluta ao uso de fibrinolíticos em pacientes com infarto agudo do miocárdio. Justificativa: Contraindicações Absolutas Reconhecidas: Ambas as condições listadas nas opções D (Neoplasia em sistema nervoso central) e E (Úlcera péptica ativa) são amplamente reconhecidas como contraindicações absolutas para o uso de fibrinolíticos. A presença de uma úlcera péptica ativa pode aumentar significativamente o risco de hemorragias, assim como a neoplasia no sistema nervoso central. Importância do Contexto Clínico: As diretrizes de manejo de infarto agudo do miocárdio frequentemente incluem a úlcera péptica ativa entre as contraindicações absolutas, pois o uso de fibrinolíticos em pacientes com essa condição pode levar a complicações hemorrágicas severas. Interpretação das Diretrizes: A interpretação das contraindicações pode variar, mas a presença de uma úlcera péptica ativa não deve ser subestimada, dado o potencial risco para o paciente. Portanto, peço que essa questão seja revista, levando em consideração que a opção E também representa uma contraindicação absoluta ao uso de fibrinolíticos, assim como a opção D.	Prezada candidata, Questão embasada no Manual de Medicina de Emergência USP - capítulo "INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST". Todas as alternativas trazidas, representam uma contraindicação ao uso de fibrinolíticos na situação apontada. E todas tem sua devido importância e particularidades a serem levadas em consideração no momento do atendimento. Porém, a questão solicita que o candidato assinale a alternativa que traz uma CONTRAINDICAÇÂO ABSOLUTA, sendo assim: Gravidez = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. História de AVC isquêmico há 4 meses = contraindicação relativa. Deve- se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Uso de antagonistas da vitamina K = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Neoplasia em sistema nervoso central = CONTRAINDICAÇÃO ABSOLUTA, não deve ser realizado fibrinolítico sob nenhuma hipótese. Úlcera péptica ativa = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
003288	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	44-C	A questão pede para assinalar a alternativa correta. O gabarito preliminar assinalou como resposta a alternativa E. Entretanto, segundo o Protocolo Nacional de Suporte Avançado de Vida do SAMU (Seção ATox 3 - Intoxicac?a?o por drogas de abuso - Página 553 do documento em anexo), a afirmativa III ("O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa") está incorreta (segue informações abaixo, ipsis litteris). Utilizar diazepam 10 mg EV lento na?o dilui?do, ou oral (a metabolizac?a?o do midazolam ocorre antes do te?rmino do efeito da droga de abuso utilizada e o quadro de agitac?a?o tem grande possibilidade de reaparecer, o que justifica o uso do diazepam de rotina); o diazepam pode ser repetido caso o paciente na?o melhore da agitac?a?o, com intervalo apenas do preparo da droga. Apesar de no protocolo constar a seguinte informação "Atenc?a?o: O Diazepam so? deve ser utilizado EV e na?o esta? prescrito para uso IM", essa informação dizrespeito à absorção errática que o diazepam apresenta quando administrado por via intramuscular, o que contra-indica o seu uso por essa via. Além disso, nem no enunciado e nem na afirmativa III afirma-se que o paciente está agitado ou agressivo (o que impossibilitaria o uso oral de diazepam). Essa informação (paciente agitado e agressivo) é fornecida apenas na afirmativa I, dizendo respeito SOMENTE a ela, não evidenciando- se no enunciado que as demais afirmativas sejam a sequência de um mesmo caso clínico. Diante disso, a afirmativa III ("O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa") deve ser considerada como INCORRETA, uma vez que: - O enunciado não especifica que na afirmativa III trata-se de um paciente agitado ou agressivo. - O diazepam pode ser utilizado por via oral. - Considerando as duas informações acima, o uso do diazepam por via oral é correto em pacientes fora do quadro de agitação / agressividade. Por fim, conclui-se que a alternativa correta é a C ("Apenas as afirmativas I e IV estão corretas").	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003288	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	1-B	O enunciado solicita que seja assinalada a alternativa INCORRETA. O gabarito preliminar assinalou como resposta a alternativa E. Entretanto, a alternativa E está correta (leia o enunciado e as alternativa abaixo): 01. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA sobre o fragmento de texto a seguir: Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, os desafios da saúde no Brasil — bem como os de seu sistema público, gratuito e universal — permanecem complexos. É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: embora seu orçamento seja necessariamente finito, a demanda é infinita e por vezes imprevisível. Assim, debates em torno da alocação de recursos ou da gestão do sistema são constantes e conflituosos. A. É adequado usar vírgulas para isolar a expressão “por vezes”. B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. C. A expressão “em torno de” pode ser substituída pela preposição “sobre”, sem prejuízo do sentido. D. O tema central do parágrafo gira em torno da saúde pública. E. Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. A alternativa E está correta, sem necessidade de explicação. A alternativa incorreta é a letra B, pois o termo "influencia" está sendo utilizado como verbo na referida frase, e não como substantivo (influência).	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001354	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	48-N	Prezada banca avaliadora, solicito que seja anulada a questão 48 por apresentar duas alternativas corretas. Na questão trata-se de um paciente com queimadura em toda extensão do tronco não sendo especificada parte da frente (18%) ou costas (18%), deduzindo uma somatória para a região tanto de 18% quanto de 36%. De acordo com a regra dos 9 publicada por Alexander Wallace, o cálculo de cada área de superficie corporal é atribuida à totalidade do corpo sendo o tronco classificado em: frente (18%) e costas (18%), totalizando assim 36%. Tendo em vista que duas alternativas estão corretas (letra C (64%) e letra D (46%), solicito anulação da questão. Fonte bibliográfica: Sociedade brasileira de queimaduras CBQueimaduras	Prezada candidata, ** DORSO SE REFERE À UMA PARTE DO TRONCO, PODENDO SER CHAMADA DE DORSO DO TRONCO ** Seguindo a regra para estimativa de superfície corporal queimada, conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192 temos queimaduras em: TODA a extensão do troco = 36% Genitais = 1% Membro superior esquerdo = 9% Membro inferior esquerdo = 18% TOTAL = 64% Mantido gabarito.	INDEFERIDO
002519	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	1-B	A questão solicitava a alternativa incorreta, gabarito fornece alternativa E como resposta. A alternativa B é a incorreta. A palavra "influencia", no contexto do texto, está corretamente sem acento circunflexo. Isso porque ela está na forma verbal do presente do indicativo (3ª pessoa do singular: ele/ela influencia), e não no substantivo "influência" que tem acento circunflexo. A está correta: "por vezes" é uma locução adverbial e pode ser isolada por vírgulas. C está correta: a expressão "em torno de" pode ser substituída por "sobre" sem prejuízo ao sentido. D está correta: o tema central realmente gira em torno da saúde pública. E está correta: "constantes" e "conflituosos" concordam em gênero e número com "debates", que é masculino plural.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002519	CASCAVEL – (SAMU)	MÉDICO	12H	44-C	Gabarito oficial considera a alternativa E como correta: "Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas." Vamos analisar cada uma das afirmativas: I. Correta. O Midazolam intramuscular é frequentemente usado em pacientes	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o	QUESTÃO ALTERADA

			agitados ou agressivos no atendimento pré-hospitalar, com doses que podem variar entre 5 e 15 mg. II. Incorreta. A lavagem gástrica geralmente não é realizada no atendimento pré-hospitalar. Esse procedimento costuma ser reservado para ambiente hospitalar, em condições controladas e dentro de uma janela específica de tempo após a ingestão da substância. III. Incorreta. A afirmativa III diz: "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa." — e essa afirmação é incorreta, já que o diazepam também pode ser administrado por via retal, especialmente em situações de convulsão quando não é possível obter acesso venoso imediato, principalmente em pacientes pediátricos ou em emergências pré- hospitalares. IV. Correta. Durante a avaliação secundária, é fundamental obter o máximo de informações sobre o agente causador da intoxicação e as circunstâncias da exposição do paciente, para direcionar o tratamento adequado. A alternativa correta, então, seria a C: "Apenas as afirmativas I e IV estão corretas".	protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	
002519	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	47-B		Recurso em branco	INDEFERIDO
002519	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	47-B		Recurso em branco	INDEFERIDO
002292	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	17-C	Na questão 17, o gabarito provisório aponta a alternativa A como correta, porém a acertiva IV está incorreta, visto que em traumas de laringe a traqueostomia é superior à cricotireoidostomia. Além disso, a acertiva III está correta, a cânula orofaríngea é inserida no adulto com a parte curva abaixo e feita uma rotação de 180º ao atingir o palato mole, como pode ser observado na imagem em anexo retirada do ATLS 10ª edição.	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.z Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, como apenas a alternativa I está completamente correta, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
002292	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	1-B	A questão 1 solicita que seja assinalada a alternativa incorreta. A alternativa "B" aponta que a palavra influencia carece de acento circunflexo, no entanto, a palavra influencia apresentada no texto é a conjugação do verbo influenciar na terceira pessoa do presente do indicativo, não senfo acentuada. Assim, a alternativa "B" está incorreta.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	50-N	Segundo o capítulo de via aérea pediátrica do WALLS, "a ideia de evitar tubos com balonete em lactentes menores é histórica e, no passado, havia uma taxa alta de estenose subglótica resultante de falha em monitorar as pressões no balonete. Os TETs novos facilitam o monitoramento das pressões no balonete e podem ser usados com segurança em lactentes e crianças pequenas, desde que os médicos reconheçam o seguinte: um tubo com balonete acrescenta 0,5 mm ao diâmetro interno (DI), de modo que pode haver necessidade de um tubo menor que o previsto (0,5 mm menor)". Não configurando contraindicação nem a SRI nem a cânula com balonete para crianças. Logo, a questão não tem alternativa correta.	Prezada candidata, O objetivo da sequência rápida de intubação é reduzir o risco de broncoaspiração, por meio da minimização do intervalo de tempo entre a abolição dos refl exos protetores das vias aéreas pela indução anestésica e o estabelecimento de uma via aérea segura por intubação da traqueia por uma cânula com balonete. O uso de medicamentos com início de ação curto é o correto nessas situações. Conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192, temos como contraindicações relativas para sequência de intubação rápida: - Função pulmonar muito desfavorável; - Acidose grave suspeitada; - Hipovolemia grave não corrigida; - Via aérea sabidamente difícil. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	1-B	A questão pedia a alternativa INCORRETA: Considerando isso, não falta um acento na palavra "influencia", pois, no texto, não é um substantivo e sim um verbo. O verbo "influenciar" no presente do indicativo: a saúde [...] influencia [...]. Enquanto que a alternativa que o texto deu como incorreta, na verdade está correta. Os adjetivos "constantes" e "conflituosos" concordam com o sujeito "debates".	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	12-A	Ética tem como tarefa gerir as relações humanas com base no respeito à própria humanidade que cada um carrega. Enquanto moral tem a ver com costumes e hábitos sociais adquiridos na cultura em que o indivíduo nasce, como traz o artigo da referência. Nesse sentido, o que é bom ou mau, disso, trata-se a ética. A ética independe dos costumes, já que é a mesma em todas as culturas. O que é ético no Brasil, é ético na Arábia Saudita. Já a moral, tendo a ver com os costumes, se relaciona ao que é certo ou errado. E isso depende do local cultural em que o indivíduo se encontra. Então, se a pergunta é se uma ação é boa ou má, disso trata a Ética. Mas se a pergunta é se as ações são certas ou erradas, como na questão, ela está falando de moral. E se a moral trata dos costumes e hábitos adquiridos pelo comportamento de um grupo social ao qual o indivíduo pertence, isto está relacionado intimamente à Cidadania.	"O que é ética e moral?A palavra ética deriva do termo ethos, presente no idioma grego antigo. Ethos tem duas variantes: êthos (caráter) e éthos (costume). O termo moral deriva da tradução latina para o termo éthos, que virou moris. Em geral, ética e moral são bem parecidas. A moral consiste em um código de conduta, costumes morais e hábitos de um determinado local, enquanto a ética pretende ser a racionalização dessa moral. A moral é criada socialmente, enraíza-se nas sociedades por meio do hábito e da tradição e diz o que pode ou não ser feito. Já a ética dedica- se a refletir sobre as ações morais, determinando o que é certo ou errado, o que deve ser mantido como um processo moral legítimo e o que deve ser retirado desse processo, para a melhor convivência entre as pessoas de uma determinada sociedade. Para saber mais sobre o assunto, leia o texto específico: Diferença entre ética e moral." Veja mais sobre "O que é ética?" em: https://brasilescola.uol.com.br/o- que-e/o-que-e-sociologia/o-que-e-etica.htm	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	1-B	A questão pede a alternativa INCORRETA: Nesse sentido, como a palavra "influencia", no texto, vem do verbo "influenciar", conjugado no presente do indicativo, não há acento e é a B a correta. Enquanto que na alternativa E, o sujeito é "debates" e os adjetivos "constantes" e "conflituosos" se referem a ele, estando, portanto, correta	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	17-C	Há alguns pontos a serem abordados sobre essa questão:I - VERDADEIRA (de acordo)II - FALSA (de acordo)III - VERDADEIRA: A cânula orofaríngea tem duas curvaturas, uma côncava e outra convexa. A alternativa não explicitou de qual curvatura se tratava. Nesse sentido, para estar correta ou errada, a alternativa deveria explicitar de qual curvatura se tratava ou, como traz o Manual da Via Aérea na Emergência, WALLS, explicitar que ela deve ser colocada "na boca aberta em posição invertida com sua ponta deslizando ao longo do palato", cap. 9. Pois, de outra forma, pessoas que entenderam que se tratava da maior curvatura, a convexa, julgaram a alternativa verdadeira. IV - FALSA: A cricotireoidostomia é realizada na laringe, mais especificamente na membrana cricotireoidea. Segundo o mnemônico SMART, uma fratura de laringe entraria como preditor de acesso difícil para realização de cricotireoidostomia cirúrgica. E, segundo o capítulo 19 do WALLS, e nas palavras dele, ao decidir realizar uma	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo	QUESTÃO ANULADA

				cricotireoisdostomia, devemos nos perguntar: "Acessar a membrana cricotireóidea será efetivo? Em outras palavras, a incisão ao nível da membrana cricotireóidea irá desviar da obstrução e resolver o problema? Se a lesão que causa a obstrução for significativamente distal à membrana cricotireóidea, a realização de uma cricotireotomia é uma grande perda de tempo. A anatomia do paciente ou o processo patológico tornam a cricotireotomia difícil de ser realizada? A realização da incisão cutânea inicial se baseia na palpação da anatomia pertinente. Se o procedimento for dificultado por adiposidade, queimaduras, trauma ou infecção, então a estratégia deve ser ajustada."Além disso, no capítulo 36, o WALLS traz:"Onde está o problema na via aérea? Se a lesão for ao nível da face ou oro/nasofaringe e a intubação orotraqueal for considerada impossível (por qualquer razão), um resgate com dispositivo extraglótico (DEG) (como máscara laríngea [ML] ou King LT) pode ser considerado se houver acesso oral. Se a lesão for ao nível da glote ou imediatamente acima, um DEG pode não ser efetivo e pode haver necessidade de intubação (se a obstrução puder ser ultrapassada) ou cricotireotomia (se não puder). Se a lesão estiver abaixo das pregas vocais, a cricotireotomia não irá ultrapassá-la e deve ser usada uma estratégia totalmente diferente".Dito isto, não é possível afirmar que diante de uma fratura de laringe a cricotireoidostomia é preferível à traqueostomia.Assim, para se ter uma alternativa válida, esta deve ser a letra C, ou a questão deve ser anulada.	180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, como apenas a alternativa I está completamente correta, a banca portanto optou por anulação da questão.	
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	38-A	A causa mais comum de IAM em gestantes e puérperas é a dissecção coronariana, com diversos estudos mostrando isso. Nesse sentido, este grupo necessita de cateterismo e posterior intervenção cirúrgica. Considerar terapia fibrinolítica nestes casos, sabendo a prevalência das causas não isquêmicas nessa população, é uma iatrogenia. O tratamento fibrinolítico piora desfechos e aumenta mortalidade na dissecção coronarian, sendo considerado uma contraindicação absoluta. Segue anexo a literatura. Além dela, há diversos, como o grande SCAD (European Society of Cardiology, acute cardiovascular care association, SCAD study group: a position paper on spontaneous coronary artery dissection), doi:10.1093/eurheartj/ehy080	Prezada candidata, Questão embasada no Manual de Medicina de Emergência USP - capítulo "INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST". Todas as alternativas trazidas, representam uma contraindicação ao uso de fibrinolíticos na situação apontada. E todas tem sua devido importância e particularidades a serem levadas em consideração no momento do atendimento. Porém, a questão solicita que o candidato assinale a alternativa que traz uma CONTRAINDICAÇÂO ABSOLUTA, sendo assim: Gravidez = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. História de AVC isquêmico há 4 meses = contraindicação relativa. Deve- se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Uso de antagonistas da vitamina K = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Neoplasia em sistema nervoso central = CONTRAINDICAÇÃO ABSOLUTA, não deve ser realizado fibrinolítico sob nenhuma hipótese. Úlcera péptica ativa = contraindicação relativa. Deve-se pesar estado clínico, etiologia, entre outros fatores. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	34-C	A: CERTA B: CERTA C: contraindicação, pois, conforme o capítulo de VNI do WALLS, estes pacientes evoluem para IRpA hipercápnica por falência ventilatória. Nesse sentido, o correto seria proceder a intubação orotraqueal e não a VNI. D: isso não é sempre verdadeiro, pois, num contexto em que o paciente, por exemplo, foi intubado por RNC e evolui com critérios para extubação, mesmo sustentando falência orgânica, teria indicação de VNI. Há várias ressalvas para esta alternativa. Outra seria a de que, ainda segundo o WALLS, a VNI pode ser usada para pré-oxigenação durante a sequência rápida de intubação. Nesse cenário, mesmo em pacientes que não apresentassem falência respiratória, há indicação de VNI. Além desses, outro cenário seria um em que o paciente se apresenta com aumento do trabalho respiratório e taquipneico decorrente de uma acidose metabólica, como na cetoacidose diabética. Nestes casos, intubar um paciente em acidose seria um erro, pois o tempo de apneia durante a SRI levaria a um aumento de pCO2 aumentaria a chance de PCR por acidemia. Uma alternativa até corrigir distúrbio ácido-básico seria a VNI, conforme o WALLS. Logo, outra indicação de VNI em paciente com falência orgânica não respiratória. E: CERTAConsiderando o exposto, a alternativa correta é C (doenças neuromusculares)	Prezada candidata, Em nenhum momento a referência trazida nega á alternativa D. Questão embasada no Manual de Medicina de Emergência da USP - capítulo de VENTILAÇÃO MECÂNICA NA EMERGÊNCIA: Dentre as alternativas, "Falência orgânica não respiratória" é a única contraindicação absoluta ao uso de VNI. Visto que: 1- DPOC exacerbada pode ter benefício com essa medida. 2- Edema agudo de pulmão cardiogênico pode ter benefício com essa medida. 3- Doenças neuromusculares é um termo genérico, e poucos são os casos (avançados) que cursam com incapacidade de proteção da via aérea. Sendo assim avaliado caso a caso, não sendo contraindicação absoluta. 4- Pacientes em pós extubação podem se beneficiar do uso da VNI. Dessa forma, mantido gabarito.	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	41-A	A alternativa A diz que pode ser usado irrigação com Ringer Lactato nos casos de trauma ocular. Porém, a recomendação da diretriz da American Academy of Ophthalmology diz que a irrigação deve ser feita com água ou Soro Fisiológico 0,9% constantes. E esta decisão está baseada no fato de o SF 0,9% ser mais compatível com os tecidos oculares e menos irritante. O ringer lactato, por ser uma solução que contém lactato de sódio, cloreto de potássio e cálcio, pode não ser o ideal para o ambiente ocular, pois seria mais irritante. A questão apresenta duas alternativas falsas, devendo ser anulada.	Prezada candidata, Conforme descrito na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Apêndica de Trauma ocular. A lavagem ocualar nesses casos pode realizada utilizando soro fisiológico, ringer lactato ou água corrente. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	42-D	I - VERDADEIRA (de acordo)II - Falsa: Ao afirmar que "TODOS" os casos suspeitos de intoxicação por benzodiazepínicos devem ser notificados, a alternativa exclui os casos intencionais que não necessitam de notificaçã. Benzodiazepínicos são utilizados em muitos contextos no ambiente hospitalar, como em crises convulsivas e até na sequência rápida de intubação. Nestes cenários, não é necessário a notificação, apesar de, por definição e conforme o efeito esperado, configurarem uma intoxicação medicamentosa por benzodiazepínico.III - FALSA (de acordo)IV - VERDADEIRA (de acordo)A alternativa correta deve ser D e não B	Prezada candidata, Como consta na Lista Nacional de Notificação Compulsória do Ministério da Saúde e no enunciado da questão, que diretamente se refere a intoxicações exógenas: "O agravo intoxicação exógena consiste em todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis." Tal agravo é de notificação compulsória e semanal. O CID-10 T424 refere-se de intoxicação por benzodiazepínicos. Logo, recurso indeferido.	INDEFERIDO
001097	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	12H	47-B	"The Association of Air Medical Services (AAMS) and other aeromedical guidelines do not explicitly list suicidal ideation as an absolute contraindication for air transport. However, individuals with significant psychiatric instability, including those with active suicidal ideation, require careful evaluation before being considered for transport. The main concern is the safety of the patient and the flight crew, as psychiatric disturbances could escalate during the flight, especially in a confined space with limited medical support. Psychiatric guidelines emphasize the importance of evaluating the patient's mental state before air transport, ensuring that they are stable enough for the journey. In some cases, restraints or sedation may be necessary, and a medical escort may be required to manage potential crises during the flight?(If the ideation is controlled, or the patient is under appropriate supervision and sedation, air transport may still be feasible, but it requires a highly individualized risk assessment".Logo, o paciente com ideação suicida não é uma contraindicação absoluta para o transporte aeromédico, visto que o paciente deve ser estabilizado psicologicamente e, se necessário, medicado com ansiolíticos ou antipsicóticos adequados para minimizar o risco de descompensação durante o transporte.Enquanto que pacientes com pneumotórax não tratado, devido a expansão do gás em cavidades corporais durante a altitude ser um risco importante, um pneumotórax não drenado pode se expandir devido à menor pressão atmosférica durante o voo, levando a complicações fatais e configurando uma contraindicação absoluta ao transporte.	Prezada candidata, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO. Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta 2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa 3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa 4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa 5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001292	CASCAVEL – MÉDICO (SAMU)	24H	1-B	A Alternativa B também se apresenta como opção a ser assinalada, já que a questão solicita a afirmação INCORRETA sobre o fragmento. A alternativa em questão "Falta um acento circunflexo na palavra 'influencia" não está certa, ou seja, deve ser assinalada como solicitado no enunciado. Isso se justifica porque no período do fragmento de texto fornecido para leitura, o termo está sendo utilizado como forma conjugada do verbo INFLUENCIAR (Ex.: X coisa influencia algo) e não ao ato de influência (ex.: Y coisa é uma influência para algo). Então se mantém correto como escrito no fragmento: [...] É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas [...].	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003861	CASCAVEL – MÉDICO	24H	13-C	Recurso contra o gabarito da questão 13 (prova para o cargo de Médico) sobre a produção agrícola do Paraná	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-	INDEFERIDO

	(SAMU)		Prezada banca examinadora, Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão do gabarito da questão que trata da principal cultura agrícola do Estado do Paraná, argumentando que a alternativa C (Trigo) está correta, em vez da alternativa E (Feijão). A justificativa para o recurso é a seguinte: De acordo com dados oficiais e estudos publicados, o trigo é a principal cultura de inverno no Estado do Paraná e o estado é o maior produtor de trigo do Brasil, respondendo por cerca de 50% da produção nacional, conforme informado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR) e outras fontes confiáveis? (links no final do recurso) Além disso, o trigo tem grande importância econômica no estado, especialmente em regiões como o norte e o oeste paranaense. Por outro lado, o feijão também é uma cultura relevante no estado, mas não atinge o percentual de produção nacional que o trigo representa. A produção de feijão é distribuída entre vários estados brasileiros, com o Paraná sendo um dos produtores significativos, mas sem alcançar a liderança com 71% da produção, conforme a questão sugeriu. Portanto, baseado em dados concretos sobre a produção agrícola do Paraná, solicito que a banca revise a resposta correta para a alternativa C (Trigo), pois essa cultura é a que mais se aproxima do percentual mencionado e é amplamente reconhecida como a mais importante dentro do contexto proposto. Agradeço a atenção e aguardo a consideração deste recurso. Links utilizados: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10315/1/td_2608.pdf https://www.idrparana.pr.gov.br/Noticia/Nota-Tecnica-Cultivo-do-Trigo-no- Parana-para-safra-de-2021-opcao-viavel-para-areas-ociosas	na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	1-B	Recurso de Revisão de Prova - QUESTÃO 01 (Prova para médico) À Banca Examinadora, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 01 (cargo médico) referente à alternativa B, onde se afirma que "falta um acento circunflexo na palavra 'influencia'". Essa afirmação está incorreta, conforme pede o comando da questão, uma vez que a palavra "influência", quando utilizada como substantivo, deve ser acentuada. No entanto, no texto em questão, a palavra "INFLUENCIA", sem acento, é uma forma do verbo influenciar na terceira pessoa do singular do presente do indicativo, estando escrita de maneira correta no contexto do fragmento do texto. Ou seja, é INCORRETO afirmar, conforme na alternativa B, que falta um acento circunflexo à palavra "INFLUENCIA". Sendo assim, peço alteração do gabarito da questão ou anulaçao da mesma.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003834	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	37-C	Na questão aponta-se que o paciente apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso. Pela revisão de Glasgow da décima edição ATLS pontua-se resposta motora: 6 a ordens; 5 localizadora; 4 flexão normal; 3 flexão anormal; 2 extensão e 1 ausente. Desta forma, padrão flexor compreende-se como flexão normal. Ou seja, 4 de resposta motora, 2 de sons e 1 de abertura ocular ausente. Encaminho foto da tabela disponível na 10 edição supracitada e solicito considerar a resposta C também como correta. Grata	Prezada candidata, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow. A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Não temos referência à flexão normal no enunciado. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
003834	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	37-C	Na questão aponta-se que o paciente apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso. Pela revisão de Glasgow da décima edição ATLS pontua-se resposta motora: 6 a ordens; 5 localizadora; 4 flexão normal; 3 flexão anormal; 2 extensão e 1 ausente. Desta forma, padrão flexor compreende-se como flexão normal. Ou seja, 4 de resposta motora, 2 de sons e 1 de abertura ocular ausente. Encaminho foto da tabela disponível na 10 edição supracitada e solicito considerar a resposta C também como correta. Grata	Prezada candidata, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow. A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Não temos referência à flexão normal no enunciado. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	17-B	Recurso referente a questão 17 (prova para o cargo de Médico) Prezada banca examinadora, Na afirmativa " III. A cânula orofaríngea deve ser inserida na boca com a parte curvada voltada para baixo até tocar o palato mole, devendo-se então girar 180º e deslizá-la até que se encaixe sobre a língua.", pode ocorrer	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea	QUESTÃO ANULADA

			dúvida com relação à qual parte da cânula orofaríngea o termo "parte curvada" se refere, podendo ser interpretado de duas formas o descrito. Haja vista que a cânula orofaríngea apresenta uma curvatura contendo uma região côncava e convexa, o termo "parte curvada" é inespecífico, podendo ser interpretado tanto como a região côncava quanto convexa, pois ambas as regiões são "curvadas". Sendo assim, a alternativa pode gerar uma dupla interpretação. Ao considerar que a "parte curvada" seja a parte convexa, o item IIII estaria portanto correto e a alternativa B da questão deveria ser o gabarito oficial. Frente ao exposto, visando a jsuta avaliaçao dos candidatos, o que nessa questão é comprmetido, devido à dupla possibilidade de interpretação da afirmativa III, solicito reavaliação da questão e anulação da mesma. Atenciosamente,	podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	42-N	Recurso referente à questão 42 - Prova para o cargo de Médico Prezada banca examinadora, Com relação à questão 42, venho por meio deste solicitar a mudana no gabarito, o qual no gabarito provisório consta como letra B (I, II e IV corretas), no entanto, conforme será explicado abaixo, o gabarito correto deveria ser a letra D (I e IV corretas). Explicando: I - Nas intoxicações por antidepressivos tricíclicos, o prolongamento do intervalo QRS > 100ms no eletrocardiograma é associado a maior risco de desenvolvimento de complicações.Correto. O prolongamento do QRS é um marcador de toxicidade por antidepressivos tricíclicos e está associado a maior risco de arritmias	Prezado candidato, Como consta na Lista Nacional de Notificação Compulsória do Ministério da Saúde: Intoxicação exógena consiste em todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis. Tal condição é de notificação compulsória e semanal, sendo feita sob	INDEFERIDO

			graves, convulsões e outras complicações. II - Todos os casos suspeitos de intoxicação por benzodiazepínicos devem ser notificados.Incorreto. A notificação compulsória não se aplica a todos os casos de intoxicação por benzodiazepínicos, que são muito comuns. A notificação é obrigatória apenas em situações específicas, como intoxicações	o CID-10 T424. Recurso indeferido.	

			graves ou surtos. III - Em intoxicações por acetaminofeno, a lesão hepática é rápida e atinge seu pico ainda nas primeiras 24 horas da ingesta.Incorreto. A lesão hepática em intoxicações por acetaminofeno (paracetamol) geralmente começa a se manifestar clinicamente após 24 a 48 horas, atingindo seu pico entre 72 a 96 horas após a ingestão, quando pode evoluir para insuficiência hepática aguda. IV - No manejo de intoxicações por antidepressivos tricíclicos o limiar para decisão de intubação orotraqueal deve ser baixo.Correto. Pacientes com intoxicação por antidepressivos tricíclicos podem apresentar rápida deterioração do estado mental e comprometimento respiratório, e a intubação precoce é recomendada para proteger as vias aéreas e evitar complicações. Portanto, as afirmações I e IV estão corretas, enquanto as afirmações II e III estão incorretas.		
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	17-B	Recurso referente a questão 17 (prova para o cargo de Médico) Prezada banca examinadora, Na afirmativa " III. A cânula orofaríngea deve ser inserida na boca com a parte curvada voltada para baixo até tocar o palato mole, devendo-se então girar 180º e deslizá-la até que se encaixe sobre a língua.", pode ocorrer dúvida com relação à qual parte da cânula orofaríngea o termo "parte curvada" se refere, podendo ser interpretado de duas formas o descrito. Haja vista que a cânula orofaríngea apresenta uma curvatura contendo uma região côncava e convexa, o termo "parte curvada" é inespecífico, podendo ser interpretado tanto como a região côncava quanto convexa, pois ambas as regiões são "curvadas". Sendo assim, a alternativa pode gerar uma dupla interpretação. Ao considerar que a "parte curvada" seja a parte convexa, o item IIII estaria portanto correto e a alternativa B da questão deveria ser o gabarito oficial. Frente ao exposto, visando a jsuta avaliaçao dos candidatos, o que nessa questão é comprmetido, devido à dupla possibilidade de interpretação da afirmativa III, solicito reavaliação da questão e anulação da mesma. Atenciosamente, OBS: em anexo segue uma foto do dispositivo para que fique mais visual o exposto no recurso	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode	QUESTÃO ANULADA

				estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	46-N	Recurso referente à questão 46 - Prova para o cargo de médico À Banca Examinadora, Venho, por meio deste, apresentar um recurso referente à questão sobre a classificação de vítimas utilizando o método START (Simple Triage and Rapid Treatment), na qual há mais de um alaternativa correta: Avaliando as alternativas, temos que: A. Adulto com trauma penetrante em globo ocular, deambulando - amarelo. Correto. Embora tenha um trauma sério, a vítima está deambulando, o que sugere que não está em risco imediato de morte. Classificação: Amarelo. B. Vítima de explosão com pulso radial presente, que respira (FR 26 irpm) e responde o próprio nome, porém não deambula - vermelho. Correto. A presença do pulso e a capacidade de responder indicam que a vítima pode precisar de atenção urgente, mas a incapacidade de deambular e a frequência respiratória elevada sugerem um estado crítico. Classificação: Vermelho. C. Adulto vítima de esmagamento de membros inferiores, respirando (FR 28 irpm), com pulso radial presente e que obedece a comandos simples - amarelo. Correto. Embora a vítima esteja respirando rapidamente e tenha um ferimento sério, ela ainda obedece a comandos, indicando que não está em estado crítico imediato. Classificação: Amarelo. D. Mulher vítima de queda de arquibancada, em apneia, porém respira à manobra de elevação do mento - verde. Incorreto. A apneia é um sinal de gravidade e, mesmo que a vítima respire com assistência, ela está em risco imediato. Classificação: Vermelho. E. Vítima de incêndio em local confinado, que respira (FR 34 irpm) porém não tem pulso radial presente - cinza. Incorreto. A ausência de pulso radial indica que a vítima está em parada circulatória. Portanto, essa classificação seria Preta (não sobrevivente), e não cinza. Portanto, frente ao exposto, solicito por gentileza a anulação da questã	Prezado, Anexamos o fluxograma do método START para melhor visualização e resolução da questão. Sugerimos que olhe com atenção. O primeiro paciente, como consegue andar, já é classificado como VERDE. O segundo, vítima de explosão com pulso radial presente, que respira (FR 26 irpm) e responde o próprio nome, porém nãodeambula, é classificado como AMARELO. O terceiro paciente, vítima de esmagamento de membros inferiores (podemos inferir, consequentemente, que não deambula), respirando (FR 28 irpm), com pulso radial presente e que obedece a comandos simples é triado corretamente como AMARELO, sendo o gabarito da questão. A mulher vítima de queda de arquibancada, em apneia, porém respira à manobra de elevação do mento é classificada como VERMELHO. Por fim, a vítima de incêndio em local confinado, que respira (taquipneica) porém não tem pulso radial presente - essa paciente, apesar de não ter pulso radial presente, RESPIRA, portanto, não tem como estar em PCR. Devemos sempre checar pelo pulso central (ex. carotídeo) antes de determinarmos uma parada cardiorrespiratória. Essa paciente será corretamente triada como vermelha, inferindo que necessita de tratamento urgente. Portanto, mantemos o gabarito.	INDEFERIDO
003861	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	44-N	Recurso referente à questão 46 - Prova para o cargo de médico À Banca Examinadora,Venho, por meio deste, apresentar um recurso referente à questão sobre a classificação de vítimas utilizando o método START (Simple Triage and Rapid Treatment), na qual há mais de um alaternativa correta: Avaliando as alternativas, temos que: A. Adulto com trauma penetrante em globo ocular, deambulando - amarelo.Correto. Embora tenha um trauma sério, a vítima está deambulando, o que sugere que não está em risco imediato de morte. Classificação: Amarelo.B. Vítima de explosão com	Questão não corresponde ao recurso apresentado.	INDEFERIDO

			pulso radial presente, que respira (FR 26 irpm) e responde o próprio nome, porém não deambula - vermelho.Correto. A presença do pulso e a capacidade de responder indicam que a vítima pode precisar de atenção urgente, mas a incapacidade de deambular e a frequência respiratória elevada sugerem um estado crítico. Classificação: Vermelho.C. Adulto vítima de esmagamento de membros inferiores, respirando (FR 28 irpm), com pulso radial presente e que obedece a comandos simples - amarelo.Correto. Embora a vítima esteja respirando rapidamente e tenha um ferimento sério, ela ainda obedece a comandos, indicando que não está em estado crítico		

			imediato. Classificação: Amarelo.D. Mulher vítima de queda de arquibancada, em apneia, porém respira à manobra de elevação do mento - verde.Incorreto. A apneia é um sinal de gravidade e, mesmo que a vítima respire com assistência, ela está em risco imediato. Classificação: Vermelho.E. Vítima de incêndio em local confinado, que respira (FR 34 irpm) porém não tem pulso radial presente - cinza.Incorreto. A ausência de pulso radial indica que a vítima está em parada circulatória. Portanto, essa classificação seria Preta (não sobrevivente), e não cinza.Portanto, frente ao exposto, solicito por gentileza a anulação da questão		
002416	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	1-C	A questão 1 pede "... INCORRETA sobre o FRAGMENTO..." Todas as afirmativas trazem fragmentos fidedignos do texto, inclusive ausência de pontuação e acentos, visto que algumas alternativas giram sobre esse cerne e, a banca é atenta ao trazer os fragmentos ou seja extratos FIDEDIGNOS e EXATAMENTE IGUAIS do texto entre aspas. Contudo, a alternativa C traz "em torno DE", expressão geralmente usada para tratar sobre valores (Ex: A conta ficou em torno de 150 reais) e, o texto trazido apresenta uma variação muito clara na forma de "em torna DA", em momento nenhum a afirmativa faz alusão à isso. Claramente não figurando um fragmento e sim uma VARIANTE DO FRAGMENTO! Dessa forma, solicito anulação. Grato.	A locução prepositiva é apenas “em torno de”. A depender do contexto linguístico, pode haver fusão com o determinante do sintagma nominal posterior (exemplos: “em torno da...”, “em torno desta...”, “em torno disso” etc. Ou seja, o determinante não é parte da expressão, embora possa se juntar a ela. Assim, a troca sugerida é “em tordo de” por “sobre”, preservando-se o determinante (artigo), que ocorre em qualquer um dos casos: “em tordo dA” -> “sobre A”. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
002416	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	20-A	A questão 20 questiona acerca do tratamento de uma diverticulite Hinchey III. Pois bem, a banca considerou como correta a afirmação letra D "Início de antibioticoterapia e abordagem cirúrgica". Ao olharmos às afirmativas A e B observamos que nessas, a banca determina A VIA de administração do ATB e ademais, delimita um TEMPO da conduta. Ao retornarmos à afirmativa D, ela não traz nem a via de administração do ATB, que se está delimitada em outra alternativa a via, aí fica à compreensão que pode ser qualquer uma, inclusivea via oral, o que estáincorreto. E, acima de qualquer coisa, em momento algum a questão informa que você está em um hospital terciário que dispõe de cirurgião para operar imediatamente, bem diferente de outra questão formulada pela própria banca, que especifica o local em que você se encontra -hospital terciário-, e, a partir	Prezado candidato, A questão solicita a melhor conduta frente a um quadro de diverticulite tipo III. Essa é uma classificação que remete à um estado de diverticulite complicada (peritonite purulenta), uma situação grave que requer tratamento cirúrgico e início de antibioticoterapia. A alternativa "D" contempla exatamente a conduta preconizada, mesmo sem entrar em detalhes. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO

			disso deve tomar a melhor conduta. Devido à ambiguidade interpretativa, solicito anulação. Grato.		
002416	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	25-A	A questão é específica e questiona sobre as definições do TCE. A banca trouxe aa seguintes definições: Leve ecg ENTRE 15 e 14 Moderado ENTRE 13 e 9 Leve ENTRE 8 e 3 Ao olharmos a definição da palavra "entre" em qualquer dicionário, encontramos definições como "Demarca um intervalo/Assinala o que está no meio de múltiplas coisas/Nem uma coisa nem outra" Ao olharmos a definição da banca, por exemplo, o que está entre o número 9 e o número 13, são os números 10,11 e 12, em momento nenhum os limites são incluídos no intervalo. Tanto é que, ao abrimos o ACLS 10° Edition, em momento nenhum é utilizado a palavra "between" que seria o nosso "entre", o ACLS traz a definição da seguinte forma: Mild GSC score 13-15 Moderate GSC score 9-12 Severe GSC score 3-8 O ATLS utiliza de "-" para compreender todo o intervalo e não a palavra "entre" para restrigir apenar o que se encontra entre os números. Em outras palavras, utilizando o termo "entre", seria o mesmo que dizer, quais são os números maiores que que 9 e menores que 13, são apenas o 10, 11 e 12. Se eu quero incluir o limite no intervalo preciso especificar e escrever, quais são os números maiores ou IGUAL a 9 e menores ou IGUAL a 13. Dessa forma solicito a anulação da questão, grato.	Prezado candidato, Questão puramente conceitual. TCE LEVE: ECG entre 15 e 13 TCE MODERADO: ECG entre 12 e 9 TCE GRAVE: ECG entre 8 e 3 Gabarito mantido.	INDEFERIDO
002701	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	47-B	De acordo com o ATLS 10a edição, todo pneumotórax deve ser drenado antes de ser realizado transporte aéreo.Assim como a ventilação positiva, o transporte aéreo em pressão subatmosférica também pode agravar o pneumotórax. Nessa situação, a drenagem torácica antes do transporte está formalmente indicada.	Prezado candidato, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO. Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta 2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa 3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa 4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa 5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. O ATLS recomenda a drenagem do pneumotórax antes do transporte aéreo, mas não é isso que a questão solicita. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO

002701	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	13-N		Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
003263	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	1-B	A questão solicita a alternativa INCORRETA sobre o fragmento de texto a seguir: "Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, os desafios da saúde no Brasil — bem como os de seu sistema público, gratuito e universal — permanecem complexos. É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: embora seu orçamento seja necessariamente finito, a demanda é infinita e por vezes imprevisível. Assim, debates em torno da alocação de recursos ou da gestão do sistema são constantes e conflituosos. Na alternativa B, encontramos a seguinte afirmação: "Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. Tendo em vista que, na língua portuguesa existem as palavras "influencia" e "influência", devemos ter ciência sobre o uso correto de cada uma delas. Influência é a ação que alguém ou algo tem sobre outra coisa, ou seja, o poder, o controle ou a autoridade. Quando se diz que determinada pessoa é uma influência para as demais, significa que serve de modelo ou que exerce interferência sobre o modo de agir ou de pensar das outras pessoas, por exemplo. Influência e influencia, ambas as palavras estão corretas e existem na língua portuguesa, sendo que influência corresponde ao substantivo que representa o sinônimo de poder, ou seja, a ação de agir sobre os outros. Exemplo: “Aquele rapaz é má influência para o nosso filho”. Já o influencia (sem acento circunflexo) é a forma conjugada do verbo influenciar, seja na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo ou na 2ª pessoa do singular imperativo. Esta forma verbal é usada para representar o ato de exercer influência. Exemplo: “O irmão mais velho influencia o mais novo”. Trazendo essa informação à nossa questão, o fragmento do texto nos traz que "a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA

			políticas públicas", sendo assim, o emprego da palavra		

			"influencia" foi utilizado corretamente, pois expressa o verbo influenciar, pois a saúde influencia nas políticas públicas. Se o fragmento do texto quisesse utilizar a palavra "influência" com acento circunflexo, teria que mudar a formatação para: "as políticas públicas sofrem influência da saúde". Sendo assim, a alternativa B deveria ser considerada como incorreta, pois nos fala que "falta um acento circunflexo na palavra "influencia", onde não falta.		
002461	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	44-C	Prezado corretor, sugiro reavaliação da afirmativa III. Segundo o Protocolo Nacional de Suporte Avançado de Vida do SAMU, em pacientes agitados mas colaborativos, pode ser realizado diazepam 10mg via oral. Em nenhum momento a alternativa cita se o paciente não está colaborativo ou está agressivo, que contra indicaria a via oral. Desse modo, a alternativa correta é letra C, apenas as afirmativas I e IV estão corretas. Referência: Protocolos de Suporte Avançado de Vida SAMU 192, capítulo Atox 3 - intoxicação por drogas de abuso, página 553.	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	2-E	Prezada banca, A alternativa que apresenta uma afirmação correta é: E. É necessário colocar um acento grave, indicativo de crase, no "a" da expressão "a 1988". Isso é correto porque "a 1988" indica uma relação de tempo (ano) e exige crase, já que "a" é uma preposição que exige o uso do acento grave. Sobre as outras alternativas, estão incorretas: A. A substituição da expressão "com a" (nas 2 ocorrências) por "à" mantém o sentido original. A substituição não mantém o sentido original, pois "com a" indica uma relação de acompanhamento ou associação, enquanto "à" indicaria um sentido de destino ou finalidade. Essa opção foi a constante no gabarito, mas não está correta. B. A expressão "mesmo" é, nesse período, sinônima de "portanto". "Mesmo" aqui está sendo usado para indicar concessão (mesmo com deficiências), enquanto "portanto" indicaria uma conclusão, o que não é o caso. C. O pronome "suas" retoma a expressão "os municípios do país", que têm muitas deficiências. O pronome "suas" refere-se ao SUS (Sistema Único de Saúde) e não aos municípios. Portanto, a afirmação é incorreta. D. É necessário acrescentar uma vírgula após o substantivo "avanço". A vírgula não é necessária após "avanço" porque não há uma pausa ou mudança de ideia que justifique a separação da oração. Portanto, apenas a alternativa E está correta e sugiro alteração do gabarito para a letra E.	As expressões "Brasil está relacionado COM A redemocratização e COM A própria reconfiguração da Federação brasileira" e "Brasil está relacionado À redemocratização e À própria reconfiguração da Federação brasileira" apresentam o mesmo sentido, uma vez que a regência do verbo 'relacionar' permite tanto a preposição 'com' quanto a preposição 'a', sem alteração semântica. Não ocorre acento grave na expressão "a 1988", pois numeral (não substantivado) não permite o uso de artigo; ou seja, o que se tem aí é apenas uma preposição, não ocorrendo o fenômeno fonético da crase.	INDEFERIDO

002461	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	37-C	Prezado corretor, solicito reavaliação da questão. Escala de coma de Glasgow: Resposta ocular: sem resposta espontânea, ao estímulo verbal ou doloroso (1 ponto) Resposta Verbal: emite sons inelegíveis (2 pontos) Resposta motora: padrão flexor ao estímulo doloroso A questão são detalha qual o tipo de padrão flexor. Se for um padrão de retirada ao estímulo doloroso a pontuação é 4 pontos. Caso seja um padrão de flexão anormal (em decorticação) a pontuação é 3 pontos. Desse modo a pontuação total pode ser 6 ou 7 pontos, tornando as alternativas C e D corretas. Referência: Protocolos de Suporte Avançado de Vida SAMU 192, capítulo AP27 - Escala de Coma de Glasgow, página 241.	Prezado candidato, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow. A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
002461	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezado corretor, solicito revisão da alternativa B. No contexto do texto a palavra "influencia" faz papel de verbo, influenciar conjugado na 3.ª pessoa do singular do presente do indicativo, a qual não apresenta acento circunflexo. "Influência" é um substantivo que significa a ação de influir, ou seja, o poder ou capacidade de agir sobre os outros. "Influencia" é uma forma conjugada do verbo "influenciar". Desse modo, a alternativa B está incorreta, não falta um acento circunflexo na palavra "influencia". Referência: Dicionário Online de Português. Acesso em: https://www.dicio.com.br/influencia-ou-influencia/	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo "influência", mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal "i"; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	39-D	Os sintomas apresentados pelo paciente — náuseas, cefaleia, mialgia, borramento visual e ptose palpebral — são indicativos de uma possível intoxicação ou envenenamento por um agente neurotóxico. Análise das opções: Cascavel: O veneno da cascavel pode causar sintomas hemorrágicos e dor local, mas não tipicamente apresenta ptose palpebral. Escorpião: O veneno do escorpião pode causar dor intensa, mas é menos provável que cause ptose e borramento visual. Aranha-marrom: O envenenamento por aranha-marrom geralmente causa lesão na pele e pode levar a sintomas sistêmicos, mas não tipicamente ptose palpebral. Armadeira: A picada da armadeira pode causar sintomas neurológicos, incluindo ptose palpebral, dor, e outros sintomas relacionados ao sistema nervoso. Jararaca: O veneno da jararaca é mais associado a sintomas hemorrágicos e não é tipicamente relacionado a ptose e borramento visual. Conclusão: Diante desses sintomas, o agente mais provavelmente responsável pelo acidente é:	Prezado, De acordo com o Ministério da Saúde, Sobre o acidente crotálico: O local da picada muitas vezes não apresenta dor ou lesão evidente, apenas uma sensação de formigamento. Pode ocorrer dificuldade de manter os olhos abertos, com aspecto sonolento (fácies miastênica), visão turva ou dupla, mal- estar, náuseas e cefaleia, acompanhadas por dores musculares generalizadas e urina escura nos casos mais graves. Já sobre o acidente fonêutrio, temos: A dor imediata é o sintoma mais frequente. Sua intensidade é variável, podendo se irradiar até a raiz do membro acometido. Outras manifestações são: edema, eritema, parestesia e sudorese no local da picada, onde podem ser visualizadas as marcas de dois pontos de inoculação. Podemos encontrar em várias referências de prestígio que a ptose palpebral, é sim, um sintoma atribuído ao acidente crotálico. Portanto, melhor resposta é a letra A, recurso indeferido.	INDEFERIDO

			D. Armadeira. O veneno da armadeira contém neurotoxinas que podem causar os sintomas neurológicos observados, incluindo ptose palpebral e borramento visual. Os sintomas de ptose tambe podem ocorrer em acidentes com elapídicos, nao presentes na questão. Referências: Brasil. Ministério da Saúde. (2019). "Vigilância e Controle das Intoxicações por Animais Peçonhentos." Este documento fornece orientações sobre os tipos de envenenamentos, incluindo aranhas e escorpiões, e seus sintomas. González, J., & de la Rosa, J. (2018). "Clinical and epidemiological characteristics of envenomations by the Brazilian wandering spider (Phoneutria spp.) in humans." Toxicon, 148, 86-91. Este estudo detalha os efeitos clínicos do veneno da armadeira (Phoneutria spp.) e suas manifestações neurológicas. Braz, A. F., & Gontijo, J. R. (2017). "Envenenamento por aranha armadeira: uma revisão." Revista Brasileira de Terapia Intensiva, 29(4), 516-524. Revisão sobre os envenenamentos por aranha armadeira, incluindo sintomatologia e tratamento. Cohen, S. H. (2011). "Scorpion envenomation: a review of the literature." Emergency Medicine Journal, 28(3), 174-178. Artigo que explora os efeitos do veneno de escorpiões, com foco em sintomas e tratamento. Duarte, M. R., et al. (2020). "Serpentes e seus venenos: características, efeitos e manejo." Revista Brasileira de Medicina, 77(4), 165-172. Discussão sobre as serpentes brasileiras, incluindo jararaca e cascavel, e seus efeitos clínicos.		
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	27-C	Diante do quadro apresentado, Joana, uma primigesta na 35ª semana de gestação, apresenta sintomas sugestivos de pré-eclâmpsia: cefaleia, turvação visual, epigastralgia, hipertensão (PA de 140x90 mmHg) e edema de membros inferiores. Esses sinais e sintomas indicam a necessidade de	Prezado candidato, Paciente gestante > 20 semanas + PA 140x90 + queixa de cefaleia, turvação visual e epigastralgia. Estamos diante de um quadro de eminência de eclâmpsia e a conduta inicial deve ser a administração de sulfato de magnésio. Mantido o gabarito.	INDEFERIDO

			intervenção médica imediata. A melhor conduta a ser seguida nesse caso é: C. Internamento hospitalar e administração de anti-hipertensivo de ação rápida. Justificativa: Diagnóstico de Pré-eclâmpsia: Os sintomas e a hipertensão sugerem a possibilidade de pré-eclâmpsia, que pode evoluir para complicações graves. Internação Hospitalar: É crucial monitorar a mãe e o feto de perto, dada a potencial gravidade da situação. Administração de Anti-hipertensivos: A redução rápida da pressão arterial é importante para evitar complicações, como acidente vascular cerebral ou eclâmpsia.		

			As outras opções, como a indução de parto ou administração de sulfato de magnésio, podem ser consideradas em casos mais avançados ou se a condição da paciente se agravar, mas a prioridade inicial é estabilizar a pressão arterial. Referências: ACOG Practice Bulletin No. 202. (2019). "Gestational Hypertension and Preeclampsia." Obstetrics & Gynecology, 133(1), 1-25. Este boletim da American College of Obstetricians and Gynecologists fornece diretrizes sobre o diagnóstico e manejo da hipertensão gestacional e da pré- eclâmpsia. American College of Obstetricians and Gynecologists. (2020). "Hypertension in Pregnancy." Practice Bulletin, 189. Um documento que aborda as definições, diagnóstico, e tratamento de hipertensão durante a gravidez. National Institute for Health and Care Excellence (NICE). (2022). "Hypertension in Pregnancy: Diagnosis and Management." Diretrizes que incluem o manejo da hipertensão e da pré-eclâmpsia na gestação. Sibai, B. M., et al. (2005). "Management of Severe Preeclampsia." Obstetrics & Gynecology, 105(2), 402-410. Um artigo que discute o manejo de casos graves de pré-eclâmpsia, incluindo a indicação para internação e uso de anti-hipertensivos.		
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	25-N	Vamos analisar cada afirmativa sobre a classificação do trauma cranioencefálico (TCE) utilizando a Escala de Coma de Glasgow (ECG): TCE leve é definido como ECG entre 15 e 14. Falso (F). O TCE leve é definido como ECG entre 13 e 15. Portanto, a primeira afirmativa é falsa. TCE moderado é definido como ECG entre 13 e 9. Verdadeiro (V). O TCE moderado é corretamente definido como ECG entre 9 e 12. Então, essa afirmação é verdadeira. Porém, a assertiva nao é explicita ao incluir glasgow 13 (TCE leve) em sua resposta. TCE grave é definido como ECG entre 8 e 3. Verdadeiro (V). O TCE grave é corretamente definido como ECG entre 3 e 8. Com isso, a sequência correta é: F - V - V. A resposta correta é: D. F - V - V. Por nao estar claro se o glasgow 13 é incluso, o que tornaria a segunda asssertiva falsa, solicito a anulação da questão.	Prezado candidato, Questão puramente conceitual. TCE LEVE: ECG entre 15 e 13TCE MODERADO: ECG entre 12 e 9TCE GRAVE: ECG entre 8 e 3 Gabarito mantido.	INDEFERIDO
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	21-N	O gabarito preliminar trouxe a Desfibrilação como alternativa correta, e está correto, porém não é a medida inicial. Dada a situação de um homem de 71 anos com pressão arterial de 70/50 mmHg e ritmo de torsades de pointes, a conduta mais adequada é: E. Iniciar sulfato de magnésio.	Prezado candidato, A questão aborda o caso de um paciente com um ritmo de torsades de pointes (taquicadia ventricular polimórifica) INSTÁVEL. Conforme descrito no Manual de Medicina de Emergência da USP no capítulo	INDEFERIDO

			O sulfato de magnésio é o tratamento de escolha para torsades de pointes, especialmente em casos associados a hipomagnesemia ou que não respondem a outras medidas. Além disso, a condição do paciente requer correção rápida, e o sulfato de magnésio pode ajudar a estabilizar o ritmo cardíaco. A alternativa D (desfibrilação) está incorreta nesse caso. A desfibrilação é indicada para ritmos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso, mas não para torsades de pointes, que, embora possa ser uma arritmia potencialmente fatal, geralmente responde ao tratamento com sulfato de magnésio e pode ser revertida sem desfibrilação. Portanto, o tratamento imediato com sulfato de magnésio (alternativa E) é o mais apropriado para essa situação. Por haver múltiplas respostas corretas e condutas iniciais, solicito a anulação da questão. Referencias:"Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) Provider Manual" - American Heart Association. Este manual fornece diretrizes sobre a abordagem a arritmias e o uso de medicamentos como o sulfato de magnésio. "Tintinalli's Emergency Medicine: A Comprehensive Study Guide" - Judith E. Tintinalli et al. Este livro aborda várias condições de emergência, incluindo arritmias e suas intervenções. "Clinical Practice Guidelines for the Management of Patients with Torsades de Pointes" - Publicações em revistas como "Circulation" ou "The Journal of Emergency Medicine" que discutem o manejo e tratamento da torsades de pointes. "Cardiac Arrhythmias: A Minimum Approach" - A. R. R. Wilkins. Este texto fornece informações sobre a classificação e o tratamento de arritmias, incluindo torsades de pointes.	"Taquiarritmias" e como consta no algorítmo de tratamento das taquicardias ventriculares instáveis do Protocolo de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192: O tratamento de primeira linha nas taquicardias ventriculares polimórficas instáveis é a desfibrilação. A cardioversão não é recomendada, pois em virtude das alterações da morfologia típica dos complexos QRS o algoritmo do desfibrilador pode não reconhecer o momento de administar o choque. A correção de distúrbios eletrolíticos, como hipocalemia e hipomagnesemia, também podem ser utilizado como SEGUNDA LINHA. Dessa forma, mantido o gabarito.	
001358	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	48-N	Prezada banca examinadora, solicito que seja reavaliada a questão 48 tendo em vista que duas alternativas estão corretas (letra C (64%) e letra D (46%)). De acordo com a regra dos 9 publicada por Alexander Wallace, o cálculo de cada área de superficie corporal é atribuida à totalidade do corpo sendo o tronco classificado em: frente (18%) e costas (18%), totalizando assim 36%. Na questão trata-se de um paciente que apresenta queimadura em toda extensão do tronco não sendo especificada parte da frente (18%) ou costas (18%), deduzindo uma somatória para a região tanto de 18% quanto de 36%.Levando em consideração a ambiguidade nesse quesito analisado, ambas alternativas estariam elegiveis e por isso peço anulação da questão. Fonte bibliográfica: Sociedade brasileira de queimaduras CBQueimaduras	Prezada candidata, Seguindo a regra para estimativa de superfície corporal queimada, conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192 temos queimaduras em: TODA a extensão do troco = 36%Genitais = 1%Membro superior esquerdo = 9%Membro inferior esquerdo = 18% TOTAL = 64% Mantido gabarito.	INDEFERIDO
001358	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.	48-N	Prezada banca examinadora, solicito que seja reavaliada a questão 48 tendo em vista que duas alternativas estão corretas (letra C (64%) e letra D (46%)). De acordo com a regra dos 9 publicada por Alexander Wallace, o cálculo de	Prezada candidata, Seguindo a regra para estimativa de superfície corporal queimada,	INDEFERIDO

	)		cada área de superficie corporal é atribuida à totalidade do corpo sendo o tronco classificado em: frente (18%) e costas (18%), totalizando assim 36%. Na questão trata-se de um paciente que apresenta queimadura em toda extensão do tronco não sendo especificada parte da frente (18%) ou costas (18%), deduzindo uma somatória para a região tanto de 18% quanto de 36%.Levando em consideração a ambiguidade nesse quesito analisado, ambas alternativas estariam elegiveis e por isso peço anulação da questão. Fonte bibliográfica: Sociedade brasileira de queimaduras CBQueimaduras	conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192 temos queimaduras em: TODA a extensão do troco = 36%Genitais = 1%Membro superior esquerdo = 9%Membro inferior esquerdo = 18% TOTAL = 64% Mantido gabarito.	
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	17-B	Vamos analisar novamente as afirmações: I. Correta. A imobilização da coluna cervical é essencial ao realizar manobras de desobstrução para evitar lesões adicionais. II. Incorreta. Drogas sedativas de ação curta são preferíveis durante a intubação para minimizar o risco de depressão respiratória prolongada. III. Correta. A técnica de inserção da cânula orofaríngea está correta; deve ser inserida com a curva voltada para baixo e girada	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como	QUESTÃO ANULADA

			180°. IV. Correta. A cricotireoidostomia é frequentemente preferida em casos de edema de glote e fratura de laringe. Portanto, a alternativa que contempla apenas as afirmações corretas é: B. I, III e IV. Referencias: Advanced Trauma Life Support (ATLS) Student Course Manual - American College of Surgeons. Este manual fornece diretrizes sobre a avaliação e manejo inicial de pacientes traumatizados. "Trauma: A Comprehensive Emergency Medicine Approach" - R. A. Smith, T. J. McCaffrey. Este livro cobre os princípios de gerenciamento de trauma, incluindo manejo de vias aéreas. "Emergency Airway Management" - S. H. Kheterpal et al. Este artigo revisa as práticas recomendadas para intubação e manejo de vias aéreas em situações de emergência. "Manual de Urgências e Emergências" - Lopes e colaboradores. Este material aborda técnicas de desobstrução das vias aéreas e imobilização da coluna cervical. Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Trauma (SBAIT) - Diretrizes sobre o manejo inicial do trauma.	sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H	16-N	Prezada banca, A classificação de Mallampati é um sistema utilizado para avaliar a anatomia	Prezado candidato,	INDEFERIDO

	(UPA/HOSP./MACRO.)		das vias aéreas superiores e prever a dificuldade de intubação endotraqueal. A classificação varia de I a IV, sendo: Classe I: Palato duro, palato mole, úvula e fauces visíveis. Classe II: Palato duro, palato mole e úvula visíveis; fauces parcialmente visíveis. Classe III: Palato mole e base da úvula visíveis; fauces e pilares não visíveis. Classe IV: Apenas o palato duro é visível; nenhuma outra estrutura é visível. Mallampati 3 - solicitado na questão Na classificação Mallampati 3, o paciente apresenta: Visibilidade do palato mole e da base da úvula. As fauces e os pilares não são visíveis ou apenas parcialmente visíveis. Essa classificação sugere que pode haver uma dificuldade moderada na visualização das vias aéreas, o que pode ser relevante para a intubação, pois indica um potencial aumento do risco de complicações. No caso de um paciente classificado como Mallampati 3, as estruturas visíveis da hipofaringe são descritas da seguinte forma: D. Palato mole, úvula, fauces e pilares parcialmente visíveis. Na classificação de Mallampati, o tipo 3 indica que o palato mole, a úvula e as fauces são visíveis, mas parcialmente, o que significa que há uma obstrução ou dificuldade em visualizar completamente essas estruturas. Isso pode ter implicações na intubação e na avaliação das vias aéreas do paciente. Há ambiguidade no gabarito, visto que as estruturas que são visíveis incluem o palato mole e a base da úvula, mas não as fauces e os pilares de maneira clara. Portanto, a alternativa correta por esse ponto de vista seria a assertiva C, conforme gabarito. C. Palato mole e base da úvula visíveis. Como a assertivaD também pode ser considerada correta, sugiro a anulação da questão. Referencias: Mallampati, P., et al. (1985). "A clinical sign to predict difficult tracheal intubation: a prospective study." Anesthesiology, 63(2), 183-185. Este é o estudo original onde a classificação foi proposta. Santos, A. C., & Carvalho, W. R. (2013). "Avaliação das vias aéreas: classificação de Mallampati." Revista Brasileira de Anestesiologia, 63(2), 149-155. Este artigo discute a importância da classificação na prática anestésica. Cohen, M. M., & McGowan, J. R. (2018). "Difficult intubation in the emergency department: the Mallampati score." The American Journal of Emergency Medicine, 36(1), 123-125. Este artigo revisita a classificação e sua relevância em contextos de emergência. Lemaire, A., & DeHaan, J. (2015). "Airway management: A comprehensive	Conforme consta na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support), na classificação de Mallampati 3 temos: palato mole e base da úvula visíveis. As fauces são parcialmente visíveis na classificação Mallampati 2. Portanto, gabarito mantido.	

			approach." Critical Care Medicine, 43(5), 1041-1049. Este artigo fornece uma visão geral sobre a gestão das vias aéreas, incluindo a avaliação do Mallampati.		
002461	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	44-E	Prezado corretor, sugiro reavaliação da afirmativ III. Segundo o Protocolo Nacional de Suporte Avançado de Vida do SAMU, em pacientes agitados mas colaborativos, pode ser realizado diazepam 10mg via oral. Em nenhum momento a alternativa cita se o paciente não está colaborativo ou está agressivo, que contra indicaria a via oral. Desse modo, a alternativa correta é letra C, apenas as afirmativas I e IV estão corretas. Referência: Protocolos de Suporte Avançado de Vida SAMU 192, capítulo Atox 3 - intoxicação por drogas de abuso, página 553.	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003130	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	44-C	A questão 44, na afirmativa III, discorre "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa". O gabarito provisório inclui essa afirmativa como uma das certas, colocando as afirmativas I, III e IV como corretas. Apesar disso, segundo o ATox 3 do Protocolo de Suporte Avançado de Vida do SAMU, o diazepam também pode ser utilizado via oral caso o paciente se encontre agitado mas consciente e colaborativo. Logo, a alternativa C seria a correta, sendo apenas a I e IV corretas	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003130	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	A questão 1 nos solicita a alternativa incorreta, colocando como resposta da questão a E. A qual discorre "Os adjetivos "constantes" e "conflituosos" estão no masculino plural para concordar com "debates". Tal alternativa está correta, uma vez que é que ocorre no texto. Logo, dentre as alternativas, encontra-se como incorreta a alternativa B, pois relata que falta um acento circunflexo na palavra "influencia". No texto abordado, a palavra "influencia" está escrita de maneira correta, visto que é uma forma conjugada do verbo influenciar e não um substantivo, como "influência".	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003363	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezada banca, A alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA sobre o fragmento de texto é: B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. A palavra "influencia" está correta na forma em que aparece no texto, já que se refere ao verbo na terceira pessoa do singular do presente do indicativo. Portanto, a afirmação de que falta um acento circunflexo é incorreta. As demais alternativas estão corretas em suas afirmações. As demais são corretas, por: A. É adequado usar vírgulas para isolar a expressão “por vezes”. A expressão "por vezes" é um advérbio de frequência que pode ser isolado por vírgulas para dar ênfase ou pausa na leitura. Portanto, a utilização das vírgulas está correta. C. A expressão “em torno de” pode ser substituída pela preposição “sobre”, sem prejuízo do sentido.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA

			A expressão "em torno de" é uma locução que pode ser usada como sinônimo de "sobre" nesse contexto. Assim, substituí-la não altera o sentido da frase. D. O tema central do parágrafo gira em torno da saúde pública. O parágrafo discute os desafios da saúde no		

			Brasil e menciona o sistema público, gratuito e universal. Portanto, é correto afirmar que o tema central é a saúde pública. E. Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. Os adjetivos "constantes" e "conflituosos" estão corretamente no masculino plural para concordar com o substantivo "debates", que também está no masculino plural. Essas análises mostram que as alternativas A, C, D e E estão corretas em suas afirmações. Portanto, solicito alteração do gabarito, que consta a alternativa "E" como incorreta, para a alternativa "B"		
000931	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Venho por meio deste, pedir respeitosamente a revisão do gabarito disponibilizado da questão 1, uma vez que a questão solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, sendo portanto a alternativa "B" no lugar da "E", dada como resposta no gabarito provisório. Embaso o recurso nas seguintes explicações: A alternativa B afirma que falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. Contudo, a palavra “influencia” está corretamente escrita, pois, no contexto apresentado, refere-se ao verbo no presente do indicativo, na terceira pessoa do singular. A forma “influência” com acento circunflexo refere-se ao substantivo, o que não é o caso da questão. Portanto, essa alternativa é INCORRETA. As demais alternativas são corretas, uma vez que: - Alternativa A: O uso das vírgulas para isolar “por vezes” está adequado, pois a expressão é uma locução adverbial que pode ser isolada para dar ênfase. - Alternativa C: A expressão “em torno de” pode, sim, ser substituída por “sobre”, mantendo o mesmo sentido. - Alternativa D: O parágrafo realmente tem como tema central a saúde pública, conforme discutido no texto. - Alternativa E: Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” concordam corretamente com “debates”, que está no masculino plural. Dessa forma, a alternativa B é a única que apresenta uma afirmação incorreta, enquanto as demais são corretas. Dessa forma, solicito revisão e alteração do gabarito fornecido. Grata.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002345	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.	47-B	Segundo o CFM (Conselho Federal de Medicina) casos de pneumotórax são considerados contraindicação absoluta para viagens aéreas e devem ser realizados apenas de duas a três semanas após drenagem de tórax e	Prezada candidata, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO.Conforme disposto no	INDEFERIDO

	)		confirmar a remissão pelos Raios-X. O pneumotórax deve ser drenado antes da transferência para evitar o risco de pneumotórax hipertensivo durante a subida.	Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas.A cartilha trazida, se refere ao publico geral em transporte aero e não sobre transferência de pacientes. Dessa forma, mantido o gabarito.	
003578	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	13-N	O grão mais produzido no Brasil é a soja, e não está entre as alternativas.	mas o Paraná não é o maior produtor de soja e sim outro estado. Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
002345	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	2-E	A crase é necessária na expressão “a 1988” porque estamos nos referindo a um ano específico. Na norma padrão da língua portuguesa, a crase ocorre quando há a fusão da preposição “a” com o artigo definido “a” (que antecede o numeral, representando um ano). Portanto, a forma correta é “à 1988”, uma vez que a expressão se refere à data de criação do sistema de saúde, indicando um momento específico na história. Além disso, a substituição da expressão “com a” por “à” nas duas ocorrências altera o sentido original do texto. A preposição "com" indica uma relação de companhia ou conexão, enquanto "à" (com crase) indica uma relação de direção ou finalidade. Assim, a alteração proposta na letra A não mantém o significado pretendido, pois a frase original se refere à redemocratização "com a" reconfiguração, o que sugere que ambas as ações ocorreram em conjunto.	As expressões “Brasil está relacionado COM A redemocratização e COM A própria reconfiguração da Federação brasileira” e “Brasil está relacionado À redemocratização e À própria reconfiguração da Federação brasileira” apresentam o mesmo sentido, uma vez que a regência do verbo ‘relacionar’ permite tanto a preposição ‘com’ quanto a preposição ‘a’, sem alteração semântica. Não ocorre acento grave na expressão “a 1988”, pois numeral (não substantivado) não permite o uso de artigo; ou seja, o que se tem aí é apenas uma preposição, não ocorrendo o fenômeno fonético da crase. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	INDEFERIDO
003578	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Influencia é a forma verbal na terceira pessoa do singular do presente do indicativo do verbo influenciar (e também no modo imperativo afirmativo). No contexto, não falta acento, porque aqui se aplica como praticar influência sobre as políticas públicas.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na	QUESTÃO ALTERADA

				vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	
000206	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	50-N	Prezada Banca, solicito anulação da questão 50. Visto que a questão pede para assinalar a alternativa que NÃO É UMA CONTRA-INDICAÇÃO RELATIVA para a técnica de Sequência Rápida de Intubação. Dentre as alternativas, temos a LETRA A que diz "Função pulmonar muito desfavorável", sendo esta uma das indicações de SRI, ou seja, não é uma contra-indicação relativa. Ou seja, letra A também esta correta, tendo 2 alternativas corretas a questão. Sendo assim, solicito ANULAÇÃO da questão,	Prezada candidata, O objetivo da sequência rápida de intubação é reduzir o risco de broncoaspiração, por meio daminimização do intervalo de tempo entre a abolição dos refl exos protetores das vias aéreas pela indução anestésica e o estabelecimento de uma via aérea segura por intubação da traqueia por uma cânula combalonete. O uso de medicamentos com início de ação curto é o correto nessas situações. Conforme o Protocolo Avançado de Vida SAMU 192, temos como contraindicações relativas para sequência de intubação rápida: -Função pulmonar muito desfavorável;- Acidose grave suspeitada;- Hipovolemia grave não corrigida;- Via aérea sabidamente difícil. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
000206	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezada Banca examinadora, venho por este recurso solicitar correção na alternativa correta. Visto que a Questão pede para assinalar a alternativa INCORRETA. Sendo a incorreta a letra B, que diz: "falta um acento circunflexo na palavra influencia." E não é o correto, pois tal palavra, no texto, é conjugada no verbo de influenciar, na 3ra pessoa do singular no presente do indicativo. Caso fosse com acento circunflexo, influência, mudaria o sentido do trecho em questão, para sentido de exercer ação, interferência. O que não condiz ao texto dado na prova. Desta forma solicito correção do gabarito para letra B. Desde já, obrigada.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000206	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	47-D	Solicito mudança no gabarito da questão 47. Pois a questão pede para assinalar uma contra-indicação absoluta para indicação de transporte aeromédico. Sendo a alternativa correta a letra D, que cita "Instabilidade respiratória", sendo esta uma das contra-indicações absolutas, pois é um quadro grave, instável e incapacitante para voo.Devendo o paciente com instabilidade respiratoria, estar intubado e em ventilação mecânica. Paciente com instabilidade respiratória está susceptivel a deteriorar, ou seja, deve ser estabilizado antes. Sendo assim solicito mudança do grabarito para letra	Prezados candidatos, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO. Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
000500	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.	31-D	A questão afirma que a alternativa C (betabloqueadores) é a correta, pois, de acordo com as Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial, o uso de betabloqueadores deve ser evitado em pacientes com intoxicação por	Prezado candidato, "As Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial" é o documento que	INDEFERIDO

	)		cocaína em pacientes com PRÉ-ECLÂMPSIA OU ECLÂMPSIA PELO USO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS. A diretriz citada pela questão trata especificamente de pacientes com pré- eclâmpsia ou eclâmpsia e não menciona diretamente a população geral com emergências hipertensivas causadas por intoxicação por cocaína. Portanto, a referência das diretrizes pode ser considerada inadequada ou insuficiente para fundamentar a exclusividade da resposta, visto que o manejo de hipertensão por cocaína tem características peculiares que devem ser tratadas com outras considerações clínicas. Além disso, a referência utilizada descreve que "uma exceção pode ser o carvedilol, capaz de atenuar aumentos da FC e PA induzidos por cocaína na forma de crack", englobando o betabloqueador cardiosseletivo como uma opção. A cocaína causa vasoconstrição coronariana ao aumentar a atividade simpática, o que pode resultar em vasoespasmo coronariano, isquemia miocárdica e até infarto agudo do miocárdio. Nesse contexto, o manejo deve evitar medicamentos que possam exacerbar esse quadro. O nitroprussiato de sódio, citado na alternativa D, é um potente vasodilatador que pode causar o fenômeno de roubo de fluxo coronariano, que consiste no desvio de sangue de áreas isquêmicas para regiões normais do coração devido à vasodilatação em áreas não comprometidas. Esse efeito pode ser particularmente prejudicial, o que justificaria a necessidade de evitar o uso desse medicamento em casos de emergência hipertensiva associada à cocaína. Isso coloca a alternativa D (nitroprussiato de sódio) também como uma escolha para ser assinalada, questionando a validade da resposta indicada na questão, já que há múltiplos medicamentos a serem evitados, dependendo do quadro clínico exato do paciente.	rege as práticas clínicas relacionados à esse tema no nosso País. Dessa forma, a banca acredita que as informações retiradas desse veículo apresentam grande relevância e confiabilidade. O item 13.7.6 trata do tema "Emergências hipertensivas pelo uso de substâncias ilícitas". E não tem relação com o tema anterior 13.7.5 que trata do tema "Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia". Dessa forma, o recurso é escrito baseado em uma confusão do candidato. Quanto ao uso de nitroprussiato de sódio nesses casos, o própio documento indica seu uso em nosso meio no item 13.6.1 "Encefalopatia hipertensiva". E em momento algum relata contraindicação ao seu uso em casos de intoxicação. Dessa forma, mantido o gabarito.	
000500	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	2-E	Alternativa A - incorreta: A expressão "com a" nas frases "relacionado com a redemocratização" e "relacionado com a reconfiguração" indica uma relação de acompanhamento ou associação. O uso da preposição "com" é adequado, pois o verbo "relacionar" exige a preposição "com" para estabelecer essa conexão. Substituir "com a" por "à" (contração da preposição "a" com o artigo "a") altera o sentido e cria um erro gramatical, pois "à" implica uma relação de direção ou finalidade, que não é o caso aqui. A substituição geraria ambiguidades e comprometeria a clareza da mensagem original. Alternativa E - correta: A necessidade de crase no "a" da expressão "a 1988" se justifica pela regra da crase antes de expressões que indicam datas ou marcos temporais que pressupõem um termo feminino implícito. No caso, a expressão "a 1988" refere-se implicitamente à Constituição de 1988. Como a palavra "Constituição" é feminina e exige o artigo "a", ocorre a fusão da preposição "a" (exigida pela expressão "em relação a") com o artigo, resultando na crase (à 1988).	As expressões “Brasil está relacionado COM A redemocratização e COM A própria reconfiguração da Federação brasileira” e “Brasil está relacionado À redemocratização e À própria reconfiguração da Federação brasileira” apresentam o mesmo sentido, uma vez que a regência do verbo ‘relacionar’ permite tanto a preposição ‘com’ quanto a preposição ‘a’, sem alteração semântica. Não ocorre acento grave na expressão “a 1988”, pois numeral (não substantivado) não permite o uso de artigo; ou seja, o que se tem aí é apenas uma preposição, não ocorrendo o fenômeno fonético da crase. Também não ocorre a elipse indicada no recurso. Só seria possível tal elipse se a estrutura fosse " anterior à DE 1988" e, ainda assim, não estaria textualmente adequada, já que a Constituição não está citada no cotexto imediato. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	INDEFERIDO

000500	CASCAVEL – MÉDICO 24H	44-C	De acordo com o capítulo ATox 3 do Protocolo Nacional de Suporte Avançado de Vida (SAMU 192), existem	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser	QUESTÃO

	(UPA/HOSP./MACRO.)		três cenários distintos para o manejo do paciente intoxicado por drogas de abuso: Cenário 1: Paciente agitado, mas consciente e colaborativo Cenário 2: Paciente agitado, desorientado ou agressivo Cenário 3: Paciente inconsciente, em choque ou parada cardiorrespiratória No Cenário 1, o protocolo permite a administração de Diazepam pela via oral, com uma dose de 10 mg. Este é um ponto crucial que contradiz a afirmativa III, a qual afirma que o Diazepam só deve ser utilizado por via endovenosa. O protocolo considera a administração por via oral como uma opção válida e segura para pacientes que estão agitados, mas ainda colaborativos e conscientes, demonstrando que a via de administração não é restrita exclusivamente à endovenosa. Como a questão apresentada não faz a distinção entre esses três cenários, ela generaliza erroneamente a informação, tornando a afirmativa III incorreta, pois ignora a possibilidade de uso do Diazepam por via oral no primeiro cenário descrito pelo protocolo. Dessa forma, a alternativa correta é a "C", que considera apenas as afirmativas I e IV como corretas.	considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	ALTERADA
000500	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	A justificativa para a alternativa B estar incorreta se baseia em uma análise gramatical da palavra "influencia". No texto apresentado, a palavra está corretamente escrita sem acento circunflexo, pois está conjugada na terceira pessoa do singular do presente do indicativo do verbo "influenciar" ("influencia"). Nesse caso, o uso de um acento circunflexo não se aplica, já que a forma "influência" com acento seria um substantivo. Portanto, não há erro na grafia da palavra no fragmento, e a afirmação B está incorreta, já que não falta um acento na palavra "influencia" conforme usada no contexto.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000500	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	47-B	A questão considerou a alternativa A (ideação suicida) como correta, porém, com base em informações fisiológicas e práticas médicas relacionadas ao transporte aeromédico, é possível argumentar que a alternativa B (pneumotórax não drenado) deve ser considerada a resposta correta, e a questão deve ser anulada. Abaixo estão as razões para isso: 1. O pneumotórax não drenado representa um risco significativo durante o transporte aeromédico devido à expansão dos gases com a altitude. Mesmo em aeronaves pressurizadas (asa fixa), a pressão de cabine equivale à pressão atmosférica de 6.000 a 8.000 pés, o que resulta em um fator de expansão gasosa de cerca de 1,3. Esse fenômeno segue a Lei de Boyle, a qual afirma que, à medida que a pressão diminui, o volume dos gases aumenta. Isso pode levar ao aumento do pneumotórax, transformando-o em pneumotórax hipertensivo — uma condição que compromete o retorno venoso, diminui o débito cardíaco e pode resultar em colapso cardiovascular, gerando choque obstrutivo. Portanto, o pneumotórax não drenado é considerado uma contraindicação absoluta para o transporte aéreo, a menos	Prezados candidatos, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO.Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO

			que seja drenado e colocado em um selo d'água antes do voo, para evitar essa grave complicação fisiológica. Bem como, deve ser considerada a dificuldade em realizar o procedimento de toracostomia e drenagem torácica durante o transporte aéreo caso o paciente evolua com pneumotórax hipertensivo, sendo necessária a abordagem antes de transportar o paciente. 2. A ideação suicida por si só não é uma contraindicação absoluta para o transporte aeromédico. O manejo adequado depende do estado psicológico e físico do paciente. Pacientes com ideação suicida podem ser transportados de forma segura, desde que adequadamente contidos, sedados ou intubados, de acordo com o seu estado clínico geral e dependendo do grau de agitação ou risco que representam. O risco de segurança pode ser minimizado com intervenções clínicas e o transporte não precisa ser evitado em todos os casos. Realizando-se medidas adequadas, é possível que o paciente seja transportado com segurança, sem risco para a tripulação ou para si mesmo.3. A questão não considerou a diferença entre os transportes aéreos com asa fixa e asa rotativa, os quais possuem diferenças entre os efeitos da hipóxia, altitude e expansão dos gases. 4. No enunciado da questão não foi dada a referência utilizada. Caso tenha considerado o AERO2 dos Protocolos de Suporte Avançado de Vida, deveria ter sido fornecida a referência ("conforme o Protocolo...") para não tornar essa questão invalidada.		
002216	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	34-N	A questão solicita para que o candidato marque a alternativa que apresenta uma contraindicação ABSOLUTA para o uso de ventilação mecânica não invasiva (VNI) na sala de emergência. Segundo o UpTodate/2023 (em anexo): "...A necessidade de intubação emergencial é uma contraindicação absoluta à VNI (por exemplo, parada cardíaca ou respiratória, dificuldade respiratória grave, arritmias cardíacas instáveis". Assim, esta seria a única contraindicação obsoluta de VNI e as demais seriam contraindicações relativas, assim como a "FALÊNCIA ORGÂNICA NÃO RESPIRATÓRIA". Não havendo alternativa com "necessidade de intubação orotraqueal de emergência e parada cardíaca ou respiratória" e, sabendo que o gabarito da questão "Falência orgânica não respiratória" é uma contraindicação RELATIVA e não ABSOLUTA, conclui-se que a questão 34 não apresenta alternativa correta, portanto, solicito que a questão seja ANULADA.	Prezado candidato, A referência trazida em momento algum afirma que a ÚNICA contraindicação absoluta à VNI é a "A necessidade de intubação emergencial". Além disso, como mencionado pelo própio candidato: "A necessidade de intubação emergencial é uma contraindicação absoluta à VNI (por exemplo, parada cardíaca ou respiratória, dificuldade respiratória grave, arritmias cardíacas instáveis)". Sendo que arritmias cardíacas instáveis podem ser englobadas como falência orgânica não respiratória. Dentre as alternativas, "Falência orgânica não respiratória" é a única contraindicação absoluta ao uso de VNI. Visto que: 1- DPOC exacerbada pode ter benefício com essa medida.2- Edema agudo de pulmão cardiogênico pode ter benefício com essa medida.3- Doenças neuromusculares é um termo genérico, e poucos são os casos (avançados) que cursam com incapacidade de proteção da via aérea. Sendo assim avaliado caso a caso, não sendo contra-indicação absoluta.4- Pacientes em pós extubação podem se beneficiar do uso da	INDEFERIDO

				VNI. Dessa forma, mantido gabarito.	
002216	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	37-D	A questão 37 pergunta QUAL A PONTUAÇÃO DE UM PACIENTE NA ESCALA DE COMA DE GLASGOW. As informações no enunciado: "...João não apresenta abertura ocular espontânea, nem ao estímulo doloroso ou verbal, emite sons ininteligíveis e apresenta padrão flexor ao estímulo doloros...". De acordo com a Escala de Coma de Glasgow presente no Suporte Avançado de Vida do SAMU/2016 (em anexo), referente ao protocolo AP27, o paciente da questão seria adequadamente classificado como: Abertura ocular: 1 (sem abertura ocular) Resposta verbal: 2 (devido aos sons incompreenssíveis/ininteligíveis) Resposta motora: 4 (por ainda possuir resposta motora ao estímulo doloroso). Total: 7 Sendo assim, por ainda ter reposta motora ao estímulo doloroso, o paciente teria a resposta motora de 4, não sendo classificado como uma DECORTICAÇÃO ou FLEXÃO ANORMAL. Peço que reconsiderem a ALTERNATIVA C como correta.	Prezado candidato, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow.A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
003791	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	A alternativa B afirma que falta um acento circunflexo na palavra "influencia". No entanto, a palavra no texto é usada como verbo no presente do indicativo na terceira pessoa do singular (a saúde influencia), e não como substantivo (a influência). Dessa forma, a alternativa B está INCORRETA, e portanto deve ser a alternativa marcada na questão.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002216	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	17-A	A alternativa A da QUESTÃO 17 aponta as afirmações I e IV como corretas. Contudo, a afirmativa IV (Nos casos onde há edema de glote e fratura de laringe, a cricotireoidostomia cirúrgica é preferível à traqueostomia na maioria dos pacientes) é INCORRETA, pois A CRICOTIREOIDOSTOMIA É CONTRAINDICADA EM PACIENTES COM FRATURA DE LARINGE. Conforme	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para	QUESTÃO ANULADA

			documento em anexo, da Disciplina de Otorrinolaringologia da USP: O procedimento é contraindicado em crianças menores de 12 anos, infecção da laringe, TRAUMA LARÍNGEO e tumores laríngeos. Dessa forma, nota-se que a AFIRMATIVA IV ESTÁ INCORRETA QUANDO DIZ QUE A CRICOTIREOIDOSTOMIA É PREFERÍVEL QUANDO HÁ FRATURA DE LARINGE.	permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos". Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos "A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua." Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: "Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas." Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	
002216	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	1-B	A questão solicita para assinalar a alternativa INCORRETA. O gabarito provisório aponta a alternativa E como incorreta. Porém, a ALTERNATIVA B TAMBÉM ESTÁ INCORRETA. A alternativa B ("Falta um acento circunflexo na palavra "influencia") se refere ao seguinte trecho do texto de apoio: "...que a saúde tem uma característica particular, que INFLUENCIA de modo crucical as políticas públicas...". Ao analisar, nota-se que, se adicionarmos um acento CIRCUNFLEXO na palavra INFLUENCIA, neste período do texto, estaria gramaticalmente incorreto. Da forma que está estruturada no texto, a palavra INFLUENCIA se trata do verbo INFLUENCIAR e não do substantitivo feminino INFLUÊNCIA. Conforme o dicionário de Língua Portuguesa: "A palavra influencia, sem acento, existe como forma derivada do verbo influenciar, com o sentido de ocasionar uma ação, de ter algum poder para alterar o estado ou a condição de algo ou de alguém: sua opinião influencia as pessoas a serem preconceituosas".	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo "influência", mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal "i"; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000686	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	17-N	Solicito revisão da seguinte afirmação: "a cânula orofaríngea deve ser inserida na boca com a parte curvada voltada para baixo até tocar o palato mole, devendo-se então girar 180º e deslizá-la até que se encaixe sobre a língua." A razão do recurso seria meramente interpretativa, visto que "a parte curvada" pode ser interpretada tanto de maneira a referenciar tanto sua parte de fora, quanto sua parte interna, fazendo assim com que essa frase tenha dúbio significado, podendo ser visto como correta ou errônea a afirmação, dependendo de qual das partes o candidato interpretar como a "parte curvada". Entende-se que se o ponto de referência utilizado fosse a ponta da cânula, essa ambiguidade não se faria presente. Assim, espera-se a anulação da questão que, mesmo tendo afirmações simples em sua composição, essa terceira está indevidamente formulada.Justamente pela possibilidade interpretativa, não são colocadas referências para a formuação desse recurso.	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: "Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos". Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos "A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua." Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: "Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas." Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
001979	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	47-B	SOLICITO ANÁLISE DA QUESTÃO POIS DE ACORDO COM ATLS 10ª EDIÇÃO O PNEUMOTÓRAX NÃO DRENADO - INDEPENDENTE DO TAMANHO - NÃO PODE SER TRANSPORTADO DE AEROMÉDICO COM RISCO DE AUMENTO DA AÉREA ACOMETIDA. Desde já agradeco.	Prezados candidatos, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO.Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. O ATLS 10 edição recomanda que pneumotórax simples devem ser drenados antes da transferência, mas não classifica com contraindicação absoluta. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
001979	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	26-C	SOLICITO ANÁLISE DA QUESTÃO, POIS NÃO FICA CLARO SE PRECISAMOS SEGUIR COM CONDUTA IMEDIATA (PERICARIDOCENTESE DE ALÍVIO) OU CONDUTA DEFINITIVA (TORACOTOMIA). Desde já agradeço.	Prezado candidato, Conforme consta na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support): " Quando o líquido pericárdico ou o tamponamento são diagnosticados, a toracotomia de emergência ou a esternotomia devem	INDEFERIDO

				ser realizadas por um cirurgião qualificado o mais rápido possível.Se a cirurgia não for possível, a pericardiocentese pode ser utilziada como terapêutica, mas não constitui um tratamento definitivo para o tamponamento cardíaco. Quando a pericardiocentese subxifoide é utilziada como manobra temporária, é ideal o uso da técnia de Seldinger. Como as complicações são comuns com técnicas de inserção à cega, a pericardiocentese devem representar uma medida de salvamento de último recuso, em ambiante onde nenhum cirurgião qualificado está disponível. Dessa forma, mantido o gabarito.	
001979	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	21-E	SOLICITO ANÁLISE DA QUESTÃO - TORSADES DE POINTES CONDUTA É SULFATO DE MAGNÉSIO. Não tem possibilidade de desfibrilar um paciente acordado com pulso - igual o gabarito fornecido. Grata.	Prezado candidato, A questão aborda o caso de um paciente com um ritmo de torsades de pointes (taquicadia ventricular polimórifica) INSTÁVEL. Conforme descrito no Manual de Medicina de Emergência da USP no capítulo "Taquiarritmias" e como consta no algorítmo de tratamento das taquicardias ventriculares instáveis do Protocolo de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192: O tratamento de primeira linha nas taquicardias ventriculares polimórficas instáveis é a desfibrilação. A cardioversão não é recomendada, pois em virtude das alterações da morfologia típica dos complexos QRS o algoritmo do desfibrilador pode não reconhecer o momento de administar o choque. A correção de distúrbios eletrolíticos, como hipocalemia e hipomagnesemia, também podem ser utilizado como SEGUNDA LINHA. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
002122	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	30-D	Aquestão solicitava para marcar a incorreta, e na questão "D" estva escrito que: O envelhecimento faz com que a dura-máter esteja mais aderente ao crânio, aumentando o risco de hematoma peridural. Na realidade essa maior aderencia faz com que aumente o risco de hematoma na sub-dural, o que tambem torna essa questão incorreta.	Prezado candidato, A alternativa D é puramento conceitual e está correta.Pode ser confirmada na página 220 do ATLS 10º edição. Mantido gabarito.	INDEFERIDO
002122	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	21-C	A questão relatava que no monitor cardíaco o ritmo era de torsades de pointes, e solicitava qual a conduta mais adequada. A conduta correta em Pacientes consideradosh emodinamicamente instáveis, gravemente sintomáticos ou sem pulso necessitam de imediata cardioversão eletrica não sincronizada ou desfibrilação elétrica. A questão C - Desfibrilacão eletrica não expecificava se essa era sincronizada ou não, além do mais os J necessários são diferentes.	Prezado candidato, A questão aborda o caso de um paciente com um ritmo de torsades de pointes (taquicadia ventricular polimórifica) INSTÁVEL. Conforme descrito no Manual de Medicina de Emergência da USP no capítulo "Taquiarritmias" e como consta no algorítmo de tratamento das taquicardias ventriculares instáveis do Protocolo de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192: O tratamento de primeira linha nas taquicardias ventriculares polimórficas instáveis é a desfibrilação. A cardioversão não é recomendada, pois em virtude das alterações da morfologia típica dos complexos QRS o algoritmo do desfibrilador pode não reconhecer o momento de administar o choque. A correção de distúrbios eletrolíticos, como hipocalemia e hipomagnesemia, também podem ser utilizado como SEGUNDA LINHA. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
000686	CASCAVEL – MÉDICO 24H	1-B	Nessa questão, é solicitada a alternativa incorreta, sendo incorreta a alternativa "B" que sugere a inclusão de um acento no verbo conjugado	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B	QUESTÃO ALTERADA
	(UPA/HOSP./MACRO.)		"influencia" em questão. Isso é incorreto, pois a palavra "influencia", sem acento, existe como forma derivada do verbo influenciar, com o sentido de ocasionar uma ação, de ter algum poder para alterar o estado ou a condição de algo ou de alguém. Sendo assim, não deve receber acento. Portanto, gostaria que o gabarito da questão fosse alterado para a letra B Fonte: Influência - Dicio, Dicionário Online de Português	apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	
001979	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Solicito análise da questão que solicita a alternativa incorreta segundo a gramática portuguesa	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001477	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	47-B	Dentre as alternativas elencadas, a única contraindicação absoluta ao transporte aeromédico é o pneumotórax não drenado (alternativa B). A alternativa do gabarito preliminar é a A - ideação suicida - que não se encaixa entre as contraindicações.	Prezados candidatos, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO.Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
003179	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	44-C	O gabarito da questão 44 aponta que a alternativa E "Apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas" é a alternativa correta, no entanto, a assertiva III "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa" apresenta um equívoco, tendo em vista que o diazepam, conforme bula e conforme o protocolo de suporte avançado de vida (bibliografia do edital), pode também ser utilizado via retal: "Dose por via intravenosa (IV)/intraóssea (IO): 0,3 a 0,5 mg/kg/dose (0,06 a 0,1 mL/kg/dose), máximo de 10 mg/dose; não exceder velocidade de infusão de 1 mg/kg/min; • Dose por via retal (se acesso vascular não obtido): 0,5 a 1 mg/kg/dose (0,1 a 0,2 mL/kg/dose), máximo de 10 mg/dose;". Também saliento que na seção Atox 3 - Intoxicações por drogas de abuso, do Suporte Avançado de Vida, é orientado que o médico considere dois cenários, e um deles é o cenário "Paciente agitado mas consciente e colaborativo", e nele o SAV apresenta o seguinte trecho "Considerar a administração de benzodiazepínico oral: Diazepam 10 mg via oral". Sendo assim, levando em consideração que o Suporte Avançado de Vida (Bibliografia presente no edital) traz a opção de diazepam sendo administrado tanto via oral, quanto via retal, conclui-se que a assertiva III "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa" está errrada. Portanto, a alternativa correta deve ser a letra C "Apenas as afirmativas I e IV estão corretas".	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações onde o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003179	CASCAVEL – MÉDICO 24H	34-N	A questão 34 solicita para que o candidato marque a alternativa que apresenta uma contraindicação ABSOLUTA para o uso de	Prezado candidato, A referência trazida em momento algum afirma que a	INDEFERIDO

	(UPA/HOSP./MACRO.)		ventilação mecânica não invasiva (VNI) na sala de emergência. De acordo com o UptoDate na seção "Noninvasive ventilation Benefits and contraindications", a única contraindicação ABSOLUTA é: "necessidade de intubação orotraqueal de emergência e parada cardíaca ou respiratória" "The need for emergent intubation (eg, cardiac or respiratory arrest, severe respiratory distress, unstable cardiac arrhythmia)". Sendo assim, tendo em vista que não há alternativa com "necessidade de intubação orotraqueal de emergência e parada cardíaca ou respiratória" e, levando em conta, que o gabarito da questão "Falência orgânica não respiratória" é uma contraindicação RELATIVA e não ABSOLUTA, conclui-se que a questão 34 não apresenta alternativa correta, portanto, solicito que a questão seja ANULADA.	ÚNICA contraindicação absoluta à VNI é a "A necessidade de intubação emergencial". Além disso, como consta no documento trazido pelo candidato: "A necessidade de intubação emergencial é uma contraindicação absoluta à VNI (por exemplo, parada cardíaca ou respiratória, dificuldade respiratória grave, arritmias cardíacas instáveis)". Sendo que arritmias cardíacas instáveis podem ser englobadas como falência orgânica não respiratória. Dentre as alternativas, "Falência orgânica não respiratória" é a única contraindicação absoluta ao uso de VNI. Visto que: 1- DPOC exacerbada pode ter benefício com essa medida.2- Edema agudo de pulmão cardiogênico pode ter benefício com essa medida.3- Doenças neuromusculares é um termo genérico, e poucos são os casos (avançados) que cursam com incapacidade de proteção da via aérea. Sendo assim avaliado caso a caso, não sendo contraindicação absoluta.4- Pacientes em pós extubação podem se beneficiar do uso da VNI. Dessa forma, mantido gabarito.	
003275	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	44-C	Somente alternativas I e IV corretas. Alternativas II e III incorretas. Gabarito provisório como I, III e IV corretas. Justificativa para a alternativa III estar incorreta: Conforme o Protocolo Nacional de Suporte Avançado de vida (SAMU 192), PROTOCOLOS SAV - INTOXICAÇÕES E PRODUTOS PERIGOSOS, capítulo/ATox 3 - "Intoxicação por drogas de abuso" (página 553 - versão online), na sessão PACIENTE AGITADO MAS CONSCIENTE E COLABORATIVO", cita-se o seguinte: "Considerar a administração de benzodiazepínico oral: diazepam 10 mg via oral;". A questão 44, assertiva III: "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa.", não especifica qual a condição do paciente, visto que a assertiva III NÃO faz referência à assertiva I. Desse modo, o diazepam via oral é, SIM, uma possibilidade na abordagem do paciente intoxicado por drogas de abuso, conforme citado na referência utilizada para fazer a questão, pois nem o enunciado nem a assertiva III especifica qual o cenário do paciente. Novamente reafirmo, a assertiva III não faz referência, em nenhum momento, sobre o cenário "PACIENTE AGITADO, DESORIENTADO OU AGRESSIVO" citado na assertiva I, de modo o diazepam oral se torna uma opção elegível. Ou seja, a afirmação "O Diazepam só deve ser utilizado via endovenosa" está INCORRETA nesse contexto, tornando a assertiva III incorreta. Dessa maneira, estando as assertivas I e IV corretas , a resposta certa é a alternativa C.	Prezados, A banca optou pela troca de gabarito para letra C, uma vez que o diazepam via oral pode ser considerado nas situações em que o paciente está agitado, mas consciente e colaborativo, de acordo com o protocolo utilizado para formulação da questão. Gabarito alterado.	QUESTÃO ALTERADA
003179	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	37-C	Conforme a Escala de Coma de Glasgow, temos: Sem abertura ocular espontânea: 1 ponto Sons ininteligíveis: 2 pontos Padrão flexor ao estímulo doloroso: 4 pontos Total: 7 pontos. De acordo com o trecho da questão "e apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso", entende-se que a flexão não é ANORMAL, como na DECORTICAÇÃO, logo, leva o candidato a crer que o paciente apresenta apenas um padrão flexor, e não um padrão ANORMAL, que caracteriza a pontuação 3. Entende-se que a banca examinadora deveria ter usado o termo "padrão flexor anormal" ou mesmo "decorticação", para que de fato o candidato não tivesse dúvidas de que o paciente pontuaria 3 na resposta motora. Portanto, solicito para que a banca examinadora altere para que a alternativa C (7) seja considerada como correta.	Prezado candidato, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow. A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
001477	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	17-C	A afirmação I está indiscutivelmente correta - a estabilização cervical é prioridade no manejo do trauma. A afirmação II está incorreta - são preferíveis sedativos de ação rápida para obtenção de via aérea. A afirmação III descreve a forma correta de inserção da cânula orofaríngea. A afirmação IV está incorreta pois a fratura de laringe é uma das indicações formais de traqueostomia de emergência, sendo essa preferível à cricotireoidostomia nessa situação. A alternativa correta, portanto, seria a C - estão corretas as afirmações I e III.	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
003179	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezados, A alternativa B da questão 1 (Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”) está errada e deveria ser considerada como o gabarito da questão, tendo em vista que no texto, a palavra influencia serve como uma forma do verbo influenciar, portanto, não deve ser acentuada. Além disso, a alternativa E da questão 1 não apresenta erros, tendo em vista que, de fato, os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. Portanto, solicito para que o gabarito da questão 1 seja alterado para a letra B	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
001477	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	A questão solicita a alternativa INCORRETA. A alternativa B se encontra incorreta pois o verbo "influenciar" se encontra na terceira pessoa do singular - influencia. A palavra que recebe o acento circunflexo é o substantivo "influência", que não está presente no texto. O gabarito preliminar considera a alternativa E como a incorreta.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA

003179	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	17-N	Prezados, A alternativa A da QUESTÃO 17 indica que as ASSERTIVAS I e IV estão corretas. No entanto, a afirmativa IV, que diz que "nos casos de edema de glote e fratura de laringe, a cricotireoidostomia cirúrgica é preferível à traqueostomia na maioria dos pacientes", está INCORRETA, pois a cricotireoidostomia é contraindicada em pacientes com fratura de laringe. E, além de ser contraindicada em casos de fratura de laringe, a traqueostomia é PREFERÍVEL à traqueostomia. Segundo o documento da Disciplina de Otorrinolaringologia da USP, esse procedimento é contraindicado em crianças menores de 12 anos, em casos de infecção da laringe, trauma laríngeo e tumores laríngeos. De acordo também com o UptoDate, na seção "Emergency cricothyrotomy (cricothyroidotomy) in adults", observa-se o seguinte trecho: "Relative contraindications ?Fracture of the larynx, laryngotracheal disruption, or transection of the trachea with retraction of the distal trachea into the mediastinum – In such cases, tracheotomy or stabilization of the distal tracheal segment followed by direct intubation is the approach with the best chance to successfully establish an airway" Portanto, conclui-se que a ASSERTIVA IV ESTÁ INCORRETA ao afirmar que a cricotireoidostomia é a opção preferencial em casos de fratura de laringe. Deste modo, tendo em vista que a assertiva I é a única correta na questão 17, solicito A ANULAÇÃO da referida questão. Obrigado. https://sso.uptodate.com/contents/emergency-cricothyrotomy- cricothyroidotomy-in- adults?search=cricotireoidotomia&source=search_result&selectedTitle=1%7E60&usage_type=default&display_rank=1#H4	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: “Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos”. Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos “A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua.” Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: “Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas.” Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
003287	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	22-D	A questão descreve o eletrocardiograma com um ritmo regular com complexo QRS estreito e frequência cardíaca de 205bpm, não mencionando se o ritmo é sinusal (presença de onda P) ou não. Caso tenha presença de onda P o diagnóstico mais provável seria taquicardia sinusal, no qual a primeira linha de tratamento são os betabloqueadores ou tratar a causa de base se identificada (febre, ansiedade, etc.). Caso não houvesse presença de onda P, o diagnóstico mais provável seria taquicardia supraventricular estável e o tratamento manobra vagal ou adenosina EV. Portanto, como a questão não descreve que o ritmo não é sinusal (presença de onda P), subentende-se que esse quesito não esta alterado no ECG e o diagnóstico mais provável seria taquicardia sinusal, no qual o tratamento é betabloqueador. Referência: UpToDate, em anexo.	Prezado candidato, O caso retrata uma criança, sem histórico pregresso ou outros sintomas que justifiquem alguma alteração orgânica ou resposta metabólica do organismo. Ritmo regular, complexo QRS estreito: trata-se de um quadro de taquicardia supraventricular. Nos casos de taquicardia sinusinal, a depender da frequência cardíaca pode ser difícil evidenciar a presença de onda P. E conforme abordado no documento trazido no recurso, a diferenciação dessas 2 entidades muitas vezes é feita a partir dos sinais e sintomas apresentados pelo paciente (o que nos aproxima do diagnóstico de taquicardia supraventricular). Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
003287	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	34-C	Alternativas corretas: C e D.Segundo o o UpToDate, as contraindicações para a ventilação não invasiva são (em anexo): -falência orgânica não respiratória (D correta);-trauma ou cirurgia facial;-obstrução significante da via aérea;- incapacidade de proteger a via aérea - isso inclui: estado mental alterado incapacitados de cooperar com a VNI, grande volume de secreções, reflexo de tosse diminuido ou ausente, doenças neuromuculares (alterantiva C correta), AVE, rebaixamento do nível de consciência (ECG < 10).-necessidade prolongada de ventilação;-anastomese esofágica ou gástrica recente;Logo, conclui-se que, entre as contraindicações da VNI, encontra-se as doenças neuromusculares. Fonte: UpToDate, artigo em anexo.	Prezada candidata, A incapacidade de proteger a via aerea é uma situação importante e que deve ser levada em consideração para indicação ou não da VNI.Uma das causas possíveis para essa incapacidade de proteção da via aérea são as doenças neuromusculares. Porém, não é possível generalizar o grupo e afirmar que todas as doenças neuromusculares causam incapacidade para proteção de via aérea. Portanto, esse único fato não permite classificar como contra- indicação absoluta à VNI. Mantido gabarito.	INDEFERIDO
002349	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	37-C	Prezados membros da banca examinadora, Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da questão 37 de minha prova. Na questão, ao avaliar a resposta motora da Escala de Coma de Glasgow, o paciente apresenta um padrão flexor ao estímulo doloroso. Aqui há uma ambiguidade, pois o enunciado não especifica se a flexão é anormal (i.e., decorticação) ou normal (i.e., retirada à dor). Diante dessa indefinição, e seguindo o princípio de atribuir sempre a melhor resposta ao paciente, a interpretação mais adequada seria a de retirada à dor, o que corresponde a uma pontuação de 4. Somando os componentes da escala, temos: abertura ocular = 1, resposta verbal = 2 e resposta motora = 4. Assim, a pontuação total do paciente na Escala de Coma de Glasgow seria 7. Com base nos argumentos apresentados e nos critérios da Escala de Coma de Glasgow, concluo que a pontuação correta do paciente deveria ser 7, e não 6, como indicado pelo gabarito preliminar. Dessa forma, acredito que a alternativa correta deveria ser a C (7). Solicito, portanto, a revisão do gabarito da questão, considerando a ambiguidade presente no enunciado. Desde já, agradeço!	Prezado candidato, Questão conceitual. O paciente em questão está com abertura ocular ausente (1 ponto); emite sons ininteligíveis (2 pontos); apresenta padrão flexor ao estímulo doloroso (3 pontos). Dessa forma, pontua 6 pontos na Escala de Coma de Glasgow.A melhor resposta motora que corresponde à 4 pontos seria a retirada inespecífica, o que não é o caso. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
002349	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	26-C	Prezados membros da banca examinadora,Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da questão 37 de minha prova. Na questão, ao avaliar a resposta motora da Escala de Coma de Glasgow, o paciente apresenta um padrão flexor ao estímulo doloroso. Aqui há uma ambiguidade, pois o enunciado não especifica se a flexão é anormal (i.e., decorticação) ou normal (i.e., retirada à dor). Diante dessa indefinição, e seguindo o princípio de atribuir sempre a melhor resposta ao paciente, a interpretação mais adequada seria a de retirada à dor, o que corresponde a uma pontuação de 4. Somando os componentes da escala, temos: abertura ocular = 1, resposta verbal = 2 e resposta motora = 4. Assim, a pontuação total do paciente na Escala de Coma de Glasgow seria 7.Com base nos argumentos apresentados e nos critérios da Escala de Coma de Glasgow, concluo que a pontuação correta do paciente deveria ser 7, e não 6, como indicado pelo gabarito preliminar. Dessa forma, acredito que a alternativa correta deveria ser a C (7). Solicito, portanto, a revisão do gabarito da questão, considerando a ambiguidade presente no enunciado.Desde já, agradeço!	Recurso não se refere a questão	INDEFERIDO
002349	CASCAVEL – MÉDICO (UPA/HOSP./MACRO.)	24H	26-C	Prezados membros da banca examinadora, Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da questão 26. O paciente apresenta sinais clássicos de tamponamento cardíaco (hipotensão, turgência jugular e abafamento das bulhas cardíacas), além da confirmação ultrassonográfica de líquido no pericárdio. Esses achados indicam a necessidade de uma intervenção imediata para alívio da pressão no saco pericárdico, de acordo com as diretrizes do ATLS 10ª edição. A alternativa C (pericardiocentese subxifoide) é a melhor conduta indicada no momento para estabilizar o paciente de forma rápida até que um tratamento definitivo, como uma toracotomia, possa ser realizado. A pericardiocentese é preferível como medida inicial, pois é menos invasiva e pode ser feita no próprio ambiente de emergência, proporcionando uma estabilização hemodinâmica imediata. A alternativa D (toracotomia de emergência) seria mais apropriada para pacientes em colapso circulatório iminente ou que não respondem às medidas iniciais. Portanto, solicito a correção do gabarito para a alternativa C, pois está mais alinhada com as diretrizes do ATLS para o manejo de tamponamento cardíaco em um cenário de emergência. Desde já, agradeço!	Prezado candidato, Conforme consta na 10ª edição do ATLS (Advanced Trauma Life Support): " Quando o líquido pericárdico ou o tamponamento são diagnosticados, a toracotomia de emergência ou a esternotomia devem ser realizadas por um cirurgião qualificado o mais rápido possível.Se a cirurgia não for possível, a pericardiocentese pode ser utilziada como terapêutica, mas não constitui um tratamento definitivo para o tamponamento cardíaco. Quando a pericardiocentese subxifoide é utilziada como manobra temporária, é ideal o uso da técnia de Seldinger. Como as complicações são comuns com técnicas de inserção à cega, a pericardiocentese devem representar uma medida de salvamento de último	INDEFERIDO

				recuso, em ambiante onde nenhum cirurgião qualificado está disponível. Dessa forma, mantido o gabarito.	
003813	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezada Comissão, Venho, por meio deste recurso, contestar a questão em que o gabarito foi considerado como a alternativa E. A alternativa B afirma que falta um acento circunflexo na palavra "influencia". No entanto, essa afirmação é incorreta, uma vez que "influencia", sem acento, é a forma correta do verbo "influenciar" na terceira pessoa do singular do presente do indicativo. No contexto do texto, "influencia" não está sendo utilizada como substantivo, mas sim como uma forma verbal, o que reforça a ausência de necessidade do acento circunflexo. O acento é utilizado apenas na forma substantiva "influência" (CUNHA, Celso. Nova Gramática da Língua Portuguesa). Por outro lado, a alternativa E afirma que os adjetivos "constantes" e "conflituosos" estão no masculino plural para concordar com "debates". Essa afirmação está correta, pois os adjetivos de fato concordam em gênero e número com o sujeito "debates", que está no masculino plural (BAGNO, Marcos. Gramática da Língua Portuguesa). Diante disso, solicito a revisão do gabarito, considerando que a única afirmação incorreta na questão é a que se refere ao acento circunflexo na alternativa B. Agradeço pela atenção.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003813	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	11-B	Prezada comissão, Venho, por meio deste recurso, contestar a questão que solicita a identificação da alternativa que não condiz com a maneira correta de exercer cidadania. A alternativa B, que afirma "não exercer o direito do voto", é a única que não se alinha com os princípios do exercício da cidadania. O direito de voto é uma das principais formas de participação cívica e política, fundamental para que os cidadãos possam influenciar as decisões que afetam a sociedade. De acordo com a Constituição Federal do Brasil de 1988, o voto é um direito garantido a todos os cidadãos, e sua não utilização representa uma abdicação da responsabilidade cívica. As demais alternativas (A, C, D e E) refletem comportamentos que promovem o respeito, a responsabilidade e a honestidade, características essenciais para o exercício da cidadania. Portanto, solicito que a análise desta questão considere que a alternativa B não condiz com o correto exercício da cidadania. Agradeço pela atenção!	a alternativa da banca também é a alternativa B, a candidata deve ter se equivocada na alternativa	INDEFERIDO
003813	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezada Comissão, Venho, por meio deste recurso, contestar a questão 1 em que o gabarito foi considerado como a alternativa E. A alternativa B afirma que falta um acento circunflexo na palavra "influencia". No entanto, essa afirmação é incorreta, uma vez que "influencia", sem acento, é a forma correta do verbo "influenciar" na terceira pessoa do singular do presente do indicativo. No contexto do texto, "influencia" não está sendo utilizada como substantivo, mas sim como uma forma verbal, o que reforça a ausência de necessidade do acento circunflexo. O acento é utilizado apenas na forma substantiva "influência" (CUNHA, Celso. Nova Gramática da Língua Portuguesa). Por outro lado, a alternativa E afirma que os adjetivos "constantes" e "conflituosos" estão no masculino plural para concordar com "debates". Essa afirmação está correta, pois os adjetivos de fato concordam em gênero e número com o sujeito "debates", que está no masculino plural (BAGNO, Marcos. Gramática da Língua Portuguesa). Diante disso, solicito a revisão do gabarito, considerando que a única afirmação incorreta na questão é a que se refere ao acento circunflexo na alternativa B. Agradeço pela atenção!	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003813	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	13-C	Prezada Comissão, Venho por meio deste recurso contestar a afirmação de que uma única cultura representa 71% da produção agrícola do Estado do Paraná em relação à produção nacional, e ressaltar que o gabarito referente ao feijão está incorreto. A produção agrícola é influenciada por variações anuais, como clima e flutuações de mercado, o que impacta significativamente as porcentagens de produção. O Paraná é um estado diverso em suas culturas, com trigo, milho e soja desempenhando papéis importantes na economia. Não é possível definir uma porcentagem exata para uma cultura específica em relação à produção nacional, já que essas proporções mudam conforme a safra. De acordo com o boletim da safra de grãos disponível no site da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), que monitora e divulga informações sobre a produção agrícola no Brasil, na safra 2023/2024, o Paraná produziu aproximadamente 826,6 mil toneladas de feijão, enquanto a produção nacional foi de 3,279 milhões de toneladas. Isso representa cerca de 25% da produção nacional, muito distante dos 71% apontados. Talvez tenha ocorrido uma confusão entre a produção de feijão preto, onde o Paraná é de fato o maior produtor nacional, e a produção total de feijão, que inclui outras variedades, como o feijão carioca, e não alcança os 71% mencionados. Para embasar meu recurso, deixarei em anexo a planilha onde constam essas informações. O link do boletim da Conab pode ser acessado aqui: https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/graos/boletim-da-safra-de-graos Portanto, solicito a revisão do gabarito, tendo em vista os dados apresentados e a dinâmica da produção agrícola no estado. Agradeço a atenção! Atenciosamente, Paola	mas o Paraná não é o maior produtor de soja e sim outro estado. Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
002349	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	1-B	Prezados membros da banca examinadora, Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da questão 01 de minha prova, a qual trata da análise gramatical de um trecho textual. Conforme indicado no gabarito preliminar, a alternativa correta seria a letra E, entretanto, após análise criteriosa, gostaria de expor os motivos pelos quais entendo que a alternativa B também está incorreta. A alternativa B afirma que "falta um acento circunflexo na palavra influencia", o que está incorreto. No trecho apresentado, a palavra "influencia" está corretamente grafada, pois se trata do verbo influenciar conjugado na terceira pessoa do singular do presente do indicativo (ele/ela influencia). Caso fosse o substantivo influência, haveria, sim, a necessidade do acento circunflexo. No entanto, o contexto pede o uso do verbo, como corretamente apresentado no texto, logo, a afirmação de que falta o acento é incorreta. Desde já, agradeço	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003608	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	14-N	Nesse mês de setembro amarelo , não setembro vermelho portanto a resposta está errada.	Nesse mês de setembro a campanha “_” é dedicada à conscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma das principais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
003608	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	14-N	Mario pereira Gomm está certa não Mario pereira	não é essa a questão de governador	INDEFERIDO
003608	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	11-N	Mario pereira Gomm está certa não Mario pereira	utilizou o nome de cédula e a resposta correta existe e não invalida a questão.	INDEFERIDO
003608	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-N	Nesse mês de setembro amarelo , não setembro vermelho portanto a resposta está errada.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
003608	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-N	código de trânsito proibido mudança de faixa. Não via de sentido única.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002135	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-E	Venho, por meio desta, apresentar um pedido de recurso referente à questão [40], cujo gabarito oficial indica a alternativa "A" como correta. No entanto, após análise detalhada do conteúdo e com base nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), constato que a alternativa "C" é a correta, conforme explicarei a seguir. O enunciado da questão trata de regras de trânsito relacionadas a rotatórias. O Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 29, inciso III, alínea "b", define que, em uma rotatória, os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência de passagem sobre aqueles que estão se aproximando para adentrar a mesma. Essa norma tem como objetivo organizar o fluxo de veículos e garantir a segurança no trânsito. A alternativa "C" afirma corretamente que: "Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória", alinhando-se de forma exata ao que determina a legislação vigente. Tal regra é amplamente reconhecida e aplicada no trânsito brasileiro, sendo de fundamental importância para evitar colisões e facilitar a circulação nas interseções. Em contraste, a	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso;	QUESTÃO ALTERADA

			alternativa "A", indicada como correta no gabarito, menciona que uma rotatória é uma via de tráfego rápido e que os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Essa afirmação está em desacordo com o que preceitua o CTB, pois, ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve reduzir a velocidade e ceder a passagem aos veículos que já estão circulando, e não aumentar a velocidade. Diante do exposto, solicito a revisão da correção da referida questão, uma vez que a alternativa "C" está em conformidade com as normas estabelecidas pelo CTB. Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente, Juliano Lima Oliveira Fontes: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei 9.503/1997, Art. 29, inciso III, alínea "b".	os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002084	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Em uma rotatória todos os veículos são obrigados a Diminuir a velocidade e dar a preferência pra quem Já estana nela.A alternativa que esta no gabarito está errado,manda aumentar a velocidade ao se Aproximar dela	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002084	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	A faixa de trânsito em nicotina Branca indica o condutor que ela tem sentido único e também é proibido a mudança de faixa tornando assim as duas alternativas corretas	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002135	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Venho por meio desta apresentar um pedido formal de recurso referente à questão 17 da avaliação, cujo gabarito oficial indica a alternativa "A" como correta. Entretanto, após análise criteriosa das normas de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, constato que a alternativa correta deveria ser a "C", conforme justificarei a seguir. O enunciado da questão pede a interpretação da faixa de trânsito em linha contínua branca. De acordo com o CTB e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a linha contínua branca tem a função de proibir a mudança de faixa ou de pista pelo condutor. Tal sinalização é utilizada para delimitar as faixas em situações de maior risco, como em curvas acentuadas, áreas de ultrapassagem proibida e zonas de cruzamento rodoviário, visando à segurança no trânsito. Conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal, a linha contínua branca é explicitamente definida como uma proibição de mudança de faixa ou pista de rolamento. Essa regulamentação reforça que o condutor deve manter-se na faixa em que está trafegando, sendo vedada a ultrapassagem ou a troca de faixa. A alternativa "A" menciona que a linha contínua branca indica uma via de sentido único, o que está incorreto. A sinalização para vias de sentido único é feita por placas de regulamentação ou, em alguns casos, por faixas seccionadas e outros sinais de tráfego, e não por uma linha contínua branca. Diante disso, a alternativa correta seria a "C", que afirma que a linha contínua branca proíbe a mudança de faixa, em total conformidade com a legislação de trânsito vigente. Fontes de consulta: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei 9.503/1997. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal, Departamento Nacional de	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA

			Trânsito (DENATRAN). Resolução CONTRAN nº 160/2004, que estabelece normas sobre sinalização de trânsito. Diante do exposto, solicito gentilmente a revisão da correção da questão, com a devida consideração da alternativa "C" como correta, conforme as normas e regulamentações citadas. Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Juliano Lima Oliveira		
002184	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Justificativa de RecursoNo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a definição e a regra geral de circulação em rotatórias estão descritas nos artigos 29 e 44. O artigo 29, inciso III, determina que: “Quando veículos transitarem por fluxos que se cruzem em interseções não sinalizadas, o condutor que vier pela direita terá preferência de passagem, exceto nas rotatórias, onde a preferência é de quem já estiver circulando por ela.”Além disso, o artigo 44 do CTB define a rotatória como um tipo de interseção circular: “Ao se aproximar de uma interseção, o condutor deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada e cedendo passagem a veículos e pedestres, conforme as normas deste Código. Nos locais onde houver rotatória, a preferência é de quem já estiver circulando por ela.”Dessa forma, a resposta que afirma que “uma rotatória é uma interseção circular, onde os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória” está correta, pois reflete a regulamentação estabelecida no CTB.Por outro lado, a alternativa que define a rotatória como uma “via de tráfego rápido” e que os motoristas devem “aumentar a velocidade ao se aproximar dela” está em desacordo com as normas do CTB. De acordo com o artigo 44, é essencial reduzir a velocidade e priorizar a segurança no acesso às interseções, principalmente nas rotatórias. Assim, o uso do termo “tráfego rápido” não corresponde ao contexto de segurança exigido pelo CTB.Em vista disso, peço a revisão do gabarito com base nos artigos mencionados, reconhecendo a correção da minha resposta em conformidade com a legislação vigente.Essa justificativa utiliza os artigos específicos para embasar a argumentação e destaca a incoerência na definição de “tráfego rápido” para rotatórias, como descrito no CTB.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000517	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Solicito o cancelamento da questão 17 Pois a mesma pergunta tem duas respostas. A pergunta não diz se a faixa branca é ao centro ou qual lado da via, se for ao centro tem uma resposta se for de um lado outra resposta. Essa questão possui duas alternativas correta, sendo que a pergunta não está definida qual local está a faixa branca. Se for ao centro. Proibido mudar de faixa Se for lado direito. Sentido da via Mas a pergunta não diz onde está a faixa Deve ser anulada a questão.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000517	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	12-E	Se o Paraná é o maior produtor de grão e exportador de milho e soja Pq ele iria importa.. O Paraná importa sim trigo e batata da Argentina.. Portanto solicito o cancelamento da questão 12 pois a alternativa oferecida pelo concurso não está correto E sim alternativa E Trigo e batata que são importados Devem cancelar a questão..	Mesmo sendo um grande produtor rural o Estado do Paraná, também é importador de alguns produtos agrícolas. Nos últimos anos alguns dos produtos relacionados abaixo aparecem com mais frequência na relação dos mais importados, pergunta-se quais são esses produtos agrícolas? o fato de ser produtor e exportador não impede dele também importar esses produtos	INDEFERIDO
000517	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Questão 40 o correto é letra C, é uma intercessão circular,os motoristas devem dar preferência pra quem já está nela . Pois o gabarito está letra A Não tem como vc aumentar a velocidade numa rotatória, e considerar via rápida... Solicito anulamento da questão..	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam	QUESTÃO ALTERADA

				seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002184	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	22-A	Justificativa de RecursoDe acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, bem como as orientações descritas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o efeito causado pelo uso inadequado do farol alto ao cruzar com outro veículo é o ofuscamento da visão dos condutores, sendo essa uma das principais causas de risco e acidentes.A Resolução 227/2007 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) especifica, no artigo 5º, que o farol alto deve ser utilizado em vias não iluminadas e ser desligado ou ajustado para farol baixo ao cruzar com outros veículos, justamente para evitar o ofuscamento da visão dos motoristas que trafegam no sentido oposto. Esse efeito é amplamente conhecido e mencionado em estudos sobre segurança no trânsito, pois o ofuscamento temporário pode causar perda de visibilidade e aumento do tempo de reação do condutor, gerando situações de perigo.Por outro lado, a alternativa apresentada pela banca como correta menciona que o efeito provocado seria “provocar penumbra”. Contudo, tal termo não é tecnicamente apropriado para descrever o impacto direto do uso inadequado do farol alto sobre a visão de outros condutores. “Penumbra” é um termo que se refere a uma zona de iluminação parcial, que ocorre pela obstrução parcial de uma fonte de luz, e não está relacionado ao uso do farol alto de maneira a impactar diretamente a visibilidade dos motoristas.O uso incorreto do termo “penumbra” indica um desvio do foco da questão, uma vez que o efeito real do farol alto, de acordo com a literatura e legislação de trânsito, é o ofuscamento — fenômeno em que a luz intensa direcionada aos olhos do motorista impede a visualização adequada e segura da via.Portanto, solicito que a resposta considerada correta seja revista, reconhecendo a alternativa que menciona o “ofuscamento da visão dos outros condutores” como a correta, por estar de acordo com a legislação de trânsito e com as recomendações técnicas de segurança viária.Esse recurso justifica que o termo “ofuscamento” é o mais adequado e técnico, embasando a argumentação com a legislação e explicações sobre o uso dos faróis no trânsito.	A alternativa correta é a letra A: Ofuscamento da visão dos outros condutores. Justificativa: O uso inadequado do farol alto, principalmente ao cruzar com outro veículo, provoca um ofuscamento intenso na visão do condutor que está sendo atingido pela luz. Essa luz forte e direta nos olhos dificulta a percepção visual, reduzindo a capacidade de enxergar obstáculos, sinalizações e outros veículos na via. Por que as outras alternativas estão incorretas? B. Provocar Penumbra: Penumbra é uma área de sombra parcial, onde a luz é parcialmente bloqueada. O farol alto não causa penumbra, mas sim um excesso de luz. C. Provocar o efeito Slosh: O efeito slosh refere-se ao movimento de líquidos dentro de um recipiente em movimento. Não há relação com o uso de faróis. D. Provoca o Efeito Centrífuga: A força centrífuga é uma força aparente que surge em sistemas de referência não inerciais, como em um carro fazendo uma curva. Não tem relação com o uso de faróis. E. Provoca Fadiga: O uso inadequado do farol alto pode contribuir para a fadiga visual, mas o efeito principal é o ofuscamento imediato.	INDEFERIDO
000301	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	A banca, indicou na questao 17 como certa alternativa A. Porem,o codigo de Transito Brasileiro (CTB),no seu artigo.203,inciso v.versa sobre a ultrapassagem inrregular, em faixa continua e proibindo a altrapassagem na quele local.Ainda que a faixa continua esteja na cor branca. Portanto,solicitase-se a anulaçao da questao por aver duas respostas.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000880	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A questao 40 consurso consamu edital:161/2024 possui o seguinte enuciado."De acordo com o (CTB),o que é uma rotatória e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela"?.O código de Trânsito Brasileiro (CTB) artigo.29 inciso terceiro,alinea b.De acordo com esse artigo,rotatória é um dispositivo de controle de tráfego,tipo cruzamento circular.O veiculo que ja esta na rotatória tem a preferencia de passagem.Sendo assim os motoristas a qual chegarem a rotatória deveram aguardar sua vez para o ingresso a mesma.Diante do exposto,considerando a alternativa C sendo a mais adequada para a questao mecionada.Por fim,solicita-se a mudança do gabarito a alternativa C	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela.	QUESTÃO ALTERADA

				Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000880	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Segundo o CTB, no seu artigo 203, inciso V, versa sobre a ultrapassagem irregular em faixa contínua, proibindo a ultrapassagem ou mudança de faixa naquele local, ainda que a faixa contínua esteja na cor branca. Dito isso, a questão tem 2 respostas possíveis. As alternativas A e C.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002259	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Através deste recurso venho pedir a revisão da questão n°17 da prova de motorista socorrista, prova realizada dia 29/09/2024. Durante a realização da prova notou-se a discordância entre a alternativa consideração pelo gabarito como correta e a verdadeira alternativa que contempla a questão que seria a alternativa C. Segundo o livro de formação de condutores da PPD - permissão para dirigir categoria A e B e ciclomotores na p 47. Sobre a sinalização horizontal . A linha de divisão de fluxos no mesmo sentido linha simples e continua via de mão única, sendo proibida mudança de faixa. Por este motivo peço a anulação desta questão. Referência bibliográfica: Formação de condutores- PPD permissão para dirigir categorias A, categoria B e ciclomotores.Tecnodata: Ed. 69°. Março, 2024.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002259	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Venho apresentar recurso contra a questão 40 referente ao cargo de motorista socorrista, prova realizada dia 29/09/2024. Durante a leitura e anunciado, foi verificado um erro, visto que a alternativa A do gabarito está incoerente e a C se apresenta conforme o código de trânsito brasileiro (CTB) em seu art 29. III b que dispõe: no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; toda via a alternativa C estaria correta. referência: código de trânsito brasileiro: Lei n° 9.503/1997/supervisão editorial. Jair Vieira.imprenta:São Paulo,Edipro,2017.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego	QUESTÃO ALTERADA

				rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002418	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C		a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002418	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor Examinador venho respeitosamente por meio deste recurso solicitar a revisão da questão nº 40 da prova objetiva pelos fatos e fundamentos a seguir descritos pois a questão pede o que é uma rotatória e as regras em geral de acordo com o CTB, e de acordo com o CTB o Artigo 29 fala que a rotatória é uma intercessão circular, e que os motoristas devem dar preferência aos veículos que ja estão na rotatória sendo assim a alternativa correta seria letra C. Como a preferência é de quem já está na rotatória ao se aproximar dela o correto é reduzir a velocidade e não aumentar como diz a alternativa letra A.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000330	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Venho por meio desse recurso solicitar a correção da questão número 40 onde a resposta do gabarito diz que a questão correta é a letra A , porém a correta é a letra C no qual foi a que eu coloquei como correta no gabarito onde se refere qual a regra geral de acordo com o CTB e m uma rotatória para os motoristas que se aproximam dela . Definição de Rotatória. Rotatória ou interseção giratória é um dispositivo de controle de tráfego, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos, caracterizado pela convergência de no mínimo 3 ramos convergentes para uma ilha central circular, em torno da qual é estabelecido um único sentido de circulação, sendo o fluxo giratório preferencial em relação aos fluxos de entrada acompanhas de ilhas divisórias e sinalização vertical. Narotatória, a preferência é do veículo que já está dentro dela, ou seja, o veículo que entrou primeiro. Se chegar na rotatória ao mesmo tempo que outro veículo, deve dar preferência a quem estiver à sua direita. Uma rotatória é um cruzamento circular com pelo menos três vias que convergem para o centro, onde os veículos circulam em um único sentido.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso.	QUESTÃO ALTERADA

				Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001848	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Art 29, inciso III ,b do CTB os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatoria	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003247	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-A	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão de questão n°40 da prova objetiva do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024, para o cargo de MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância), pelos fatos e fundamentos a delineados no anexo: Primeira, insta reproduzir o enunciado da questão N°40: De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela? A. Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. B. Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. C. Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. D. Em uma rotatória não há preferência. E. Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão N°40. Ocorre que, a assetiva A está equivocada, pois considerando oque diz o Artido 29 da lei N° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: b) No caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; conforme anexo a esse documento. Ante o exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, afim de considerar como correta a assertiva C (Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória). da questão N°40.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000162	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A pergunta em si a resposta correta do gabarito não condiz ao ctb . Em relação a quem tem a preferência é que já está na rotatória,conforme ART 29,|||,b ctb	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem	QUESTÃO ALTERADA

				parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002099	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que aquele que estiver circulando pela rotatória tem a preferência. Entende-se, então, que o veículo que entrar primeiro na rotatória ganha a preferência; os demais devem aguardar. Art. 29 Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela; b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor; Obs: A questão correta que consta no gabarito preliminar é a letra A, indo ao contrario das regras gerais de circulação, pois ao se aproximar de uma rotatória o condutor deve reduzir a velocidade,e não aumenta-la, pois ao aumentar a velocidade o condutor esta aumentando o risco de causar acidentes, colocando em risco sua propria vida e dos demais condutores e pedestres. https://www.ctbdigital.com.br/comentario/comentario29#:~:text=3)%20pre fer%C3%AAncia%20em%20cruzamentos%3A%20em,rotat%C3%B3ria%3B%2 03%C2%BA)%20m%C3%A3o%20direita.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002607	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Segundo o CTB De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor que já está na rotatória tem a preferência: O veículo que entrar primeiro na rotatória tem a prioridade.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as	QUESTÃO ALTERADA

				luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002607	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	A faixa branca contínua separa duas ou mais faixas de rolamento no mesmo sentido de uma via, e proíbe a ultrapassagem e deslocamentos laterais.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
001404	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	O gabarito provisório do edital esta considerando correta a alternativa (A), sendo que eu considero correta a alternativa (C) conforme o CTB.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002688	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), uma rotatória é um cruzamento circular. Quem já está na rotatória tem a preferência. Art.29 - 1.1.1. Rotatória Rotatória ou interseção giratória é um dispositivo de controle de tráfego, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos, caracterizado pela convergência de no mínimo 3 ramos convergentes para uma ilha central circular, em torno da qual é estabelecido um único sentido de circulação, sendo o fluxo giratório preferencial em relação aos fluxos de entrada acompanhada de ilhas divisórias e sinalização vertical. No gabarito consta como correta a alternativa A, rotatória NÃO é de tráfego rápido, e não se deve aumentar a velocidade, pelo contrário, deve reduzir e redobrar a atenção	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001671	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001671	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A questão que está dada como certa está errada de acordo com com o código de trânsito brasileiro. A resposta para a pergunta é a questão "c	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a	QUESTÃO ALTERADA

				velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002814	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor avaliardor, por meio deste documento solicito a alteração do gabarito preliminar, sendo apresentada erradamente onde está apresentada a alternativa de letra (A) como correta, quando a alternativa correta é a letra (C). A questão solicita "De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela?" A alternativa dada como correta pelo gabarito preliminar diz: "A. Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela." a questão de alternativa correta seria a de letra C: "C. Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória." Assim como se apresenta no Art.29 do CTB em seu inciso III: III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela; b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002814	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor avaliardor, por meio deste documento solicito a alteração do gabarito preliminar, sendo apresentada erradamente onde está apresentada a alternativa de letra (A) como correta, quando a alternativa correta é a letra (C). A questão solicita "De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela?" A alternativa dada como correta pelo gabarito preliminar diz: "A. Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. " a questão de alternativa correta seria a de letra C: "C. Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória." Assim como se apresenta no Art.29 do CTB em seu inciso III: Art. 29	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de	QUESTÃO ALTERADA

				uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001110	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	40-B	Sr. examinador a questao de numero 40,venho com alternativas incompletas vejamos: utilizando o codigo de fonetica internacional,identifique qual alternativa corresponde com o que segue: BRASIL A)bravo,romeo,alfa,sierra,india B)bravo,roma,alfa,sierra,india C)bravo,roma,alfa,siena,indira D)bravo,roma,alfa,siena,indira E)bravo,romeo,alfa,sierra,indira visto isso,veja que a palavra BRASIL contem 6 letras, e as opcoes de gabarito consta apenas 5 palavras,tornando assim imcompleta a resposta. peco que seja anulada esta questao!	Embora a palavra BRASIL tenha 6 LETRAS, a solicitação se deu em relação a sequência correta, não sendo necessário a complementação da palavra visto que dentre as alternativas só existia uma com a sequência correta até a 5 fonética.	INDEFERIDO
001110	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	40-B	Sr. examinador, na questao de numero 40 as opcoes de respostas estao INCOMPLETAS. vamos a questao: utilizando o codigo de fonetica internacional, identifique qual alternativa corresponde com o que segue: BRASIL A) bravo,romeo,alfa,sierra,india B) bravo,roma,alfa,sierra,india C)bravo,romeo,alfa,siena,indira D)bravo,roma,alfa,siena,indira E)bravo,romeo,alfa,sierra,indira visto isso, obeserve que a palavra BRASIL contem 6 letras e nas opcoes de A a E mostra apenas 5 palavras,o que torna INCOMPLETO o gabarito correto. Peco por este motivo a ANULACAO da questao de numero 40.	Embora a palavra BRASIL tenha 6 LETRAS, a solicitação se deu em relação a sequência correta, não sendo necessário a complementação da palavra visto que dentre as alternativas só existia uma com a sequência correta até a 5 fonética.	INDEFERIDO
002809	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	32-B	Caro examinador! Venho por meio dessa, solicitar a conferência sobre a questão 32, pois a alternativa dada como correta possui incoerência com o caso do paciente listado na questão, segue abaixo a justificativa. A alternativa A da questão 32 está incorreta porque sugere "buscar o apoio e a aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força" em uma situação de agressão iminente. Essa abordagem pode aumentar a sensação de ameaça ou desespero no paciente, potencialmente escalando o comportamento agressivo. Em contextos de saúde, especialmente em situações de atendimento a pessoas hostis, a abordagem mais adequada envolve estratégias de desescalonamento, ou seja, a redução da tensão por meio de uma comunicação calma e clara, evitando atitudes que o paciente possa interpretar como desafiadoras ou intimidadoras. A presença de muitas pessoas ou o uso de força podem ser percebidos como uma ameaça, exacerbando a situação. Por isso, a alternativa B é correta, pois propõe uma abordagem mais tranquilizadora e clara, sem a intenção de impor força.	Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força.	INDEFERIDO
000037	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	6-E	A questao 6 de matematica. a pergunta fala financiamento em 8 anos com valor de 375,00 de parcela fixa por mes, e 8 anos sao 96 messes 12x8=96, e 96x 395,00 e equivalente a 37.920,00, resposta do gabaririo esta errada pesso a anulaçao da resposta errada que dis ser a letra B 12,920,00. PEDIMOS A ANULAÇAO DESTA QUESTAO	A pergunta foi: Quanto ela pagou de JUROS? Ou seja, ela de fato pagou os R$ 37.920,00 sendo que R$ 25.000,00 já era o custo das placas sem juros, portanto 25mil + juros = 37920, logo, juros = 12920	INDEFERIDO
001466	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	1-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa. Fica, portanto, indeferido.	INDEFERIDO
000037	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	9-A	NA PERGUNTA 9 FALA SOBRE O ORÇAMENTO DE TROCA DE OLEO. E EM UMA TROCA DE OLEO CONFORME FABRICANTE AUTOMOBILISTICO, TROCA DE OLEO E APENAS CONSIDERADO OLEO, FILTRO DE OLEO, ANEL DE VEDAÇÃO DO CARTER, ESTA NO MANUAL DE TODOS OS CARROS ESSA INFOTMAÇAO NA PERGUNTA RELATA ITENS DESNECESSARIO NUMA TROCA SENDO ASSIM INCOMPATIVEL COM A PERGUNTA E RESPOSTA. POREN FILTRO COMBINADO SE REFERE COMO FILTRO DE COMBUSTIVEL NO ENTENDO SENDO PERGUNTAS PARA CONDUTORES, NO ENTENDO ESSA PERGUNTA E A MESMA DA PROVA DOS CONDUTORES, SENDO DESTA FORMA PEDIMOS A ANULAÇAO DA PERGUNTA SENDO INCOMPATIVEL COM A REALIDADE SOBRE TROCA DE OLEO DE QUALQUER CARRO E QUALQUER FABRICANTE DE CAROS	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
000037	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	16-B	LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986 o auxiliar de enfermagem, pode somente sobre a supervisao do enfermeiro na participaçao simples. e nao participar da supervisao do trabalho de enfermagem, mesmo em grau auxuliar, NA ALTERNATIVA QUE ESTA ERRADA DIZ, E ATRIBUIÇAO DO AUXILIAR TECNICO DE ENFERMAGEM, PARTICIPAR DA ORIENTAÇAO E SUPERVISAO DO TRABALHO DE ENFERMAGEM. Art. 13 – O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: pedimos a anulaçao da questao 16, conforme a lei coren sobre auxiliares de enfermagem	Manter questão. É atribuição do técnico de enfermagem participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar (Brasil, 1986). Pois, tal atividade é privativa do enfermeiro e o técnico de enfermagem pode auxiliar o enfermeiro nessa tarefa.	INDEFERIDO
000037	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	32-N	PROTOCOLO DO SAMU BC32 DIZ QUE DEVE SER TOMADA A SEGUINDO CONDUTA. SOBRE A QUESTAO DE NUMERO 32. (Afastar curiosos, imprensa ou qualquer estímulo que possa contribuir para o aumento do estresse na cena;) 5. Abordar o paciente conforme os princípios previstos no protocolo de Manejo da Crise em Saúde Mental(BC28 e BC32) , considerando, em especial, as seguintes medidas:• Defi nir um mediador (preferencialmente um profi ssional de saúde treinado), considerando a receptividadedo paciente em relação à formação de vínculo;• Desligar ou baixar o som do rádio comunicador e/ou do celular;• Aproximar-se de forma tranquila para ser visto pelo paciente e manter a segurança;• Identifi car-se (nome e função) e explicar o motivo da aproximação (oferecer ajuda, escuta, apoio);• Iniciar a comunicação diretamente com o paciente, preferencialmente garantindo a privacidade do contatoe encorajando a expressão de problemas e sentimentos vivenciados;• Perguntar o que está acontecendo e demonstrar interesse e consideração pela situação, tentandoestabelecer uma relação de confi ança e deixando claro que você está ali para ajudar o paciente.• Fraseologia: “Gostaria de entender como você está se sentindo”; “Posso me aproximar?”; “Ficarei otempo que for necessário para ajudar”.• Identifi car e legitimar (“Dá para entender”; “É compreensível”; “Estou entendendo”) a emoção presentena cena (raiva, desconfi ança, medo, ansiedade, angústia, A RESPOSTA DO GABARITO NAO CONDIZ COM O PROTOCOLO DO SAMU A SER SEGUIDO, SENDO ASSIM PESSO A ANULAÇAO DA QUESTAO	Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força.	INDEFERIDO
000037	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	22-E	A questao 6 de matematica. a pergunta fala financiamento em 8 anos com valor de 375,00 de parcela fixa por mes, e 8 anos sao 96 messes 12x8=96, e 96x 395,00 e equivalente a 37.920,00, resposta do gabaririo esta errada pesso a anulaçao da resposta errada que dis ser a letra B 12,920,00. PEDIMOS A ANULAÇAO DESTA QUESTAO	O recurso não condiz com a questão 16 da prova.	INDEFERIDO
000478	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	10-N	O enunciado não apresenta resposta correta da questão Resultado seria 6 e tem só opção 6.5.	Dado que o perímetro é a soma dos 4 lados, temos:34 = 2 Lado A + 2 Lado B34 = 2*(x+2) + 2*(x-1)34 = 2x + 4 + 2x - 232 = 4x x = 8Letra C	INDEFERIDO
001373	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9-B	No gabarito está resposta E quero saber o porquê e resposta e se pediu o a soma total dos serviços.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$	INDEFERIDO

	(SAMU)			42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	
001752	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	32-A	Conforme o protocolo deve-se dispensar curiosos e ajuda de leigos, somente se autoridades de nescessario, na alternativa A não especifica que a ajuda solicitada seria de autoridades, deixando a mesma confusa dando a entender que está incoerente.	Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação	INDEFERIDO

				de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força.	
003192	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	38-B	Prezado(a), O gabarito provisório indica como alternativa correta a letra A, referente à Portaria nº 2048/2002 (Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002). No entanto, a alternativa B, correspondente à Portaria nº 1600/2011 (Portaria Nº 1600, de 7 de julho de 2011), atende aos requisitos para ser considerada a correta. A Portaria nº 2048 trata do Regulamento Técnico dos Sistemas de Informação em Saúde e estabelece diretrizes para o gerenciamento de informações em saúde, mas não se destina à regulamentação das urgências e emergências. Por outro lado, a Portaria nº 1600/2011 define a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS) e regulamenta os serviços de urgência e emergência, abordando aspectos como a organização do atendimento, a articulação entre diferentes níveis de atenção e os componentes essenciais dessa rede, A Portaria 1600/2011 estabelece os componentes da Rede de Atenção às Urgências, incluindo: Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde. Atenção Básica em Saúde. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Sala de Estabilização. Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h). Atenção Domiciliar, entre outros. Portanto, a Portaria nº 2048/2002 não possui relação direta com a regulamentação técnica das urgências e emergências, e não deve ser considerada correta. Dessa forma, solicita-se a correção do gabarito para que a alternativa correta seja a letra B ou, alternativamente, a anulação da questão.	A portaria que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências é a 2048/2002. E a 1600/2011 reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).	INDEFERIDO
003192	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	39-D	Prezado(a) De acordo com a Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011 (Brasil, 2011), que estabelece os componentes da Rede de Atenção às Urgências, o Art. 4º menciona que a Rede é constituída pelos seguintes componentes: I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde; II - Atenção Básica em Saúde; III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências; IV - Sala de Estabilização; V - Força Nacional de Saúde do SUS; VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas; VII - Hospitalar; e VIII - Atenção Domiciliar. Neste sentido, solicita-se a alteração do gabarito para que a alternativa correta seja a letra D - Sala de Estabilização. O gabarito provisório informou como alternativa correta a letra B - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma de Emergência, que não possui nenhuma correlação com a referida Portaria citada na questão.	Manter questão. Gabarito informado letra D.	INDEFERIDO
003192	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	12-N	Prezados(as) Solicita-se a anulação da questão número 12, cujo gabarito indica a letra "A" (Soja e Milho) como resposta correta. No entanto, os produtos agrícolas mencionados constam entre os de maior volume exportado, e não "importado", como indicado no enunciado da questão. Dentre as alternativas, não á resposta correta	Mesmo sendo um grande produtor rural o Estado do Paraná, também é importador de alguns produtos agrícolas. Nos últimos anos alguns dos produtos relacionados abaixo aparecem com mais frequência na relação dos mais importados, pergunta-se quais são esses produtos agrícolas? o fato de ser produtor e exportador não impede dele também importar esses produtos	INDEFERIDO
002409	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	24-E	Está faltando uma palavra na resposta E da pergunta 24.	Manter questão. Gabarito oficial letra B - Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	21-A	De acordo com as diretrizes de atendimento em situações de emergência, a manobra de abertura das vias aéreas envolve a inclinação da cabeça para trás e a elevação do queixo. Essa abordagem é fundamental para garantir a desobstrução das vias aéreas em pacientes que apresentem parada cardiorrespiratória, permitindo uma ventilação eficaz. A alternativa B menciona o "abaixamento do queixo", o que não é a técnica adequada. A inclinação da cabeça e a elevação do queixo são essenciais para criar uma passagem clara para o ar. Diante disso, solicito a revisão da questão 21, considerando que a alternativa A apresenta a técnica correta conforme os protocolos estabelecidos.	Manter questão. Resposta correta do gabarito oficial letra A - Proceder à abertura das vias aéreas mediante à manobra de inclinação da cabeça com elevação do queixo.	INDEFERIDO
003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	11-B	Solicito anulação da presente questão visto que o nome "Cida Borghetti" foi utilizado de forma incompleta, já que o nome completo da política é "Maria Aparecida Borghetti". A incompletude do nome pode gerar confusão.	utilizou o nome da cédula elitoral e a resposta correta existe e não invalida a questão.	INDEFERIDO
003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	32-N	Solicito a anulação da presente questão, pois a alternativa A, que foi considerada correta, apresenta uma abordagem inadequada para o manejo de um paciente com atitude hostil e ameaçadora. A alternativa A diz: A. Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força. Esse tipo de abordagem pode ser contraproducente e até perigosa. Em situações de agressão, a comunicação que transmite uma "mensagem de superioridade de força" pode aumentar a hostilidade do paciente e elevar o risco de escalonamento da violência.	Manter questão. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência: Item 14. "Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força".	INDEFERIDO
003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	39-N	Solicito anulação da presente questão pois há duas altenativas corretas. Visto que o termo "Serviço Residencial Terapêutico" apresentado na alternativa E pode ser visto como sinonimo de "Atenção Domiciliar"	Manter questão. Gabarito oficial letra D. Sala de estabilização. Serviço residencial terapêutico são residências destinadas a pacientes psiquiátricos que eram considerados moradores de hospitais psiquiátricos que fecharam com a Reforma Psiquiátrica. As famílias desses pacientes não foram encontradas e, por isso, os municípios que seguem a regulamentação sobre esse serviço passaram a oferecê-lo para atender essa demanda. Atenção Domiciliar se refere a um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, paliação e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados e/ou; serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).	INDEFERIDO

003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	38-N	Solicito anulaçao da presente questão visto que háa duas alternativas corretas letra A a qual se refere a portaria 2048/2002 (estabelece o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência) e letra B a qual se refere a portaria 1600/2011 (publicada em 7 de julho de 2011, a qual reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde).	Manter questão. A portaria que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências é a 2048/2002. E a 1600/2011 reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).	INDEFERIDO
003404	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	5-N	Solicito anulação da presente questão visto que uma das alternativas apresenta o nome incompleto "Cida Borghetti" ao inves do nome correto e completo da politica "Maria Aparecida Borghetti"	O recurso não diz respeito à questão 05, não sendo, portanto, da alçada da banca de Língua Portuguesa.	INDEFERIDO
000139	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	18-C	Tanto a resposta C quando a A falam sobre assedio, NR5 e NR1, a pergunta tem duas resposta.	A referida questão refere-se a REGRA DE CONDUTA, e esta prevista no item 1.4.1.1 letra a da NR-1.	INDEFERIDO
000139	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	21-C	Respostas com erro de digitação/portugues confunde o canditato.	O candidato não apontou qual o erro de português responsável por confundir o candidato, deixando sua contestação vaga. De qualquer forma a NR-24 é clara: 24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos. 24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema Este texto não substitui o publicado no DOU que ofereça as mesmas condições.	INDEFERIDO
000139	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	33-E	No gabarito provisorio conta a letra A como certa porem como diz na NR16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão. Ou seja essa é uma operação perigosa, peço anulação desta questão visto que todas as respostas estão corretas	A resposta da letra A refere-se a nível de tensão EXTRA-BAIXA TENSÃO e não apenas baixa tensão, conforme ANEXO 4 item i, letra c: c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados emBAIXA TENSÃO no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 eseus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;	INDEFERIDO
000139	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	9-B	A questão 9, resposta certa é a B, não a E como mostra no gabarito provisorio.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar. Letra E.	INDEFERIDO
003003	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	5-E	A resposta correta da pergunta 5 e a letra E " Restrições" não é uma palavra trissílaba. A que está no gabarito letra C Editorial é uma palavra trissílaba.	A separação silábica adequada das palavras citadas é: RES-TRI-ÇÕES E-DI-TO-RI-AL Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003241	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o veículo que já está circulando na rotatória tem a preferência de passagem. A rotatória, ou interseção giratória, é um dispositivo de controle de tráfego que funciona como um cruzamento circular. Ela é caracterizada por um fluxo giratório preferencial, em torno de uma ilha central circular, para onde convergem no mínimo três ramos.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001084	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Venho por meio deste recurso solicitar o deferimento do meu recurso na questão 17, Tendo em vista que a questão letra C tambem esta correta. 0 ctb indica a que a mudança de faixa de tráfego de mesmo sentido não é permitida. Não somente sendo aplicada nas linhas de faixa amarela, mas tambem as faixa branca. segue o link do artigo falando sobre a sinalização. http://www.detran.pi.gov.br/sinalizacao/sinalizacao-horizontal/#:~:text=FAIXA%20AMARELA%20CONT%C3%8DNUA%20%E2%80%93%20FAIXA%20BRANCA,mesmo%20sentido)%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20permitida.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA

			E em anexo um print do artigo.		
001084	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Venho por meio deste recurso solicitar o meu deferimento na questão letra C ou anulação da questão. O gabarito preliminar afirma incoerentemente que a resposta da questão 40 é letra A, não havendo sentido algum na afirmativa dizendo que se deve aumentar a velocidade ao se aproximar dela.O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que aquele que estiver circulando pela rotatória tem a preferência. Entende-se, então, que o veículo que entrar primeiro na rotatória ganha a preferência; os demais devem aguardar. fonte https://www.jusbrasil.com.br/artigos/no-transito-quem-tem-a- preferencia-na-rotatoria/662796253	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002967	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	O gabarito apresenta como correta a alternativa A , sendo a alternativa correta a letra C, conforme determina o CTB	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000308	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Pergunta 40 - De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que aproximam dela ? Resposta consta Letra A - Uma rotatória é uma via de tráfeg rápido, os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Resposta incorreta, pois uma via de trânsito rápido o limite de velocidade é de 80 km/h, os motoristas não devem aumentar a velocidade mas sim reduzir e dar prioridade para quem nela ja esteja nela circulando. De acordo com o artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem a preferência na rotatória aquele veículo que já estiver em circulação. A palavra "rotatória" tem sua origem no termo latino "rota", que significa "roda" ou "giro". A rotatória é uma forma de interseção viária em que o tráfego é organizado em torno de uma ilha central circular, permitindo a	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar	QUESTÃO ALTERADA

			circulação contínua dos veículos em uma direção geralmente anti-horária.	e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000308	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Pergunta 17 - A faixa de trânsito em linha contínua branca indica ao condutor ? gabarito consta letra A Via de sentido único sendo que o sentido único é representado por uma placa horizontal e não por linha contínua. Segundo o CTB, a placa de trânsito A-26A é usada para indicar que a via é de sentido único. A faixa branca, também conhecida como faixa contínua, é um sinalização horizontal presente nas vias que delimita as pistas e proíbe a ultrapassagem (proibe mudar de faixa, tem que seguir a mesma, sendo liberado mudar de faixa apenas nas linha pontilhadas) em determinados trechos. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ultrapassar na faixa branca é uma infração gravíssima, sujeita a multa e outras penalidades.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
003624	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-N	A faixa de trânsito em linha contínua branca indica ao condutor que é proibida a ultrapassagem e que o fluxo de veículos deve seguir no mesmo sentido. tendo duas questoes corretas, sendo precedente para anulação da questão	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 será anulada.	QUESTÃO ANULADA
003624	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o CTB Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA Art. 29 ... III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela; b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;Sendo a alternatiza correta a letra C " Uma rotatoria é um interseção circular; os motoristas devem dar preferencia aos veiculos que já estão na rotatoria"	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000176	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), uma rotatória é um cruzamento circular com no mínimo três vias que convergem para uma ilha central: O trânsito na rotatória é giratório e preferencial em relação aos fluxos de entrada O veículo que entrar primeiro na rotatória tem a preferência Os condutores que já estão na rotatória podem continuar na faixa da esquerda ou mudar para a direita É obrigatório sinalizar a intenção de mudar de faixa para evitar o fechamento de outros veículos	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de	QUESTÃO ALTERADA

				trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000176	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), uma rotatória é um cruzamento circular com no mínimo três vias que convergem para uma ilha central: O trânsito na rotatória é giratório e preferencial em relação aos fluxos de entrada O veículo que entrar primeiro na rotatória tem a preferência Os condutores que já estão na rotatória podem continuar na faixa da esquerda ou mudar para a direita obrigatório sinalizar a intenção de mudar de faixa para evitar o fechamento de outros veículos	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000176	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	12-B	Sim, o Paraná é um dos maiores exportadores de produtos agrícolas do Brasil: Em janeiro de 2024, o Paraná estava entre os três maiores exportadores do agronegócio do país, representando 12,62% das exportações nacionais. Em 2023, o setor agropecuário do Paraná foi responsável por 70% do volume exportado, com um montante de US$ 25,2 bilhões. O Paraná é o quarto maior exportador do Brasil. Os principais produtos agrícolas exportados pelo Paraná são: Soja Carne de frango Farelo de soja	Mesmo sendo um grande produtor rural o Estado do Paraná, também é importador de alguns produtos agrícolas. Nos últimos anos alguns dos produtos relacionados abaixo aparecem com mais frequência na relação dos mais importados, pergunta-se quais são esses produtos agrícolas? o fato de ser produtor e exportador não impede dele também importar esses produtos	INDEFERIDO
003508	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Presada banca, De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a faixa de trânsito em linha no contínua branca indica que não é permitido ultrapassar ou mudar de faixa, ou seja, o condutor deve permanecer na faixa em que está. Essa sinalização é usada para reforçar a segurança em trechos onde a ultrapassagem ou a mudança de faixa representaria risco, como em curvas, áreas com pouca visibilidade ou cruzamentos.O gabarito indica letra “A” sendo a resposta correta é letra “C”Solicito avaliação da mesma! Grato.	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 sera anulada.	QUESTÃO ANULADA
003413	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão do gabarito da questão que trata da faixa de trânsito em linha contínua branca. De acordo com o gabarito, a resposta correta seria a alternativa (A) Via de sentido único, porém, com base nas normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a alternativa correta deve ser	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 sera anulada.	QUESTÃO ANULADA

			a (C) Proibido mudança de faixa. A faixa contínua branca tem a função clara de sinalizar que é proibida a mudança de faixa, conforme previsto no Artigo 199 do CTB. Essa sinalização é utilizada em trechos onde a troca de faixa representa risco, como em curvas, aclives, declives e trechos com visibilidade reduzida. A proibição de mudança de faixa visa garantir a segurança dos motoristas, não estando associada à definição de "via de sentido único". Dessa forma, a alternativa (C) Proibido mudança de faixa é a que melhor reflete o significado da sinalização, conforme as normas de trânsito. Agradeço pela atenção e solicito a devida revisão do gabarito!		
003413	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-N	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão do gabarito da questão que trata da faixa de trânsito em linha contínua branca. De acordo com o gabarito, a resposta correta seria a alternativa (A) Via de sentido único, porém, com base nas normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a alternativa correta deve ser a (C) Proibido mudança de faixa. A faixa contínua branca tem a função clara de sinalizar que é proibida a mudança de faixa, conforme previsto no Artigo 199 do CTB. Essa sinalização é utilizada em trechos onde a troca de faixa representa risco, como em curvas, aclives, declives e trechos com visibilidade reduzida. A proibição de mudança de faixa visa garantir a segurança dos motoristas, não estando associada à definição de "via de sentido único". Dessa forma, a alternativa (C) Proibido mudança de faixa é a que melhor reflete o significado da sinalização, conforme as normas de trânsito. Agradeço pela atenção e solicito a devida revisão do gabarito!	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 sera anulada.	QUESTÃO ANULADA
003508	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Presada banca,De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), uma rotatória é uma interseção caracterizada por um dispositivo circular no qual os veículos circulam ao redor. Ela é usada para organizar o tráfego em	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão	QUESTÃO ALTERADA
			cruzamentos e reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança.E a regra para os motoristas que se aproximam de uma rotatória:Conforme o artigo 29, inciso III, alínea "b" do CTB, a regra é que dentro de uma rotatória, tem preferência de passagem o veículo que já estiver circulando por ela. Ou seja, os motoristas que estão se aproximando da rotatória devem ceder a passagem aos veículos que já estão trafegando no anel viário da rotatória.O gabarito indica letra “A” quando a resposta correta é letra “C”Solicito a alteração no gabarito!Grato.	na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002795	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	1-N	A questão solicita a afirmativa INCORRETA A palavra "influencia" no texto se refere a conjugação do verbo influenciar. A alternativa B refere que falta um acento cincunflexo na palavra em questão. Porém, a acentuação transforma a palavra em substantivo. Sendo assim, a alternativa B está incorreta , pois no sentido do texto, não é necessário um acento na palavra. Já a alternativa E está correta ao afirmar que os adjetivos "constantes e conflituosos" estão em concordância com a palavra "debates"	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003376	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	1-A		Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002618	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	15-N	A questão solicita a alternativa CORRETA, porém existe mais de uma alernativa correta, conforme pesquisa a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 (em anexo, página 3) onde apresenta as atribuições do enfermeiro. São citadas na Lei, como por exemplo: a alternativa A, B, C, D e E. Sendo assim existe mais de 1 alternativa CORRET.	Questão Mantida. As demais alternativas são atribuições específicas do profissional enfermeiro.	INDEFERIDO
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	31-E	A equipe do samu é chamada para atender uma ocorrencia, uma GESTANTE, na avaliação identificam idade gestacional de 20 SEMANAS, apresentando pressão arterial sistolica 140/90 estao diante de uma pré-eclampsia. assinale a alternativa INCORRETA quanto aos cuidados gerais. ? garantir oxigenação adequada. CORRETA infundir hidratação venosa cautelosa. CORRETA instalar ecesso venoso	Conforme Literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 392	INDEFERIDO

			periferico com solução a0,9% para manutenção do acesso. CORRETA. POREM ESTA COMO INCORRETA, EM UM SINAL DE PRÉ- ECLAMPSIA É NECESSARIO TER SIM UM ACESSO VENOSO BEM CALIBROSO. preparar para transporte em decubito lateral esquerdo. CORRETA ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DE EDEMA AGUDO NO PULMAO. ESSA SIM É INCORRETA		
000708	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	13-N	O Estado do Paraná é um dos grandes produtores rurais nacionais. Dentre as diversas culturas que aqui se produz, tem uma que representa 71% do que é cultivado no País, que cultura é essa?A. Sorgo.B. Milho.C. Trigo.D. Algodão.E. Feijão. O gabarito preliminar afirma que o Paraná é responsável por 71% de feijão produzido no Brasil, letra E, contudo conforme: https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restrito s/files/documento/2022-01/feijao.pdf , o Paraná representa 19% da produção nacional, seguido de perto por Minas Gerais 18%. Nesse sentido, a afirmativa é incorreta, sendo o gabarito errado. O Paraná também é o maior produtor de Trigo, conforme informa o https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/636/3/2021_CDS_151.pdf, "O maior produtor é o Paraná, com previsão de 3,05 milhões de toneladas, seguido do Rio Grande do Sul, com 2,3 milhões de toneladas, representando, juntos, 86% da produção nacional (CONAB, 2020a)". Já para a produção de Sorgo, conforme o https://agenciacoradenoticias.go.gov.br/116344-goias-e-o-maior-produtor- e-exportador-de-sorgo-do-brasil, Goiás é o maior produtor representando 31% da produção nacional. A produção de milho a maior porcentagem é concentrada nos estados do Centro-Oeste. O maior produtor de algodão do Brasil é o estado do Mato Grosso. Nesse sentido, solicito a anulação da questão, visto nenhuma das alternativas preencherem adequadamente o comando da questão	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	49-B	não intendi essa, se foi feito manobra de ressuscitação no paciente para retornar a atividade respiratoria livre. então como pode ser a resposta INCORRETA PACIENTE COM RETORNO DA CIRCULAÇÃO ESPONTANEA APÓS MANOBRA DE RESSUSCITAÇÃO ?	Questão mantida Conforme literatura: Pag. 43 Protocolo Samu 192 Emergências Clínicas SUPORTE BÁSICO DE VIDA Alternativa E Incorreta - trata-se de Cuidados pós-RCP no adulto.	INDEFERIDO
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	42-E	AFOGAMENTO É DEFINIDO COMO RESULTADO DE ASFIXIA POR IMERSAO OU SUBMERSAO, COM ENTRADA DE AGUA NAS VIAS AEREAS, DIFICULTANDO OU OBSTRUINDO A VENTILAÇAO PULMONAR ADEQUADA, SENDO NECESSARIO O EMPREGO DE TECNICAS CORRETAS PARA QUE O QUADRO SEJA REVERSIVEL. OS DIAGNOSTICOS DE ENFERMAGEM MAIS COMUNS NO AFOGAMENTO SAO ? ASSINALE A INCORRETA !!!! COMO QUE A RESPOSTA INCORRETA É DEBITO CARDIACO DIMINUIDO ???? TROCA DE GASES PREJUDICADA É CORRETA PADRAO RESPIRATORIO INEFICAZ É CORRETA HIPOTERMIA É CORRETA E COMO DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AEREAS ESTA CORRETA ????? SE ESTA AFOGADA ESTA OBSTRUIDA	Questão Mantida A questão se refere “Os diagnósticos de enfermagem mais comuns no afogamento são? Assinale a alternativa INCORRETA:	INDEFERIDO
000708	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	13-N	O Estado do Paraná é um dos grandes produtores rurais nacionais. Dentre as diversas culturas que aqui se produz, tem uma que representa 71% do que é cultivado no País, que cultura é essa? A. Sorgo.B. Milho.C. Trigo.D. Algodão.E. Feijão.	Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na-lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000708	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	1-B	01. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA sobre o fragmento de texto a seguir: Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, os desafios da saúde no Brasil — bem como os de seu sistema público, gratuito e universal — permanecem complexos. É preciso considerar, antes de mais nada, que a saúde tem uma característica particular, que influencia de modo crucial as políticas públicas: embora seu orçamento seja necessariamente finito, a demanda é infinita e por vezes imprevisível. Assim, debates em torno da alocação de recursos ou da gestão do sistema são constantes e conflituosos.Fonte: https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/saude/ A. É adequado usar vírgulas para isolar a expressão “por vezes”.B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”.C. A expressão “em torno de” pode ser substituída pela preposição “sobre”, sem prejuízo do sentido.D. O tema central do parágrafo gira em torno da saúde pública.E. Os adjetivos “constantes” e “conflituosos” estão no masculino plural para concordar com “debates”. A afirmativa apresentada na letra B é incorreta, pois a palavra (influencia), conforme apresentada no texto não necessita de acento circunflexo, uma vez que a mesma desempenha o papel de verbo, forma conjugada do verbo influenciar. Para que a afirmativa fosse correta,a palavra (influencia) deveria estar desempenhando o papel de substantivo feminino (influência) e ai sim levaria o acento circunflexo. Neste sentido, a alternativa B, da questão 1, é a alternativa INCORRETA, como solicitado pelo comando da questão ou seja, a alternativa a ser assinalada.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	32-A	Quanto aos parametros pediatricos, qual diametro do tubo endotraqueal e profundidade de inserção no periodo NEONATAL (RN) Considerando uma criança com peso acima de 3kg e com idade gestacional acima de 38 semanas. assinale a alternativa CORRETA. A diametro do tubo sem cuff= 2,5 e profundidade de	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO

			inserçao=6cm ESSA É A CORRETA DIAMETRO DE TUBO PARA RN OU NEONATO É DE 2,5 A 3,0.		
			B diametro do tubo sem cuff=3,0 e profundidade de inserçao= 7.8cm C diametro de tubo sem cuff= 3,5 e profundidade de inserçao=8,9cm D diametro de tubo sem cuff=4,0 e profundidade de inserçao = 10cm.... colocaram essa como correta, essa medida é para entubar crianças de 2 a 3 anos.. E diametro de tubo sem cuff= 1,5 e profundidade de inserçao = 5cm		
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	13-B	O estado do Parana é um dos grandes produtores rurais nacionais. dentre as diversas culturas que aqui se produz tem uma que representa 71% do que é cultivado no país, que cultura é essa ? A- sorgo . B- milho . EU ACREDITO QUE ESSA É A CORRETA DENTRE AS ALTERNATIVAS C- trigo . D- algodão . E- feijao . No gabarito essa é a resposta CORRETA. Porem eu acredito que o Parana produz muito mais MILHO e SOJA	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000463	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	24-C	em atençao as urgencias, a insuficiencia respiratoria(IR) destaca-se como um dos agravos e requer atençao especial devido a sua gravidade. esta relacionada a incapacidade do sistema respiratorio em manter as trocas gasosas em niveis adequados, resultado na deficiencia de captaçao e transporte de oxigenio(O2)e/ou dificuldade relacionadaa eliminaçao dee gas carbonico (CO2). para avaliar condiçoes de ventilaçao pulmonar do paciente utiliza-se o EXAME de :?? assinale a alternativa CORRETA !!!! A prova de funçao pulmonar. INCORRETA B o exame fisico. INCORRETA C Espirometria . EXAME CONHECIDO PARA VERIFICAR A FORÇA PULMONAR COM EXPANSAO TOTAL OU DIMINUIDA D eletrocardiograma. INCORRETA E Gasometria. EXAME FEITO ATRAVES DE COLETA DE SANGUE PARA VERIFICAR O PH DO SANGUE. INCORRETA. Porem esta como correta no gabarito	Questão mantida Conforme Literatura. Urgência e emergência / coordenação técnica pedagógica Julia Ikeda Fortes ... [et al.]. São Paulo: FUNDAP, 2010	INDEFERIDO
003530	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	38-N	Respeitosamente Solicito a banca organizadora a troca de gabarito E para BConforme anexo abaixo	A amantadina bloqueia o desnudamento do genoma viral, impossibilitando o deslocamento para o NUCLEO CELULAR..... ESTÁ É A RESPOSTA QUE DEIXARIA A ALTERNATIVA CORRETA.	INDEFERIDO
003530	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	31-B	Respeitosamente solicito analise da banca organizadora para troca de gabarito preliminar C para BConforme anexo	ARTIGO 7- PARÁGRAFO ÚNICO Parágrafo único. O Componente de que trata o caput deste artigo pode se referir a atendimento primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.	INDEFERIDO
003530	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	25-D	Respeitosamente solicito analise da banca organizadora para troca de gabarito preliminar E para D Conforme anexo	A alternativa II está correta e pode ser encontrada para conferência na seguinte referência: da Silva Petroceli, Rosana Nunes, and Alex Sandro Rodrigues Baiense. "PAPEL DO FARMACÊUTICO NA GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DA FARMÁCIA MAGISTRAL." Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação 9.4 (2023): 358-370.	INDEFERIDO
003530	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	30-B	Respeitosamente solicito analise da banca organizadora para troca de gabarito preliminar E para DConforme anexo	Erro na elaboração da questão.	QUESTÃO ANULADA
003530	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	49-C	Soicito anulação da questao 38anexado abaixo	Por se tratar de um medicamento utilizado para infecções fungicas a alternativa questionada está incorreta, como o solicitado foi assinalar alternativa correta, a questão será mantida.	INDEFERIDO
001504	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	13-N	A questão afirma que uma cultura que aqui no Paraná de produz, representa 71% do que é cultivado no País e, de acordo com o Gabarito Provisório, a resposta é "Feijão". Sendo assim a questão deveria ser anulada pois, de acordo com os dados da EMBRAPA, as principais regiões produtoras do feijão-comum são o Sudeste, Sul e Centro-Oeste, com destaque para os estados do Paraná, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e São Paulo, que juntos representam cerca de 71% da produção nacional. Sendo assim, não é apenas o Paraná que produz 71% do que é cultivado no país, como aponta a questão, e sim, o conjunto de vários estados. Fonte: https://www.embrapa.br/en/agencia-de-informacao- tecnologica/cultivos/feijao/pre-producao/socioeconomia/estatistica-da- producao	Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
001504	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	1-B	A questão pede a alternativa incorreta. Na alternativa B, ela afirma que: Falta um acento circunflexo na palavra "influencia", o que torna a alternativa incorreta, pois no contexto utilizado, a palavra "influencia" nao tem acento. Verificando a própria fonte: https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/saude/, disponibilizada pela banca. Não tem acento circunflexo na palavra, de acordo com o texto original. Sendo assim, a alternativa B estaria incorreta, pois nesse contexto, não falta acento circunflexo na palavra. A palavra influência corresponde ao substantivo, já o influencia (sem acento circuflexo) é a forma conjugada do verbo influenciar, seja na 3 pessoa do singular do presente indicativo ou na 2 pessoa do singular imperativo. Esta forma verbal é usada para representar o ato de exercer influência. Fonte:https://www.significados.com.br/influencia/#:~:text=Exemplo%3A%2 0%E2%80%9CAquele%20rapaz%20%C3%A9%20m%C3%A1,o%20ato%20de%	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA

		20exercer%20influ%C3%AAncia.			

002706	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Gabarito preliminar a questão 40 a resposta certa seria a letra A (fala que de acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela). Porém de acordo com o CTB a resposta certa seria a Letra C Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002112	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), uma rotatória é um cruzamento circular que tem como objetivo controlar o tráfego e ordenar o fluxo de veículos. As regras para os motoristas que se aproximam de uma rotatória são: O veículo que já está na rotatória tem a preferência. Se chegar à rotatória ao mesmo tempo que outro veículo, dê preferência ao que estiver à sua direita. Antes de entrar na rotatória, ceda a passagem aos veículos que já estão circulando. Sinalize a intenção de entrar ou sair da rotatória com as luzes de seta. Escolha a faixa correta de acordo com a sua intenção. Dentro da rotatória, os veículos devem circular no sentido horário. Na saída, siga as sinalizações e respeite as regras de prioridade. Conforme o CTB a resposta certa Letra C	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002112	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	33-B	Conforme a pergunta ela tem duas respostas Certa. Os dois Orgãos podem julgar a multa. O órgão responsável por julgar o recurso depende de quem autuou o condutor. As instâncias que podem julgar um recurso de multa são: Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE), Colegiados Especiais dos órgãos autuadores. Sim, todo infrator tem o direito de recorrer a uma multa de trânsito, e o órgão responsável pelo julgamento depende do órgão que autuou o condutor: JARI A Junta Administrativa de Recursos de Infrações é um órgão colegiado que julga os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT). CONTRAN O Conselho Nacional de Trânsito também pode julgar os recursos de multa.	Justificativa: Quando um motorista recebe uma multa de trânsito, ele tem o direito de recorrer contra essa decisão. O órgão responsável por analisar e julgar esses recursos em primeira instância é a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Por que a JARI é a responsável? Primeira instância: A JARI é o primeiro órgão para onde o motorista deve recorrer quando discorda de uma multa. Ela analisa os argumentos apresentados pelo infrator e a documentação do caso. Análise detalhada: A JARI possui a competência para analisar de forma aprofundada cada caso, verificando se a autuação foi aplicada corretamente e se houve algum erro no processo. Decisão fundamentada: Após a análise, a JARI emite uma decisão fundamentada, ou seja, explica os motivos que levaram à manutenção ou à anulação da multa. Por que as outras alternativas estão incorretas? DENATRAN e CONTRAN: São órgãos normativos e coordenadores do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis por estabelecer as regras e diretrizes para o trânsito no Brasil. Não possuem a função de julgar recursos individuais de multas. Polícias Militares Estaduais e Polícia Rodoviária Federal: São órgãos de fiscalização de trânsito, responsáveis por aplicar as multas. Não possuem a competência para julgar recursos contra as próprias autuações. JUMP: É um órgão específico para recursos relacionados a exames médicos e psicológicos, não tendo competência para julgar recursos contra multas de trânsito. Em resumo: A JARI é o órgão responsável por garantir o direito de defesa do motorista que foi autuado. Ao recorrer à JARI, o infrator tem a oportunidade de apresentar seus argumentos e buscar a anulação da multa, caso identifique alguma irregularidade no processo.	INDEFERIDO
002703	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A sinalização horizontal de trânsito está prevista no artigo 87 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). LMS-1 (Linha Branca Simples Contínua): separa duas ou mais faixas do mesmo sentido e, por ser uma linha contínua, proíbe a ultrapassagem nesses trechos. A faixa branca contínua é uma marca viária que indica que a ultrapassagem é proibida e que serve para regular o fluxo de veículos que seguem no mesmo sentido.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão	QUESTÃO ALTERADA

				ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002743	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-A	A sinalização horizontal de transito está prevista no artigo 87 do código de Trânsito LMS-1 (Linha Branca Simples Continua): separa duas ou mais faixas do mesmo sentido e, por ser uma linha continua, proíbice a ultrapassagem nesses trechos A faixa branca continua é uma marca viária que indica que a ultrapassagem é proibida e que serve para regular o fluxo de veículos que seguem no mesmo sentido	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
003193	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o gabarito a alternativa correta seria a alternativa A (uma rotatória é uma via de trânsito rápido;os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela.) Porém,de acordo com o CTB a resposta seria a alternativa C (uma rotatória é uma interseção circular;os motoristas devem dar a preferência aos veículos que já estão na rotatória.)	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002743	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o artigo 29 define que o veículo que já está circulando na rotatória tem a preferência. Isso significa que, mesmo que o motorista esteja parado, ele deve esperar o veículo que já está em movimento passar.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002703	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	A sinalização horizontal de trânsito está prevista no artigo 87 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). LMS-1 (Linha Branca Simples Contínua): separa duas ou mais faixas do mesmo sentido e, por ser uma linha contínua, proíbe a ultrapassagem nesses trechos. A faixa branca contínua é uma marca viária que indica que a ultrapassagem é proibida e que serve para regular o fluxo de veículos que seguem no mesmo sentido.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000165	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o CTB, a preferência de passagem é sempre de quem está circulando pela rotatória, desde que não haja sinalização indicando contrário. “Quando um veículo estiver circulando, os demais devem dar a preferência a este que já está na rotatória	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B)	QUESTÃO ALTERADA

				Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
003575	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor examinador. venho aqui respeitosamente solicitar a alteracão do gabarito da questão nº 40, visto que o CT no seu Art 29, paragrafo III diz: quando veiculos transitando em fluxos que se cruzem, se aproximarem de um local não sinalizado, tera à preferencia de passagem, no caso de rotatoria, aquele que estiver circulando por ela. Contudo, o Art 215 ressalva com a punicão de infracão grave e penalidade de multa aos condultores que deixarem de dar preferencia de passagem a veiculos que jà estiverem circulando pela rotatoria. Dessa forma, com todo o respeito, solicito à mudanca do Gabarito "A" da questão, para o gabarito "C" que è a alternativa correta da questão nº 40. fonte da pesquisa: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos	QUESTÃO ALTERADA
003186	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que aquele que estiver circulando pela rotatória tem a preferência. Em relação a quem quer entrar na rotatória, têm preferência aquele que já estiver circulando por ela (Art. 29, III, b CTB).	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003106	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	ART.29, INC.III, 'b' do CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB) ART.29 - O TRANSITO DE VEICULOS NAS VIAS TERRESTRES ABERTAS A CIRCULAÇÃOOBEDECERÁ ÀS SEGUINTES NORMAS: INC.III - QUANDO VEICULOS TRANSITANDO EM FLUXO QUE SE CRUZEM, SE APROXIMAREM DE LOCAL NÃO SINALIZADO TERÁ PREFERÊNCIA DE PASSAGEM: b) NO CASO DE ROTATÓRIA, AQUELE QUE ESTIVER CIRCULANDO POR ELA. * CONSIDERA-SE ROTATÓRIA UMA INTERSEÇÃO EM CIRCULO PLACA A-12 DO CTB. CONCLUSÃO:O CTB NÃO DESCREVE ROTATÓRIA COMO VIA DE TRÁFEGO RÁPIDO,PEDINDO PARA QUE OS CONDUTORES AUMENTEM A SUA VELOCIDADE AO ENTRAR NESSE CRUZMENTO EM CIRCULO	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em	QUESTÃO ALTERADA

				rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002614	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	34-B	Conforme segue arquivo a resposta correta e a letra (B), está no protocolo do SAMU que a verificação de pressão arterial e Glicose e verificada na avaliação secundária.. parte respiratoria e pulsação se verifica na avaliação primária... A resposta do gabarito está errada. O Link do protocolo do SAMU 192 estava no edital a ser estudado	A questão apresenta um erro de digitação ao utilizar o termo "secundárias" no lugar de "primárias". Essa inconsistência torna a questão confusa e ambígua, prejudicando a compreensão do enunciado.	QUESTÃO ANULADA
002614	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	A alternativa (C) está correta conforme CTB Planalto, leis oficiais de trânsito, o condutor deve dar preferência ao condutor que estiver com seu veículo em rotatória, não devendo aumentar a velocidade, a letra (A) do gabarito esta errada. Segue prova abaixo... Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas; II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas; III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela; b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002614	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	E a letra (C) pois não pode fazer mudanças de faixas, conforme CTB e outros artigos relacionados de transito. Ultrapassar pela contramão outro veículo: I - nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente; II - nas faixas de pedestre; III - nas pontes, viadutos ou túneis; IV - parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação; V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua. Segue anexo	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
001935	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor examinador. Venho respeitosamente através deste, solicitar a mudança do gabarito da questão 40, visto que o CTB no seu Art 29, parágrafo lll, alínea B diz: Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela. O Art 215 em seu parágrafo único l, alínea A, ainda reforça ao punir o condutor com infração grave e penalidade de multa, os que deixarem de dar a preferência aos veículos que já estão circulando sobre a rotatória. Sendo assim, solicito a mudança do Gabarito "A" da questão para O Gabarito "C" da questão, que é a correta.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001935	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Senhor examinador. Venho respeitosamente através deste, solicitar a mudança do gabarito da questão 17, pelo fato que à FAIXA BRANCA CONTÍNUA – Quando traçada ao longo da pista de rolamento, divide faixas em fluxos de mesmo sentido. Indica que a mudança de faixa de tráfego de mesmo sentido não é permitida. Podem ser também traçadas transversalmente na pista. Duas a duas, paralelamente, delimitam a área de travessia do pedestre. Sendo assim, solicito a mudança do Gabarito "A" da questão para O Gabarito "C" da questão, que é a correta. Fonte da pesquisa: http://www.detran.pi.gov.br/sinalizacao/sinalizacao horizontal/#:~:text=FAIXA%20AMARELA%20CONT%C3%8DNUA%20%E2%80	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA

			%93%20FAIXA%20BRANCA,mesmo%20sentido)%20n%C3%A3o%20%C3%A9 %20permitida		
002502	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	O gabarito da questão está errado, vejamos o que diz o CTB, "quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;" Art 29, parágrafo III, alínea B. O Art 215 em seu parágrafo I, alínea A, reforça ao punir o condutor com infração grave e penalidade de multa, os que deixarem de dar a preferência ao veículos que já estão circulando sobra a rotatória.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos	QUESTÃO ALTERADA
002502	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	O gabarito da questão está errada, uma vez que a faixa branca que indica sentido único, é tracejada e não contínua. A faixa contínua de cor branca indica que é proibido a mudança de faixa em via de sentudo único. Segue em anexo um pd que explica a utilização de sinalização horizontal, disponível no sitio do Detrem Pr. https://www.detraneduca.pr.gov.br/sites/educacao- transito/arquivos_restritos/files/documento/2020- 08/sinalizacao_horizontal.pdf	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002602	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor examinador. Venho respeitosamente através deste, solicitar a mudança do gabarito da questão 40, visto que o CTB no seu Art 29, parágrafo lll, alínea B diz: Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela. O Art 215 em seu parágrafo único l, alínea A, ainda reforça ao punir o condutor com infração grave e penalidade de multa, os que deixarem de dar a preferência aos veículos que já estão circulando sobre a rotatória. Sendo assim, solicito a mudança do Gabarito "A" da questão para O Gabarito "C" da questão, que é a correta.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003688	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o gabarito preliminar a alternativa correta seria a alternativa A (Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela.) Porém, de acordo com o CTB a resposta correta seria a alternativa C (uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar.	QUESTÃO ALTERADA

				Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
003688	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-A	De acordo com o gabarito preliminar a alternativa correta seria a alternativa A (Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela.) Porém, de acordo com o CTB a resposta correta seria a alternativa C (uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência.	QUESTÃO ALTERADA

				E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000436	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	17-C	Boa tarde, venho por meio dessa justificativa informar que a questão n°17 esta com duas alternativas corretas a alternativas A e C, pois o CTB informa que o LMS-1 (Linha simples Continua Branca) : Essa linha é usada para dividir duas ou mais faixas de rolamento de igual sentido e como se trata de uma faixa contínua, a ultrapassagem não e permitida em trechos que as contenham. Se caso também e proibido a mudança de faixa.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000492	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	40. De acordo com o CTB, o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela? A. Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. B. Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. C. Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. D. Em uma rotatória não há preferência. E. Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade Ceder passagem aos veículos que já estão na rotatória Entrar na rotatória apenas após ceder a passagem Art. 44. Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor do veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência. No gabarito provisório esta marcando a alternativa A que vai na contramão ao que diz o CTB.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001711	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Senhor examinador. Venho respeitosamente através deste, solicitar a mudança do gabarito da questão 40, visto que o CTB no seu Art 29, parágrafo lll, alínea B diz: Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximem de local não sinalizado, terá preferência depassagem, no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela. O Art 215 em seu parágrafo único l, alínea A, ainda reforça ao punir o condutor com infração grave e penalidade de multa, os que deixarem de dar a preferência aos veículos que já estão circulando sobre a rotatória. Sendo assim, solicito a mudança do Gabarito "A" da questão para O Gabarito	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):	QUESTÃO ALTERADA

			"C" da questão, que é a correta	A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000436	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Boa Tarde, segundo o gabarito provisório de vocês a alternativa da questão n°40 e a letra A, porém, a alternativa incorreta a alternativa correta seria a ltra C segundo o Art. 29, III, b CTB : Em relação a quem quer entrar na rotatória, têm preferência aquele que já estiver circulando por ela. Portanto a aletrnativa correta da questão n°40 seria a letra C.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002987	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Em relação a quem quer entrar na rotatória, têm preferência aquele que já estiver circulando por ela (Art. 29, III, b CTB).	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em	QUESTÃO ALTERADA

				sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
003230	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-A	Questão com Alternativa absurdamente errada	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003230	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-A	Questão com Alternativa absurdamente errada	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000744	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor que estiver circulando pela rotatória tem a preferência de tráfego, desde que não haja sinalização regulamentar contrária. É importante ressaltar que o veículo que entrar primeiro na rotatória ganha a preferência, e os demais devem aguardar.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se	QUESTÃO ALTERADA

				aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000744	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-E	FAIXA BRANCA CONTÍNUA – Quando traçada ao longo da pista de rolamento, divide faixas em fluxos de mesmo sentido. Indica que a mudança de faixa de tráfego de mesmo sentido) não é permitida. Podem ser também traçadas transversalmente na pista.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
001748	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	11-N	A questão diz: 11. Qual dos nomes abaixo não foi governador do Paraná? a) Jaime Lener b) Mario Pereira c) Rafael Greca d)Beto Richa e) Cida Borghetti Existe duas resposta pra essa questão. a) Jaime Lener c) Rafael Greca Quem foi governador do estado foi Jaime Lerner e não jaime Lener Então essa questão deve ser anulada por ter duas resposta.	meso existindo o erro ortogtáfico no nome Lener a resposta correta existe e não invalida a questão.	INDEFERIDO
001748	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Segundo o CTB no Art. 29 Inciso III, letra b, (...) terá preferencia na rotatória que estiver circulando por ela... e no Art 215 Inciso I letra a (...) preferencia o veiculo que estiver na rotatoria... Então a alternativa correta é a letra C	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e	QUESTÃO ALTERADA

				garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001621	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	FAIXA BRANCA CONTÍNUA – Quando traçada ao longo da pista de rolamento, divide faixas em fluxos de mesmo sentido. Indica que a mudança de faixa de tráfego de mesmo sentido) não é permitida. Podem ser também traçadas transversalmente na pista.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
001621	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor que estiver circulando pela rotatória tem a preferência de tráfego, desde que não haja sinalização regulamentar contrária. É importante ressaltar que o veículo que entrar primeiro na rotatória ganha a preferência, e os demais devem aguardar.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devemaumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002664	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	15-A	Conforme a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 insiso II - como integrante da equipe de saúde: Item e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;Segundo o gabarito preliminar: Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões. Altenativa C, a parte em destaque não pertence a lei sinalizada no comando da questão, e sim a portaria nº2.616 de 12 de maio de 1998, que trata dos membros da CCIH.	Questão Mantida. As demais alternativas são atribuições específicas do profissional enfermeiro.	INDEFERIDO
003733	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	47-N	ERRO DE DIGITAÇÃO NA ALTERNATIVA A.	Questão mantida. A alternativa A é incorreta, portanto não prejudica na interpretação da mesma.	INDEFERIDO
003634	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	30-E	Prezada banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 30 da prova objetiva. No gabarito preliminar foi considerado correta a alternativa C da questão 30. Mas na Portaria número 2048/GM/MS não contempla o medicamento Formoterol na lista de medicamentos que devem estar disponível na unidade de urgência, já as outras alternativas todos são contemplados na lista de medicamentos que devem estar disponiveis na unidade de urgência. O enunciado da questão solicita marcar o medicamento que deve estar disponível e não indisponivel. Solicito anulação da questão. 2.6 - Medicamentos Abaixo a lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período de até 24 horas ou, excepcionalmente, por mais tempo se houver dificuldade para internação hospitalar: Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Amitriptilina, Ampicilina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Biperideno, Brometo de Ipratrópio, Bupivacaína, Captopril, Carbamazepina, Carvão ativado, Cefalexina, Cefalotina, Cetoprofeno, Clister Glicerinado, Clordiazepóxido, Cloridrato de Clonidina, Cloridrato de Hidralazina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Clorpromazina, Clorafenicol, Codeína, Complexo B injetável, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de sódio, Digoxina, Dipirona, Enalapril, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Fenoterol Bromidrato, Flumazenil, Furosemida, Gentamicina, Glicose isotônica, Glicose hipertônica, Gluconato de Cálcio, Haloperidol, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Manitol, Meperidina, Metildopa, Metilergometrina, Metilprednisolona, Metoclopramida, Metropolol, Midazolan, Nifedipina, Nistatina, Nitroprussiato de sódio, Óleo mineral, Omeprazol, Oxacilina, Paracetamol, Penicilina, Prometazina, Propranolol, Ranitidina, Ringer Lactato, Sais para reidratação oral, Salbutamol, Soro glico-fisiologico, Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Sulfadiazina prata, Sulfametoxazol + trimetoprim, Sulfato de magnésio, Tiamina (Vit. B1), Tramadol, Tobramicina Colírio, Verapamil, Vitamina K. Portaria N 2048, 5 de novembro de 2002. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002. html	Anulada devido a erro de digitação do elaborador.	QUESTÃO ANULADA
001241	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA	17-E	solicito que esta questão seja anulada pois contem duas respostas corretas, alternativa A, e alternativa C. tanto pode ser via de sentido único, como proibido mudança de faixa segundo lei de tranzito.	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 será anulada.	QUESTÃO ANULADA

	(CONSAMU)				
001241	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	Conforme o CTB, a alternativa correta é a C, pq no gabarito preliminar esta marcando a alternativa A, não tem lógica uma rotatória ser via de trafego rápido, e os motoristas aumentarem a velocidade chegando perto dela. segue print da lei.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003332	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o veículo que já está circulando na rotatória tem a preferência sobre os que estão chegando. O motorista que entrar primeiro na rotatória tem a prioridade. Para utilizar uma rotatória de forma correta é importante: Reduzir a velocidade ao se aproximar do cruzamento.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo:	QUESTÃO ALTERADA

				Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001239	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	30-A	possivel anulação de questão, pois tem em vista que não ha nenhuma alternativa correta, pois conforme gabarito preliminar deu alternativa B, porem olhando protocolo do samu, faltou um procedimento que é de umidecer pano com alcool70% para higienização. conforme print do protocolo em anexo.	Manter questão. Limpeza dos cabos do desfibrilador: utilizar pano macio umedecido em hipoclorito de sódio 1% (Protocolos de Intervenção para o SAMU 192, 2016).	INDEFERIDO
000645	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	9-B	Venho por meio dessa pedi respeitosamente a banca que anule a questão de número 9 , pois os cálculos totais dos valores repassados deram 277 é não 403 como foi colocado no gabarito preliminar.	Conforme enunciado, foram necessários 4 litros de óleo que custam R$ 42,00/l, portanto, o custo é 42x4=168 + todos os outros serviços, somando assim os R$ 403,00 conforme gabarito preliminar.	INDEFERIDO
001157	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	5-N	Matéria da língua portuguesa com erro. No início consta que após a leitura do trecho responder questões de 1 a 4, sendo que a questão 5 também é de português	A questão número 05 independe do texto. A análise da classificação da palavra quanto ao número de sílabas não depende do cotexto linguístico. Logo, não é necessário considerar o texto para responder essa questão, motivo pelo qual se indicou que o texto era necessário para embasar as questões 01 a 04. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001157	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	24-E	Questão com falta de palavra na alternativa E. A mesma encontra- se desta forma: E. Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, nível de normal.	Gabarito oficial letra B - Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
000968	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	24-E	Questão E falta assunto, dando a entender que também poderia estar correta	Gabarito oficial letra B - Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
003045	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Conforme a pergunta do número 40,liberado hoje no gabarito preliminar com a resposta correta sendo a alternativa A,acredito estar equivocada sendo a alternativaC como correta. Aguardo análise.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002872	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	13-B	Para a questão que perguntava sobre a cultura produzida no Paraná que corresponde a 71% ds produção brasileira, o gabarito provisório indicou o feijão como a resposta correta, mas essa indicação está equivocada. O estado do Paraná é o maior produtor de feijão do Brasil e, historicamente, representa uma parcela significativa da produção nacional. Em 2023, o Paraná foi responsável por cerca de *23% da produção total de feijão no Brasil* (e não 71% como indica a questão), de acordo com dados da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Essa porcentagem varia um pouco ano a ano, mas o Paraná mantém sua posição como principal produtor devido a fatores como clima favorável, solo adequado e investimentos em tecnologia agrícola. No estado do Paraná, os grãos mais produzidos, em ordem decrescente, são: 1. Soja: Principal grão cultivado no Paraná, representando a maior parte da produção agrícola do estado.2. Milho: Vem logo em seguida, com destaque para as safras de verão e inverno (safrinha).3. Trigo: O Paraná é o maior produtor de trigo no Brasil.4. Feijão: O estado também é o maior produtor de feijão do país.5. Aveia: Usada principalmente para alimentação animal e cobertura de solo.	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO

			Essas culturas dominam o cenário agrícola do estado, com soja e milho sendo os mais expressivos em termos de área plantada e volume de produção. Acredito que o gabarito tenha ficado confuso, principalmente pelos dados da CONAB (que são os mais fidedignos) não condizerem com o número apresentado, tendo sua ultima atualização em 2023 *Referências Bibliográficas* - CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). *Acompanhamento da Safra Brasileira de Grãos 2023/2024*. Disponível em: www.conab.gov.br. Acesso em: 2 out. 2024.- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). *Levantamento Sistemático da Produção Agrícola*. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 2 out. 2024.		
000868	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	1-B	Prezados, venho por meio deste recurso respeitosamente fazer uma observação quanto ao gabarito preliminar. Sobre a questão numero 01 de Lingua Portuguesa pede para assinalar a questão INCORRETA. No gabarito preliminar foi julgado como a alternatica INCORRETA a letra "È" porém a letra "B" também está incorreta. Alternativa B: Falta um acento circunflexo na palavra "influencia". Influencia, sem acentuação gráfica, é uma forma do verbo influenciar: Ele influencia; Ela influencia; Você influencia. A pronuncia das duas palavras é diferente. Em influência, a sílaba tônica é a sílaba ÊN (in-flu-ên-ci-a) Em influencia, a sílaba tônica é a sílaba CI (in-flu-en-ci-a) Nestes termos peço deferimento do presente recurso.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo "influência", mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal "i"; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002212	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	1-B	Uma vez que a questão pede para assinalar a afirmação INCORRETA a letra B deve ser considerada, pois, a palavra influencia no contexto do texto é uma forma do verbo influenciar, tendo sua sílaba tonica ci (influenCIa), NÃO recebendo acento, diferentemente da palavra influência, um substantivo que recebe acento circunflexo, mas, que no contexto do texto não está adequado.Grato.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo "influência", mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal "i"; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002212	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	1-B	Uma vez que a questão pede para assinalar a afirmação INCORRETA a letra B deve ser considerada, pois, a palavra influencia no contexto do texto é uma forma do verbo influenciar, tendo sua sílaba tonica ci (influenCIa), NÃO recebendo acento, diferentemente da palavra influência, um substantivo que recebe acento circunflexo, mas, que no contexto do texto não está adequado. Grato.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo "influência", mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal "i"; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
002212	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	17-C	Uma vez que a questao pede para assinalar a alternativa que contempla apenas afirmativas CORRETAS a letra A não pode ser considerada como gabarito, pois, a afirmativa IV que fala que em casos de de fratura de laringe, a cricotireoidostomia cirúrgica é preferível à traqueostomia na maioria dos pacientes é uma alternativa INCORRETA, uma vez que a cricotireoidostomia cirúrgica é contraindicada em casos de trauma laríngeo, sendo nesse caso a traqueostomia mais indicada.	Prezados candidatos, A questão baseou-se no ATLS 10a edição para elaboração. Abaixo explicamos. Alternativa I - Correta. Na página 30 do documento supracitado encontramos: "Manobras empregadas para permeabilizar a via aérea podem causar ou agravar lesões cervicais, portanto, a imobilização da coluna é fundamental durante a execução desses procedimentos". Alternativa II - Incorreta. Como sabemos, ocasionalmente sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares podem ser perigosos na obtenção de uma via aérea, principalmente quando há falha de tentativa. Nesses casos, o doente deve ser ventilado com bolsa-válvula- máscara até que a paralisia se resolva. Por isso, drogas de ação prolongada não são utilizadas rotineiramente. Alternativa III - Incorreta. Na página 31 encontramos "A técnica preferida é inserir a cânula orofaríngea com a parte curvada para cima até tocar o palato mole. Nesse ponto, deve-se girar o dispositivo 180 graus para que A CURVATURA FIQUE VOLTADA PARA BAIXO e deslizá-lo até que se encaixe sobre a língua." Alternativa IV - Controversa. Apesar de a cricotireoidostomia ser a via preferível na maioria dos pacientes que necessitem de uma via aérea cirúrgica, a alternativa trouxe especificamente a fratura de laringe como exemplo. Na fratura de laringe, temos que a primeira indicação após falha de intubação orotraqueal é a traqueostomia, conforme o trecho da página 25: "Se a intubação não for bem-sucedida, é indicada uma traqueostomia de emergência, seguida de reparo operatório. No entanto, uma traqueostomia é difícil de realizar em condições de emergência, pode estar associada a sangramento profuso e pode ser demorada. A cricotireoidostomia cirúrgica, embora não seja preferida nesta situação, pode ser uma opção que salva vidas." Portanto, a banca portanto optou por anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
002212	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	47-B	Uma vez que a questão pede para assinalar a alternativa que corresponde uma contraindicação absoluta a letra B deve ser considerada como resposta correta, pois, o pneumotórax não drenado devido seu potencial de desenvolvimento de pneumotórax hipertensivo, com aumento da pressão intratorácica, diminuição do retorno venoso e comprometimento do débito cardiaco é considerado uma contraindicação absoluta para realização do transporte aéromédico. Sendo necessário antes do transporte fazer o tratamento independente do volume e realizar a toracostomia e drenagem sempre que indicado, além de certificar-se de que os sistemas de drenagem estão desobstruídos.	Prezado candidato, Todas as alternativas trazem situações em que o médico dever ter atenção ao indicar transporte AEROMÉDICO. Conforme disposto no Protocolo Avançado de Suporte á Vida - SAMU 192 (base para esse concurso e protocolo à ser seguido aos candidatos aprovados), temos: 1- ideação suicida = contraindicação absoluta 2- Pneumotórax não drenado = contraindicação relativa 3- Trauma com fratura dos seios da face = contraindicação relativa 4- Instabilidade respiratória = contraindicação relativa 5- Pós operatório imediato = contraindicação relativa. Todas as alternativas apresentam contraindicações, sendo ideação suicida a única contraindicação absoluta entre as alternativas. Dessa forma, mantido o gabarito.	INDEFERIDO
002683	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Rotatória ou interseção giratória é um dispositivo de controle de tráfego, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos, caracterizado pela convergência de no mínimo 3 ramos convergentes para uma ilha central circular, em torno da qual é estabelecido um único sentido de circulação, sendo o fluxo giratório preferencial em relação aos fluxos de entrada acompanhada de ilhas divisórias e sinalização vertical. Fonte: https://www.cetsp.com.br/media/1233872/msuvol14rotatoriaminirr otatriarotatoriaverderev01.pdf e conforme o Art. 39 Enciso - III Alinea - B da lei Nº 9503/1997 Codigo Brasileiro de Transito (CTB). "no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela" portanto a unica alternativa que se enquadra em tal definição e a Letra "C". Grato pela compreensão.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito.	QUESTÃO ALTERADA

				B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito,	

				evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002471	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	TENDO EM VISTA O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO NO artigo 29, inciso III, DIZ : (CTB) diz que, em uma rotatória, o veículo que já está circulando tem preferência sobre os que querem entrar. ENTÃO LOGO A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA C , NÃO A LETRA QUE SAIU NO GABARITO PROVISORIO !	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002174	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Tem prteferencia aquele que ja estiver circulando por ela (Artigo 29; lll ,b CTB)	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA

003237	QUEDAS IGUAÇU – DO MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	têm preferência aquele que já estiver circulando por ela (Art. 29, III, b CTB). Pedindo pela correção da questão, visando que a alternativa correta é a letra "C	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001745	QUEDAS IGUAÇU – DO MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	A resposta mais provável seria a letra C , Pois em hipótese alguma devemos aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória .	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003237	QUEDAS IGUAÇU – DO MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	5-N	Pedido de anulação da questão pois possui mais que uma alternativa correta nas respostas.	Apenas a alternativa C NÃO apresenta uma palavra trissílaba. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003237	QUEDAS IGUAÇU – DO MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-N	Pedido de anulaçao por haver mais que uma opção coreta. FAIXA AMARELA CONTÍNUA – FAIXA BRANCA CONTÍNUA – Quando traçada ao longo da pista de rolamento, divide faixas em fluxos de mesmo sentido. Indica que a mudança de faixa de tráfego de mesmo sentido) não é permitida.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
003237	QUEDAS IGUAÇU – DO MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-N	De acordo com o CTB têm preferência aquele que já estiver circulando por ela (Art. 29, III, b CTB). Alternativa correta seria a opção "C" e não a opção "A"	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a	QUESTÃO ALTERADA

				velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
003550	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	3-A	Todo o texto trata-se da Rede de atenção à saúde em suas diferentes esperas. Questão ambígua.	O foco temático recai sobre a Atenção Domiciliar (AD), que é definida no 1º parágrafo e retomada no 2º pela expressão "esse tipo de serviço". Além disso, mobiliza-se no texto outros elementos que apontam para esse foco, como, por exemplo, a citação de equipes multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e de apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. Logo, apenas a letra C traz uma resposta possível.	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	49-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 49 apresenta gabarito letra E, conforme o manual do SAMU as letras A, B, C, e D estão corretas relacionado a decisão de Não Ressucitação, sobrando a letra E como incorreta como a questçao solicita, porém ao anlisar e interpretar o texto foi observado que o paciente com retorno da circiulação espontanea não é necessário a realização de ressucitação pois o paciente já esta com seu orgão coração em pleno batimentos cardiacos não sendo indicado compressões em seu torax devido a circulação estar presente e espontanea. Portanto solicito anulação da questão por não obter resposta adequada a questão.	Questão mantida Conforme literatura: Pag. 43 Protocolo Samu 192 Emergências Clínicas SUPORTE BÁSICO DE VIDA	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	16-D	Prezada banca examinadora, a questão de nº 16 comtempla duas (2) respostas corretas, expondo o gabarito afirmando letra A, e sendo identificado outra resposta correta na letra D, onde "O profissional de enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais", Conforme CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Conforme justificativa apresentada solicito anulação da questão citada.	Questão mantida As demais alternativas trazem os princípios fundamentais e direitos. A pergunta é o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração?	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	26-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 26 contém o gabarito com resposta incompleta, conforme o protocolo do Ministério da Saúde o rastremaneto ocorre nas seguintes etapas: Recomenda-se que a gestante seja testada pelo menos em três momentos: Primeiro trimestre de gestação; Terceiro trimestre de gestação; Momento do parto ou em casos de aborto Além de citar a prevenção da sífilis congênita, onde será realizada por meio de pré-natal adequado e com qualidade. É fundamental que o teste para sífilis seja ofertado para todas as gestantes, pelo menos no 1ª e 3ª trimestre de gestação ou em situações de exposições de risco. Com isso a resposta do gabarito cedido ficou confusa em sua interpretação. Portanto solicito anulação da questão apresentada.	Questão Mantida! Conforme literatura citada: NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO . Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	29-C	Prezada banca examinadora, a questão de nº 29 contempla como gabarito a altaernativa letra B "A compressão direta deve ser a primeira opção técnica no controle das hemorragias externas" esta tecnica pode ser utulizada em casos de hemorragias leves, como a questão relatou sangramentos externos visíveis durante avaliação inicial, não foi esposto o grau da hemorragia podendo ser leve ou intensa como uma hemorragia exsanguinante, sendo sua primeira opção aplicação do torniquete comforme referencia em protocolo SAMU e PHTLS. Portanto solicito a troca de alternativa B para letra C como gabarito. Respeitosamente.	Questão Mantida Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 223 Qual a primeira conduta para controlar a hemorragia?	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	30-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 30 pode ser que a pergunta esteja mal formulada gerando resposta de cunho duvidoso, pois ao solicitar para assinalar a alternativa que NÃO faz parte da manobra da McRoberts, fica confuso em dizer o que faz parte, pois a alternativa D onde descreve a manobra de Rubin I, essa monabra não faz parte da manobra da McRoberts e sim atua em conjunto onde um dos profissionais realiza uma pressão suprapúbica, caracterizando a alternativa D como correta, em decorrer que a manobra de McRoberts a parturiente flexiona as pernas em direção ao abdômen e pressiona os joelhos contra o peito. Portanto após consulta na Febrasgo - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, solicito anulação da questão apresentada.	Questão Mantida Conforme Literatura. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 373	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	31-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 31 apresenta como gabarito a alternativa C, onde o enunciado solicita a alternativa incorreta. Ao consultar o manual de suporte avançado SAMU foi observado que em atendimento de urgencia emergenia de paciente com Pré-eclâmpsia a instalação de acesso venoso periférico com solução salina 0,9% para manutenção do acesso é necessário, devido ao risco de crise convulsiva a evolução do quadro. ou se paciente apresentar sinais de hipovolemia ou hipotensão, o acesso garante a administração de fluidos necessários. Portanto solicito respeitosamente anulação da questão apresentada.	Questão Mantida Conforme Literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 392	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	50-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 50 está com gabarito para letra A, conforme o protocolo SAMU e referencia de traumatologia PHTLS uma das alterações do TRM - trauma Raquimedular são as alterações sensitivas, tornando a alternativa A correta, observando então que as respostas são todas corretas não obtendo resposta para questão em evidência. Diante do disposto respeitosamente venho solicitar anulação da questão citada.	Questão mantida Conforme literatura: Pag 119 - Protocolo Samu 192 Emergências Clínicas SUPORTE BÁSICO DE VIDA.	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	32-C	Prezada banca examinadora, a questão de nº 32 indica a letra D como gabarito, porém consultando a SBP - Sociedade Brasileira de Pediatria notamos que o diâmetro do tubo sem CUFF pode ser de 3,5 a 4,0 em RN com idade gestacional acima de 38 semanas, ressaltando ainda em deixar sempre à disposição uma cânula de diâmetro superior e outra inferior àquela escolhida. Em relação a profundidade, indica um tubo endotraqueal com diâmetro uniforme, sem balão, com linha radiopaca e marcador de corda vocal. Vale notar que o desenho e a posição dos marcadores de corda vocal nas cânulas traqueais usadas no período neonatal variam entre os diferentes modelos e fabricantes. O uso do marcador da corda vocal, de maneira isolada, para estimar a profundidade de inserção da cânula traqueal pode, portanto, levar a resultados variáveis, dependendo da cânula empregada. Ressalto que a inserção pode ser realizada conforme a SBP indicado abaixo: Profundidade de inserção do tubo endotraqueal conforme idade gestacional Idade Gestacional Marca (cm) no lábio superior 34 semanas 7,5 35-37 semanas 8,0 38-40 semanas 8,5 41 ou mais semanas 9,0 Podendo ser usada a regra prática “peso estimado (kg) + 6” para calcular o comprimento da cânula a ser inserido na traqueia, sendo o resultado correspondente à marca, em centímetros, a ser fixada no lábio superior. No caso da questão apresentada onde o RN apresenta peso acima de 3kg não especifica se é 3,1kg, 3,2kg 3,3kg podendo o valor ser de 9,1kg adiante após realização do calculo. Portanto em análise dos resultados apresentados a alternativa que mais se aproxima aos resultados seria a letra C. Com isso solicito a substituição de gabarito da alternativa D para a letra C. Respeitosamente.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	48-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 48 com gabarito alternativa D está correta conforme Diretriz da Sociedade Brasileira de Dibetes - ed 2024, contudo a alternativa B está correta tambem conforme a Diretriz, a CAD Cetoacidose Diabética é uma complicação grave e potencialmente mortal do diabetes mellitus (DM) que pode causar, insuficiência renal, coma e morte se não for tratada. Portanto solicito respeitosamente a anulação da questão por haver duas resposta verdadeiras.	Questão mantida conforme literatura. Urgência e emergência em enfermagem / Márcia Cristina Aparecida Thomaz. – Londrina : Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018-	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	47-E	Prezada banca examinadora, a questão de nº 47 com gabarito fornecido com a letra B, em pesquisa na própria referência BRUNNER E SUDDARTH onde indica que a assistência de enfermagem ao cuidado, é tudo aquilo que se aglutina sob a forma de ações ou intervenções, que contribuem para gerar, organizar, autonomia, a liberdade de escolha, as relações humanas e o sentido da vida. Na educação aos pacientes com anemias crônicas, como as anemias, é vital que eles participem ativamente, assumindo responsabilidades pela maior parte de seus cuidados, favorecendo a adaptação à doença, evitando complicações, seguindo a terapia prescrita e solucionando problemas, quando confrontados com novas situações. Na alternativa B em questão o desenvolver do texto está correto até ao cuidado diário onde indica o aumento da SENSAÇÃO de controle, ficando inviável todo um trabalho para obter como resultado a senção, e sim a assistencia. Com isso solicito a substituição do gabarito da alternativa B pela letra E, onde apos avaliar as demais alternativas não foi possivel enquadrar nenhuma delas no enunciado da questão..	Questão mantida Conforme literatura e considerando que as demais alternativas são cuidados para pacientes com outras patologias.	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	46-A	Prezada banca examinadora, a questão de nº 46 cujo o gabarito fornecido foi alternativa C, após consulta em manual do SAMU fica claro que paciente armado o manejo terá que ser com força de segurança pública inicialmente, sendo ao contrário da alternativa fornecida como gabarito, observando como melhor resposta a letra A que indica abordar a cena conforme protocolo de manejo onde conduta em paciente armado: 1. Avaliar ambiente, sujeitos e segurança (método ACENA). 2. Em caso de presença de objetos que podem ser utilizados para agressão ou autoagressão, informar o médico regulador para solicitar apoio da autoridade policial. Portanto solicito a substituição do gabarito da letra C para alternativa A.	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são condutas em paciente desarmado.	INDEFERIDO
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO	45-E	Prezada banca examinadora, a questão de nº 45 onde foi executado como gabarito alternativa D, ao realizar uma busca sobre conhecimentos, foi obervado na referencia bibiográfica de fisiologiado voo, livro Transporte e Resgate Aeromédico escrito por J. S. Sueoka e publicado pela Guanabara Koogan em 2021, a	Questão Mantida Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério	INDEFERIDO

	(SAMU)		relação do pneumotorax não drenado e a fisiologia aeroespacial estudo em conjunto com Anaethesia Tutorial of the Week, foi constatado que é absolutamente contraindicado o transporte aereo em pacientes com quadro de pneumotirax não drenado devido ao colapso pulmonar, onde durante o voo, a pressão da cabine diminui, o que pode causar o colapso do pulmão. Isso ocorre porque o ar no espaço entre os pulmões e a parede torácica se expande, comprimindo o pulmão. Efeitos fisiológicos da expansão de volume: Pneumotórax devem ser drenados e um dreno torácico instalado antes da transferência aérea para evitar um aumento no volume do mesmo, sob risco de torná-lo hipertensivo. Contudo a melhor opção de resposta seria alternativa E, descartando a letra D pois o paciente com ideação suicida pode ter a opção deer realizado uma contenção mecanica conforme prootocolo, para segurança do proprio paciente. Portanto solicito a substituição do gabarito da alternativa D para letra E. Respeitosamente.	da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alterantivas são consideradas CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS	
000079	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	42-N	Prezada banca examinadora, a questão de nº 42 cujo o gabarito representado pela letra B, ao consultar SOBRASA - Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático, foi observado que a diminuição do débito cardiaco pode ocorrer noafogamento conforme explicação citada relacionado ao afogamento "A FV nos seres humanos esta relacionada a hipóxia e acidose e não a hemodiluição, hemólise e hiperpotassemia(27), uma vez que 85% daqueles que falecem não aspiram mais de 22 ml/Kg/peso(40), e como o volume crítico para a FV provocada por hemólise parece ser de 44 ml/Kg/peso, é provável que ela ocorra em menos de 15% dos casos(28,40). As alterações como a diminuição do débito cardíaco, a hipotensão arterial, o aumento da pressão arterial pulmonar e o aumento da resistência vascular pulmonar resultam da hipóxia e da acidose(10,33). Freqüentemente observamos intensa vasoconstricção periférica, devido à hipoxemia, liberação de catecolaminas, hipotermia, reflexo de mergulho ou, provavelmente à combinação destes fatores(44). Nos afogamentos por água do mar, a perda líquida para o pulmão não contribui para a hipotensão arterial que é secundária a depressão miocárdica provocada pela hipóxia(10,33). A taquicardia, o ritmo de galope e as extrassistolias são as alterações cardíacas mais freqüentes, e são reversíveis com a administração de oxigênio(10,44). Portanto solicito respeitosamente anulação da questão apresentada devido não haver resposta que indique um erro no diagnóstico de enfermagem no afogamento nas opções disponíveis.	Questão Mantida Conforme literatura citada: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016.	INDEFERIDO
000601	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	28-N	Conforme orientações de protocolo do BLS e samu, vitimas irresponsivas deve-se iniciar RCP, pois se a vitima está irresponsiva/inconsciente é porque o quadro já agravou e ela fará uma parada respiratoria seguida de cardíaca, as orientações é iniciar o protocolo de RCP. Na verdade nenhuma alternativa está correta, assinalei a letra B, porém não é a correta também, a letra E, diz sobre manobras de desobstrução e transporte, mas como citado voce deverá iniciar RCP, e RCP se realiza no local, não tem como deslocar. conforme protocolo BC3 (PAG. 32 do Protocolo do SAMU DE SUPORTE BASICO DE VIDA	Questão Mantida As demais alternativas são aplicadas em situações de Obstrução grave em paciente responsivo, em pacientes irresponsivo, "Considerar o transporte imediato, mantendo as manobras básicas de desobstrução". Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 37	INDEFERIDO
002090	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	42-E	Prezados, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão que apresenta como gabarito correto a alternativa “B” - "débito cardíaco diminuído". No entanto, é importante destacar que pacientes vítimas de afogamento podem, de fato, ter como diagnóstico de enfermagem o débito cardíaco diminuído. De acordo com Zpilman (2013), em vítimas de afogamento, o ritmo cardíaco se deteriora de taquicardia para bradicardia, levando à atividade elétrica sem pulso e, finalmente, à assistolia. A presença de água nos alvéolos inativa o surfactante e afeta a troca de oxigênio, causando edema pulmonar, atelectasias e broncoespasmos, o que pode alterar também o ritmo cardíaco. Dessa forma, a vítima de afogamento pode apresentar alterações na frequência/ritmo cardíaco, pós-carga e no volume sistólico. Para calcular o débito cardíaco (DC), utiliza-se a seguinte fórmula: DC = volume sistólico (VS) x frequência cardíaca (FC). Segundo a NANDA I (2020), o diagnóstico de enfermagem "débito cardíaco diminuído" é definido como o volume de sangue bombeado pelo coração inadequado para atender às demandas metabólicas do organismo. Assim, é plausível que um paciente vítima de afogamento apresente como diagnóstico de enfermagem "débito cardíaco diminuído", relacionado a alterações na frequência/ritmo cardíaco, pós-carga e volume sistólico. Esses diagnósticos podem ser evidenciados por taquicardia ou bradicardia, cor da pele anormal, pulsos periféricos diminuídos e hipóxia. Por outro lado, a alternativa incorreta é a letra “E”, uma vez que não existe o diagnóstico de enfermagem "desobstrução das vias aéreas". O correto, de acordo com a Taxonomia II da NANDA, é o diagnóstico "desobstrução ineficaz de vias aéreas", definido como a incapacidade para eliminar secreções ou obstruções do trato respiratório, mantendo uma via aérea desobstruída. Esse diagnóstico apresenta características definidoras como dispneia, sons respiratórios diminuídos e ortopneia. Diante do exposto, solicito a revisão da questão e a consideração da possibilidade de que a alternativa “B” seja revisada, levando em conta os argumentos apresentados, ou anulação da questão. Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Referências SZPILMAN, David; CORRESPONDÊNCIA, Endereços Para. PERFIL DO AFOGAMENTO NO BRASIL E NO MUNDO DEFINIÇÃO E TERMINOLOGIA PROCESSO E FISIOPATOLOGIA. Disponível em: http://www.szpilman.com/new_szpilman/szpilman/ARTIGOS/capitulo_afoga mento_Medicina%20Intensiva_Abordagem%20Pratica_szpilman.pdf MARTINS, Ivete; GUTIÉRREZ, Maria Gaby Rivero de. Intervenções de enfermagem para o diagnóstico de enfermagem Desobstrução ineficaz de vias aéreas. Acta Paulista de Enfermagem, v. 18, p. 143-149, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ape/a/T8NrnnwDpQHZqVjDvTdZb3w/?lang=pt HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020. InDiagnósticos de enfermagem da Nanda: definições e classificação 2018-2020. Philadelphia: NANDA; 2018.	Questão Mantida Conforme literatura citada: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016.	INDEFERIDO
002090	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	26-N	Prezados, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 26, que aborda o rastreamento da sífilis na gestação. A alternativa marcada como correta, “B” Nos três trimestres da gravidez e no internamento hospitalar, o que está em desacordo com os protocolos do ministério da saúde, pois o rastreamento da sífilis não é feito nos três trimestres. Adicionalmente, a alternativa “A” – No primeiro trimestre da gravidez, deve ser considerada correta, pois as diretrizes do Ministério da Saúde recomendam o rastreamento da sífilis no primeiro trimestre, com uma nova triagem no terceiro trimestre e no momento do internamento hospitalar para parto. Caso a alternativa “A” indicasse apenas o primeiro trimestre, aí sim estaria errada, uma vez que não contemplaria a totalidade das recomendações. -Na alternativa “C” Nos primeiro e terceiro trimestres da gravidez, também pode-se considerar correta, pois o rastreamento da sífilis também é realizado no primeiro e terceiro trimestre, porém essa alternativa é incompleta igual a alternativa “A”, uma vez que também é correto realizar o exame de sífilis no internamento hospitalar para o parto. Com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, conforme o "Protocolo de Manejo da Sífilis" (BRASIL, 2019), é evidente que o rastreamento deve ocorrer em múltiplos momentos durante a gestação para garantir a saúde da gestante e do bebê. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 26 em respeito ao direito dos candidatos a uma avaliação justa e precisa. Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Essa versão do recurso agora inclui a argumentação sobre a alternativa "A" e “C” e faz referência ao protocolo do Ministério da Saúde, reforçando a validade do seu pedido. BRASIL, 2019 -"Protocolo de Manejo da Sífilis". Disponivel em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sifilis-congenita	Questão Mantida! Conforme literatura citada: NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO . Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.	INDEFERIDO
002090	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	30-A	Prezados, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão que apresenta como gabarito correto a alternativa “E” - "Associar à manobra de Rubin II uma pressão bidigital na face anterior do ombro posterior, aduzindo esse ombro e ao mesmo tempo abduzindo o anterior, fazendo o feto rodar no sentido horário". É importante destacar que essa afirmativa é associada à manobra de McRoberts. De acordo com o Protocolo de Suporte Avançado de Vida do SAMU, no item 4 do protocolo AGO5 – Assistência ao parto iminente distócico: ombros, é mencionado que a manobra de McRoberts deve ser realizada para conseguir o desprendimento dos ombros, sendo esta manobra associada à pressão suprapúbica. O protocolo detalha que: - A manobra de McRoberts deve ser efetuada por dois profissionais; - Cada profissional segura um membro inferior da parturiente, de modo a proceder à hiperflexão dos membros inferiores sobre o abdome com abdução; - Um dos profissionais associa pressão suprapúbica, com as mãos em punho cerrado, por até 30 segundos. Além disso, no item 5, o protocolo menciona que, se após a realização da manobra de McRoberts não ocorrer o desprendimento dos ombros, deve-se considerar o tempo de transporte e a expertise do médico na tomada de decisão. Neste contexto, a manobra de rotação interna, incluindo a manobra de Rubin II e Woods, é uma abordagem válida. Por outro lado, a alternativa “A” menciona que a manobra deve ser realizada por 30 segundos de forma contínua na diagonal, informação que não é citada no protocolo AGO5, tornando-a a única opção que não faz parte da manobra de McRoberts. Rubin II: mantendo a manobra de McRoberts, introduzir dois dedos na vagina e realizar compressão posterior no ombro anterior do feto empurrando-o em direção ao feto . Woods: associar à manobra de Rubin II uma pressão bidigital na face anterior do ombro posterior, aduzindo esse ombro e ao mesmo tempo abduzindo o anterior, fazendo o feto rodar no sentido horário. Diante do exposto, solicito a revisão da questão, pois a alternativa “E” faz parte da Manobra de McRoberts quando se faz a rotação interna associando a manobra Rubens II . Por outro lado, alternativa “A” Deve ser realizada por 30 segundos de forma contínua na diagonal, deve ser considerada como a incorreta do gabarito, por não estar de acordo com as diretrizes do protocolo mencionado, não fazendo parte da manobra de McRoberts Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,	Questão Mantida Conforme Literatura. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 373	INDEFERIDO
002090	SANTA HELENA – ENFERMEIRO	16-N	Prezados, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 16, cuja alternativa correta foi marcada como "A", em relação à Resolução Nº 311/2007. No entanto, a Resolução Nº 0564/2017, que atualiza e substitui a anterior, deve ser considerada para a interpretação correta do Código de Ética da	Questão mantida As demais alternativas trazem os princípios fundamentais e direitos. A pergunta é "o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem leva em consideração"?	INDEFERIDO

	(SAMU)		Enfermagem. A Resolução Nº 0564/2017 leva em consideração que: “A Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à familia e a coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos” Além disso o enunciado da questão 16 não faz menção a qual resolução se refere, o que pode gerar confusão entre os candidatos, considerando o Anexo II do Conteúdo Programático menciona "Ética Profissional: Código de ética profissional" sem especificar qual resolução, o que torna difícil a interpretação correta entre os candidatos. Diante disso, é razoável afirmar que as alternativas "C" e "D" também podem ser consideradas corretas, uma vez que refletem interpretações válidas da Resolução Nº 0564/2017. Assim, com base nos argumentos apresentados, solicito a anulação da questão 16 em respeito ao direito de todos os candidatos a um exame justo e coerente com as normativas vigentes. Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Referência: COFEN – Resolução 564/2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/		
000537	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Em consulta ao CTB a resposta seria a c porém no gabarito preliminar tá como correta a resposta a	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Inorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002285	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	O gabarito provisório está dando alternativa A como alternativa certa - via de sentido único - como a assertiva certa, porém a alternativa c - Proibido mudança de faixa-também é aceitável como correta tornando a questão ambígua	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002285	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	O gabarito provisório está dando a letra A de modo equivocado pois na alternativa declara que em uma rotatória é uma via de tráfico rápido e os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar divergendo do CTB e seria a certa alternativa c pois a que melhor representa pois fala que uma rotatória é uma intersecção circular e os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória contemplando melhor o que o que está escrito no CTB.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000326	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que aquele que estiver circulando pela rotatória tem a preferência. Entende-se, então, que o veículo que entrar primeiro na rotatória ganha a preferência; os demais devem aguardar. Caso você chegue na rotatória ao mesmo tempo que um ou mais veículos, o correto a se fazer é dar a preferência àquele que estiver a sua direita.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência	QUESTÃO ALTERADA

				nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
000005	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 40 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 161/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: ?????A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 40. A alternativa A da referida questão entende como correta que: Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Ocorre que a alternativa A esta errada, tendo em vista o que é dito no CTB LEI Nº 9.503, DE SETEMBRO DE 1997 CAPITULO III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA Art. 29 O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas B) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002900	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Segundo o gabarito provisório diz letra "A"-"uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. segundo as normas de transito o correto a se fazer em uma rotátoria é: As regras gerais para se aproximar de uma rotatória são: Reduzir a velocidade Ao se aproximar da rotatória, deve-se reduzir a velocidade para 30 a 40 km/h. Dar preferência aos veículos que já estão na rotatória Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre os que estão entrando. Esperar para entrar Quem deseja entrar na rotatória deve esperar até que haja uma brecha segura para entrar. Dar preferência ao veículo à direita Se chegar à rotatória ao mesmo tempo que outro veículo, dê preferência ao	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar	QUESTÃO ALTERADA

			que estiver à direita. Usar a seta A seta deve ser usada sempre que o motorista for mudar a direção, seja para sair da rotatória ou mesmo para mudar de faixa. Não parar no meio da rotatória A rotatória funciona como um cruzamento, onde o trânsito flui de forma contínua.	preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001938	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	40-C	Segundo o gabarito provissorio a questao correta seria a altenativa (A). mais empequisas dessa portaria oque se encontra no mesmo sentido e altenativa (c) ambas estao corretas .	Manter questão. Letra C está incorreta porque se trata de uma diretriz da Política Nacional de Saúde Mental.	INDEFERIDO
001938	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	30-D	Questao foi indicada seguindo os protocolos do samu de 2016 , aonde sugiriu altenativa (B) como correta , mas essa acao nao se encontra no protocolo de limpeza . Acao correta seria com Alcoom 70 e hipoclorito . Perguta com falha na escrita na altenativa (D) A indicaçao de perguta correta segundo o gabrito esta fora de cuidados com aparelho sugerido limpeza com pano e agua e sabao.	Manter questão. Limpeza dos cabos do desfibrilador: utilizar pano macio umedecido em hipoclorito de sódio 1% (Protocolos de Intervenção para o SAMU 192, 2016).	INDEFERIDO
001938	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	26-A	Perguta fora de contexto que é para ser para o cargo de tc.enfermagem . perguta sai de sentido levando a uma confusão na hora , a avaliaão veio do tecnico ou do medico a funçao do tecnico é acompanhar os sitomas e passar para o medico A Perguta se inicia com sinais de um chouqe , ela para e retorna com uma perguta sobre o balanço hidrico que esta positivo . a unica avaliaçao que o tecnico de enfermagem pode exercer é verificar a quantidade de urina em bolsa vesical ou em algum tipo de medidor e comparar se a infusão bate de acordo com foi balanciado sem mais avaliçoes que não seja da sua funçao . Monitorar sinais e sintomas clínicos de hidratação excessiva/excesso de líquidos. Monitorar a resposta do paciente à reposição de líquidos. Iniciar a reposição de líquidos prescritos, quando adequado. Orientar o paciente ou a família sobre as medidas instituídas para tratar a hipovolemia.	Manter questão. O técnico de enfermagem deve ter conhecimento sobre balanço hídrico no cuidado ao paciente com essa demanda. E o tema consta do conteúdo da prova.	INDEFERIDO
001775	SANTA HELENA – TÉCNICO EM	28-D	Concordo que a alternativa B esteja correta , porém a alternativa D também está	Manter questão. Letra D está incorreta porque o socorrista deve apoiar o antebraço e não o braço que suporta o bebê sobre sua	INDEFERIDO

	ENFERMAGEM (SAMU)		correta, já que no manual do Samu e no curso do nep e demais locais de pesquisa , são ensinados aos prestadores de socorro que se deve apoiar o antebraço que segura a criança em sua coxa para ter apoio na hora de realizar a tapotagem, devido ao equilíbrio e ao peso da criança, contudo espero que anulem a questão pois há duas alternativas corretas já que uma complementa a outra	coxa, mantendo a cabeça em nível discretamente inferior ao tórax (Protocolos de Intervenção para o SAMU 192, 2016).	
001775	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	27-C	No caso descrito a criança pode estar com um possível quadro de convulsão, pelo protocolo, a intervenção deve ser realizada da seguinte forma , segurando a cabeça e pelo fato de estar cianótica e com produção de sialorreia, devemos manter a permeabilidade das vias aéreas sim , dentro da precaução com a nossa integridade física, para que o quadro não evolua para uma bronco aspiração ou PCR, tendo em vista que os traumas adicionais não sejam mais relevantes que os traumas de reanimação, tbm uso como defesa a orientação de que quanto mais tentar conter um paciente nesse estado mais ele irá se debater ocasionando um quadro de trauma muito maior. "Segure a cabeça, mantenha as vias aéreas abertas, e n deixe a cabeça bater .	Manter questão. Para esse caso, segundo Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 (2016).: Conduta:1. Realizar avaliação primária (Protocolo BC1) com ênfase para: • avaliar responsividade; • aspirar secreções se necessário; • manter permeabilidade de vias aéreas; e • oferecer O2sob máscara não reinalante, 10 a 15 l/min se SatO2< 94%.	INDEFERIDO
001775	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	22-A	Considerando que as pás do DEA são posicionadas O eletrodo direito deve ser posicionado embaixo da clavícula da vítima, enquanto o esquerdo deve ser aderido abaixo do mamilo esquerdo. a alternativa correta é a opção A pois é a única que configura a alternativa como mais próximo ao certo	Manter questão. As pás adesivas para monitorização devem ser posicionadas abaixo da clavícula direita e na região do ápice do coração (Campanharo et al, 2017).	INDEFERIDO
001775	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	4-N	Considerando que o verbo "crer" utilizado para dizer q ele acha ter recebido um elogio, porém não tem certeza, então a alternativa D é correta desejo a correção da mesma	No texto, fica evidente que o verbo “crer” não está posto para indicar dúvidas em relação ao sentimento, mas para apresentar uma perspectiva subjetiva, uma opinião. De todo modo, se ainda resta uma possibilidade de indicar dúvida, ela não se dá em relação ao sentimento que nutria por Antonio Candido, mas sim em relação a ser ou não o maior elogio da vida pessoal do narrador. Logo, a letra D faz uma afirmação INCORRETA.	INDEFERIDO
001938	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	32-A	Ambas respodas estao certas , A altenativa (A) leva intender no mesmo sentido da conduta 13 do livro de suporte basico de vida	Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força.	INDEFERIDO
000767	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	No gabarito está dizendo que é a letra (A) na verdade é a letra (c) a verdadeira	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003289	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Senhor examinador,venho respeitosamente através deste, solicitar a mudança do gabarito da questão 40.da alternativa (A) para a alternativa(C) pelo fato de que, não é correto acelerar o veículo ao ce aproximar de uma rotatória e sim ao cê aproximar dela dar preferência para quem já estiver dentro dela, assim sendo a alternativa correta letra (C)	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001221	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o artigo 29 define que o veículo que já está circulando na rotatória tem a preferência. Isso significa que, mesmo que o motorista esteja parado, ele deve esperar o veículo que já está em movimento passar.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica	QUESTÃO ALTERADA

				para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
001221	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-N	A sinalização horizontal de trânsito está prevista no artigo 87 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). LMS-1 (Linha Branca Simples Contínua): separa duas ou mais faixas do mesmo sentido e, por ser uma linha contínua, proíbe a ultrapassagem nesses trechos A faixa branca contínua é uma marca viária que indica que a ultrapassagem é proibida e que serve para regular o fluxo de veículos que seguem no mesmo sentido.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
002436	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	A rotatoria não é uma via de trafego rapido e os motorista nao devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela De acordo com o (CTB) a rotatoria é um despositivo de controle de trafego que se caracteriza por ser: - Um cruzamento circular - Elas ajudam a reduzir a velocidade dos veiculo - tenha pelo menos 3 via convergentes - preferencia é de quem esta circulando por ela	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso.	QUESTÃO ALTERADA
				Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002436	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Essa questão tem 2 significado Faixa branca continua ao llongo da pista de rolamento , indica que a mudanca de faixa nao e permitida e tambem divide via de unico sentido.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000767	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	A sinalização horizontal de trânsito está prevista no artigo 87 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). LMS-1 (Linha Branca Simples Contínua): separa duas ou mais faixas do mesmo sentido e, por ser uma linha continua proíbe a ultrapassagem nesses trechos. A faixa branca contínua é uma marca viária que indica que a ultrapassagem é proibida e que serve para regular o fluxo de veículos que seguem no mesmo sentido.	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
000767	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	No gabarito está dizendo que é a letra (A) na verdade é a letra (c) a verdadeira	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001699	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	35-C	A palavra dispensar tem significado de: não necessitar de; não aceitar, recusar, escusa, isenção de serviço. Dentre outros. Não considerei a letra "C" uma resposta tão adequada, mas pelo fato de eu entender: dispensar - como deixar de oferecer, ou seja, deixar de oferecer "oxigênio", se...	Manter questão. Gabarito oficial letra A.	INDEFERIDO
002639	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	35-C	No protocolo básico de intervenção para o Samu não tem nen um incisso falando a respeito de realizar punção venosa de grosso calibre para pacientes com arritmia creio que essa pergunta está equivocada a respeito da formulaçao pois citao	Manter questão. Gabarito oficial letra A.	INDEFERIDO

			arritmia no BC17 no BTox 5 BTox 10 mas apenas cita não da conduta		
002059	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	32-N	Senhor examinador ,venho respeitosamente através deste solicitar a anulação da questão 32 .Nenhuma das respostas estão corretas . A resposta teria que ter pedido apoio da Polícia ,e não de pessoas comuns sem preparação .	Manter questão. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BC29 – Agitação e situação de violência Em situação de agressão iminente, buscar o apoio e aproximação de outras pessoas na mediação, de modo a transmitir a mensagem de superioridade de força.	INDEFERIDO
003191	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	27-N	A questão deverá ser anulada visto que a alternativa dada como correta no gabarito preliminar (alternativa C: feijão) está incorreta. O Paraná produziu uma quantidade de 3,2 milhões de toneladas (safra 2019/20) correspondendo a 18,1% da produçao nacional. Em relação ao último registro encontrado (em anexo - tabela 5; página 5; Prognóstico Agropecuário do Feijao; ISSN 2764-2887, Vol 13, N 36-2021) a cultura do feijão no Paraná corresponde a 19% do total nacional, e não 71% como o afirmado em enunciado. Se for considerado somente a produção de Feijão Preto (veja que o Paraná produz outras variedade de feijão, sendo elas: Cores, Preto e Caupi), então o estado produziria 70% do total. Mas como o enunciado não especificou qual espécie, deduz claramente que seria do grão geral em questão e não apenas de uma espécie, não possuindo resposta correta. Caso o enunciado fosse mudado para 19% da produçao nacional, então teríamos a alternativa C como correta. Devido ao exposto e impossibilidade de mudança do já realizado concurso, a questão deverá ser anulada	Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
001457	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	30-N	Peço anulação na questão de número 30 Na hora da prova, já havia me questionado quanto a pergunta de número 30, que haviam 2 respostas idênticas. Por isso, entro com recurso. E quando fui questionar os fiscais da prova, os mesmo disseram que era para eu fazer e depois entrar com recurso. Haja vista, as seguintes informações , tanto no momento da prova, quanto na leitura completa do edital: `CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024`. Segue : INSTRUÇÕES: 3. Nesta prova, as questões objetivas são de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sempre na sequência A, B, C, D e E, das quais somente uma deve ser assinalada. E ainda: 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 6.1 - A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas: a) PRIMEIRA ETAPA: • Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame. 6.2.5.3 - As provas escritas objetivas para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas DIFERENTES, sendo apenas uma correta, conforme segue: Ou seja, o próprio edital mostra que as alternativas devem ser de A a E, alternativas DIERENTES. E realizando a leitura da prova, questão de número 30, as alternativas A e C, são iguais e mesmo que estão erradas, ainda assim, não pode conter alternativas IGUAIS nessa prova, conforme edital. Sendo assim, peço anulaçao da questão por conter esse equivoco, e a banca ser coerente e ética, quanto o seguimento correto do edital.	Prezada candidata, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probabilidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO
001457	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	49-N	Peço anulação da questão de número 49, por não fazer parte da programação de estudo do ASSISNTE SOCIAL conforme edital : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024. Abaixo os seguintes guias: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE SOCIAL Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia. A resposta de questão de número 49 está no Site: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Saude-Mental. Ou seja, não contém esse guia ou até mesmo algo sobre saúde mental nos guias de estudo referente a ``Lei 10.216 de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais``. Haja vista, que essa lei abrange a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) não se enquadrando no guia de estudo citado acima do profissional assistente social. E também não de enquadra nos	Prezada Candidata, Considerando sua justificativa e observando que realmente a questão da saúde mental não está solicitada no conteúdo programático, a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA

			``Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia`` Ou até mesmo na `` Legislação do Sistema Único de Saúde - LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.``		
001457	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	30-N		Sem justificativa!	INDEFERIDO
002596	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	23-N	O enunciado da questão 23 diz "considerando os estudos críticos da questão social", porém não refere à qual autor/es que foi embasado os estudos críticos que embasaram a questão 23. Deste modo a questão 23 deve ser anulada	Prezado candidato, Na linha teórica da categoria profissional da profissão temos em relação a questão social estudos críticos por vários autores que compartilham da mesma concepção de questão social, e uma linha conservadora que natualiza e coloca no plural como se existisse várias questões sociais, visto que a anturalização da questão social não a abarca como relação capital e trabalho na esteira da concepção crítica presente na categoria profissional por José Paulo Netto, Yazbek, Raichelis, Martinelli , Iamamoto, entre outras(os) que defendem uma concepção crítica para a categoria questão social!!!	INDEFERIDO
002596	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	30-N	a questão 30 possui duas alternativas iguais, sendo a alternativa A e a alternativa B iguais. Deste modo a questão 30 deve ser anulada.	Prezado candidato, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probalidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO
002596	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	30-N	a questão 30 possui duas alternativas iguais, sendo a alternativa A e a alternativa B iguais. Deste modo a questão 30 deve ser anulada.	Prezado candidato, O fato de ter duas alternativas iguais e corretas aumentou a probalidade de acerto, visto que a alternativa solicitava a incorreta e incorreta somente consta uma alternativa, o que facilitou o acerto!	INDEFERIDO
000911	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	13-B	Eu, Matheus Henrique Silva Fligner, inscrito sob o número 911, venho, por meio deste recurso, solicitar a reavaliação da questão 13 que afirma que a cultura que representa 71% do que é cultivado no País é o feijão. Justificativa: Dados sobre a Produção Agrícola: Embora o feijão seja uma cultura importante no Brasil, a informação de que ele representa 71% do total cultivado no País é incorreta. De acordo com dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a soja e o milho são as culturas que dominam a produção agrícola brasileira. Proporção da Produção de Milho: O milho é um dos principais produtos agrícolas do Paraná e do Brasil, representando uma parte significativa da produção de grãos. Conforme a CONAB, a produção de milho no Brasil tem crescido e, em muitos anos, supera a de outras culturas, incluindo o feijão. Em 2023, o milho foi responsável por uma porção considerável da produção agrícola nacional, mas não atingiu o percentual de 71% que foi afirmado na questão. Referências: IBGE. Produção Agrícola Municipal 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/ CONAB. Levantamento de Grãos - Acompanhamento da Safra 2023. Disponível em: https://www.conab.gov.br/ Diante do exposto, solicito a reavaliação da questão e a correção da informação apresentada, reconhecendo que o milho é uma das culturas predominantes e não o feijão que representa 71% da produção.	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO
000100	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	1-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa. Fica, portanto, indeferido.	INDEFERIDO
000387	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	32-N	Nessa questão está se pergunta qual o diâmetro do tubo endotraqueal e profundidade de inserção no período neonatal sendo que o procedimento de IOT é restrito ao profissional médico no qual necessita saber e entender dessa técnica einformações sendo o papel do enfermeiro outro durante o procedimento, sendo assim essa questão não se enquadra em uma prova de concurso público para vaga de enfermeiro.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
000387	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	45-C	Na questão é se solicitado qual é a contraindicação para transporte hospitalar aeromédico, tendo como opção aneurisma dissecante da horta e ideação suicida visto que nessas duas respostas deve-se analisar risco benefício e não se estipular como uma contraindicação absoluta.	Conforme literatura: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde. Protocolos de Suporte Avançado de Vida. 2. ed., 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 out. 2017. As demais alternativas são CONTRAINDICAÇÕES RELATIVAS	INDEFERIDO
003734	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	43-E	Quando um produto entra em contacto com a pele: retire as roupas contaminadas. lave abundantemente com água corrente durante 15 minutos. contacte a Linha do Centro de Informação Antivenenos (CIAV) – 800 250 250.	Questão Mantida A letra D, é a unica alterantiva que fala "lavagem da pele", as demais alterantivas trazem respostas que não condiz com a situação, portanto indeferido seu pedido.	INDEFERIDO
002961	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	32-C	QUESTÃO NÃO CONDIS COM RESPOSTA, POIS PAA UMA IOT TEMOS QUE TER AUSCULTA. nOMECLATURAS DIS QUE PODEMOS INSERIR ATE 9 CM .	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
002961	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	47-E	Palavras escrito errado na prova.	Questão mantida. A alternativa A é incorreta, portanto não prejudica na interpretação da mesma.	INDEFERIDO
001393	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	32-D	EM QUALQUER TIPO DE INTUBAÇÃO QUEM DECIDE SOBRE DIAMETRO DO TUBO, SEMPRE ÉO MEDICO INDEPENDETE DA IDADE. SENDO ASSIM A ENFERMAGEM AUXILIA NO PREPARO DOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O MANEJO DAS VIAS AEREAS.	Questão Mantida Conforme literatura: Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Avançado de Vida) pag. 406	INDEFERIDO
001393	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	18-N	A questão ficou confusa quando pede para falar sobre a resolução, sendo que a pergunta fala sobre duas resoluções e não ficando claro sobre qual resolução se tratava o enunciado.	Questão mantida. A pergunta é clara, quer saber o que o processo de enfermagem?	INDEFERIDO
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	13-B	A cultura que representa 71% do que é cultivado no Brasil e é uma das grandes produções do Paraná é o milho, segundo relatórios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Esses órgãos publicam regularmente dados sobre a produção agrícola e suas respectivas porcentagens.A. SorgoJustificativa: O sorgo é uma cultura importante, mas não atinge a representatividade de 71% na produção agrícola nacional. Sua área cultivada e produção são bem menores em comparação com o milho.B. MilhoJustificativa: O milho é, de fato, uma das principais culturas agrícolas no Paraná e em todo o Brasil. Ele é amplamente cultivado para diversos fins, como ração animal e consumo humano, e pode chegar a representar uma porcentagem muito alta da produção agrícola, especialmente em estados com forte tradição agrícola como o Paraná.C. TrigoJustificativa: O trigo é uma cultura importante no Brasil, mas sua produção não é comparável em volume ao milho. O Paraná é um dos estados que cultivam trigo, mas a participação na produção total não chega a	Segundo dados da agência estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO

			71%.D. AlgodãoJustificativa: Embora o algodão tenha uma produção significativa, especialmente em alguns estados do Brasil, sua porcentagem na produção total agrícola é inferior à do milho. O Paraná não é um dos principais estados produtores de algodão.E. FeijãoJustificativa: O feijão é uma cultura tradicional e muito consumida no Brasil, mas sua produção não representa 71% da produção agrícola total. A produção de feijão é relevante, mas em termos de volume e área cultivada, fica atrás do milho.Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento)		
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	42-C	Assim, a alternativa D é a única que contém medicamentos reconhecidamente associados à constipação, conforme evidências clínicas e farmacológicas apresentadas abaixo: Bismuto: É frequentemente utilizado como um agente antiácido e antidiarreico. Seu uso pode levar à constipação, especialmente em altas doses. Ferro: Suplementos de ferro são conhecidos por causarem constipação em muitos pacientes. Isso se deve à sua capacidade de alterar a motilidade intestinal e aumentar a dureza das fezes. Metais pesados: Substâncias como o chumbo e mercúrio, que podem ser consideradas metais pesados, também estão associadas à constipação, uma vez que podem interferir na função intestinal e na motilidade. Análise das Outras Alternativas A. Hidróxido de alumínio, carbonato de cálcio e colchicina: O hidróxido de alumínio e o carbonato de cálcio podem causar constipação, mas a colchicina, utilizada para tratamento da gota, pode ter efeitos opostos e não é um agente típico de constipação. B. Lítio, hidróxido de alumínio e antidepressivos tricíclicos: O lítio pode causar constipação, mas não é um efeito predominante. O hidróxido de alumínio e antidepressivos tricíclicos estão associados à constipação, mas essa alternativa não é exclusiva. C. Antidepressivos tricíclicos, digoxina, lítio: Os antidepressivos tricíclicos são conhecidos por causar constipação, mas a digoxina não é tipicamente associada a esse efeito. Portanto, não todos os medicamentos nesta opção causam constipação. E. Bisacodil, metais pesados e bismuto: O bisacodil é um laxante, utilizado para tratar a constipação, portanto, não se encaixa na lista de medicamentos que causam constipação.	Referência não citada pela candidata. outras causas podem iniciar o quadro como diarreias tais como: alergia aoleite de vaca, deficiência de lactase, apendicite aguda, uso de laxantes e antibióticos, intoxicação por metais pesados. A invaginação intestinal tem que ser considerada no diagnóstico diferencial da disenteria aguda, principalmente, no lactente. Fonte: Diarreia aguda: diagnóstico e tratamento, Sociedade Brasileira de Pediatria. https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2017/03/Guia-Pratico-Diarreia-Aguda.pdf	INDEFERIDO
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	46-D	A alternativa D é a correta, pois reflete adequadamente as competências e atribuições do farmacêutico em relação ao uso e prescrição de produtos injetáveis conforme estipulado na Resolução 760/2023 e apresentado justificativa abaixo: Justificativa Prescrição de Produtos Injetáveis: A Resolução 760/2023 estabelece que o farmacêutico pode prescrever produtos injetáveis, desde que cumpra as normas de segurança, eficácia e as diretrizes clínicas estabelecidas. Isso inclui a observância de protocolos clínicos e evidências científicas. Competências do Farmacêutico: A resolução enfatiza as competências do farmacêutico em relação ao uso seguro e efetivo de produtos injetáveis, o que inclui a capacidade de realizar prescrições adequadas que atendam às necessidades dos pacientes. Conformidade com Protocolos: A menção de que a prescrição deve estar alinhada com a via de administração, dosagem e posologia corretas reflete a responsabilidade do farmacêutico em garantir que as intervenções farmacoterapêuticas sejam fundamentadas em evidências científicas. Análise das Outras Alternativas A. Incorreta. A resolução não isenta o farmacêutico de responsabilidade civil e criminal. O profissional pode ser responsabilizado por erros, imperícia, imprudência e negligência, conforme as legislações pertinentes. B. Incorreta. Não é a atribuição do farmacêutico encaminhar pacientes a psicólogos. O farmacêutico deve avaliar a situação e, se necessário, referenciar o paciente a outros profissionais da saúde, mas isso não é parte direta de sua atribuição na administração de injetáveis. C. Incorreta. Embora o farmacêutico possa solicitar exames para acompanhamento, a resolução não exige que ele interprete exames para administrar produtos injetáveis, sendo que a interpretação deve ser feita no contexto de uma prática colaborativa com outros profissionais de saúde. E. Incorreta. O farmacêutico deve manter o sigilo e a confidencialidade das informações, mas a exceção mencionada não é válida, pois o sigilo deve ser mantido independentemente do relacionamento do profissional com os familiares do paciente.	O profissional farmacêutico poderá prescrever produtos injetáveis, industrializados e/ou manipulados, sempre em conformidade com a via de administração, dosagem e posologia adequadas, em estrita observância aos protocolos decorrentes de estudos clínicos que comprovem ou possuam evidências cientificas e e de acordo com a legislação e as áreas de atuação regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Mesmo paciente necessitando do injetável e havendo evidências se não estiver no escopo da regulamentação esta não poderá ser prescrita, por isso alternativa D incorreta.	INDEFERIDO
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	41-C	Com base na Resolução CFF 12/2024, C. Norgestimato é a resposta correta, pois, embora o norgestimato seja um progestágeno utilizado em contraceptivos, ele não é amplamente considerado como a primeira escolha para contracepção em várias diretrizes de saúde. Isso se deve ao fato de que existem opções mais estabelecidas e recomendadas, como levonorgestrel e drospirenona. Comparação com Outras Opções: Gestodeno: Embora também não seja a primeira escolha, o gestodeno é frequentemente utilizado em combinações que têm melhor aceitação e reconhecimento, tornando-se uma opção mais comum na prática clínica. Ciproterona: Usada principalmente em contextos específicos, como tratamento de acne, e não é tipicamente prescrita como anticoncepcional padrão. Drospirenona: Frequentemente considerada uma das melhores opções, com benefícios adicionais, como controle do ciclo menstrual e efeitos positivos sobre o peso. Etinilestradiol: É um estrogênio que, em combinação com progestágenos, é comum em contraceptivos, mas não se encaixa na definição de progestágeno.	Além disso, contraceptivos que contenham ciproterona como progestágeno também não serãoprescritos por farmacêuticos visto que, no Brasil, não são considerados primeira escolha paracontracepção (ANVISA, 2023). Fonte: Protocolo de prescrição de anticoncepcionais por farmacêuticos, CFF (2024)	INDEFERIDO
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	35-A	A alternativa B (Hidroxipropilmetilcelulose e Álcool polietílico) é a mais correta, pois ambos os polímeros são comumente utilizados na produção e formulação de comprimidos, conforme é explanado abaixo: A. Nitrocelulose e Hidroxipropilmetilcelulose Justificativa: A hidroxipropilmetilcelulose (HPMC) é	A justificativa da candidata está correta. Questão alterada para B.	QUESTÃO ALTERADA

			um polímero amplamente utilizado na formulação de comprimidos. No entanto, a nitrocelulose é mais utilizada em revestimentos e aplicações industriais, não sendo um polímero típico para produção de comprimidos. B. Hidroxipropilmetilcelulose e Álcool polietílico Justificativa: A hidroxipropilmetilcelulose (HPMC) é frequentemente usada como excipiente em comprimidos, atuando como formador de filme e modulador de liberação. O álcool polietílico também é utilizado em revestimentos e na modulação da liberação de fármacos, tornando essa resposta correta. C. Nitrocelulose e Aspartame Justificativa: A nitrocelulose, como mencionado, não é tipicamente usada na produção de comprimidos. O aspartame é um adoçante artificial e não um polímero utilizado para a fabricação de comprimidos, portanto, essa alternativa é incorreta. D. Hidroxipropilmetilcelulose e Álcool polivinílico Justificativa: Tanto a hidroxipropilmetilcelulose quanto o álcool polivinílico são utilizados na indústria farmacêutica. A HPMC é um excipiente popular em comprimidos, enquanto o álcool polivinílico é usado em revestimentos. Embora ambos sejam relevantes, o álcool polivinílico é mais associado a revestimentos e não diretamente à produção de comprimidos. E. Álcool polivinílico e Álcool etílico Justificativa: O álcool polivinílico é utilizado em revestimentos, mas o álcool etílico não é considerado um polímero e não é um excipiente típico na formulação de comprimidos, tornando essa alternativa inadequada.		
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	31-E	A alteranativa correta deveria ser a letra E, baseado na portaria 1600 e no que ela preconiza para o SAMU e suas centrais de regulamentação médica das urgências, conforme é justificado abaixo: I. Este componente presta atendimento primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão. Justificativa: A Portaria nº 1600 define que o SAMU é responsável pelo atendimento de urgências e emergências. O atendimento primário se refere à resposta direta a chamadas de socorro realizadas pelo cidadão, sendo uma das funções principais do SAMU, que atua rapidamente para estabilizar a situação do paciente. II. Este componente presta atendimento secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento. Justificativa: A Portaria também menciona que o SAMU pode atuar como suporte no atendimento secundário, transportando pacientes que requerem transferência para unidades de saúde com maior complexidade após receberem os cuidados iniciais. Esse papel é crucial para a continuidade do tratamento e a gestão adequada dos casos. III. Este componente presta serviço em casos de afogamentos, acidentes com animais, ataques de abelha, por exemplo. Justificativa: O SAMU é capacitado para atender diversas emergências, incluindo afogamentos, acidentes e situações agudas como ataques de animais. A Portaria 1600 reconhece a abrangência do SAMU em atender diferentes tipos de urgências, garantindo uma resposta rápida a essas situações. Conclusão Todas as alternativas estão corretas e refletem as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1600. Portanto, a opção correta é E. As alternativas I, II e III estão corretas. Essa abordagem enfatiza a importância do SAMU na prestação de atendimento de urgência em diversas situações, seguindo as orientações da política nacional.	Apesar do SAMU ser capacitado, de acordo com as atribuições Primeiramente, é bom que se frise que, apesar da prestação de primeiro socorros ser realizada pelos dois órgãos, Bombeiros e SAMU não são a mesma coisa! Aí surge a questão, em que casos devem ser acionados cada órgão? Via de regra, considerem que as emergências envolvendo risco, além dos danos pessoais causados pelo próprio acidente, devem contar com a presença dos bombeiros a fim de estabilizar as condições de insegurança. De uma forma geral, considere a tabela abaixo para saber quando acionar os Bombeiros (193): Incêndios em residências, empresas, estruturas e em vegetação. Acidentes de trânsito com vítimas. Afogamentos. Acidentes domésticos (queimaduras, intoxicação, explosões e ferimentos em geral). Quedas de plano elevado ou de mesmo nível que resultem em lesões. Busca de pessoas. Salvamento em ambientes hostis. Lesões provenientes de agressão e ataques de animais. Ferimentos por arma de fogo e objetos cortantes/perfurantes. Emergências com produtos perigosos e combustíveis. Desabamentos, soterramentos e deslizamentos. Emergências resultantes de vendavais, enchentes, temporais e chuvas de granizo. Fonte:https://www.bombeiros.pr.gov.br/servicos/APMG/Emergencia/A cionar-Corpo-de-Bombeiros-193-0A30a4rk	INDEFERIDO
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	30-A	A resposta correta deveria ser a insulina, conforme embasamentos apresentados abaixo conforme a portaria 2048: A. Codeína Justificativa: A codeína é um opióide utilizado para o tratamento da dor moderada e na tosse. Embora tenha seu uso, não é classificada como um medicamento essencial para situações de urgência, especialmente porque existem outras opções mais adequadas e seguras para controle da dor em emergências. B. Isossorbida Justificativa: A isossorbida é um vasodilatador usado principalmente no tratamento de angina. Não é considerada um medicamento essencial para emergências, uma vez que seu uso não é comum em situações agudas ou de risco imediato à vida. C. Formoterol Justificativa: O formoterol é um broncodilatador usado em doenças respiratórias como asma e DPOC. Embora possa ser importante em um contexto respiratório, não está listado entre os medicamentos essenciais para emergências, que normalmente priorizam medicamentos de ação mais imediata e de maior impacto em situações agudas. D. Insulina Justificativa: A insulina é um medicamento essencial, especialmente em situações de hiperglicemia aguda ou em pacientes diabéticos que podem necessitar de atendimento de urgência. A Portaria nº 2048 estabelece a insulina como um dos medicamentos que deve estar disponível em unidades de urgência devido à sua importância no controle imediato de níveis de glicose no sangue. E. Gluconato de cálcio Justificativa: O gluconato de cálcio é usado em várias emergências médicas, como hipocalcemia e intoxicações por bloqueadores de canais de cálcio. A Portaria nº 2048 inclui o gluconato de cálcio entre os medicamentos essenciais que devem estar disponíveis em situações de urgência, dada sua relevância em várias condições clínicas agudas.		QUESTÃO ANULADA
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	13-B	A cultura que representa 71% do que é cultivado no Brasil e é uma das grandes produções do Paraná é o milho, segundo relatórios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Esses órgãos publicam regularmente dados sobre a produção agrícola e suas respectivas porcentagens. A. Sorgo Justificativa: O sorgo é uma cultura importante, mas não atinge a representatividade de 71% na produção agrícola nacional. Sua área cultivada e produção são bem menores em comparação com o	Segundo dados da agencia estadual de notícias https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tem-nove-cidades-na- lideranca-da-producao-agropecuaria-nacional ESTADO NO TOPO – O Paraná também lidera ou é protagonista em outras culturas. O plantio do feijão no Estado representa 71% do cultivado no País e atingiu um valor de produção de R$ 2,9 bilhões. Foram 733,3 mil toneladas colhidas no ano passado, o triplo da produção do Mato Grosso – o segundo maior produtor da leguminosa colheu pouco mais de 272 mil toneladas. Prudentópolis é o segundo maior produtor nacional do grão, com mais de 32 mil toneladas colhidas no ano passado.	INDEFERIDO

			milho. B. Milho Justificativa: O milho é, de fato, uma das principais culturas agrícolas no Paraná e em todo o Brasil. Ele é amplamente cultivado para diversos fins, como ração animal e consumo humano, e pode chegar a representar uma porcentagem muito alta da produção agrícola, especialmente em estados com forte tradição agrícola como o Paraná. C. Trigo Justificativa: O trigo é uma cultura importante no Brasil, mas sua produção não é comparável em volume ao milho. O Paraná é um dos estados que cultivam trigo, mas a participação na produção total não chega a 71%. D. Algodão Justificativa: Embora o algodão tenha uma produção significativa, especialmente em alguns estados do Brasil, sua porcentagem na produção total agrícola é inferior à do milho. O Paraná não é um dos principais estados produtores de algodão. E. Feijão Justificativa: O feijão é uma cultura tradicional e muito consumida no Brasil, mas sua produção não representa 71% da produção agrícola total. A produção de feijão é relevante, mas em termos de volume e área cultivada, fica atrás do milho. Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento)		
000446	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	1-B	B. Falta um acento circunflexo na palavra “influencia”. A palavra "influencia" está correta sem acento, pois é a forma do verbo influenciar na terceira pessoa do singular do presente do indicativo. Portanto, essa afirmação está incorreta. As demais alternativas estão corretas em suas afirmações.	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003258	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	1-B	QUESTÃO 01 - LÍNGUA PORTUGUESA - ALTERNATIVA CORRETA = B A questão solicita para assinalar a alternativa que representa uma afirmação INCORRETA sobre o fragmento do texto que vem em seguida. Deste modo, a alternativa B está errada e, por isso, deve ser assinalada, visto que NÃO falta um acento circunflexo na palavra "influencia".	Houve equívoco na apresentação do gabarito provisório. A letra B apresenta uma análise INCORRETA, uma vez que a palavra em destaque não é o substantivo “influência”, mas o verbo conjugado na 3ª pessoa do plural, que não recebe acento gráfico. O acento fonético ocorre na vogal “i”; ou seja, se a palavra fosse acentuada (o que não é o caso), o acento seria, necessariamente, agudo (e não circunflexo). Logo, o gabarito será alterado para a letra B.	QUESTÃO ALTERADA
003258	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	30-N	QUESTÃO 30 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ALTERNATIVA CORRETA = NULO Sobre a Portaria 2048/GM/MS, a questão solicitou a alternativa CORRETA que apresente apenas medicamentos presentes na lista de medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência. Contudo, quatro alternativas estão corretas e apenas a alternativa C (Formoterol) que não contém na lista de medicamentos citada anteriormente. Inclusive, o Formoterol nem aparece citadoem tal Portaria.		QUESTÃO ANULADA
003258	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	37-N	QUESTÃO 37 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ALTERNATIVA CORRETA = NULO A questão solicita para assinalar a alternativa correta sobre os antitérmicos e, segundo o gabarito do concurso, a alternativa correta seria a "A". Porém, a alternativa cita que "a dipirona em ação antitérmica e analgésica, SEM efeitos anti-inflamatórios...". A dipirona é um anti-inflamatório não esteroide (AINE) e sua ação anti-inflamatória é fraca (mas ela existe), sendo um potente antitérmico e analgésico.	A dipirona não é um derivado do ácido propiônico, por isso alternativa incorreta. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
002312	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	34-N	A questão solicita que seja indicada uma resposta CORRETA, porém, ao verificarmos as alternativas apresentadas constatamos que não consta um valor como descrito no material	Manter questão.	INDEFERIDO
001402	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	24-N	Tem erro de português, por isso deveria ser nula	Manter questão. Gabarito oficial letra B - Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
001402	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	14-A	O mês de setembro a campanha é setembro amarelo	Nesse mês de setembro a campanha “_____” é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
001402	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	24-C	Contém erro de Português essa questão, então deveria ser questão nulo	Manter questão. Gabarito oficial letra B - Aumento da frequência cardíaca, diminuição da pressão arterial, aumento da frequência respiratória, rebaixamento do nível de consciência.	INDEFERIDO
000142	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	21-A	O socorrista, primeiramente, inicia o suporte básico à vida, efetuando 30 compressões torácicas à frequência de 100/min; então, abre a via respiratória (elevando o queixo e inclinando a testa para trás) e faz duas respirações boca a boca. levando em consideração o dispositivo bolsa válvula máscara ou respiração	Manter questão. Resposta correta do gabarito oficial letra A - Proceder à abertura das vias aéreas mediante à manobra de inclinação da cabeça com elevação do queixo.	INDEFERIDO

			boca a boca que não se faz no atendimento pré hospitalar , visando a proteção do profissional socorrista e do paciente , a alternativa a supri a pergunta pois a manobra de inclinação chin-lift e usando para a limpar o dispositivo bolsa válvula máscara para que o ar chegue de forma correta ao pulmão e na respiração boca a boca para que aconteça a ação anteriormente citada . Não lateralizando a cabeça do paciente pois não terá como essa ação seja feita não tendo uma troca gasosa eficaz . Entrando aí os protocolos . Xabcde . Cab . ABC .avaliacao primária e segundaria ultimadas para trauma também , e resconheciemto de parada com rápida conduta .		
000142	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	19-D	Um julgamento de valor é uma avaliação baseada em critérios subjetivos, que reflete a opinião de uma pessoa. Pode ser feito com base em um conjunto de valores ou em um sistema de valores específico. Levando em conta a definição de julgamento de valor considera- se à alternativa e também correta pois desencorajar o paciente com expressões adjetivas tais como "necessário" , "prejudicial" , e frases que expressem o qual "é fundamental " ou " é imprescindível " acarretará na desistência do ato .	Manter questão. O paciente deve ser encorajado a expressar sentimentos e pensamentos.	INDEFERIDO
000919	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Solicito a Correção da questão número 17, a mesma pede para indicar o significado da faixa de trânsito em linha continua branca. O gabarito preliminar trás como alternativa correta letra A que é Via de sentido único. Mas o CTB trás consigo a RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007, Art. 1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, anexo a esta Resolução.No item 5. Marcas Longitudinais;5.2. Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS)5.2.1 Linha simples contínua (LMS-1)Definição: A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária. Cor: Branca.5.2.2 Linha simples seccionada (LMS- 2)Definição: A	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA

			LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas. Cor: Branca.Diante dessa resolução, conclui-se que a resposta correta é a alternativa 'C' que descreve como Proibido a mudança de faixa, pois no enunciado pede sobre a linha contínua branca e pelo fato da faixa ser na cor branca entende-se que a via é de sentido único.		
000919	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Solicito a correção do gabarito da referida questão (número 40) que pede " de acordo com o CTB, o que é uma rotatória e qual a regra geral para motoristas que se aproximam dela? " O Gabarito preliminar está como a Alternativa A a correta, porém segundo o CTB, Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; E complementando a questão temos: Art. 44. Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor do veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência. Visto isso, concluímos que a assertiva do gabarito está incorreta. A a alternativa	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000919	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Solicito a Correção da questão número 17, a mesma pede para indicar o significado da faixa de trânsito em linha continua branca. O gabarito preliminar trás como alternativa correta letra A que é Via de sentido único. Mas o CTB trás consigo a RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007, Art. 1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, anexo a esta Resolução. No item 5. Marcas Longitudinais; 5.2. Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) 5.2.1 Linha simples contínua (LMS-1) Definição: A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária. Cor: Branca. 5.2.2 Linha simples seccionada (LMS-2) Definição: A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas. Cor: Branca. Diante dessa resolução, conclui-se que a resposta correta é a alternativa 'C' que descreve como Proibido a mudança de faixa, pois no enunciado pede sobre a linha contínua branca e pelo fato da faixa ser na cor branca entende- se que a via é de sentido único.	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 será anulada.	QUESTÃO ANULADA
000616	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Solicito a Correção da questão número 17, a mesma pede para indicar o significado da faixa de trânsito em linha continua branca. O gabarito preliminar trás como alternativa correta letra A que é Via de sentido único. Mas o CTB trás consigo a RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007, Art. 1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, anexo a esta Resolução. No item 5. Marcas Longitudinais; 5.2. Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) 5.2.1 Linha simples contínua (LMS-1) Definição: A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária. Cor: Branca. 5.2.2 Linha simples seccionada (LMS-2) Definição: A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas. Cor: Branca. Diante dessa resolução, conclui-se que a resposta correta é a alternativa 'C' que descreve como Proibido a mudança de faixa, pois no enunciado pede sobre a linha contínua branca e pelo fato da faixa ser na cor branca entende- se que a via é de sentido único.	após análise detalhada a questão 17 indicou a presença de duas respostas igualmente válidas, o que compromete a objetividade da questão, desta forma a questão 17 sera anulada.	QUESTÃO ANULADA
000616	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Solicito a correção do gabarito da referida questão (número 40) que pede " de acordo com o CTB, o que é uma rotatória e qual a regra geral para motoristas que se aproximam dela?" O Gabarito preliminar está como a Alternativa A a correta, porém segundo o CTB, Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;E complementando a questão temos:Art. 44. Ao aproximar-se de qualquer tipo de cruzamento, o condutor do veículo deve demonstrar prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência.Visto isso, concluímos que a assertiva do gabarito está incorreta. A a alternativa	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para	QUESTÃO ALTERADA

				circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
003874	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Segundo o CTB, Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA, artigo 29, inciso III, alínea b: *"O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:**III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:**b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;"*Neste caso, de acordo com o documento GABARITO PRELIMINAR do concurso CONSAMU edital Nº 161/2024 concurso publico 001/2024 - cargo: MOTORISTA SOCORRISTA, a questão 40 dos CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS alternativa *A* - UMA ROTATÓRIA É UMA VIA DE TRÁFEGO RÁPIDO; OS MOTORISTAS DEVEM AUMENTAR A VELOCIDADE AO SE APROXIMAR DELA, está INCORRETA, DE MODO QUE A alternativa correta SERIA A ALTERNATIVA *C* - UMA ROTATÓRIA É UMA INTERSEÇÃO CIRCULAR; OS MOTORISTAS DEVEM DAR PREFERÊNCIA AOS VEÍCULOS QUE JÁ ESTÃO NA ROTATÓRIA.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003164	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	De acordo com o CTB artigo 29 O transito de veículos nas vias terrestres abertas a circulação obedecerá as seguintes normas:III B)no caso de rotatórias, aquele que estiver circulando por elas; Sendo assim Reduzir a velocidade e parar, se a sinalização o determinar; Dar preferência aos veículos que já esta circulando na rotatória; Desta forma a resposta correta e da alternativa •c e nao a alternativa A que esta no gabarito provisória	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002728	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-A	Alternativa A ,esta dizedo para aumentar a velocidade ao adentrar em uma rotatoria ,correto não seria ,demonstrar prudencia especai,transitando em velocidade moderada . art 44 ctb. o caso estaria correta alternativa C.	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela.	QUESTÃO ALTERADA

				Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002728	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	12-A	O paraná e um grande exportador de soja e milho, ficando na segunda colocaçao .Questão está dizendo IMportador ,no caso soja e milho seria oque o estado menos importa	Mesmo sendo um grande produtor rural o Estado do Paraná, também é importador de alguns produtos agrícolas. Nos últimos anos alguns dos produtos relacionados abaixo aparecem com mais frequência na relação dos mais importados, pergunta-se quais são esses produtos agrícolas? o fato de ser produtor e exportador não impede dele também importar esses produtos	INDEFERIDO
000028	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	A Alternativa corretas é a letra c pois a preferência de uma rotatória è de quem vem pela direita e já está na rotatória não querem como entrar numa rotatória acelerand	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
003824	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	14-A	Não existe campanha setembro vermelho	Nesse mês de setembro a campanha "_____" é dedicada àconscientização sobre a saúde do coração, com foco na prevenção de doenças cardiovasculares, que são uma dasprincipais causas de morte no Brasil e no mundo. a pergunta ja deixou explicito que se tratava da saúde do coração e não de outras campanhas	INDEFERIDO
003824	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	17-C	Resposta do gabarito letra A está em desacordo com o código de trânsito brasileiro, qualquer pesquisa rápida na internet pode mostrar que a resposta correta é letra C	a questão será anulada visto ter duas respostas corretas	QUESTÃO ANULADA
003824	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Alternativa que consta como correta diz que devemos aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória. Alternativa correta é a C que condiz corretamente com o usa de uma rotatória	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
002163	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Assunto: Recurso de Questão - Concurso Condutor Socorrista Prezados, Venho por meio deste apresentar recurso referente à questão de número 40 do concurso realizado em 29 de setembro de 2024, cujo gabarito preliminar indica a alternativa "A" como correta. Entretanto, ao analisar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), verifica-se que a	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):	QUESTÃO ALTERADA

			resposta correta deveria ser a alternativa "C". A questão em discussão pergunta sobre o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela. O CTB define rotatória como uma interseção circular, onde os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão circulando dentro dela. Esse é um entendimento amplamente aceito e é regulamentado pela legislação vigente. Por outro lado, a alternativa "A" afirma que "Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela", o que contraria o próprio CTB. Não há menção no CTB sobre aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória, e tal prática não seria condizente com as regras de segurança no trânsito, especialmente em áreas de interseção. Dessa forma, solicito a revisão do gabarito para que a alternativa "C" seja considerada a correta, uma vez que está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. https://www.ctbdigital.com.br/artigo/art29 Agradeço pela atenção e aguardo retorno. Atenciosamente, Gustavo Felipe Leandro Morsch	A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	
002163	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Assunto: Recurso de Questão - Concurso Condutor Socorrista Prezados, Venho por meio deste apresentar recurso referente à questão de número 40 do concurso realizado em 29 de setembro de 2024, cujo gabarito oficial indica a alternativa "A" como correta. Entretanto, ao analisar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), verifica-se que a resposta correta deveria ser a alternativa "C". A questão em discussão pergunta sobre o que é uma "rotatória" e qual é a regra geral para os motoristas que se aproximam dela. O CTB define rotatória como uma interseção circular, onde os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão circulando dentro dela. Esse é um entendimento amplamente aceito e é regulamentado pela legislação vigente. Por outro lado, a alternativa "A" afirma que "Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela", o que contraria o próprio CTB. Não há menção no CTB sobre aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória, e tal prática não seria condizente com as regras de segurança no trânsito, especialmente em áreas de interseção. Dessa forma, solicito a revisão do gabarito para que a alternativa "C" seja considerada a correta, uma vez que está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. https://www.ctbdigital.com.br/artigo/art29 Agradeço pela atenção e aguardo retorno. Atenciosamente, Gustavo Felipe Leandro Morsch	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
000075	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	40-C	Em uma rotatória os motoristas que estão na rotatória tem preferência nela, alternativa correta seria a letra C, rotatória não e uma via de tráfego rápido onde foi colocado no gabarito letra A como correta	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	QUESTÃO ALTERADA
001251	TUPÃSSI – MOTORISTA	40-C	O artigo 29, inciso III do CTB determina que o condutor que se aproxima da rotatória deve ceder a passagem aos	A alternativa correta é a letra C: Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem	QUESTÃO ALTERADA

	SOCORRISTA (SAMU)		veículos que já estão circulando por ela. Ou seja, a preferência é sempre de quem já está na rotatória. O motorista que entra deve aguardar sua vez, respeitando a sinalização e o fluxo de veículos. Essa regra garante a segurança e a fluidez no trânsito, evitando conflitos entre os veículos que estão entrando e os que já estão circulando na rotatória.	dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Vamos analisar cada alternativa e justificar por que a C é a única correta de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): A) Uma rotatória é uma via de tráfego rápido; os motoristas devem aumentar a velocidade ao se aproximar dela. Incorreta: Rotatórias não são vias de tráfego rápido, mas sim áreas onde o tráfego se desenvolve em sentido circular. Aumentar a velocidade ao se aproximar de uma rotatória é extremamente perigoso e contraria as normas de trânsito. B) Uma rotatória é uma área de descanso; os motoristas podem parar e relaxar nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego e não locais para parar e descansar. Parar dentro de uma rotatória é considerado uma infração e pode causar acidentes. C) Uma rotatória é uma interseção circular; os motoristas devem dar preferência aos veículos que já estão na rotatória. Correta: Esta é a regra básica para conduzir em rotatórias. Os veículos que já estão circulando na rotatória têm preferência sobre aqueles que estão ingressando nela. Isso evita colisões e garante a fluidez do trânsito. D) Em uma rotatória não há preferência. Incorreta: Como mencionado anteriormente, existe uma clara regra de preferência em rotatórias: os veículos que já estão circulando têm preferência. E) Uma rotatória é uma área de estacionamento; os motoristas devem estacionar seus veículos nela. Incorreta: Rotatórias são áreas de tráfego, não de estacionamento. Estacionar em uma rotatória é proibido e perigoso. Justificativa: A regra de preferência nos dá a segurança necessária para circular em rotatórias. Ao dar preferência aos veículos que já estão na rotatória, evitamos colisões laterais, que são as mais comuns nesse tipo de interseção. Além disso, essa regra contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo que todos os veículos possam seguir seu caminho de forma segura. Em resumo: Ao se aproximar de uma rotatória, o condutor deve: Reduzir a velocidade: Para ter tempo de observar a movimentação dos veículos que já estão na rotatória. Indicar sua intenção: Utilizar as luzes de direção para sinalizar a saída que deseja tomar. Cedear passagem: Dar preferência aos veículos que já estão circulando na rotatória. Manter a distância: Manter uma distância segura dos outros veículos.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E2D17553

